

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

SUMÁRIO

DEFINIÇÕES.....	7
DOCUMENTOS INCORPORADOS A ESTE PROSPECTO PRELIMINAR POR REFERÊNCIA... 32	32
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA DEVEDORA.....	33
CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES ACERCA DO FUTURO	35
RESUMO DAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA.....	37
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	59
IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA, DOS COORDENADORES, DO AGENTE FIDUCIÁRIO, DOS ASSESSORES JURÍDICOS DA OFERTA E DOS DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇO DA OFERTA.....	61
DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER DA OFERTA PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400 E DO PARÁGRAFO 1º, INCISO III, DO ARTIGO 11 DA INSTRUÇÃO CVM 600	65
DECLARAÇÃO DA EMISSORA PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400 E DO PARÁGRAFO 1º, INCISO III, DO ARTIGO 11 DA INSTRUÇÃO CVM 600	67
DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO PARA FINS DOS ARTIGOS 5º E 11, INCISOS V E IX DA INSTRUÇÃO CVM 583 E DO PARÁGRAFO 1º, INCISO III, DO ARTIGO 11 DA INSTRUÇÃO CVM 600	69
EXEMPLARES DO PROSPECTO.....	71
INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS CRA E À OFERTA	73
Estrutura da Securitização	73
Direitos Créditos do Agronegócio.....	73
Fluxograma da Estrutura da Securitização	74
Autorizações Societárias	75
Emissora.....	75
Devedora	75
Características da Emissão e dos CRA	75
Número da Série e da Emissão dos CRA	76
Local de Emissão e Data de Emissão dos CRA.....	76
Valor Total da Emissão.....	76
Quantidade de CRA.....	76
Séries	76
Valor Nominal Unitário dos CRA.....	77
Garantia dos CRA.....	77
Forma e Comprovação de Titularidade dos CRA.....	77
Locais de Pagamento dos CRA	78
Prazo e Data de Vencimento dos CRA DI.....	78
Prazo e Data de Vencimento dos CRA Pré I.....	78
Prazo e Data de Vencimento dos CRA Pré II.....	78
Atualização Monetária dos CRA	78

Remuneração dos CRA DI	78
Remuneração dos CRA Pré I.....	81
Remuneração dos CRA Pré II.....	82
Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	83
Periodicidade de Pagamento da Remuneração dos CRA DI	83
Periodicidade de Pagamento da Remuneração dos CRA Pré I	84
Periodicidade de Pagamento da Remuneração dos CRA Pré II	85
Amortização dos CRA DI	86
Amortização dos CRA Pré I	87
Amortização dos CRA Pré II	88
Amortização Extraordinária Parcial e Resgate Antecipado Total dos CRA	88
Vencimento Antecipado Automático dos CDCA.....	90
Vencimento Antecipado Não Automático dos CDCA	90
Subscrição e Integralização dos CRA.....	90
Depósito para Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira	90
Encargos Moratórios.....	90
Atraso no Recebimento de Pagamentos.....	91
Utilização de Contratos Derivativos que possam alterar o fluxo de pagamentos dos CRA.....	91
Prorrogação dos Prazos	91
Despesas de Responsabilidade dos Titulares de CRA	91
Regime Fiduciário e Administração dos Patrimônios Separados	92
Eventos de Liquidação dos Patrimônios Separados	94
Assembleia Geral de Titulares de CRA.....	95
Publicidade	97
Despesas da Oferta e da Emissão.....	97
Pagamentos	101
Substituição dos Direitos Creditórios do Agronegócio.....	102
Informações Adicionais.....	102
DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS DA OFERTA.....	103
PLANO DE DISTRIBUIÇÃO, REGIME DE COLOCAÇÃO DOS CRA E LIQUIDAÇÃO DA OFERTA	105
Público Alvo da Oferta	110
PROCEDIMENTO DE SUBSTITUIÇÃO DA AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, DO AGENTE FIDUCIÁRIO, DO AUDITOR INDEPENDENTE, DO BANCO LIQUIDANTE, DA B3, DO ESCRITURADOR E DA INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE	113
Agência de Classificação de Risco	113
Agente Fiduciário.....	113
Auditores Independentes	113
Escrutador	114
Banco Liquidante	115
B3.....	115

Instituição Custodiante.....	115
Formador de Mercado	115
AGENTE FIDUCIÁRIO	116
Obrigações do Agente Fiduciário	116
Substituição do Agente Fiduciário.....	122
SUMÁRIO DOS PRINCIPAIS INSTRUMENTOS DA OFERTA.....	123
Termo de Securitização	123
CDCA	123
Contrato de Distribuição	125
Contrato de Banco Liquidante.....	126
Contrato de Custódia.....	127
Contrato de Escrituração	127
Contrato com Formador de Mercado	128
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	129
CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO.....	130
Valor dos Direitos Creditórios do Agronegócio.....	130
Taxa de Juros dos Direitos Creditórios do Agronegócio.....	130
Correção Monetária dos Direitos Creditórios do Agronegócio.....	131
Prazo de Vencimento dos CDCA.....	131
Fluxo de Pagamentos dos CDCA	131
Natureza dos créditos cedidos e disposições contratuais relevantes	135
Tipos de garantias	141
Devedora	141
Autorização para a Emissão	141
Procedimentos de cobrança e pagamento pelo Agente Fiduciário e de outros prestadores de serviço em relação a inadimplências, perdas, falências, recuperação....	142
Prestação de serviços de consultoria especializada, gestão, custódia e cobrança de créditos inadimplidos	142
Procedimentos para recebimento e cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio e segregação dos valores recebidos quando da liquidação dos Direitos Creditório do Agronegócio.....	142
Principais características da Devedora	143
Informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas e pré-pagamento	143
Nível de concentração dos Direitos Creditórios do Agronegócio.....	143
Taxa de desconto na aquisição dos Direitos Creditórios do Agronegócio	144
Direitos Creditórios do Agronegócio Lastro dos CDCA	144
FATORES DE RISCO	145
Riscos Relacionados a Fatores Macroeconômicos.....	145
Riscos relacionados ao Mercado e ao Setor de Securitização.....	151
Riscos Relacionados ao Desenvolvimento Sustentável do Agronegócio Brasileiro.....	161
Riscos Relacionados à Devedora	161

A SECURITIZAÇÃO NO AGRONEGÓCIO BRASILEIRO	177
Visão geral do setor de securitização de direitos creditórios do agronegócio.....	177
Regime Fiduciário.....	178
Medida Provisória nº 2.158-35.....	178
Termo de Securitização de Créditos.....	178
TRIBUTAÇÃO DOS CRA.....	179
Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Brasil	179
Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior.....	180
Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)	181
SUMÁRIO DA EMISSORA.....	183
Breve Histórico	183
Descrição dos Negócios, Processos Produtivos, Produtos e Mercados de Atuação da Emissora e Serviços Oferecidos	184
Fatores macroeconômicos que exerçam influência sobre os negócios da Emissora	184
Administração da Emissora	185
Capital Social e Principais Acionistas	187
INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS COORDENADORES.....	192
INFORMAÇÕES RELATIVAS À DEVEDORA.....	195
CAPITALIZAÇÃO DA DEVEDORA	239
RELACIONAMENTOS.....	243
Entre o Coordenador Líder e a Emissora.....	243
Entre o Coordenador Líder e a Devedora	243
Entre o Coordenador Líder e o Agente Fiduciário.....	244
Entre o Coordenador Líder e o Escriturador / Instituição Custodiante.....	244
Entre o BOCOM BBM e a Emissora	244
Entre o BOCOM BBM e a Devedora.....	245
Entre o BOCOM BBM e o Agente Fiduciário.....	245
Entre o BOCOM BBM e o Escriturador / Instituição Custodiante	245
Entre o BOCOM BBM e a Agência de Classificação de Risco	245
Entre o BOCOM BBM e o Formador de Mercado	245
Entre o Emissora e o Devedora	246
Entre o Emissora e o Agente Fiduciário.....	246
Entre o Emissora e o Escriturador / Instituição Custodiante.....	246
Entre o Emissora e a Agência de Classificação de Risco	249
Entre o Emissora e o Formador de Mercado	249

ANEXOS	251
ANEXO I - ATAS DA ASSEMBLEIA GERAL E DAS REUNIÕES DE DIRETORIA DA EMISSORA	253
ANEXO II - ATA DA REUNIÃO DE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA DEVEDORA	271
ANEXO III - ESTATUTO SOCIAL DA EMISSORA	281
ANEXO IV - CDCA I, CDCA II E CDCA III	299
ANEXO V - TERMO DE SECURITIZAÇÃO.....	431
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DA EMISSORA NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400	547
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400	551
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO NOS TERMOS DOS ARTIGOS 5º E 11, INCISOS V E IX, DA INSTRUÇÃO CVM 583 E DO PARÁGRAFO 1º, INCISO III, DO ARTIGO 11 DA INSTRUÇÃO CVM 600	555
ANEXO IX - RELATÓRIO DA AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO.....	559
ANEXO X - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA DEVEDORA.....	567

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DEFINIÇÕES

Neste Prospecto Preliminar, as expressões ou palavras grafadas com iniciais maiúsculas terão o significado atribuído conforme a descrição abaixo, exceto se de outra forma indicar o contexto. Todas as definições estabelecidas neste Prospecto Preliminar que designem o singular incluirão o plural e vice-versa e poderão ser empregadas indistintamente no gênero masculino ou feminino, conforme o caso.

“Agência de Classificação de Risco”	A Fitch Ratings Brasil Ltda. , agência de classificação de risco com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praça XV de Novembro, nº 20, sala 401 B, Centro, CEP 20.010-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.813.375/0001-33, ou outra instituição que venha a substituí-la, nos termos da Cláusula 8.17 do Termo de Securitização, a qual atribuiu o <i>rating</i> “AA(exp)sf(bra)” para os CRA.
“Agente Fiduciário”	A Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários , instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 08, Ala B, Salas 302, 303 e 304 – Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/ME sob nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de representante dos Titulares de CRA.
“Amortização dos CRA DI”	Sem prejuízo dos pagamentos decorrentes de resgate antecipado dos CRA DI, ou da liquidação do Patrimônio Separado DI, nos termos previstos no Termo de Securitização, o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA DI será amortizado em 9 (nove) parcelas, sendo a primeira parcela devida em 16 de novembro de 2022 e a última parcela devida na Data de Vencimento dos CRA DI, de acordo com o previsto no Termo de Securitização e neste Prospecto Preliminar.
“Amortização dos CRA PRÉ I”	Sem prejuízo dos pagamentos decorrentes de resgate antecipado dos CRA Pré I, ou da liquidação do Patrimônio Separado Pré I, nos termos previstos no Termo de Securitização, o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Pré I será amortizado em 9 (nove) parcelas, sendo a primeira parcela devida em 16 de novembro de 2022 e a última parcela devida na Data de Vencimento dos CRA Pré I, de acordo com o previsto no Termo de Securitização e neste Prospecto Preliminar.

<p>“Amortização dos CRA PRÉ II”</p>	<p>Sem prejuízo dos pagamentos decorrentes de resgate antecipado dos CRA Pré II, ou da liquidação do Patrimônio Separado Pré II, nos termos previstos no Termo de Securitização, o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Pré II será amortizado em 13 (treze) parcelas, sendo a primeira parcela devida em 16 de novembro de 2023 e a última parcela devida na Data de Vencimento dos CRA Pré II, de acordo com o previsto no Termo de Securitização e neste Prospecto Preliminar.</p>
<p>“ANBIMA”</p>	<p>A Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, 230, 13º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.271.171/0001-77.</p>
<p>“Anúncio de Encerramento”</p>	<p>O anúncio de encerramento da Oferta a ser divulgado pela Emissora e pelos Coordenadores na página da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM, e da B3, informando o encerramento da Oferta, nos termos do artigo 29 e do artigo 54-A da Instrução CVM 400.</p>
<p>“Anúncio de Início”</p>	<p>O anúncio de início da Oferta a ser divulgado pela Emissora e pelos Coordenadores na página da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3, informando os termos, condições e início da Oferta, nos termos do artigo 52 e do artigo 54-A da Instrução CVM 400.</p>
<p>“Assembleia Geral de Titulares de CRA” ou “Assembleia Geral”</p>	<p>A Assembleia Geral de Titulares de CRA DI, a Assembleia Geral de Titulares de CRA Pré I e/ou a Assembleia Geral de Titulares de CRA Pré II, na forma da Cláusula 17 do Termo de Securitização e da seção <i>“Informações relativas aos CRA e à Oferta – Assembleia Geral”</i>, na página 95 deste Prospecto Preliminar.</p>
<p>“Assembleia Geral de Titulares de CRA DI”</p>	<p>A Assembleia Geral de Titulares de CRA DI, na forma da Cláusula 18 do Termo de Securitização e da seção <i>“Informações relativas aos CRA e à Oferta – Assembleia Geral”</i>, na página 95 deste Prospecto Preliminar.</p>
<p>“Assembleia Geral de Titulares de CRA Pré I”</p>	<p>A Assembleia Geral de Titulares de CRA Pré I, na forma da Cláusula 18 do Termo de Securitização e da seção <i>“Informações relativas aos CRA e à Oferta – Assembleia Geral”</i>, na página 95 deste Prospecto Preliminar.</p>

<p>“Assembleia Geral de Titulares de CRA Pré II”</p>	<p>A Assembleia Geral de Titulares de CRA Pré II, na forma da Cláusula 18 do Termo de Securitização e da seção <i>“Informações relativas aos CRA e à Oferta – Assembleia Geral”</i>, na página 95 deste Prospecto Preliminar.</p>
<p>“Auditor Independente da Emissora”</p>	<p>A KPMG Auditores Independentes, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105 – 6º andar – Torre A, CEP 04707-970, inscrita no CNPJ/ME nº 57.755.217/0022-53, ou qualquer outra instituição que venha a ser contratada pela Emissora, responsável pela auditoria dos Patrimônios Separados.</p>
<p>“Aviso ao Mercado”</p>	<p>O aviso ao mercado divulgado na página da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3, informando os termos e condições da Oferta, nos termos do artigo 53 e 54-A da Instrução CVM 400.</p>
<p>“B3”</p>	<p>A B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento CETIP UTVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, 48, 7º andar, Centro, CEP 01010-901, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 09.346.601/0001-25, entidade administradora de mercados organizados de valores mobiliários, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pela CVM.</p>
<p>“BACEN”</p>	<p>O Banco Central do Brasil.</p>
<p>“Banco Liquidante”</p>	<p>A instituição prestadora de serviços de banco liquidante dos CRA é o Banco Bradesco S.A., instituição financeira com sede na cidade de Osasco, estado de São Paulo, no núcleo administrativo denominado “Cidade de Deus”, s/nº, Vila Yara, CEP 06029-900, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 60.746.948/0001-12, ou outra instituição financeira que venha substituí-lo nessa função, que será o banco responsável pela operacionalização do pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares de CRA.</p>
<p>“BOCOM BBM”</p>	<p>O Banco BOCOM BBM S.A., instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Miguel Calmon, nº 398, 7º andar, parte, Bairro do Comércio, CEP 40015-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.114.366/0001-69, por meio de sua filial localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 15º andar, Itaim Bibi – CEP 04538-133, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.114.366/0003-20.</p>

“BNDES”	O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.
“Brasil” ou “País”	A República Federativa do Brasil.
“CDCA”	O CDCA I, o CDCA II e o CDCA III, quando referidos em conjunto.
“CDCA I”	O <i>“Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio nº 001/2019”</i> , emitido pela Devedora em favor da Emissora, nos termos da Lei 11.076.
“CDCA II”	O <i>“Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio nº 002/2019”</i> , emitido pela Devedora em favor da Emissora, nos termos da Lei 11.076.
“CDCA III”	O <i>“Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio nº 003/2019”</i> , emitido pela Devedora em favor da Emissora, nos termos da Lei 11.076.
“CETIP21”	O módulo CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3.
“Classificação de Risco”	A nota de classificação de risco (rating) dos CRA, objeto de revisão a cada período de 3 (três) meses, durante o prazo de vigência dos CRA, feita pela Agência de Classificação de Risco.
“CMN”	O Conselho Monetário Nacional.
“CNPJ/ME”	O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia.
“Código ANBIMA”	O <i>“Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários”</i> , conforme em vigor nesta data.
“Código Civil”	Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.
“Código de Processo Civil”	Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada.
“COFINS”	A Contribuição para Financiamento da Seguridade Social.
“Comissionamento”	A comissão a ser paga aos Coordenadores, conforme descrita na seção <i>“Demonstrativo dos Custos da Oferta”</i> , na página 103 deste Prospecto.

<p>“Conta do Patrimônio Separado DI” ou “Conta Centralizadora DI”</p>	<p>A conta corrente de titularidade da Securitizadora (patrimônio separado relativo aos CRA DI) n.º 24365-5, mantida na agência n.º 3396 do Banco Bradesco S.A. (237), na qual serão realizados todos os pagamentos (i) de Despesas, e (ii) referentes aos Direitos Creditórios do Agronegócio devidos à Emissora pela Devedora no âmbito do CDCA I, nos termos do artigo 5º da Instrução CVM 600, até a quitação integral de todas as obrigações relacionadas aos CRA.</p>
<p>“Conta do Patrimônio Separado Pré I” ou “Conta Centralizadora Pré I”</p>	<p>A conta corrente de titularidade da Securitizadora (patrimônio separado relativo aos CRA Pré I) n.º 5032-6, mantida na agência n.º 3396 do Banco Bradesco S.A (237), na qual serão realizados todos os pagamentos (i) de Despesas, e (ii) referentes aos Direitos Creditórios do Agronegócio devidos à Emissora pela Devedora no âmbito do CDCA II, nos termos do artigo 5º da Instrução CVM 600, até a quitação integral de todas as obrigações relacionadas aos CRA.</p>
<p>“Conta do Patrimônio Separado Pré II” ou “Conta Centralizadora Pré II”</p>	<p>A conta corrente de titularidade da Securitizadora (patrimônio separado relativo aos CRA Pré II) n.º 5099-7, mantida na agência n.º 3396 do Banco Bradesco S.A (237), na qual serão realizados todos os pagamentos (i) de Despesas, e (ii) referentes aos Direitos Creditórios do Agronegócio devidos à Emissora pela Devedora no âmbito do CDCA III, nos termos do artigo 5º da Instrução CVM 600, até a quitação integral de todas as obrigações relacionadas aos CRA.</p>
<p>“Contas dos Patrimônios Separados” ou “Contas Centralizadoras”</p>	<p>Quando referidas em conjunto, (i) a Conta do Patrimônio Separado DI ou Conta Centralizadora DI, (ii) a Conta do Patrimônio Separado Pré I ou Conta Centralizadora Pré I, e (iii) a Conta do Patrimônio Separado Pré II ou Conta Centralizadora Pré II;</p>
<p>“Contrato de Banco Liquidante”</p>	<p>O <i>“Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Banco Liquidante”</i>, celebrado em 03 de dezembro de 2013, conforme aditado, entre a Emissora e o Banco Liquidante, por meio do qual o Banco Liquidante foi contratado para o exercício das funções de banco liquidante da Emissão.</p>
<p>“Contrato de Custódia”</p>	<p>O <i>“Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Custódia”</i>, celebrado entre a Emissora e a Instituição Custodiante, para regular a prestação de serviços de guarda das vias físicas dos</p>

	Documentos Comprobatórios, que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio e o registro dos CDCA na B3.
“Contrato de Distribuição”	O <i>“Contrato de Coordenação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (primeira), 2ª (segunda) e 3ª (terceira) Séries da 23ª (vigésima terceira) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.”</i> celebrado entre a Emissora, os Coordenadores e a Devedora, em 14 de outubro de 2019.
“Contrato de Escrituração”	O <i>“Contrato de Prestação de Serviços de Escrituração de CRA”</i> , celebrado entre a Emissora e o Escriturador, por meio do qual o Escriturador foi contratado para o exercício das funções de escrituração dos CRA.
“Contrato de Formador de Mercado”	A <i>“Proposta para Prestação de Serviços de Formador de Mercado”</i> , celebrada em 07 de outubro de 2019, entre a Devedora e o Formador de Mercado.
“Contratos de Prestação de Serviços”	Os Contratos de Prestação de Serviços, quando referidos em conjunto, bem como todo e qualquer contrato de prestação de serviços de natureza semelhante que venha a servir de lastro para os CDCA, que cumpram os Critérios de Elegibilidade.
“Controlada”	Qualquer sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Devedora.
“Controlador”	Qualquer Pessoa que exerça o Controle sobre a parte em questão.
“Controle”	A definição prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.
“Coordenador Líder” ou “XPI”	A XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. , instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino

	Kubitschek, nº 1909, Torre Sul, 30º andar, CEP 04543-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.332.886/0011-78.
“Coordenadores”	A XP Investimentos e o BOCOM BBM, quando referidos em conjunto.
“CPC”	O Comitê de Pronunciamentos Contábeis.
“CRA”	Os certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira), 2ª (segunda) e 3ª (terceira) séries da 23ª (vigésima terceira) emissão da Emissora, lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Devedora por força dos CDCA.
“CRA DI”	Os certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série da 23ª (vigésima terceira) emissão da Emissora, lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio I.
“CRA Pré I”	Os certificados de recebíveis do agronegócio da 2ª (segunda) série da 23ª (vigésima terceira) emissão da Emissora, lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio II.
“CRA Pré II”	Os certificados de recebíveis do agronegócio da 3ª (terceira) série da 23ª (vigésima terceira) emissão da Emissora, lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio III.
“CRA em Circulação”	A totalidade dos CRA subscritos, integralizados e não resgatados, excluídos (i) aqueles que a Emissora ou a Devedora eventualmente possuam em tesouraria; ou (ii) os que sejam de titularidade de empresas ligadas à Emissora e/ou à Devedora, assim entendidas as empresas que sejam subsidiárias, controladas, direta ou indiretamente, empresas sob controle comum ou qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas ou pessoa que esteja em situação de conflito de interesses, os prestadores de serviços da Emissão, seus sócios, diretores e funcionários e respectivas partes relacionadas, para fins de determinação de quórum em assembleias.

“Créditos do Patrimônio Separado dos CRA DI”

(i) os Direitos Creditórios do Agronegócio I; (ii) os valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora DI, inclusive valores objeto de ordens de pagamento, ou eventuais ganhos e rendimentos oriundos de investimentos realizados com os valores depositados na Conta Centralizadora DI, assim como o produto do resgate ou da alienação de referidos investimentos, os quais passarão a integrar automaticamente o Patrimônio Separado DI, independentemente de onde se encontrarem, mesmo que em trânsito ou em processo de compensação bancária; e (iii) as respectivas garantias, bens e/ou direitos decorrentes dos itens (i) e (ii), acima, conforme aplicável.

“Créditos do Patrimônio Separado dos CRA Pré I”

(i) os Direitos Creditórios do Agronegócio II; (ii) os valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora Pré I, inclusive valores objeto de ordens de pagamento, ou eventuais ganhos e rendimentos oriundos de investimentos realizados com os valores depositados na Conta Centralizadora Pré I, assim como o produto do resgate ou da alienação de referidos investimentos, os quais passarão a integrar automaticamente o Patrimônio Separado Pré I, independentemente de onde se encontrarem, mesmo que em trânsito ou em processo de compensação bancária; e (iii) as respectivas garantias, bens e/ou direitos decorrentes dos itens (i) e (ii), acima, conforme aplicável.

“Créditos do Patrimônio Separado dos CRA Pré II”

(i) os Direitos Creditórios do Agronegócio III; (ii) os valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora Pré II, inclusive valores objeto de ordens de pagamento, ou eventuais ganhos e rendimentos oriundos de investimentos realizados com os valores depositados na Conta Centralizadora Pré II, assim como o produto do resgate ou da alienação de referidos investimentos, os quais passarão a integrar automaticamente o Patrimônio Separado Pré II, independentemente de onde se encontrarem, mesmo que em trânsito ou em processo de compensação bancária; e (iii) as respectivas garantias, bens e/ou direitos decorrentes dos itens (i) e (ii), acima, conforme aplicável.

“Créditos dos Patrimônios Separados”

Os Créditos do Patrimônio Separado dos CRA DI, os Créditos do Patrimônio Separado dos CRA Pré I e os Créditos do Patrimônio Separado dos CRA Pré II, quando referidos em conjunto.

“Critérios de Elegibilidade”

Os requisitos mínimos a serem atendidos pelos Direitos Creditórios do Agronegócio, inclusive com relação à substituição e/ou complementação dos Direitos Creditórios do Agronegócio mediante apresentação de direitos creditórios do agronegócio adicionais, quais sejam: (i) os direitos creditórios deverão representar atividades relacionadas com a produção, comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos ou insumos do agronegócio, inclusive a locação de máquinas, veículos e equipamentos pesados, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 23 da Lei 11.076; (ii) as contrapartes de referidos direitos creditórios deverão ser qualificadas como produtores rurais, nos termos da regulamentação aplicável; (iii) não poderá haver, com relação aos direitos creditórios do agronegócio adicionais, qualquer vedação quanto à possibilidade de sua oneração, exceto se permitido por lei e, conforme o caso, pelo respectivo devedor; (iv) referidos direitos creditórios deverão estar livres e desembaraçados de quaisquer Ônus, conforme comprovado por declaração da Devedora; e (v) referidos direitos creditórios, bem como os respectivos contratos que os representam, não poderão ter sido cedidos ou transferidos pela Devedora a terceiros, conforme comprovado por declaração da Devedora. O atendimento aos critérios estabelecidos nos itens (i) a (ii) acima deverá ser validado por assessores legais devidamente contratados de comum acordo entre a Devedora e a Emissora, às expensas da Devedora.

“CSLL”

A Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.

“CVM”

A Comissão de Valores Mobiliários.

“Data de Emissão dos CDCA”	A data de emissão dos CDCA, qual seja, 15 de novembro de 2019.
“Data de Emissão dos CRA”	A data de emissão dos CRA, qual seja, 15 de novembro de 2019.
“Data de Início da Remuneração dos CRA”	A Data de Integralização.
“Data de Integralização”	A data em que ocorrerá a integralização dos CRA, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição dos CRA, de acordo com os procedimentos da B3, na forma prevista no Termo de Securitização e no Contrato de Distribuição.
“Data de Pagamento da Remuneração dos CRA DI”	Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado dos CRA DI, ou de liquidação do Patrimônio Separado DI, a Remuneração dos CRA DI será paga nas datas previstas no Termo de Securitização e indicadas neste Prospecto Preliminar, ocorrendo o primeiro pagamento em 17 de fevereiro de 2020 e o último, na Data de Vencimento dos CRA DI.
“Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Pré I”	Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado dos CRA Pré I, ou de liquidação do Patrimônio Separado Pré I, a Remuneração dos CRA Pré I será paga nas datas previstas no Termo de Securitização e indicadas neste Prospecto Preliminar, ocorrendo o primeiro pagamento em 17 de fevereiro de 2020 e o último, na Data de Vencimento dos CRA Pré I.
“Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Pré II”	Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado dos CRA Pré II, ou de liquidação do Patrimônio Separado Pré II, a Remuneração dos CRA Pré II será paga nas datas previstas no Termo de Securitização e indicadas neste Prospecto Preliminar, ocorrendo o primeiro pagamento em 17

	de fevereiro de 2020 e o último, na Data de Vencimento dos CRA Pré II.
“Data de Vencimento”	A Data de Vencimento dos CRA DI, a Data de Vencimento dos CRA Pré I e a Data de Vencimento dos CRA Pré II, quando referidas em conjunto.
“Data de Vencimento dos CRA DI”	A data de vencimento dos CRA DI, qual seja, 18 de novembro de 2024, ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado dos CRA DI e/ou liquidação do Patrimônio Separado DI.
“Data de Vencimento dos CRA Pré I”	A data de vencimento dos CRA Pré I, qual seja, 18 de novembro de 2024, ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado dos CRA Pré I e/ou liquidação do Patrimônio Separado Pré I.
“Data de Vencimento dos CRA Pré II”	A data de vencimento dos CRA Pré II, qual seja, 16 de novembro de 2026, ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado dos CRA Pré II e/ou liquidação do Patrimônio Separado Pré II.
“Data de Vencimento dos CDCA I”	A data de vencimento dos CDCA I, qual seja, 14 de novembro de 2024.
“Data de Vencimento dos CDCA II”	A data de vencimento dos CDCA II, qual seja, 14 de novembro de 2024.
“Data de Vencimento dos CDCA III”	A data de vencimento dos CDCA III, qual seja, 13 de novembro de 2026.
“Decreto 6.306”	O Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, conforme alterado.
“Demonstrações Financeiras Combinadas Carve-out”	As demonstrações financeiras combinadas <i>carve-out</i> , preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro – IFRS, emitidas pelo <i>International Accounting Standard Board</i> (IASB) e, também, com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP).
“Despesas”	As despesas próprias aos Patrimônios Separados, listadas na Cláusula 18.1 do Termo de Securitização, que, se incorridas, serão arcadas diretamente pela Devedora e/ou indiretamente pela Devedora, por meio da transferência dos recursos necessários ao seu pagamento à Emissora, a qual realizará o pagamento por conta e ordem da Devedora.

	Adicionalmente, serão arcadas pelos Patrimônios Separados, nos termos do Termo de Securitização, quaisquer Despesas (i) na ausência de pagamento pela Devedora, após notificada pela Securitizadora, em até 10 (dez) Dias Úteis da data em que forem devidas nos termos dos Documentos da Operação, sem prejuízo do direito de regresso contra a Devedora; ou (ii) que não são devidas pela Devedora.
“Devedora” ou “Companhia”	A Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A. , sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na Cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, na Avenida Saraiva, nº 400, Sala 9, CEP 08745-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.373.000/0001-32, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESP sob o NIRE 35300512642.
“Diário Comercial”	O jornal “Diário Comercial de São Paulo”.
“Dias Útil” ou “Dias Úteis”	(i) com relação a qualquer obrigação pecuniária, qualquer dia exceto sábados, domingos ou feriados declarados nacionais; e (ii) com relação a qualquer obrigação não pecuniária, qualquer dia no qual haja expediente nos bancos comerciais na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e/ou na Cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, e que não seja sábado ou domingo.
“Direitos Creditórios do Agronegócio”	Os direitos creditórios do agronegócio, devidos pela Devedora e vinculados aos CRA, ou, em conjunto, os Direitos Creditórios do Agronegócio I, os Direitos Creditórios do Agronegócio II e os Direitos Creditórios do Agronegócio III.
“Direitos Creditórios do Agronegócio I”	Os direitos creditórios do agronegócio de titularidade da Devedora consubstanciados pelo CDCA I, objeto de securitização no âmbito da Emissão por meio da emissão dos CRA DI.
“Direitos Creditórios do Agronegócio II”	Os direitos creditórios do agronegócio de titularidade da Devedora consubstanciados pelo CDCA II, objeto de securitização no âmbito da Emissão por meio da emissão dos CRA Pré I.
“Direitos Creditórios do Agronegócio III”	Os direitos creditórios do agronegócio de titularidade da Devedora consubstanciados pelo CDCA III, objeto de securitização no âmbito da Emissão por meio da emissão dos CRA Pré II.
“Direitos Creditórios do Agronegócio Lastro dos CDCA”	Os direitos creditórios do agronegócio performados, de titularidade da Devedora vinculados a cada CDCA, decorrentes dos Contratos de Prestação de Serviços, livres e

	<p>desembaraçados de quaisquer Ônus, exceto aqueles a serem constituídos nos termos de cada CDCA, conforme descritos em cada CDCA, sendo que a porcentagem dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o lastro de cada CDCA será definida conforme alocação resultante do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>.</p>
“Distribuição Parcial”	<p>Não haverá possibilidade de distribuição parcial dos CRA, tendo em vista que a Oferta será realizada, pelos Coordenadores, sob regime de garantia firme para o Valor Total da Emissão.</p>
“Dívida Financeira Líquida Para Fins de Covenants”	<p>O saldo total dos empréstimos e financiamentos de curto e longo prazo da Devedora, inclusive os CDCA e quaisquer outros títulos ou valores mobiliários representativos de dívida, desconsiderando os financiamentos contraídos em razão do programa de financiamento de estoque de veículos novos e usados, nacionais e importados e peças automotivas, como concessão de crédito rotativo cedido pelas instituições financeiras ligadas às montadoras (<i>Veículos Floor Plan</i>), os resultados, negativos e/ou positivos, das operações de proteção patrimonial (<i>hedge</i>) e subtraídos os valores em caixa e em aplicações financeiras.</p>
“Documentos Comprobatórios”	<p>Em conjunto, os seguintes documentos: (a) o Termo de Securitização; (b) cópia simples dos Contratos de Prestação de Serviços; (c) cada CDCA; (d) os demais instrumentos existentes para formalização dos Direitos Creditórios do Agronegócio Lastro dos CDCA, se houver; e (e) os eventuais aditamentos aos instrumentos mencionados nos itens (a) a (d) acima.</p>
“Documentos da Operação”	<p>Em conjunto, (a) os CDCA, (b) o Termo de Securitização, (c) o Contrato de Distribuição, (d) os Prospectos, e (e) os demais documentos relativos à Emissão e à Oferta.</p>
“DOESP”	<p>O Diário Oficial do Estado de São Paulo.</p>
“EBITDA Consolidado Para Fins de Covenants”	<p>A definição abaixo apresentada não é uma informação contábil, mas se presta apenas para fins do item de “<i>Vencimento Antecipado Não Automático dos CDCA</i>”, conforme descrito na seção “<i>Características Gerais dos Direitos Creditórios do Agronegócio</i>”, na página 90 deste Prospecto Preliminar, e significa o lucro ou prejuízo líquido da Devedora, em bases consolidadas, antes dos efeitos do imposto de renda e da contribuição social, resultado financeiro líquido, depreciação e amortização, imparidade dos ativos e equivalências patrimoniais e da participação de acionistas não controladores, apurado ao longo dos últimos 12 (doze) meses, incluindo o EBITDA dos últimos 12 (doze) meses de sociedades incorporadas e/ou adquiridas pela Devedora.</p>

“Efeito Adverso Relevante”	Qualquer efeito adverso relevante na capacidade da Devedora de (i) cumprir qualquer de suas obrigações financeiras aqui estabelecidas e/ou previstas nos Documentos da Operação; ou (ii) continuar exercendo suas principais atividades atualmente exercidas.
“Emissão”	A presente emissão de CRA, a qual constitui a 1ª (primeira), 2ª (segunda) e 3ª (terceira) séries da 23ª (vigésima terceira) emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Emissora.
“Emissora” ou “Securizadora”	A Eco Securizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. , sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.753.164/0001-43, na qualidade de credora dos CDCA e/ou de emissora dos CRA, conforme o caso.
“Escriturador”	A instituição prestadora de serviços de escrituração dos CRA é a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. , sociedade empresária com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 2277, conjunto 202, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.601.50/0001-88.
“Estado de S.Paulo”	O jornal “O Estado de S.Paulo”.
“Evento de Liquidação do Patrimônio Separado”	Os eventos previstos na Cláusula 17.1.1 do Termo de Securização
“Evento de Reforço e Complementação”	Qualquer ato ou fato que resulte na Redução dos Direitos Creditórios e/ou na inexistência de Direito Creditório vinculado a cada CDCA.
“Eventos de Resgate Antecipado”	Os eventos que poderão ensejar o resgate antecipado dos CRA, conforme previsto na Cláusula 4.5 do Termo de Securização e na seção “ <i>Informações Relativas aos CRA e à Oferta – Resgate Antecipado dos CRA</i> ”, na página 73 deste Prospecto.
“Excesso de Demanda”	Caso seja verificado, pelos Coordenadores, excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de CRA ofertada, não será permitida a colocação de CRA perante Pessoas Vinculadas, devendo os Pedidos de Reserva assinados por Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas serem automaticamente cancelados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, exceto pela colocação dos CRA perante o Formador de Mercado, considerando que o referido montante máximo a ser subscrito pelo Formador de Mercado encontra-se descrito nos Prospectos, nos termos do parágrafo único do artigo 55, da Instrução CVM 400.

“Formador de Mercado”	A XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. , instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com estabelecimento na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, 30º andar, Torre Sul, CEP 04543-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.332.886/0011-78.
“Formulário de Referência”	O formulário de referência da Emissora e/ou da Devedora, conforme o caso, elaborado nos termos da Instrução CVM 480.
“Garantia Firme”	A garantia firme de colocação no valor total de R\$220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de reais), correspondentes à totalidade dos CRA, cujo exercício está condicionado ao atendimento das condições precedentes previstas na Cláusula 3.1 e seguintes do Contrato de Distribuição e descritas neste Prospecto Preliminar que deverão ser continuamente observadas e cumpridas até o registro da Oferta e divulgação do Anúncio de Início, sendo que a não implementação de tais condições precedentes no referido prazo será entendida como uma modificação da Oferta para fins dos artigos 25 a 27 da Instrução CVM 400.
“Grupo Vamos”	Para fins exclusivamente contábeis, o conjunto formado pela Devedora, Transrio, Borgato Máquinas, Borgato Caminhões, Borgatos Serviços Agrícolas e os negócios de locação e comercialização de veículos e máquinas pesadas operados, historicamente, pela JSL S.A., CS Brasil Transportes de Passageiros e Serviços Ambientais Ltda. e Movida Gestão e Terceirização de Frotas S.A.
“IASB”	O International Accounting Standards Board.
“IFRS”	O International Financial Reporting Standards.
“IGP-M”	O Índice Geral de Preços ao Mercado, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.
“Índices Financeiros Para Fins de Covenants”	A definição abaixo apresentada não é uma informação contábil, mas se presta apenas para fins do item de “ <i>Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático dos CDCA</i> ”, conforme descrito na seção “ <i>Características Gerais dos Direitos Creditórios do Agronegócio</i> ”, na página 137 deste Prospecto Preliminar, e significa os índices financeiros da Devedora indicados a seguir, apurados com base nas Demonstrações Financeiras consolidadas da Devedora: (i) Razão entre Dívida Financeira Líquida Para Fins de Covenants e o EBITDA Consolidado Para Fins de Covenants: menor ou igual a 3,75x.
“Instituição Custodiante”	A instituição responsável pela custódia dos Documentos Comprobatórios é a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores

	Mobiliários Ltda. , acima qualificada, responsável pela custódia dos Documentos Comprobatórios, nos termos do artigo 15 da Instrução CVM 600 e do artigo 39 da Lei 11.076.
“Instituições Participantes da Oferta”	Os Coordenadores em conjunto com os Participantes Especiais.
“Instrução CVM 308”	A Instrução da CVM nº 308, de 14 de maio de 1999, conforme alterada.
“Instrução CVM 358”	A Instrução da CVM nº 358, de 03 de janeiro de 2002, conforme alterada.
“Instrução CVM 384”	A Instrução da CVM nº 384, de 17 de março de 2003, conforme alterada.
“Instrução CVM 400”	A Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada.
“Instrução CVM 480”	A Instrução CVM nº 480, de 7 dezembro de 2009, conforme alterada.
“Instrução CVM 505”	A Instrução da CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011, conforme alterada.
“Instrução CVM 539”	A Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada.
“Instrução CVM 541”	A Instrução da CVM nº 541, de 20 de dezembro de 2013, conforme alterada.
“Instrução CVM 583”	A Instrução da CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, conforme alterada.
“Instrução CVM 600”	A Instrução da CVM nº 600, de 1º de agosto de 2018, conforme alterada.
“Instrução RFB 1.585”	A Instrução Normativa RFB nº 1.585, de 31 de agosto de 2015.
“Investidores” ou “Investidores Qualificados”	Os investidores qualificados, conforme definidos nos artigos 9º-B e 9º-C da Instrução da CVM 539, que possam investir em certificados de recebíveis do agronegócio.
“Investimento Mínimo”	O valor mínimo a ser subscrito por Investidor no contexto da Oferta, que será de 10 (dez) CRA, totalizando a importância de R\$10.000,00 (dez mil reais), na Data de Emissão dos CRA, por Investidor. Não há limite máximo de aplicação em CRA, respeitado o Valor Total da Emissão. Adicionalmente, se o total de CRA

	correspondente aos Pedidos de Reserva válidos de Investidores exceder o total de CRA objeto da Oferta, o valor de investimento por cada Investidor poderá ser inferior ao Investimento Mínimo.
“IOF”	O Imposto sobre Operações Financeiras.
“IOF/Câmbio”	O Imposto sobre Operações Financeiras de Câmbio.
“IOF/Títulos”	O Imposto sobre Operações Financeiras com Títulos e Valores Mobiliários.
“IPCA”	O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
“IRRF”	O Imposto de Renda Retido na Fonte.
“IRPJ”	O Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.
“ISS”	O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza.
“JUCESP”	A Junta Comercial do Estado de São Paulo.
“Lei das Sociedades por Ações”	A Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor.
“Lei 6.385”	A Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada.
“Lei 9.514”	A Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada.
“Lei 11.033”	A Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme alterada.
“Lei 11.076”	A Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada.
“Leis Anticorrupção”	Quaisquer leis ou regulamentos nacionais e dos países onde a Devedora pratica suas atividades, conforme aplicáveis, relacionados a práticas de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, e o Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, conforme alterado.
“Manual de Normas para Formador de Mercado”	O <i>“Manual de Normas para Formador de Mercado”</i> , editado pela B3, conforme atualizado.
“MDA”	O MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3.
“Norma”	Qualquer lei, decreto, medida provisória, regulamento, norma administrativa, ofício, carta, resolução, instrução, circular e/ou qualquer tipo de determinação, na forma de qualquer outro instrumento ou regulamentação, de órgãos ou entidades

	governamentais, autarquias, tribunais ou qualquer outra Autoridade, que crie direitos e/ou obrigações.
“Oferta”	A distribuição pública dos CRA, que será realizada nos termos da Instrução CVM 400, da Instrução CVM 600 e demais leis e regulamentações aplicáveis.
“Participantes Especiais”	As instituições financeiras autorizadas a operar no sistema brasileiro de distribuição de valores mobiliários que vierem a ser convidadas e contratadas pelos Coordenadores, através da celebração dos respectivos termos de adesão ao Contrato de Distribuição, para participar da Oferta apenas para o recebimento de ordens.
“Patrimônio Separado DI”	O patrimônio constituído em favor dos Titulares de CRA DI e da emissão dos CRA DI após a instituição do Regime Fiduciário DI, administrado pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário, conforme o caso, composto pelos Créditos do Patrimônio Separado dos CRA DI. O Patrimônio Separado DI constituído pela Emissora não se confunde com o patrimônio comum desta e se destina exclusivamente à liquidação dos CRA DI, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e obrigações fiscais relacionados à Emissão, inclusive as Despesas DI, nos termos do Termo de Securitização e do artigo 11 da Lei 9.514.
“Patrimônio Separado Pré I”	O patrimônio constituído em favor dos Titulares de CRA Pré I e da emissão dos CRA Pré I após a instituição do Regime Fiduciário Pré I, administrado pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário, conforme o caso, composto pelos Créditos do Patrimônio Separado dos CRA Pré I. O Patrimônio Separado Pré I constituído pela Emissora não se confunde com o patrimônio comum desta e se destina exclusivamente à liquidação dos CRA Pré I, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e obrigações fiscais relacionados à Emissão, inclusive as Despesas Pré I, nos termos do Termo de Securitização e do artigo 11 da Lei 9.514.
“Patrimônio Separado Pré II”	O patrimônio constituído em favor dos Titulares de CRA Pré II e da emissão dos CRA Pré II após a instituição do Regime Fiduciário Pré II, administrado pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário, conforme o caso, composto pelos Créditos do Patrimônio Separado dos CRA Pré II. O Patrimônio Separado Pré II constituído pela Emissora não se confunde com o patrimônio comum desta e se destina exclusivamente à liquidação dos CRA Pré II, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e obrigações fiscais relacionados à Emissão, inclusive as Despesas Pré II, nos termos do Termo de Securitização e do artigo 11 da Lei 9.514.

“Patrimônios Separados”	O Patrimônio Separado DI, o Patrimônio Separado Pré I e o Patrimônio Separado Pré II, quando referidos em conjunto.
“Pedido de Reserva”	No âmbito da Oferta, qualquer Investidor interessado em investir nos CRA deverá realizar a sua reserva para subscrição de CRA junto a uma das Instituições Participantes da Oferta durante o Período de Reserva, mediante assinatura do Pedido de Reserva, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, observadas as limitações aplicáveis aos Investidores que sejam Pessoas Vinculadas. Neste sentido, é admissível o recebimento de reservas, a partir da data a ser indicada no Aviso ao Mercado, para subscrição, as quais somente serão confirmadas pelo subscritor após o início do período de distribuição.
“Período de Capitalização”	O intervalo de tempo que se inicia na Data de Integralização (inclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização dos CRA, ou na Data de Pagamento da Remuneração dos CRA imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização dos CRA, e termina na data prevista para o pagamento da Remuneração dos CRA correspondente ao período em questão (exclusive). Cada Período de Capitalização dos CRA sucede o anterior sem solução de continuidade, até a respectiva Data de Vencimento.
“Período de Colocação”	O prazo de até 6 (seis) meses, no qual a Oferta deverá ser concluída, contados a partir da data de divulgação do Anúncio de Início, nos termos da Instrução CVM 400, ou até a data de divulgação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro, para a colocação dos CRA e para a conclusão da Oferta.
“Período de Reserva”	O período compreendido entre 29 de outubro de 2019 (inclusive) e 04 de dezembro de 2019 (inclusive) no qual os Investidores interessados deverão celebrar Pedidos de Reserva para a subscrição dos CRA.
“Pessoa”	Qualquer pessoa natural, pessoa jurídica (de direito público ou privado), personificada ou não, condomínio, <i>trust</i> , veículo de investimento, comunhão de recursos ou qualquer organização que represente interesse comum, ou grupo de interesses comuns, inclusive previdência privada patrocinada por qualquer pessoa jurídica, entidade ou órgão.
*As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora, da Devedora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400.	

“Pessoas Vinculadas”	São consideradas “Pessoas Vinculadas” os Investidores, conforme indicado por cada um deles no respectivo Pedido de Reserva, que sejam: (i) Controladores ou administradores pessoa física ou jurídica da Emissora e da Devedora, de suas controladoras e/ou de suas controladas ou outras pessoas vinculadas à emissão e distribuição, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau; (ii) controladores ou administradores pessoa física ou jurídica das Instituições Participantes da Oferta; (iii) empregados, operadores e demais prepostos, da Devedora e/ou das Instituições Participantes da Oferta, que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional diretamente envolvidos na Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços à Devedora e/ou às Instituições Participantes da Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com a Devedora e/ou com as Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela Devedora e/ou pelas Instituições Participantes da Oferta ou por pessoas a elas vinculadas; (vii) sociedades controladas, direta ou indiretamente, por pessoas vinculadas às Instituições Participantes da Oferta, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (viii) cônjuges ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens “ii” a “v”; e (ix) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 e do artigo 1º, inciso VI da Instrução CVM 505, conforme aplicável.
“PIS”	A Contribuição ao Programa de Integração Social.
Prazo Final de Liquidação	O prazo limite para a subscrição e integralização da totalidade dos CRA emitidos, qual seja, o de 10 (dez) Dias Úteis após a divulgação do Anúncio de Início
“Prazo Máximo de Colocação”	O prazo máximo para colocação dos CRA é de 6 (seis) meses contados da data de divulgação do Anúncio de Início, nos termos da Instrução CVM 400, ou até a data de divulgação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro, observado, em qualquer caso, o Prazo Final de Liquidação.
“Preço de Integralização”	Durante todo o Prazo Máximo de Colocação, os CRA serão integralizados à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional e de acordo com os procedimentos da B3 na Data de Integralização, pelo Valor Nominal Unitário dos CRA.
“Procedimento de Bookbuilding”	O procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelos Coordenadores, nos termos do artigo 23, parágrafo 1º e 2º, e dos artigos 44 e 45 da Instrução CVM 400, com recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, para a verificação da demanda, junto aos Investidores, para

	<p>definição (i) da taxa final da Remuneração dos CRA DI e/ou dos CRA Pré I e/ou dos CRA Pré II, conseqüentemente, do CDCA I e/ou do CDCA II e/ou do CDCA III; e (ii) o número de séries da Emissão dos CRA e a quantidade de CRA a ser efetivamente emitida em cada série, observado o Sistema de Vasos Comunicantes.</p> <p>Para mais informações acerca do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> veja a seção “Informações Relativas aos CRA e à Oferta – Procedimento de <i>Bookbuilding</i>” na página 83 deste Prospecto.</p>
“Produtores Rurais”	Os produtores rurais, ou cooperativa de produtores rurais, assim caracterizados nos termos do artigo 165 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971, de 13 de novembro de 2009, e da Lei 11.076, assim caracterizados conforme Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE primário ou secundário de produtor rural, ou a verificação da atividade de produtor rural no estatuto social ou no contrato social.
“Prospectos”	Este Prospecto e o Prospecto Definitivo, em conjunto.
“Prospecto Definitivo”	O prospecto definitivo da Oferta, a ser disponibilizado após o registro da Oferta, nos termos do parágrafo 1º do artigo 6-B da Instrução CVM 400, englobando todos os seus anexos e documentos a ele incorporados por referência.
“Prospecto Preliminar” ou “Prospecto”	O presente prospecto preliminar da Oferta, englobando todos os seus anexos e documentos a ele incorporados por referência.
“Regime Fiduciário DI”	O regime fiduciário instituído pela Emissora sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio I e a Conta do Patrimônio Separado DI, na forma do artigo 9º da Lei 9.514 e do artigo 5º da Instrução CVM 600, com a conseqüente constituição do Patrimônio Separado DI.
“Regime Fiduciário Pré I”	O regime fiduciário instituído pela Emissora sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio II e a Conta do Patrimônio Separado Pré I, na forma do artigo 9º da Lei 9.514 e do artigo 5º da Instrução CVM 600, com a conseqüente constituição do Patrimônio Separado Pré I.
“Regime Fiduciário Pré II”	O regime fiduciário instituído pela Emissora sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio III e a Conta do Patrimônio Separado Pré II, na forma do artigo 9º da Lei 9.514 e do artigo 5º da Instrução CVM 600, com a conseqüente constituição do Patrimônio Separado Pré II.
“Regime Fiduciário”	O Regime Fiduciário DI, o Regime Fiduciário Pré I e o Regime Fiduciário Pré II, quando referidos em conjunto.
“Regras de Formador de Mercado”	Em conjunto: (i) a Instrução CVM 384; (ii) o Manual de Normas para Formadores de Mercado no ambiente CETIP, de 1º de julho

	<p>de 2008, conforme atualizado; (iii) o Comunicado CETIP nº 111, de 06 de novembro de 2006, conforme alterado; e (iv) o Regulamento para Credenciamento do Formador de Mercado nos Mercados Administrados pela da B3, anexo ao Ofício Circular 004/2012-DN da B3.</p>
<p>“Remuneração dos CRA DI”</p>	<p>Sobre o Valor Nominal Unitário ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA DI, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100,00% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida de uma sobretaxa de até 0,80% (oitenta centésimos por cento) ao ano, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definida em Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, calculados de forma exponencial e cumulativa <i>pro rata temporis</i>, por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA DI imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, de acordo com a fórmula descrita no Termo de Securitização e neste Prospecto.</p>
<p>“Remuneração dos CRA Pré I”</p>	<p>A partir da Data de Integralização, sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA Pré I, incidirão juros remuneratórios equivalentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido no Procedimento de <i>Bookbuilding</i> e, em qualquer caso, limitada à maior taxa entre (i) a média para os últimos 3 (três) Dias Úteis anteriores à data de realização do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> da Taxa Referencial BM&Fbovespa DixPré, para 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis no vértice em dias corridos mais próximo de 1260 (mil duzentos e sessenta) dias corridos, acrescida exponencialmente de uma sobretaxa de 0,80% (oitenta centésimos por cento); e (ii) 7,60% (sete inteiros e sessenta centésimos por cento) ao ano, calculados de forma exponencial e cumulativa <i>pro rata temporis</i>, por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Pré I imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, de acordo com a fórmula descrita no Termo de Securitização e neste Prospecto.</p>
<p>“Remuneração dos CRA Pré II”</p>	<p>A partir da Data de Integralização, sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA Pré II incidirão juros remuneratórios equivalentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido no Procedimento de <i>Bookbuilding</i> e, em qualquer caso, limitada à maior taxa entre: (i) a média para os últimos 3 (três) Dias Úteis anteriores à data de realização do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> da Taxa Referencial BM&Fbovespa DixPré, para 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis no vértice em dias corridos mais próximo de 1635 (mil seiscentos e trinta e cinco) dias corridos, acrescida exponencialmente de uma sobretaxa de 1,10% (um inteiro e dez centésimos por cento) ao ano; e (ii) 8,00% (oito por cento) ao ano, calculados de forma exponencial e</p>

	<p>cumulativa pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Pré II imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, de acordo com a fórmula descrita no Termo de Securitização e neste Prospecto.</p>
“Remuneração”	<p>A Remuneração dos CRA DI, a Remuneração dos CRA Pré I e a Remuneração dos CRA Pré II, quando referidas em conjunto.</p>
“Resolução CMN 4.373”	<p>A Resolução do CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014, conforme alterada.</p>
“Série DI”	<p>A 1ª (primeira) série emitida no âmbito da 23ª (vigésima terceira) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora.</p>
“Série Pré I”	<p>A 2ª (segunda) série emitida no âmbito da 23ª (vigésima terceira) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora.</p>
“Série Pré II”	<p>A 3ª (terceira) série emitida no âmbito da 23ª (vigésima terceira) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora.</p>
“Séries”	<p>A Série DI, a Série Pré I e a Série Pré II, quando referidas em conjunto, entre as quais não haverá qualquer subordinação.</p>
“Sistema de Vasos Comunicantes”	<p>Os CRA serão emitidos em 3 (três) Séries, no sistema de vasos comunicantes, sendo a 1ª (primeira), 2ª (segunda) e a 3ª (terceira) séries da 23ª (vigésima terceira) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora, observado que (i) os CRA DI serão lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio I, representados pelo CDCA I; (ii) os CRA Pré I serão lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio II, representados pelo CDCA II; e (iii) os CRA Pré II serão lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio III, representados pelo CDCA III. A existência de cada série e a quantidade de CRA a serem emitidas em cada série será definida conforme o Procedimento de Bookbuilding.</p> <p>De acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes, a quantidade de CRA emitida em uma das séries deverá ser deduzida da quantidade total de CRA prevista no item “Quantidade de CRA” abaixo, definindo a quantidade a ser alocada na outra série, de forma que a soma dos CRA alocados em cada uma das séries efetivamente emitida deverá corresponder à quantidade total de CRA objeto da Emissão.</p> <p>Observado o disposto no parágrafo acima, os CRA serão alocados entre as Séries, de forma a atender a demanda</p>

	<p>verificada no Procedimento de <i>Bookbuilding</i> e o interesse de alocação da Devedora e dos Coordenadores, sendo certo que caso a Devedora e os Coordenadores não entrem em acordo sobre a referida alocação, os Coordenadores poderão alocar os CRA em qualquer das séries, a seu critério. Não haverá quantidade mínima ou máxima para alocação entre as Séries, observado que, qualquer uma das séries poderá não ser emitida, caso em que a totalidade dos CRA serão emitidas nas demais séries remanescentes, nos termos acordados ao final do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>.</p>
“Taxa DI”	<p>As taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, <i>over extra-grupo</i>, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 no informativo diário disponível em sua página na Internet (http://www.b3.com.br).</p>
“Taxa Referencial BM&Fbovespa DixPré”	<p>A Taxa Referencial BM&Fbovespa DixPré, obtida por meio do endereço eletrônico http://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/market-data/consultas/mercado-de-derivativos/precos-referenciais/taxas-referenciais-bm-fbovespa/, ou endereço eletrônico que venha a substituí-lo, considerando a coluna Dias Corridos para a verificação do vértice aplicável, sendo que a taxa DixPré aplicável será obtida por meio da utilização da função de Excel PROCV, com a condição “Procurar Intervalo” como VERDADEIRA, sendo o valor obtido dividido por 100.</p>
“Termo de Securitização” ou “Termo”	<p>O <i>“Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 1ª (primeira), 2ª (segunda) e 3ª (terceira) Séries da 23ª (vigésima terceira) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.”</i>, a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário.</p>
“Titulares de CRA”	<p>Os titulares de CRA.</p>
“Valor de Desembolso”	<p>O valor a ser desembolsado pela Emissora em favor da Devedora, para o pagamento de cada CDCA, descontados os valores das despesas, honorários, encargos, custas e emolumentos decorrentes da estruturação, securitização e viabilização da Emissão, bem como pagamento à Emissora da taxa de administração dos Patrimônios Separados, conforme valores identificados em cada CDCA, equivalente ao valor nominal dos CDCA integralizado na data de emissão dos CDCA,</p>

	conforme as regras de Remuneração previstas no Termo de Securitização, conforme o caso, considerando os recursos captados pela Emissora por meio da integralização dos CRA em mercado primário.
“Valor Nominal Unitário”	Os CRA terão valor nominal unitário de R\$1.000 (mil reais).
“Valor Total da Emissão”	O valor total da emissão será de R\$220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de reais), na Data de Emissão dos CRA.

Exceto se expressamente indicado: (i) palavras e expressões em maiúsculas, não definidas no Termo de Securitização, terão o significado previsto acima; e (ii) o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural.

**DOCUMENTOS INCORPORADOS A ESTE PROSPECTO
PRELIMINAR POR REFERÊNCIA**

Emissora

As informações referentes à situação financeira da Emissora e outras informações a ela relativas, tais como histórico, atividades, estrutura organizacional, propriedades, plantas e equipamentos, composição do capital social, administração, recursos humanos, processos judiciais, administrativos e arbitrais e outras informações exigidas no Anexo III e Anexo III-A, ambos da Instrução CVM 400, incluindo também (i) a descrição dos negócios com empresas ou pessoas relacionadas com a Emissora, assim entendidos os negócios realizados com os respectivos Controladores, bem como empresas coligadas, sujeitas a Controle comum ou que integrem o mesmo grupo econômico da Emissora, e (ii) análise e comentários da administração sobre as demonstrações financeiras da Emissora, podem ser encontradas no Formulário de Referência da Emissora com data mais recente, elaborado nos termos da Instrução CVM 480, que se encontra disponível para consulta no seguinte *website*: www.cvm.gov.br (neste *website*, acessar, do lado esquerdo da tela, “*Informações de Regulados*”, clicar em “*Companhias*”, clicar em “*Informações Periódicas e Eventuais de Companhias*”, clicar em “*Informações Periódicas e Eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercados, entre outros)*”, buscar “ECO. SEC. DTOS. CREDIT. AGRONEGÓCIOS S/A” no campo disponível, e, logo em seguida, clicar em “ECO. SEC. DTOS. CREDIT. AGRONEGÓCIOS S/A”. Posteriormente, clicar em “*Formulário de Referência*”).

As informações referentes aos dados gerais da Emissora, valores mobiliários, prestador de serviço de securitização de ações, diretor de relações com investidores e departamento de acionistas, podem ser encontradas no Formulário Cadastral da Emissora com data mais recente, elaborado nos termos da Instrução da CVM nº 552, de 9 de outubro de 2014, conforme alterada, que se encontra disponível para consulta no seguinte *website* <http://www.cvm.gov.br> (neste *website*, acessar, do lado esquerdo da tela, “*Informações de Regulados*”, clicar em “*Companhias*”, clicar em “*Informações Periódicas e Eventuais de Companhias*”, clicar em “*Informações Periódicas e Eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercados, entre outros)*”, buscar “ECO. SEC. DTOS. CREDIT. AGRONEGÓCIOS S/A” no campo disponível, e, logo em seguida, clicar em “ECO. SEC. DTOS. CREDIT. AGRONEGÓCIOS S/A”. Posteriormente, clicar em “*Formulário Cadastral*”).

As informações divulgadas pela Emissora acerca de seus resultados, as demonstrações financeiras – DFP e as informações financeiras trimestrais – ITR, elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, a Lei das Sociedades por Ações, as normas internacionais de relatório (IFRS) emitidos pelo IASB, as normas e regulamentos emitidos pela CVM, para os exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2018, 2017 e 2016 e para os trimestres encerrados em 31 de março de 2019, 30 de junho de 2019 e 30 de setembro de 2019 podem ser encontradas no seguinte *website*: www.cvm.gov.br (neste *website*, acessar, do lado esquerdo da tela, “*Informações de Regulados*”, clicar em “*Companhias*”, clicar em “*Informações Periódicas e Eventuais de Companhias*”, clicar em “*Informações Periódicas e Eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercados, entre outros)*”, buscar “ECO. SEC. DTOS. CREDIT. AGRONEGÓCIOS S/A” no campo disponível, e, logo em seguida, clicar em “ECO. SEC. DTOS. CREDIT. AGRONEGÓCIOS S/A”. Posteriormente, selecionar “DFP” ou “ITR”, conforme o caso, relativas ao respectivo período).

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA DEVEDORA

As Demonstrações Financeiras Combinadas *Carve-Out* divulgadas pelo Grupo Vamos, foram preparadas de acordo com o IFRS emitidas pelo IASB e também com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP), auditadas pela KPMG Auditores Independentes para o exercício social findo em 31 de dezembro de 2018 estão dispostas no **Anexo X** a este Prospecto Preliminar.

Em 31 de outubro de 2017, a controladora JSL S.A. transferiu 99,99% das quotas que detinha nas empresas JSL Holding e Transrio para a Devedora, que passou a ser a controladora dessas empresas.

As Demonstrações Financeiras Combinadas *Carve-Out* foram elaboradas com o propósito de apresentar as informações contábeis do Grupo Vamos, de forma comparativa entre os períodos apresentados, como se a Devedora tivesse assumido o controle desde 1º de janeiro de 2016, da Transrio e os negócios de locação e comercialização de caminhões, máquinas e equipamentos operados, historicamente, pela controladora JSL S.A., CS Brasil Transportes de Passageiros e Serviços Ambientais Ltda. e Movida Gestão e Terceirização de Frotas S.A.

As demonstrações financeiras não consolidam o resultado e a posição financeira das controladas JSL Holding e JSL Leasing para o período de 31 de outubro de 2017 a 31 de dezembro de 2018, no qual essas empresas estiveram sob controle da Devedora. A exclusão efetuada deve-se a uma reorganização societária ocorrida em 31 de dezembro 2018, na qual o controle da JSL Holding e da JSL Leasing foi transferido da Devedora para a JSL S.A.

Conforme mencionado acima, o termo “*Carve-Out*”, que qualifica as demonstrações financeiras do Grupo Vamos, representa a parcela dos negócios de locação e comercialização de veículos e máquinas pesadas operados, historicamente, pela JSL S.A. (Controladora do Grupo JSL), CS Brasil Transportes de Passageiros e Serviços Ambientais Ltda. (empresa controlada pela JSL S.A.) e Movida Gestão e Terceirização de Frotas S.A. (empresa controlada indiretamente pela JSL S.A.), que estão sendo transferidos para a Devedora desde de 1º de janeiro de 2016 e a não consolidação do resultado e da posição financeira das controladas JSL Holding e JSL Leasing para o período de 31 de outubro de 2017 a 31 de dezembro de 2018 período em que essas entidades estiveram sob controle da Devedora.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES ACERCA DO FUTURO

Este Prospecto Preliminar inclui estimativas e projeções, inclusive na seção “*Fatores de Risco*”, deste Prospecto Preliminar.

As presentes estimativas e declarações estão baseadas, em grande parte, nas expectativas atuais e estimativas sobre eventos futuros e tendências que afetam ou podem potencialmente vir a afetar os negócios da Emissora e/ou da Devedora, sua condição financeira, seus resultados operacionais ou projeções. Embora as estimativas e declarações acerca do futuro encontrem-se baseadas em premissas razoáveis, tais estimativas e declarações estão sujeitas a diversos riscos, incertezas e suposições, e são feitas com base em informações atualmente disponíveis.

As estimativas e declarações futuras podem ser influenciadas por diversos fatores, incluindo, mas não se limitando a:

- (i) conjuntura econômica e mercado imobiliário global e nacional;
- (ii) dificuldades técnicas nas suas atividades;
- (iii) alterações nos negócios da Emissora e/ou da Devedora;
- (iv) acontecimentos políticos, econômicos e sociais no Brasil e no exterior e outros fatores mencionados na seção “*Fatores de Risco*” deste Prospecto Preliminar;
- (v) intervenções governamentais, resultando em alteração na economia, tributos, tarifas ou ambiente regulatório no Brasil;
- (vi) alterações nas condições gerais da economia, incluindo, exemplificativamente, a inflação, taxas de juros, nível de emprego, crescimento populacional e confiança do consumidor;
- (vii) capacidade de pagamento dos financiamentos contraídos pela Devedora e cumprimento de suas obrigações financeiras;
- (viii) capacidade da Devedora de contratar novos financiamentos e executar suas estratégias de expansão; e/ou
- (ix) outros fatores mencionados na seção “*Fatores de Risco*” deste Prospecto Preliminar e nos itens 4.1 e 4.2 do Formulário de Referência da Emissora, incorporado por referência a este Prospecto Preliminar, e da Devedora.

As palavras “acredita”, “pode”, “poderá”, “estima”, “continua”, “antecipa”, “pretende”, “espera” e palavras similares têm por objetivo identificar estimativas. Tais estimativas referem-se apenas à data em que foram expressas, sendo que não se pode assegurar que serão atualizadas ou revisadas em razão da disponibilização de novas informações, de eventos futuros ou de quaisquer outros fatores. Estas estimativas envolvem riscos e incertezas e não consistem em qualquer garantia de um desempenho futuro, sendo que os reais resultados ou desenvolvimentos podem ser substancialmente diferentes das expectativas descritas nas estimativas e declarações futuras, constantes neste Prospecto Preliminar.

Tendo em vista os riscos e incertezas envolvidos, as estimativas e declarações acerca do futuro constantes deste Prospecto Preliminar podem não vir a ocorrer e, ainda, os resultados futuros e desempenho da Emissora e/ou da Devedora podem diferir substancialmente daqueles previstos em suas estimativas em razão, inclusive, dos fatores mencionados acima.

Por conta dessas incertezas, o investidor não deve se basear nestas estimativas e declarações futuras para tomar uma decisão de investimento nos CRA.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

RESUMO DAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

O sumário abaixo não contém todas as informações sobre a Oferta e os CRA. **Recomenda-se ao Investidor, antes de tomar sua decisão de investimento, a leitura cuidadosa deste Prospecto Preliminar, inclusive seus Anexos e do Termo de Securitização e, em especial, a seção “Fatores de Risco” deste Prospecto Preliminar.** Para uma descrição mais detalhada da operação que dá origem aos Direitos Creditórios do Agronegócio, vide a seção “*Informações Relativas ao CRA e à Oferta*” na página 73 deste Prospecto Preliminar.

Emissora ou Securitizadora	Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Coordenadores	XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. e Banco BOCOM BBM S.A. , acima qualificados.
Participantes Especiais	Instituições financeiras autorizadas a operar no sistema brasileiro de distribuição de valores mobiliários que vierem a ser convidadas e contratadas pelos Coordenadores, através da celebração dos respectivos termos de adesão ao Contrato de Distribuição, para participar da Oferta apenas para o recebimento de ordens.
Agente Fiduciário	A Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários , acima qualificada. Para os fins do artigo 6º, parágrafo 3º, da Instrução CVM 583, as informações acerca de outras emissões de valores mobiliários da Emissora em que o Agente Fiduciário atua na qualidade de agente fiduciário podem ser encontradas no Anexo VI ao Termo de Securitização e na seção “ <i>Agente Fiduciário</i> ” deste Prospecto Preliminar.
Instituição Custodiante	A instituição responsável pela custódia dos Documentos Comprobatórios é a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. , acima qualificada.
Escriturador	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. , acima qualificada.
Banco Liquidante	Banco Bradesco S.A. , acima qualificado.
Número das Séries e da Emissão dos CRA	Os CRA serão emitidos em 3 (três) Séries, sem subordinação entre elas, no sistema de vasos comunicantes, sendo a 1ª (primeira), 2ª (segunda) e 3ª (terceira) séries da 23ª (vigésima terceira) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora, observado que (i) os CRA DI serão lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio I, representados pelo CDCA I; (ii) os CRA Pré I serão lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio II, representados pelo CDCA II; e (iii) os CRA Pré II serão lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio III, representados pelo CDCA III. A existência de cada série e a quantidade de CRA a serem emitidas em cada série será definida conforme o Procedimento de <i>Bookbuilding</i> . De acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes, a quantidade de CRA emitida em uma das Séries deverá ser deduzida da quantidade

total de CRA prevista no item “Quantidade de CRA” abaixo, definindo a quantidade a ser alocada na outra série, de forma que a soma dos CRA alocados em cada uma das Séries efetivamente emitida deverá corresponder à quantidade total de CRA objeto da Emissão.

Observado o disposto no parágrafo acima, os CRA serão alocados entre as Séries de forma a atender a demanda verificada no Procedimento de *Bookbuilding* e o interesse de alocação da Devedora e dos Coordenadores. Não haverá quantidade mínima ou máxima para alocação entre as Séries, observado que, qualquer uma das Séries poderá não ser emitida, caso em que a totalidade dos CRA será emitida nas demais séries remanescentes, nos termos acordados ao final do Procedimento de *Bookbuilding*.

Ressalvadas as referências expressas aos CRA DI, aos CRA Pré I e aos CRA Pré II, todas as referências aos “CRA” devem ser entendidas como referências aos CRA DI, aos CRA Pré I e aos CRA Pré II, em conjunto.

**Local de Emissão e
Data de Emissão dos
CRA**

Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sendo a Data de Emissão dos CRA 15 de novembro de 2019.

**Direitos Creditórios
do Agronegócio**

Conforme descrito no Termo de Securitização, a Devedora captará recursos, junto à Emissora, por meio da emissão dos CDCA, representativos dos Direitos Creditórios do Agronegócio, que contam com as características descritas na seção “*Características Gerais dos Direitos Creditórios do Agronegócio*” na página 130 deste Prospecto.

Os Direitos Creditórios do Agronegócio, oriundos dos CDCA, correspondem ao lastro dos CRA objeto da presente Emissão, aos quais estão vinculados em caráter irrevogável e irretroatável, segregado do restante do patrimônio da Emissora, mediante instituição do Regime Fiduciário, na forma prevista no Termo de Securitização.

Nos termos da Cláusula 3.1.2 dos CDCA, a Devedora se comprometeu a não utilizar, como lastro ou garantia em futuras operações de emissão de certificados de recebíveis do agronegócio que resultem na captação de recursos pela Devedora os Contratos de Prestação de Serviços que constituem lastro dos CDCA, enquanto estes estiverem vigentes.

Esses Contratos de Prestação de Serviços inserem-se na cadeia do agronegócio na fase de comercialização dos Direitos Creditórios do Agronegócio Lastro dos CDCA, tendo em vista que (i) a Devedora insere-se na atividade de (a) locação de máquinas, veículos e equipamentos pesados, com ou sem condutor; e (b) prestação dos serviços de gerenciamento, gestão e manutenção de frota (preventiva e corretiva); (ii) nos termos do artigo 3º, parágrafo 4º, inciso I, da Instrução CVM 600, os Direitos Creditórios Lastro dos CDCA já estão devidamente constituídos, válidos e eficazes, e têm como clientes (devedores) pessoas jurídicas caracterizadas como produtores rurais, independentemente da destinação dos recursos a ser dada pelo cliente (devedor) ou pela Devedora, enquadrando-se, portanto, no previsto no

artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076. A verificação da caracterização das contrapartes da Devedora nos Contratos de Prestação de Serviços como produtores rurais, ou cooperativa de produtores rurais, nos termos do artigo 165 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971, de 13 de novembro de 2009, e da Lei 11.076, é feita conforme Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE primário ou secundário de produtor rural, ou a verificação da atividade de produtor rural no estatuto social ou no contrato social.

Tendo em vista o acima exposto, não haverá a verificação, pelo Agente Fiduciário, da destinação dos recursos de que tratam os parágrafos 7º e 8º do artigo 3º da Instrução CVM 600.

O valor dos Direitos Creditórios do Agronegócio é de R\$220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de reais), tendo em vista que serão emitidos 3 (três) CDCA, cada qual com valor nominal a ser definido no Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos e condições dos CDCA.

O Valor Total da Emissão será de R\$220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de reais) na Data de Emissão dos CRA.

Até a quitação integral dos CRA, a Emissora obriga-se a manter os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA e agrupados nos Patrimônios Separados, constituídos especialmente para esta finalidade, nos termos da Cláusula 14 do Termo de Securitização.

Valor Total da Emissão

O Valor Total da Emissão será de R\$220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de reais), na Data de Emissão dos CRA.

Quantidade de CRA

Serão emitidos 220.000 (duzentos e vinte mil) CRA.

Investimento Mínimo

No mínimo 10 (dez) CRA, equivalente a R\$10.000,00 (dez mil reais), na Data de Emissão dos CRA, por Investidor. Não há limite máximo de aplicação em CRA, respeitado o Valor Total da Emissão. Adicionalmente, se o total de CRA correspondente aos Pedidos de Reserva válidos de Investidores exceder o total de CRA objeto da Oferta, o valor de investimento por cada Investidor poderá ser inferior ao Investimento Mínimo.

Garantias dos CRA

Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA ou os CDCA. Os CRA não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha os Patrimônios Separados, não será utilizado para satisfazer as obrigações decorrentes da Emissão. Os CDCA contam com a garantia de penhor sobre os direitos principais e acessórios, atuais ou futuros, referentes aos Direitos Creditórios do Agronegócio Lastro dos CDCA, de titularidade da Devedora, e estão a ele vinculados, inclusive seus aditamentos, multas, acréscimos, garantias, direitos ou opções, constituído pela Devedora em favor da Emissora (ou qualquer terceiro a quem seja endossado, cedido ou transferido o CDCA), nos termos do artigo 32 da Lei 11.076, por meio do CDCA, em garantia das obrigações garantidas definidas no CDCA e no Termo de Securitização.

Para mais informações acerca das Garantias dos CRA veja a seção “Informações Relativas aos CRA e à Oferta – Garantias dos CRA”, na página 77 deste Prospecto.

Distribuição Parcial	Não haverá possibilidade de Distribuição Parcial dos CRA, tendo em vista que a Oferta será realizada, pelos Coordenadores, sob regime de garantia firme para o Valor Total da Emissão
Valor Nominal Unitário	Os CRA terão valor nominal unitário de R\$1.000 (mil reais).
Séries	A Emissão será realizada em 3 (três) Séries, sem subordinação entre elas, no Sistema de Vasos Comunicantes.
Forma e Comprovação de Titularidade	Os CRA serão emitidos de forma nominativa e escritural e sua titularidade será comprovada por extrato expedido pela B3, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3, e/ou extrato da conta de depósito dos CRA, a ser fornecido pelo Escriturador aos Titulares de CRA, com base nas informações prestadas pela B3, quando os CRA não estiverem custodiados eletronicamente na B3.
Locais de Pagamento	Os pagamentos dos CRA serão efetuados utilizando-se os procedimentos (i) adotados pela B3, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3, e/ou (ii) do Escriturador, quando os CRA não estiverem custodiados eletronicamente na B3.
Regime Fiduciário	Será instituído Regime Fiduciário sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio e as Contas dos Patrimônios Separados, nos termos da Lei 11.076 e Lei 9.514.
Prazo e Data de Vencimento dos CRA DI	O prazo de vencimento dos CRA DI será de aproximadamente 5 (cinco) anos, ou de 1.830 (mil oitocentos e trinta) dias contados da Data de Emissão dos CRA DI, vencendo-se, portanto, em 18 de novembro de 2024, ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado dos CRA DI e/ou liquidação do Patrimônio Separado DI, nos termos previstos no Termo de Securitização e neste Prospecto Preliminar.
Prazo e Data de Vencimento dos CRA Pré I	O prazo de vencimento dos CRA Pré I será de aproximadamente 5 (cinco) anos, ou de 1.830 (mil oitocentos e trinta) dias contados da Data de Emissão dos CRA Pré I, vencendo-se, portanto, em 18 de novembro de 2024, ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado dos CRA Pré I e/ou liquidação do Patrimônio Separado Pré I, nos termos previstos no Termo de Securitização e neste Prospecto Preliminar.
Prazo e Data de Vencimento dos CRA Pré II	O prazo de vencimento dos CRA Pré II será de aproximadamente 7 (sete) anos, ou de 2.558 (dois mil, quinhentos e cinquenta e oito) dias contados da Data de Emissão dos CRA Pré II, vencendo-se, portanto, em 16 de novembro de 2026, ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado dos CRA Pré II e/ou liquidação do Patrimônio Separado Pré II, nos termos previstos no Termo de Securitização e neste Prospecto Preliminar.

Atualização Monetária e Remuneração dos CRA DI

O Valor Nominal Unitário dos CRA DI não será atualizado monetariamente. Sobre o Valor Nominal Unitário ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA DI, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100,00% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida de uma sobretaxa de até 0,80% (oitenta centésimos por cento) ao ano, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definida em Procedimento de *Bookbuilding*, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA DI imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, de acordo com a fórmula descrita no Termo de Securitização e neste Prospecto.

Atualização Monetária e Remuneração dos CRA Pré I

O Valor Nominal Unitário dos CRA Pré I não será atualizado monetariamente. A partir da Data de Integralização, sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA Pré I, incidirão juros remuneratórios equivalentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido no Procedimento de *Bookbuilding* e, em qualquer caso, limitada à maior taxa entre (i) a média para os últimos 3 (três) Dias Úteis anteriores à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* da Taxa Referencial BM&Fbovespa DixPré, para 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis no vértice em dias corridos mais próximo de 1260 (mil duzentos e sessenta) dias corridos, acrescida exponencialmente de uma sobretaxa de 0,80% (oitenta centésimos por cento); e (ii) 7,60% (sete inteiros e sessenta centésimos por cento) ao ano, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Pré I imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, de acordo com a fórmula descrita no Termo de Securitização e neste Prospecto.

Atualização Monetária e Remuneração dos CRA Pré II

O Valor Nominal Unitário dos CRA Pré II não será atualizado monetariamente. A partir da Data de Integralização, sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA Pré II incidirão juros remuneratórios equivalentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido no Procedimento de *Bookbuilding* e, em qualquer caso, limitada à maior taxa entre: (i) a média para os últimos 3 (três) Dias Úteis anteriores à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* da Taxa Referencial BM&Fbovespa DixPré, para 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis no vértice em dias corridos mais próximo de 1635 (mil seiscentos e trinta e cinco) dias corridos, acrescida exponencialmente de uma sobretaxa de 1,10% (um inteiro e dez centésimos por cento) ao ano; e (ii) 8,00% (oito por cento) ao ano, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Pré II imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, de acordo com a fórmula descrita no Termo de Securitização e neste Prospecto.

Duration dos CRA

A *duration* dos CRA DI é de 3,45 (três inteiros e quarenta e cinco centésimos) anos. A *duration* dos CRA Pré I é de 3,45 (três inteiros e quarenta e cinco centésimos) anos. A *duration* dos CRA Pré II é de 4,48 (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos) anos.

Procedimento de Bookbuilding

Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelos Coordenadores, nos termos do artigo 23, parágrafo 1º e 2º, e dos artigos 44 e 45 da Instrução CVM 400, com recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, para a verificação da demanda, junto aos Investidores, para definição (i) da taxa final da Remuneração dos dos CRA DI e/ou dos CRA Pré I e/ou dos CRA Pré II, conseqüentemente, do CDCA I e/ou do CDCA II e/ou do CDCA III; e (ii) o número de séries da Emissão dos CRA e a quantidade de CRA a ser efetivamente emitida em cada série, observado o Sistema de Vasos Comunicantes.

Para mais informações acerca do Procedimento de Bookbuilding veja a seção “Informações Relativas aos CRA e à Oferta – Procedimento de Bookbuilding” na página 83 deste Prospecto.

Pagamento da Remuneração do CDCA I

A Remuneração do CDCA I será paga de forma trimestral, em cada Data de Pagamento de Remuneração do CDCA I, conforme abaixo indicado, ocorrendo o primeiro pagamento em 14 de fevereiro de 2020 e o último, na Data de Vencimento do CDCA I:

Nº da Parcela	Datas de Pagamento da Remuneração do CDCA I
1	14/02/2020
2	14/05/2020
3	14/08/2020
4	13/11/2020
5	12/02/2021
6	14/05/2021
7	13/08/2021
8	12/11/2021
9	14/02/2022
10	13/05/2022
11	12/08/2022
12	14/11/2022
13	14/02/2023
14	12/05/2023
15	14/08/2023
16	14/11/2023
17	14/02/2024
18	14/05/2024
19	14/08/2024
20	Data de Vencimento do CDCA I

**Pagamento da
Remuneração do
CDCA II**

A Remuneração do CDCA II será paga de forma trimestral, em cada Data de Pagamento de Remuneração do CDCA II, conforme abaixo indicado, ocorrendo o primeiro pagamento em 14 de fevereiro de 2020 e o último, na Data de Vencimento do CDCA II:

Nº da Parcela	Datas de Pagamento da Remuneração do CDCA II
1	14/02/2020
2	14/05/2020
3	14/08/2020
4	13/11/2020
5	12/02/2021
6	14/05/2021
7	13/08/2021
8	12/11/2021
9	14/02/2022
10	13/05/2022
11	12/08/2022
12	14/11/2022
13	14/02/2023
14	12/05/2023
15	14/08/2023
16	14/11/2023
17	14/02/2024
18	14/05/2024
19	14/08/2024
20	Data de Vencimento do CDCA II

**Pagamento da
Remuneração do
CDCA III**

A Remuneração do CDCA III será paga de forma trimestral, em cada Data de Pagamento de Remuneração do CDCA III, conforme abaixo indicado, ocorrendo o primeiro pagamento em 14 de fevereiro de 2020 e o último, na Data de Vencimento do CDCA III:

Nº da Parcela	Datas de Pagamento da Remuneração do CDCA II
1	14/02/2020
2	14/05/2020
3	14/08/2020
4	13/11/2020
5	12/02/2021
6	14/05/2021
7	13/08/2021
8	12/11/2021
9	14/02/2022
10	13/05/2022
11	12/08/2022
12	14/11/2022
13	14/02/2023

14	12/05/2023
15	14/08/2023
16	14/11/2023
17	14/02/2024
18	14/05/2024
19	14/08/2024
20	14/11/2024
21	14/02/2025
22	14/05/2025
23	14/08/2025
24	14/11/2025
25	13/02/2026
26	14/05/2026
27	14/08/2026
28	Data de Vencimento do CDCA III

Periodicidade de Pagamento da Remuneração dos CRA DI

Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado dos CRA DI, ou de liquidação do Patrimônio Separado DI, nos termos previstos no Termo de Securitização, a Remuneração dos CRA DI será paga nas datas abaixo indicadas, ocorrendo o primeiro pagamento em 17 de fevereiro de 2020 e o último, na Data de Vencimento dos CRA DI, nos termos da tabela abaixo:

Nº da Parcela	Datas de Pagamento da Remuneração dos CRA DI	Pagamento da Remuneração do CRA DI
1	17/02/2020	Sim
2	15/05/2020	Sim
3	17/08/2020	Sim
4	16/11/2020	Sim
5	17/02/2021	Sim
6	17/05/2021	Sim
7	16/08/2021	Sim
8	16/11/2021	Sim
9	15/02/2022	Sim
10	16/05/2022	Sim
11	15/08/2022	Sim
12	16/11/2022	Sim
13	15/02/2023	Sim
14	15/05/2023	Sim
15	15/08/2023	Sim
16	16/11/2023	Sim
17	15/02/2024	Sim
18	15/05/2024	Sim
19	15/08/2024	Sim
20	18/11/2024	Sim

Periodicidade de Pagamento da Remuneração dos CRA Pré I

Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado dos CRA Pré I, ou de liquidação do Patrimônio Separado Pré I, nos termos previstos no Termo de Securitização, a Remuneração dos CRA Pré I será paga nas datas abaixo indicadas, ocorrendo o primeiro pagamento em 17 de fevereiro de 2020 e o último, na Data de Vencimento dos CRA Pré I, nos termos da tabela abaixo:

Nº da Parcela	Datas de Pagamento da Remuneração dos CRA Pré I	Pagamento da Remuneração do CRA Pré I
1	17/02/2020	Sim
2	15/05/2020	Sim
3	17/08/2020	Sim
4	16/11/2020	Sim
5	17/02/2021	Sim
6	17/05/2021	Sim
7	16/08/2021	Sim
8	16/11/2021	Sim
9	15/02/2022	Sim
10	16/05/2022	Sim
11	15/08/2022	Sim
12	16/11/2022	Sim
13	15/02/2023	Sim
14	15/05/2023	Sim
15	15/08/2023	Sim
16	16/11/2023	Sim
17	15/02/2024	Sim
18	15/05/2024	Sim
19	15/08/2024	Sim
20	18/11/2024	Sim

Periodicidade de Pagamento da Remuneração dos CRA Pré II

Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado dos CRA Pré II, ou de liquidação do Patrimônio Separado Pré II, nos termos previstos no Termo de Securitização, a Remuneração dos CRA Pré II será paga nas datas abaixo indicadas, ocorrendo o primeiro pagamento em 17 de fevereiro de 2020 e o último, na Data de Vencimento dos CRA Pré II, nos termos da tabela abaixo:

Nº da Parcela	Datas de Pagamento da Remuneração dos CRA Pré II	Pagamento da Remuneração do CRA Pré II
1	17/02/2020	Sim
2	15/05/2020	Sim
3	17/08/2020	Sim
4	16/11/2020	Sim
5	17/02/2021	Sim
6	17/05/2021	Sim

7	16/08/2021	Sim
8	16/11/2021	Sim
9	15/02/2022	Sim
10	16/05/2022	Sim
11	15/08/2022	Sim
12	16/11/2022	Sim
13	15/02/2023	Sim
14	15/05/2023	Sim
15	15/08/2023	Sim
16	16/11/2023	Sim
17	15/02/2024	Sim
18	15/05/2024	Sim
19	15/08/2024	Sim
20	18/11/2024	Sim
21	17/02/2025	Sim
22	15/05/2025	Sim
23	15/08/2025	Sim
24	17/11/2025	Sim
25	18/02/2026	Sim
26	15/05/2026	Sim
27	17/08/2026	Sim
28	16/11/2026	Sim

Amortização dos CRA DI

Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado dos CRA DI, ou da liquidação do Patrimônio Separado DI, nos termos previstos no Termo de Securitização, o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA DI será amortizado em 9 (nove) parcelas, sendo a primeira parcela devida em 16 de novembro de 2022, e a última parcela devida na Data de Vencimento dos CRA DI, de acordo com a tabela abaixo:

Nº da Parcela	Datas de Amortização dos CRA DI	% de Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário (Tai)
1	16/11/2022	11,1111%
2	15/02/2023	12,5000%
3	15/05/2023	14,2857%
4	15/08/2023	16,6667%
5	16/11/2023	20,0000%
6	15/02/2024	25,0000%
7	15/05/2024	33,3333%
8	15/08/2024	50,0000%
9	18/11/2024	100,0000%

Amortização dos CRA Pré I

Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado dos CRA Pré I, ou da liquidação do Patrimônio Separado Pré I, nos termos previstos no Termo de Securitização, o saldo do Valor Nominal

Unitário dos CRA Pré I será amortizado em 9 (nove) parcelas, sendo a primeira parcela devida em 16 de novembro de 2022, e a última parcela devida na Data de Vencimento dos CRA Pré I, de acordo com a tabela abaixo:

Nº da Parcela	Datas de Amortização dos CRA Pré I	% de Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário (Tai)
1	16/11/2022	11,1111%
2	15/02/2023	12,5000%
3	15/05/2023	14,2857%
4	15/08/2023	16,6667%
5	16/11/2023	20,0000%
6	15/02/2024	25,0000%
7	15/05/2024	33,3333%
8	15/08/2024	50,0000%
9	18/11/2024	100,0000%

Amortização dos CRA Pré II

Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado dos CRA Pré II, ou da liquidação do Patrimônio Separado Pré II, nos termos previstos no Termo de Securitização, o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Pré II será amortizado em 13 (treze) parcelas, sendo a primeira parcela devida em 16 de novembro de 2023, e a última parcela devida na Data de Vencimento dos CRA Pré II, de acordo com a tabela abaixo:

Nº da Parcela	Datas de Amortização dos CRA Pré II	% de Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário (Tai)
1	16/11/2023	7,6923%
2	15/02/2024	8,3333%
3	15/05/2024	9,0909%
4	15/08/2024	10,0000%
5	18/11/2024	11,1111%
6	17/02/2025	12,5000%
7	15/05/2025	14,2857%
8	15/08/2025	16,6667%

9	17/11/2025	20,0000%
10	18/02/2026	25,0000%
11	15/05/2026	33,3333%
12	17/08/2026	50,0000%
13	16/11/2026	100,0000%

**Amortização
Extraordinária
Parcial e Resgate
Antecipado Total dos
CRA**

A Emissora deverá realizar (i) a amortização extraordinária parcial, limitada a 98,00% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário, em caso de pagamento antecipado parcial dos CDCA em decorrência do previsto pelo inciso (ii) da Cláusula 13.1 do Termo de Securitização, ou (ii) o resgate antecipado total, em caso de pagamento antecipado total dos CDCA em decorrência (a) de um Evento de Vencimento Antecipado dos CDCA, nos termos da Cláusula 13.2 e seguintes do Termo de Securitização, ou (b) não apresentação de pelo menos 1 (um) novo Contrato de Prestação de Serviços, que cumpra os Critérios de Elegibilidade, na hipótese de a inexistência de Direito Creditório do CDCA I, de Direito Creditório do CDCA II e/ou de Direito Creditório do CDCA III, conforme o caso, em até 90 (noventa) dias contados de tal evento, nos termos da Cláusula 7.2 dos CDCA; (c) nos casos previstos pela Cláusula 13.1 do Termo de Securitização, ou (d) das hipóteses previstas pela Cláusula 4.5.4 do Termo de Securitização.

Para mais informações acerca da Amortização Extraordinária Parcial e Resgate Antecipado Total dos CRA veja a seção “Informações Relativas aos CRA e à Oferta – Amortização Extraordinária Parcial e Resgate Antecipado Total dos CRA” na página 88 deste Prospecto.

**Público Alvo da
Oferta**

A Oferta é destinada aos Investidores Qualificados, definidos no artigo 9º-B e 9º-C da Instrução da CVM 539, que possam investir em certificados de recebíveis do agronegócio.

**Inadequação do
Investimento**

O investimento em CRA não é adequado aos investidores que: (i) necessitem de liquidez com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário brasileiro é restrita; e/ou (ii) não estejam dispostos a correr risco de crédito relacionado ao setor do agronegócio, bem como não estejam dispostos a correr risco de crédito corporativo da Devedora e do seu setor de atuação. Portanto, os investidores devem ler cuidadosamente a seção “Fatores de Risco” deste Prospecto, que contém a descrição de certos riscos que podem afetar de maneira adversa o investimento em CRA, antes da tomada de decisão de investimento.

Pessoas Vinculadas Será aceita a participação de Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas, sem limitação de percentual máximo, observado o disposto abaixo.

Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, caso seja verificado, pelos Coordenadores, excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade dos CRA ofertada, não será permitida a colocação de CRA perante Pessoas Vinculadas, devendo os Pedidos de Reserva celebrados por Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas serem automaticamente cancelados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400. Se o Investidor que seja Pessoa Vinculada já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido Preço de Integralização será devolvido, com recursos dos Patrimônios Separados, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação, por meio de depósito na conta do Investidor junto à Instituição Participante da Oferta utilizada para subscrição e integralização dos CRA. A vedação acima não se aplica às instituições financeiras contratadas para atuar como Formador de Mercado no âmbito da Oferta, uma vez que o direito de subscrever e a quantidade máxima de CRA a ser subscrita e integralizada será divulgada nos Prospectos, nos termos da regulamentação aplicável.

Para maiores informações sobre o procedimento de distribuição e colocação dos CRA perante Pessoas Vinculadas, consultar o item “Distribuição dos CRA” da seção “Resumo das Principais Características da Oferta” na página 37 deste Prospecto Preliminar.

Plano de Distribuição Observadas as disposições da regulamentação aplicável, os Coordenadores realizarão a Oferta conforme o plano de distribuição adotado em conformidade com o disposto no artigo 33, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400, o qual leva em consideração as relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica dos Coordenadores e da Emissora, os quais assegurarão **(i)** que o tratamento conferido aos Investidores da Oferta seja justo, democrático e equitativo; **(ii)** a adequação do investimento ao perfil de risco do público alvo da Oferta; e **(iii)** que os representantes das Instituições Participantes da Oferta recebam previamente exemplares **(a)** deste Prospecto Preliminar, o qual incorpora por referência o Formulário de Referência, elaborado nos termos da Instrução CVM 480, disponibilizado nesta data, nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400; e **(b)** do Prospecto Definitivo, o qual incorpora por referência o Formulário de Referência, a ser disponibilizado ao mercado quando da divulgação do Anúncio de Início, nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400, para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoas designadas pelos Coordenadores (“**Plano de Distribuição**”).

Procedimentos da Oferta

Para mais informações acerca do Plano de Distribuição, veja a Seção “Informações Relativas aos CRA e à Oferta – Plano de Distribuição” na página 105 deste Prospecto.

Os Investidores (incluindo Pessoas Vinculadas) interessados em subscrever os CRA deverão (i) realizar a sua reserva para subscrição de CRA junto a uma única Instituição Participante da Oferta durante o Período de Reserva, mediante assinatura de Pedido de Reserva, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, observadas as limitações aplicáveis aos Investidores que sejam Pessoas Vinculadas; ou (ii) apresentar a uma Instituição Participante da Oferta sua intenção de investimento nos CRA na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*.

Os Pedidos de Reserva ou intenções de investimentos serão efetuados pelos Investidores (incluindo Pessoas Vinculadas) de maneira irrevogável e irretroatável, exceto pelo disposto nas alíneas (i), (iii) e (iv) abaixo:

- (i) cada um dos Investidores interessados em subscrever os CRA (incluindo Pessoas Vinculadas) efetuará Pedido de Reserva perante uma única Instituição Participante da Oferta, mediante preenchimento do Pedido de Reserva no Período de Reserva, ou apresentará, a qualquer uma das Instituições Participantes da Oferta sua intenção de investimento, na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*. O Investidor Pessoa Vinculada deverá indicar, obrigatoriamente, no seu Pedido de Reserva ou intenção de investimento, sua qualidade de Pessoa Vinculada, sob pena de seu Pedido de Reserva ou intenção de investimento ser cancelada pela respectiva Instituição Participante da Oferta que o receber;
- (ii) no Pedido de Reserva ou na intenção de investimento, os Investidores, inclusive, sem limitação, os qualificados como Pessoas Vinculadas, poderão indicar um percentual mínimo de Remuneração dos CRA, observada a taxa máxima estabelecida para Remuneração dos CRA, conforme indicada neste Prospecto, sendo o atingimento de referido percentual mínimo de Remuneração dos CRA condição de eficácia do Pedido de Reserva ou da intenção de investimento e de aceitação da Oferta por referidos Investidores. Recomenda-se aos Investidores que entrem em contato com a Instituição Participante da Oferta de sua preferência para verificar os procedimentos adotados pela respectiva Instituição Participante da Oferta para efetivação de sua intenção de investimento, incluindo, sem limitação, eventual necessidade de depósito prévio do investimento pretendido;
- (iii) observado o item (ii) acima, a intenção de investimento ou o Pedido de Reserva do Investidor será cancelado caso o

percentual mínimo referente à Remuneração dos CRA por ele indicado seja superior ao percentual de Remuneração dos CRA estabelecido por meio do Procedimento de Bookbuilding;

- (iv) caso seja verificado, pelos Coordenadores, excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) dos CRA, não será permitida a colocação de CRA perante Investidores que sejam Pessoas Vinculadas e os Pedidos de Reserva e as intenções de investimento realizadas por Pessoas Vinculadas serão automaticamente cancelados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400;
- (v) caso o total de CRA objeto de intenções de investimento e de Pedidos de Reserva não cancelados em virtude de desconformidade com os termos e condições da Oferta, bem como nos termos dos itens (i) e (ii) acima, seja igual ou inferior ao montante da Oferta, serão integralmente atendidos todos os Pedidos de Reserva e intenções de investimento admitidas e não canceladas em virtude de desconformidade com os termos e condições da Oferta;
- (vi) caso o total de CRA correspondente à demanda dos Investidores exceda o Valor Total da Emissão, serão atendidos os Pedidos de Reserva e atendidas as intenções de investimento que indicaram a menor taxa, adicionando-se os Pedidos de Reserva e as intenções de investimento que indicaram taxas superiores até atingir a taxa definida no Procedimento de Bookbuilding, sendo que todos os Pedidos de Reserva e todas as intenções de investimento admitidas que indicaram a taxa definida no Procedimento de Bookbuilding serão rateados entre os Investidores, pelos Coordenadores, proporcionalmente ao montante de CRA indicado nos respectivos Pedidos de Reserva ou nas respectivas intenções de investimento, independentemente de quando foi recebido o Pedido de Reserva, sendo desconsideradas quaisquer frações de CRA. Os critérios de rateio previstos neste item não se aplicarão às ordens para aquisição de CRA apresentadas pelo Formador de Mercado até o limite de 10% (dez por cento) do Valor Total da Emissão, equivalente a 22.000.000 (vinte e dois milhões) de CRA, observados os seus limites de atuação previstos no Contrato de Formador de Mercado celebrado no âmbito da Oferta;
- (vii) até o final do Dia Útil imediatamente anterior à data de divulgação do Anúncio de Início, a Instituição Participante da Oferta com a qual o Investidor tenha realizado a intenção de investimento ou o Pedido de Reserva informará aos Investidores, por meio do seu respectivo endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por telefone ou fac-símile **(a)** a quantidade de CRA alocada ao Investidor; e

(b) o horário limite da Data de Liquidação que cada Investidor deverá pagar o Preço de Integralização referente aos CRA alocados nos termos acima previstos à respectiva Instituição Participante da Oferta que recebeu a respectiva intenção de investimento ou Pedido de Reserva, com recursos imediatamente disponíveis, por meio de sua conta na B3, observados os procedimentos da B3;

- (viii) as intenções de investimento e os Pedidos de Reserva serão irrevogáveis e irretratáveis, exceto nas hipóteses de identificação de divergência relevante entre as informações constantes deste Prospecto Preliminar que alterem substancialmente o risco assumido pelo Investidor, ou a sua decisão de investimento, poderá o referido Investidor desistir da intenção de investimento ou do Pedido de Reserva, nos termos do parágrafo 4º do artigo 45 da Instrução CVM 400. Nesta hipótese, o Investidor deverá informar sua decisão de desistência da intenção de investimento e do Pedido de Reserva à respectiva Instituição Participante da Oferta que recebeu a intenção de investimento ou o Pedido de Reserva, em conformidade com as previsões da respectiva intenção de investimento ou do respectivo Pedido de Reserva; e
- (ix) as previsões dos itens acima aplicar-se-ão aos Participantes Especiais eventualmente contratados pelos Coordenadores no âmbito da Oferta, conforme o caso, nos termos do Contrato de Distribuição e dos contratos de adesão dos Participantes Especiais. Nesta hipótese, este Prospecto Preliminar será devidamente ajustado para devida qualificação e identificação de referidos prestadores de serviços.

Para mais informações acerca dos procedimentos da Oferta, veja a seção “Informações Relativas aos CRA e à Oferta – Procedimentos da Oferta”, na página 73 deste Prospecto.

Excesso de Demanda perante Pessoas Vinculadas

Caso seja verificado, pelos Coordenadores, excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade dos CRA ofertada, não será permitida a colocação de CRA perante Pessoas Vinculadas, devendo as intenções de investimento apresentadas por Investidores que sejam Pessoas Vinculadas serem automaticamente revogadas, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, exceto pela colocação dos CRA perante o Formador de Mercado, considerando que o referido montante máximo a ser subscrito pelo Formador de Mercado encontra-se descrito nos Prospectos, nos termos do parágrafo único do artigo 55, da Instrução CVM 400.

Modificação da Oferta

Nos termos do artigo 25 e seguintes da Instrução CVM 400, havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro da Oferta, ou que o fundamentem, acarretando aumento

relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria Oferta, a CVM poderá acolher pleito de modificação da Oferta. O pleito de modificação da Oferta presumir-se-á deferido caso não haja manifestação da CVM em sentido contrário no prazo de 10 (dez) Dias Úteis, contado do seu protocolo na CVM. Tendo sido deferida a modificação, a CVM poderá, por sua própria iniciativa ou a requerimento do ofertante, prorrogar o prazo da Oferta por até 90 (noventa) dias. É sempre permitida a modificação da Oferta para melhorá-la em favor dos investidores ou para renúncia a condição da Oferta estabelecida pela Emissora.

Caso a Oferta seja modificada, nos termos dos artigos 25 a 27 da Instrução CVM 400: **(i)** a modificação deverá ser divulgada imediatamente através de meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta; **(ii)** os Coordenadores deverão se acautelar e se certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o investidor está ciente de que a Oferta foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições; e **(iii)** os investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, até o 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data do recebimento, pelo investidor, de comunicação sobre a modificação da Oferta, o interesse em revogar sua aceitação à Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação. Se o investidor revogar sua aceitação e se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.

Suspensão da Oferta

Nos termos do artigo 19 da Instrução CVM 400, a CVM: **(i)** poderá suspender, a qualquer tempo, a Oferta se: **(a)** estiver se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro da Oferta; ou **(b)** for havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro da Oferta; e **(ii)** deverá suspender a Oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. O prazo de suspensão da Oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da Oferta e cancelar o respectivo registro. A Emissora deverá dar conhecimento da suspensão aos investidores que já tenham aceitado a Oferta, ao menos pelos meios utilizados para a divulgação da Oferta, facultando-lhes a possibilidade de revogar a aceitação até às 16:00 (dezesesseis) horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em

que foi comunicada ao investidor a suspensão da Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação. Se o investidor revogar sua aceitação e se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, o referido Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.

Cancelamento ou Revogação da Oferta

Nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400, a CVM poderá cancelar, a qualquer tempo, a Oferta que: **(i)** estiver se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro da Oferta; ou **(ii)** for havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro da Oferta. Adicionalmente, a rescisão do Contrato de Distribuição também importará no cancelamento do registro da Oferta. Nos termos do artigo 25 e seguintes da Instrução CVM 400, havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro da Oferta, ou que o fundamentem, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria Oferta, a CVM poderá acolher pleito de revogação da Oferta.

Em caso de cancelamento ou revogação da Oferta ou caso o investidor revogue sua aceitação e, em ambos os casos, se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do cancelamento da Oferta ou respectiva revogação, conforme o caso.

Destinação dos Recursos

Os recursos obtidos com a integralização dos CRA serão utilizados pela Emissora exclusivamente para o pagamento do Valor de Desembolso à Devedora. O pagamento do Valor de Desembolso somente será realizado mediante a integralização dos CRA DI, para o CDCA I, dos CRA Pré I, para o CDCA II, ou dos CRA Pré II, para o CDCA III, conforme estabelecido no Termo de Securitização.

Os Direitos Creditórios do Agronegócio enquadram-se na definição de direitos creditórios do agronegócio a que se referem o artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076, e o artigo 3º da Instrução CVM 600, em razão de: **(i)** a Devedora inserir-se na atividade de (a) locação de máquinas, veículos e equipamentos pesados, com ou sem condutor; e (b) prestação de serviços de gerenciamento, gestão e manutenção de frota (preventiva e corretiva); e **(ii)** nos termos do artigo 3º, parágrafo 4º, inciso I, da Instrução CVM 600, os Direitos Creditórios do Agronegócio que conferem lastro aos CDCA já estarem devidamente constituídos,

válidos e eficazes, e terem como clientes (devedores) pessoas jurídicas caracterizadas como Produtores Rurais, independentemente da destinação dos recursos a ser dada pelo cliente (devedor) ou pela Devedora.

Os recursos captados pela Devedora em decorrência da emissão dos CDCA serão utilizados no curso ordinário de seus negócios.

Para fins da Lei 11.076 e da Instrução CVM 600, os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CDCA são originários de negócios realizados entre a Devedora e Produtores Rurais, relacionados com a prestação dos serviços de locação de máquinas, veículos e equipamentos pesados, prestados pela Devedora no âmbito de cada Contrato de Prestação de Serviços.

Tendo em vista o acima exposto, não haverá a verificação, pelo Agente Fiduciário, da destinação dos recursos de que tratam os parágrafos 7º e 8º do artigo 3º da Instrução CVM 600.

Para mais informações acerca da Destinação dos Recursos veja a seção “Destinação dos Recursos” na página 129 deste Prospecto.

Assembleia de Titulares de CRA

Os Titulares de CRA poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Geral de Titulares de CRA, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares de CRA, observado o disposto na Cláusula 18 do Termo de Securitização.

Compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre: (i) as demonstrações contábeis dos Patrimônios Separados apresentadas pela Emissora, acompanhadas do relatório do Auditor Independente, em até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social a que se referirem; (ii) alterações no Termo de Securitização, observado o disposto na Cláusula 23.7 do Termo de Securitização; (iii) alteração na remuneração dos prestadores de serviço descritos no Termo de Securitização; (iv) alteração do quórum de instalação e deliberação da Assembleia Geral; e (v) alteração da Remuneração.

A Assembleia de Titulares de CRA poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário, pela Emissora, pela CVM ou por Titulares dos CRA que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos CRA em Circulação ou dos CRA em Circulação da respectiva Série, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 24 da Instrução CVM 600, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, mediante publicação de edital em jornal de grande circulação utilizado pela Emissora para a divulgação de suas informações societárias, por 3 (três) vezes, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, observado o disposto na Cláusula 18.4 do Termo de Securitização. Independente da convocação prevista acima, será considerada regular a Assembleia Geral de Titulares de CRA à qual

comparecerem todos os Titulares de CRA, nos termos do parágrafo 1º do artigo 24 da Instrução CVM 600. Em caso de convocação de Assembleia de Titulares de CRA por solicitação dos Titulares dos CRA, a solicitação deverá, nos termos do parágrafo 3º do artigo 24, (i) ser dirigida à Emissora ou ao Agente Fiduciário, que devem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da referida solicitação, realizar a convocação da Assembleia de Titulares de CRA às expensas dos requerentes; bem como (ii) conter eventuais documentos necessários ao exercício do direito de voto dos demais Titulares de CRA.

Exceto pelo disposto no parágrafo abaixo e/ou se de outra forma previsto no Termo de Securitização, a Assembleia de Titulares de CRA instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares dos CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação ou dos CRA em Circulação da respectiva Série, conforme aplicável, e em segunda convocação, com qualquer número.

As deliberações em Assembleia de Titulares de CRA, inclusive em relação aos pedidos de renúncia (*waiver*) ou perdão temporário referentes aos Eventos de Vencimento Antecipado dos CDCA e aos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, serão tomadas pelos votos favoráveis de Titulares dos CRA que representem, no mínimo, **(i)** 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação ou dos CRA em Circulação da respectiva Série, conforme aplicável, na respectiva assembleia, em primeira convocação; ou **(ii)** 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação presentes na respectiva assembleia ou dos CRA em Circulação presentes da respectiva Série, conforme aplicável, em qualquer convocação subsequente, desde que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos CRA em Circulação ou dos CRA em Circulação da respectiva Série, conforme aplicável, exceto nas hipóteses previstas no Termo de Securitização.

As deliberações em Assembleias de Titulares de CRA que impliquem **(i)** a alteração da Remuneração, exceto no caso de majoração da Taxa de Remuneração, ou Amortização dos CRA, do pagamento dos CDCA ou de suas datas de pagamento; **(ii)** na alteração da Data de Vencimento dos CDCA ou dos CRA; **(iii)** na alteração relativa às hipóteses de Vencimento Antecipado dos CDCA, na alteração das hipóteses de pagamento antecipado dos CDCA e de Resgate Antecipado Total; **(iv)** na alteração relativa aos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado; ou **(v)** em alterações da Cláusula 18.11 e da Cláusula 18.11.1 do Termo de Securitização e/ou em qualquer quórum de deliberação das Assembleias de Titulares de CRA previsto no Termo de Securitização ou em qualquer Documento da Operação, dependerão de aprovação de, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos votos favoráveis de Titulares dos CRA em Circulação ou dos CRA em Circulação da respectiva Série, conforme aplicável, em qualquer convocação.

Para mais informações acerca da Assembleia de Titulares de CRA veja a seção “Informações Relativas aos CRA e à Oferta – Assembleia Geral de Titulares de CRA”, na página 95 deste Prospecto.

Formador de Mercado	Foi contratado formador de mercado, às expensas da Devedora, conforme recomendação dos Coordenadores no Contrato de Distribuição, para a prestação de serviços por meio da inclusão de ordens firmes de compra e de venda dos CRA, em plataformas administradas pela B3 – Segmento CETIP UVM e/ou pela B3, conforme o caso, na forma e conforme as disposições da Instrução CVM 384, do Manual de Normas para Formador de Mercado, do Comunicado 111, na forma e conforme disposições da Resolução da BM&FBOVESPA nº 300/2004-CA, com a finalidade de fomentar a liquidez dos CRA no mercado secundário.
Classificação de Risco	A Emissora contratou a Agência de Classificação de Risco para a elaboração do relatório de classificação de risco para esta Emissão, devendo ser atualizada trimestralmente a partir da Data de Emissão dos CRA, de acordo com o disposto no artigo 31º, parágrafo 3º, da Instrução CVM 480, sendo que a Agência de Classificação de Risco atribuiu o rating preliminar “AA(exp)sf(bra)” aos CRA.
Direitos, Vantagens e Restrições dos CRA	Sem prejuízo das demais informações contidas neste Prospecto Preliminar e no Aviso ao Mercado, será instituído regime fiduciário sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio e as Contas dos Patrimônios Separados, conforme previsto no Termo de Securitização. Cada CRA em Circulação corresponderá a um voto nas Assembleias Gerais, sendo admitida a constituição de mandatários, observadas as disposições do artigo 25 da Instrução CVM 600.
Audidores Independentes da Devedora	KPMG Auditores Independentes , com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, nº 105, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 57.755.217/0001-29.
Manifestação dos Auditores Independentes da Devedora	Os números e informações presentes neste Prospecto Preliminar referentes à Devedora e constantes (i) das Demonstrações Financeiras Combinadas Carve-Out da Devedora para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2018 e 2017; e (ii) das Demonstrações Financeiras Combinadas Carve-Out da Devedora para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2017 e 2016, ambas anexas ao presente Prospecto Preliminar, foram objeto de auditoria por parte dos Auditores Independentes da Devedora.
Audidores Independentes da Emissora dos Patrimônios Separados	KPMG Auditores Independentes , com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105 – 6º andar – Torre A, CEP 04707-970, inscrita no CNPJ/ME nº 57.755.217/0022-53, responsáveis pela auditoria e revisão, respectivamente, das respectivas

demonstrações financeiras da Emissora, bem como suas informações trimestrais, individuais e consolidadas

Inexistência de Manifestação dos Auditores Independentes da Emissora

Os números e informações presentes neste Prospecto Preliminar referentes à Emissora não foram e não serão objeto de conforto por parte dos Auditores Independentes da Emissora, ou de quaisquer outros auditores independentes, e, portanto, não foram e não serão obtidas manifestações dos referidos auditores independentes acerca da consistência das informações financeiras da Emissora constantes neste Prospecto Preliminar, relativamente às demonstrações financeiras da Emissora publicadas e incorporadas por referência a este Prospecto Preliminar, conforme recomendação constante do Código ANBIMA.

Inexistência de Manifestação dos Auditores Independentes da Devedora

Os números e informações presentes neste Prospecto Preliminar referentes à Devedora não foram e não serão objeto de conforto por parte dos Auditores Independentes da Devedora, ou de quaisquer outros auditores independentes, e, portanto, não foram e não serão obtidas manifestações dos referidos auditores independentes acerca da consistência das informações financeiras da Devedora constantes neste Prospecto Preliminar, relativamente às demonstrações financeiras da Devedora publicadas e incorporadas por referência a este Prospecto Preliminar, conforme recomendação constante do Código ANBIMA.

Ausência de opinião legal sobre as informações prestadas no Formulário de Referência da Emissora e da Devedora

Não foi emitida qualquer opinião legal sobre a veracidade, consistência e suficiência das informações, ou relativamente às obrigações e/ou às contingências da Emissora ou da Devedora descritas no Formulário de Referência.

Quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a Emissora, a Emissão e a Oferta poderão ser obtidos junto às Instituições Participantes, à Emissora, à CVM e/ou à B3.

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Foi contratada a Agência de Classificação de Risco, a qual atribuiu o *rating* “AA(exp)sf(bra)” para os CRA, conforme cópia da súmula prevista no **Anexo IX** a este Prospecto Preliminar.

A nota de classificação de risco será objeto de revisão trimestralmente, devendo os respectivos relatórios ser colocados, pela Emissora, à disposição do Agente Fiduciário, da B3 e dos Titulares de CRA, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de seu recebimento.

Até a Data de Vencimento dos CRA, a Emissora deverá manter tal relatório atualizado na periodicidade acima mencionada e dar ampla divulgação a tal avaliação.

Durante o prazo de vigência dos CRA, a Emissora deverá manter contratada a Agência de Classificação de Risco para a atualização da classificação de risco (*rating*) dos CRA, sendo que, em caso de substituição, deverá ser observado o procedimento previsto no Termo de Securitização.

Para maiores informações a respeito da Agência de Classificação de Risco, favor consultar a seção “*Agência de Classificação de Risco*” na página 113 deste Prospecto Preliminar.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA, DOS COORDENADORES, DO AGENTE FIDUCIÁRIO,
DOS ASSESSORES JURÍDICOS DA OFERTA E DOS DEMAIS
PRESTADORES DE SERVIÇO DA OFERTA**

A Oferta foi estruturada e implementada pela Emissora e pelos Coordenadores, os quais contaram, ainda, com o auxílio de assessores legais e demais prestadores de serviços. A identificação e os dados de contato de cada uma dessas instituições e de seus responsáveis, além da identificação dos demais envolvidos e prestadores de serviços contratados pela Emissora para fins da Emissão, encontram-se abaixo:

1. Emissora

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros

05419-001 – São Paulo – SP

At.: Cristian de Almeida Fumagalli

Fax: +55 (11) 3811-4959

Tel.: +55 (11) 3811-4959

E-mail: cristian@ecoagro.agr.br

Site: www.ecoagro.agr.br

A Emissora é a responsável pela emissão dos CRA da presente Emissão.

2. Coordenador Líder

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, Torre Sul, 30º andar, Itaim Bibi

04543-010 – São Paulo – SP

At.: Sr. Fábio Fukuda

Telefone: +55 (11) 3027-2302

E-mail: fabio.fukuda@xpi.com.br / juridicomc@xpi.com.br

Site: www.xpi.com.br

O Coordenador Líder é a instituição responsável pela estruturação, coordenação, distribuição e colocação dos CRA no mercado.

3. BOCOM BBM

BANCO BOCOM BBM S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, Nº 3311, 15º andar, Itaim Bibi

CEP 04538-133, São Paulo, SP

At.: Pedro Henrique Silva / Vitor Tostes / Luiz Augusto Guimarães

Telefone: +55 (11) 3704-0567 / +55 (21) 2514-8369

E-mail: estruturacao@bocombbm.com.br; augustom@bocombbm.com.br; e
notificacoes@bocombbm.com.br

Site: www.bocombbm.com.br

O BOCOM BBM é a instituição responsável pela estruturação, coordenação, distribuição e colocação dos CRA no mercado.

4. Agente Fiduciário

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 08, Ala B, Salas 302, 303 e 304

CEP 22640-102 – Rio de Janeiro – RJ

At.: Marco Aurélio Ferreira / Marcelle Santoro / Karolina Vangelotti

Telefone: +55 (11) 4420-5920

E-mail: operacional@pentagonotrustee.com.br

Site: www.pentagonotrustee.com.br

O Agente Fiduciário será o responsável pelo cumprimento das atribuições constantes do Termo de Securitização, dentre as quais se destacam aquelas listadas na seção “Obrigações do Agente Fiduciário”, na página 116 deste Prospecto.

5. Instituição Custodiante

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Av. Brigadeiro Faria Lima, 2277, conjunto 202

São Paulo – SP, CEP 01452-000

At.: Eugênia Queiroga

Telefone: +55 (11) 3030-7163

E-mail: custodiante@vortex.com.br

Site: www.vortex.com.br

A Instituição Custodiante será responsável pela custódia dos Documentos Comprobatórios, nos termos do Contrato de Custódia.

6. Assessor Jurídico dos Coordenadores

LEFOSSE ADVOGADOS

Rua Tabapuã, nº 1227, 14º andar, Itaim Bibi

04533-014 – São Paulo – SP

At.: Sr. Roberto Zarour

Telefone: +55 (11) 3024-6180

E-mail: roberto.zarour@lefosse.com

Site: www.lefosse.com

7. Assessor Jurídico da Vamos

MATTOS FILHO, VEIGA FILHO, MARREY JR. E QUIROGA ADVOGADOS

Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 447

São Paulo – SP

CEP 01403-001

At.: Sr. Frederico Kerr Bullamah

Telefone: +55 (11) 3147-2589

E-mail: frederico.bullamah@mattosfilho.com.br

Website: www.mattosfilho.com.br

8. Escriturador

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Av. Brigadeiro Faria Lima, 2277, conjunto 202

São Paulo – SP, CEP 01452-000

At.: Lucas Silotto / Flavio Scarpelli

Telefone: +55 (11) 4118-4211

E-mail: escrituracao@vortex.com.br

Site: www.vortex.com.br

O Escriturador é o responsável pela escrituração dos CRA.

9. Banco Liquidante

BANCO BRADESCO S.A.

Núcleo Administrativo denominado “Cidade de Deus”, s/nº, Vila Yara

CEP 06028-105 – Osasco, SP

At.: Cleber Ricardo Fujichima / Silvio Cesar Minquinelli

Tel: +55 (11) 3684-8287

E-mail: cleber.fujichima@bradesco.com.br / silvio.minquinelli@bradesco.com.br

Website: www.bradesco.com.br

O Banco Liquidante/Mandatário é o responsável pelas liquidações financeiras da Emissora.

10. Devedora

VAMOS LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A.

Avenida Saraiva, nº 400, Sala 9, Vila Cintra

08745-900 – Mogi das Cruzes – SP

At.: Sr. Gustavo Henrique Paganoto Moscatelli

Telefone: +55 (11) 3154-4059

E-mail: gustavo.moscatelli@grupovamos.com.br; leandro.braz@grupovamos.com.br;

leandro.kato@grupovamos.com.brmailto:

Site: www.grupovamos.com.br

A Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A. é a devedora dos Direitos Creditórios do Agronegócio, representados integralmente pelos CDCA, que lastreiam os CRA.

**11. Agência Classificadora de Risco
FITCH RATINGS BRASIL LTDA.**

Praça XV de Novembro, nº 20, sala 401 B, Centro
20.010-010 – Rio de Janeiro – RJ
At.: Sra. Fernanda Braga
Fax: +55 (21) 4503-2601
Telefone: +55 (11) 4503-2600
Site: <https://www.fitchratings.com.br/>

12. Auditores Independentes da Emissora

(para o exercício social findo em 31 de dezembro de 2016)

PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES

Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca
CEP 05001-100 – São Paulo, SP
At.: Tadeu Cendon Ferreira
Tel: +55 (11) 3674-2398
Email: tadeu.cendon@pwc.com
Website: <http://www.pwc.com.br/>

(para os exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2017 e 2018 e período de três meses findo em 31 de março de 2019)

KPMG AUDITORES INDEPENDENTES

Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105 – 6º andar – Torre A,
CEP 04707-970 – São Paulo, SP
At.: Zenko Nakassato
Tel: +55 (11) 3940-1500
Email: znakassato@kpmg.com.br
Website: <https://home.kpmg/br/pt/home.html>

**13. Auditores Independentes da Devedora
KPMG AUDITORES INDEPENDENTES**

Para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2018, 31 de dezembro de 2017 e 31 de dezembro de 2016 e para o exercício social corrente (iniciado em 1º de janeiro de 2019)

Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, nº 105
04711-904 – São Paulo – SP
At.: Sr. Ulysses Magalhães
Telefone: +55 (11) 3940-3133
E-mail: umagalhaes@kpmg.com.br
Site: www.kpmg.com.br

**DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER DA OFERTA PARA FINS DO ARTIGO 56
DA INSTRUÇÃO CVM 400 E DO PARÁGRAFO 1º, INCISO III, DO ARTIGO 11
DA INSTRUÇÃO CVM 600**

O Coordenador Líder, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400 e do parágrafo 1º, inciso III, do artigo 11 da Instrução CVM 600, exclusivamente para fins do processo de registro da Oferta perante a CVM, declara que:

- (i)** tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que **(a)** as informações prestadas pela Emissora são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e **(b)** as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo de distribuição no âmbito da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Emissora que integram o Prospecto Preliminar da Oferta, e que vierem a integrar o Prospecto Definitivo da Oferta, são e serão, suficientes, permitindo aos Investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (ii)** o Prospecto Preliminar da Oferta contém, e o Prospecto Definitivo da Oferta conterá, todas as informações relevantes necessárias ao conhecimento, pelos Investidores, dos CRA, da Emissora, suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes no âmbito da Oferta;
- (iii)** o Prospecto Preliminar da Oferta foi, e o Prospecto Definitivo da Oferta será, elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, a Instrução CVM 400 e a Instrução CVM 600; e
- (iv)** verificou com diligência a legalidade e ausência de vícios da operação, além da veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas pela Emissora neste Prospecto e no Termo de Securitização.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**DECLARAÇÃO DA EMISSORA PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400 E DO
PARÁGRAFO 1º, INCISO III, DO ARTIGO 11 DA INSTRUÇÃO CVM 600**

A Emissora, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400 e do parágrafo 1º, inciso III, do artigo 11 da Instrução CVM 600, da Lei 9.514 e da Lei 11.076, exclusivamente para fins do processo de registro da Oferta perante a CVM, declara que:

- (i)** é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta;
- (ii)** o Prospecto Preliminar da Oferta contém, e o Prospecto Definitivo da Oferta conterá, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores, dos CRA, da Emissora e de suas atividades, respectiva situação econômico-financeira, riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes no âmbito da Oferta;
- (iii)** as informações prestadas e a serem prestadas, por ocasião do registro da Oferta, do arquivamento do Prospecto Preliminar da Oferta e do Prospecto Definitivo da Oferta, bem como aquelas fornecidas ao mercado durante a Oferta, respectivamente, são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes para permitir aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (iv)** o Prospecto Preliminar da Oferta foi, e o Prospecto Definitivo da Oferta será, elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, a Instrução CVM 400 e a Instrução CVM 600;
- (v)** verificou com diligência a legalidade e ausência de vícios da operação, além da veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas neste Prospecto e no Termo de Securitização; e
- (vi)** serão instituídos regimes fiduciários sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como sobre quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO PARA FINS DOS ARTIGOS 5º E 11,
INCISOS V E IX DA INSTRUÇÃO CVM 583 E DO PARÁGRAFO 1º, INCISO III,
DO ARTIGO 11 DA INSTRUÇÃO CVM 600**

O Agente Fiduciário, nos termos dos artigos 5º e 11, incisos V e IX, da Instrução CVM 583 e do parágrafo 1º, inciso III, do artigo 11 da Instrução CVM 600, exclusivamente para os fins do processo de registro da Oferta na CVM, declara que:

- (i)** verificou a legalidade e ausência de vícios da operação, além da veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas nos Prospectos e no Termo de Securitização;
- (ii)** o Prospecto Preliminar da Oferta foi, e Prospecto Definitivo da Oferta será, elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, a Instrução CVM 400 e a Instrução CVM 600;
- (iii)** sob as penas de lei, não tem qualquer impedimento legal, conforme dispõe o parágrafo 3º do artigo 66 da Lei das Sociedades por Ações, para exercer a função que lhe é conferida;
- (iv)** aceita a função que lhe é conferida, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstos na legislação específica e no Termo de Securitização;
- (v)** aceita integralmente o Termo de Securitização, todas as suas Cláusulas e condições; e
- (vi)** não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesses previstas no artigo 5º da Instrução CVM 583.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

EXEMPLARES DO PROSPECTO

Os potenciais Investidores devem ler o Prospecto Preliminar e, quando houver, o Prospecto Definitivo, antes de tomar qualquer decisão de investir nos CRA.

Os Investidores interessados em adquirir os CRA no âmbito da Oferta poderão obter exemplares deste Prospecto Preliminar nos endereços e nos *websites* da Emissora e dos Coordenadores indicados na seção “*Identificação da Emissora, dos Coordenadores, do Agente Fiduciário, do Assessor Jurídico da Oferta e dos demais Prestadores de Serviço da Oferta*” deste Prospecto Preliminar, bem como nos endereços e/ou *websites* indicados abaixo:

- **Emissora**
Link para acesso direito ao Prospecto Preliminar: <http://www.ecoagro.agr.br/prospecto/> (neste *website*, clicar em “*Prospecto Preliminar 1ª, 2ª e 3ª Series CRA 23ª Emissão*”).
- **Coordenador Líder**
Link para acesso direito ao Prospecto Preliminar: <https://www.xpi.com.br> (neste *website*, acessar “*Investimentos*”; em seguida, selecionar “*Oferta Pública*”; acessar “*CRA Vamos – Oferta Pública da 1ª (primeira), 2ª (segunda) e 3ª (terceira) Séries da 23ª (vigésima terceira) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.*”; selecionar “*Prospecto Preliminar*” e, em seguida, clicar no ícone).
- **BOCOM BBM**
Link para acesso direito ao Prospecto Preliminar: <https://www.bocombbm.com.br> (neste site, clicar em “*Nosso Negócio*”; em seguida, selecionar “*Mercado de Capitais*”, “*Ofertas Públicas*” – selecionar “*CRA ECOAGRO (VAMOS)*” e clicar no ícone “*Prospecto Preliminar | Vamos – Oferta Pública da 1ª (primeira), 2ª (segunda) e 3ª (terceira) Séries da 23ª (vigésima terceira) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.*”).
- **Comissão de Valores Mobiliários – CVM**
Link para acesso direito ao Prospecto Preliminar: <http://www.cvm.gov.br> (neste *website*, acessar em “*Informações de Regulados*” ao lado esquerdo da tela, clicar em “*Companhias*”, clicar em “*Informações Periódicas e Eventuais de Companhias*”, clicar em “*Informações Periódicas e Eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercados, entre outros)*”, buscar “*ECO. SEC. DTOS. CREDIT. AGRONEGÓCIOS S/A*” no campo disponível. Em seguida acessar “*ECO. SEC. DTOS. CREDIT. AGRONEGÓCIOS S/A*”, clicar em “*Documentos de Oferta de Distribuição Pública*” e posteriormente acessar “*download*” do “*Prospecto Preliminar 1ª, 2ª e 3ª Series CRA 23ª Emissão*”).
- **B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão**
Link para acesso direito ao Prospecto Preliminar: <http://www.b3.com.br> (neste *website*, acessar “*Produtos e Serviços*” e, no item “*Negociação*”, selecionar “*Renda Fixa*”; em seguida, selecionar “*Títulos Privados*” e acessar “*Certificados de Recebíveis do Agronegócio*”; após, na aba “*Sobre os CRA*”, selecionar “*Prospectos*” e buscar pelo Prospecto Preliminar da oferta pública de distribuição de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (primeira), 2ª (segunda) e 3ª (terceira) Séries da 23ª (vigésima terceira) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A. e, em seguida, clicar no ícone).

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS CRA E À OFERTA

Estrutura da Securitização

Os certificados de recebíveis do agronegócio são de emissão exclusiva de companhias securitizadoras criados pela Lei 11.076 e consistem em títulos de crédito nominativos, de livre negociação, vinculados a direitos creditórios originários de negócios realizados entre Produtores Rurais, ou suas cooperativas, e terceiros, inclusive financiamentos ou empréstimos, relacionados com a produção, comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos ou insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na atividade agropecuária. Os certificados de recebíveis do agronegócio são representativos de promessa de pagamento em dinheiro e constituem título executivo extrajudicial.

Direitos Créditos do Agronegócio

Conforme descrito no Termo de Securitização, a Devedora captará recursos, junto à Emissora, por meio da emissão dos CDCA, representativos dos Direitos Creditórios do Agronegócio, que contam com as características descritas na seção *“Características Gerais dos Direitos Creditórios do Agronegócio”* na página 130 deste Prospecto.

Os Direitos Creditórios do Agronegócio, oriundos dos CDCA, correspondem ao lastro dos CRA objeto da presente Emissão, aos quais estão vinculados em caráter irrevogável e irretroatável, segregado do restante do patrimônio da Emissora, mediante instituição do Regime Fiduciário, na forma prevista no Termo de Securitização.

Nos termos da Cláusula 3.1.2 dos CDCA, a Devedora se comprometeu a não utilizar, como lastro ou garantia em futuras operações de emissão de certificados de recebíveis do agronegócio que resultem na captação de recursos pela Devedora os Contratos de Prestação de Serviços que constituem lastro dos CDCA, enquanto estes estiverem vigentes.

Esses Contratos de Prestação de Serviços inserem-se na cadeia do agronegócio na fase de comercialização dos Direitos Creditórios do Agronegócio Lastro dos CDCA, tendo em vista que (i) a Devedora insere-se na atividade de (a) locação de máquinas, veículos e equipamentos pesados, com ou sem condutor; e (b) prestação dos serviços de gerenciamento, gestão e manutenção de frota (preventiva e corretiva); (ii) nos termos do artigo 3º, parágrafo 4º, inciso I, da Instrução CVM 600, os Direitos Creditórios Lastro dos CDCA já estão devidamente constituídos, válidos e eficazes, e têm como clientes (devedores) pessoas jurídicas caracterizadas como produtores rurais, independentemente da destinação dos recursos a ser dada pelo cliente (devedor) ou pela Devedora, enquadrando-se, portanto, no previsto no artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076. A verificação da caracterização das contrapartes da Devedora nos Contratos de Prestação de Serviços como produtores rurais, ou cooperativa de produtores rurais, nos termos do artigo 165 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971, de 13 de novembro de 2009, e da Lei 11.076, é feita conforme Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE primário ou secundário de produtor rural, ou a verificação da atividade de produtor rural no estatuto social ou no contrato social.

Tendo em vista o acima exposto, não haverá a verificação, pelo Agente Fiduciário, da destinação dos recursos de que tratam os parágrafos 7º e 8º do artigo 3º da Instrução CVM 600.

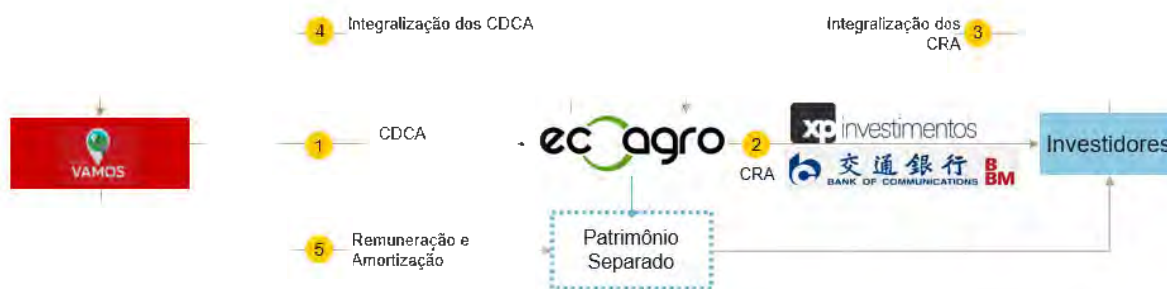
O valor dos Direitos Creditórios do Agronegócio é de R\$220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de reais), tendo em vista que serão emitidos 3 (três) CDCA, cada qual com valor nominal a ser definido no Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos e condições dos CDCA.

O Valor de Emissão será de R\$220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de reais), na Data de Emissão dos CRA.

Até a quitação integral dos CRA, a Emissora obriga-se a manter os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA e agrupados nos Patrimônios Separados, constituídos especialmente para esta finalidade, nos termos da Cláusula 15 do Termo de Securitização.

Fluxograma da Estrutura da Securitização

Abaixo, o fluxograma resumido da estrutura da securitização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, por meio da emissão dos CRA:



1. A Devedora emitirá os CDCA, que serão subscritos pela Emissora;
2. A Emissora, por sua vez, vinculará a totalidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio aos CRA, por meio do Termo de Securitização, a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, nos termos da Lei nº 9.514, da Instrução CVM 400 e demais disposições legais aplicáveis. A Emissora emitirá os CRA com lastro nos Direitos Creditórios do Agronegócio, os quais serão distribuídos pelo Coordenador Líder e pelo Coordenador aos Investidores, em regime de garantia firme de colocação;
3. Os Investidores subscreverão e integralizarão os CRA no âmbito da Oferta;
4. A Emissora pagará o Valor de Integralização das Debêntures em favor da Devedora; e
5. O pagamento da amortização e Remuneração das Debêntures serão realizados diretamente na Conta do Patrimônio Separado, conforme cronograma abaixo e vertidos aos Investidores.

Autorizações Societárias

A Emissão e a Oferta foram deliberadas e aprovadas em Reunião da Diretoria da Emissora, realizada em 01 de agosto de 2019, cuja ata foi devidamente arquivada na JUCESP sob o nº 461.781/19-0, em sessão de 03 de setembro de 2019, e rratificadas em reunião da Diretoria da Emissora realizada em 21 de outubro de 2019, com arquivamento das atas e publicação nas páginas da CVM, da B3 e da Devedora, na rede mundial de computadores, em atendimento ao disposto no artigo 289, da Lei das Sociedades por Ações e da Deliberação CVM nº 829, de 27 de setembro de 2019, respectivamente.

A celebração dos CDCA e dos demais Documentos da Operação foram aprovadas em Reunião do Conselho de Administração da Devedora realizada em 21 de outubro de 2019, cuja ata será publicada na rede mundial de computadores, nas página da CVM, da B3 e da Devedora, em atendimento ao disposto no artigo 289, da Lei das Sociedades por Ações e da Deliberação Cvm nº 829, de 27 de setembro de 2019.

Emissora

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Capital Social da Emissora

Nos termos da seção 17 – “Capital Social” do seu Formulário de Referência, o capital social da Emissora é de R\$299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) ações ordinárias.

A ECOAGRO Participações S.A. detém 99.999 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove) ações ordinárias, representativas de aproximadamente 99,99% (noventa e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) do capital social da Emissora.

Para informações acerca da composição do capital social da Emissora, os investidores deverão ver a seção 15 – “Controle e Grupo Econômico” e 17 – “Capital Social” do Formulário de Referência da Emissora.

Devedora

VAMOS LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A., sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na Cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, na Avenida Saraiva, nº 400, Sala 9, Vila Cintra, CEP 08745-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.373.000/0001-32, com seu ato constitutivo registrado na JUCESP sob o NIRE 35300512642.

Características da Emissão e dos CRA

Características dos CRA: os CRA objeto da presente Emissão, cujo lastro será constituído pelos Direitos Creditórios do Agronegócio oriundos dos CDCA, conforme previsto no Termo de Securitização, possuem as seguintes características:

Número da Série e da Emissão dos CRA

Os CRA serão emitidos em 3 (três) Séries, no sistema de vasos comunicantes, sendo a 1ª (primeira), 2ª (segunda) e 3ª (terceira) séries da 23ª (vigésima terceira) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora, observado que (i) os CRA DI serão lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio I, representados pelo CDCA I; (ii) os CRA Pré I serão lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio II, representados pelo CDCA II; e (iii) os CRA Pré II serão lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio III, representados pelo CDCA III. A existência de cada série e a quantidade de CRA a serem emitidas em cada série será definida conforme o Procedimento de *Bookbuilding*.

De acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes, a quantidade de CRA emitida em uma das séries deverá ser deduzida da quantidade total de CRA prevista no item “Quantidade de CRA” abaixo, definindo a quantidade a ser alocada na outra série, de forma que a soma dos CRA alocados em cada uma das Séries efetivamente emitida deverá corresponder à quantidade total de CRA objeto da Emissão.

Observado o disposto no parágrafo acima, os CRA serão alocados entre as Séries de forma a atender a demanda verificada no Procedimento de *Bookbuilding* e o interesse de alocação da Devedora e dos Coordenadores, sendo certo que caso a Devedora e os Coordenadores não entrem em acordo sobre a referida alocação, os Coordenadores poderão alocar os CRA em qualquer das séries, a seu critério. Não haverá quantidade mínima ou máxima para alocação entre as Séries, observado que, qualquer uma das Séries poderá não ser emitida, caso em que a totalidade dos CRA serão emitidas na outra das Séries remanescentes, nos termos acordados ao final do Procedimento de *Bookbuilding*.

Local de Emissão e Data de Emissão dos CRA

Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sendo a Data de Emissão dos CRA 15 de novembro de 2019.

Valor Total da Emissão

O Valor Total da Emissão será de R\$220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de reais), na Data de Emissão dos CRA.

Quantidade de CRA

Serão emitidos 220.000 (duzentos e vinte mil) CRA.

Séries

A Emissão será realizada em 3 (três) Séries, sem subordinação entre elas, no Sistema de Vasos Comunicantes.

Valor Nominal Unitário dos CRA

Os CRA terão valor nominal unitário de R\$1.000 (mil reais).

Garantia dos CRA

Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA ou sobre os CDCA. Os CRA não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha os Patrimônios Separados, não será utilizado para satisfazer as obrigações decorrentes da Emissão. Os CDCA contam com a garantia de penhor sobre os direitos principais e acessórios, atuais ou futuros, referentes aos direitos creditórios do agronegócio de titularidade da Devedora que constituem lastro dos CDCA e estão a ele vinculados, inclusive seus aditamentos, multas, acréscimos, garantias, direitos ou opções, constituído pela Devedora em favor da Emissora (ou qualquer terceiro a quem seja endossado, cedido ou transferido o CDCA), nos termos do artigo 32 da Lei 11.076, por meio do CDCA, em garantia das obrigações garantidas definidas no CDCA e no Termo de Securitização.

Por ocasião do inadimplemento (conforme definido no contexto dos CDCA) por parte da Devedora e das demais obrigações por ela assumidas no contexto da Emissão dos CRA, tornar-se-ão exigíveis, de imediato, as garantias efetivamente prestadas, independentemente de notificação, interpelação, citação ou qualquer outra formalidade judicial ou extrajudicial.

Para os fins do previsto acima, a Emissora e/ou o Agente Fiduciário, caso esteja administrando os Patrimônios Separados, poderão promover a excussão da garantia representada pelos penhores constituídos por meio dos CDCA nos termos do artigo 32 da Lei 11.076, podendo promover a venda extrajudicial, total ou parcial, dos Direitos Creditórios do Agronegócio Lastro dos CDCA, da maneira e nos termos e condições que os Titulares de CRA julgarem apropriados, independentemente de qualquer notificação prévia à Devedora, observadas as disposições legais, inclusive, mas não se limitando ao disposto nos artigos 1.433, inciso IV, e 1.435, inciso V, do Código Civil.

Na hipótese de os recursos obtidos na venda dos Direitos Creditórios do Agronegócio Lastro dos CDCA não serem suficientes para a liquidação de todas as obrigações devidas pela Devedora no âmbito dos CDCA, a Devedora permanece responsável pelo pagamento do saldo devedor e de quaisquer obrigações devidas pela Devedora e não pagas, observada a possibilidade de execução judicial, de acordo com o disposto no artigo 784 do Código de Processo Civil.

Forma e Comprovação de Titularidade dos CRA

Os CRA serão emitidos de forma nominativa e escritural e sua titularidade será comprovada por extrato expedido pela B3, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3, e/ou o extrato da conta de depósito dos CRA, a ser fornecido pelo Escriturador aos Titulares de CRA, com base nas informações prestadas pela B3, quando os CRA não estiverem custodiados eletronicamente na B3.

Locais de Pagamento dos CRA

Os pagamentos dos CRA serão efetuados utilizando-se os procedimentos (i) adotados pela B3, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3, e/ou (ii) do Escriturador, quando os CRA não estiverem custodiados eletronicamente na B3.

Prazo e Data de Vencimento dos CRA DI

O prazo de vencimento dos CRA DI será de aproximadamente 5 (cinco) anos, ou de 1.830 (mil oitocentos e trinta) dias contados da Data de Emissão dos CRA DI, vencendo-se, portanto, em 18 de novembro de 2024, ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado dos CRA DI e/ou liquidação do Patrimônio Separado DI, nos termos previstos no Termo de Securitização e neste Prospecto Preliminar.

Prazo e Data de Vencimento dos CRA Pré I

O prazo de vencimento dos CRA Pré I será de aproximadamente 5 (cinco) anos, ou de 1.830 (mil oitocentos e trinta) dias contados da Data de Emissão dos CRA Pré I, vencendo-se, portanto, em 18 de novembro de 2024, ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado dos CRA Pré I e/ou liquidação do Patrimônio Separado Pré I, nos termos previstos no Termo de Securitização e neste Prospecto Preliminar.

Prazo e Data de Vencimento dos CRA Pré II

O prazo de vencimento dos CRA Pré II será de aproximadamente 7 (sete) anos, ou de 2.558 (dois mil, quinhentos e cinquenta e oito) dias contados da Data de Emissão dos CRA Pré II, vencendo-se, portanto, em 16 de novembro de 2026, ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado dos CRA Pré II e/ou liquidação do Patrimônio Separado Pré II, nos termos previstos no Termo de Securitização e neste Prospecto Preliminar.

Atualização Monetária dos CRA

Os CRA não serão objeto de atualização monetária.

Remuneração dos CRA DI

Sobre o Valor Nominal Unitário ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA DI, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100,00% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra-grupo, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 no informativo diário disponível em sua página na

Internet (<http://www.b3.com.br>), acrescida de uma sobretaxa de até 0,80% (oitenta centésimos por cento) ao ano, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definida em Procedimento de Bookbuilding, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA DI imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. A Remuneração dos CRA DI será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (\text{Fator Juros} - 1)$$

Onde:

J = valor unitário da Remuneração acumulada no Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, de cada CRA DI, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

FatorJuros = produtório das Taxas DI, desde a data de início do Período de Capitalização (conforme abaixo definido), inclusive, até a data do seu efetivo pagamento, exclusive, composto pelo parâmetro de flutuação acrescido do Spread, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{FatorJuros} = (\text{FatorDI} \times \text{FatorSpread})$$

Onde:

FatorDI = produtório dos fatores das Taxas DI, desde a data de início do Período de Capitalização (abaixo definido), inclusive, até a data de seu efetivo pagamento, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{FatorDI} = \prod_{k=1}^{nDI} [1 + (\text{TDI}_k)]$$

Onde:

k = número de ordens dos fatores das Taxas DI, variando de 1 (um) até nDI;

nDI = número total de Taxas DI, consideradas no Período de Capitalização, sendo “nDI” um número inteiro; e

TDI_k = Taxa DI, de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$\text{TDI}_k = \left(\frac{\text{DI}_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

Onde:

K = número de ordem dos fatores das Taxas DI, variando de 1 até “n”;

DI_k = Taxa DI divulgada pela B3, utilizada com 2 (duas) casas decimais.

Fator Spread = Sobretaxa de juros fixos calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, calculado conforme fórmula abaixo:

$$\text{FatorSpread} = \left(\frac{\text{spread}}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}}$$

Onde:

spread = até 0,8000; e

DP = número de Dias Úteis contido no Período de Capitalização, sendo “DP” um número inteiro.

Observações:

- (i) o fator resultante da expressão $(1 + \text{TDIk})$ é considerado com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento;
- (ii) efetua-se o produtório dos fatores diários $(1 + \text{TDIk})$, sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado;
- (iii) a Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela B3;
- (iv) o fator resultante da expressão $(\text{Fator DI} \times \text{Fator Spread})$ é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento;
- (v) uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante “Fator DI” com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento; e
- (vi) para aplicação de “Dik”, será sempre considerada a Taxa DI, com 01 (um) Dia Útil de defasagem em relação à data efetiva de cálculo. Por exemplo, para cálculo da Remuneração no dia 11, será considerada a Taxa DI válida para o dia 10, divulgada no dia 09, considerando que os dias 09, 10 e 11 são Dias Úteis.

Na ausência da apuração e/ou divulgação e/ou limitação da Taxa DI por prazo superior a 10 (dez) Dias Úteis, após a data esperada para apuração e/ou divulgação, ou em caso de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial da Taxa DI, deverá ser aplicada, em sua substituição, (i) a taxa que vier legalmente a substituí-la; ou, no caso de inexistir substituto legal para a Taxa DI, (ii) a taxa média ponderada e ajustada das operações de financiamento por um dia, lastreadas em títulos públicos federais, cursadas no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada no Sistema de Informações do Banco Central – SISBACEN, transação PEFI300, opção 3 – Taxas de Juros, opção SELIC – Taxa-dia SELIC ou, na ausência desta, (iii) será convocada, pela Emissora, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que este tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, Assembleia Geral de Titulares de CRA, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares de CRA, conforme procedimentos e quóruns previstos no Termo de Securitização, de comum acordo com a Devedora, sobre o novo parâmetro

de Remuneração, parâmetro este que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis da Remuneração. Tal Assembleia Geral de Titulares de CRA deverá ser realizada nos prazos previstos no Termo de Securitização. Até a deliberação desse novo parâmetro de remuneração, a última Taxa DI divulgada será utilizada na apuração do “Fator DI” e será aplicada para todos os dias relativos ao período no qual não tenha sido possível sua aferição, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Devedora e a Emissora quando da divulgação posterior da taxa/índice de remuneração/atualização que seria aplicável ou da deliberação desse novo parâmetro de remuneração em Assembleia Geral de Titulares de CRA.

Caso a Taxa DI venha a ser divulgada antes da realização da Assembleia Geral de Titulares de CRA, ressalvada a hipótese de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial, referida Assembleia Geral não será mais realizada, e a Taxa DI, a partir de sua divulgação, voltará a ser utilizada para o cálculo da Remuneração desde o dia de sua indisponibilidade, não sendo devidas compensações a pagamentos havidos nesse período com base no parâmetro anteriormente utilizado.

Caso não haja acordo sobre a nova taxa de juros referencial da Remuneração entre a Devedora e os Titulares de CRA, ou, caso não seja realizada a Assembleia Geral de Titulares de CRA, a Emissora deverá informar a Devedora para realização do pagamento antecipado dos CDCA, em conformidade com os procedimentos descritos nos CDCA e, conseqüentemente, resgatar antecipadamente os CRA, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis (i) da data de encerramento da respectiva Assembleia Geral de Titulares de CRA, (ii) da data em que tal assembleia deveria ter ocorrido, considerando primeira e segunda convocações, ou (iii) de outra data que venha a ser definida em referida assembleia, pelo saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA acrescido da Remuneração devida até a data do efetivo resgate, calculada *pro rata temporis*, a partir da Data de Integralização ou da última Data de Pagamento da Remuneração, o que ocorrer por último. Nesta alternativa, para o cálculo da Remuneração, para cada dia do período em que ocorra a ausência de taxas, será utilizada a última Taxa DI divulgada oficialmente, sem qualquer incidência de prêmio. Os CRA, uma vez resgatados antecipadamente nos termos deste parágrafo, serão canceladas pela Emissora.

Remuneração dos CRA Pré I

A partir da Data de Integralização, sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA Pré I, incidirão juros remuneratórios equivalentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido no Procedimento de *Bookbuilding* e, em qualquer caso, limitada à maior taxa entre (i) a média para os últimos 3 (três) Dias Úteis anteriores à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* da Taxa Referencial BM&FBovespa DlxPré, obtida por meio do endereço eletrônico http://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/market-data/consultas/mercado-de-derivativos/precos-referenciais/taxas-referenciais-bm-fbovespa/ considerando a coluna Dias Corridos para a verificação do vértice aplicável, sendo que a taxa DlxPré aplicável será obtida por meio da utilização da função de Excel PROCV, com a condição “Procurar Intervalo” como VERDADEIRA, sendo o valor obtido dividido por 100, para 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis no vértice em dias corridos mais próximo de 1260 (mil duzentos e sessenta) dias corridos, acrescida exponencialmente de uma sobretaxa de 0,80% (oitenta

centésimos por cento); e (ii) 7,60% (sete inteiros e sessenta centésimos por cento) ao ano, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Pré I imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. A Remuneração dos CRA Pré I será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (\text{FatorJuros} - 1)$$

onde:

J - valor unitário da Remuneração acumulada no Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

VNe - Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento

FatorJuros - Sobretaxa de juros fixos calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, calculado conforme fórmula abaixo:

$$\text{Fator Juros} = \left(1 + \frac{\text{Spread}}{100} \right)^{\frac{DP}{252}}$$

sendo que,

spread = a ser definido no Procedimento de *Bookbuilding*; e

DP = número de Dias Úteis contido no Período de Capitalização, sendo “DP” um número inteiro.

Remuneração dos CRA Pré II

A partir da Data de Integralização, sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA Pré II incidirão juros remuneratórios equivalentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido no Procedimento de Bookbuilding e, em qualquer caso, limitada à maior taxa entre: (i) a média para os últimos 3 (três) Dias Úteis anteriores à data de realização do Procedimento de Bookbuilding da Taxa Referencial BM&FBovespa DlxPré, obtida por meio do endereço eletrônico http://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/market-data/consultas/mercado-de-derivativos/precos-referenciais/taxas-referenciais-bm-fbovespa/, considerando a coluna Dias Corridos para a verificação do vértice aplicável, sendo que a taxa DlxPré aplicável será obtida por meio da utilização da função de Excel PROCV, com a condição “Procurar Intervalo” como VERDADEIRA, sendo o valor obtido dividido por 100, para 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis no vértice em dias corridos mais próximo de 1635 (mil seiscentos e trinta e cinco) dias corridos, acrescida exponencialmente de uma sobretaxa de 1,10% (um inteiro e dez centésimos por cento) ao ano; e (ii) 8,00% (oito por cento) ao ano, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Pré II imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. A Remuneração dos CRA Pré II será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (\text{FatorJuros} - 1)$$

onde:

J - valor unitário da Remuneração acumulada no Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

VNe - Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento

FatorJuros - Sobretaxa de juros fixos calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, calculado conforme fórmula abaixo:

$$Fator\ Juros = \left(1 + \frac{Spread}{100} \right)^{\frac{DP}{252}}$$

sendo que,

spread = a ser definido no Procedimento de *Bookbuilding*; e

DP = número de Dias Úteis contido no Período de Capitalização, sendo “DP” um número inteiro.

Procedimento de *Bookbuilding*

Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelos Coordenadores, nos termos do artigo 23, parágrafo 1º e 2º, e dos artigos 44 e 45 da Instrução CVM 400, com recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, para a verificação, junto aos Investidores, para definição (i) da taxa final da Remuneração dos CRA DI e/ou dos CRA Pré I e/ou CRA Pré II e, conseqüentemente, do CDCA I e/ou do CDCA II e/ou do CDCA III; e (ii) o número de séries da Emissão dos CRA e a quantidade de CRA a ser efetivamente emitida em cada série, observado o Sistema de Vasos Comunicantes. O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será divulgado nos termos do artigo 23, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, bem como constará no Termo de Securitização, não sendo necessária qualquer aprovação societária adicional por parte da Emissora.

Periodicidade de Pagamento da Remuneração dos CRA DI

Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado dos CRA DI, ou de liquidação do Patrimônio Separado DI, nos termos previstos no Termo de Securitização, a Remuneração dos CRA DI será paga nas datas abaixo indicadas, ocorrendo o primeiro pagamento em 17 de fevereiro de 2020 e o último, na Data de Vencimento dos CRA DI, nos termos da tabela abaixo:

Nº da Parcela	Datas de Pagamento da Remuneração dos CRA DI	Pagamento da Remuneração dos CRA DI
1	17/02/2020	Sim
2	15/05/2020	Sim
3	17/08/2020	Sim

Nº da Parcela	Datas de Pagamento da Remuneração dos CRA DI	Pagamento da Remuneração dos CRA DI
4	16/11/2020	Sim
5	17/02/2021	Sim
6	17/05/2021	Sim
7	16/08/2021	Sim
8	16/11/2021	Sim
9	15/02/2022	Sim
10	16/05/2022	Sim
11	15/08/2022	Sim
12	16/11/2022	Sim
13	15/02/2023	Sim
14	15/05/2023	Sim
15	15/08/2023	Sim
16	16/11/2023	Sim
17	15/02/2024	Sim
18	15/05/2024	Sim
19	15/08/2024	Sim
20	18/11/2024	Sim

Periodicidade de Pagamento da Remuneração dos CRA Pré I

Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado dos CRA Pré I, ou de liquidação do Patrimônio Separado Pré I, nos termos previstos no Termo de Securitização, a Remuneração dos CRA Pré I será paga nas datas abaixo indicadas, ocorrendo o primeiro pagamento em 17 de fevereiro de 2020 e o último, na Data de Vencimento dos CRA Pré I, nos termos da tabela abaixo:

Nº da Parcela	Datas de Pagamento da Remuneração dos CRA Pré I	Pagamento da Remuneração dos CRA Pré I
1	17/02/2020	Sim
2	15/05/2020	Sim
3	17/08/2020	Sim
4	16/11/2020	Sim
5	17/02/2021	Sim
6	17/05/2021	Sim

Nº da Parcela	Datas de Pagamento da Remuneração dos CRA Pré I	Pagamento da Remuneração dos CRA Pré I
7	16/08/2021	Sim
8	16/11/2021	Sim
9	15/02/2022	Sim
10	16/05/2022	Sim
11	15/08/2022	Sim
12	16/11/2022	Sim
13	15/02/2023	Sim
14	15/05/2023	Sim
15	15/08/2023	Sim
16	16/11/2023	Sim
17	15/02/2024	Sim
18	15/05/2024	Sim
19	15/08/2024	Sim
20	18/11/2024	Sim

Periodicidade de Pagamento da Remuneração dos CRA Pré II

Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado dos CRA Pré II, ou de liquidação do Patrimônio Separado Pré II, nos termos previstos no Termo de Securitização, a Remuneração dos CRA Pré II será paga nas datas abaixo indicadas, ocorrendo o primeiro pagamento em 17 de fevereiro de 2020 e o último, na Data de Vencimento dos CRA Pré II, nos termos da tabela abaixo:

Nº da Parcela	Datas de Pagamento da Remuneração dos CRA Pré II	Pagamento da Remuneração dos CRA Pré II
1	17/02/2020	Sim
2	15/05/2020	Sim
3	17/08/2020	Sim
4	16/11/2020	Sim
5	17/02/2021	Sim
6	17/05/2021	Sim
7	16/08/2021	Sim
8	16/11/2021	Sim

Nº da Parcela	Datas de Pagamento da Remuneração dos CRA Pré II	Pagamento da Remuneração dos CRA Pré II
9	15/02/2022	Sim
10	16/05/2022	Sim
11	15/08/2022	Sim
12	16/11/2022	Sim
13	15/02/2023	Sim
14	15/05/2023	Sim
15	15/08/2023	Sim
16	16/11/2023	Sim
17	15/02/2024	Sim
18	15/05/2024	Sim
19	15/08/2024	Sim
20	18/11/2024	Sim
21	17/02/2025	Sim
22	15/05/2025	Sim
23	15/08/2025	Sim
24	17/11/2025	Sim
25	18/02/2026	Sim
26	15/05/2026	Sim
27	17/08/2026	Sim
28	16/11/2026	Sim

Amortização dos CRA DI

Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado dos CRA DI, ou da liquidação do Patrimônio Separado DI, nos termos previstos no Termo de Securitização, o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA DI será amortizado em 9 (nove) parcelas, sendo a primeira parcela devida em 16 de novembro de 2022, e a última parcela devida na Data de Vencimento dos CRA DI, de acordo com a tabela abaixo:

Nº da Parcela	Datas de Amortização dos CRA Pré I	% de Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário (Tai)
----------------------	---	--

1	16/11/2022	11,1111%
2	15/02/2023	12,5000%
3	15/05/2023	14,2857%
4	15/08/2023	16,6667%
5	16/11/2023	20,0000%
6	15/02/2024	25,0000%
7	15/05/2024	33,3333%
8	15/08/2024	50,0000%
9	18/11/2024	100,0000%

Amortização dos CRA Pré I

Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado dos CRA Pré I, ou da liquidação do Patrimônio Separado Pré I, nos termos previstos no Termo de Securitização, o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Pré I será amortizado em 9 (nove) parcelas, sendo a primeira parcela devida em 16 de novembro de 2022, e a última parcela devida na Data de Vencimento dos CRA Pré I, de acordo com a tabela abaixo:

Nº da Parcela	Datas de Amortização dos CRA Pré I	% de Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário (Tai)
1	16/11/2022	11,1111%
2	15/02/2023	12,5000%
3	15/05/2023	14,2857%
4	15/08/2023	16,6667%
5	16/11/2023	20,0000%
6	15/02/2024	25,0000%
7	15/05/2024	33,3333%
8	15/08/2024	50,0000%
9	18/11/2024	100,0000%

Amortização dos CRA Pré II

Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado dos CRA Pré II, ou da liquidação do Patrimônio Separado Pré II, nos termos previstos no Termo de Securitização, o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Pré II será amortizado em 13 (treze) parcelas, sendo a primeira parcela devida em 16 de novembro de 2023, e a última parcela devida na Data de Vencimento dos CRA Pré II, de acordo com a tabela abaixo:

Nº da Parcela	Datas de Amortização dos CRA Pré II	% de Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário (Tai)
1	16/11/2023	7,6923%
2	15/02/2024	8,3333%
3	15/05/2024	9,0909%
4	15/08/2024	10,0000%
5	18/11/2024	11,1111%
6	17/02/2025	12,5000%
7	15/05/2025	14,2857%
8	15/08/2025	16,6667%
9	17/11/2025	20,0000%
10	18/02/2026	25,0000%
11	15/05/2026	33,3333%
12	17/08/2026	50,0000%
13	16/11/2026	100,0000%

Amortização Extraordinária Parcial e Resgate Antecipado Total dos CRA

A Emissora deverá realizar (i) a amortização extraordinária parcial, limitada a 98,00% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário, em caso de pagamento antecipado parcial dos CDCA em decorrência do previsto pelo inciso (ii) da Cláusula 13.1 do Termo de Securitização (“**Amortização Extraordinária Parcial**”), ou (ii) o resgate antecipado total, em caso de pagamento antecipado total dos CDCA em decorrência (a) de um Evento de Vencimento Antecipado dos CDCA, nos termos da Cláusula 13.2 e seguintes do Termo de Securitização (“**Resgate Antecipado Total**”), ou (b) não apresentação de pelo menos 1 (um) novo Contrato de Prestação de Serviços, que cumpra os Critérios de Elegibilidade, na hipótese de a inexistência de Direito Creditório do CDCA I, de Direito Creditório do CDCA II e/ou de Direito Creditório do CDCA III, conforme o caso, em até 90 (noventa) dias contados de tal evento, nos termos da Cláusula 7.2 dos CDCA; (c) nos casos previstos pela Cláusula 13.1 do Termo de Securitização, ou (d) das hipóteses previstas pela Cláusula 4.5.4 do Termo de Securitização.

A Emissora comunicará os Titulares de CRA, por meio de publicação de aviso no jornal em que publica suas informações ou no seu *website*, a seu exclusivo critério, com exceção da hipótese prevista na Cláusula 4.5.4 do Termo de Securitização, seguido de comunicação ao Agente Fiduciário, à Instituição Custodiante e à B3, sobre a Amortização Extraordinária Parcial, observando o limite de 98,00% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário ou seu saldo, conforme o caso, ou o Resgate Antecipado Total, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis, com relação ao respectivo pagamento, informando: **(i)** o percentual do Valor Nominal Unitário ou seu saldo, conforme o caso, que será objeto de Amortização Extraordinária Parcial, caso aplicável; e **(ii)** demais informações consideradas relevantes pela Emissora para conhecimento dos Titulares de CRA.

O pagamento da Amortização Extraordinária Parcial ou do Resgate Antecipado Total, conforme o caso, deverá ser realizado de forma pro rata entre todos os Titulares de CRA, por meio de procedimento adotado pela B3 para os ativos custodiados eletronicamente na B3.

Em caso de Amortização Extraordinária Parcial, conforme prevista neste item, o saldo do Valor Nominal Unitário remanescente permanecerá sujeito às previsões do Termo de Securitização, que permanecerão em vigor até a Data de Vencimento dos CRA.

Caso a Devedora, a seu exclusivo critério, e sem a incidência de qualquer acréscimo ou penalidade, decida realizar o pagamento antecipado facultativo de um ou de ambos os CDCA, permitido apenas caso se verifique: **(i)** a incidência, sobre o pagamento do valor nominal ou de remuneração dos CDCA e/ou dos CRA, de novos tributos não incidentes à época da emissão do CDCA e/ou dos CRA; e/ou **(ii)** a majoração de alíquotas de tributos aplicáveis sobre o pagamento do valor nominal ou de remuneração dos CDCA e/ou dos CRA, considerando alíquotas já incidentes à época da emissão dos CDCA e/ou CRA; e/ou **(iii)** revogação de isenção ou majoração de alíquotas dos tributos sobre o rendimento auferido pela Devedora, vigentes à época da emissão dos CDCA, a Emissora deverá realizar o Resgate Antecipado Total.

Para realizar o pagamento antecipado previsto no parágrafo acima, a Devedora deverá notificar, por escrito a Emissora, com cópia para o Agente Fiduciário, nos termos dos CDCA, informando que deseja realizar o resgate antecipado dos CDCA em virtude das hipóteses previstas na Cláusula 4.5.4 do Termo de Securitização.

A Emissora deverá notificar, por meio de publicação de aviso no jornal que publica suas informações, os Titulares de CRA, em até 5 (cinco) Dias Úteis previamente ao respectivo pagamento, informando: (i) a data em que o pagamento antecipado será realizado, (ii) o valor do pagamento antecipado, que deverá, em qualquer caso, equivaler à integralidade do respectivo Valor de Resgate devido até a data do efetivo pagamento, sem o pagamento de multas ou prêmios de qualquer natureza; (iii) descrição pormenorizada do evento descrito na Cláusula 4.5.1 do Termo de Securitização, acompanhada de (a) declaração que ateste o cumprimento dos requisitos da Cláusula 4.5.1 do Termo de Securitização e (b) parecer jurídico contratado pela Devedora confirmando a alteração em lei ou regulamentação e seus efeitos sobre os pagamentos devidos pela Devedora; e (iv) demais informações relevantes para a realização do resgate antecipado facultativo dos CDCA. A apresentação da notificação de resgate antecipado dos CDCA e dos CRA, nos termos aqui previstos, poderá ser realizada pela Devedora a partir da Data de Integralização, desde que devidamente justificada, a qualquer momento durante a vigência dos CRA.

Vencimento Antecipado Automático dos CDCA

Ocorrendo qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado Automático previstos na Cláusula 9.1 dos CDCA e na Cláusula 13.2.1 do Termo de Securitização, as obrigações decorrentes dos CDCA tornar-se-ão automaticamente vencidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial, o que acarretará o resgate antecipado obrigatório dos CRA nos termos da Cláusula 13.2 do Termo de Securitização.

Vencimento Antecipado Não Automático dos CDCA

Adicionalmente, tão logo a Emissora tome ciência da ocorrência de qualquer um dos Eventos de Vencimento Não Automático previstos na Cláusula 9.2 dos CDCA e na Cláusula 13.2.2 do Termo de Securitização, a Emissora, na qualidade de administradora dos Patrimônios Separados, e/ou o Agente Fiduciário deverá convocar uma Assembleia Geral de Titulares de CRA, nos termos da Cláusula 18 do Termo de Securitização, para deliberar acerca da não declaração do vencimento antecipado dos CDCA que, se decretada, acarretará o resgate antecipado obrigatório dos CRA nos termos da Cláusula 13.2 do Termo de Securitização.

Subscrição e Integralização dos CRA

Os CRA serão integralizados à vista, em moeda corrente nacional, na Data de Integralização, sendo que (i) para os CRA DI, o preço de integralização será o Valor Nominal Unitário dos CRA DI; (ii) para os CRA Pré I, o preço de integralização será o Valor Nominal Unitário dos CRA Pré I; e (iii) para os CRA Pré II, o preço de integralização será o Valor Nominal Unitário dos CRA Pré II. O Preço de Integralização será pago à vista em moeda corrente nacional, no ato da subscrição dos CRA, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela B3, para prover recursos a serem destinados pela Emissora conforme disposto no Termo de Securitização e neste Prospecto Preliminar.

Depósito para Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira

Os CRA serão depositados para (i) distribuição no mercado primário, por meio do MDA; e (ii) negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, ambos administrados e operacionalizados pela B3, sendo a liquidação financeira e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3.

Encargos Moratórios

Ocorrendo impontualidade no pagamento dos CDCA pela Devedora ou no pagamento pela Emissora de qualquer quantia por ela recebida e que seja devida aos Titulares de CRA, exclusivamente nos casos previstos no item vii da Clausula 16.1.1 do Termo de Securitização, os valores ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos a,

sem prejuízo da Remuneração apurada até a data do inadimplemento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, **(i)** multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento), sobre o valor em atraso; e **(ii)** juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

Atraso no Recebimento de Pagamentos

Sem prejuízo no disposto no item Prorrogação dos Prazos abaixo, o não comparecimento do Titular dos CRA para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas no Termo de Securitização ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento, desde que os recursos tenham sido disponibilizados pontualmente, observado o disposto no item Locais de Pagamento dos CRA acima.

Utilização de Contratos Derivativos que possam alterar o fluxo de pagamentos dos CRA

Não será utilizado qualquer instrumento derivativo seja para alterar o fluxo de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, seja para fins de proteção do seu valor.

Prorrogação dos Prazos

Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista no Termo de Securitização até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o seu vencimento coincidir com dia que não seja Dia Útil, não sendo devido qualquer acréscimo aos valores a serem pagos.

Despesas de Responsabilidade dos Titulares de CRA

Caberá aos Investidores o pagamento das seguintes despesas: (i) eventuais despesas e taxas relativas à custódia e à liquidação dos CRA subscritos, que deverão ser pagas diretamente pelos Investidores à instituição financeira contratada para prestação destes serviços, bem como relativas à negociação dos CRA; (ii) despesas de responsabilidade da Devedora ou dos Patrimônios Separados, caso não seja arcadas pela Devedora ou os Patrimônios Separados não tenham recursos para arcar com tais Despesas, sem prejuízo do direito de regresso contra a Devedora, nos casos aplicáveis; e (iii) tributos diretos e indiretos incidentes sobre a titularidade e/ou sobre a distribuição de rendimentos dos, conforme a regulamentação em vigor, descritos na seção “Tributação dos CRA” deste Prospecto Preliminar, observado o disposto no item “Despesas da Oferta e da Emissão” da presente seção, na página 97 deste Prospecto.

Regime Fiduciário e Administração dos Patrimônios Separados

Regime Fiduciário

Na forma dos artigos 9º e 10º da Lei 9.514 e do artigo 5º da Instrução CVM 600, a Emissora instituirá o Regime Fiduciário DI sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio I e a Conta do Patrimônio Separado DI, com a consequente constituição do Patrimônio Separado DI.

Na forma dos artigos 9º e 10º da Lei 9.514 e do artigo 5º da Instrução CVM 600, a Emissora instituirá o Regime Fiduciário Pré I sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio II e a Conta do Patrimônio Separado Pré I, com a consequente constituição do Patrimônio Separado Pré I.

Na forma dos artigos 9º e 10º da Lei 9.514 e do artigo 5º da Instrução CVM 600, a Emissora instituirá o Regime Fiduciário Pré II sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio III e a Conta do Patrimônio Separado Pré II, com a consequente constituição do Patrimônio Separado Pré II.

Patrimônios Separados

Após a instituição do Regime Fiduciário DI, será constituído patrimônio em favor dos Titulares de CRA DI e da emissão dos CRA DI, administrado pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário, conforme o caso, composto pelos Créditos do Patrimônio Separado DI. O Patrimônio Separado DI constituído pela Emissora não se confunde com o patrimônio comum desta e se destina exclusivamente à liquidação dos CRA DI, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e obrigações fiscais relacionados à Emissão, inclusive as Despesas DI, nos termos do Termo de Securitização e do artigo 11 da Lei 9.514.

Após a instituição do Regime Fiduciário Pré I, será constituído patrimônio em favor dos Titulares de CRA Pré I e da emissão dos CRA Pré I, administrado pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário, conforme o caso, composto pelos Créditos do Patrimônio Separado Pré I. O Patrimônio Separado Pré I constituído pela Emissora não se confunde com o patrimônio comum desta e se destina exclusivamente à liquidação dos CRA Pré I, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e obrigações fiscais relacionados à Emissão, inclusive as Despesas Pré I, nos termos do Termo de Securitização e do artigo 11 da Lei 9.514.

Após a instituição do Regime Fiduciário Pré II, será constituído patrimônio em favor dos Titulares de CRA Pré II e da emissão dos CRA Pré II, administrado pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário, conforme o caso, composto pelos Créditos do Patrimônio Separado Pré II. O Patrimônio Separado Pré II constituído pela Emissora não se confunde com o patrimônio comum desta e se destina exclusivamente à liquidação dos CRA Pré II, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e obrigações fiscais relacionados à Emissão, inclusive as Despesas Pré II, nos termos do Termo de Securitização e do artigo 11 da Lei 9.514.

Obrigações dos Patrimônios Separados

Na forma do artigo 11 da Lei 9.514, os Direitos Creditórios do Agronegócio representados pelos CDCA, e as Contas dos Patrimônios Separados estão isentos de qualquer ação ou execução pelos credores da Emissora, não se prestando à constituição de garantias ou à execução por quaisquer dos credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam, e só responderão pelas obrigações

inerentes aos CRA, ressalvando-se, no entanto, eventual atendimento de legislação e/ou regulamentação específica.

Para tanto, vide o disposto no item “*Risco da existência de credores privilegiados*” da seção “*Fatores de Risco*” deste Prospecto.

Manutenção dos Patrimônios Separados

A Emissora administrará ordinariamente os Patrimônios Separados, promovendo as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade, notadamente a dos fluxos de pagamento da parcela de amortização do principal, Remuneração e demais encargos acessórios.

Taxa de Administração

A Emissora fará jus a remuneração nos termos descritos no item “*Despesas da Oferta e da Emissão*” da presente seção deste Prospecto.

Custódia

A custódia dos Documentos Comprobatórios será realizada pela Instituição Custodiante.

Exercício social dos Patrimônios Separados

O exercício social dos Patrimônios Separados se encerra em 30 de setembro de cada ano, quando serão levantadas e elaboradas as demonstrações financeiras individuais dos Patrimônios Separados, as quais serão auditadas pelo Auditor Independente da Emissora.

Administração dos Patrimônios Separados

A Securitizadora, em conformidade com a Lei 9.514 e a Lei 11.076: **(i)** administrará ordinariamente os Patrimônios Separados, instituído para os fins desta Emissão; **(ii)** promoverá as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade; **(iii)** manterá o registro contábil independente do restante de seu patrimônio; e **(iv)** elaborará e publicará as respectivas demonstrações financeiras, tudo em conformidade com o artigo 12 da Lei 9.514. Para fins do disposto no artigo 16, §2º, inciso IV, da Instrução CVM 600, a Securitizadora declara que: (i) a custódia dos Documentos Comprobatórios será realizada pela Instituição Custodiante; e (ii) as atividades relacionadas à administração dos Direitos Creditórios do Agronegócio serão exercidas pela Securitizadora, incluindo-se nessas atividades, principalmente, mas não se limitando, a receber, de forma direta e exclusiva, todos os pagamentos que vierem a ser efetuados por conta dos Direitos Creditórios do Agronegócio, na Conta do Patrimônio Separado, deles dando quitação.

A Emissora é responsável pelas atividades de monitoramento, controle e processamento dos ativos e compromissos relativos aos Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados à Emissão, bem como de cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio, nos termos previstos no Termo Securitização e de acordo com o artigo 16 da Instrução CVM 600. A responsabilidade da Emissora pela cobrança

dos Direitos Creditórios do Agronegócio inclui a cobrança judicial ou extrajudicial dos créditos inadimplidos e a adoção dos procedimentos necessários para a execução de eventuais garantias envolvidas.

Hipótese de Responsabilização da Emissora

A Emissora somente responderá por prejuízos ou por insuficiência dos Patrimônios Separados em caso de descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por dolo, negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade dos Patrimônios Separados, devidamente apurado em decisão judicial transitada em julgado.

Vedações

Nos termos do artigo 17 da Instrução CVM 600 e observado o disposto no Termo de Securitização, é vedado à Emissora: (i) adquirir direitos creditórios ou subscrever títulos de dívida originados ou emitidos, direta ou indiretamente, por partes a ela relacionadas com o propósito de lastrear suas emissões, salvo: (a) no caso de ofertas destinadas exclusivamente a sociedades que integram o seu grupo econômico; ou (b) quando as partes relacionadas forem instituições financeiras e a cessão observar os normativos editados pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil; (ii) prestar garantias utilizando os bens ou direitos vinculados à Emissão; (iii) receber recursos provenientes dos Direitos Creditórios do Agronegócio I em conta corrente diversa da Conta do Patrimônio Separado DI; (iv) receber recursos provenientes dos Direitos Creditórios do Agronegócio II em conta corrente diversa da Conta do Patrimônio Separado Pré I; (v) receber recursos provenientes dos Direitos Creditórios do Agronegócio III em conta corrente diversa da Conta do Patrimônio Separado Pré II; (vi) adiantar rendas futuras aos Titulares de CRA; (vii) aplicar no exterior os recursos captados com a Emissão; (viii) receber a prazo os recursos da Emissão; e (ix) atuar como prestador de serviço de Instituição Custodiante

Ordem de Prioridade de Pagamentos

Caso, em qualquer data, o valor recebido pela Securitizadora a título de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio não seja suficiente para quitação integral dos valores devidos aos Titulares dos CRA, em conformidade com o Termo de Securitização, tais valores serão alocados observada a seguinte ordem de preferência: **(a)** despesas dos Patrimônios Separados, **(b)** Remuneração; e **(c)** amortização do Valor Nominal Unitário.

Eventos de Liquidação dos Patrimônios Separados

Caso seja verificada a insolvência da Emissora, o Agente Fiduciário deverá assumir imediatamente e de forma transitória a administração do Patrimônio Separado e convocar, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento do evento, Assembleia Geral de Titulares de CRA para deliberar sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação, total ou parcial, dos Patrimônios Separados.

Além da hipótese prevista no parágrafo anterior, a critério dos Titulares dos CRA, reunidos em Assembleia Geral de Titulares de CRA, a ocorrência de qualquer um dos eventos abaixo poderá

ensejar a assunção da administração dos Patrimônios Separados pelo Agente Fiduciário, bem como a liquidação ou não dos Patrimônios Separados, conforme o parágrafo acima:

- (i) pedido ou requerimento de qualquer plano de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora, a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de aprovação/homologação do referido plano de recuperação por seus credores ou deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;
- (ii) extinção, liquidação, dissolução, declaração de insolvência, pedido de autofalência, pedido de falência formulado por terceiros, não elidido no prazo legal, ou decretação de falência da Emissora;
- (iii) desvio de finalidade dos Patrimônios Separados, apurado em decisão judicial transitada em julgado;
- (iv) não observância pela Emissora dos deveres e das obrigações previstos nos instrumentos celebrados com os prestadores de serviço da Emissão, tais como Banco Liquidante e Escriturador, desde que, comunicada para sanar ou justificar o descumprimento, não o faça nos prazos previstos no respectivo instrumento aplicável;
- (v) inadimplemento ou mora, pela Securitizadora, de qualquer das obrigações não pecuniárias previstas no Termo de Securitização imputada exclusivamente à Emissora, sendo que, nesta hipótese, a liquidação dos Patrimônios Separados poderá ocorrer desde que tal inadimplemento perdure por mais de 30 (trinta) dias, contados do inadimplemento;
- (vi) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas no Termo de Securitização, imputada exclusivamente à Emissora desde que tenha recebido os valores relativos aos Direitos Creditórios do Agronegócio, sendo que, nesta hipótese, a liquidação dos Patrimônios Separados poderá ocorrer desde que tal inadimplemento perdure por mais de 3 (três) Dias Úteis, contado do inadimplemento; ou
- (vii) decisão judicial transitada em julgado condenando a Emissora por violação de qualquer dispositivo legal ou regulatório, nacional ou estrangeiro, relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, as Leis Anticorrupção.

Assembleia Geral de Titulares de CRA

Os Titulares de CRA poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Geral de Titulares de CRA, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares de CRA, observado o disposto na Cláusula 18 do Termo de Securitização.

Compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre: (i) as demonstrações contábeis dos Patrimônios Separados apresentadas pela Emissora, acompanhadas do relatório do Auditor Independente, em até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social a que se referirem; (ii) alterações no Termo de Securitização, observado o disposto no Termo de Securitização; (iii) alteração na remuneração dos prestadores de serviço descritos no Termo de Securitização; (iv) alteração do quórum de instalação e deliberação da Assembleia Geral; e (v) alteração da Remuneração.

A Assembleia Geral de Titulares de CRA poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário, pela Emissora ou por Titulares de CRA que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos CRA em Circulação ou dos CRA em Circulação da respectiva Série, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 24 da Instrução CVM 600, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, mediante publicação de edital em jornal de grande circulação utilizado pela Emissora para a divulgação de suas informações societárias, por 3 (três) vezes, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, observado o disposto na Cláusula 18.4 do Termo de Securitização, devendo conter a descrição dos assuntos a serem discutidos e votados, nos termos do artigo 9º, inciso XIV, e do artigo 24 da Instrução CVM 600. Independentemente da convocação prevista acima, será considerada regular a Assembleia Geral de Titulares de CRA à qual comparecerem todos os Titulares de CRA, nos termos do parágrafo 1º do artigo 24 da Instrução CVM 600.

Exceto pelos casos de competência privativa da Assembleia Geral acima previstos e/ou se previsto de forma adversa no Termo de Securitização, a Assembleia de Titulares de CRA instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação ou dos CRA em Circulação da respectiva Série, conforme aplicável, e em segunda convocação, com qualquer número.

As deliberações em Assembleia de Titulares de CRA, inclusive em relação aos pedidos de renúncia (*waiver*) ou perdão temporário referentes aos Eventos de Vencimento Antecipado dos CDCA e aos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, serão tomadas pelos votos favoráveis de Titulares dos CRA que representem, no mínimo, **(i)** 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação ou dos CRA em Circulação da respectiva Série, conforme aplicável, na respectiva assembleia, em primeira convocação; ou **(ii)** 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação presentes na respectiva assembleia ou dos CRA em Circulação presentes da respectiva Série, conforme aplicável, em qualquer convocação subsequente, desde que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos CRA em Circulação ou dos CRA em Circulação da respectiva Série, conforme aplicável, exceto nas hipóteses previstas na Cláusula 18 do Termo de Securitização.

As deliberações em Assembleias de Titulares de CRA que impliquem **(i)** na alteração da Remuneração, exceto no caso de majoração da Taxa de Remuneração, ou Amortização dos CRA, do pagamento dos CDCA ou de suas datas de pagamento; **(ii)** na alteração da Data de Vencimento dos CDCA ou dos CRA; **(iii)** na alteração relativa às hipóteses de Vencimento Antecipado dos CDCA, na alteração das hipóteses de pagamento antecipado dos CDCA e de Resgate Antecipado Total; **(iv)** na alteração relativa aos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado; ou **(v)** em alterações da Cláusula 18.11 e da Cláusula 18.11.1 do Termo de Securitização e/ou em qualquer quórum de deliberação das Assembleias de Titulares de CRA previsto no Termo de Securitização ou em qualquer Documento da Operação, dependerão de aprovação de, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos votos favoráveis de Titulares dos CRA em Circulação ou dos CRA em Circulação da respectiva Série, conforme aplicável, em qualquer convocação.

Os Titulares de CRA poderão votar por meio de processo de consulta formal, escrita (por meio de correspondência com AR) ou eletrônica (comprovado por meio de sistema de comprovação eletrônica – *comprova.com*), desde que respeitadas as demais disposições aplicáveis à Assembleia

Geral previstas no Termo de Securitização, no edital de convocação e nos termos da legislação aplicável.

Para maiores detalhes sobre os impactos que determinados quóruns estabelecidos nessa seção poderão gerar aos titulares de pequenas quantidades de CRA, vide o item “Quórum de deliberação em Assembleia Geral” na seção “Fatores de Risco” deste Prospecto Preliminar.

Publicidade

Todos os atos e decisões decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Investidores e ocorrerem antes do encerramento da Oferta, incluindo o Aviso ao Mercado, o Anúncio de Início e o Anúncio de Encerramento e eventuais comunicados ao mercado, serão divulgados nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3.

Todos os atos e decisões decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Investidores e ocorram após o encerramento da Oferta serão divulgados nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, da CVM e da B3, bem como serão publicados nos jornais usualmente utilizados pela Emissora em suas publicações legais. Caso a Emissora altere seu jornal de publicação após a Data de Emissão dos CRA, deverá comunicar a alteração do jornal de publicação ao Agente Fiduciário informando o novo veículo.

A Emissora poderá deixar de realizar as publicações acima previstas se notificar todos os Titulares de CRA e o Agente Fiduciário, obtendo deles declaração de ciência dos atos e decisões. O disposto neste parágrafo não inclui “atos e fatos relevantes”, tampouco a publicação de convocações de Assembleias Gerais, que deverão ser divulgados na forma prevista, respectivamente, na Instrução CVM 358 e na Instrução CVM 600.

As demais informações periódicas relativas à Emissão e/ou à Emissora serão disponibilizadas ao mercado, nos prazos legais e/ou regulamentares, através do Sistema Empresas Net.

Despesas da Oferta e da Emissão

As despesas abaixo listadas (“**Despesas**”) são próprias aos Patrimônios Separados e, se incorridas, serão arcadas diretamente pela Devedora e/ou indiretamente pela Devedora, por meio da transferência dos recursos necessários ao seu pagamento à Emissora, a qual realizará o pagamento por conta e ordem da Devedora:

- (i) remuneração do Escriturador, nos seguintes termos;
 - (a) Como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições oriundos da prestação de serviços de escrituração, o Escriturador receberá diretamente pela Devedora, e/ou indiretamente pela Devedora, por meio da transferência dos recursos necessários ao seu pagamento à Emissora, a qual realizará o

pagamento por conta e ordem da Devedora, a parcela única no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), a ser recebido até o 5º (quinto) Dia útil após a realização do registro e parcelas mensais de R\$500,00 (quinhentos reais) por série nos mesmos dias dos meses subsequentes, as quais representam aproximadamente 0,009% (nove milésimos por cento) ao ano em relação ao Valor Total da Emissão. As parcelas serão atualizadas anualmente pelo IPCA, e na sua ausência pelo IPGP-M/FGV, a partir da data do primeiro pagamento;

- (ii) remuneração da Emissora, nos seguintes termos:
 - (a) pela Emissão, será devida parcela única no valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), o qual representa aproximadamente 0,016% (dezesseis milésimos por cento) ao ano em relação ao Valor Total da Emissão, a ser paga à Emissora ou a quem esta indicar na Data de Integralização;
 - (b) pela administração dos Patrimônios Separados, em virtude da securitização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como diante do disposto na legislação em vigor, que estabelecem as obrigações da Emissora, durante o período de vigência dos CRA, será devida a taxa mensal no valor de R\$1.700,00 (mil e setecentos reais) por série, atualizada anualmente pela variação acumulada do IGP-M desde a Data de Emissão, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas *pro rata die*, se necessário, conforme descrita no Termo de Securitização, a qual representa aproximadamente 0,004% (quatro milésimos por cento) ao ano em relação ao Valor Total da Emissão; e
 - (c) todos os valores acima descritos deverão ser acrescidos dos respectivos tributos incidentes, a serem recolhidos pelo responsável tributário, nos termos da legislação vigente;
- (iii) remuneração da Instituição Custodiante, nos seguintes termos:
 - (a) pelos serviços prestados nos termos do Contrato de Custódia, a Instituição Custodiante fará jus a uma remuneração em parcela única, de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) por registro de cada CDCA, líquida de impostos, a ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil após a Data de Emissão, bem como parcelas mensais de R\$1.200,00 (mil e duzentos reais), líquida de impostos, que será atualizada anualmente pelo IPCA e, na sua ausência, pelo IGP-M, a partir da data do primeiro pagamento, sendo que a primeira parcela deverá ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil após a Data de Emissão e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes, sendo que as remunerações anuais estimadas corresponderão a aproximadamente 0,007% (sete milésimos por cento) em relação ao Valor Total da Emissão, a ser arcada diretamente pela Devedora, e/ou indiretamente pela Devedora, por meio da transferência dos recursos necessários ao seu pagamento à Emissora, a qual realizará o pagamento por conta e ordem da Devedora, observando a ordem de prioridade de pagamento prevista no Termo de Securitização;

- (iv) remuneração do Auditor Independente da Emissora, nos seguintes termos:
- (a) pela auditoria das demonstrações financeiras dos Patrimônios Separados em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações e na Instrução CVM 600. Para o exercício fiscal de 2019, os serviços prestados pelo Auditor Independente da Emissora foram contratados pelo valor previsto de R\$5.000,00 (cinco mil reais), líquidos de impostos e serão atualizados anualmente pelo IPCA, a partir da data do primeiro pagamento, o qual corresponde a aproximadamente 0,002% (dois milésimos por cento) ao ano em relação ao Valor Total da Emissão, a ser arcado pela Devedora, nos termos previstos no Termo de Securitização.
- (v) remuneração do Agente Fiduciário, pelos serviços prestados no âmbito do Termo de Securitização, nos seguintes termos:
- (a) Remuneração do Agente Fiduciário: o Agente Fiduciário receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e do Termo de Securitização, remuneração anual de R\$12.240,00 (doze mil, duzentos e quarenta reais), sendo o primeiro pagamento devido no 5º (quinto) Dia Útil após a Data de Integralização, e os demais pagamentos, nas mesmas datas dos períodos subsequentes até o resgate total dos CRA, equivalente a 0,006% (seis milésimos por cento) do Valor Total da Emissão ao ano.
- (b) Disposições Comuns à Remuneração do Agente Fiduciário: aplicar-se-ão indistintamente à remuneração ordinária ou extraordinária do Agente Fiduciário, dentre outros dispositivos do Termo de Securitização:
- (I) A remuneração será devida mesmo após o vencimento final dos CRA, caso o Agente Fiduciário ainda esteja exercendo atividades inerentes a sua função em relação à Emissão, remuneração essa que será calculada *pro rata die*;
- (II) As parcelas de remuneração do Agente Fiduciário serão atualizadas anualmente pela variação positiva acumulada do IGP-M ou, na sua falta, pelo índice oficial que vier a substituí-lo, a partir da data de pagamento da primeira parcela da remuneração devida ao Agente Fiduciário, até as datas de pagamento de cada parcela da mencionada remuneração, calculadas *pro rata die* se necessário; e
- (III) Os valores referidos acima serão acrescidos dos valores dos tributos que incidem ou venham a incidir sobre a prestação desses serviços, tais como: (i) ISS, (ii) PIS; (iii) COFINS; (iv) CSLL, e (v) Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento, de modo que o Agente Fiduciário receba os mesmos valores que seriam recebidos caso nenhum dos impostos elencados neste item fosse incidente (pagamento com *gross up*).

- (vi) averbações, tributos, prenotações e registros em cartórios de registro de títulos e documentos, no sistema nacional de gravames administrado pela B3 e junta comercial, quando for o caso, de quaisquer Documentos da Operação ou aditamentos aos mesmos;
- (vii) todas as despesas razoavelmente incorridas e devidamente comprovadas pelo Agente Fiduciário que sejam necessárias para proteger os direitos e interesses dos Titulares de CRA ou para realização dos seus créditos, conforme previsto no Termo de Securitização;
- (viii) honorários, despesas e custos de terceiros especialistas, advogados, auditores ou fiscais, agência de *rating*, bem como as despesas razoáveis e devidamente comprovadas, com eventuais processos administrativos, arbitrais e/ou judiciais, incluindo sucumbência, incorridas, de forma justificada, para resguardar os interesses dos Titulares de CRA e a realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio integrantes dos Patrimônios Separados;
- (ix) emolumentos e demais despesas de registro e manutenção da B3 e da CVM relativos aos CRA e à Oferta;
- (x) custos relacionados a Assembleia Geral de Titulares de CRA que sejam realizadas exclusivamente por ações ou omissões da Devedora;
- (xi) as seguintes despesas razoáveis e comprovadas incorridas com gestão, cobrança, realização e administração dos Patrimônios Separados e outras despesas indispensáveis à administração dos Direitos Creditórios do Agronegócio: **(a)** as despesas cartorárias com autenticações, reconhecimento de firmas, emissões de certidões, registros de atos em cartórios e emolumentos em geral de documentos relacionados aos CRA, **(b)** as despesas com cópias, impressões, expedições de documentos e envio de correspondências relacionadas aos CRA, e **(c)** quaisquer outras despesas relacionadas à transferência da administração dos Direitos Creditórios do Agronegócio para outra companhia securitizadora de direitos creditórios do agronegócio, na hipótese de o Agente Fiduciário vir a assumir a sua administração, nos termos previstos no Termo de Securitização; e
- (xii) quaisquer outros honorários, custos e despesas previstos no Termo de Securitização.

Caso qualquer das Despesas não seja pontualmente paga pela Devedora, o pagamento das mesmas será arcado pela Emissora, por conta e ordem da Devedora, mediante utilização de recursos dos Patrimônios Separados e reembolsados pela Devedora dentro de até 2 (dois) Dias Úteis contados do recebimento de solicitação neste sentido, acompanhada dos respectivos comprovantes de pagamento de tais despesas, e, caso os recursos dos Patrimônios Separados não sejam suficientes, a Emissora e o Agente Fiduciário poderão cobrar tal pagamento da Devedora com as penalidades previstas nos respectivos contratos de prestação de serviços ou solicitar aos Titulares de CRA que arquem com o referido pagamento, ressalvado o direito de regresso contra a Devedora. Em última instância, as Despesas que eventualmente não tenham sido salgadas na forma deste item serão acrescidas à dívida da Devedora no âmbito dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e deverão ser pagas na ordem de prioridade estabelecida no Termo de Securitização.

Quaisquer despesas não previstas no Termo de Securitização serão de responsabilidade da Emissora, exceto por **(i)** encargos não previstos e que sejam, no entender da Emissora, próprios aos

Patrimônios Separados e exigíveis para sua boa administração; e (ii) houver ratificação posterior em deliberação da Assembleia Geral.

Considerando-se que a responsabilidade da Emissora se limita aos Patrimônios Separados, nos termos da Lei 9.514, caso os Patrimônios Separados sejam insuficientes para arcar com as despesas mencionadas na Cláusula 16.1 do Termo de Securitização e/ou aquelas que lhe venham a ser imputadas nos termos da Cláusula 19.4 do Termo de Securitização, tais despesas serão suportadas pelos Titulares dos CRA, na proporção dos CRA titulados por cada um deles, podendo a Emissora, inclusive, utilizar os recursos levantados na excussão e/ou execução de garantias para pagamento destas despesas prioritariamente ao pagamento dos CRA.

Nos termos do artigo 9º, inciso X, da Instrução CVM 600, segue abaixo quadro com a indicação da remuneração da Emissora, do Escriturador, do Banco Liquidante, da Instituição Custodiante, do Auditor Independente da Emissora, do Agente Fiduciário, da Agência de Classificação de Risco e do Formador de Mercado, com a indicação dos referidos valores envolvidos e critérios de atualização, conforme aplicáveis, bem como o percentual anual que cada despesa representa em relação ao Valor Total da Emissão:

Prestador de serviços	Valor da remuneração	Critério de atualização	Percentual anual em relação ao Valor Total da Emissão
Emissora (estruturação e emissão)	R\$38.738,24	Não aplicável.	0,018%
Escriturador (anual)	R\$19.922,52	Não aplicável.	0,009%
Banco Liquidante	Os custos serão arcados diretamente pela Emissora, com recursos próprios.	Não aplicável.	Não aplicável.
Instituição Custodiante (taxa mensal)	R\$1.328,17	Atualização anual pelo IPCA.	0,007%
Auditor Independente da Emissora (anual)	R\$5.000,00	Atualização anual pelo IPCA.	0,002%
Agente Fiduciário (anual)	R\$12.240,00	Atualização anual pelo IGP-M.	0,006%
Agência de Classificação de Risco (implementação)	R\$100.000,00	Atualização pelo IPC - Fipe	0,045%
Formador de Mercado (anual)	R\$84.000	Atualização anual pelo IPCA.	0,038%

No caso de inadimplemento no pagamento de qualquer das Despesas pela Devedora, serão devidos por esta os encargos moratórios previstos nos respectivos instrumentos.

Pagamentos

Os pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio serão realizados mediante depósito diretamente nas Contas dos Patrimônios Separados. Conforme definido no Termo de Securitização, quaisquer recursos relativos aos Direitos Creditórios do Agronegócio, ao cumprimento das obrigações pecuniárias assumidas pela Devedora, nos termos dos CDCA e do Termo de

Securitização, deverão ser feitos até às **14:00 horas (inclusive)** das datas de pagamento previstas no Termo de Securitização e/ou da data em que forem devidos nos termos dos CDCA e do Termo de Securitização. Caso a Emissora não recepcione os recursos nas Contas Centralizadoras até o referido horário, esta não será capaz de operacionalizar, via Banco Liquidante e Escriturador, o pagamento dos recursos devidos aos Titulares de CRA, devidos por força do Termo de Securitização. Neste caso, a Emissora estará isenta de quaisquer penalidades e descumprimento de obrigações a ela imputadas e a Devedora se responsabilizará pelo não cumprimento destas obrigações pecuniárias.

Substituição dos Direitos Creditórios do Agronegócio

Não há previsão de revolvência dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA. Todavia, poderá haver substituição dos Direitos Creditórios do Agronegócio Lastro dos CDCA, conforme Critérios de Elegibilidade previstos em cada um dos CDCA, nos termos da Cláusula 7.6 dos CDCA.

Informações Adicionais

Quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a Emissora, a Emissão e a Oferta poderão ser obtidos junto às Instituições Participantes, à Emissora, à CVM e/ou à B3.

DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS DA OFERTA

As comissões devidas aos Coordenadores e as despesas com auditores, assessor jurídico, demais prestadores de serviços e outras despesas serão pagas pela Devedora, conforme descrito na seção “*Informações Relativas aos CRA e à Oferta – Despesas da Emissão e da Oferta*” deste Prospecto. Segue abaixo descrição dos custos relativos à Oferta.

Comissões e Despesas⁽¹⁾	Valor Total (R\$)⁽¹⁾	Custo Unitário por CRA (R\$)⁽¹⁾	% em Relação ao Valor Total da Emissão⁽¹⁾
Valor Total da Emissão	220.000.000,00	-	-
Coordenadores	R\$4.991.698,95	R\$22,69	2,269%
- Comissão de Coordenação, Estruturação e Garantia Firme ⁽²⁾	R\$1.217.487,55	R\$5,53	0,553%
- Comissão dos Canais de Distribuição ⁽²⁾⁽³⁾	R\$3.774.211,40	R\$17,16	1,716%
- Comissão de Performance ⁽²⁾	R\$ -	R\$ -	0,000%
Securitizadora	R\$38.738,24	R\$0,18	0,018%
- Comissão de Estruturação	R\$38.738,24	R\$0,18	0,018%
Agente Fiduciário CRA	R\$13.932,84	R\$0,06	0,006%
- Implantação	R\$13.932,84	R\$0,06	0,006%
Custodiante (anual)	R\$15.938,02	R\$0,07	0,007%
Escriturador dos CRA (anual)	R\$19.922,52	R\$0,09	0,009%
Taxa de Custódia B3 – Segmento CETIP UTMV (anual)	R\$7.920,00	R\$0,04	0,004%
Formador de Mercado (anual)	R\$84.000,00	R\$0,38	0,038%
CVM	R\$385.880,00	R\$1,75	0,175%
- Taxa de Registro de Oferta Pública B3	R\$385.880,00	R\$1,75	0,175%
- Taxa de Análise de Oferta	R\$26.964,49	R\$0,12	0,012%
- Taxas de Registro	R\$15.230,68	R\$0,07	0,007%
- Taxas de Distribuição	R\$6.999,00	R\$0,03	0,003%
- Taxas de Distribuição	R\$4.734,81	R\$0,02	0,002%
ANBIMA	R\$14.401,00	R\$0,07	0,007%
- Taxa de Registro de Oferta Pública	R\$14.401,00	R\$0,07	0,007%
Agência de Classificação de Risco (implementação)	R\$100.000,00	R\$0,45	0,045%

Advogados	R\$410.000,00	R\$1,86	0,186%
Outros (publicações e cartório)	R\$40.000,00	R\$0,18	0,018%
TOTAL	R\$6.149.396,06	R\$27,95	2,795%
Valor Líquido para a Devedora	R\$213.850.603,94	R\$27,95	97,20%

Nº de CRA	Valor Nominal Unitário (R\$)	Custo Unitário por CRA (R\$)⁽¹⁾	Valor Líquido por CRA (em R\$)	% em Relação ao Valor Nominal Unitário por CRA
220.000	R\$1.000,00	R\$27,95	R\$972,05	2,7952%

⁽¹⁾ Valores arredondados e estimados, calculados com base em dados da data deste Prospecto Preliminar. Os valores finais das despesas podem vir a ser ligeiramente diferentes dos mencionados na tabela acima.

⁽²⁾ Os valores relativos às Comissões dos Coordenadores e/ou dos Participantes Especiais, da Securitizadora, do Agente Fiduciário, do Custodiante e do Escriturador foram acrescidos de eventuais taxas e impostos aplicáveis de acordo com a legislação em vigor (*gross up*).

⁽³⁾ Os valores relativos às Comissões dos Canais de Distribuição foram calculados assumindo o canal dos CRA Pré II, o maior entre as 3 Séries.

PLANO DE DISTRIBUIÇÃO, REGIME DE COLOCAÇÃO DOS CRA E LIQUIDAÇÃO DA OFERTA

Plano de Distribuição

Observadas as disposições da regulamentação aplicável, os Coordenadores realizarão a Oferta conforme o plano de distribuição adotado em conformidade com o disposto no artigo 33, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400, o qual leva em consideração as relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica dos Coordenadores e da Emissora, os quais assegurarão **(i)** que o tratamento conferido aos Investidores da Oferta seja justo, democrático e equitativo; **(ii)** a adequação do investimento ao perfil de risco do público alvo da Oferta; e **(iii)** que os representantes das Instituições Participantes da Oferta recebam previamente exemplares **(a)** deste Prospecto Preliminar, o qual incorpora por referência o Formulário de Referência, elaborado nos termos da Instrução CVM 480, disponibilizado nesta data, nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400; e **(b)** do Prospecto Definitivo, o qual incorpora por referência o Formulário de Referência, a ser disponibilizado ao mercado quando da divulgação do Anúncio de Início, nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400, para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoas designadas pelos Coordenadores (“**Plano de Distribuição**”).

O Plano de Distribuição será fixado nos seguintes termos:

- (i) os CRA serão objeto de oferta pública de distribuição, com intermediação dos Coordenadores, que poderão contratar Participantes Especiais para fins exclusivos de recebimento de ordens, observado o disposto no Contrato de Distribuição;
- (ii) após a divulgação do Aviso ao Mercado, e a disponibilização deste Prospecto Preliminar aos Investidores da Oferta, poderão ser realizadas apresentações para potenciais investidores (*roadshow* e/ou *one-on-ones*) (“**Apresentações para Potenciais Investidores**”),
- (iii) os materiais publicitários ou documentos de suporte às Apresentações para Potenciais Investidores eventualmente utilizados serão protocolados na CVM em até 1 (um) Dia Útil após sua utilização, nos termos da Deliberação CVM nº 818, de 30 de abril de 2019;
- (iv) após as Apresentações para Potenciais Investidores e anteriormente à obtenção do registro da Oferta na CVM, os Coordenadores realizarão o Procedimento de *Bookbuilding*, que será realizado nos termos indicados neste Prospecto;
- (v) para fins do Procedimento de *Bookbuilding*, o Investidor interessado em subscrever os CRA, deverá declarar, no âmbito do respectivo Pedido de Reserva ou intenção de investimento, com relação ao percentual a ser adotado para apuração da Remuneração, se a sua participação na Oferta está condicionada à definição de percentual mínimo da Remuneração, mediante a indicação de percentual da taxa de Remuneração, pelo Investidor, no Pedido de Reserva ou intenção de investimento, conforme o caso. Caso o percentual apurado no Procedimento de *Bookbuilding* para a taxa de Remuneração seja superior ao percentual máximo apontado no Pedido de Reserva ou intenção de investimento como condicionante de participação na Oferta, nos termos acima previstos, o respectivo Pedido de Reserva ou intenção de investimento será cancelado pelos Coordenadores;

- (vi) concluído o Procedimento de *Bookbuilding*, os Coordenadores consolidarão os Pedidos de Reserva e as intenções de investimento dos Investidores para subscrição dos CRA;
- (vii) desde que todas as condições precedentes listadas no Contrato de Distribuição tenham sido satisfeitas, a exclusivo critério dos Coordenadores, ou tenham sido expressamente renunciadas pelos Coordenadores, e observados os demais termos e condições do Contrato de Distribuição e dos CDCA, a Oferta somente terá início após:
 - (a) a concessão do registro da Oferta pela CVM;
 - (b) o registro para distribuição e negociação dos CRA na B3;
 - (c) a divulgação do Anúncio de Início; e
 - (d) a disponibilização do Prospecto Definitivo aos Investidores da Oferta;
- (viii) iniciada a Oferta e, desde que não seja verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) à quantidade de CRA ofertada, os Investidores (incluindo aqueles que sejam considerados Pessoas Vinculadas) terão os seus Pedidos de Reserva atendidos na Data de Integralização;
- (ix) os CRA serão depositados para (i) distribuição no mercado primário, por meio do MDA; e (ii) negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, ambos administrados e operacionalizados pela B3, sendo a liquidação financeira e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3;
- (x) exceto pela possibilidade de deságio a ser definido para todos os CRA no ato de subscrição dos CRA, não será concedido qualquer tipo de desconto pelos Coordenadores aos investidores da Oferta interessados em subscrever CRA no âmbito da Oferta; e
- (xi) o Formador de Mercado foi contratado pela Emissora, às expensas da Devedora, como formador de mercado para a Emissão.

Os Coordenadores recomendam aos Investidores interessados na realização dos Pedidos de Reserva ou das intenções de investimento que (i) leiam cuidadosamente os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva, especialmente os procedimentos relativos à liquidação da Oferta, o Termo de Securitização e as informações constantes deste Prospecto Preliminar, especialmente na seção “Fatores de Risco”, que trata, dentre outros, sobre os riscos aos quais a Oferta está exposta; (ii) verifiquem com a Instituição Participante da Oferta de sua preferência, antes de realizar o seu Pedido de Reserva ou a sua intenção de investimento, a necessidade de manutenção de recursos em conta corrente ou conta de investimento nela aberta e/ou mantida, para fins de garantia do Pedido de Reserva; e (iii) entrem em contato com a Instituição Participante da Oferta escolhida para obter informações mais detalhadas acerca dos prazos estabelecidos para a realização do Pedido de Reserva ou, se for o caso, para a realização do cadastro na Instituição Participante da Oferta, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados por cada Instituição Participante da Oferta.

Uma vez encerrada a Oferta, os Coordenadores divulgarão o resultado da Oferta mediante divulgação do Anúncio de Encerramento nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400.

Procedimentos da Oferta

Os Investidores (incluindo Pessoas Vinculadas) interessados em subscrever os CRA deverão (i) realizar a sua reserva para subscrição de CRA junto a uma única Instituição Participante da Oferta durante o Período de Reserva, mediante assinatura de Pedido de Reserva, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, observadas as limitações aplicáveis aos Investidores que sejam Pessoas Vinculadas; ou (ii) apresentar a uma Instituição Participante da Oferta sua intenção de investimento nos CRA na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*.

Os Pedidos de Reserva ou intenções de investimentos serão efetuados pelos Investidores (incluindo Pessoas Vinculadas) de maneira irrevogável e irretroatável, exceto pelo disposto nas alíneas (i), (iii) e (iv) abaixo:

- (i) cada um dos Investidores interessados em subscrever os CRA (incluindo Pessoas Vinculadas) efetuará Pedido de Reserva perante uma única Instituição Participante da Oferta, mediante preenchimento do Pedido de Reserva no Período de Reserva, ou apresentará, a qualquer uma das Instituições Participantes da Oferta sua intenção de investimento, na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*. O Investidor Pessoa Vinculada deverá indicar, obrigatoriamente, no seu Pedido de Reserva ou intenção de investimento, sua qualidade de Pessoa Vinculada, sob pena de seu Pedido de Reserva ou intenção de investimento ser cancelada pela respectiva Instituição Participante da Oferta que o receber;
- (ii) no Pedido de Reserva ou na intenção de investimento, os Investidores, inclusive, sem limitação, os qualificados como Pessoas Vinculadas, poderão indicar um percentual mínimo de Remuneração dos CRA, observada a taxa máxima estabelecida para Remuneração dos CRA, conforme indicada neste Prospecto, sendo o atingimento de referido percentual mínimo de Remuneração dos CRA condição de eficácia do Pedido de Reserva ou da intenção de investimento e de aceitação da Oferta por referidos Investidores. Recomenda-se aos Investidores que entrem em contato com a Instituição Participante da Oferta de sua preferência para verificar os procedimentos adotados pela respectiva Instituição Participante da Oferta para efetivação de sua intenção de investimento, incluindo, sem limitação, eventual necessidade de depósito prévio do investimento pretendido;
- (iii) observado o item (ii) acima, a intenção de investimento ou o Pedido de Reserva do Investidor será cancelado caso o percentual mínimo referente à Remuneração dos CRA por ele indicado seja superior ao percentual de Remuneração dos CRA estabelecido por meio do Procedimento de *Bookbuilding*;
- (iv) caso seja verificado, pelos Coordenadores, excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) dos CRA, não será permitida a colocação de CRA perante Investidores que sejam Pessoas Vinculadas e os Pedidos de Reserva e as intenções de investimento realizadas por Pessoas Vinculadas serão automaticamente cancelados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400;
- (v) caso o total de CRA objeto de intenções de investimento e de Pedidos de Reserva não cancelados em virtude de desconformidade com os termos e condições da Oferta, bem como nos termos dos itens (i) e (ii) acima, seja igual ou inferior ao montante da Oferta, serão

integralmente atendidos todos os Pedidos de Reserva e intenções de investimento admitidas e não canceladas em virtude de desconformidade com os termos e condições da Oferta;

- (vi) caso o total de CRA correspondente à demanda dos Investidores exceda o Valor Total da Emissão, serão atendidos os Pedidos de Reserva e atendidas as intenções de investimento que indicaram a menor taxa, adicionando-se os Pedidos de Reserva e as intenções de investimento que indicaram taxas superiores até atingir a taxa definida no Procedimento de *Bookbuilding*, sendo que todos os Pedidos de Reserva e todas as intenções de investimento admitidas que indicaram a taxa definida no Procedimento de *Bookbuilding* serão rateados entre os Investidores, pelos Coordenadores, proporcionalmente ao montante de CRA indicado nos respectivos Pedidos de Reserva ou nas respectivas intenções de investimento, independentemente de quando foi recebido o Pedido de Reserva, sendo desconsideradas quaisquer frações de CRA. Os critérios de rateio previstos neste item não se aplicarão às ordens para aquisição de CRA apresentadas pelo Formador de Mercado até o limite de 10% (dez por cento) do Valor Total da Emissão, equivalente a 22.000.000 (vinte e dois milhões) de CRA, observados os seus limites de atuação previstos no Contrato de Formador de Mercado celebrado no âmbito da Oferta;
- (vii) até o final do Dia Útil imediatamente anterior à data de divulgação do Anúncio de Início, a Instituição Participante da Oferta com a qual o Investidor tenha realizado a intenção de investimento ou o Pedido de Reserva informará aos Investidores, por meio do seu respectivo endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por telefone ou fac-símile (a) a quantidade de CRA alocada ao Investidor; e (b) o horário limite da data de Liquidação que cada Investidor deverá pagar o Preço de Integralização referente aos CRA alocados nos termos acima previstos à respectiva Instituição Participante da Oferta que recebeu a respectiva intenção de investimento ou Pedido de Reserva, com recursos imediatamente disponíveis, por meio de sua conta na B3, observados os procedimentos da B3;
- (viii) as intenções de investimento e os Pedidos de Reserva serão irrevogáveis e irretroatáveis, exceto nas hipóteses de identificação de divergência relevante entre as informações constantes deste Prospecto Preliminar que alterem substancialmente o risco assumido pelo Investidor, ou a sua decisão de investimento, poderá o referido Investidor desistir da intenção de investimento ou do Pedido de Reserva, nos termos do parágrafo 4º do artigo 45 da Instrução CVM 400. Nesta hipótese, o Investidor deverá informar sua decisão de desistência da intenção de investimento e do Pedido de Reserva à respectiva Instituição Participante da Oferta que recebeu a intenção de investimento ou o Pedido de Reserva, em conformidade com as previsões da respectiva intenção de investimento ou do respectivo Pedido de Reserva; e
- (ix) as previsões dos itens acima aplicar-se-ão aos Participantes Especiais eventualmente contratados pelos Coordenadores no âmbito da Oferta, conforme o caso, nos termos do Contrato de Distribuição e dos contratos de adesão dos Participantes Especiais. Nesta hipótese, este Prospecto Preliminar será devidamente ajustado para devida qualificação e identificação de referidos prestadores de serviços.

Pedido de Reserva

O período no qual os Investidores interessados deverão celebrar Pedidos de Reserva para a subscrição dos CRA. No âmbito da Oferta, qualquer Investidor interessado em investir nos CRA deverá realizar a sua reserva para subscrição de CRA junto a uma única Instituição Participante da Oferta, durante o Período de Reserva, mediante assinatura dos Pedidos de Reserva, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, observadas as limitações aplicáveis aos Investidores que sejam Pessoas Vinculadas. Neste sentido, é admissível o recebimento de reservas, a partir da data indicada no Aviso ao Mercado, para subscrição dos CRA, as quais somente serão confirmadas pelo subscritor após o início do período de distribuição, com a divulgação do Anúncio de Início.

O Investidor indicará, durante o Período de Reserva, mediante assinatura do Pedido de Reserva, a quantidade de CRA DI, de CRA Pré I e/ou de CRA Pré II que deseja subscrever.

Os Coordenadores e os Participantes Especiais recomendarão aos Investidores interessados na realização dos Pedidos de Reserva ou das intenções de investimento que (i) leiam cuidadosamente os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva, especialmente os procedimentos relativos à liquidação da Oferta, o Termo de Securitização e as informações constantes deste Prospecto Preliminar, especialmente na seção “*Fatores de Risco*”, que trata, dentre outros, sobre os riscos aos quais a Oferta está exposta; e (ii) verifiquem com os Coordenadores, antes de realizar o seu Pedido de Reserva ou a sua intenção de investimento, a necessidade de manutenção de recursos em conta corrente ou conta de investimento nele aberta e/ou mantida, para fins de garantia do Pedido de Reserva; e (iii) entrem em contato com os Coordenadores para obter informações mais detalhadas acerca dos prazos estabelecidos para a realização do Pedido de Reserva ou, se for o caso, para a realização do cadastro nos Coordenadores, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados pelos Coordenadores.

Cronograma Estimativo de Etapas da Oferta

Abaixo, cronograma tentativo das principais etapas da Oferta:

	Evento	Data ⁽¹⁾
1	Divulgação do Aviso ao Mercado Disponibilização do Prospecto Preliminar	22/10/2019
2	Início do <i>Roadshow</i>	23/10/2019
3	Início do Período de Reserva	29/10/2019
4	Encerramento do Período de Reserva	04/12/2019
5	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	05/12/2019
6	Protocolo de Suprimento de Vícios Sanáveis	09/12/2019
7	Registro da Oferta pela CVM	23/12/2019
8	Divulgação do Anúncio de Início ⁽²⁾ Disponibilização do Prospecto Definitivo	24/12/2019
9	Data de Integralização	26/12/2019
10	Divulgação do Anúncio de Encerramento ⁽⁴⁾	27/12/2019

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora, da Devedora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser interpretada como modificação de Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400.

Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado. Qualquer modificação na Oferta será imediatamente divulgada nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da B3 e da CVM, veículos também utilizados para divulgação do Aviso ao Mercado e disponibilização do Anúncio de Início, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400.

(2) Data de início da Oferta.

Registro para Distribuição e Negociação

Os CRA serão depositados para (i) distribuição no mercado primário, por meio do MDA; e (ii) negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, ambos administrados e operacionalizados pela B3, sendo a liquidação financeira e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3.

Inadequação do Investimento

O investimento em CRA não é adequado aos investidores que: (i) necessitem de liquidez com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário brasileiro é restrita; e/ou (ii) não estejam dispostos a correr risco de crédito relacionado ao setor do agronegócio, bem como não estejam dispostos a correr risco de crédito corporativo da Devedora e do seu setor de atuação. Portanto, os investidores devem ler cuidadosamente a seção “*Fatores de Risco*” deste Prospecto, que contém a descrição de certos riscos que podem afetar de maneira adversa o investimento em CRA, antes da tomada de decisão de investimento.

Distribuição dos CRA

Os CRA serão objeto de distribuição pública nos termos da Instrução CVM 400, da Instrução CVM 600 e demais leis e regulamentações aplicáveis. Os Coordenadores realizarão a distribuição pública dos CRA para o volume ofertado de R\$220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de reais), sob regime de garantia firme de colocação para o Valor Total da Emissão.

Período de Colocação

A Oferta deverá ser concluída em até 6 (seis) meses, contados da data de divulgação do Anúncio de Início, nos termos da Instrução CVM 400, ou até a data e divulgação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro.

Público Alvo da Oferta

A Oferta será destinada aos Investidores, não existindo quaisquer restrições a transferências dos CRA, sempre que observada a obrigatoriedade de estarem enquadrados na definição de Investidores Qualificados, não existindo quaisquer restrições à transferência dos CRA.

Investimento Mínimo

O valor mínimo a ser subscrito por Investidor no contexto da Oferta, que será de 10 (dez) CRA, totalizando

a importância de R\$10.000,00 (dez mil reais), na Data de Emissão dos CRA, por Investidor.

Não há limite máximo de aplicação em CRA, respeitado o Valor Total da Emissão. Adicionalmente, se o total de CRA correspondente aos Pedidos de Reserva válidos de Investidores exceder o total de CRA objeto da Oferta, o valor de investimento por cada Investidor poderá ser inferior ao Investimento Mínimo.

Distribuição Parcial

Não haverá possibilidade de Distribuição Parcial dos CRA, tendo em vista que a Oferta será realizada, pelos Coordenadores, sob regime de garantia firme para o Valor Total da Emissão.

Suspensão, Cancelamento, Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta

A CVM poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, a oferta de distribuição que: **(i)** esteja se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro; ou **(ii)** tenha sido ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro. A CVM poderá proceder à suspensão da Oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. O prazo de suspensão da Oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo referido prazo, sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM poderá ordenar a retirada da Oferta e cancelar o respectivo registro. Ainda, a resolução do Contrato de Distribuição importará no cancelamento do referido registro.

Havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes da Oferta, ou que a fundamentem, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria Oferta, a CVM poderá acolher pleito de modificação ou revogação da Oferta. O pleito de modificação da Oferta presumir-se-á deferido caso não haja manifestação da CVM em sentido contrário no prazo de 10 (dez) Dias Úteis, contado do seu protocolo na CVM. Tendo sido deferida a modificação, a CVM poderá, por sua própria iniciativa ou a requerimento da Emissora, prorrogar o prazo da Oferta por até 90 (noventa) dias. Na hipótese de suspensão ou modificação da Oferta ou, ainda, de ser verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e as informações constantes do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo Investidor ou a sua decisão de investimento, nos termos do parágrafo 4º do artigo 45 da Instrução CVM 400, referido Investidor poderá desistir de sua intenção de investimento após o início da Oferta. Nesta hipótese, o Investidor deverá informar, por escrito, sua decisão de desistência aos Coordenadores. Caso o Investidor não informe por escrito aos Coordenadores de sua desistência de sua decisão de investimento, será presumido que tal Investidor manteve sua decisão de investimento e, portanto, tal Investidor deverá obrigatoriamente efetuar o pagamento em conformidade com os termos e no prazo previstos nos Documentos da Oferta.

É sempre permitida a modificação da Oferta para melhorá-la em favor dos Investidores ou para renúncia a condição da Oferta estabelecida pela Emissora.

A revogação da Oferta torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos Investidores que tiverem aderido à Oferta os valores eventualmente dados em contrapartida aos CRA ofertados, nos termos do artigo 26 da Instrução CVM 400, sem qualquer juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes (sendo que com base na legislação vigente nesta data, não há incidência de tributos).

A revogação da Oferta ou qualquer modificação na Oferta deverá ser imediatamente divulgada por meio de comunicado ao mercado, que será divulgado nos mesmos veículos utilizados para a divulgação da Oferta, e os Coordenadores (e as Participantes Especiais, caso venham a ser contratadas) deverá se acautelar e se certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o Investidor está ciente de que a Oferta original foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições.

Na hipótese prevista acima, os Investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, até o 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data do recebimento, pelo investidor, de comunicação sobre a modificação da Oferta, o interesse em revogar sua aceitação à Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação.

Excesso de Demanda perante Pessoas Vinculadas

Caso seja verificado, pelos Coordenadores, excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade dos CRA ofertada, não será permitida a colocação de CRA perante Pessoas Vinculadas, devendo as intenções de investimento apresentadas por Investidores que sejam Pessoas Vinculadas serem automaticamente revogadas, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, exceto pela colocação dos CRA perante o Formador de Mercado, considerando que o referido montante máximo a ser subscrito pelo Formador de Mercado encontra-se descrito nos Prospectos, nos termos do parágrafo único do artigo 55, da Instrução CVM 400.

Contratação de Participantes Especiais

Os Coordenadores poderão convidar os Participantes Especiais para participar da Oferta, sendo que, neste caso, serão celebrados termos de adesão entre os Coordenadores e os Participantes Especiais.

Instituições contratadas pela Emissora

Nos termos do item 1.1 do Anexo III-A da Instrução CVM 400 encontra-se a seguir a identificação e as funções das instituições contratadas pela Emissora para prestação de serviços no âmbito da Oferta:

- (i) Instituição Custodiante: a Instituição Custodiante será responsável pela custódia dos Documentos Comprobatórios;
- (ii) Agente Fiduciário: vide item "*Obrigações do Agente Fiduciário*" da seção "*Agente Fiduciário*" na página 113 deste Prospecto;
- (iii) Banco Liquidante: o Banco Liquidante é o responsável pelas liquidações financeiras da Emissora;
- (iv) Escriturador: o Escriturador atua no exercício das funções de escrituração dos CRA;
- (v) B3: a B3 é responsável pelo depósito, custódia eletrônica e liquidação financeira dos CRA; e
- (vi) Agência de Classificação de Risco: é a responsável pela emissão do *rating* dos CRA.

**PROCEDIMENTO DE SUBSTITUIÇÃO DA AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO,
DO AGENTE FIDUCIÁRIO, DO AUDITOR INDEPENDENTE, DO BANCO LIQUIDANTE,
DA B3, DO ESCRITURADOR E DA INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE**

Agência de Classificação de Risco

A Agência de Classificação de Risco foi contratada com a função de realizar a classificação de risco dos CRA em razão da sua reconhecida experiência na prestação de serviços de classificação de risco de valores mobiliários. A Agência de Classificação de Risco revisará anualmente a classificação de risco dos CRA.

A Agência de Classificação de Risco poderá ser alterada sem necessidade de prévia anuência dos Titulares dos CRA, desde que a nova agência seja uma dentre as seguintes: **(i)** Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda. e/ou **(ii)** Moody's América Latina Ltda.

A Agência de Classificação de Risco poderá ser substituída, sem a necessidade de realização de Assembleia Geral de Titulares dos CRA, **(i)** caso descumpra a obrigação prevista na Cláusula 8.17.1 do Termo de Securitização; **(ii)** caso descumpra quaisquer outras obrigações previstas na sua contratação; **(iii)** caso haja renúncia da Agência de Classificação de Risco ao desempenho de suas funções nos termos previstos em contrato; **(iv)** se assim for decidido em comum acordo entre a Emissora e a Agência de Classificação de Risco; e **(v)** caso seja alterada para uma das agências indicadas na Cláusula 8.17.1 do Termo de Securitização.

Caso a Emissora ou os Titulares de CRA desejem substituir a Agência de Classificação de Risco em hipóteses diversas daquelas previstas acima, tal decisão deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Geral de Titulares de CRA, nos termos do item "*Assembleia Geral*" da seção "*Informações Relativas aos CRA e à Oferta*" deste Prospecto.

Agente Fiduciário

O Agente Fiduciário será substituído observado o procedimento previsto no item "*Substituição do Agente Fiduciário*" da seção "*Agente Fiduciário*".

Audidores Independentes

A Emissora contrata auditores independentes cuja responsabilidade é de expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras com base em auditoria conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Referida auditoria tem por objetivo obter segurança razoável de que essas demonstrações financeiras estão livres de distorções relevantes. Nos termos do artigo 31 da Instrução CVM 308, os auditores independentes não podem prestar serviços para um mesmo cliente, por prazo superior a 5 (cinco) anos consecutivos, exigindo-se um intervalo mínimo de 3 (três) anos para a sua recontração, exceto: se (i) a companhia auditada possua Comitê de Auditoria Estatutário em funcionamento permanente (instalado no exercício social anterior à contratação do auditor independente); e (ii) o auditor seja pessoa jurídica (sendo que, nesse caso, o auditor independente deve proceder à rotação do responsável técnico, diretor, gerente e de qualquer outro integrante da equipe de auditoria com função de gerência, em período não superior a cinco anos consecutivos, com intervalo mínimo de três anos para seu retorno).

Ainda, em atendimento ao artigo 23 da Instrução CVM 308, a Emissora não contrata os auditores independentes para a prestação de serviços de consultoria que possam caracterizar a perda de sua objetividade e independência.

Adicionalmente, independente do atendimento a obrigação normativa, um dos motivos de maior preponderância, para a administração da Emissora, na seleção, contratação e, quando o caso, substituição de empresa de auditoria independente, é a experiência, conhecimento acumulado, familiaridade da mesma em relação ao mercado financeiro, em particular aos produtos de securitização e que envolvem o mercado financeiro imobiliário de forma geral e qualidade na prestação de serviços. Havendo prejuízos em tais qualidades, a Emissora estabelece novos padrões de contratação.

O Auditor Independente poderá ser substituído por qualquer uma das seguintes empresas, sem necessidade de aprovação em Assembleia de Titulares de CRA: **(i)** PriceWaterhouseCoopers, **(ii)** KPMG Auditores Independentes, **(iii)** Ernst & Young Terco Auditores Independentes S/S ou **(iv)** Deloitte Touche Tomatsu Auditores Independentes. A substituição por qualquer outro auditor independente deverá ser deliberada em Assembleia Geral, observado o previsto na Cláusula 17 e seguintes do Termo de Securitização.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, nos termos do artigo 31 da Instrução CVM 308, e tendo em vista que a Emissora não possui comitê de auditoria estatutário em funcionamento permanente, o Auditor Independente não poderá prestar serviços para a Emissora por prazo superior a 5 (cinco) anos consecutivos, o qual se encerra em 31 de dezembro de 2020.

Escriturador

O Escriturador poderá ser substituído, mediante prévia aprovação em Assembleia de Titulares de CRA, nos termos do item "*Assembleia Geral*" da seção "*Informações Relativas aos CRA e à Oferta*" deste Prospecto, inclusive, sem limitação, **(i)** em caso de inadimplemento de suas obrigações junto à Emissora não sanada no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis após o recebimento da notificação enviada para o Escriturador para sanar a falta; **(ii)** na superveniência de qualquer normativo ou instrução das autoridades competentes, notadamente do BACEN, que impeça a contratação objeto do contrato de escrituração; **(iii)** caso a Emissora ou o Escriturador encontrem-se em processo de falência, ou tenham a sua intervenção judicial ou liquidação decretada; **(iv)** em caso de seu descredenciamento para o exercício da atividade de escriturador de valores mobiliários; **(v)** se o Escriturador ou a Emissora suspender suas atividades por qualquer período de tempo igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou por período inferior, desde que impacte negativamente os Titulares de CRA; **(vi)** se for constatada a ocorrência de práticas irregulares pelo Escriturador ou pela Emissora; e **(vii)** se não houver o pagamento da remuneração devida ao Escriturador, desde que tal inadimplemento não seja sanado em até 05 (cinco) Dias Úteis de sua ocorrência. Nesses casos, o novo Escriturador deve ser contratado pela Emissora.

Banco Liquidante

O Banco Liquidante poderá ser substituído, mediante prévia aprovação em Assembleia de Titulares de CRA, nos termos do item "*Assembleia Geral*" da seção "*Informações Relativas aos CRA e à Oferta*" deste Prospecto, inclusive, sem limitação, nas seguintes hipóteses: **(i)** seja descumprida qualquer obrigação prevista no contrato de prestação de serviços de Banco Liquidante, **(ii)** se a Emissora ou o Banco Liquidante requerer recuperação judicial ou extrajudicial, entrar em estado de insolvência, tiver sua falência ou liquidação requerida; e **(iii)** haja a edição de norma legal ou regulamentar que inviabilize, direta ou indiretamente, a realização da prestação de serviços objeto de Banco Liquidante, bem como na hipótese de alteração na legislação que modifique as responsabilidades ou a forma de liquidação. Nesses casos, o novo Banco Liquidante deve ser contratado pela Emissora.

B3

A B3 poderá ser substituída por outras câmaras de liquidação e custódia autorizadas, nos seguintes casos: **(i)** se a B3 falir, requerer recuperação judicial ou iniciar procedimentos de recuperação extrajudicial, tiver sua falência, intervenção ou liquidação requerida; **(ii)** se for cassada sua autorização para execução dos serviços contratados; e/ou **(iii)** a pedido dos Titulares de CRA, mediante aprovação na respectiva Assembleia de Titulares de CRA. Nos casos acima previstos, deverá ser convocada Assembleia de Titulares de CRA para que seja deliberada a contratação de nova câmara de liquidação e custódia autorizada para registro dos CRA.

Instituição Custodiante

A Instituição Custodiante poderá ser substituída mediante prévia aprovação em Assembleia Geral de Titulares de CRA, conforme descrito no item "*Assembleia Geral*" da seção "*Informações Relativas aos CRA e à Oferta*" deste Prospecto, nas seguintes hipóteses: **(i)** os serviços não sejam prestados de forma satisfatória; **(ii)** caso o Custodiante esteja, conforme aplicável, impossibilitado de exercer as suas funções ou haja renúncia ao desempenho de suas funções nos termos previstos em contrato e **(iii)** em comum acordo entre a Emissora e o Custodiante.

Formador de Mercado

O Formador de Mercado poderá ser substituído nas seguintes hipóteses: **(i)** uma das partes infrinja alguma das cláusulas ou condições estipuladas no Contrato de Formador de Mercado; **(ii)** caso ocorram alterações por força de lei ou regulamentação que inviabilizem os serviços; **(iii)** seja decretada falência, liquidação ou pedido de recuperação judicial de quaisquer das partes; e/ou **(iv)** ocorra a suspensão ou descredenciamento do Formador de Mercado em virtude de qualquer uma das hipóteses previstas na Instrução CVM 384.

AGENTE FIDUCIÁRIO

Obrigações do Agente Fiduciário

Incumbe ao Agente Fiduciário ora nomeado, principalmente, além dos demais deveres e responsabilidades previstos na Instrução CVM 583 e na legislação aplicável:

- (i) exercer suas atividades com boa fé, transparência e lealdade para com os Titulares dos CRA;
- (ii) proteger os direitos e interesses dos Titulares dos CRA, empregando, no exercício da função, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo emprega na administração dos próprios bens;
- (iii) zelar pela proteção dos direitos e interesses dos Titulares dos CRA, acompanhando a atuação da Emissora na gestão dos Patrimônios Separados;
- (iv) exercer, nas hipóteses previstas no Termo de Securitização e neste Prospecto Preliminar, a administração dos Patrimônios Separados;
- (v) promover, na forma prevista na Cláusula 17 do Termo de Securitização, a liquidação, total ou parcial, dos Patrimônios Separados, conforme aprovado em Assembleia de Titulares de CRA;
- (vi) renunciar à função, na hipótese de superveniência de conflito de interesses ou de qualquer outra modalidade de inaptidão e realizar a imediata convocação da Assembleia de Titulares de CRA, na forma prevista no Termo de Securitização;
- (vii) conservar em boa guarda toda a documentação relativa ao exercício de suas funções;
- (viii) verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações relativas à eventuais garantias e a consistência das demais informações contidas no Termo de Securitização, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;
- (ix) manter atualizada a relação dos Titulares dos CRA e seu endereços, mediante, inclusive, gestões junto à Emissora;
- (x) fiscalizar o cumprimento das Cláusulas constantes do Termo de Securitização, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e de não fazer;
- (xi) adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Titulares dos CRA, bem como à realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, vinculados aos Patrimônios Separados, caso a Securitizadora não o faça;
- (xii) solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das varas de fazenda pública, cartórios de protesto, das varas do trabalho, procuradoria da fazenda pública ou outros órgãos pertinentes, da localidade onde se situe o domicílio ou a sede do estabelecimento principal da Emissora e/ou da Devedora, conforme o caso;

- (xiii) solicitar, quando considerar necessário, auditoria externa na Emissora ou nos Patrimônios Separados, a custo dos Patrimônios Separados;
- (xiv) opinar sobre a suficiência das informações constantes das propostas de modificações nas condições dos CRA;
- (xv) calcular, em conjunto com a Emissora, o valor unitário de cada CRA, disponibilizando-o aos Titulares dos CRA e aos demais participantes do mercado, por meio eletrônico, tanto através de comunicação direta de sua central de atendimento, quanto do seu website: *www.pentagontrustee.com.br*;
- (xvi) fornecer, uma vez satisfeitos os créditos dos Titulares dos CRA e extinto o Regime Fiduciário, à Emissora, termo de quitação, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, que servirá para baixa junto à Instituição Custodiante das averbações que tenham instituído o Regime Fiduciário, se for o caso;
- (xvii) elaborar relatório destinado aos Titulares dos CRA, nos termos da Instrução CVM 583, descrevendo os fatos relevantes relacionados à Emissão ocorridos durante o respectivo exercício, conforme o conteúdo mínimo previsto no Anexo 15 da Instrução CVM 583;
- (xviii) comunicar aos Titulares dos CRA qualquer inadimplemento, pela Emissora, de obrigações financeiras assumidas no Termo de Securitização, incluindo as obrigações relativas a garantias e a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos Titulares dos CRA e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora, indicando as consequências para os Titulares dos CRA e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, observado o prazo previsto no art. 16, II, da Instrução CVM 583;
- (xix) acompanhar a atuação da Emissora na administração dos Patrimônios Separados por meio das informações divulgadas pela Emissora sobre o assunto;
- (xx) acompanhar a prestação das informações periódicas por parte da Emissora e alertar, no relatório anual, os Titulares dos CRA acerca de eventuais inconsistências ou omissões que tenha ciência;
- (xxi) comparecer à Assembleia de Titulares de CRA, a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;
- (xxii) convocar, quando necessário, a Assembleia de Titulares de CRA, na forma prevista no Termo de Securitização, incluindo, sem limitação, na hipótese de insuficiência dos bens dos Patrimônios Separados, para deliberar sobre a forma de administração ou liquidação dos Patrimônios Separados, bem como a nomeação do liquidante, caso aplicável;
- (xxiii) adotar os procedimentos para assegurar a existência e a integridade dos CDCA que lastreiam a presente Emissão; e
- (xxiv) os procedimentos para assegurar que os direitos incidentes sobre os CDCA que lastreiam a Emissão não sejam cedidos a terceiros.

Para os fins do artigo 6º, parágrafo 3º, da Instrução CVM 583, encontram-se destacadas abaixo as informações acerca das emissões de valores mobiliários da Emissora, sociedades coligadas, controladas, controladoras ou integrantes do mesmo grupo da Emissora, nas quais o Agente Fiduciário atua na qualidade de agente fiduciário:

Emissão	104ª Série da 1ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Valor Total da Emissão	R\$260.000.000,00
Quantidade	260.000
Espécie	quiografária
Garantias	N/A
Data de Vencimento	24 de fevereiro de 2022
Remuneração	95% da Taxa DI
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	168ª série da 1ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Valor Total da Emissão	R\$120.000.000,00
Quantidade	120.000
Espécie	quiografária
Garantias	N/A
Data de Vencimento	25 de abril de 2022
Remuneração	100% da Taxa DI + 4% ao ano
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	169ª série da 1ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Valor Total da Emissão	R\$200.000.000,00
Quantidade	200.000
Espécie	quiografária
Garantias	N/A
Data de Vencimento	15 de junho de 2022
Remuneração	107% da Taxa DI
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	176ª série da 1ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Valor Total da Emissão	R\$125.000.000,00
Quantidade	125.000
Espécie	quiografária
Garantias	cessão fiduciária
Data de Vencimento	19/10/2022
Remuneração	100% da Taxa DI + 1,80% a.a.
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	1ª série da 6ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Valor Total da Emissão	R\$75.000.000,00
Quantidade	75.000
Espécie	quiografária
Garantias	N/A
Data de Vencimento	17/02/2023
Remuneração	100% Taxa DI + 1,8% a.a
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	1ª, 2ª e 3ª séries da 9ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Valor Total da Emissão	R\$22.000.000,00
Quantidade	22.000
Espécie	quiografária
Garantias	N/A
Data de Vencimento	30/11/2022
Remuneração	100% Taxa DI + 5% a.a. para a 1ª série; 100% da Taxa DI + 7% a.a. para a 2ª série; 1% a.a. para a 3ª série
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	1ª e 2ª séries da 12ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Valor Total da Emissão	R\$850.000.000,00
Quantidade	850.000
Espécie	quiografária
Garantias	N/A
Data de Vencimento	18/11/2025
Remuneração	100% da Taxa DI + 0,70% a.a. para a 1ª série; IPCA + 3,5518% a.a. para a 2ª série
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	1ª série da 15ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Valor Total da Emissão	R\$100.000.000,00
Quantidade	100.000
Espécie	quiografária
Garantias	N/A
Data de Vencimento	20/08/2024
Remuneração	108% da Taxa DI
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	1ª, 2ª e 3ª séries da 24ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Valor Total da Emissão	R\$55.000.000,00
Quantidade	55.000
Espécie	quirografária
Garantias	N/A
Data de Vencimento	30/11/2022
Remuneração	100% da Taxa DI + 3,00% a.a. (1ª série); 100% da Taxa DI + 5,20% a.a. (2ª série); e 1,00% a.a. (3ª série)
Enquadramento	adimplência financeira

Substituição do Agente Fiduciário

Na hipótese de impedimento, renúncia, intervenção ou liquidação extrajudicial do Agente Fiduciário, este deve ser substituído no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante deliberação da Assembleia de Titulares de CRA, para que seja eleito o novo Agente Fiduciário, observados os termos e condições previstos no Termo de Securitização.

O Agente Fiduciário poderá, ainda, ser destituído, mediante a imediata contratação de seu substituto a qualquer tempo, pelo voto favorável de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação, reunidos em Assembleia de Titulares de CRA convocada na forma prevista no Termo de Securitização.

O Agente Fiduciário eleito em substituição ao Agente Fiduciário assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e do Termo de Securitização.

A substituição do Agente Fiduciário em caráter permanente deverá ser objeto de aditamento ao Termo de Securitização.

A substituição do Agente Fiduciário deve ser comunicada à CVM, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis, contados do registro do aditamento do Termo de Securitização junto à Instituição Custodiante, e à sua manifestação acerca do atendimento aos requisitos prescritos na Instrução CVM 583.

SUMÁRIO DOS PRINCIPAIS INSTRUMENTOS DA OFERTA

Encontra-se a seguir um resumo dos principais instrumentos da operação, quais sejam: (i) Termo de Securitização; (ii) CDCA; (iii) Contratos de Prestação de Serviços; (iv) Contrato de Distribuição; e (v) Contrato de Banco Liquidante; e (vi) Contrato de Custódia; (vii) Contrato de Escrituração; (viii) Contrato de Formador de Mercado.

O PRESENTE SUMÁRIO NÃO CONTÉM TODAS AS INFORMAÇÕES QUE O INVESTIDOR DEVE CONSIDERAR ANTES DE INVESTIR NOS CRA. O INVESTIDOR DEVE LER O PROSPECTO COMO UM TODO, INCLUINDO SEUS ANEXOS, QUE CONTEMPLAM ALGUNS DOS DOCUMENTOS AQUI RESUMIDOS.

Termo de Securitização

O Termo de Securitização será celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, para fins de constituição efetiva do vínculo entre os Direitos Creditórios do Agronegócio, representados pelos CDCA, e os CRA, bem como instituição do Regime Fiduciário sobre os créditos dos Patrimônios Separados.

O Termo de Securitização, além de descrever os Direitos Creditórios do Agronegócio, delineará detalhadamente as características dos CRA, estabelecendo seu valor, prazo, quantidade, espécies, formas de pagamento, garantias e demais elementos. Adicionalmente, referido instrumento deverá prever os deveres da Emissora e do Agente Fiduciário perante os Titulares de CRA, nos termos da Lei 11.076, Lei 9.514 e das Instruções CVM 583 e 600.

CDCA

Os CDCA serão celebrados entre a Devedora e a Emissora, na qualidade de credora, de forma a originar os Direitos Creditórios do Agronegócio e vinculá-los aos CRA.

Os CDCA serão vinculados aos CRA a serem distribuídos por meio da Oferta, nos termos da Instrução CVM 400.

Serão emitidos 3 (três) CDCA, com valor nominal a ser definido após o Procedimento de *Bookbuilding*, perfazendo o valor total da Emissão de R\$220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de reais).

Condições Precedentes dos CDCA

A integralização dos CRA e, conseqüentemente, o pagamento da primeira parcela do Valor de Desembolso pela Securitizadora, em favor da Devedora, ocorrerão apenas após o integral cumprimento das seguintes condições precedentes, bem como após o cumprimento das condições previstas no Contrato de Distribuição:

- (i) perfeita formalização dos documentos necessários para a concretização da emissão dos CRA e dos CDCA, bem como da Oferta, incluindo, sem limitação, (a) o Termo de Securitização; (b) os CDCA; (c) o Contrato de Distribuição; (d) o aviso ao mercado da Oferta; (e) o anúncio de início da Oferta; (f) a minuta do anúncio de encerramento da Oferta; (g) os

prospectos preliminar e definitivo da Oferta; e (h) demais instrumentos celebrados com prestadores de serviços contratados no âmbito da Oferta; entendendo-se como tal a sua assinatura pelas respectivas partes envolvidas, bem como a obtenção de eventuais aprovações e registros necessários para tanto;

- (ii) arquivamento na respectiva Junta Comercial competente, e perfeita formalização e publicação, conforme o caso, dos atos societários da Devedora e da Securitizadora que aprovaram a emissão dos CDCA, a emissão dos CRA e/ou a realização da Oferta, conforme o caso;
- (iii) entrega à Instituição Custodiante e à Securitizadora das vias originais dos CDCA, devidamente assinados e formalizados pela Devedora e pela Securitizadora;
- (iv) apresentação à Securitizadora do (a) comprovante de registro dos CDCA na B3 e (b) do comprovante de registro dos Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CDCA, nos termos dos CDCA;
- (v) entrega para a Securitizadora de 1 (uma) cópia autenticada de cada um dos Contratos de Prestação de Serviços;
- (vi) obtenção do registro da Oferta na CVM e na B3;
- (vii) fornecimento pela Devedora, em tempo hábil, à Securitizadora, ou a quem esta indicar, de todas as informações necessárias para atender aos requisitos da emissão dos CDCA e da implementação da Oferta;
- (viii) observado o previsto nos CDCA, contratação e pagamento pela Devedora da remuneração devida aos prestadores de serviços relacionados à emissão dos CDCA, incluindo, mas não se limitando, aos assessores legais, além de eventuais outros prestadores de serviços cuja necessidade e escolha venham a ser verificadas em comum acordo entre a Devedora e a Securitizadora;
- (ix) recolhimento, pela Devedora, de quaisquer taxas ou tributos incidentes sobre os registros necessários para a emissão dos CDCA, bem como sobre os demais registros previstos nos CDCA;
- (x) integralização dos CRA a cada Data de Integralização, de forma proporcional à fração do Valor de Desembolso a ser efetivamente pago, e respectivo recebimento da integralidade dos valores daí decorrentes pela Securitizadora, nos termos previstos nos CDCA;
- (xi) não ocorrência de hipóteses de vencimento antecipado ou liquidação dos Patrimônios Separados, previstas nos CDCA e/ou no Termo de Securitização; e
- (xii) verificação de que o Valor dos Direitos Creditórios é, no mínimo, maior ou igual ao valor nominal dos CDCA, ou seu saldo, conforme o caso.

O não cumprimento da totalidade das condições precedentes aplicáveis à Data de Integralização, nos termos do item acima, acarretará o cancelamento e rescisão de pleno direito dos CDCA, não produzindo quaisquer efeitos de direito, sem qualquer ônus às Partes, exceto no que se refere ao pagamento, pela Devedora, das comissões e despesas devidas nos Documentos da Operação.

O não cumprimento, em qualquer das Datas de Integralização subsequentes à Data de Integralização, das condições precedentes referidas acima acarretará no encerramento da Oferta antes do encerramento do Prazo Máximo de Colocação, e deverá observar o previsto nos CDCA.

Contratos de Prestação de Serviços

São 41 (quarenta e um) contratos de prestação de serviços celebrados entre a Devedora e seus clientes (devedores) pessoas jurídicas caracterizadas como produtores rurais nos termos artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076, os quais têm por objeto a locação de máquinas, veículos e equipamentos pesados, com ou sem condutor, celebrados com produtores rurais, ou cooperativas de produtores rurais, para serem exclusivamente utilizados para a execução das atividades agrícolas destes.

Os Contratos de Prestação de Serviços têm prazo, no geral, de até 7 (sete) anos e saldo, em 30 de outubro de 2019, superior ao Valor Total da Emissão, com remuneração e juros compatíveis com o mercado.

A verificação da caracterização das contrapartes da Devedora nos Contratos de Prestação de Serviços como produtores rurais, ou cooperativa de produtores rurais, nos termos do artigo 165 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971, de 13 de novembro de 2009, e da Lei 11.076, é feita conforme Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE primário ou secundário de produtor rural, ou a verificação da atividade de produtor rural no estatuto social ou no contrato social.

Esses Contratos de Prestação de Serviços inserem-se na cadeia do agronegócio na fase de comercialização dos Direitos Creditórios do Agronegócio Lastro dos CDCA, tendo em vista que (i) a Devedora insere-se na atividade de (a) locação de máquinas, veículos e equipamentos pesados, com ou sem condutor; e (b) prestação dos serviços de gerenciamento, gestão e manutenção de frota (preventiva e corretiva); (ii) nos termos do artigo 3º, parágrafo 4º, inciso I, da Instrução CVM 600, os Direitos Creditórios Lastro dos CDCA já estão devidamente constituídos, válidos e eficazes, e têm como clientes (devedores) pessoas jurídicas caracterizadas como produtores rurais, independentemente da destinação dos recursos a ser dada pelo cliente (devedor) ou pela Devedora, enquadrando-se, portanto, no previsto no artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076.

Contrato de Distribuição

Objeto

O Contrato de Distribuição, celebrado em 14 de outubro de 2019, entre os Coordenadores e a Devedora, disciplina a prestação de serviços de distribuição pública dos CRA, cuja cópia física poderá ser obtida junto aos Coordenadores em seu endereço indicado na seção "*Identificação da Emissora, dos Coordenadores, do Agente Fiduciário, do Assessor Jurídico da Oferta e dos demais Prestadores de Serviço da Oferta*" deste Prospecto.

Condições Precedentes para a Distribuição dos CRA

Sem prejuízo das condições precedentes previstas nas Cláusulas 4.1.1 dos CDCA, sob pena de rescisão e sem prejuízo do reembolso das despesas comprovadamente incorridas, nos termos do

Contrato de Distribuição, o cumprimento dos deveres e obrigações dos Coordenadores previstos no Contrato de Distribuição está condicionado, ao atendimento das condições precedentes listadas no Contrato de Distribuição, que deverão ser continuamente observadas e cumpridas até a data de divulgação do Anúncio de Início, sem as quais o Contrato de Distribuição não gerará quaisquer efeitos, observadas disposições do Contrato de Distribuição.

Na hipótese do não atendimento de uma ou mais condições precedentes listadas no Contrato de Distribuição até a divulgação do Anúncio de Início, cada um dos Coordenadores poderá decidir pela não continuidade da Oferta, mediante a rescisão do Contrato de Distribuição, nos termos ali previstos. Caso os Coordenadores decidam pela não continuidade da Oferta, a Emissão não será efetivada e não produzirá efeitos com relação a qualquer das Partes, exceto pela obrigação da Devedora de reembolsar os Coordenadores por todas as despesas comprovadamente incorridas com relação à Emissão e/ou relacionadas ao Contrato de Distribuição no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento pela Devedora de cópias dos documentos comprobatórios das despesas com relação às quais for solicitado o reembolso, nos termos ali previstos.

Todavia, caso os Coordenadores optem pela continuidade da Oferta mesmo na hipótese de não atendimento de uma ou mais condições precedentes listadas no Contrato de Distribuição até a data de divulgação do Anúncio de Início, a não implementação de tal condição precedente no referido prazo será entendida como uma modificação da Oferta para fins dos artigos 25 a 27 da Instrução CVM 400, observado o disposto nos Documentos da Operação neste sentido.

Remuneração

Em contraprestação aos serviços prestados no âmbito do Contrato de Distribuição, os Coordenadores receberão comissões, conforme valores e critérios estabelecidos na seção "*Demonstrativo dos Custos da Oferta*", na página 103 deste Prospecto, observados os termos e condições do Contrato de Distribuição.

A cópia do Contrato de Distribuição está disponível para consulta nos endereços abaixo:

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, Torre Sul, 30º andar, Itaim Bibi
04543-010 - São Paulo – SP

BANCO BOCOM BBM S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 15º andar, Itaim Bibi
CEP 04538-133, São Paulo, SP

Contrato de Banco Liquidante

Objeto

O Banco Liquidante foi contratado pela Emissora para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares dos CRA, executados por meio da B3.

Remuneração

Os custos do Banco Liquidante serão arcados diretamente pela Emissora, com recursos próprios.

Contrato de Custódia

Objeto

A Instituição Custodiante foi contratada pela Emissora para manutenção, custódia e guarda física, de **(i)** 1 (uma) via original dos CDCA, **(ii)** 1 (uma) via cópia simples dos Contratos de Prestação de Serviços, **(iii)** 1 (uma) via original do Termo de Securitização; **(iv)** 1 (uma) via original dos demais instrumentos existentes para formalização dos Direitos Creditórios do Agronegócio; e **(v)** 1 (uma) via original os eventuais aditamentos aos instrumentos mencionados nos itens (i) a (iv) acima .

Dentre suas atividades, a Instituição Custodiante deverá: **(i)** custodiar os documentos mencionados acima, os quais deverão ser encaminhados pela Instituição Custodiante à Emissora na data de assinatura do Termo de Securitização; e **(ii)** registrar junto a si o Termo de Securitização, e seus eventuais aditamentos conforme declaração de custódia anexa ao Termo de Securitização.

Remuneração

A Instituição Custodiante fará jus a uma remuneração em parcela única, de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) por registro de cada CDCA, líquida de impostos, a ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil após a Data de Emissão, bem como parcelas mensais de R\$1.200,00 (mil e duzentos reais), líquida de impostos, que será atualizada anualmente pelo IPCA e, na sua ausência, pelo IGP-M, a partir da data do primeiro pagamento, sendo que a primeira parcela deverá ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil após a Data de Emissão e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes, sendo que as remunerações anuais estimadas corresponderão a aproximadamente 0,003% (três milésimos por cento) em relação ao Valor Total da Emissão, a ser arcada diretamente pela Devedora, e/ou indiretamente pela Devedora, por meio da transferência dos recursos necessários ao seu pagamento à Emissora, a qual realizará o pagamento por conta e ordem da Devedora, observando a ordem de prioridade de pagamento prevista no Termo de Securitização.

Contrato de Escrituração

Objeto

O Escriturador atuará como escriturador dos CRA, os quais serão emitidos sob a forma nominativa e escritural. Serão reconhecidos como comprovante de titularidade dos CRA: **(i)** o extrato expedido pela B3, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3; e/ou **(ii)** o extrato da conta de depósito dos CRA, a ser fornecido pelo Escriturador aos Titulares dos CRA, com base nas informações prestadas pela B3, quando os CRA não estiverem custodiados eletronicamente na B3.

Remuneração

O Escriturador receberá diretamente pela Devedora, e/ou indiretamente pela Devedora, por meio da transferência dos recursos necessários ao seu pagamento à Emissora, a qual realizará o pagamento por conta e ordem da Devedora, como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições

oriundos da prestação de serviços de escrituração, a parcela única no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), a ser recebido até o 5º (quinto) Dia útil após a realização do registro e parcelas mensais de R\$500,00 (quinhentos reais) por série nos mesmos dias dos meses subsequentes, as quais representam aproximadamente 0,004% (quatro milésimos por cento) ao ano em relação ao Valor Total da Emissão. As parcelas serão atualizadas anualmente pelo IPCA, e na sua ausência pelo IPGP-M/FGV, a partir da data do primeiro pagamento.

Contrato com Formador de Mercado

Objeto

O Contrato de Formador de Mercado celebrado pela Devedora com o Formador de Mercado para a prestação de serviços por meio da inclusão de ordens firmes de compra e de venda dos CRA, em plataformas administradas pela B3 – Segmento CETIP UTVM e/ou pela B3, conforme o caso, na forma e conforme as disposições da Instrução CVM 384, do Manual de Normas para Formador de Mercado, do Comunicado 111, na forma e conforme disposições da Resolução da BM&FBOVESPA nº 300/2004-CA, com a finalidade de fomentar a liquidez dos CRA no mercado secundário.

Para o exercício das suas funções, o Formador de Mercado terá o direito de subscrever até R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) em CRA.

Remuneração

Pelos serviços objeto do Contrato de Formador de Mercado, o Formador de Mercado fará jus a uma remuneração mensal no valor de R\$7.000,00 (sete mil reais), equivalente a R\$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) ao ano, representando aproximadamente 0,017% (dezessete milésimos por cento) em relação ao Valor Total da Emissão, corrigida anualmente pelo IPCA, a ser paga líquida de qualquer retenção, dedução e/ou antecipação de qualquer tributo, taxa, contribuição e/ou comissão bancária (*gross-up*), em moeda corrente nacional, a cada dia 25 dos meses de março, junho, setembro e dezembro, sendo a primeira remuneração calculada *pro rata die*, desde a data de assinatura do Contrato de Formador de Mercado.

O atraso no pagamento da remuneração do Formador de Mercado, nas condições descritas no Contrato de Formador de Mercado e acima, acarretará o acréscimo ao valor devido de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sendo certo que caso o atraso seja superior a 30 (trinta) dias, incidirá, igualmente, correção monetária “pró-rata”, com base na variação do IPCA/IBGE, devida desde de a data do vencimento da respectiva quantia inadimplida até o efetivo pagamento, incidente sobre os valores em atraso.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos obtidos com a integralização dos CRA serão utilizados pela Emissora exclusivamente para o pagamento do Valor de Desembolso à Devedora. O pagamento do Valor de Desembolso somente será realizado mediante a integralização dos CRA DI, para o CDCA I, dos CRA Pré I, para o CDCA II, ou dos CRA Pré II, para o CDCA III, conforme estabelecido no Termo de Securitização.

Os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA enquadram-se na definição de direitos creditórios do agronegócio a que se referem o artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076, e o artigo 3º da Instrução CVM 600, em razão de: (i) a Devedora inserir-se na atividade de (a) locação de máquinas, veículos e equipamentos pesados, com ou sem condutor; e (b) prestação de serviços de gerenciamento, gestão e manutenção de frota (preventiva e corretiva); e (ii) nos termos do artigo 3º, parágrafo 4º, inciso I, da Instrução CVM 600, os Direitos Creditórios do Agronegócio que conferem lastro aos CDCA já estarem devidamente constituídos, válidos e eficazes, e terem como clientes (devedores) pessoas jurídicas caracterizadas como Produtores Rurais, independentemente da destinação dos recursos a ser dada pelo cliente (devedor) ou pela Devedora.

Os recursos captados pela Devedora em decorrência da emissão dos CDCA serão utilizados no curso ordinário de seus negócios.

Para fins da Lei 11.076 e da Instrução CVM 600, os Direitos Creditórios do Agronegócio Lastro CDCA são originários de negócios realizados entre a Devedora e os Produtores Rurais, relacionados com a prestação dos serviços de locação de máquinas, veículos e equipamentos pesados, prestados pela Devedora no âmbito de cada Contrato de Prestação de Serviços, cujos montantes e prazos são compatíveis com os CDCA e com os CRA, conforme descritos nos Anexos IV, V e VI do Termo de Securitização e previsto no Anexo I dos CDCA.

CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

Valor dos Direitos Creditórios do Agronegócio

Os CDCA possuem valor nominal a ser definido conforme Procedimento de *Bookbuilding*, na Data de Emissão dos CDCA.

Taxa de Juros dos Direitos Creditórios do Agronegócio

Taxa de Juros dos CDCA I

Sobre o Valor Nominal ou sobre o saldo do Valor Nominal, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios equivalentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI Depósitos Interfinanceiros de um dia, *over extra-grupo*, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>), acrescida de uma sobretaxa de até 0,80 (oitenta centésimos por cento) ao ano, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, definida em Procedimento de *Bookbuilding*, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Integralização ou a última Data de Pagamento de Remuneração, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento (“**Remuneração CDCA I**”), nos termos descritos no CDCA I.

Taxa de Juros dos CDCA II

Sobre o Valor Nominal ou sobre o saldo do Valor Nominal, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios equivalentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido no Procedimento de *Bookbuilding* e, em qualquer caso, limitada à maior taxa entre (i) a média para os últimos 3 (três) Dias Úteis anteriores à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* da Taxa Referencial BM&FBovespa DlxPré, obtida por meio do endereço eletrônico http://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/market-data/consultas/mercado-de-derivativos/precos-referenciais/taxas-referenciais-bm-fbovespa/ considerando a coluna Dias Corridos para a verificação do vértice aplicável, sendo que a taxa DlxPré aplicável será obtida por meio da utilização da função de Excel PROCV, com a condição “Procurar Intervalo” como VERDADEIRA, sendo o valor obtido dividido por 100, para 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis no vértice em dias corridos mais próximo de 1260 (mil duzentos e sessenta) dias corridos, acrescida exponencialmente de uma sobretaxa de 0,80% (oitenta centésimos por cento); e (ii) 7,60% (sete inteiros e sessenta centésimos por cento) ao ano, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (“**Remuneração CDCA II**”), nos termos descritos no CDCA II.

Taxa de Juros dos CDCA III

Sobre o valor nominal do CDCA III ou sobre o saldo do valor nominal do CDCA III, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios equivalentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido no Procedimento de *Bookbuilding* e, em qualquer caso, limitada à maior taxa entre: (i) a média para os últimos 3 (três) Dias Úteis anteriores à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* da Taxa Referencial BM&FBovespa DlxPré, obtida por meio do endereço eletrônico http://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/market-data/consultas/mercado-de-derivativos/precos-referenciais/taxas-referenciais-bm-fbovespa/, considerando a coluna Dias Corridos para a verificação do vértice aplicável, sendo que a taxa DlxPré aplicável será obtida por meio da utilização da função de Excel PROCV, com a condição “Procurar Intervalo” como VERDADEIRA, sendo o valor obtido dividido por 100, para 252 (duzentos

e cinquenta e dois) Dias Úteis no vértice em dias corridos mais próximo de 1635 (mil seiscentos e trinta e cinco) dias corridos, acrescida exponencialmente de uma sobretaxa de 1,10% (um inteiro e dez centésimos por cento) ao ano; e (ii) 8,00% (oito por cento) ao ano, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (“**Remuneração do CDCA III**”), nos termos descritos no CDCA III.

Correção Monetária dos Direitos Creditórios do Agronegócio

Os Direitos Creditórios do Agronegócio não serão objeto de correção monetária.

Prazo de Vencimento dos CDCA

Prazo de Vencimento dos CDCA I

Ressalvadas as hipóteses de pagamento antecipado do CDCA I ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes do CDCA I, nos termos previstos no CDCA I, o prazo do CDCA I será de aproximadamente 5 (cinco) anos, ou de 1.826 (mil oitocentos e vinte e seis) dias contados da Data de Emissão dos CDCA I, vencendo-se, portanto, em 14 de novembro de 2024.

Prazo de Vencimento dos CDCA II

Ressalvadas as hipóteses de pagamento antecipado do CDCA II ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes do CDCA II, nos termos previstos no CDCA II, o prazo do CDCA II será de aproximadamente 5 (cinco) anos, ou de 1.82 (mil oitocentos e vinte e seis) dias contados da Data de Emissão dos CDCA II, vencendo-se, portanto, em 14 de novembro de 2024.

Prazo de Vencimento dos CDCA III

Ressalvadas as hipóteses de pagamento antecipado do CDCA III ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes do CDCA III, nos termos previstos no CDCA III, o prazo do CDCA III será de aproximadamente 7 (sete) anos, ou de 2.555 (dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco) dias contados da Data de Emissão dos CDCA III, vencendo-se, portanto, em 13 de novembro de 2026.

Fluxo de Pagamentos dos CDCA

Pagamento do valor nominal dos CDCA I

Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado do CDCA I, de amortização antecipada do CDCA I ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes do CDCA I, nos termos previstos no CDCA I, o valor nominal do CDCA I será pago pela Devedora, de forma trimestral, ocorrendo o primeiro pagamento em 14 de novembro de 2022 e o último, na Data de Vencimento do CDCA I, conforme cronograma de amortização abaixo previsto:

Nº da Parcela	Datas de Amortização dos CDCA I	% de Amortização do saldo do Valor Nominal dos CDCA I
1	14/11/2022	11,1111%
2	14/02/2023	12,5000%
3	12/05/2023	14,2857%
4	14/08/2023	16,6667%
5	14/11/2023	20,0000%
6	14/02/2024	25,0000%

7	14/05/2024	33,3333%
8	14/08/2024	50,0000%
9	Data de Vencimento dos CDCA I	100,0000%

Pagamento do valor nominal dos CDCA II

Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado do CDCA I, de amortização antecipada do CDCA I ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes do CDCA I, nos termos previstos no CDCA I, o valor nominal do CDCA I será pago pela Devedora, de forma trimestral, ocorrendo o primeiro pagamento em 14 de novembro de 2022 e o último, na Data de Vencimento do CDCA I, conforme cronograma de amortização abaixo previsto:

Nº da Parcela	Datas de Amortização dos CDCA II	% de Amortização do saldo do Valor Nominal dos CDCA II
1	14/11/2022	11,1111%
2	14/02/2023	12,5000%
3	12/05/2023	14,2857%
4	14/08/2023	16,6667%
5	14/11/2023	20,0000%
6	14/02/2024	25,0000%
7	14/05/2024	33,3333%
8	14/08/2024	50,0000%
9	Data de Vencimento dos CDCA II	100,0000%

Pagamento do valor nominal dos CDCA III

Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado do CDCA III, de amortização antecipada do CDCA III ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes do CDCA III, nos termos previstos no CDCA III, o valor nominal do CDCA III será pago pela Devedora, de forma trimestral, ocorrendo o primeiro pagamento em 14 de novembro de 2023 e o último, na Data de Vencimento do CDCA III, conforme cronograma de amortização abaixo previsto:

Nº da Parcela	Datas de Amortização dos CDCA III	% de Amortização do saldo do Valor Nominal dos CDCA II
1	14/11/2023	7,6923%
2	14/02/2024	8,3333%
3	14/05/2024	9,0909%
4	14/08/2024	10,0000%
5	14/11/2024	11,1111%
6	14/02/2025	12,5000%
7	14/05/2025	14,2857%
8	14/08/2025	16,6667%
9	14/11/2025	20,0000%
10	13/02/2026	25,0000%
11	14/05/2026	33,3333%
12	14/08/2026	50,0000%
13	Data de Vencimento dos CDCA III	100,0000%

Pagamento da Remuneração do CDCA I

Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de pagamento antecipado do CDCA I ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes do CDCA I, nos termos previstos no CDCA I, a Remuneração do CDCA I será paga de forma trimestral, em cada Data de Pagamento de Remuneração do CDCA I, conforme abaixo indicado, ocorrendo o primeiro pagamento em 14 de fevereiro de 2020 e o último, na Data de Vencimento do CDCA I:

Nº da Parcela	Datas de Pagamento da Remuneração do CDCA I
1	14/02/2020
2	14/05/2020
3	14/08/2020
4	13/11/2020
5	12/02/2021
6	14/05/2021
7	13/08/2021
8	12/11/2021
9	14/02/2022
10	13/05/2022
11	12/08/2022
12	14/11/2022
13	14/02/2023
14	12/05/2023
15	14/08/2023
16	14/11/2023
17	14/02/2024
18	14/05/2024
19	14/08/2024
20	Data de Vencimento do CDCA I

Pagamento da Remuneração do CDCA II

Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de pagamento antecipado do CDCA II ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes do CDCA II, nos termos previstos no CDCA II, a Remuneração do CDCA II será paga de forma trimestral, em cada Data de Pagamento de Remuneração do CDCA II, conforme abaixo indicado, ocorrendo o primeiro pagamento em 14 de fevereiro de 2020 e o último, na Data de Vencimento do CDCA II:

Nº da Parcela	Datas de Pagamento da Remuneração do CDCA II
1	14/02/2020
2	14/05/2020
3	14/08/2020
4	13/11/2020
5	12/02/2021
6	14/05/2021
7	13/08/2021
8	12/11/2021
9	14/02/2022
10	13/05/2022
11	12/08/2022
12	14/11/2022
13	14/02/2023
14	12/05/2023
15	14/08/2023
16	14/11/2023
17	14/02/2024
18	14/05/2024
19	14/08/2024
20	Data de Vencimento do CDCA II

Pagamento da Remuneração do CDCA III

Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de pagamento antecipado do CDCA III ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes do CDCA III, nos termos previstos no CDCA III, a Remuneração do CDCA III será paga de forma trimestral, em cada Data de Pagamento de Remuneração do CDCA III, conforme abaixo indicado, ocorrendo o primeiro pagamento em 14 de fevereiro de 2020 e o último, na

Data de Vencimento do CDCA III:

Nº da Parcela	Datas de Pagamento da Remuneração do CDCA III
1	14/02/2020
2	14/05/2020
3	14/08/2020
4	13/11/2020
5	12/02/2021
6	14/05/2021
7	13/08/2021
8	12/11/2021
9	14/02/2022
10	13/05/2022
11	12/08/2022
12	14/11/2022
13	14/02/2023
14	12/05/2023
15	14/08/2023
16	14/11/2023
17	14/02/2024
18	14/05/2024
19	14/08/2024
20	14/11/2024
21	14/02/2025
22	14/05/2025
23	14/08/2025
24	14/11/2025
25	13/02/2026
26	14/05/2026
27	14/08/2026
28	Data de Vencimento dos CDCA III

Natureza dos créditos cedidos e disposições contratuais relevantes

Os Direitos Creditórios do Agronegócio são oriundos dos CDCA, regulados nos termos do CDCA I, CDCA II e CDCA III.

Serão emitidos 3 (três) CDCA, cada qual com valor nominal a ser definido no Procedimento de *Bookbuilding*, perfazendo o valor total da Emissão de R\$220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de reais).

Sem prejuízo às hipóteses de liquidação dos Patrimônios Separados, conforme constantes do item "Liquidação dos Patrimônios Separados" na seção "Informações Relativas aos CRA e à Oferta" deste Prospecto, haverá o Resgate Antecipado dos CRA na ocorrência do pagamento antecipado total dos CDCA em decorrência **(a)** de um evento de vencimento antecipado dos CDCA, nos termos da Cláusula 12.2 dos CDCA, ou **(b)** a exclusivo critério da Devedora, e sem a incidência de qualquer acréscimo ou penalidade, caso se verifique: **(i)** a incidência, sobre o pagamento do valor nominal ou de remuneração dos CDCA e/ou dos CRA, de novos tributos não incidentes à época da emissão do CDCA e/ou dos CRA; e/ou **(ii)** a majoração de alíquotas de tributos aplicáveis sobre o pagamento do valor nominal ou de remuneração dos CDCA e/ou dos CRA, considerando alíquotas já incidentes à época da emissão dos CDCA e/ou CRA; e/ou **(iii)** revogação de isenção ou majoração de alíquotas dos tributos sobre o rendimento auferido pela Devedora, vigentes à época da emissão dos CDCA, a Emissora.

Vencimento Antecipado Automático dos CDCA

Sujeito ao disposto nas Cláusulas 9.1, 9.2 e 10 dos CDCA, a Emissora e/ou o Agente Fiduciário, caso esteja administrando os Patrimônios Separados, deverá considerar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes dos CDCA, e exigir o imediato pagamento, pela Devedora, do valor nominal dos CDCA, acrescido da Remuneração dos CDCA aplicável, calculada *pro rata temporis* desde o primeiro Dia Útil que antecede a data de integralização dos CRA ou a data de pagamento de Remuneração do CDCA imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, dos encargos moratórios estabelecidos nos CDCA, na ocorrência de qualquer dos eventos previstos nas Cláusulas 9.1 e 9.2 dos CDCA, reproduzidas, respectivamente, nas Cláusulas 13.2.1 e 13.2.2 do Termo de Securitização, e observados, quando expressamente indicados abaixo, os respectivos prazos de cura.

Eventos de Vencimento Antecipado Automático dos CDCA: Constituem eventos de vencimento que acarretam o vencimento automático das obrigações decorrentes dos CDCA, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial, aplicando-se o disposto nos CDCA:

- (i) inadimplemento, pela Devedora, de qualquer obrigação pecuniária, principal ou acessória, relacionada aos CDCA e/ou aos CRA, não sanado no prazo de 1 (um) Dia Útil da respectiva data de pagamento;
- (ii) invalidade, nulidade ou inexecutabilidade dos CDCA e/ou do Termo de Securitização (inclusive dos documentos que compõe o lastro dos CRA) e/ou de qualquer de suas respectivas disposições, neste último caso, que afetem de maneira relevante os direitos da Emissora e/ou dos Titulares dos CRA, declarada em decisão judicial, exceto se obtido efeito suspensivo em sede recursal;
- (iii) ocorrência de Redução dos Direitos Creditórios e, conseqüentemente, de Evento de Reforço e Complementação, sem que haja a Recomposição de Direitos Creditórios ou a realização do pagamento antecipado dos CDCA, nos termos da Cláusula 12.1 do Termo de Securitização; e/ou alteração de qualquer um dos Contratos de Prestação de Serviços de modo que referido Contrato deixe de atender aos Critérios de Elegibilidade, sem que seja feita a substituição e/ou complementação dos Direitos Creditórios nos termos da Cláusula 7.6 dos CDCA; sendo certo que a Emissora deverá receber uma cópia do instrumento que alterar, de qualquer forma, qualquer previsão de qualquer um dos Contratos

- de Prestação de Serviços que gere um Evento de Reforço e Complementação;
- (iv) questionamento judicial, pela Devedora e/ou por qualquer Controlada e/ou por qualquer Controladora, dos CDCA e/ou de qualquer dos demais Documentos da Operação;
 - (v) liquidação, dissolução ou extinção da Devedora;
 - (vi) (a) decretação de falência da Devedora; (b) pedido de autofalência formulado pela Devedora; (c) pedido de falência da Devedora, formulado por terceiros, e não devidamente solucionado, por meio de pagamento ou depósito, rejeição do pedido, suspensão dos efeitos da declaração de falência, ou por outro meio cujo efeito seja a extinção ou suspensão do procedimento falimentar, em qualquer hipótese no respectivo no prazo legal; ou (d) pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Devedora, independentemente do deferimento do respectivo pedido;
 - (vii) declaração do vencimento antecipado de qualquer obrigação financeira da Devedora decorrente de operações de captação de recursos realizada no mercado financeiro ou de capitais, local ou internacional, cujo saldo da dívida tenha valor individual ou agregado, igual ou superior a (a) R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), ou equivalente em outras moedas, corrigidos anualmente pela variação positiva do IGP-M; ou (b) 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) do patrimônio líquido da Devedora indicado nas últimas demonstrações financeiras consolidadas divulgadas da Devedora, dentre os itens "a" e "b" acima o menor, observado que, enquanto existirem dívidas da Devedora cujo valor atribuído ao evento previsto neste inciso seja inferior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), prevalece, para fins desta Cláusula, o valor de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais);
 - (viii) cisão, fusão ou incorporação (incluindo incorporação de ações) da Devedora, observado que não será vencimento antecipado se a cisão, fusão ou incorporação (incluindo incorporação de ações) cumprir com qualquer dos requisitos a seguir, de forma não-cumulativa: (a) for previamente autorizada pela Emissora, conforme orientação determinada pelos Titulares de CRA em sede de Assembleia de Titulares de CRA; (b) tais operações não implicarem alteração do Controle da Devedora; ou (c) for realizada entre Devedora (e esta continue existindo) e Controladas;
 - (ix) caso a Devedora esteja em mora em relação a quaisquer de suas obrigações pecuniárias previstas nos CDCA e/ou nos Documentos da Operação, realize distribuição e/ou pagamento de dividendos, juros sobre o capital próprio ou quaisquer outras distribuições de lucros, exceto por: (a) dividendos mínimos obrigatórios previstos no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, (b) juros sobre o capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios, e (c) distribuição de dividendos em ocorrendo excesso de retenção em reservas de lucros nos termos do Artigo 199 da Lei das Sociedades por Ações; e
 - (x) ocorrência do vencimento antecipado automático de qualquer dos CDCA.

Eventos de Vencimento Antecipado Não-Automático dos CDCA: Constituem eventos de vencimento não automático ("**Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático**") que podem acarretar o vencimento das obrigações decorrentes dos CDCA, aplicando-se o disposto na Cláusula 10.2.5 dos CDCA, reproduzido na Cláusula 12.2.4 do Termo de Securitização, qualquer dos eventos previstos em lei e/ou qualquer dos eventos descritos na Cláusula 10.2 dos CDCA, abaixo reproduzidos:

- (i) inadimplemento, pela Devedora, de qualquer obrigação não pecuniária prevista nos CDCA e em qualquer dos Documentos da Operação, conforme aplicável, não sanado no respectivo prazo de cura ou em até 10 (dez) Dias Úteis a contar do recebimento, o que for menor, pela Devedora, de notificação do referido descumprimento;
- (ii) redução de capital social da Devedora em inobservância do §1º do artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações, exceto se tal redução for realizada nas hipóteses previstas no artigo 173 da referida Lei;
- (iii) alteração do objeto social da Devedora, conforme disposto em seu estatuto social vigente na data de emissão dos CDCA, de forma a alterar suas atividades principais ou agregar a essas atividades novos negócios que tenham prevalência ou que possam representar desvios em relação às atividades atualmente desenvolvidas pela Devedora;
- (iv) protesto de títulos contra a Devedora, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a (a) R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), ou o equivalente em outras moedas, corrigidos anualmente pela variação positiva do IGP-M; ou (b) 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) do patrimônio líquido da Devedora indicado nas últimas demonstrações financeiras consolidadas divulgadas da Devedora, dentre os itens “a” e “b” acima o menor, exceto se, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do protesto de título, tiver sido comprovado à Emissora que: (I) o(s) protesto(s) foi(ram) cancelado(s) ou suspenso(s); ou (II) o(s) protesto(s) foi(ram) efetuado(s) por erro ou má-fé de terceiro e tenha sido obtida medida judicial adequada para a anulação ou sustação de seus efeitos; ou (III) o valor do(s) título(s) protestado(s) foi(ram) depositado(s) em juízo; ou (IV) o montante protestado foi devidamente quitado pela Devedora; ou (V) o(s) protesto(s) foi(ram) garantido(s) por garantia(s) aceita(s) em juízo, observado que, enquanto existirem dívidas da Devedora cujo valor atribuído ao evento previsto neste inciso seja inferior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), prevalece, para fins desta Cláusula, o valor de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais);
- (v) descumprimento de decisão judicial transitada em julgado e/ou de qualquer decisão arbitral não sujeita a recurso em face da Devedora, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a (a) R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), ou o equivalente em outras moedas, corrigidos anualmente pela variação positiva do IGP-M; ou (b) 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) do patrimônio líquido da Devedora indicado nas últimas demonstrações financeiras consolidadas divulgadas da Devedora, dentre os itens “a” e “b” acima o menor, observado que, enquanto existirem dívidas da Devedora cujo valor atribuído ao evento previsto neste inciso seja inferior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), prevalece, para fins desta Cláusula, o valor de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais);
- (vi) cancelamento, suspensão, não renovação ou revogação das autorizações e licenças, inclusive ambientais, ou qualquer outro documento similar cujo cancelamento, suspensão, não renovação ou revogação, por qualquer motivo, impeça o exercício, pela Devedora e/ou por qualquer das Controladas, de suas respectivas atividades principais conforme as exercem na data de emissão dos CDCA, por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data em que as atividades forem suspensas ou interrompidas, que, em qualquer caso, resultem em um Efeito Adverso Relevante;

- (vii) comprovação de que qualquer das declarações prestadas pela Devedora nos CDCA e/ou em qualquer dos demais Documentos da Operação são, na data em que foram prestadas, (a) falsas ou enganosas, ou (b) materialmente incompletas ou incorretas;
- (viii) inadimplemento (observados os respectivos prazos de cura, se houver), pela Devedora e/ou por qualquer das suas Controladas, de qualquer de suas operações no mercado financeiro e de capitais, em valor, igual ou superior a (a) R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), ou o equivalente em outras moedas, corrigidos anualmente pela variação positiva do IGP-M; ou (b) 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) do patrimônio líquido da Devedora indicado nas últimas demonstrações financeiras consolidadas divulgadas da Devedora, dentre os itens “a” e “b” acima o menor, observado que, enquanto existirem dívidas da Devedora cujo valor atribuído ao evento previsto neste inciso seja inferior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), prevalece, para fins desta Cláusula, o valor de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais);
- (ix) arresto, sequestro ou penhora de ativo(s) da Devedora em valor, individual ou agregado, que corresponda a montante igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido da Devedora indicado nas últimas demonstrações financeiras consolidadas divulgadas da Devedora, exceto se tenha sido obtida medida judicial adequada para a suspensão de seus efeitos dentro de 15 (quinze) Dias Úteis a contar de sua ocorrência;
- (x) liquidação, dissolução ou extinção ou, ainda, a alienação de Controle de qualquer Controlada para terceiros que não sejam a Devedora ou a Controladora da Devedora, exceto por: (a) aquelas que se encontrem inativas e/ou inoperantes e/ou não contribuem para o faturamento da Devedora; e (b) reorganizações societárias não vedadas no inciso (viii) da Cláusula 9.1 dos CDCA, reproduzia na alínea (viii) da Cláusula 12.2.1 do Termo de Securitização;
- (xi) (a) decretação de falência de qualquer Controlada; (b) pedido de autofalência formulado por qualquer Controlada; (c) pedido de falência de qualquer Controlada, formulado por terceiros e não devidamente solucionado, por meio de pagamento ou depósito, rejeição do pedido, suspensão dos efeitos da declaração de falência, ou por outro meio cujo efeito seja a extinção ou suspensão do procedimento falimentar, em qualquer hipótese no respectivo prazo legal; ou (d) pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial de qualquer Controlada, independentemente do deferimento do respectivo pedido e desde que tais eventos ocasionem um Efeito Adverso Relevante;
- (xii) ocorrência da alienação do Controle da Devedora;
- (xiii) constituição de ônus ou gravames sobre a somatória das linhas do balanço patrimonial, em bases consolidadas, de (a) ativo imobilizado disponibilizado para venda, (b) estoques, exceto as linhas (I) perdas estimadas de estoque; e (II) outros, (c) veículos (imobilizado) e (d) máquinas e equipamentos (imobilizado) (“Frota”) da Devedora e/ou de qualquer controlada, exceto (a) por ônus constituído em garantia de financiamento para aquisição do próprio bem onerado; ou (b) caso a partir do momento da contratação da dívida e respectiva constituição do ônus, a Devedora possua e mantenha a Frota desonerada num total equivalente ou superior a 1,25x o saldo devedor dos CRA, conforme as últimas demonstrações financeiras consolidadas divulgadas da Devedora, observado que qualquer contratação de dívida e respectiva constituição de ônus que gere uma Frota desonerada abaixo de 1,25x o saldo devedor dos CRA, deverá ter o ônus compartilhado, de forma *pari passu*, em até 30 (trinta)

Dias Úteis com os Titulares de CRA; ou (c) se previamente aprovado pelos Titulares de CRA representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação, em Assembleia Geral de Titulares de CRA convocada com esse fim;

- (xiv) ocorrência do vencimento antecipado não automático de qualquer dos CDCA; ou
 - (xv) durante o prazo de vigência dos CDCA, não atendimento pela Devedora dos Índices Financeiros Para Fins de Covenants, apurados com base nas Demonstrações Financeiras consolidadas. O Índice Financeiro Para Fins de Covenants será acompanhado trimestralmente pela Emissora em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento, pela Emissora, das Demonstrações Financeiras e/ou informações trimestrais da Devedora, a serem entregues pela Devedora à Securitizadora, acompanhadas de relatório de revisão especial, emitido por auditor independente registrado na CVM, conforme aplicável, acompanhadas de memória de cálculo do Índice Financeiro Para Fins de Covenants, sendo que a primeira verificação para fins deste subitem ocorrerá após a divulgação das Demonstrações Financeiras com relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019 e as demais verificações ocorrerão até o pagamento integral do obrigações decorrentes dos CDCA. O cumprimento desse Índice Financeiro Para Fins de Covenants deverá constar nas notas explicativas que acompanham as Demonstrações Financeiras, as quais serão apuradas pela Devedora e disponibilizadas à Emissora. No caso de impossibilidade de acompanhamento desse Índice Financeiro Para Fins de Covenants pela Emissora, poderá este solicitar à Devedora e/ou aos seus auditores independentes todos os eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários:
- (a) Razão entre Dívida Financeira Líquida para Fins de *Covenants* e o EBITDA Consolidado para Fins de *Covenants*, menor ou igual a 3,75x.

Recomposição dos Direitos Creditórios e Pagamento Antecipado dos CDCA

Na ocorrência de um Evento de Reforço e Complementação decorrente da Redução dos Direitos Creditórios do Agronegócio Lastro dos CDCA, a Devedora obriga-se a: **(i)** realizar a Recomposição dos Direitos Creditórios do Agronegócio Lastro dos CDCA nos termos da Cláusula 7.5 dos CDCA, a ser formalizada no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados do evento que causou a Redução dos Direitos Creditórios do Agronegócio Lastro dos CDCA e, conseqüentemente, o Evento de Reforço e Complementação; ou **(ii)** caso não seja observado o prazo previsto no item (i), acima, em até 30 (trinta) dias contados do decurso do prazo previsto no item (i), acima, realizar o pagamento antecipado parcial dos CDCA, na respectiva proporção do saldo devedor de cada CDCA e de modo que o Valor dos Direitos Creditórios permaneça maior ou igual à somatória do saldo do valor nominal do CDCA I, ao saldo do valor nominal do CDCA II, e ao saldo do valor nominal do CDCA III, todos apurados após o pagamento antecipado parcial dos CDCA na forma prevista nos CDCA.

Observado o previsto abaixo e na Cláusula 7.2 dos CDCA, entende-se por “**Redução dos Direitos Creditórios do Agronegócio Lastro dos CDCA**” a redução dos valores e/ou prazos dos **Direitos Creditórios do Agronegócio Lastro dos CDCA** decorrente, cumulativamente, de: **(a)** rescisão, extinção ou alteração dos Contratos de Prestação de Serviços; e **(b)** redução do Valor dos Direitos Creditórios do Agronegócio Lastro dos CDCA para valor total inferior à somatória do valor nominal do CDCA I, do valor nominal do CDCA II e do valor nominal do CDCA III, ou seus respectivos saldos, conforme o caso.

Observado o previsto no parágrafo abaixo e na Cláusula 7.2 dos CDCA, não serão considerados Redução dos Direitos Creditórios: **(i)** a extinção de Contratos de Prestação de Serviços decorrente de seu vencimento ordinário, conforme indicado nas condições dos Contratos de Prestação de Serviços previstas no Anexo I aos CDCA; **(ii)** o regular pagamento dos clientes (devedores) dos Contratos de Prestação de Serviços; e/ou **(iii)** o mero inadimplemento dos clientes (devedores) dos Contratos de Prestação de Serviços, dentro dos respectivos prazos de cura.

Sem prejuízo do disposto acima, a Devedora obriga-se a manter vinculado a cada CDCA, Direitos Creditórios do Agronegócio Lastro dos CDCA oriundos de pelo menos 1 (um) Contrato de Prestação de Serviços. Caso seja constatada, a qualquer tempo, a inexistência de Direito Creditório do Agronegócio Lastro dos CDCA vinculado a qualquer dos CDCA oriundo de pelo menos 1 (um) Contrato de Prestação de Serviços, a Devedora obriga-se a: **(i)** apresentar à Securitizadora, para fins de vinculação ao referido CDCA, com a respectiva formalização de referida vinculação no prazo de até 90 (noventa) dias contados da ocorrência do respectivo evento, Direitos Creditórios do Agronegócio Lastro dos CDCA oriundos de, pelo menos, 1 (um) novo Contrato de Prestação de Serviços, que cumpram os Critérios de Elegibilidade; ou **(ii)** caso não seja observado o prazo previsto no item (i), acima, realizar o pagamento antecipado total do referido CDCA.

Fica desde já estabelecido que o pagamento antecipado parcial do presente CDCA I, previsto acima e na Cláusula 7 dos CDCA, ficará limitado a 98,00% (noventa e oito por cento) do valor nominal de cada CDCA, após o qual a Devedora deverá efetuar o pagamento integral do Valor de Resgate.

Em caso de pagamento antecipado parcial de qualquer dos CDCA, previsto acima e na Cláusula 7 dos CDCA, o saldo do valor nominal dos CDCA remanescente permanecerá sujeito às previsões de cada respectivo CDCA, que permanecerão em vigor até a o vencimento do respectivo CDCA.

Tipos de garantias

Não obstante o penhor legal sobre os Direitos Creditórios dos CDCA, nos termos do artigo 32 da Lei 11.076, não há garantias adicionais, reais ou pessoais, constituídas no âmbito dos CDCA.

Devedora

A Devedora tem por objeto social (i) a locação de máquinas, veículos e equipamentos pesados, com ou sem condutor; (ii) a prestação dos serviços de gerenciamento, gestão e manutenção de frota (preventiva e corretiva); e (iii) a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista.

Autorização para a Emissão

A celebração dos CDCA e dos demais Documentos da Operação foram aprovadas em Reunião do Conselho de Administração da Devedora realizada em 21 de outubro de 2019, cuja ata será publicada na rede mundial de computadores, nas página da CVM, da B3 e da Devedora, em atendimento ao disposto no artigo 289, da Lei das Sociedades por Ações e da Deliberação Cvm nº 829, de 27 de setembro de 2019.

Procedimentos de cobrança e pagamento pelo Agente Fiduciário e de outros prestadores de serviço em relação a inadimplências, perdas, falências, recuperação

As atribuições de controle e cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio em caso de inadimplências, perdas, falências e recuperação judicial da Devedora caberá à Emissora, conforme procedimentos previstos na legislação cível e falimentar aplicáveis, e conforme deliberação dos Titulares dos CRA em assembleia.

Adicionalmente, nos termos do artigo 12 da Instrução CVM 583, no caso de inadimplemento de quaisquer condições da emissão, o Agente Fiduciário deve usar de toda e qualquer medida prevista em lei ou no Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares de CRA. Os custos decorrentes da cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio inadimplidos serão arcadas pelos Patrimônios Separados, sendo que não serão constituídas provisões ou fundos de reserva para a cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio inadimplidos.

Prestação de serviços de consultoria especializada, gestão, custódia e cobrança de créditos inadimplidos

No âmbito da Emissão e da Oferta, não foi contratado prestador de serviços de consultoria especializada, gestão, custódia e cobrança de créditos inadimplidos, razão pela qual não consta do presente Prospecto descrição dos procedimentos adotados pela Emissora para verificar o cumprimento das obrigações de tais prestadores de serviços.

Assim, em caso de inadimplemento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, a Emissora ou o Agente Fiduciário poderão promover as medidas judiciais cabíveis, iniciando a execução por quantia certa contra devedor ou qualquer outra medida que entender cabível.

Procedimentos para recebimento e cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio e segregação dos valores recebidos quando da liquidação dos Direitos Creditório do Agronegócio

A cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio será realizada pela Emissora em observância às disposições estabelecidas no Termo de Securitização.

A arrecadação, o controle e a cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio são atividades que serão realizadas pela Emissora, ou por terceiros por ela contratados, cabendo-lhes: (i) controlar a evolução dos Direitos Creditórios do Agronegócio; (ii) controlar o recebimento, de forma direta e exclusiva, de todos os pagamentos que vierem a ser efetuados por conta dos Direitos Creditórios do Agronegócio, inclusive a título de pagamento ou vencimento antecipado dos Direitos Creditórios do Agronegócio, deles dando quitação; e (iii) proceder à administração e alocação dos recursos mantidos nas Contas dos Patrimônios Separados.

De acordo com o Termo de Securitização, foram instituídos os Patrimônios Separados sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio representado pelos CDCA, bem como todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações inerentes aos Direitos Creditórios do Agronegócio, tais como multas, juros, penalidades, indenizações e demais acessórios eventualmente devidos, originados dos Direitos Creditórios do Agronegócio, na forma do artigo 39 da Lei 11.076 e do artigo 9º da Lei 9.514. Destacam-se do patrimônio da Emissora e constituem

Patrimônios Separados, destinando-se especificamente à liquidação dos CRA, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e obrigações fiscais.

Os Patrimônios Separados serão liquidados na forma descrita na subseção "*Liquidação dos Patrimônios Separados*", na seção "*Informações Relativas aos CRA e à Oferta*".

Principais características da Devedora

Para maiores informações sobre a Devedora, vide seção "*Informações Relativas à Devedora*" deste Prospecto, Formulário de Referência da Devedora, disponível no *website* da CVM e da Devedora, bem como as demonstrações financeiras consolidadas para os exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2018, 2017 e 2016 e as informações financeiras intermediárias condensadas consolidadas para o período de 6 (seis) meses encerrado em 31 de julho de 2019 e 2018, anexas a este Prospecto.

Informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas e pré-pagamento

Os Direitos Creditórios do Agronegócio são representados pelos CDCA e devidos por um único devedor, a Devedora. Nesse contexto, a Devedora emitiu os CDCA em favor da Emissora especificamente no âmbito da emissão dos CRA e da Oferta. Por essa razão, não existem, na data deste Prospecto, informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem os Patrimônios Separados, compreendendo um período de 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da Oferta, mesmo tendo sido realizados esforços razoáveis para obtê-las.

Ainda, para os fins do disposto no item 2.6 do Anexo III-A da Instrução CVM 400, não houve inadimplência, perda e/ou pré-pagamento da Devedora em relação a créditos de mesma natureza dos Direitos Creditórios do Agronegócio que lastreiam a presente Emissão, ou seja, todo e qualquer título de dívida emitido pela Devedora, compreendendo um período de 3 (três) anos imediatamente anteriores à data deste Prospecto.

Adicionalmente, não obstante tenham envidado esforços razoáveis, a Emissora e os Coordenadores declaram, nos termos do item 2.7 do Anexo III-A da Instrução CVM 400, não ter conhecimento de informações estatísticas sobre inadimplemento, perdas e pré-pagamento de direitos creditórios do agronegócio da mesma natureza aos Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes dos CDCA, adquiridos pela Emissora para servir de lastro à presente Emissão, ou seja, todo e qualquer título de dívida emitido pela Devedora, e não haver obtido informações consistentes e em formatos e datases passíveis de comparação relativas à emissões de certificados de recebíveis do agronegócio que acreditam ter características e carteiras semelhantes às da presente Emissão, que lhes permita apurar informações com maiores detalhes.

Nível de concentração dos Direitos Creditórios do Agronegócio

Os Direitos Creditórios do Agronegócio são devidos unicamente pela Devedora, possuindo, dessa forma, concentração de 100% (cem por cento) num único devedor.

Taxa de desconto na aquisição dos Direitos Creditórios do Agronegócio

Não foram praticadas taxas de desconto pela Emissora na aquisição dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Direitos Creditórios do Agronegócio Lastro dos CDCA

Os Direitos Creditórios do Agronegócio são assim considerados pela sua destinação e são consubstanciados nos CDCA emitidos pela Devedora, conforme relação comercial da Devedora com os Produtores Rurais, conforme tabela a seguir, por meio dos Contratos de Prestação de Serviços. Esses Contratos de Prestação de Serviços têm por objeto a locação de máquinas, veículos e equipamentos pesados, com ou sem condutor, celebrados com produtores rurais, ou cooperativa de produtores rurais, para serem exclusivamente utilizados para a execução de atividades agrícolas.

FATORES DE RISCO

O investimento nos CRA envolve uma série de riscos que deverão ser observados pelo potencial Investidor. Esses riscos envolvem fatores de liquidez, crédito, mercado, rentabilidade, regulamentação específica, entre outros, que se relacionam à Securitizadora, à Devedora e suas atividades e diversos riscos a que estão sujeitas, ao setor do agronegócio, aos Direitos Creditórios do Agronegócio e aos próprios CRA objeto da emissão regulada pelo Termo de Securitização. O potencial Investidor deve ler cuidadosamente todas as informações descritas no Termo de Securitização e neste Prospecto, bem como consultar os profissionais que julgar necessários antes de tomar uma decisão de investimento. Abaixo são exemplificados, de forma não exaustiva, alguns dos riscos envolvidos na subscrição e aquisição dos CRA, outros riscos e incertezas ainda não conhecidos ou que hoje sejam considerados imateriais, também poderão ter um efeito adverso sobre a Securitizadora e/ou sobre a Devedora. Na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo, os CRA podem não ser pagos ou ser pagos apenas parcialmente, gerando uma perda para o Investidor.

Antes de tomar qualquer decisão de investimento nos CRA, os potenciais Investidores deverão considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, os fatores de risco descritos abaixo, bem como os fatores de risco disponíveis no Formulário de Referência da Emissora, as demais informações contidas neste Prospecto e em outros documentos da Oferta, devidamente assessorados por seus consultores jurídicos e/ou financeiros.

Para os efeitos desta seção, quando se afirma que um risco, incerteza ou problema poderá produzir, poderia produzir ou produziria um “efeito adverso” sobre a Securitizadora ou sobre a Devedora, quer se dizer que o risco, incerteza poderá, poderia produzir ou produziria um efeito adverso sobre os negócios, a posição financeira, a liquidez, os resultados das operações ou as perspectivas da Securitizadora ou da Devedora, exceto quando houver indicação em contrário ou conforme o contexto requiera o contrário. Devem-se entender expressões similares nesta seção como possuindo também significados semelhantes.

Os fatores de risco relacionados à Securitizadora, seus Controladores, seus acionistas, suas Controladas, seus investidores e ao seu ramo de atuação, conforme aplicável, estão disponíveis em seu Formulário de Referência, no item 4 “Fatores de Risco”, incorporados por referência a este Prospecto.

Riscos Relacionados a Fatores Macroeconômicos

Política Econômica do Governo Federal

A economia brasileira tem sido marcada por frequentes, e por vezes, significativas intervenções do Governo Federal, que modificam as políticas monetárias, de crédito, fiscal e outras para influenciar a economia do Brasil.

As ações do Governo Federal para controlar a inflação e efetuar outras políticas envolveram, no passado, controle de salários e preços, desvalorização da moeda, controles no fluxo de capital e determinados limites sobre as mercadorias e serviços importados, dentre outras. A Emissora não tem controle sobre quais medidas ou políticas que o Governo Federal poderá adotar no futuro e não pode prevê-las. Os negócios, os resultados operacionais e financeiros e o fluxo de caixa da Emissora

podem ser adversamente afetados em razão de mudanças na política pública federal, estadual e/ou municipal, e por fatores como:

- variação nas taxas de câmbio;
- controle de câmbio;
- índices de inflação;
- flutuações nas taxas de juros;
- expansão ou retração da economia;
- alterações nas legislações fiscais e tributárias;
- falta de liquidez nos mercados doméstico, financeiro e de capitais;
- racionamento de energia elétrica;
- instabilidade de preços;
- eventos diplomáticos adversos;
- política de abastecimento, inclusive criação de estoques reguladores de commodities;
- política fiscal e regime tributário; e
- medidas de cunho político, social e econômico que ocorram ou possam afetar o País.

As políticas adotadas pelo Governo Federal poderão afetar negativamente a economia, os negócios ou desempenho financeiro dos Patrimônios Separados e por consequência dos CRA. Tradicionalmente, a influência do cenário político do país no desempenho da economia brasileira e crises políticas tem afetado a confiança dos investidores e do público em geral, o que resulta na desaceleração da economia e aumento da volatilidade dos títulos emitidos por companhias brasileiras.

Atualmente, os mercados brasileiros estão vivenciando uma maior volatilidade devido às incertezas decorrentes da operação Lava-Jato e seus impactos sobre a economia brasileira e o ambiente político. Além disso, desde 2011, o Brasil vivenciou, de maneira agregada, uma desaceleração econômica. As taxas de crescimento do Produto Interno Bruto foram de 1,00% (um por cento) em 2017, -3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento negativos) em 2016, -3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento negativos) em 2015, 0,5% (cinco décimos por cento) em 2014, 3,0% (três por cento) em 2013, 1,8% (um inteiro e oito décimos por cento) em 2012 e 3,9% (três inteiros e nove décimos por cento) em 2011, em comparação com um crescimento de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento) em 2010. O baixo crescimento da economia brasileira, as incertezas e outros acontecimentos futuros da economia brasileira poderão prejudicar as atividades e resultados operacionais da Emissora e da Devedora e, conseqüentemente, sua capacidade de pagamento dos CDCA e, conseqüentemente, dos CRA.

Efeitos da Política Anti-Inflacionária

Historicamente, o Brasil enfrentou índices de inflação consideráveis. A inflação e as medidas do Governo Federal para combatê-la, combinadas com a especulação de futuras políticas de controle

inflacionário, contribuía para a incerteza econômica e aumentavam a volatilidade do mercado de capitais brasileiro. As medidas do Governo Federal para controle da inflação frequentemente têm incluído a manutenção de política monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico. Futuras medidas tomadas pelo Governo Federal, incluindo ajustes na taxa de juros, intervenção no mercado de câmbio e ações para ajustar ou fixar o valor do Real, podem ter um efeito material desfavorável sobre a economia brasileira e sobre os ativos que lastreiam esta Emissão.

Em 1994, foi implementado o plano de estabilização da moeda (denominado Plano Real). Desde então, no entanto, por diversas razões, tais como crises nos mercados financeiros internacionais, mudanças da política cambial, eleições presidenciais, entre outras ocorreram novos “repiques” inflacionários. Por exemplo, a inflação apurada pela variação do IPCA nos últimos anos vem apresentando oscilações, sendo que em 2009 foi de 4,31%, em 2010 subiu para 5,91%, em 2011 atingiu o teto da meta com 6,5%, recuou em 2012 para 5,84%, fechou 2013 em 5,91%, fechou 2014 em 6,41%, 2015 em 10,67%, 2016 em 6,28%, 2017 em 2,94%, 2018 em 3,75%. Até junho de 2019, a inflação acumulada nos últimos 12 meses se encontrava em 3,37%. A elevação da inflação poderá reduzir a taxa de crescimento da economia, causando, inclusive, recessão no País, o que pode afetar adversamente os negócios da Devedora, influenciando negativamente sua capacidade produtiva e de pagamento, podendo afetar adversamente os Titulares de CRA.

Instabilidade da taxa de câmbio e desvalorização do real

A moeda brasileira tem historicamente sofrido frequentes desvalorizações. No passado, o Governo Federal implementou diversos planos econômicos e fez uso de diferentes políticas cambiais, incluindo desvalorizações repentinas, pequenas desvalorizações periódicas (durante as quais a frequência dos ajustes variou de diária a mensal), sistemas de câmbio flutuante, controles cambiais e dois mercados de câmbio. As desvalorizações cambiais em períodos de tempo mais recentes resultaram em flutuações significativas nas taxas de câmbio do Real frente ao Dólar em outras moedas. Não é possível assegurar que a taxa de câmbio entre o Real e o Dólar irá permanecer nos níveis atuais.

Verificou-se, historicamente, curtos períodos de oscilações significativas nas taxas de câmbio, particularmente nos últimos 10 anos. Em 2013, o Real apresentou desvalorização de 15% frente ao dólar influenciado pelo desempenho da economia brasileira, pela recuperação da economia dos Estados Unidos e pela instabilidade econômica no mercado internacional. Em 2014, apesar do fraco desempenho da economia brasileira e da recuperação da economia norte-americana, o Real se manteve relativamente estável em relação ao dólar até setembro, quando começou a desvalorizar, encerrando o ano com uma desvalorização de 13%.

Em 2015, a instabilidade política, o rebaixamento da nota de crédito soberano do Brasil e a expectativa de um aumento da taxa de juros pelo Federal Reserve System contribuíram para uma desvalorização de 47% do Real frente ao dólar. Em 2016, o Real valorizou 17% frente ao dólar, marcando o primeiro ano em que o Real se valorizou frente ao dólar desde 2011, apesar da instabilidade política remanescente e dos contínuos sinais de retração da economia brasileira. Isso deveu-se principalmente à melhora da percepção do ambiente político brasileiro, seguida do impeachment da ex-presidente Dilma Rousseff e de certas medidas de estabilização propostas pelo

atual Presidente Michel Temer. Em 2017, o Real desvalorizou 2% frente ao dólar, como possível reflexo da contínua instabilidade política e das menores expectativas de aprovação da reforma previdenciária, apesar de uma leve melhora no cenário econômico brasileiro. De 31 de dezembro de 2017 a 21 de maio de 2018 o Real depreciou 12,1% frente ao dólar. Não é possível garantir o comportamento da taxa de câmbio.

As depreciações ou apreciações do Real frente ao Dólar também podem criar pressões inflacionárias adicionais no Brasil que podem afetar negativamente a liquidez da Securitizadora e da Devedora.

Efeitos da Elevação Súbita da Taxa de juros

A elevação súbita da taxa de juros pode reduzir a demanda do investidor por títulos e valores mobiliários de companhias brasileiras e por títulos que tenham seu rendimento pré-fixado em níveis inferiores aos praticados no mercado após a elevação da taxa de juros. Neste caso, a liquidez dos CRA pode ser afetada desfavoravelmente.

Efeitos da Retração no Nível da Atividade Econômica

Nos últimos anos, o crescimento da economia brasileira, aferido por meio do PIB, tem desacelerado. A retração no nível da atividade econômica poderá significar uma diminuição na securitização dos recebíveis do agronegócio, trazendo, por consequência, uma ociosidade operacional à Securitizadora e à Devedora.

Alterações na legislação tributária do Brasil poderão afetar adversamente os resultados operacionais da Securitizadora e da Devedora

O Governo Federal regularmente implementa alterações no regime fiscal, que afetam os participantes do setor de securitização, a Securitizadora, a Devedora e seus respectivos clientes. Essas alterações incluem mudanças nas alíquotas e, ocasionalmente, a criação de tributos e a cobrança de tributos temporários, cuja arrecadação é associada a determinados propósitos governamentais específicos. Algumas dessas medidas poderão resultar em aumento da carga tributária da Securitizadora e da Devedora, que poderá, por sua vez, influenciar sua lucratividade e afetar adversamente os preços de serviços e seus resultados. Não há garantias de que a Securitizadora e a Devedora serão capazes de manter seus preços, o fluxo de caixa ou a sua lucratividade se ocorrerem alterações significativas nos tributos aplicáveis às suas operações.

As condições da economia e da política brasileiras e a percepção dessas condições no mercado internacional impactam diretamente os negócios da Securitizadora e da Devedora, bem como o acesso ao mercado de capitais e ao mercado de dívida internacional e podem afetar adversamente os resultados de operações e condições financeiras da Securitizadora e da Devedora

Atualmente, o mercado brasileiro tem vivenciado alta volatilidade devido às incertezas derivadas da investigação em curso denominada "Lava Jato", conduzida pelo Ministério Público Federal, e, também, dos impactos desta investigação no ambiente econômico e político do Brasil. Membros do governo federal brasileiro, do seu braço legislativo e membros da alta administração de grandes empresas estatais têm sido acusados de corrupção política pelo possível recebimento de propina em contratos oferecidos pelo governo federal a empresas de infraestrutura, petróleo e gás e de

construção. Tal investigação já tem causado impacto negativo na imagem e na reputação das empresas implicadas e na percepção geral do mercado acerca da economia brasileira. O futuro desenvolvimento das políticas do Governo Brasileiro e/ou a incerteza com relação ao fato de se e quando tais políticas e regulamentos venham a ser implementados, pode causar à Emissora efeito material adverso e afetar suas atividades.

Não podemos prever o resultado de qualquer daquelas alegações da operação “Lava Jato”, nem mesmo, os efeitos que estas terão na economia brasileira, na Securitizadora e/ou na Devedora. O futuro desenvolvimento das políticas do governo brasileiro e/ou a incerteza com relação ao fato de se e quando tais políticas e regulamentos venham a ser implementadas, fatos que estão fora do controle da Securitizadora ou da Devedora, podem causar-lhes efeito material adverso e afetar a suas atividades.

Ambiente Macroeconômico Internacional e Efeitos Decorrentes do Mercado Internacional

Os valores de títulos e valores mobiliários emitidos no mercado de capitais brasileiro são influenciados pela percepção de risco do Brasil, de outras economias emergentes e da conjuntura econômica internacional. A deterioração da boa percepção dos investidores internacionais em relação à conjuntura econômica brasileira poderá ter um efeito adverso sobre a economia nacional e os títulos e valores mobiliários emitidos no mercado de capitais doméstico. Ademais, acontecimentos negativos no mercado financeiro e de capitais brasileiro, eventuais notícias ou indícios de corrupção em companhias abertas e em outros emissores de títulos e valores mobiliários e a não aplicação rigorosa das normas de proteção dos investidores ou a falta de transparência das informações ou, ainda, eventuais situações de crise na economia brasileira e em outras economias poderão influenciar o mercado de capitais brasileiro e impactar negativamente os títulos e valores mobiliários emitidos no Brasil. Diferentes condições econômicas em outros países podem provocar reações dos investidores, reduzindo o interesse pelos investimentos no mercado brasileiro e causando, por consequência, um efeito adverso no valor de mercado dos títulos e valores mobiliários de emissores brasileiros e no preço de mercado dos CRA.

Acontecimentos Recentes no Brasil

Os investidores devem atentar para o fato de que a economia brasileira recentemente enfrentou algumas dificuldades e revezes e poderá continuar a declinar, ou deixar de melhorar, o que pode afetar negativamente a Emissora e a Devedora. A classificação de crédito do Brasil enquanto nação (*sovereign credit rating*), foi rebaixada pela Standard & Poor's Rating Services e pela Fitch Ratings Brasil Ltda. de “BB” para “BB-”, e pela Moody's América Latina Ltda. de “Baa3” para “Ba2”, o que pode contribuir para um enfraquecimento da economia brasileira, bem como pode aumentar o custo de captação de recursos pela Emissora e pela Devedora. Qualquer deterioração nessas condições pode afetar adversamente a capacidade operacional e/ou financeira Emissora e da Devedora e, conseqüentemente, sua capacidade de pagamento e de condução de seus respectivos negócios.

Redução de Investimentos Estrangeiros no Brasil

Uma eventual redução do volume de investimentos estrangeiros no Brasil pode ter impacto no balanço de pagamentos, o que pode forçar o Governo Federal a ter maior necessidade de captações de recursos, tanto no mercado doméstico quanto no mercado internacional, a taxas de juros mais

elevadas. Igualmente, eventual elevação significativa nos índices de inflação brasileiros e a atual desaceleração da economia americana podem trazer impacto negativo para a economia brasileira e vir a afetar os patamares de taxas de juros, elevando despesas com empréstimos já obtidos e custos de novas captações de recursos por empresas brasileiras, o que pode impactar adversamente na capacidade operacional e/ou de pagamento da Emissora e da Devedora.

Acontecimentos e mudanças na percepção de riscos em outros países, sobretudo em economias desenvolvidas, podem prejudicar o preço de mercado dos valores mobiliários globais

O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, inclusive economias desenvolvidas e emergentes. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito sobre o valor de mercado dos valores mobiliários das companhias brasileiras, aumentando, inclusive, a volatilidade de tais valores mobiliários.

A inflação e os esforços da ação governamental de combate à inflação podem contribuir significativamente para a incerteza econômica no Brasil e podem provocar efeitos adversos nos negócios da Securitizadora e da Devedora

Historicamente, o Brasil vem experimentando altos índices de inflação. A inflação, combinada com a especulação pública sobre possíveis medidas futuras, tiveram efeitos negativos significativos sobre a economia brasileira, contribuindo para a incerteza econômica existente no Brasil e para o aumento da volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro.

As medidas do Governo Federal em relação à inflação frequentemente têm incluído uma manutenção de política monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico. As taxas de juros têm flutuado de maneira significativa.

Futuras medidas do Governo Federal, inclusive aumento ou redução das taxas de juros, intervenção no mercado de câmbio e ações para ajustar ou fixar o valor do Real poderão desencadear um efeito material desfavorável sobre a economia brasileira, a Securitizadora e também sobre a Devedora, podendo impactar negativamente o desempenho financeiro dos CRA. Pressões inflacionárias podem levar a medidas de intervenção do Governo Federal sobre a economia, incluindo a implementação de políticas governamentais, que podem ter um efeito adverso nos negócios, condição financeira e resultados da Securitizadora e da Devedora.

Interferência do Governo Brasileiro na economia pode causar efeitos adversos nos negócios da Securitizadora e da Devedora

O Governo Brasileiro tem poderes para intervir na economia e, ocasionalmente, modificar sua política econômica, podendo adotar medidas que envolvam controle de salários, preços, câmbio, remessas de capital e limites à importação, entre outros, que podem causar efeito adverso relevante nas atividades da Securitizadora e da Devedora.

As atividades, situação financeira e resultados operacionais da Securitizadora e da Devedora poderão ser prejudicados de maneira relevante ou adversamente afetados devido a modificações

nas políticas ou normas que envolvam ou afetem fatores, tais como: (i) taxas de juros; (ii) controles cambiais e restrições a remessas para o exterior, como aqueles que foram impostos em 1989 e no início de 1990; (iii) flutuações cambiais; (iv) inflação; (v) liquidez dos mercados financeiros e de capitais domésticos; (vi) política fiscal; e (vii) outros acontecimentos políticos, sociais e econômicos que venham a ocorrer no Brasil ou que o afetem.

A incerteza quanto à implementação de mudanças por parte do Governo Federal, nas políticas ou normas que venham a afetar esses ou outros fatores no futuro pode contribuir para a incerteza econômica no Brasil e para aumentar a volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro, sendo assim, tais incertezas e outros acontecimentos futuros na economia brasileira poderão prejudicar ou causar efeitos adversos nas atividades e resultados operacionais da Securitizadora.

Riscos relacionados ao Mercado e ao Setor de Securitização

Recente Desenvolvimento da Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio

A securitização de direitos creditórios do agronegócio é uma operação recente no Brasil. A Lei 11.076, que criou os certificados de recebíveis do agronegócio, foi editada em 2004. Entretanto, só houve um volume maior de emissões de certificados de recebíveis de agronegócios nos últimos anos. Além disso, a securitização é uma operação mais complexa que outras emissões de valores mobiliários, já que envolve estruturas jurídicas que objetivam a segregação dos riscos do emissor do valor mobiliário, de seu devedor (no caso, a Devedora) e créditos que lastreiam a emissão. Dessa forma, por se tratar de um mercado recente no Brasil, o mesmo ainda não possui jurisprudência pacífica, podendo ocorrer situações onde haja certa insegurança jurídica e um risco aos Investidores dos CRA, uma vez que o Poder Judiciário poderá, ao analisar a Oferta e os CRA e/ou em um eventual cenário de discussão da regulamentação recente, (i) interpretá-las de forma a provocar um efeito adverso sobre a Securitizadora, a Devedora e/ou os CRA, bem como (ii) proferir decisões que podem ser desfavoráveis aos interesses dos Investidores dos CRA.

Inexistência de jurisprudência consolidada acerca da securitização

Em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro em relação a estruturas de securitização, em situações adversas poderá haver perdas por parte dos Titulares de CRA em razão do dispêndio de tempo e recursos para execução judicial desses direitos. Assim, em razão do caráter recente da legislação referente a certificados de recebíveis do agronegócio e de sua paulatina consolidação, levam à menor previsibilidade quanto à sua aplicação e interpretação ou a eventuais divergências quanto a suas estruturas pelos Investidores, pelo mercado e pelo Poder Judiciário, exemplificativamente, em eventuais conflitos ou divergências entre os Titulares de CRA ou litígios judiciais.

Risco de concentração e efeitos adversos na Remuneração e Amortização

Os Direitos Creditórios do Agronegócio são devidos em sua totalidade pela Devedora. Nesse sentido, o risco de crédito do lastro dos CRA está concentrado na Devedora, sendo que todos os fatores de risco de crédito a ela aplicáveis são potencialmente capazes de influenciar adversamente a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, a Amortização e a Remuneração.

Uma vez que os pagamentos de Remuneração e Amortização dependem do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora, dos valores devidos no âmbito dos CDCA, os riscos a que a Devedora está sujeita podem afetar adversamente a capacidade de adimplemento da Devedora na medida em que afete suas atividades, operações e situação econômico-financeira, as quais, em decorrência de fatores internos e/ou externos, poderão afetar o fluxo de pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, dos CRA. Adicionalmente, os recursos decorrentes da execução dos CDCA podem não ser suficientes para satisfazer o pagamento integral da dívida decorrente dos CDCA. Portanto, a inadimplência da Devedora, pode ter um efeito material adverso no pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, dos CRA.

Riscos Relacionados aos CRA, seus Lastros e à Oferta

Os riscos a que estão sujeitos os Titulares de CRA podem variar significativamente, e podem incluir, sem limitação, perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, pragas ou outros fatores naturais, redução de preços de *commodities* do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito que possam afetar a renda da Devedora e, conseqüentemente, a sua capacidade de pagamento, bem como outras crises econômicas que possam afetar o setor agropecuário, falhas na constituição de garantias reais, insuficiência das garantias prestadas e impossibilidade de execução por desaparecimento ou desvio dos bens objeto de garantia.

Riscos Gerais

Tendo em vista as obrigações previstas para a Devedora nos Documentos da Oferta, a deterioração da situação financeira e patrimonial da Devedora, em decorrência de fatores internos e/ou externos, poderá afetar de forma negativa o fluxo de pagamentos dos CRA. Os riscos a que estão sujeitos os Titulares de CRA podem variar significativamente, e podem incluir, sem limitação, perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, pragas ou outros fatores naturais que afetem negativamente o setor agrícola, impactando preços de *commodities* do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito e outros eventos que possam afetar as atividades, o faturamento e/ou despesas da Devedora e de suas Controladas e, conseqüentemente, sua condição econômico-financeira e capacidade de pagamento dos CRA. Crises econômicas também podem afetar os setores agrícolas. Adicionalmente, falhas na constituição ou formalização do lastro da Emissão, bem como a impossibilidade de execução específica de referido título e dos Direitos Creditórios do Agronegócio, caso necessária, também podem afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

Alterações na legislação tributária aplicável aos CRA ou na interpretação das normas tributárias podem afetar o rendimento dos CRA

As remunerações produzidas por CRA, quando auferidas por pessoas físicas, estão atualmente isentas de imposto de renda na fonte e na declaração de ajuste anual das pessoas físicas, por força do artigo 3º, incisos IV e V, da Lei 11.033, isenção essa que pode sofrer alterações ao longo do tempo.

A aprovação de nova legislação ou eventuais alterações na legislação tributária eliminando esses benefícios fiscais aos CRA, ou seja, a isenção acima mencionada, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre os CRA, a criação de novos tributos, mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais ou, ainda

outras exigências fiscais, a qualquer título, relacionadas aos CRA, as quais poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares. A Securitizadora e os Coordenadores recomendam aos Investidores que consultem seus assessores tributários e financeiros antes de se decidir pelo investimento nos CRA, especialmente no que se refere ao tratamento tributário específico a que estarão sujeitos com relação aos investimentos em CRA.

Baixa liquidez no mercado secundário

O mercado secundário de certificados de recebíveis do agronegócio no Brasil apresenta baixa liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRA com liquidez que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários caso decidam pelo desinvestimento. O Investidor que adquirir os CRA poderá encontrar dificuldades para negociá-los no mercado secundário, devendo estar preparado para manter o investimento nos CRA por todo prazo da Emissão. Portanto, não há qualquer garantia ou certeza de que o titular do CRA conseguirá liquidar suas posições ou negociar seus CRA pelo preço e no momento desejado, e, portanto, uma eventual alienação dos CRA poderá causar prejuízos ao seu titular.

Inadimplência dos Direitos Creditórios do Agronegócio

A capacidade dos Patrimônios Separados de suportarem as obrigações decorrentes da emissão de CRA depende do pagamento, pela Devedora, dos respectivos Direitos Creditórios do Agronegócio. Tais Direitos Creditórios do Agronegócio correspondem ao direito de recebimento dos valores devidos pela Devedora em razão dos CDCA, e compreende, além dos respectivos valores de principal, remuneração, encargos contratuais ou legais, bem como os respectivos acessórios. Os Patrimônios Separados, constituídos em favor dos Titulares de CRA, não contam com qualquer garantia ou coobrigação da Securitizadora. Assim, o recebimento integral e tempestivo pelos Titulares de CRA dos montantes devidos em razão da titularidade dos CRA dependerá do adimplemento integral e pontual dos Direitos Creditórios do Agronegócio para habilitar o pagamento dos valores devidos aos Titulares de CRA. Portanto, a ocorrência de eventos que afetem a situação econômico-financeira da Devedora poderá afetar negativamente a capacidade dos Patrimônios Separados de suportarem as suas obrigações estabelecidas no Termo de Securitização.

Insuficiência dos CDCA

Os CRA têm seu lastro nos CDCA emitidos pela Devedora, cujo valor, por lei, deve ser suficiente para cobrir os montantes devidos aos Titulares de CRA durante todo o prazo da Emissão. Não existe garantia de que não ocorrerá futuro descasamento, interrupção ou inadimplemento de obrigações em seu fluxo de pagamento por parte da Devedora, caso em que os Titulares de CRA poderão ser negativamente afetados, por atrasos ou não recebimento de recursos devidos pela Emissora em decorrência da dificuldade ou impossibilidade de receber tais recursos em função de inadimplemento por parte da Devedora.

Insuficiência dos Direitos Creditórios do Agronegócio e do Penhor Legal

Em caso de inadimplemento da Devedora, a Emissora poderá executar o penhor legal para o pagamento dos valores devidos aos Titulares de CRA. O penhor legal é constituído sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio, e o valor dos Direitos Creditórios do Agronegócio poderá ser inferior ao valor nominal dos CDCA durante o prazo da Emissão, pois, conforme previsto nos Documentos da

Operação, será considerado um Evento de Reforço e Complementação, passível de Recomposição dos Direitos Creditórios do Agronegócio, “qualquer ato ou fato que resulte na Redução dos Direitos Creditórios e/ou na inexistência de Direito Creditório vinculado aos CDCA oriundo de pelo menos 1 (um) Contrato de Prestação de Serviços”. Observado o previsto no Termo de Securitização e nos CDCA, entende-se por “Redução dos Direitos Creditórios” a redução dos valores e/ou prazos dos Direitos Creditórios do Agronegócio decorrente, cumulativamente, de (i) rescisão, extinção ou alteração dos Contratos de Prestação de Serviços; e (ii) redução do Valor dos Direitos Creditórios para valor total inferior ao Valor Nominal dos CDCA ou seu saldo, conforme o caso, considerados em conjunto. Assim, qualquer outro evento que possa resultar em (i) alteração das condições financeiras dos clientes devedores dos Direitos Creditórios do Agronegócio, tais como quaisquer eventos que caracterizem estado de insolvência de tais clientes devedores, ou (ii) em redução do valor total dos Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CDCA, incluindo, sem limitação, a extinção de Contratos de Prestação de Serviços decorrente de seu vencimento ordinário, o regular pagamento dos clientes (devedores) dos Contratos de Prestação de Serviços, e/ou o mero inadimplemento dos clientes (devedores) dos Contratos de Prestação de Serviços; não será considerado como Evento de Reforço e Complementação e, conseqüentemente, não ensejará a Recomposição dos Direitos Creditórios do Agronegócio, hipótese na qual o valor obtido com a execução do Penhor poderá não ser suficiente para o pagamento integral dos CRA, o que afetaria negativamente a capacidade dos Patrimônios Separados de suportar as suas obrigações estabelecidas no Termo de Securitização.

Risco decorrente da Ausência de Garantias nos CRA

Além da da constituição do Regime Fiduciário sobre os créditos dos Patrimônios Separados e do penhor legal constituído sobre os Contratos de Prestação de Serviços vinculados aos CDCA, não foi e nem será constituída nenhuma garantia para garantir o adimplemento dos CRA, cuja execução poderá requerer eventual envio de notificações e/ou obtenção de anuências dos referidos devedores. Assim, o não pagamento pela Securitizadora do valor devido dos CRA, conforme previsto no Termo de Securitização, e/ou a não adoção das referidas medidas poderão gerar um efeito material adverso aos Titulares de CRA.

Risco de Aquisição dos CRA com Ágio

Os CRA, quando de sua negociação em mercado secundário e, portanto, sem qualquer responsabilidade, controle ou participação da Securitizadora e/ou dos Coordenadores, poderão ser integralizados pelos novos Investidores com ágio, calculado em função da rentabilidade esperada por esses Investidores ao longo do prazo de amortização dos CRA originalmente programado. Em caso de antecipação do pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio nas hipóteses previstas nos CDCA, os recursos decorrentes dessa antecipação serão imputados pela Securitizadora no resgate antecipado dos CRA, nos termos previstos no Termo de Securitização, hipótese em que o valor a ser recebido pelos Investidores poderá não ser suficiente para reembolsar integralmente o investimento realizado, frustrando a expectativa de rentabilidade que motivou o pagamento do ágio. Neste caso, nem os Patrimônios Separados, nem a Securitizadora, disporão de outras fontes de recursos para satisfação dos interesses dos Titulares de CRA.

Riscos Relativos ao Pagamento Condicionado e Descontinuidade

As fontes de recursos da Securitizadora para fins de pagamento aos Titulares de CRA decorrem direta e indiretamente dos pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio. Os recebimentos de tais pagamentos ou liquidação podem ocorrer posteriormente às datas previstas para pagamento de juros e amortizações dos CRA, podendo causar descontinuidade do fluxo de caixa esperado dos CRA. Após o recebimento dos referidos recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios legais cabíveis para a cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio, caso o valor recebido não seja suficiente para saldar os CRA, a Securitizadora não disporá de quaisquer outras fontes de recursos para efetuar o pagamento de eventuais saldos aos Investidores.

A participação de Pessoas Vinculadas na Oferta poderá ocasionar efeitos negativos sobre a liquidez dos CRA no mercado secundário

Conforme previsto no Contrato de Distribuição e neste Prospecto, as Pessoas Vinculadas poderão participar da Oferta, mediante apresentação de Pedido de Reserva ou intenção de investimento, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, a uma Instituição Participante da Oferta, desde que não seja verificado, pelos Coordenadores, excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA ofertados, pois neste caso, os Pedidos de Reserva ou intenções de investimento realizados por Pessoas Vinculadas serão automaticamente cancelados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400. A participação de Pessoas Vinculadas na Oferta poderá reduzir a quantidade de CRA para o público investidor em geral, reduzindo liquidez desses CRA posteriormente no mercado secundário. Os Coordenadores não têm como garantir que o investimento nos CRA por Pessoas Vinculadas não ocorrerá ou que referidas Pessoas Vinculadas não optarão por manter os CRA que subscreverem e integralizarem fora de circulação.

Risco de crédito da Devedora pode afetar adversamente os CRA

Uma vez que o pagamento da Amortização dos CRA e da Remuneração depende do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora, dos respectivos Direitos Creditórios do Agronegócio, a capacidade de pagamento da Devedora, poderá ser afetada em função de sua situação econômico-financeira. Eventual deterioração de suas condições financeiras, redução de seus ganhos ou remunerações, por fatores internos e/ou externos, poderão afetar sua capacidade de honrar com suas obrigações nos CDCA e, por consequência, o fluxo de pagamentos dos CRA.

Risco de Vencimento Antecipado, Amortização Antecipada, Liquidação Antecipada e Pagamento Antecipado dos CDCA

De acordo com os termos e condições dos CDCA, em determinadas hipóteses, as obrigações decorrentes dos CDCA poderão vencer antecipadamente ou ser objeto de pagamento antecipado, o que levará ao resgate antecipado dos CRA e, conseqüentemente, à diminuição do horizonte de recebimento da Remuneração pelos Investidores.

Riscos Operacionais relacionados à Guarda Física dos Documentos Comprobatórios que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio

A Instituição Custodiante será responsável pela guarda das vias físicas dos Documentos Comprobatórios que evidenciam a existência dos CDCA e dos Direitos Creditórios do Agronegócio,

representados por (i) 1 (uma) via original dos CDCA, (ii) 1 (uma) cópia simples dos Contratos de Prestação de Serviços, (iii) 1 (uma) via original do Termo de Securitização; (iv) 1 (uma) via original dos demais instrumentos existentes para formalização dos Direitos Creditórios do Agronegócio; e (v) 1 (uma) via original os eventuais aditamentos aos instrumentos mencionados nos itens (i) a (iv) acima. Não há como assegurar que a Instituição Custodiante atuará de acordo com a regulamentação aplicável em vigor ou com o acordo celebrado para regular tal prestação de serviços, o que poderá acarretar em perdas para os Titulares de CRA.

Risco da Formalização dos Direitos Creditórios do Agronegócio e dos CRA

Os CDCA devem atender aos critérios legais e regulamentares estabelecidos para sua regular emissão e formalização. Adicionalmente, os CRA, emitidos no contexto da Emissão devem estar vinculados a direitos creditórios do agronegócio, atendendo a critérios legais e regulamentares estabelecidos para sua caracterização. Não é possível assegurar que não haverá fraudes, erros ou falhas no processo de formalização dos CDCA e dos CRA pela Devedora, pela Securitizadora e demais prestadores de serviços envolvidos neste processo, conforme o caso, sendo que tais situações podem ensejar a descaracterização dos CDCA, dos Direitos Creditórios do Agronegócio e/ou dos CRA, causando prejuízos aos Titulares de CRA.

Risco de Estrutura

A presente Emissão tem o caráter de “operação estruturada”; desta forma e pelas características inerentes a este conceito, a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte, estipulados através de contratos públicos ou privados tendo por diretriz a legislação em vigor. No entanto, em razão da pouca maturidade e da falta de histórico consolidado e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro, no que tange a operações de CRA, em situações de stress, poderá haver perdas por parte dos Titulares de CRA em razão do dispêndio de tempo e recursos para eficácia do arcabouço contratual.

Quórum de deliberação em Assembleia Geral de Titulares de CRA

Algumas deliberações a serem tomadas em Assembleias Gerais são aprovadas por maioria dos presentes na respectiva assembleia, e, em certos casos, exigem quórum mínimo ou qualificado estabelecidos no Termo de Securitização. O Titular de CRA pode ser obrigado a acatar decisões da maioria, ainda que manifeste voto desfavorável, não havendo mecanismos de venda compulsória no caso de dissidência do Titular de CRA em determinadas matérias submetidas à deliberação em Assembleia Geral de Titulares de CRA. Além disso, a operacionalização de convocação, instalação e realização de Assembleias Gerais poderá ser afetada negativamente em razão da pulverização dos CRA, o que levará a eventual impacto negativo para os respectivos Titulares de CRA.

Eventual rebaixamento na classificação de risco dos CRA e/ou da Devedora poderá dificultar a captação de recursos pela Devedora, bem como acarretar redução de liquidez dos CRA para negociação no mercado secundário e causar um impacto negativo relevante na Devedora

Para se realizar uma classificação de risco (*rating*), certos fatores relativos à Securitizadora e à Devedora e/ou aos CRA são levados em consideração, tais como a condição financeira, administração e desempenho das sociedades e entidades envolvidas na operação, bem como as condições contratuais e regulamentares do título objeto da classificação. São analisadas, assim, as

características dos CRA, bem como as obrigações assumidas pela Securitizadora e pela Devedora e os fatores político-econômicos que podem afetar a condição financeira da Securitizadora e da Devedora, dentre outras variáveis consideradas relevantes pela Agência de Classificação de Risco. Dessa forma, as avaliações representam uma opinião quanto a diversos fatores, incluindo quanto às condições da Devedora de honrar seus compromissos financeiros, tais como pagamento do principal e juros no prazo estipulado relativos ao pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio que lastreiam os CRA. Caso a classificação de risco originalmente atribuída aos CRA e/ou à Devedora seja rebaixada, a Devedora poderá encontrar dificuldades em realizar outras emissões de títulos e valores mobiliários, o que poderá, conseqüentemente, ter um impacto negativo relevante nos resultados e nas operações da Devedora e nas suas capacidades de honrar com as obrigações relativas aos Direitos Creditórios do Agronegócio. Adicionalmente, alguns dos principais investidores que adquirem valores mobiliários por meio de ofertas públicas no Brasil (tais como entidades de previdência complementar) estão sujeitos a regulamentações específicas que condicionam seus investimentos em valores mobiliários a determinadas classificações de risco. Assim, o rebaixamento de classificações de risco obtidas com relação aos CRA, assim como na classificação de risco corporativo da Devedora, pode obrigar esses investidores a alienar seus CRA no mercado secundário, podendo vir a afetar negativamente o preço desses CRA e sua negociação no mercado secundário.

Risco de Adoção da Taxa DI para cálculo da Remuneração dos CRA DI e da Remuneração do CDCA I

A Súmula nº 176, editada pelo Superior Tribunal de Justiça, enuncia que é nula a cláusula contratual que sujeita o devedor a taxa de juros divulgada pela B3, tal como o é a Taxa DI divulgada pela B3. A referida súmula decorreu do julgamento de ações judiciais em que se discutia a validade da aplicação da Taxa DI divulgada pela B3 em contratos utilizados em operações bancárias ativas. Há a possibilidade de, numa eventual disputa judicial, a Súmula nº 176 vir a ser aplicada pelo Poder Judiciário para considerar que a Taxa DI não é válida como fator de remuneração dos CRA DI e de remuneração do CDCA I, ou ainda, que a remuneração dos CRA DI e dos CDCA I devem ser limitadas à taxa de 1% (um por cento) ao mês. Em se concretizando referida hipótese, o índice que vier a ser indicado pelo Poder Judiciário para substituir a Taxa DI poderá conceder aos Titulares de CRA DI juros remuneratórios inferiores à atual taxa da Remuneração dos CRA DI, bem como limitar a aplicação de fator de juros limitado a 1% (um por cento) ao mês, nos termos da legislação brasileira aplicável à fixação de juros remuneratórios.

Não será emitida carta conforto por auditores independentes da Securitizadora e da Devedora no âmbito da Oferta

No âmbito desta Emissão, não será emitida manifestação escrita por parte dos auditores independentes da Securitizadora e da Devedora acerca da consistência das informações financeiras da Securitizadora e da Devedora constantes nos Prospectos ou no Formulário de Referência da Emissora com as demonstrações financeiras por ela publicadas, bem como sobre os Índices Financeiros para Fins de *Convenants* da Devedora. Conseqüentemente, os auditores independentes da Securitizadora e da Devedora não se manifestarão sobre a consistência das informações financeiras da Securitizadora constantes nos Prospectos ou dos respectivos Formulários de Referência.

Ausência de opinião legal sobre o Formulário de Referência da Emissora ou da Devedora

O Formulário de Referência da Emissora ou da Devedora não foi objeto de auditoria legal para fins desta Oferta, de modo que não há opinião legal sobre *due diligence* com relação às informações constantes do Formulário de Referência da Emissora ou da Devedora, incluindo, mas não se limitando, a conformidade do Formulário de Referência da Emissora ou da Devedora com os termos da Instrução da CVM 480, e demais disposições legais, regulatórias e autorregulatórias aplicáveis.

Não realização adequada dos procedimentos de cobrança, execução ou atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio

A Securitizadora, na qualidade de titular dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e o Agente Fiduciário, nos termos da Instrução CVM 583, são responsáveis por realizar os procedimentos de cobrança e execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir a satisfação do crédito dos Titulares de CRA. A realização inadequada dos procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio por parte da Securitizadora ou do Agente Fiduciário, em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável, poderá prejudicar o fluxo de pagamento dos CRA. Adicionalmente, em caso de atrasos decorrentes de demora em razão de cobrança judicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio ou em caso de perda dos Documentos Comprobatórios, a capacidade de satisfação do crédito pode ser impactada, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

Os Direitos Creditórios do Agronegócio constituem os Patrimônios Separados, de modo que o atraso ou a falta do recebimento destes pela Securitizadora poderá afetar negativamente a capacidade de pagamento das obrigações decorrentes dos CRA, no mesmo sentido, qualquer atraso ou falha pela Securitizadora ou, ainda, na hipótese de sua insolvência, a capacidade da Securitizadora em realizar os pagamentos devidos aos Titulares de CRA poderá ser adversamente afetada

A Securitizadora é uma companhia securitizadora de créditos, tendo como objeto social a aquisição e securitização de direitos creditórios do agronegócio por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, cujo patrimônio é administrado separadamente. Os Patrimônios Separados têm como única fonte de recursos os Direitos Creditórios do Agronegócio. Com isso, o pagamento dos CRA depende do pagamento pela Devedora dos valores devidos no contexto dos CDCA. Desta forma, qualquer atraso, falha ou falta de recebimento destes valores e/ou pagamentos pela Securitizadora poderá afetar negativamente a capacidade da Securitizadora de honrar as obrigações decorrentes dos CRA. Adicionalmente, mesmo que os pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio tenham sido realizados pela Devedora na forma prevista nos CDCA, a Devedora não terá qualquer obrigação de fazer novamente tais pagamentos e/ou transferências, sendo que uma falha ou situação de insolvência da Securitizadora poderá prejudicar a capacidade da mesma de promover o respectivo pagamento aos Titulares de CRA. Na hipótese de a Securitizadora ser declarada insolvente, o Agente Fiduciário deverá assumir temporariamente a administração dos Patrimônios Separados e os Titulares de CRA poderão deliberar sobre as novas normas de administração dos Patrimônios Separados ou optar pela liquidação destes, nos termos

do Termo de Securitização, que poderão ser insuficientes para quitar as obrigações da Securitizadora perante os respectivos Titulares de CRA. As regras de convocação, instalação e realização de Assembleias Gerais, bem como a implantação das definições estabelecidas pelos Titulares de CRA em tal assembleia pode levar tempo e, assim, afetar, negativamente, a capacidade dos Titulares de CRA de receber os valores a eles devidos.

Descasamento dentre o índice da Taxa DI a ser utilizada e a data de pagamento dos CRA

Os pagamentos realizados pela Securitizadora aos Titulares de CRA deverão respeitar o intervalo mínimo de 1 (um) Dia Útil contado do recebimento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Securitizadora. Todos os pagamentos de remuneração relacionados aos CDCA DI serão feitos com base na Taxa DI divulgada com 1 (um) Dia Útil de defasagem em relação à data de cálculo para cada uma das datas de pagamento da remuneração dos CDCA DI. No mesmo sentido, todos os pagamentos de Remuneração relacionados aos CRA serão feitos com base na Taxa DI divulgada com 3 (três) Dias Úteis de defasagem em relação à data de cálculo para cada uma das Datas de Pagamento da Remuneração. Em razão disso, a Taxa DI utilizada para o cálculo do valor da Remuneração a ser pago ao Titular de CRA poderá ser menor do que a Taxa DI divulgada nas respectivas Datas de Pagamento da Remuneração, o que pode impactar no retorno financeiro esperado pelo Titular de CRA.

Liquidação dos Patrimônios Separados e/ou resgate antecipado dos CRA podem gerar efeitos adversos sobre a Emissão e a rentabilidade dos CRA

Conforme previsto nos CDCA, há possibilidade de vencimento antecipado e pagamento antecipado facultativo. Em linha com os CDCA, o Termo de Securitização estabelece que, em tais hipóteses, dentre outras, haverá possibilidade de resgate antecipado dos CRA. A Securitizadora, uma vez verificada a ocorrência de um evento de resgate antecipado dos CRA, observado o disposto no Termo de Securitização e neste Prospecto, deverá efetuar o pagamento dos valores devidos aos Titulares de CRA. Nessas hipóteses, bem como, no caso de se verificar qualquer dos eventos de liquidação dos Patrimônios Separados, os Titulares de CRA poderá ter seu horizonte original de investimento reduzido, inclusive com impacto tributário.

Nesse contexto, o inadimplemento da Devedora, bem como a insuficiência dos Patrimônios Separados podem afetar adversamente a capacidade do Titular de CRA de receber os valores que lhe são devidos antecipadamente. Em quaisquer dessas hipóteses, o Titular de CRA, com o horizonte original de investimento reduzido, poderá não conseguir reinvestir os recursos recebidos em investimentos que apresentem a mesma remuneração oferecida pelos CRA, sendo certo que não será devido pela Securitizadora ou pela Devedora qualquer valor adicional, incluindo multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato. Ademais, poderá perder com custo de oportunidade e impacto tributário decorrente do resgate antecipado dos CRA.

Na ocorrência de qualquer evento de resgate antecipado dos CRA, bem como de qualquer dos eventos de liquidação dos Patrimônios Separados, (i) poderá não haver recursos suficientes nos Patrimônios Separados para que a Securitizadora proceda ao resgate antecipado dos CRA; e (ii) dado os prazos de cura existentes e as formalidades e prazos previstos para serem cumpridos no processo de convocação e realização da Assembleia Geral de Titulares de CRA que deliberará sobre

tais eventos, não é possível assegurar que o resgate antecipado dos CRA e/ou a deliberação acerca da eventual liquidação dos Patrimônios Separados ocorrerão em tempo hábil para que o resgate antecipado dos CRA se realize tempestivamente, sem prejuízos aos Titulares de CRA.

Na hipótese de a Securitizadora ser declarada insolvente, o Agente Fiduciário deverá assumir a custódia e administração dos Patrimônios Separados, conforme previsto no Termo de Securitização. Além da hipótese de insolvência da Securitizadora, a critério dos Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Geral de Titulares de CRA, a ocorrência de um evento de liquidação dos Patrimônios Separados poderá ensejar a assunção imediata da administração dos Patrimônios Separados pelo Agente Fiduciário, para fins de liquidá-lo ou não conforme Cláusula 16.1 do Termo de Securitização. Em Assembleia Geral de Titulares de CRA, os Titulares de CRA deverão deliberar (i) pela liquidação, total ou parcial, dos Patrimônios Separados, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; ou (ii) pela não liquidação dos Patrimônios Separados, hipótese na qual deverá ser deliberada a administração transitória dos Patrimônios Separados pelo Agente Fiduciário ou nomeação de outra instituição administradora, fixando, em ambos os casos, as condições e termos para sua administração, bem como sua respectiva remuneração. Na hipótese de decisão da Assembleia Geral de Titulares de CRA de promover a liquidação dos Patrimônios Separados, tal decisão não acarreta, necessariamente, um evento de vencimento antecipado e pagamento antecipado facultativo dos CDCA, nos termos dos CDCA, e por conseguinte, poderá não haver recursos suficientes nos Patrimônios Separados para que a Securitizadora proceda ao resgate antecipado dos CRA.

Consequentemente, os Titulares de CRA poderão sofrer prejuízos financeiros em decorrência de tais eventos, pois (i) não há qualquer garantia de que existirão, no momento da ocorrência dos eventos de liquidação dos Patrimônios Separados e/ou dos eventos de resgate antecipado dos CRA, outros ativos no mercado com risco e retorno semelhante aos CRA; e (ii) a atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá resultar na aplicação efetiva de uma alíquota superior à alíquota que seria aplicada caso os CRA fossem liquidados apenas quando de seu vencimento programado.

Patrimônio Líquido Insuficiente da Securitizadora

Conforme previsto no parágrafo único do artigo 12 da Lei 9.514, a totalidade do patrimônio da Securitizadora responderá pelos prejuízos que esta causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade dos patrimônios separados. Em tais hipóteses, o patrimônio da Securitizadora poderá ser insuficiente para quitar as obrigações da Securitizadora perante os respectivos Titulares de CRA.

Possibilidade de a Agência de Classificação de Risco ser alterada sem Assembleia Geral de Titulares de CRA

Conforme descrito neste Prospecto, a Agência de Classificação de Risco poderá ser substituída por qualquer uma das seguintes empresas, pela Devedora, a seu exclusivo critério, sem necessidade de Assembleia Geral de Titulares de CRA, desde que (i) permaneça o mesmo escopo de serviços originalmente contratado com a Agência de Classificação de Risco; e (ii) seja por qualquer uma das

seguintes empresas: (a) Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 201, conjunto 181 e 182, Pinheiros, CEP 05426-100, inscrita no CNPJ/ME sob nº 02.295.585/0001-40; ou (b) Moody's América Latina Ltda., agência de classificação de risco com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.551, 16º andar, conjunto 1601, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.101.919/0001-05, o que poderá importar em reclassificação do *rating* segundo critérios da nova agência de classificação de risco, podendo os CRA ser negativamente afetados.

Decisões judiciais sobre a Medida Provisória 2.158-35 podem comprometer o regime fiduciário sobre os créditos de certificados de recebíveis do agronegócio

A Medida Provisória 2.158-35, ainda em vigor, estabelece, em seu *artigo 76*, que “*as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos em relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos*” (grifo nosso). Adicionalmente, o parágrafo único deste mesmo artigo prevê que “*desta forma permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação*”. Nesse sentido, os CDCA e os Direitos Creditórios do Agronegócio poderão ser alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da Securitizadora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Securitizadora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos. Caso isso ocorra, concorrerão os titulares destes créditos com os Titulares de CRA de forma privilegiada sobre o produto de realização dos créditos dos Patrimônios Separados. Nesta hipótese, é possível que os créditos dos Patrimônios Separados não sejam suficientes para o pagamento integral dos CRA após o cumprimento das obrigações da Securitizadora perante aqueles credores.

Riscos Relacionados ao Desenvolvimento Sustentável do Agronegócio Brasileiro

Não há como assegurar que, no futuro, o agronegócio brasileiro (i) terá taxas de crescimento sustentável, e (ii) não apresentará perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, redução de preços de *commodities* do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito para produtores nacionais, tanto da parte de órgãos governamentais como de entidades privadas, que possam afetar a renda da Devedora e, conseqüentemente, a sua capacidade de pagamento, bem como outras crises econômicas e políticas que possam afetar o setor agrícola. A redução da capacidade de pagamento da Devedora poderá impactar negativamente a capacidade de pagamento dos CRA.

Riscos Relacionados à Devedora

A Devedora pode ser incapaz de implementar com sucesso a sua estratégia de crescimento

A capacidade de crescimento da Devedora depende de diversos fatores, incluindo: (i) a habilidade de captar novos clientes ou aumentar volumes em clientes existentes em mercados e corredores específicos; (ii) a capacidade de financiar investimentos (seja por meio de endividamento ou não); e (iii) o aumento da sua capacidade operacional e expansão de sua capacidade atual para atendimento de novos mercados. Um desempenho insatisfatório da Devedora no que tange aos referidos fatores, entre outros, seja originado por dificuldades competitivas ou fatores de custo ou limitação à capacidade de fazer investimentos, pode limitar a capacidade da Devedora de implementar com

sucesso a sua estratégia de crescimento. É possível que, para a implementação de sua estratégia de crescimento, a Devedora precise financiar seus novos investimentos por meio de endividamentos adicionais.

O crescimento e a expansão em seus mercados atuais e em seus mercados poderão requerer adaptações da estrutura operacional da Devedora, incluindo, mas não se limitando, investimentos significativos na expansão e gerenciamento de sua frota de caminhões, máquinas e equipamentos. Os negócios, condição financeira e resultados operacionais da Devedora poderão vir a ser adversamente afetados se a Devedora não responder de modo rápido e adequado a tal expansão e necessidade de adaptação.

Caso este risco se concretize, nos termos mencionados acima, os negócios da devedora poderão ser afetados de maneira adversa, e, conseqüentemente, a capacidade de pagamento da Devedora poderá ser reduzida, o que levaria à redução da capacidade de pagamento dos CRA.

Os resultados da Devedora poderão ser afetados por erros no estabelecimento de preços em decorrência de falhas no cálculo da desvalorização estimada de sua frota em relação à sua desvalorização efetiva no futuro

Os preços do segmento de locação de caminhões, máquinas e equipamentos inclui uma estimativa do valor futuro das vendas e, conseqüentemente, de sua depreciação efetiva (ou seja, custo de aquisição dos caminhões, máquinas e equipamentos menos o preço de venda da receita adicional obtida da venda menos despesas com vendas). Superestimar o valor de venda futuro dos caminhões, máquinas e equipamentos resultará em custos de depreciação supervalorizados, que poderão impactar no aumento das tarifas de aluguel, impactando a competitividade da Companhia no segmento de mercado de locação de caminhões, máquinas e equipamentos. Por outro lado, subestimar o valor de venda futuro dos caminhões, máquinas e equipamentos resultará em custos de depreciação menores e custos de venda de veículos maiores, podendo causar uma redução na margem operacional da Devedora. Em qualquer um dos casos, o negócio, situação financeira e resultados operacionais da Devedora poderão ser afetados adversamente por estimativas imprecisas da depreciação efetiva.

Caso este risco se concretize, nos termos mencionados acima, os negócios da devedora poderão ser afetados de maneira adversa, e, conseqüentemente, a capacidade de pagamento da Devedora poderá ser reduzida, o que levaria à redução da capacidade de pagamento dos CRA.

A Devedora pode não ser bem-sucedida na execução de eventuais aquisições, assim como a Devedora pode assumir certas contingências não identificadas e/ou não identificáveis em decorrência de aquisições de outras empresas

A Devedora busca aproveitar oportunidades de crescimento por meio de aquisições estratégicas, no entanto, não há como assegurar que a Devedora será bem-sucedida em identificar, negociar ou concluir tais aquisições. Adicionalmente, a integração dos negócios e atividades da Devedora aos das empresas adquiridas poderá se mostrar mais custosa do que o previsto, não podendo a Devedora garantir que será capaz de integrar tais empresas ou bens adquiridos em seus negócios de forma bem-sucedida, tampouco de diligenciar devidamente as contingências das empresas adquiridas, visto que grande parte das empresas do setor em que atua não possui informações financeiras auditadas. O insucesso da sua estratégia de novas aquisições pode afetar, material e

adversamente, sua situação financeira e os resultados da Devedora. Além disso, quaisquer aquisições de maior porte que a Devedora vier a considerar poderão estar sujeitas à obtenção de autorizações das autoridades brasileiras de defesa da concorrência e demais autoridades aplicáveis. A Devedora pode não ter sucesso na obtenção de tais autorizações necessárias ou na sua obtenção em tempo hábil para integrar as empresas adquiridas de modo eficaz e estratégico.

Eventuais ônus, gravames, vícios, contingências e/ou pendências de qualquer natureza não identificados ou não identificáveis na ocasião dos processos de auditoria legal realizados com base em documentos e informações então apresentados pelas empresas adquiridas no âmbito dos respectivos processos de aquisição, bem como a ocorrência de eventos ou apresentação de documentos posteriores a tais aquisições que resultem ou possam resultar em ônus, gravames, vícios, contingências e/ou pendências materiais de qualquer natureza com relação às empresas adquiridas poderão impactar a Devedora de forma negativa e, por consequência, impactar seus resultados operacionais e prejudicar os seus acionistas.

Caso este risco se concretize, nos termos mencionados acima, os negócios da devedora poderão ser afetados de maneira adversa, e, conseqüentemente, a capacidade de pagamento da Devedora poderá ser reduzida, o que levaria à redução da capacidade de pagamento dos CRA.

O financiamento da estratégia de crescimento da Devedora requer capital intensivo de longo prazo

A competitividade e a implementação da estratégia de crescimento da Devedora dependem de sua capacidade de fazer investimentos, renovar e expandir sua frota. Para financiar a frota, a Devedora precisa captar recursos para realizar investimentos, seja por meio da contratação de novas dívidas ou por outras fontes de captação de recursos. Não é possível garantir que a Devedora será capaz de obter financiamento suficiente para custear a totalidade dos investimentos previstos e para financiar sua estratégia de expansão ou que tais financiamentos serão obtidos, observados os custos e termos desejados pela Devedora, seja em decorrência de condições macroeconômicas adversas, que podem, por exemplo, acarretar em um aumento significativo das taxas de juros praticadas no mercado, seja pelo desempenho da Devedora ou por outros fatores externos ao seu ambiente, o que poderá afetar adversamente de forma relevante a Devedora.

Caso a capacidade da Devedora de captar recursos para financiamento de suas atividades seja afetada, poderá haver impacto na renovação e expansão da frota e, conseqüentemente, de sua competitividade, podendo afetar negativamente seus negócios, resultados e, conseqüentemente, sua condição financeira.

Caso este risco se concretize, nos termos mencionados acima, os negócios da devedora poderão ser afetados de maneira adversa, e, conseqüentemente, a capacidade de pagamento da Devedora poderá ser reduzida, o que levaria à redução da capacidade de pagamento dos CRA.

A Devedora não mantém seguro contra certos riscos

Os ativos locados podem eventualmente não ter seguro contra terceiros ou ter cobertura limitada para danos materiais, roubo, morais e corporais durante o período em que estão alugados pelos clientes, a depender da modalidade de seguro contratada pelo cliente, ou ainda caso o cliente opte pela não contratação de cobertura securitária. Dessa forma, a Devedora está exposta a responsabilidades para as quais pode não estar segurada, decorrentes de dano material aos ativos alugados acima do valor coberto pelo seguro contratado ou para os ativos não segurados. Além

disso, a prática de contratação de seguros da Devedora eventualmente poderá ser reajustada para se adequar a eventuais normas de autoridades brasileiras e manter o equilíbrio financeiro das locações de ativos, aumentando os custos, podendo afetar negativamente seus resultados e, conseqüentemente, sua condição financeira.

Caso este risco se concretize, nos termos mencionados acima, os negócios da devedora poderão ser afetados de maneira adversa, e, conseqüentemente, a capacidade de pagamento da Devedora poderá ser reduzida, o que levaria à redução da capacidade de pagamento dos CRA,

A Devedora depende de sistemas automatizados e informatizados.

A Devedora é dependente de sistemas automatizados para operar os negócios. Além disso, a tecnologia da informação é essencial para manter o sistema de controles internos da Devedora. Adicionalmente, os sistemas de informação estão expostos a vírus, softwares mal-intencionados e outros problemas que podem interferir inesperadamente na operação, além de falhas nos controles de segurança de rede que podem também afetar o desempenho, uma vez que os servidores estão vulneráveis a vírus, quebras ou panes, que podem resultar em interrupções, atrasos, perda de dados ou na incapacidade de aceitar e atender as reservas dos clientes. Qualquer interrupção nos sistemas ou sua infraestrutura subjacente poderia resultar em um efeito material adverso sobre os negócios como perdas financeiras, aumento dos custos e prejudicar de forma geral a Devedora. Adicionalmente, os sistemas da Devedora podem sofrer violações resultando no acesso não autorizado, apropriação indébita de informações ou dados, supressão ou modificação de informações sobre clientes, ou ataques de negação de serviço ou outra interrupção das operações comerciais. Dado que as técnicas utilizadas para obter o acesso não autorizado e sistemas de sabotagem mudam constantemente e poderão não ser conhecidos até que sejam lançados contra a Devedora ou seus prestadores de serviços terceirizados, a Devedora poderá não ser capaz de antecipar ou implementar medidas adequadas para fornecer proteção contra esses ataques. Caso não seja possível evitar essas violações de segurança, a Devedora poderia estar sujeita às obrigações legais e financeiras, sua reputação seria prejudicada e poderia sofrer perda substancial de receita decorrente da perda de vendas e descontentamento dos clientes. Dificuldades na gestão dos riscos de crédito e liquidez podem causar impactos adversos no desempenho financeiro e operacional e limitar o crescimento da Devedora.

Caso este risco se concretize, nos termos mencionados acima, os negócios da devedora poderão ser afetados de maneira adversa, e, conseqüentemente, a capacidade de pagamento da Devedora poderá ser reduzida, o que levaria à redução da capacidade de pagamento dos CRA,

O sucesso da Devedora depende de sua habilidade de atrair, treinar e reter profissionais capacitados

O sucesso da Devedora depende da sua habilidade de atrair, contratar, treinar, motivar e reter profissionais capacitados para a condução de seu negócio. Há competição na contratação de profissionais qualificados no setor de aluguel de caminhões, máquinas e equipamentos e carência de mão de obra especializada e qualificada, sendo certo que tal competição e carência têm efeitos também sobre a Devedora. Ainda, a Devedora não pode garantir que não incorrerá em custos substanciais para contratar, capacitar, treinar e manter profissionais qualificados. Adicionalmente, os negócios da Devedora são altamente dependentes dos membros de sua alta administração, os quais têm desempenhado papel fundamental no sucesso das operações da Devedora. Se a Devedora não for capaz de atrair ou manter profissionais qualificados para administrar e expandir suas operações, a Devedora pode não ter capacidade para conduzir seu negócio com sucesso e, conseqüentemente, seus negócios e resultados operacionais poderão ser material e adversamente afetados.

Caso este risco se concretize, nos termos mencionados acima, os negócios da Devedora poderão ser afetados de maneira adversa, e, conseqüentemente, a capacidade de pagamento da Devedora poderá ser reduzida, o que levaria à redução da capacidade de pagamento dos CRA

Dificuldades na gestão dos riscos de crédito e liquidez podem causar impactos adversos no desempenho financeiro e operacional e limitar o crescimento da Devedora

A Devedora possui créditos com prazos variáveis e seus clientes possuem diversos graus de solvabilidade, o que expõe a Devedora ao risco de não recebimento ou inadimplementos no âmbito de seus contratos e outros acordos com eles. Caso um número significativo de clientes inadimpla suas obrigações de pagamento com a Devedora, sua condição financeira, resultados operacionais ou fluxos de caixa podem ser adversamente afetados. Além disso, condições econômicas desfavoráveis no Brasil e no mercado internacional de crédito, tais como altas de taxas de juros para novos empréstimos, liquidez reduzida ou diminuição no interesse das instituições financeiras na concessão de empréstimos, podem vir a limitar o acesso da Devedora a novos créditos.

Por fim, eventual impacto na capacidade da Devedora de honrar seus compromissos pode levar a perda de seus ativos, em virtude dos contratos de Arrendamento Mercantil Financeiro (Leasing) firmados pela Devedora junto a instituições financeiras, os quais preveem a reintegração de posse dos ativos em caso de inadimplemento, podendo impactar adversamente os seus resultados financeiros e operacionais e, por conseqüência, seu crescimento.

Caso este risco se concretize, nos termos mencionados acima, os negócios da Devedora poderão ser afetados de maneira adversa, e, conseqüentemente, a capacidade de pagamento da Devedora poderá ser reduzida, o que levaria à redução da capacidade de pagamento dos CRA.

A Devedora pode ser afetada de forma material e adversa por decisões desfavoráveis em processos judiciais ou administrativos

Se o total ou uma parcela das ações e processos administrativos for decidido de forma desfavorável para a Companhia, isso pode ter um impacto adverso material nos seus negócios, condição financeira, resultados operacionais e na sua imagem perante o mercado. Além dos custos com honorários advocatícios para o patrocínio dessas causas, a Companhia poderá se ver obrigada a oferecer garantias em juízo relacionadas a tais processos, o que poderia afetar a sua capacidade financeira ou sua liquidez.

Ainda, a Devedora está sujeita a fiscalização por diferentes autoridades federais, estaduais e municipais, incluindo fiscais, trabalhistas e ambientais. Essas autoridades poderão atuar a Devedora e tais atuações podem se converter em processos administrativos e, posteriormente, em processos judiciais, os quais, caso decididos de forma desfavorável para a Devedora, poderão ter um efeito negativo.

Caso este risco se concretize, a capacidade de pagamento da Devedora poderá ser reduzida, o que poderá levar à redução da capacidade de pagamento dos CRA.

O presidente do Conselho de Administração e acionista controlador indireto da Devedora é parte em processo criminal que pode afetar negativamente a Devedora

O presidente do Conselho de Administração e acionista controlador indireto da Devedora, o Sr. Fernando Antonio Simões, é réu em um processo criminal em curso na cidade de Mogi das Cruzes, no Estado de São Paulo, referente a uma suposta fraude à licitação, conforme descrito no item 12.13 do Formulário de Referência. O Sr. Fernando Antonio Simões poderá ter de alocar parte substancial de seu tempo e atenção para o acompanhamento e monitoramento desse processo, o que poderá eventualmente prejudicar a Devedora.

Em caso de decisão desfavorável no processo acima mencionado, a reputação da Devedora perante clientes, fornecedores e investidores poderá ser afetada e o Sr. Simões poderá ter que cessar suas funções de conselheiro na Devedora, o que pode gerar efeito material adverso sobre negócios, oscilações nas ações e/ou resultados operacionais da Devedora.

Caso este risco se concretize, a capacidade de pagamento da Devedora poderá ser reduzida, o que poderá levar à redução da capacidade de pagamento dos CRA.

A Devedora pode vir a obter capital adicional no futuro por meio da emissão de ações ou títulos conversíveis em ações, o que poderá resultar numa diluição da participação dos acionistas em seu capital social

A Devedora pode precisar captar recursos adicionais no futuro por meio de emissões públicas ou privadas de ações ou valores mobiliários conversíveis em ações para financiar suas iniciativas de crescimento que pode resultar em uma alteração no preço de mercado de suas ações ordinárias e diluir a participação dos acionistas no capital social da Devedora. Qualquer captação de recursos por meio da distribuição pública de parcela primária de ações ou valores mobiliários conversíveis em ações que seja feita sem que seja ofertado aos acionistas o respectivo direito de preferência, nos termos da regulamentação aplicável, poderá resultar na diluição da participação destes investidores no capital social da Devedora.

Caso este risco se concretize, a capacidade de pagamento da Devedora poderá ser reduzida, o que poderá levar à redução da capacidade de pagamento dos CRA.

Não há como garantir o pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio aos acionistas da Devedora no futuro

Qualquer decisão futura de pagar dividendos para as ações de emissão da Devedora será discricionária, observado também o disposto na Lei das Sociedades por Ações. A decisão de distribuir dividendos e/ou juros sobre o capital próprio dependerá da rentabilidade, condição financeira, plano de investimentos e restrições impostas pela legislação aplicável. Além disso, a capacidade da Devedora de pagar dividendos e/ou juros sobre o capital próprio dependerá da sua capacidade de gerar lucro líquido. Deste modo, a depender do desempenho da Devedora na geração de lucros, não há como assegurar que a Devedora irá pagar ou será capaz de pagar proventos aos seus acionistas.

Caso este risco se concretize, a capacidade de pagamento da Devedora poderá ser reduzida, o que poderá levar à redução da capacidade de pagamento dos CRA.

Algumas das concessionárias da Devedora não estão localizadas em imóveis próprios. Caso a Devedora não seja capaz de renovar as locações de suas lojas ou caso renove em termos menos favoráveis, as operações da Devedora poderão ser material e adversamente afetadas

Na data de divulgação deste Prospecto Preliminar, grande parte dos imóveis em que estão localizadas as concessionárias da Devedora são alugados de terceiros que não são partes relacionadas a Devedora; e sobre os quais a Devedora não tem qualquer ingerência exceto pelos direitos previstos e resguardados nos respectivos contratos de locação. Se os aludidos contratos de locação forem extintos, e se a Devedora não conseguir renová-los ou se a renovação implicar em condições desfavoráveis aos negócios da Devedora, a Devedora poderá ser obrigada a alterar a localização das suas lojas para locais sem a mesma visibilidade que os locais atuais possuem ou que não sejam tão adequados considerando as localidades em que estão situadas o público-alvo da Devedora. A renovação de contratos de locação em termos menos favoráveis do que os atuais, poderá reduzir a rentabilidade das concessionárias da Devedora e afetar adversamente suas

receitas operacionais. Um eventual aquecimento do mercado imobiliário pode, ainda, inviabilizar ou retardar os planos de expansão da Devedora, na medida em que torne mais onerosa a locação de espaços para a implantação de novas lojas. Ademais, a Devedora não possui todos os contratos de locação registrados e averbados nas matrículas dos imóveis correspondentes, de modo que existem contratos de locação que não estão registrados nos respectivos cartórios de registro de imóveis, o que poderá acarretar na necessidade de desocupação, caso o locador venda o imóvel locado sem oferecer à Devedora o direito de adquiri-lo, já que não é obrigado a tanto.

Caso este risco se concretize, nos termos mencionados acima, os negócios da devedora poderão ser afetados de maneira adversa, e, conseqüentemente, a capacidade de pagamento da Devedora poderá ser reduzida, o que levaria à redução da capacidade de pagamento dos CRA.

A Devedora pode não conseguir obter ou renovar suas licenças e alvarás para operação de seus estabelecimentos.

A Devedora depende de diversos cadastros perante órgãos e autarquias da administração pública federal, estadual e municipal e também de licenças e alvarás para funcionamento. Parte das licenças municipais de funcionamento e do corpo de bombeiros ainda está em processo de obtenção ou de renovação ou, ainda, estão para iniciar o processo para obtenção de tais licenças. Os alvarás de funcionamento e os alvarás do corpo de bombeiros em diversas localidades possuem prazo de validade e devem ser renovados de tempos em tempos, com ou sem o pagamento de taxas de renovação. Em razão das dificuldades e lentidão de alguns órgãos governamentais, a Devedora pode não ser capaz de obter todas as licenças, alvarás e autorizações necessárias ou, ainda, não obter as suas renovações de forma tempestiva. A não obtenção ou a não renovação de tais exigências pode resultar no fechamento, ainda que temporário, de seus estabelecimentos, bem como na aplicação de multas.

Caso este risco se concretize, nos termos mencionados acima, os negócios da devedora poderão ser afetados de maneira adversa, e, conseqüentemente, a capacidade de pagamento da Devedora poderá ser reduzida, o que levaria à redução da capacidade de pagamento dos CRA.

O valor de revenda de ativos utilizados nas operações da Devedora é fundamental para o retorno esperado dos seus contratos

O modelo de negócios da Devedora consiste em um ciclo que se inicia com a compra financiada de ativos a serem utilizados na prestação de serviços a seus clientes e sua posterior revenda ao final dos contratos. A precificação destes contratos leva em consideração a alienação do ativo ao término deste ciclo, sendo o seu volume e preço na revenda, determinantes para alcançarmos o retorno mínimo esperado de cada operação. A restrição ao crédito e aumento da taxa de juros, por exemplo, podem afetar direta ou indiretamente o mercado secundário desses ativos e reduzir de forma significativa a liquidez dos mesmos. A volatilidade de preços de mercado pode também reduzir o valor de revenda do ativo, criando um maior deságio em relação ao preço em que a Devedora o adquiriu. A Devedora não pode assegurar o comportamento do mercado na absorção destes ativos para a conclusão do seu ciclo de negócio, sendo que a piora em qualquer dessas variáveis, que dificultará a revenda dos ativos, pode afetar de forma adversa seus negócios.

Caso este risco se concretize, nos termos mencionados acima, os negócios da devedora poderão ser afetados de maneira adversa, e, conseqüentemente, a capacidade de pagamento da Devedora poderá ser reduzida, o que levaria à redução da capacidade de pagamento dos CRA.

Os processos de governança da Devedora, gestão de riscos e compliance podem falhar em detectar comportamentos contrários à legislação e regulamentação aplicáveis e aos seus

padrões de ética e conduta, podendo ocasionar impactos materiais e adversos em seus negócios, situação financeira, resultados operacionais e cotação de mercado de suas ações ordinárias

A Devedora está sujeita à Lei nº 12.846/13 (“Lei Anticorrupção”), que impõe responsabilidade objetiva às empresas, no âmbito cível e administrativo, por atos de corrupção e fraude praticados por seus dirigentes, administradores e colaboradores. Dentre as sanções aplicadas àqueles considerados culpados estão: multas, perda de benefícios ilicitamente obtidos, suspensão de operações corporativas, confisco de ativos e dissolução da pessoa jurídica envolvida na conduta ilícita, sanções estas que, se aplicadas, podem afetar material e adversamente os resultados da Devedora. Adicionalmente, os processos de governança, gestão de riscos e *compliance* da Devedora podem não ser capazes de detectar (i) violações à Lei Anticorrupção ou outras violações relacionadas, (ii) ocorrências de comportamentos fraudulentos e desonestos por parte de seus administradores, funcionários, pessoas físicas e jurídicas contratadas e outros agentes que possam representara Devedora, (iii) mitigação dos riscos que a Companhia identifica atualmente e/ou a previsibilidade na identificação de novos riscos, e (iv) outras ocorrências de comportamentos não condizentes com princípios éticos e morais, que possam afetar material e adversamente a reputação, negócios, condições financeiras e resultados operacionais da Devedora, ou a cotação de mercado de suas ações ordinárias de forma negativa.

Caso este risco se concretize, nos termos mencionados acima, os negócios da devedora poderão ser afetados de maneira adversa, e, conseqüentemente, a capacidade de pagamento da Devedora poderá ser reduzida, o que levaria à redução da capacidade de pagamento dos CRA.

Os instrumentos de financiamento celebrados pela Devedora possuem certas cláusulas restritivas (covenants)

A Devedora está sujeita a compromissos restritivos (covenants) de acordo com os termos e as condições dos documentos dos seus títulos de dívida e contratos de financiamento, que incluem disposições de vencimento antecipado, como a não manutenção de determinados índices financeiros apurados com base nas demonstrações financeiras da controladora da Devedora, a JSL S.A. Caso os índices financeiros ultrapassem os limites fixados nos *covenants* previstos nos referidos documentos, a Devedora pode ser obrigada a pagar algumas dívidas de forma antecipada gerando a necessidade de uma disponibilidade de caixa imediata, afetando seu planejamento financeiro. Adicionalmente, tal evento pode resultar no vencimento antecipado ou vencimento antecipado cruzado (*cross acceleration* e *cross default*, respectivamente), o que pode afetar negativamente os negócios, a condição financeira e os resultados da Devedora.

Caso este risco se concretize, nos termos mencionados acima, os negócios da devedora poderão ser afetados de maneira adversa, e, conseqüentemente, a capacidade de pagamento da Devedora poderá ser reduzida, o que levaria à redução da capacidade de pagamento dos CRA.

Falhas nos sistemas, políticas e procedimentos de controles poderão expor a Devedora a riscos inesperados ou imprevistos, o que poderia afetar adversamente seus negócios.

Os sistemas, políticas e procedimentos da Devedora de controles internos podem não ser suficientes e/ou totalmente eficazes para detectar práticas inapropriadas, erros ou fraudes. Durante o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, os auditores independentes da Devedora comunicaram ao nosso Conselho de Administração certas falhas relacionadas ao processo de encerramento contábil da Devedora que representam, individualmente ou no agregado, a existência de deficiência significativa nos controles internos da Devedora, conforme definidos nas normas brasileiras e internacionais de auditoria. As questões envolvendo controles e procedimentos internos

que representaram deficiências significativas foram: (i) deficiências no processo de elaboração das demonstrações financeiras; (ii) ausência de evidência de revisão e aprovação de controles manuais no nível dos processos; (iii) ausência de evidência de revisão e aprovação de processos de lançamentos contábeis manuais; (iv) análise de conflitos de segregação de funções; (v) revisão dos acessos lógicos das aplicações em escopo; e (vi) presença de usuários desligados com registro de logo após a data de demissão. Se a Devedora não for capaz de manter seus controles internos operando de maneira efetiva, poderá não ser capaz de reportar seus resultados de maneira precisa ou prevenir a ocorrência de práticas inapropriadas, erros ou fraudes. A falha ou a ineficácia nos controles internos, tais como aquelas apontadas pelos auditores da Devedora, poderá ter um efeito adverso significativo em seus negócios. Para mais informações a respeito do tema, vide Seção 5.3.(d) do Formulário de Referência da Devedora.

Caso este risco se concretize, nos termos mencionados acima, os negócios da devedora poderão ser afetados de maneira adversa, e, conseqüentemente, a capacidade de pagamento da Devedora poderá ser reduzida, o que levaria à redução da capacidade de pagamento dos CRA.

Os resultados da Devedora poderão ser afetados caso esta não consiga manter suas atuais condições comerciais favoráveis de descontos na aquisição de veículos, máquinas e equipamentos pesados novos junto aos fornecedores

Os investimentos feitos pela Companhia em expansão e renovação da frota de veículos, máquinas e equipamentos, podem ser afetados caso a Devedora não consiga manter suas atuais condições comerciais junto aos fornecedores para aquisição dos referidos ativos, o que pode ser provocado, por exemplo, pela diminuição do volume de compras, pelo aumento na demanda por tais ativos no mercado, por uma alteração na política de venda praticada pelos fabricantes, por outras alterações macroeconômicas, dentre outros fatores. Nesse caso, a Devedora pode não mais usufruir, ou não usufruir na mesma medida, de tais condições.

Como os preços que a Companhia cobra de seus clientes levam em consideração o custo de aquisição de ativos novos para a prestação de seus serviços, tais preços poderão ser aumentados, diminuindo, assim, a competitividade da Companhia, ou esta poderá ter que reduzir suas margens para manter os preços praticados, impactando negativamente a rentabilidade de seus contratos. Conseqüentemente, os negócios, condição financeira e resultados operacionais da Devedora podem ser adversamente impactados nas referidas hipóteses.

Caso este risco se concretize, a capacidade de pagamento da Devedora poderá ser reduzida, o que poderá levar à redução da capacidade de pagamento dos CRA.

Há uma concentração de montadoras de veículos com capacidade instalada limitada e de fabricantes de determinados tipos de máquinas e equipamentos pesados no Brasil

O principal grupo de fornecedores da Devedora é composto por montadoras com fábricas localizadas no Brasil, das quais a Devedora adquire caminhões para locação. Caso tais fornecedores decidam alterar as condições de compra, por quaisquer razões, incluindo econômicas ou ainda em decorrência de transferência de localidade de suas fábricas, de forma adversa, a Devedora poderá ser afetada negativamente na medida em que sua capacidade de renovar e expandir sua frota operacional será prejudicada e, conseqüentemente, seus negócios, situação financeira, resultados operacionais e perspectivas serão diretamente afetados.

Caso este risco se concretize, nos termos mencionados acima, os negócios da devedora poderão ser afetados de maneira adversa, e, conseqüentemente, a capacidade de pagamento da Devedora poderá ser reduzida, o que levaria à redução da capacidade de pagamento dos CRA.

As atividades da Devedora dependem de seu relacionamento com seus fornecedores

O sucesso das atividades da Devedora relacionadas à aquisição e venda de ativos depende, em grande medida, da condição financeira, da reputação, do marketing, da estratégia gerencial e, principalmente, do relacionamento comercial da Devedora com tais fornecedores e da capacidade de seus fornecedores de projetarem, produzirem e distribuírem ativos desejados pelo público.

As atividades da Devedora e de suas controladas relacionadas ao setor de locação de caminhões, máquinas e equipamentos agrícolas dependem de seu relacionamento com as montadoras desses ativos e fornecedores de peças para celebrar contratos de concessão, sem os quais a Devedora não pode revender ou prestar serviços de manutenção autorizada.

Ainda, os fornecedores da Devedora, por meio dos referidos contratos de concessão, exercem grande influência sobre parte de suas atividades, podendo requerer que atendamos a determinados padrões de estética, qualidade, satisfação do consumidor, critérios financeiros como capital mínimo de giro, padrões de manutenção e preservação de seus estoques, bem como restringir a liberdade da Devedora de associar suas atividades e produtos às suas imagens e marcas, o que pode acarretar em custos substanciais. Caso seus fornecedores rescindam ou não renovem os contratos de concessão, por conta de inadimplementos, falta de alcance aos padrões de satisfação, alterações em estruturas internas de gerência e controle societário da Devedora que não contem com suas aprovações, ou por outros critérios, a Devedora pode não ser contemplada com programas de benefícios e outras vantagens como a consolidação de um estoque atraente, por exemplo, suas atividades, resultados operacionais e financeiros, podem ser prejudicados.

Adicionalmente, tendo em vista que os fornecedores de veículos geralmente distribuem seus veículos entre seus concessionários com base nos respectivos históricos de venda e nos relacionamentos existentes entre fornecedores e concessionários, e que o histórico de vendas depende da capacidade dos fornecedores da Companhia de projetarem e produzirem veículos desejados pelo público, caso os automóveis produzidos por seus fornecedores não tenham aceitação pelo público, ou a capacidade da Devedora de consolidar estoque de veículos desejados pelo público reste prejudicada, seus resultados operacionais e financeiros podem ser afetados negativamente. Caso a Devedora tenha desentendimentos comerciais com seus fornecedores e/ou caso os ativos produzidos por seus fornecedores não tenham aceitação pelo público, os resultados operacionais e financeiros da Devedora podem ser afetados de forma adversa.

Caso este risco se concretize, nos termos mencionados acima, os negócios da devedora poderão ser afetados de maneira adversa, e, conseqüentemente, a capacidade de pagamento da Devedora poderá ser reduzida, o que levaria à redução da capacidade de pagamento dos CRA

Aumentos significativos nos custos dos insumos necessários às atividades da Devedora podem afetar adversamente seus resultados operacionais

A Devedora está sujeita a aumentos por parte de seus fornecedores e prestadores de serviços nos custos dos insumos e serviços necessários às suas atividades, tais como, peças de reposição ou mão de obra. Tais aumentos fogem ao controle da Devedora e a Devedora não pode prever quando os preços destes insumos e serviços sofrerão aumentos ou reajustes, inclusive aqueles provocados por aumento de demanda ou das políticas de venda praticadas pelos fabricantes, além de fatores externos como inflação e aumento da alíquota de tributos incidentes ou do preço de determinados commodities no mercado internacional. Caso haja um aumento na demanda ou uma mudança desfavorável na política de venda, a Devedora poderá enfrentar aumento de custos e conseqüente diminuição de suas margens. Como os preços cobrados pela Devedora de seus clientes nas

atividades de locação de caminhões, máquinas e equipamentos levam em consideração o custo de aquisição dos seus insumos, principalmente nos casos em que há a contratação do serviço de manutenção, caso não seja possível à Devedora repassar os aumentos dos custos aos clientes, os negócios, sua condição financeira e resultados podem ser impactados adversamente.

Caso este risco se concretize, a capacidade de pagamento da Devedora poderá ser reduzida, o que poderá levar à redução da capacidade de pagamento dos CRA.

A Devedora está sujeita ao risco de não renovação de contratos com seus clientes, bem como de rescisão antecipada dos contratos existentes

O plano de negócios e estratégia da Devedora assumem a renovação de contratos com seus clientes de locação de máquinas e equipamentos pesados após seus respectivos vencimentos. Assim, a redução do índice histórico de renovação por qualquer motivo, inclusive devido a fatores que fogem ao controle da Devedora ou que não se relacionem com a qualidade dos serviços prestados por ela, poderá resultar em uma redução de sua receita e afetar negativamente sua estratégia de crescimento. A Devedora não pode garantir que será bem-sucedida na renovação de todos ou parte significativa dos contratos celebrados com seus clientes, em termos razoáveis. A não renovação de parte significativa dos contratos celebrados com seus clientes poderá resultar na redução da receita da Devedora e impactar adversamente seus negócios, condição financeira e seus resultados.

Caso este risco se concretize, a capacidade de pagamento da Devedora poderá ser reduzida, o que poderá levar à redução da capacidade de pagamento dos CRA.

Uma falha no sistema de segurança da Devedora com relação à proteção de informações confidenciais de seus clientes poderá prejudicar a reputação e a marca da Devedora e afetar substancialmente os seus negócios e os resultados de suas operações

A Devedora possui diversas informações pessoais de seus clientes, armazenadas em seu banco de dados. Os sistemas que a Devedora utiliza podem ser violados, caso sejam descobertas vulnerabilidades que seus sistemas de segurança da informação ainda não estejam preparados para bloquear e, conseqüentemente o acesso não autorizado, apropriação indébita de informações ou dados, supressão ou modificação de informações sobre os clientes da Devedora ou outra interrupção das suas operações comerciais podem ocorrer. A Devedora pode não ser capaz de antecipar ou implementar medidas adequadas para fornecer proteção contra esses ataques cibernéticos. Qualquer comprometimento dos sistemas de segurança da Devedora poderá prejudicar a sua reputação e a sua marca, expondo a Companhia a situações de litígio, nas quais a Devedora poderá ser obrigada a indenizar a parte prejudicada, afetando negativamente os seus resultados operacionais.

Caso este risco se concretize, nos termos mencionados acima, os negócios da devedora poderão ser afetados de maneira adversa, e, conseqüentemente, a capacidade de pagamento da Devedora poderá ser reduzida, o que levaria à redução da capacidade de pagamento dos CRA.

A Devedora está sujeita ao risco de rescisão ou não renovação de contratos de locação de caminhões, máquinas e equipamentos com seus principais clientes ou não celebração de novos contratos de caminhões, máquinas e equipamentos.

A atividade de locação de caminhões, máquinas e equipamentos junto a clientes representa uma importante atividade realizada pela Devedora. O insucesso na implementação de sua estratégia ou caso seus atuais clientes rescindam ou não renovem os contratos de locação de caminhões, máquinas e equipamentos com a Devedora ou caso a Devedora não seja capaz de obter novos contratos de locação de caminhões, máquinas e equipamentos, ela pode sofrer uma redução

significativa da sua receita, afetando seus negócios, condição financeira e resultados operacionais.

Caso este risco se concretize, nos termos mencionados acima, os negócios da devedora poderão ser afetados de maneira adversa, e, conseqüentemente, a capacidade de pagamento da Devedora poderá ser reduzida, o que levaria à redução da capacidade de pagamento dos CRA

A busca de alternativas na forma de transporte por nossos clientes pode impactar adversamente a Devedora

Aumentos significativos nos custos do transporte rodoviário, incluindo em tributos, fretes, pedágios, burocracias logísticas, entre outros, podem impactar clientes que utilizam nossa frota como sua fonte de prestação de serviço. Caso esses clientes optem por alternativas de transporte, como por exemplo, ferroviário, náutico ou aéreo, os negócios da Devedora, sua condição financeira e/ou seu resultado operacional poderão sofrer um impacto negativo adverso.

Caso este risco se concretize, nos termos mencionados acima, os negócios da devedora poderão ser afetados de maneira adversa, e, conseqüentemente, a capacidade de pagamento da Devedora poderá ser reduzida, o que levaria à redução da capacidade de pagamento dos CRA.

Caso o governo crie uma linha de crédito com taxa de juros subsidiadas para aquisição de caminhões, máquinas e equipamentos, a Devedora pode ter dificuldades em expandir seus negócios

Caso o Governo venha a criar linhas de crédito para a aquisição de caminhões, máquinas e equipamentos com a concessão de taxas de juros subsidiadas, tal medida poderá facilitar o acesso à compra dos referidos ativos por seus concorrentes, clientes e mercado em geral. Diante dessa situação, a Devedora poderá enfrentar dificuldades em expandir seus negócios, dada a vantagem econômica que seus concorrentes e clientes poderiam ter para a aquisição dos ativos, em detrimento à opção de locação da frota, o que poderia impactar de maneira adversa o crescimento e fechamento de novos contratos pela Devedora.

Caso este risco se concretize, nos termos mencionados acima, os negócios da devedora poderão ser afetados de maneira adversa, e, conseqüentemente, a capacidade de pagamento da Devedora poderá ser reduzida, o que levaria à redução da capacidade de pagamento dos CRA

A redução na demanda ou no valor de revenda de veículos, máquinas e equipamentos pesados usados no mercado secundário pode impactar material e adversamente os negócios da Devedora

A venda de veículos, máquinas e equipamentos pesados usados é um importante fator do ciclo de negócios, sendo o seu volume e preço elementos importantes para o atingimento do retorno esperado de cada operação. Uma redução na demanda pelos ativos desmobilizados da Devedora, bem como restrições à concessão de crédito e aumento das taxas de juros aplicáveis a financiamentos de aquisição de veículos podem afetar direta ou indiretamente o mercado secundário desses ativos e reduzir de forma significativa sua liquidez. A volatilidade de preços de mercado pode, ainda, reduzir o preço dos ativos desmobilizados da Devedora ou de seu valor de venda, criando um maior deságio em relação ao preço em que são adquiridos. Todos estes fatores podem afetar a capacidade de venda destes ativos desmobilizados aos preços inicialmente estimados, o que pode afetar adversamente os negócios, condição financeira e resultados operacionais da Devedora.

Além disso, uma queda no nível de atividade econômica no Brasil também poderá afetar negativamente os resultados dos segmentos nos quais a Devedora opera.

Caso este risco se concretize, a capacidade de pagamento da Devedora poderá ser reduzida, o que poderá levar à redução da capacidade de pagamento dos CRA.

Os segmentos em que a Devedora atua são ou podem vir a ser altamente competitivos

O segmento de locação de caminhões, máquinas e equipamentos pesados é incipiente no Brasil, sendo amplamente segmentado e pulverizado. Sua atratividade poderá resultar no aumento da concorrência no futuro próximo, tanto em termos de preços como em termos de atendimento. Qualquer alteração no ambiente competitivo pode implicar em uma queda de demanda nos segmentos de negócios nos quais a Devedora opera ou um aumento nos custos de captação ou retenção de seus clientes, afetando adversamente seu crescimento e rentabilidade.

Adicionalmente, fatores políticos e econômicos nacionais ou internacionais que influenciem as condições concorrenciais do setor podem impactar os resultados e as operações da Devedora, tais como alterações da carga tributária, principalmente por meio da majoração das alíquotas de impostos sobre produtos industrializados e da criação de tributos temporários, alterações das taxas de juros, flutuações da taxa de câmbio, concessão de benefícios a importadores, diminuição de barreiras alfandegárias para produtos provenientes de determinados países, modificação legislativas, entre outros.

Nesse sentido, em um cenário onde a Devedora passe a enfrentar maior concorrência, seja com empresas nacionais ou estrangeiras (sendo que parte delas conta com significativos recursos financeiros próprios e de terceiros, podendo suportar estratégias de expansão de sua participação de mercado através de políticas comerciais mais agressivas) e de diferentes portes, não é possível garantir que a Companhia será capaz de manter ou aumentar sua participação de mercado no segmento em que atua de acordo com a sua estratégia atual e na forma pretendida

Caso este risco se concretize, nos termos mencionados acima, os negócios da devedora poderão ser afetados de maneira adversa, e, conseqüentemente, a capacidade de pagamento da Devedora poderá ser reduzida, o que levaria à redução da capacidade de pagamento dos CRA.

Tendo em vista que uma parcela das receitas da Devedora está concentrada no setor de agronegócio, condições adversas que afetem esse setor podem impactar negativamente as operações da Devedora

Um percentual da receita operacional brotada Companhia decorre de seus serviços prestados para o setor do agronegócio. A indústria do agronegócio está sujeita a diversos fatores internos e externos que influenciam materialmente seu desempenho, tais como sazonalidade de safras, condições meteorológicas e preços de mercadorias no mercado de commodities. Assim, oscilações adversas neste setor da economia que afetem negativamente os clientes da Devedora podem impactar de maneira adversa seus negócios e resultados operacionais.

Caso este risco se concretize, a capacidade de pagamento da Devedora poderá ser reduzida, o que poderá levar à redução da capacidade de pagamento dos CRA.

A Devedora poderá estar sujeita à falência, recuperação judicial ou extrajudicial

Ao longo do prazo de duração dos CRA, a Devedora poderá estar sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, eventuais contingências da Devedora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar a sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, o que, conseqüentemente, poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares de CRA.

Riscos Relacionados à Emissora

A Emissora depende do registro de companhia aberta

O objeto social da Emissora envolve a securitização de créditos do agronegócio e imobiliários por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio e certificados de recebíveis imobiliários, de forma pública ou privada. Assim sendo, a Emissora depende da manutenção de seu registro de companhia aberta junto à CVM. Caso a Emissora não atenda aos requisitos exigidos pela CVM em relação às companhias abertas, sua autorização poderá ser suspensa ou mesmo cancelada, afetando assim a emissão e distribuição de certificados de recebíveis do agronegócio ou certificados de recebíveis imobiliários, afetando assim a emissão dos CRA.

Não aquisição de créditos do agronegócio ou créditos imobiliários

A Emissora pode ter dificuldades em identificar oportunidades atraentes para aquisição de créditos do agronegócio ou créditos imobiliários. A não aquisição de recebíveis pela Emissora pode afetar suas atividades de forma inviabilizar a emissão e distribuição de certificados de recebíveis do agronegócio ou certificados de recebíveis imobiliários, o que pode impactar os CRA.

A Administração da Emissora e a existência de uma equipe qualificada

A perda de pessoas qualificadas e a eventual incapacidade da Emissora de atrair e manter uma equipe especializada, com vasto conhecimento técnico na securitização de recebíveis do agronegócio e imobiliários, poderá ter efeito adverso relevante sobre as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora, afetando sua capacidade de gerar resultados, afetando assim a presente Emissão.

Risco Operacional

A Emissora utiliza tecnologia da informação para processar as informações financeiras e resultados operacionais e monitoramento de suas emissões. Os sistemas de tecnologia da informação da Emissora podem ser vulneráveis a interrupções. Alguns processos ainda dependem de inputs manuais. Qualquer falha significativa nos sistemas da Emissora ou relacionada a dados manuais, incluindo falhas que impeçam seus sistemas de funcionarem como desejado, poderia causar erros de operacionais de controle de cada patrimônio separado produzindo um impacto negativo nos negócios da Emissora e em suas operações e reputação de seu negócio.

Além disso, se não for capaz de impedir falhas de segurança, a Emissora pode sofrer danos financeiros e reputacionais ou, ainda, multas em razão da divulgação não-autorizada de informações confidenciais pertencentes a ela ou aos seus parceiros, clientes, consumidores ou fornecedores. Ademais, a divulgação de informações sensíveis não públicas através de canais de mídia externos poderia levar a uma perda de propriedade intelectual ou danos a sua reputação e imagem da marca.

Riscos relacionados aos fornecedores da Emissora

Durante o processo de originação, estruturação, distribuição e monitoramento de suas operações de securitização, a Emissora contrata fornecedores especializados em vários serviços. Os fornecedores contratados são basicamente: assessores legais, agentes fiduciários, escrituradores, bancos liquidantes, custodiantes de títulos, empresas terceirizadas de monitoramento e cobrança de pagamentos, distribuidores de títulos e valores mobiliários autorizados pela CVM a comercializar os títulos de emissão da Emissora, agências de rating, empresa de contabilidade e de tecnologia, auditoria, entre outros.

Alguns destes prestadores são muito restritos e caso alguns destes prestadores de serviços sofram processo de falência, aumentem significativamente seus preços ou não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do fornecedor, o que poderá afetar negativamente as atividades da Emissora. Ainda, as atividades acima descritas possuem participantes restritos, o que pode prejudicar a prestação destes serviços.

A Emissora poderá estar sujeita à falência, recuperação judicial ou extrajudicial

Ao longo do prazo de duração dos CRA, a Emissora poderá estar sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, eventuais contingências da Emissora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar tais créditos do agronegócio, principalmente em razão da falta de jurisprudência no Brasil sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares de CRA.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

A SECURITIZAÇÃO NO AGRONEGÓCIO BRASILEIRO

Visão geral do setor de securitização de direitos creditórios do agronegócio

A securitização no agronegócio consiste basicamente na antecipação de recursos provenientes da comercialização de determinados produtos agropecuários.

Em 22 de agosto de 1994, com a publicação da Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, conforme em vigor, foi criada a cédula de produto rural, que pode ser considerada como o instrumento básico de toda a cadeia produtiva e estrutural do financiamento privado agropecuário. A cédula de produto rural é um título representativo de promessa de entrega de produtos rurais, emitido por produtores rurais, incluindo suas associações e cooperativas. Em 2001, com as alterações trazidas pela Lei nº 10.200, de 14 de fevereiro de 2001, conforme em vigor, foi permitida a liquidação financeira desse ativo, por meio da denominada cédula de produto rural financeira.

A criação da cédula de produto rural e da cédula de produto rural financeira possibilitou a construção e concessão do crédito via mercado financeiro e de capitais, voltado para o desenvolvimento de uma agricultura moderna e competitiva, que estimula investimentos privados no setor, especialmente de investidores estrangeiros, *trading companies* e bancos privados.

Ainda neste contexto, e em cumprimento às diretrizes expostas no Plano Agrícola e Pecuário 2004/2005, que anunciava a intenção de criar novos títulos para incentivos e apoio ao agronegócio, foi publicada a Lei 11.076, pela qual foram criados novos títulos para financiamento privado do agronegócio brasileiro, tais como: o Certificado de Depósito Agropecuário (CDA), o Warrant Agropecuário (WA), o Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio (CDCA), a Letra de Crédito do Agronegócio (LCA) e o Certificado de Recebíveis do Agronegócio (CRA).

Com a criação desses novos títulos do agronegócio, agregados com a cédula de produto rural e a cédula de produto rural financeira, o agronegócio tornou-se um dos setores com maior regulamentação no que se referem aos seus instrumentos de crédito.

O CDA é um título de crédito representativo da promessa de entrega de um produto agropecuário depositado em armazéns certificados pelo Governo ou que atendam a requisitos mínimos definidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o WA é um título de crédito representativo de promessa de pagamento em dinheiro que confere direito de penhor sobre o CDA correspondente, assim como sobre o produto nele descrito. Tais títulos são emitidos mediante solicitação do depositante, sempre em conjunto, ganhando circularidade e autonomia, sendo que ambos podem ser comercializados e utilizados como garantias em operações de financiamento pelos produtores, e constituem títulos executivos extrajudiciais.

O CDCA, por sua vez, é um título de crédito nominativo de livre negociação representativo de promessa de pagamento em dinheiro e constitui título executivo extrajudicial. Sua emissão é exclusiva das cooperativas e de produtores rurais e outras pessoas jurídicas que exerçam a atividade de comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos e insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na produção agropecuária.

O CRA é o título de crédito nominativo, de livre negociação, de emissão exclusiva das companhias securitizadoras de direitos creditórios do agronegócio, representativo de promessa de pagamento em dinheiro e constitui título executivo extrajudicial.

Após a criação do arcabouço jurídico necessário para viabilizar a oferta dos títulos de financiamento do agronegócio no mercado financeiro, fez-se necessária a regulamentação aplicável para a aquisição desses títulos por parte principalmente de fundos de investimento, bem como para Entidades Fechadas e Abertas de Previdência Complementar.

Regime Fiduciário

Com a finalidade de lastrear a emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, as companhias securitizadoras podem instituir o regime fiduciário sobre créditos do agronegócio.

O regime fiduciário é instituído mediante declaração unilateral da companhia securitizadora no contexto do termo de securitização de créditos do agronegócio e submeter-se-á, entre outras, às seguintes condições: (i) a constituição do regime fiduciário sobre os créditos que lastreiam a emissão; (ii) a constituição de patrimônio separado, integrado pela totalidade dos créditos submetidos ao regime fiduciário que lastreiam a emissão; (iii) a afetação dos créditos como lastro da emissão da respectiva série de títulos; e (iv) a nomeação de agente fiduciário, com a definição de seus deveres, responsabilidades e remuneração, bem como as hipóteses, condições e forma de sua destituição ou substituição e as demais condições de sua atuação.

O principal objetivo do regime fiduciário é fazer com que os créditos que sejam alvo desse regime não se confundam com os da companhia securitizadora, de modo que só respondam pelas obrigações inerentes aos títulos a ele afetados e de modo que a insolvência da companhia securitizadora não afete os patrimônios separados que tenham sido constituídos.

Instituído o regime fiduciário, caberá à companhia securitizadora administrar cada patrimônio separado e manter registros contábeis independentes em relação a cada um deles. Não obstante, a companhia securitizadora responderá com seu patrimônio pelos prejuízos que causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do patrimônio separado.

Medida Provisória nº 2.158-35

A Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, conforme em vigor, com a redação trazida em seu artigo 76, acabou por limitar os efeitos do regime fiduciário que pode ser instituído por companhias securitizadoras, ao determinar que “as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos com relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos”.

Assim, os Direitos Creditórios do Agronegócio e os recursos deles decorrentes que sejam objeto de Patrimônios Separados, poderão ser alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da Securitizadora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Securitizadora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos.

Termo de Securitização de Créditos

A emissão dos certificados de recebíveis do agronegócio é realizada por meio de termo de securitização de créditos, que vincula os respectivos créditos do agronegócio à série de títulos emitidos pela securitizadora. O Termo de Securitização é firmado pela Securitizadora e o Agente Fiduciário, e contém todas as características dos créditos, incluindo a identificação do devedor, o valor nominal do certificado de recebíveis do agronegócio e a identificação do lastro a que os créditos estejam vinculados, espécie de garantia, se for o caso, dentre outras.

TRIBUTAÇÃO DOS CRA

Os Titulares de CRA não devem considerar unicamente as informações contidas neste Prospecto Preliminar para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRA, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, especialmente quanto a outros tributos eventualmente aplicáveis a esse investimento ou a ganhos porventura auferidos em operações com CRA. As informações aqui contidas levam em consideração as previsões de legislação e regulamentação aplicáveis à hipótese vigentes nesta data, bem como a melhor interpretação ao seu respeito neste mesmo momento, ressalvados entendimentos diversos.

Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Brasil

Como regra geral, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras estão sujeitos à incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte (“IRRF”), a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: (i) até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); (ii) de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); (iii) de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) e (iv) acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento).

Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro.

O IRRF retido, na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito à restituição ou compensação com o IRPJ apurado em cada período de apuração. O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da CSLL. Como regra geral as alíquotas do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento), sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro tributável que exceder o equivalente a R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por ano. Já a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas em geral, corresponde a 9% (nove por cento).

Os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras tributadas de acordo com a sistemática não-cumulativa do PIS e do COFINS estão sujeitos à incidência dessas contribuições às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente, para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de julho de 2015, conforme Decreto n.º 8.426, de 1º de abril de 2015.

Com relação aos investimentos em CRA realizados por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, entidades de previdência privada fechadas, entidades de previdência complementar abertas, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, há dispensa de retenção do IRRF.

Não obstante a dispensa de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA por essas entidades, via-de-regra, e à exceção dos fundos de investimento, serão tributados pelo

IRPJ, à alíquota de 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento); e pela CSLL, à alíquota de 15% (quinze por cento) a partir de 1º de janeiro de 2019. No caso das cooperativas de crédito, a alíquota da CSLL é de 15% (quinze por cento) a partir de 1º de janeiro de 2019. As carteiras de fundos de investimentos estão, em regra, não estão sujeitas a tributação.

Ademais, no caso das instituições financeiras e determinadas entidades equiparadas, referidas nos parágrafos 6º e 8º do artigo 3º da Lei nº. 9.718, de 27 de novembro de 1998, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA estão sujeitos à Contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente.

Para as pessoas físicas, os rendimentos gerados por aplicação em CRA estão atualmente isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033. De acordo com a posição da Receita Federal do Brasil (“RFB”), expressa no artigo 55, parágrafo único, da Instrução Normativa RFB nº 1.585, de 31 de agosto de 2015, tal isenção abrange, ainda, o ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRA.

Pessoas jurídicas isentas terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável, conforme previsto no artigo 76, inciso II, da Lei 8.981. A retenção do imposto na fonte sobre os rendimentos das entidades imunes está dispensada desde que as entidades declarem sua condição à fonte pagadora, nos termos do artigo 71, da Lei 8.981, com redação dada pela Lei n.º 9.065, de 20 de junho de 1995.

Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior

De acordo com a posição da RFB, expressa no artigo 85, § 4º da IN RFB nº 1.585/15, obtidos por pessoas físicas residentes ou domiciliados no exterior em investimento em CRA no país de acordo com as normas previstas na Resolução nº 4.373, de 29 de setembro de 2014, por sua vez, são isentos de tributação, inclusive as pessoas físicas residentes em Jurisdição de Tributação Favorecida (“JTF”).

Os rendimentos auferidos por investidores pessoa jurídica residentes, domiciliados ou com sede no exterior que invistam em CRA no país de acordo com as normas previstas na Resolução CVM 4.373 estão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento). Exceção é feita para o caso de investidor residente ou domiciliado em JTF, sujeitos à tributação conforme alíquotas regressivas aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: (i) até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); (ii) de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); (iii) de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) e (iv) acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento).

Conceitualmente, são entendidos como JTF aqueles países ou jurisdições que não tributam a renda ou que a tributam à alíquota máxima inferior a 20% (vinte por cento), sendo que, no dia 12 de dezembro de 2014, a RFB publicou a Portaria 488, reduzindo o conceito de JTF para as localidades que tributam a renda à alíquota máxima inferior a 17%. Em princípio as alterações da Portaria 488 não seriam aplicáveis para as operações em geral envolvendo investidores que invistam no país de acordo com as normas previstas na Resolução nº 4.373/14 (podendo haver exceções). De todo modo, a despeito do conceito legal e das alterações trazidas pela Portaria nº 488, no entender das autoridades fiscais são atualmente consideradas JTF os lugares listados no artigo 1º da IN RFB nº 1.037, de 04 de junho de 2010 (não atualizada após a publicação da Portaria 488).

Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)

Imposto sobre Operações Financeiras de Câmbio

Regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições previstas pela Resolução CMN 4.373, inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em CRA, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota de zero no ingresso dos recursos no Brasil e à alíquota zero no retorno dos recursos ao exterior, conforme Decreto 6.306. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), relativamente a operações de câmbio ocorridas após esta eventual alteração.

Imposto sobre Operações Financeiras com Títulos e Valores Mobiliários

As operações com CRA estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme o Decreto 6.306. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente a operações de câmbio ocorridas após este eventual aumento.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

SUMÁRIO DA EMISSORA

Este sumário é apenas um resumo das informações da Emissora. As informações completas sobre a Emissora estão no seu Formulário de Referência. Leia-o antes de aceitar a Oferta. Asseguramos que as informações contidas nesta seção são compatíveis com as apresentadas no Formulário de Referência da Securitizadora. Conforme a faculdade descrita no item 5.1, Anexo III da Instrução CVM 400, para a consulta ao Formulário de Referência, acesse www.ecoagro.agr.br, clique em "Eco Securitizadora", após, em seguida "Formulário de Referência".

LEIA O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA E O TERMO DE SECURITIZAÇÃO ANTES DE ACEITAR A OFERTA.

Quanto ao Formulário de Referência, atentar para o fator de risco "Ausência de opinião legal sobre o Formulário de Referência da Emissora ou da Devedora", constante da seção "Fatores de Risco", na página 158 deste Prospecto.

Breve Histórico

A Emissora, empresa de Securitização Agrícola do Grupo Ecoagro, foi constituída em 2009, nos termos da Lei 11.076/04, com o objetivo principal de adquirir direitos creditórios do agronegócio com a consequente emissão de certificados de recebíveis do agronegócio no mercado financeiro e de capitais, buscando fomentar toda a produção agrícola brasileira, e disponibilizar aos investidores deste mercado um novo título financeiro capaz de aliar rentabilidade e segurança no investimento.

O Grupo Ecoagro é controlado pela Ecoagro Participações S.A., constituída em 2013, empresa constituída com propósito único de deter participações em outras empresas, e ser a Controladora do Grupo Ecoagro, sendo, o Grupo Ecoagro, formado por profissionais com experiência no mercado financeiro e de capitais que se especializaram na estruturação de operações de financiamento, principalmente do setor agropecuário.

Assim, pioneira na securitização agrícola brasileira, a Emissora desenvolve e estrutura operações financeiras adequadas tanto às necessidades de rentabilidade e segurança de investidores, quanto à demanda de recursos para produtores e empresas rurais, no custeio e comercialização das safras agrícolas, utilizando os instrumentos financeiros disponíveis e respeitando o ciclo operacional da cadeia produtiva.

O patrimônio da Emissora e o patrimônio representado pelos créditos que lastreiam os certificados de recebíveis do agronegócio de sua emissão são administrados separadamente, de sorte que o patrimônio separado das suas emissões tem como única fonte de recursos os direitos creditórios do agronegócio, as garantias a ele atreladas, e os recursos cedidos fiduciariamente nele representados. Desta forma, qualquer atraso ou falta de recebimento dos fluxos devidos nos termos dos direitos creditórios do agronegócio que compõem o patrimônio separado de suas emissões pode afetar negativamente a capacidade de a Emissora honrar suas obrigações perante os titulares dos certificados de recebíveis do agronegócio de sua emissão.

Ainda, a Emissora, sendo uma companhia securitizadora, tem por prática usual a administração separada de seu patrimônio próprio e dos patrimônios a ela afetados para fins de constituição do regime fiduciário dos lastros em suas atividades de securitização de direitos creditórios do agronegócio. Mesmo sendo a obrigada principal perante os titulares dos certificados de recebíveis do agronegócio, a Emissora utiliza os fluxos provenientes dos patrimônios a ela afetados para fazer frente aos valores devidos nos termos das securitizações por ela empreendidas. Portanto, é possível que seu patrimônio próprio se revele insuficiente para remediar ou ressarcir eventuais atrasos ou faltas de pagamento dos certificados de recebíveis do agronegócio.

Descrição dos Negócios, Processos Produtivos, Produtos e Mercados de Atuação da Emissora e Serviços Oferecidos

A Emissora é companhia securitizadora e tem por setor de atuação a securitização de direitos creditórios do agronegócio, com a aquisição dos mesmos e consequente emissão de certificados de recebíveis do agronegócio no mercado financeiro e de capitais, buscando fomentar a produção agrícola brasileira e disponibilizar aos investidores uma alternativa de um investimento.

A Emissora utiliza-se dos fluxos provenientes dos patrimônios a ela afetados para fazer frente aos valores devidos nos termos das securitizações por ela empreendidas. Portanto, é possível que seu patrimônio próprio se revele insuficiente para remediar ou ressarcir eventuais atrasos ou faltas de pagamento dos certificados de recebíveis do agronegócio.

Fatores macroeconômicos que exerçam influência sobre os negócios da Emissora

O Governo Brasileiro tem poderes para intervir na economia e, ocasionalmente, modificar sua política econômica, podendo adotar medidas que envolvam controle de salários, preços, câmbio, remessas de capital e limites à importação, entre outros, que podem causar efeito adverso relevante nas atividades da Emissora.

A inflação e algumas medidas governamentais destinadas a combatê-la geraram significativos efeitos sobre a economia do Brasil. As medidas tomadas pelo Governo Federal para controlar a inflação implicaram aumento das taxas de juros, mudança das políticas fiscais, controle de preços, desvalorização cambial, controle de capital e limitação às importações, entre outros efeitos.

As atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora poderão ser prejudicados de maneira relevante devido a modificações nas políticas ou normas que envolvam ou afetem fatores, tais como (i) taxas de juros; (ii) controles cambiais e restrições a remessas para o exterior; (iii) flutuações cambiais; (iv) inflação; (v) liquidez dos mercados financeiros e de capitais domésticos; (vi) política fiscal; (vii) política de abastecimento, inclusive criação de estoques reguladores de commodities; e (viii) outros acontecimentos políticos, sociais e econômicos que venham a ocorrer no Brasil ou que o afetem.

A incerteza quanto à implementação de mudanças por parte do Governo Federal nas políticas ou normas que venham a afetar esses ou outros fatores no futuro pode contribuir para a incerteza econômica no Brasil e para aumentar a volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro, sendo assim, tais incertezas e outros acontecimentos futuros na economia brasileira poderão prejudicar as atividades e resultados operacionais da Emissora.

Administração da Emissora

A administração da Emissora compete a seus órgãos internos, Conselho de Administração e Diretoria, estando às competências entre eles divididas da seguinte forma:

Conselho de Administração

O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, todos acionistas, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

A Assembleia Geral nomeará dentre os conselheiros o Presidente do Conselho de Administração. Ocorrendo impedimento ou ausência temporária do Presidente, a presidência será assumida pelo membro designado previamente pelo Presidente ou, na falta de designação prévia, por quem os demais membros vierem a designar.

Compete ao Conselho de Administração, além das outras atribuições fixadas no Estatuto Social:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios da Emissora;
- (ii) eleger e destituir os Diretores da Emissora e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser o Estatuto Social;
- (iii) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e documentos da Emissora, bem como solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração ou sobre quaisquer outros atos;
- (iv) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente e, no caso de Assembleia Geral Ordinária, no prazo determinado por lei;
- (v) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
- (vi) aprovar a alienação ou aquisição de quotas ou ações de emissão de outras sociedades e de propriedade da Emissora;
- (vii) aprovar a aquisição, a venda, a promessa de compra ou de venda dos bens imóveis ou quaisquer outros que constituam parte do ativo imobilizado da Emissora, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;
- (viii) aprovar a contratação de auditores externos independentes;
- (ix) aprovar e autorizar previamente a Diretoria celebrar contratos de empréstimos;
- (x) aprovar e autorizar a contratação de empregados ou prestadores de serviços cuja remuneração anual seja superior a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);
- (xi) aprovar e autorizar previamente a Diretoria na assunção de quaisquer obrigações contratuais cujo valor seja superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por transação;
- (xii) deliberar e aprovar sobre a emissão de ações, CCE, bônus de subscrição, Certificados de Recebíveis de Agronegócio - CRA e quaisquer outros títulos de créditos ou valores mobiliários, independentemente do valor, fixando o preço de emissão, forma de subscrição e integralização e outras condições da emissão; e
- (xiii) exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pela Assembleia Geral.

O Conselho de Administração da Emissora é composto pelos seguintes membros:

Nome	Cargo	Início do Mandato	Término do Mandato
Moacir Ferreira Teixeira	Presidente	30.03.2019	30.03.2021
Joaquim Douglas de Albuquerque	Conselheiro	30.03.2019	30.03.2021
Milton Scatolini Menten	Conselheiro	30.03.2019	30.03.2021

Diretoria

A Diretoria é o órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais. A Diretoria é composta por 2 (dois) diretores, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução. Dentre os diretores um será designado Diretor Presidente e o outro será designado Diretor de Relações com os Investidores.

Compete ao Diretor Presidente:

- (i) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos demais Diretores;
- (ii) coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Emissora, bem como a sua apresentação ao Conselho de Administração e aos Acionistas;
- (iii) supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria legal; e
- (iv) presidir e convocar as reuniões de Diretoria.

Compete ao Diretor de Relações com os Investidores, além das atribuições definidas pelo Conselho de Administração:

- (i) representar a Emissora perante a Comissão de Valores Mobiliários, o Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais;
- (ii) representar a Emissora junto a seus investidores e acionistas;
- (iii) prestar informações aos investidores, à CVM e à bolsa de valores ou mercado de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Emissora; e
- (iv) manter atualizado o registro da Emissora em conformidade com a regulamentação aplicável da CVM.

Nome	Cargo	Início do Mandato	Término do Mandato
Milton Scatolini Menten	Diretor Presidente	30.04.2019	30.04.2021
Cristian de Almeida Fumagalli	Diretor de Relação com Investidores	30.04.2019	30.04.2021

Capital Social e Principais Acionistas

O capital social da Emissora é de R\$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias e sem valor nominal unitário e está dividido entre os acionistas da seguinte forma:

ACIONISTA	AÇÕES ORDINÁRIAS (%)	AÇÕES PREFERENCIAIS (%)	PARTICIPAÇÃO (%)
Ecoagro Participações S.A.	99,99999	N/A	99,99999
Moacir Ferreira Teixeira	0,00001	N/A	0,00001
Total	100,0	N/A	100,0

Capital Social e Principais Acionistas

O capital social da Emissora é de R\$299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias e sem Valor Nominal Unitário e está dividido entre os acionistas da seguinte forma:

ACIONISTA	AÇÕES ORDINÁRIAS (%)	AÇÕES PREFERENCIAIS (%)	PARTICIPAÇÃO (%)
Ecoagro Participações S.A.	99,99999	N/A	99,99999
Moacir Ferreira Teixeira	0,00001	N/A	0,00001
Total	100,0	N/A	100,0

Descrição do Patrimônio Líquido da Emissora

O patrimônio líquido da Emissora em 30 de junho de 2019 era de R\$1.627.000,00 (um milhão e seiscentos e vinte e sete mil reais).

Ofertas Públicas Realizadas

Na presente data, o volume de certificados de recebíveis do agronegócio emitido pela Emissora corresponde a R\$ 18.399.736.867,92 (dezoito bilhões, trezentos e noventa e nove milhões, setecentos e trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais, e noventa e dois centavos), correspondentes a 198 (cento e noventa e oito) emissões, das quais 106 (cento e seis) ainda se encontram em circulação.

DADOS DE OFERTAS PÚBLICAS REALIZADAS PELA EMISSORA	
Número Total de Ofertas Públicas emitidas de Valores Mobiliários ainda em circulação	95
Valor Total de Ofertas Públicas emitidas de Valores Mobiliários ainda em circulação.	R\$ 14.018.615.244,54
Porcentagem de Ofertas Públicas realizadas com patrimônio separado	100% (cem por cento)
Porcentagem de Ofertas Públicas realizadas com coobrigação da Emissora (*)	0% (zero por cento)
(*) <i>O Patrimônio Separado constituído em favor dos Titulares dos CRA da presente Emissão não conta com qualquer garantia adicional ou coobrigação da Emissora.</i>	

Proteção Ambiental

A Emissora age visando estar sempre em equilíbrio, de modo a promover o desenvolvimento e garantir a sustentabilidade. Para maiores informações sobre contingências relevantes, consulte a seção 4 de seu Formulário de Referência

Efeitos da ação governamental nos negócios da Emissora

A atividade que a Emissora desenvolve está sujeita à regulamentação da CVM no que tange a ofertas públicas de CRA. Ademais, o governo brasileiro tem poderes para intervir na economia e, ocasionalmente, modificar sua política econômica, podendo adotar medidas que envolvam controle de salários, preços, câmbio, remessas de capital e limites à importação, podendo afetar as atividades da Emissora. Mais informações acerca da influência de fatores macroeconômicos nas atividades da Emissora estão descritas na Seção “*Fatores de Risco*”, item “*Riscos Relacionados a Fatores Macroeconômicos*” nas páginas 145 a 151 deste Prospecto Preliminar.

Pendências Judiciais e Trabalhistas

Para maiores informações acerca das pendências judiciais e trabalhistas da Emissora, vide seção 4 do seu Formulário de Referência.

Listagem dos produtos e/ou serviços oferecidos pela emissora e participação percentual destes na receita líquida da Emissora.

A totalidade da receita líquida da Emissora advém da prestação de serviços de estruturação e emissão de certificados de recebíveis do agronegócio.

Descrição dos produtos e/ou serviços em desenvolvimento

Não há produtos e/ou serviços em desenvolvimento pela Emissora.

Relacionamento com fornecedores e clientes

Não há contratos relevantes celebrados pela Emissora. A Emissora contrata prestadores de serviço no âmbito da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio. Além disso, entende-se por clientes os investidores que adquirem os certificados de recebíveis do agronegócio emitidos pela Emissora. O relacionamento da Emissora com os fornecedores e com os clientes é regido pelos documentos das respectivas emissões de certificados de recebíveis do agronegócio.

Relação de dependência dos mercados nacionais e/ou estrangeiros

A Emissora atualmente possui seus negócios concentrados no mercado nacional, não possuindo títulos emitidos no exterior, havendo, neste sentido, uma relação de dependência com o mercado nacional.

Efeitos da ação governamental no negócio da emissora e Regulação específica das atividades

A atividade de securitização de Créditos do Agronegócio está sujeita à Lei 11.076 e à Instrução CVM 600, no que se refere a distribuições públicas de certificados de recebíveis do agronegócio. Como a Instrução CVM 600 foi recentemente publicada, poderão surgir diferentes interpretações acerca da Instrução CVM 600, o que pode gerar efeitos adversos sobre a estrutura da presente operação e a eficácia dos termos e condições constantes de seus documentos. Ademais, o Governo Brasileiro tem poderes para intervir na economia e, ocasionalmente, modificar sua política econômica, podendo adotar medidas que envolvam controle de salários, preços, câmbio, remessas de capital e limites à importação, podendo afetar as atividades da Emissora. Mais informações acerca da influência de fatores macroeconômicos nas atividades da Emissora estão descritas na seção “Fatores de Risco”, item “Riscos Relacionados a Fatores Macroeconômicos” na página 145 deste Prospecto Preliminar.

Informações sobre patentes, marcas e licenças

A Emissora não possui patentes, marcas ou licenças.

Contratos relevantes celebrados pela Emissora

Não há contratos relevantes celebrados pela Emissora. A Emissora contrata prestadores de serviço no âmbito da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio. Além disso, entendemos por clientes os investidores que adquirem os certificados de recebíveis do agronegócio emitidos pela Emissora. O relacionamento da Emissora com os fornecedores e com os clientes é regido pelos documentos das respectivas emissões de certificados de recebíveis do agronegócio.

Número de Funcionários e Política de Recursos Humanos

A Emissora não possui funcionários contratados tampouco política de recursos humanos

Negócios com partes relacionadas

Para maiores detalhamentos e informações, consulte o item 16.2 do Formulário de Referência da Emissora.

Informações sobre Concorrentes nos mercados em que atua

A Emissora possui como principais concorrentes no mercado de créditos do agronegócio outras companhias securitizadoras, dentre as principais: Gaia Agro Securitizadora S.A. e Octante Securitizadora S.A.

Práticas de governança corporativa diferenciadas adotadas pela Emissora

A Emissora trabalha com rigorosos princípios éticos e mantém-se atenta para cumprir todas as exigências legais, normas e códigos de conduta estabelecidos para atuação de suas atividades de acordo com os padrões estabelecidos pelas regulações brasileiras e internacionais.

Audidores Independentes da Emissora

Para os exercícios sociais findos em 31 de dezembro 2015, 2016 e 2017, a Emissora contratou a PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, inscrita no CNPJ/ME nº 61.562.112/0001-20, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100, para realizar a auditoria independente de suas demonstrações financeiras, sob a responsabilidade do Sr. Tadeu Cendon Ferreira (telefone: (11) 3674-2398 | e-mail: tadeu.cendon@pwc.com). Para os exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2017 e em 31 de dezembro de 2018, bem como para o exercício social a findar-se em 31 de dezembro de 2019, a Emissora contratou a KPMG Auditores Independentes, inscrita no CNPJ/ME nº 57.755.217/0022-53, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105 - 6º andar - Torre A - 04707-970, para realizar a auditoria independente de suas demonstrações financeiras, sob a responsabilidade do Sr. Zenko Nakassato (telefone: (11) 3940-1500 | e-mail: ZNakassato@kpmg.com.br).

Política de Investimento

A política de investimentos da Emissora compreende a aquisição de créditos decorrentes de operações do agronegócio que envolvam cédulas de produto rural, cédulas de produto rural financeiras, certificados de direitos creditórios do agronegócio, letras de crédito do agronegócio, certificados de depósito do agronegócio e warrant agropecuário, e/ou outros instrumentos similares, incluindo, sem limitação, notas de crédito à exportação e cédulas de crédito à exportação, visando a securitização de tais créditos por meio de emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, com a constituição de patrimônio segregado em regime fiduciário.

A seleção dos créditos a serem adquiridos baseia-se em análise de crédito específica, de acordo com a operação envolvida, bem como, em relatórios de avaliação de rating emitidos por agências especializadas, conforme aplicável.

A Emissora adquire, essencialmente, ativos em regime fiduciário. Esta política permite que a Emissora exerça com plenitude o papel de securitizadora de créditos, evitando riscos de exposição direta de seus negócios.

Até a presente data, todas as emissões de certificados de recebíveis do agronegócio contaram com a instituição de regime fiduciário dos respectivos patrimônios separados, sem garantia flutuante.

Influência dos fatores macroeconômicos e efeitos da ação governamental e da regulamentação sobre os negócios da Emissora

A atividade que a Emissora desenvolve está sujeita à regulamentação da CVM no que tange a ofertas públicas de CRA. Ademais, o Governo Brasileiro tem poderes para intervir na economia e, ocasionalmente, modificar sua política econômica, podendo adotar medidas que envolvam controle de salários, preços, câmbio, remessas de capital e limites à importação, podendo afetar as atividades da Emissora. Mais informações acerca da influência de fatores macroeconômicos nas atividades da Emissora estão descritas na seção “Fatores de Risco”, item “Riscos Relacionados a Fatores Macroeconômicos” na página 145 deste Prospecto Preliminar.

Informações Cadastrais da Emissora

Identificação da Emissora	Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., sociedade anônima com sede na Avenida Pedroso de Moraes, 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, em São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 10.753.164/0001-43.
Registro na CVM	Registro de companhia aberta perante a CVM, sob o n.º 21.741 (código CVM).
Sede	Avenida Pedroso de Moraes, 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
Diretor de Relações com Investidores	Cristian de Almeida Fumagalli
Auditores Independentes	KPMG Auditores Independentes
Jornais nos quais divulga informações	As informações da Emissora são divulgadas no jornal O Estado de São Paulo e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
Website na Internet	www.ecoagro.agr.br

INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS COORDENADORES

XP Investimentos

A XP Investimentos iniciou suas atividades em Porto Alegre, no ano de 2001, com a proposta de aliar a distribuição de investimentos com educação financeira do investidor. O principal objetivo foi o de proporcionar aos seus clientes o acesso a uma ampla gama de produtos e serviços financeiros em um único provedor, por meio das suas principais divisões de negócio: corretora de valores, gestão de recursos, corretora de seguros, educação financeira e mercado de capitais.

Atualmente, o Grupo XP tem as seguintes áreas de atuação: (i) empresa de investimentos, que inclui serviços de corretagem e assessoria de investimentos para clientes pessoa física e jurídica; além disso, possui uma plataforma de distribuição de fundos independentes com mais de 578 fundos; (ii) asset management, com mais de R\$20 (vinte) bilhões de reais sob gestão, e que via a XP Asset Management, oferece fundos de investimentos em renda fixa, renda variável e fundos de investimentos imobiliários; (iii) mercado de capitais, engloba um portfólio completo de serviços e soluções para adequação de estrutura de capital e assessoria financeira.

A área de mercado de capitais oferece uma ampla gama de produtos e serviços por meio de uma equipe experiente e dedicada aos seguintes segmentos: dívida local (debêntures, debêntures de infraestrutura, CRI, CRA, CDCA, FIDC, LF), dívida internacional (bonds), securitização, equity capital markets, fusões e aquisições (M&A), crédito estruturado, project finance e development finance.

Atualmente a XP possui presença no atendimento do investidor pessoa física e institucional, com mais de 1,3 milhões de clientes ativos, resultando em um volume próximo a R\$274.000.000.000,00 (duzentos e setenta e quatro bilhões de reais) de ativos sob custódia. Ainda, possui cerca de 660 (seiscentos e sessenta) escritórios afiliados e cerca de 5.250 (cinco mil, duzentos e cinquenta) agentes autônomos.

No ranking ANBIMA de Renda Fixa e Híbridos o Coordenador Líder fechou, até o mês de abril de 2019, em 5º lugar em número de operações, 7º em volume de originação e 6º em volume de distribuição.

BOCOM BBM

O Banco BOCOM BBM S.A. é uma instituição do Sistema Financeiro Nacional controlada pelo Bank of Communications, detentor de 80% de seu capital, na forma de uma joint venture com brasileiros detentores das demais ações.

O Bank of Communications foi fundado em 1908 na cidade de Xangai, com o objetivo de impulsionar

a indústria nacional chinesa. Abriu sua primeira filial em Hong Kong, no ano de 1934. O Banco BOCOM BBM S.A. tem sua origem na cidade de Salvador no Estado da Bahia, Brasil, no ano de 1858, ainda com a denominação de Banco da Bahia e com foco no fornecimento de linhas de crédito para agricultores. Tornou-se um dos únicos bancos brasileiros autorizados a emitir papel-moeda.

Em 1973, o Banco da Bahia toma a decisão estratégica de dedicar-se ao segmento de atacado.

Em 1987, o Bank of Communications se torna o único grande banco comercial chinês com sede em Xangai, dentre os cinco maiores.

Em 1998, o Banco da Bahia torna-se um Banco Múltiplo assumindo a denominação Banco BBM S.A.

Em 2007, o Bank of Communications torna-se o primeiro grande banco comercial chinês a ser listado simultaneamente nas bolsas de Hong Kong e Xangai.

Em 2016, concluiu-se o processo de aquisição de 80% das ações do Banco BOCOM BBM ao Bank of Communications, dando origem ao Banco BOCOM BBM S.A.

Em 2018, deu-se início do uso da nova denominação – Banco BOCOM BBM S.A.

Coerentemente com estas duas origens, o Banco BOCOM BBM dedica-se hoje a atender às necessidades de crédito e serviços de empresas estabelecidas no Brasil e também de serviços de *Wealth Management* a pessoas físicas, inclusive atuando na gestão de ativos de liquidez e fornecendo proteção contra riscos financeiros.

Atualmente, no segmento de crédito corporativo (*Corporate, Large Corporate e China Corporate Desk*), o BOCOM BBM conta com uma Carteira de Crédito Expandida de R\$ 4,597 bilhões¹. Já no segmento de *Wealth Management*, o BOCOM BBM conta com R\$ 7,6 bilhões¹ em recursos sob aconselhamento, referentes aos serviços de gestão patrimonial de indivíduos e famílias, residentes e não residentes de alta renda.

Além disso, o Banco BOCOM BBM atua na coordenação, estruturação e distribuição de produtos de Mercado de Capitais desde 2015 – Debêntures, Certificado de Recebíveis Imobiliários (CRI), Certificado de Recebíveis do Agronegócio (CRA) e Notas Promissórias - tendo coordenado um total de Emissões que superam R\$ 3 bilhões.

Em 2015, o BOCOM BBM atuou como Coordenador Líder da 3ª Emissão de Debêntures da Alesat Combustíveis S.A. (R\$ 20 milhões) e como Coordenador da 2ª Emissão de Notas Promissórias da CEMIG Telecomunicações S.A. (R\$ 23 milhões).

Em 2016, o BOCOM BBM atuou como Coordenador Líder na 1ª Emissão da CAVAN Rocbra Indústria e Comércio de Pré Moldados S.A. (R\$ 35 milhões). Como coordenador, o Banco participou da 4ª Emissão de Debêntures da Light Energia S.A. (R\$ 88,9 milhões) e da 6ª Emissão de Notas Promissórias da Guanhães Energia S.A. (R\$ 150 milhões).

Em 2017, o BOCOM BBM atuou como Coordenador Líder na 6ª Emissão de Debêntures da Light Energia (R\$ 100 milhões), na 1ª Emissão de Notas Promissórias da SPE Boa Vista 2 Energia S.A. – CPFL Renováveis, na 3ª Emissão de Notas Promissórias da Light Energia (R\$ 100 milhões) e na 1ª Emissão de Debêntures da Companhia Energética Potiguar S.A. – CEP (R\$ 40 milhões). Além disso, participou como Coordenador na 4ª Emissão de Debêntures da Saneamento de Goiás S.A. (R\$ 130 milhões), na 1ª Emissão de Debêntures da Solfarma Comércio de Produtos Farmacêuticos S.A. (R\$ 50,5 milhões) e na 2ª Emissão de Notas Promissórias da Light Energia S.A. (R\$ 60 milhões).

Em 2018, o BOCOM BBM atuou como Coordenador Líder na 2ª Emissão de Debêntures da Movida Locação de Veículos S.A. (R\$ 100 milhões), na 3ª Emissão de Debêntures da CEB Distribuição S.A. (R\$ 200 milhões), na 4ª Emissão de Notas Promissórias da Light Energia S.A. (R\$ 100 milhões) e no CRA da 168ª série da 1ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. – Risco Rebic Comercial Ltda. (R\$ 100 milhões). Como Coordenador, o BOCOM BBM participou da 6ª Emissão da Localiza Fleet S.A. (R\$ 400 milhões), 5ª Emissão de Debêntures da Saneamento de Goiás S.A. – SANEAGO (R\$ 250 milhões), 2ª Emissão de debêntures da Celesc Distribuição S.A. (R\$ 250 milhões) e da 1ª Emissão da Zema Petróleo (R\$ 50 milhões).

Em 2019, o BOCOM BBM atuou como Coordenador Líder no CRI da 112ª série da 4ª Emissão da Gaia Securitizadora S.A. – Risco Rebic Comercial Ltda. (R\$ 47 milhões), na 2ª Emissão de Debêntures da Algar Tecnologia e Consultoria S.A. (R\$ 85 milhões), na 2ª Emissão de Debêntures da Eletrozema S.A. (R\$ 100 milhões) e na 3ª Emissão de Debêntures da Movida Locação de Veículos S.A. (R\$ 200 milhões). Como Coordenador, participou da 2ª Emissão de Debêntures da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN (R\$ 600 milhões).

INFORMAÇÕES RELATIVAS À DEVEDORA

Este sumário é apenas um resumo das informações da Devedora. As informações financeiras e contábeis completas sobre a Devedora estão em suas Demonstrações Financeiras Combinadas Carve-out, que integram o presente Prospecto Preliminar, no Anexo X. O Investidor deverá ler referido documento antes de aceitar ou participar da Oferta.

Constituição

Devedora	
Constituição	21/09/2015 / Arquivamento JUCESP: 29/09/2015
Forma de Constituição (Tipo Societário)	Sociedade Limitada
País de Constituição	Brasil
Prazo de Duração	Prazo de duração Indeterminado

Breve Histórico

A Controladora da Devedora, JSL S.A. (“JSL”), opera desde 1969, com início de seu negócio com o transporte de cargas gerais. Na década de 1980, com base na demanda dos clientes, passou também a atuar nos serviços de transporte de seus colaboradores e na terceirização de suas frotas. Na década de 1990, observando a necessidade de redução de custos por parte dos seus clientes, passou a focar na otimização de suas cadeias de suprimentos, incluindo a conexão da empresa com seus fornecedores e clientes, por meio da prestação de serviços dedicados e customizados.

Assim, a partir do ano de 2000, a JSL consolidou a prestação de serviços integrados de logística com a implementação de operações inovadoras e customizadas junto aos seus clientes, o que vem contribuindo para a redução dos seus custos logísticos bem como com o aumento da eficiência de suas operações. Adicionalmente, realizou aquisições de empresas com o principal objetivo de ampliar a carteira de clientes em setores estratégicos.

Em 2010, a JSL realizou a abertura de capital no Novo Mercado, o mais alto nível de Governança Corporativa na B3 (bolsa de valores oficial do Brasil). Além disso, foi em 2010 que a JSL lançou o negócio de aluguel de caminhões, máquinas e equipamentos. Já em 2011, adquiriu a Transrio Caminhões, Ônibus, Máquinas e Motores Ltda., uma rede de concessionárias de caminhões e ônibus da marca VW/MAN.

A Devedora foi constituída em 2015, sob a forma de sociedade empresária limitada, sob a denominação de JSL Locação de Máquinas e Veículos Pesados Ltda. Em 31 de outubro de 2017, alterou sua denominação social e seu tipo societário, passando a ser denominada “Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.”. Por força da reorganização societária ocorrida em dezembro de 2017, passou a controlar a Transrio Caminhões, Ônibus, Máquinas e Motores Ltda. (99,9%), a maior rede de concessionárias VW/MAN de caminhões e ônibus no Brasil (anteriormente controlada diretamente pela JSL). Essas mudanças visaram garantir maior sinergia nas atividades relacionadas a venda e locação de veículos pesados.

Em 22 de dezembro de 2017, a Devedora concluiu a compra da totalidade do capital social da Borgato Máquinas S.A., da Borgato Serviços Agrícolas S.A. e da Borgato Caminhões S.A. As Sociedades Borgato (conforme abaixo definidas) estão no segmento de locação de caminhões,

máquinas e equipamentos, com foco em empresas do segmento de agronegócio, assim como comercialização de caminhões e máquinas, sendo complementar ao portfólio da Devedora e contribuindo para a estratégia de crescimento da empresa nesse mercado.



Notas:
 (1) Por meio de sua subsidiária integral Transrio, Caminhões, Ônibus, Máquinas e Motores Ltda.

A Devedora é uma empresa do grupo JSL

Grupo de Empresas focadas em entregar soluções customizadas e inovadoras voltadas às necessidades de seus clientes.



Notas:
 (1) Fonte: Companhia (http://ri.jsl.com.br/conteudo_pt.asp?idioma=0&conta=28&tipo=30640), data base 30/092019
 (2) Fonte: Movida (<https://ri.movida.com.br/governanca-corporativa/composicao-acionaria/>), data base: 06/08/2019

Breve Resumo dos Negócios da Devedora

A Devedora tem posicionamento único, tendo o controle total do ciclo do negócio (abaixo descrito e detalhado) através de contratos de locação com prazo médio de 5 (cinco) anos, com diversificação em diversos setores da economia e contando com a maior rede de concessionárias de caminhões e ônibus VW/MAN no país e concessionárias de máquinas agrícolas Valtra, além de uma rede de lojas próprias de seminovos.

Descrição das Principais Atividades da Devedora

Abaixo descrição sumária das principais atividades desenvolvidas pela Devedora e suas controladas.

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.

A Devedora pratica, como suas principais atividades comerciais, (i) a locação de máquinas, veículos e equipamentos pesados, com ou sem condutor; (ii) a prestação dos serviços de gerenciamento, gestão e manutenção de frota (preventiva e corretiva); e (iii) a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista

Ainda, a Devedora possui participação em outras sociedades, como sócia ou acionista, que exercem as atividades descritas no item a seguir.

Controladas:

Transrio Caminhões, Ônibus, Máquinas e Motores Ltda.

A Transrio Caminhões, Ônibus, Máquinas e Motores Ltda. pratica, como suas principais atividades comerciais, (i) a comercialização de veículos novos e usados (caminhões e ônibus), peças e acessórios; e (ii) a prestação de serviços de oficina mecânica, elétrica, funilaria e pintura.

Vamos Máquinas e Equipamentos S.A.

A Vamos Equipamentos e Máquinas S.A. (anteriormente denominada Borgato Máquinas S.A.) pratica, como suas principais atividades, (i) o comércio de tratores novos e usados, máquinas e implementos agrícolas, peças e acessórios; e (ii) a prestação de serviços de assistência técnica e afins.

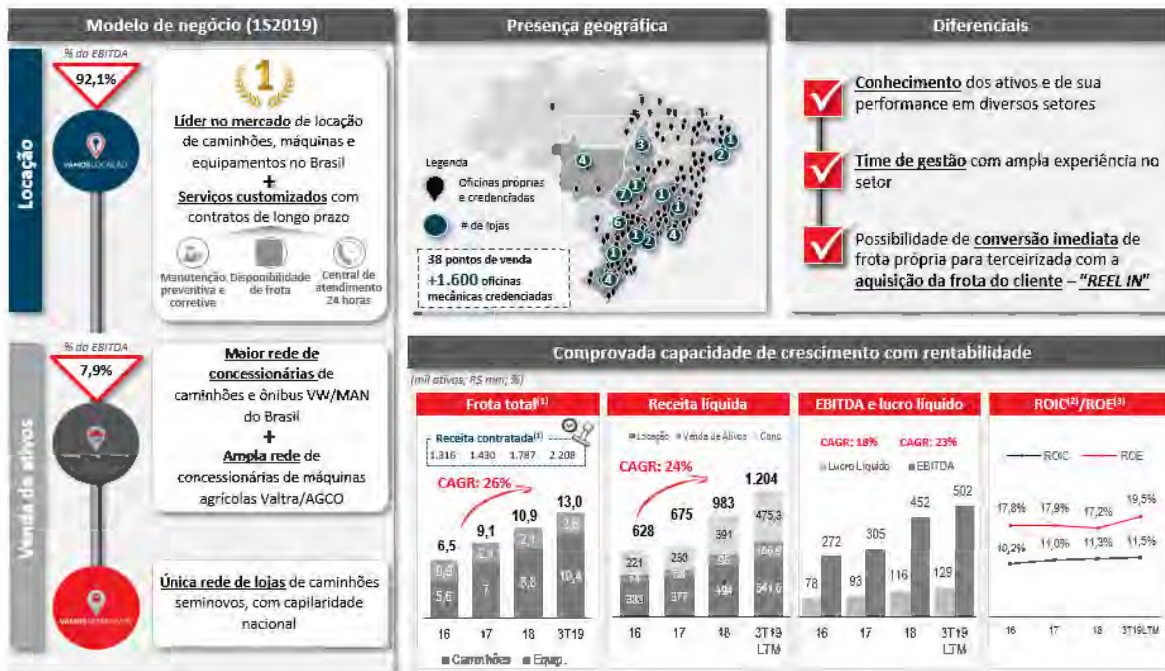
Borgato Serviços Agrícolas S.A.

A Borgato Serviços Agrícolas S.A. pratica, como sua principal atividade, a locação de tratores, máquinas e implementos agrícolas, implementos rodoviários, caminhões, ônibus e veículos em geral.

Vamos Seminovos S.A.

A Vamos Seminovos S.A. (anteriormente denominada Borgato Caminhões S.A.) pratica, como sua principal atividade, o comércio de caminhões e peças; e a prestação de serviços de reparos, conservação de veículos e afins.

Em 31 de março de 2019, as Informações Financeiras Trimestrais – ITR do Grupo Vamos apresentavam os seguintes números:



Notas:

- (1) Em Setembro de 2019
- (2) ROIC: NOPAT / Capital investido; NOPAT = EBIT*(1-taxa efetiva de imposto); capital investido = dívida líquida média + patrimônio líquido médio
- (3) ROE: lucro líquido / patrimônio líquido médio

Fonte: Companhia.

LÍDER no mercado de locação de caminhões, máquinas e equipamentos no Brasil, oferecendo **AMPLO PORTFÓLIO DE SERVIÇOS**, se apropriando de **MAIS DE 60 ANOS** de experiência da JSI no setor

PODER DE COMPRA na aquisição de caminhões, máquinas e equipamentos, com **CONDIÇÕES DIFERENCIADAS** de seus potenciais clientes e concorrentes

Modelo de negócio de **BAIXA EXPOSIÇÃO DE CAIXA**, baseado em **CONTRATOS DE LONGO PRAZO**

CONTROLE do ciclo de negócios, contando com a **MAIOR REDE** de concessionárias de caminhões e ônibus VW/MAN do país

Principais Negócios da Devedora

Os negócios do Grupo Vamos foram divididos em três principais negócios, conforme indicados na imagem a seguir:



Segmentos Operacionais da Devedora

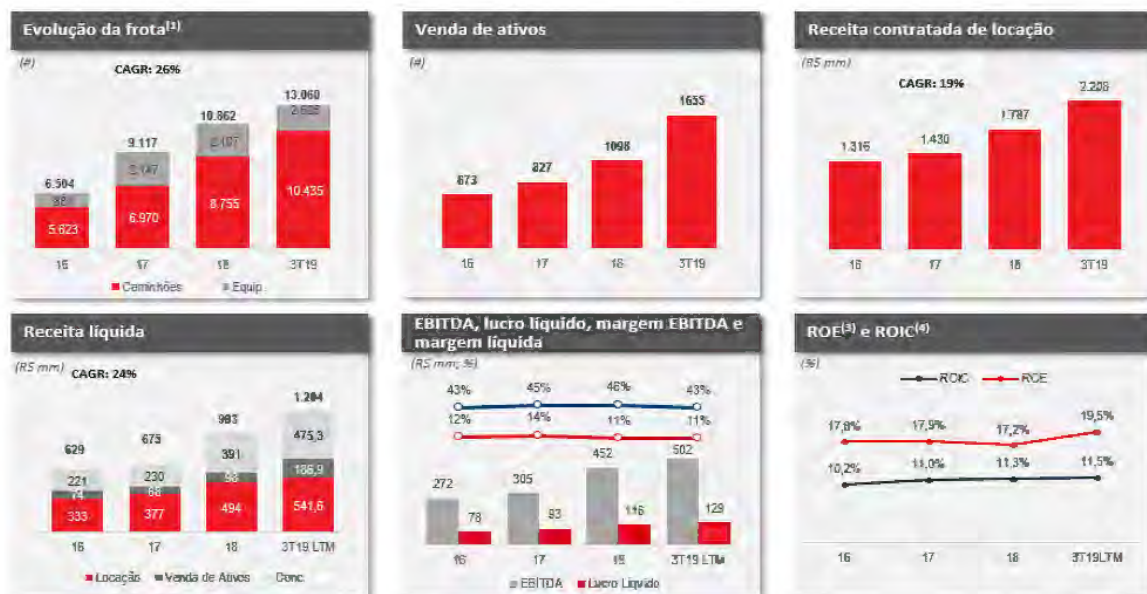
Locação de caminhões, máquinas e equipamentos: locação de veículos, máquinas e equipamentos pesados e gestão de frota.

Concessionárias de caminhões, máquinas e equipamentos: comercialização de veículos pesados, revenda de veículos seminovos, peças, máquinas e acessórios, prestação de serviços de mecânica, funilaria e pintura.

Cenário Setorial

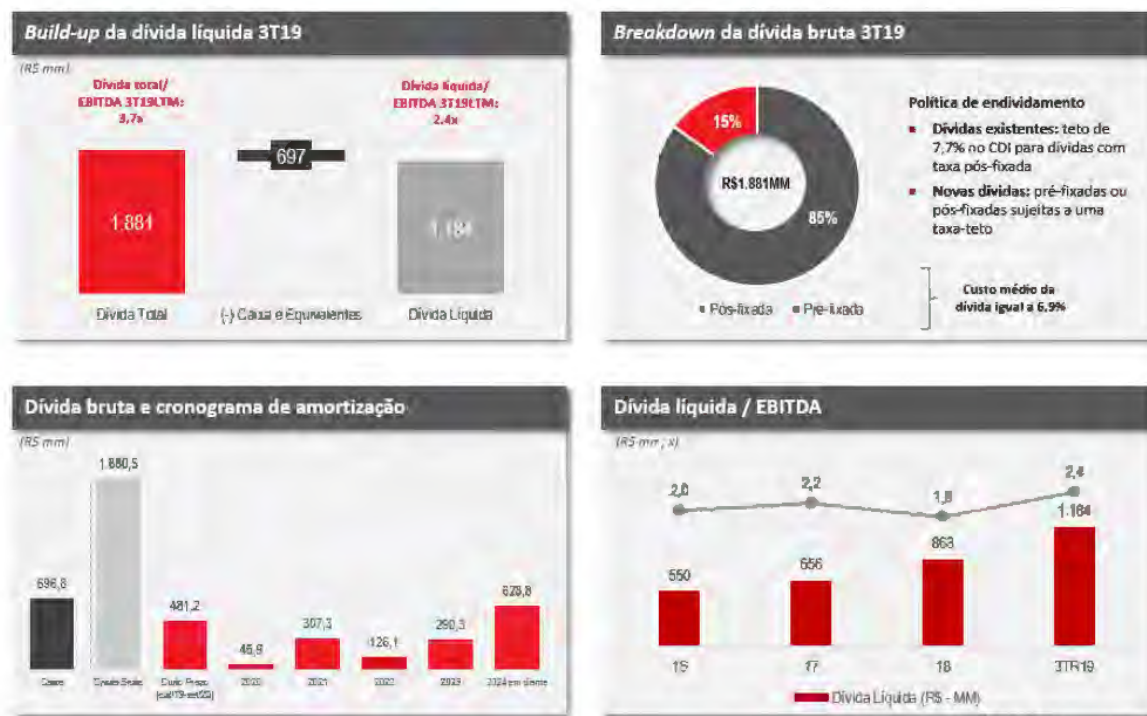
De acordo com os dados públicos do Relatório Anual da Fenabrave (Federação Nacional de Distribuição de Veículos Automotores), em 2018, a frota total brasileira de caminhões e ônibus era composta por 3,9 milhões de veículos, sendo 3,2 milhões de caminhões e 0,6 milhões de ônibus. A idade média dos caminhões era de 19,4 anos e a dos ônibus era de 16,3 anos. A elevada idade média, comparada a idade média dos veículos pesados em países desenvolvidos, sinaliza a necessidade de renovação da frota brasileira no curto prazo. Esse fato é positivo para o mercado de locação uma vez que as empresas deverão optar entre comprar o veículo/máquina novo ou alugá-

lo em uma conjuntura econômica brasileira pouco favorável ao investimento, principalmente em se tratando de ativos *non-core* para a empresa.



Notas:

- (1) Caminhões inclui cavalos, carretas, utilitários e ônibus. Equipamentos inclui também máquinas; (2) em setembro de 2019; (2) ROE: Lucro Líquido / Patrimônio Líquido Médio; (3) ROIC: NOPAT / Capital Investido; NOPAT = EBIT*(1-Taxa efetiva de imposto); Capital Investido = Dívida Líquida média + Patrimônio Líquido médio



Fonte: Companhia.

Notas:

- (1) Caminhões inclui cavalos, carretas, utilitários e ônibus. Equipamentos inclui também máquinas; (2) em setembro de 2019; (2) ROE: Lucro Líquido / Patrimônio Líquido Médio; (3) ROIC: NOPAT / Capital Investido; NOPAT = EBIT*(1-Taxa efetiva de imposto); Capital Investido = Dívida Líquida média + Patrimônio Líquido médio

Modelo de Negócios da Devedora

O ciclo de negócios da Vamos é integrado de forma que a Devedora possua um posicionamento diferenciado, com controle sobre todo o ciclo do negócio conforme representado abaixo:

Ciclo do negócio



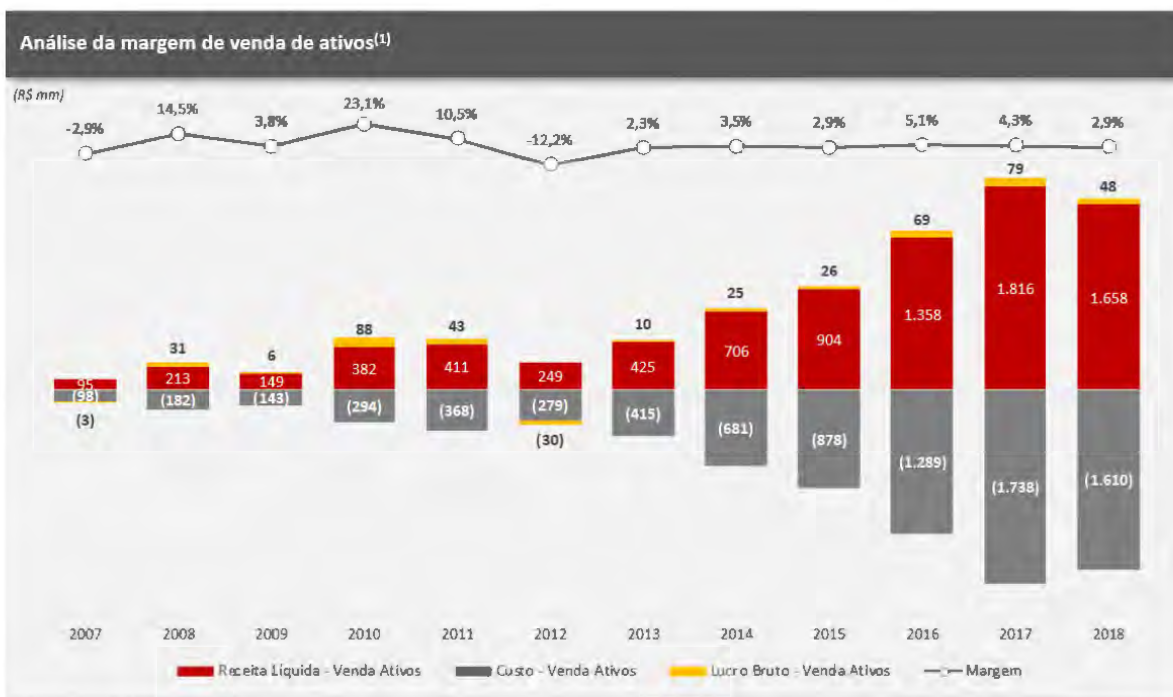
Modelo de negócio único, com sinergia em todo o ciclo do negócio

Fonte: Companhia.

O ciclo do negócio é suportado por um modelo que envolve aquisição de caminhões, equipamentos e máquinas, onde cerca de 80% do valor de aquisição é financiado, e receitas de longo prazo (média de cinco anos), decorrentes dos contratos de locação celebrados pela Devedora e seus clientes, gerando alta previsibilidade de fluxo de caixa para a Devedora. Esse modelo de negócios também é atrativo para o cliente por permitir que ele adquira as máquinas e equipamentos que necessita no âmbito de sua atividade sem comprometer seus investimentos.

Fonte: Companhia.

Abaixo os retornos atrativos e controle do ciclo de negócios:



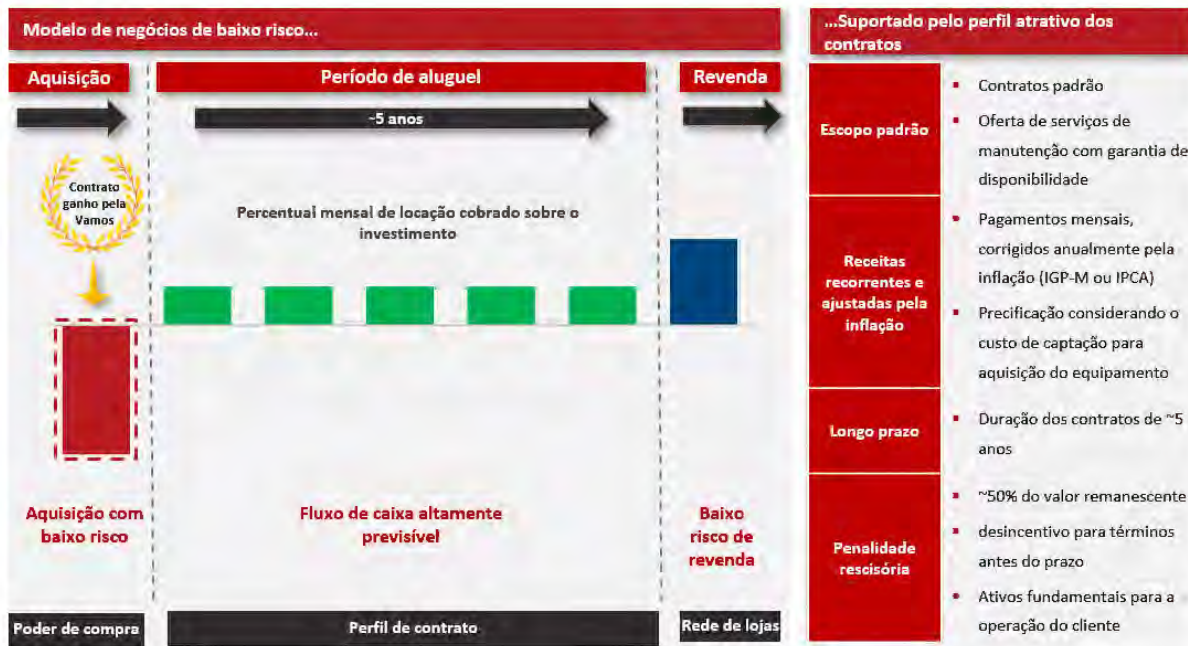
Nota:

(1) Histórico de venda de ativos da JSL

R\$ (termos nominais)		Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	TOTAL
Compra do ativo ⁽¹⁾	Gastos totais na compra do ativo ⁽²⁾	(55.000)	(53.020)	(51.069)	(49.148)	(14.007)	(224.244)
	Benefício fiscal sobre despesas e depreciação	20.400	19.727	19.063	18.410	17.768	95.368
	Total pós benefício fiscal A	(34.600)	(33.293)	(32.005)	(30.737)	3.760	(126.876)
Locação do ativo ⁽³⁾	Despesas de locação ⁽³⁾	(25.200)	(26.208)	(27.256)	(28.347)	(29.480)	(136.491)
	Benefício fiscal sobre locação	8.568	8.911	9.267	9.638	10.023	46.407
	Total pós benefício fiscal B	(16.632)	(17.297)	(17.989)	(18.709)	(19.457)	(90.084)
Fluxo líquido percebido B - A	17.968	16.135	14.293	12.444	(22.663)	36.792	
% economia						29,0%	

Notas:

- (1) Fonte: Companhia
- (2) Considera gastos com: (i) despesa financeira a 10% ao ano, (ii) gastos com manutenção - R\$1.500 ao mês acumulado pela inflação, (iii) gastos com seguro - 3,0% do valor residual do ativo ao ano, (iv) gastos com IPVA - 4,0% do valor residual do ativo ao ano, (v) valor recebido na venda - 35% do valor de compra, (vi) custo do processo de venda - 5,0% do valor residual do ativo
- (3) Despesa mensal média de locação no valor de R\$ 2.100,00 ajustado pela inflação

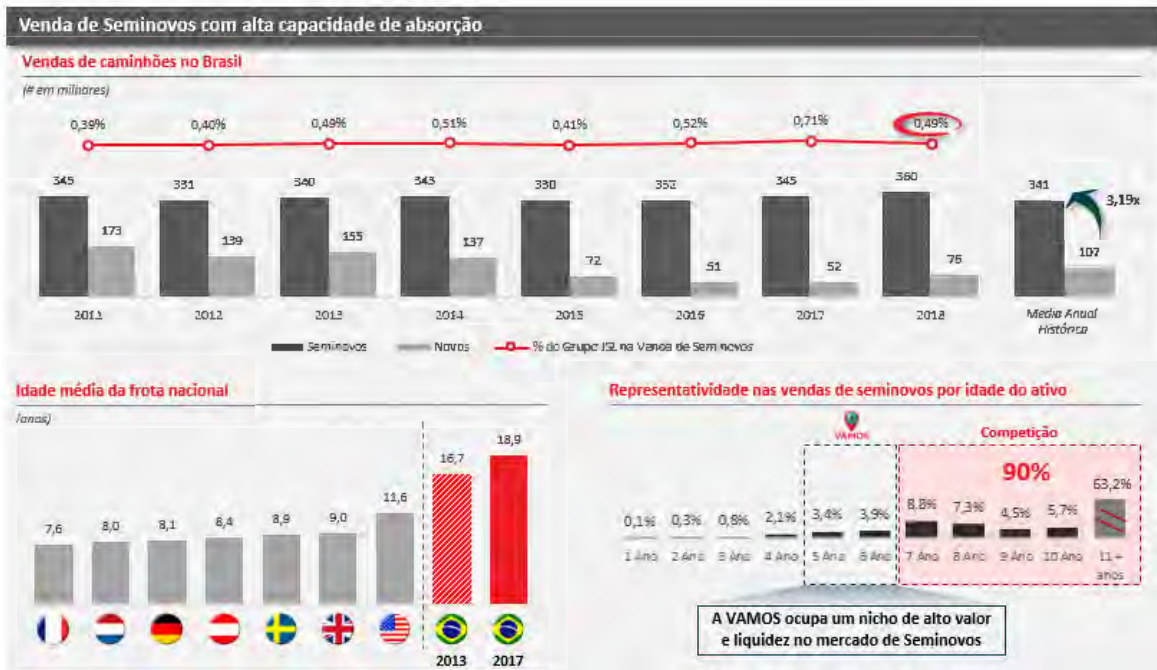


Nota 1- Na comparação entre receita e dívida

Considerando que a fonte das receitas da Devedora decorre, principalmente, de contratos com prazo médio de 5 anos, bem como tais contratos possuem desincentivos para rescisão pelo cliente, a Devedora administra seu fluxo de caixa com alto grau de previsibilidade. Em 31 de março de 2019, a Devedora possuía R\$2,2 bilhão de receita futura contratada, representada por contratos com prazo de duração acima de 5 anos na média, dividida entre clientes de diversos setores da economia.

Os ativos, ao término dos contratos ou no período de renovação, são encaminhados para uma das 39 (trinta e nove) lojas da rede da Devedora para serem vendidos no mercado secundário que têm uma alta capacidade de absorção. O volume histórico de vendas de caminhões seminovos é três vezes o volume de novos, considerando que, como demonstrado nos gráficos abaixo, a tendência é que com o desenvolvimento do país, a idade média da frota deve se convergir para 8,8 anos (idade média da frota em países desenvolvidos), aumentando o volume de venda de seminovos.

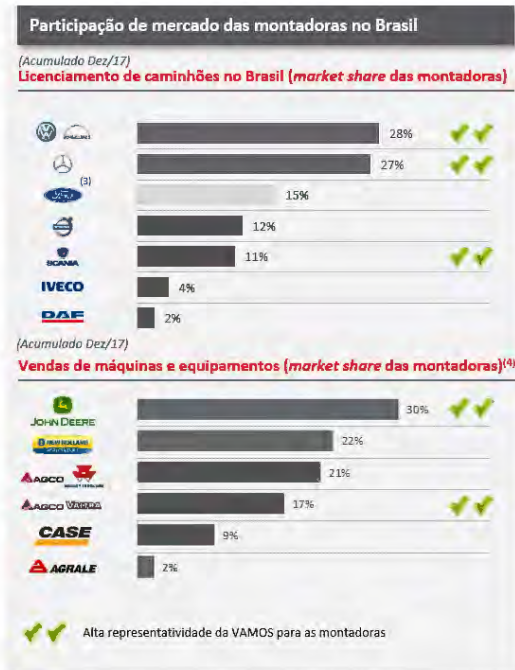
Abaixo os números históricos de vendas de seminovos da Devedora:



Fonte: Fenabrave, Neoway e Bureau of Transportation Statistics

Vantagens Competitivas

A Vamos é a maior companhia de locação e comercialização de caminhões, máquinas e equipamentos do Brasil, possuindo uma estrutura completa e única em seu segmento, com aproximadamente 11,3 mil ativos alugados e uma rede de 39 lojas próprias, divididas entre uma rede de concessionárias autorizadas de caminhões e ônibus (14 lojas VW/MAN), a maior do Brasil, e uma rede de concessionárias de máquinas e equipamentos (15 lojas Valtra), além de uma rede de lojas próprias de seminovos (10 lojas). O grande volume de aquisição de caminhões, equipamentos e máquinas da Vamos lhe assegura um poder de negociação capaz de trazer condições mais favoráveis, especialmente em um mercado pulverizado de fornecedores.



Fonte: Anfavea e Fenabrave

- Notas:
- (1) Refere-se apenas à VW, sendo o cálculo realizado por meio de uma comparação entre o valor pago pela Vamos pelo veículo 0Km e o valor da venda do mesmo veículo, na mesma condição e no mesmo mês
 - (2) Considera caminhões, carretas e cavalos mecânicos
 - (3) Anunciou saída do segmento de caminhões na América do Sul
 - (4) Inclui a venda nacional e internacional de tratores de rodas, colheitadeiras de grãos e colhedoras de cana
 - (5)

Diversos benefícios dos clientes ao terceirizarem suas frotas...

- Economia de aproximadamente 30% em contratos com manutenção
- Previsibilidade de disponibilidade possibilitando redução da frota
- Alocação de capital em suas atividades principais
- Maior foco em suas atividades principais
- Previsibilidade de despesa com frota

...com serviços de qualidade entregues pela VAMOS

	BIMBO	piraquê	Pão de Açúcar	Cavalinho
Setor	Indústria alimentícia	Indústria alimentícia	Varejo	Transportes
Data e prazo do contrato	Jan/19 (contrato de 5 anos)	Nov/17 (contrato de 5 anos)	Nov/18 (contrato de 5 anos)	Abr/19 (contrato de 2,5 anos)
Aquisição da frota	-	171 caminhões	126 caminhões	-
Frota alugada	309 caminhões	123 caminhões ⁽²⁾	96 caminhões	90 cavalos
Serviços oferecidos selecionados	<ul style="list-style-type: none"> Assistência 24 horas Mobilização e desmobilização Gestão de documentos/multas 	<ul style="list-style-type: none"> Garantia de disponibilidade da frota 95% Manutenção preventiva/corretiva Troca e gestão de pneus Gestão de multas/documentação 	<ul style="list-style-type: none"> Garantia de disponibilidade da frota 95% Manutenção preventiva/corretiva Troca e gestão de pneus Gestão de multas/documentação 	<ul style="list-style-type: none"> Gestão de documentos/multas

Frota do Grupo Cavalinho

Fonte: Companhia.

- Notas:
- (1) Faturamento líquido do Grupo Bimbo América Latina (Brasil, Equador, Colômbia, Chile, Argentina e Uruguai) em 2018 considerando câmbio entre BRL e MXN de 0,20111 em 01-abril-2019, Pão de Açúcar em 2018 e da Piraquê em 2017
 - (2) 111 caminhões/semirreboques, 5 utilitários e 7 caminhões

Principais Concorrentes

Locação de caminhões, máquinas e equipamentos: o mercado de locação de caminhões, máquinas e equipamentos encontra-se em um estágio embrionário, com poucas empresas participantes e uma baixa penetração no mercado de veículos pesados, o que gera espaço de crescimento para todos os competidores. Além disso, há diferenças significativas entre as atuais empresas do mercado no que se refere ao tipo de ativo oferecido, nível de serviço oferecido, marca dos ativos oferecidos, entre outros. De forma geral, as principais empresas de locação de veículos pesados, além da Vamos, incluem: a Ouro Verde, a Rodobens e a LM.



Fonte: Companhia.

Nota:

- (1) Em junho de 2019
- (2) Contempla máquinas e equipamentos pesados
- (3) Contempla automóveis, comerciais leves e caminhões

Concessionárias de caminhões, máquinas e equipamentos: o mercado de caminhões e ônibus está entre os mais competitivos no cenário mundial, com players globais de alta capacidade comercial. A marca VW/MAN é a líder do mercado nacional de caminhões, com um total de 28,1% de *market share* em dezembro de 2018. A Vamos, por sua vez, destaca-se por ter a maior rede de concessionárias da marca VW/MAN no Brasil, atuando em 5 estados, sendo 14 unidades de atendimento com estrutura focada no atendimento de vendas e pós-vendas.

Já o mercado de máquinas agrícolas no Brasil ainda está em expansão. A marca Valtra foi a primeira fábrica de tratores a se instalar na América do Sul. A marca possui uma linha completa de tratores, colheitadeiras, pulverizadores e plantadeiras; com atuação concentrada nos mercados sucroalcooleiro, grãos, cafeicultura e citricultura. Em dezembro de 2018, a Valtra registrou um *market share* de 17,5% no segmento de tratores, o qual é um mercado bastante fragmentado entre os seguintes principais players: John Deere, Massey Ferguson, New Holland e Case. As 15 concessionárias da marca Valtra pertencentes à Vamos representaram, em 2018, 17,9% do total das vendas da marca na região em que atua (Estados de São Paulo, Minas Gerais, Goiás e Mato Grosso).



Fonte: Neoway

Nota:

(1) Inclui, além de caminhões, cavalos mecânicos, carretas, utilitários e ônibus

Fonte: Companhia.

Descrição dos produtos e/ou serviços

O mercado de terceirização de frotas no Brasil com potencial de crescimento vis-à-vis outros mercados. A participação da frota alugada nos EUA é 20x superior à participação da frota alugada no Brasil evidenciando, segundo análise interna da Companhia, espaço para crescimento da terceirização da frota no Brasil



Fonte: Companhia.

Fonte: Companhia, ABLA, Fenabrave, Anfavea, Neoway e United States Department of Transportation

Notas:

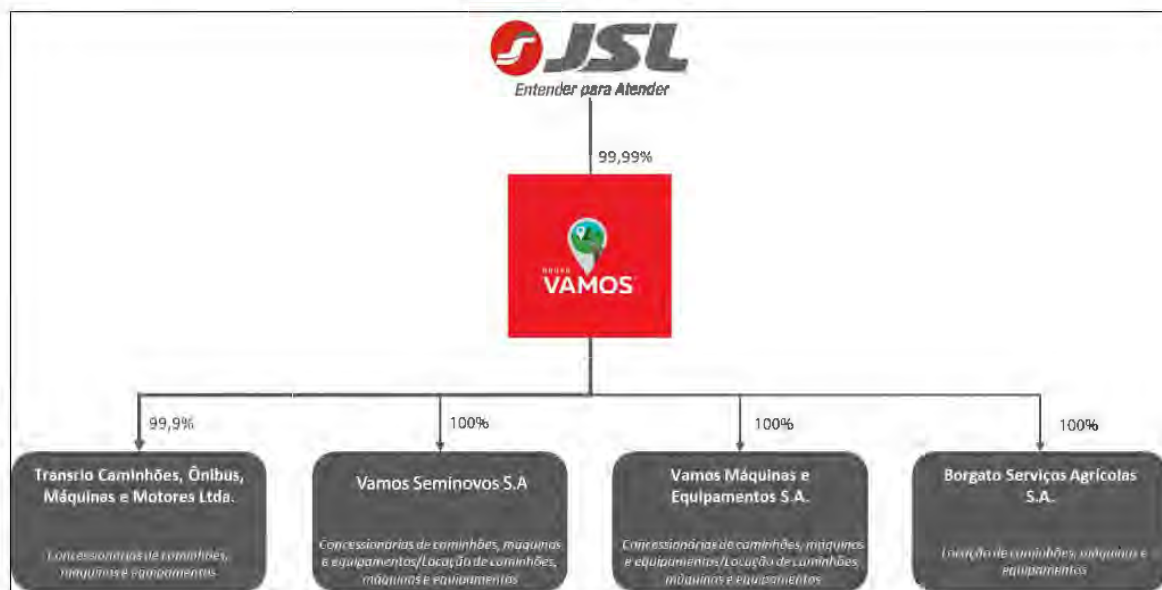
- (1) Número de caminhões e ônibus de companhias de locação em 2018. Inclui caminhões e insumos, ônibus e micro-ônibus
- (2) Considera caminhões, implementos rodantes e ônibus da VAMOS em dezembro de 2018
- (3) Penetração da frota alugada: 16,5 mil / 1,6 milhões
- (4) United States Department of Transportation. Considera apenas frotas de mais de 14 caminhões, excluindo a frota do poder público (forças armadas e governos locais, regionais, estaduais e federal), bem como polícia, taxi etc.



Nota: 1 - Coin base em contratos celebrados até junho 2019

Grupo Econômico

Organograma



a) Controladores Diretos e Indiretos

A Devedora é controlada pela JSL.

b) Controladas e Coligadas

A tabela abaixo mostra a participação no capital social das controladas diretas e indiretas da Devedora na data deste Prospecto Preliminar:

Denominação Social	Relação	Participação Direta	Participação Indireta
Transrio Caminhões, Ônibus, Máquinas e Motores Ltda.	Controladora	99,9%	–
Borgato Serviços Agrícolas S.A.	Controladora	100%	–
Vamos Máquinas e Equipamentos S.A.	Controladora	100%	–
Vamos Seminovos S.A.	Controladora	100%	–

c) Participações da Devedora em Sociedades do Grupo

Conforme tabela acima, a Devedora possui participação direta em 4 sociedades do grupo (Transrio Ltda., Borgato Serviços Agrícolas S.A., Vamos Máquinas e Equipamentos S.A. e Vamos Seminovos S.A.).

d) Participações de Sociedades do Grupo na Devedora

Não há participação de outra sociedade do grupo econômico da Devedora no capital da Devedora além da JSL.

Administração da Devedora

Conselho de Administração

O Conselho de Administração será composto por no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

O Conselho de Administração da Devedora, na presente data, é composto por:

(xi) Fernando Antonio Simões (Presidente do Conselho de Administração);

Denys Marc Ferrez (Membro do Conselho de Administração); e

Paulo Sérgio Kakinoff (Membro Independente do Conselho de Administração).

O Conselho de Administração tem a função primordial de orientação geral dos negócios da Devedora, assim como de controlar e fiscalizar o seu desempenho, cumprindo-lhe, especialmente além de outras atribuições que lhe sejam atribuídas por lei ou pelo Estatuto Social:

- (i) definir as políticas e fixar as estratégias orçamentárias para a condução dos negócios, bem como liderar a implementação da estratégia de crescimento e orientação geral dos negócios da Devedora;
- (ii) aprovar o orçamento anual, o plano de negócios, bem como quaisquer planos de estratégia, de investimento, anuais e/ou plurianuais, e projetos de expansão da Devedora e o organograma de cargos e salários para a Diretoria e para os cargos gerenciais;
- (iii) eleger e destituir os Diretores da Devedora;
- (iv) definir o número de cargos a serem preenchidos na Diretoria da Devedora, eleger seus Diretores, bem como atribuir aos Diretores suas respectivas funções, atribuições e limites de alçada não especificados no estatuto social;
- (v) criação e alteração nas competências, regras de funcionamento, convocação e composição dos órgãos de administração da Devedora, incluindo seus comitês de assessoramento;
- (vi) distribuir a remuneração global fixada pela Assembleia Geral entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria;
- (vii) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente, ou no caso do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações;

- (viii) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Devedora e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;
- (ix) apreciar os resultados trimestrais das operações da Devedora;
- (x) escolher e destituir os auditores independentes, observando-se, nessa escolha, o disposto na legislação aplicável. A empresa de auditoria externa reportar-se-á ao Conselho de Administração;
- (xi) convocar os auditores independentes para prestar os esclarecimentos que entender necessários;
- (xii) apreciar o Relatório da Administração e as contas da Diretoria e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;
- (xiii) manifestar-se previamente sobre qualquer proposta a ser submetida à deliberação da Assembleia Geral;
- (xiv) aprovar a proposta da administração de distribuição de dividendos, ainda que intercalares ou intermediários, ou pagamento de juros sobre o capital próprio com base em balanços semestrais, trimestrais ou mensais;
- (xv) deliberar sobre a associação com outras sociedades para a formação, consórcios ou para subscrição ou aquisição de participação no capital social de outras sociedades;
- (xvi) autorizar a emissão de ações da Devedora, nos limites autorizados no artigo 6º do estatuto social, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização;
- (xvii) deliberar, dentro dos limites do capital autorizado, sobre a emissão de debêntures conversíveis em ações, especificando o limite do aumento de capital decorrente da conversão das debêntures, em valor do capital social ou em número de ações, bem como (a) a oportunidade da emissão, (b) a época e as condições de vencimento, amortização e resgate, (c) a época e as condições do pagamento dos juros, da participação nos lucros e do prêmio de reembolso, se houver, e (d) o modo de subscrição ou colocação, e o tipo das debêntures;
- (xviii) autorizar a exclusão (ou redução do prazo para) do direito de preferência nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei;
- (xix) deliberar sobre a aquisição pela Devedora de ações de sua própria emissão, ou sobre o lançamento de opções de venda e compra, referenciadas em ações de emissão da Devedora, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação;
- (xx) outorgar opção de compra de ações a seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Devedora, sem direito de preferência para os acionistas nos termos dos planos aprovados em Assembleia Geral;
- (xxi) deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real, bem como sobre a emissão de *commercial papers*, notas promissórias, *bonds*, *notes* e de quaisquer outros títulos, valores mobiliários e/ou instrumentos de crédito para captação de recursos, de uso comum no mercado, para distribuição pública ou privada;

- (xxii) aprovar qualquer investimento ou despesa não prevista no orçamento anual, mediante a assinatura, modificação ou prorrogação de quaisquer documentos, contratos ou compromissos para assunção de responsabilidade, dívidas ou obrigações, envolvendo (individualmente ou num conjunto de atos relacionados), quantia total superior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais);
- (xxiii) aprovar a criação de ônus reais sobre os bens da Devedora ou a outorga de garantias a terceiros por obrigações da própria Devedora, ressalvados os contratos de financiamentos celebrados com o propósito de aquisição de bens móveis referentes a equipamentos operacionais, nos quais a garantia recaia sobre os respectivos bens adquiridos;
- (xxiv) deliberar sobre a alienação, venda, locação, doação ou oneração, direta ou indiretamente, a qualquer título e por qualquer valor, de participações societárias pela Devedora;
- (xxv) aprovar a obtenção de qualquer linha de crédito, financiamento ou empréstimo, incluindo operações de leasing, em nome da Devedora, não prevista no orçamento anual, cujo valor seja superior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais);
- (xxvi) aprovar qualquer operação ou conjunto de operações cujo valor seja igual ou superior a R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) anuais envolvendo a Devedora e qualquer Parte Relacionada, direta ou indiretamente. Para fins desta disposição, entende-se como parte relacionada qualquer administrador da Devedora, empregado ou acionista que detenha, direta ou indiretamente, mais de 5% (cinco por cento) do capital social da Devedora;
- (xxvii) apresentar à Assembleia Geral proposta de distribuição de participação nos lucros anuais aos empregados e aos administradores;
- (xxviii) autorizar a realização de operações envolvendo qualquer tipo de instrumento financeiro derivativo, assim considerados quaisquer contratos que gerem ativos e passivos financeiros para suas partes, independente do mercado em que sejam negociados ou registrados ou da forma de realização; qualquer proposta envolvendo as operações aqui descritas deverá ser apresentada ao Conselho de Administração pela Diretoria da Devedora, devendo constar da referida proposta, no mínimo, as seguintes informações: (a) avaliação sobre a relevância dos derivativos para a posição financeira e os resultados da Devedora, bem como a natureza e extensão dos riscos associados a tais instrumentos; (b) objetivos e estratégias de gerenciamento de riscos, particularmente, a política de proteção patrimonial (*hedge*); e (c) riscos associados a cada estratégia de atuação no mercado, adequação dos controles internos e parâmetros utilizados para o gerenciamento desses riscos. Não obstante as informações mínimas que devem constar da proposta, os membros do Conselho de Administração poderão solicitar informações adicionais sobre as tais operações, incluindo, mas não se limitando, a quadros demonstrativos de análise de sensibilidade; e
- (xxix) aprovar a emissão de título de valor mobiliário, assim como a obtenção de qualquer linha de crédito, financiamento e/ou empréstimo atrelado ou de qualquer outra forma baseado em moeda estrangeira.

Diretoria

A Diretoria será composta por no mínimo, 3 (três) e no máximo 15 (quinze) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, autorizada a cumulação de mais de um cargo por qualquer Diretor, sendo designado um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo-Financeiro, e os demais diretores sem designação específica, eleitos pelo Conselho de

Administração, observado o disposto no Estatuto Social.

A Diretoria da Devedora, na presente data, é composta por:

Gustavo Henrique Braga Souto (Diretor Presidente);

Gustavo Henrique Paganoto Moscatelli (Diretor Financeiro e de Relações com Investidores);

Christian Hahn da Silva (Diretor); e

José Geraldo Santana Franco Junior (Diretor).

Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais, por lei ou pelo estatuto social, seja atribuída a competência à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração.

Compete ainda à Diretoria:

- (i) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral de Acionistas;
- (ii) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o relatório da administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior;
- (iii) submeter ao Conselho de Administração orçamento anual;
- (iv) apresentar trimestralmente ao Conselho de Administração o balancete econômico-financeiro e patrimonial detalhado da Devedora e suas controladas;
- (v) representar a Devedora ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observado o previsto no artigo 28 do estatuto social; e
- (vi) autorizar a Devedora a prestar garantias a obrigações de suas controladas e/ou subsidiárias integrais, ressalvados os contratos de leasing e de financiamento que tenham por objeto bens operacionais, para os quais não será necessária a autorização, sendo expressamente vedada a outorga de garantias a obrigações de terceiros e prestação de aval ou fiança em benefício de terceiros.

Ainda, de acordo com o seu estatuto social, compete ao Diretor Presidente, coordenar a ação dos Diretores e dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Devedora, além das funções, atribuições e poderes a ele cometidos pelo Conselho de Administração, e observadas a política e orientação previamente traçadas pelo Conselho de Administração, bem como:

- (i) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- (ii) superintender as atividades de administração da Devedora, coordenando e supervisionando as atividades dos membros da Diretoria;
- (iii) propor sem exclusividade de iniciativa ao Conselho de Administração a atribuição de funções a cada Diretor no momento de sua respectiva eleição;
- (iv) coordenar a política de pessoal, organizacional, gerencial, operacional e de marketing da Devedora;
- (v) anualmente, elaborar e apresentar ao Conselho de Administração o plano anual de negócios e o orçamento anual da Devedora; e
- (vi) administrar os assuntos de caráter societário em geral.

Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro, dentre outras atribuições que lhe venham a ser cometidas pelo Conselho de Administração:

- (i) auxiliar o Diretor Presidente na coordenação da ação dos Diretores e direção da execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Devedora;
- (ii) substituir o Diretor Presidente em caso de ausência ou afastamento temporário deste, hipótese em que lhe incumbirá as funções, atribuições e poderes àquele cometidos pelo Conselho de Administração, bem como as atribuições indicadas no Estatuto Social;
- (iii) propor alternativas de financiamento e aprovar condições financeiras dos negócios da Devedora,
- (iv) administrar o caixa e as contas a pagar e a receber da Devedora; e dirigir as áreas contábil, de planejamento financeiro e fiscal/tributária.

Compete ao Diretor de Relações com Investidores:

- (i) representar a Devedora perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais;
- (ii) prestar informações ao público investidor, à CVM, às Bolsas de Valores em que a Devedora tenha seus valores mobiliários negociados e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior; e
- (iii) manter atualizado o registro de companhia aberta perante a CVM.

Compete aos diretores sem designação específica assistir e auxiliar o Diretor Presidente na administração dos negócios da Devedora, bem como as funções que lhes sejam atribuídas pelo Conselho de Administração, por ocasião de sua eleição, ressalvada a competência do Diretor Presidente fixar-lhes outras atribuições não conflitantes.

Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal da Devedora funcionará em caráter não permanente e, quando instalado, será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, todos residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral para mandato de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição, conforme estatuto social.

O Conselho Fiscal da Devedora, na presente data, não está instalado.

Administradores

Nome	Data de Nascimento	Órgão administração	Data de eleição	Prazo de mandato
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de Posse	Foi eleito pelo controlador
Outros cargos e funções exercidas no emissor		Descrição de outro cargo/função	Percentual de participação nas reuniões	
Denys Marc Ferrez 009.018.327-40 Não aplicável.	20/07/1970 Administrador de Empresas	Conselho de Administração Conselheiro (Membro Efetivo)	25/02/2019 25/02/2019 100.00%	até 25/02/2021 Sim
Gustavo Henrique Paganoto Moscatelli 353.651.228-36 Diretor Administrativo Financeiro e de Relações com Investidores da Devedora.	12/04/1986 Administrador de empresas	Diretoria Diretor Administrativo-Financeiro	25/02/2019 25/02/2019 0.00%	até 25/02/2021 Sim
Gustavo Henrique Braga Couto 617.152.125-68 Não aplicável.	05/04/1975 Engenheiro Civil	Diretoria Diretor Presidente	25/02/2019 25/02/2019 0.00%	até 25/02/2021 Sim

Nome	Data de Nascimento	Órgão administração	Data de eleição	Prazo de mandato
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de Posse	Foi eleito pelo controlador
Outros cargos e funções exercidas no emissor		Descrição de outro cargo/função	Percentual de participação nas reuniões	
José Geraldo Santana Franco Junior 158.510.708-54 Não aplicável.	30/03/1975 Diretor comercial	Diretoria Diretor sem designação específica	25/02/2019 25/02/2019 0.00%	até 25/02/2021 Sim
Christian Hahn da Silva 046.253.396-42 Não aplicável.	08/11/1981 Administrador de Empresas Administrador de Empresas Administrador de Empresas	Diretoria Diretor sem designação específica	25/02/2019 25/02/2019 0.00%	até 25/02/2021 Sim
Fernando Antonio Simões 088.366.618-90 Não aplicável.	13/06/1967 Empresário	Conselho de Administração Conselheiro (Presidente do Conselho de Administração)	25/02/2019 25/02/2019 0.00%	até 25/02/2021 Sim
Paulo Sérgio Kakinoff 194.344.518-41 Não aplicável.	06/09/1974 Administrador de empresas	Conselho de Administração Conselheiro (Membro Independente)	08/04/2019 25/02/2019 0.00%	até 25/02/2021 Sim

Experiência profissional / Declaração de eventuais condenações

Experiência profissional / Declaração de eventuais condenações
<p>Denys Marc Ferrez - 009.018.327-40</p> <p>O Sr. Denys Marc Ferrez é graduado em administração de empresas e pós-graduado em corporate finance. Possui experiência como diretor de relações com investidores da Redecard (administradora de cartões de crédito), em 2008, tendo ainda atuado por 10 anos na tesouraria e relações com investidores da Aracruz (setor de celulose) e 5 anos na Pricewaterhouse (empresa de auditoria independente). Foi admitido como diretor Administrativo e Financeiro da JSL em 2008 e em 2009 passou a cumular o cargo de Diretor de Relações com Investidores. Em 2018, assumiu o cargo de Conselheiro da Devedora.</p> <p>Na data de elaboração da última versão do Formulário de Referência da Devedora, não havia condenação criminal;</p> <p>Na data de elaboração da última versão do Formulário de Referência da Devedora, não havia condenação em processo administrativo da CVM; e</p> <p>Na data de elaboração da última versão do Formulário de Referência da Devedora, não havia condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial.</p>
<p>Gustavo Henrique Paganoto Moscatelli – 353.651.228-36</p> <p>Gustavo Henrique Paganoto Moscatelli é graduado em Administração de Empresas, com MBA em Finanças. Possui experiência como Diretor Financeiro na Gafisa (empresa do setor de construção), tendo atuado por mais de 10 anos nessa empresa. Foi admitido como Diretor Administrativo e Financeiro da Vamos em abril de 2017 em 2018 passou a cumular o cargo de Diretor de Relações com Investidores.</p> <p>Na data de elaboração da última versão do Formulário de Referência da Devedora, não havia condenação criminal;</p> <p>Na data de elaboração da última versão do Formulário de Referência da Devedora, não havia condenação em processo administrativo da CVM; e</p> <p>Na data de elaboração da última versão do Formulário de Referência da Devedora, não havia condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial.</p>
<p>Gustavo Henrique Braga Couto - 617.152.125-68</p> <p>Gustavo Henrique Braga Souto é engenheiro civil formado pela Universidade Federal da Bahia (UFBA), pós-graduado em marketing pela ESPM e MBA em Gestão de Negócios pela Fundação Dom Cabral/MG. Foi Diretor executivo da Swissport Brasil como COO (Country Operations Officer) de 2016 a 2017, diretor de Supply Chain da Companhia Siderúrgica Nacional (CSN) de 2013 a 2015, diretor de Supply Chain e TI da Suzano Papel e Celulose de 2006 a 2013. Foi profissional de vendas, gerente de marketing e planejamento de grandes consumidores, entre outras funções,</p>

Experiência profissional / Declaração de eventuais condenações

da Shell no período de 1997 a 2006. Foi Diretor Executivo na Petrobras Distribuidora de 2017 a 2019. Foi eleito Diretor Presidente da Companhia em 25 de fevereiro de 2019.

Na data de elaboração da última versão do Formulário de Referência da Devedora, não havia condenação criminal;

Na data de elaboração da última versão do Formulário de Referência da Devedora, não havia condenação em processo administrativo da CVM; e

Na data de elaboração da última versão do Formulário de Referência da Devedora, não havia condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial.

José Geraldo Santana Franco Junior – 158.510.708-54

José Geraldo Santana Franco Júnior é graduado em Engenharia Industrial Mecânica (Unimep), com especialização em Propaganda e Marketing (Universidade Toledo) e MBA em Gestão de Negócios (FIA SP). Atua há 15 anos no mercado de veículos comerciais pesados, máquinas e equipamentos, com especialidade no mercado de terceirização de frota e especificação de produtos com implementos e equipamentos. Foi Superintendente Comercial na Rodobens; Gerente Comercial Nacional na Klin Calçados Infantis Ltda., Gerente Comercial Nacional na Indústria Metalúrgica Natalaço e engenheiro na IBM Brasil. O Sr. José Geraldo Santana Franco Júnior é Diretor Comercial da Companhia desde maio de 2011.

Na data de elaboração da última versão do Formulário de Referência da Devedora, não havia condenação criminal;

Na data de elaboração da última versão do Formulário de Referência da Devedora, não havia condenação em processo administrativo da CVM; e

Na data de elaboração da última versão do Formulário de Referência da Devedora, não havia condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial.

Paulo Sérgio Kakinoff – 194.344.518-41

Paulo Sergio Kakinoff assumiu o cargo de Diretor-Presidente da Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A. em julho de 2012, tendo sido membro independente do Conselho de Administração desta de janeiro de 2010 a 02 de julho de 2012, quando deixou o cargo junto ao Conselho de Administração para assumir a presidência da Gol. Foi Presidente da Audi Brasil até junho de 2012 e atuou na indústria automobilística por 18 anos, tendo ocupado anteriormente as funções de Diretor de Vendas & Marketing da Volkswagen do Brasil e Diretor Executivo para a América do Sul na matriz do Grupo Volkswagen na Alemanha. É membro do Comitê de Governança Corporativa e Pessoas, do Comitê de Políticas de Risco, do Comitê de Política Financeira e do Comitê de Alianças da Companhia. Formado em Administração de Empresas pela Universidade Mackenzie, ocupou o cargo de Vice-Presidente da ABEIVA - Associação Brasileira das Empresas Importadoras de Veículos Automotores e de membro do Conselho da Volkswagen Participações até junho de 2012.

Experiência profissional / Declaração de eventuais condenações

É conselheiro independente da Companhia desde abril de 2019. O critério utilizado na determinação de sua independência foi o previsto no Regulamento de Listagem do Novo Mercado. Na data de elaboração da última versão do Formulário de Referência da Devedora, não havia condenação criminal;

Na data de elaboração da última versão do Formulário de Referência da Devedora, não havia condenação em processo administrativo da CVM; e

Na data de elaboração da última versão do Formulário de Referência da Devedora, não havia condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial.

Fernando Antonio Simões - 088.366.618-90

O Sr. Fernando Simões é empresário e atua na JSL S.A. desde 1981. É diretor presidente e membro do Conselho de Administração da JSL S.A. É Presidente do Conselho de Administração da Devedora e da Movida Participações S.A. (empresa controlada da JSL S.A.). É também Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração da Simpar S.A., controladora indireta da Devedora.

Na data de elaboração da última versão do Formulário de Referência da Devedora, não havia condenação criminal;

Na data de elaboração da última versão do Formulário de Referência da Devedora, não havia condenação em processo administrativo da CVM; e

Na data de elaboração da última versão do Formulário de Referência da Devedora, não havia condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial.

Christian Hahn da Silva - 046.253.396-42

Christian Hahn da Silva é graduado em Ciência Política (UEMG), especialização em gestão de negócios e marketing (UNIMONTES), Controladoria e Finanças (FG), MBA em Gestão de Concessionários (Fundação Dom Cabral). Atua há 15 anos no mercado de concessionárias de veículos, máquinas e equipamentos pesados. Foi Diretor Executivo do Grupo Tracbel, por onde atuou 8 anos. O Sr. Christian Hahn da Silva foi admitido como Diretor Geral das concessionárias Transrio Caminhões, Máquinas e Motores Ltda. em 2018 e como Diretor da Vamos em 2019.

Na data de elaboração da última versão do Formulário de Referência da Devedora, não havia condenação criminal.

Na data de elaboração da última versão do Formulário de Referência da Devedora, não havia condenação em processo administrativo da CVM.

Na data de elaboração da última versão do Formulário de Referência da Devedora, não havia condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial.

Time de Gestão Experiente

	Anos de experiência	Experiência relevante
 Gustavo Couto Chief Executive Officer	21	<ul style="list-style-type: none"> Experiência nos setores (Comércio Varejo), papel de liderança (2008-2012), mineração, energia e telecomunicações; Vivência nos setores comercial, marketing, logística, suportes e desenvolvimento B2B; Formado em engenharia pela UFPA, com mestrado em Finanças pela UFPA, especialização (2011)
 Gustavo Moscatelli Chief Financial Officer	12	<ul style="list-style-type: none"> Experiência de mais de 22 anos na área financeira em empresas de participação e construção civil; Ativou (residência em Toronto), qualificação (CPA) e certificação (CMA) nos Estados Unidos; Bacharel em Administração de Empresas pela FUCPA, com MBA pela UFPA
 José Geraldo Junior Locação	15	<ul style="list-style-type: none"> Trabalhou em empresas do setor de transportes; 15 anos de experiência em posições de liderança em empresas; Engenheiro mecânico graduado pela Universidade de Brasília e MBA pela FEA
 Christian Hahn Concessionária Volkswagen	18	<ul style="list-style-type: none"> Trabalha atualmente de concessionária de Concessionária Volkswagen; Experiência na área de operações em concessionárias de veículos de marcas líderes; Bacharel em Ciências Econômicas pela Universidade Estadual de Minas Gerais, MBA pela FUCPA
 Ricardo Rodrigues Concessionária Valtira	32	<ul style="list-style-type: none"> Experiência na área de concessionária de veículos agrícolas; Experiência também na gestão de rede de concessionárias de máquinas agrícolas; Bacharel em Administração de Empresas pela FUCPA, com mestrado pela FEA-USP
 Walder Pistoso Seminários	23	<ul style="list-style-type: none"> Trabalhou em empresas do setor de educação nas áreas de: Possui grande experiência na área de gestão de negócios e operações; Formado em administração de empresas pela UFPA
 Rafael Gomes Operações	23	<ul style="list-style-type: none"> Trabalha no setor de concessionária de veículos e máquinas; Profissional experiente na área de gestão e administração de Operações e Finanças; Bacharel em administração de empresas pela FUCPA com especialização em GPEC

O diferencial do time Vamos é formado por profissionais experientes que conhecem e entendem o negócio:



Remuneração dos Administradores

Remuneração Total para o Exercício Social de 2018				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	0	7,67	0	7,67
Nº de membros remunerados	0	7,67	0	7,67
Remuneração fixa anual	R\$0,00	R\$6.319.868,45	R\$0,00	R\$6.319.868,45
Salário ou pró-labore	R\$0,00	R\$5.221.860,34	R\$0,00	R\$5.221.860,34
Benefícios direto e indireto	R\$0,00	R\$53.636,04	R\$0,00	R\$53.636,04
Participações em comitês	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Outros	R\$0,00	R\$1.044.372,07	R\$0,00	R\$1.044.372,07
Descrição de outras	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00

remunerações fixas				
Remuneração variável	R\$0,00	R\$1.006.133,03	R\$0,00	R\$1.006.133,03
Bônus	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Participação de resultados	R\$0,00	R\$681.133,03	R\$0,00	R\$681.133,03
Participação em reuniões	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Comissões	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Outros	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	R\$0,00	R\$325.000,00	R\$0,00	R\$325.000,00
Pós-emprego	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Cessação do cargo	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Baseada em ações, incluindo opções	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Observações	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Total da remuneração	R\$0,00	R\$7.326.001,48	R\$0,00	R\$7.326.001,48

Remuneração total para o Exercício social encerrado em 31/12/2017 – Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	0	7,92	0	7,92
Nº de membros remunerados	0	7,92	0	7,92
Remuneração fixa anual	R\$0,00	R\$5.653.473,69	R\$0,00	R\$5.653.473,69
Salário ou pró-labore	R\$0,00	R\$4.662.803,70	R\$0,00	R\$4.662.803,70
Benefícios direto e indireto	R\$0,00	R\$58.109,25	R\$0,00	R\$58.109,25
Participações em comitês	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Outros	R\$0,00	R\$932.560,74	R\$0,00	R\$932.560,74
Descrição de outras remunerações fixas	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Remuneração variável	R\$0,00	R\$661.208,60	R\$0,00	R\$661.208,60
Bônus	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Participação de resultados	R\$0,00	R\$661.208,60	R\$0,00	R\$661.208,60
Participação em reuniões	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Comissões	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Outros	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Pós-emprego	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Cessação do cargo	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Baseada em ações, incluindo opções	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Observações	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Total da remuneração	R\$0,00	R\$6.314.682,29	R\$0,00	R\$6.314.682,29

Remuneração total para o Exercício social encerrado em 31/12/2016 – Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	0	5,75	0	5,75
Nº de membros remunerados	0	5,75	0	5,75
Remuneração fixa anual	R\$0,00	R\$4.149.694,60	R\$0,00	R\$4.149.694,60
Salário ou pró-labore	R\$0,00	R\$3.412.761,80	R\$0,00	R\$3.412.761,80
Benefícios direto e indireto	R\$0,00	R\$54.380,44	R\$0,00	R\$54.380,44
Participações em comitês	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Outros	R\$0,00	R\$682.552,36	R\$0,00	R\$682.552,36
Descrição de outras remunerações fixas	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Remuneração variável	R\$0,00	R\$1.016.950,67	R\$0,00	R\$1.016.950,67
Bônus	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Participação de resultados	R\$0,00	R\$1.016.950,67	R\$0,00	R\$1.016.950,67
Participação em reuniões	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Comissões	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Outros	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Pós-emprego	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Cessação do cargo	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Baseada em ações, incluindo opções	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Observações	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Total da remuneração	R\$0,00	R\$5.166.645,27	R\$0,00	R\$5.166.645,27

Remuneração total para o Exercício social encerrado em 31/12/2015 – Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	0	4,58	0	4,58
Nº de membros remunerados	0	4,58	0	4,58
Remuneração fixa anual	R\$0,00	R\$3.579.005,36	R\$0,00	R\$3.579.005,36
Salário ou pró-labore	R\$0,00	R\$2.969.232,73	R\$0,00	R\$2.969.232,73
Benefícios direto e indireto	R\$0,00	R\$15.926,08	R\$0,00	R\$15.926,08
Participações em comitês	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Outros	R\$0,00	R\$593.846,55	R\$0,00	R\$593.846,55
Descrição de outras remunerações fixas	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Remuneração variável	R\$0,00	R\$1.374.000,00	R\$0,00	R\$1.374.000,00
Bônus	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Participação de	R\$0,00	R\$1.374.000,00	R\$0,00	R\$1.374.000,00

resultados				
Participação em reuniões	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Comissões	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Outros	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Pós-emprego	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Cessação do cargo	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Baseada em ações, incluindo opções	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Observações	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Total da remuneração	R\$0,00	R\$4.953.005,36	R\$0,00	R\$4.953.005,36

Transações com Partes Relacionadas

Abaixo informações a respeito de transações com partes relacionadas:

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (R\$)	Saldo existente (R\$)	Montante (R\$)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
JSL S.A.	31.12.2018	3.335.000,00	3.335.000,00	3.335.000,00	Até 31.12.2018	Contas a Receber	0,0000
Relação com o emissor	Controladora						
Objeto contrato	Locação Operacional de Veículos e Máquinas com a JSL S.A.						
Credora ou Devedora	Devedora						
Garantia e seguros	Não aplicável						
Rescisão ou extinção	Descumprimento de cláusula do contrato						
Natureza e razão para a operação	Locação Operacional de Veículos, Máquinas e equipamentos com a JSL S.A.						

CS Brasil	31.12.2018	15.449.000,00	15.449.000,00	15.449.000,00	Até 31.12.2018	Contas a Receber	0,0000
Relação com o emissor	Sociedade Coligada						
Objeto contrato	Locação Operacional de Veículos e Máquinas com a CS Brasil						
Credora ou Devedora	Devedora						
Garantia e seguros	Não aplicável						
Rescisão ou extinção	Descumprimento de cláusula do contrato						
Natureza e razão para a operação	Locação Operacional de Veículos e Máquinas com a CS Brasil						

Movida Locação	31.12.2018	5.000,00	5.000,00	5.000,00	Até 31.12.2018	Contas a Receber	0,0000
Relação com o emissor	Sociedade Coligada						
Objeto contrato	Locação Operacional de Veículos e Máquinas, e venda de veículos da Movida Locação						
Credora ou Devedora	Devedora						
Garantia e seguros	Não aplicável						
Rescisão ou extinção	Descumprimento de cláusula do contrato						
Natureza e razão para a operação	Locação Operacional de Veículos e Máquinas, e venda de veículos da Movida Locação						

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (R\$)	Saldo existente (R\$)	Montante (R\$)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Ponto Veículos	31.12.2018	2.000,00	2.000,00	2.000,00	Até 31.12.2018	Contas a Receber	0,0000
Relação com o emissor	Sociedade Coligada						
Objeto contrato	Locação Operacional de Veículos e Máquinas, e venda de veículos da Ponto Veículos						
Credora ou Devedora	Devedora						
Garantia e seguros	Não aplicável						
Rescisão ou extinção	Descumprimento de cláusula do contrato						
Natureza e razão para a operação	Locação Operacional de Veículos e Máquinas, e venda de veículos da Ponto Veículos						

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (R\$)	Saldo existente (R\$)	Montante (R\$)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Família Borgato	31.12.2018	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00	Até 31.12.2018	Contas a Receber	0,0000
Relação com o emissor	Partes relacionadas						
Objeto contrato	Venda de aeronave.						
Credora ou Devedora	Devedora						

Garantia e seguros	Não aplicável
Rescisão ou extinção	Descumprimento de cláusula do contrato
Natureza e razão para a operação	Venda de aeronave

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (R\$)	Saldo existente (R\$)	Montante (R\$)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Movida GTF (incorporada pela Movida Participações)	31.12.2018	3.352.000,00	3.352.000,00	3.352.000,00	Até 31.12.2018	Contas a Receber	0,0000
Relação com o emissor	Partes relacionadas						
Objeto contrato	Locação Operacional de Veículos e Máquinas e Venda de veículos da Movida						
Credora ou Devedora	Devedora						
Garantia e seguros	Não aplicável						
Rescisão ou extinção	Descumprimento de cláusula do contrato						
Natureza e razão para a operação	Locação Operacional de Veículos e Máquinas e Venda de veículos da Movida						

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (R\$)	Saldo existente (R\$)	Montante (R\$)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Original Veículos	31.12.2018	38.000,00	38.000,00	38.000,00	Até 31.12.2018	Contas a Receber	0,0000
Relação com o emissor	Partes relacionadas						
Objeto contrato	Locação Operacional de Veículos e Máquinas e Venda de veículos da Original						
Credora ou Devedora	Devedora						
Garantia e seguros	Não aplicável						
Rescisão ou extinção	Descumprimento de cláusula do contrato						
Natureza e razão para a operação	Locação Operacional de Veículos e Máquinas e Venda de veículos da Original						

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (R\$)	Saldo existente (R\$)	Montante (R\$)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
JSL Leasing	31.12.2018	1.739.000,00	1.739.000,00	1.739.000,00	Até 31.12.2018	Contas a Receber	0,0000

Relação com o emissor	Partes relacionadas
Objeto contrato	Venda de veículos
Credora ou Devedora	Devedora
Garantia e seguros	Não aplicável
Rescisão ou extinção	Descumprimento de cláusula do contrato
Natureza e razão para a operação	Venda de veículos

JSL S.A.	31.12.2018	38.953.000,00	138.953.000,00	138.953.000,00	Até 31.12.2018	Contas a Pagar	0,0000
Relação com o emissor	Controladora						
Objeto contrato	Locação Operacional de Veículos e Máquinas, Compra de veículos, Dividendos, Utilização do centro de serviços administrativos e Compra de ações de empresa controlada pela JSL S/A						
Credora ou Devedora	Credora						
Garantia e seguros	Não aplicável						
Rescisão ou extinção	Descumprimento de cláusula do contrato						
Natureza e razão para a operação	Compra de veículos, máquinas e equipamentos, e renovação/ampliação de frota e Compra de ações da Movidia Participações.						

Movidia Locações	31.12.2018	190.000,00	190.000,00	190.000,00	Até 31.12.2018	Contas a Pagar	0,0000
Relação com o emissor	Sociedade Coligada						
Objeto contrato	Locação Operacional de Veículos e Máquinas, e compra de veículos da Movidia Locações						
Credora ou Devedora	Credora						
Garantia e seguros	Não aplicável						
Rescisão ou extinção	Descumprimento de cláusula do contrato						
Natureza e razão para a operação	Locação Operacional de Veículos e Máquinas, e compra de veículos da Movidia Locações						

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (R\$)	Saldo existente (R\$)	Montante (R\$)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
CS Brasil	31.12.2018	17.000,00	17.000,00	17.000,00	Até 31.12.2018	Contas a Pagar	0,0000
Relação com o emissor	Sociedade Coligada						
Objeto contrato	Locação Operacional de Veículos e Máquinas, compra de veículos e utilização do centro de serviços administrativos da CS BRASIL						
Credora ou Devedora	Credora						
Garantia e seguros	Não aplicável						
Rescisão ou extinção	Descumprimento de cláusula do contrato						
Natureza e razão para a operação	Locação Operacional de Veículos e Máquinas, compra de veículos e utilização do centro de serviços administrativos da CS Brasil						

Original Veículos	31.12.2018	12.000,00	12.000,00	12.000,00	Até 31.12.2019	Contas a Pagar	0,0000
Relação com o emissor	Sociedade Coligada						
Objeto contrato	Compra de veículos da Original Veículos						
Credora ou Devedora	Credora						
Garantia e seguros	Não aplicável						
Rescisão ou extinção	Descumprimento de cláusula do contrato						
Natureza e razão para a operação	Compra de veículos da Original Veículos						

Ponto Veículos	31.12.2018	3.000,00	3.000,00	3.000,00	Até 31.12.2019	Contas a Pagar	0,0000
Relação com o emissor	Sociedade Coligada						
Objeto contrato	Locação Operacional de Veículos e Máquinas, compra de veículos da Ponto Veículos						
Credora ou Devedora	Credora						
Garantia e seguros	Não aplicável						
Rescisão ou extinção	Descumprimento de cláusula do contrato						

Natureza e razão para a operação	Locação Operacional de Veículos e Máquinas, compra de veículos da Ponto Veículos/Reembolso de Despesas
----------------------------------	--

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (R\$)	Saldo existente (R\$)	Montante (R\$)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Família Borgato	31.12.2018	68.044.000,00	68.044.000,00	68.044.000,00	Até 31.12.2019	Contas a Pagar	0,0000
Relação com o emissor	Partes relacionadas						
Objeto contrato	Recompra de ações próprias						
Credora ou Devedora	Credora						
Garantia e seguros	Não aplicável						
Rescisão ou extinção	Descumprimento de cláusula do contrato						
Natureza e razão para a operação	Recompra de ações próprias						

JSL Leasing	31.12.2018	102.000,00	102.000,00	102.000,00	Até 31.12.2019	Contas a Pagar	0,0000
Relação com o emissor	Sociedade Coligada						
Objeto contrato	Compra de veículos						
Credora ou Devedora	Credora						
Garantia e seguros	Não aplicável						
Rescisão ou extinção	Descumprimento de cláusula do contrato						
Natureza e razão para a operação	Compra de veículos						

Avante	31.12.2018	567.000,00	567.000,00	567.000,00	Até 31.12.2019	Contas a Pagar	0,0000
Relação com o emissor	Sociedade Coligada						

Objeto contrato	Compra de veículos						
Credora ou Devedora	Credora						
Garantia e seguros	Não aplicável						
Rescisão ou extinção	Descumprimento de cláusula do contrato						
Natureza e razão para a operação	Compra de veículos						
Parte relacionada	Data da transação	Montante envolvido (R\$)	Saldo existente (R\$)	Montante (R\$)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
JSL S.A.	31.12.17	57.000,00	57.000,00	57.000,00	Até 31/12/18	Contas a Receber	0,0000
Relação com a Devedora	Controladora						
Objeto contrato	Locação Operacional / Venda de veículos / Reembolso de despesas com a JSL						
Credora ou devedora	Devedora						
Garantia e seguros	Não aplicável						
Rescisão ou extinção	Descumprimento de cláusula do contrato						
Natureza e razão para a operação	Prestação de serviços de locação de veículos, máquinas e equipamentos						

CS Brasil	31.12.17	322.000,00	322.000,00	322.000,00	Até 31/12/18	Contas a Receber	0,0000
Relação com a Devedora	Sociedade Coligada						
Objeto contrato	Locação Operacional / Reembolso de despesas com a CS Brasil						
Credora ou devedora	Devedora						
Garantia e seguros	Não aplicável						
Rescisão ou extinção	Descumprimento de cláusula do contrato						
Natureza e razão para a operação	Locação Operacional						

Movida GTF	31.12.17	1.005.000,00	1.005.000,00	1.005.000,00	Até 31/12/18	Contas a Receber	0,0000
-------------------	-----------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	-------------------------	---------------

Relação com a Devedora	Sociedade Coligada
Objeto contrato	Locação Operacional / Venda de veículos / Reembolso de despesas com a Movida GTF
Credora ou devedora	Devedora
Garantia e seguros	Não aplicável
Rescisão ou extinção	Descumprimento de cláusula do contrato
Natureza e razão para a operação	Locação Operacional / Venda de veículos

Parte relacionada	Data da transação	Montante envolvido (R\$)	Saldo existente (R\$)	Montante (R\$)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Ponto Veículos	31.12.17	10.000,00	10.000,00	10.000,00	Até 31/12/18	Contas a Receber	0,0000
Relação com a Devedora	Sociedade Coligada						
Objeto contrato	Reembolso de despesas com a Ponto Veículos						
Credora ou devedora	Devedora						
Garantia e seguros	Não aplicável						
Rescisão ou extinção	Descumprimento de cláusula do contrato						
Natureza e razão para a operação	Locação operacional/venda de veículos e reembolso de despesas						

Caio Borgato	31.12.17	6.000,00	6.000,00	6.000,00	Até 31/12/18	Contas a Receber	0,0000
Relação com a Devedora	Sociedade Coligada						
Objeto contrato	Reembolso de despesas com Caio Borgato						
Credora ou devedora	Devedor						
Garantia e seguros	Não aplicável						
Rescisão ou extinção	Descumprimento de cláusula do contrato						
Natureza e razão para a operação	Reembolso de despesas com Caio Borgato						

JSL S/A	31.12.17	50.931.000,00	50.931.000,00	50.931.000,00	Até 31/12/18	Contas a Pagar	0,0000
Relação com a Devedora	Controladora						
Objeto contrato	Locação Operacional / CSA / Venda de Veículos / Reembolso de despesas / Dividendos com a JSL						
Credora ou devedora	Credora						
Garantia e seguros	Não aplicável						
Rescisão ou extinção	Descumprimento de cláusula do contrato						

Natureza e razão para a operação	Compra de veículos, máquinas e equipamentos.
----------------------------------	--

Movida Locações	31.12.17	179.000,00	179.000,00	179.000,00	Até 31/12/18	Contas a Pagar	0,0000
Relação com a Devedora	Sociedade Coligada						
Objeto contrato	Locação Operacional / Compra de veículos / Reembolso de despesas com a Movida Locações						
Credora ou devedora	Credora						
Garantia e seguros	Não aplicável						
Rescisão ou extinção	Descumprimento de cláusula do contrato						
Natureza e razão para a operação	Locação Operacional / Compra de veículos						

Movida Participações	31.12.17	83.000,00	83.000,00	83.000,00	Até 31/12/18	Contas a Pagar	0,0000
Relação com a Devedora	Sociedade Coligada						
Objeto contrato	Locação Operacional / Compra de veículos / Reembolso de despesas com a Movida GTF						
Credora ou devedora	Credora						
Garantia e seguros	Não aplicável						
Rescisão ou extinção	Descumprimento de cláusula do contrato						
Natureza e razão para a operação	Locação Operacional / Compra de veículos / Reembolso de despesas						

Parte relacionada	Data da transação	Montante envolvido (R\$)	Saldo existente (R\$)	Montante (R\$)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
CS BRASIL	31.12.17	97.000,00	97.000,00	97.000,00	Até 31/12/18	Contas a Pagar	0,0000
Relação com a Devedora	Sociedade Coligada						
Objeto contrato	Locação Operacional / CSA / Compra de veículos / Reembolso de despesas com a CS BRASIL						
Credora ou devedora	Credora						
Garantia e seguros	Não aplicável						
Rescisão ou extinção	Descumprimento de cláusula do contrato						
Natureza e razão para a operação	Locação Operacional / CSA / Compra de veículos						

Original Veículos	31.12.17	3.155.000,00	3.155.000,00	3.155.000,00	Até 31/12/18	Contas a Pagar	0,0000
Relação com a Devedora	Sociedade Coligada						
Objeto contrato	Reembolso de despesas com a Original Veículos						
Credora ou devedora	Credora						

Garantia e seguros	Não aplicável
Rescisão ou extinção	Descumprimento de cláusula do contrato
Natureza e razão para a operação	Compra de veículos

Ponto Veículos	31.12.17	4.000,00	4.000,00	4.000,00	Até 31/12/18	Contas a Pagar	0,0000
Relação com a Devedora	Sociedade Coligada						
Objeto contrato	Reembolso de despesas com a Ponto Veículos						
Credora ou devedora	Credora						
Garantia e seguros	Não aplicável						
Rescisão ou extinção	Descumprimento de cláusula do contrato						
Natureza e razão para a operação	Compra de veículos/Locação Operacional e Reembolso de despesas com a Ponto Veículos						

Parte relacionada	Data da transação	Montante envolvido (R\$)	Saldo existente (R\$)	Montante (R\$)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Família Borgato	31.12.17	105.893.000,00	105.893.000,00	105.893.000,00	Até 31/12/18	Contas a Pagar	0,0000
Relação com a Devedora	Sociedade Coligada						
Objeto contrato	Aquisição de Empresa e Dividendos com a Família Borgato						
Credora ou devedora	Credora						
Garantia e seguros	Não aplicável						
Rescisão ou extinção	Descumprimento de cláusula do contrato						
Natureza e razão para a operação	Aquisição de Empresa e Dividendos com a Família Borgato						

Capital Social

Devedora

	Classe/espécie de ações	Número total de ações	Total (R\$)
Capital emitido	Ações Ordinárias	312.007.390	R\$482.817.035,79
Capital subscrito	Ações Ordinárias	312.007.390	R\$482.817.035,79
Capital integralizado	Ações Ordinárias	312.007.390	R\$482.817.035,79
Prazo para integralização	Não aplicável.		

do capital ainda não integralizado	
Capital autorizado	Não aplicável.
Títulos conversíveis em ações	Não aplicável.

<i>Outros valores mobiliários emitidos pela Devedora no Brasil</i>	
Valor mobiliário	Debêntures emitidas em 2 (duas) séries
Emissor / Emissão	Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Data de emissão / data de vencimento	20.08.2019 / (i) para as debêntures da primeira série, 20/08/2024; e (ii) para as debêntures da segunda série, 20/08/2026
Garantidor	N/A
Valor nominal global	R\$800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais)
Juros	(i) 100,00% CDI mais sobretaxa de 1,60% para as debêntures da primeira série; e (iii) 100,00% CDI mais sobretaxa de 2,00% para as debêntures da segunda série.
Demais características relevantes	<p>Debêntures simples, não conversíveis em ações.</p> <p>Espécie quirografária e forma nominativa e escritural.</p> <p>As debêntures somente poderão ser negociadas em mercado de balcão organizado e não organizado depois de decorridos 90 (noventa) dias de sua subscrição ou aquisição pelo investidor profissional, nos termos dos artigos 13 e 14 da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2019 ("<u>Instrução CVM 476</u>"). Somente investidores qualificados, conforme definidos na Instrução da CVM nº 409, de 18 de agosto de 2004, conforme alterada ("<u>Instrução CVM 409</u>") e observado o disposto no artigo 4º da Instrução CVM 476, poderão adquirir as debêntures, ressalvado o disposto no parágrafo 1º do artigo 15 da Instrução CVM 476.</p> <p>As debêntures podem ser objeto de resgate antecipado ou vencimento antecipado, conforme termos e condições estabelecidos na respectiva escritura de emissão.</p> <p>As debêntures foram integralizadas por Investidores Profissionais.</p>

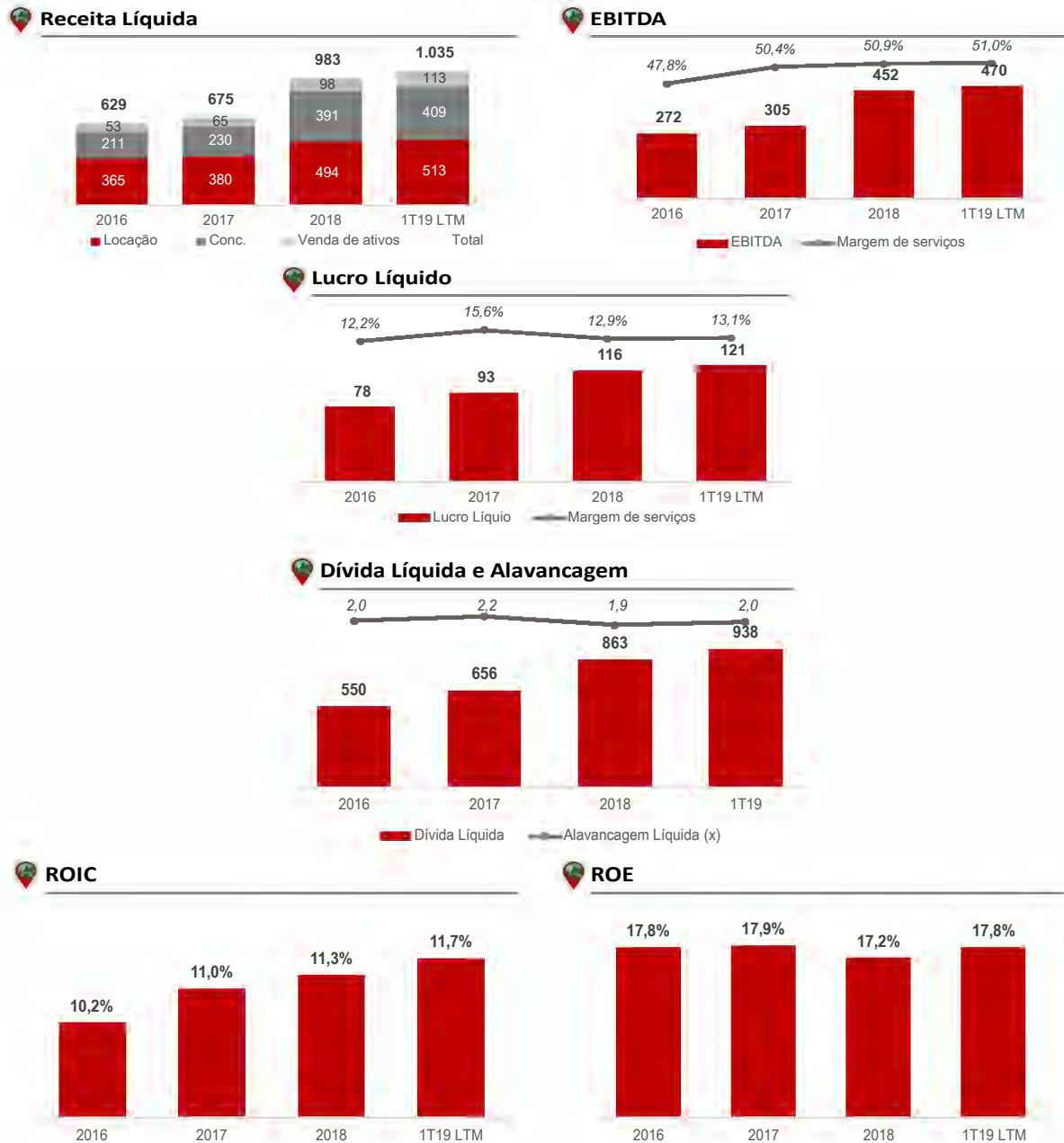
Negócios Extraordinários

Desde a constituição da Devedora, não foi celebrado nenhum contrato relevante pela Devedora ou por suas controladas que não fosse diretamente relacionado com suas atividades operacionais.

Indicadores Financeiros Selecionados

Abaixo os gráficos que indicam os resultados financeiros da Devedora, bem como indicadores financeiros selecionados:

Fonte: Companhia



Fonte: Companhia.

Medições não contábeis

a. Valores das medições não contábeis

	Exercício social	Exercício social	Exercício social	Exercício social
	30/09/2019	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2016
EBIT (R\$ mil) ¹	257.869	233.713	180.950	156.036
EBITDA (R\$ mil) ¹	494.426	452.175	304.993	272.475
Dívida Líquida (R\$ mil)	1.182.811	863.390	656.108	550.334
Dívida Líquida/EBITDA	2,39	1,91	2,15	2,02

(1) Últimos 12 meses

b. conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras combinadas *carve-out*

	Exercício social	Exercício social	Exercício social	Exercício social
	30/09/2019	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2016
Lucro líquido do exercício ¹	123.875	116.274	92.584	77.875
(+) Total do imposto de renda e da contribuição social ¹	47.280	50.816	43.145	42.243
(+) Resultado financeiro líquido ¹	86.714	66.623	45.221	35.918
(=) EBIT ¹	257.869	233.713	180.950	156.036

(1) Últimos 12 meses

	Exercício social	Exercício social	Exercício social	Exercício social
	30/09/2019	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2016
Lucro Líquido do exercício ¹	123.875	116.274	92.584	77.875
(+) Total do imposto de renda e da contribuição social ¹	47.280	50.816	43.145	42.243
(+) Resultado financeiro líquido ¹	86.714	66.623	45.221	35.918
(+) Depreciação e amortização ¹	236.557	218.462	124.043	116.439
(=) EBITDA	494.426	452.175	304.993	272.475

(1) Últimos 12 meses

	Exercício social	Exercício social	Exercício social	Exercício social
	30/09/2019	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2016
Risco sacado a pagar – montadoras	--	--	2.860	--
Instrumentos Financeiros	-			
(+) Empréstimos e financiamentos	1.872.148	889.986	798.775	626.034
(+) Arrendamentos financeiros a pagar	28.818	44.936	29.204	19.926
(=) Dívida bruta	1.900.966	934.922	830.839	645.960

	Exercício social 30/09/2019	Exercício social 31/12/2018	Exercício social 31/12/2017	Exercício social 31/12/2016
(-) Caixa e equivalente de caixa	445.845	58.605	83.311	34.220
(-) Títulos e valores mobiliários	250.935	8.047	91.420	61.406
(-) Instrumentos Financeiros Derivativos	21.375	4.880	--	--
(=) Dívida Líquida	1.182.811	863.390	656.108	550.334
EBITDA ¹	494.426	452.175	304.993	272.475
Dívida Líquida / EBITDA	2,4	1,9	2,2	2,0

(1) Últimos 12 meses

c. motivo pelo qual entendemos que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da condição financeira do Grupo Vamos e do resultado de suas operações

EBIT e EBITDA

O EBIT é uma medição não contábil elaborada pela Devedora e conciliada com suas Demonstrações Financeiras Combinadas *Carve-Out*. Tal medição consiste no lucro líquido acrescido do total do imposto de renda e contribuição social e do resultado financeiro líquido (EBIT).

O EBITDA é uma medição não contábil elaborada pela Devedora e conciliada com suas Demonstrações Financeiras Combinadas *Carve-Out*. Tal medição consiste no lucro líquido acrescido do total do imposto de renda e contribuição social, do resultado financeiro líquido e das despesas de depreciação e amortização (EBITDA).

Os valores mencionados no EBIT e EBITDA não são medidas reconhecidas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro – IFRS, emitidas pelo IASB, e não devem ser considerados como substitutos para o lucro líquido ou como indicadores de desempenho operacional, como substitutos do fluxo de caixa, nem como indicador de liquidez da Devedora.

A Devedora utiliza os indicadores não contábeis EBIT e o EBITDA para medir seu desempenho operacional, uma vez que corresponde a indicadores financeiros utilizados para avaliar os resultados de uma companhia, sem a influência de sua estrutura de capital, de efeitos tributários e financeiros e outros impactos que refletem diretamente em seu fluxo de caixa.

Dívida Líquida e Dívida Líquida/EBITDA

A Dívida Líquida é uma medição não contábil elaborada pela Devedora e conciliada com suas Demonstrações Financeiras Combinadas *Carve-Out*. Tal medição consiste no risco sacado a pagar – montadoras, empréstimos e financiamentos, arrendamentos financeiros a pagar, todos circulantes e não circulantes (em conjunto “dívida bruta”), subtraída do caixa e equivalente de caixa e dos títulos e valores mobiliários e a posição líquida dos instrumentos financeiros derivativos, todos circulantes e não circulantes.

Os valores mencionados na Dívida Líquida e Dívida Líquida/EBITDA não são medidas reconhecidas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro – IFRS, emitidas pelo IASB, e não devem ser considerados como substitutos para o lucro líquido ou como indicadores de desempenho operacional, como substitutos do fluxo de caixa, nem como indicador de liquidez da Devedora e não possuem um significado padrão, podendo não ser comparáveis a medidas com títulos semelhantes fornecidos por outras companhias.

A Devedora utiliza a Dívida Líquida para mensurar o capital necessário para quitar os instrumentos de dívida.

A Devedora utiliza o índice Dívida Financeira Líquida para Fins de Covenants dividido pelo EBITDA como um indicador suplementar para auxiliar a gestão da alavancagem, bem como para ajudar a avaliar a liquidez da Devedora.

Para mais informações acerca da Devedora, consultar o Formulário de Referência da Devedora disponível no *website* da Devedora e da CVM.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

CAPITALIZAÇÃO DA DEVEDORA

A tabela abaixo apresenta a capitalização total da Devedora, composta por seus empréstimos, financiamentos, arrendamentos financeiros a pagar e risco sacado a pagar - montadoras e patrimônio líquido e investimento da controladora, e indicam (i) a posição em 30 de setembro de 2019, e (ii) ajustada para refletir os recursos de R\$220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões reais) que a Devedora estima receber em razão dos CDCA por esta emitidos no âmbito da Oferta, líquidos da dedução das comissões e despesas da Oferta, conforme previstas na Seção “*Demonstrativo dos Custos da Oferta*” deste Prospecto.

As informações abaixo, referentes à coluna “*Efetivo*”, foram extraídas das Informações Financeiras Trimestrais – ITR da Devedora elaboradas em 30 de setembro de 2019, anexada a este Prospecto e elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e de acordo com as normas internacionais de relatório financeiro.

Em 30 de Setembro de 2019		
Índice de Atividades	Índice Efetivo	Índice Ajustado
Instrumentos Financeiros e Derivativos	(21.375)	(21.375)
Empréstimos e Financiamentos	1.872.148	2.085.999
Arrendamentos Financeiros à pagar	28.818	28.818
Dívida Bruta	1.879.591	2.093.442
Patrimônio Líquido e Investimento da Controladora	525.745	525.745
Capitalização Total	2.405.336	2.619.187

- (1) A capitalização total é a soma da (a) dívida bruta, composta pelo risco sacado a pagar – montadoras, empréstimos e financiamentos e arrendamentos financeiros a pagar, todos circulantes e não circulantes, com (b) o Patrimônio Líquido e investimento da controladora da Devedora. Esta definição pode variar de acordo com outras companhias.
- (2) Os saldos ajustados foram calculados considerando os recursos líquidos de R\$213.850.603,94 (duzentos e treze milhões, oitocentos e cinquenta mil, seiscentos e três reais e noventa e quatro centavos), que a Devedora estima receber em razão dos CDCA por esta emitidos no âmbito da Oferta.

Índices Financeiros da Devedora

Os recursos líquidos que o Grupo Vamos irá captar com a emissão dos CDCA (após a dedução das comissões e despesas da Oferta, conforme previstas na seção "Demonstrativo dos Custos da Oferta" deste Prospecto) apresentarão, na data em que o Grupo Vamos estima receber tais recursos líquidos, os impactos descritos na tabela abaixo (i) nos índices de liquidez; (ii) nos índices de atividade; (iii) nos índices de endividamento; e (iv) nos índices de lucratividade.

As tabelas abaixo apresentam, (i) na coluna "Índice Efetivo", os índices referidos calculados com base nas Informações Financeiras Trimestrais – ITR da Devedora elaboradas em 30 de setembro de 2019; (ii) na coluna "Índice Ajustado", os mesmos índices ajustados para refletir os recursos líquidos de R\$213.850.603,94 (duzentos e treze milhões, oitocentos e cinquenta mil, seiscentos e três reais e noventa e quatro centavos), que a Devedora estima receber em razão dos CDCA por esta emitidos no âmbito da Oferta, conforme previstas na seção "Demonstrativo dos Custos da Oferta":

Em 30 de Setembro de 2019		
Índice de liquidez	Índice Efetivo	Índice Ajustado
Ativo Circulante	1.211.762	1.425.613
Passivo Circulante	1.006.886	1.006.886
Capital Circulante Líquido	204.876	418.727
Ativo Circulante	1.211.762	1.425.613
Passivo Circulante	1.006.886	1.006.886
Liquidez Corrente	1,2	1,4
Ativo Circulante	1.211.762	1.425.613
(-) Estoques	112.742	112.742
Ativo Circulante menos Estoque	1.099.020	1.312.871
Liquidez Seca	1,1	1,3
Caixa Equivalente de caixa	445.845	659.696
Títulos e Valores mobiliários (Ativo Circulante)	250.049	250.049
Total	695.894	909.745
Passivo Circulante	1.006.886	1.006.886
Liquidez Imediata	1,1	1,3

(1) O **capital circulante líquido** corresponde ao ativo circulante subtraído do passivo circulante.

(2) O **índice de liquidez corrente** corresponde ao quociente da divisão do ativo circulante pelo passivo circulante.

(3) O **índice de liquidez seca** corresponde ao quociente da divisão do (i) ativo circulante subtraído dos estoques pelo (ii) passivo circulante.

(4) O **índice de liquidez imediata** corresponde ao quociente da divisão (i) da soma do caixa e equivalentes de caixa e dos títulos e valores mobiliários pelo (ii) passivo circulante.

(5) Os saldos ajustados foram calculados considerando os recursos líquidos de R\$213.850.603,94 (duzentos e treze milhões, oitocentos e cinquenta mil, seiscentos e três reais e noventa e quatro centavos), que a Devedora estima receber em razão dos CDCA por esta emitidos no âmbito da Oferta.

Em 30 de Setembro de 2019		
Índice de Atividades	Índice Efetivo	Índice Ajustado
Receita líquida de venda, de prestação de serviços e de venda de ativos utilizados na prestação de serviços (R\$ mil)	888.875	888.875
Ativo Total	3.253.930	3.467.781
Giro do Ativo Total	0,3	0,3

(1)O índice de giro do ativo total corresponde ao quociente da divisão da Receita líquida de venda, de prestação de serviços e de venda de ativos utilizados na prestação de serviços pelo ativo total.

(2)Os saldos ajustados foram calculados considerando os recursos líquidos de R\$213.850.603,94 (duzentos e treze milhões, oitocentos e cinquenta mil, seiscentos e três reais e noventa e quatro centavos), que a Devedora estima receber em razão dos CDCA por esta emitidos no âmbito da Oferta.

Em 30 de Setembro de 2019		
Índice de Endividamento	Índice Efetivo	Índice Ajustado
Passivo Circulante	1.006.886	1.006.886
Passivo não Circulante	1.721.299	1.935.150
Ativo Total	3.253.930	3.467.781
Giro do Ativo Total	83,8%	84,8%

(1)O índice de endividamento geral corresponde ao quociente da divisão da (i) soma do passivo circulante e do passivo não circulante pelo (ii) ativo total.

(2)Os saldos ajustados foram calculados considerando os recursos líquidos de R\$213.850.603,94 (duzentos e treze milhões, oitocentos e cinquenta mil, seiscentos e três reais e noventa e quatro centavos), que a Devedora estima receber em razão dos CDCAs por esta emitidos no âmbito da Oferta.

Em 30 de Setembro de 2019		
Índice de Lucratividade	Índice Efetivo	Índice Ajustado
Lucro Líquido do Exercício	107.227	107.227
Ativo Total	3.253.930	3.467.781
Retorno do Ativo	3,30%	3,09%

⁽¹⁾O índice de retorno sobre o ativo corresponde ao quociente da divisão (i) do lucro líquido do exercício pelo (ii) ativo total.

⁽²⁾Os saldos ajustados foram calculados considerando os recursos líquidos de R\$213.850.603,94 (duzentos e treze milhões, oitocentos e cinquenta mil, seiscentos e três reais e noventa e quatro centavos), que a Devedora estima receber em razão dos CDCA por esta emitidos no âmbito da Oferta.

RELACIONAMENTOS

Entre o Coordenador Líder e a Emissora

Na data deste Prospecto Preliminar, além (a) do relacionamento decorrente da presente Oferta, (b) do relacionamento decorrente da estruturação, distribuição, compra e venda de certificados de recebíveis, nas quais a Emissora atuou como contraparte do Coordenador Líder, e (c) da atuação como participante especial em outras emissões da Emissora, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Emissora e o Coordenador Líder ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Coordenador Líder e a Emissora. O Coordenador Líder poderá no futuro manter relacionamento comercial com a Emissora, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos, emissões de valores mobiliários, fusões e aquisições, financiamento, consultoria financeira e/ou em quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Emissora e de sociedades controladas pela Emissora, podendo vir a contratar com o Coordenador Líder ou qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços necessários à condução das atividades da Emissora.

A Emissora declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária da Oferta. Ainda, a Emissora declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Emissora e o Coordenador Líder ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico.

Entre o Coordenador Líder e a Devedora

Na data deste Prospecto Preliminar, a Devedora e o Coordenador Líder não possuem qualquer relação societária, e o relacionamento entre eles se restringe à atuação como contrapartes de mercado, tais como relacionamentos comerciais decorrentes da distribuição de valores mobiliários.

As partes entendem que não há qualquer conflito de interesse resultante do relacionamento acima descrito ou em relação à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária da Oferta.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Coordenador Líder e a Devedora. O Coordenador Líder poderá no futuro manter relacionamento comercial com a Devedora, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos, emissões de valores mobiliários, fusões e aquisições, financiamento, consultoria financeira e/ou em quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Emissora e de sociedades controladas pela Devedora, podendo vir a contratar com o Coordenador Líder ou qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços necessários à condução das atividades da Devedora.

Entre o Coordenador Líder e o Agente Fiduciário

Além dos serviços relacionados com a Oferta, o Coordenador Líder mantém com o Agente Fiduciário outros relacionamentos comerciais no curso normal dos negócios e de acordo com as práticas usuais do mercado financeiro, sendo que o Agente Fiduciário participa como agente fiduciário de outras séries de certificados de recebíveis imobiliários e de agronegócio os quais o Coordenador Líder atua ou atuou.

O Coordenador Líder e o Agente Fiduciário não possuem exclusividade na prestação dos serviços.

Não existem situações de conflito de interesses na participação do Coordenador Líder na presente Oferta que seja decorrente de seu relacionamento com o Agente Fiduciário. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

Entre o Coordenador Líder e o Escriturador / Instituição Custodiante

Além dos serviços relacionados com a Oferta, o Coordenador Líder mantém com o Escriturador / Instituição Custodiante outros relacionamentos comerciais no curso normal dos negócios e de acordo com as práticas usuais do mercado financeiro, sendo que o Agente Fiduciário participa como agente fiduciário de outras séries de certificados de recebíveis imobiliários e de agronegócio os quais o Coordenador Líder atua ou atuou.

O Coordenador Líder e o Escriturador / Instituição Custodiante não possuem exclusividade na prestação dos serviços.

Não existem situações de conflito de interesses na participação do Coordenador Líder na presente Oferta que seja decorrente de seu relacionamento com o Escriturador / Instituição Custodiante. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

Entre o BOCOM BBM e a Emissora

Na data deste Prospecto, além (a) do relacionamento decorrente da Oferta, (b) do relacionamento decorrente da estruturação, distribuição, compra e venda de certificados de recebíveis, nas quais a Emissora atuou como contraparte do banco BBM, e (c) da atuação como participante especial em outras emissões da Emissora, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Emissora e o Banco BBM ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Banco BBM e a Emissora. O Banco BBM poderá no futuro manter relacionamento comercial com a Emissora, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos, emissões de valores mobiliários, fusões e aquisições, financiamento, consultoria financeira e/ou em quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Emissora e de sociedades controladas pela Emissora, podendo vir a contratar com o Banco BBM ou qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços necessários à condução das atividades da Emissora.

A Emissora declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Banco BBM como instituição intermediária da Oferta. Ainda, a Emissora declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Emissora e o Banco BBM ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico.

Entre o BOCOM BBM e a Devedora

Na data deste Prospecto Preliminar, a Devedora e o BOCOM BBM Líder não possuem qualquer relação societária, e o relacionamento entre eles se restringe à atuação como contrapartes de mercado, tais como relacionamentos comerciais decorrentes da distribuição de valores mobiliários.

As partes entendem que não há qualquer conflito de interesse resultante do relacionamento acima descrito ou em relação à atuação do BOCOM BBM como instituição intermediária da Oferta.

Entre o BOCOM BBM e o Agente Fiduciário

Na data deste Prospecto Preliminar, o BOCOM BBM e o Agente Fiduciário não possuem qualquer relação societária, e o relacionamento entre eles se restringe à atuação como contrapartes de mercado, tais como relacionamentos comerciais decorrentes da distribuição de valores mobiliários. As partes entendem que não há qualquer conflito de interesse resultante do relacionamento acima descrito ou em relação à atuação do BOCOM BBM na Oferta.

Entre o BOCOM BBM e o Escriturador / Instituição Custodiante

Na data deste Prospecto Preliminar, o BOCOM BBM e a Instituição Custodiante não possuem qualquer relação societária, e o relacionamento entre eles se restringe à atuação como contrapartes de mercado, tais como relacionamentos comerciais decorrentes da distribuição de valores mobiliários. As partes entendem que não há qualquer conflito de interesse resultante do relacionamento acima descrito ou em relação à atuação do BOCOM BBM na Oferta.

Entre o BOCOM BBM e a Agência de Classificação de Risco

Na data deste Prospecto Preliminar, o BOCOM BBM e a Agência de Classificação de Risco não possuem qualquer relação societária, e o relacionamento entre eles se restringe à atuação como contrapartes de mercado, tais como relacionamentos comerciais decorrentes da distribuição de valores mobiliários. As partes entendem que não há qualquer conflito de interesse resultante do relacionamento acima descrito ou em relação à atuação do BOCOM BBM na Oferta.

Entre o BOCOM BBM e o Formador de Mercado

Na data deste Prospecto Preliminar, o BOCOM BBM e o Formador de Mercado não possuem qualquer relação societária, e o relacionamento entre eles se restringe à atuação como contrapartes de mercado, tais como relacionamentos comerciais decorrentes da distribuição de valores mobiliários. As partes entendem que não há qualquer conflito de interesse resultante do relacionamento acima descrito ou em relação à atuação do BOCOM BBM na Oferta.

Entre a Emissora e a Devedora

Na data deste Prospecto, além das relações decorrentes da presente Oferta, a Devedora não mantém com a Emissora qualquer relacionamento comercial. Não há qualquer relação ou vínculo societário entre a Devedora e a Emissora. Assim, as partes entendem que não há qualquer conflito de interesse resultante do relacionamento acima descrito.

Entre o Emissora e o Agente Fiduciário

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e às outras emissões de CRA realizadas pela Emissora em que o Agente Fiduciário figura como prestador de serviços (indicadas na tabela abaixo), a Emissora não mantém qualquer outro relacionamento com o Agente Fiduciário. Não há relação ou vínculo societário entre a Emissora e o Agente Fiduciário.

Entre o Emissora e o Escriturador / Instituição Custodiante

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e às outras emissões de CRA realizadas pela Emissora em que o Custodiante figura como prestador de serviços (indicadas na tabela abaixo), a Emissora não mantém qualquer outro relacionamento com o Custodiante. Não há relação ou vínculo societário entre a Emissora e o Custodiante.

Emissão	104ª Série da 1ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Valor Total da Emissão	R\$260.000.000,00
Quantidade	260.000
Espécie	quiografária
Garantias	N/A
Data de Vencimento	24 de fevereiro de 2022
Remuneração	95% da Taxa DI
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	168ª série da 1ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Valor Total da Emissão	R\$120.000.000,00
Quantidade	120.000
Espécie	quiografária
Garantias	N/A
Data de Vencimento	25 de abril de 2022
Remuneração	100% da Taxa DI + 4% ao ano

Enquadramento	adimplência financeira
----------------------	------------------------

Emissão	169ª série da 1ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Valor Total da Emissão	R\$200.000.000,00
Quantidade	200.000
Espécie	quirografia
Garantias	N/A
Data de Vencimento	15 de junho de 2022
Remuneração	107% da Taxa DI
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	176ª série da 1ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Valor Total da Emissão	R\$125.000.000,00
Quantidade	125.000
Espécie	quirografia
Garantias	cessão fiduciária
Data de Vencimento	19/10/2022
Remuneração	100% da Taxa DI + 1,80% a.a.
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	1ª série da 6ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Valor Total da Emissão	R\$75.000.000,00
Quantidade	75.000
Espécie	quirografia
Garantias	N/A
Data de Vencimento	17/02/2023
Remuneração	100% Taxa DI + 1,8% a.a
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	1ª, 2ª e 3ª séries da 9ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Valor Total da Emissão	R\$22.000.000,00
Quantidade	22.000
Espécie	quirografia
Garantias	N/A
Data de Vencimento	30/11/2022
Remuneração	100% Taxa DI + 5% a.a. para a 1ª série; 100% da Taxa DI + 7% a.a. para a 2ª série; 1% a.a. para a 3ª série
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	1ª e 2ª séries da 12ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Valor Total da Emissão	R\$850.000.000,00
Quantidade	850.000
Espécie	quirografia
Garantias	N/A
Data de Vencimento	18/11/2025
Remuneração	100% da Taxa DI + 0,70% a.a. para a 1ª série; IPCA + 3,5518% a.a. para a 2ª série
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	1ª série da 15ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Valor Total da Emissão	R\$100.000.000,00
Quantidade	100.000
Espécie	quirografia
Garantias	N/A
Data de Vencimento	20/08/2024
Remuneração	108% da Taxa DI
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	1ª, 2ª e 3ª séries da 24ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Valor Total da Emissão	R\$55.000.000,00
Quantidade	55.000
Espécie	quiografária
Garantias	N/A
Data de Vencimento	30/11/2022
Remuneração	100% da Taxa DI + 3,00% a.a. (1ª série); 100% da Taxa DI + 5,20% a.a. (2ª série); e 1,00% a.a. (3ª série)
Enquadramento	adimplência financeira

Entre o Emissora e a Agência de Classificação de Risco

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre a Devedora e a Emissora. Assim, as partes entendem que não há qualquer conflito de interesse resultante do relacionamento acima descrito.

Entre o Emissora e o Formador de Mercado

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e a outras emissões de Certificado de Recebíveis do Agronegócio realizadas pela Emissora e em que o Formador de Mercado figura como prestador de serviços, a Emissora não mantém empréstimos, investimentos relevantes ou qualquer outro relacionamento com o Formador de Mercado. Não há qualquer relação ou vínculo societário entre a Emissora e o Formador de Mercado.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXOS

- ANEXO I** - ATAS DA ASSEMBLEIA GERAL E DAS REUNIÕES DE DIRETORIA DA EMISSORA
- ANEXO II** - ATA DA REUNIÃO DE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA DEVEDORA
- ANEXO III** - ESTATUTO SOCIAL DA EMISSORA
- ANEXO IV** - CDCA I, CDCA II E CDCA III
- ANEXO V** - TERMO DE SECURITIZAÇÃO
- ANEXO VI** - DECLARAÇÃO DA EMISSORA NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400
- ANEXO VII** - DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400
- ANEXO VIII** - DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO NOS TERMOS DOS ARTIGOS 5º E 11, INCISOS V E IX, DA INSTRUÇÃO CVM 583 E DO PARÁGRAFO 1º, INCISO III, DO ARTIGO 11 DA INSTRUÇÃO CVM 600
- ANEXO IX** - RELATÓRIO DA AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
- ANEXO X** - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA DEVEDORA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO I

ATAS DA ASSEMBLEIA GERAL E DAS REUNIÕES DE DIRETORIA DA EMISSORA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS
COMPANHIA ABERTA
CNPJ/MF nº 10.753.164/0001
NIRE nº 35300367308
CVM nº 21741

JUCESP PROTOCOLO
0.904.373/19-8



ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA
REALIZADA EM 01 DE AGOSTO DE 2019

- 1. Data, Hora e Local:** Realizada em 01 de agosto de 2019, às 10:00 horas, na sede social da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("**Companhia**"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001.
- 2. Presença:** Presentes todos os membros da Diretoria da Companhia.
- 3. Convocação:** Convocada pelo Diretor Presidente, conforme o Artigo 19, Parágrafo Primeiro, Inciso IV, do Estatuto Social da Companhia.
- 4. Mesa:** Sr. Milton Scatolini Menten, na qualidade de Presidente; e Sr. João Carlos Silva de Ledo Filho, na qualidade de Secretário.
- 5. Ordem do dia:** Deliberar sobre **(i)** a realização da 23ª emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Companhia ("**Emissão**"), em consonância com o disposto na Instrução Normativa da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 600 de 01 de agosto de 2018, conforme alterada e conforme atribuições previstas no inciso I do artigo 15 em conjunto com o artigo 17 do Estatuto Social da Companhia; **(ii)** a contratação das instituições intermediárias para realizar a Emissão ("**Coordenadores**"), bem como dos demais os prestadores de serviços da Emissão, incluindo, mas não se limitando, ao agente fiduciário, agente escriturador, custodiante, agência classificadora de risco e assessores legais; e **(iii)** autorização para negociar, firmar os termos e celebrar todos os instrumentos e praticar todos os atos necessários à efetivação da Oferta, incluindo, mas não se limitando, à celebração do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) Séries da 23ª (vigésima terceira) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos Pela Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.*" ("**Termo de Securitização**") e do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob o Regime Misto de Garantia Firme e de Melhores Esforços de Colocação, da 1ª e 2ª Séries da 23ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos Pela Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.*" ("**Contrato de Distribuição**").
- 6. Deliberações:** Foram aprovadas por unanimidade, as seguintes matérias da Ordem do Dia:
 - 6.1.** A realização da Emissão, a qual terá como principais características:
 - (a) Número das Séries e Emissão dos CRA:** Os CRA serão emitidos em até 2 (duas) séries no sistema de vasos comunicantes, sendo a 1ª (primeira) e 2ª (segunda) séries da

x

M

23ª (vigésima terceira) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Companhia, observado que (i) os certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série ("CRA DI") serão lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio I (conforme abaixo definido), representados pelo CDCA I (conforme abaixo definido); e (ii) os certificados de recebíveis do agronegócio da 2ª (segunda) série ("CRA Pré") serão lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio II (conforme abaixo definido), representados pelo CDCA II (conforme abaixo definido). A existência de cada série e a quantidade de CRA a serem emitidas em cada série será definida conforme o Procedimento de *Bookbuilding*. De acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes, a quantidade de CRA emitida em uma das séries deverá ser deduzida da quantidade total de CRA prevista no item "Quantidade de CRA" abaixo, definindo a quantidade a ser alocada na outra série, de forma que a soma dos CRA alocados em cada uma das séries efetivamente emitida deverá corresponder à quantidade total de CRA objeto da Emissão. Observado o disposto no parágrafo acima, os CRA serão alocados entre as séries de forma a atender a demanda verificada no Procedimento de *Bookbuilding* e o interesse de alocação da Devedora (conforme abaixo definida) e dos Coordenadores. Não haverá quantidade mínima ou máxima para alocação entre as séries, observado que, qualquer uma das séries poderá não ser emitida, caso em que a totalidade dos CRA será emitida nas demais séries remanescentes, nos termos acordados ao final do Procedimento de *Bookbuilding*. Ressalvadas as referências expressas aos CRA DI e aos CRA Pré, todas as referências aos "CRA" devem ser entendidas como referências aos CRA DI e aos CRA Pré, em conjunto.

- (b) **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de, inicialmente, R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), observado que (i) a Oferta poderá ser concluída mesmo em caso de distribuição parcial dos CRA, desde que, até o final do Período de Colocação (conforme abaixo definido), haja subscrição e integralização de CRA em quantidade equivalente a, no mínimo, R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), equivalente a 400.000 (quatrocentos mil) CRA, a ser distribuído no âmbito da Oferta ("**Montante Mínimo**"); e (ii) o valor originalmente ofertado poderá ser aumentado em até 20% (vinte por cento), conforme o exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional (abaixo definida) chegando, neste caso, ao volume de até R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais).
- (c) **Valor Nominal Unitário:** Os CRA terão valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("**Valor Nominal Unitário**").
- (d) **Quantidade de CRA:** Serão emitidos, inicialmente, 500.000 (quinhentos mil) CRA, observado que a Oferta pode ser concluída mesmo em caso de distribuição parcial dos CRA, observado o Montante Mínimo. A Companhia, após consulta e concordância prévia da Devedora, poderá optar por aumentar a quantidade dos CRA originalmente ofertados, em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até 100.000 (cem mil) CRA, nos termos e conforme os limites estabelecidos no artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400 ("**Opção de Lote Adicional**"), a ser definido de acordo com o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*.
- (e) **Local e Data de Emissão dos CRA:** Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sendo a Data de Emissão dos CRA aquela que for definida no Termo de Securitização ("**Data de Emissão**").
- (f) **Prazo e Data de Vencimento:** Os CRA têm prazo de vencimento de 5 (cinco) anos (ou o seu equivalente expresso em dias), contados da Data de Emissão dos CRA, com vencimento final na data a ser definida no Termo de Securitização, ressalvadas as

hipóteses de resgate antecipado dos CRA e/ou liquidação dos Patrimônios Separados (conforme abaixo definido), nos termos a serem previstos no Termo de Securitização.

- (g) **Preço de Integralização:** Durante todo o Período de Colocação, os CRA serão integralizados à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional e de acordo com os procedimentos da B3: (i) na primeira data de subscrição e integralização dos CRA ("**Data de Integralização**"), pelo seu Valor Nominal Unitário; e (ii) para as demais integralizações, pelo seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração dos CRA, contada desde a primeira Data de Integralização (inclusive) até a respectiva data de integralização (exclusive) ("**Preço de Integralização**").
- (h) **Subscrição e Integralização dos CRA:** Os CRA serão subscritos e integralizados pelo Preço de Integralização, durante todo o Período de Colocação, observados os eventos que ensejam o encerramento da Oferta, e integralizados à vista, no ato da subscrição em moeda corrente nacional e de acordo com os procedimentos da B3, com a assinatura do respectivo Boletim de Subscrição, observados os termos do Termo de Securitização.
- (i) **Forma e Comprovação de Titularidade:** Os CRA serão emitidos de forma nominativa e escritural e sua titularidade será comprovada por extrato expedido pela B3, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3, e/ou extrato da conta de depósito dos CRA, a ser fornecido pelo Escriturador aos titulares dos CRA, com base nas informações prestadas pela B3, quando os CRA não estiverem custodiados eletronicamente na B3.
- (j) **Atualização Monetária dos CRA:** O Valor Nominal Unitário dos CRA não será atualizado monetariamente.
- (k) **Remuneração dos CRA DI:** Sobre o Valor Nominal Unitário ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA DI, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100,00% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, *over extra-grupo*, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 no Informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>), acrescida de uma sobretaxa de até 0,80% (oitenta centésimos por cento) ao ano, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definida em Procedimento de *Bookbuilding*, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento ("**Remuneração dos CRA DI**"), de acordo com a fórmula descrita no Termo de Securitização e no Prospecto Preliminar.
- (l) **Remuneração dos CRA Pré:** Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Pré, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes (i) à média para os últimos 3 (três) Dias Úteis anteriores à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* da Taxa Referencial BM&FBovespa DIxPré, obtida por meio do endereço eletrônico http://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/market-data/consultas/mercado-de-derivativos/precos-referenciais/taxas-referenciais-bm-fbovespa/ e será considerada a coluna Dias Corridos para a verificação do vértice aplicável, sendo que a taxa DIxPré aplicável será obtida por meio da utilização da função de Excel PROCV, com a condição "Procurar Intervalo" como VERDADEIRA, sendo o valor obtido dividido por 100, para 252 dias úteis no vértice em dias corridos mais próximo de 1260 dias corridos, acrescida exponencialmente de uma sobretaxa de até 0,80% (oitenta centésimos por cento) ao ano, a ser definida em Procedimento de *Bookbuilding*.

ou (ii) 7,60% (sete inteiros e sessenta centésimos) ao ano, dos dois o maior, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento ("**Remuneração dos CRA Pré**"), de acordo com a fórmula descrita no Termo de Securitização e no Prospecto Preliminar.

- (m) **Pagamento da Remuneração dos CRA DI:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado dos CRA DI, e/ou liquidação do Patrimônio Separado DI, nos termos previstos no Termo de Securitização, a Remuneração dos CRA DI será paga nas datas de pagamento especificadas no Termo de Securitização e no Prospecto Preliminar.
- (n) **Pagamento da Remuneração dos CRA Pré:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado dos CRA Pré, e/ou liquidação do Patrimônio Separado Pré, nos termos previstos no Termo de Securitização, a Remuneração dos CRA Pré será paga nas datas de pagamento especificadas no Termo de Securitização e no Prospecto Preliminar.
- (o) **Amortização dos CRA:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado dos CRA, ou da liquidação dos Patrimônios Separados, nos termos previstos no Termo de Securitização, o Valor Nominal Unitário dos CRA será amortizado em 9 (nove) parcelas, conforme datas e percentuais estabelecidos no Termo de Securitização e no Prospecto Preliminar.
- (p) **Resgate Antecipado Total dos CRA:** Haverá o resgate antecipado total obrigatório dos CRA na ocorrência da declaração de vencimento antecipado das obrigações decorrentes dos CDCA, nos termos previstos nos CDCA, inclusive em decorrência do pagamento antecipado obrigatório dos CDCA, caso não haja acordo em relação à taxa substitutiva, conforme previsto nos CDCA.
- (q) **Depósito para Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira dos CRA:** Os CRA serão depositados para (i) distribuição no mercado primário, por meio do Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3; e (ii) negociação no mercado secundário, no CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira e a custódia eletrônica realizada de acordo com os procedimentos da B3.
- (r) **Lastro:** Os CRA serão lastreados em direitos creditórios do agronegócio representados pelo "*Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio nº 001/2019*" ("**CDCA I**") e pelo "*Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio nº 001/2019*" ("**CDCA II**") e, quando em conjunto com o CDCA I, "**CDCA**"), a serem emitidos, nos termos da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme em vigor ("**Lei 11.076**"), pela **VAMOS LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A.**, sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários perante essa D. CVM, com sede na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, na Avenida Saraiva, nº 400, sala 9, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.373.000/0001-32 ("**Devedora**"), em favor da Companhia ("**Direitos Creditórios do Agronegócio I**" e "**Direitos Creditórios do Agronegócio II**", respectivamente e, quando em conjunto, "**Direitos Creditórios do Agronegócio**").
- (s) **Destinação dos Recursos:** Os recursos obtidos com a integralização dos CRA, inclusive os recursos provenientes do exercício da Opção de Lote Adicional, serão utilizados pela Companhia exclusivamente para o pagamento à Devedora do valor de desembolso no

âmbito dos CDCA.

- (t) Regimes Fiduciários:** Serão instituídos pela Companhia sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio e as Contas do Patrimônio Separado, na forma dos artigos 9º e 10º da Lei 9.514, com a consequente constituição do Patrimônio Separado, em conformidade com o artigo 11, parágrafo 2º, inciso I, da Instrução CVM 600.
- (u) Garantias:** Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA ou os CDCA. Os CRA não contarão com garantia flutuante da Companhia, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha os Patrimônios Separados, não será utilizado para satisfazer as obrigações decorrentes da Emissão. Os CDCA conta com a garantia de penhor sobre os direitos principais e acessórios, atuais ou futuros, referentes aos direitos creditórios do agronegócio de titularidade da Devedora que constituem lastro dos CDCA e estão a ele vinculados, inclusive seus aditamentos, multas, acréscimos, garantias, direitos ou opções, constituído pela Devedora em favor da Companhia (ou qualquer terceiro a quem seja endossado, cedido ou transferido o CDCA), nos termos do artigo 32 da Lei 11.076, por meio do CDCA, em garantia das obrigações garantidas definidas no CDCA e no Termo de Securitização.
- (v) Forma de Distribuição dos CRA e Regime de Colocação:** Observadas as disposições da regulamentação aplicável e condicionado ao atendimento integral das condições precedentes e demais requisitos estabelecidos para tanto no Contrato de Distribuição, os CRA são objeto de distribuição pública, nos termos da Instrução CVM 400, da Instrução CVM 600 e demais disposições regulamentares aplicáveis, sob o regime misto de colocação, sendo: **(i)** garantia firme de colocação no valor total de R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), correspondentes a 400.000 (quatrocentos mil) CRA; e **(ii)** melhores esforços de colocação no valor total de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), correspondentes a 100.000 (cem mil) CRA. A distribuição pública dos CRA oriundos de eventual exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional será conduzida pelos Coordenadores sob regime de melhores esforços de colocação.
- (w) Prazo Máximo de Colocação:** O prazo máximo para colocação dos CRA é de até 6 (seis) meses após a divulgação do Anúncio de Início, nos termos da Instrução CVM 400, ou até a data de divulgação do Anúncio de Encerramento, nos termos dos artigos 29 e 54-A da Instrução CVM 400, o que ocorrer primeiro ("Período de Colocação").
- (x) Procedimentos da Oferta:** Os investidores (incluindo Pessoas Vinculadas (conforme abaixo definido)) interessados em subscrever os CRA deverão **(i)** realizar a sua reserva para subscrição de CRA junto a uma única Instituição Participante da Oferta (conforme abaixo definido) durante o Período de Reserva (conforme abaixo definido), mediante assinatura de Pedido de Reserva, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, observadas as limitações aplicáveis aos investidores que sejam Pessoas Vinculadas; ou **(ii)** apresentar a uma Instituição Participante da Oferta sua intenção de investimento nos CRA na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*.
- (y) Demais Características:** as demais características da Emissão e dos CDCA encontrar-se-ão descritas no Termo de Securitização, nos CDCA e no Prospecto Preliminar.
- 6.2.** A contratação dos Coordenadores, bem como dos demais os prestadores de serviços da Emissão, incluindo, mas não se limitando, ao agente fiduciário, agente escriturador, custodiante, agência classificadora de risco e assessores legais.



6.3. A autorização para negociar, firmar os termos e celebrar todos os instrumentos e praticar todos os atos necessários à efetivação da Oferta, incluindo, mas não se limitando, à celebração do Termo de Securitização e do Contrato de Distribuição.

7. **Encerramento da Reunião e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e ninguém se manifestando, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida, conferida, aprovada e assinada por todos os presentes, incluindo a totalidade dos membros da Diretoria da Companhia, os Srs. Milton Scatolini Menten e Cristian de Almeida Fumagalli.

A presente ata confere com a lavrada em livro próprio.

São Paulo, 01 de agosto de 2019.


Milton Scatolini Menten
Presidente da Mesa


João Carlos Silva de Ledo Filho
Secretário

Diretores Presentes:

Milton Scatolini Menten
Diretor Presidente


Cristian de Almeida Fumagalli
Diretor de Relação com Investidores




SUBD. VICE-MADALENA
Andréa Maria dos Reis
Escrivente Autorizada



ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

COMPANHIA ABERTA
CNPJ/MF nº 10.753.164/0001-43
NIRE nº 35300367308
CVM nº 21741

ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA
REALIZADA EM 21 DE OUTUBRO DE 2019

- 1. Data, Hora e Local:** Realizada em 21 de outubro de 2019, às 10:00 horas, na sede social da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001.
- 2. Presença:** Presentes todos os membros da Diretoria da Companhia ("Diretores").
- 3. Convocação:** Convocada pelo Diretor Presidente, conforme o Artigo 20, Parágrafo Primeiro, Inciso IV, do estatuto social da Companhia.
- 4. Mesa:** Sr. Milton Scatolini Menten, na qualidade de Presidente; e Sra. Claudia Orenge Frizatti, na qualidade de Secretária.
- 5. Ordem do dia:** Deliberar sobre **(i)** a retificação das deliberações da Reunião de Diretoria da Companhia realizada em 01 de agosto de 2019 ("Reunião de Diretoria"), cuja ata foi registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo em 03 de setembro de 2019, sob o nº 461.7B1/19-0, referentes à 23ª (vigésima terceira) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio ("CRA" e "Emissão"), com relação (a) ao número de séries da Emissão, de forma a refletir a inclusão de uma terceira série à Emissão e (b) ao volume da Emissão; e **(ii)** a ratificação e consolidação de todas as características da Emissão, nos termos da presente deliberação, conforme atribuição prevista no artigo 17 no inciso I do artigo 15 em conjunto com o artigo 17 do Estatuto Social da Companhia.
- 6. Deliberações:** Foi aprovada, por unanimidade, pelos diretores da Companhia:
 - (i)** a retificação de termos e condições da Emissão e dos CRA previstos na ata da Reunião da Diretoria, para refletir a seguinte característica:
 - (a) Número das Séries e Emissão dos CRA:** Os CRA serão emitidos em até 3 (três) séries, no sistema de vasos comunicantes, sendo a 1ª (primeira), a 2ª (segunda) e a 3ª (terceira) séries da 23ª (vigésima terceira) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Companhia, observado que **(i)** os certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série ("CRA DI") serão lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio I (conforme abaixo definido), representados pelo CDCA I (conforme abaixo definido); **(ii)** os certificados de recebíveis do agronegócio da 2ª (segunda) série ("CRA Pré I") serão lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio II (conforme abaixo definido), representados pelo CDCA II (conforme abaixo definido); e **(iii)** os certificados de recebíveis do agronegócio da 3ª (terceira) série ("CRA Pré II") serão lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio III (conforme abaixo definido), representados pelo

CDCA III (conforme abaixo definido). A existência de cada série e a quantidade de CRA a ser emitida em cada série será definida conforme o Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido). De acordo com o sistema de vasos comunicantes, a quantidade de CRA emitida em uma das séries deverá ser deduzida da quantidade total de CRA prevista no item "Quantidade de CRA" abaixo, definindo a quantidade a ser alocada na outra série, de forma que a soma dos CRA alocados em cada uma das séries efetivamente emitida deverá corresponder à quantidade total de CRA objeto da Emissão. Observado o disposto no parágrafo acima, os CRA serão alocados entre as séries de forma a atender a demanda verificada no Procedimento de *Bookbuilding* e o interesse de alocação da Devedora (conforme abaixo definida) e dos Coordenadores. Não haverá quantidade mínima ou máxima para alocação entre as séries, observado que, qualquer uma das séries poderá não ser emitida, caso em que a totalidade dos CRA será emitida nas demais séries remanescentes, nos termos acordados ao final do Procedimento de *Bookbuilding*. Ressalvadas as referências expressas aos CRA DI, aos CRA Pré I e aos CRA Pré II, todas as referências aos "CRA" devem ser entendidas como referências aos CRA DI, aos CRA Pré I e aos CRA Pré II em conjunto.

(b) Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão será de R\$220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de reais), na Data de Emissão.

(...)

(d) Quantidade de CRA: Serão emitidos 220.000 (duzentos e vinte mil) CRA.

(...)

(f) Prazo e Data de Vencimento: (a) os CRA DI e os CRA Pré I têm prazo de vencimento de 5 (cinco) anos (ou o seu equivalente expresso em dias), contados da Data de Emissão dos CRA, com vencimento final na data a ser definida no Termo de Securitização; e (b) os CRA Pré II têm prazo de vencimento de 7 (sete) anos (ou o seu equivalente expresso em dias), contados da Data de Emissão dos CRA, com vencimento final na data a ser definida no Termo de Securitização, sendo ressalvadas, para todos os CRA, as hipóteses de resgate antecipado dos CRA e/ou liquidação dos Patrimônios Separados (a serem definidas no Termo de Securitização), nos termos a serem previstos no Termo de Securitização.

(...)

(m) Remuneração dos CRA Pré II: A partir da Data de Integralização, sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA Pré II ou seu saldo, incidirão juros remuneratórios equivalentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido no Procedimento de *Bookbuilding* e, em qualquer caso, limitada à maior taxa entre: (i) a média para os últimos 3 (três) Dias Úteis anteriores à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* da Taxa Referencial BM&FBovespa DIxPré, obtida por meio do endereço eletrônico http://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/market-data/consultas/mercado-de-derivativos/precos-referenciais/taxas-referenciais-bm-fbovespa/, considerando a coluna Dias Corridos para a verificação do vértice aplicável, sendo que a taxa DIxPré aplicável será obtida por meio da utilização da função de Excel PROCV, com a condição "Procurar Intervalo" como VERDADEIRA, sendo o valor obtido dividido por 100, para 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis no vértice em dias corridos mais próximo de 1635 (mil seiscentos e trinta e



cinco) dias corridos, acrescida exponencialmente de uma sobretaxa de 1,10% (um inteiro e dez centésimos por cento) ao ano; e (ii) 8,00% (oito por cento) ao ano, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Pré II imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento ("Remuneração dos CRA Pré II"), de acordo com a fórmula descrita no Termo de Securitização e no Prospecto Preliminar.

(p) Pagamento da Remuneração dos CRA Pré II: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado dos CRA Pré II, e/ou liquidação do Patrimônio Separado Pré II, nos termos previstos no Termo de Securitização, a Remuneração dos CRA Pré II será paga nas datas de pagamento especificadas no Termo de Securitização e no Prospecto Preliminar.

(q) Amortização dos CRA: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado dos CRA, ou da liquidação dos Patrimônios Separados, nos termos previstos no Termo de Securitização, o Valor Nominal Unitário dos CRA DI e dos CRA Pré I será amortizado em 9 (nove) parcelas, enquanto que o Valor Nominal Unitários dos CRA Pré II será amortizado em 13 (treze) parcelas, conforme datas e percentuais estabelecidos no Termo de Securitização e no Prospecto Preliminar.

(...)

(t) Lastro: Os CRA serão lastreados em direitos creditórios do agronegócio representados pelo "Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio nº 001/2019" ("CDCA I"), pelo "Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio nº 002/2019" ("CDCA II") e pelo "Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio nº 003/2019" ("CDCA III") e, quando em conjunto com os CDCA I e CDCA II, "CDCA", a serem emitidos nos termos da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme em vigor ("Lei 11.076"), pela **VAMOS LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A.**, sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários perante essa D. CVM, com sede na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, na Avenida Saraiva, nº 400, sala 9, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.373.000/0001-32 ("Devedora"), em favor da Companhia ("Direitos Creditórios do Agronegócio I", "Direitos Creditórios do Agronegócio II" e "Direitos Creditórios do Agronegócio III") respectivamente e, quando em conjunto, "Direitos Creditórios do Agronegócio").

(..)

(y) Forma de Distribuição dos CRA e Regime de Colocação: Observadas as disposições da regulamentação aplicável e condicionado ao atendimento integral das condições precedentes e demais requisitos estabelecidos para tanto no "Contrato de Coordenação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (primeira), 2ª (segunda) e 3ª (terceira) Séries da 23ª (vigésima terceira) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A." a ser celebrado entre a Companhia, os Coordenadores e a Devedora, os CRA são objeto de distribuição pública, nos termos da Instrução CVM 400, sob o regime de garantia firme de colocação para o Valor Total da Emissão.



(ii) A ratificação e consolidação das características da Emissão, nos termos da presente deliberação e da Reunião da Diretoria, conforme ratificada, nos seguintes termos:

(a) Número das Séries e Emissão dos CRA: Os CRA serão emitidos em até 3 (três) séries, no sistema de vasos comunicantes, sendo a 1ª (primeira), a 2ª (segunda) e a 3ª (terceira) séries da 23ª (vigésima terceira) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Companhia, observado que (i) os certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série ("CRA DI") serão lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio I (conforme abaixo definido), representados pelo CDCA I (conforme abaixo definido); (ii) os certificados de recebíveis do agronegócio da 2ª (segunda) série ("CRA Pré I") serão lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio II (conforme abaixo definido), representados pelo CDCA II (conforme abaixo definido); e (iii) os certificados de recebíveis do agronegócio da 3ª (terceira) série ("CRA Pré II") serão lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio III (conforme abaixo definido), representados pelo CDCA III (conforme abaixo definido). A existência de cada série e a quantidade de CRA a ser emitida em cada série será definida conforme o Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido). De acordo com o sistema de vasos comunicantes, a quantidade de CRA emitida em uma das séries deverá ser deduzida da quantidade total de CRA prevista no item "Quantidade de CRA" abaixo, definindo a quantidade a ser alocada na outra série, de forma que a soma dos CRA alocados em cada uma das séries efetivamente emitida deverá corresponder à quantidade total de CRA objeto da Emissão. Observado o disposto no parágrafo acima, as CRA serão alocados entre as séries de forma a atender a demanda verificada no Procedimento de *Bookbuilding* e o interesse de alocação da Devedora (conforme abaixo definida) e dos Coordenadores. Não haverá quantidade mínima ou máxima para alocação entre as séries, observado que, qualquer uma das séries poderá não ser emitida, caso em que a totalidade dos CRA será emitida nas demais séries remanescentes, nos termos acordados ao final do Procedimento de *Bookbuilding*. Ressalvadas as referências expressas aos CRA DI, aos CRA Pré I e aos CRA Pré II, todas as referências aos "CRA" devem ser entendidas como referências aos CRA DI, aos CRA Pré I e aos CRA Pré II em conjunto.

(b) Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão será de R\$220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de reais), na Data de Emissão.

(c) Valor Nominal Unitário: Os CRA terão valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário").

(d) Quantidade de CRA: Serão emitidos 220.000 (duzentos e vinte mil) CRA.

(e) Procedimento de *Bookbuilding*: Será organizado pela **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** ("Coordenador Líder") e pelo **BANCO BOCOM BBM S.A.** ("BOCOM BBM" e, quando em conjunto com o Coordenador Líder, "Coordenadores"), procedimento de coleta de intenções de Investimento, nos termos do artigo 23, parágrafo 1º e 2º, e dos artigos 44 e 45 da Instrução CVM 400, com recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, para a verificação da demanda, junto aos Investidores, para definição (i) da taxa final da Remuneração dos CRA DI, dos CRA Pré I e/ou dos CRA Pré II e, conseqüentemente, do CDCA I, do CDCA II e/ou do CDCA III; e (ii) o número de séries da Emissão dos CRA e a quantidade de CRA a ser efetivamente

emitida em cada série ("Procedimento de Bookbuilding"), observado o sistema de vasos comunicantes

- (f) Local e Data de Emissão dos CRA:** Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sendo a data de emissão dos CRA aquela que for definida no Termo de Securitização ("Data de Emissão").
- (g) Prazo e Data de Vencimento:** **(a)** os CRA DI e os CRA Pré I têm prazo de vencimento de 5 (cinco) anos (ou o seu equivalente expresso em dias), contados da Data de Emissão dos CRA, com vencimento final na data a ser definida no Termo de Securitização; e **(b)** os CRA Pré II têm prazo de vencimento de 7 (sete) anos (ou o seu equivalente expresso em dias), contados da Data de Emissão dos CRA, com vencimento final na data a ser definida no Termo de Securitização, sendo ressalvadas para todos os CRA as hipóteses de resgate antecipado dos CRA e/ou liquidação dos Patrimônios Separados (a ser definido no Termo de Securitização), nos termos a serem previstos no Termo de Securitização.
- (h) Preço de Integralização:** Durante todo o Prazo Máximo de Colocação (conforme abaixo definido), os CRA serão integralizados à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional e de acordo com os procedimentos da B3, na data de subscrição e integralização dos CRA ("Data de Integralização"), pelo seu Valor Nominal Unitário ("Preço de Integralização").
- (i) Subscrição e Integralização dos CRA:** Os CRA serão subscritos e integralizados pelo Preço de Integralização, durante todo o Prazo Máximo de Colocação, sendo a integralização dos CRA realizada à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional e de acordo com os procedimentos da B3.
- (j) Forma e Comprovação de Titularidade:** Os CRA serão emitidos de forma nominativa e escritural e sua titularidade será comprovada por extrato expedido pela B3, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3, e/ou extrato da conta de depósito dos CRA, a ser fornecido pela escriturador aos titulares dos CRA, com base nas informações prestadas pela B3, quando os CRA não estiverem custodiados eletronicamente na B3.
- (k) Atualização Monetária dos CRA:** O Valor Nominal Unitário dos CRA não será atualizado monetariamente.
- (l) Remuneração dos CRA DI:** Sobre o Valor Nominal Unitário ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA DI, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100,00% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, *over extra-grupo*, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>), acrescida de uma sobretaxa de até 0,80% (oitenta centésimos por cento) ao ano, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definida em Procedimento de *Bookbuilding*, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA DI imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento ("Remuneração dos CRA DI"), de acordo com a fórmula descrita no Termo de Securitização e no Prospecto Preliminar.
- (m) Remuneração dos CRA Pré I:** Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do



Valor Nominal Unitário dos CRA Pré I, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios equivalentes a um determinado percentual ao ano, base 252 dias úteis, a ser definido no Procedimento de *Bookbuilding* e, em qualquer caso limitada à maior taxa entre (i) a média para os últimos 3 (três) Dias Úteis anteriores à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* da Taxa Referencial BM&FBovespa DlxPré, obtida por meio do endereço eletrônico http://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/market-data/consultas/mercado-de-derivativos/precos-referenciais/taxas-referenciais-bm-fbovespa/ e será considerada a coluna Dias Corridos para a verificação do vértice aplicável, sendo que a taxa DlxPré aplicável será obtida por meio da utilização da função de Excel PROCV, com a condição "Procurar Intervalo" como VERDADEIRA, sendo o valor obtido dividido por 100, para 252 dias úteis no vértice em dias corridos mais próximo de 1260 dias corridos, acrescida exponencialmente de uma sobretaxa de 0,80% (oitenta centésimos por cento); e (ii) 7,60% (sete inteiros e sessenta centésimos) ao ano, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Pré I imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento ("Remuneração dos CRA Pré I"), de acordo com a fórmula descrita no Termo de Securitização e no Prospecto Preliminar.

- (n) **Remuneração dos CRA Pré II:** A partir da Data de Integralização, sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA Pré II ou seu saldo incidirão juros remuneratórios equivalentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido no Procedimento de *Bookbuilding* e, em qualquer caso, limitada à maior taxa entre: (i) a média para os últimos 3 (três) Dias Úteis anteriores à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* da Taxa Referencial BM&FBovespa DlxPré, obtida por meio do endereço eletrônico http://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/market-data/consultas/mercado-de-derivativos/precos-referenciais/taxas-referenciais-bm-fbovespa/, considerando a coluna Dias Corridos para a verificação do vértice aplicável, sendo que a taxa DlxPré aplicável será obtida por meio da utilização da função de Excel PROCV, com a condição "Procurar Intervalo" como VERDADEIRA, sendo o valor obtido dividido por 100, para 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis no vértice em dias corridos mais próximo de 1635 (mil seiscentos e trinta e cinco) dias corridos, acrescida exponencialmente de uma sobretaxa de 1,10% (um inteiro e dez centésimos por cento) ao ano; e (ii) 8,00% (oito por cento) ao ano, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Pré II imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento ("Remuneração dos CRA Pré II"), de acordo com a fórmula descrita no Termo de Securitização e no Prospecto Preliminar.
- (o) **Pagamento da Remuneração dos CRA DI:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado dos CRA DI, e/ou liquidação do Patrimônio Separado DI (a ser definido no Termo de Securitização), nos termos previstos no Termo de Securitização, a Remuneração dos CRA DI será paga nas datas de pagamento especificadas no Termo de Securitização e no Prospecto Preliminar.
- (p) **Pagamento da Remuneração dos CRA Pré I:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado dos CRA Pré I, e/ou liquidação do Patrimônio



Separado Pré I (a ser definido no Termo de Securitização), nos termos previstos no Termo de Securitização, a Remuneração dos CRA Pré I será paga nas datas de pagamento especificadas no Termo de Securitização e no Prospecto Preliminar.

(q) Pagamento da Remuneração dos CRA Pré II: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado dos CRA Pré II, e/ou liquidação do Patrimônio Separado Pré II (a ser definido no Termo de Securitização), nos termos previstos no Termo de Securitização, a Remuneração dos CRA Pré II será paga nas datas de pagamento especificadas no Termo de Securitização e no Prospecto Preliminar.

(r) Amortização dos CRA: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado dos CRA, ou da liquidação dos Patrimônios Separados, nos termos previstos no Termo de Securitização, o Valor Nominal Unitário dos CRA DI e dos CRA Pré I será amortizado em 9 (nove) parcelas, enquanto que o Valor Nominal Unitários dos CRA Pré II será amortizado em 13 (treze) parcelas, conforme datas e percentuais estabelecidos no Termo de Securitização e no Prospecto Preliminar.

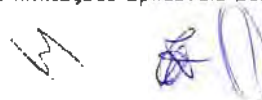
(s) Resgate Antecipado Total dos CRA: Haverá o resgate antecipado total obrigatório dos CRA na ocorrência da declaração de vencimento antecipado das obrigações decorrentes dos CDCA, nos termos previstos nos CDCA, inclusive em decorrência do pagamento antecipado obrigatório dos CDCA, caso não haja acordo em relação à taxa substitutiva, conforme previsto nos CDCA.

(t) Depósito para Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira dos CRA: Os CRA serão depositados para **(i)** distribuição no mercado primário, por meio do Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3; e **(ii)** negociação no mercado secundário, no CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira e a custódia eletrônica realizada de acordo com os procedimentos da B3.

(u) Lastro: Os CRA serão lastreados em direitos creditórios do agronegócio representados pelo "Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio nº 001/2019" ("CDCA I"), pelo "Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio nº 002/2019" ("CDCA II") e pelo "Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio nº 003/2019" ("CDCA III") e, quando em conjunto com os CDCA I e CDCA II, "CDCA"), a serem emitidos nos termos da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme em vigor ("Lei 11.076"), pela **VAMOS LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A.**, sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários perante essa D. CVM, com sede na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, na Avenida Saraiva, nº 400, sala 9, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.373.000/0001-32 ("Devedora"), em favor da Companhia ("Direitos Creditórios do Agronegócio I", "Direitos Creditórios do Agronegócio II" e "Direitos Creditórios do Agronegócio III" respectivamente e, quando em conjunto, "Direitos Creditórios do Agronegócio").

(v) Destinação dos Recursos: Os recursos obtidos com a integralização dos CRA, serão utilizados pela Companhia exclusivamente para o pagamento à Devedora do valor de desembolso no âmbito dos CDCA. O pagamento do Valor de Desembolso somente será realizado mediante a integralização dos CRA DI, para o CDCA I, dos CRA Pré I, para o CDCA II, ou dos CRA Pré II, para o CDCA III conforme estabelecido no Termo de Securitização.

- (w) Regimes Fiduciários:** Serão instituídos regimes fiduciários pela Companhia sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio e as Contas dos Patrimônios Separados, na forma dos artigos 9º e 10º da Lei 9.514, com a consequente constituição dos Patrimônios Separados.
- (x) Garantias:** Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA ou os CDCA. Os CRA não contarão com garantia flutuante da Companhia, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha os Patrimônios Separados, não será utilizado para satisfazer as obrigações decorrentes da Emissão. Os CDCA contam com a garantia de penhor sobre os direitos principais e acessórios, atuais ou futuros, referentes aos direitos creditórios do agronegócio de titularidade da Devedora que constituem lastro dos CDCA e estão a ele vinculados, inclusive seus aditamentos, multas, acréscimos, garantias, direitos ou opções, constituído pela Devedora em favor da Companhia (ou qualquer terceiro a quem seja endossado, cedido ou transferido o CDCA), nos termos do artigo 32 da Lei 11.076, em garantia das obrigações garantidas definidas nos CDCA, em garantia das obrigações garantidas definidas no CDCA e no Termo de Securitização.
- (y) Forma de Distribuição dos CRA e Regime de Colocação:** Observadas as disposições da regulamentação aplicável e condicionado ao atendimento integral das condições precedentes e demais requisitos estabelecidos para tanto no "Contrato de Coordenação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (primeira), 2ª (segunda) e 3ª (terceira) Séries da 23ª (vigésima terceira) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A." a ser celebrado entre a Companhia, os Coordenadores e a Devedora, os CRA são objeto de distribuição pública, nos termos da Instrução CVM 400, sob o regime de garantia firme de colocação para o Valor Total da Emissão.
- (z) Prazo Máximo de Colocação:** O prazo máximo para colocação dos CRA é de até 6 (seis) meses após a divulgação do Anúncio de Início da Oferta, nos termos da Instrução CVM 400, ou até a data e divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta, o que ocorrer primeiro ("Prazo Máximo de Colocação").
- (aa) Período de Colocação:** A Oferta deverá ser concluída no prazo de até 6 (seis) meses, contados a partir da data de divulgação do Anúncio de Início da Oferta, nos termos da Instrução CVM 400, ou até a data e divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta, o que ocorrer primeiro, para a colocação dos CRA e para a conclusão da Oferta ("Período de Colocação").
- (bb) Procedimentos da Oferta:** Os Investidores (incluindo Pessoas Vinculadas (a ser definido no Termo de Securitização)) interessados em subscrever os CRA deverão (i) realizar a sua reserva para subscrição de CRA junto aos Coordenadores ou às instituições financeiras autorizadas a operar no sistema brasileiro de distribuição de valores mobiliários que vierem a ser convidadas e contratadas pelos Coordenadores, através da celebração dos respectivos termos de adesão ao Contrato de Distribuição, para participar da Oferta apenas para o recebimento de ordens ("Instituições Participantes da Oferta") durante o Período de Reserva (a ser definido no Termo de Securitização), mediante assinatura de Pedido de Reserva, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, observadas as limitações aplicáveis aos



investidores que sejam Pessoas Vinculadas; ou (ii) apresentar a uma Instituição Participante da Oferta sua intenção de investimento nos CRA na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*.

(cc) Demais Características: as demais características da Emissão e dos CDCA encontrar-se-ão descritas no Termo de Securitização, nos CDCA e no Prospecto Preliminar.

7. Encerramento da Reunião e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e ninguém se manifestando, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida, conferida, aprovada e assinada por todos os presentes, incluindo a totalidade dos membros da Diretoria da Companhia, os Srs. Milton Scatolini Menten e Cristian de Almeida Fumagalli.

A presente ata confere com a lavrada em livro próprio.

São Paulo, 21 de outubro de 2019



Milton Scatolini Menten
Presidente da Mesa

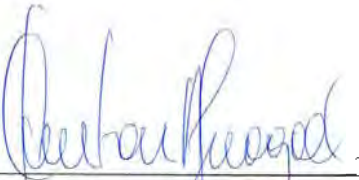


Claudia Oregna Frizatti
Secretária

DIRETORIA:



Milton Scatolini Menten
Diretor Presidente



Cristian de Almeida Fumagalli
Diretor de Relação com Investidores

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO II

ATA DA REUNIÃO DE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA DEVEDORA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

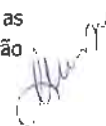
VAMOS LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A.

CNPJ/ME nº 23.373.000/0001-32

NIRE 35.300.512.642

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 21 DE OUTUBRO DE 2019**

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** No dia 21 de outubro de 2019, às 9:00 horas, na sede social da Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A., localizada na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, na Avenida Saraiva, nº 400, Sala 09, Vila Cintra, CEP 08.745-900 ("Companhia").
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação prévia em face da presença de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia.
3. **MESA:** Presidente: Denys Marc Ferrez; Secretária: Maria Lúcia de Araújo.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes matérias: **(I)** nos termos do artigo 20, inciso (u), do estatuto social da Companhia, a emissão de até 3 (três) certificados de direitos creditórios do agronegócio ("CDCA I", "CDCA II", "CDCA III" e, quando em conjunto, "CDCA"), nos termos da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Lei 11.076"), bem como criação do penhor legal deles decorrentes, em montante equivalente ao Valor Total da Emissão (conforme abaixo definido), em favor da **Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.753.164/0001-43 ("Securitizadora"), no âmbito da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira), da 2ª (segunda) e da 3ª (terceira) séries da 23ª (vígésima terceira) emissão da Securitizadora ("CRA"), a serem emitidos com lastro nos créditos do agronegócio decorrentes dos CDCA, os quais serão objeto de oferta pública de distribuição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, da Instrução CVM nº 600, de 1º de agosto de 2018, conforme alterada, da Lei 11.076 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), com intermediação da **XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.** ("Coordenador Líder") e do **Banco BOCOM BBM S.A.** ("BOCOM BBM" e quando em conjunto com Coordenador Líder, "Coordenadores"), sendo ambas instituições financeiras integrantes do sistema de valores mobiliários, na qualidade de instituições intermediárias da Oferta, no valor total de R\$220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de reais) ("Valor Total da Emissão"); **(II)** a autorização à Diretoria da Companhia, por si ou por meio de procuradores, a tomar todas as providências e assinar todos os documentos necessários à emissão dos CDCA, dos CRA e realização



da Oferta, incluindo, mas não se limitando a, celebração dos instrumentos de formalização dos CDCA e contratação dos prestadores de serviços da Oferta (incluindo, mas não se limitando a, os Coordenadores, o escriturador, o custodiante, o banco liquidante, o agente fiduciário e os assessores legais); e **(III)** a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia em consonância com as deliberações constantes nos itens (I) e (II) acima.

5. DELIBERAÇÕES: Colocadas as matérias em discussão e posterior votação, restaram aprovadas as seguintes matérias, de forma unânime e sem quaisquer ressalvas ou restrições:

- (I)** aprovar a emissão dos CDCA, em favor da Securitizadora, bem como criação do penhor legal deles decorrentes, em montante equivalente ao Valor Total da Emissão, no âmbito da emissão dos CRA, com a intermediação dos Coordenadores, cujas principais características encontram-se descritas abaixo:

(A) CDCA I:

- (i) Prazo Estimado:** O CDCA I terá vencimento em até 5 (cinco) anos contados da data de emissão ("Data de Vencimento CDCA I");
- (i) Valor Nominal:** a ser definido de acordo com Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido no Termo de Securitização) ("Valor Nominal CDCA I");
- (ii) Atualização Monetária:** O Valor Nominal CDCA I não será objeto de atualização monetária;
- (iii) Remuneração:** Sobre o Valor Nominal CDCA I ou sobre o saldo do Valor Nominal CDCA I, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100,00% (cem por cento) da variação acumulada da significam as taxas médias diárias dos DI over extra grupo - Depósitos Interfinanceiros de um dia, calculadas e divulgadas pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa e Balcão, no informativo diário, disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, expressa na forma percentual ao ano, acrescida de uma sobretaxa de até 0,80% (oitenta centésimos por cento) ao ano, a ser definida de acordo com Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido no Termo de Securitização) que será realizado no âmbito da Oferta para definição da remuneração dos CRA, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados de forma

2
11/11/2011

exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por dias úteis decorridos, desde a data de integralização ou a última data de pagamento de remuneração, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, a ser calculada conforme fórmula descrita no CDCA I ("Remuneração CDCA I");

- (iv) **Forma e Cronograma de Pagamento:** A Companhia pagará, em caráter irrevogável e irretratável, pelo CDCA I, à Securitizadora, ou à sua ordem, nos termos previstos no CDCA I: (1) Valor Nominal CDCA I ou o saldo do Valor Nominal CDCA I, conforme o caso, em 9 (nove) parcelas, nas respectivas datas de pagamento do Valor Nominal CDCA I, sendo a primeira parcela devida em 14 de novembro de 2022 e a última parcela devida na Data de Vencimento CDCA I; e (2) Remuneração, de forma trimestral, em cada data de pagamento de remuneração, ocorrendo o primeiro pagamento em 14 de fevereiro de 2020 e o último, na Data de Vencimento CDCA I;
- (v) **Vencimento Antecipado:** O CDCA I estará sujeito a eventos de vencimento antecipado automáticos e não automáticos usuais para este tipo de operação no mercado de capitais, conforme previstos no CDCA I;
- (vi) **Garantias:** Em razão da previsão constante no artigo 32 da Lei 11.076, o CDCA I conferirá Penhor sobre os direitos creditórios do agronegócio a ele vinculados; e
- (vii) **Demais Condições:** As demais características do CDCA I serão as usuais a esse tipo de operação no mercado de capitais, conforme serão previstas no CDCA I, no "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 1ª (Primeira), 2ª (Segunda) e 3ª (Terceira) Séries da 23ª (Vigésima Terceira) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A." a ser celebrado entre a Securitizadora e o agente fiduciário dos CRA no âmbito da emissão dos CRA ("Termo de Securitização"), e nos demais documentos relacionados à Oferta.

11/11/2022

(8) CDCA II:

- (i) Prazo Estimado:** O CDCA II terá vencimento em até 5 (cinco) anos contados da data de emissão ("Data de Vencimento CDCA II");
- (ii) Valor Nominal:** a ser definido de acordo com Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido no Termo de Securitização) ("Valor Nominal CDCA II");
- (iii) Atualização Monetária:** O Valor Nominal CDCA II não será objeto de atualização monetária;
- (iv) Remuneração:** Sobre o Valor Nominal CDCA II ou sobre o saldo do Valor Nominal CDCA II, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios equivalentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, a ser definido no Procedimento de *Bookbuilding* e, em qualquer caso, limitada à maior taxa entre (1) a média para os últimos 3 (três) dias úteis anteriores à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* da Taxa Referencial BM&FBovespa DÍxPré, obtida por meio do endereço eletrônico http://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/market-data/consultas/mercado-de-derivativos/precos-referenciais/taxas-referenciais-bm-fbovespa/ considerando a coluna Dias Corridos para a verificação do vértice aplicável, sendo que a taxa DÍxPré aplicável será obtida por meio da utilização da função de Excel PROCV, com a condição "Procurar Intervalo" como VERDADEIRA, sendo o valor obtido dividido por 100, para 252 dias úteis no vértice em dias corridos mais próximo de 1260 dias corridos, acrescida exponencialmente de uma sobretaxa de 0,80% (oitenta centésimos por cento); e (2) 7,60% (sete inteiros e sessenta centésimos por cento) ao ano, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por dias úteis decorridos, desde a data de integralização ou a data de pagamento da remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, calculada conforme fórmula descrita no CDCA II ("Remuneração CDCA II");
- (v) Forma e Cronograma de Pagamento:** A Companhia pagará, em caráter irrevogável e irretratável, pelo CDCA II, à Securitizadora, ou à sua ordem, nos termos previstos no CDCA II: (1) Valor Nominal CDCA II ou o saldo do Valor Nominal CDCA II, conforme o caso, em 9 (nove) parcelas, nas respectivas datas de pagamento do Valor Nominal CDCA II, sendo a primeira parcela devida em

4
C. M. S. S.

14 de novembro de 2022 e a última parcela devida na Data de Vencimento; e
(2) Remuneração, de forma trimestral, em cada data de pagamento de remuneração, ocorrendo o primeiro pagamento em 14 de fevereiro de 2020 e o último, na Data de Vencimento CDCA II;

(vi) **Vencimento Antecipado:** O CDCA II ficará sujeito a eventos de vencimento antecipado automáticos e não automáticos usuais para este tipo de operação no mercado de capitais, conforme previstos no CDCA II;

(vii) **Garantias:** Em razão da previsão constante no artigo 32 da Lei 11.076, o CDCA II conferirá Penhor sobre os direitos creditórios do agronegócio a ele vinculados; e

(viii) **Demais Condições:** As demais características do CDCA II serão as usuais a esse tipo de operação no mercado de capitais, conforme previstas no CDCA II, no Termo de Securitização, e nos demais documentos relacionados à Oferta.

(C) CDCA III:

(i) **Prazo Estimado:** O CDCA III terá vencimento em até 7 (sete) anos contados da data de emissão ("Data de Vencimento CDCA III");

(ii) **Valor Nominal:** a ser definido de acordo com Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido no Termo de Securitização) ("Valor Nominal CDCA III");

(iii) **Atualização Monetária:** O Valor Nominal CDCA III não será objeto de atualização monetária;

(iv) **Remuneração:** A partir da data de integralização, sobre o Valor Nominal CDCA III, incidirão juros remuneratórios equivalentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, a ser definido no Procedimento de *Bookbuilding* e, em qualquer caso, limitada à maior taxa entre (1) a média para os últimos 3 (três) dias úteis anteriores à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* da Taxa Referencial BM&FBovespa DIXPré, obtida por meio do endereço eletrônico http://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/market-data/consultas/mercado-de-derivativos/precos-referenciais/taxas-referenciais-bm-fbovespa/, considerando a coluna Dias Corridos para a verificação do vértice aplicável, sendo que a taxa

5

DixPré aplicável será obtida por meio da utilização da função de Excel PROCV, com a condição "Procurar Intervalo" como VERDADEIRA, sendo o valor obtido dividido por 100, para 252 dias úteis no vértice em dias corridos mais próximo de 1635 dias corridos, acrescida exponencialmente de uma sobretaxa de 1,10% (um inteiro e dez centésimos por cento) ao ano, e (2) 8,00% (oito por cento) ao ano, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por dias úteis decorridos, desde a data de integralização ou a data de pagamento da remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, a ser calculada conforme fórmula descrita no CDCA III ("Remuneração CDCA III");

- (v) **Forma e Cronograma de Pagamento:** A Companhia pagará, em caráter irrevogável e irretroatável, pelo CDCA III, à Securitizadora, ou à sua ordem, nos termos previstos no CDCA III: (1) Valor Nominal CDCA III ou o saldo do Valor Nominal CDCA III, conforme o caso, em 13 (treze) parcelas, nas respectivas datas de pagamento do Valor Nominal CDCA III, sendo a primeira parcela devida em 14 de novembro de 2023 e a última parcela devida na Data de Vencimento CDCA III; e (2) Remuneração, de forma trimestral, em cada data de pagamento de remuneração, ocorrendo o primeiro pagamento em 14 de fevereiro de 2020 e o último, na Data de Vencimento CDCA III;
 - (vi) **Vencimento Antecipado:** O CDCA III ficará sujeito a eventos de vencimento antecipado automáticos e não automáticos usuais para este tipo de operação no mercado de capitais, conforme previstos no CDCA III;
 - (vii) **Garantias:** Em razão da previsão constante no artigo 32 da Lei 11.076, o CDCA III conferirá Penhor sobre os direitos creditórios do agronegócio a ele vinculados; e
 - (viii) **Demais Condições:** As demais características do CDCA III serão as usuais a esse tipo de operação no mercado de capitais, conforme previstas no CDCA III, no Termo de Securitização, e nos demais documentos relacionados à Oferta.
- (II) autorizar a Diretoria da Companhia, por si ou por meio de procuradores, a tomar todas as providências e assinar todos os documentos necessários à emissão dos CDCA, dos CRA e realização da Oferta, incluindo, mas não se limitando a, celebração dos instrumentos de formalização dos CDCA e contratação dos prestadores de serviços da Oferta (incluindo, mas

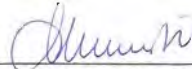
não se limitando a, os Coordenadores, o escriturador, o custodiante, o banco liquidante, o agente fiduciário e os assessores legais); e

- (III)** ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia em consonância com as deliberações constantes nos itens (I) e (II) acima.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, a qual foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada. Mesa: Denys Marc Ferrez – Presidente; Maria Lúcia de Araújo – Secretária. Conselheiros: Fernando Antonio Simões, Denys Marc e Paulo Sérgio Kakinoff.

A presente é cópia fiel da lavrada em livro próprio.

Mogi das Cruzes, 21 de outubro de 2019.



Maria Lúcia de Araújo

Secretária

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO III

ESTATUTO SOCIAL DA EMISSORA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



JUCESP PROTOCOLO
0.380.618/19-9



ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
CNPJ/MF n.º 10.753.164/0001-43
NIRE n.º 35300367308
Companhia Aberta

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE MARÇO
DE 2019**

1. **Local e hora:** Aos 12 (doze) dias do mês de março de 2019, às 10h00, na sede social da ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Pedroso de Moraes, n.º 1.555, 3º andar, CEP 05419-001, na Capital do Estado de São Paulo.
2. **Presença e Convocação:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes no "Livro de Presença de Acionistas". Dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme o disposto no artigo 124, §4º da Lei n.º 6.404, de 15.12.76.
3. **Mesa:** Presidente: Milton Scatolini Menten/ Secretária: Cláudia Orenge Frizatti
3. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** alterar o inciso "I", do Art. 15 para incluir expressamente a possibilidade do Conselho de Administração delegar à Diretoria a fixação dos termos e condições de cada emissão dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio, e concomitantemente incluir novo Artigo ao "Capítulo VI – Diretoria" do Estatuto Social da Companhia, de forma a estabelecer a competência para fixação dos termos e condições das emissões de Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA") à Diretoria caso delegada pelo Conselho de Administração; **(ii)** alterar a redação do Art. 20 do Estatuto Social da Companhia, de forma a permitir que a Companhia seja representada por dois procuradores nos atos relacionados exclusivamente ao patrimônio das emissões de CRA da Companhia, **(iii)** aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, contemplando todas as alterações feitas desde a sua construção; e **(iv)** reelger os membros do Conselho de Administração.

4. **Deliberações:** Por unanimidade, observadas as restrições legais ao exercício do direito de voto, sem qualquer oposição, ressalva, restrição ou protesto dos presentes, foram tomadas as seguintes deliberações:

(A) Alteração do inciso “P”, do Art. 15, e a inclusão do novo Artigo ao “Capítulo VI – Diretoria” do Estatuto Social da Companhia, os quais passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 15. *Compete ao Conselho de Administração, além das outras atribuições fixadas neste Estatuto Social:*

- a) *fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;*
- b) *eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser o presente Estatuto Social;*
- c) *fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e documentos da Companhia, bem como solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração ou sobre quaisquer outros atos;*
- d) *convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente e, no caso de Assembleia Geral Ordinária, no prazo determinado por lei;*
- e) *manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;*
- f) *aprovar a alienação ou aquisição de quotas ou ações de emissão de outras sociedades e de propriedade da Companhia;*
- g) *aprovar a aquisição, a venda, a promessa de compra ou de venda dos bens imóveis ou quaisquer outros que constituam parte do ativo imobilizado da Companhia, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;*
- h) *aprovar a contratação de auditores externos independentes;*
- i) *aprovar e autorizar previamente a Diretoria celebrar contratos de empréstimos;*
- j) *aprovar e autorizar a contratação de empregados ou prestadores de serviços cuja remuneração anual seja superior a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);*
- k) *aprovar e autorizar previamente a Diretoria na assunção de quaisquer obrigações contratuais cujo valor seja superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por transação;*

l) deliberar e aprovar sobre a emissão de ações, debêntures, bônus de subscrição, Certificados de Recebíveis de Agronegócio ("CR-A") e quaisquer outros títulos de créditos ou valores mobiliários, independentemente do valor, fixando o preço de emissão, forma de subscrição e integralização e outras condições da emissão ou delegar à Diretoria a competência para a fixação dos termos e condições de cada emissão dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio e quaisquer outros títulos de créditos ou valores mobiliários, independentemente do valor, fixando o preço de emissão, forma de subscrição e integralização e outras condições da emissão;

m) exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pela Assembleia Geral.

"CAPÍTULO VI – DIRETORIA

(...)

Artigo 17. Compete à Diretoria deliberar e aprovar sobre as emissões de Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CR-A") e quaisquer outros títulos de créditos, independentemente de seu valor, definindo as condições gerais e específicas de suas emissões quando tais funções foram delegadas pelo Conselho de Administração."

(B) Alteração do Art. 20 (atual Art. 21) do Estatuto Social da Companhia, de forma a permitir que a Companhia seja representada por dois procuradores nos atos relacionado ao patrimônio separados dos CRA emitidos pela Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 20. (atual Artigo 21.) - A Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura:

a) sempre em conjunto dos dois Diretores;

b) sempre em conjunto de um dos Diretores com um procurador; ou

c) sempre em conjunto por dois procuradores, exclusivamente nos atos relacionados ao patrimônio separado dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio emitidas pela Companhia.

Parágrafo Primeiro – *As procurações serão sempre outorgadas por dois Diretores, sendo que estabelecerão os poderes do procurador e, executando-se as procurações outorgadas para fins judiciais, não terão prazo superior a 1 (um) ano.*

Parágrafo Segundo – *Para os fins de representação exercida na forma do inciso "v" deste Artigo, além de respeitar o previsto no Parágrafo Primeiro, as procurações deverão ser outorgadas contendo expressamente os poderes e fins específicos correspondentes às atividades a serem exercidas pelos outorgados."*

(C) Consolidação do Estatuto Social da Companhia, nos termos do Anexo I da presente ata.

(D) Reeleição dos membros Conselho de Administração da Companhia.

Ficam reeleitos para integrar o Conselho de Administração da Companhia os Senhores:

- a. **JOAQUIM DOUGLAS DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.289.336 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.968.038-91, residente e domiciliado à Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Marcos Melega, nº 55, apto 21, Alto de Pinheiros, CEP 05466-010;
- b. **MILTON SCATOLINI MENTÉ**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.113.097 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.049.958-03, residente e domiciliado à Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Narais, nº 39, Morada dos Lagos, CEP 06429-25; e
- c. **MOACIR FERREIRA TEIXEIRA**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.133.397 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº

186.489.621-20, o qual é eleito ao cargo de presidente do Conselho de Administração.

Os Conselheiros ora eleitos foram investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de Termo de Posse lavrado em livro próprio, e declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial ou condenados por crime falimentar, de prevaricação ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, bem como atendem ao requisito de reputação ilibada, estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, não estando incursos em qualquer restrição legal, inclusive criminal, que os impeça de exercer atividades mercantis.

Os Conselheiros eleitos ficam investidos em seus cargos pelo prazo de 02 (dois) anos a contar do término do mandato imediatamente anterior ou até sua substituição.

(E) Autorização para a administração da Companhia tomar todas as providências necessárias ao cumprimento das deliberações.

Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Assembléia, da qual foi lavrada a presente Ata, que foi lida, aprovada e assinada pelos presentes.

Assinaturas: Ecoagro Participações S.A., na figura de seu Diretor Srs. Joaquim Douglas de Albuquerque o procurador Milton Scatolini Menten e o sr. Moacir Ferreira Teixeira.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

São Paulo, 12 de março de 2019.


Milton Scatolini Menten
Presidente

Cartório
Registro Civil





2019

Cartório 39º Registro Civil

Cartório 39º Registro Civil

[Handwritten signature]
Claudia Orenha Frizatti
Secretária

Cartório 39º Registro Civil

Cartório 39º Registro Civil

Joaquim Douglas de Albuquerque
RG. 3289336 SSP/SP
CPF 076.968.858-9

Milton S. Menten
RG. 9177097-9 SSP/SP
CPF 014.049.958-03

Moacir Ferreira Teixeira

39º Cartório Vila da Pessoa, 232 - CEP: 05439-200 - Fone: (11) 3167720
 Andréa Ricconetti Gagliardi OFICIAL TITULAR

Selo(s): 1 Ato: S11072AB - 0212840 S11072AB - 0212841 S11072AB - 0212842 S11072AB - 0212843

Reconheço por semelhança as firmas de: (1) CLAUDIA ORENHA FRIZATTI, (1) JOAQUIM DOUGLAS DE ALBUQUERQUE, (1) MILTON SCATOLINI MENTEN e (1) MOACIR FERREIRA TEIXEIRA em documento sem valor econômico, do M. SÃO PAULO, 19 de março de 2019.

Em testamunho da verdade,

ALEX SILVA CARDOSO - ESCRIVENTE AUTORIZADO
 (VALOR UNIT. R\$ 6,26; QTDE(4); TOTAL R\$ 25,00)

SUBD. VILA MADALENA
Alex Silva Cardoso
Escrivente Autorizado

COLÉGIO NOTARIÁRIO PARI

FIRMA 1
113241
S11072AB0212840

FIRMA 1
113241
S11072AB0212843

FIRMA 1
113241
S11072AB0212842

FIRMA 1
113241
S11072AB0212843

JUCESP
22 ABR 2019

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

GISELL SIMIEMA CESCHIM
SECRETÁRIA GERAL

216.793/19-1

JUCESP

[Handwritten signature]

ANEXO I

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

ESTATUTO SOCIAL

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1. A ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGOCIO S.A. (a "Companhia") é uma sociedade anônima aberta, que se rege por este Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996, e alterações posteriores, pelas demais legislações aplicáveis às sociedades anônimas e, especificamente, às companhias securitizadoras sujeitas à Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004.

Artigo 2. A Companhia tem por objeto (i) a aquisição de quaisquer direitos creditórios do agronegócio com a consequente emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio no mercado financeiro e de capitais; e (ii) a realização e/ou a prestação de negócios e/ou serviços compatíveis com a atividade de securitização de direitos creditórios do agronegócio, incluindo, mas não se limitando, a administração, recuperação e alienação de direitos creditórios do agronegócio bem como a realização de operações em mercados derivativos.

Parágrafo Único. A Companhia pode participar de quaisquer outras sociedades mediante deliberação do Conselho de Administração.

Artigo 3. A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pedroso de Moraes, 1553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, podendo, por deliberação do Conselho de Administração abrir, transferir e extinguir sucursais, filiais, agências, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e no exterior.



Artigo 4. A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5. O capital social é de R\$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais), totalmente subscrito e integralizado, sendo dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro. Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral poderá criar ações preferenciais, de uma ou mais classes, com ou sem direito de voto.

CAPÍTULO III - ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 6. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, reunindo-se ainda extraordinariamente sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral será convocada na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na sua ausência, por quem a Assembleia Geral indicar. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-lo.

Artigo 7. A Assembleia Geral tem competência para decidir sobre todos os assuntos de interesse da Companhia, à exceção dos que, por disposição legal ou por força do presente Estatuto Social, forem reservados à competência dos órgãos de administração.



Parágrafo Único. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Artigo 8. Além das matérias previstas em lei, compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre:

- a) aprovação do orçamento anual para a realização de despesas no exercício social seguinte, elaborado pela administração da Companhia;
- b) reforma deste Estatuto Social;
- c) eleição dos membros do Conselho de Administração;
- d) fixação do valor global e condições de pagamento da remuneração dos membros dos órgãos de administração e do Conselho Fiscal, caso instalado;
- e) destinação dos lucros líquidos e distribuição de dividendos;
- f) dissolução e liquidação da Companhia; e
- g) confissão de falência, impetração de concordata ou requerimento de recuperação judicial e/ou extrajudicial, ou autorização para que os administradores pratiquem tais atos.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9. A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria.

Artigo 10. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria devem assumir seus cargos dentro de 30 (trinta) dias a contar das respectivas datas de nomeação, mediante assinatura de termo de posse no livro de atas do Conselho de Administração e da Diretoria, permanecendo em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos.



Artigo 11. A Assembleia Geral deverá fixar a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração pode ser fixada de forma individual para cada administrador ou de forma global, sendo neste caso distribuída conforme deliberação do Conselho de Administração.

CAPÍTULO V - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

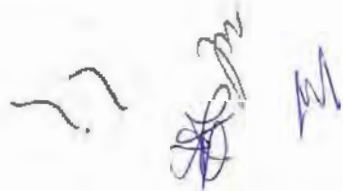
Artigo 12. O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, todos acionistas, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos a contar do término do mandato imediatamente anterior, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral nomeará dentre os conselheiros o Presidente do Conselho de Administração. Ocorrendo impedimento ou ausência temporária do Presidente, a presidência será assumida pelo membro designado previamente pelo Presidente ou, na falta de designação prévia, por quem os demais membros vierem a designar.

Parágrafo Segundo. Havendo vacância do cargo ou renúncia de um dos membros do Conselho de Administração, a Assembleia Geral será convocada imediatamente para preenchimento da posição.

Artigo 13. As reuniões do Conselho de Administração devem ser convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou por pelo menos 2 (dois) membros do próprio Conselho de Administração, mediante convocação escrita, contendo, além do local, data e hora da reunião, a ordem do dia. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

Parágrafo Único. O membro do Conselho de Administração poderá se fazer representar na reunião por outro membro do Conselho de Administração devidamente autorizado por escrito. Poderá também enviar antecipadamente seu voto por escrito, ou ainda participar da reunião à distância utilizando-se de reunião telefônica, vídeo conferência ou outro meio de comunicação que possa assegurar a autenticidade da participação. No caso de participação à distância, o membro do Conselho de Administração poderá transmitir via fac-símile (ou outra forma que assegure de



maneira segura a autenticidade de transmissões escritas) declarações de voto sobre as matérias tratadas durante a reunião ou a própria ata lavrada quando da conclusão dos trabalhos.

Artigo 14. O quórum de instalação das reuniões do Conselho de Administração será de 3 membros. As deliberações serão tomadas por maioria de votos.

Artigo 15. Compete ao Conselho de Administração, além das outras atribuições fixadas neste Estatuto Social:

- a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- b) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser o presente Estatuto Social;
- c) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e documentos da Companhia, bem como solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração ou sobre quaisquer outros atos;
- d) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente e, no caso de Assembleia Geral Ordinária, no prazo determinado por lei;
- e) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
- f) aprovar a alienação ou aquisição de quotas ou ações de emissão de outras sociedades e de propriedade da Companhia;
- g) aprovar a aquisição, a venda, a promessa de compra ou de venda dos bens imóveis ou quaisquer outros que constituam parte do ativo immobilizado da Companhia, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;
- h) aprovar a contratação de auditores externos independentes;

The image shows several handwritten signatures and initials in blue ink. On the left, there are two simple, stylized marks. In the center, there is a more complex signature. To the right, there are two distinct initials, possibly 'M' and 'L'.

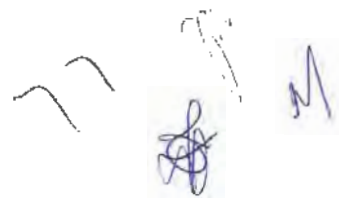
- i) aprovar e autorizar previamente a Diretoria celebrar contratos de empréstimos;
- j) aprovar e autorizar a contratação de empregados ou prestadores de serviços cuja remuneração anual seja superior a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);
- k) aprovar e autorizar previamente a Diretoria na assunção de quaisquer obrigações contratuais cujo valor seja superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por transação;
- l) deliberar e aprovar sobre a emissão de ações, debêntures, bônus de subscrição, Certificados de Recebíveis de Agronegócio ("CRA") e quaisquer outros títulos de créditos ou valores mobiliários, independentemente do valor, fixando o preço de emissão, forma de subscrição e integralização e outras condições da emissão ou delegar à Diretoria a competência para a fixação dos termos e condições de cada emissão dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio e quaisquer outros títulos de créditos ou valores mobiliários, independentemente do valor, fixando o preço de emissão, forma de subscrição e integralização e outras condições da emissão; e
- l) exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI - DIRETORIA

Artigo 16. A Diretoria é o órgão de representação da Companhia, competendo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais.

Artigo 17. Compete à Diretoria deliberar e aprovar sobre as emissões de Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA") e quaisquer outros títulos de créditos, independentemente de seu valor, definindo as condições gerais e específicas de suas emissões quando tais funções forem delegadas pelo Conselho de Administração.

Artigo 18. A Diretoria não é um órgão colegiado, podendo, contudo, reunir-se a entendo do Diretor Presidente para tratar de aspectos operacionais.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large stylized 'M' and other illegible marks.

Artigo 19. A Diretoria é composta por 2 (dois) diretores, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos a contar do término do mandato imediatamente anterior, sendo permitida a recondução.

Artigo 20. Dentre os diretores um será designado Diretor Presidente e o outro será designado Diretor de Relações com os Investidores.

Parágrafo Primeiro. Compete ao Diretor Presidente:

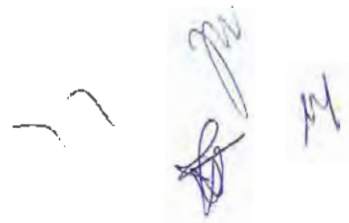
- (i) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos demais Diretores;
- (ii) coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia, bem como a sua apresentação ao Conselho de Administração e aos Acionistas; e
- (iii) supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria legal; e
- (iv) presidir e convocar as reuniões de Diretoria.

Parágrafo Segundo. Compete ao Diretor de Relações com os Investidores, além das atribuições definidas pelo Conselho de Administração:

- (i) representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários, o Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais;
- (ii) representar a Companhia junto a seus investidores e acionistas;
- (iii) prestar informações aos investidores, à CVM e à bolsa de valores ou mercado de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia; e
- (iv) manter atualizado o registro da Companhia em conformidade com a regulamentação aplicável da CVM.

Artigo 21. A Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura:

a) sempre em conjunto dos dois Diretores; ou

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large stylized signature, a smaller signature, and the initials 'M'.

b) sempre em conjunto de um dos Diretores com um procurador; ou

c) sempre em conjunto por dois procuradores, exclusivamente nos atos relacionados ao patrimônio separado das emissões de CRA da Companhia.

Parágrafo Primeiro – As procurações serão sempre outorgadas por dois Diretores, sendo que estabelecerão os poderes do procurador e, excetuando-se as procurações outorgadas para fins judiciais, não terão prazo superior a 1 (um) ano.

Parágrafo Segundo – Para os fins de representação exercida na forma do inciso “c” deste Artigo, além de respeitar o previsto no Parágrafo Primeiro, as procurações deverão ser outorgadas contendo expressamente os poderes e fins específicos correspondentes às atividades a serem exercidas pelos outorgados.

CAPÍTULO VII - CONSELHO FISCAL

Artigo 22. O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido dos acionistas e possui as competências, responsabilidades e deveres definidos em lei.

Parágrafo Primeiro. O Conselho Fiscal é composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo. O Conselho Fiscal poderá reunir-se sempre que necessário mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

CAPÍTULO VIII – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

Artigo 23. O exercício social terá início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

Artigo 24. No encerramento do exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas em lei, observando-se quanto à distribuição de resultado apurado, as seguintes regras:



- (i) dedução dos prejuízos acumulados e a provisão para imposto de renda; e
- (ii) distribuição do lucro líquido do exercício, da seguinte forma: (a) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, até que ela atinja 20% (vinte por cento) do capital social; (b) 25% (vinte e cinco por cento) do saldo, ajustado nos termos do art. 202 da Lei nº 6.404/76, destinado ao pagamento do dividendo obrigatório; e (c) o saldo, se houver, após as destinações supra, terá o destino que lhe for dado pela Assembleia Geral.

Artigo 25. A Companhia por deliberação do Conselho de Administração poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos a conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia por deliberação do Conselho de Administração poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Único. Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

Artigo 26. A Companhia poderá remunerar os acionistas mediante pagamento de juros sobre capital próprio, na forma e dentro dos limites estabelecidos em lei.

Parágrafo Único. A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório.

CAPÍTULO IX - LIQUIDAÇÃO

Artigo 27. A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo a Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração.

CAPÍTULO X – RESOLUÇÃO DE CONFLITOS



Artigo 28. As divergências entre os acionistas e a Companhia, ou entre os acionistas controladores e os acionistas minoritários, deverão ser solucionadas mediante arbitragem em conformidade com as regras do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá por um ou mais árbitros nomeados de acordo com tais regras.

[Handwritten marks and signatures]

ANEXO IV

CDCA I, CDCA II E CDCA III

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

CERTIFICADO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO – CDCA I

(I) DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

1. <u>Número de Ordem</u> : 001/2019	2. <u>Valor Nominal</u> : R\$[•] ([•] milhões de reais)
3. <u>Data de Emissão</u> : 15 de novembro de 2019	
4. <u>Data de Vencimento</u> : 14 de novembro de 2024	
5. <u>Local da Emissão</u> : Cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo	
6. <u>Dados</u> :	
6.1. <u>Dados da Emitente</u> :	
Nome: VAMOS LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A.	
CNPJ: 23.373.000/0001-32	
Endereço: Avenida Saraiva, nº 400, Sala 9, Bairro Brás Cubas, CEP 08745-900	
Cidade: Mogi das Cruzes	
Estado: São Paulo	
6.2. <u>Dados da Credora</u> :	
Nome: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.	
CNPJ: 10.753.164/0001-43	
Endereço: Avenida Pedroso de Moraes, 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001	
Município: São Paulo	
Estado: São Paulo	
ou qualquer terceiro a quem seja endossado, cedido ou transferido este CDCA I.	
7. <u>Remuneração</u> : Sobre o Valor Nominal ou sobre o saldo do Valor Nominal, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios equivalentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra-grupo, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 no informativo diário disponível em sua página na Internet (http://www.b3.com.br), acrescida de uma sobretaxa de [•]% ([•] por cento) ao ano, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Integralização ou a última Data de Pagamento de Remuneração, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento (" Remuneração "), conforme fórmula descrita na Cláusula 5 abaixo.	
7.1. <u>Forma e Cronograma de Pagamento</u> : A Emitente pagará, em caráter irrevogável e irretratável, por este CDCA I, à Credora, ou à sua ordem, nos termos aqui previstos:	

(i) O Valor Nominal ou o saldo do Valor Nominal, conforme o caso, previsto no item “2. Valor Nominal” acima, em 9 (nove) parcelas, nas respectivas Datas de Pagamento do Valor Nominal, conforme indicado no Anexo II ao presente CDCA I, sendo a primeira parcela devida em 14 de novembro de 2022 e a última parcela devida na Data de Vencimento.

(ii) A Remuneração, de forma trimestral, em cada Data de Pagamento de Remuneração, conforme indicado no Anexo II ao presente CDCA I, ocorrendo o primeiro pagamento em 14 de fevereiro de 2020 e o último, na Data de Vencimento.

7.2. Data para Liberação dos Recursos: Os recursos captados por meio deste CDCA I serão desembolsados em favor da Emitente na Conta de Livre Movimentação, indicada no item 7.3 abaixo e nos termos da Cláusula 4 abaixo, em até 1 (um) Dia Útil contado da data do efetivo recebimento, pela Credora, dos recursos decorrentes de cada integralização dos CRA, desde que cumpridas as Condições Precedentes aplicáveis a cada Data de Integralização.

7.3. Conta de Livre Movimentação:

Titular:	Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Banco:	Bradesco (237)
Agência:	0231-3
Conta Corrente:	3452-5

8. Descrição dos Direitos Creditórios do Agronegócio Vinculados a este CDCA I: Direitos Creditórios de titularidade da Emitente, decorrentes dos Contratos de Prestação de Serviço, conforme detalhados no Anexo I ao presente CDCA I, em montante correspondente aos Direitos Creditórios do CDCA I.

9. Instituição Custodiante dos Direitos Creditórios do CDCA I e Entidade Registradora do Lastro:

Nome: **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

CNPJ: 22.610.500/0001-88

Endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 2º andar, CEP 01452-000

10. Conta Centralizadora:

Titular:	Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Banco:	Bradesco S.A (237)
Agência:	3396
Conta Corrente:	24365-5

11. Garantia: Não obstante o direito de penhor sobre os Direitos Creditórios do CDCA I vinculados ao presente CDCA I, nos termos do artigo 32 da Lei 11.076, não há garantias adicionais constituídas no âmbito do presente CDCA I.

12. Encargos Moratórios: Ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emitente de qualquer quantia devida à Credora, os valores a serem pagos ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos a, sem prejuízo da Remuneração que continuará a incidir sobre o valores em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, **(i)** multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento), sobre o valor em atraso; e **(ii)** juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento ("**Encargos Moratórios**").

13. Anexos: Os anexos indicados abaixo são parte integrante deste CDCA I:

Anexo I — Descrição dos Direitos Creditórios do Agronegócio Vinculados ao CDCA I (Direitos Creditórios do CDCA I);

Anexo II — Cronograma do Pagamento do Valor Nominal e da Remuneração; e

Anexo III – Modelo de Relatório Semestral de Acompanhamento dos Direitos Creditórios do CDCA I.

A Emitente obriga-se a pagar, em caráter irrevogável e irretroatável, pela emissão do presente CDCA I, nos termos e prazos dispostos nas Cláusulas abaixo e na forma da Lei 11.076, à Credora, ou à sua ordem, em moeda corrente nacional, o saldo do Valor Nominal, acrescido da Remuneração e demais cominações, nos termos e condições descritos a seguir.

(II) DISPOSIÇÕES GERAIS

(A) Definições e Prazos

- 1** Para os fins deste CDCA I: (i) palavras e expressões em letras maiúsculas terão o significado previsto na tabela abaixo, definido no presente CDCA I ou definido no Termo de Securitização, conforme o caso; (ii) o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural; e (iii) todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias corridos, exceto se qualificados expressamente como Dias Úteis.

Palavra ou expressão	Definição
"Agente Fiduciário dos CRA"	significa a PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS , instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 08, Ala B, Salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário dos CRA.
"ANBIMA"	significa a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.
"Autoridade"	significa qualquer Pessoa, entidade ou órgão (i) vinculada(o), direta ou indiretamente, no Brasil e/ou no exterior, ao Poder Público, incluindo, sem limitação, entes representantes dos Poderes Judiciário, Legislativo e/ou Executivo, entidades da administração pública direta ou indireta, autarquias e outras Pessoas de direito público; e/ou (ii) que administre ou esteja vinculada(o) a mercados regulamentados de valores mobiliários, entidades autorreguladoras e outras Pessoas com poder

	normativo, fiscalizador e/ou punitivo, no Brasil e/ou no exterior, entre outros.
"Anexos"	significa os anexos ao presente CDCA I, cujos termos são parte integrante e complementar deste CDCA I, para todos os fins e efeitos de direito.
"BOCOM BBM"	significa o BANCO BOCOM BBM S.A. , instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Miguel Calmon, nº 398, 7º andar, parte, Bairro do Comércio, CEP 40015-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.114.366/0001-69, por meio de sua filial localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.311, 15º andar, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.114.366/0003-20.
"B3"	significa a B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO – SEGMENTO CETIP UTVM , com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, n.º 48, 7º andar, Centro, CEP 01010-010, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.346.601/0001-25, a qual disponibiliza sistema de registro, custódia e de liquidação financeira de ativos financeiros autorizado a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pela CVM.
"CDCA"	significa este CDCA I, o CDCA II e o CDCA III, quando referidos em conjunto.
"CDCA I"	significa este " <i>Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio nº 001/2019</i> ", emitido pela Emitente, nos termos da Lei 11.076, em favor da Credora, conforme as características descritas neste CDCA I.
"CDCA II"	significa o " <i>Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio nº 002/2019</i> ", emitido pela Emitente, nos termos da Lei 11.076, em favor da Credora, conforme as características descritas no CDCA II.
"CDCA III"	significa o " <i>Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio nº 003/2019</i> ", emitido pela Emitente, nos termos da Lei 11.076, em favor da Credora, conforme as características descritas no CDCA III.

"Código Civil"	Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.
"Código de Processo Civil"	Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada.
"Condições Precedentes"	corresponde às condições necessárias para o desembolso do Valor de Desembolso, pela Credora, em favor da Emitente, conforme previsto na Cláusula 4.1 abaixo.
"Conta Centralizadora"	significa a conta corrente de titularidade da Securitizadora, conforme indicado no item "10. Conta Centralizadora" do Preâmbulo, em que serão realizados todos os pagamentos devidos pela Emitente à Credora, no âmbito deste CDCA I.
"Conta de Livre Movimentação"	significa a conta corrente de titularidade da Emitente, conforme indicado no item "7.3 Conta de Livre Movimentação" do Preâmbulo, em que será realizado, dentre outros, o pagamento, pela Credora, do Valor de Desembolso.
"Contrato de Distribuição"	significa o " <i>Contrato de Coordenação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (Primeira), 2ª (Segunda) e 3ª (Terceira) Séries da 23ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.</i> ", celebrado em 14 de outubro de 2019, entre o Coordenador Líder, o BOCOM BBM, a Emitente e a Securitizadora, no âmbito da Oferta.
"Contratos de Prestação de Serviços"	significam os contratos de prestação de serviços listados no Anexo I ao presente CDCA, quando referidos em conjunto, bem como todo e qualquer contrato de prestação de serviços de natureza semelhante que venha a servir de lastro para os CDCA, que cumpram os Critérios de Elegibilidade.
"Controlada"	significa qualquer sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Emitente.
"Controladora"	significa qualquer Pessoa que exerça Controle sobre a Emitente.

“Controle”	possui a definição prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.
“Coordenadores”	significa o Coordenador Líder e o BOCOM BBM, quando referidos em conjunto.
“Coordenador Líder”	significa a XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. , instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, 25º ao 30º andares, CEP 04543-010, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78.
“CRA”	significam os certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira), 2ª (segunda) e 3ª (terceira) séries da 23ª (vigésima terceira) emissão, da Securitizadora, a serem emitidos com lastro nos direitos creditórios do agronegócio representados pelos CDCA.
“CRA DI”	significam os certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série da 23ª (vigésima terceira) emissão, da Securitizadora, a serem emitidos com lastro nos direitos creditórios do agronegócio representados pelo presente CDCA I.
“CRA Pré I”	significam os certificados de recebíveis do agronegócio da 2ª (segunda) série da 23ª (vigésima terceira) emissão, da Securitizadora, a serem emitidos com lastro nos direitos creditórios do agronegócio representados pelo CDCA II.
“CRA Pré II”	significam os certificados de recebíveis do agronegócio da 3ª (terceira) série da 23ª (vigésima terceira) emissão, da Securitizadora, a serem emitidos com lastro nos direitos creditórios do agronegócio representados pelo CDCA III.
“Credora” ou “Securitizadora”, conforme o caso	significa a ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. , companhia securitizadora de direitos creditórios do agronegócio devidamente registrada perante a CVM, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ sob o nº 10.753.164/0001-43, credora e beneficiária dos CDCA. Para fins de interpretação deste CDCA I, bem como

	<p>de atribuição de direitos e deveres aqui previstos, deverá ser identificado como Credora a pessoa que for titular dos Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como dos bens, direitos e acessórios deles decorrentes, no momento de ocorrência de evento em que exigir a verificação da titularidade, independentemente de aditamento a este CDCA I.</p>
<p>“Critérios de Elegibilidade”</p>	<p>significam os requisitos mínimos a serem atendidos pelos Direitos Creditórios, inclusive com relação à substituição e/ou complementação dos Direitos Creditórios mediante apresentação de direitos creditórios do agronegócio adicionais, quais sejam: (i) os direitos creditórios deverão representar atividades relacionadas com a produção, comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos ou insumos do agronegócio, inclusive a locação de máquinas, veículos e equipamentos pesados, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 23 da Lei 11.076; (ii) as contrapartes de referidos direitos creditórios deverão ser qualificadas como produtores rurais, nos termos da regulamentação aplicável; (iii) não poderá haver, com relação aos direitos creditórios do agronegócio adicionais, qualquer vedação quanto à possibilidade de sua oneração, exceto se permitido por lei e, conforme o caso, pelo respectivo devedor; (iv) referidos direitos creditórios deverão estar livres e desembaraçados de quaisquer Ônus, conforme comprovado por declaração da Emitente; e (v) referidos direitos creditórios, bem como os respectivos contratos que os representam, não poderão ter sido cedidos ou transferidos pela Emitente a terceiros, conforme comprovado por declaração da Emitente. O atendimento aos critérios estabelecidos nos itens (i) a (iii) acima deverá ser validado por assessores legais devidamente contratados de comum acordo entre a Emitente e a Credora, às expensas da Emitente.</p>
<p>“CVM”</p>	<p>significa a Comissão de Valores Mobiliários.</p>
<p>“Data de Emissão”</p>	<p>significa a data de emissão deste CDCA I, qual seja 15 de novembro de 2019.</p>
<p>“Data de Integralização”</p>	<p>significa a data de subscrição e integralização dos CRA, observado que os CRA poderão ser subscritos e integralizados durante o Prazo Máximo de Colocação na forma da regulação aplicável, sem prejuízo dos eventos que ensejam o encerramento da Oferta, na forma a ser prevista no Termo de Securitização e no Contrato de Distribuição.</p>

“Data de Pagamento do Valor Nominal”	significa cada uma das datas em que serão devidos à Credora os pagamentos do Valor Nominal ou do saldo do Valor Nominal, conforme o caso, conforme indicado no <u>Anexo II</u> ao presente CDCA I.
“Data de Pagamento de Remuneração”	significa cada uma das datas em que serão devidos à Credora os pagamentos de Remuneração, conforme indicado no <u>Anexo II</u> ao presente CDCA I.
“Data de Vencimento”	significa a data de vencimento final deste CDCA I, qual seja 14 de novembro de 2024, nos termos aqui estabelecidos, ressalvadas as hipóteses de pagamento antecipado previstas neste CDCA I.
“Dia Útil” ou “Dias Úteis”	significa (i) com relação a qualquer obrigação pecuniária, qualquer dia exceto sábados, domingos ou feriados declarados nacionais; e (ii) com relação a qualquer obrigação não pecuniária, qualquer dia no qual haja expediente nos bancos comerciais na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e/ou de Mogi das Cruzes, e que não seja sábado ou domingo.
“Direitos Creditórios do CDCA I”	significa os direitos creditórios que compõem o lastro deste CDCA I, os quais representam [●]% ([●] por cento) dos Direitos Creditórios, conforme descritos neste CDCA I.
“Direitos Creditórios do CDCA II”	significa os direitos creditórios que compõem o lastro do CDCA II, os quais representam [●]% ([●] por cento) dos Direitos Creditórios, conforme descritos no CDCA II.
“Direitos Creditórios do CDCA III”	significa os direitos creditórios que compõem o lastro do CDCA III, os quais representam [●]% ([●] por cento) dos Direitos Creditórios, conforme descritos no CDCA III.
“Direitos Creditórios do Agronegócio” ou “Direitos Creditórios”	significam os Direitos Creditórios do CDCA I, os Direitos Creditórios do CDCA II e os Direitos Creditórios do CDCA III, em conjunto.
“Documentos Comprobatórios”	significam os seguintes documentos, quando referidos em conjunto: (a) Termo de Securitização; (b) cópia simples dos Contratos de Prestação de Serviços; (c) cada CDCA; (d) os demais instrumentos existentes para formalização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, se houver; e (e) os eventuais

"Documentos da Operação"	aditamentos aos instrumentos mencionados nos itens (a) a (d) acima. significam, em conjunto, (a) os CDCA, (b) o Termo de Securitização, (c) o Contrato de Distribuição, (d) os Prospectos e (e) os demais documentos relativos à Emissão e à Oferta.
"Efeito Adverso Relevante"	significa qualquer efeito adverso relevante na capacidade da Emitente de (i) cumprir qualquer de suas obrigações financeiras aqui estabelecidas e/ou previstas nos Documentos da Operação; ou (ii) continuar exercendo suas principais atividades atualmente em vigor.
"Emitente"	significa a VAMOS LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A. , qualificada no Preâmbulo.
"Encargos Moratórios"	possui o significado previsto no item "12. Encargos Moratórios" do Preâmbulo acima.
"Evento de Reforço e Complementação"	significa qualquer ato ou fato que resulte na Redução dos Direitos Creditórios e/ou na inexistência de Direito Creditório vinculado aos CDCA.
"IGP-M"	Índice Geral de Preços do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.
"Índices Financeiros"	significam os índices financeiros a serem cumpridos pela Emitente durante a vigência dos CDCA, conforme descrito na Cláusula 9.2, inciso (xv) abaixo.
"Instituição Custodiante"	significa a VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. , sociedade empresária com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 2277, conjunto 202, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.601.50/0001-88, responsável pela guarda das vias físicas dos Documentos Comprobatórios, bem como registro dos CDCA e dos Contratos de Prestação de Serviços, na qualidade de lastros dos CDCA, perante a B3.
"Instrução CVM 358"	Instrução da CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada.

"Instrução CVM 400"	Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada.
"Instrução CVM 600"	Instrução da CVM nº 600, de 1º de agosto de 2018, conforme alterada.
"Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falências"	Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada.
"Lei das Sociedades por Ações"	Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
"Lei 7.492"	Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, conforme alterada.
"Lei 11.076"	Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada.
"Lei 12.846"	Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada.
"Leis Anticorrupção"	significam quaisquer leis ou regulamentos nacionais e dos países onde a Emitente pratica suas atividades, conforme aplicáveis, relacionados a práticas de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, a (i) a Lei 9.613; (ii) a Lei 12.846; e (iii) o Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015.
"Montante Mínimo"	significa o montante de, no mínimo, R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), equivalente a 400.000 (quatrocentos mil) CRA, a ser distribuído no âmbito da Oferta.
"Norma"	significa qualquer lei, decreto, medida provisória, regulamento, norma administrativa, ofício, carta, resolução, instrução, circular e/ou qualquer tipo de determinação, na forma de qualquer outro instrumento ou regulamentação, de órgãos ou entidades governamentais, autarquias, tribunais ou qualquer outra Autoridade, que crie direitos e/ou obrigações.
"Oferta"	significa a oferta pública de distribuição dos CRA, nos termos da Instrução CVM 400 e da Instrução CVM 600.

<p>"Ônus" e o verbo correlato "Onerar"</p>	<p>significa hipoteca, penhor, alienação fiduciária, cessão fiduciária, usufruto, fideicomisso, promessa de venda, opção de compra, direito de preferência, encargo, gravame ou ônus, arresto, sequestro ou penhora, judicial ou extrajudicial, voluntário ou involuntário, ou qualquer outro ato que tenha o efeito prático similar a qualquer das expressões acima.</p>
<p>"Período de Capitalização"</p>	<p>significa o intervalo de tempo que se inicia na Data de Integralização (inclusive), no caso do primeiro período de capitalização, ou na Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive) no caso dos demais Períodos de Capitalização; e termina na Data de Pagamento de Remuneração correspondente ao período em questão (exclusive). Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento.</p> <p>Excepcionalmente na primeira Data de Pagamento da Remuneração, deverá ser acrescido à Remuneração devida um valor equivalente ao produtório do "FatorJuros" de 1 (um) Dia Útil, referente ao dia útil anterior à Data Integralização, calculado <i>pro rata temporis</i>, de acordo com a fórmula constante da Cláusula 5.</p>
<p>"Pessoa"</p>	<p>significa qualquer pessoa natural, pessoa jurídica (de direito público ou privado), personificada ou não, condomínio, <i>trust</i>, veículo de investimento, comunhão de recursos ou qualquer organização que represente interesse comum, ou grupo de interesses comuns, inclusive previdência privada patrocinada por qualquer pessoa jurídica, entidade ou órgão.</p>
<p>"Prazo Final de Liquidação"</p>	<p>significa o prazo limite para a subscrição e integralização da totalidade dos CRA emitidos, qual seja, o de 10 (dez) Dias Úteis após a divulgação do anúncio de início da Oferta.</p>
<p>"Prazo Máximo de Colocação"</p>	<p>significa o prazo máximo para colocação dos CRA, que será de até 6 (seis) meses contados a partir da data da divulgação do anúncio de início da Oferta, nos termos da Instrução CVM 400, ou até a data de divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, o que ocorrer primeiro, observado, em qualquer caso, o Prazo Final de Colocação.</p>
<p>"Recomposição dos Direitos Creditórios"</p>	<p>significa a substituição e/ou complementação, pela Emitente, dos Direitos Creditórios, conforme o caso, em decorrência de um Evento de Reforço e Complementação, mediante a apresentação de novos direitos creditórios do agronegócio de</p>

	<p>titularidade da Emitente para constituir lastro dos CDCA, nas respectivas proporções, sem qualquer Ônus e que atendam aos Critérios de Elegibilidade, observados os prazos e demais procedimentos dispostos na Cláusula 7 abaixo.</p>
"Redução dos Direitos Creditórios"	<p>Possui o significado previsto na Cláusula 7.1 abaixo.</p>
"Remuneração"	<p>possui o significado previsto no item "7. Remuneração" do Preâmbulo acima.</p>
"Taxa DI"	<p>significam as taxas médias diárias dos DI over extra grupo - Depósitos Interfinanceiros de um dia, calculadas e divulgadas pela B3, no informativo diário, disponível em sua página na internet (http://www.b3.com.br), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, expressa na forma percentual ao ano.</p>
"Termo de Securitização"	<p>significa o <i>"Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 1ª (Primeira), 2ª (Segunda) e 3ª (Terceira) Séries da 23ª (Vigésima Terceira) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A."</i>, a ser celebrado entre a Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRA, nos termos da Lei 11.076 e da Instrução CVM 600, referente à emissão dos CRA, cujos termos e condições a Emitente declara conhecer e estar de pleno acordo.</p>
"Valor de Desembolso"	<p>significa o valor a ser desembolsado pela Credora em favor da Emitente, descontados os valores indicados na Cláusula 4.3 abaixo, se aplicável, equivalente ao Valor Nominal integralizado na Data de Integralização, conforme as regras de remuneração dos CRA DI previstas no Termo de Securitização, conforme o caso, considerando os recursos captados pela Credora por meio da integralização dos CRA DI em mercado primário.</p>
"Valor de Resgate"	<p>significa o Valor Nominal ou o saldo do Valor Nominal, conforme o caso, acrescido da Remuneração devida e não paga, e eventuais Encargos Moratórios devidos pela Emitente, incidentes até a respectiva data de apuração, conforme estabelecido no presente CDCA I.</p>

"Valor dos Direitos Creditórios"	significa o valor obtido por meio do somatório: (i) dos Direitos Creditórios a faturar, inclusive com base nos serviços a serem prestados nos termos dos Contratos de Prestação de Serviço, na respectiva data de cálculo, conforme indicado pela Emitente no relatório previsto na Cláusula 7.4.1, considerando os Direitos Creditórios ainda não faturados desde a Data de Emissão até tal data; (ii) dos Direitos Creditórios faturados desde a Data de Emissão até a respectiva data de cálculo, devidamente pagos pelos respectivos devedores; e (iii) dos Direitos Creditórios faturados desde a Data de Emissão até a respectiva data de cálculo, cujo pagamento pelos respectivos devedores ainda se encontra pendente, por qualquer motivo.
"Valor Nominal"	significa o valor nominal deste CDCA I que corresponderá a R\$[•] ([•] milhões de reais), na Data de Emissão.

(B) Direitos Creditórios do Agronegócio Vinculados ao CDCA I

- 2** O presente CDCA I terá como direitos creditórios do agronegócio a ele vinculados os Direitos Creditórios do CDCA I oriundos dos Contratos de Prestação de Serviços.
- 2.1** A Emitente declara e garante para todos os fins de direito que **(i)** os Direitos Creditórios são direitos creditórios do agronegócio aptos a constituir lastro dos CDCA, nos termos da Lei 11.076; e **(ii)** o Valor dos Direitos Creditórios corresponde a valor suficiente para representar, a todo o momento, o valor nominal dos CDCA efetivamente desembolsado à Emitente, nos termos dos CDCA.
- 2.2** Os Direitos Creditórios do CDCA I **(i)** encontram-se identificados e descritos no Anexo I ao presente CDCA I, anexo este devidamente assinado pelos representantes legais da Emitente, em consonância com o artigo 30 da Lei 11.076; **(ii)** serão registrados pela Instituição Custodiante na B3, em consonância com o inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 25, da Lei 11.076, e com inciso IV do parágrafo 2º do artigo 16 da Instrução CVM 600; e **(iii)** serão guardados e custodiados pela Instituição Custodiante, em consonância com o inciso II, do parágrafo 1º e do inciso I, do parágrafo 2º, do artigo 25, da Lei 11.076, e com o artigo 15 da Instrução CVM 600.
- 2.3** A Emitente declara e garante para todos os fins de direito que: **(i)** os Contratos de Prestação de Serviços dos quais decorrem os Direitos Creditórios do CDCA I vinculados a este CDCA I são existentes, válidos, verdadeiros e os Direitos Creditórios do CDCA I, bem como demais direitos e obrigações neles previstos, serão exigíveis nos termos de cada Contrato de Prestação de Serviços, constituindo, cada um dos Contratos de Prestação de Serviços, títulos executivos extrajudiciais, na forma do inciso III do artigo 784 do Código de Processo Civil; e **(ii)** foram cumpridos todos os requisitos e formalidades legais para a sua validade e exequibilidade, nos termos da legislação aplicável, sob pena de vencimento antecipado do presente CDCA I, na forma da Cláusula 9 abaixo, responsabilizando-se a Emitente inteiramente pela sua origem e

autenticidade perante a Credora caso esta venha a ser comprovadamente prejudicada por eventual inexatidão ou falsidade da declaração acima prestada desde que devidamente comprovada, conforme decisão judicial transitada em julgado.

- 2.4** A Emitente assume toda a responsabilidade e exonera a Credora, a Instituição Custodiante e o Agente Fiduciário dos CRA de qualquer responsabilidade por atos, fatos, prejuízos e/ou danos imputados e/ou alegados por quaisquer terceiros, inclusive danos morais, devidamente comprovados, conforme decisão judicial transitada em julgado, decorrentes de: **(i)** alegações envolvendo os negócios ou serviços prestados pela Emitente que deram origem aos Direitos Creditórios, e **(ii)** demais eventos e questionamentos envolvendo os Direitos Creditórios.
- 2.5** A Emitente está ciente de que emite o presente CDCA I em favor da Securitizadora, no âmbito da operação de securitização que envolve a emissão, pela Securitizadora, dos CRA DI, conforme disciplinada pelo Termo de Securitização, nos termos da Lei 11.076 e da Instrução CVM 600, cujo lastro será o presente CDCA I.

(C) Objeto e Destinação de Recursos

- 3** O presente CDCA I, lastreado nos Direitos Creditórios do CDCA I oriundos dos Contratos de Prestação de Serviços, emitido pela Emitente em favor da Credora, em conformidade com a Lei 11.076, constitui promessa de pagamento em dinheiro pela Emitente à Credora, ou à sua ordem, do Valor de Resgate.
- 3.1** Os direitos creditórios oriundos deste CDCA I enquadram-se na definição de direitos creditórios do agronegócio a que se referem o artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076, e do artigo 3º da Instrução CVM 600, em razão de: **(i)** a Emitente inserir-se na atividade de (a) locação de máquinas, veículos e equipamentos pesados, com ou sem condutor; e (b) prestação dos serviços de gerenciamento, gestão e manutenção de frota (preventiva e corretiva); e **(ii)** nos termos do artigo 3º, parágrafo 4º, inciso I, da Instrução CVM 600, os direitos creditórios que conferem lastro ao presente CDCA I já estarem devidamente constituídos, válidos e eficazes, e terem como clientes (devedores) pessoas jurídicas caracterizadas como produtores rurais, independentemente da destinação dos recursos a ser dada pelo cliente (devedor) ou pela Emitente, enquadrando-se, portanto, no previsto no artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076.
- 3.1.1** Para fins da Lei 11.076 e da Instrução CVM 600, os Direitos Creditórios vinculados aos CDCA são originários de negócios realizados entre a Emitente e produtores rurais, relacionados com a prestação dos serviços de locação de máquinas, veículos e equipamentos pesados, prestados pela Emitente no âmbito de cada Contrato de Prestação de Serviços.
- 3.1.2** A Emitente se compromete a não utilizar, como lastro ou garantia em operações futuras de emissão de certificados de recebíveis do agronegócio que resultem na captação de recursos pela Emitente os Contratos de Prestação de Serviços que constituem lastro do presente CDCA I, enquanto este estiver vigente.
- 3.2** Os recursos captados pela Emitente em decorrência da emissão do presente CDCA I serão utilizados no curso ordinário de seus negócios.

(D) Forma de Desembolso

- 4** Observadas as Condições Precedentes indicadas na Cláusula 4.1.1 e o disposto na Cláusula 4.1 abaixo, a Credora realizará o pagamento do Valor de Desembolso deste CDCA I em favor

da Emitente, mediante crédito na Conta de Livre Movimentação, na Data de Integralização, valendo o comprovante de depósito como comprovante de tal pagamento.

4.1 O pagamento do Valor de Desembolso será realizado à Emitente na Data de Integralização (inclusive), sendo certo que tal pagamento corresponderá ao montante equivalente aos CRA integralizados, em valores apurados conforme previsto no Termo de Securitização, por meio de transferência eletrônica disponível - TED ou por qualquer outra forma de transferência de recursos imediatamente disponíveis que venha a ser instituído pelo Banco Central do Brasil, na Conta de Livre Movimentação.

4.1.1 A integralização dos CRA DI nos termos da Cláusula 4.1 acima e, conseqüentemente, o pagamento do Valor de Desembolso pela Credora, em favor da Emitente, ocorrerão apenas após o integral cumprimento das seguintes Condições Precedentes, bem como após o cumprimento das condições previstas no Contrato de Distribuição, em especial em sua Cláusula 3.1:

- (i) perfeita formalização dos documentos necessários para a concretização da emissão dos CRA e dos CDCA, bem como da Oferta, incluindo, sem limitação, **(a)** o Termo de Securitização; **(b)** os CDCA; **(c)** o Contrato de Distribuição; **(d)** o aviso ao mercado da Oferta; **(e)** o anúncio de início da Oferta; **(f)** a minuta do anúncio de encerramento da Oferta; **(g)** os prospectos preliminar e definitivo da Oferta; e **(h)** demais instrumentos celebrados com prestadores de serviços contratados no âmbito da Oferta; entendendo-se como tal a sua assinatura pelas respectivas partes envolvidas, bem como a obtenção de eventuais aprovações e registros necessários para tanto;
- (ii) arquivamento na respectiva Junta Comercial competente, e perfeita formalização e publicação, conforme o caso, dos atos societários da Emitente e da Securitizadora que aprovaram a emissão dos CDCA, a emissão dos CRA e/ou a realização da Oferta, conforme o caso;
- (iii) entrega à Instituição Custodiante e à Credora das vias originais dos CDCA, devidamente assinados e formalizados pela Emitente e pela Securitizadora;
- (iv) apresentação à Credora do (a) comprovante de registro dos CDCA na B3 e (b) do comprovante de registro dos Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados ao CDCA I, nos termos do item "(ii)" da Cláusula 2.2 acima;
- (v) entrega para a Credora de 1 (uma) cópia autenticada de cada um dos Contratos de Prestação de Serviços;
- (vi) obtenção do registro da Oferta na CVM e na B3;
- (vii) fornecimento pela Emitente, em tempo hábil, à Credora, ou a quem esta indicar, de todas as informações necessárias para atender aos requisitos da emissão dos CDCA e da implementação da Oferta;
- (viii) observado o previsto na Cláusula 4.3 e seguintes, contratação e pagamento pela Emitente da remuneração devida aos prestadores de serviços relacionados à emissão deste CDCA I, incluindo, mas não se limitando, aos assessores legais, além de eventuais outros prestadores de serviços cuja necessidade e escolha venham a ser verificadas em comum acordo entre a Emitente e a Credora;

- (ix) recolhimento, pela Emitente, de quaisquer taxas ou tributos incidentes sobre os registros necessários para a emissão deste CDCA I, bem como sobre os demais registros previstos na presente Cláusula;
 - (x) integralização dos CRA DI na Data de Integralização, e respectivo recebimento da integralidade do valor daí decorrente pela Securitizadora, nos termos previstos na Cláusula 4.1 acima;
 - (xi) não ocorrência de hipóteses de vencimento antecipado ou liquidação do patrimônio separado dos CRA, previstas nos CDCA e/ou no Termo de Securitização; e
 - (xii) verificação de que o Valor dos Direitos Creditórios é, no mínimo, maior ou igual ao valor nominal dos CDCA, ou seu saldo, conforme o caso.
- 4.1.2 O não cumprimento da totalidade das Condições Precedentes, nos termos da Cláusula 4.1.1 acima, acarretará o cancelamento e rescisão de pleno direito do presente CDCA I, não produzindo quaisquer efeitos de direito, sem qualquer ônus às Partes, exceto no que se refere ao pagamento, pela Emitente, das comissões e despesas devidas nos termos da Cláusula 4.3 abaixo.
- 4.1.3 Observadas as Cláusulas acima, o pagamento do Valor de Desembolso na Conta de Livre Movimentação será realizado na Data de Integralização de CRA DI, desde que a referida integralização dos CRA DI ocorra até as 16:00 horas (inclusive), considerando o horário local da cidade de São Paulo, estado de São Paulo, ou no Dia Útil (abaixo definido) imediatamente posterior, caso tal liquidação financeira ocorra a partir de 16:00 horas (inclusive), sem a incidência de quaisquer encargos, penalidades, tributos ou correção monetária.
- 4.1.4 Mediante o pagamento do Valor de Desembolso na forma e nos prazos previstos nesta Cláusula 4.1, e independentemente de qualquer formalidade, a Emitente dará à Securitizadora automaticamente a mais rasa, plena, geral, irrevogável e irretroatável quitação em relação à parcela do Valor de Desembolso objeto do respectivo pagamento, valendo o comprovante de depósito da parcela do Valor de Desembolso pela Securitizadora na Conta de Livre Movimentação como prova de quitação.
- 4.2 Todas as despesas, honorários, encargos, custas e emolumentos decorrentes da estruturação e viabilização da operação deverão ser previamente submetidos e aprovados pela Emitente, sob pena de não serem pagos ou reembolsados.
- 4.3 Correrão por conta da Emitente, por meio de pagamento direto, ou indiretamente, por meio da transferência dos recursos necessários à Credora, a qual realizará o pagamento por conta e ordem da Emitente, as despesas, honorários, encargos, custas e emolumentos, que sejam recorrentes, decorrentes da estruturação, securitização e viabilização da emissão de CRA, bem como pagamento à Credora (na qualidade de emissora dos CRA) da taxa de administração do patrimônio separado constituído em favor dos titulares dos CRA, conforme valores identificados na tabela abaixo, observado o disposto na Cláusula 4.2 acima:

DESPESA	VALOR
Taxas devidas aos sistemas de negociação dos CRA, dos CDCA e dos Direitos Creditórios	R\$29.576,89
Taxa de Administração da Securitizadora (Manutenção Mensal)	R\$1.700,00
Remuneração do Agente Fiduciário dos CRA	R\$12.240,00 / ano

Remuneração da Instituição Custodiante pela prestação do serviço de custódia	R\$1.200,00 / mês
Remuneração da Instituição Custodiante, a título de registro (por CDCA)	R\$ 7.000,00
Remuneração do Escriturador	R\$ 1.000,00 flat e R\$500,00 por série / mês
Auditor Independente da Securitizadora	R\$ 5.000,00 / ano
Remuneração da Agência de Classificação de Risco	R\$100.000,00

4.3.1 Sem prejuízo das despesas previstas na Cláusula 4.3, acima, serão de responsabilidade da Emitente, por meio de pagamento direto, ou indiretamente, por meio da transferência dos recursos necessários à Credora, a qual realizará o pagamento por conta e ordem da Emitente, as seguintes despesas extraordinárias, que sejam de sua competência, conforme listadas no Termo de Securitização:

- (i) despesas com averbações, prenotações e registros em cartórios de registro de títulos e documentos e em juntas comerciais, quando for o caso, de quaisquer Documentos da Operação ou seus aditamentos;
- (ii) todas as despesas razoavelmente incorridas e devidamente comprovadas pelo Agente Fiduciário dos CRA que sejam necessárias para proteger os direitos e interesses dos titulares de CRA ou para realização dos seus créditos, conforme previsto no Termo de Securitização;
- (iii) honorários, despesas e custos de terceiros especialistas, advogados, auditores ou fiscais, agência de *rating*, bem como as despesas razoáveis e devidamente comprovadas, com eventuais processos administrativos, arbitrais e/ou judiciais, incluindo sucumbência, incorridas, de forma justificada, para resguardar os interesses dos titulares dos CRA e a realização dos créditos do agronegócio integrantes do patrimônio separado;
- (iv) emolumentos e demais despesas de registro e manutenção da B3 ou da ANBIMA relativos aos CRA e à Oferta;
- (v) custos relacionados a qualquer realização de Assembleia Geral de Titulares de CRA realizada nos termos dos Documentos da Operação;
- (vi) as seguintes despesas razoáveis e comprovadas incorridas com gestão, cobrança, realização e administração do patrimônio separado e outras despesas indispensáveis à administração dos Direitos Creditórios do Agronegócio: **(a)** as despesas cartorárias com autenticações, reconhecimento de firmas, emissões de certidões, registros de atos em cartórios e emolumentos em geral de documentos relacionados aos CRA, **(b)** as despesas com cópias, impressões, expedições de documentos e envio de correspondências relacionadas aos CRA, e **(c)** quaisquer outras despesas relacionadas à transferência da administração dos Direitos Creditórios do Agronegócio para outra companhia securitizadora de direitos creditórios do agronegócio, na hipótese de o Agente Fiduciário dos CRA vir a assumir a sua administração, nos termos previstos no Termo de Securitização; e
- (vii) quaisquer outros honorários, custos e despesas previstos no Termo de Securitização.

- 4.3.2** Caso qualquer das despesas acima descritas não seja pontualmente paga pela Emitente, nos termos das Cláusulas 4.3 e 4.3.1 acima, o pagamento das mesmas será arcado pela Securitizadora, por conta e ordem da Emitente, mediante utilização de recursos do patrimônio separado, a serem reembolsados pela Emitente dentro de até 2 (dois) Dias Úteis contados do recebimento de solicitação neste sentido, acompanhada dos respectivos comprovantes de pagamento de tais despesas, e, caso os recursos do patrimônio separado não sejam suficientes, a Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRA poderão cobrar tal pagamento da Emitente com as penalidades previstas nos respectivos contratos de prestação de serviços, ou solicitar aos titulares dos CRA que arquem com o referido pagamento, ressalvado o direito de regresso contra a Emitente nos termos desta Cláusula.
- 4.4** A dívida representada pelo presente CDCA I: **(i)** somente produzirá efeitos perante a Emitente a partir do primeiro desembolso dos recursos referentes ao pagamento da primeira parcela do Valor de Desembolso pela Credora; e **(ii)** somente será devida e objeto de Remuneração e Encargos Moratórios em relação aos valores que sejam efetivamente desembolsados pela Credora em favor da Emitente.
- 4.5** Caso qualquer das Condições Precedentes não seja cumprida até cada uma das Datas de Integralização, ou a Credora não a dispense e/ou conceda prazo adicional para cumprimento, a seu exclusivo critério e de forma expressa, o desembolso da parcela do Valor de Desembolso não será realizado.
- 4.6** Adicionalmente, o CDCA I poderá ser alterado, sem a necessidade de qualquer aprovação ou autorização da Credora e demais partes deste CDCA I, deliberação societária da Emitente, aprovação do Agente Fiduciário dos CRA ou aprovação por assembleia de titulares dos CRA: **(i)** quando tal alteração decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências de adequação a normas legais, regulamentares ou exigências da CVM, da ANBIMA, da B3 ou de outras Autoridades competentes; **(ii)** quando verificado erro material, seja ele um erro grosseiro, de digitação ou aritmético ou ainda quando decorrer de correção de erro formal e desde que a alteração não acarrete qualquer alteração na remuneração, no fluxo de pagamentos e nas garantias dos CRA; **(iii)** em virtude da atualização dos dados cadastrais da Emitente, da Credora e de prestadores de serviço, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros, desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os titulares de CRA; **(iv)** quando decorrer da substituição ou da aquisição de novos direitos creditórios pela Credora; **(v)** quando envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço descritos no Termo de Securitização; e/ou **(vi)** em casos expressamente previstos e autorizados no âmbito do presente CDCA I, inclusive por conta de alteração do Valor Nominal e do Valor de Desembolso e/ou da ocorrência de Recomposição dos Direitos Creditórios. Não obstante o acima previsto, qualquer aditamento a este CDCA I deverá ser informado, pela Emitente ao Agente Fiduciário dos CRA, em até 7 (sete) dias contados de sua assinatura.

(E) Remuneração

- 5** O Valor Nominal não será corrigido monetariamente. O presente CDCA I fará jus à Remuneração, incidente sobre o Valor Nominal, ou seu saldo, conforme o caso, equivalente a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra-grupo, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>), acrescida de uma sobretaxa de [•]% ([•] por cento) ao ano, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis

decorridos, desde a Data de Integralização ou à última Data de Pagamento de Remuneração, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (\text{FatorJuros} - 1)$$

onde:

J - valor unitário da Remuneração acumulada no Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

VNe - Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento

FatorJuros - produtório das Taxas DI, desde a data de início do Período de Capitalização, inclusive, até a data do seu efetivo pagamento, exclusive, composto pelo parâmetro de flutuação acrescido do Spread, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{FatorJuros} = (\text{FatorDI} \times \text{FatorSpread})$$

sendo que,

Fator DI - produtório dos fatores das Taxas DI, desde a data de início do Período de Capitalização, inclusive, até a data de seu efetivo pagamento, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma onde:

k - número de ordens dos fatores das Taxas DI, variando de 1 (um) até nDI;

nDI - número total de Taxas DI, consideradas no Período de Capitalização, sendo "nDI" um número inteiro; e

TDI_k - Taxa DI, de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurada da seguinte forma:

onde:

k = número de ordem dos fatores das Taxas DI, variando de 1 até "n";

DI_k - Taxa DI divulgada pela B3, utilizada com 2 (duas) casas decimais;

Fator Spread - Sobretaxa de juros fixos calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, calculado conforme fórmula abaixo:

onde:

Spread - [•]; e

DP = número de Dias Úteis contido no Período de Capitalização, sendo "DP" um número inteiro.

Observações:

- (i) o fator resultante da expressão $(1 + DI_k)$ é considerado com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento;
- (ii) efetua-se o produtório dos fatores diários $(1 + DI_k)$, sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado;
- (iii) a Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela B3;
- (iv) o fator resultante da expressão (Fator DI x Fator Spread) é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento; e
- (v) uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

5.1 A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo, sendo válidos os critérios de cálculo adotados pela B3, de acordo com os parâmetros definidos no caderno de fórmulas disponível para consulta no website www.b3.com.br.

5.1.1 Excepcionalmente na primeira Data de Pagamento da Remuneração, deverá ser acrescido à Remuneração devida um valor equivalente ao produtório do "FatorJuros" de 1 (um) Dia Útil, referente ao dia útil anterior à Data Integralização, calculado *pro rata temporis*, de acordo com a fórmula constante desta Cláusula 5.

5.2 Na ausência da apuração e/ou divulgação e/ou limitação da Taxa DI por prazo superior a 10 (dez) Dias Úteis, após a data esperada para apuração e/ou divulgação, ou em caso de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial da Taxa DI, deverá ser aplicada, em sua substituição, **(i)** a taxa que vier legalmente a substituí-la; ou, no caso de inexistir substituto legal para a Taxa DI, **(ii)** a taxa média ponderada e ajustada das operações de financiamento por um dia, lastreadas em títulos públicos federais, cursadas no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada no Sistema de Informações do Banco Central - SISBACEN, transação PEFI300, opção 3 - Taxas de Juros, opção SELIC - Taxa-dia SELIC ou, na ausência desta, **(iii)** será convocada, pela Securitizadora, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que este tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, Assembleia Geral de Titulares de CRA DI, a qual terá como objeto a

deliberação pelos titulares dos CRA DI, conforme procedimentos e quóruns previstos no Termo de Securitização, de comum acordo com a Emitente, sobre o novo parâmetro de remuneração deste CDCA I, parâmetro este que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis da Remuneração. Tal Assembleia Geral de Titulares de CRA deverá ser realizada nos prazos previstos no Termo de Securitização. Até a deliberação desse novo parâmetro de remuneração, a última Taxa DI divulgada será utilizada na apuração do “Fator DI” e será aplicada para todos os dias relativos ao período no qual não tenha sido possível sua aferição, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emitente e a Securitizadora quando da divulgação posterior da taxa/índice de remuneração/atualização que seria aplicável ou da deliberação desse novo parâmetro de remuneração em Assembleia Geral de Titulares de CRA.

- 5.3** Caso a Taxa DI venha a ser divulgada antes da realização da Assembleia Geral de Titulares de CRA, ressalvada a hipótese de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial, referida assembleia geral não será mais realizada, e a Taxa DI, a partir de sua divulgação, voltará a ser utilizada para o cálculo da Remuneração desde o dia de sua indisponibilidade, não sendo devidas compensações a pagamentos havidos nesse período com base no parâmetro anteriormente utilizado.

Caso não haja acordo sobre a nova taxa de juros referencial da Remuneração entre a Emitente e os titulares dos CRA DI, ou, caso não seja realizada a Assembleia Geral de Titulares de CRA, a Emitente deverá, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da data em que não houve acordo a respeito da Taxa Substitutiva ou da data em que deveria ter ocorrido a assembleia geral de titulares de CRA DI, ou na próxima Data de Pagamento de Remuneração, o que ocorrer primeiro, pagar a integralidade do Valor de Resgate devido até a data do efetivo pagamento, calculada *pro rata temporis*, a partir da primeira Data da Integralização ou da última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso. Nesta alternativa, para o cálculo da Remuneração, para cada dia do período em que ocorra a ausência de taxas, será utilizada a última Taxa DI divulgada oficialmente, sem qualquer incidência de prêmio.

(F) Pagamento

- 6** A Emitente se obriga a realizar o pagamento (i) da Remuneração, nas respectivas Datas de Pagamento de Remuneração; e (ii) do Valor Nominal ou do saldo do Valor Nominal, nas respectivas Datas de Pagamento do Valor Nominal, conforme indicado no Anexo II ao presente CDCA I, em moeda corrente nacional, sem prejuízo do pagamento de eventuais Encargos Moratórios, diretamente na Conta Centralizadora.
- 6.1** Considerar-se-ão automaticamente prorrogadas as datas de pagamento de qualquer obrigação relativa ao presente CDCA I, pela Emitente, até o primeiro Dia Útil subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação coincidir com dia que não seja um Dia Útil, em que não haja expediente bancário na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ou não haja expediente na B3, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos.
- 6.2** Todos os pagamentos de principal e juros devidos pela Emitente à Credora no âmbito deste CDCA I, deverão ocorrer até as 14:00 da respectiva Data de Pagamento do Valor Nominal e/ou Data de Pagamento de Remuneração, bem como da Data de Vencimento. Caso contrário, tais valores deverão ser considerados como se tivessem sido pagos no Dia Útil imediatamente subsequente, e deverão ser acrescidos da Remuneração e dos encargos aplicáveis.

(G) Recomposição dos Direitos Creditórios e Pagamento Antecipado

- 7** Na ocorrência de um Evento de Reforço e Complementação decorrente da Redução dos Direitos Creditórios, a Emitente obriga-se a: (i) realizar a Recomposição dos Direitos Creditórios nos termos da Cláusula 7.5 abaixo, a ser formalizada no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias

contados do evento que causou a Redução dos Direitos Creditórios e, conseqüentemente, o Evento de Reforço e Complementação; ou (ii) caso não seja observado o prazo previsto no item (i), acima, em até 30 (trinta) dias contados do decurso do prazo previsto no item (i), acima, realizar o pagamento antecipado parcial dos CDCA, na respectiva proporção do saldo devedor de cada CDCA e de modo que o Valor dos Direitos Creditórios permaneça maior ou igual à somatória do saldo do Valor Nominal ao saldo do valor nominal do CDCA II, ambos apurados após o pagamento antecipado parcial dos CDCA na forma aqui prevista.

7.1 Observado o previsto na Cláusula 7.2, abaixo, entende-se por “Redução dos Direitos Creditórios” a redução dos valores e/ou prazos dos Direitos Creditórios decorrente, cumulativamente, de: **(a)** rescisão, extinção ou alteração dos Contratos de Prestação de Serviços; e **(b)** redução do Valor dos Direitos Creditórios para valor total inferior à somatória do Valor Nominal e do valor nominal do CDCA II ou seu saldo, conforme o caso.

7.1.1 Observado o previsto na Cláusula 7.2 abaixo, não serão considerados Redução dos Direitos Creditórios: **(i)** a extinção de Contratos de Prestação de Serviços decorrente de seu vencimento ordinário, conforme indicado nas condições dos Contratos de Prestação de Serviços previstas no Anexo I; **(ii)** o regular pagamento dos clientes (devedores) dos Contratos de Prestação de Serviços; e/ou **(iii)** o mero inadimplemento dos clientes (devedores) dos Contratos de Prestação de Serviços, dentro dos respectivos prazos de cura.

7.2 Sem prejuízo do disposto acima, a Emitente obriga-se a manter vinculado ao presente CDCA I, Direitos Creditórios do CDCA I oriundos de pelo menos 1 (um) Contrato de Prestação de Serviços. Caso seja constatada, a qualquer tempo, a inexistência de Direito Creditório do CDCA I vinculado ao presente CDCA I oriundo de pelo menos 1 (um) Contrato de Prestação de Serviços, a Emitente obriga-se a: (i) apresentar à Securitizadora, para fins de vinculação ao presente CDCA I, com a respectiva formalização de referida vinculação no prazo de até 90 (noventa) dias contados da ocorrência do respectivo evento Direitos Creditórios do CDCA I oriundos de, pelo menos, 1 (um) novo Contrato de Prestação de Serviços, que cumpram os Critérios de Elegibilidade; ou (ii) caso não seja observado o prazo previsto no item (i), acima, realizar o pagamento antecipado total dos CDCA I.

7.3 A Emitente obriga-se a cumprir com o disposto nessa Cláusula 7 quantas vezes forem necessárias até a Data de Vencimento, a fim de assegurar o lastro deste CDCA I e do CDCA II durante todo o prazo de vigência de cada CDCA.

7.4 Caberá à Emitente informar à Credora e ao Agente Fiduciário dos CRA, por escrito, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados de seu conhecimento, a ocorrência de qualquer hipótese que resulte em Evento de Reforço e Complementação, com a apresentação, à Credora, de cópia dos respectivos documentos que resultarem em referido evento.

7.4.1 Sem prejuízo do acima disposto, a Emitente deverá disponibilizar à Credora, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA, relatório de acompanhamento dos Direitos Creditórios do CDCA I, nos termos do Anexo III deste CDCA I, informando o valor total dos Direitos Creditórios do CDCA I na data da elaboração e disponibilização do referido relatório, na seguinte periodicidade: **(i)** a cada 6 (seis) meses a contar da Data de Integralização, até a Data de Vencimento; **(ii)** em caso de vencimento (ordinário ou antecipado) do CDCA I ou nos casos de pagamento antecipado previstos neste CDCA I; e **(iii)** sempre que solicitado por escrito por Autoridades, pela Securitizadora ou pelo Agente Fiduciário dos CRA, para fins de atendimento a Normas e exigências de órgãos reguladores e fiscalizadores, em até 10 (dez) Dias Úteis do recebimento da solicitação, ou em prazo menor, se assim solicitado por qualquer Autoridade ou determinado por Norma. Em

qualquer caso aqui previsto, o Agente Fiduciário dos CRA e a Securitizadora deverão tratar todas e quaisquer informações recebidas nos termos desta Cláusula em caráter sigiloso, com o fim exclusivo de acompanhar o valor total dos Direitos Creditórios do CDCA I e, conforme o caso, identificar a ocorrência de Redução dos Direitos Creditórios, conforme aqui estabelecido, sem prejuízo de poderem disponibilizar tais informações aos titulares de CRA, se assim lhes for solicitado.

- 7.4.2** A Credora e o Agente Fiduciário dos CRA deverão acompanhar o valor total dos Direitos Creditórios do CDCA I e a eventual ocorrência de Redução dos Direitos Creditórios, bem como a existência de Direitos Creditórios do CDCA I vinculados ao presente CDCA I oriundos de pelo menos 1 (um) Contrato de Prestação de Serviço, a partir, exclusivamente, das informações e/ou dos documentos disponibilizados pela Emitente nos termos desta Cláusula 7.
- 7.4.3** Sem prejuízo do dever de diligência, o Agente Fiduciário dos CRA assumirá que as informações e os documentos encaminhados pela Emitente são verídicos e não foram objeto de fraude ou adulteração.
- 7.5** Para fins da Recomposição dos Direitos Creditórios no âmbito da Cláusula 7 acima, a Emitente se obriga a apresentar à Credora, dentro do prazo estabelecido na Cláusula 7.2 acima, cópias dos documentos que comprovem a existência de direitos creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade, em conjunto com parecer jurídico emitido por assessores legais devidamente contratados de comum acordo entre a Emitente e a Credora, às expensas da Emitente, para o fim específico de atestar que os novos Contratos de Prestação de Serviços atendem aos Critérios de Elegibilidade, conforme aplicável. Caso a Emitente não apresente a totalidade das informações e/ou documentos solicitados, a Credora enviará uma notificação indicando as informações e/ou documentos pendentes. A Emitente poderá apresentar as informações e/ou documentação faltante ou justificativa para sua ausência em até 7 (sete) dias contados da data do envio da notificação enviada pela Credora. Após a confirmação por escrito da Credora, mediante envio de notificação à Emitente, quanto ao atendimento dos Critérios de Elegibilidade, a Emitente se obriga a formalizar o respectivo aditamento ao presente CDCA I, de forma que dele conste a descrição atualizada de todos os Direitos Creditórios do CDCA I a ele vinculados, e seja cumprido o disposto na Lei 11.076, notadamente dos termos do artigo 32, parágrafo 1º, da referida lei, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, a contar da data da referida confirmação, pela Credora, quanto ao atendimento dos Critérios de Elegibilidade. Realizado o aditamento ao presente CDCA I, a Securitizadora deverá enviar à Instituição Custodiante os documentos necessários para atendimento ao previsto na Cláusula 2.2 acima.
- 7.6** Sem prejuízo do disposto acima a Emitente sempre poderá, voluntariamente, efetuar a substituição e/ou complementação dos Direitos Creditórios, conforme o caso, mediante a apresentação de novos direitos creditórios do agronegócio de titularidade da Emitente para constituir lastro dos CDCA, sem qualquer Ônus e que atendam aos Critérios de Elegibilidade, desde que: **(i)** apresente cópias dos documentos que comprovem que referidos direitos creditórios atendem aos Critérios de Elegibilidade, em conjunto com parecer jurídico emitido por assessores legais devidamente contratados de comum acordo entre a Emitente e a Credora, às expensas da Emitente, para o fim específico de atestar que os novos Contratos de Prestação de Serviços atendem aos Critérios de Elegibilidade, conforme aplicável; **(ii)** a Credora verifique e confirme, mediante envio de notificação à Emitente, o atendimento dos Critérios de Elegibilidade com relação aos novos direitos creditórios do agronegócio e Contratos de Prestação de Serviços apresentados pela Emitente; e **(iii)** o presente CDCA I seja aditado, de forma que dele conste a descrição atualizada de todos os Direitos Creditórios do CDCA I a ele vinculados, e seja cumprido o disposto na Lei 11.076, notadamente dos termos do artigo

32, parágrafo 1º, da referida lei, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, a contar da data da referida confirmação, pela Credora, quanto ao atendimento dos Critérios de Elegibilidade. Realizado o aditamento ao presente CDCA I, a Securitizadora deverá enviar à Instituição Custodiante os documentos necessários para atendimento ao previsto na Cláusula 2.2 acima.

- 7.7** Fica desde já estabelecido que o pagamento antecipado parcial do presente CDCA I, previsto na Cláusula 7 acima, ficará limitado a 98,00% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal, após o qual a Emitente deverá efetuar o pagamento integral do Valor de Resgate.
- 7.8** Em caso de pagamento antecipado parcial do presente CDCA I, previsto na Cláusula 7 acima, o saldo do Valor Nominal remanescente permanecerá sujeito às previsões deste CDCA I, que permanecerão em vigor até a Data de Vencimento.

(H) Garantia

- 8** Não obstante o direito de penhor sobre os Direitos Creditórios do CDCA I vinculados ao presente CDCA I, nos termos do artigo 32 da Lei 11.076, não há garantias adicionais, reais ou pessoais, constituídas no âmbito do presente CDCA I.

(I) Vencimento Antecipado

- 9** Sujeito ao disposto nas Cláusulas 9.1, 9.2 e 10 abaixo, a Credora e/ou o Agente Fiduciário dos CRA, caso esteja administrando o Patrimônio Separado, deverá considerar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes deste CDCA I, e exigir o imediato pagamento, pela Emitente, do Valor Nominal, acrescido da Remuneração aplicável, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Integralização ou a Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, dos Encargos Moratórios, na ocorrência de qualquer dos eventos previstos nas Cláusulas 9.1 e 9.2 abaixo, e observados, quando expressamente indicados abaixo, os respectivos prazos de cura.
- 9.1** Constituem eventos de vencimento que acarretam o vencimento automático das obrigações decorrentes deste CDCA I ("**Eventos de Vencimento Antecipado Automático**"), independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial, aplicando-se o disposto na Cláusula 9.2.2 abaixo:
- (i)** inadimplemento, pela Emitente, de qualquer obrigação pecuniária, principal ou acessória, relacionada a este CDCA I e/ou aos CRA, não sanado no prazo de 1 (um) Dia Útil da respectiva data de pagamento;
 - (ii)** invalidade, nulidade ou inexecutabilidade deste CDCA I e/ou do Termo de Securitização (inclusive dos documentos que compõe o lastro dos CRA) e/ou de qualquer de suas respectivas disposições, neste último caso, que afetem de maneira relevante os direitos da Credora e/ou dos titulares dos CRA, declarada em decisão judicial, exceto se obtido efeito suspensivo em sede recursal;
 - (iii)** ocorrência de Redução dos Direitos Creditórios e, conseqüentemente, de Evento de Reforço e Complementação, sem que haja a Recomposição de Direitos Creditórios ou a realização do pagamento antecipado deste CDCA I, nos termos da Cláusula 7 acima e/ou alteração de qualquer um dos Contratos de Prestação de Serviços de modo que referido Contrato deixe de atender aos Critérios de Elegibilidade, sem que seja feita a substituição e/ou complementação dos Direitos Creditórios nos termos da Cláusula 7.6 acima; sendo certo que a Credora deverá receber uma cópia do instrumento que alterar,

de qualquer forma, qualquer previsão de qualquer um dos Contratos de Prestação de Serviços que gere um Evento de Reforço e Complementação;

- (iv) questionamento judicial, pela Emitente e/ou por qualquer Controlada e/ou por qualquer Controladora, deste CDCA I e/ou de qualquer dos demais Documentos da Operação;
- (v) liquidação, dissolução ou extinção da Emitente;
- (vi) **(a)** decretação de falência da Emitente; **(b)** pedido de autofalência formulado pela Emitente; **(c)** pedido de falência da Emitente, formulado por terceiros, e não devidamente solucionado, por meio de pagamento ou depósito, rejeição do pedido, suspensão dos efeitos da declaração de falência, ou por outro meio cujo efeito seja a extinção ou suspensão do procedimento falimentar, em qualquer hipótese no respectivo prazo legal; ou **(d)** pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Emitente, independentemente do deferimento do respectivo pedido;
- (vii) declaração do vencimento antecipado de qualquer obrigação financeira da Emitente decorrente de operações de captação de recursos realizada no mercado financeiro ou de capitais, local ou internacional, cujo saldo da dívida tenha valor individual ou agregado, igual ou superior a (a) R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), ou equivalente em outras moedas, corrigidos anualmente pela variação positiva do IGP-M; ou (b) 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) do patrimônio líquido da Emitente indicado nas últimas demonstrações financeiras consolidadas divulgadas da Emitente, dentre os itens "a" e "b" acima o menor, observado que, enquanto existirem dívidas da Emitente cujo valor atribuído ao evento previsto neste inciso seja inferior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), prevalece, para fins desta Cláusula, o valor de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais);
- (viii) cisão, fusão ou incorporação (incluindo incorporação de ações) da Emitente, observado que não será vencimento antecipado se a cisão, fusão ou incorporação (incluindo incorporação de ações) cumprir com qualquer dos requisitos a seguir, de forma não-cumulativa: (a) for previamente autorizada pela Credora, conforme orientação determinada pelos titulares de CRA em sede de Assembleia Geral de Titulares de CRA; (b) tais operações não implicarem alteração do Controle da Emitente; ou (c) for realizada entre Emitente (e esta continue existindo) e Controladas;
- (ix) caso a Emitente esteja em mora em relação a quaisquer de suas obrigações pecuniárias previstas neste CDCA I e/ou nos Documentos da Operação, realize distribuição e/ou pagamento de dividendos, juros sobre o capital próprio ou quaisquer outras distribuições de lucros, exceto por: **(a)** dividendos mínimos obrigatórios previstos no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, **(b)** juros sobre o capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios, e **(c)** distribuição de dividendos em ocorrendo excesso de retenção em reservas de lucros nos termos do Artigo 199 da Lei das Sociedades por Ações; e
- (x) ocorrência do vencimento antecipado automático do CDCA II ou do CDCA III.

9.2 Constituem eventos de vencimento não automático ("**Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático**") e, em conjunto com os Eventos de Vencimento Antecipado Automáticos, "**Eventos de Vencimento Antecipado**") que podem acarretar o vencimento das obrigações decorrentes deste CDCA I, aplicando-se o disposto na Cláusula 9.2.5 abaixo, qualquer dos eventos previstos em lei e/ou qualquer dos seguintes eventos:

- (i) inadimplemento, pela Eminente, de qualquer obrigação não pecuniária prevista neste CDCA I e em qualquer dos Documentos da Operação, conforme aplicável, não sanado

no respectivo prazo de cura ou em até 10 (dez) Dias Úteis a contar do recebimento, o que for menor, pela Emitente, de notificação do referido descumprimento;

- (ii) redução de capital social da Emitente em inobservância do §1º do artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações, exceto se tal redução for realizada nas hipóteses previstas no artigo 173 da referida Lei;
- (iii) alteração do objeto social da Emitente, conforme disposto em seu estatuto social vigente na Data de Emissão, de forma a alterar suas atividades principais ou agregar a essas atividades novos negócios que tenham prevalência ou que possam representar desvios em relação às atividades atualmente desenvolvidas pela Emitente;
- (iv) protesto de títulos contra a Emitente, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a **(a)** R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), ou o equivalente em outras moedas, corrigidos anualmente pela variação positiva do IGP-M; ou **(b)** 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) do patrimônio líquido da Emitente indicado nas últimas demonstrações financeiras consolidadas divulgadas da Emitente, dentre os itens “a” e “b” acima o menor, exceto se, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do protesto de título, tiver sido comprovado à Credora que: **(I)** o(s) protesto(s) foi(ram) cancelado(s) ou suspenso(s); ou **(II)** o(s) protesto(s) foi(ram) efetuado(s) por erro ou má-fé de terceiro e tenha sido obtida medida judicial adequada para a anulação ou sustação de seus efeitos; ou **(III)** o valor do(s) título(s) protestado(s) foi(ram) depositado(s) em juízo; ou **(IV)** o montante protestado foi devidamente quitado pela Emitente; ou **(V)** o(s) protesto(s) foi(ram) garantido(s) por garantia(s) aceita(s) em juízo, observado que, enquanto existirem dívidas da Emitente cujo valor atribuído ao evento previsto neste inciso seja inferior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), prevalece, para fins desta Cláusula, o valor de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais);
- (v) descumprimento de decisão judicial transitada em julgado e/ou de qualquer decisão arbitral não sujeita a recurso em face da Emitente, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a **(a)** R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), ou o equivalente em outras moedas, corrigidos anualmente pela variação positiva do IGP-M; ou **(b)** 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) do patrimônio líquido da Emitente indicado nas últimas demonstrações financeiras consolidadas divulgadas da Emitente, dentre os itens “a” e “b” acima o menor, observado que, enquanto existirem dívidas da Emitente cujo valor atribuído ao evento previsto neste inciso seja inferior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), prevalece, para fins desta Cláusula, o valor de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais);
- (vi) cancelamento, suspensão, não renovação ou revogação das autorizações e licenças, inclusive ambientais, ou qualquer outro documento similar cujo cancelamento, suspensão, não renovação ou revogação, por qualquer motivo, impeça o exercício, pela Emitente e/ou por qualquer das Controladas, de suas respectivas atividades principais conforme as exercem na Data de Emissão, por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data em que as atividades forem suspensas ou interrompidas, que, em qualquer caso, resultem em um Efeito Adverso Relevante;
- (vii) comprovação de que qualquer das declarações prestadas pela Emitente neste CDCA I e/ou em qualquer dos demais Documentos da Operação são, na data em que foram prestadas, **(a)** falsas ou enganosas, ou **(b)** materialmente incompletas ou incorretas;
- (viii) inadimplemento (observados os respectivos prazos de cura, se houver), pela Emitente e/ou por qualquer das suas Controladas, de qualquer de suas operações no mercado financeiro e de capitais, em valor, igual ou superior a **(a)** R\$50.000.000,00

(cinquenta milhões de reais), ou o equivalente em outras moedas, corrigidos anualmente pela variação positiva do IGP-M; ou **(b)** 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) do patrimônio líquido da Emitente indicado nas últimas demonstrações financeiras consolidadas divulgadas da Emitente, dentre os itens “a” e “b” acima o menor, observado que, enquanto existirem dívidas da Emitente cujo valor atribuído ao evento previsto neste inciso seja inferior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), prevalece, para fins desta Cláusula, o valor de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais);

- (ix)** arresto, sequestro ou penhora de ativo(s) da Emitente em valor, individual ou agregado, que corresponda a montante igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido da Emitente indicado nas últimas demonstrações financeiras consolidadas divulgadas da Emitente, exceto se tenha sido obtida medida judicial adequada para a suspensão de seus efeitos dentro de 15 (quinze) Dias Úteis a contar de sua ocorrência;
- (x)** liquidação, dissolução ou extinção ou, ainda, a alienação de Controle de qualquer Controlada para terceiros que não sejam a Emitente ou Controlada da Emitente, exceto por: **(a)** aquelas que se encontrem inativas e/ou inoperantes e/ou não contribuem para o faturamento da Emitente; e **(b)** reorganizações societárias não vedadas no inciso (viii) da Cláusula 9.1 acima;
- (xi)** **(a)** decretação de falência de qualquer Controlada; **(b)** pedido de autofalência formulado por qualquer Controlada; **(c)** pedido de falência de qualquer Controlada, formulado por terceiros e não devidamente solucionado, por meio de pagamento ou depósito, rejeição do pedido, suspensão dos efeitos da declaração de falência, ou por outro meio cujo efeito seja a extinção ou suspensão do procedimento falimentar, em qualquer hipótese no respectivo prazo legal; ou **(d)** pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial de qualquer Controlada, independentemente do deferimento do respectivo pedido e desde que tais eventos ocasionem um Efeito Adverso Relevante;
- (xii)** ocorrência da alienação do Controle da Emitente;
- (xiii)** constituição de ônus ou gravames sobre a somatória das linhas do balanço patrimonial, em bases consolidadas, de (a) ativo imobilizado disponibilizado para venda, (b) estoques, exceto as linhas (I) perdas estimadas de estoque; e (II) outros, (c) veículos (imobilizado) e (d) máquinas e equipamentos (imobilizado) (“**Frota**”) da Emitente e/ou de qualquer controlada, exceto (i) por ônus constituído em garantia de financiamento para aquisição do próprio bem onerado; ou (ii) caso a partir do momento da contratação da dívida e respectiva constituição do ônus, a Emitente possua e mantenha a Frota desonerada num total equivalente ou superior a 1,25x o saldo devedor dos CDCA, conforme as últimas demonstrações financeiras consolidadas divulgadas da Emitente, observado que qualquer contratação de dívida e respectiva constituição de ônus que gere uma Frota desonerada abaixo de 1,25x o saldo devedor dos CDCA, deverá ter o ônus compartilhado, de forma pari passu, em até 30 (trinta) Dias Úteis com os Titulares dos CRA; ou (iii) se previamente aprovado pelos Titulares dos CRA representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação, em Assembleia Geral de Titulares dos CRA convocada com esse fim;
- (xiv)** ocorrência do vencimento antecipado não automático do CDCA II ou do CDCA III; ou
- (xv)** durante o prazo de vigência deste CDCA I, não atendimento pela Emitente dos Índices Financeiros da Emitente indicados a seguir, apurados com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Emitente (“**Demonstrações Financeiras**”). O Índice

Financeiro será acompanhado trimestralmente pela Credora em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento, pela Credora, das Demonstrações Financeiras e/ou informações trimestrais da Emitente, acompanhadas de relatório de revisão especial, emitido por auditor independente registrado na CVM, conforme aplicável, acompanhadas de memória de cálculo do Índice Financeiro, sendo que a primeira verificação para fins deste subitem ocorrerá após a divulgação das Demonstrações Financeiras com relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019 e as demais verificações ocorrerão até o pagamento integral das obrigações decorrentes deste CDCA I. O cumprimento desse Índice Financeiro deverá constar nas notas explicativas que acompanham as Demonstrações Financeiras, as quais serão apuradas pela Emitente e disponibilizadas à Credora. No caso de impossibilidade de acompanhamento desse Índice Financeiro pela Credora, poderá este solicitar à Emitente e/ou aos seus auditores independentes todos os eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários:

(a) Razão entre Dívida Financeira Líquida e o EBITDA Consolidado, igual ou inferior a 3,75x.

9.2.2 Para fins do inciso (xv) da Cláusula 9.2 acima, a Emitente deverá enviar à Credora informações necessárias para que o Índice Financeiro seja acompanhado trimestralmente pela Credora em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento, pela Credora, das informações trimestrais (“ITRs”) e das Demonstrações Financeiras, conforme aplicável, acompanhadas de memória de cálculo do Índice Financeiro, sendo que a primeira verificação trimestral ocorrerá após a primeira divulgação do ITR ou das Demonstrações Financeiras (o que ocorrer primeiro) até o pagamento integral das obrigações decorrentes deste CDCA I. O cumprimento do Índice Financeiro deverá constar nas notas explicativas que acompanham o ITR e as Demonstrações Financeiras, as quais serão apurados pela Emitente e disponibilizados à Credora. No caso de impossibilidade de acompanhamento do Índice Financeiro pela Credora, a Credora poderá solicitar à Emitente e/ou aos seus auditores independentes todos os eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

9.2.3 Para fins desta Cláusula 9, entende-se por:

- (i) “Dívida Financeira Líquida:** significa o saldo total dos empréstimos e financiamentos de curto e longo prazo da Emitente, inclusive os CDCA e quaisquer outros títulos ou valores mobiliários representativos de dívida, desconsiderando os financiamentos contraídos em razão do programa de financiamento de estoque de veículos novos e usados, nacionais e importados e peças automotivas, como concessão de crédito rotativo cedido pelas instituições financeiras ligadas às montadoras (*Veículos Floor Plan*), os resultados, negativos e/ou positivos, das operações de proteção patrimonial (*hedge*), e subtraídos os valores em caixa e em aplicações financeiras; e
- (ii) “EBITDA Consolidado”:** significa o lucro ou prejuízo líquido da Emitente, em bases consolidadas, antes dos efeitos do imposto de renda e da contribuição social, resultado financeiro líquido, depreciação e amortização, imparidade dos ativos e equivalências patrimoniais e da participação de acionistas não controladores, apurado ao longo dos últimos 12 (doze) meses, incluindo o EBITDA dos últimos 12 (doze) meses de sociedades incorporadas e/ou adquiridas pela Emitente.

- 9.2.4** Ocorrendo qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado Automático previstos na Cláusula 9.1 acima (observados os respectivos prazos de cura, se houver), as obrigações decorrentes deste CDCA I tornar-se-ão automaticamente vencidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.
- 9.2.5** Ocorrendo qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático previstos na Cláusula 9.2 acima (observados os respectivos prazos de cura, se houver), a Securitizadora deverá convocar, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento de sua ocorrência, assembleia geral de titulares de CRA (observado o disposto no Termo de Securitização) para que seja deliberada a orientação a ser tomada pela Securitizadora em relação a eventual decretação de vencimento antecipado das obrigações decorrentes deste CDCA I. Se, na referida Assembleia Geral de Titulares de CRA, os titulares de CRA decidirem por não considerar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes deste CDCA I, a Securitizadora, na qualidade de Credora, não deverá declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes deste CDCA I; caso contrário, ou em caso de não instalação em segunda convocação ou ausência do quórum necessário para deliberação em segunda convocação, a Securitizadora, na qualidade de Credora, deverá, imediatamente, declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes deste CDCA I.

(J) Efeitos do Vencimento Antecipado

- 10** Na ocorrência da declaração do vencimento antecipado do presente CDCA I, observadas as previsões quanto ao vencimento antecipado automático ou não automático constantes da Cláusula 9 acima, bem como os prazos de cura aplicáveis, a Emitente obriga-se a efetuar o pagamento do Valor de Resgate, incluindo os valores eventualmente incorridos no âmbito da Cláusula 19 abaixo, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento, pela Emitente, de comunicação neste sentido a ser enviada pela Credora.
- 11** Observado o disposto na Cláusula 10 acima, a Credora poderá promover a execução do presente CDCA I, aplicando o produto de tal excussão na amortização do Valor de Resgate e das demais penalidades devidas, incluindo os valores eventualmente incorridos no âmbito da Cláusula 19 abaixo.
- 11.1** A apuração do valor devido pela Emitente à Credora será realizada considerando os valores de principal, juros e multas devidos até a data do pagamento calculada *pro rata temporis*, acrescido ainda de demais encargos previstos neste CDCA I. Se, após a execução deste CDCA I, ainda for apurada obrigação pendente de pagamento pela Emitente, a Credora poderá executá-la pelo saldo remanescente, nos termos da Cláusula 8 abaixo.

(K) Declarações e Condições Particulares

- 12** Declarações. Sem prejuízo das demais declarações prestadas neste CDCA I e nos Documentos da Operação de que seja parte (conforme aplicável), a Emitente nesta data, declara que:
- (i) é sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações, de acordo com as leis brasileiras, com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM;
 - (ii) está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações, inclusive, conforme aplicável, legais, societárias, regulatórias e de terceiros, necessárias à celebração deste CDCA I e ao cumprimento de todas as obrigações aqui previstas e à realização da

Oferta, tendo sido plenamente satisfeitos todos os requisitos legais, societários, regulatórios e de terceiros necessários para tanto;

- (iii) os representantes legais da Emitente que assinam este CDCA I têm, conforme o caso, poderes societários e/ou delegados para assumir, em nome da Emitente, as obrigações aqui previstas e, sendo mandatários, têm os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;
- (iv) exceto pelo disposto na Cláusula 4.1.1, inciso (ii) acima, nenhuma aprovação, autorização, consentimento, ordem, registro ou habilitação de ou perante qualquer instância judicial, órgão ou agência governamental ou órgão regulatório se faz necessário à celebração e ao cumprimento deste CDCA I e da realização da Oferta;
- (v) a celebração, os termos e condições deste CDCA I e o cumprimento das obrigações aqui previstas, a realização da Oferta **(a)** não infringem o estatuto social da Emitente; **(b)** não infringem qualquer contrato ou instrumento do qual a Emitente seja parte e/ou pelo qual qualquer de seus ativos esteja sujeito, incluindo, mas sem limitação, contratos ou instrumentos com credores da Emitente, notadamente o BNDES; **(c)** não resultarão em **(I)** vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer contrato ou instrumento do qual a Emitente seja parte e/ou pelo qual qualquer de seus ativos esteja sujeito, incluindo, mas sem limitação, contratos ou instrumentos com credores da Emitente, notadamente o BNDES; ou **(II)** rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; **(d)** não resultarão na criação de qualquer Ônus sobre qualquer ativo da Emitente, exceto por Ônus decorrente de Norma; **(e)** não infringem qualquer disposição legal ou regulamentar a que a Emitente e/ou qualquer de seus ativos esteja sujeito; e **(f)** não infringem qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que afete a Emitente e/ou qualquer de seus ativos;
- (vi) estão adimplentes com o cumprimento das obrigações constantes deste CDCA I;
- (vii) as obrigações assumidas neste CDCA I constituem obrigações legalmente válidas e vinculantes da Emitente, exequíveis de acordo com os seus termos e condições, com força de título executivo extrajudicial nos termos do artigo 24 da Lei 11.076;
- (viii) os documentos e informações fornecidos à Credora são verdadeiros, consistentes, corretos e suficientes, estão atualizados até a data em que foram fornecidos;
- (ix) as Demonstrações Financeiras relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2016, 2017 e 2018 representam corretamente a posição patrimonial e financeira consolidada da Emitente naquelas datas e para aqueles períodos e foram devidamente elaboradas em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações e com as regras emitidas pela CVM e desde a data das Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas, não houve e não está em curso nenhum Efeito Adverso Relevante, bem como não houve qualquer operação envolvendo a Emitente fora do curso normal de seus negócios, que seja relevante para a Emitente;
- (x) está, assim como suas Controladas, cumprindo as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou instâncias judiciais aplicáveis ao exercício de suas atividades principais, exceto por descumprimentos: **(a)** que não geram um Efeito Adverso Relevante; e **(b)** questionados em boa-fé nas esferas administrativas ou judiciais;
- (xi) procede, assim como suas Controladas, com toda a diligência exigida para realização de suas atividades principais, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos órgãos municipais, estaduais e federais que subsidiariamente

venham a legislar ou regulamentar as normas ambientais em vigor, exceto: **(a)** por eventuais descumprimentos que não geram um Efeito Adverso Relevante; e **(b)** por aquelas questionadas em boa-fé nas esferas administrativas ou judiciais;

- (xii)** está, assim como suas Controladas, regular com o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista, previdenciária, ambiental e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, exceto: **(a)** por descumprimentos que não geram um Efeito Adverso Relevante; e **(b)** por aquelas questionadas em boa-fé nas esferas administrativas ou judiciais;
- (xiii)** possui, assim como suas Controladas, válidas, regulares e em vigor todas as licenças, concessões, autorizações, permissões e alvarás, inclusive ambientais, aplicáveis ao exercício de suas atividades, exceto por licenças: **(a)** cuja não-obtenção ou não-renovação não gerem um Efeito Adverso Relevante; e **(b)** questionadas em boa-fé nas esferas administrativas ou judiciais;
- (xiv)** não omitiu qualquer fato, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento e que possa resultar em alteração substancial adversa da sua situação econômico-financeira, bem como jurídica em prejuízo da Credora;
- (xv)** não está incorrendo, na data de assinatura deste CDCA I, em qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado;
- (xvi)** inexistente, inclusive em relação às Controladas, **(a)** descumprimento de qualquer disposição contratual, legal ou de qualquer ordem judicial, administrativa ou arbitral; ou **(b)** qualquer processo (judicial, administrativo ou arbitral) ou, sob seu conhecimento, inquérito ou qualquer outro tipo de investigação governamental, em qualquer dos casos deste inciso, **(1)** que possa causar um Efeito Adverso Relevante; ou **(2)** visando a anular, alterar, invalidar, questionar ou de qualquer forma afetar este CDCA I ou os demais Documentos da Operação;
- (xvii)** cumpre, faz com que suas Controladas, seus respectivos empregados e administradores, no exercício de suas funções, cumpram e envidam melhores esforços para que os respectivos subcontratados cumpram as Leis Anticorrupção, na medida em que **(a)** mantém políticas e procedimentos internos visando ao integral cumprimento das Leis Anticorrupção; **(b)** buscam dar pleno conhecimento de tais normas a todos os profissionais que venham a se relacionar com a Emitente, previamente ao início de sua atuação na atividade para a qual foi contratado; **(c)** se abstém de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não;
- (xviii)** não está envolvida em quaisquer questionamentos de qualquer natureza: **(a)** ambiental que gere um Efeito Adverso Relevante, incluindo relacionados com **(a.1)** despejos de resíduos no ar e na água; **(a.2)** depósito, despejo, conservação, armazenamento, tratamento, produção, transporte, manuseio, processamento, carregamento, fabricação, arrecadação, triagem ou presença de qualquer substância perigosa ou com potencial para contaminação; **(a.3)** conservação, preservação ou proteção do ambiente natural ou dos organismos vivos; **(b)** relacionada a saúde e segurança no trabalho, incluindo **(b.1)** depósito, despejo, conservação, armazenamento, tratamento, produção, transporte, manuseio, processamento, carregamento, fabricação, arrecadação, triagem ou presença de qualquer substância perigosa que afetem a saúde e a segurança no trabalho, ou causem doença do trabalho **(b.2)** lesão do trabalho decorrente de fatores ambientais; **(b.3)** problemas de saúde ambientais; e **(c)** relacionados a localização em terras de ocupação indígena ou quilombola;

- (xix)** concorda que, considerando a vinculação dos Direitos Creditórios aos CRA, em razão do regime fiduciário a ser instituído pela Securitizadora por meio do Termo de Securitização, na forma do artigo 9º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada (“**Lei 9.514**”), todos e quaisquer recursos devidos à Securitizadora, em decorrência de sua titularidade dos CDCA, estarão expressamente vinculados aos pagamentos a serem realizados aos Titulares dos CRA e não estarão sujeitos a qualquer tipo de compensação com obrigações da Credora.
- 12.1** Sem prejuízo do disposto na Cláusula 12 acima, a Emitente obriga-se a notificar, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento, a Credora e o Agente Fiduciário dos CRA caso qualquer das declarações prestadas nos termos da Cláusula 12 acima seja reputada falsa, enganosa, incompleta e/ou incorreta, na data em que foi prestada, ou seja, na data de celebração deste CDCA I.
- 13** Além de outras obrigações expressamente previstas na legislação aplicável, neste CDCA I, no CDCA II ou nos documentos relacionados à emissão dos CRA, a Emitente obriga-se, ainda, a:
- (i)** manter este CDCA I e os Contratos de Prestação de Serviços registrados para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 durante o prazo de vigência deste CDCA I, arcando com todos os custos relacionados ao referido registro;
 - (ii)** cumprir, e fazer com que suas Controladas cumpram, as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou instâncias judiciais aplicáveis, inclusive com o disposto na legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente e às demais legislações e regulamentações ambientais supletivas, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias necessárias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ambientais apurados, decorrentes da atividade exercida pela Emitente, exceto por aquelas cuja exigibilidade esteja sendo questionada de boa-fé nas esferas administrativas ou judiciais;
 - (iii)** observar a legislação ambiental, trabalhista e previdenciária vigentes, relativa à saúde e segurança ocupacional, inclusive, mas não limitado, ao que se refere à inexistência de trabalho análogo ao escravo e infantil, conforme verificado **(a)** por existência de sentença transitada em julgado contra a Emitente e/ou qualquer de suas Controladas em razão de tal inobservância ou incentivo; ou **(b)** pela inclusão da Emitente e/ou qualquer de suas Controladas em qualquer espécie de lista oficial emitida por órgão governamental brasileiro de sociedades que descumpram regras de caráter socioambiental;
 - (iv)** cumprir, fazer com que suas Controladas, seus respectivos empregados e administradores, no exercício de suas funções, cumpram e envidar melhores esforços para que os respectivos subcontratados cumpram, as Leis Anticorrupção, devendo **(a)** manter políticas e procedimentos internos visando ao integral cumprimento das Leis Anticorrupção; **(b)** adotar as providências razoavelmente necessárias para exigir que os profissionais que venham a se relacionar com a Emitente cumpram as Leis Anticorrupção; e **(c)** se abster de praticar atos em violação às Leis Anticorrupção, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não;
 - (v)** manter, assim como suas Controladas, em dia o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista, previdenciária, ambiental e de quaisquer outras obrigações impostas por lei;

- (vi) obter e, se for o caso, manter, e fazer com que suas Controladas mantenham, sempre válidas, regulares e em vigor, todas as licenças, concessões, autorizações, permissões e alvarás, inclusive ambientais, aplicáveis ao exercício de suas atividades;
- (vii) manter, e fazer com que as Controladas mantenham, contratados e vigentes, seguros obrigatórios por lei para seus bens e ativos relevantes aplicáveis à sua atividade, inclusive de danos civis;
- (viii) manter sempre válidas, regulares e em vigor todas as autorizações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações aqui previstas;
- (ix) contratar e manter contratados, às suas expensas, os prestadores de serviços inerentes às obrigações previstas neste CDCA I e nos demais Documentos da Operação, incluindo o Agente Fiduciário dos CRA e o Auditor Independente;
- (x) realizar o recolhimento de todos os tributos que venham a incidir sobre os CDCA I que sejam de responsabilidade da Emitente;
- (xi) efetuar: **(a)** o pagamento da remuneração do Agente Fiduciário dos CRA; e **(b)** o pagamento das despesas devidamente comprovadas incorridas pelo Agente Fiduciário dos CRA;
- (xii) não realizar operações fora de seu objeto social, observadas as disposições estatutárias, legais e regulamentares em vigor;
- (xiii) não praticar qualquer ato em desacordo com seu estatuto social, este CDCA I e com os demais Documentos da Operação;
- (xiv) cumprir as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou instâncias judiciais aplicáveis a este CDCA I e à Emissão dos CRA, conforme aplicável, incluindo, mas não se limitando, à Lei das Sociedades por Ações, à Instrução CVM 600 e à Instrução CVM 400;
- (xv) assegurar que os recursos líquidos obtidos com este CDCA I não sejam empregados pela Emitente em **(a)** qualquer oferta, promessa ou entrega de pagamento ou outra espécie de vantagem que possa ser considerada indevida na forma das Leis Anticorrupção a funcionário, empregado ou agente público, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos, em âmbito nacional ou internacional, ou a terceiros para uso ou benefício dos anteriores, **(b)** pagamentos que possam ser considerados propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno, tráfico de influência ou outros atos de corrupção na forma das Leis Anticorrupção em relação a autoridades públicas nacionais e estrangeiras, e **(c)** qualquer outro ato que possa ser considerado lesivo à administração pública nos termos das Leis Anticorrupção;
- (xvi) proceder à adequada publicidade de suas informações econômico-financeiras, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e dos regulamentos emitidos pela CVM, conforme aplicáveis;
- (xvii) cumprir com todas as obrigações assumidas neste CDCA I;
- (xviii) arcar com todos os custos **(a)** decorrentes da Oferta; **(b)** de registro e de publicação dos atos necessários à celebração deste CDCA I, de seus eventuais aditamentos e dos atos societários da Emitente; e **(c)** dos demais prestadores de serviços que se façam necessários do âmbito deste CDCA I e da Oferta, e mantê-los contratados durante todo o prazo de vigência deste CDCA I;

- (xix)** manter sua contabilidade atualizada e efetuar os respectivos registros de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil e de maneira que reflitam, fiel e adequadamente, sua situação financeira e os resultados de suas operações;
- (xx)** na hipótese da legalidade ou exequibilidade de qualquer das disposições relevantes deste CDCA I ou dos demais Documentos da Operação ser questionada judicialmente por qualquer pessoa, e tal questionamento judicial possa afetar a capacidade da Emitente em cumprir suas obrigações previstas neste CDCA I ou no respectivo Documento da Operação, informar, em até 5 (cinco) Dias Úteis, tal acontecimento ao Agente Fiduciário dos CRA e à Credora;
- (xxi)** caso a Emitente seja citada no âmbito de uma ação que tenha como objetivo a declaração de invalidade ou ineficácia total ou parcial deste CDCA I, obrigam-se a tomar todas as medidas necessárias para contestar tal ação no prazo legal;
- (xxii)** tem plena ciência e concorda integralmente com a forma de divulgação e apuração da Taxa DI, e que a forma de cálculo da Remuneração foi acordada por livre vontade da Emitente, em observância ao princípio da boa-fé;
- (xxiii)** não ceder (ou prometer ceder) ou de qualquer forma transferir (ou prometer transferir) a terceiros, no todo ou em parte, qualquer de suas obrigações nos termos deste CDCA I; e
- (xxiv)** tomar todas as providências necessárias à viabilização da Oferta.

(L) Tributos

- 14** Os tributos incidentes sobre o presente CDCA I, quando devidos, deverão ser integralmente pagos pela Emitente, incluindo, sem limitação, todos os custos de tributação e demais sanções incidentes sobre os pagamentos, remuneração e reembolso devidos à Securitizadora, em decorrência deste CDCA I. Nesse sentido, referidos pagamentos devidos no âmbito deste CDCA I deverão ser acrescidos dos valores atuais e futuros correspondentes a quaisquer tributos e/ou demais sanções que sobre eles incidam, venham a incidir ou sejam entendidos como devidos, inclusive, mas não limitado, aos valores correspondentes ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Contribuição ao Programa de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/COFINS e o Imposto sobre Operações Financeiras – IOF, conforme aplicável. Da mesma forma, caso, por força de lei ou norma, a Emitente tiver que reter ou deduzir, dos pagamentos feitos no âmbito deste CDCA I, quaisquer tributos e/ou taxas, a Emitente deverá acrescer a tais pagamentos valores adicionais de modo que a Credora receba os mesmos valores que seriam por ela recebidos caso nenhuma retenção ou dedução fosse realizada. Para tanto, a Emitente desde já reconhece ser pecuniária a obrigação aqui prevista, e declara serem líquidos, certos e exigíveis todos e quaisquer valores que vierem a serem apresentados contra si, pela Credora, pertinentes a esses tributos, contribuições e/ou demais sanções, nos termos deste CDCA I, os quais deverão ser liquidados, pela Emitente, por ocasião da sua apresentação pela Credora, sob pena de vencimento antecipado deste CDCA I.
- 14.1** Os rendimentos gerados por aplicação em CRA por pessoas físicas estão atualmente isentos de imposto de renda, por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme alterada, isenção essa que pode sofrer alterações ao longo do tempo. A Emitente não será responsável pela realização de qualquer pagamento adicional à Securitizadora ou aos titulares dos CRA em razão de qualquer alteração na legislação tributária ou na tributação aplicável aos CRA.

14.2 A Emitente poderá, a seu exclusivo critério e sem a incidência de qualquer acréscimo ou penalidade, realizar o pagamento antecipado facultativo deste CDCA I, apenas caso se verifique: **(i)** a incidência, sobre o pagamento do Valor Nominal ou de Remuneração deste CDCA I, do CDCA II, do CDCA III e/ou dos CRA, de novos tributos não incidentes à época da emissão dos CDCA; e/ou **(ii)** a majoração de alíquotas de tributos aplicáveis sobre o pagamento do Valor Nominal ou de Remuneração deste CDCA I, do CDCA II e/ou dos CRA, considerando alíquotas já incidentes à época da emissão dos CDCA; e/ou **(iii)** revogação de isenção ou majoração de alíquotas dos tributos sobre o rendimento auferido pela Emitente, vigentes à época da emissão dos CDCA.

14.2.1 Para realizar o pagamento antecipado previsto nesta Cláusula, a Emitente deverá notificar, por escrito, a Credora e o Agente Fiduciário dos CRA, informando que deseja realizar o pagamento antecipado deste CDCA I em virtude das hipóteses previstas na Cláusula 14.2 acima, informando: **(i)** a data em que o pagamento antecipado será realizado, **(ii)** o valor do pagamento antecipado, que deverá, em qualquer caso, equivaler à integralidade de seu Valor de Resgate devido até a data do efetivo pagamento, sem o pagamento de multas ou prêmios de qualquer natureza, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Integralização até a respectiva data de pagamento; **(iii)** descrição pormenorizada do evento descrito na Cláusula 14.2, acompanhada de **(a)** declaração que ateste o cumprimento dos requisitos da Cláusula 14.2 e **(b)** parecer jurídico contratado pela Emitente confirmando a alteração em lei ou regulamentação e seus efeitos sobre os pagamentos pela Emitente; e **(iv)** demais informações relevantes para a realização do pagamento antecipado facultativo deste CDCA I. A apresentação da notificação de pagamento antecipado deste CDCA I, nos termos aqui previstos, poderá ser realizada pela Emitente a partir da Data de Integralização, desde que devidamente justificada, a qualquer momento durante a vigência deste CDCA I.

14.2.2 A realização, pela Emitente, do pagamento antecipado facultativo previsto nesta Cláusula 14.2 com relação ao presente CDCA I obrigará a Emitente a realizar referido pagamento antecipado facultativo com relação ao CDCA II e ao CDCA III, nos termos acima estabelecidos e conforme previsto no CDCA II e no CDCA III.

(M) Comunicações

15 Todos os documentos e as comunicações, que deverão ser sempre feitos por escrito, assim como os meios que contenham documentos ou comunicações, a serem enviados por qualquer das partes nos termos deste CDCA I deverão ser encaminhados para os seguintes endereços físicos e/ou de e-mail:

Para a Emitente:

Para a Securitizadora:

**VAMOS LOCAÇÃO DE CAMINHÕES,
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A.**

**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS
CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**

Avenida Saraiva, nº 400, Sala 9, Bairro Brás
Cubas, CEP 08745-900

Avenida Pedroso de Morais, 1.553, 3º andar,
conjunto 32, CEP 05419-001

Mogi das Cruzes - SP

São Paulo-SP

At.: Gustavo Henrique Paganoto Moscatelli

At.: Cristian de Almeida Fumagalli / Claudia
Orenga Frizatti

Telefone: (11) 3154-4000

Telefone: (55 11) 3811-4959

E-mail: gustavo.moscatelli@grupovamos.com.br; E-mail: cristian@ecoagro.agr.br /
bianca.faim@grupovamos.com.br; claudia@ecoagro.agr.br
leandro.braz@jsl.com.br;

Para o Agente Fiduciário dos CRA:

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 08, Ala B, Salas 302, 303 e 304, CEP 22640-102

Rio de Janeiro - RJ

At.: Marco Aurélio Ferreira / Marcelle Santoro / Karolina Vangelotti

Telefone: (21) 3385-4565

E-mail: operacional@pentagonotruster.com.br

- 15.1** As comunicações remetidas nos termos da Cláusula acima serão tidas como entregues: **(i)** no momento de sua entrega, se entregues pessoalmente, mediante protocolo; **(ii)** no momento em que forem recebidas, se postadas, conforme especificado no recibo de devolução, nos casos de carta registrada ou “com aviso de recebimento”; **(iii)** no primeiro Dia Útil subsequente ao do envio, com confirmação de entrega, se transmitida via e-mail; e **(iv)** no primeiro Dia Útil subsequente ao da entrega, mediante protocolo, se remetidas por serviço de *courier* expresso.

(N) Disposições Gerais

- 16** Correrão por conta exclusiva da Emitente, (i) as despesas incorridas com o registro e formalização deste CDCA I e eventuais aditamentos, dos Direitos Creditórios do CDCA I vinculados a este CDCA I, de novos direitos creditórios do agronegócio apresentados pela Emitente na forma descrita acima e das garantias vinculadas a este CDCA I; e ainda (ii) quaisquer outras despesas, inclusive, sem limitação, as relativas a registros em cartório, tributos, encargos e, nos casos da Cláusula 19, abaixo, honorários advocatícios, custas e despesas judiciais. Se eventualmente tais despesas forem suportadas pela Credora, deverão ser reembolsadas pela Emitente mediante a apresentação dos respectivos comprovantes de despesas, sejam eles em vias originais, ou quando não for possível, cópias simples atestadas por representante da Credora de que são cópias fiéis das vias originais, em até 2 (dois) Dias Úteis da solicitação efetuada pela Credora, ou em prazo inferior, caso previsto expressamente neste CDCA I.
- 17** Os poderes, pretensões e faculdades atribuídas à Credora, neste CDCA I, no CDCA II e/ou no Termo de Securitização, poderão ser exercidos direta e conjuntamente pelos titulares de CRA

e/ou pelo Agente Fiduciário dos CRA, após deliberação em assembleia geral de titulares de CRA, conforme previsto no Termo de Securitização.

- 18** A Emitente reconhece que o presente CDCA I constitui título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 24 da Lei 11.076.
- 19** Na hipótese de eventual inadimplência da Emitente, a Credora poderá promover as medidas judiciais cabíveis, iniciando a execução por quantia certa contra devedor ou qualquer outra medida que entender cabível, comprometendo-se a Emitente a tomar todas as medidas cabíveis junto aos devedores dos Contratos de Prestação de Serviços, inclusive, mas não se limitando ao eventual envio de notificações e/ou obtenção de anuências dos referidos devedores que possam ser necessários a fim de promover a execução do penhor legal constituído por meio deste CDCA I.
- 20** Além do Valor de Resgate, a Credora poderá, em caso de inadimplência, cobrar da Emitente todas as despesas razoáveis de cobrança judicial, acrescidos das custas e quaisquer outras despesas judiciais e/ou processuais e os honorários de sucumbência, arbitrados em juízo.
- 21** A Credora fica desde já autorizada pela Emitente a vincular este título aos CRA, nos termos dos artigos 23, parágrafo primeiro, e 36, da Lei 11.076, bem como do artigo 3º da Instrução CVM 600.
- 21.1** Para fins do disposto na presente Cláusula, a Emitente autoriza a Credora a divulgar os dados da presente operação para os titulares dos CRA e o mercado de valores mobiliários, de forma que tal divulgação não violará o disposto na Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, conforme alterada, e qualquer outra regulação ou disposição contratual.
- 22** Adicionalmente, a Emitente está ciente de que a Credora poderá ceder aos titulares de CRA os direitos decorrentes da titularidade deste CDCA I em decorrência da liquidação do patrimônio separado dos CRA instituído por meio de regime fiduciário sobre o presente CDCA I como lastro de emissão dos CRA, constituído conforme previsto no Termo de Securitização, desde que não haja qualquer modificação nos direitos e obrigações ora assumidos pela Emitente neste CDCA I.
- 23** A Emitente obriga-se a não prometer, ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e/ou obrigações decorrentes deste CDCA I, salvo mediante prévia e expressa autorização por escrito da Credora, se assim deliberado pelos titulares de CRA, reunidos em Assembleia Geral de Titulares de CRA, conforme previsto no Termo de Securitização.
- 24** Por meio deste CDCA I, a Emitente autoriza a Credora e a Credora, por sua vez, obriga-se a outorgar os poderes necessários à Instituição Custodiante e a compartilhar com a Instituição Custodiante todas as informações que receber com relação aos Direitos Creditórios do CDCA I, bem como outras informações recebidas da Emitente e de terceiros envolvidos na emissão deste CDCA I, para fins da Instituição Custodiante poder cumprir e desempenhar as obrigações

e funções previstas no parágrafo 2º do artigo 25 da Lei 11.076, no artigo 15 e demais dispositivos aplicáveis da Instrução CVM 600, e toda regulamentação em vigor aplicável.

- 25** A Emitente responsabiliza-se por manter constantemente atualizados, junto à Credora, o(s) endereço(s) para efeito de comunicação sobre qualquer ato ou fato decorrente deste instrumento.
- 26** O presente CDCA I é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a Emitente por si e seus eventuais sucessores.
- 27** Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes do presente CDCA I. Dessa forma, qualquer atraso, abstenção, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito ou faculdade que caiba à Credora, razão do inadimplemento da Emitente, não prejudicará o exercício de tal direito ou faculdade, ou será interpretado como renúncia, nem constituirá novação ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.
- 28** Caso qualquer das disposições ora aprovadas venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.
- 29** Os pagamentos referentes a este CDCA I e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emitente nos termos deste CDCA I e dos demais documentos relativos à Oferta dos CRA não serão passíveis de compensação com eventuais créditos da Emitente contra a Credora.

(O) Foro

- 30** Fica eleito o foro de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura resultantes, direta ou indiretamente, deste CDCA I.
- 31** O presente CDCA I é assinado pela Emitente em 3 (três) vias originais, de igual forma e teor, sendo 1 (uma) via deste CDCA I negociável e 2 (duas) vias não negociáveis.

São Paulo, [•] de outubro de 2019.

EMITENTE:

VAMOS LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A.

Nome:

Nome:

Cargo:

Cargo:

ANEXO I — DESCRIÇÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO VINCULADOS AO CDCA I (DIREITOS CREDITÓRIOS DO CDCA I)

ANEXO II — CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DE VALOR NOMINAL E DA REMUNERAÇÃO

PAGAMENTO DE VALOR NOMINAL

Nº da Parcela	Datas de Amortização dos CDCA I	% do saldo do Valor Nominal
1	14/11/2022	11,1111%
2	14/02/2023	12,5000%
3	12/05/2023	14,2857%
4	14/08/2023	16,6667%
5	14/11/2023	20,0000%
6	14/02/2024	25,0000%
7	14/05/2024	33,3333%
8	14/08/2024	50,0000%
9	Data de Vencimento	100,0000%

PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO

Nº da Parcela	Datas de Pagamento da Remuneração do CDCA I	Pagamento da Remuneração do CDCA I
1	14/02/2020	Sim
2	14/05/2020	Sim
3	14/08/2020	Sim
4	13/11/2020	Sim
5	12/02/2021	Sim
6	14/05/2021	Sim
7	13/08/2021	Sim
8	12/11/2021	Sim
9	14/02/2022	Sim
10	13/05/2022	Sim
11	12/08/2022	Sim
12	14/11/2022	Sim
13	14/02/2023	Sim
14	12/05/2023	Sim
15	14/08/2023	Sim
16	14/11/2023	Sim
17	14/02/2024	Sim
18	14/05/2024	Sim
19	14/08/2024	Sim
20	Data de Vencimento	Sim

ANEXO III — MODELO DE RELATÓRIO SEMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO CDCA I

RELATÓRIO SEMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO CDCA

I

VAMOS LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A., sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários, com sede na Cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, na Avenida Saraiva, nº 400, Sala 9, Bairro Brás Cubas, CEP 08745-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.373.000/0001-32, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35300512642, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“**Emitente**”), vem, por meio do presente e em referência ao Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio nº 001/2019 (“**CDCA I**”), vinculado à 1ª (primeira) série da 23ª (vigésima terceira) emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio de emissão da **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.753.164/0001-43 (“**Credora**”), cujo agente fiduciário corresponde à **PENTÁGONO S.A DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38 (“**Agente Fiduciário dos CRA**”), declarar que:

- (i) nesta data, o Valor dos Direitos Creditórios é [equivalente/superior/inferior] à somatória do Valor Nominal ao valor nominal do CDCA II, conforme tabela abaixo:

Cliente	(A)* Valor a faturar dos Direitos Creditórios vinculados ao CDCA, considerando os Direitos Creditórios não faturados desde a Data de Emissão	(B)* Valor faturado dos Direitos Creditórios (ainda não pagos) vinculados ao CDCA	(C)* Valor faturado e pago dos Direitos Creditórios vinculados ao CDCA	(A) + (B) + (C)* Total dos valores dos Direitos Creditórios vinculados ao CDCA
[•]	[•]	[•]	[•]	[•]
[•]	[•]	[•]	[•]	[•]

(*) Valores apurados na respectiva data de cálculo utilizada para preenchimento deste relatório

- (ii) nesta data, considerando os valores previstos na tabela do item (i) acima, [•]% ([•] por cento) do Valor dos Direitos Creditórios, correspondente a R\$[•] ([•] reais) é [equivalente/superior/inferior] ao Valor Nominal, qual seja R\$[•] ([•] reais);
- (iii) nesta data, [existe/inexiste] pelo menos 1 (um) Contrato de Prestação de Serviço, qual seja [•];
- (iv) nesta data, [não há qualquer alteração às características dos Direitos Creditórios do CDCA I descritas no Anexo I ao CDCA I] {ou} [as características dos Direitos Creditórios do CDCA I descritas no Anexo I ao CDCA I foram alteradas conforme consta no Anexo A ao presente Relatório];

- (v) nesta data, [não há qualquer alteração aos Contratos de Prestação de Serviços] {ou} [as disposições dos Contratos de Prestação de Serviços foram alteradas conforme previsto nas cópias dos instrumentos de alteração que constam do Anexo B ao presente Relatório];
- (vi) [não houve, desde a data de [emissão do CDCA I/ envio do último relatório de acompanhamento dos Direitos Creditórios do CDCA I] descumprimento de qualquer Critério de Elegibilidade por qualquer Direito Creditório do CDCA I] {ou} [o Direito Creditório do CDCA I representado pelo [Contrato de Prestação de Serviços] não atende ao(s) seguinte(s) Critérios de Elegibilidade: [•]]; e
- (vii) considerando o descrito acima, a Emitente declara que [deverá/não deverá] realizar a Recomposição dos Direitos Creditórios, na forma prevista na Cláusula 7 do CDCA I, sem prejuízo das prerrogativas ali atribuídas à Credora ou ao Agente Fiduciário dos CRA.

Os termos constantes deste Relatório e iniciados por letra maiúscula terão o significado que lhes foi atribuído no CDCA I, exceto se aqui definido diferentemente

São Paulo, [•] de [•] de [•].

VAMOS LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

ANEXO A – CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS VINCULADOS AO CDCA I

**ANEXO B – CÓPIA DOS INSTRUMENTOS DE ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS**

CERTIFICADO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO – CDCA II

(I) DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

1. <u>Número de Ordem</u> : 002/2019	2. <u>Valor Nominal</u> : R\$[•] ([•] milhões de reais)
3. <u>Data de Emissão</u> : 15 de novembro de 2019	
4. <u>Data de Vencimento</u> : 14 de novembro de 2024	
5. <u>Local da Emissão</u> : Cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo	
6. <u>Dados</u> :	
6.1. <u>Dados da Emitente</u> :	
Nome: VAMOS LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A.	
CNPJ: 23.373.000/0001-32	
Endereço: Avenida Saraiva, nº 400, Sala 9, Bairro Brás Cubas, CEP 08745-900	
Cidade: Mogi das Cruzes	
Estado: São Paulo	
6.2. <u>Dados da Credora</u> :	
Nome: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.	
CNPJ: 10.753.164/0001-43	
Endereço: Avenida Pedroso de Moraes, 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001	
Município: São Paulo	
Estado: São Paulo	
ou qualquer terceiro a quem seja endossado, cedido ou transferido este CDCA II.	
7. <u>Remuneração</u> : Sobre o Valor Nominal ou sobre o saldo do Valor Nominal, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios equivalentes a [•]% ([•] por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa <i>pro rata temporis</i> , por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Integralização ou desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (“ Remuneração ”), conforme fórmula descrita na Cláusula 5 abaixo.	
7.1. <u>Forma e Cronograma de Pagamento</u> : A Emitente pagará, em caráter irrevogável e irretratável, por este CDCA II, à Credora, ou à sua ordem, nos termos aqui previstos:	
(i) O Valor Nominal ou o saldo do Valor Nominal, conforme o caso, previsto no item “2. Valor Nominal” acima, em 9 (nove) parcelas, nas respectivas Datas de Pagamento do Valor Nominal, conforme	

indicado no Anexo II ao presente CDCA II, sendo a primeira parcela devida em 14 de novembro de 2022 e a última parcela devida na Data de Vencimento.

(ii) A Remuneração, de forma trimestral, em cada Data de Pagamento de Remuneração, conforme indicado no Anexo II ao presente CDCA II, ocorrendo o primeiro pagamento em 14 de fevereiro de 2020 e o último, na Data de Vencimento.

7.2. Data para Liberação dos Recursos: Os recursos captados por meio deste CDCA II serão desembolsados em favor da Emitente na Conta de Livre Movimentação, indicada no item 7.3 abaixo e nos termos da Cláusula 4 abaixo, em até 1 (um) Dia Útil contado da data do efetivo recebimento, pela Credora, dos recursos decorrentes de cada integralização dos CRA, desde que cumpridas as Condições Precedentes aplicáveis a cada Data de Integralização.

7.3. Conta de Livre Movimentação:

Titular:	Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Banco:	Bradesco (237)
Agência:	0231-3
Conta Corrente:	3452-5

8. Descrição dos Direitos Creditórios do Agronegócio Vinculados a este CDCA II: Direitos Creditórios de titularidade da Emitente, decorrentes dos Contratos de Prestação de Serviço, conforme detalhados no Anexo I ao presente CDCA II, em montante correspondente aos Direitos Creditórios do CDCA II.

9. Instituição Custodiante dos Direitos Creditórios do CDCA II e Entidade Registradora do Lastro:

Nome: **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

CNPJ: 22.610.500/0001-88

Endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 2º andar, CEP 01452-000

10. Conta Centralizadora:

Titular:	Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Banco:	Bradesco S.A (237)
Agência:	3396
Conta Corrente:	5032-6

11. Garantia: Não obstante o direito de penhor sobre os Direitos Creditórios do CDCA II vinculados ao presente CDCA II, nos termos do artigo 32 da Lei 11.076, não há garantias adicionais constituídas no âmbito do presente CDCA II.

<p>12. Encargos Moratórios: Ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emitente de qualquer quantia devida à Credora, os valores a serem pagos ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos a, sem prejuízo da Remuneração que continuará a incidir sobre o valores em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, (i) multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento), sobre o valor em atraso; e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados <i>pro rata temporis</i>, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento ("Encargos Moratórios")</p>
<p>13. Anexos: Os anexos indicados abaixo são parte integrante deste CDCA II:</p> <p><u>Anexo I</u> — Descrição dos Direitos Creditórios do Agronegócio Vinculados ao CDCA II (Direitos Creditórios do CDCA II);</p> <p><u>Anexo II</u> — Cronograma do Pagamento do Valor Nominal e da Remuneração; e</p> <p><u>Anexo III</u> – Modelo de Relatório Semestral de Acompanhamento dos Direitos Creditórios do CDCA II.</p>

A Emitente obriga-se a pagar, em caráter irrevogável e irretratável, pela emissão do presente CDCA II, nos termos e prazos dispostos nas Cláusulas abaixo e na forma da Lei 11.076, à Credora, ou à sua ordem, em moeda corrente nacional, o saldo do Valor Nominal, acrescido da Remuneração e demais cominações, nos termos e condições descritos a seguir.

(II) DISPOSIÇÕES GERAIS

(A) Definições e Prazos

- 1 Para os fins deste CDCA II: (i) palavras e expressões em letras maiúsculas terão o significado previsto na tabela abaixo, definido no presente CDCA II ou definido no Termo de Securitização, conforme o caso; (ii) o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural; e (iii) todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias corridos, exceto se qualificados expressamente como Dias Úteis.

Palavra ou expressão	Definição
"Agente Fiduciário dos CRA"	significa a PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS , instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 08, Ala B, Salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário dos CRA.
"ANBIMA"	significa a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.
"Autoridade"	significa qualquer Pessoa, entidade ou órgão (i) vinculada(o), direta ou indiretamente, no Brasil e/ou no exterior, ao Poder Público, incluindo, sem limitação, entes representantes dos Poderes Judiciário, Legislativo e/ou Executivo, entidades da administração pública direta ou indireta, autarquias e outras Pessoas de direito público; e/ou (ii) que administre ou esteja vinculada(o) a mercados regulamentados de valores mobiliários, entidades autorreguladoras e outras Pessoas com poder normativo, fiscalizador e/ou punitivo, no Brasil e/ou no exterior, entre outros.

"Anexos"	significa os anexos ao presente CDCA II, cujos termos são parte integrante e complementar deste CDCA II, para todos os fins e efeitos de direito.
"BOCOM BBM"	significa o BANCO BOCOM BBM S.A. , instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Miguel Calmon, nº 398, 7º andar, parte, Bairro do Comércio, CEP 40015-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.114.366/0001-69, por meio de sua filial localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.311, 15º andar, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.114.366/0003-20.
"B3"	significa a B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO – SEGMENTO CETIP UTM , com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, n.º 48, 7º andar, Centro, CEP 01010-010, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.346.601/0001-25, a qual disponibiliza sistema de registro, custódia e de liquidação financeira de ativos financeiros autorizado a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pela CVM.
"CDCA"	significa este CDCA II, o CDCA I e o CDCA III, quando referidos em conjunto.
"CDCA I"	significa o " <i>Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio nº 001/2019</i> ", emitido pela Emitente, nos termos da Lei 11.076, em favor da Credora, conforme as características descritas no CDCA I.
"CDCA II"	significa este " <i>Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio nº 002/2019</i> ", emitido pela Emitente, nos termos da Lei 11.076, em favor da Credora, conforme as características descritas neste CDCA II.
"CDCA III"	significa este " <i>Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio nº 003/2019</i> ", emitido pela Emitente, nos termos da Lei 11.076, em favor da Credora, conforme as características descritas neste CDCA III.
"Código Civil"	Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.

“Código de Processo Civil”	Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada.
“Condições Precedentes”	corresponde às condições necessárias para o desembolso do Valor de Desembolso, pela Credora, em favor da Emitente, conforme previsto na Cláusula 4.1 abaixo.
“Conta Centralizadora”	significa a conta corrente de titularidade da Securitizadora, conforme indicado no item “10. Conta Centralizadora” do Preâmbulo, em que serão realizados todos os pagamentos devidos pela Emitente à Credora, no âmbito deste CDCA II.
“Conta de Livre Movimentação”	significa a conta corrente de titularidade da Emitente, conforme indicado no item “7.3 Conta de Livre Movimentação” do Preâmbulo, em que será realizado, dentre outros, o pagamento, pela Credora, do Valor de Desembolso.
“Contrato de Distribuição”	significa o “ <i>Contrato de Coordenação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (Primeira), 2ª (Segunda) e 3ª (Terceira) Séries da 23ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.</i> ”, celebrado em 14 de outubro de 2019, entre o Coordenador Líder, o BOCOM BBM, a Emitente e a Securitizadora, no âmbito da Oferta.
“Contratos de Prestação de Serviços”	significam os contratos de prestação de serviços listados no Anexo I ao presente CDCA, quando referidos em conjunto, bem como todo e qualquer contrato de prestação de serviços de natureza semelhante que venha a servir de lastro para os CDCA, que cumpram os Critérios de Elegibilidade.
“Controlada”	significa qualquer sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Emitente.
“Controladora”	significa qualquer Pessoa que exerça Controle sobre a Emitente.
“Controle”	possui a definição prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.

"Coordenadores"	significa o Coordenador Líder e o BOCOM BBM, quando referidos em conjunto.
"Coordenador Líder"	significa a XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. , instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, 25º ao 30º andares, CEP 04543-010, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78.
"CRA"	significa os certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira), 2ª (segunda) e 3ª (terceira) séries da 23ª (vigésima terceira) emissão, da Securitizadora, a serem emitidos com lastro nos direitos creditórios do agronegócio representados pelos CDCA.
"CRA DI"	significam os certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série da 23ª (vigésima terceira) emissão, da Securitizadora, a serem emitidos com lastro nos direitos creditórios do agronegócio representados pelo CDCA I.
"CRA Pré I"	significam os certificados de recebíveis do agronegócio da 2ª (segunda) série da 23ª (vigésima terceira) emissão, da Securitizadora, a serem emitidos com lastro nos direitos creditórios do agronegócio representados pelo presente CDCA II.
"CRA Pré II"	significam os certificados de recebíveis do agronegócio da 3ª (terceira) série da 23ª (vigésima terceira) emissão, da Securitizadora, a serem emitidos com lastro nos direitos creditórios do agronegócio representados pelo CDCA III.
"Credora" ou "Securitizadora", conforme o caso	significa a ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. , companhia securitizadora de direitos creditórios do agronegócio devidamente registrada perante a CVM, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ sob o nº 10.753.164/0001-43, credora e beneficiária dos CDCA. Para fins de interpretação deste CDCA II, bem como de atribuição de direitos e deveres aqui previstos, deverá ser identificado como Credora a pessoa que for titular dos Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como dos bens, direitos e acessórios deles decorrentes, no

	<p>momento de ocorrência de evento em que exigir a verificação da titularidade, independentemente de aditamento a este CDCA II.</p>
<p>“Critérios de Elegibilidade”</p>	<p>significam os requisitos mínimos a serem atendidos pelos Direitos Creditórios, inclusive com relação à substituição e/ou complementação dos Direitos Creditórios mediante apresentação de direitos creditórios do agronegócio adicionais, quais sejam: (i) os direitos creditórios deverão representar atividades relacionadas com a produção, comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos ou insumos do agronegócio, inclusive a locação de máquinas, veículos e equipamentos pesados, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 23 da Lei 11.076; (ii) as contrapartes de referidos direitos creditórios deverão ser qualificadas como produtores rurais, nos termos da regulamentação aplicável; (iii) não poderá haver, com relação aos direitos creditórios do agronegócio adicionais, qualquer vedação quanto à possibilidade de sua oneração, exceto se permitido por lei e, conforme o caso, pelo respectivo devedor; (iv) referidos direitos creditórios deverão estar livres e desembaraçados de quaisquer Ônus, conforme comprovado por declaração da Emitente; e (v) referidos direitos creditórios, bem como os respectivos contratos que os representam, não poderão ter sido cedidos ou transferidos pela Emitente a terceiros, conforme comprovado por declaração da Emitente. O atendimento aos critérios estabelecidos nos itens (i) a (iii) acima deverá ser validado por assessores legais devidamente contratados de comum acordo entre a Emitente e a Credora, às expensas da Emitente.</p>
<p>“CVM”</p>	<p>significa a Comissão de Valores Mobiliários.</p>
<p>“Data de Emissão”</p>	<p>significa a data de emissão deste CDCA II, qual seja 15 de novembro de 2019.</p>
<p>“Data de Integralização”</p>	<p>significa a data de subscrição e integralização dos CRA, observado que os CRA poderão ser subscritos e integralizados durante o Prazo Máximo de Colocação na forma da regulação aplicável, sem prejuízo dos eventos que ensejam o encerramento da Oferta, na forma a ser prevista no Termo de Securitização e no Contrato de Distribuição.</p>
<p>“Data de Pagamento do Valor Nominal”</p>	<p>significa cada uma das datas em que serão devidos à Credora os pagamentos do Valor Nominal ou do saldo do Valor Nominal, conforme o caso, conforme indicado no <u>Anexo II</u> ao presente CDCA II.</p>

<p>“Data de Pagamento de Remuneração”</p>	<p>significa cada uma das datas em que serão devidos à Credora os pagamentos de Remuneração, conforme indicado no <u>Anexo II</u> ao presente CDCA II.</p>
<p>“Data de Vencimento”</p>	<p>significa a data de vencimento final deste CDCA II, qual seja 14 de novembro de 2024, nos termos aqui estabelecidos, ressalvadas as hipóteses de pagamento antecipado previstas neste CDCA II.</p>
<p>“Dia Útil” ou “Dias Úteis”</p>	<p>significa (i) com relação a qualquer obrigação pecuniária, qualquer dia exceto sábados, domingos ou feriados declarados nacionais; e (ii) com relação a qualquer obrigação não pecuniária, qualquer dia no qual haja expediente nos bancos comerciais na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e/ou de Mogi das Cruzes, e que não seja sábado ou domingo.</p>
<p>“Direitos Creditórios do CDCA I”</p>	<p>significa os direitos creditórios que compõem o lastro do CDCA I, os quais representam [•]% ([•] por cento) dos Direitos Creditórios, conforme descritos no CDCA I.</p>
<p>“Direitos Creditórios do CDCA II”</p>	<p>significa os direitos creditórios que compõem o lastro deste CDCA II, os quais representam [•]% ([•] por cento) dos Direitos Creditórios, conforme descritos neste CDCA II.</p>
<p>“Direitos Creditórios do CDCA III”</p>	<p>significa os direitos creditórios que compõem o lastro do CDCA III, os quais representam [•]% ([•] por cento) dos Direitos Creditórios, conforme descritos no CDCA III.</p>
<p>“Direitos Creditórios do Agronegócio” ou “Direitos Creditórios”</p>	<p>significam os Direitos Creditórios do CDCA I, os Direitos Creditórios do CDCA II e os Direitos Creditórios do CDCA III, em conjunto.</p>
<p>“Documentos Comprobatórios”</p>	<p>significam os seguintes documentos, quando referidos em conjunto: (a) Termo de Securitização; (b) cópia simples dos Contratos de Prestação de Serviços; (c) cada CDCA; (d) os demais instrumentos existentes para formalização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, se houver; e (e) os eventuais aditamentos aos instrumentos mencionados nos itens (a) a (d) acima.</p>
<p>“Documentos da Operação”</p>	<p>significam, em conjunto, (a) os CDCA, (b) o Termo de Securitização, (c) o Contrato de Distribuição, (d) os Prospectos, e (e) os demais documentos relativos à Emissão e à Oferta.</p>

“Efeito Adverso Relevante”	significa qualquer efeito adverso relevante na capacidade da Emitente de (i) cumprir qualquer de suas obrigações financeiras aqui estabelecidas e/ou previstas nos documentos da Oferta; ou (ii) continuar exercendo suas principais atividades atualmente em vigor.
“Emitente”	significa a VAMOS LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A. , qualificada no Preâmbulo.
“Encargos Moratórios”	possui o significado previsto no item “12. Encargos Moratórios” do Preâmbulo acima.
“Evento de Reforço e Complementação”	significa qualquer ato ou fato que resulte na Redução dos Direitos Creditórios e/ou na inexistência de Direito Creditório vinculado aos CDCA.
“IGP-M”	Índice Geral de Preços do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.
“Índices Financeiros”	significam os índices financeiros a serem cumpridos pela Emitente durante a vigência dos CDCA, conforme descrito na Cláusula 9.2, inciso (xv) abaixo.
“Instituição Custodiante”	significa a VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. , sociedade empresária com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 2277, conjunto 202, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.601.50/0001-88, responsável pela guarda das vias físicas dos Documentos Comprobatórios, bem como registro dos CDCA e dos Contratos de Prestação de Serviços, na qualidade de lastros dos CDCA, perante a B3.
“Instrução CVM 358”	Instrução da CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada.
“Instrução CVM 400”	Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada.

"Instrução CVM 600"	Instrução da CVM nº 600, de 1º de agosto de 2018, conforme alterada.
"Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falências"	Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada.
"Lei das Sociedades por Ações"	Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
"Lei 7.492"	Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, conforme alterada.
"Lei 11.076"	Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada.
"Lei 12.846"	Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada.
"Leis Anticorrupção"	significam quaisquer leis ou regulamentos nacionais e dos países onde a Emitente pratica suas atividades, conforme aplicáveis, relacionados a práticas de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, a (i) a Lei 9.613; (ii) a Lei 12.846; e (iii) o Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015.
"Montante Mínimo"	significa o montante de, no mínimo, R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), equivalente a 400.000 (quatrocentos mil) CRA, a ser distribuído no âmbito da Oferta.
"Norma"	significa qualquer lei, decreto, medida provisória, regulamento, norma administrativa, ofício, carta, resolução, instrução, circular e/ou qualquer tipo de determinação, na forma de qualquer outro instrumento ou regulamentação, de órgãos ou entidades governamentais, autarquias, tribunais ou qualquer outra Autoridade, que crie direitos e/ou obrigações.
"Oferta"	significa a oferta pública de distribuição dos CRA, nos termos da Instrução CVM 400 e da Instrução CVM 600.
"Ônus" e o verbo correlato "Onerar"	significa hipoteca, penhor, alienação fiduciária, cessão fiduciária, usufruto, fideicomisso, promessa de venda, opção de compra, direito de preferência, encargo, gravame ou ônus, arresto, sequestro ou penhora, judicial ou extrajudicial, voluntário ou

	<p>involuntário, ou qualquer outro ato que tenha o efeito prático similar a qualquer das expressões acima.</p>
"Período de Capitalização"	<p>significa o intervalo de tempo que se inicia na Data de Integralização (inclusive), no caso do primeiro período de capitalização, ou na Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive) no caso dos demais Períodos de Capitalização; e termina na Data de Pagamento de Remuneração correspondente ao período em questão (exclusive). Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento.</p> <p>Excepcionalmente na primeira Data de Pagamento da Remuneração, deverá ser acrescido à Remuneração devida um valor equivalente ao produtivo de 1 (um) Dia Útil, referente ao dia útil anterior à Data Integralização, calculado <i>pro rata temporis</i>, de acordo com a fórmula constante da Cláusula 5.</p>
"Pessoa"	<p>significa qualquer pessoa natural, pessoa jurídica (de direito público ou privado), personificada ou não, condomínio, <i>trust</i>, veículo de investimento, comunhão de recursos ou qualquer organização que represente interesse comum, ou grupo de interesses comuns, inclusive previdência privada patrocinada por qualquer pessoa jurídica, entidade ou órgão.</p>
"Prazo Final de Liquidação"	<p>significa o prazo limite para a subscrição e integralização da totalidade dos CRA emitidos, qual seja, o de 10 (dez) Dias Úteis após a divulgação do anúncio de início da Oferta.</p>
"Prazo Máximo de Colocação"	<p>significa o prazo máximo para colocação dos CRA, que será de até 6 (seis) meses contados a partir da data da divulgação do anúncio de início da Oferta, nos termos da Instrução CVM 400, ou até a data de divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, o que ocorrer primeiro, observado, em qualquer caso, o Prazo Final de Liquidação.</p>
"Recomposição dos Direitos Creditórios"	<p>significa a substituição e/ou complementação, pela Emitente, dos Direitos Creditórios, conforme o caso, em decorrência de um Evento de Reforço e Complementação, mediante a apresentação de novos direitos creditórios do agronegócio de titularidade da Emitente para constituir lastro dos CDCA, nas respectivas proporções, sem qualquer Ônus e que atendam aos Critérios de</p>

	Elegibilidade, observados os prazos e demais procedimentos dispostos na Cláusula 7 abaixo.
"Redução dos Direitos Creditórios"	Possui o significado previsto na Cláusula 7.1 abaixo.
"Remuneração"	possui o significado previsto no item "7. Remuneração" do Preâmbulo acima.
"Taxa DI"	significam as taxas médias diárias dos DI over extra grupo - Depósitos Interfinanceiros de um dia, calculadas e divulgadas pela B3, no informativo diário, disponível em sua página na internet (http://www.b3.com.br), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, expressa na forma percentual ao ano.
"Termo de Securitização"	significa o <i>"Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 1ª (Primeira), 2ª (Segunda) e 3ª (Terceira) Séries da 23ª (Vigésima Terceira) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A."</i> , a ser celebrado entre a Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRA, nos termos da Lei 11.076 e da Instrução CVM 600, referente à emissão dos CRA, cujos termos e condições a Emitente declara conhecer e estar de pleno acordo.
"Valor de Desembolso"	significa o valor a ser desembolsado pela Credora em favor da Emitente, descontados os valores indicados na Cláusula 4.3 abaixo, se aplicável, equivalente ao Valor Nominal integralizado na Data de Integralização, conforme as regras de remuneração dos CRA Pré I previstas no Termo de Securitização, conforme o caso, considerando os recursos captados pela Credora por meio da integralização dos CRA Pré I em mercado primário.
"Valor de Resgate"	significa o Valor Nominal ou o saldo do Valor Nominal, conforme o caso, acrescido da Remuneração devida e não paga, e eventuais Encargos Moratórios devidos pela Emitente, incidentes até a respectiva data de apuração, conforme estabelecido no presente CDCA II.

"Valor dos Direitos Creditórios"

significa o valor obtido por meio do somatório: **(i)** dos Direitos Creditórios a faturar, inclusive com base nos serviços a serem prestados nos termos dos Contratos de Prestação de Serviço, na respectiva data de cálculo, conforme indicado pela Emitente no relatório previsto na Cláusula 7.4.1, considerando os Direitos Creditórios ainda não faturados desde a Data de Emissão até tal data; **(ii)** dos Direitos Creditórios faturados desde a Data de Emissão até a respectiva data de cálculo, devidamente pagos pelos respectivos devedores; e **(iii)** dos Direitos Creditórios faturados desde a Data de Emissão até a respectiva data de cálculo, cujo pagamento pelos respectivos devedores ainda se encontra pendente, por qualquer motivo.

"Valor Nominal"

significa o valor nominal deste CDCA II que corresponderá a R\$[•] ([•] milhões de reais), na Data de Emissão.

(B) Direitos Creditórios do Agronegócio Vinculados ao CDCA II

- 2** O presente CDCA II terá como direitos creditórios do agronegócio a ele vinculados os Direitos Creditórios do CDCA II oriundos dos Contratos de Prestação de Serviços.
- 2.1** A Emitente declara e garante para todos os fins de direito que **(i)** os Direitos Creditórios são direitos creditórios do agronegócio aptos a constituir lastro dos CDCA, nos termos da Lei 11.076; e **(ii)** o Valor dos Direitos Creditórios corresponde a valor suficiente para representar, a todo o momento, o valor nominal dos CDCA efetivamente desembolsado à Emitente, nos termos dos CDCA.
- 2.2** Os Direitos Creditórios do CDCA II **(i)** encontram-se identificados e descritos no Anexo I ao presente CDCA II, anexo este devidamente assinado pelos representantes legais da Emitente, em consonância com o artigo 30 da Lei 11.076; **(ii)** serão registrados pela Instituição Custodiante na B3, em consonância com o inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 25, da Lei 11.076, e com inciso IV do parágrafo 2º do artigo 16 da Instrução CVM 600; e **(iii)** serão guardados e custodiados pela Instituição Custodiante, em consonância com o inciso II, do parágrafo 1º e do inciso I, do parágrafo 2º, do artigo 25, da Lei 11.076, e com o artigo 15 da Instrução CVM 600.
- 2.3** A Emitente declara e garante para todos os fins de direito que: **(i)** os Contratos de Prestação de Serviços dos quais decorrem os Direitos Creditórios do CDCA II vinculados a este CDCA II são existentes, válidos, verdadeiros e os Direitos Creditórios do CDCA II, bem como demais direitos e obrigações neles previstos, serão exigíveis nos termos de cada Contrato de Prestação de Serviços, constituindo, cada um dos Contratos de Prestação de Serviços, títulos executivos extrajudiciais, na forma do inciso III do artigo 784 do Código de Processo Civil; e **(ii)** foram cumpridos todos os requisitos e formalidades legais para a sua validade e exequibilidade, nos termos da legislação aplicável, sob pena de vencimento antecipado do presente CDCA II, na forma da Cláusula 9 abaixo, responsabilizando-se a Emitente inteiramente pela sua origem e autenticidade perante a Credora caso esta venha a ser comprovadamente prejudicada por eventual inexistência ou falsidade da declaração acima prestada desde que devidamente comprovada, conforme decisão judicial transitada em julgado.
- 2.4** A Emitente assume toda a responsabilidade e exonera a Credora, a Instituição Custodiante e o Agente Fiduciário dos CRA de qualquer responsabilidade por atos, fatos, prejuízos e/ou danos imputados e/ou alegados por quaisquer terceiros, inclusive danos morais, devidamente comprovados, conforme decisão judicial transitada em julgado, decorrentes de: **(i)** alegações

envolvendo os negócios ou serviços prestados pela Emitente que deram origem aos Direitos Creditórios, e **(ii)** demais eventos e questionamentos envolvendo os Direitos Creditórios.

- 2.5** A Emitente está ciente de que emite o presente CDCA II em favor da Securitizadora, no âmbito da operação de securitização que envolve a emissão, pela Securitizadora, dos CRA Pré I, conforme disciplinada pelo Termo de Securitização, nos termos da Lei 11.076 e da Instrução CVM 600, cujo lastro será o presente CDCA II.

(C) Objeto e Destinação de Recursos

- 3** O presente CDCA II, lastreado nos Direitos Creditórios do CDCA II oriundos dos Contratos de Prestação de Serviços, emitido pela Emitente em favor da Credora, em conformidade com a Lei 11.076, constitui promessa de pagamento em dinheiro pela Emitente à Credora, ou à sua ordem, do Valor de Resgate.

- 3.1** Os direitos creditórios oriundos deste CDCA II enquadram-se na definição de direitos creditórios do agronegócio a que se referem o artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076, e do artigo 3º da Instrução CVM 600, em razão de: **(i)** a Emitente inserir-se na atividade de (a) locação de máquinas, veículos e equipamentos pesados, com ou sem condutor; e (b) prestação dos serviços de gerenciamento, gestão e manutenção de frota (preventiva e corretiva); e **(ii)** nos termos do artigo 3º, parágrafo 4º, inciso I, da Instrução CVM 600, os direitos creditórios que conferem lastro ao presente CDCA II já estarem devidamente constituídos, válidos e eficazes, e terem como clientes (devedores) pessoas jurídicas caracterizadas como produtores rurais, independentemente da destinação dos recursos a ser dada pelo cliente (devedor) ou pela Emitente, enquadrando-se, portanto, no previsto no artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076.

3.1.1 Para fins da Lei 11.076 e da Instrução CVM 600, os Direitos Creditórios vinculados aos CDCA são originários de negócios realizados entre a Emitente e produtores rurais, relacionados com a prestação dos serviços de locação de máquinas, veículos e equipamentos pesados, prestados pela Emitente no âmbito de cada Contrato de Prestação de Serviços.

3.1.2 A Emitente se compromete a não utilizar, como lastro ou garantia em operações futuras de emissão de certificados de recebíveis do agronegócio que resultem na captação de recursos pela Emitente os Contratos de Prestação de Serviços que constituem lastro do presente CDCA II, enquanto este estiver vigente.

- 3.2** Os recursos captados pela Emitente em decorrência da emissão do presente CDCA II serão utilizados no curso ordinário de seus negócios.

(D) Forma de Desembolso

- 4** Observadas as Condições Precedentes indicadas nas Cláusulas 4.1.1 e o disposto na Cláusula 4.1 abaixo, a Credora realizará o pagamento do Valor de Desembolso deste CDCA II em favor da Emitente, mediante crédito na Conta de Livre Movimentação, na Data de Integralização, valendo o comprovante de depósito como comprovante de tal pagamento.

- 4.1** O pagamento do Valor de Desembolso será realizado à Emitente na Data de Integralização (inclusive), sendo certo que tal pagamento corresponderá ao montante equivalente aos CRA integralizados, em valores apurados conforme previsto no Termo de Securitização, por meio de transferência eletrônica disponível - TED ou por qualquer outra forma de transferência de recursos imediatamente disponíveis que venha a ser instituído pelo Banco Central do Brasil, na Conta de Livre Movimentação.

- 4.1.1** A integralização dos CRA Pré I nos termos da Cláusula 4.1 acima e, conseqüentemente, o pagamento do Valor de Desembolso pela Credora, em favor da Emitente, ocorrerão apenas após o integral cumprimento das seguintes Condições Precedentes, bem como após o cumprimento das condições previstas no Contrato de Distribuição, em especial em sua Cláusula 3.1:
- (i)** perfeita formalização dos documentos necessários para a concretização da emissão dos CRA e dos CDCA, bem como da Oferta, incluindo, sem limitação, **(a)** o Termo de Securitização; **(b)** os CDCA; **(c)** o Contrato de Distribuição; **(d)** o aviso ao mercado da Oferta; **(e)** o anúncio de início da Oferta; **(f)** a minuta do anúncio de encerramento da Oferta; **(g)** os prospectos preliminar e definitivo da Oferta; e **(h)** demais instrumentos celebrados com prestadores de serviços contratados no âmbito da Oferta; entendendo-se como tal a sua assinatura pelas respectivas partes envolvidas, bem como a obtenção de eventuais aprovações e registros necessários para tanto;
 - (ii)** arquivamento na respectiva Junta Comercial competente, e perfeita formalização e publicação, conforme o caso, dos atos societários da Emitente e da Securitizadora que aprovaram a emissão dos CDCA, a emissão dos CRA e/ou a realização da Oferta, conforme o caso;
 - (iii)** entrega à Instituição Custodiante e à Credora das vias originais dos CDCA, devidamente assinados e formalizados pela Emitente e pela Securitizadora;
 - (iv)** apresentação à Credora do (a) comprovante de registro dos CDCA na B3 e (b) do comprovante de registro dos Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados ao CDCA II, nos termos do item “(ii)” da Cláusula 2.2 acima;
 - (v)** entrega para a Credora de 1 (uma) cópia autenticada de cada um dos Contratos de Prestação de Serviços;
 - (vi)** obtenção do registro da Oferta na CVM e na B3;
 - (vii)** fornecimento pela Emitente, em tempo hábil, à Credora, ou a quem esta indicar, de todas as informações necessárias para atender aos requisitos da emissão dos CDCA e da implementação da Oferta;
 - (viii)** observado o previsto na Cláusula 4.3 e seguintes, contratação e pagamento pela Emitente da remuneração devida aos prestadores de serviços relacionados à emissão deste CDCA II, incluindo, mas não se limitando, aos assessores legais, além de eventuais outros prestadores de serviços cuja necessidade e escolha venham a ser verificadas em comum acordo entre a Emitente e a Credora;
 - (ix)** recolhimento, pela Emitente, de quaisquer taxas ou tributos incidentes sobre os registros necessários para a emissão deste CDCA II, bem como sobre os demais registros previstos na presente Cláusula;
 - (x)** integralização dos CRA Pré I na Data de Integralização, e respectivo recebimento da integralidade do valor daí decorrente pela Securitizadora, nos termos previstos na Cláusula 4.1 acima;
 - (xi)** não ocorrência de hipóteses de vencimento antecipado ou liquidação do patrimônio separado dos CRA, previstas nos CDCA e/ou no Termo de Securitização; e

- (xii) verificação de que o Valor dos Direitos Creditórios é, no mínimo, maior ou igual ao valor nominal dos CDCA, ou seu saldo, conforme o caso.
- 4.1.2 O não cumprimento da totalidade das Condições Precedentes, nos termos da Cláusula 4.1.1 acima, acarretará o cancelamento e rescisão de pleno direito do presente CDCA II, não produzindo quaisquer efeitos de direito, sem qualquer ônus às Partes, exceto no que se refere ao pagamento, pela Emitente, das comissões e despesas devidas nos termos da Cláusula 4.3 abaixo.
- 4.1.3 Observadas as Cláusulas acima, o pagamento do Valor de Desembolso na Conta de Livre Movimentação será realizado na Data de Integralização de CRA Pré I, desde que a referida integralização dos CRA Pré I ocorra até as 16:00 horas (inclusive), considerando o horário local da cidade de São Paulo, estado de São Paulo, ou no Dia Útil (abaixo definido) imediatamente posterior, caso tal liquidação financeira ocorra a partir de 16:00 horas (inclusive), sem a incidência de quaisquer encargos, penalidades, tributos ou correção monetária.
- 4.1.4 Mediante o pagamento do Valor de Desembolso na forma e nos prazos previstos nesta Cláusula 4.1, e independentemente de qualquer formalidade, a Emitente dará à Securitizadora automaticamente a mais rasa, plena, geral, irrevogável e irretroatável quitação em relação à parcela do Valor de Desembolso objeto do respectivo pagamento, valendo o comprovante de depósito da parcela do Valor de Desembolso pela Securitizadora na Conta de Livre Movimentação como prova de quitação.
- 4.2 Todas as despesas, honorários, encargos, custas e emolumentos decorrentes da estruturação e viabilização da operação deverão ser previamente submetidos e aprovados pela Emitente, sob pena de não serem pagos ou reembolsados.
- 4.3 Correrão por conta da Emitente, por meio de pagamento direto, ou indiretamente, por meio da transferência dos recursos necessários à Credora, a qual realizará o pagamento por conta e ordem da Emitente, as despesas, honorários, encargos, custas e emolumentos, que sejam recorrentes, decorrentes da estruturação, securitização e viabilização da emissão de CRA, bem como pagamento à Securitizadora (na qualidade de emissora dos CRA) da taxa de administração do patrimônio separado constituído em favor dos titulares dos CRA, conforme valores identificados na tabela abaixo, observado o disposto na Cláusula 4.2 acima:

DESPESA	VALOR
Taxas devidas aos sistemas de negociação dos CRA, dos CDCA e dos Direitos Creditórios	R\$ 29.576,89
Taxa de Administração da Securitizadora (Manutenção Mensal)	R\$1.700,00
Remuneração do Agente Fiduciário dos CRA	R\$12.240,00 / ano
Remuneração da Instituição Custodiante pela prestação do serviço de custódia	R\$1.200,00 / mês
Remuneração da Instituição Custodiante, a título de registro (por CDCA)	R\$ 7.000,00
Remuneração do Escriturador	R\$ 1.000,00 flat e R\$500,00 por série / mês
Auditor Independente da Securitizadora	R\$ 5.000,00 / ano
Remuneração da Agência de Classificação de Risco	R\$100.000,00

- 4.3.1** Sem prejuízo das despesas previstas na Cláusula 4.3, acima, serão de responsabilidade da Emitente, por meio de pagamento direto, ou indiretamente, por meio da transferência dos recursos necessários à Credora, a qual realizará o pagamento por conta e ordem da Emitente, as seguintes despesas extraordinárias, que sejam de sua competência, conforme listadas no Termo de Securitização:
- (i)** despesas com averbações, prenotações e registros em cartórios de registro de títulos e documentos e em juntas comerciais, quando for o caso, de quaisquer Documentos da Operação ou seus aditamentos;
 - (ii)** todas as despesas razoavelmente incorridas e devidamente comprovadas pelo Agente Fiduciário dos CRA que sejam necessárias para proteger os direitos e interesses dos titulares de CRA ou para realização dos seus créditos, conforme previsto no Termo de Securitização;
 - (iii)** honorários, despesas e custos de terceiros especialistas, advogados, auditores ou fiscais, agência de *rating*, bem como as despesas razoáveis e devidamente comprovadas, com eventuais processos administrativos, arbitrais e/ou judiciais, incluindo sucumbência, incorridas, de forma justificada, para resguardar os interesses dos titulares dos CRA e a realização dos créditos do agronegócio integrantes do patrimônio separado;
 - (iv)** emolumentos e demais despesas de registro e manutenção da B3 ou da ANBIMA relativos aos CRA e à Oferta;
 - (v)** custos relacionados a qualquer realização de Assembleia Geral de Titulares de CRA realizada nos termos dos Documentos da Operação;
 - (vi)** as seguintes despesas razoáveis e comprovadas incorridas com gestão, cobrança, realização e administração do patrimônio separado e outras despesas indispensáveis à administração dos Direitos Creditórios do Agronegócio: **(a)** as despesas cartorárias com autenticações, reconhecimento de firmas, emissões de certidões, registros de atos em cartórios e emolumentos em geral de documentos relacionados aos CRA, **(b)** as despesas com cópias, impressões, expedições de documentos e envio de correspondências relacionadas aos CRA, e **(c)** quaisquer outras despesas relacionadas à transferência da administração dos Direitos Creditórios do Agronegócio para outra companhia securitizadora de direitos creditórios do agronegócio, na hipótese de o Agente Fiduciário dos CRA vir a assumir a sua administração, nos termos previstos no Termo de Securitização; e
 - (vii)** quaisquer outros honorários, custos e despesas previstos no Termo de Securitização.
- 4.3.2** Caso qualquer das despesas acima descritas não seja pontualmente paga pela Emitente, nos termos das Cláusulas 4.3 e 4.3.1 acima, o pagamento das mesmas será arcado pela Securitizadora, por conta e ordem da Emitente, mediante utilização de recursos do patrimônio separado, a serem reembolsados pela Emitente dentro de até 2 (dois) Dias Úteis contados do recebimento de solicitação neste sentido, acompanhada dos respectivos comprovantes de pagamento de tais despesas, e, caso os recursos do patrimônio separado não sejam suficientes, a Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRA poderão cobrar tal pagamento da Emitente com as penalidades previstas nos respectivos contratos de prestação de serviços, ou solicitar aos titulares dos CRA que

arquem com o referido pagamento, ressalvado o direito de regresso contra a Emitente nos termos desta Cláusula.

- 4.4** A dívida representada pelo presente CDCA II: **(i)** somente produzirá efeitos perante a Emitente a partir do primeiro desembolso dos recursos referentes ao pagamento da primeira parcela do Valor de Desembolso pela Credora; e **(ii)** somente será devida e objeto de Remuneração e Encargos Moratórios em relação aos valores que sejam efetivamente desembolsados pela Credora em favor da Emitente.
- 4.5** Caso qualquer das Condições Precedentes não seja cumprida até cada uma das Datas de Integralização, ou a Credora não a dispense e/ou conceda prazo adicional para cumprimento, a seu exclusivo critério e de forma expressa, o desembolso da parcela do Valor de Desembolso não será realizado.
- 4.6** Adicionalmente, o CDCA II poderá ser alterado, sem a necessidade de qualquer aprovação ou autorização da Credora e demais partes deste CDCA II, deliberação societária da Emitente, aprovação do Agente Fiduciário dos CRA ou aprovação por assembleia de titulares dos CRA: **(i)** quando tal alteração decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências de adequação a normas legais, regulamentares ou exigências da CVM, da ANBIMA, da B3 ou de outras Autoridades competentes; **(ii)** quando verificado erro material, seja ele um erro grosseiro, de digitação ou aritmético ou ainda quando decorrer de correção de erro formal e desde que a alteração não acarrete qualquer alteração na remuneração, no fluxo de pagamentos e nas garantias dos CRA; **(iii)** em virtude da atualização dos dados cadastrais da Emitente, da Credora e de prestadores de serviço, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros, desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os titulares de CRA; **(iv)** quando decorrer da substituição ou da aquisição de novos direitos creditórios pela Credora; **(v)** quando envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço descritos no Termo de Securitização; e/ou **(vi)** em casos expressamente previstos e autorizados no âmbito do presente CDCA II, inclusive por conta de alteração do Valor Nominal e do Valor de Desembolso e/ou da ocorrência de Recomposição dos Direitos Creditórios. Não obstante o acima previsto, qualquer aditamento a este CDCA II deverá ser informado, pela Emitente ao Agente Fiduciário dos CRA, em até 7 (sete) dias contados de sua assinatura.

(E) Remuneração

5 A partir da Data de Integralização, sobre o Valor Nominal, incidirão juros remuneratórios equivalentes a $[\bullet]\%$ ($[\bullet]$ por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (\text{FatorJuros} - 1)$$

onde:

J - valor unitário da Remuneração acumulada no Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

VNe - Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento

FatorJuros - Sobretaxa de juros fixos calculada com 9 (nove) casas decimais, com

arredondamento, calculado conforme fórmula abaixo:

$$Fator\ Juros = \left(1 + \frac{Spread}{100} \right)^{\frac{DP}{252}}$$

sendo que,

Spread - [•]; e

DP = número de Dias Úteis contido no Período de Capitalização, sendo “DP” um número inteiro.

- 5.1** Excepcionalmente na primeira Data de Pagamento da Remuneração, deverá ser acrescido à Remuneração devida um valor equivalente ao produtivo de 1 (um) Dia Útil, referente ao dia útil anterior à Data Integralização, calculado *pro rata temporis*, de acordo com a fórmula constante desta Cláusula 5.

(F) Pagamento

- 6** A Emitente se obriga a realizar o pagamento (i) da Remuneração, nas respectivas Datas de Pagamento de Remuneração; e (ii) do Valor Nominal ou do saldo do Valor Nominal, nas respectivas Datas de Pagamento do Valor Nominal, conforme indicado no Anexo II ao presente CDCA II, em moeda corrente nacional, sem prejuízo do pagamento de eventuais Encargos Moratórios, diretamente na Conta Centralizadora.
- 6.1** Considerar-se-ão automaticamente prorrogadas as datas de pagamento de qualquer obrigação relativa ao presente CDCA II, pela Emitente, até o primeiro Dia Útil subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação coincidir com dia que não seja um Dia Útil, em que não haja expediente bancário na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ou não haja expediente na B3, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos.
- 6.2** Todos os pagamentos de principal e juros devidos pela Emitente à Credora no âmbito deste CDCA II, deverão ocorrer até as 14:00 da respectiva Data de Pagamento do Valor Nominal e/ou Data de Pagamento de Remuneração, bem como da Data de Vencimento. Caso contrário, tais valores deverão ser considerados como se tivessem sido pagos no Dia Útil imediatamente subsequente, e deverão ser acrescidos da Remuneração e dos encargos aplicáveis.

(G) Recomposição dos Direitos Creditórios e Pagamento Antecipado

- 7** Na ocorrência de um Evento de Reforço e Complementação decorrente da Redução dos Direitos Creditórios, a Emitente obriga-se a: (i) realizar a Recomposição dos Direitos Creditórios nos termos da Cláusula 7.5 abaixo, a ser formalizada no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados do evento que causou a Redução dos Direitos Creditórios e, conseqüentemente, o Evento de Reforço e Complementação; ou (ii) caso não seja observado o prazo previsto no item (i), acima, em até 30 (trinta) dias contados do decurso do prazo previsto no item (i), acima, realizar o pagamento antecipado parcial dos CDCA, na respectiva proporção do saldo devedor de cada CDCA e de modo que o Valor dos Direitos Creditórios permaneça maior ou igual à somatória do saldo do Valor Nominal ao saldo do valor nominal do CDCA I, ambos apurados após o pagamento antecipado parcial dos CDCA na forma aqui prevista.
- 7.1** Observado o previsto na Cláusula 7.2, abaixo, entende-se por “Redução dos Direitos Creditórios” a redução dos valores e/ou prazos dos Direitos Creditórios decorrente, cumulativamente, de: **(a)** rescisão, extinção ou alteração dos Contratos de Prestação de Serviços; e **(b)** redução do Valor dos Direitos Creditórios para valor total inferior à somatória do Valor Nominal e do valor nominal do CDCA I ou seu saldo, conforme o caso.

- 7.1.1 Observado o previsto na Cláusula 7.2 abaixo, não serão considerados Redução dos Direitos Creditórios: **(i)** a extinção de Contratos de Prestação de Serviços decorrente de seu vencimento ordinário, conforme indicado nas condições dos Contratos de Prestação de Serviços previstas no Anexo I; **(ii)** o regular pagamento dos clientes (devedores) dos Contratos de Prestação de Serviços; e/ou **(iii)** o mero inadimplemento dos clientes (devedores) dos Contratos de Prestação de Serviços, dentro dos respectivos prazos de cura.
- 7.2 Sem prejuízo do disposto acima, a Emitente obriga-se a manter vinculado ao presente CDCA II, Direitos Creditórios do CDCA II oriundos de pelo menos 1 (um) Contrato de Prestação de Serviços. Caso seja constatada, a qualquer tempo, a inexistência de Direito Creditório do CDCA II vinculado ao presente CDCA II oriundo de pelo menos 1 (um) Contrato de Prestação de Serviços, a Emitente obriga-se a: (i) apresentar à Securitizadora, para fins de vinculação ao presente CDCA II, com a respectiva formalização de referida vinculação no prazo de até 90 (noventa) dias contados da ocorrência do respectivo evento Direitos Creditórios do CDCA II oriundos de, pelo menos, 1 (um) novo Contrato de Prestação de Serviços, que cumpram os Critérios de Elegibilidade; ou (ii) caso não seja observado o prazo previsto no item (i), acima, realizar o pagamento antecipado total dos CDCA II.
- 7.3 A Emitente obriga-se a cumprir com o disposto nessa Cláusula 7 quantas vezes forem necessárias até a Data de Vencimento, a fim de assegurar o lastro deste CDCA II e do CDCA I durante todo o prazo de vigência de cada CDCA.
- 7.4 Caberá à Emitente informar à Credora e ao Agente Fiduciário dos CRA, por escrito, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados de seu conhecimento, a ocorrência de qualquer hipótese que resulte em Evento de Reforço e Complementação, com a apresentação, à Credora, de cópia dos respectivos documentos que resultarem em referido evento.
- 7.4.1 Sem prejuízo do acima disposto, a Emitente deverá disponibilizar à Credora, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA, relatório de acompanhamento dos Direitos Creditórios do CDCA II, nos termos do Anexo III deste CDCA II, informando o valor total dos Direitos Creditórios do CDCA II na data da elaboração e disponibilização do referido relatório, na seguinte periodicidade: **(i)** a cada 6 (seis) meses a contar da Data de Integralização, até a Data de Vencimento; **(ii)** em caso de vencimento (ordinário ou antecipado) do CDCA II ou nos casos de pagamento antecipado previstos neste CDCA II; e **(iii)** sempre que solicitado por escrito por Autoridades, pela Securitizadora ou pelo Agente Fiduciário dos CRA, para fins de atendimento a Normas e exigências de órgãos reguladores e fiscalizadores, em até 10 (dez) Dias Úteis do recebimento da solicitação, ou em prazo menor, se assim solicitado por qualquer Autoridade ou determinado por Norma. Em qualquer caso aqui previsto, o Agente Fiduciário dos CRA e a Securitizadora deverão tratar todas e quaisquer informações recebidas nos termos desta Cláusula em caráter sigiloso, com o fim exclusivo de acompanhar o valor total dos Direitos Creditórios do CDCA II e, conforme o caso, identificar a ocorrência de Redução dos Direitos Creditórios, conforme aqui estabelecido, sem prejuízo de poderem disponibilizar tais informações aos titulares de CRA, se assim lhes for solicitado.
- 7.4.2 A Credora e o Agente Fiduciário dos CRA deverão acompanhar o valor total dos Direitos Creditórios do CDCA II e a eventual ocorrência de Redução dos Direitos Creditórios, bem como a existência de Direitos Creditórios do CDCA II vinculados ao presente CDCA II oriundos de pelo menos 1 (um) Contrato de Prestação de Serviço, a partir, exclusivamente, das informações e/ou dos documentos disponibilizados pela Emitente nos termos desta Cláusula 7.

- 7.4.3** Sem prejuízo do dever de diligência, o Agente Fiduciário dos CRA assumirá que as informações e os documentos encaminhados pela Emitente são verídicos e não foram objeto de fraude ou adulteração.
- 7.5** Para fins da Recomposição dos Direitos Creditórios no âmbito da Cláusula 7 acima, a Emitente se obriga a apresentar à Credora, dentro do prazo estabelecido na Cláusula 7.2 acima, cópias dos documentos que comprovem a existência de direitos creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade, em conjunto com parecer jurídico emitido por assessores legais devidamente contratados de comum acordo entre a Emitente e a Credora, às expensas da Emitente, para o fim específico de atestar que os novos Contratos de Prestação de Serviços atendem aos Critérios de Elegibilidade, conforme aplicável. Caso a Emitente não apresente a totalidade das informações e/ou documentos solicitados, a Credora enviará uma notificação indicando as informações e/ou documentos pendentes. A Emitente poderá apresentar as informações e/ou documentação faltante ou justificativa para sua ausência em até 7 (sete) dias contados da data do envio da notificação enviada pela Credora. Após a confirmação por escrito da Credora, mediante envio de notificação à Emitente, quanto ao atendimento dos Critérios de Elegibilidade, a Emitente se obriga a formalizar o respectivo aditamento ao presente CDCA II, de forma que dele conste a descrição atualizada de todos os Direitos Creditórios do CDCA II a ele vinculados, e seja cumprido o disposto na Lei 11.076, notadamente dos termos do artigo 32, parágrafo 1º, da referida lei, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, a contar da data da referida confirmação, pela Credora, quanto ao atendimento dos Critérios de Elegibilidade. Realizado o aditamento ao presente CDCA II, a Securitizadora deverá enviar à Instituição Custodiante os documentos necessários para atendimento ao previsto na Cláusula 2.2 acima.
- 7.6** Sem prejuízo do disposto acima a Emitente sempre poderá, voluntariamente, efetuar a substituição e/ou complementação dos Direitos Creditórios, conforme o caso, mediante a apresentação de novos direitos creditórios do agronegócio de titularidade da Emitente para constituir lastro dos CDCA, sem qualquer Ônus e que atendam aos Critérios de Elegibilidade, desde que: **(i)** apresente cópias dos documentos que comprovem que referidos direitos creditórios atendem aos Critérios de Elegibilidade, em conjunto com parecer jurídico emitido por assessores legais devidamente contratados de comum acordo entre a Emitente e a Credora, às expensas da Emitente, para o fim específico de atestar que os novos Contratos de Prestação de Serviços atendem aos Critérios de Elegibilidade, conforme aplicável; **(ii)** a Credora verifique e confirme, mediante envio de notificação à Emitente, o atendimento dos Critérios de Elegibilidade com relação aos novos direitos creditórios do agronegócio e Contratos de Prestação de Serviços apresentados pela Emitente; e **(iii)** o presente CDCA II seja aditado, de forma que dele conste a descrição atualizada de todos os Direitos Creditórios do CDCA II a ele vinculados, e seja cumprido o disposto na Lei 11.076, notadamente dos termos do artigo 32, parágrafo 1º, da referida lei, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, a contar da data da referida confirmação, pela Credora, quanto ao atendimento dos Critérios de Elegibilidade. Realizado o aditamento ao presente CDCA II, a Securitizadora deverá enviar à Instituição Custodiante os documentos necessários para atendimento ao previsto na Cláusula 2.2 acima.
- 7.7** Fica desde já estabelecido que o pagamento antecipado parcial do presente CDCA II, previsto na Cláusula 7 acima, ficará limitado a 98,00% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal, após o qual a Emitente deverá efetuar o pagamento integral do Valor de Resgate.
- 7.8** Em caso de pagamento antecipado parcial do presente CDCA II, previsto na Cláusula 7 acima, o saldo do Valor Nominal remanescente permanecerá sujeito às previsões deste CDCA II, que permanecerão em vigor até a Data de Vencimento.

(H) Garantia

- 8** Não obstante o direito de penhor sobre os Direitos Creditórios do CDCA II vinculados ao presente CDCA II, nos termos do artigo 32 da Lei 11.076, não há garantias adicionais, reais ou pessoais, constituídas no âmbito do presente CDCA II.

(I) Vencimento Antecipado

- 9** Sujeito ao disposto nas Cláusulas 9.1, 9.2 e 10 abaixo, a Credora e/ou o Agente Fiduciário dos CRA, caso esteja administrando o Patrimônio Separado, deverá considerar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes deste CDCA II, e exigir o imediato pagamento, pela Emitente, do Valor Nominal, acrescido da Remuneração aplicável, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Integralização ou a Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, dos Encargos Moratórios, na ocorrência de qualquer dos eventos previstos nas Cláusulas 9.1 e 9.2 abaixo, e observados, quando expressamente indicados abaixo, os respectivos prazos de cura.

- 9.1** Constituem eventos de vencimento que acarretam o vencimento automático das obrigações decorrentes deste CDCA II ("**Eventos de Vencimento Antecipado Automático**"), independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial, aplicando-se o disposto na Cláusula 9.2.2 abaixo:

- (i)** inadimplemento, pela Emitente, de qualquer obrigação pecuniária, principal ou acessória, relacionada a este CDCA II e/ou aos CRA, não sanado no prazo de 1 (um) Dia Útil da respectiva data de pagamento;
- (ii)** invalidade, nulidade ou inexecutabilidade deste CDCA II e/ou do Termo de Securitização (inclusive dos documentos que compõe o lastro dos CRA) e/ou de qualquer de suas respectivas disposições, neste último caso, que afetem de maneira relevante os direitos da Credora e/ou dos titulares dos CRA, declarada em decisão judicial, exceto se obtido efeito suspensivo em sede recursal;
- (iii)** ocorrência de Redução dos Direitos Creditórios e, conseqüentemente, de Evento de Reforço e Complementação, sem que haja a Recomposição de Direitos Creditórios ou a realização do pagamento antecipado deste CDCA II, nos termos da Cláusula 7 acima e/ou alteração de qualquer um dos Contratos de Prestação de Serviços de modo que referido Contrato deixe de atender aos Critérios de Elegibilidade, sem que seja feita a substituição e/ou complementação dos Direitos Creditórios nos termos da Cláusula 7.6 acima; sendo certo que a Credora deverá receber uma cópia do instrumento que alterar, de qualquer forma, qualquer previsão de qualquer um dos Contratos de Prestação de Serviços que gere um Evento de Reforço e Complementação;
- (iv)** questionamento judicial, pela Emitente e/ou por qualquer Controlada e/ou por qualquer Controladora, deste CDCA II e/ou de qualquer dos demais Documentos da Operação;
- (v)** liquidação, dissolução ou extinção da Emitente;
- (vi)** **(a)** decretação de falência da Emitente; **(b)** pedido de autofalência formulado pela Emitente; **(c)** pedido de falência da Emitente, formulado por terceiros, e não devidamente solucionado, por meio de pagamento ou depósito, rejeição do pedido, suspensão dos efeitos da declaração de falência, ou por outro meio cujo efeito seja a extinção ou suspensão do procedimento falimentar, em qualquer hipótese no respectivo prazo legal; ou **(d)** pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Emitente, independentemente do deferimento do respectivo pedido;

- (vii) declaração do vencimento antecipado de qualquer obrigação financeira da Emitente decorrente de operações de captação de recursos realizada no mercado financeiro ou de capitais, local ou internacional, cujo saldo da dívida tenha valor individual ou agregado, igual ou superior a (a) R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), ou equivalente em outras moedas, corrigidos anualmente pela variação positiva do IGP-M; ou (b) 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) do patrimônio líquido da Emitente indicado nas últimas demonstrações financeiras consolidadas divulgadas da Emitente, dentre os itens "a" e "b" acima o menor, observado que, enquanto existirem dívidas da Emitente cujo valor atribuído ao evento previsto neste inciso seja inferior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), prevalece, para fins desta Cláusula, o valor de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais);
 - (viii) cisão, fusão ou incorporação (incluindo incorporação de ações) da Emitente, observado que não será vencimento antecipado se a cisão, fusão ou incorporação (incluindo incorporação de ações) cumprir com qualquer dos requisitos a seguir, de forma não-cumulativa: (a) for previamente autorizada pela Credora, conforme orientação determinada pelos titulares de CRA em sede de Assembleia Geral de Titulares de CRA; (b) tais operações não implicarem alteração do Controle da Emitente; (c) for realizada entre Emitente (e esta continue existindo) e Controladas ou (d) for realizada entre Controladas;
 - (ix) caso a Emitente esteja em mora em relação a quaisquer de suas obrigações pecuniárias previstas neste CDCA II e/ou nos Documentos da Operação, realize distribuição e/ou pagamento de dividendos, juros sobre o capital próprio ou quaisquer outras distribuições de lucros, exceto por: (a) dividendos mínimos obrigatórios previstos no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, (b) juros sobre o capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios, e (c) distribuição de dividendos em ocorrendo excesso de retenção em reservas de lucros nos termos do Artigo 199 da Lei das Sociedades por Ações; e
 - (x) ocorrência do vencimento antecipado automático do CDCA I ou do CDCA III.
- 9.2** Constituem eventos de vencimento não automático ("**Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático**") e, em conjunto com os Eventos de Vencimento Antecipado Automáticos, "**Eventos de Vencimento Antecipado**") que podem acarretar o vencimento das obrigações decorrentes deste CDCA II, aplicando-se o disposto na Cláusula 9.2.5 abaixo, qualquer dos eventos previstos em lei e/ou qualquer dos seguintes eventos:
- (i) inadimplemento, pela Emitente, de qualquer obrigação não pecuniária prevista neste CDCA II e em qualquer dos Documentos da Operação, conforme aplicável, não sanado no respectivo prazo de cura ou em até 10 (dez) Dias Úteis a contar do recebimento, o que for menor, pela Emitente, de notificação do referido descumprimento;
 - (ii) redução de capital social da Emitente em inobservância do §1º do artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações, exceto se tal redução for realizada nas hipóteses previstas no artigo 173 da referida Lei;
 - (iii) alteração do objeto social da Emitente, conforme disposto em seu estatuto social vigente na Data de Emissão, de forma a alterar suas atividades principais ou agregar a essas atividades novos negócios que tenham prevalência ou que possam representar desvios em relação às atividades atualmente desenvolvidas pela Emitente;
 - (iv) protesto de títulos contra a Emitente, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a (a) R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), ou o equivalente em outras moedas, corrigidos anualmente pela variação positiva do IGP-M; ou (b) 3,5% (três

inteiros e cinco décimos por cento) do patrimônio líquido da Emitente indicado nas últimas demonstrações financeiras consolidadas divulgadas da Emitente, dentre os itens "a" e "b" acima o menor, exceto se, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do protesto de título, tiver sido comprovado à Credora que: **(I)** o(s) protesto(s) foi(ram) cancelado(s) ou suspenso(s); ou **(II)** o(s) protesto(s) foi(ram) efetuado(s) por erro ou má-fé de terceiro e tenha sido obtida medida judicial adequada para a anulação ou sustação de seus efeitos; ou **(III)** o valor do(s) título(s) protestado(s) foi(ram) depositado(s) em juízo; ou **(IV)** o montante protestado foi devidamente quitado pela Emitente; ou **(V)** o(s) protesto(s) foi(ram) garantido(s) por garantia(s) aceita(s) em juízo, observado que, enquanto existirem dívidas da Emitente cujo valor atribuído ao evento previsto neste inciso seja inferior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), prevalece, para fins desta Cláusula, o valor de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais);

- (v)** descumprimento de decisão judicial transitada em julgado e/ou de qualquer decisão arbitral não sujeita a recurso em face da Emitente, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a **(a)** R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), ou o equivalente em outras moedas, corrigidos anualmente pela variação positiva do IGP-M; ou **(b)** 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) do patrimônio líquido da Emitente indicado nas últimas demonstrações financeiras consolidadas divulgadas da Emitente, dentre os itens "a" e "b" acima o menor, observado que, enquanto existirem dívidas da Emitente cujo valor atribuído ao evento previsto neste inciso seja inferior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), prevalece, para fins desta Cláusula, o valor de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais);
- (vi)** cancelamento, suspensão, não renovação ou revogação das autorizações e licenças, inclusive ambientais, ou qualquer outro documento similar cujo cancelamento, suspensão, não renovação ou revogação, por qualquer motivo, impeça o exercício, pela Emitente e/ou por qualquer das Controladas, de suas respectivas atividades principais conforme as exercem na Data de Emissão, por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data em que as atividades forem suspensas ou interrompidas, que, em qualquer caso, resultem em um Efeito Adverso Relevante;
- (vii)** comprovação de que qualquer das declarações prestadas pela Emitente neste CDCA II e/ou em qualquer dos demais Documentos da Operação são, na data em que foram prestadas, **(a)** falsas ou enganosas, ou **(b)** materialmente incompletas ou incorretas;
- (viii)** inadimplemento (observados os respectivos prazos de cura, se houver), pela Emitente e/ou por qualquer das suas Controladas, de qualquer de suas operações no mercado financeiro e de capitais, em valor, igual ou superior a **(a)** R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), ou o equivalente em outras moedas, corrigidos anualmente pela variação positiva do IGP-M; ou **(b)** 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) do patrimônio líquido da Emitente indicado nas últimas demonstrações financeiras consolidadas divulgadas da Emitente, dentre os itens "a" e "b" acima o menor, observado que, enquanto existirem dívidas da Emitente cujo valor atribuído ao evento previsto neste inciso seja inferior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), prevalece, para fins desta Cláusula, o valor de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais);
- (ix)** arresto, sequestro ou penhora de ativo(s) da Emitente em valor, individual ou agregado, que corresponda a montante igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido da Emitente indicado nas últimas demonstrações financeiras consolidadas divulgadas da Emitente, exceto se tenha sido obtida medida judicial

adequada para a suspensão de seus efeitos dentro de 15 (quinze) Dias Úteis a contar de sua ocorrência;

- (x) liquidação, dissolução ou extinção ou, ainda, a alienação de Controle de qualquer Controlada para terceiros que não sejam a Emitente ou Controlada da Emitente, exceto por: **(a)** aquelas que se encontrem inativas e/ou inoperantes e/ou não contribuem para o faturamento da Emitente; e **(b)** reorganizações societárias não vedadas no inciso (viii) da Cláusula 9.1 acima;
- (xi) **(a)** decretação de falência de qualquer Controlada; **(b)** pedido de autofalência formulado por qualquer Controlada; **(c)** pedido de falência de qualquer Controlada, formulado por terceiros e não devidamente solucionado, por meio de pagamento ou depósito, rejeição do pedido, suspensão dos efeitos da declaração de falência, ou por outro meio cujo efeito seja a extinção ou suspensão do procedimento falimentar, em qualquer hipótese no respectivo prazo legal; ou **(d)** pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial de qualquer Controlada, independentemente do deferimento do respectivo pedido e desde que tais eventos ocasionem um Efeito Adverso Relevante;
- (xii) ocorrência da alienação do Controle da Emitente;
- (xiii) constituição de ônus ou gravames sobre a somatória das linhas do balanço patrimonial, em bases consolidadas, de (a) ativo imobilizado disponibilizado para venda, (b) estoques, exceto as linhas (I) perdas estimadas de estoque; e (II) outros, (c) veículos (imobilizado) e (d) máquinas e equipamentos (imobilizado) ("Frota") da Emitente e/ou de qualquer controlada, exceto (a) por ônus constituído em garantia de financiamento para aquisição do próprio bem onerado; ou (b) caso a partir do momento da contratação da dívida e respectiva constituição do ônus, a Emitente possua e mantenha a Frota desonerada num total equivalente ou superior a 1,25x o saldo devedor dos CDCA, conforme as últimas demonstrações financeiras consolidadas divulgadas da Emitente, observado que qualquer contratação de dívida e respectiva constituição de ônus que gere uma Frota desonerada abaixo de 1,25x o saldo devedor dos CDCA, deverá ter o ônus compartilhado, de forma pari passu, em até 30 (trinta) Dias Úteis com os Titulares dos CRA; ou (c) se previamente aprovado pelos Titulares dos CRA representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação, em Assembleia Geral de Titulares dos CRA convocada com esse fim;
- (xiv) ocorrência do vencimento antecipado não automático do CDCA I ou do CDCA III; ou
- (xv) durante o prazo de vigência deste CDCA II, não atendimento pela Emitente dos Índices Financeiros da Emitente indicados a seguir, apurados com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Emitente ("**Demonstrações Financeiras**"). O Índice Financeiro será acompanhado trimestralmente pela Credora em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento, pela Credora, das Demonstrações Financeiras e/ou informações trimestrais da Emitente, acompanhadas de relatório de revisão especial, emitido por auditor independente registrado na CVM, conforme aplicável, acompanhadas de memória de cálculo do Índice Financeiro, sendo que a primeira verificação para fins deste subitem ocorrerá após a divulgação das Demonstrações Financeiras com relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019 e as demais verificações ocorrerão até o pagamento integral das obrigações decorrentes deste CDCA II. O cumprimento desse Índice Financeiro deverá constar nas notas explicativas que acompanham as Demonstrações Financeiras, as quais serão apuradas pela Emitente e disponibilizadas à Credora. No caso de impossibilidade de acompanhamento desse Índice Financeiro pela Credora, poderá este solicitar à

Emitente e/ou aos seus auditores independentes todos os eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários:

(a) Razão entre Dívida Financeira Líquida e o EBITDA Consolidado, igual ou inferior a 3,75x.

- 9.2.2** Para fins do inciso (xv) da Cláusula 9.2 acima, a Emitente deverá enviar à Credora informações necessárias para que o Índice Financeiro seja acompanhado trimestralmente pela Credora em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento, pela Credora, das informações trimestrais (“ITRs”) e das Demonstrações Financeiras, conforme aplicável, acompanhadas de memória de cálculo do Índice Financeiro, sendo que a primeira verificação trimestral ocorrerá após a primeira divulgação do ITR ou das Demonstrações Financeiras (o que ocorrer primeiro) até o pagamento integral do obrigações decorrentes deste CDCA II. O cumprimento do Índice Financeiro deverá constar nas notas explicativas que acompanham o ITR e as Demonstrações Financeiras, as quais serão apurados pela Emitente e disponibilizados à Credora. No caso de impossibilidade de acompanhamento do Índice Financeiro pela Credora, a Credora poderá solicitar à Emitente e/ou aos seus auditores independentes todos os eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários.
- 9.2.3** Para fins desta Cláusula 9, entende-se por:
- (i) “Dívida Financeira Líquida:** significa o saldo total dos empréstimos e financiamentos de curto e longo prazo da Emitente, inclusive os CDCA e quaisquer outros títulos ou valores mobiliários representativos de dívida, desconsiderando os financiamentos contraídos em razão do programa de financiamento de estoque de veículos novos e usados, nacionais e importados e peças automotivas, como concessão de crédito rotativo cedido pelas instituições financeiras ligadas às montadoras (Veículos *Floor Plan*), os resultados, negativos e/ou positivos, das operações de proteção patrimonial (*hedge*), e subtraídos os valores em caixa e em aplicações financeiras; e
 - (ii) “EBITDA Consolidado”:** significa o lucro ou prejuízo líquido da Emitente, em bases consolidadas, antes dos efeitos do imposto de renda e da contribuição social, resultado financeiro líquido, depreciação e amortização, imparidade dos ativos e equivalências patrimoniais e da participação de acionistas não controladores, apurado ao longo dos últimos 12 (doze) meses, incluindo o EBITDA dos últimos 12 (doze) meses de sociedades incorporadas e/ou adquiridas pela Emitente.
- 9.2.4** Ocorrendo qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado Automático previstos na Cláusula 9.1 acima (observados os respectivos prazos de cura, se houver), as obrigações decorrentes deste CDCA II tornar-se-ão automaticamente vencidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.
- 9.2.5** Ocorrendo qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático previstos na Cláusula 9.2 acima (observados os respectivos prazos de cura, se houver), a Securitizadora deverá convocar, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento de sua ocorrência, assembleia geral de titulares de CRA (observado o disposto no Termo de Securitização) para que seja deliberada a orientação a ser tomada pela Securitizadora em relação a eventual decretação de vencimento antecipado das obrigações decorrentes deste CDCA II. Se, na referida Assembleia Geral de Titulares de CRA, os titulares de CRA decidirem por não considerar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes deste CDCA II, a

Securitizadora, na qualidade de Credora, não deverá declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes deste CDCA II; caso contrário, ou em caso de não instalação em segunda convocação ou ausência do quórum necessário para deliberação em segunda convocação, a Securitizadora, na qualidade de Credora, deverá, imediatamente, declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes deste CDCA II.

(J) Efeitos do Vencimento Antecipado

- 10** Na ocorrência da declaração do vencimento antecipado do presente CDCA II, observadas as previsões quanto ao vencimento antecipado automático ou não automático constantes da Cláusula 9 acima, bem como os prazos de cura aplicáveis, a Emitente obriga-se a efetuar o pagamento do Valor de Resgate, incluindo os valores eventualmente incorridos no âmbito da Cláusula 19 abaixo, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento, pela Emitente, de comunicação neste sentido a ser enviada pela Credora.
- 11** Observado o disposto na Cláusula 10 acima, a Credora poderá promover a execução do presente CDCA II, aplicando o produto de tal excussão na amortização do Valor de Resgate e das demais penalidades devidas, incluindo os valores eventualmente incorridos no âmbito da Cláusula 19 abaixo.
- 11.1** A apuração do valor devido pela Emitente à Credora será realizada considerando os valores de principal, juros e multas devidos até a data do pagamento calculada *pro rata temporis*, acrescido ainda de demais encargos previstos neste CDCA II. Se, após a execução deste CDCA II, ainda for apurada obrigação pendente de pagamento pela Emitente, a Credora poderá executá-la pelo saldo remanescente, nos termos da Cláusula 8 abaixo.

(K) Declarações e Condições Particulares

- 12** Declarações. Sem prejuízo das demais declarações prestadas neste CDCA II e nos Documentos da Operação de que seja parte (conforme aplicável), a Emitente nesta data, declara que:
- (i)** é sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações, de acordo com as leis brasileiras, com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM;
 - (ii)** está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações, inclusive, conforme aplicável, legais, societárias, regulatórias e de terceiros, necessárias à celebração deste CDCA II e ao cumprimento de todas as obrigações aqui previstas e à realização da Oferta, tendo sido plenamente satisfeitos todos os requisitos legais, societários, regulatórios e de terceiros necessários para tanto;
 - (iii)** os representantes legais da Emitente que assinam este CDCA II têm, conforme o caso, poderes societários e/ou delegados para assumir, em nome da Emitente, as obrigações aqui previstas e, sendo mandatários, têm os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;
 - (iv)** exceto pelo disposto na Cláusula 4.1.1, inciso (ii) acima, nenhuma aprovação, autorização, consentimento, ordem, registro ou habilitação de ou perante qualquer instância judicial, órgão ou agência governamental ou órgão regulatório se faz necessário à celebração e ao cumprimento deste CDCA II e da realização da Oferta;

- (v) a celebração, os termos e condições deste CDCA II e o cumprimento das obrigações aqui previstas, a realização da Oferta **(a)** não infringem o estatuto social da Emitente; **(b)** não infringem qualquer contrato ou instrumento do qual a Emitente seja parte e/ou pelo qual qualquer de seus ativos esteja sujeito, incluindo, mas sem limitação, contratos ou instrumentos com credores da Emitente, notadamente o BNDES; **(c)** não resultarão em **(I)** vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer contrato ou instrumento do qual a Emitente seja parte e/ou pelo qual qualquer de seus ativos esteja sujeito, incluindo, mas sem limitação, contratos ou instrumentos com credores da Emitente, notadamente o BNDES; ou **(II)** rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; **(d)** não resultarão na criação de qualquer Ônus sobre qualquer ativo da Emitente, exceto por Ônus decorrente de Norma; **(e)** não infringem qualquer disposição legal ou regulamentar a que a Emitente e/ou qualquer de seus ativos esteja sujeito; e **(f)** não infringem qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que afete a Emitente e/ou qualquer de seus ativos;
- (vi) estão adimplentes com o cumprimento das obrigações constantes deste CDCA II;
- (vii) as obrigações assumidas neste CDCA II constituem obrigações legalmente válidas e vinculantes da Emitente, exequíveis de acordo com os seus termos e condições, com força de título executivo extrajudicial nos termos do artigo 24 da Lei 11.076;
- (viii) os documentos e informações fornecidos à Credora são verdadeiros, consistentes, corretos e suficientes, estão atualizados até a data em que foram fornecidos;
- (ix) as Demonstrações Financeiras relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2016, 2017 e 2018 representam corretamente a posição patrimonial e financeira consolidada da Emitente naquelas datas e para aqueles períodos e foram devidamente elaboradas em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações e com as regras emitidas pela CVM e desde a data das Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas, não houve e não está em curso nenhum Efeito Adverso Relevante, bem como não houve qualquer operação envolvendo a Emitente fora do curso normal de seus negócios, que seja relevante para a Emitente;
- (x) está, assim como suas Controladas, cumprindo as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou instâncias judiciais aplicáveis ao exercício de suas atividades principais, exceto por descumprimentos: **(a)** que não geram um Efeito Adverso Relevante; e **(b)** questionados em boa-fé nas esferas administrativas ou judiciais;
- (xi) procede, assim como suas Controladas, com toda a diligência exigida para realização de suas atividades principais, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos órgãos municipais, estaduais e federais que subsidiariamente venham a legislar ou regulamentar as normas ambientais em vigor, exceto: **(a)** por eventuais descumprimentos que não geram um Efeito Adverso Relevante; e **(b)** por aquelas questionadas em boa-fé nas esferas administrativas ou judiciais;
- (xii) está, assim como suas Controladas, regular com o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista, previdenciária, ambiental e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, exceto: **(a)** por descumprimentos que não geram um Efeito Adverso Relevante; e **(b)** por aquelas questionados em boa-fé nas esferas administrativas ou judiciais;
- (xiii) possui, assim como suas Controladas, válidas, regulares e em vigor todas as licenças, concessões, autorizações, permissões e alvarás, inclusive ambientais, aplicáveis ao

exercício de suas atividades, exceto por licenças: **(a)** cuja não-obtenção ou não-renovação não gerem um Efeito Adverso Relevante; e **(b)** questionadas em boa-fé nas esferas administrativas ou judiciais;

- (xiv)** não omitiu qualquer fato, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento e que possa resultar em alteração substancial adversa da sua situação econômico-financeira, bem como jurídica em prejuízo da Credora;
- (xv)** não está incorrendo, na data de assinatura deste CDCA II, em qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado;
- (xvi)** inexistente, inclusive em relação às Controladas, **(a)** descumprimento de qualquer disposição contratual, legal ou de qualquer ordem judicial, administrativa ou arbitral; ou **(b)** qualquer processo (judicial, administrativo ou arbitral) ou, sob seu conhecimento, inquérito ou qualquer outro tipo de investigação governamental, em qualquer dos casos deste inciso, **(1)** que possa causar um Efeito Adverso Relevante; ou **(2)** visando a anular, alterar, invalidar, questionar ou de qualquer forma afetar este CDCA II ou os demais Documentos da Operação;
- (xvii)** cumpre, faz com que suas Controladas, seus respectivos empregados e administradores, no exercício de suas funções, cumpram e envidam melhores esforços para que os respectivos subcontratados cumpram as Leis Anticorrupção, na medida em que **(a)** mantém políticas e procedimentos internos visando ao integral cumprimento das Leis Anticorrupção; **(b)** buscam dar pleno conhecimento de tais normas a todos os profissionais que venham a se relacionar com a Emitente, previamente ao início de sua atuação na atividade para a qual foi contratado; **(c)** se abstém de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não;
- (xviii)** não está envolvida em quaisquer questionamentos de qualquer natureza: **(a)** ambiental que gere um Efeito Adverso Relevante, incluindo relacionados com **(a.1)** despejos de resíduos no ar e na água; **(a.2)** depósito, despejo, conservação, armazenamento, tratamento, produção, transporte, manuseio, processamento, carregamento, fabricação, arrecadação, triagem ou presença de qualquer substância perigosa ou com potencial para contaminação; **(a.3)** conservação, preservação ou proteção do ambiente natural ou dos organismos vivos; **(b)** relacionada a saúde e segurança no trabalho, incluindo **(b.1)** depósito, despejo, conservação, armazenamento, tratamento, produção, transporte, manuseio, processamento, carregamento, fabricação, arrecadação, triagem ou presença de qualquer substância perigosa que afetem a saúde e a segurança no trabalho, ou causem doença do trabalho **(b.2)** lesão do trabalho decorrente de fatores ambientais; **(b.3)** problemas de saúde ambientais; e **(c)** relacionados a localização em terras de ocupação indígena ou quilombola;
- (xix)** concorda que, considerando a vinculação dos Direitos Creditórios aos CRA, em razão do regime fiduciário a ser instituído pela Securitizadora por meio do Termo de Securitização, na forma do artigo 9º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada (“Lei 9.514”), todos e quaisquer recursos devidos à Securitizadora, em decorrência de sua titularidade dos CDCA, estarão expressamente vinculados aos pagamentos a serem realizados aos Titulares dos CRA e não estarão sujeitos a qualquer tipo de compensação com obrigações da Credora.

12.1 Sem prejuízo do disposto na Cláusula 12 acima, a Emitente obriga-se a notificar, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento, a Credora e o Agente

Fiduciário dos CRA caso qualquer das declarações prestadas nos termos da Cláusula 12 acima seja reputada falsa, enganosa, incompleta e/ou incorreta, na data em que foi prestada, ou seja, na data de celebração deste CDCA II.

- 13** Além de outras obrigações expressamente previstas na legislação aplicável, neste CDCA II, no CDCA I ou nos documentos relacionados à emissão dos CRA, a Emitente obriga-se, ainda, a:
- (i) manter este CDCA II e os Contratos de Prestação de Serviços registrados para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 durante o prazo de vigência deste CDCA II, arcando com todos os custos relacionados ao referido registro;
 - (ii) cumprir e fazer com que suas Controladas cumpram, as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou instâncias judiciais aplicáveis, inclusive com o disposto na legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente e às demais legislações e regulamentações ambientais supletivas, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias necessárias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ambientais apurados, decorrentes da atividade exercida pela Emitente, exceto por aquelas cuja exigibilidade esteja sendo questionada de boa-fé nas esferas administrativas ou judiciais;
 - (iii) observar a legislação ambiental, trabalhista e previdenciária vigentes, relativa à saúde e segurança ocupacional, inclusive, mas não limitado, ao que se refere à inexistência de trabalho análogo ao escravo e infantil, conforme verificado **(a)** por existência de sentença transitada em julgado contra a Emitente e/ou qualquer de suas Controladas em razão de tal inobservância ou incentivo; ou **(b)** pela inclusão da Emitente e/ou qualquer de suas Controladas em qualquer espécie de lista oficial emitida por órgão governamental brasileiro de sociedades que descumpram regras de caráter socioambiental;
 - (iv) cumprir, fazer com que suas Controladas, seus respectivos empregados e administradores, no exercício de suas funções, cumpram e envidar melhores esforços para que os respectivos subcontratados cumpram, as Leis Anticorrupção, devendo **(a)** manter políticas e procedimentos internos visando ao integral cumprimento das Leis Anticorrupção; **(b)** adotar as providências razoavelmente necessárias para exigir que os profissionais que venham a se relacionar com a Emitente cumpram as Leis Anticorrupção; **(c)** se abster de praticar atos em violação às Leis Anticorrupção, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não;
 - (v) manter, assim como suas Controladas, em dia o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista, previdenciária, ambiental e de quaisquer outras obrigações impostas por lei;
 - (vi) obter e, se for o caso, manter, e fazer com que suas Controladas mantenham, sempre válidas, regulares e em vigor, todas as licenças, concessões, autorizações, permissões e alvarás, inclusive ambientais, aplicáveis ao exercício de suas atividades;
 - (vii) manter, e fazer com que as Controladas mantenham, contratados e vigentes, seguros obrigatórios por lei para seus bens e ativos relevantes aplicáveis à sua atividade, inclusive de danos civis;
 - (viii) manter sempre válidas, regulares e em vigor todas as autorizações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações aqui previstas;

- (ix) contratar e manter contratados, às suas expensas, os prestadores de serviços inerentes às obrigações previstas neste CDCA II e nos demais Documentos da Operação, incluindo o Agente Fiduciário dos CRA e o Auditor Independente;
- (x) realizar o recolhimento de todos os tributos que venham a incidir sobre os CDCA II que sejam de responsabilidade da Emitente;
- (xi) efetuar: **(a)** o pagamento da remuneração do Agente Fiduciário dos CRA; e **(b)** o pagamento das despesas devidamente comprovadas incorridas pelo Agente Fiduciário dos CRA;
- (xii) não realizar operações fora de seu objeto social, observadas as disposições estatutárias, legais e regulamentares em vigor;
- (xiii) não praticar qualquer ato em desacordo com seu estatuto social, este CDCA II e com os demais Documentos da Operação;
- (xiv) cumprir as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou instâncias judiciais aplicáveis a este CDCA II e à Emissão dos CRA, conforme aplicável, incluindo, mas não se limitando, à Lei das Sociedades por Ações, à Instrução CVM 600 e à Instrução CVM 400;
- (xv) assegurar que os recursos líquidos obtidos com este CDCA II não sejam empregados pela Emitente em **(a)** qualquer oferta, promessa ou entrega de pagamento ou outra espécie de vantagem que possa ser considerada indevida na forma das Leis Anticorrupção a funcionário, empregado ou agente público, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos, em âmbito nacional ou internacional, ou a terceiros para uso ou benefício dos anteriores, **(b)** pagamentos que possam ser considerados propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno, tráfico de influência ou outros atos de corrupção na forma das Leis Anticorrupção em relação a autoridades públicas nacionais e estrangeiras, e **(c)** qualquer outro ato que possa ser considerado lesivo à administração pública nos termos das Leis Anticorrupção;
- (xvi) proceder à adequada publicidade de suas informações econômico-financeiras, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e dos regulamentos emitidos pela CVM, conforme aplicáveis;
- (xvii) cumprir com todas as obrigações assumidas neste CDCA II;
- (xviii) arcar com todos os custos **(a)** decorrentes da Oferta; **(b)** de registro e de publicação dos atos necessários à celebração deste CDCA II, de seus eventuais aditamentos e dos atos societários da Emitente; e **(c)** dos demais prestadores de serviços que se façam necessários do âmbito deste CDCA II e da Oferta, e mantê-los contratados durante todo o prazo de vigência deste CDCA II;
- (xix) manter sua contabilidade atualizada e efetuar os respectivos registros de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil e de maneira que reflitam, fiel e adequadamente, sua situação financeira e os resultados de suas operações;
- (xx) na hipótese da legalidade ou exequibilidade de qualquer das disposições relevantes deste CDCA II ou dos demais Documentos da Operação ser questionada judicialmente por qualquer pessoa, e tal questionamento judicial possa afetar a capacidade da Emitente em cumprir suas obrigações previstas neste CDCA II ou no respectivo Documento da Operação, informar, em até 5 (cinco) Dias Úteis, tal acontecimento ao Agente Fiduciário dos CRA e à Credora;

- (xxi) caso a Emitente seja citada no âmbito de uma ação que tenha como objetivo a declaração de invalidade ou ineficácia total ou parcial deste CDCA II, obrigam-se a tomar todas as medidas necessárias para contestar tal ação no prazo legal;
- (xxii) tem plena ciência e concorda integralmente com a forma de divulgação e apuração da Taxa DI, e que a forma de cálculo da Remuneração foi acordada por livre vontade da Emitente, em observância ao princípio da boa-fé;
- (xxiii) não ceder (ou prometer ceder) ou de qualquer forma transferir (ou prometer transferir) a terceiros, no todo ou em parte, qualquer de suas obrigações nos termos deste CDCA II; e
- (xxiv) tomar todas as providências necessárias à viabilização da Oferta.

(L) Tributos

- 14** Os tributos incidentes sobre o presente CDCA II, quando devidos, deverão ser integralmente pagos pela Emitente, incluindo, sem limitação, todos os custos de tributação e demais sanções incidentes sobre os pagamentos, remuneração e reembolso devidos à Securitizadora, em decorrência deste CDCA II. Nesse sentido, referidos pagamentos devidos no âmbito deste CDCA II deverão ser acrescidos dos valores atuais e futuros correspondentes a quaisquer tributos e/ou demais sanções que sobre eles incidam, venham a incidir ou sejam entendidos como devidos, inclusive, mas não limitado, aos valores correspondentes ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Contribuição ao Programa de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/COFINS e o Imposto sobre Operações Financeiras – IOF, conforme aplicável. Da mesma forma, caso, por força de lei ou norma, a Emitente tiver que reter ou deduzir, dos pagamentos feitos no âmbito deste CDCA II, quaisquer tributos e/ou taxas, a Emitente deverá acrescer a tais pagamentos valores adicionais de modo que a Credora receba os mesmos valores que seriam por ela recebidos caso nenhuma retenção ou dedução fosse realizada. Para tanto, a Emitente desde já reconhece ser pecuniária a obrigação aqui prevista, e declara serem líquidos, certos e exigíveis todos e quaisquer valores que vierem a serem apresentados contra si, pela Credora, pertinentes a esses tributos, contribuições e/ou demais sanções, nos termos deste CDCA II, os quais deverão ser liquidados, pela Emitente, por ocasião da sua apresentação pela Credora, sob pena de vencimento antecipado deste CDCA II.
- 14.1** Os rendimentos gerados por aplicação em CRA por pessoas físicas estão atualmente isentos de imposto de renda, por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme alterada, isenção essa que pode sofrer alterações ao longo do tempo. A Emitente não será responsável pela realização de qualquer pagamento adicional à Securitizadora ou aos titulares dos CRA em razão de qualquer alteração na legislação tributária ou na tributação aplicável aos CRA.
- 14.2** A Emitente poderá, a seu exclusivo critério e sem a incidência de qualquer acréscimo ou penalidade, realizar o pagamento antecipado facultativo deste CDCA II, apenas caso se verifique: **(i)** a incidência, sobre o pagamento do Valor Nominal ou de Remuneração deste CDCA II, do CDCA I, do CDCA III e/ou dos CRA, de novos tributos não incidentes à época da emissão dos CDCA; e/ou **(ii)** a majoração de alíquotas de tributos aplicáveis sobre o pagamento do Valor Nominal ou de Remuneração deste CDCA II, do CDCA I e/ou dos CRA, considerando alíquotas já incidentes à época da emissão dos CDCA; e/ou **(iii)** revogação de isenção ou majoração de alíquotas dos tributos sobre o rendimento auferido pela Emitente, vigentes à época da emissão dos CDCA.

14.2.1 Para realizar o pagamento antecipado previsto nesta Cláusula, a Emitente deverá notificar, por escrito, a Credora e o Agente Fiduciário dos CRA, informando que deseja realizar o pagamento antecipado deste CDCA II em virtude das hipóteses previstas na Cláusula 14.2 acima, informando: **(i)** a data em que o pagamento antecipado será realizado, **(ii)** o valor do pagamento antecipado, que deverá, em qualquer caso, equivaler à integralidade de seu Valor de Resgate devido até a data do efetivo pagamento, sem o pagamento de multas ou prêmios de qualquer natureza, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Integralização até a respectiva data de pagamento; **(iii)** descrição pormenorizada do evento descrito na Cláusula 14.2, acompanhada de **(a)** declaração que ateste o cumprimento dos requisitos da Cláusula 14.2 e **(b)** parecer jurídico contratado pela Emitente confirmando a alteração em lei ou regulamentação e seus efeitos sobre os pagamentos pela Emitente; e **(iv)** demais informações relevantes para a realização do pagamento antecipado facultativo deste CDCA II. A apresentação da notificação de pagamento antecipado deste CDCA II, nos termos aqui previstos, poderá ser realizada pela Emitente a partir da Data de Integralização, desde que devidamente justificada, a qualquer momento durante a vigência deste CDCA II.

14.2.2 A realização, pela Emitente, do pagamento antecipado facultativo previsto nesta Cláusula 14.2 com relação ao presente CDCA II obrigará a Emitente a realizar referido pagamento antecipado facultativo com relação ao CDCA I e ao CDCA III, nos termos acima estabelecidos e conforme previsto no CDCA I e no CDCA III.

(M) Comunicações

- 15** Todos os documentos e as comunicações, que deverão ser sempre feitos por escrito, assim como os meios que contenham documentos ou comunicações, a serem enviados por qualquer das partes nos termos deste CDCA II deverão ser encaminhados para os seguintes endereços físicos e/ou de e-mail:

Para a Emitente:

**VAMOS LOCAÇÃO DE CAMINHÕES,
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A.**

Avenida Saraiva, nº 400, Sala 9, Bairro Brás
Cubas, CEP 08745-900

Mogi das Cruzes - SP

At.: Gustavo Henrique Paganoto Moscatelli

Telefone: (11) 3154-4000

E-mail: gustavo.moscatelli@grupovamos.com.br;

bianca.faim@grupovamos.com.br;

leandro.braz@jssl.com.br;

Para a Securitizadora:

**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS
CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**

Avenida Pedroso de Moraes, 1.553, 3º andar,
conjunto 32, CEP 05419-001

São Paulo-SP

At.: Cristian de Almeida Fumagalli / Claudia
Orenga Frizatti

Telefone: (55 11) 3811-4959

E-mail: cristian@ecoagro.agr.br /

claudia@ecoagro.agr.br

Para o Agente Fiduciário dos CRA:

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 08, Ala B, Salas 302, 303 e 304, CEP 22640-102

Rio de Janeiro - RJ

At.: Marco Aurélio Ferreira / Marcelle Santoro / Karolina Vangelotti

Telefone: (21) 3385-4565

E-mail: operacional@pentagonotruster.com.br

- 15.1** As comunicações remetidas nos termos da Cláusula acima serão tidas como entregues: **(i)** no momento de sua entrega, se entregues pessoalmente, mediante protocolo; **(ii)** no momento em

que forem recebidas, se postadas, conforme especificado no recibo de devolução, nos casos de carta registrada ou “com aviso de recebimento”; **(iii)** no primeiro Dia Útil subsequente ao do envio, com confirmação de entrega, se transmitida via e-mail; e **(iv)** no primeiro Dia Útil subsequente ao da entrega, mediante protocolo, se remetidas por serviço de *courier* expresso.

(N) Disposições Gerais

- 16** Correrão por conta exclusiva da Emitente, (i) as despesas incorridas com o registro e formalização deste CDCA II e eventuais aditamentos, dos Direitos Creditórios do CDCA II vinculados a este CDCA II, de novos direitos creditórios do agronegócio apresentados pela Emitente na forma descrita acima e das garantias vinculadas a este CDCA II; e ainda (ii) quaisquer outras despesas, inclusive, sem limitação, as relativas a registros em cartório, tributos, encargos e, nos casos da Cláusula 19, abaixo, honorários advocatícios, custas e despesas judiciais. Se eventualmente tais despesas forem suportadas pela Credora, deverão ser reembolsadas pela Emitente mediante a apresentação dos respectivos comprovantes de despesas, sejam eles em vias originais, ou quando não for possível, cópias simples atestadas por representante da Credora de que são cópias fiéis das vias originais, em até 2 (dois) Dias Úteis da solicitação efetuada pela Credora, ou em prazo inferior, caso previsto expressamente neste CDCA II.
- 17** Os poderes, pretensões e faculdades atribuídas à Credora, neste CDCA II, no CDCA I e/ou no Termo de Securitização, poderão ser exercidos direta e conjuntamente pelos titulares de CRA e/ou pelo Agente Fiduciário dos CRA, após deliberação em assembleia geral de titulares de CRA, conforme previsto no Termo de Securitização.
- 18** A Emitente reconhece que o presente CDCA II constitui título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 24 da Lei 11.076.
- 19** Na hipótese de eventual inadimplência da Emitente, a Credora poderá promover as medidas judiciais cabíveis, iniciando a execução por quantia certa contra devedor ou qualquer outra medida que entender cabível, comprometendo-se a Emitente a tomar todas as medidas cabíveis junto aos devedores dos Contratos de Prestação de Serviços, inclusive, mas não se limitando ao eventual envio de notificações e/ou obtenção de anuências dos referidos devedores que possam ser necessários a fim de promover a execução do penhor legal constituído por meio deste CDCA II.
- 20** Além do Valor de Resgate, a Credora poderá, em caso de inadimplência, cobrar da Emitente todas as despesas razoáveis de cobrança judicial, acrescidos das custas e quaisquer outras despesas judiciais e/ou processuais e os honorários de sucumbência, arbitrados em juízo.
- 21** A Credora fica desde já autorizada pela Emitente a vincular este título aos CRA, nos termos dos artigos 23, parágrafo primeiro, e 36, da Lei 11.076, bem como do artigo 3º da Instrução CVM 600.
- 21.1** Para fins do disposto na presente Cláusula, a Emitente autoriza a Credora a divulgar os dados da presente operação para os titulares dos CRA e o mercado de valores mobiliários, de forma que tal divulgação não violará o disposto na Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, conforme alterada, e qualquer outra regulação ou disposição contratual.
- 22** Adicionalmente, a Emitente está ciente de que a Credora poderá ceder aos titulares de CRA os direitos decorrentes da titularidade deste CDCA II em decorrência da liquidação do patrimônio separado dos CRA instituído por meio de regime fiduciário sobre o presente CDCA II como lastro de emissão dos CRA, constituído conforme previsto no Termo de Securitização, desde

que não haja qualquer modificação nos direitos e obrigações ora assumidos pela Emitente neste CDCA II.

- 23** A Emitente obriga-se a não prometer, ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e/ou obrigações decorrentes deste CDCA II, salvo mediante prévia e expressa autorização por escrito da Credora, se assim deliberado pelos titulares de CRA, reunidos em Assembleia Geral de Titulares de CRA, conforme previsto no Termo de Securitização.
- 24** Por meio deste CDCA II, a Emitente autoriza a Credora e a Credora, por sua vez, obriga-se a outorgar os poderes necessários à Instituição Custodiante e a compartilhar com a Instituição Custodiante todas as informações que receber com relação aos Direitos Creditórios do CDCA II, bem como outras informações recebidas da Emitente e de terceiros envolvidos na emissão deste CDCA II, para fins da Instituição Custodiante poder cumprir e desempenhar as obrigações e funções previstas no parágrafo 2º do artigo 25 da Lei 11.076, no artigo 15 e demais dispositivos aplicáveis da Instrução CVM 600, e toda regulamentação em vigor aplicável.
- 25** A Emitente responsabiliza-se por manter constantemente atualizados, junto à Credora, o(s) endereço(s) para efeito de comunicação sobre qualquer ato ou fato decorrente deste instrumento.
- 26** O presente CDCA II é firmado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando a Emitente por si e seus eventuais sucessores.
- 27** Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes do presente CDCA II. Dessa forma, qualquer atraso, abstenção, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito ou faculdade que caiba à Credora, razão do inadimplemento da Emitente, não prejudicará o exercício de tal direito ou faculdade, ou será interpretado como renúncia, nem constituirá novação ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.
- 28** Caso qualquer das disposições ora aprovadas venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.
- 29** Os pagamentos referentes a este CDCA II e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emitente nos termos deste CDCA II e dos demais documentos relativos à Oferta dos CRA não serão passíveis de compensação com eventuais créditos da Emitente contra a Credora.

(O) Foro

- 30** Fica eleito o foro de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura resultantes, direta ou indiretamente, deste CDCA II.
- 31** O presente CDCA II é assinado pela Emitente em 3 (três) vias originais, de igual forma e teor, sendo 1 (uma) via deste CDCA II negociável e 2 (duas) vias não negociáveis.

São Paulo, [•] de outubro de 2019.

EMITENTE:

VAMOS LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A.

Nome:

Nome:

Cargo:

Cargo:

**ANEXO I — DESCRIÇÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO VINCULADOS AO
CDCA II (DIREITOS CREDITÓRIOS DO CDCA II)**

ANEXO II — CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DE VALOR NOMINAL E DA REMUNERAÇÃO

PAGAMENTO DE VALOR NOMINAL

Nº da Parcela	Datas de Amortização do CDCA II	% do saldo do Valor Nominal
1	14/11/2022	11,1111%
2	14/02/2023	12,5000%
3	12/05/2023	14,2857%
4	14/08/2023	16,6667%
5	14/11/2023	20,0000%
6	14/02/2024	25,0000%
7	14/05/2024	33,3333%
8	14/08/2024	50,0000%
9	Data de Vencimento	100,0000%

PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO

Nº da Parcela	Datas de Pagamento da Remuneração do CDCA II	Pagamento da Remuneração do CDCA II
1	14/02/2020	Sim
2	14/05/2020	Sim
3	14/08/2020	Sim
4	13/11/2020	Sim
5	12/02/2021	Sim
6	14/05/2021	Sim
7	13/08/2021	Sim
8	12/11/2021	Sim
9	14/02/2022	Sim
10	13/05/2022	Sim
11	12/08/2022	Sim
12	14/11/2022	Sim
13	14/02/2023	Sim
14	12/05/2023	Sim
15	14/08/2023	Sim
16	14/11/2023	Sim
17	14/02/2024	Sim
18	14/05/2024	Sim
19	14/08/2024	Sim
20	Data de Vencimento	Sim

ANEXO III — MODELO DE RELATÓRIO SEMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO CDCA II

RELATÓRIO SEMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO CDCA II

VAMOS LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A., sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários, com sede na Cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, na Avenida Saraiva, nº 400, Sala 9, Bairro Brás Cubas, CEP 08745-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.373.000/0001-32, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35300512642, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“**Emitente**”), vem, por meio do presente e em referência ao Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio nº 002/2019 (“**CDCA II**”), vinculado à 1ª (primeira) série da 23ª (vigésima terceira) emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio de emissão da **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.753.164/0001-43 (“**Credora**”), cujo agente fiduciário corresponde à **PENTÁGONO S.A DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38 (“**Agente Fiduciário dos CRA**”), declarar que:

- (i) nesta data, o Valor dos Direitos Creditórios é [equivalente/superior/inferior] à somatória do Valor Nominal ao valor nominal do CDCA I, conforme tabela abaixo:

Cliente	(A)* Valor a faturar dos Direitos Creditórios vinculados ao CDCA, considerando os Direitos Creditórios não faturados desde a Data de Emissão	(B)* Valor faturado dos Direitos Creditórios (ainda não pagos) vinculados ao CDCA	(C)* Valor faturado e pago dos Direitos Creditórios vinculados ao CDCA	(A) + (B) + (C)* Total dos valores dos Direitos Creditórios vinculados ao CDCA
[•]	[•]	[•]	[•]	[•]
[•]	[•]	[•]	[•]	[•]
(*) Valores apurados na respectiva data de cálculo utilizada para preenchimento deste relatório				

- (ii) nesta data, considerando os valores previstos na tabela do item (i) acima, [•]% ([•] por cento) do Valor dos Direitos Creditórios, correspondente a R\$[•] ([•] reais) é [equivalente/superior/inferior] ao Valor Nominal, qual seja R\$[•] ([•] reais);
- (iii) nesta data, [existe/inexiste] pelo menos 1 (um) Contrato de Prestação de Serviço, qual seja [•];
- (iv) nesta data, [não há qualquer alteração às características dos Direitos Creditórios do CDCA II descritas no Anexo I ao CDCA II] {ou} [as características dos Direitos Creditórios do CDCA II descritas no Anexo I ao CDCA II foram alteradas conforme consta no Anexo A ao presente Relatório];

- (v) nesta data, [não há qualquer alteração aos Contratos de Prestação de Serviços] {ou} [as disposições dos Contratos de Prestação de Serviços foram alteradas conforme previsto nas cópias dos instrumentos de alteração que constam do Anexo B ao presente Relatório];
- (vi) [não houve, desde a data de [emissão do CDCA II/envio do último relatório de acompanhamento dos Direitos Creditórios do CDCA II] descumprimento de qualquer Critério de Elegibilidade por qualquer Direito Creditório do CDCA II] {ou} [o Direito Creditório do CDCA II representado pelo [Contrato de Prestação de Serviços] não atende ao(s) seguinte(s) Critérios de Elegibilidade: [•]]; e
- (vii) considerando o descrito acima, a Emitente declara que [deverá/não deverá] realizar a Recomposição dos Direitos Creditórios, na forma prevista na Cláusula 7 do CDCA II, sem prejuízo das prerrogativas ali atribuídas à Credora ou ao Agente Fiduciário dos CRA.

Os termos constantes deste Relatório e iniciados por letra maiúscula terão o significado que lhes foi atribuído no CDCA II, exceto se aqui definido diferentemente

São Paulo, [•] de [•] de [•].

VAMOS LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

ANEXO A – CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS VINCULADOS AO CDCA II

**ANEXO B – CÓPIA DOS INSTRUMENTOS DE ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS**

CERTIFICADO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO – CDCA III

(I) DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

1. <u>Número de Ordem</u> : 003/2019	2. <u>Valor Nominal</u> : R\$[•] ([•] milhões de reais)
3. <u>Data de Emissão</u> : 15 de novembro de 2019	
4. <u>Data de Vencimento</u> : 13 de novembro de 2026	
5. <u>Local da Emissão</u> : Cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo	
6. <u>Dados</u> :	
6.1. <u>Dados da Emitente</u> :	
Nome: VAMOS LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A.	
CNPJ: 23.373.000/0001-32	
Endereço: Avenida Saraiva, nº 400, Sala 9, Bairro Brás Cubas, CEP 08745-900	
Cidade: Mogi das Cruzes	
Estado: São Paulo	
6.2. <u>Dados da Credora</u> :	
Nome: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.	
CNPJ: 10.753.164/0001-43	
Endereço: Avenida Pedroso de Moraes, 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001	
Município: São Paulo	
Estado: São Paulo	
ou qualquer terceiro a quem seja endossado, cedido ou transferido este CDCA III.	
7. <u>Remuneração</u> : Sobre o Valor Nominal ou sobre o saldo do Valor Nominal, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios equivalentes a [•]% ([•] por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa <i>pro rata temporis</i> , por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Integralização ou desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (“ Remuneração ”), conforme fórmula descrita na Cláusula 5 abaixo.	
7.1. <u>Forma e Cronograma de Pagamento</u> : A Emitente pagará, em caráter irrevogável e irretroatável, por este CDCA III, à Credora, ou à sua ordem, nos termos aqui previstos:	
(i) O Valor Nominal ou o saldo do Valor Nominal, conforme o caso, previsto no item “2. Valor Nominal” acima, em 13 (treze) parcelas, nas respectivas Datas de Pagamento do Valor Nominal, conforme indicado no <u>Anexo II</u> ao presente CDCA III, sendo a primeira parcela devida em 16 de novembro de 2023 e a última parcela devida na Data de Vencimento.	

(ii) A Remuneração, de forma trimestral, em cada Data de Pagamento de Remuneração, conforme indicado no Anexo II ao presente CDCA III, ocorrendo o primeiro pagamento em 17 de fevereiro de 2020 e o último, na Data de Vencimento.

7.2. Data para Liberação dos Recursos: Os recursos captados por meio deste CDCA III serão desembolsados em favor da Emitente na Conta de Livre Movimentação, indicada no item 7.3 abaixo e nos termos da Cláusula 4 abaixo, em até 1 (um) Dia Útil contado da data do efetivo recebimento, pela Credora, dos recursos decorrentes de cada integralização dos CRA, desde que cumpridas as Condições Precedentes aplicáveis a cada Data de Integralização.

7.3. Conta de Livre Movimentação:

Titular:	Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Banco:	Bradesco (237)
Agência:	0231-3
Conta Corrente:	3452-5

8. Descrição dos Direitos Creditórios do Agronegócio Vinculados a este CDCA III: Direitos Creditórios de titularidade da Emitente, decorrentes dos Contratos de Prestação de Serviço, conforme detalhados no Anexo I ao presente CDCA III, em montante correspondente aos Direitos Creditórios do CDCA III.

9. Instituição Custodiante dos Direitos Creditórios do CDCA III e Entidade Registradora do Lastro:

Nome: **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

CNPJ: 22.610.500/0001-88

Endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 2º andar, CEP 01452-000

10. Conta Centralizadora:

Titular:	Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Banco:	Bradesco S.A (237)
Agência:	3396
Conta Corrente:	5099-7

11. Garantia: Não obstante o direito de penhor sobre os Direitos Creditórios do CDCA III vinculados ao presente CDCA III, nos termos do artigo 32 da Lei 11.076, não há garantias adicionais constituídas no âmbito do presente CDCA III.

12. Encargos Moratórios: Ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emitente de qualquer quantia devida à Credora, os valores a serem pagos ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos a, sem prejuízo da Remuneração que continuará a incidir sobre os valores em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, **(i)** multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento), sobre o valor em atraso; e **(ii)** juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento ("**Encargos Moratórios**")

13. Anexos: Os anexos indicados abaixo são parte integrante deste CDCA III:

Anexo I — Descrição dos Direitos Creditórios do Agronegócio Vinculados ao CDCA III (Direitos Creditórios do CDCA III);

Anexo II — Cronograma do Pagamento do Valor Nominal e da Remuneração; e

Anexo III – Modelo de Relatório Semestral de Acompanhamento dos Direitos Creditórios do CDCA III.

A Emitente obriga-se a pagar, em caráter irrevogável e irretroatável, pela emissão do presente CDCA III, nos termos e prazos dispostos nas Cláusulas abaixo e na forma da Lei 11.076, à Credora, ou à sua ordem, em moeda corrente nacional, o saldo do Valor Nominal, acrescido da Remuneração e demais cominações, nos termos e condições descritos a seguir.

(II) DISPOSIÇÕES GERAIS

(A) Definições e Prazos

- 1 Para os fins deste CDCA III: (i) palavras e expressões em letras maiúsculas terão o significado previsto na tabela abaixo, definido no presente CDCA III ou definido no Termo de Securitização, conforme o caso; (ii) o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural; e (iii) todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias corridos, exceto se qualificados expressamente como Dias Úteis.

Palavra ou expressão	Definição
"Agente Fiduciário dos CRA"	significa a PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS , instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 08, Ala B, Salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário dos CRA.
"ANBIMA"	significa a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.
"Autoridade"	significa qualquer Pessoa, entidade ou órgão (i) vinculada(o), direta ou indiretamente, no Brasil e/ou no exterior, ao Poder Público, incluindo, sem limitação, entes representantes dos Poderes Judiciário, Legislativo e/ou Executivo, entidades da administração pública direta ou indireta, autarquias e outras Pessoas de direito público; e/ou (ii) que administre ou esteja vinculada(o) a mercados regulamentados de valores mobiliários, entidades autorreguladoras e outras Pessoas com poder normativo, fiscalizador e/ou punitivo, no Brasil e/ou no exterior, entre outros.
"Anexos"	significa os anexos ao presente CDCA III, cujos termos são parte integrante e complementar deste CDCA III, para todos os fins e efeitos de direito.

"BOCOM BBM"	significa o BANCO BOCOM BBM S.A. , instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Miguel Calmon, nº 398, 7º andar, parte, Bairro do Comércio, CEP 40015-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.114.366/0001-69, por meio de sua filial localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.311, 15º andar, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.114.366/0003-20.
"B3"	significa a B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO – SEGMENTO CETIP UTVM , com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, nº 48, 7º andar, Centro, CEP 01010-010, inscrita no CNPJ sob o nº 09.346.601/0001-25, a qual disponibiliza sistema de registro, custódia e de liquidação financeira de ativos financeiros autorizado a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pela CVM.
"CDCA"	significa este CDCA III, o CDCA I e o CDCA II, quando referidos em conjunto.
"CDCA I"	significa o " <i>Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio nº 001/2019</i> ", emitido pela Emitente, nos termos da Lei 11.076, em favor da Credora, conforme as características descritas no CDCA I.
"CDCA II"	significa o " <i>Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio nº 002/2019</i> ", emitido pela Emitente, nos termos da Lei 11.076, em favor da Credora, conforme as características descritas neste CDCA III.
"CDCA III"	significa este " <i>Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio nº 003/2019</i> ", emitido pela Emitente, nos termos da Lei 11.076, em favor da Credora, conforme as características descritas neste CDCA III.
"Código Civil"	Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.
"Código de Processo Civil"	Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada.

“Condições Precedentes”	corresponde às condições necessárias para o desembolso do Valor de Desembolso, pela Credora, em favor da Emitente, conforme previsto na Cláusula 4.1 abaixo.
“Conta Centralizadora”	significa a conta corrente de titularidade da Securitizadora, conforme indicado no item “10. Conta Centralizadora” do Preâmbulo, em que serão realizados todos os pagamentos devidos pela Emitente à Credora, no âmbito deste CDCA III.
“Conta de Livre Movimentação”	significa a conta corrente de titularidade da Emitente, conforme indicado no item “7.3 Conta de Livre Movimentação” do Preâmbulo, em que será realizado, dentre outros, o pagamento, pela Credora, do Valor de Desembolso.
“Contrato de Distribuição”	significa o “ <i>Contrato de Coordenação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (Primeira), 2ª (Segunda) e 3ª (Terceira) Séries da 23ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.</i> ”, celebrado em 14 de outubro de 2019, entre o Coordenador Líder, o BOCOM BBM, a Emitente e a Securitizadora, no âmbito da Oferta.
“Contratos de Prestação de Serviços”	significam os contratos de prestação de serviços listados no Anexo I ao presente CDCA, quando referidos em conjunto, bem como todo e qualquer contrato de prestação de serviços de natureza semelhante que venha a servir de lastro para os CDCA, que cumpram os Critérios de Elegibilidade.
“Controlada”	significa qualquer sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Emitente.
“Controladora”	significa qualquer Pessoa que exerça Controle sobre a Emitente.
“Controle”	possui a definição prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.
“Coordenadores”	significa o Coordenador Líder e o BOCOM BBM, quando referidos em conjunto.

“Coordenador Líder”	significa a XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. , instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, 25º ao 30º andares, CEP 04543-010, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78.
“CRA”	significa os certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira), 2ª (segunda) e 3ª (terceira) séries da 23ª (vigésima terceira) emissão, da Securitizadora, a serem emitidos com lastro nos direitos creditórios do agronegócio representados pelos CDCA.
“CRA DI”	significam os certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série da 23ª (vigésima terceira) emissão, da Securitizadora, a serem emitidos com lastro nos direitos creditórios do agronegócio representados pelo CDCA I.
“CRA Pré I”	significam os certificados de recebíveis do agronegócio da 2ª (segunda) série da 23ª (vigésima terceira) emissão, da Securitizadora, a serem emitidos com lastro nos direitos creditórios do agronegócio representados pelo CDCA II.
“CRA Pré II”	significam os certificados de recebíveis do agronegócio da 3ª (terceira) série da 23ª (vigésima terceira) emissão, da Securitizadora, a serem emitidos com lastro nos direitos creditórios do agronegócio representados pelo presente CDCA III.
“Credora” ou “Securitizadora”, conforme o caso	significa a ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. , companhia securitizadora de direitos creditórios do agronegócio devidamente registrada perante a CVM, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ sob o nº 10.753.164/0001-43, credora e beneficiária dos CDCA. Para fins de interpretação deste CDCA III, bem como de atribuição de direitos e deveres aqui previstos, deverá ser identificado como Credora a pessoa que for titular dos Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como dos bens, direitos e acessórios deles decorrentes, no momento de ocorrência de evento em que exigir a verificação da titularidade, independentemente de aditamento a este CDCA III.

“Critérios de Elegibilidade”	significam os requisitos mínimos a serem atendidos pelos Direitos Creditórios, inclusive com relação à substituição e/ou complementação dos Direitos Creditórios mediante apresentação de direitos creditórios do agronegócio adicionais, quais sejam: (i) os direitos creditórios deverão representar atividades relacionadas com a produção, comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos ou insumos do agronegócio, inclusive a locação de máquinas, veículos e equipamentos pesados, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 23 da Lei 11.076; (ii) as contrapartes de referidos direitos creditórios deverão ser qualificadas como produtores rurais, nos termos da regulamentação aplicável; (iii) não poderá haver, com relação aos direitos creditórios do agronegócio adicionais, qualquer vedação quanto à possibilidade de sua oneração, exceto se permitido por lei e, conforme o caso, pelo respectivo devedor; (iv) referidos direitos creditórios deverão estar livres e desembaraçados de quaisquer Ônus, conforme comprovado por declaração da Emitente; e (v) referidos direitos creditórios, bem como os respectivos contratos que os representam, não poderão ter sido cedidos ou transferidos pela Emitente a terceiros, conforme comprovado por declaração da Emitente. O atendimento aos critérios estabelecidos nos itens (i) a (iii) acima deverá ser validado por assessores legais devidamente contratados de comum acordo entre a Emitente e a Credora, às expensas da Emitente.
“CVM”	significa a Comissão de Valores Mobiliários.
“Data de Emissão”	significa a data de emissão deste CDCA III, qual seja 15 de novembro de 2019.
“Data de Integralização”	significa cada data de subscrição e integralização dos CRA, observado que os CRA poderão ser subscritos e integralizados durante o Prazo Máximo de Colocação na forma da regulação aplicável, sem prejuízo dos eventos que ensejam o encerramento da Oferta, na forma a ser prevista no Termo de Securitização e no Contrato de Distribuição.
“Data de Pagamento do Valor Nominal”	significa cada uma das datas em que serão devidos à Credora os pagamentos do Valor Nominal ou do saldo do Valor Nominal, conforme o caso, conforme indicado no <u>Anexo II</u> ao presente CDCA III.

"Data de Pagamento de Remuneração"	significa cada uma das datas em que serão devidos à Credora os pagamentos de Remuneração, conforme indicado no <u>Anexo II</u> ao presente CDCA III.
"Data de Vencimento"	significa a data de vencimento final deste CDCA III, qual seja 13 de novembro de 2026, nos termos aqui estabelecidos, ressalvadas as hipóteses de pagamento antecipado previstas neste CDCA III.
"Dia Útil" ou "Dias Úteis"	significa (i) com relação a qualquer obrigação pecuniária, qualquer dia exceto sábados, domingos ou feriados declarados nacionais; e (ii) com relação a qualquer obrigação não pecuniária, qualquer dia no qual haja expediente nos bancos comerciais na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e/ou de Mogi das Cruzes, e que não seja sábado ou domingo.
"Direitos Creditórios do CDCA I"	significa os direitos creditórios que compõem o lastro do CDCA I, os quais representam [•]% ([•] por cento) dos Direitos Creditórios, conforme descritos no CDCA I.
"Direitos Creditórios do CDCA II"	significa os direitos creditórios que compõem o lastro do CDCA II, os quais representam [•]% ([•] por cento) dos Direitos Creditórios, conforme descritos no CDCA II.
"Direitos Creditórios do CDCA III"	significa os direitos creditórios que compõem o lastro deste CDCA III, os quais representam [•]% ([•] por cento) dos Direitos Creditórios, conforme descritos neste CDCA III.
"Direitos Creditórios do Agronegócio" ou "Direitos Creditórios"	significam os Direitos Creditórios do CDCA I, os Direitos Creditórios do CDCA II e os Direitos Creditórios do CDCA III, em conjunto.
"Documentos Comprobatórios"	significam os seguintes documentos, quando referidos em conjunto: (a) Termo de Securitização; (b) cópia simples dos Contratos de Prestação de Serviços; (c) cada CDCA; (d) os demais instrumentos existentes para formalização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, se houver; e (e) os eventuais aditamentos aos instrumentos mencionados nos itens (a) a (d) acima.
"Documentos da Operação"	significam, em conjunto, (a) os CDCA, (b) o Termo de Securitização, (c) o Contrato de Distribuição, (d) os Prospectos, e (e) os demais documentos relativos à Emissão e à Oferta.

“Efeito Adverso Relevante”	significa qualquer efeito adverso relevante na capacidade da Emitente de (i) cumprir qualquer de suas obrigações financeiras aqui estabelecidas e/ou previstas nos Documentos da Operação; ou (ii) continuar exercendo suas principais atividades atualmente em vigor.
“Emitente”	significa a VAMOS LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A. , qualificada no Preâmbulo.
“Encargos Moratórios”	possui o significado previsto no item “12. Encargos Moratórios” do Preâmbulo acima.
“Evento de Reforço e Complementação”	significa qualquer ato ou fato que resulte na Redução dos Direitos Creditórios e/ou na inexistência de Direito Creditório vinculado aos CDCA.
“IGP-M”	Índice Geral de Preços do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.
“Índices Financeiros”	significam os índices financeiros a serem cumpridos pela Emitente durante a vigência dos CDCA, conforme descrito na Cláusula 9.2, inciso (xv) abaixo.
“Instituição Custodiante”	significa a VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. , sociedade empresária com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 2277, conjunto 202, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.601.50/0001-88, responsável pela guarda das vias físicas dos Documentos Comprobatórios, bem como registro dos CDCA e dos Contratos de Prestação de Serviços, na qualidade de lastros dos CDCA, perante a B3.
“Instrução CVM 358”	Instrução da CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada.
“Instrução CVM 400”	Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada.
“Instrução CVM 600”	Instrução da CVM nº 600, de 1º de agosto de 2018, conforme alterada.

"Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falências"	Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada.
"Lei das Sociedades por Ações"	Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
"Lei 7.492"	Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, conforme alterada.
"Lei 11.076"	Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada.
"Lei 12.846"	Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada.
"Leis Anticorrupção"	significam quaisquer leis ou regulamentos nacionais e dos países onde a Emitente pratica suas atividades, conforme aplicáveis, relacionados a práticas de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, a (i) a Lei 9.613; (ii) a Lei 12.846; e (iii) o Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015.
"Montante Mínimo"	significa o montante de, no mínimo, R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), equivalente a 400.000 (quatrocentos mil) CRA, a ser distribuído no âmbito da Oferta.
"Norma"	significa qualquer lei, decreto, medida provisória, regulamento, norma administrativa, ofício, carta, resolução, instrução, circular e/ou qualquer tipo de determinação, na forma de qualquer outro instrumento ou regulamentação, de órgãos ou entidades governamentais, autarquias, tribunais ou qualquer outra Autoridade, que crie direitos e/ou obrigações.
"Oferta"	significa a oferta pública de distribuição dos CRA, nos termos da Instrução CVM 400 e da Instrução CVM 600.
"Ônus" e o verbo correlato "Onerar"	significa hipoteca, penhor, alienação fiduciária, cessão fiduciária, usufruto, fideicomisso, promessa de venda, opção de compra, direito de preferência, encargo, gravame ou ônus, arresto, sequestro ou penhora, judicial ou extrajudicial, voluntário ou involuntário, ou qualquer outro ato que tenha o efeito prático similar a qualquer das expressões acima.

"Período de Capitalização"	<p>significa o intervalo de tempo que se inicia na Data de Integralização (inclusive), no caso do primeiro período de capitalização, ou na Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive) no caso dos demais Períodos de Capitalização; e termina na Data de Pagamento de Remuneração correspondente ao período em questão (exclusive). Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento.</p> <p>Excepcionalmente na primeira Data de Pagamento da Remuneração, deverá ser acrescido à Remuneração devida um valor equivalente ao produtório de 1 (um) Dia Útil, referente ao dia útil anterior à Data Integralização, calculado <i>pro rata temporis</i>, de acordo com a fórmula constante da Cláusula 5.</p>
"Pessoa"	<p>significa qualquer pessoa natural, pessoa jurídica (de direito público ou privado), personificada ou não, condomínio, <i>trust</i>, veículo de investimento, comunhão de recursos ou qualquer organização que represente interesse comum, ou grupo de interesses comuns, inclusive previdência privada patrocinada por qualquer pessoa jurídica, entidade ou órgão.</p>
"Prazo Final de Liquidação"	<p>significa o prazo limite para a subscrição e integralização da totalidade dos CRA emitidos, qual seja, o de 10 (dez) Dias Úteis após a divulgação do anúncio de início da Oferta.</p>
"Prazo Máximo de Colocação"	<p>significa o prazo máximo para colocação dos CRA, que será de até 6 (seis) meses contados a partir da data da divulgação do anúncio de início da Oferta, nos termos da Instrução CVM 400, ou até a data de divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, o que ocorrer primeiro, observado, em qualquer caso, o Prazo Final de Liquidação.</p>
"Recomposição dos Direitos Creditórios"	<p>significa a substituição e/ou complementação, pela Emitente, dos Direitos Creditórios, conforme o caso, em decorrência de um Evento de Reforço e Complementação, mediante a apresentação de novos direitos creditórios do agronegócio de titularidade da Emitente para constituir lastro dos CDCA, nas respectivas proporções, sem qualquer Ônus e que atendam aos Critérios de Elegibilidade, observados os prazos e demais procedimentos dispostos na Cláusula 7 abaixo.</p>

"Redução dos Direitos Creditórios"	Possui o significado previsto na Cláusula 7.1 abaixo.
"Remuneração"	possui o significado previsto no item "7. Remuneração" do Preâmbulo acima.
"Taxa DI"	significam as taxas médias diárias dos DI over extra grupo - Depósitos Interfinanceiros de um dia, calculadas e divulgadas pela B3, no informativo diário, disponível em sua página na internet (http://www.b3.com.br), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, expressa na forma percentual ao ano.
"Termo de Securitização"	significa o <i>"Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 1ª (Primeira), 2ª (Segunda) e 3ª (Terceira) Séries da 23ª (Vigésima Terceira) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A."</i> , a ser celebrado entre a Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRA, nos termos da Lei 11.076 e da Instrução CVM 600, referente à emissão dos CRA, cujos termos e condições a Emitente declara conhecer e estar de pleno acordo.
"Valor de Desembolso"	significa o valor a ser desembolsado pela Credora em favor da Emitente, descontados os valores indicados na Cláusula 4.3 abaixo, se aplicável, equivalente ao Valor Nominal integralizado na Data de Integralização, conforme as regras de remuneração dos CRA Pré II previstas no Termo de Securitização, conforme o caso, considerando os recursos captados pela Credora por meio da integralização dos CRA Pré II em mercado primário.
"Valor de Resgate"	significa o Valor Nominal ou o saldo do Valor Nominal, conforme o caso, acrescido da Remuneração devida e não paga, e eventuais Encargos Moratórios devidos pela Emitente, incidentes até a respectiva data de apuração, conforme estabelecido no presente CDCA III.
"Valor dos Direitos Creditórios"	significa o valor obtido por meio do somatório: (i) dos Direitos Creditórios a faturar, inclusive com base nos serviços a serem prestados nos termos dos Contratos de Prestação de Serviço, na respectiva data de cálculo, conforme indicado pela Emitente

"Valor Nominal"

no relatório previsto na Cláusula 7.4.1, considerando os Direitos Creditórios ainda não faturados desde a Data de Emissão até tal data; **(ii)** dos Direitos Creditórios faturados desde a Data de Emissão até a respectiva data de cálculo, devidamente pagos pelos respectivos devedores; e **(iii)** dos Direitos Creditórios faturados desde a Data de Emissão até a respectiva data de cálculo, cujo pagamento pelos respectivos devedores ainda se encontra pendente, por qualquer motivo.

significa o valor nominal deste CDCA III que corresponderá a R\$[•] ([•] milhões de reais), na Data de Emissão.

(B) Direitos Creditórios do Agronegócio Vinculados ao CDCA III

- 2** O presente CDCA III terá como direitos creditórios do agronegócio a ele vinculados os Direitos Creditórios do CDCA III oriundos dos Contratos de Prestação de Serviços.
- 2.1** A Emitente declara e garante para todos os fins de direito que **(i)** os Direitos Creditórios são direitos creditórios do agronegócio aptos a constituir lastro dos CDCA, nos termos da Lei 11.076; e **(ii)** o Valor dos Direitos Creditórios corresponde a valor suficiente para representar, a todo o momento, o valor nominal dos CDCA efetivamente desembolsado à Emitente, nos termos dos CDCA.
- 2.2** Os Direitos Creditórios do CDCA III **(i)** encontram-se identificados e descritos no Anexo I ao presente CDCA III, anexo este devidamente assinado pelos representantes legais da Emitente, em consonância com o artigo 30 da Lei 11.076; **(ii)** serão registrados pela Instituição Custodiante na B3, em consonância com o inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 25, da Lei 11.076, e com inciso IV do parágrafo 2º do artigo 16 da Instrução CVM 600; e **(iii)** serão guardados e custodiados pela Instituição Custodiante, em consonância com o inciso II, do parágrafo 1º e do inciso I, do parágrafo 2º, do artigo 25, da Lei 11.076, e com o artigo 15 da Instrução CVM 600.
- 2.3** A Emitente declara e garante para todos os fins de direito que: **(i)** os Contratos de Prestação de Serviços dos quais decorrem os Direitos Creditórios do CDCA III vinculados a este CDCA III são existentes, válidos, verdadeiros e os Direitos Creditórios do CDCA III, bem como demais direitos e obrigações neles previstos, serão exigíveis nos termos de cada Contrato de Prestação de Serviços, constituindo, cada um dos Contratos de Prestação de Serviços, títulos executivos extrajudiciais, na forma do inciso III do artigo 784 do Código de Processo Civil; e **(ii)** foram cumpridos todos os requisitos e formalidades legais para a sua validade e exequibilidade, nos termos da legislação aplicável, sob pena de vencimento antecipado do presente CDCA III, na forma da Cláusula 9 abaixo, responsabilizando-se a Emitente inteiramente pela sua origem e autenticidade perante a Credora caso esta venha a ser comprovadamente prejudicada por eventual inexistência ou falsidade da declaração acima prestada desde que devidamente comprovada, conforme decisão judicial transitada em julgado.
- 2.4** A Emitente assume toda a responsabilidade e exonera a Credora, a Instituição Custodiante e o Agente Fiduciário dos CRA de qualquer responsabilidade por atos, fatos, prejuízos e/ou danos imputados e/ou alegados por quaisquer terceiros, inclusive danos morais, devidamente comprovados, conforme decisão judicial transitada em julgado, decorrentes de: **(i)** alegações envolvendo os negócios ou serviços prestados pela Emitente que deram origem aos Direitos Creditórios, e **(ii)** demais eventos e questionamentos envolvendo os Direitos Creditórios.

- 2.5** A Emitente está ciente de que emite o presente CDCA III em favor da Securitizadora, no âmbito da operação de securitização que envolve a emissão, pela Securitizadora, dos CRA Pré II, conforme disciplinada pelo Termo de Securitização, nos termos da Lei 11.076 e da Instrução CVM 600, cujo lastro será o presente CDCA III.

(C) Objeto e Destinação de Recursos

- 3** O presente CDCA III, lastreado nos Direitos Creditórios do CDCA III oriundos dos Contratos de Prestação de Serviços, emitido pela Emitente em favor da Credora, em conformidade com a Lei 11.076, constitui promessa de pagamento em dinheiro pela Emitente à Credora, ou à sua ordem, do Valor de Resgate.
- 3.1** Os direitos creditórios oriundos deste CDCA III enquadram-se na definição de direitos creditórios do agronegócio a que se referem o artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076, e do artigo 3º da Instrução CVM 600, em razão de: **(i)** a Emitente inserir-se na atividade de (a) locação de máquinas, veículos e equipamentos pesados, com ou sem condutor; e (b) prestação dos serviços de gerenciamento, gestão e manutenção de frota (preventiva e corretiva); e **(ii)** nos termos do artigo 3º, parágrafo 4º, inciso I, da Instrução CVM 600, os direitos creditórios que conferem lastro ao presente CDCA III já estarem devidamente constituídos, válidos e eficazes, e terem como clientes (devedores) pessoas jurídicas caracterizadas como produtores rurais, independentemente da destinação dos recursos a ser dada pelo cliente (devedor) ou pela Emitente, enquadrando-se, portanto, no previsto no artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076.
- 3.1.1** Para fins da Lei 11.076 e da Instrução CVM 600, os Direitos Creditórios vinculados aos CDCA são originários de negócios realizados entre a Emitente e produtores rurais, relacionados com a prestação dos serviços de locação de máquinas, veículos e equipamentos pesados, prestados pela Emitente no âmbito de cada Contrato de Prestação de Serviços.
- 3.1.2** A Emitente se compromete a não utilizar, como lastro ou garantia em operações futuras de emissão de certificados de recebíveis do agronegócio que resultem na captação de recursos pela Emitente os Contratos de Prestação de Serviços que constituem lastro do presente CDCA III, enquanto este estiver vigente.
- 3.2** Os recursos captados pela Emitente em decorrência da emissão do presente CDCA III serão utilizados no curso ordinário de seus negócios.

(D) Forma de Desembolso

- 4** Observadas as Condições Precedentes indicadas na Cláusula 4.1.1 e o disposto na Cláusula 4.1 abaixo, a Credora realizará o pagamento do Valor de Desembolso deste CDCA III em favor da Emitente, mediante crédito na Conta de Livre Movimentação, na Data de Integralização, valendo o comprovante de depósito como comprovante de tal pagamento.
- 4.1** O pagamento do Valor de Desembolso será realizado à Emitente na Data de Integralização (inclusive), sendo certo que tal pagamento corresponderá ao montante equivalente aos CRA integralizados, em valores apurados conforme previsto no Termo de Securitização, por meio de transferência eletrônica disponível - TED ou por qualquer outra forma de transferência de recursos imediatamente disponíveis que venha a ser instituído pelo Banco Central do Brasil, na Conta de Livre Movimentação.
- 4.1.1** A integralização dos CRA Pré II nos termos da Cláusula 4.1 acima e, conseqüentemente, o pagamento do Valor de Desembolso pela Credora, em favor da Emitente, ocorrerão apenas após o integral cumprimento das seguintes Condições

Precedentes, bem como após o cumprimento das condições previstas no Contrato de Distribuição, em especial em sua Cláusula 3.1:

- (i) perfeita formalização dos documentos necessários para a concretização da emissão dos CRA e dos CDCA, bem como da Oferta, incluindo, sem limitação, **(a)** o Termo de Securitização; **(b)** os CDCA; **(c)** o Contrato de Distribuição; **(d)** o aviso ao mercado da Oferta; **(e)** o anúncio de início da Oferta; **(f)** a minuta do anúncio de encerramento da Oferta; **(g)** os prospectos preliminar e definitivo da Oferta; e **(h)** demais instrumentos celebrados com prestadores de serviços contratados no âmbito da Oferta; entendendo-se como tal a sua assinatura pelas respectivas partes envolvidas, bem como a obtenção de eventuais aprovações e registros necessários para tanto;
- (ii) arquivamento na respectiva Junta Comercial competente, e perfeita formalização e publicação, conforme o caso, dos atos societários da Emitente e da Securitizadora que aprovaram a emissão dos CDCA, a emissão dos CRA e/ou a realização da Oferta, conforme o caso;
- (iii) entrega à Instituição Custodiante e à Credora das vias originais dos CDCA, devidamente assinados e formalizados pela Emitente e pela Securitizadora;
- (iv) apresentação à Credora do (a) comprovante de registro dos CDCA na B3 e (b) do comprovante de registro dos Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados ao CDCA III, nos termos do item "(ii)" da Cláusula 2.2 acima;
- (v) entrega para a Credora de 1 (uma) cópia autenticada de cada um dos Contratos de Prestação de Serviços;
- (vi) obtenção do registro da Oferta na CVM e na B3;
- (vii) fornecimento pela Emitente, em tempo hábil, à Credora, ou a quem esta indicar, de todas as informações necessárias para atender aos requisitos da emissão dos CDCA e da implementação da Oferta;
- (viii) observado o previsto na Cláusula 4.3 e seguintes, contratação e pagamento pela Emitente da remuneração devida aos prestadores de serviços relacionados à emissão deste CDCA III, incluindo, mas não se limitando, aos assessores legais, além de eventuais outros prestadores de serviços cuja necessidade e escolha venham a ser verificadas em comum acordo entre a Emitente e a Credora;
- (ix) recolhimento, pela Emitente, de quaisquer taxas ou tributos incidentes sobre os registros necessários para a emissão deste CDCA III, bem como sobre os demais registros previstos na presente Cláusula;
- (x) integralização dos CRA Pré II na Data de Integralização, e respectivo recebimento da integralidade do valor daí decorrente pela Securitizadora, nos termos previstos na Cláusula 4.1 acima;
- (xi) não ocorrência de hipóteses de vencimento antecipado ou liquidação do patrimônio separado dos CRA, previstas nos CDCA e/ou no Termo de Securitização; e
- (xii) verificação de que o Valor dos Direitos Creditórios é, no mínimo, maior ou igual ao valor nominal dos CDCA, ou seu saldo, conforme o caso.

- 4.1.2** O não cumprimento da totalidade das Condições Precedentes, nos termos da Cláusula 4.1.1 acima, acarretará o cancelamento e rescisão de pleno direito do presente CDCA I, não produzindo quaisquer efeitos de direito, sem qualquer ônus às Partes, exceto no que se refere ao pagamento, pela Emitente, das comissões e despesas devidas nos termos da Cláusula 4.3 abaixo.
- 4.1.3** Observadas as Cláusulas acima, o pagamento do Valor de Desembolso na Conta de Livre Movimentação será realizado na Data de Integralização de CRA Pré II, desde que a referida integralização dos CRA Pré II ocorra até as 16:00 horas (inclusive), considerando o horário local da cidade de São Paulo, estado de São Paulo, ou no Dia Útil (abaixo definido) imediatamente posterior, caso tal liquidação financeira ocorra a partir de 16:00 horas (inclusive), sem a incidência de quaisquer encargos, penalidades, tributos ou correção monetária.
- 4.1.4** Mediante o pagamento do Valor de Desembolso na forma e nos prazos previstos nesta Cláusula 4.1, e independentemente de qualquer formalidade, a Emitente dará à Securitizadora automaticamente a mais rasa, plena, geral, irrevogável e irretroatável quitação em relação à parcela do Valor de Desembolso objeto do respectivo pagamento, valendo o comprovante de depósito da parcela do Valor de Desembolso pela Securitizadora na Conta de Livre Movimentação como prova de quitação.
- 4.2** Todas as despesas, honorários, encargos, custas e emolumentos decorrentes da estruturação e viabilização da operação deverão ser previamente submetidos e aprovados pela Emitente, sob pena de não serem pagos ou reembolsados.
- 4.3** Correrão por conta da Emitente, por meio de pagamento direto, ou indiretamente, por meio da transferência dos recursos necessários à Credora, a qual realizará o pagamento por conta e ordem da Emitente, as despesas, honorários, encargos, custas e emolumentos, que sejam recorrentes, decorrentes da estruturação, securitização e viabilização da emissão de CRA, bem como pagamento à Securitizadora (na qualidade de emissora dos CRA) da taxa de administração do patrimônio separado constituído em favor dos titulares dos CRA, conforme valores identificados na tabela abaixo, observado o disposto na Cláusula 4.2 acima:

DESPESA	VALOR
Taxas devidas aos sistemas de negociação dos CRA, dos CDCA e dos Direitos Creditórios	R\$29.576,89
Taxa de Administração da Securitizadora (Manutenção Mensal)	R\$1.700,00
Remuneração do Agente Fiduciário dos CRA	R\$12.240,00 / ano
Remuneração da Instituição Custodiante pela prestação do serviço de custódia	R\$1.200,00 / mês
Remuneração da Instituição Custodiante, a título de registro (por CDCA)	R\$ 7.000,00
Remuneração do Escriturador	R\$ 1.000,00 flat e R\$500,00 por série / mês
Auditor Independente da Securitizadora	R\$ 5.000,00 / ano
Remuneração da Agência de Classificação de Risco	R\$100.000,00

- 4.3.1** Sem prejuízo das despesas previstas na Cláusula 4.3, acima, serão de responsabilidade da Emitente, por meio de pagamento direto, ou indiretamente, por

meio da transferência dos recursos necessários à Credora, a qual realizará o pagamento por conta e ordem da Emitente, as seguintes despesas extraordinárias, que sejam de sua competência, conforme listadas no Termo de Securitização:

- (i) despesas com averbações, prenotações e registros em cartórios de registro de títulos e documentos e em juntas comerciais, quando for o caso, de quaisquer Documentos da Operação ou seus aditamentos;
- (ii) todas as despesas razoavelmente incorridas e devidamente comprovadas pelo Agente Fiduciário dos CRA que sejam necessárias para proteger os direitos e interesses dos titulares de CRA ou para realização dos seus créditos, conforme previsto no Termo de Securitização;
- (iii) honorários, despesas e custos de terceiros especialistas, advogados, auditores ou fiscais, agência de *rating*, bem como as despesas razoáveis e devidamente comprovadas, com eventuais processos administrativos, arbitrais e/ou judiciais, incluindo sucumbência, incorridas, de forma justificada, para resguardar os interesses dos titulares dos CRA e a realização dos créditos do agronegócio integrantes do patrimônio separado;
- (iv) emolumentos e demais despesas de registro e manutenção da B3 ou da ANBIMA relativos aos CRA e à Oferta;
- (v) custos relacionados a qualquer realização de Assembleia Geral de Titulares de CRA realizada nos termos dos Documentos da Operação;
- (vi) as seguintes despesas razoáveis e comprovadas incorridas com gestão, cobrança, realização e administração do patrimônio separado e outras despesas indispensáveis à administração dos Direitos Creditórios do Agronegócio: **(a)** as despesas cartorárias com autenticações, reconhecimento de firmas, emissões de certidões, registros de atos em cartórios e emolumentos em geral de documentos relacionados aos CRA, **(b)** as despesas com cópias, impressões, expedições de documentos e envio de correspondências relacionadas aos CRA, e **(c)** quaisquer outras despesas relacionadas à transferência da administração dos Direitos Creditórios do Agronegócio para outra companhia securitizadora de direitos creditórios do agronegócio, na hipótese de o Agente Fiduciário dos CRA vir a assumir a sua administração, nos termos previstos no Termo de Securitização; e
- (vii) quaisquer outros honorários, custos e despesas previstos no Termo de Securitização.

- 4.3.2** Caso qualquer das despesas acima descritas não seja pontualmente paga pela Emitente, nos termos das Cláusulas 4.3 e 4.3.1 acima, o pagamento das mesmas será arcado pela Securitizadora, por conta e ordem da Emitente, mediante utilização de recursos do patrimônio separado, a serem reembolsados pela Emitente dentro de até 2 (dois) Dias Úteis contados do recebimento de solicitação neste sentido, acompanhada dos respectivos comprovantes de pagamento de tais despesas, e, caso os recursos do patrimônio separado não sejam suficientes, a Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRA poderão cobrar tal pagamento da Emitente com as penalidades previstas nos respectivos contratos de prestação de serviços, ou solicitar aos titulares dos CRA que arquem com o referido pagamento, ressalvado o direito de regresso contra a Emitente nos termos desta Cláusula.

- 4.4** A dívida representada pelo presente CDCA III: **(i)** somente produzirá efeitos perante a Emitente a partir do primeiro desembolso dos recursos referentes ao pagamento da primeira parcela do Valor de Desembolso pela Credora; e **(ii)** somente será devida e objeto de Remuneração e Encargos Moratórios em relação aos valores que sejam efetivamente desembolsados pela Credora em favor da Emitente.
- 4.5** Caso qualquer das Condições Precedentes não seja cumprida até cada uma das Datas de Integralização, ou a Credora não a dispense e/ou conceda prazo adicional para cumprimento, a seu exclusivo critério e de forma expressa, o desembolso da parcela do Valor de Desembolso não será realizado.
- 4.6** Adicionalmente, o CDCA III poderá ser alterado, sem a necessidade de qualquer aprovação ou autorização da Credora e demais partes deste CDCA III, deliberação societária da Emitente, aprovação do Agente Fiduciário dos CRA ou aprovação por assembleia de titulares dos CRA: **(i)** quando tal alteração decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências de adequação a normas legais, regulamentares ou exigências da CVM, da ANBIMA, da B3 ou de outras Autoridades competentes; **(ii)** quando verificado erro material, seja ele um erro grosseiro, de digitação ou aritmético ou ainda quando decorrer de correção de erro formal e desde que a alteração não acarrete qualquer alteração na remuneração, no fluxo de pagamentos e nas garantias dos CRA; **(iii)** em virtude da atualização dos dados cadastrais da Emitente, da Credora e de prestadores de serviço, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros, desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os titulares de CRA; **(iv)** quando decorrer da substituição ou da aquisição de novos direitos creditórios pela Credora; **(v)** quando envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço descritos no Termo de Securitização; e/ou **(vi)** em casos expressamente previstos e autorizados no âmbito do presente CDCA III, inclusive por conta de alteração do Valor Nominal e do Valor de Desembolso e/ou da ocorrência de Recomposição dos Direitos Creditórios. Não obstante o acima previsto, qualquer aditamento a este CDCA III deverá ser informado, pela Emitente ao Agente Fiduciário dos CRA, em até 7 (sete) dias contados de sua assinatura.

(E) Remuneração

- 5** O Valor Nominal não será corrigido monetariamente. O presente CDCA III fará jus à Remuneração, equivalentes a juros remuneratórios equivalentes a [●]% ([●] por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Integralização ou desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (\text{FatorJuros} - 1)$$

onde:

J - valor unitário da Remuneração acumulada no Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

VNe - Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento

Fator Juros - Sobretaxa de juros fixos calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, calculado conforme fórmula abaixo:

$$\text{Fator Juros} = \left(1 + \frac{\text{Spread}}{100}\right)^{\frac{DP}{252}}$$

sendo que,

Spread - [•]; e

DP = número de Dias Úteis contido no Período de Capitalização, sendo “DP” um número inteiro.

- 5.1** Excepcionalmente na primeira Data de Pagamento da Remuneração, deverá ser acrescido à Remuneração devida um valor equivalente ao produtivo de 1 (um) Dia Útil, referente ao dia útil anterior à Data Integralização, calculado *pro rata temporis*, de acordo com a fórmula constante desta Cláusula 5.

(F) Pagamento

- 6** A Emitente se obriga a realizar o pagamento (i) da Remuneração, nas respectivas Datas de Pagamento de Remuneração; e (ii) do Valor Nominal ou do saldo do Valor Nominal, nas respectivas Datas de Pagamento do Valor Nominal, conforme indicado no Anexo II ao presente CDCA III, em moeda corrente nacional, sem prejuízo do pagamento de eventuais Encargos Moratórios, diretamente na Conta Centralizadora.
- 6.1** Considerar-se-ão automaticamente prorrogadas as datas de pagamento de qualquer obrigação relativa ao presente CDCA III, pela Emitente, até o primeiro Dia Útil subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação coincidir com dia que não seja um Dia Útil, em que não haja expediente bancário na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ou não haja expediente na B3, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos.
- 6.2** Todos os pagamentos de principal e juros devidos pela Emitente à Credora no âmbito deste CDCA III, deverão ocorrer até as 14:00 da respectiva Data de Pagamento do Valor Nominal e/ou Data de Pagamento de Remuneração, bem como da Data de Vencimento. Caso contrário, tais valores deverão ser considerados como se tivessem sido pagos no Dia Útil imediatamente subsequente, e deverão ser acrescidos da Remuneração e dos encargos aplicáveis.

(G) Recomposição dos Direitos Creditórios e Pagamento Antecipado

- 7** Na ocorrência de um Evento de Reforço e Complementação decorrente da Redução dos Direitos Creditórios, a Emitente obriga-se a: (i) realizar a Recomposição dos Direitos Creditórios nos termos da Cláusula 7.5 abaixo, a ser formalizada no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados do evento que causou a Redução dos Direitos Creditórios e, conseqüentemente, o Evento de Reforço e Complementação; ou (ii) caso não seja observado o prazo previsto no item (i), acima, em até 30 (trinta) dias contados do decurso do prazo previsto no item (i), acima, realizar o pagamento antecipado parcial dos CDCA, na respectiva proporção do saldo devedor de cada CDCA e de modo que o Valor dos Direitos Creditórios permaneça maior ou igual à somatória do saldo do Valor Nominal ao saldo do valor nominal do CDCA I, ambos apurados após o pagamento antecipado parcial dos CDCA na forma aqui prevista.
- 7.1** Observado o previsto na Cláusula 7.2, abaixo, entende-se por “Redução dos Direitos Creditórios” a redução dos valores e/ou prazos dos Direitos Creditórios decorrente, cumulativamente, de: **(a)** rescisão, extinção ou alteração dos Contratos de Prestação de Serviços; e **(b)** redução do Valor dos Direitos Creditórios para valor total inferior à somatória do Valor Nominal e do valor nominal do CDCA I ou seu saldo, conforme o caso.

- 7.1.1 Observado o previsto na Cláusula 7.2 abaixo, não serão considerados Redução dos Direitos Creditórios: **(i)** a extinção de Contratos de Prestação de Serviços decorrente de seu vencimento ordinário, conforme indicado nas condições dos Contratos de Prestação de Serviços previstas no Anexo I; **(ii)** o regular pagamento dos clientes (devedores) dos Contratos de Prestação de Serviços; e/ou **(iii)** o mero inadimplemento dos clientes (devedores) dos Contratos de Prestação de Serviços, dentro dos respectivos prazos de cura.
- 7.2 Sem prejuízo do disposto acima, a Emitente obriga-se a manter vinculado ao presente CDCA III, Direitos Creditórios do CDCA III oriundos de pelo menos 1 (um) Contrato de Prestação de Serviços. Caso seja constatada, a qualquer tempo, a inexistência de Direito Creditório do CDCA III vinculado ao presente CDCA III oriundo de pelo menos 1 (um) Contrato de Prestação de Serviços, a Emitente obriga-se a: (i) apresentar à Securitizadora, para fins de vinculação ao presente CDCA III, com a respectiva formalização de referida vinculação no prazo de até 90 (noventa) dias contados da ocorrência do respectivo evento Direitos Creditórios do CDCA III oriundos de, pelo menos, 1 (um) novo Contrato de Prestação de Serviços, que cumpram os Critérios de Elegibilidade; ou (ii) caso não seja observado o prazo previsto no item (i), acima, realizar o pagamento antecipado total dos CDCA III.
- 7.3 A Emitente obriga-se a cumprir com o disposto nessa Cláusula 7 quantas vezes forem necessárias até a Data de Vencimento, a fim de assegurar o lastro deste CDCA III e do CDCA I durante todo o prazo de vigência de cada CDCA.
- 7.4 Caberá à Emitente informar à Credora e ao Agente Fiduciário dos CRA, por escrito, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados de seu conhecimento, a ocorrência de qualquer hipótese que resulte em Evento de Reforço e Complementação, com a apresentação, à Credora, de cópia dos respectivos documentos que resultarem em referido evento.
- 7.4.1 Sem prejuízo do acima disposto, a Emitente deverá disponibilizar à Credora, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA, relatório de acompanhamento dos Direitos Creditórios do CDCA III, nos termos do Anexo III deste CDCA III, informando o valor total dos Direitos Creditórios do CDCA III na data da elaboração e disponibilização do referido relatório, na seguinte periodicidade: **(i)** a cada 6 (seis) meses a contar da Data de Integralização, até a Data de Vencimento; **(ii)** em caso de vencimento (ordinário ou antecipado) do CDCA III ou nos casos de pagamento antecipado previstos neste CDCA III; e **(iii)** sempre que solicitado por escrito por Autoridades, pela Securitizadora ou pelo Agente Fiduciário dos CRA, para fins de atendimento a Normas e exigências de órgãos reguladores e fiscalizadores, em até 10 (dez) Dias Úteis do recebimento da solicitação, ou em prazo menor, se assim solicitado por qualquer Autoridade ou determinado por Norma. Em qualquer caso aqui previsto, o Agente Fiduciário dos CRA e a Securitizadora deverão tratar todas e quaisquer informações recebidas nos termos desta Cláusula em caráter sigiloso, com o fim exclusivo de acompanhar o valor total dos Direitos Creditórios do CDCA III e, conforme o caso, identificar a ocorrência de Redução dos Direitos Creditórios, conforme aqui estabelecido, sem prejuízo de poderem disponibilizar tais informações aos titulares de CRA, se assim lhes for solicitado.
- 7.4.2 A Credora e o Agente Fiduciário dos CRA deverão acompanhar o valor total dos Direitos Creditórios do CDCA III e a eventual ocorrência de Redução dos Direitos Creditórios, bem como a existência de Direitos Creditórios do CDCA III vinculados ao presente CDCA III oriundos de pelo menos 1 (um) Contrato de Prestação de Serviço, a partir, exclusivamente, das informações e/ou dos documentos disponibilizados pela Emitente nos termos desta Cláusula 7.

- 7.4.3** Sem prejuízo do dever de diligência, o Agente Fiduciário dos CRA assumirá que as informações e os documentos encaminhados pela Emitente são verídicos e não foram objeto de fraude ou adulteração.
- 7.5** Para fins da Recomposição dos Direitos Creditórios no âmbito da Cláusula 7 acima, a Emitente se obriga a apresentar à Credora, dentro do prazo estabelecido na Cláusula 7.2 acima, cópias dos documentos que comprovem a existência de direitos creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade, em conjunto com parecer jurídico emitido por assessores legais devidamente contratados de comum acordo entre a Emitente e a Credora, às expensas da Emitente, para o fim específico de atestar que os novos Contratos de Prestação de Serviços atendem aos Critérios de Elegibilidade, conforme aplicável. Caso a Emitente não apresente a totalidade das informações e/ou documentos solicitados, a Credora enviará uma notificação indicando as informações e/ou documentos pendentes. A Emitente poderá apresentar as informações e/ou documentação faltante ou justificativa para sua ausência em até 7 (sete) dias contados da data do envio da notificação enviada pela Credora. Após a confirmação por escrito da Credora, mediante envio de notificação à Emitente, quanto ao atendimento dos Critérios de Elegibilidade, a Emitente se obriga a formalizar o respectivo aditamento ao presente CDCA III, de forma que dele conste a descrição atualizada de todos os Direitos Creditórios do CDCA III a ele vinculados, e seja cumprido o disposto na Lei 11.076, notadamente dos termos do artigo 32, parágrafo 1º, da referida lei, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, a contar da data da referida confirmação, pela Credora, quanto ao atendimento dos Critérios de Elegibilidade. Realizado o aditamento ao presente CDCA III, a Securitizadora deverá enviar à Instituição Custodiante os documentos necessários para atendimento ao previsto na Cláusula 2.2 acima.
- 7.6** Sem prejuízo do disposto acima a Emitente sempre poderá, voluntariamente, efetuar a substituição e/ou complementação dos Direitos Creditórios, conforme o caso, mediante a apresentação de novos direitos creditórios do agronegócio de titularidade da Emitente para constituir lastro dos CDCA, sem qualquer Ônus e que atendam aos Critérios de Elegibilidade, desde que: **(i)** apresente cópias dos documentos que comprovem que referidos direitos creditórios atendem aos Critérios de Elegibilidade, em conjunto com parecer jurídico emitido por assessores legais devidamente contratados de comum acordo entre a Emitente e a Credora, às expensas da Emitente, para o fim específico de atestar que os novos Contratos de Prestação de Serviços atendem aos Critérios de Elegibilidade, conforme aplicável; **(ii)** a Credora verifique e confirme, mediante envio de notificação à Emitente, o atendimento dos Critérios de Elegibilidade com relação aos novos direitos creditórios do agronegócio e Contratos de Prestação de Serviços apresentados pela Emitente; e **(iii)** o presente CDCA III seja aditado, de forma que dele conste a descrição atualizada de todos os Direitos Creditórios do CDCA III a ele vinculados, e seja cumprido o disposto na Lei 11.076, notadamente dos termos do artigo 32, parágrafo 1º, da referida lei, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, a contar da data da referida confirmação, pela Credora, quanto ao atendimento dos Critérios de Elegibilidade. Realizado o aditamento ao presente CDCA III, a Securitizadora deverá enviar à Instituição Custodiante os documentos necessários para atendimento ao previsto na Cláusula 2.2 acima.
- 7.7** Fica desde já estabelecido que o pagamento antecipado parcial do presente CDCA III, previsto na Cláusula 7 acima, ficará limitado a 98,00% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal, após o qual a Emitente deverá efetuar o pagamento integral do Valor de Resgate.
- 7.8** Em caso de pagamento antecipado parcial do presente CDCA III, previsto na Cláusula 7 acima, o saldo do Valor Nominal remanescente permanecerá sujeito às previsões deste CDCA III, que permanecerão em vigor até a Data de Vencimento.

(H) Garantia

- 8** Não obstante o direito de penhor sobre os Direitos Creditórios do CDCA III vinculados ao presente CDCA III, nos termos do artigo 32 da Lei 11.076, não há garantias adicionais, reais ou pessoais, constituídas no âmbito do presente CDCA III.

(I) Vencimento Antecipado

- 9** Sujeito ao disposto nas Cláusulas 9.1, 9.2 e 10 abaixo, a Credora e/ou o Agente Fiduciário dos CRA, caso esteja administrando o Patrimônio Separado, deverá considerar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes deste CDCA III, e exigir o imediato pagamento, pela Emitente, do Valor Nominal, acrescido da Remuneração aplicável, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Integralização ou a Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, dos Encargos Moratórios, na ocorrência de qualquer dos eventos previstos nas Cláusulas 9.1 e 9.2 abaixo, e observados, quando expressamente indicados abaixo, os respectivos prazos de cura.

- 9.1** Constituem eventos de vencimento que acarretam o vencimento automático das obrigações decorrentes deste CDCA III ("**Eventos de Vencimento Antecipado Automático**"), independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial, aplicando-se o disposto na Cláusula 9.2.2 abaixo:

- (i)** inadimplemento, pela Emitente, de qualquer obrigação pecuniária, principal ou acessória, relacionada a este CDCA III e/ou aos CRA, não sanado no prazo de 1 (um) Dia Útil da respectiva data de pagamento;
- (ii)** invalidade, nulidade ou inexecutabilidade deste CDCA III e/ou do Termo de Securitização (inclusive dos documentos que compõe o lastro dos CRA) e/ou de qualquer de suas respectivas disposições, neste último caso, que afetem de maneira relevante os direitos da Credora e/ou dos titulares dos CRA, declarada em decisão judicial, exceto se obtido efeito suspensivo em sede recursal;
- (iii)** ocorrência de Redução dos Direitos Creditórios e, conseqüentemente, de Evento de Reforço e Complementação, sem que haja a Recomposição de Direitos Creditórios ou a realização do pagamento antecipado deste CDCA III, nos termos da Cláusula 7 acima e/ou alteração de qualquer um dos Contratos de Prestação de Serviços de modo que referido Contrato deixe de atender aos Critérios de Elegibilidade, sem que seja feita a substituição e/ou complementação dos Direitos Creditórios nos termos da Cláusula 7.6 acima; sendo certo que a Credora deverá receber uma cópia do instrumento que alterar, de qualquer forma, qualquer previsão de qualquer um dos Contratos de Prestação de Serviços que gere um Evento de Reforço e Complementação;
- (iv)** questionamento judicial, pela Emitente e/ou por qualquer Controlada e/ou por qualquer Controladora, deste CDCA III e/ou de qualquer dos demais Documentos da Operação;
- (v)** liquidação, dissolução ou extinção da Emitente;
- (vi)** **(a)** decretação de falência da Emitente; **(b)** pedido de autofalência formulado pela Emitente; **(c)** pedido de falência da Emitente, formulado por terceiros, e não devidamente solucionado, por meio de pagamento ou depósito, rejeição do pedido, suspensão dos efeitos da declaração de falência, ou por outro meio cujo efeito seja a extinção ou suspensão do procedimento falimentar, em qualquer hipótese no respectivo prazo legal; ou **(d)** pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Emitente, independentemente do deferimento do respectivo pedido;

- (vii) declaração do vencimento antecipado de qualquer obrigação financeira da Emitente decorrente de operações de captação de recursos realizada no mercado financeiro ou de capitais, local ou internacional, cujo saldo da dívida tenha valor individual ou agregado, igual ou superior a (a) R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), ou equivalente em outras moedas, corrigidos anualmente pela variação positiva do IGP-M; ou (b) 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) do patrimônio líquido da Emitente indicado nas últimas demonstrações financeiras consolidadas divulgadas da Emitente, dentre os itens "a" e "b" acima o menor, observado que, enquanto existirem dívidas da Emitente cujo valor atribuído ao evento previsto neste inciso seja inferior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), prevalece, para fins desta Cláusula, o valor de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais);
 - (viii) cisão, fusão ou incorporação (incluindo incorporação de ações) da Emitente, observado que não será vencimento antecipado se a cisão, fusão ou incorporação (incluindo incorporação de ações) cumprir com qualquer dos requisitos a seguir, de forma não-cumulativa: (a) for previamente autorizada pela Credora, conforme orientação determinada pelos titulares de CRA em sede de Assembleia Geral de Titulares de CRA; (b) tais operações não implicarem alteração do Controle da Emitente; ou (c) for realizada entre Emitente (e esta continue existindo) e Controladas;
 - (ix) caso a Emitente esteja em mora em relação a quaisquer de suas obrigações pecuniárias previstas neste CDCA III e/ou nos Documentos da Operação, realize distribuição e/ou pagamento de dividendos, juros sobre o capital próprio ou quaisquer outras distribuições de lucros, exceto por: (a) dividendos mínimos obrigatórios previstos no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, (b) juros sobre o capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios, e (c) distribuição de dividendos em ocorrendo excesso de retenção em reservas de lucros nos termos do Artigo 199 da Lei das Sociedades por Ações; e
 - (x) ocorrência do vencimento antecipado automático do CDCA I ou do CDCA II.
- 9.2** Constituem eventos de vencimento não automático ("**Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático**") e, em conjunto com os Eventos de Vencimento Antecipado Automáticos, "**Eventos de Vencimento Antecipado**") que podem acarretar o vencimento das obrigações decorrentes deste CDCA III, aplicando-se o disposto na Cláusula 9.2.5 abaixo, qualquer dos eventos previstos em lei e/ou qualquer dos seguintes eventos:
- (i) inadimplemento, pela Emitente, de qualquer obrigação não pecuniária prevista neste CDCA III e em qualquer dos Documentos da Operação, conforme aplicável, não sanado no respectivo prazo de cura ou em até 10 (dez) Dias Úteis a contar do recebimento, o que for menor, pela Emitente, de notificação do referido descumprimento;
 - (ii) redução de capital social da Emitente em inobservância do §1º do artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações, exceto se tal redução for realizada nas hipóteses previstas no artigo 173 da referida Lei;
 - (iii) alteração do objeto social da Emitente, conforme disposto em seu estatuto social vigente na Data de Emissão, de forma a alterar suas atividades principais ou agregar a essas atividades novos negócios que tenham prevalência ou que possam representar desvios em relação às atividades atualmente desenvolvidas pela Emitente;
 - (iv) protesto de títulos contra a Emitente, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a (a) R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), ou o equivalente em outras moedas, corrigidos anualmente pela variação positiva do IGP-M; ou (b) 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) do patrimônio líquido da Emitente indicado nas

últimas demonstrações financeiras consolidadas divulgadas da Emitente, dentre os itens "a" e "b" acima o menor, exceto se, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do protesto de título, tiver sido comprovado à Credora que: **(I)** o(s) protesto(s) foi(ram) cancelado(s) ou suspenso(s); ou **(II)** o(s) protesto(s) foi(ram) efetuado(s) por erro ou má-fé de terceiro e tenha sido obtida medida judicial adequada para a anulação ou sustação de seus efeitos; ou **(III)** o valor do(s) título(s) protestado(s) foi(ram) depositado(s) em juízo; ou **(IV)** o montante protestado foi devidamente quitado pela Emitente; ou **(V)** o(s) protesto(s) foi(ram) garantido(s) por garantia(s) aceita(s) em juízo, observado que, enquanto existirem dívidas da Emitente cujo valor atribuído ao evento previsto neste inciso seja inferior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), prevalece, para fins desta Cláusula, o valor de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais);

- (v)** descumprimento de decisão judicial transitada em julgado e/ou de qualquer decisão arbitral não sujeita a recurso em face da Emitente, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a **(a)** R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), ou o equivalente em outras moedas, corrigidos anualmente pela variação positiva do IGP-M; ou **(b)** 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) do patrimônio líquido da Emitente indicado nas últimas demonstrações financeiras consolidadas divulgadas da Emitente, dentre os itens "a" e "b" acima o menor, observado que, enquanto existirem dívidas da Emitente cujo valor atribuído ao evento previsto neste inciso seja inferior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), prevalece, para fins desta Cláusula, o valor de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais);
- (vi)** cancelamento, suspensão, não renovação ou revogação das autorizações e licenças, inclusive ambientais, ou qualquer outro documento similar cujo cancelamento, suspensão, não renovação ou revogação, por qualquer motivo, impeça o exercício, pela Emitente e/ou por qualquer das Controladas, de suas respectivas atividades principais conforme as exercem na Data de Emissão, por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data em que as atividades forem suspensas ou interrompidas, que, em qualquer caso, resultem em um Efeito Adverso Relevante;
- (vii)** comprovação de que qualquer das declarações prestadas pela Emitente neste CDCA III e/ou em qualquer dos demais Documentos da Operação são, na data em que foram prestadas, **(a)** falsas ou enganosas, ou **(b)** materialmente incompletas ou incorretas;
- (viii)** inadimplemento (observados os respectivos prazos de cura, se houver), pela Emitente e/ou por qualquer das suas Controladas, de qualquer de suas operações no mercado financeiro e de capitais, em valor, igual ou superior a **(a)** R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), ou o equivalente em outras moedas, corrigidos anualmente pela variação positiva do IGP-M; ou **(b)** 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) do patrimônio líquido da Emitente indicado nas últimas demonstrações financeiras consolidadas divulgadas da Emitente, dentre os itens "a" e "b" acima o menor, observado que, enquanto existirem dívidas da Emitente cujo valor atribuído ao evento previsto neste inciso seja inferior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), prevalece, para fins desta Cláusula, o valor de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais);
- (ix)** arresto, sequestro ou penhora de ativo(s) da Emitente em valor, individual ou agregado, que corresponda a montante igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido da Emitente indicado nas últimas demonstrações financeiras consolidadas divulgadas da Emitente, exceto se tenha sido obtida medida judicial adequada para a suspensão de seus efeitos dentro de 15 (quinze) Dias Úteis a contar de sua ocorrência;

- (x) liquidação, dissolução ou extinção ou, ainda, a alienação de Controle de qualquer Controlada para terceiros que não sejam a Emitente ou Controlada da Emitente, exceto por: (a) aquelas que se encontrem inativas e/ou inoperantes e/ou não contribuem para o faturamento da Emitente; e (b) reorganizações societárias não vedadas no inciso (viii) da Cláusula 9.1 acima;
- (xi) (a) decretação de falência de qualquer Controlada; (b) pedido de autofalência formulado por qualquer Controlada; (c) pedido de falência de qualquer Controlada, formulado por terceiros e não devidamente solucionado, por meio de pagamento ou depósito, rejeição do pedido, suspensão dos efeitos da declaração de falência, ou por outro meio cujo efeito seja a extinção ou suspensão do procedimento falimentar, em qualquer hipótese no respectivo prazo legal; ou (d) pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial de qualquer Controlada, independentemente do deferimento do respectivo pedido e desde que tais eventos ocasionem um Efeito Adverso Relevante;
- (xii) ocorrência da alienação do Controle da Emitente;
- (xiii) constituição de ônus ou gravames sobre a somatória das linhas do balanço patrimonial, em bases consolidadas, de (a) ativo imobilizado disponibilizado para venda, (b) estoques, exceto as linhas (I) perdas estimadas de estoque; e (II) outros, (c) veículos (imobilizado) e (d) máquinas e equipamentos (imobilizado) ("Frota") da Emitente e/ou de qualquer controlada, exceto (a) por ônus constituído em garantia de financiamento para aquisição do próprio bem onerado; ou (b) caso a partir do momento da contratação da dívida e respectiva constituição do ônus, a Emitente possua e mantenha a Frota desonerada num total equivalente ou superior a 1,25x o saldo devedor dos CDCA, conforme as últimas demonstrações financeiras consolidadas divulgadas da Emitente, observado que qualquer contratação de dívida e respectiva constituição de ônus que gere uma Frota desonerada abaixo de 1,25x o saldo devedor dos CDCA, deverá ter o ônus compartilhado, de forma pari passu, em até 30 (trinta) Dias Úteis com os Titulares dos CRA; ou (c) se previamente aprovado pelos Titulares dos CRA representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação, em Assembleia Geral de Titulares dos CRA convocada com esse fim
- (xiv) ocorrência do vencimento antecipado não automático do CDCA I ou do CDCA II; ou
- (xv) durante o prazo de vigência deste CDCA III, não atendimento pela Emitente dos Índices Financeiros da Emitente indicados a seguir, apurados com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Emitente ("**Demonstrações Financeiras**"). O Índice Financeiro será acompanhado trimestralmente pela Credora em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento, pela Credora, das Demonstrações Financeiras e/ou informações trimestrais da Emitente, acompanhadas de relatório de revisão especial, emitido por auditor independente registrado na CVM, conforme aplicável, acompanhadas de memória de cálculo do Índice Financeiro, sendo que a primeira verificação para fins deste subitem ocorrerá após a divulgação das Demonstrações Financeiras com relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019 e as demais verificações ocorrerão até o pagamento integral das obrigações decorrentes deste CDCA III. O cumprimento desse Índice Financeiro deverá constar nas notas explicativas que acompanham as Demonstrações Financeiras, as quais serão apuradas pela Emitente e disponibilizadas à Credora. No caso de impossibilidade de acompanhamento desse Índice Financeiro pela Credora, poderá este solicitar à Emitente e/ou aos seus auditores independentes todos os eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários:

(a) Razão entre Dívida Financeira Líquida e o EBITDA Consolidado, igual ou inferior a 3,75x.

- 9.2.2** Para fins do inciso (xv) da Cláusula 9.2 acima, a Emitente deverá enviar à Credora informações necessárias para que o Índice Financeiro seja acompanhado trimestralmente pela Credora em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento, pela Credora, das informações trimestrais (“ITRs”) e das Demonstrações Financeiras, conforme aplicável, acompanhadas de memória de cálculo do Índice Financeiro, sendo que a primeira verificação trimestral ocorrerá após a primeira divulgação do ITR ou das Demonstrações Financeiras (o que ocorrer primeiro) até o pagamento integral do obrigações decorrentes deste CDCA III. O cumprimento do Índice Financeiro deverá constar nas notas explicativas que acompanham o ITR e as Demonstrações Financeiras, as quais serão apurados pela Emitente e disponibilizados à Credora. No caso de impossibilidade de acompanhamento do Índice Financeiro pela Credora, a Credora poderá solicitar à Emitente e/ou aos seus auditores independentes todos os eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários.
- 9.2.3** Para fins desta Cláusula 9, entende-se por:
- (i) “Dívida Financeira Líquida:** significa o saldo total dos empréstimos e financiamentos de curto e longo prazo da Emitente, inclusive os CDCA e quaisquer outros títulos ou valores mobiliários representativos de dívida, desconsiderando os financiamentos contraídos em razão do programa de financiamento de estoque de veículos novos e usados, nacionais e importados e peças automotivas, como concessão de crédito rotativo cedido pelas instituições financeiras ligadas às montadoras (Veículos *Floor Plan*), os resultados, negativos e/ou positivos, das operações de proteção patrimonial (*hedge*), e subtraídos os valores em caixa e em aplicações financeiras; e
- (ii) “EBITDA Consolidado”:** significa o lucro ou prejuízo líquido da Emitente, em bases consolidadas, antes dos efeitos do imposto de renda e da contribuição social, resultado financeiro líquido, depreciação e amortização, imparidade dos ativos e equivalências patrimoniais e da participação de acionistas não controladores, apurado ao longo dos últimos 12 (doze) meses, incluindo o EBITDA dos últimos 12 (doze) meses de sociedades incorporadas e/ou adquiridas pela Emitente.
- 9.2.4** Ocorrendo qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado Automático previstos na Cláusula 9.1 acima (observados os respectivos prazos de cura, se houver), as obrigações decorrentes deste CDCA III tornar-se-ão automaticamente vencidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.
- 9.2.5** Ocorrendo qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático previstos na Cláusula 9.2 acima (observados os respectivos prazos de cura, se houver), a Securitizadora deverá convocar, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento de sua ocorrência, assembleia geral de titulares de CRA (observado o disposto no Termo de Securitização) para que seja deliberada a orientação a ser tomada pela Securitizadora em relação a eventual decretação de vencimento antecipado das obrigações decorrentes deste CDCA III. Se, na referida Assembleia Geral de Titulares de CRA, os titulares de CRA decidirem por não considerar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes deste CDCA III, a Securitizadora, na qualidade de Credora, não deverá declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes deste CDCA III; caso contrário, ou em caso de não

instalação em segunda convocação ou ausência do quórum necessário para deliberação em segunda convocação, a Securitizadora, na qualidade de Credora, deverá, imediatamente, declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes deste CDCA III.

(J) Efeitos do Vencimento Antecipado

- 10** Na ocorrência da declaração do vencimento antecipado do presente CDCA III, observadas as previsões quanto ao vencimento antecipado automático ou não automático constantes da Cláusula 9 acima, bem como os prazos de cura aplicáveis, a Emitente obriga-se a efetuar o pagamento do Valor de Resgate, incluindo os valores eventualmente incorridos no âmbito da Cláusula 19 abaixo, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento, pela Emitente, de comunicação neste sentido a ser enviada pela Credora.
- 11** Observado o disposto na Cláusula 10 acima, a Credora poderá promover a execução do presente CDCA III, aplicando o produto de tal excussão na amortização do Valor de Resgate e das demais penalidades devidas, incluindo os valores eventualmente incorridos no âmbito da Cláusula 19 abaixo.
- 11.1** A apuração do valor devido pela Emitente à Credora será realizada considerando os valores de principal, juros e multas devidos até a data do pagamento calculada *pro rata temporis*, acrescido ainda de demais encargos previstos neste CDCA III. Se, após a execução deste CDCA III, ainda for apurada obrigação pendente de pagamento pela Emitente, a Credora poderá executá-la pelo saldo remanescente, nos termos da Cláusula 8 abaixo.

(K) Declarações e Condições Particulares

- 12** Declarações. Sem prejuízo das demais declarações prestadas neste CDCA III e nos Documentos da Operação de que seja parte (conforme aplicável), a Emitente nesta data, declara que:
- (i)** é sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações, de acordo com as leis brasileiras, com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM;
 - (ii)** está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações, inclusive, conforme aplicável, legais, societárias, regulatórias e de terceiros, necessárias à celebração deste CDCA III e ao cumprimento de todas as obrigações aqui previstas e à realização da Oferta, tendo sido plenamente satisfeitos todos os requisitos legais, societários, regulatórios e de terceiros necessários para tanto;
 - (iii)** os representantes legais da Emitente que assinam este CDCA III têm, conforme o caso, poderes societários e/ou delegados para assumir, em nome da Emitente, as obrigações aqui previstas e, sendo mandatários, têm os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;
 - (iv)** exceto pelo disposto na Cláusula 4.1.1, inciso (ii) acima, nenhuma aprovação, autorização, consentimento, ordem, registro ou habilitação de ou perante qualquer instância judicial, órgão ou agência governamental ou órgão regulatório se faz necessário à celebração e ao cumprimento deste CDCA III e da realização da Oferta;
 - (v)** a celebração, os termos e condições deste CDCA III e o cumprimento das obrigações aqui previstas, a realização da Oferta **(a)** não infringem o estatuto social da Emitente; **(b)** não infringem qualquer contrato ou instrumento do qual a Emitente seja parte e/ou pelo qual qualquer de seus ativos esteja sujeito, incluindo, mas sem limitação, contratos

ou instrumentos com credores da Emitente, notadamente o BNDES; **(c)** não resultarão em **(I)** vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer contrato ou instrumento do qual a Emitente seja parte e/ou pelo qual qualquer de seus ativos esteja sujeito, incluindo, mas sem limitação, contratos ou instrumentos com credores da Emitente, notadamente o BNDES; ou **(II)** rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; **(d)** não resultarão na criação de qualquer Ônus sobre qualquer ativo da Emitente, exceto por Ônus decorrente de Norma; **(e)** não infringem qualquer disposição legal ou regulamentar a que a Emitente e/ou qualquer de seus ativos esteja sujeito; e **(f)** não infringem qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que afete a Emitente e/ou qualquer de seus ativos;

- (vi)** estão adimplentes com o cumprimento das obrigações constantes deste CDCA III;
- (vii)** as obrigações assumidas neste CDCA III constituem obrigações legalmente válidas e vinculantes da Emitente, exequíveis de acordo com os seus termos e condições, com força de título executivo extrajudicial nos termos do artigo 24 da Lei 11.076;
- (viii)** os documentos e informações fornecidos à Credora são verdadeiros, consistentes, corretos e suficientes, estão atualizados até a data em que foram fornecidos;
- (ix)** as Demonstrações Financeiras relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2016, 2017 e 2018 representam corretamente a posição patrimonial e financeira consolidada da Emitente naquelas datas e para aqueles períodos e foram devidamente elaboradas em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações e com as regras emitidas pela CVM e desde a data das Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas, não houve e não está em curso nenhum Efeito Adverso Relevante, bem como não houve qualquer operação envolvendo a Emitente fora do curso normal de seus negócios, que seja relevante para a Emitente;
- (x)** está, assim como suas Controladas, cumprindo as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou instâncias judiciais aplicáveis ao exercício de suas atividades principais, exceto por descumprimentos: **(a)** que não geram um Efeito Adverso Relevante; e **(b)** questionados em boa-fé nas esferas administrativas ou judiciais;
- (xi)** procede, assim como suas Controladas, com toda a diligência exigida para realização de suas atividades principais, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos órgãos municipais, estaduais e federais que subsidiariamente venham a legislar ou regulamentar as normas ambientais em vigor, exceto: **(a)** por eventuais descumprimentos que não geram um Efeito Adverso Relevante; e **(b)** por aquelas questionadas em boa-fé nas esferas administrativas ou judiciais;
- (xii)** está, assim como suas Controladas, regular com o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista, previdenciária, ambiental e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, exceto: **(a)** por descumprimentos que não geram um Efeito Adverso Relevante; e **(b)** por aquelas questionadas em boa-fé nas esferas administrativas ou judiciais;
- (xiii)** possui, assim como suas Controladas, válidas, regulares e em vigor todas as licenças, concessões, autorizações, permissões e alvarás, inclusive ambientais, aplicáveis ao exercício de suas atividades, exceto por licenças: **(a)** cuja não-obtenção ou não-renovação não geram um Efeito Adverso Relevante; e **(b)** questionadas em boa-fé nas esferas administrativas ou judiciais;

- (xiv) não omitiu qualquer fato, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento e que possa resultar em alteração substancial adversa da sua situação econômico-financeira, bem como jurídica em prejuízo da Credora;
 - (xv) não está incorrendo, na data de assinatura deste CDCA III, em qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado;
 - (xvi) inexistente, inclusive em relação às Controladas, (a) descumprimento de qualquer disposição contratual, legal ou de qualquer ordem judicial, administrativa ou arbitral; ou (b) qualquer processo (judicial, administrativo ou arbitral) ou, sob seu conhecimento, inquérito ou qualquer outro tipo de investigação governamental, em qualquer dos casos deste inciso, (1) que possa causar um Efeito Adverso Relevante; ou (2) visando a anular, alterar, invalidar, questionar ou de qualquer forma afetar este CDCA III ou os demais Documentos da Operação;
 - (xvii) cumpre, faz com que suas Controladas, seus respectivos empregados e administradores, no exercício de suas funções, cumpram e envidam melhores esforços para que os respectivos subcontratados cumpram as Leis Anticorrupção, na medida em que (a) mantêm políticas e procedimentos internos visando ao integral cumprimento das Leis Anticorrupção; (b) buscam dar pleno conhecimento de tais normas a todos os profissionais que venham a se relacionar com a Emitente, previamente ao início de sua atuação na atividade para a qual foi contratado; (c) se abstém de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não;
 - (xviii) não está envolvida em quaisquer questionamentos de qualquer natureza: (a) ambiental que gere um Efeito Adverso Relevante, incluindo relacionados com (a.1) despejos de resíduos no ar e na água; (a.2) depósito, despejo, conservação, armazenamento, tratamento, produção, transporte, manuseio, processamento, carregamento, fabricação, arrecadação, triagem ou presença de qualquer substância perigosa ou com potencial para contaminação; (a.3) conservação, preservação ou proteção do ambiente natural ou dos organismos vivos; (b) relacionada a saúde e segurança no trabalho, incluindo (b.1) depósito, despejo, conservação, armazenamento, tratamento, produção, transporte, manuseio, processamento, carregamento, fabricação, arrecadação, triagem ou presença de qualquer substância perigosa que afetem a saúde e a segurança no trabalho, ou causem doença do trabalho (b.2) lesão do trabalho decorrente de fatores ambientais; (b.3) problemas de saúde ambientais; e (c) relacionados a localização em terras de ocupação indígena ou quilombola;
 - (xix) concorda que, considerando a vinculação dos Direitos Creditórios aos CRA, em razão do regime fiduciário a ser instituído pela Securitizadora por meio do Termo de Securitização, na forma do artigo 9º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada (“Lei 9.514”), todos e quaisquer recursos devidos à Securitizadora, em decorrência de sua titularidade dos CDCA, estarão expressamente vinculados aos pagamentos a serem realizados aos Titulares dos CRA e não estarão sujeitos a qualquer tipo de compensação com obrigações da Credora.
- 12.1** Sem prejuízo do disposto na Cláusula 12 acima, a Emitente obriga-se a notificar, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento, a Credora e o Agente Fiduciário dos CRA caso qualquer das declarações prestadas nos termos da Cláusula 12 acima seja reputada falsa, enganosa, incompleta e/ou incorreta, na data em que foi prestada, ou seja, na data de celebração deste CDCA III.

13 Além de outras obrigações expressamente previstas na legislação aplicável, neste CDCA III, no CDCA I ou nos documentos relacionados à emissão dos CRA, a Emitente obriga-se, ainda, a:

- (i)** manter este CDCA III e os Contratos de Prestação de Serviços registrados para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 durante o prazo de vigência deste CDCA III, arcando com todos os custos relacionados ao referido registro;
- (ii)** cumprir, e fazer com que suas Controladas cumpram, as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou instâncias judiciais aplicáveis, inclusive com o disposto na legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente e às demais legislações e regulamentações ambientais supletivas, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias necessárias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ambientais apurados, decorrentes da atividade exercida pela Emitente, exceto por aquelas cuja exigibilidade esteja sendo questionada de boa-fé nas esferas administrativas ou judiciais;
- (iii)** observar a legislação ambiental, trabalhista e previdenciária vigentes, relativa à saúde e segurança ocupacional, inclusive, mas não limitado, ao que se refere à inexistência de trabalho análogo ao escravo e infantil, conforme verificado **(a)** por existência de sentença transitada em julgado contra a Emitente e/ou qualquer de suas Controladas em razão de tal inobservância ou incentivo; ou **(b)** pela inclusão da Emitente e/ou qualquer de suas Controladas em qualquer espécie de lista oficial emitida por órgão governamental brasileiro de sociedades que descumpram regras de caráter socioambiental;
- (iv)** cumprir, fazer com que suas Controladas, seus respectivos empregados e administradores, no exercício de suas funções, cumpram e envidar melhores esforços para que os respectivos subcontratados cumpram, as Leis Anticorrupção, devendo **(a)** manter políticas e procedimentos internos visando ao integral cumprimento das Leis Anticorrupção; **(b)** adotar as providências razoavelmente necessárias para exigir que os profissionais que venham a se relacionar com a Emitente cumpram as Leis Anticorrupção; e **(c)** se abster de praticar atos em violação às Leis Anticorrupção, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não;
- (v)** manter, assim como suas Controladas, em dia o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista, previdenciária, ambiental e de quaisquer outras obrigações impostas por lei;
- (vi)** obter e, se for o caso, manter, e fazer com que suas Controladas mantenham, sempre válidas, regulares e em vigor, todas as licenças, concessões, autorizações, permissões e alvarás, inclusive ambientais, aplicáveis ao exercício de suas atividades;
- (vii)** manter, e fazer com que as Controladas mantenham, contratados e vigentes, seguros obrigatórios por lei para seus bens e ativos relevantes aplicáveis à sua atividade, inclusive de danos civis;
- (viii)** manter sempre válidas, regulares e em vigor todas as autorizações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações aqui previstas;

- (ix) contratar e manter contratados, às suas expensas, os prestadores de serviços inerentes às obrigações previstas neste CDCA III e nos demais Documentos da Operação, incluindo o Agente Fiduciário dos CRA e o Auditor Independente;
- (x) realizar o recolhimento de todos os tributos que venham a incidir sobre os CDCA III que sejam de responsabilidade da Emitente;
- (xi) efetuar: **(a)** o pagamento da remuneração do Agente Fiduciário dos CRA; e **(b)** o pagamento das despesas devidamente comprovadas incorridas pelo Agente Fiduciário dos CRA;
- (xii) não realizar operações fora de seu objeto social, observadas as disposições estatutárias, legais e regulamentares em vigor;
- (xiii) não praticar qualquer ato em desacordo com seu estatuto social, este CDCA III e com os demais Documentos da Operação;
- (xiv) cumprir as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou instâncias judiciais aplicáveis a este CDCA III e à Emissão dos CRA, conforme aplicável, incluindo, mas não se limitando, à Lei das Sociedades por Ações, à Instrução CVM 600 e à Instrução CVM 400;
- (xv) assegurar que os recursos líquidos obtidos com este CDCA III não sejam empregados pela Emitente em **(a)** qualquer oferta, promessa ou entrega de pagamento ou outra espécie de vantagem que possa ser considerada indevida na forma das Leis Anticorrupção a funcionário, empregado ou agente público, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos, em âmbito nacional ou internacional, ou a terceiros para uso ou benefício dos anteriores, **(b)** pagamentos que possam ser considerados propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno, tráfico de influência ou outros atos de corrupção na forma das Leis Anticorrupção em relação a autoridades públicas nacionais e estrangeiras, e **(c)** qualquer outro ato que possa ser considerado lesivo à administração pública nos termos das Leis Anticorrupção;
- (xvi) proceder à adequada publicidade de suas informações econômico-financeiras, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e dos regulamentos emitidos pela CVM, conforme aplicáveis;
- (xvii) cumprir com todas as obrigações assumidas neste CDCA III;
- (xviii) arcar com todos os custos **(a)** decorrentes da Oferta; **(b)** de registro e de publicação dos atos necessários à celebração deste CDCA III, de seus eventuais aditamentos e dos atos societários da Emitente; e **(c)** dos demais prestadores de serviços que se façam necessários do âmbito deste CDCA III e da Oferta, e mantê-los contratados durante todo o prazo de vigência deste CDCA III;
- (xix) manter sua contabilidade atualizada e efetuar os respectivos registros de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil e de maneira que reflitam, fiel e adequadamente, sua situação financeira e os resultados de suas operações;
- (xx) na hipótese da legalidade ou exequibilidade de qualquer das disposições relevantes deste CDCA III ou dos demais Documentos da Operação ser questionada judicialmente por qualquer pessoa, e tal questionamento judicial possa afetar a capacidade da Emitente em cumprir suas obrigações previstas neste CDCA III ou no respectivo Documento da Operação, informar, em até 5 (cinco) Dias Úteis, tal acontecimento ao Agente Fiduciário dos CRA e à Credora;

- (xxi) caso a Emitente seja citada no âmbito de uma ação que tenha como objetivo a declaração de invalidade ou ineficácia total ou parcial deste CDCA III, obrigam-se a tomar todas as medidas necessárias para contestar tal ação no prazo legal;
- (xxii) tem plena ciência e concorda integralmente com a forma de divulgação e apuração da Taxa DI, e que a forma de cálculo da Remuneração foi acordada por livre vontade da Emitente, em observância ao princípio da boa-fé;
- (xxiii) não ceder (ou prometer ceder) ou de qualquer forma transferir (ou prometer transferir) a terceiros, no todo ou em parte, qualquer de suas obrigações nos termos deste CDCA III; e
- (xxiv) tomar todas as providências necessárias à viabilização da Oferta.

(L) Tributos

- 14** Os tributos incidentes sobre o presente CDCA III, quando devidos, deverão ser integralmente pagos pela Emitente, incluindo, sem limitação, todos os custos de tributação e demais sanções incidentes sobre os pagamentos, remuneração e reembolso devidos à Securitizadora, em decorrência deste CDCA III. Nesse sentido, referidos pagamentos devidos no âmbito deste CDCA III deverão ser acrescidos dos valores atuais e futuros correspondentes a quaisquer tributos e/ou demais sanções que sobre eles incidam, venham a incidir ou sejam entendidos como devidos, inclusive, mas não limitado, aos valores correspondentes ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Contribuição ao Programa de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/COFINS e o Imposto sobre Operações Financeiras – IOF, conforme aplicável. Da mesma forma, caso, por força de lei ou norma, a Emitente tiver que reter ou deduzir, dos pagamentos feitos no âmbito deste CDCA III, quaisquer tributos e/ou taxas, a Emitente deverá acrescer a tais pagamentos valores adicionais de modo que a Credora receba os mesmos valores que seriam por ela recebidos caso nenhuma retenção ou dedução fosse realizada. Para tanto, a Emitente desde já reconhece ser pecuniária a obrigação aqui prevista, e declara serem líquidos, certos e exigíveis todos e quaisquer valores que vierem a serem apresentados contra si, pela Credora, pertinentes a esses tributos, contribuições e/ou demais sanções, nos termos deste CDCA III, os quais deverão ser liquidados, pela Emitente, por ocasião da sua apresentação pela Credora, sob pena de vencimento antecipado deste CDCA III.
- 14.1** Os rendimentos gerados por aplicação em CRA por pessoas físicas estão atualmente isentos de imposto de renda, por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme alterada, isenção essa que pode sofrer alterações ao longo do tempo. A Emitente não será responsável pela realização de qualquer pagamento adicional à Securitizadora ou aos titulares dos CRA em razão de qualquer alteração na legislação tributária ou na tributação aplicável aos CRA.
- 14.2** A Emitente poderá, a seu exclusivo critério e sem a incidência de qualquer acréscimo ou penalidade, realizar o pagamento antecipado facultativo deste CDCA III, apenas caso se verifique: **(i)** a incidência, sobre o pagamento do Valor Nominal ou de Remuneração deste CDCA III, do CDCA I, do CDCA II e/ou dos CRA, de novos tributos não incidentes à época da emissão dos CDCA; e/ou **(ii)** a majoração de alíquotas de tributos aplicáveis sobre o pagamento do Valor Nominal ou de Remuneração deste CDCA III, do CDCA I e/ou dos CRA, considerando alíquotas já incidentes à época da emissão dos CDCA; e/ou **(iii)** revogação de isenção ou majoração de alíquotas dos tributos sobre o rendimento auferido pela Emitente, vigentes à época da emissão dos CDCA.

- 14.2.1** Para realizar o pagamento antecipado previsto nesta Cláusula, a Emitente deverá notificar, por escrito, a Credora e o Agente Fiduciário dos CRA, informando que deseja realizar o pagamento antecipado deste CDCA III em virtude das hipóteses previstas na Cláusula 14.2 acima, informando: **(i)** a data em que o pagamento antecipado será realizado, **(ii)** o valor do pagamento antecipado, que deverá, em qualquer caso, equivaler à integralidade de seu Valor de Resgate devido até a data do efetivo pagamento, sem o pagamento de multas ou prêmios de qualquer natureza, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Integralização até a respectiva data de pagamento; **(iii)** descrição pormenorizada do evento descrito na Cláusula 14.2, acompanhada de **(a)** declaração que ateste o cumprimento dos requisitos da Cláusula 14.2 e **(b)** parecer jurídico contratado pela Emitente confirmando a alteração em lei ou regulamentação e seus efeitos sobre os pagamentos pela Emitente; e **(iv)** demais informações relevantes para a realização do pagamento antecipado facultativo deste CDCA III. A apresentação da notificação de pagamento antecipado deste CDCA III, nos termos aqui previstos, poderá ser realizada pela Emitente a partir da Data de Integralização, desde que devidamente justificada, a qualquer momento durante a vigência deste CDCA III.
- 14.2.2** A realização, pela Emitente, do pagamento antecipado facultativo previsto nesta Cláusula 14.2 com relação ao presente CDCA III obrigará a Emitente a realizar referido pagamento antecipado facultativo com relação ao CDCA I e ao CDCA II, nos termos acima estabelecidos e conforme previsto no CDCA I e no CDCA II.

(M) Comunicações

- 15** Todos os documentos e as comunicações, que deverão ser sempre feitos por escrito, assim como os meios que contenham documentos ou comunicações, a serem enviados por qualquer das partes nos termos deste CDCA III deverão ser encaminhados para os seguintes endereços físicos e/ou de e-mail:

Para a Emitente:

**VAMOS LOCAÇÃO DE CAMINHÕES,
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A.**
Avenida Saraiva, nº 400, Sala 9, Bairro Brás
Cubas, CEP 08745-900
Mogi das Cruzes - SP
At.: Gustavo Henrique Paganoto Moscatelli
Telefone: (11) 3154-4000
E-mail: gustavo.moscatelli@grupovamos.com.br;
bianca.faim@grupovamos.com.br;
leandro.braz@jsl.com.br;

Para a Securitizadora:

**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS
CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**
Avenida Pedroso de Morais, 1.553, 3º andar,
conjunto 32, CEP 05419-001
São Paulo-SP
At.: Cristian de Almeida Fumagalli / Claudia
Orenga Frizatti
Telefone: (55 11) 3811-4959
E-mail: cristian@ecoagro.agr.br /
claudia@ecoagro.agr.br

Para o Agente Fiduciário dos CRA:

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 08, Ala B, Salas 302, 303 e 304, CEP 22640-102
Rio de Janeiro - RJ
At.: Marco Aurélio Ferreira / Marcelle Santoro / Karolina Vangelotti
Telefone: (21) 3385-4565
E-mail: operacional@pentagonotrustee.com.br

- 15.1** As comunicações remetidas nos termos da Cláusula acima serão tidas como entregues: **(i)** no momento de sua entrega, se entregues pessoalmente, mediante protocolo; **(ii)** no momento em que forem recebidas, se postadas, conforme especificado no recibo de devolução, nos casos de carta registrada ou “com aviso de recebimento”; **(iii)** no primeiro Dia Útil subsequente ao do envio, com confirmação de entrega, se transmitida via e-mail; e **(iv)** no primeiro Dia Útil subsequente ao da entrega, mediante protocolo, se remetidas por serviço de *courier* expresso.

(N) Disposições Gerais

- 16** Correrão por conta exclusiva da Emitente, (i) as despesas incorridas com o registro e formalização deste CDCA III e eventuais aditamentos, dos Direitos Creditórios do CDCA III vinculados a este CDCA III, de novos direitos creditórios do agronegócio apresentados pela Emitente na forma descrita acima e das garantias vinculadas a este CDCA III; e ainda (ii) quaisquer outras despesas, inclusive, sem limitação, as relativas a registros em cartório, tributos, encargos e, nos casos da Cláusula 19, abaixo, honorários advocatícios, custas e despesas judiciais. Se eventualmente tais despesas forem suportadas pela Credora, deverão ser reembolsadas pela Emitente mediante a apresentação dos respectivos comprovantes de despesas, sejam eles em vias originais, ou quando não for possível, cópias simples atestadas por representante da Credora de que são cópias fiéis das vias originais, em até 2 (dois) Dias Úteis da solicitação efetuada pela Credora, ou em prazo inferior, caso previsto expressamente neste CDCA III.
- 17** Os poderes, pretensões e faculdades atribuídas à Credora, neste CDCA III, no CDCA I e/ou no Termo de Securitização, poderão ser exercidos direta e conjuntamente pelos titulares de CRA e/ou pelo Agente Fiduciário dos CRA, após deliberação em assembleia geral de titulares de CRA, conforme previsto no Termo de Securitização.
- 18** A Emitente reconhece que o presente CDCA III constitui título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 24 da Lei 11.076.
- 19** Na hipótese de eventual inadimplência da Emitente, a Credora poderá promover as medidas judiciais cabíveis, iniciando a execução por quantia certa contra devedor ou qualquer outra medida que entender cabível, comprometendo-se a Emitente a tomar todas as medidas cabíveis junto aos devedores dos Contratos de Prestação de Serviços, inclusive, mas não se limitando ao eventual envio de notificações e/ou obtenção de anuências dos referidos devedores que possam ser necessários a fim de promover a execução do penhor legal constituído por meio deste CDCA III.
- 20** Além do Valor de Resgate, a Credora poderá, em caso de inadimplência, cobrar da Emitente todas as despesas razoáveis de cobrança judicial, acrescidos das custas e quaisquer outras despesas judiciais e/ou processuais e os honorários de sucumbência, arbitrados em juízo.
- 21** A Credora fica desde já autorizada pela Emitente a vincular este título aos CRA, nos termos dos artigos 23, parágrafo primeiro, e 36, da Lei 11.076, bem como do artigo 3º da Instrução CVM 600.
- 21.1** Para fins do disposto na presente Cláusula, a Emitente autoriza a Credora a divulgar os dados da presente operação para os titulares dos CRA e o mercado de valores mobiliários, de forma que tal divulgação não violará o disposto na Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, conforme alterada, e qualquer outra regulação ou disposição contratual.

- 22** Adicionalmente, a Emitente está ciente de que a Credora poderá ceder aos titulares de CRA os direitos decorrentes da titularidade deste CDCA III em decorrência da liquidação do patrimônio separado dos CRA instituído por meio de regime fiduciário sobre o presente CDCA III como lastro de emissão dos CRA, constituído conforme previsto no Termo de Securitização, desde que não haja qualquer modificação nos direitos e obrigações ora assumidos pela Emitente neste CDCA III.
- 23** A Emitente obriga-se a não prometer, ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e/ou obrigações decorrentes deste CDCA III, salvo mediante prévia e expressa autorização por escrito da Credora, se assim deliberado pelos titulares de CRA, reunidos em Assembleia Geral de Titulares de CRA, conforme previsto no Termo de Securitização.
- 24** Por meio deste CDCA III, a Emitente autoriza a Credora e a Credora, por sua vez, obriga-se a outorgar os poderes necessários à Instituição Custodiante e a compartilhar com a Instituição Custodiante todas as informações que receber com relação aos Direitos Creditórios do CDCA III, bem como outras informações recebidas da Emitente e de terceiros envolvidos na emissão deste CDCA III, para fins da Instituição Custodiante poder cumprir e desempenhar as obrigações e funções previstas no parágrafo 2º do artigo 25 da Lei 11.076, no artigo 15 e demais dispositivos aplicáveis da Instrução CVM 600, e toda regulamentação em vigor aplicável.
- 25** A Emitente responsabiliza-se por manter constantemente atualizados, junto à Credora, o(s) endereço(s) para efeito de comunicação sobre qualquer ato ou fato decorrente deste instrumento.
- 26** O presente CDCA III é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a Emitente por si e seus eventuais sucessores.
- 27** Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes do presente CDCA III. Dessa forma, qualquer atraso, abstenção, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito ou faculdade que caiba à Credora, razão do inadimplemento da Emitente, não prejudicará o exercício de tal direito ou faculdade, ou será interpretado como renúncia, nem constituirá novação ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.
- 28** Caso qualquer das disposições ora aprovadas venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.
- 29** Os pagamentos referentes a este CDCA III e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emitente nos termos deste CDCA III e dos demais documentos relativos à Oferta dos CRA não serão passíveis de compensação com eventuais créditos da Emitente contra a Credora.
- (O) Foro**
- 30** Fica eleito o foro de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura resultantes, direta ou indiretamente, deste CDCA III.
- 31** O presente CDCA III é assinado pela Emitente em 3 (três) vias originais, de igual forma e teor, sendo 1 (uma) via deste CDCA III negociável e 2 (duas) vias não negociáveis.

São Paulo, [•] de outubro de 2019.

EMITENTE:

VAMOS LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A.

Nome:

Nome:

Cargo:

Cargo:

**ANEXO I — DESCRIÇÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO VINCULADOS AO
CDCA III (DIREITOS CREDITÓRIOS DO CDCA III)**

ANEXO II — CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DE VALOR NOMINAL E DA REMUNERAÇÃO**PAGAMENTO DE VALOR NOMINAL**

Nº da Parcela	Datas de Amortização do CDCA III	% do saldo do Valor Nominal
1	14/11/2023	7,6923%
2	14/02/2024	8,3333%
3	14/05/2024	9,0909%
4	14/08/2024	10,0000%
5	14/11/2024	11,1111%
6	14/02/2025	12,5000%
7	14/05/2025	14,2857%
8	14/08/2025	16,6667%
9	14/11/2025	20,0000%
10	13/02/2026	25,0000%
11	14/05/2026	33,3333%
12	14/08/2026	50,0000%
	Data de Vencimento	100,0000%

PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO

Nº da Parcela	Datas de Pagamento da Remuneração do CDCA III	Pagamento da Remuneração
1	14/02/2020	Sim
2	14/05/2020	Sim
3	14/08/2020	Sim
4	13/11/2020	Sim
5	12/02/2021	Sim
6	14/05/2021	Sim
7	13/08/2021	Sim
8	12/11/2021	Sim
9	14/02/2022	Sim
10	13/05/2022	Sim
11	12/08/2022	Sim
12	14/11/2022	Sim
13	14/02/2023	Sim
14	12/05/2023	Sim
15	14/08/2023	Sim
16	14/11/2023	Sim
17	14/02/2024	Sim
18	14/05/2024	Sim
19	14/08/2024	Sim

Nº da Parcela	Datas de Pagamento da Remuneração do CDCA III	Pagamento da Remuneração
20	14/11/2024	Sim
21	14/02/2025	Sim
22	14/05/2025	Sim
23	14/08/2025	Sim
24	14/11/2025	Sim
25	13/02/2026	Sim
26	14/05/2026	Sim
27	14/08/2026	Sim
28	Data de Vencimento	Sim

ANEXO III — MODELO DE RELATÓRIO SEMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO CDCA III

RELATÓRIO SEMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO CDCA III

VAMOS LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A., sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários, com sede na Cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, na Avenida Saraiva, nº 400, Sala 9, Bairro Brás Cubas, CEP 08745-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.373.000/0001-32, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35300512642, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“**Emitente**”), vem, por meio do presente e em referência ao Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio nº 003/2019 (“**CDCA III**”), vinculado à 1ª (primeira) série da 23ª (vigésima terceira) emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio de emissão da **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.753.164/0001-43 (“**Credora**”), cujo agente fiduciário corresponde à **PENTÁGONO S.A DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38 (“**Agente Fiduciário dos CRA**”), declarar que:

- (i) nesta data, o Valor dos Direitos Creditórios é [equivalente/superior/inferior] à somatória do Valor Nominal ao valor nominal do CDCA III, conforme tabela abaixo:

Cliente	(A)* Valor a faturar dos Direitos Creditórios vinculados ao CDCA, considerando os Direitos Creditórios não faturados desde a Data de Emissão	(B)* Valor faturado dos Direitos Creditórios (ainda não pagos) vinculados ao CDCA	(C)* Valor faturado e pago dos Direitos Creditórios vinculados ao CDCA	(A) + (B) + (C)* Total dos valores dos Direitos Creditórios vinculados ao CDCA
[*]	[*]	[*]	[*]	[*]
[*]	[*]	[*]	[*]	[*]

(*) Valores apurados na respectiva data de cálculo utilizada para preenchimento deste relatório

- (ii) nesta data, considerando os valores previstos na tabela do item (i) acima, [*]% ([*] por cento) do Valor dos Direitos Creditórios, correspondente a R\$[*] ([*] reais) é [equivalente/superior/inferior] ao Valor Nominal, qual seja R\$[*] ([*] reais);
- (iii) nesta data, [existe/inexiste] pelo menos 1 (um) Contrato de Prestação de Serviço, qual seja [*];
- (iv) nesta data, [não há qualquer alteração às características dos Direitos Creditórios do CDCA III descritas no Anexo I ao CDCA III] {ou} [as características dos Direitos Creditórios do CDCA III descritas no Anexo I ao CDCA III foram alteradas conforme consta no Anexo A ao presente Relatório];

- (v) nesta data, [não há qualquer alteração aos Contratos de Prestação de Serviços] {ou} [as disposições dos Contratos de Prestação de Serviços foram alteradas conforme previsto nas cópias dos instrumentos de alteração que constam do Anexo B ao presente Relatório];
- (vi) [não houve, desde a data de [emissão do CDCA III/envio do último relatório de acompanhamento dos Direitos Creditórios do CDCA III] descumprimento de qualquer Critério de Elegibilidade por qualquer Direito Creditório do CDCA III] {ou} [o Direito Creditório do CDCA III representado pelo [Contrato de Prestação de Serviços] não atende ao(s) seguinte(s) Critérios de Elegibilidade: [•]]; e
- (vii) considerando o descrito acima, a Emitente declara que [deverá/não deverá] realizar a Recomposição dos Direitos Creditórios, na forma prevista na Cláusula 7 do CDCA III, sem prejuízo das prerrogativas ali atribuídas à Credora ou ao Agente Fiduciário dos CRA.

Os termos constantes deste Relatório e iniciados por letra maiúscula terão o significado que lhes foi atribuído no CDCA III, exceto se aqui definido diferentemente

São Paulo, [•] de [•] de [•].

VAMOS LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

ANEXO A – CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS VINCULADOS AO CDCA III

**ANEXO B – CÓPIA DOS INSTRUMENTOS DE ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO V

TERMO DE SECURITIZAÇÃO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DA 1ª (PRIMEIRA), 2ª (SEGUNDA) E 3ª (TERCEIRA) SÉRIES DA 23ª (VIGÉSIMA TERCEIRA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA VAMOS LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A.

entre

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

como Emissora

e

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

como Agente Fiduciário

datado de

[•] de novembro de 2019



ÍNDICE

1	DEFINIÇÕES, PRAZOS E AUTORIZAÇÕES.....	4
2	OBJETO E CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO	19
3	SUBSCRIÇÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO	22
4	CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO E DOS CRA	23
5	REMUNERAÇÃO DOS CRA DI.....	33
6	REMUNERAÇÃO DOS CRA PRÉ I	35
7	REMUNERAÇÃO DOS CRA PRÉ II	36
8	FORMA DE DISTRIBUIÇÃO DOS CRA	37
9	FORMADOR DE MERCADO	45
10	ESCRITURAÇÃO.....	46
11	BANCO LIQUIDANTE	47
12	AUDITOR INDEPENDENTE DA EMISSORA.....	47
13	RECOMPOSIÇÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS E VENCIMENTO ANTECIPADO DOS CDCA	48
14	DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA EMISSORA DOS CRA.....	55
15	REGIME FIDUCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DOS PATRIMÔNIOS SEPARADOS	63
16	AGENTE FIDUCIÁRIO DOS CRA	65
17	LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO.....	71
18	ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE CRA.....	74
19	DESPESAS DA EMISSÃO.....	78
20	TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AOS INVESTIDORES	81
21	PUBLICIDADE.....	84
22	CUSTÓDIA DESTE TERMO	84
23	FATORES DE RISCO	84
24	DISPOSIÇÕES GERAIS	89
25	NOTIFICAÇÕES.....	89
26	LEI APLICÁVEL E FORO.....	90



Anexos

ANEXO I	Características dos Direitos Creditórios do Agronegócio (CDCA I) vinculados aos CRA
ANEXO II	Características dos Direitos Creditórios do Agronegócio (CDCA II) vinculados aos CRA
ANEXO III	Características dos Direitos Creditórios do Agronegócio (CDCA III) vinculados aos CRA
ANEXO IV	Descrição dos Direitos Creditórios do Agronegócio Lastro do CDCA I
ANEXO V	Descrição dos Direitos Creditórios do Agronegócio Lastro do CDCA II
ANEXO VI	Descrição dos Direitos Creditórios do Agronegócio Lastro do CDCA III
ANEXO VII	Declaração de Custódia
ANEXO VIII	Declaração de Inexistência de Conflito De Interesses
ANEXO IX	Declaração do Coordenador Líder
ANEXO X	Declaração da Emissora
ANEXO XI	Declaração do Agente Fiduciário
ANEXO XII	Declaração da Emissora, nos termos do artigo 9º, inciso V, da Instrução CVM 600
ANEXO XIII	Outras Emissões da Emissora, sociedades coligadas, controladas, controladoras ou integrantes do mesmo grupo da Emissora, nas quais o Agente Fiduciário atua



TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DA 1ª (PRIMEIRA), 2ª (SEGUNDA) E 3ª (TERCEIRA) SÉRIES DA 23ª (VIGÉSIMA TERCEIRA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA VAMOS LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma:

- (1) **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 10.753.164/0001-43, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("**Emissora**" ou "**Securitizadora**"); e
- (2) **PENTÁGONO S.A DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 08, Ala B, Salas 302, 303 e 304, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de representante dos Titulares de CRA, na qualidade de agente fiduciário nomeado nos termos do artigo 10º da Lei 9.514 (conforme definida abaixo) e da Instrução CVM 583 (conforme definida abaixo), neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("**Agente Fiduciário**");

Resolvem celebrar este "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 1ª (Primeira), 2ª (Segunda) e 3ª (Terceira) Séries da 23ª (Vigésima Terceira) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.*", para vincular os Direitos Creditórios do Agronegócio aos CRA, de acordo com a Lei 11.076, a Instrução CVM 600, a Instrução CVM 400 e demais disposições legais aplicáveis e as cláusulas abaixo redigidas.

1 DEFINIÇÕES, PRAZOS E AUTORIZAÇÕES

1.1 *Definições*: para os fins deste Termo de Securitização, adotam-se as seguintes definições, sem prejuízo daquelas que forem estabelecidas no corpo deste instrumento:

- (i) "**Agência de Classificação de Risco**": significa a **Fitch Ratings Brasil Ltda.**, agência de classificação de risco com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praça XV de Novembro, nº 20, sala 401 B, Centro, CEP 20.010-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.813.375/0001-33, ou outra instituição que venha a substituí-la, nos termos da Cláusula 8.16 deste Termo de Securitização;
- (ii) "**Agente Fiduciário**": tem o significado atribuído no preâmbulo deste Termo de Securitização;
- (iii) "**ANBIMA**": significa a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais;
- (iv) "**Anúncio de Encerramento**": significa o anúncio de encerramento da Oferta a ser divulgado pela Emissora e pelos Coordenadores na página da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM, e da B3, informando o encerramento da Oferta, nos termos do artigo 29 e do artigo 54-A da Instrução CVM 400;
- (v) "**Anúncio de Início**": significa o anúncio de início da Oferta, a ser divulgado pela Emissora e pelos Coordenadores na página da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores,



da CVM e da B3, informando os termos, condições e início da Oferta, nos termos do artigo 52 e do artigo 54-A da Instrução CVM 400;

- (vi) "**Assembleia de Titulares de CRA**": significa a Assembleia de Titulares de CRA DI, a Assembleia de Titulares de CRA Pré I e/ou a Assembleia de Titulares de CRA Pré II, realizada na forma prevista na Cláusula 18 deste Termo de Securitização;
- (vii) "**Assembleia de Titulares de CRA DI**": significa a Assembleia Geral de Titulares de CRA DI, realizada na forma prevista na Cláusula 18 deste Termo de Securitização;
- (viii) "**Assembleia de Titulares de CRA Pré I**": significa a Assembleia Geral de Titulares de CRA Pré I, realizada na forma prevista na Cláusula 18 deste Termo de Securitização;
- (ix) "**Assembleia de Titulares de CRA Pré II**": significa a Assembleia Geral de Titulares de CRA Pré II, realizada na forma prevista na Cláusula 18 deste Termo de Securitização;
- (x) "**Auditor Independente da Emissora**": significa a **KPMG Auditores Independentes**, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105, 6º andar, Torre A, CEP 04707-970, inscrita no CNPJ/ME nº 57.755.217/0022-53, ou qualquer outra instituição que venha a ser contratada pela Emissora, responsável pela auditoria dos Patrimônios Separados;
- (xi) "**Autoridade**": significa qualquer Pessoa, entidade ou órgão **(i)** vinculada(o), direta ou indiretamente, no Brasil e/ou no exterior, ao Poder Público, incluindo, sem limitação, entes representantes dos Poderes Judiciário, Legislativo e/ou Executivo, entidades da administração pública direta ou indireta, autarquias e outras Pessoas de direito público; e/ou **(ii)** que administre ou esteja vinculada(o) a mercados regulamentados de valores mobiliários, entidades autorreguladoras e outras Pessoas com poder normativo, fiscalizador e/ou punitivo, no Brasil e/ou no exterior, entre outros;
- (xii) "**Aviso ao Mercado**": significa o aviso ao mercado divulgado na página da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3, informando os termos e condições da Oferta, nos termos do artigo 53 e 54-A da Instrução CVM 400;
- (xiii) "**B3**": significa a **B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento CETIP UTVM**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, 48, 7º andar, Centro, CEP 01010-901, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 09.346.601/0001-25, entidade administradora de mercados organizados de valores mobiliários, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pela CVM;
- (xiv) "**BACEN**": significa o Banco Central do Brasil;
- (xv) "**Banco Liquidante**": significa **Banco Bradesco S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", s/nº, Vila Yara, CEP 06029-900, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 60.746.948/0001-12;
- (xvi) "**BOCOM BBM**": significa o **Banco BOCOM BBM S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Miguel Calmon, nº 398, 7º andar, parte, Bairro do Comércio, CEP 40015-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.114.366/0001-69, por meio de sua filial localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 15º andar, Itaim Bibi - CEP 04538-133, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.114.366/0003-20;



- (xvii) "**BNDES**": significa o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social;
- (xviii) "**CDCA**": significa o CDCA I, o CDCA II e o CDCA III, quando referidos em conjunto;
- (xix) "**CDCA I**": significa o "*Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio nº 001/2019*", emitido pela Devedora em favor da Emissora, nos termos da Lei 11.076, conforme descrito no **Anexo I** ao presente Termo de Securitização;
- (xx) "**CDCA II**": significa o "*Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio nº 002/2019*", emitido pela Devedora em favor da Emissora, nos termos da Lei 11.076, conforme descrito no **Anexo II** ao presente Termo de Securitização;
- (xxi) "**CDCA III**": significa o "*Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio nº 003/2019*", emitido pela Devedora em favor da Emissora, nos termos da Lei 11.076, conforme descrito no **Anexo III** ao presente Termo de Securitização;
- (xxii) "**CETIP21**": significa o CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3;
- (xxiii) "**CMN**": significa o Conselho Monetário Nacional;
- (xxiv) "**Código ANBIMA**": significa o "*Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários*", conforme em vigor nesta data;
- (xxv) "**Código Civil**": significa a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada;
- (xxvi) "**Código de Processo Civil**": significa a Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada;
- (xxvii) "**COFINS**": significa a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social;
- (xxviii) "**Comunicado CETIP nº 111**": significa o Comunicado CETIP nº 111, de 6 de novembro de 2006, conforme em vigor;
- (xxix) "**Conta do Patrimônio Separado DI**" ou "**Conta Centralizadora DI**": significa a conta corrente de titularidade da Securitizadora (patrimônio separado relativo aos CRA DI) n.º 24365-5, mantida na agência n.º 3396 do Banco Bradesco S.A. (237), na qual serão realizados todos os pagamentos **(i)** de Despesas, e **(ii)** referentes aos Direitos Creditórios do Agronegócio devidos à Emissora pela Devedora no âmbito do CDCA I, nos termos do artigo 5º da Instrução CVM 600, até a quitação integral de todas as obrigações relacionadas aos CRA;
- (xxx) "**Conta do Patrimônio Separado Pré I**" ou "**Conta Centralizadora Pré I**": significa a conta corrente de titularidade da Securitizadora (patrimônio separado relativo aos CRA Pré I) n.º 5032-6, mantida na agência n.º 3396 do Banco Bradesco S.A (237), na qual serão realizados todos os pagamentos **(i)** de Despesas, e **(ii)** referentes aos Direitos Creditórios do Agronegócio devidos à Emissora pela Devedora no âmbito do CDCA II, nos termos do artigo 5º da Instrução CVM 600, até a quitação integral de todas as obrigações relacionadas aos CRA;
- (xxxi) "**Conta do Patrimônio Separado Pré II**" ou "**Conta Centralizadora Pré II**": significa a conta corrente de titularidade da Securitizadora (patrimônio separado relativo aos CRA Pré II) n.º 5099-7, mantida na agência n.º 3396 do Banco Bradesco S.A (237), na qual serão realizados todos os



pagamentos **(i)** de Despesas, e **(ii)** referentes aos Direitos Creditórios do Agronegócio devidos à Emissora pela Devedora no âmbito do CDCA III, nos termos do artigo 5º da Instrução CVM 600, até a quitação integral de todas as obrigações relacionadas aos CRA;

- (xxxii) "**Contas dos Patrimônios Separados**" ou "**Contas Centralizadoras**": significa **(i)** a Conta do Patrimônio Separado DI ou Conta Centralizadora DI, **(ii)** a Conta do Patrimônio Separado Pré I ou Conta Centralizadora Pré I, e **(iii)** a Conta do Patrimônio Separado Pré II ou Conta Centralizadora Pré II, quando referidas em conjunto;
- (xxxiii) "**Conta de Livre Movimentação**": significa a conta corrente de nº 3452-5, na agência 0231-3 do Banco Bradesco (237), de titularidade da Devedora, para livre movimentação desta, na qual serão depositados, pela Emissora, os recursos da integralização dos CDCA;
- (xxxiv) "**Contrato de Banco Liquidante**": significa o "*Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Banco Liquidante*", celebrado em 03 de dezembro de 2013, conforme aditado, entre a Emissora e o Banco Liquidante, por meio do qual o Banco Liquidante foi contratado para o exercício das funções de banco liquidante da Emissão;
- (xxxv) "**Contrato de Custódia**": significa o "*Contrato de Prestação de Serviços de Custódia e de Registro de Títulos*", celebrado entre a Emissora e a Instituição Custodiante, para regular a prestação de serviços de guarda das vias físicas dos Documentos Comprobatórios, que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio e o registro dos CDCA na B3;
- (xxxvi) "**Contrato de Distribuição**": significa o "*Contrato de Coordenação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (primeira), 2ª (segunda) e 3ª (terceira) Séries da 23ª (vigésima terceira) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.*" celebrado entre a Securitizadora, os Coordenadores e a Devedora;
- (xxxvii) "**Contrato de Escrituração**": significa o "*Contrato de Prestação de Serviços de Escrituração de CRA*", celebrado entre a Emissora e o Escriturador, por meio do qual o Escriturador foi contratado para o exercício das funções de escrituração dos CRA;
- (xxxviii) "**Contrato de Formador de Mercado**": significa a "*Proposta para Prestação de Serviços de Formador de Mercado*", celebrada entre a Devedora e o Formador de Mercado;
- (xxxix) "**Contratos de Prestação de Serviços**": significam os contratos de prestação de serviços listados no Anexo I aos CDCA, quando referidos em conjunto, cujas principais características estão previstas nos **Anexos III e IV** ao presente Termo de Securitização, bem como todo e qualquer contrato de prestação de serviços de natureza semelhante que venha a servir de lastro para os CDCA, que cumpram os Critérios de Elegibilidade;
- (xl) "**Controlada**": significa qualquer sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Devedora;
- (xli) "**Controlador**": significa qualquer Pessoa que exerça Controle sobre a Parte em questão;
- (xlii) "**Controle**": significa a definição prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações;
- (xliii) "**Coordenador Líder**" ou "**XPI**": significa a **XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários,



com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, Torre Sul, 30º andar, CEP 04543-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.332.886/0011-78;

- (xliv) **"Coordenadores"**: significa o Coordenador Líder e o BOCOM BBM, quando referidos em conjunto;
- (xlv) **"CRA"**: significam os certificados de recebíveis do agronegócio, integrantes da 1ª (primeira), 2ª (segunda) e 3ª (terceira) séries da 23ª (vigésima terceira) emissão da Emissora, lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Devedora por força dos CDCA;
- (xlvi) **"CRA DI"**: significa os certificados de recebíveis do agronegócio, integrantes da 1ª (primeira) série da 23ª (vigésima terceira) emissão, da Emissora, a serem emitidos com lastro em Direitos Creditórios do Agronegócio I;
- (xlvii) **"CRA Pré I"**: significa os certificados de recebíveis do agronegócio, integrantes da 2ª (segunda) série da 23ª (vigésima terceira) emissão, da Emissora, a serem emitidos com lastro em Direitos Creditórios do Agronegócio II;
- (xlviii) **"CRA Pré II"**: significa os certificados de recebíveis do agronegócio, integrantes da 3ª (terceira) série da 23ª (vigésima terceira) emissão, da Emissora, a serem emitidos com lastro em Direitos Creditórios do Agronegócio III;
- (xliv) **"CRA em Circulação"**: significa a totalidade dos CRA subscritos, integralizados e não resgatados, excluídos **(i)** aqueles que a Emissora e/ou a Devedora eventualmente possuam em tesouraria; ou **(ii)** os que sejam de titularidade de empresas ligadas à Emissora e/ou à Devedora, assim entendidas as empresas que sejam subsidiárias, controladas, direta ou indiretamente, empresas sob controle comum ou qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas ou pessoa que esteja em situação de conflito de interesses, os prestadores de serviços da Emissão, seus sócios, diretores e funcionários e respectivas partes relacionadas, para fins de determinação de quórum em assembleias;
- (i) **"Créditos do Patrimônio Separado DI"**: significa **(i)** os Direitos Creditórios do Agronegócio I; **(ii)** os valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora DI, inclusive valores objeto de ordens de pagamento, ou eventuais ganhos e rendimentos oriundos de investimentos realizados com os valores depositados na Conta Centralizadora DI, assim como o produto do resgate ou da alienação de referidos investimentos, os quais passarão a integrar automaticamente o Patrimônio Separado DI, independentemente de onde se encontrarem, mesmo que em trânsito ou em processo de compensação bancária; e **(iii)** as respectivas garantias, bens e/ou direitos decorrentes dos itens (i) e (ii), acima, conforme aplicável;
- (ii) **"Créditos do Patrimônio Separado Pré I"**: significa **(i)** os Direitos Creditórios do Agronegócio II; **(ii)** os valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora Pré I, inclusive valores objeto de ordens de pagamento, ou eventuais ganhos e rendimentos oriundos de investimentos realizados com os valores depositados na Conta Centralizadora Pré I, assim como o produto do resgate ou da alienação de referidos investimentos, os quais passarão a integrar automaticamente o Patrimônio Separado Pré I, independentemente de onde se encontrarem, mesmo que em trânsito ou em processo de compensação bancária; e **(iii)** as respectivas garantias, bens e/ou direitos decorrentes dos itens (i) e (ii), acima, conforme aplicável;



- (iii) **“Créditos do Patrimônio Separado Pré II”**: significa **(i)** os Direitos Creditórios do Agronegócio III; **(ii)** os valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora Pré II, inclusive valores objeto de ordens de pagamento, ou eventuais ganhos e rendimentos oriundos de investimentos realizados com os valores depositados na Conta Centralizadora Pré II, assim como o produto do resgate ou da alienação de referidos investimentos, os quais passarão a integrar automaticamente o Patrimônio Separado Pré II, independentemente de onde se encontrarem, mesmo que em trânsito ou em processo de compensação bancária; e **(iii)** as respectivas garantias, bens e/ou direitos decorrentes dos itens (i) e (ii), acima, conforme aplicável;
- (liii) **“Créditos dos Patrimônios Separados”**: significa os Créditos do Patrimônio Separado DI, os Créditos do Patrimônio Separado Pré I e os Créditos do Patrimônio Separado Pré II, quando referidos em conjunto;
- (liv) **“Critérios de Elegibilidade”**: significa os requisitos mínimos a serem atendidos pelos Direitos Creditórios do Agronegócio, inclusive com relação à substituição e/ou complementação dos Direitos Creditórios do Agronegócio, mediante apresentação de direitos creditórios do agronegócio adicionais, quais sejam: **(i)** os direitos creditórios deverão representar atividades relacionadas com a produção, comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos ou insumos do agronegócio, inclusive a locação de máquinas, veículos e equipamentos pesados, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 23 da Lei 11.076; **(ii)** as contrapartes de referidos direitos creditórios deverão ser qualificadas como produtores rurais, nos termos da regulamentação aplicável; **(iii)** não poderá haver, com relação aos direitos creditórios do agronegócio adicionais, qualquer vedação quanto à possibilidade de sua oneração, exceto se permitido por lei e, conforme o caso, pelo respectivo devedor; **(iv)** referidos direitos creditórios deverão estar livres e desembaraçados de quaisquer Ônus, conforme comprovado por declaração da Devedora; e **(v)** referidos direitos creditórios, bem como os respectivos contratos que os representam, não poderão ter sido cedidos ou transferidos pela Devedora a terceiros, conforme comprovado por declaração da Devedora. O atendimento aos critérios estabelecidos nos itens (i) a (iii) acima deverá ser validado por assessores legais devidamente contratados de comum acordo entre a Devedora e a Emissora, às expensas da Devedora;
- (lv) **“CSLL”**: significa a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido;
- (lvi) **“CVM”**: significa a Comissão de Valores Mobiliários;
- (lvii) **“Data de Emissão dos CDCA”**: significa a data de emissão dos CDCA, qual seja, 15 de novembro de 2019;
- (lviii) **“Data de Emissão dos CRA”**: significa a data de emissão dos CRA, qual seja, 15 de novembro de 2019;
- (lix) **“Data de Integralização”**: significa a data em que irá ocorrer a integralização dos CRA, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição dos CRA, de acordo com os procedimentos da B3;
- (lx) **“Data de Pagamento de Remuneração dos CDCA”**: significa cada Data de Pagamento da Remuneração do CDCA I, cada Data de Pagamento de Remuneração do CDCA II e cada Data de Pagamento de Remuneração do CDCA III, quando referidas em conjunto;
- (lxi) **“Data de Pagamento de Remuneração do CDCA I”**: significa cada data de pagamento da Remuneração do CDCA I, conforme definido no CDCA I;



- (Ixii) "**Data de Pagamento de Remuneração do CDCA II**": significa cada data de pagamento da Remuneração do CDCA II, conforme definido no CDCA II;
- (Ixiii) "**Data de Pagamento de Remuneração do CDCA III**": significa cada data de pagamento da Remuneração do CDCA III, conforme definido no CDCA III;
- (Ixiv) "**Data de Pagamento da Remuneração dos CRA**": significa cada Data de Pagamento da Remuneração dos CRA DI, cada Data de Pagamento de Remuneração dos CRA Pré I e cada Data de Pagamento de Remuneração dos CRA Pré II, quando referidas em conjunto;
- (Ixv) "**Data de Pagamento de Remuneração dos CRA DI**": significa cada data de pagamento da Remuneração dos CRA DI, conforme definido na Cláusula 4.1(xxxv) deste Termo de Securitização;
- (Ixvi) "**Data de Pagamento de Remuneração do CRA Pré I**": significa cada data de pagamento da Remuneração dos CRA Pré I, conforme definido na Cláusula 4.1(xxxvi) deste Termo de Securitização;
- (Ixvii) "**Data de Pagamento de Remuneração do CRA Pré II**": significa cada data de pagamento da Remuneração dos CRA Pré II, conforme definido na Cláusula 4.1(xxxvii) deste Termo de Securitização;
- (Ixviii) "**Data de Vencimento**": significa a Data de Vencimento dos CRA DI, a Data de Vencimento dos CRA Pré I e a Data de Vencimento dos CRA Pré II, quando referidas em conjunto;
- (Ixix) "**Data de Vencimento dos CRA DI**": significa a data de vencimento dos CRA DI, ou seja, 18 de novembro de 2024, ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado dos CRA DI e/ou liquidação do Patrimônio Separado DI;
- (Ixx) "**Data de Vencimento dos CRA Pré I**": significa a data de vencimento dos CRA Pré I, ou seja, 18 de novembro de 2024, ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado dos CRA Pré I e/ou liquidação do Patrimônio Separado Pré I;
- (Ixxi) "**Data de Vencimento dos CRA Pré II**": significa a data de vencimento dos CRA Pré II, ou seja, 16 de novembro de 2026, ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado dos CRA Pré II e/ou liquidação do Patrimônio Separado Pré II;
- (Ixxii) "**Decreto 6.306**": significa o Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, conforme em vigor;
- (Ixxiii) "**Decreto 8.420**": significa o Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, conforme em vigor;
- (Ixxiv) "**Decreto 8.426**": o Decreto nº 8.426, de 1º de abril de 2015, conforme em vigor;
- (Ixxv) "**Despesas**": significam as despesas previstas na Cláusula 19.1 abaixo;
- (Ixxvi) "**Devedora**": significa a **Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.**, sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na Cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, na Avenida Saraiva, nº 400, Sala 9, CEP 08745-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.373.000/0001-32, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESP sob o NIRE 35300512642;
- (Ixxvii) "**Diário Comercial**": significa o jornal "Diário Comercial de São Paulo";



- (lxxviii) "**Dia Útil**": significa **(i)** com relação a qualquer obrigação pecuniária prevista nos CDCA e/ou neste Termo de Securitização, qualquer dia exceto sábados, domingos ou feriados declarados nacionais; e **(ii)** com relação a qualquer obrigação não pecuniária prevista nos CDCA e/ou neste Termo de Securitização, qualquer dia no qual haja expediente nos bancos comerciais na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e/ou na Cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, e que não seja sábado ou domingo;
- (lxxix) "**Direitos Creditórios do Agronegócio**" ou "**Direitos Creditórios**": significam os direitos creditórios do agronegócio de titularidade da Devedora vinculados a cada CDCA, decorrentes dos Contratos de Prestação de Serviços, livres e desembaraçados de quaisquer Ônus, exceto aqueles a serem constituídos nos termos de cada CDCA, conforme descritos em cada CDCA, sendo que: **(i)** [•]% ([•] por cento) de referidos Direitos Creditórios compõem o lastro do CDCA I; **(ii)** [•]% ([•] por cento) de referidos Direitos Creditórios compõem o lastro do CDCA II; e **(iii)** [•]% ([•] por cento) de referidos Direitos Creditórios compõem o lastro do CDCA III;
- (lxxx) "**Direitos Creditórios do Agronegócio I**": significam os direitos creditórios do agronegócio de titularidade da Devedora consubstanciados pelo CDCA I, objeto de securitização no âmbito da Emissão por meio da emissão dos CRA DI;
- (lxxxii) "**Direitos Creditórios do Agronegócio II**": significam os direitos creditórios do agronegócio de titularidade da Devedora consubstanciados pelo CDCA II, objeto de securitização no âmbito da Emissão por meio dos CRA Pré I;
- (lxxxiii) "**Direitos Creditórios do Agronegócio III**": significam os direitos creditórios do agronegócio de titularidade da Devedora consubstanciados pelo CDCA III, objeto de securitização no âmbito da Emissão por meio dos CRA Pré II;
- (lxxxiiii) "**Distribuição Parcial**": não haverá possibilidade de distribuição parcial dos CRA, tendo em vista que a Oferta será realizada, pelos Coordenadores, sob regime de garantia firme para o Valor Total da Emissão ;
- (lxxxv) "**Dívida Financeira Líquida para Fins de Convenants**": significa o saldo total dos empréstimos e financiamentos de curto e longo prazo da Devedora, inclusive os CDCA e quaisquer outros títulos ou valores mobiliários representativos de dívida, desconsiderando os financiamentos contraídos em razão do programa de financiamento de estoque de veículos novos e usados, nacionais e importados e peças automotivas, como concessão de crédito rotativo cedido pelas instituições financeiras ligadas às montadoras (Veículos *Floor Plan*), os resultados, negativos e/ou positivos, das operações de proteção patrimonial (*hedge*) e subtraídos os valores em caixa e em aplicações financeiras;
- (lxxxvi) "**Documentos da Operação**": significam, em conjunto, **(a)** os CDCA, **(b)** este Termo de Securitização, **(c)** o Contrato de Distribuição, **(d)** os Prospectos, **(e)** os demais documentos relativos à Emissão e à Oferta;
- (lxxxvii) "**Documentos Comprobatórios**" significam os seguintes documentos, quando referidos em conjunto: **(a)** o presente Termo de Securitização; **(b)** cópia simples dos Contratos de Prestação de Serviços; **(c)** cada CDCA; **(d)** os demais instrumentos existentes para formalização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, se houver; e **(e)** os eventuais aditamentos aos instrumentos mencionados nos itens (a) a (d) acima;



- (lxxxvii) **“DOESP”**: significa o jornal “Diário Oficial do Estado de São Paulo”;
- (lxxxviii) **“EBITDA Consolidado para Fins de Covenants”**: significa o lucro ou prejuízo líquido da Devedora, em bases consolidadas, antes dos efeitos do imposto de renda e da contribuição social, resultado financeiro líquido, depreciação e amortização, imparidade dos ativos e equivalências patrimoniais e da participação de acionistas não controladores, apurado ao longo dos últimos 12 (doze) meses, incluindo o EBITDA dos últimos 12 (doze) meses de sociedades incorporadas e/ou adquiridas pela Devedora;
- (lxxxix) **“Efeito Adverso Relevante”**: significa qualquer efeito adverso relevante na capacidade da Devedora de **(i)** cumprir qualquer de suas obrigações financeiras aqui estabelecidas e/ou previstas nos Documentos da Operação; ou **(ii)** continuar exercendo suas principais atividades atualmente exercidas;
- (xc) **“Estado de S. Paulo”**: significa o jornal “O Estado de S.Paulo”;
- (xci) **“Emissão”**: significa a presente emissão de CRA, a qual constitui a 1ª (primeira), 2ª (segunda) e 3ª (terceira) séries da 23ª (vigésima terceira) emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Emissora;
- (xcii) **“Emissora”** ou **“Securitizadora”**: significa a **Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.**, qualificada no preâmbulo deste Termo de Securitização;
- (xciii) **“Escriturador”**: significa a **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, sociedade empresária com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 2277, conjunto 202, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.601.50/0001-88, na qualidade de instituição prestadora de serviços de escrituração dos CRA;
- (xciv) **“Evento de Liquidação do Patrimônio Separado”**: significam os eventos previstos na Cláusula 17.1.1 deste Termo de Securitização;
- (xcv) **“Evento de Reforço e Complementação”**: significa qualquer ato ou fato que resulte na Redução dos Direitos Creditórios e/ou na inexistência de Direito Creditório vinculado a cada CDCA;
- (xcvi) **“Eventos de Vencimento Antecipado”**: significam os Eventos de Vencimento Antecipado Automático e os Eventos de Vencimento Não Automático dos CDCA, quando referidos em conjunto;
- (xcvii) **“Eventos de Vencimento Antecipado Automático”**: significam os eventos de vencimento automático dos CDCA, conforme descritos na Cláusula 13.2.1 deste Termo de Securitização;
- (xcviii) **“Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático”**: significam os eventos de vencimento não automático dos CDCA, conforme descritos na Cláusula 13.2.2 deste Termo de Securitização;
- (xcix) **“Formador de Mercado”**: significa a **XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com estabelecimento na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, 30º andar, Torre Sul, CEP 04543-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.332.886/0011-78;



- (c) "**Instituição Custodiante**": significa a **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, acima qualificada, na qualidade de instituição responsável pela custódia dos Documentos Comprobatórios;
- (ci) "**Instituições Participantes da Oferta**": os Coordenadores em conjunto com os Participantes Especiais;
- (cii) "**Instrução CVM 358**": significa a Instrução da CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme em vigor;
- (ciii) "**Instrução CVM 384**": significa a Instrução da CVM nº 384, de 17 de março de 2003, conforme em vigor;
- (civ) "**Instrução CVM 400**": significa a Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme em vigor;
- (cv) "**Instrução CVM 539**": significa a Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme em vigor;
- (cvi) "**Instrução CVM 541**": significa a Instrução CVM nº 541, de 20 de dezembro de 2013, conforme em vigor;
- (cvii) "**Instrução CVM 583**": significa a Instrução da CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, conforme em vigor;
- (cviii) "**Instrução CVM 600**": significa a Instrução da CVM nº 600, de 1 de agosto de 2018, conforme em vigor;
- (cix) "**Instrução Normativa RFB nº 1.585**": significa a Instrução Normativa RFB nº 1.585, de 31 de agosto de 2015;
- (cx) "**Investidores**": significam os investidores qualificados, conforme definidos nos artigos 9º-B e 9º-C da Instrução da CVM 539, que possam investir em certificados de recebíveis do agronegócio;
- (cxi) "**IOF**": significa o Imposto sobre Operações Financeiras;
- (cxii) "**IOF/Câmbio**": significa o Imposto sobre Operações Financeiras de Câmbio;
- (cxiii) "**IOF/Títulos**": significa o Imposto sobre Operações Financeiras com Títulos e Valores Mobiliários;
- (cxiv) "**IPCA**": significa o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;
- (cxv) "**IRRF**": significa o Imposto de Renda Retido na Fonte;
- (cxvi) "**IRPJ**": significa o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica;
- (cxvii) "**ISS**": significa o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- (cxviii) "**JUCESP**": significa a Junta Comercial do Estado de São Paulo;
- (cxix) "**Lei das Sociedades por Ações**": significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor;
- (cxx) "**Lei 8.981**": significa a Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, conforme em vigor;



- (cxxi) "**Lei 9.514**": significa a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme em vigor;
- (cxxii) "**Lei 9.613**": significa a Lei nº 9.613, de 3 de janeiro de 1998, conforme em vigor;
- (cxxiii) "**Lei 11.033**": significa a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme em vigor;
- (cxxiv) "**Lei 11.076**": significa a Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme em vigor;
- (cxxv) "**Lei 12.846**": significa a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme em vigor;
- (cxxvi) "**Leis Anticorrupção**": significam quaisquer leis ou regulamentos nacionais e dos países onde a Devedora pratica suas atividades, conforme aplicáveis, relacionados a práticas de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, as Leis 9.613 e Lei 12.846, e o Decreto nº 8.420;
- (cxxvii) "**Manual de Normas para o Formador de Mercado**": significa o "*Manual de Normas para Formador de Mercado*", editado pela B3, conforme atualizado.
- (cxxviii) "**MDA**": significa o MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3;
- (cxxix) "**Medida Provisória 2.158-35**": significa a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, conforme alterada;
- (cxxx) "**Norma**": significa qualquer lei, decreto, medida provisória, regulamento, norma administrativa, ofício, carta, resolução, instrução, circular e/ou qualquer tipo de determinação, na forma de qualquer outro instrumento ou regulamentação, de órgãos ou entidades governamentais, autarquias, tribunais ou qualquer outra Autoridade, que crie direitos e/ou obrigações;
- (cxxxii) "**Oferta**": significa a distribuição pública dos CRA, que será realizada nos termos da Instrução CVM 400, da Instrução CVM 600 e demais leis e regulamentações aplicáveis;
- (cxxxiii) "**Participantes Especiais**": significam as instituições financeiras autorizadas a operar no sistema brasileiro de distribuição de valores mobiliários que vierem a ser convidadas e contratadas pelos Coordenadores, através da celebração dos respectivos termos de adesão ao Contrato de Distribuição, para participar da Oferta apenas para o recebimento de ordens;
- (cxxxiii) "**Patrimônio Separado DI**": significa o patrimônio constituído em favor dos Titulares de CRA DI e da emissão dos CRA DI, após a instituição do Regime Fiduciário DI, administrado pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário, conforme o caso, composto pelos Créditos do Patrimônio Separado DI. O Patrimônio Separado DI constituído pela Emissora não se confunde com o patrimônio comum desta e se destina exclusivamente à liquidação dos CRA DI, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e obrigações fiscais relacionados à Emissão, inclusive as Despesas DI, nos termos deste Termo de Securitização e do artigo 11 da Lei 9.514;
- (cxxxiv) "**Patrimônio Separado Pré I**": significa o patrimônio constituído em favor dos Titulares de CRA Pré I e da emissão dos CRA Pré I, após a instituição do Regime Fiduciário Pré I, administrado pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário, conforme o caso, composto pelos Créditos do Patrimônio Separado Pré I. O Patrimônio Separado Pré I constituído pela Emissora não se confunde com o patrimônio comum desta e se destina exclusivamente à liquidação dos CRA Pré I, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e obrigações fiscais relacionados à Emissão, inclusive as Despesas Pré I, nos termos deste Termo de Securitização e do artigo 11 da Lei 9.514;



- (cxxxv) "**Patrimônio Separado Pré II**": significa o patrimônio constituído em favor dos Titulares de CRA Pré II e da emissão dos CRA Pré II, após a instituição do Regime Fiduciário Pré II, administrado pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário, conforme o caso, composto pelos Créditos do Patrimônio Separado Pré II. O Patrimônio Separado Pré II constituído pela Emissora não se confunde com o patrimônio comum desta e se destina exclusivamente à liquidação dos CRA Pré II, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e obrigações fiscais relacionados à Emissão, inclusive as Despesas Pré II, nos termos deste Termo de Securitização e do artigo 11 da Lei 9.514;
- (cxxxvi) "**Patrimônios Separados**": significa o Patrimônio Separado DI, o Patrimônio Separado Pré I e o Patrimônio Separado Pré II, quando referidos em conjunto;
- (cxxxvii) "**Pedido de Reserva**": significa cada formulário específico, celebrado em caráter irrevogável e irretroatável, exceto nas circunstâncias ali previstas, referente à intenção de subscrição dos CRA no âmbito da Oferta;
- (cxxxviii) "**Período de Capitalização**": significa o intervalo de tempo que se inicia na Data de Integralização (inclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização dos CRA, ou na Data de Pagamento da Remuneração dos CRA imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização dos CRA, e termina na data prevista para o pagamento da Remuneração dos CRA correspondente ao período em questão (exclusive). Cada Período de Capitalização dos CRA sucede o anterior sem solução de continuidade, até a respectiva Data de Vencimento;
- (cxxxix) "**Período de Colocação**": significa o prazo de até 6 (seis) meses, no qual a Oferta deverá ser concluída, contados a partir da data de divulgação do Anúncio de Início, nos termos da Instrução CVM 400, ou até a data e divulgação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro, para a colocação dos CRA e para a conclusão da Oferta;
- (cxl) "**Período de Reserva**": significa o período compreendido entre 24 de outubro de 2019 (inclusive) e 14 de novembro de 2019 (inclusive), para fins de recebimento dos Pedidos de Reserva de subscrição dos CRA;
- (cxli) "**Pessoa**": significa qualquer pessoa natural, pessoa jurídica (de direito público ou privado), personificada ou não, condomínio, *trust*, veículo de investimento, comunhão de recursos ou qualquer organização que represente interesse comum, ou grupo de interesses comuns, inclusive previdência privada patrocinada por qualquer pessoa jurídica, entidade ou órgão;
- (cxlii) "**Pessoas Vinculadas**" são considerados os Investidores, conforme indicado por cada um deles no respectivo Pedido de Reserva, que sejam: **(i)** Controladores ou administradores pessoa física ou jurídica da Emissora e da Devedora, de suas controladoras e/ou de suas controladas ou outras pessoas vinculadas à emissão e distribuição, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau; **(ii)** controladores ou administradores pessoa física ou jurídica das Instituições Participantes da Oferta; **(iii)** empregados, operadores e demais prepostos da Devedora e/ou das Instituições Participantes da Oferta, que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional diretamente envolvidos na Oferta; **(iv)** agentes autônomos que prestem serviços à Devedora e/ou às Instituições Participantes da Oferta; **(v)** demais profissionais que mantenham, com a Devedora e/ou com as Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da



Oferta; **(vi)** sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela Devedora e/ou pelas Instituições Participantes da Oferta ou por pessoas a elas vinculadas; **(vii)** sociedades controladas, direta ou indiretamente, por pessoas vinculadas às Instituições Participantes da Oferta, desde que diretamente envolvidos na Oferta; **(viii)** cônjuges ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens "ii" a "v"; e **(ix)** clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 e do artigo 1º, inciso VI da Instrução CVM 505, conforme aplicável;

- (cxliii) "**PIS**": significa a Contribuição ao Programa de Integração Social;
- (cxliv) "**Prazo Final de Liquidação**": significa o prazo limite para a subscrição e integralização da totalidade dos CRA emitidos, qual seja, o de 10 (dez) Dias Úteis após a divulgação do Anúncio de Início;
- (cxlv) "**Prazo Máximo de Colocação**": significa o prazo máximo para colocação dos CRA, de 6 (seis) meses contados da data de divulgação do Anúncio de Início, nos termos da Instrução CVM 400, ou até a data e divulgação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro, observado, em qualquer caso, o Prazo Final de Liquidação;
- (cxlvi) "**Preço de Integralização**": significa que, durante todo o Prazo Máximo de Colocação, os CRA serão integralizados à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional e de acordo com os procedimentos da B3, na Data de Integralização, pelo Valor Nominal Unitário dos CRA;
- (cxlvii) "**Produtores Rurais**": significa os produtores rurais, ou cooperativa de produtores rurais, assim caracterizados nos termos do artigo 165 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971, de 13 de novembro de 2009, e da Lei 11.076, assim caracterizados conforme Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE primário ou secundário de produtor rural, ou a verificação da atividade de produtor rural no estatuto social ou no contrato social, conforme identificados no **Anexo IV**, **Anexo V** e **Anexo VI** ao presente Termo de Securitização, bem como no Anexo I aos CDCA;
- (cxlviii) "**Prospecto Definitivo**": significa o prospecto definitivo da Oferta;
- (cxlix) "**Prospecto Preliminar**": significa o prospecto preliminar da Oferta;
- (cl) "**Prospectos**": significam em conjunto, o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo;
- (cli) "**Regime Fiduciário DI**": significa o regime fiduciário instituído pela Emissora sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio I e a Conta do Patrimônio Separado DI, na forma dos artigos 9º e 10º da Lei 9.514 e do artigo 5º da Instrução CVM 600, com a consequente constituição do Patrimônio Separado DI;
- (clii) "**Regime Fiduciário Pré I**": significa o regime fiduciário instituído pela Emissora sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio II e a Conta do Patrimônio Separado Pré I, na forma dos artigos 9º e 10º da Lei 9.514 e do artigo 5º da Instrução CVM 600, com a consequente constituição do Patrimônio Separado Pré I;
- (cliii) "**Regime Fiduciário Pré II**": significa o regime fiduciário instituído pela Emissora sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio III e a Conta do Patrimônio Separado Pré II, na forma dos artigos 9º e



10º da Lei 9.514 e do artigo 5º da Instrução CVM 600, com a consequente constituição do Patrimônio Separado Pré II;

- (cliv) "**Regime Fiduciário**" significa o Regime Fiduciário DI, o Regime Fiduciário Pré I e o Regime Fiduciário Pré II, quando referidos em conjunto;
- (clv) "**Remuneração dos CRA**": significa a Remuneração dos CRA DI, a Remuneração dos CRA Pré I e a Remuneração dos CRA Pré II, quando referidas em conjunto;
- (clvi) "**Remuneração dos CRA DI**": tem o significado previsto na Cláusula 5.1 abaixo;
- (clvii) "**Remuneração dos CRA Pré I**": tem o significado previsto na Cláusula 6.1 abaixo;
- (clviii) "**Remuneração dos CRA Pré II**": tem o significado previsto na Cláusula 7.1 abaixo;
- (clix) "**Remuneração dos CDCA**" significa a Remuneração do CDCA I, a Remuneração do CDCA II e a Remuneração dos CDCA III, quando referidas em conjunto;
- (clx) "**Remuneração dos CDCA I**": significa a remuneração do CDCA I, conforme estabelecida na Cláusula 5 do CDCA I;
- (clxi) "**Remuneração dos CDCA II**": significa a remuneração do CDCA II, conforme estabelecida na Cláusula 5 do CDCA II;
- (clxii) "**Remuneração dos CDCA III**": significa a remuneração do CDCA III, conforme estabelecida na Cláusula 5 do CDCA III;
- (clxiii) "**Resolução CMN 4.373**": significa a Resolução do CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014, conforme alterada;
- (clxiv) "**Série DI**": significa a 1ª (primeira) série emitida no âmbito da 23ª (vigésima terceira) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora;
- (clxv) "**Série Pré I**": significa a 2ª (segunda) série emitida no âmbito da 23ª (vigésima terceira) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora;
- (clxvi) "**Série Pré II**": significa a 3ª (terceira) série emitida no âmbito da 23ª (vigésima terceira) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora;
- (clxvii) "**Séries**": significa a Série DI, a Série Pré I e a Série Pré II, quando referidas em conjunto;
- (clxviii) "**Taxa DI**": significam as taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>);
- (clxix) "**Termo de Securitização**": significa o presente "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 1ª (Primeira), 2ª (Segunda) e 3ª (Terceira) Séries da 23ª (vigésima terceira) Emissão de CRA da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.*", celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário;
- (clxx) "**Titulares de CRA**": significam os titulares de CRA DI, os titulares de CRA Pré I e os titulares de CRA Pré II, quando referidos em conjunto;



- (clxxi) "**Titulares de CRA DI**": significam os titulares de CRA DI;
- (clxxii) "**Titulares de CRA Pré I**": significam os titulares de CRA Pré I;
- (clxxiii) "**Titulares de CRA Pré II**": significam os titulares de CRA Pré II;
- (clxxiv) "**Valor de Desembolso**": significa o valor a ser desembolsado pela Emissora em favor da Devedora, para o pagamento de cada CDCA, descontados os valores das despesas, honorários, encargos, custas e emolumentos decorrentes da estruturação, securitização e viabilização da Emissão, bem como pagamento à Emissora da taxa de administração dos Patrimônios Separados, conforme valores identificados em cada CDCA, equivalente ao valor nominal dos CDCA integralizado na data de emissão dos CDCA, conforme as regras de Remuneração previstas neste Termo de Securitização, conforme o caso, considerando os recursos captados pela Emissora por meio da integralização dos CRA em mercado primário;
- (clxxv) "**Valor de Resgate**": significa o Valor de Resgate dos CRA DI, o Valor de Resgate dos CRA Pré I e o Valor de Resgate dos CRA Pré II, quando referidos em conjunto;
- (clxxvi) "**Valor de Resgate dos CRA DI**": significa o Valor Nominal Unitário dos CRA DI emitidos, ou seu saldo, conforme o caso, acrescido da Remuneração dos CRA DI devida e não paga, e eventuais Encargos Moratórios devidos pela Devedora e/ou pela Emissora, incidentes até a respectiva data de apuração, a ser pago pela Emissora aos Titulares de CRA na hipótese de ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Cláusula 15.5 deste Termo de Securitização;
- (clxxvii) "**Valor de Resgate dos CRA Pré I**": significa o Valor Nominal Unitário dos CRA Pré I emitidos, ou seu saldo, conforme o caso, acrescido da Remuneração dos CRA Pré I devida e não paga, e eventuais Encargos Moratórios devidos pela Devedora e/ou pela Emissora, incidentes até a respectiva data de apuração, conforme estabelecido a ser pago pela Emissora aos Titulares de CRA na hipótese de ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Cláusula 15.5 deste Termo de Securitização;
- (clxxviii) "**Valor de Resgate dos CRA Pré II**": significa o Valor Nominal Unitário dos CRA Pré II emitidos, ou seu saldo, conforme o caso, acrescido da Remuneração dos CRA Pré II devida e não paga, e eventuais Encargos Moratórios devidos pela Devedora e/ou pela Emissora, incidentes até a respectiva data de apuração, conforme estabelecido a ser pago pela Emissora aos Titulares de CRA na hipótese de ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Cláusula 15.5 deste Termo de Securitização;
- (clxxix) "**Valor dos Direitos Creditórios**": significa o valor obtido por meio do somatório: **(i)** dos Direitos Creditórios do Agronegócio a faturar, inclusive com base nos serviços a serem prestados nos termos dos Contratos de Prestação de Serviços, na respectiva data de cálculo, conforme indicado pela Devedora no relatório previsto na Cláusula 13.1.6 abaixo, considerando os Direitos Creditórios do Agronegócio ainda não faturados desde a Data de Emissão até tal data; **(ii)** dos Direitos Creditórios do Agronegócio faturados desde a Data de Emissão até a respectiva data de cálculo, devidamente pagos pelos respectivos devedores; e **(iii)** dos Direitos Creditórios do Agronegócio faturados desde a Data de Emissão até a respectiva data de cálculo, cujo pagamento pelos respectivos devedores ainda se encontra pendente, por qualquer motivo;
- (clxxx) "**Valor Nominal Unitário**": significa o valor nominal unitário dos CRA, correspondente a R\$1.000,00 (mil reais); e



(clxxxi) "**Valor Total da Emissão**": significa o valor total da Emissão de R\$220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões reais), na Data de Emissão dos CRA.

1.1.1 Adicionalmente, **(i)** os cabeçalhos e títulos deste Termo de Securitização servem apenas para conveniência de referência e não limitarão ou afetarão o significado dos dispositivos aos quais se aplicam; **(ii)** os termos "inclusive", "incluindo", "particularmente" e outros termos semelhantes serão interpretados como se estivessem acompanhados do termo "exemplificativamente"; **(iii)** sempre que exigido pelo contexto, os termos definidos neste Termo de Securitização aplicar-se-ão tanto no singular quanto no plural e o gênero masculino incluirá o feminino e vice-versa; **(iv)** referências a qualquer documento ou outros instrumentos incluem todas as suas alterações, substituições, consolidações e respectivas complementações, salvo se expressamente disposto de forma diferente; **(v)** referências a disposições legais serão interpretadas como referências às disposições respectivamente alteradas, estendidas, consolidadas ou reformuladas; **(vi)** salvo se de outra forma expressamente estabelecido neste Termo de Securitização, referências a itens ou anexos aplicam-se a itens e anexos deste Termo de Securitização; **(vii)** todas as referências à Securitizadora e ao Agente Fiduciário incluem seus sucessores, representantes e cessionários devidamente autorizados; e **(viii)** os termos iniciados em letras maiúsculas, mas não definidos neste Termo de Securitização terão os mesmos significados a eles atribuídos no respectivo documento a que fizer referência.

1.2 Prazos: todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias corridos, exceto se expressamente indicado de modo diverso. Na hipótese de qualquer data aqui prevista não ser Dia Útil, haverá prorrogação para o primeiro Dia Útil subsequente, sem qualquer penalidade.

1.3 Aprovação da emissão dos CRA: a Emissora está autorizada a realizar, nos termos do seu estatuto social, e da legislação aplicável, a emissão dos CRA e a celebração deste Termo de Securitização e dos demais Documentos da Operação, os quais foram aprovados em reunião da Diretoria da Emissora realizada em 01 de agosto de 2019, cuja ata foi devidamente arquivada na JUCESP sob o nº 461.781/19-0, em sessão de 03 de setembro de 2019, a qual foi rerratificada em reunião da Diretoria da Emissora realizada em 21 de outubro de 2019, cuja ata foi devidamente arquivada na JUCESP sob o nº [•], em sessão de [•] de [•] de 2019, e [foi/será] publicada nas páginas da CVM, da B3 e da Devedora, na rede mundial de computadores, em atendimento ao disposto no artigo 289, da Lei das Sociedades por Ações e da Deliberação CVM nº 829, de 27 de setembro de 2019, respectivamente.

1.4 Aprovação da emissão dos CDCA: a emissão dos CDCA e a celebração dos demais Documentos da Operação foram aprovadas em reunião do Conselho de Administração da Devedora realizada em 21 de outubro de 2019. Nos termos do artigo 142, §1º, e do artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações, a ata de reunião do Conselho de Administração da Devedora foi devidamente arquivada na JUCESP sob o nº [•], em sessão de [•] de [•] de 2019, e [foi/será] publicada na rede mundial de computadores, nas páginas da CVM, da B3 e da Devedora, em atendimento ao disposto no artigo 289, da Lei das Sociedades por Ações e da Deliberação CVM nº 829, de 27 de setembro de 2019.

2 OBJETO E CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

2.1 Vinculação dos Direitos Creditórios do Agronegócio: a Securitizadora realiza, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, a vinculação dos Direitos Creditórios do Agronegócio aos CRA objeto da presente Emissão, conforme as características dos CDCA, em adição às características gerais descritas nesta Cláusula 2 abaixo.



- 2.2** Direitos Creditórios do Agronegócio: os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA de que trata este Termo de Securitização são oriundos dos CDCA emitidos pela Devedora em favor da Emissora, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Instrução CVM 600, conforme melhor detalhados nos **Anexo I, Anexo II e Anexo III** ao presente Termo de Securitização. Os Direitos Creditórios do Agronegócio, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, serão segregados do restante do patrimônio da Emissora, mediante instituição de Regime Fiduciário, na forma prevista na Cláusula 15 abaixo, nos termos da Lei 11.076 e da Lei 9.514, no que for aplicável.
- 2.2.1** Os Direitos Creditórios do Agronegócio oriundos dos CDCA servirão como lastro dos CRA da presente Emissão, estando vinculadas aos CRA em caráter irrevogável e irretroatável, segregadas do restante do patrimônio da Emissora, mediante instituição de Regime Fiduciário, na forma prevista pela Cláusula 15 abaixo.
- 2.2.2** Até a quitação integral de todas e quaisquer obrigações assumidas no âmbito do presente Termo de Securitização, a Emissora obriga-se a manter os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA e agrupados nos Patrimônios Separados, constituído especialmente para esta finalidade, nos termos da Cláusula 15 abaixo.
- 2.2.3** Nos termos da Cláusula 3.1.2 do CDCA, a Devedora se comprometeu a não utilizar, como lastro em futuras operações de emissão de certificados de recebíveis do agronegócio que resultem na captação de recursos pela Devedora, os Contratos de Prestação de Serviços que constituem lastro dos CDCA, enquanto os CDCA estiverem vigentes.
- 2.3** Valor Total dos Créditos do Agronegócio: na Data da Emissão dos CRA, o valor total dos Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados a este Termo de Securitização equivale a R\$220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões reais).
- 2.4** Custódia: para os fins do parágrafo quarto dos artigos 36 e seguintes da Lei 11.076, dos artigos 9º a 16 da Lei 9.514 e do artigo 15 da Instrução CVM 600, os Documentos Comprobatórios, bem como as vias originais ou cópia simples de seus eventuais aditamentos, conforme aplicável, deverão ser mantidos, até a Data de Vencimento ou a data de liquidação total dos Patrimônios Separados, sob custódia, pela Instituição Custodiante contratada pela Emissora, nos termos do Contrato de Custódia. Os Documentos Comprobatórios serão encaminhados à Instituição Custodiante quando da assinatura deste Termo de Securitização, exclusivamente para o seu registro. A Instituição Custodiante assinará a declaração constante do **Anexo VII** ao presente Termo de Securitização.
- 2.4.1** Hipóteses de Substituição da Instituição Custodiante: a Instituição Custodiante poderá ser substituída mediante prévia aprovação em Assembleia de Titulares de CRA, nos termos da Cláusula 18 deste Termo de Securitização, nas seguintes hipóteses: (i) os serviços não sejam prestados de forma satisfatória; (ii) caso a Instituição Custodiante esteja, conforme aplicável, impossibilitado de exercer as suas funções ou haja renúncia ao desempenho de suas funções nos termos previstos no respectivo contrato; e (iii) de comum acordo entre a Emissora e a Instituição Custodiante.
- 2.4.2** Remuneração da Instituição Custodiante: a Instituição Custodiante fará jus a uma remuneração em parcela única, de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) por registro de cada CDCA, líquida de impostos, a ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil após a Data de Emissão, bem como parcelas mensais de R\$1.200,00 (mil e duzentos reais), líquida de impostos, que será atualizada anualmente pelo IPCA e, na sua ausência, pelo IGP-M, a partir da data do primeiro pagamento, sendo que a primeira



parcela deverá ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil após a Data de Emissão e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes, sendo que as remunerações anuais estimadas corresponderão a aproximadamente 0,007% (sete milésimos por cento) em relação ao Valor Total da Emissão, a ser arcada diretamente pela Devedora, e/ou indiretamente pela Devedora, por meio da transferência dos recursos necessários ao seu pagamento à Emissora, a qual realizará o pagamento por conta e ordem da Devedora, observando a ordem de prioridade de pagamento prevista na Cláusula 4.1(xxiv) abaixo.

- (i) Os valores referidos acima serão acrescidos dos valores dos tributos que incidem sobre a prestação desses serviços (*gross up*), tais como: **(a)** Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN; **(b)** Contribuição para o Programa de Integração Social - PIS; **(c)** Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS; Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR e **(d)** outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração da Instituição Custodiante, nas respectivas alíquotas vigentes a cada data de pagamento, de modo que a Instituição Custodiante receba os mesmos valores que seriam recebidos caso nenhum dos impostos elencados nesta Cláusula fosse incidente.
- (ii) Os custos decorrentes do registro dos CDCA e dos Contratos de Prestação de Serviços perante a B3, em observância ao artigo 28 da Instrução CVM 541, serão arcados diretamente pela Devedora, e/ou indiretamente pela Devedora, por meio da transferência dos recursos necessários ao seu pagamento à Emissora, a qual realizará o pagamento por conta e ordem da Devedora, à Instituição Custodiante. Eventuais custos pagos pela Instituição Custodiante relativos a manutenção dos CDCA e dos Contratos de Prestação de Serviços na B3, serão reembolsados pela Emissora, com recursos da Devedora, em até 2 (dois) Dias Úteis da solicitação de reembolso.

2.4.3 Para fins do disposto na Cláusula 2.4 acima, a Emissora deverá enviar à Instituição Custodiante os Documentos Comprobatórios e seus eventuais aditamentos, em vias originais e/ou em cópias simples, conforme o caso.

2.4.4 As vias físicas dos Documentos Comprobatórios deverão ser mantidas sob custódia pela Instituição Custodiante, na forma do parágrafo quarto dos artigos 36 e seguintes da Lei 11.076 e dos artigos 9º a 16 da Lei 9.514, com as funções de: **(i)** receber os referidos documentos, os quais evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio; **(ii)** fazer a custódia e guarda dos referidos documentos até a Data de Vencimento ou a data de liquidação total dos Patrimônios Separados; e **(iii)** diligenciar para que sejam mantidos, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem, os referidos documentos.

2.4.5 A Instituição Custodiante deverá permitir o acesso, nas suas dependências, às vias dos Documentos Comprobatórios pela Emissora e/ou quaisquer terceiros por ela indicados, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da solicitação da Emissora nesse sentido, ou prazo inferior, **(i)** no caso de inadimplemento nos pagamentos relativos aos CRA, com a finalidade de realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir o pagamento da Remuneração dos CRA e da amortização do Valor Nominal Unitário aos Titulares de CRA, **(ii)** caso seja necessário usar de toda e qualquer medida prevista em lei e neste Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares de CRA, ou



(iii) caso a Emissora seja compelida, em decorrência de decisão judicial ou administrativa, a apresentar os Documentos Comprobatórios a quaisquer Autoridades.

2.4.6 Nos termos do artigo 19 da Instrução CVM 600, é vedado à Instituição Custodiante, bem como a partes a ele relacionadas, ceder ou originar, direta ou indiretamente, direitos creditórios para os CRA nos quais atuem.

3 SUBSCRIÇÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

3.1 Os Direitos Creditórios do Agronegócio, representados pelos CDCA, foram adquiridos pela Emissora, mediante o pagamento do Valor de Desembolso em favor da Devedora, por meio de crédito na Conta de Livre Movimentação, valendo o comprovante de depósito como comprovante de tal pagamento, após verificação e atendimento das condições precedentes previstas nos CDCA.

3.2 O pagamento do Valor de Desembolso será realizado pela Emissora à Devedora na Data de Integralização (inclusive), sendo certo que tal pagamento corresponderá ao montante equivalente aos CRA integralizados, em valores apurados conforme previsto neste Termo de Securitização, por meio de transferência eletrônica disponível - TED ou por qualquer outra forma de transferência de recursos imediatamente disponíveis que venha a ser instituído pelo BACEN, na Conta de Livre Movimentação.

3.2.1 Os pagamentos decorrentes dos CDCA deverão ser realizados pela Devedora nas Contas Centralizadoras.

3.2.2 Até a quitação integral de todas as obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas pela Devedora por meio dos CDCA, a Emissora obriga-se a manter os Direitos Creditórios do Agronegócio e as Contas Centralizadoras, bem como todos os direitos, bens e pagamentos, a qualquer título, deles decorrentes, agrupados nos Patrimônios Separados, constituído especialmente para esta finalidade, na forma descrita no presente Termo de Securitização.

3.2.3 Na hipótese de a instituição financeira fornecedora das Contas Centralizadoras ter a sua classificação de risco rebaixada, a Emissora deverá enviar melhores esforços para abrir novas contas, em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data em que tal rebaixamento se der, em uma instituição financeira que possua classificação de risco maior ou igual àquela da instituição financeira das Contas Centralizadoras à época do rebaixamento, sem a necessidade de aprovação da Assembleia de Titulares de CRA, observados os procedimentos abaixo previstos.

3.2.4 Na hipótese de abertura das novas contas referidas na Cláusula 3.2.3 acima, a Emissora deverá notificar, em até 3 (três) Dias Úteis contados da abertura das novas contas referidas na Cláusula 3.2.3 acima: (i) o Agente Fiduciário dos CRA, para que observe o previsto na Cláusula 3.2.6 abaixo; e (ii) a Devedora, para que realize o depósito de quaisquer valores referentes aos Direitos Creditórios do Agronegócio somente nas novas contas referidas na Cláusula 3.2.3 acima.

3.2.5 O Agente Fiduciário dos CRA e a Emissora deverão celebrar um aditamento a este Termo de Securitização, sem necessidade de aprovação prévia dos Titulares de CRA em Assembleia de Titulares de CRA, para alterar as informações das Conta Centralizadoras a fim de prever as informações das novas contas referidas na Cláusula 3.2.3 acima, as quais passarão a ser consideradas, para todos os fins, "Contas Centralizadoras", em até 2 (dois) Dias Úteis após a realização da notificação ao Agente Fiduciário dos CRA prevista na Cláusula 3.2.3 acima.



- 3.2.6 Todos os recursos das Contas Centralizadoras deverão ser transferidos às novas contas referidas na Cláusula 3.2.3 acima, e a ela atrelados em Patrimônios Separados em até 2 (dois) Dias Úteis após a celebração do aditamento ao Termo de Securitização previsto na Cláusula 3.2.5 acima.
- 3.3 O pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio deverá ocorrer nas datas de pagamento previstas no respectivo CDCA. As atribuições de controle e cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio em caso de inadimplências, perdas, falências e recuperação judicial da Devedora caberão à Emissora, conforme procedimentos previstos na legislação cível e falimentar aplicáveis, e conforme deliberação dos Titulares de CRA em assembleia.
- 3.3.1 Adicionalmente, nos termos do artigo 12 da Instrução CVM 583 e artigo 13 da Lei 9.514, no caso de inadimplemento nos pagamentos relativos aos CRA, o Agente Fiduciário dos CRA deverá usar de toda e qualquer medida prevista em lei e neste Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares de CRA, caso a Emissora não o faça, realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir o pagamento da Remuneração dos CRA e da amortização do Valor Nominal Unitário aos Titulares de CRA.
- 3.3.2 Os recursos obtidos com o recebimento e cobrança dos créditos serão depositados diretamente nas Contas Centralizadoras, permanecendo segregados de outros recursos.
- 3.3.3 Eventuais despesas relacionadas à cobrança judicial e administrativa dos Direitos Creditórios do Agronegócio inadimplentes deverão ser arcadas diretamente pela Devedora ou, em caso de não pagamento, pelos Patrimônios Separados.

4 CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO E DOS CRA

- 4.1 *Características dos CRA:* os CRA objeto da presente Emissão, cujo lastro se constitui pelos Direitos Creditórios do Agronegócio, possuem as seguintes características:
- (i) Número da Emissão: a presente Emissão de CRA corresponde à 23ª (vigésima terceira) emissão da Emissora;
 - (ii) Valor Total da Emissão: o Valor Total da Emissão será de R\$220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de reais), na Data de Emissão;
 - (iii) Quantidade de CRA: serão emitidos 220.000 (duzentos e vinte mil) CRA;
 - (iv) Local e Data de Emissão: para todos os efeitos legais, os CRA serão emitidos na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com data de emissão em 15 de novembro de 2019;
 - (v) Valor Nominal Unitário: o Valor Nominal Unitário dos CRA será de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão dos CRA;
 - (vi) Séries: a Emissão será realizada em até 3 (três) séries, em sistema de vasos comunicantes, observado o disposto no Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido);
 - (vii) Atualização Monetária: O Valor Nominal Unitário dos CRA não será atualizado monetariamente;
 - (viii) Preço de Integralização: durante todo o Prazo Máximo de Colocação, os CRA serão integralizados à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional e de acordo com os procedimentos da B3, na Data de Integralização, pelo Valor Nominal Unitário dos CRA;



- (ix) Subscrição e Integralização dos CRA: os CRA serão subscritos no mercado primário e integralizados pelo Preço de Integralização, durante todo o Prazo Máximo de Colocação, sendo a integralização dos CRA realizada à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, de acordo com os procedimentos da B3, observado o Prazo Final de Liquidação;
- (x) Amortização dos CRA DI: sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado dos CRA DI, ou da liquidação do Patrimônio Separado DI, nos termos previstos neste Termo de Securitização, o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA DI será amortizado em 9 (nove) parcelas, sendo a primeira parcela devida em 16 de novembro de 2022 e a última parcela devida na Data de Vencimento dos CRA DI, conforme tabela abaixo:

Nº da Parcela	Datas de Amortização dos CRA DI	% de Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário
1	16/11/2022	11,1111%
2	15/02/2023	12,5000%
3	15/05/2023	14,2857%
4	15/08/2023	16,6667%
5	16/11/2023	20,0000%
6	15/02/2024	25,0000%
7	15/05/2024	33,3333%
8	15/08/2024	50,0000%
9	18/11/2024	100,0000%

- (xi) Amortização dos CRA Pré I: sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado dos CRA Pré I, ou da liquidação do Patrimônio Separado Pré I, nos termos previstos neste Termo de Securitização, o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Pré I será amortizado em 9 (nove) parcelas, sendo a primeira parcela devida em 16 de novembro de 2022 e a última parcela devida na Data de Vencimento dos CRA Pré I, conforme tabela abaixo:

Nº da Parcela	Datas de Amortização dos CRA Pré I	% de Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário
1	16/11/2022	11,1111%
2	15/02/2023	12,5000%
3	15/05/2023	14,2857%
4	15/08/2023	16,6667%
5	16/11/2023	20,0000%
6	15/02/2024	25,0000%
7	15/05/2024	33,3333%
8	15/08/2024	50,0000%
9	18/11/2024	100,0000%



- (xii) Amortização dos CRA Pré II: sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado dos CRA Pré II, ou da liquidação do Patrimônio Separado Pré II, nos termos previstos neste Termo de Securitização, o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Pré II será amortizado em 13 (treze) parcelas, sendo a primeira parcela devida em 16 de novembro de 2023 e a última parcela devida na Data de Vencimento dos CRA Pré II, conforme tabela abaixo:

Nº da Parcela	Datas de Amortização dos CRA Pré II	% de Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário
1	16/11/2023	7,6923%
2	15/02/2024	8,3333%
3	15/05/2024	9,0909%
4	15/08/2024	10,0000%
5	18/11/2024	11,1111%
6	17/02/2025	12,5000%
7	15/05/2025	14,2857%
8	15/08/2025	16,6667%
9	17/11/2025	20,0000%
10	18/02/2026	25,0000%
11	15/05/2026	33,3333%
12	17/08/2026	50,0000%
13	16/11/2026	100,0000%

- (xiii) Regime Fiduciário: o Regime Fiduciário é instituído pela Securitizadora sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio e as Contas dos Patrimônios Separados, na forma dos artigos 9º e 10º da Lei 9.514, com a consequente constituição dos Patrimônios Separados, em conformidade com o artigo 11, parágrafo 2º, inciso I, da Instrução CVM 600;
- (xiv) Depósito para Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: os CRA serão depositados para (i) distribuição no mercado primário, por meio do MDA; e (ii) negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, ambos administrados e operacionalizados pela B3, sendo a liquidação financeira e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3;
- (xv) Prazo e Data de Vencimento dos CRA DI: ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado dos CRA DI e/ou liquidação do Patrimônios Separado DI, nos termos previstos neste Termo de Securitização, o prazo de vencimento dos CRA será de aproximadamente 5 (cinco) anos, ou de 1.830 (mil oitocentos e trinta) dias contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 18 de novembro de 2024;
- (xvi) Prazo e Data de Vencimento dos CRA Pré I: ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado dos CRA Pré I e/ou liquidação do Patrimônio Separado Pré I, nos termos previstos neste Termo de Securitização, o prazo de vencimento dos CRA será de aproximadamente 5 (cinco) anos, ou de 1.830 (mil oitocentos e trinta) dias contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 18 de novembro de 2024;



- (xvii) Prazo e Data de Vencimento dos CRA Pré II: ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado dos CRA Pré II e/ou liquidação do Patrimônio Separado Pré II, nos termos previstos neste Termo de Securitização, o prazo de vencimento dos CRA será de aproximadamente 7 (sete) anos, ou de 2.558 (dois mil, quinhentos e cinquenta e oito) dias contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 16 de novembro de 2026;
- (xviii) Encargos Moratórios: ocorrendo impontualidade no pagamento dos CDCA pela Devedora ou no pagamento pela Emissora de qualquer quantia por ela recebida e que seja devida aos Titulares de CRA, exclusivamente nos casos previstos no item vii da Clausula 17.1.1 abaixo, os valores ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos a, sem prejuízo da Remuneração dos CRA, apurada até a data do inadimplemento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, **(i)** multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento), sobre o valor em atraso; e **(ii)** juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento;
- (xix) Forma e Comprovação de Titularidade: os CRA serão emitidos de forma nominativa e escritural e sua titularidade será comprovada **(i)** por extrato expedido pela B3, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3, e/ou **(ii)** extrato da conta de depósito dos CRA, a ser fornecido pelo Escriturador aos Titulares de CRA, com base nas informações prestadas pela B3, quando os CRA não estiverem custodiados eletronicamente na B3;
- (xx) Locais de Pagamento: os pagamentos dos CRA serão efetuados utilizando-se os procedimentos **(i)** adotados pela B3, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3, e/ou **(ii)** do Escriturador, quando os CRA não estiverem custodiados eletronicamente na B3;
- (xxi) Atraso no Recebimento dos Pagamentos: sem prejuízo no disposto no item (xxii) abaixo, o não comparecimento do Titular dos CRA para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas neste Termo de Securitização ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento, desde que os recursos tenham sido disponibilizados pontualmente, observado o disposto no item (xx) acima;
- (xxii) Prorrogação dos Prazos: considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Securitização até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o seu vencimento coincidir com dia que não seja Dia Útil, não sendo devido qualquer acréscimo aos valores a serem pagos;
- (xxiii) Pagamentos: os pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio serão realizados mediante depósito diretamente nas Contas dos Patrimônios Separados. Quaisquer recursos relativos aos Direitos Creditórios do Agronegócio, ao cumprimento das obrigações pecuniárias assumidas pela Devedora, nos termos dos CDCA e deste Termo de Securitização, deverão ser feitos até às **14:00 horas (inclusive)** das datas de pagamento previstas neste Termo de Securitização e/ou da data em que forem devidos nos termos dos CDCA e deste Termo de Securitização. Caso a Emissora não recepcione os recursos nas Contas Centralizadoras até o referido horário, esta não será capaz de operacionalizar, via Banco Liquidante e Escriturador, o pagamento dos recursos devidos aos Titulares de CRA, devidos por força deste Termo de Securitização. Neste caso, a Emissora estará



isenta de quaisquer penalidades e descumprimento de obrigações a ela imputadas e a Devedora se responsabilizará pelo não cumprimento destas obrigações pecuniárias;

- (xxiv) Ordem de Prioridade de Pagamentos: caso, em qualquer data, o valor recebido pela Securitizadora a título de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio não seja suficiente para quitação integral dos valores devidos aos Titulares de CRA, em conformidade com este Termo de Securitização, tais valores serão alocados observada a seguinte ordem de preferência: **(a)** despesas dos Patrimônios Separados, **(b)** Remuneração; e **(c)** amortização do Valor Nominal Unitário;
- (xxv) Amortização Extraordinária Parcial e Resgate Antecipado Total: A Emissora deverá realizar **(i)** a amortização extraordinária parcial, limitada a 98,00% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário, em caso de pagamento antecipado parcial dos CDCA em decorrência do previsto pelo inciso (ii) da Cláusula 13.1 abaixo ("**Amortização Extraordinária Parcial**"), ou **(ii)** o resgate antecipado total, em caso de pagamento antecipado total dos CDCA em decorrência **(a)** de um Evento de Vencimento Antecipado dos CDCA, nos termos da Cláusula 13.2 e seguintes abaixo ("**Resgate Antecipado Total**"), ou **(b)** não apresentação de pelo menos 1 (um) novo Contrato de Prestação de Serviços, que cumpra os Critérios de Elegibilidade, na hipótese de a inexistência de Direito Creditório do CDCA I, de Direito Creditório do CDCA II e/ou de Direito Creditório do CDCA III, conforme o caso, em até 90 (noventa) dias contados de tal evento, nos termos da Cláusula 7.2 dos CDCA; **(c)** nos casos previstos pela Cláusula 13.1 abaixo, ou **(d)** das hipóteses previstas pela Cláusula 4.6.4 abaixo;
- (xxvi) Garantias: não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA ou sobre os CDCA. Os CRA não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha os Patrimônios Separados, não será utilizado para satisfazer as obrigações decorrentes da Emissão. Os CDCA contam com a garantia de penhor sobre os direitos principais e acessórios, atuais ou futuros, referentes aos direitos creditórios do agronegócio de titularidade da Devedora que constituem lastro dos CDCA e estão a ele vinculados, inclusive seus aditamentos, multas, acréscimos, garantias, direitos ou opções, constituído pela Devedora em favor da Emissora (ou qualquer terceiro a quem seja endossado, cedido ou transferido o CDCA), nos termos do artigo 32 da Lei 11.076, por meio do CDCA, em garantia das obrigações garantidas definidas nos CDCA e no presente Termo de Securitização;
- (xxvii) Coobrigação da Emissora: não haverá coobrigação da Securitizadora para o pagamento dos CRA;
- (xxviii) Classificação de Risco dos CRA: "AA sf(bra)", em escala local, atribuído pela Agência de Classificação de Risco, conforme Cláusula 8.16 abaixo;
- (xxix) ISIN dos CRA D1: BRECOACRA4K9;
- (xxx) ISIN dos CRA Pré I: BRECOACRA4L7;
- (xxxi) ISIN dos CRA Pré II: BRECOACRA4M5;
- (xxxii) Utilização de Derivativos: Não há;
- (xxxiii) Revolência: Não haverá;



(xxxiv) Remuneração dos CRA: os CRA farão jus à Remuneração dos CRA, calculada nos termos da Cláusula 5 abaixo;

(xxxv) Pagamento da Remuneração dos CRA DI, sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado dos CRA DI ou de liquidação do Patrimônio Separado DI, nos termos previstos neste Termo de Securitização, a Remuneração dos CRA DI será paga nas datas abaixo indicadas, ocorrendo o primeiro pagamento em 17 de fevereiro de 2020 e o último, na Data de Vencimento dos CRA DI, conforme tabela abaixo:

Nº da Parcela	Datas de Pagamento da Remuneração dos CRA DI	Pagamento da Remuneração dos CRA DI
1	17/02/2020	Sim
2	15/05/2020	Sim
3	17/08/2020	Sim
4	16/11/2020	Sim
5	17/02/2021	Sim
6	17/05/2021	Sim
7	16/08/2021	Sim
8	16/11/2021	Sim
9	15/02/2022	Sim
10	16/05/2022	Sim
11	15/08/2022	Sim
12	16/11/2022	Sim
13	15/02/2023	Sim
14	15/05/2023	Sim
15	15/08/2023	Sim
16	16/11/2023	Sim
17	15/02/2024	Sim
18	15/05/2024	Sim
19	15/08/2024	Sim
20	18/11/2024	Sim

(xxxvi) Pagamento da Remuneração dos CRA Pré I, sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado dos CRA Pré I ou de liquidação do Patrimônio Separado Pré I, nos termos previstos neste Termo de Securitização, a Remuneração dos CRA Pré I será paga nas datas abaixo indicadas, ocorrendo o primeiro pagamento em 17 de fevereiro de 2020 e o último, na Data de Vencimento dos CRA Pré I, conforme tabela abaixo:



Nº da Parcela	Datas de Pagamento da Remuneração dos CRA Pré I	Pagamento da Remuneração dos CRA Pré I
1	17/02/2020	Sim
2	15/05/2020	Sim
3	17/08/2020	Sim
4	16/11/2020	Sim
5	17/02/2021	Sim
6	17/05/2021	Sim
7	16/08/2021	Sim
8	16/11/2021	Sim
9	15/02/2022	Sim
10	16/05/2022	Sim
11	15/08/2022	Sim
12	16/11/2022	Sim
13	15/02/2023	Sim
14	15/05/2023	Sim
15	15/08/2023	Sim
16	16/11/2023	Sim
17	15/02/2024	Sim
18	15/05/2024	Sim
19	15/08/2024	Sim
20	18/11/2024	Sim

(xxxvii) *Pagamento da Remuneração dos CRA Pré II*, sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado dos CRA Pré II ou de liquidação do Patrimônio Separado Pré II, nos termos previstos neste Termo de Securitização, a Remuneração dos CRA Pré II será paga nas datas abaixo indicadas, ocorrendo o primeiro pagamento em 17 de fevereiro de 2020 e o último, na Data de Vencimento dos CRA Pré II, conforme tabela abaixo:

Nº da Parcela	Datas de Pagamento da Remuneração dos CRA Pré II	Pagamento da Remuneração dos CRA Pré II
1	17/02/2020	Sim
2	15/05/2020	Sim
3	17/08/2020	Sim
4	16/11/2020	Sim
5	17/02/2021	Sim



Nº da Parcela	Datas de Pagamento da Remuneração dos CRA Pré II	Pagamento da Remuneração dos CRA Pré II
6	17/05/2021	Sim
7	16/08/2021	Sim
8	16/11/2021	Sim
9	15/02/2022	Sim
10	16/05/2022	Sim
11	15/08/2022	Sim
12	16/11/2022	Sim
13	15/02/2023	Sim
14	15/05/2023	Sim
15	15/08/2023	Sim
16	16/11/2023	Sim
17	15/02/2024	Sim
18	15/05/2024	Sim
19	15/08/2024	Sim
20	18/11/2024	Sim
21	17/02/2025	Sim
22	15/05/2025	Sim
23	15/08/2025	Sim
24	17/11/2025	Sim
25	18/02/2026	Sim
26	15/05/2026	Sim
27	17/08/2026	Sim
28	16/11/2026	Sim

- 4.2** *Destinação dos Recursos:* os recursos obtidos com a integralização dos CRA serão utilizados pela Emissora exclusivamente para o pagamento do Valor de Desembolso à Devedora. O pagamento do Valor de Desembolso somente será realizado mediante a integralização dos CRA DI, para o CDCA I, dos CRA Pré I, para o CDCA II, ou dos CRA Pré II, para o CDCA III conforme estabelecido neste Termo de Securitização.
- 4.3** Os Direitos Creditórios do Agronegócio enquadram-se na definição de direitos creditórios do agronegócio a que se referem o artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076, e o artigo 3º da Instrução CVM 600, em razão de: **(i)** a Devedora inserir-se na atividade de (a) locação de máquinas, veículos e equipamentos pesados, com ou sem condutor; e (b) prestação de serviços de gerenciamento, gestão e manutenção de frota (preventiva e corretiva); e **(ii)** nos termos do artigo 3º, parágrafo 4º, inciso I, da Instrução CVM 600, os Direitos Creditórios do Agronegócio que conferem lastro aos CDCA já estarem devidamente constituídos,



- válidos e eficazes, e terem como clientes (devedores) pessoas jurídicas caracterizadas como produtores rurais, independentemente da destinação dos recursos a ser dada pelo cliente (devedor) ou pela Devedora.
- 4.3.1** Os recursos captados pela Devedora em decorrência da emissão dos CDCA serão utilizados no curso ordinário de seus negócios.
- 4.3.2** Para fins da Lei 11.076 e da Instrução CVM 600, os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CDCA são originários de negócios realizados entre a Devedora e produtores rurais, relacionados com a prestação dos serviços de locação de máquinas, veículos e equipamentos pesados, prestados pela Devedora no âmbito de cada Contrato de Prestação de Serviços.
- 4.4** Tendo em vista o acima exposto, não haverá a verificação, pelo Agente Fiduciário, da destinação dos recursos de que tratam os parágrafos 7º e 8º do artigo 3º da Instrução CVM 600.
- 4.5** Vinculação dos Pagamentos: os Direitos Creditórios do Agronegócio, os recursos depositados nas Contas dos Patrimônios Separados e todos e quaisquer recursos a eles relativos serão expressamente vinculados aos CRA por força do Regime Fiduciário constituído pela Emissora, em conformidade com este Termo de Securitização, não estando sujeitos a qualquer tipo de retenção, desconto ou compensação com ou em decorrência de outras obrigações da Devedora e/ou da Emissora até a data de resgate dos CRA, exceto pelos eventuais tributos sobre eles aplicáveis, e pagamento integral dos valores devidos aos Titulares de CRA. Neste sentido, os Direitos Creditórios do Agronegócio e os recursos depositados nas Contas dos Patrimônios Separados:
- (i) constituem, no âmbito do presente Termo de Securitização, Patrimônios Separados, não se confundindo com o patrimônio comum da Emissora em nenhuma hipótese;
 - (ii) permanecerão segregados do patrimônio comum da Emissora, nos Patrimônios Separados, até o pagamento integral da totalidade dos CRA;
 - (iii) destinam-se exclusivamente ao pagamento dos valores devidos aos Titulares de CRA;
 - (iv) estão isentos de qualquer ação ou execução promovida por credores da Emissora;
 - (v) não podem ser utilizados na prestação de garantias e não podem ser executados por quaisquer credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser, observados os fatores de risco previstos nos Prospectos; e
 - (vi) somente respondem pelas obrigações decorrentes dos CRA a que estão vinculados, conforme previsto neste Termo de Securitização.
- 4.6** Amortização Extraordinária Parcial e Resgate Antecipado Total: a Emissora deverá realizar **(i)** a Amortização Extraordinária Parcial, caso ocorra o pagamento antecipado dos CDCA, exclusivamente no caso previsto pelo inciso (ii) da Cláusula 13.1 abaixo, ou **(ii)** o Resgate Antecipado Total, caso ocorra o pagamento antecipado total dos CDCA: **(a)** na ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado dos CDCA, nos termos da Cláusula 13.2 e seguintes abaixo; ou **(b)** caso não seja apresentado, pelo menos, 1 (um) novo Contrato de Prestação de Serviços, que cumpram os Critérios de Elegibilidade, na hipótese de a inexistência de Direito Creditório do CDCA I, de Direito Creditório do CDCA II e/ou de Direito Creditório do CDCA III, conforme o caso, em até 90 (noventa) dias contados de tal evento, nos termos da Cláusula 7.2 dos CDCA; **(c)** nos casos previstos pela Cláusula 13.1 abaixo; ou **(d)** nas hipóteses previstas pela Cláusula 4.6.4 abaixo; até o 3º (terceiro) Dia Útil seguinte à data do recebimento dos valores



referentes ao pagamento antecipado total dos CDCA, sob pena de configuração de Evento de Liquidação do Patrimônio Separado.

- 4.6.1** A Emissora comunicará os Titulares de CRA, por meio de publicação de aviso no jornal em que publica suas informações ou no seu *website*, a seu exclusivo critério, com exceção da hipótese prevista na Cláusula 4.5.4 abaixo, seguido de comunicação ao Agente Fiduciário, à Instituição Custodiante e à B3, sobre a Amortização Extraordinária Parcial, observando o limite de 98,00% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário ou seu saldo, conforme o caso, ou o Resgate Antecipado Total, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis, com relação ao respectivo pagamento, informando: **(i)** o percentual do Valor Nominal Unitário ou seu saldo, conforme o caso, que será objeto de Amortização Extraordinária Parcial, caso aplicável; e **(ii)** demais informações consideradas relevantes pela Emissora para conhecimento dos Titulares de CRA.
- 4.6.2** O pagamento da Amortização Extraordinária Parcial ou do Resgate Antecipado Total, conforme o caso, deverá ser realizado de forma *pro rata* entre todos os Titulares de CRA, por meio de procedimento adotado pela B3 para os ativos custodiados eletronicamente na B3.
- 4.6.3** Em caso de Amortização Extraordinária Parcial, conforme prevista nesta Cláusula 4.6, o saldo do Valor Nominal Unitário remanescente permanecerá sujeito às previsões deste Termo de Securitização, que permanecerão em vigor até a Data de Vencimento dos CRA.
- 4.6.4** Caso a Devedora, a seu exclusivo critério, e sem a incidência de qualquer acréscimo ou penalidade, decida realizar o pagamento antecipado facultativo de um ou de ambos os CDCA, permitido apenas caso se verifique: **(i)** a incidência, sobre o pagamento do valor nominal ou de remuneração dos CDCA e/ou dos CRA, de novos tributos não incidentes à época da emissão do CDCA e/ou dos CRA; e/ou **(ii)** a majoração de alíquotas de tributos aplicáveis sobre o pagamento do valor nominal ou de remuneração dos CDCA e/ou dos CRA, considerando alíquotas já incidentes à época da emissão dos CDCA e/ou CRA; e/ou **(iii)** revogação de isenção ou majoração de alíquotas dos tributos sobre o rendimento auferido pela Devedora, vigentes à época da emissão dos CDCA, a Emissora deverá realizar o Resgate Antecipado Total.
- (i) Para realizar o pagamento antecipado previsto nesta Cláusula, a Devedora deverá notificar, por escrito a Emissora, com cópia para o Agente Fiduciário, nos termos dos CDCA, informando que deseja realizar o resgate antecipado dos CDCA em virtude das hipóteses previstas na Cláusula 4.5.4 acima.
- (ii) A Emissora deverá notificar, por meio de publicação de aviso no jornal que publica suas informações, os Titulares de CRA, em até 5 (cinco) Dias Úteis previamente ao respectivo pagamento, informando: **(i)** a data em que o pagamento antecipado será realizado, **(ii)** o valor do pagamento antecipado, que deverá, em qualquer caso, equivaler à integralidade do respectivo Valor de Resgate devido até a data do efetivo pagamento, sem o pagamento de multas ou prêmios de qualquer natureza; **(iii)** descrição pormenorizada do evento descrito na Cláusula 4.6.1, acompanhada de **(a)** declaração que ateste o cumprimento dos requisitos da Cláusula 4.6.1 e **(b)** parecer jurídico contratado pela Devedora confirmando a alteração em lei ou regulamentação e seus efeitos sobre os pagamentos devidos pela Devedora; e **(iv)** demais informações relevantes para a realização do resgate antecipado facultativo dos CDCA. A apresentação da notificação de resgate antecipado dos CDCA e dos CRA, nos termos aqui previstos, poderá ser realizada pela Devedora a partir da Data



de Integralização, desde que devidamente justificada, a qualquer momento durante a vigência dos CRA.

5 REMUNERAÇÃO DOS CRA DI

- 5.1 Sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA DI ou seu saldo, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100,00% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra-grupo, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>), acrescida de uma sobretaxa de [●]% ([●] por cento) ao ano, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme definida em Procedimento de Bookbuilding, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA DI imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (“**Remuneração dos CRA DI**”). A Remuneração dos CRA DI será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (\text{Fator Juros} - 1)$$

Onde:

J = valor unitário da Remuneração acumulada no Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, de cada CRA DI, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

FatorJuros = produtório das Taxas DI, desde a data de início do Período de Capitalização (conforme abaixo definido), inclusive, até a data do seu efetivo pagamento, exclusive, composto pelo parâmetro de flutuação acrescido do Spread, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{FatorJuros} = (\text{FatorDI} \times \text{FatorSpread})$$

Onde:

FatorDI = produtório dos fatores das Taxas DI, desde a data de início do Período de Capitalização (abaixo definido), inclusive, até a data de seu efetivo pagamento, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{FatorDI} = \prod_{k=1}^{n_{DI}} [1 + (TDI_k)]$$

Onde:

k = número de ordens dos fatores das Taxas DI, variando de 1 (um) até nDI;

nDI = número total de Taxas DI, consideradas no Período de Capitalização, sendo “nDI” um número inteiro; e



TDI_k = Taxa DI, de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

Onde:

K = número de ordem dos fatores das Taxas DI, variando de 1 até "n";

DI_k = Taxa DI divulgada pela B3, utilizada com 2 (duas) casas decimais.

Fator Spread = Sobretaxa de juros fixos calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, calculado conforme fórmula abaixo:

$$\text{FatorSpread} = \left(\frac{\text{spread}}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}}$$

Onde:

spread = até 0,8000; e

DP = número de Dias Úteis contido no Período de Capitalização (conforme abaixo definido), sendo "DP" um número inteiro.

Observações:

- (i) o fator resultante da expressão $(1 + TDI_k)$ é considerado com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento;
- (ii) efetua-se o produtório dos fatores diários $(1 + TDI_k)$, sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado;
- (iii) a Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela B3;
- (iv) o fator resultante da expressão $(\text{Fator DI} \times \text{Fator Spread})$ é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento;
- (v) uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento; e
- (vi) para aplicação de "Dik", será sempre considerada a Taxa DI, com 01 (um) Dia Útil de defasagem em relação à data efetiva de cálculo. Por exemplo, para cálculo da Remuneração no dia 11, será considerada a Taxa DI válida para o dia 10, divulgada no dia 09, considerando que os dias 09, 10 e 11 são Dias Úteis.

- 5.2** Na ausência da apuração e/ou divulgação e/ou limitação da Taxa DI por prazo superior a 10 (dez) Dias Úteis, após a data esperada para apuração e/ou divulgação, ou em caso de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial da Taxa DI, deverá ser aplicada, em sua substituição, **(i)** a



taxa que vier legalmente a substituí-la; ou, no caso de inexistir substituto legal para a Taxa DI, **(ii)** a taxa média ponderada e ajustada das operações de financiamento por um dia, lastreadas em títulos públicos federais, cursadas no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada no Sistema de Informações do Banco Central - SISBACEN, transação PEFI300, opção 3 - Taxas de Juros, opção SELIC - Taxa-dia SELIC ou, na ausência desta, **(iii)** será convocada, pela Emissora, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que este tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, Assembleia de Titulares de CRA DI, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares de CRA DI, conforme procedimentos e quóruns previstos neste Termo de Securitização, de comum acordo com a Devedora, sobre o novo parâmetro de Remuneração dos CRA DI, parâmetro este que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis da Remuneração dos CRA DI. Tal Assembleia de Titulares de CRA DI deverá ser realizada nos prazos previstos neste Termo de Securitização. Até a deliberação desse novo parâmetro de remuneração, a última Taxa DI divulgada será utilizada na apuração do "Fator DI" e será aplicada para todos os dias relativos ao período no qual não tenha sido possível sua aferição, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Devedora e a Emissora quando da divulgação posterior da taxa/índice de remuneração/atualização que seria aplicável ou da deliberação desse novo parâmetro de remuneração em Assembleia de Titulares de CRA DI.

- 5.2.1** Caso a Taxa DI venha a ser divulgada antes da realização da Assembleia de Titulares de CRA DI, ressalvada a hipótese de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial, referida Assembleia de Titulares de CRA DI não será mais realizada, e a Taxa DI, a partir de sua divulgação, voltará a ser utilizada para o cálculo da Remuneração dos CRA DI desde o dia de sua indisponibilidade, não sendo devidas compensações a pagamentos havidos nesse período com base no parâmetro anteriormente utilizado.
- 5.2.2** Caso não haja acordo sobre a nova taxa de juros referencial da Remuneração dos CRA entre a Devedora e os Titulares de CRA, ou, caso não seja realizada a Assembleia de Titulares de CRA DI, a Emissora deverá informar a Devedora para realização do pagamento do Valor de Resgate, em conformidade com os procedimentos descritos nos CDCA e, conseqüentemente, resgatar antecipadamente os CRA, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contado **(i)** da data de encerramento da respectiva Assembleia de Titulares de CRA DI, **(ii)** da data em que tal assembleia deveria ter ocorrido, considerando primeira e segunda convocações, ou **(iii)** de outra data que venha a ser definida em referida assembleia, pelo saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA acrescido da Remuneração dos CRA DI devida até a data do efetivo resgate, calculada *pro rata temporis*, a partir da Data de Integralização ou da última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA, o que ocorrer por último. Nesta alternativa, para o cálculo da Remuneração dos CRA, para cada dia do período em que ocorra a ausência de taxas, será utilizada a última Taxa DI divulgada oficialmente, sem qualquer incidência de prêmio. Os CRA, uma vez resgatados antecipadamente nos termos deste parágrafo, serão canceladas pela Emissora.

6 REMUNERAÇÃO DOS CRA PRÉ I

- 6.1** A partir da Data de Integralização, sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA Pré I ou seu saldo, incidirão juros remuneratórios equivalentes a [•]% ([•] por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme definido no Procedimento de *Bookbuilding*, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Pré I imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do



efetivo pagamento ("**Remuneração dos CRA Pré I**"). A Remuneração dos CRA Pré I será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (\text{FatorJuros} - 1)$$

onde:

J - valor unitário da Remuneração acumulada no Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

VNe - Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento

FatorJuros - Sobretaxa de juros fixos calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, calculado conforme fórmula abaixo:

$$\text{Fator Juros} = \left(1 + \frac{\text{Spread}}{100} \right)^{\frac{DP}{252}}$$

sendo que,

Spread - [•]; e

DP = número de Dias Úteis contido no Período de Capitalização, sendo "DP" um número inteiro.

7 REMUNERAÇÃO DOS CRA PRÉ II

7.1 A partir da Data de Integralização, sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA Pré II ou seu saldo, incidirão juros remuneratórios equivalentes a [•]% ([•] por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme definido no Procedimento de *Bookbuilding*, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Pré II imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento ("**Remuneração dos CRA Pré II**"). A Remuneração dos CRA Pré II será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (\text{FatorJuros} - 1)$$

onde:

J - valor unitário da Remuneração acumulada no Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

VNe - Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento

FatorJuros - Sobretaxa de juros fixos calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, calculado conforme fórmula abaixo:

$$\text{Fator Juros} = \left(1 + \frac{\text{Spread}}{100} \right)^{\frac{DP}{252}}$$



sendo que,

Spread - [*]; e

DP = número de Dias Úteis contido no Período de Capitalização, sendo "DP" um número inteiro.

8 FORMA DE DISTRIBUIÇÃO DOS CRA

8.1 Procedimento de Distribuição: os CRA serão objeto de distribuição pública, nos termos da Instrução CVM 400 sob o regime de garantia firme de colocação, para o Valor Total da Emissão ("**Garantia Firme**").

8.2 Plano de Distribuição: Observadas as disposições da regulamentação aplicável, os Coordenadores realizarão a Oferta conforme o plano de distribuição adotado em conformidade com o disposto no artigo 33, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400, o qual leva em consideração as relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica dos Coordenadores e da Emissora, os quais assegurarão (i) que o tratamento conferido aos Investidores seja justo, democrático e equitativo; (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco do público alvo da Oferta; e (iii) que os representantes das Instituições Participantes da Oferta recebam previamente exemplares (a) do Prospecto Preliminar, o qual incorpora por referência o Formulário de Referência, elaborado nos termos da Instrução CVM 480, disponibilizado nesta data, nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400; e (b) do Prospecto Definitivo, o qual incorpora por referência o Formulário de Referência, a ser disponibilizado ao mercado quando da divulgação do Anúncio de Início, nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400, para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoas designadas pelos Coordenadores ("**Plano de Distribuição**").

8.2.1 O Plano de Distribuição será fixado nos seguintes termos:

- (i) os CRA serão objeto de oferta pública de distribuição, com intermediação dos Coordenadores, que poderão contratar Participantes Especiais para fins exclusivos de recebimento de ordens, observado o disposto no Contrato de Distribuição;
- (ii) após a divulgação do Aviso ao Mercado, e a disponibilização do Prospecto Preliminar aos Investidores, poderão ser realizadas apresentações para potenciais investidores (*roadshow* e/ou *one-on-ones*) ("**Apresentações para Potenciais Investidores**"),
- (iii) os materiais publicitários ou documentos de suporte às Apresentações para Potenciais Investidores eventualmente utilizados serão protocolados na CVM em até 1 (um) Dia Útil após sua utilização, nos termos da Deliberação CVM nº 818, de 30 de abril de 2019;
- (iv) após as Apresentações para Potenciais Investidores e anteriormente à obtenção do registro da Oferta na CVM, os Coordenadores realizarão o Procedimento de *Bookbuilding*, que será realizado nos termos indicados no Prospecto;
- (v) para fins do Procedimento de *Bookbuilding*, o Investidor interessado em subscrever os CRA deverá declarar, no âmbito do respectivo Pedido de Reserva ou intenção de investimento, com relação ao percentual a ser adotado para apuração da Remuneração, se a sua participação na Oferta está condicionada à definição de percentual mínimo da Remuneração, mediante a indicação de percentual da taxa de Remuneração, pelo Investidor, no Pedido de Reserva ou intenção de investimento, conforme o caso. Caso o percentual apurado no Procedimento de *Bookbuilding* para a taxa de Remuneração seja



inferior ao percentual mínimo apontado no Pedido de Reserva ou intenção de investimento como condicionante de participação na Oferta, nos termos acima previstos, o respectivo Pedido de Reserva ou intenção de investimento será cancelado pelos Coordenadores;

- (vi) concluído o Procedimento de *Bookbuilding*, os Coordenadores consolidarão os Pedidos de Reserva e as intenções de investimento dos Investidores para subscrição dos CRA;
- (vii) desde que todas as condições precedentes listadas no Contrato de Distribuição tenham sido satisfeitas ou tenham sido expressamente renunciadas pelos Coordenadores, e observados os demais termos e condições do Contrato de Distribuição e dos CDCA, a Oferta somente terá início após:
 - (a) a concessão do registro da Oferta pela CVM;
 - (b) o registro para distribuição e negociação dos CRA na B3;
 - (c) a divulgação do Anúncio de Início; e
 - (d) a disponibilização do Prospecto Definitivo aos Investidores da Oferta;
- (viii) iniciada a Oferta e, desde que não seja verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) à quantidade de CRA ofertada, os Investidores (incluindo aqueles que sejam considerados Pessoas Vinculadas) terão os seus Pedidos de Reserva atendidos na Data de Integralização;
- (ix) os CRA serão depositados para (a) distribuição no mercado primário, por meio do MDA; e (b) negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, ambos administrados e operacionalizados pela B3, sendo a liquidação financeira e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3;
- (x) exceto pela possibilidade de deságio a ser definido para todos os CRA no ato de subscrição dos CRA, não será concedido qualquer tipo de desconto pelos Coordenadores aos investidores da Oferta interessados em subscrever CRA no âmbito da Oferta; e
- (xi) o Formador de Mercado foi contratado pela Emissora como formador de mercado para a Emissão.

8.2.2 Uma vez encerrada a Oferta, os Coordenadores divulgarão o resultado da Oferta mediante divulgação do Anúncio de Encerramento nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400.

8.3 Procedimentos da Oferta: Os Investidores (incluindo Pessoas Vinculadas) interessados em subscrever os CRA deverão (i) realizar a sua reserva para subscrição de CRA junto a uma única Instituição Participante da Oferta durante o Período de Reserva, mediante assinatura de Pedido de Reserva, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, observadas as limitações aplicáveis aos Investidores que sejam Pessoas Vinculadas; ou (ii) apresentar a uma Instituição Participante da Oferta sua intenção de investimento nos CRA na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*.

8.3.1 Os Pedidos de Reserva ou intenções de investimentos serão efetuados pelos Investidores (incluindo Pessoas Vinculadas) de maneira irrevogável e irretroatável, exceto pelo disposto nas alíneas (i), (iii) e (iv) abaixo:



- (i) cada um dos Investidores interessados em subscrever os CRA (incluindo Pessoas Vinculadas) efetuará Pedido de Reserva perante uma única Instituição Participante da Oferta, mediante preenchimento do Pedido de Reserva no Período de Reserva, ou apresentará, a qualquer uma das Instituições Participantes da Oferta sua intenção de investimento, na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*. O Investidor Pessoa Vinculada deverá indicar, obrigatoriamente, no seu Pedido de Reserva ou intenção de investimento, sua qualidade de Pessoa Vinculada, sob pena de seu Pedido de Reserva ou intenção de investimento ser cancelada pela respectiva Instituição Participante da Oferta que o receber;
- (ii) no Pedido de Reserva ou na intenção de investimento, os Investidores, inclusive, sem limitação, os qualificados como Pessoas Vinculadas, poderão indicar um percentual mínimo de Remuneração dos CRA, observada a taxa máxima estabelecida para Remuneração dos CRA, conforme indicada no Prospecto Preliminar, sendo o atingimento de referido percentual mínimo de Remuneração dos CRA condição de eficácia do Pedido de Reserva ou da intenção de investimento e de aceitação da Oferta por referidos Investidores. Recomenda-se aos Investidores que entrem em contato com a Instituição Participante da Oferta de sua preferência para verificar os procedimentos adotados pela respectiva Instituição Participante da Oferta para efetivação de sua intenção de investimento, incluindo, sem limitação, eventual necessidade de depósito prévio do investimento pretendido;
- (iii) observado o item (ii) acima, a intenção de investimento ou o Pedido de Reserva do Investidor será cancelado caso o percentual mínimo referente à Remuneração dos CRA por ele indicado seja superior ao percentual de Remuneração dos CRA estabelecido por meio do Procedimento de *Bookbuilding*;
- (iv) caso seja verificado, pelos Coordenadores, excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) dos CRA, não será permitida a colocação de CRA perante Investidores que sejam Pessoas Vinculadas e os Pedidos de Reserva e as intenções de investimento realizadas por Pessoas Vinculadas serão automaticamente cancelados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400;
- (v) caso o total de CRA objeto de intenções de investimento e de Pedidos de Reserva não cancelados em virtude de desconformidade com os termos e condições da Oferta, bem como nos termos dos itens (i) e (ii) acima, seja igual ou inferior ao montante da Oferta, serão integralmente atendidos todos os Pedidos de Reserva e intenções de investimento admitidas e não canceladas em virtude de desconformidade com os termos e condições da Oferta;
- (vi) caso o total de CRA correspondente à demanda dos Investidores exceda o Valor Total da Emissão, serão atendidos os Pedidos de Reserva e atendidas as intenções de investimento que indicaram a menor taxa, adicionando-se os Pedidos de Reserva e as intenções de investimento que indicaram taxas superiores até atingir a taxa definida no Procedimento de *Bookbuilding*, sendo que todos os Pedidos de Reserva e todas as intenções de investimento admitidas que indicaram a taxa definida no Procedimento de *Bookbuilding* serão rateados entre os Investidores, pelos Coordenadores, proporcionalmente ao montante de CRA indicado nos respectivos Pedidos de Reserva ou



nas respectivas intenções de investimento, independentemente de quando foi recebido o Pedido de Reserva, sendo desconsideradas quaisquer frações de CRA. Os critérios de rateio previstos neste item não se aplicarão às ordens para aquisição de CRA apresentadas pelo Formador de Mercado até o limite de 10% (dez por cento) do Valor Total da Emissão, equivalente a 22.000.000 (vinte e dois milhões) de CRA, observados os seus limites de atuação previstos no Contrato de Formador de Mercado celebrado no âmbito da Oferta;

- (vii) até o final do Dia Útil imediatamente anterior à data de divulgação do Anúncio de Início, a Instituição Participante da Oferta com a qual o Investidor tenha realizado a intenção de investimento ou o Pedido de Reserva informará aos Investidores, por meio do seu respectivo endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por telefone ou fac-símile (a) a quantidade de CRA alocada ao Investidor; e (b) o horário limite da data de Liquidação que cada Investidor deverá pagar o Preço de Integralização referente aos CRA alocados nos termos acima previstos à respectiva Instituição Participante da Oferta que recebeu a respectiva intenção de investimento ou Pedido de Reserva, com recursos imediatamente disponíveis, por meio de sua conta na B3, observados os procedimentos da B3;
- (viii) as intenções de investimento e os Pedidos de Reserva serão irrevogáveis e irretroatáveis, exceto nas hipóteses de identificação de divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar que alterem substancialmente o risco assumido pelo Investidor, ou a sua decisão de investimento, poderá o referido Investidor desistir da intenção de investimento ou do Pedido de Reserva, nos termos do parágrafo 4º do artigo 45 da Instrução CVM 400. Nesta hipótese, o Investidor deverá informar sua decisão de desistência da intenção de investimento e do Pedido de Reserva à respectiva Instituição Participante da Oferta que recebeu a intenção de investimento ou o Pedido de Reserva, em conformidade com as previsões da respectiva intenção de investimento ou do respectivo Pedido de Reserva; e
- (ix) as previsões dos itens acima aplicar-se-ão aos Participantes Especiais eventualmente contratados pelos Coordenadores no âmbito da Oferta, conforme o caso, nos termos do Contrato de Distribuição e dos contratos de adesão dos Participantes Especiais. Nesta hipótese, o Prospecto Preliminar será devidamente ajustado para devida qualificação e identificação de referidos prestadores de serviços.

8.4 *Distribuição Parcial:* Não haverá possibilidade de Distribuição Parcial dos CRA, tendo em vista que a Oferta será realizada, pelos Coordenadores, sob regime de garantia firme para o Valor Total da Emissão.

8.5 *Período de Reserva:* O período no qual os Investidores interessados deverão celebrar Pedidos de Reserva para a subscrição dos CRA. No âmbito da Oferta, qualquer Investidor interessado em investir nos CRA deverá realizar a sua reserva para subscrição de CRA junto a uma única Instituição Participante da Oferta, durante o Período de Reserva, mediante assinatura dos Pedidos de Reserva, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, observadas as limitações aplicáveis aos Investidores que sejam Pessoas Vinculadas (conforme abaixo definidas). Neste sentido, é admissível o recebimento de reservas, a partir da data indicada no Aviso ao Mercado, para subscrição dos CRA, as quais somente serão confirmadas pelo subscritor após o início do período de distribuição, com a divulgação do Anúncio de Início.



- 8.5.1 O Investidor indicará, durante o Período de Reserva, mediante assinatura do Pedido de Reserva, a quantidade de CRA DI, de CRA Pré I e/ou de CRA Pré II que deseja subscrever.
- 8.6 **Investimento Mínimo:** No mínimo 10 (dez) CRA, totalizando a importância de R\$10.000,00 (dez mil reais), na Data de Emissão, por Investidor ("**Investimento Mínimo**"). Não há limite máximo de aplicação em CRA, respeitado o Valor Total da Emissão. Adicionalmente, se o total de CRA correspondente aos Pedidos de Reserva válidos de Investidores exceder o total de CRA objeto da Oferta, o valor de investimento por cada Investidor poderá ser inferior ao Investimento Mínimo.
- 8.7 **Participação de Pessoas Vinculadas:** Será aceita a participação de Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas. Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, caso seja verificado, pelos Coordenadores, excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade dos CRA ofertada, não será permitida a colocação de CRA perante Pessoas Vinculadas, devendo os Pedidos de Reserva assinados por Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas serem automaticamente cancelados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400. Se o Investidor que seja Pessoa Vinculada já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido Preço de Integralização será devolvido, com recursos dos Patrimônios Separados, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação, por meio de depósito na conta do Investidor junto à Instituição Participante da Oferta utilizada para subscrição e integralização dos CRA. A vedação acima não se aplica às instituições financeiras contratadas para atuar como Formador de Mercado no âmbito da Oferta, uma vez que o direito de subscrever e a quantidade máxima de CRA a ser subscrita e integralizada será divulgada nos Prospectos, nos termos da regulamentação aplicável.
- 8.8 **Procedimento de Bookbuilding:** O procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelos Coordenadores, nos termos do artigo 23, parágrafo 1º e 2º, e dos artigos 44 e 45 da Instrução CVM 400, com recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, para a verificação da demanda, junto aos Investidores, para definição (i) da taxa final da Remuneração dos CRA DI, dos CRA Pré I e/ou dos CRA Pré II e, consequentemente, do CDCA I, do CDCA II e/ou do CDCA III; e (ii) o número de séries da Emissão dos CRA e a quantidade de CRA a ser efetivamente emitida em cada série ("**Procedimento de Bookbuilding**"), observado o Sistema de Vasos Comunicantes. O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* constará neste Termo de Securitização, não sendo necessária qualquer aprovação societária adicional por parte da Emissora ou da Devedora.
- 8.9 **Direcionamento da Oferta:** A distribuição pública dos CRA deverá ser direcionada aos Investidores.
- 8.10 **Início da Oferta:** Observadas as condições previstas no Contrato de Distribuição, a Oferta terá início após: (i) o registro da Oferta pela CVM; (ii) a divulgação do Anúncio de Início; e (iii) a disponibilização do Prospecto Definitivo aos Investidores.
- 8.10.1 Anteriormente à concessão, pela CVM, do registro da Oferta, os Coordenadores disponibilizarão ao público o Prospecto Preliminar, precedido da publicação do Aviso ao Mercado.
- 8.10.2 Após a publicação do Aviso ao Mercado e a disponibilização do Prospecto Preliminar, os Coordenadores poderão realizar apresentações a potenciais investidores (*roadshow* e/ou apresentações individuais) sobre os CRA e a Oferta. Os materiais publicitários e os documentos de suporte que os Coordenadores pretendam utilizar em tais apresentações aos Investidores estão dispensados de aprovação prévia pela CVM, observado que os materiais publicitários serão



encaminhados à CVM em até 1 (um) Dia Útil após a sua utilização e os documentos de suporte e apresentações deverão ser encaminhados previamente à sua utilização.

- 8.10.3** Uma vez encerrada a Oferta, os Coordenadores divulgarão o resultado da Oferta mediante divulgação do Anúncio de Encerramento.
- 8.11** Prazo Máximo de Colocação: O prazo máximo para colocação dos CRA é de 6 (seis) meses contados da data de divulgação do Anúncio de Início, nos termos da Instrução CVM 400, ou até a data e divulgação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro.
- 8.11.1** Durante todo o Prazo Máximo de Colocação, os CRA serão integralizados pelo Preço de Integralização, sendo a integralização dos CRA realizada em moeda corrente nacional, à vista, no ato da subscrição, observado o disposto no Contrato de Distribuição.
- 8.11.2** Os Coordenadores serão isoladamente responsáveis pela transmissão das ordens acolhidas à B3, observados os procedimentos adotados pelo respectivo sistema em que a ordem será liquidada.
- 8.12** Não será: **(i)** constituído fundo de sustentação de liquidez; **(ii)** firmado contrato de garantia de liquidez para os CRA; ou **(iii)** firmado contrato de estabilização de preços dos CRA no âmbito da Oferta.
- 8.13** No âmbito da Oferta, não serão utilizados instrumentos derivativos que possam alterar os fluxos de pagamento previstos para os Titulares de CRA neste Termo de Securitização.
- 8.14** Preço de Integralização e Forma de Integralização: Os CRA serão integralizados à vista, em moeda corrente nacional, na Data de Integralização, sendo que **(i)** para os CRA DI, o preço de integralização será o Valor Nominal Unitário dos CRA DI; **(ii)** para os CRA Pré I, o preço de integralização será o Valor Nominal Unitário dos CRA Pré I; e **(iii)** para os CRA Pré II, o preço de integralização será o Valor Nominal Unitário dos CRA Pré II. O Preço de Integralização será pago à vista em moeda corrente nacional, no ato da subscrição dos CRA, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela B3, para prover recursos a serem destinados pela Emissora conforme este Termo de Securitização.
- 8.15** Declarações: Para atendimento do previsto no artigo 11, parágrafo 1º, inciso III, da Instrução CVM 600, os **Anexo IX**, o **Anexo X** e o **Anexo XI** ao presente Termo de Securitização contêm as declarações do Coordenador Líder, da Emissora e do Agente Fiduciário, respectivamente. Para fins de atender o que prevê o artigo 9º, inciso V, da Instrução CVM 600, o **Anexo XII** ao presente Termo de Securitização contém a declaração da Emissora quanto a instituição do Regime Fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado.
- 8.16** Classificação de Risco: os CRA serão objeto de classificação de risco pela Agência de Classificação de Risco, devendo essa classificação de risco ser atualizada trimestralmente, a partir da Data de Emissão.
- 8.16.1** A nota de classificação de risco será objeto de revisão a cada período de 3 (três) meses, tendo como base a data de elaboração do primeiro relatório definitivo, nos termos do artigo 33 e do parágrafo 1º do artigo 40, da Instrução CVM 600, devendo os respectivos relatórios serem colocados, pela Emissora, à disposição do Agente Fiduciário, da B3 e dos Titulares de CRA, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de seu recebimento, e entregues pela Emissora à CVM em até 15 (quinze) dias do encerramento do trimestre de referência.



- 8.16.2** A Agência de Classificação de Risco poderá ser alterada sem necessidade de prévia anuência dos Titulares de CRA, desde que a nova agência seja uma dentre as seguintes: **(i)** Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda. e/ou **(ii)** Moody's América Latina Ltda.
- 8.16.3** A Agência de Classificação de Risco poderá ser substituída, sem a necessidade de realização de Assembleia de Titulares de CRA, **(i)** caso descumpra a obrigação prevista na Cláusula 8.16.1 acima; **(ii)** caso descumpra quaisquer outras obrigações previstas na sua contratação; **(iii)** caso haja renúncia da Agência de Classificação de Risco ao desempenho de suas funções nos termos previstos em contrato; **(iv)** se assim for decidido em comum acordo entre a Emissora e a Agência de Classificação de Risco; e **(v)** caso seja alterada para uma das agências indicadas na Cláusula 8.16.1 acima.
- 8.16.4** A Agência de Classificação de Risco receberá diretamente da Devedora ou da Emissora, com recursos da Devedora, como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhes competem, remuneração nos seguintes termos: **(i)** parcela única no montante de R\$100.000,00 (cem mil reais), representando aproximadamente 0,020% (vinte centésimos por cento) ao ano em relação ao Valor Total da Emissão, devida na data de emissão do relatório de classificação de risco. A remuneração da Agência de Classificação de Risco será atualizada monetariamente pelo IPC – Índices de Preços ao Consumidor).
- 8.17** Período de Colocação: a Oferta deverá ser concluída em até 6 (seis) meses, contados da data de divulgação do Anúncio de Início, nos termos da Instrução CVM 400, ou até a data e divulgação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro.
- 8.17.1** Os Investidores participarão da Oferta por meio da subscrição dos CRA, durante todo o Período de Colocação, conforme indicado no cronograma da Oferta divulgado no Anúncio de Início, sem reservas e sem fixação de lotes mínimos ou máximos, aos Coordenadores ou aos Participantes Especiais.
- 8.17.2** A Oferta se encerrará após o primeiro dos eventos a seguir: **(i)** encerramento do Período de Colocação; **(ii)** colocação de CRA equivalentes ao Valor Total da Emissão; e **(iii)** não cumprimento de quaisquer das condições precedentes do Contrato de Distribuição, a critério dos Coordenadores, até a divulgação do Anúncio de Início.
- 8.17.3** Uma vez encerrada a Oferta, os Coordenadores procederão à divulgação do Anúncio de Encerramento.
- 8.18** Condições de Revenda: Para os fins do disposto no item 5 do Anexo VI à Instrução CVM 400, os Coordenadores poderão revender os CRA subscritos em virtude do exercício da Garantia Firme apenas após a divulgação do Anúncio de Encerramento, podendo tal revenda ser feita por valor acima ou abaixo do Preço de Integralização, na data da revenda, pela B3. A revenda dos CRA, conforme aqui mencionada, deverá ser efetuada respeitada a regulamentação aplicável.
- 8.19** Hipóteses de Substituição da B3: A B3 poderá ser substituída por outras câmaras de liquidação e custódia autorizadas, nos seguintes casos: **(i)** se a B3 falir, requerer recuperação judicial ou iniciar procedimentos de recuperação extrajudicial, tiver sua falência, intervenção ou liquidação requerida; **(ii)** se for cassada sua autorização para execução dos serviços contratados; e/ou **(iii)** a pedido dos Titulares de CRA, mediante aprovação na respectiva Assembleia de Titulares de CRA. Nos casos acima previstos, deverá



ser convocada Assembleia de Titulares de CRA para que seja deliberada a contratação de nova câmara de liquidação e custódia autorizada para registro dos CRA.

8.20 *Suspensão, Cancelamento, Alterações das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta:*

- 8.20.1** Nos termos do artigo 19 da Instrução CVM 400, a CVM **(i)** poderá suspender, a qualquer tempo, a Oferta se: **(a)** estiver se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro da Oferta; ou **(b)** for havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro da Oferta; e **(ii)** deverá suspender a Oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. O prazo de suspensão da Oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo referido prazo, sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM poderá ordenar a retirada da Oferta e cancelar o respectivo registro. Ainda, a rescisão do Contrato de Distribuição importará no cancelamento do referido registro.
- 8.20.2** Havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes da Oferta, ou que a fundamentem, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria Oferta, a CVM poderá acolher pleito de modificação ou revogação da Oferta. O pleito de modificação da Oferta presumir-se-á deferido caso não haja manifestação da CVM em sentido contrário no prazo de 10 (dez) Dias Úteis, contado do seu protocolo na CVM. Tendo sido deferida a modificação, a CVM poderá, por sua própria iniciativa ou a requerimento da Emissora, prorrogar o prazo da Oferta por até 90 (noventa) dias. Na hipótese de suspensão ou modificação da Oferta ou, ainda, de ser verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e as informações constantes do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo Investidor ou a sua decisão de investimento, nos termos do parágrafo 4º do artigo 45 da Instrução CVM 400, referido Investidor poderá desistir de sua intenção de investimento após o início da Oferta. Nesta hipótese, o Investidor deverá informar, por escrito, sua decisão de desistência aos Coordenadores. Caso o Investidor não informe por escrito aos Coordenadores de sua desistência de sua decisão de investimento, será presumido que tal Investidor manteve sua decisão de investimento e, portanto, tal Investidor deverá obrigatoriamente efetuar o pagamento em conformidade com os termos e no prazo previstos nos Documentos da Operação.
- 8.20.3** É sempre permitida a modificação da Oferta para melhorá-la em favor dos Investidores ou para renúncia a condição da Oferta estabelecida pela Emissora.
- 8.20.4** A revogação da Oferta torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos Investidores que tiverem aderido à Oferta os valores eventualmente dados em contrapartida aos CRA ofertados, nos termos do artigo 26 da Instrução CVM 400, sem qualquer juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes (sendo que com base na legislação vigente nesta data, não há incidência de tributos).
- 8.20.5** A revogação da Oferta ou qualquer modificação na Oferta deverá ser imediatamente divulgada por meio de comunicado ao mercado, que será divulgado nos mesmos veículos utilizados para a divulgação da Oferta, e os Coordenadores (e os Participantes Especiais, caso venham a ser contratadas) deverá se acautelar e se certificar, no momento do recebimento das aceitações da



Oferta, de que o Investidor está ciente de que a Oferta original foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições.

- 8.20.6** Na hipótese prevista acima, os Investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento da comunicação, o interesse em manter a declaração de aceitação, presumida a manutenção em caso de silêncio.

9 FORMADOR DE MERCADO

- 9.1** A Emissora contratou o Formador de Mercado, às expensas da Devedora, para atuar no âmbito da Oferta por meio da inclusão de ordens firmes de compra e de venda dos CRA, observados os seus limites de atuação previstos no Contrato de Formador de Mercado, em plataformas administradas pela B3, na forma e conforme as disposições da Instrução CVM 384, do Manual de Normas para o Formador de Mercado, do Comunicado CETIP nº 111, e pela B3, na forma e conforme disposições da Resolução da B3 nº 300/2004-CA com a finalidade de fomentar a liquidez dos CRA no mercado secundário.
- 9.1.1** O Formador de Mercado deverá efetuar diariamente ofertas de compra e venda no mercado secundário necessárias para a prática das atividades de formador de mercado em valor total não inferior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na compra e na venda, em ambiente de negociação secundária administrado e operacionalizado pela B3, em condições normais de mercado, com exposição diária das ofertas de compra ou venda mínima de 4 (quatro) horas, observando-se os termos do Contrato de Formador de Mercado.
- 9.1.2** O *spread* máximo entre a taxa de compra e a taxa de venda será de 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano para os CRA, em condições normais de mercado. A aquisição dos CRA, com recursos próprios, em mercado primário, é limitada ao equivalente em CRA a R\$22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais), 10% (dez por cento) do Valor Total da Emissão.
- 9.2** Hipóteses de Substituição do Formador de Mercado: o Formador de Mercado poderá ser substituído mediante prévia aprovação em Assembleia de Titulares de CRA, nos termos da Cláusula 18 deste Termo de Securitização, nas seguintes hipóteses: **(i)** os serviços não sejam prestados de forma satisfatória; **(ii)** caso o Formador de Mercado esteja, conforme aplicável, impossibilitado de exercer as suas funções ou haja renúncia ao desempenho de suas funções nos termos previstos em contrato; e/ou **(iii)** em comum acordo entre a Emissora e o Formador de Mercado.
- 9.3** Remuneração do Formador de Mercado: pelos serviços objeto do Contrato de Formador de Mercado, o Formador de Mercado fará jus a uma remuneração mensal no valor de R\$7.000,00 (sete mil reais), equivalente a R\$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) ao ano, representando aproximadamente 0,038% (trinta e oito milésimos por cento) em relação ao Valor Total da Emissão, corrigida anualmente pelo IPCA, a ser paga líquida de qualquer retenção, dedução e/ou antecipação de qualquer tributo, taxa, contribuição e/ou comissão bancária (*gross-up*), em moeda corrente nacional, a cada dia 25 dos meses de março, junho, setembro e dezembro, sendo a primeira remuneração calculada *pro rata die*, desde a data de assinatura do Contrato de Formador de Mercado.



10 ESCRITURAÇÃO

10.1 Nos termos do Contrato de Escrituração, o Escriturador atuará como escriturador dos CRA, os quais serão emitidos sob a forma nominativa e escritural. Serão reconhecidos como comprovante de titularidade dos CRA: **(i)** o extrato expedido pela B3, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3; e/ou **(ii)** o extrato da conta de depósito dos CRA, a ser fornecido pelo Escriturador aos Titulares de CRA, com base nas informações prestadas pela B3, quando os CRA não estiverem custodiados eletronicamente na B3.

10.1.1 Hipóteses de Substituição do Escriturador: o Escriturador poderá ser substituído mediante prévia aprovação em Assembleia de Titulares de CRA, nos termos da Cláusula 18 deste Termo de Securitização, **(i)** em caso de inadimplemento de suas obrigações junto à Emissora não sanado no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis após o recebimento da notificação enviada para o Escriturador para sanar a falta; **(ii)** na superveniência de qualquer normativo ou instrução das autoridades competentes, notadamente do BACEN, que impeça a contratação objeto do contrato de escrituração; **(iii)** caso o Escriturador encontrem-se em processo de falência, ou tenham a sua intervenção judicial ou liquidação decretada; **(iv)** em caso de seu descredenciamento para o exercício da atividade de escriturador de valores mobiliários; **(v)** se o Escriturador suspender suas atividades por qualquer período de tempo igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou por período inferior, desde que impacte negativamente os Titulares de CRA; **(vi)** se for constatada a ocorrência de práticas irregulares pelo Escriturador; e **(vii)** se não houver o pagamento da remuneração devida ao Escriturador, desde que tal inadimplemento não seja sanado em até 05 (cinco) Dias Úteis de sua ocorrência. Nesses casos, o novo Escriturador deve ser contratado pela Emissora ou pela nova securitizadora.

10.1.2 Remuneração do Escriturador: o Escriturador receberá diretamente pela Devedora, e/ou indiretamente pela Devedora, por meio da transferência dos recursos necessários ao seu pagamento à Emissora, a qual realizará o pagamento por conta e ordem da Devedora, como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições oriundos da prestação de serviços de escrituração, a parcela única no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), a ser recebido até o 5º (quinto) Dia útil após a realização do registro e parcelas mensais de R\$500,00 (quinhentos reais) por série nos mesmos dias dos meses subsequentes, as quais representam aproximadamente 0,009% (nove milésimos por cento) ao ano em relação ao Valor Total da Emissão. As parcelas serão atualizadas anualmente pelo IPCA, e na sua ausência pelo IPGP-M/FGV, a partir da data do primeiro pagamento.

- (i) Os valores referidos acima serão acrescidos dos valores dos tributos que incidem sobre a prestação desses serviços (*gross up*), tais como: **(a)** Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN; **(b)** Contribuição para o Programa de Integração Social - PIS; **(c)** Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS; Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR e **(d)** outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração do Escriturador, nas respectivas alíquotas vigentes a cada data de pagamento, de modo que o Escriturador receba os mesmos valores que seriam recebidos caso nenhum dos impostos elencados nesta Cláusula fosse incidente.
- (ii) Os custos decorrentes do registro dos CDCA perante a B3, em observância ao artigo 28 da Instrução CVM 541, serão arcados e adiantados pela Emissora ao Escriturador.



Eventuais custos pagos pelo Escriturador relativos à manutenção dos CDCA na B3, serão reembolsados pela Emissora em até 2 (dois) Dias Úteis da solicitação de reembolso.

11 BANCO LIQUIDANTE

11.1 O Banco Liquidante será contratado pela Emissora, nos termos do Contrato de Banco Liquidante, para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares de CRA, executados por meio da B3.

11.1.1 Hipóteses de Substituição do Banco Liquidante: o Banco Liquidante poderá ser substituído mediante prévia aprovação em Assembleia de Titulares de CRA, nos termos da Cláusula 18 deste Termo de Securitização, caso: **(i)** seja descumprida qualquer obrigação prevista no contrato de prestação de serviços de Banco Liquidante, **(ii)** se a o Banco Liquidante requerer recuperação judicial ou extrajudicial, entrar em estado de insolvência, tiver sua falência ou liquidação requerida; e **(iii)** haja a edição de norma legal ou regulamentar que inviabilize, direta ou indiretamente, a realização da prestação de serviços objeto de Banco Liquidante, bem como na hipótese de alteração na legislação que modifique as responsabilidades ou a forma de liquidação. Nesses casos, o novo Banco Liquidante deve ser contratado pela Emissora. Com exceção dos casos acima previstos, deverá ser convocada Assembleia de Titulares de CRA para que seja deliberada a contratação de novo banco liquidante.

11.1.2 Remuneração do Banco Liquidante: os custos do Banco Liquidante, serão arcados diretamente pela Emissora, com recursos próprios.

12 AUDITOR INDEPENDENTE DA EMISSORA

12.1 O Auditor Independente da Emissora foi contratado pela Emissora para auditar as demonstrações financeiras dos Patrimônios Separados em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações e na Instrução CVM 600. Para o exercício fiscal de 2019, os serviços prestados pelo Auditor Independente da Emissora foram contratados pelo valor previsto de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), líquidos de impostos e serão atualizados anualmente pelo IPCA, a partir da data do primeiro pagamento, o qual corresponde a aproximadamente 0,002% (dois milésimos por cento) ao ano em relação ao Valor Total da Emissão, a ser arcado pela Devedora, nos termos da Cláusula 19.1(iv) deste Termo de Securitização.

12.1.1 Hipóteses de Substituição do Auditor Independente da Emissora: o Auditor Independente da Emissora poderá ser substituído por qualquer uma das seguintes empresas, sem necessidade de aprovação em Assembleia de Titulares de CRA: **(i)** PriceWaterhouseCoopers, **(ii)** KPMG Auditores Independentes, **(iii)** Ernst & Young Terco Auditores Independentes S/S ou **(iv)** Deloitte Touche Tomatsu Auditores Independentes. A substituição por qualquer outro auditor independente deverá ser deliberada em Assembleia de Titulares de CRA, observado o previsto na Cláusula 18, abaixo, e seguintes deste Termo de Securitização.

12.1.2 Sem prejuízo do disposto na Cláusula 12.1.1 acima, nos termos do artigo 31 da Instrução da CVM nº 308, de 14 de maio de 1999, conforme alterada, e tendo em vista que a Emissora não possui comitê de auditoria estatutário em funcionamento permanente, o Auditor Independente da Emissora não poderá prestar serviços para a Emissora por prazo superior a 5 (cinco) anos consecutivos, o qual se encerra em 31 de dezembro de 2020.



13 RECOMPOSIÇÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS E VENCIMENTO ANTECIPADO DOS CDCA

- 13.1** *Eventos de Reforço e Complementação*: na ocorrência de um Evento de Reforço e Complementação decorrente da Redução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, a Devedora obriga-se a, nos termos dos CDCA: **(i)** realizar a Recomposição dos Direitos Creditórios do Agronegócio, nos termos previstos nos CDCA, a ser formalizada no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados do evento que causou a Redução dos Direitos Creditórios do Agronegócio (conforme abaixo definido) e, conseqüentemente, o Evento de Reforço e Complementação; ou **(ii)** caso não seja observado o prazo previsto no item (i) acima, em até 30 (trinta) dias contados do decurso do prazo previsto nos CDCA, realizar o pagamento antecipado parcial dos CDCA, na respectiva proporção do saldo devedor de cada CDCA e de modo que o Valor dos Direitos Creditórios do Agronegócio permaneça maior ou igual ao saldo do valor nominal dos CDCA, considerados em conjunto, apurado após o pagamento antecipado parcial dos CDCA, na forma ali prevista.
- 13.1.1** Observado o previsto na Cláusula 13.1.3 abaixo e nos CDCA, entende-se por “Redução dos Direitos Creditórios” a redução dos valores e/ou prazos dos Direitos Creditórios do Agronegócio decorrente, cumulativamente, de **(a)** rescisão, extinção ou alteração dos Contratos de Prestação de Serviços; e **(b)** redução do Valor dos Direitos Creditórios para valor total inferior ao valor nominal dos CDCA, ou seu saldo, conforme o caso, considerados em conjunto.
- 13.1.2** Observado o previsto na Cláusula 13.1.3 abaixo, não serão considerados Redução dos Direitos Creditórios do Agronegócio: **(i)** a extinção de Contratos de Prestação de Serviços decorrente de seu vencimento ordinário, conforme indicado nas condições dos Contratos de Prestação de Serviços previstas no Anexo I aos CDCA; **(ii)** o regular pagamento dos clientes (devedores) dos Contratos de Prestação de Serviços; e/ou **(iii)** o mero inadimplemento dos clientes (devedores) dos Contratos de Prestação de Serviços dentro dos respectivos prazos de cura.
- 13.1.3** Sem prejuízo do disposto acima, a Devedora deverá manter vinculados aos CDCA Direitos Creditórios do Agronegócio oriundos de pelo menos 1 (um) Contrato de Prestação de Serviços. Caso seja constatada, a qualquer tempo, a inexistência de Direito Creditório vinculado aos CDCA oriundo de pelo menos 1 (um) Contrato de Prestação de Serviços, a Devedora obriga-se a **(i)** apresentar à Emissora, para fins de vinculação aos CDCA, na respectiva proporção dos Direitos Creditórios do Agronegócio a eles vinculados, com a respectiva formalização de referida vinculação no prazo de até 90 (noventa) dias contados da ocorrência do respectivo evento, Direitos Creditórios do Agronegócio oriundos de, pelo menos 1 (um) novo Contrato de Prestação de Serviços, que cumpram os Critérios de Elegibilidade; ou **(ii)** caso não seja observado o prazo previsto no item (i) acima, realizar o pagamento antecipado total dos CDCA.
- 13.1.4** A Devedora deverá cumprir com o disposto nessa Cláusula 13 e nos CDCA quantas vezes forem necessárias até a Data de Vencimento, a fim de assegurar o lastro dos CDCA durante todo seu prazo de vigência.
- 13.1.5** Caberá à Devedora informar à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, por escrito, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados de seu conhecimento, a ocorrência de qualquer hipótese que resulte em Evento de Reforço e Complementação, com a apresentação, à Emissora, de cópia dos respectivos documentos que resultarem em referido evento.
- 13.1.6** Sem prejuízo do acima disposto, a Devedora deverá disponibilizar à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, nos termos do inciso 14.2(v) da Cláusula 14.2 abaixo, relatório de



acompanhamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, informando o valor total dos Direitos Creditórios do Agronegócio na data da elaboração e disponibilização do referido relatório, na seguinte periodicidade: **(i)** a cada 6 (seis) meses a contar da Data de Integralização, até a Data de Vencimento dos CDCA; **(ii)** em caso de vencimento (ordinário ou antecipado) dos CDCA ou nos casos de pagamento antecipado previstos nos CDCA; e **(iii)** sempre que solicitado por escrito por Autoridades ou solicitado por escrito pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário, para fins de atendimento a Normas e exigências de órgãos reguladores e fiscalizadores, em até 10 (dez) Dias Úteis do recebimento da solicitação, ou em prazo menor, se assim solicitado por qualquer Autoridade ou determinado por Norma. Em qualquer caso aqui previsto, o Agente Fiduciário e a Emissora deverão tratar todas e quaisquer informações recebidas nos termos desta Cláusula em caráter sigiloso, com o fim exclusivo de acompanhar o valor total dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conforme o caso, identificar a ocorrência de Redução dos Direitos Creditórios, conforme aqui estabelecido, sem prejuízo de poderem disponibilizar tais informações aos Titulares de CRA, se assim lhes for solicitado.

- 13.1.7** A Emissora e o Agente Fiduciário deverão acompanhar o valor total dos Direitos Creditórios do Agronegócio e a eventual ocorrência de Redução dos Direitos Creditórios, bem como a existência de Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CDCA oriundos de pelo menos 1 (um) Contrato de Prestação de Serviço, conforme indicado na Cláusula 13.1.3 acima, a partir, exclusivamente, das informações e/ou dos documentos disponibilizados pela Devedora nos termos desta Cláusula 13 e dos CDCA.
- 13.1.8** Para fins da Recomposição dos Direitos Creditórios do Agronegócio no âmbito da Cláusula 13.1 acima, a Devedora se obrigou, no âmbito dos CDCA, a apresentar à Emissora, dentro do prazo estabelecido na Cláusula 13.1.4 acima, cópias dos documentos que comprovem a existência de direitos creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade, em conjunto com parecer jurídico emitido por assessores legais devidamente contratados de comum acordo entre a Devedora e a Emissora, às expensas da Devedora, para o fim específico de atestar que os novos Contratos de Prestação de Serviços atendem aos Critérios de Elegibilidade, conforme aplicável. Caso a Devedora não apresente a totalidade das informações e/ou documentos solicitados, a Emissora enviará uma notificação indicando as informações e/ou documentos pendentes. A Devedora poderá apresentar as informações e/ou documentação faltante ou justificativa para sua ausência em até 7 (sete) dias contados da data do envio da notificação enviada pela Emissora. Após a confirmação por escrito da Emissora, mediante envio de notificação à Devedora, quanto ao atendimento dos Critérios de Elegibilidade, a Devedora se obriga a formalizar os respectivos aditamentos aos CDCA, de forma que deles conste a descrição atualizada de todos os Direitos Creditórios do Agronegócio a ele vinculados, na respectiva proporção, e seja cumprido o disposto na Lei 11.076, notadamente dos termos do artigo 32, parágrafo 1º, da referida lei, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, a contar da data da referida confirmação, pela Emissora, quanto ao atendimento dos Critérios de Elegibilidade. Realizados os aditamentos aos CDCA, a Emissora deverá enviar à Instituição Custodiante os documentos necessários para atendimento ao previsto na Cláusula 2.4 acima.
- 13.1.9** Sem prejuízo do disposto acima, conforme estabelecido nos CDCA, a Devedora sempre poderá, voluntariamente, efetuar a substituição e/ou complementação dos Direitos Creditórios do Agronegócio, conforme o caso, mediante a apresentação de novos direitos creditórios do agronegócio de titularidade da Devedora para constituir lastro dos CDCA, na respectiva



proporção, sem qualquer Ônus e que atendam aos Critérios de Elegibilidade, desde que: **(i)** apresente cópias dos documentos que comprovem que referidos direitos creditórios atendem aos Critérios de Elegibilidade, em conjunto com parecer jurídico emitido por assessores legais devidamente contratados de comum acordo entre a Devedora e a Emissora, às expensas da Devedora, para o fim específico de atestar que os novos Contratos de Prestação de Serviços atendem aos Critérios de Elegibilidade, conforme aplicável; **(ii)** a Emissora e o Agente Fiduciário verifiquem e confirmem, mediante envio de comunicação à Devedora, o atendimento dos Critérios de Elegibilidade com relação ao Valor Nominal dos CDCA e aos novos direitos creditórios do agronegócio e aos Contratos de Prestação de Serviços apresentados pela Devedora; e **(iii)** os CDCA sejam aditados, de forma que deles conste a descrição atualizada de todos os Direitos Creditórios do Agronegócio a ele vinculados, na respectiva proporção, e seja cumprido o disposto na Lei 11.076, notadamente dos termos do artigo 32, parágrafo 1º, da referida lei, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, a contar da data da referida confirmação, pela Emissora, quanto ao atendimento dos Critérios de Elegibilidade. Realizados os aditamentos ao CDCA, a Emissora deverá enviar à Instituição Custodiante os documentos necessários para atendimento ao previsto na Cláusula 2.4 acima.

13.1.10 Fica desde já estabelecido que o pagamento antecipado parcial do CDCA I ficará limitado a 98,00% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal, após o qual a Emitente deverá efetuar o pagamento integral do Valor de Resgate. Em caso de pagamento antecipado parcial do CDCA I acima, o saldo do Valor Nominal remanescente permanecerá sujeito às previsões do CDCA I, que permanecerão em vigor até a Data de Vencimento.

13.2 Vencimento Antecipado dos CDCA: sujeito ao disposto nas Cláusulas 9.1, 9.2 e 10 dos CDCA, a Emissora e/ou o Agente Fiduciário, caso esteja administrando os Patrimônios Separados, deverá considerar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes dos CDCA, e exigir o imediato pagamento, pela Devedora, do valor nominal dos CDCA, acrescido da Remuneração dos CDCA aplicável, calculada *pro rata temporis* desde a data de integralização dos CRA ou a data de pagamento de Remuneração dos CDCA imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, dos encargos moratórios estabelecidos nos CDCA, na ocorrência de qualquer dos eventos previstos nas Cláusulas 9.1 e 9.2 dos CDCA, reproduzidas, respectivamente, nas Cláusulas 13.2.1 e 13.2.2 abaixo, e observados, quando expressamente indicados abaixo, os respectivos prazos de cura.

13.2.1 Eventos de Vencimento Antecipado Automático dos CDCA: Constituem eventos de vencimento que acarretam o vencimento automático das obrigações decorrentes dos CDCA ("**Eventos de Vencimento Antecipado Automático**"), independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial, aplicando-se o disposto na Cláusula 13.2.3 abaixo:

- (i) inadimplemento, pela Devedora, de qualquer obrigação pecuniária, principal ou acessória, relacionada aos CDCA e ou aos CRA, não sanado no prazo de 1 (um) Dia Útil da respectiva data de pagamento;
- (ii) invalidade, nulidade ou inexecutabilidade dos CDCA e/ou deste Termo de Securitização (inclusive dos documentos que compõe o lastro dos CRA) e/ou de qualquer de suas respectivas disposições, neste último caso, que afetem de maneira relevante os direitos da Emissora e/ou dos Titulares de CRA, declarada em decisão judicial, exceto se obtido efeito suspensivo em sede recursal;



- (iii) ocorrência de Redução dos Direitos Creditórios e, conseqüentemente, de Evento de Reforço e Complementação, sem que haja a Recomposição de Direitos Creditórios ou a realização do pagamento antecipado dos CDCA, nos termos da Cláusula 13.1 acima e/ou alteração de qualquer um dos Contratos de Prestação de Serviços de modo que referido Contrato deixe de atender aos Critérios de Elegibilidade, sem que seja feita a substituição e/ou complementação dos Direitos Creditórios do Agronegócio nos termos dos CDCA; sendo certo que a Emissora deverá receber uma cópia do instrumento que alterar, de qualquer forma, qualquer previsão de qualquer um dos Contratos de Prestação de Serviços que gere um Evento de Reforço e Complementação;
- (iv) questionamento judicial, pela Devedora e/ou por qualquer Controlada e/ou por qualquer Controladora, dos CDCA e/ou de qualquer dos demais Documentos da Operação;
- (v) liquidação, dissolução ou extinção da Devedora;
- (vi) **(a)** decretação de falência da Devedora; **(b)** pedido de autofalência formulado pela Devedora; **(c)** pedido de falência da Devedora, formulado por terceiros, e não devidamente solucionado, por meio de pagamento ou depósito, rejeição do pedido, suspensão dos efeitos da declaração de falência, ou por outro meio cujo efeito seja a extinção ou suspensão do procedimento falimentar, em qualquer hipótese no respectivo prazo legal; ou **(d)** pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Devedora, independentemente do deferimento do respectivo pedido;
- (vii) declaração do vencimento antecipado de qualquer obrigação financeira da Devedora decorrente de operações de captação de recursos realizada no mercado financeiro ou de capitais, local ou internacional, cujo saldo da dívida tenha valor individual ou agregado, igual ou superior a (a) R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), ou equivalente em outras moedas, corrigidos anualmente pela variação positiva do IGP-M; ou (b) 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) do patrimônio líquido da Devedora indicado nas últimas demonstrações financeiras consolidadas divulgadas da Devedora, dentre os itens "a" e "b" acima o menor, observado que, enquanto existirem dívidas da Devedora cujo valor atribuído ao evento previsto neste inciso seja inferior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), prevalece, para fins desta Cláusula, o valor de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais);
- (viii) cisão, fusão ou incorporação (incluindo incorporação de ações) da Devedora, observado que não será vencimento antecipado se a cisão, fusão ou incorporação (incluindo incorporação de ações) cumprir com qualquer dos requisitos a seguir, de forma não-cumulativa: (a) for previamente autorizada pela Emissora, conforme orientação determinada pelos Titulares de CRA em sede de Assembleia de Titulares de CRA; (b) tais operações não implicarem alteração do Controle da Devedora; (c) for realizada entre Devedora (e esta continue existindo) e Controladas;
- (ix) caso a Devedora esteja em mora em relação a quaisquer de suas obrigações pecuniárias previstas nos CDCA e/ou nos Documentos da Operação, realize distribuição e/ou pagamento de dividendos, juros sobre o capital próprio ou quaisquer outras distribuições de lucros, exceto por: **(a)** dividendos mínimos obrigatórios previstos no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, **(b)** juros sobre o capital próprio imputados aos dividendos



obrigatórios, e **(c)** distribuição de dividendos em ocorrendo excesso de retenção em reservas de lucros nos termos do Artigo 199 da Lei das Sociedades por Ações; e

- (x) ocorrência do vencimento antecipado automático de qualquer dos CDCA.

13.2.2 Eventos de Vencimento Antecipado Não-Automático dos CDCA: Constituem eventos de vencimento não automático que podem acarretar o vencimento das obrigações decorrentes dos CDCA, aplicando-se o disposto na Cláusula 9.2.5 dos CDCA, reproduzido na Cláusula 13.2.4 abaixo, qualquer dos eventos previstos em lei e/ou qualquer dos eventos descritos na Cláusula 9.2 dos CDCA, abaixo reproduzidos:

- (i) inadimplemento, pela Devedora, de qualquer obrigação não pecuniária prevista nos CDCA e em qualquer dos Documentos da Operação, conforme aplicável, não sanado no respectivo prazo de cura ou em até 10 (dez) Dias Úteis a contar do recebimento, o que for menor, pela Devedora, de notificação do referido descumprimento;
- (ii) redução de capital social da Devedora em inobservância do §1º do artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações, exceto se tal redução for realizada nas hipóteses previstas no artigo 173 da referida Lei;
- (iii) alteração do objeto social da Devedora, conforme disposto em seu estatuto social vigente na data de emissão dos CDCA, de forma a alterar suas atividades principais ou agregar a essas atividades novos negócios que tenham prevalência ou que possam representar desvios em relação às atividades atualmente desenvolvidas pela Devedora;
- (iv) protesto de títulos contra a Devedora, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a **(a)** R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), ou o equivalente em outras moedas, corrigidos anualmente pela variação positiva do IGP-M; ou **(b)** 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) do patrimônio líquido da Devedora indicado nas últimas demonstrações financeiras consolidadas divulgadas da Devedora, dentre os itens "a" e "b" acima o menor, exceto se, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do protesto de título, tiver sido comprovado à Emissora que: **(I)** o(s) protesto(s) foi(ram) cancelado(s) ou suspenso(s); ou **(II)** o(s) protesto(s) foi(ram) efetuado(s) por erro ou má-fé de terceiro e tenha sido obtida medida judicial adequada para a anulação ou sustação de seus efeitos; ou **(III)** o valor do(s) título(s) protestado(s) foi(ram) depositado(s) em juízo; ou **(IV)** o montante protestado foi devidamente quitado pela Devedora; ou **(V)** o(s) protesto(s) foi(ram) garantido(s) por garantia(s) aceita(s) em juízo, observado que, enquanto existirem dívidas da Devedora cujo valor atribuído ao evento previsto neste inciso seja inferior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), prevalece, para fins desta Cláusula, o valor de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais);
- (v) descumprimento de decisão judicial transitada em julgado e/ou de qualquer decisão arbitral não sujeita a recurso em face da Devedora, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a **(a)** R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), ou o equivalente em outras moedas, corrigidos anualmente pela variação positiva do IGP-M; ou **(b)** 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) do patrimônio líquido da Devedora indicado nas últimas demonstrações financeiras consolidadas divulgadas da Devedora, dentre os itens "a" e "b" acima o menor, observado que, enquanto existirem dívidas da Devedora cujo valor atribuído ao evento previsto neste inciso seja inferior a R\$50.000.000,00



(cinquenta milhões de reais), prevalece, para fins desta Cláusula, o valor de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais);

- (vi) cancelamento, suspensão, não renovação ou revogação das autorizações e licenças, inclusive ambientais, ou qualquer outro documento similar cujo cancelamento, suspensão, não renovação ou revogação, por qualquer motivo, impeça o exercício, pela Devedora e/ou por qualquer das Controladas, de suas respectivas atividades principais conforme as exercem na data de emissão dos CDCA, por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data em que as atividades forem suspensas ou interrompidas, que, em qualquer caso, resultem em um Efeito Adverso Relevante;
- (vii) comprovação de que qualquer das declarações prestadas pela Devedora nos CDCA e/ou em qualquer dos demais Documentos da Operação são, na data em que foram prestadas, **(a)** falsas ou enganosas, ou **(b)** materialmente incompletas ou incorretas;
- (viii) inadimplemento (observados os respectivos prazos de cura, se houver), pela Devedora e/ou por qualquer das suas Controladas, de qualquer de suas operações no mercado financeiro e de capitais, em valor, igual ou superior a **(a)** R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), ou o equivalente em outras moedas, corrigidos anualmente pela variação positiva do IGP-M; ou **(b)** 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) do patrimônio líquido da Devedora indicado nas últimas demonstrações financeiras consolidadas divulgadas da Devedora, dentre os itens "a" e "b" acima o menor, observado que, enquanto existirem dívidas da Devedora cujo valor atribuído ao evento previsto neste inciso seja inferior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), prevalece, para fins desta Cláusula, o valor de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais);
- (ix) arresto, sequestro ou penhora de ativo(s) da Devedora em valor, individual ou agregado, que corresponda a montante igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido da Devedora indicado nas últimas demonstrações financeiras consolidadas divulgadas da Devedora, exceto se tenha sido obtida medida judicial adequada para a suspensão de seus efeitos dentro de 15 (quinze) Dias Úteis a contar de sua ocorrência;
- (x) liquidação, dissolução ou extinção ou, ainda, a alienação de Controle de qualquer Controlada para terceiros que não sejam a Devedora ou a Controladora da Devedora, exceto por: **(a)** aquelas que se encontrem inativas e/ou inoperantes e/ou não contribuem para o faturamento da Devedora; e **(b)** reorganizações societárias não vedadas no inciso (viii) da Cláusula 9.1 dos CDCA, reproduzida na alínea 13.2.1(viii) da Cláusula 13.2.1 acima;
- (xi) **(a)** decretação de falência de qualquer Controlada; **(b)** pedido de autofalência formulado por qualquer Controlada; **(c)** pedido de falência de qualquer Controlada, formulado por terceiros e não devidamente solucionado, por meio de pagamento ou depósito, rejeição do pedido, suspensão dos efeitos da declaração de falência, ou por outro meio cujo efeito seja a extinção ou suspensão do procedimento falimentar, em qualquer hipótese no respectivo prazo legal; ou **(d)** pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial de qualquer Controlada, independentemente do deferimento do respectivo pedido e desde que tais eventos ocasionem um Efeito Adverso Relevante;



- (xii) ocorrência da alienação do Controle da Devedora;
- (xiii) constituição de ônus ou gravames sobre a somatória das linhas do balanço patrimonial, em bases consolidadas, de (a) ativo imobilizado disponibilizado para venda, (b) estoques, exceto as linhas (I) perdas estimadas de estoque; e (II) outros, (c) veículos (imobilizado) e (d) máquinas e equipamentos (imobilizado) ("**Frota**") da Devedora e/ou de qualquer controlada, exceto (a) por ônus constituído em garantia de financiamento para aquisição do próprio bem onerado; ou (b) caso a partir do momento da contratação da dívida e respectiva constituição do ônus, a Devedora possua e mantenha a Frota desonerada num total equivalente ou superior a 1,25x o saldo devedor dos CRA, conforme as últimas demonstrações financeiras consolidadas divulgadas da Devedora, observado que qualquer contratação de dívida e respectiva constituição de ônus que gere uma Frota desonerada abaixo de 1,25x o saldo devedor dos CRA, deverá ter o ônus compartilhado, de forma *pari passu*, em até 30 (trinta) Dias Úteis com os Titulares de CRA; ou (c) se previamente aprovado pelos Titulares de CRA representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação, em Assembleia Geral de Titulares de CRA convocada com esse fim;
- (xiv) ocorrência do vencimento antecipado não automático de qualquer dos CDCA; ou
- (xv) durante o prazo de vigência dos CDCA, não atendimento pela Devedora dos Índices Financeiros da Devedora indicados a seguir, apurados com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Devedora ("**Demonstrações Financeiras**"). O Índice Financeiro será acompanhado trimestralmente pela Emissora em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento, pela Emissora, das Demonstrações Financeiras e/ou informações trimestrais da Devedora, a serem entregues pela Devedora à Securitizadora, acompanhadas de relatório de revisão especial, emitido por auditor independente registrado na CVM, conforme aplicável, acompanhadas de memória de cálculo do Índice Financeiro, sendo que a primeira verificação para fins deste subitem ocorrerá após a divulgação das Demonstrações Financeiras com relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019 e as demais verificações ocorrerão até o pagamento integral das obrigações decorrentes dos CDCA. O cumprimento desse Índice Financeiro deverá constar nas notas explicativas que acompanham as Demonstrações Financeiras, as quais serão apuradas pela Devedora e disponibilizadas à Emissora. No caso de impossibilidade de acompanhamento desse Índice Financeiro pela Emissora, poderá esta solicitar à Devedora e/ou aos seus auditores independentes todos os eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários:

- (a) **Razão entre Dívida Financeira Líquida para Fins de Convenants e o EBITDA Consolidado para Fins de Convenants, menor ou igual a 3,75x.**

13.2.3 Para fins da alínea 13.2.2(xv) da Cláusula 13.2.2 acima, a Devedora deverá enviar à Securitizadora informações necessárias para que o Índice Financeiro passe a ser acompanhado trimestralmente pela Securitizadora em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento, pela Securitizadora, das informações trimestrais ("**ITRs**") e das Demonstrações Financeiras, conforme aplicável, acompanhadas de memória de cálculo do Índice Financeiro, sendo que a primeira verificação trimestral ocorrerá após a primeira divulgação do ITR ou das Demonstrações Financeiras (o que ocorrer primeiro) até o pagamento integral das obrigações decorrentes dos



CDCA. O cumprimento do Índice Financeiro deverá constar nas notas explicativas que acompanham o ITR e as Demonstrações Financeiras, as quais serão apurados pela Devedora e disponibilizados à Securitizadora. No caso de impossibilidade de acompanhamento do Índice Financeiro pela Securitizadora, a Securitizadora poderá solicitar à Devedora e/ou aos seus auditores independentes todos os eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

- 13.2.4 Ocorrendo qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado Automático previstos na Cláusula 9.1 dos CDCA, reproduzida na Cláusula 13.2.1 acima (observados os respectivos prazos de cura, se houver), as obrigações decorrentes dos CDCA tornar-se-ão automaticamente vencidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial, o que acarretará o vencimento antecipado dos CDCA e, conseqüentemente, o Resgate Antecipado dos CRA.
- 13.2.5 Caso seja verificada a ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, a Emissora, na qualidade de credora dos CDCA, deverá convocar, no prazo máximo de 2 (dois) Dias Úteis a contar do momento em que tomar ciência do referido evento, uma Assembleia de Titulares de CRA, observados os termos e prazos previstos na Cláusula 18 abaixo, para que seja deliberada a orientação a ser adotada em relação a eventual não decretação de vencimento antecipado dos CDCA. Caso os Titulares de CRA representando, no mínimo, **(i)** 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação na respectiva assembleia, em primeira convocação; ou **(ii)** 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação presentes na respectiva assembleia, em qualquer convocação subsequente, desde que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos CRA em Circulação, votem pelo não vencimento antecipado dos CDCA, a Emissora deverá seguir a orientação determinada pelos Titulares de CRA e não decretar o vencimento antecipado dos CDCA, de acordo com o disposto neste Termo de Securitização. Em qualquer outra hipótese, incluindo, sem limitação, a não instalação da Assembleia de Titulares de CRA ou ausência do quórum necessário para deliberação em Assembleia Geral, a Emissora deverá se manifestar pelo vencimento antecipado dos CDCA, o que acarretará o vencimento antecipado dos CDCA e, conseqüentemente, o Resgate Antecipado dos CRA.
- 13.2.6 Nas hipóteses de resgate antecipado dos CRA previstas acima, a Emissora deverá resgatar antecipadamente a totalidade dos CRA, mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário dos CRA ou do saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, conforme o caso, acrescido da Remuneração dos CRA aplicável, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Integralização ou a Data de Pagamento de Remuneração dos CRA imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios, quando for o caso, devendo o pagamento dos valores devidos aos Titulares de CRA ser realizado na data do recebimento pela Emissora dos valores relativos ao vencimento antecipado dos CDCA, nos termos do respectivo contrato.

14 DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA EMISSORA DOS CRA

- 14.1 Declarações da Emissora: sem prejuízo das demais declarações expressamente previstas na regulamentação aplicável, neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação, a Emissora, neste ato declara e garante que:



- (i) é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente, de acordo com as leis brasileiras, com registro de companhia aberta perante a CVM, e está devidamente autorizada a conduzir os seus negócios, com plenos poderes para deter, possuir e operar seus bens;
- (ii) tem capacidade jurídica, está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações necessárias à celebração deste Termo de Securitização e dos demais documentos societários dos quais é Parte, à Emissão e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (iii) os representantes legais que assinam este Termo de Securitização têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;
- (iv) a celebração e o cumprimento de suas obrigações previstas no presente Termo de Securitização não infringem ou contrariam: **(a)** qualquer contrato ou documento no qual a Emissora seja parte ou pelo qual quaisquer de seus bens e propriedades estejam vinculados, nem irá resultar em **(I)** vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer desses contratos ou instrumentos; **(II)** criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo ou bem da Emissora, ou **(III)** rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; **(b)** o estatuto social da Emissora, bem como qualquer lei, decreto ou regulamento a que a Emissora ou quaisquer de seus bens e propriedades estejam sujeitos; **(c)** qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, ainda que liminar, judicial ou arbitral em face da Emissora; ou **(d)** quaisquer obrigações assumidas pela Emissora;
- (v) nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem de, ou qualificação perante qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório, adicional aos já concedidos, é exigido para o cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações nos termos do presente Termo de Securitização ou para a realização da Emissão;
- (vi) o presente Termo de Securitização constitui obrigação legalmente válida, eficaz e vinculativa da Emissora, exequível de acordo com os seus termos e condições;
- (vii) cumpre leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios;
- (viii) cumpre, assim como suas Controladoras, Controladas ou coligadas, a legislação ambiental e trabalhista em vigor, inclusive, mas não limitado à, legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente e às demais legislações e regulamentações ambientais supletivas, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ambientais apurados, decorrentes da atividade descrita em seu objeto social, assim como cumpre a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e medicina do trabalho definidas nas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, em vigor, zelando sempre para que **(a)** não utilize, direta ou indiretamente, mão de obra escrava ou trabalho em condições análogas às de escravo ou trabalho infantil; **(b)** seus trabalhadores estejam devidamente registrados nos termos da legislação em vigor; **(c)** cumpra as obrigações decorrentes dos respectivos contratos de trabalho e da legislação trabalhista e previdenciária em vigor; **(d)** cumpra a legislação aplicável à proteção do meio ambiente, saúde e segurança públicas; **(e)** detenha todas as permissões, licenças,



autorizações e aprovações relevantes para o exercício de suas atividades, em conformidade com a legislação ambiental aplicável; **(f)** tenham todos os registros necessários, em conformidade com a legislação civil e ambiental aplicável; e **(g)** proceda a todas as diligências exigidas para suas atividades econômicas, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais que, subsidiariamente, venham a legislar ou regulamentar as normas ambientais em vigor, salvo nos casos em que, de boa-fé, esteja discutindo a sua aplicabilidade (“**Legislação Socioambiental**”);

- (ix) os documentos, declarações e informações a respeito da Emissora fornecidos no âmbito desta Emissão são consistentes, corretos, verdadeiros, completos, suficientes e precisos e estão atualizadas até a data em que foram fornecidas e incluem os documentos e informações relevantes para a tomada de decisão de investimento sobre a Emissora, tendo sido disponibilizadas informações sobre as transações relevantes da Emissora, bem como sobre os direitos e obrigações materialmente relevantes delas decorrentes;
- (x) não tem conhecimento da existência na data de assinatura deste Termo de Securitização, qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental que possa afetar a capacidade da Emissora de cumprir com as obrigações assumidas neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação;
- (xi) não omitiu nem omitirá nenhum fato, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento e que possa resultar em alteração substancial adversa da sua situação econômico-financeira ou jurídica;
- (xii) não há qualquer ligação entre a Emissora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário de exercer plenamente suas funções;
- (xiii) não teve sua falência ou insolvência requerida ou decretada até a respectiva data, tampouco está em processo de recuperação judicial e/ou extrajudicial;
- (xiv) não omitiu nenhum acontecimento relevante, de qualquer natureza, e que possa resultar em impacto em suas atividades ou situação econômico-financeira;
- (xv) cumpre, bem como faz com que seus funcionários, diretores, seus acionistas Controladores, suas Controladas e quaisquer terceiros agindo em seu nome, conforme aplicável, cumpram as normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma das Leis Anticorrupção, na medida em que **(a)** mantém políticas e procedimentos internos que asseguram integral cumprimento de tais normas; **(b)** dá pleno conhecimento de tais normas a todos os profissionais que venham a se relacionar com a Emissora, previamente ao início de sua atuação no âmbito deste Termo de Securitização; e **(c)** abstém-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não;
- (xvi) não tem conhecimento da existência de violação ou indício de violação de qualquer dispositivo legal ou regulatório, nacional ou estrangeiro, relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, as Leis Anticorrupção, pela Emissora, suas Controladas e/ou qualquer sociedade do grupo econômico, conforme definição da Lei das Sociedades por Ações, bem como não consta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas – CEIS ou no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- (xvii) é legítima e única titular dos Direitos Creditórios do Agronegócio;



- (xviii) é responsável pela existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio, nos exatos valores e nas condições descritas nos CDCA e neste Termo de Securitização, tendo contratado assessor legal para atestar a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio, nos exatos valores e nas condições descritas nos CDCA e neste Termo de Securitização;
- (xix) os Direitos Creditórios do Agronegócio encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de natureza pessoal e/ou real, conforme declaração prestada pela Devedora não sendo do conhecimento da Emissora a existência de qualquer fato que impeça ou restrinja o direito da Emissora de celebrar este Termo de Securitização;
- (xx) está em dia com pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista, previdenciária, ambiental e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, ou está discutindo de boa-fé a realização de pagamentos não realizados, nas esferas administrativa ou judicial;
- (xxi) todas as informações prestadas pela Emissora no âmbito da presente Emissão são corretas, verdadeiras, completas e consistentes em todos os seus aspectos na data na qual referidas informações foram prestadas, bem como não omitem qualquer fato necessário para fazer com que referidas informações não sejam enganosas em referido tempo à luz das circunstâncias nas quais foram prestadas; e
- (xxii) para fins do artigo 9º, inciso XV, da Instrução CVM 600, a Emissora declara não haver possíveis conflitos de interesses decorrentes da celebração e da prestação do objeto deste Termo de Securitização com o Agente Fiduciário ou com quaisquer outros prestadores de serviços ou participantes da Oferta.

14.2 *Obrigações da Emissora:* sem prejuízo das obrigações decorrentes da lei ou das normas da CVM, assim como das demais obrigações assumidas neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação, a Emissora, em caráter irrevogável e irretratável, obriga-se, adicionalmente, a:

- (i) utilizar os recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio e dos demais Documentos da Operação exclusivamente para o pagamento dos custos de administração e obrigações fiscais dos Patrimônios Separados e dos valores devidos aos Titulares de CRA;
- (ii) administrar os Patrimônios Separados, mantendo para o mesmo registro contábil próprio, independente de suas demonstrações financeiras, nos termos da legislação e regulamentação aplicável;
- (iii) fornecer ao Agente Fiduciário os seguintes documentos e informações:
 - (a) dentro de 5 (cinco) Dias Úteis contados da respectiva solicitação, qualquer informação ou cópia de quaisquer documentos que lhe sejam solicitados, permitindo que o Agente Fiduciário (ou o auditor independente), por meio de seus representantes legalmente constituídos e previamente indicados, tenham acesso aos seus livros e registros contábeis, bem como aos respectivos registros e relatórios de gestão e posição financeira referentes aos Patrimônios Separados;
 - (b) dentro de 2 (dois) Dias Úteis contados da respectiva divulgação, cópia do relatório de atualização da Classificação de Risco dos CRA;



- (c) cópia de todos os documentos e informações que a Emissora, nos termos, prazos e condições previstos neste Termo de Securitização, comprometeu-se a enviar ao Agente Fiduciário;
 - (d) cópia de qualquer notificação judicial, extrajudicial ou administrativa que seja relacionada aos interesses dos Titulares de CRA, no máximo, em 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de seu recebimento, ou prazo inferior se assim exigido pelas circunstâncias;
 - (e) o organograma do seu grupo societário, todos os dados financeiros e atos societários necessários à realização do relatório anual do Agente Fiduciário, conforme Instrução CVM 583, que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário, em até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo para disponibilização do mesmo. O referido organograma do grupo societário da Emissora deverá conter, inclusive, Controladores, Controladas, Controle comum, coligadas, e integrante de bloco de Controle, no encerramento de cada exercício social. Os referidos documentos deverão ser acompanhados de declaração assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da Emissora, na forma do seu estatuto social, atestando: (1) que permanecem válidas as disposições contidas nos documentos da emissão; e (2) não tem conhecimento da ocorrência de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações da emissora perante os Titulares de CRA.
- (iv) elaborar um relatório mensal, e enviá-lo ao Agente Fiduciário até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês, incluindo as seguintes informações:
- (a) data de emissão dos CRA;
 - (b) saldo devedor dos CRA;
 - (c) data de vencimento dos CRA;
 - (d) valor pago aos Titulares de CRA no mês;
 - (e) valor recebido da Devedora no mês; e
 - (f) saldo devedor dos Direitos Creditórios do Agronegócio.
- (v) fornecer ao Agente Fiduciário, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento, o relatório disponibilizado pela Devedora nos termos da Cláusula 13.1.6 deste Termo de Securitização;
- (vi) manter em estrita ordem a sua contabilidade, através da contratação de prestador de serviço especializado, a fim de atender as exigências contábeis impostas pela CVM às companhias abertas, bem como efetuar os respectivos registros de acordo com os princípios fundamentais e as práticas contábeis adotadas no Brasil, em observância às disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, devendo incorporar as mudanças introduzidas pela Lei n.º 11.638, de 28 de dezembro de 2007, e Lei n.º 11.941, de 27 de maio de 2009, ou outra legislação que as substituir ou complementar, as definições dos novos pronunciamentos, interpretações e orientações do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, aprovados por Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e deliberações da CVM, que estão em conformidade com as *International Financial Reporting Standards - IFRS*, emitidos pelo *International Accounting*



Standards Board – IASB, permitindo ao Agente Fiduciário o acesso irrestrito aos livros e demais registros contábeis dos Patrimônios Separados;

- (vii) manter sempre atualizado o registro de companhia aberta na CVM;
- (viii) **(a)** submeter, na forma da lei e da regulamentação aplicável, suas contas, balanços e demais demonstrações contábeis, inclusive aqueles relacionados aos Patrimônios Separados, a exame por empresa de auditoria independente, registrada na CVM, cujo relatório deverá **(I)** identificar e discriminar quaisquer ações judiciais e/ou administrativas movidas em face da Securitizadora, os valores envolvidos nas respectivas ações, bem como quaisquer passivos e/ou potenciais passivos de natureza fiscal, trabalhista e/ou previdenciária; e **(II)** confirmar que todos os tributos devidos pela Securitizadora foram corretamente calculados e pagos; bem como **(b)** observar a regra de rodízio de auditores independentes da Emissora e de cada patrimônio separado, conforme disposto na regulamentação específica;
- (ix) manter válidas e regulares as licenças, concessões, autorizações ou aprovações necessárias ao seu regular funcionamento;
- (x) cumprir as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios e necessárias para a execução de suas atividades, inclusive com o disposto na legislação e regulamentação ambiental, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias destinadas a evitar ou corrigir eventuais danos ambientais decorrentes do exercício das atividades descritas em seu objeto social;
- (xi) observar a legislação em vigor, em especial a legislação trabalhista, previdenciária e ambiental, zelando sempre para que **(a)** a Emissora não utilize, direta ou indiretamente, trabalho em condições análogas às de escravo ou trabalho infantil; **(b)** os trabalhadores da Emissora estejam devidamente registrados nos termos da legislação em vigor; **(c)** a Emissora cumpra as obrigações decorrentes dos respectivos contratos de trabalho e da legislação trabalhista e previdenciária em vigor; **(d)** a Emissora cumpra a legislação aplicável à proteção do meio ambiente, bem como à saúde e segurança públicas; **(e)** a Emissora detenha todas as permissões, licenças, autorizações e aprovações necessárias para o exercício de suas atividades, em conformidade com a legislação ambiental aplicável; e **(f)** a Emissora tenha todos os registros necessários, em conformidade com a legislação civil e ambiental aplicável;
- (xii) cumprir, bem como fazer com que suas Controladas e seus respectivos diretores e membros de conselho de administração cumpram, as normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma das Leis Anticorrupção e **(a)** caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, comunicará imediatamente o Agente Fiduciário; e **(b)** realizará eventuais pagamentos devidos aos Titulares de CRA exclusivamente pelos meios previstos neste Termo de Securitização;
- (xiii) cumprir, o disposto na legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente e às demais legislações e regulamentações ambientais supletivas, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ambientais apurados, decorrentes da atividade descrita em seu objeto social, responsabilizando-se, única e exclusivamente, pela destinação dos recursos financeiros obtidos com a Emissão;



- (xiv) não praticar qualquer ato e/ou realizar negócios e/ou operações **(a)** alheios ao objeto social definido em seu estatuto social; **(b)** em desacordo e/ou que não estejam expressamente previstos e autorizados em seu estatuto social; ou **(c)** que não tenham sido previamente autorizados com a estrita observância dos procedimentos estabelecidos em seu estatuto social, sem prejuízo do cumprimento das demais disposições estatutárias, legais e regulamentares aplicáveis;
- (xv) não praticar qualquer ato em desacordo com este Termo de Securitização, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Securitização;
- (xvi) comunicar, em até 1 (um) Dia Útil contado do seu conhecimento, ao Agente Fiduciário, por meio de notificação, a eventual ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado e/ou Evento de Vencimento Antecipado, nos termos previstos nos Documentos da Operação;
- (xvii) comunicar, em até 1 (um) Dia Útil contados do seu conhecimento, ao Agente Fiduciário, por meio de notificação, a ocorrência de quaisquer eventos e/ou situações que possam colocar em risco o exercício, pela Emissora, de seus direitos, prerrogativas, privilégios decorrentes dos Documentos da Operação, que possam, direta ou indiretamente, afetar negativamente os interesses da comunhão dos Titulares de CRA conforme disposto no presente Termo de Securitização;
- (xviii) informar ao Agente Fiduciário, em até 2 (dois) Dias Úteis de seu conhecimento, qualquer descumprimento pela Emissora e/ou por eventuais prestadores de serviços contratados em razão da Emissão de obrigação constante deste Termo de Securitização e dos Documentos da Operação;
- (xix) manter:
 - (a) válidos e regulares todos os alvarás, licenças, autorizações ou aprovações necessárias ao regular funcionamento da Emissora, efetuando todo e qualquer pagamento necessário para tanto;
 - (b) na forma exigida pela Lei das Sociedades por Ações, da legislação tributária e demais normas regulamentares, em local adequado e em perfeita ordem, seus livros contábeis e societários regularmente abertos e registrados na JUCESP; e
 - (c) em dia o pagamento de todas as suas obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, incluindo, sem limitar, os tributos devidos às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, efetuando todo e qualquer pagamento necessário para tanto.
- (xx) manter ou fazer com que seja mantido em adequado funcionamento um serviço de atendimento aos Titulares de CRA ou contratar instituição financeira para a prestação desse serviço;
- (xxi) na mesma data em que forem publicados, enviar à B3, conforme o caso, cópias dos avisos de fatos relevantes e atas de Assembleias Gerais, reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria que, de alguma forma, envolvam o interesse dos Titulares de CRA ou informações de interesse do mercado;
- (xxii) não pagar dividendos com os recursos vinculados aos Patrimônios Separados;
- (xxiii) convocar Assembleia de Titulares de CRA quando do interesse de Titulares de CRA;



- (xxiv) comunicar a Devedora, caso venha a ser demandada pela CVM, pela Receita Federal do Brasil ou por qualquer outro órgão regulador com relação ao acompanhamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, em até 1 (um) Dia Útil contado da referida demanda, para que a Devedora envie o Relatório Semestral, nos termos e prazos previstos nos CDCA;
 - (xxv) calcular diariamente o valor unitário dos CRA;
 - (xxvi) diligenciar para que sejam mantidos atualizados e em perfeita ordem: **(a)** os registros de investidores e de transferências dos CRA; **(b)** controles de presenças e das atas da Assembleia de Titulares de CRA; **(c)** os relatórios dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras da Emissora; **(d)** os registros contábeis referentes às operações realizadas e vinculadas à Emissão; e **(e)** cópia da documentação relativa às operações vinculadas à Emissão;
 - (xxvii) pagar eventuais multas cominatórias impostas pela CVM, nos termos da legislação vigente, em razão de atrasos no cumprimento dos prazos previstos na Instrução CVM 600;
 - (xxviii) diligenciar para que sejam defendidos os direitos inerentes à Emissão;
 - (xxix) manter os Direitos Creditórios do Agronegócio e demais ativos vinculados à Emissão custodiados na Instituição Custodiante ou em outra entidade de custódia autorizada ao exercício da atividade pela CVM, conforme o caso;
 - (xxx) elaborar e divulgar as informações previstas em regulamentação específica;
 - (xxxi) cumprir as deliberações da Assembleia de Titulares de CRA;
 - (xxxii) fiscalizar os serviços prestados pelos terceiros contratados no âmbito da Emissão; e
 - (xxxiii) cumprir e fazer cumprir todas as disposições deste Termo de Securitização.
- 14.3** Sem prejuízo das demais obrigações legais da Emissora, é obrigatória a elaboração de:
- (i) balanço refletindo a situação dos Patrimônios Separados, nos termos previstos na Instrução CVM 480;
 - (ii) relatório de custos referentes à defesa dos direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares de CRA, se incorridos, a ser apresentado juntamente com o balanço previsto no item (i) acima.
- 14.4** Responsabilidade pelas Informações: a Emissora declara que verificou: **(i)** a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas nos Prospectos e neste Termo de Securitização que regula os CRA e a Emissão; e **(ii)** é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta, ressaltando que analisou diligentemente os Documentos da Operação.
- 14.5** A Emissora compromete-se a notificar, em até 10 (dez) Dias Úteis contados do seu conhecimento, o Agente Fiduciário caso quaisquer das declarações prestadas nos Documentos da Operação tornem-se total ou parcialmente inverídicas, inconsistente, imprecisa, incompletas, incorretas ou insuficientes.
- 14.6** Fornecimento de Informações: A Emissora obriga-se a fornecer ao Agente Fiduciário, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contado do recebimento da solicitação respectiva, todas as informações relativas aos Direitos Creditórios do Agronegócio.



15 REGIME FIDUCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DOS PATRIMÔNIOS SEPARADOS

- 15.1** *Instituição e registro do Regime Fiduciário:* em observância ao artigo 5º da Instrução CVM 600, aos artigos 9º a 16 da Lei 9.514 e ao artigo 39 da Lei 11.076, será instituído o Regime Fiduciário sobre os Créditos do Agronegócio, bem como dos valores que venham a ser depositados nas Contas Centralizadoras, com a consequente constituição dos Patrimônios Separados.
- 15.2** Os Créditos do Patrimônio Separado sujeitos ao Regime Fiduciário ora instituído são destacados do patrimônio da Emissora e passam a constituir patrimônio distinto, que não se confunde com o da Emissora, destinando-se especificamente ao pagamento dos CRA e das demais obrigações relativas aos Patrimônios Separados, e manter-se-ão apartados do patrimônio da Emissora até que se complete o resgate de todos os CRA a que estejam afetados, nos termos do artigo 11 da Lei 9.514.
- 15.2.1** O Patrimônio Separado será composto (i) pelos Direitos Creditórios do Agronegócio; (ii) pelos valores que venham a ser depositados nas Contas Centralizadoras; e (iii) pelos respectivos bens e/ou direitos decorrentes dos itens (i) a (ii), acima.
- 15.2.2** Exceto nos casos previstos em legislação específica, em nenhuma hipótese os Titulares de CRA terão o direito de haverem seus créditos contra o patrimônio da Emissora, sendo sua realização limitada à liquidação dos Patrimônios Separados.
- 15.2.3** A insuficiência dos Patrimônios Separados não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, ao Agente Fiduciário convocar Assembleia de Titulares de CRA para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação dos Patrimônios Separados.
- 15.3** Adicionalmente, o Patrimônio Separado: **(i)** responderá apenas pelas obrigações inerentes aos CRA e pelo pagamento das despesas de administração dos Patrimônios Separados e respectivos custos e obrigações fiscais, conforme previsto neste Termo de Securitização; **(ii)** está isento de qualquer ação ou execução de outros credores da Emissora que não sejam os Titulares de CRA; **(iii)** não é passível de constituição de garantias ou excussão, por mais privilegiadas que sejam; e **(iv)** somente responderá pelas obrigações inerentes aos CRA a que estão afetadas.
- 15.3.1** O Patrimônio Separado deverá ser isento de qualquer ação ou execução pelos credores da Emissora, não se prestando à constituição de garantias ou à execução por quaisquer dos credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam, e só responderá, exclusivamente, pelas obrigações inerentes aos CRA.
- 15.3.2** A Emissora será responsável, no limite do Patrimônio Separado, perante os Titulares de CRA, pelo ressarcimento do valor do Patrimônio Separado que houver sido atingido em decorrência de ações judiciais ou administrativas de natureza fiscal ou trabalhista da Emissora ou de sociedades do seu mesmo grupo econômico, no caso de aplicação do artigo 76 da Medida Provisória 2.158-35, de 24 de agosto de 2001.
- 15.4** *Administração do Patrimônio Separado:* observado o disposto nesta Cláusula 15, a Securitizadora, em conformidade com a Lei 9.514 e a Lei 11.076: **(i)** administrará ordinariamente os Patrimônios Separados, instituído para os fins desta Emissão; **(ii)** promoverá as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade; **(iii)** manterá o registro contábil independente do restante de seu patrimônio; e **(iv)** elaborará e publicará as respectivas demonstrações financeiras, tudo em conformidade com o artigo 12 da Lei 9.514.



- 15.4.1** Para fins do disposto no artigo 16, §2º, inciso IV, da Instrução CVM 600, a Securitizadora declara que:
- (i) a custódia dos Documentos Comprobatórios será realizada pela Instituição Custodiante; e
 - (ii) as atividades relacionadas à administração dos Direitos Creditórios do Agronegócio serão exercidas pela Securitizadora, incluindo-se nessas atividades, principalmente, mas não se limitando, a receber, de forma direta e exclusiva, todos os pagamentos que vierem a ser efetuados por conta dos Direitos Creditórios do Agronegócio, na Conta do Patrimônio Separado, deles dando quitação.
- 15.4.2** A Emissora é responsável pelas atividades de monitoramento, controle e processamento dos ativos e compromissos relativos aos Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados à Emissão, bem como de cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio, nos termos previstos neste Termo Securitização e de acordo com o artigo 16 da Instrução CVM 600.
- 15.4.3** A responsabilidade da Emissora pela cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio, nos termos previstos na Cláusula 15.4.2 acima, inclui a cobrança judicial ou extrajudicial dos créditos inadimplidos e a adoção dos procedimentos necessários para a execução de eventuais garantias envolvidas.
- 15.5** Responsabilidade da Securitizadora: a Securitizadora somente responderá por prejuízos ou por insuficiência dos Patrimônios Separados em caso de descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por dolo, negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade dos Patrimônios Separados, devidamente apurado em decisão judicial transitada em julgado.
- 15.6** Vedações: Nos termos do artigo 17 da Instrução CVM 600 e observado o disposto neste Termo de Securitização, é vedado à Emissora:
- (i) adquirir direitos creditórios ou subscrever títulos de dívida originados ou emitidos, direta ou indiretamente, por partes a ela relacionadas com o propósito de lastrear suas emissões, salvo: **(a)** no caso de ofertas destinadas exclusivamente a sociedades que integram o seu grupo econômico; ou **(b)** quando as partes relacionadas forem instituições financeiras e a cessão observar os normativos editados pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil;
 - (ii) prestar garantias utilizando os bens ou direitos vinculados à Emissão;
 - (iii) receber recursos provenientes dos Direitos Creditórios do Agronegócio I em conta corrente diversa da Conta do Patrimônio Separado DI;
 - (iv) receber recursos provenientes dos Direitos Creditórios do Agronegócio II em conta corrente diversa da Conta do Patrimônio Separado Pré I;
 - (v) receber recursos provenientes dos Direitos Creditórios do Agronegócio III em conta corrente diversa da Conta do Patrimônio Separado Pré II;
 - (vi) adiantar rendas futuras aos Titulares de CRA;
 - (vii) aplicar no exterior os recursos captados com a Emissão;
 - (viii) receber a prazo os recursos da Emissão; e



(ix) atuar como prestador de serviço de Instituição Custodiante.

15.7 Exercício social do Patrimônio Separado: O exercício social dos Patrimônios Separados se encerra em 30 de setembro de cada ano, quando serão levantadas e elaboradas as demonstrações financeiras individuais dos Patrimônios Separados, as quais serão auditadas pelo Auditor Independente da Emissora.

15.8 Remuneração da Securitizadora: A Securitizadora fará jus a uma remuneração correspondente a (i) uma parcela única de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) pela estruturação e emissão dos CRA e (ii) parcelas mensais subsequentes de R\$1.700,00 (mil e setecentos reais), pela administração dos Patrimônios Separados, sendo que a primeira parcela deverá ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil após a Data de Emissão e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes, sendo que as remunerações anuais estimadas corresponderão a aproximadamente 0,018% (dezoito centésimos por cento) em relação ao Valor Total da Emissão, a ser arcada diretamente pela Devedora, e/ou indiretamente pela Devedora. A remuneração devida à Securitizadora não será objeto de atualização.

16 AGENTE FIDUCIÁRIO DOS CRA

16.1 Nomeação do Agente Fiduciário: a Emissora nomeia e constitui, como Agente Fiduciário, a instituição financeira acima qualificada, que, neste ato, aceita a nomeação para, nos termos da Lei 9.514, no que for aplicável, da Lei 11.076, da Instrução CVM 600, da Instrução CVM 583 e do presente Termo de Securitização, representar, perante a Emissora e quaisquer terceiros, os interesses da comunhão dos Titulares de CRA.

16.2 Declarações do Agente Fiduciário: atuando como representante da comunhão dos Titulares de CRA, o Agente Fiduciário declara:

- (i) aceitar a função para a qual foi nomeado, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstas na legislação específica e neste Termo de Securitização;
- (ii) aceitar integralmente o presente Termo de Securitização, em todas as suas Cláusulas e condições;
- (iii) estar devidamente autorizado a celebrar este Termo de Securitização e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (iv) a celebração deste Termo de Securitização e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;
- (v) não se encontrar em nenhuma das situações de conflito de interesse prevista no artigo 6º da Instrução CVM 583, conforme declaração constante do **Anexo VIII** ao presente Termo de Securitização, sendo que o Agente Fiduciário não possui qualquer relação com a Emissora ou com a Devedora que o impeça de exercer suas funções de forma diligente;
- (vi) sob as penas da lei, não ter qualquer impedimento legal para o exercício da função que lhe é atribuída, conforme o § 3º do artigo 66 da Lei das Sociedades por Ações;
- (vii) ter analisado diligentemente os Documentos da Operação, para verificação de sua legalidade, ausência de vícios da operação, além de ter agido com diligência para verificar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações disponibilizadas pela Emissora no presente



Termo de Securitização e nos Prospectos, bem como ter diligenciado no sentido de que tenham sido sanadas as omissões, falhas, defeitos de que tenha conhecimento;

- (viii) conduzir seus negócios em conformidade com as Leis Anticorrupção, às quais esteja sujeito, bem como se obriga a continuar a observar as Leis Anticorrupção. O Agente Fiduciário deverá informar imediatamente, por escrito, à Emissora detalhes de qualquer violação relativa às Leis Anticorrupção que eventualmente venha a ocorrer pelo Agente Fiduciário e/ou por qualquer sociedade do seu grupo econômico e/ou pelos seus respectivos representantes;
- (ix) que assegurará, nos termos do parágrafo 1º do artigo 6º da Instrução CVM 583, tratamento equitativo a todos os titulares de certificados de recebíveis do agronegócio de eventuais emissões realizadas pela Emissora, sociedade coligada, Controlada, Controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora, em que venha atuar na qualidade de agente fiduciário, respeitadas as garantias, as obrigações e os direitos específicos atribuídos aos respectivos titulares de valores mobiliários de cada emissão ou série;
- (x) que verificou que atua em outras emissões de títulos e valores mobiliários emitidos pela Securitizadora, conforme descrito no **Anexo XIII** do presente Termo de Securitização; e
- (xi) para fins do artigo 9º, inciso XV, da Instrução CVM 600, não haver possíveis conflitos de interesses decorrente da celebração e da prestação do objeto deste Termo de Securitização, com a Emissora ou quaisquer outros prestadores de serviços ou participantes da Oferta.

16.3 O Agente Fiduciário poderá ser contatado por meio do Sr. Marco Aurélio Ferreira, Sra. Marcelle Santoro e Sra. Karolina Vangelotti, no telefone +55 (21) 3385-4565 e correio eletrônico: operacional@pentagonotrustee.com.br.

16.4 Obrigações do Agente Fiduciário: incumbe ao Agente Fiduciário ora nomeado, principalmente, além dos demais deveres e responsabilidades previstos na Instrução CVM 583 e na legislação aplicável:

- (i) exercer suas atividades com boa fé, transparência e lealdade para com os Titulares de CRA;
- (ii) proteger os direitos e interesses dos Titulares de CRA, empregando, no exercício da função, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo emprega na administração dos próprios bens;
- (iii) zelar pela proteção dos direitos e interesses dos Titulares de CRA, acompanhando a atuação da Securitizadora na gestão dos Patrimônios Separados;
- (iv) exercer, nas hipóteses previstas neste Termo de Securitização, a administração dos Patrimônios Separados;
- (v) promover, na forma prevista na Cláusula 17, a liquidação, total ou parcial, dos Patrimônios Separados, conforme aprovado em Assembleia de Titulares de CRA;
- (vi) renunciar à função, na hipótese de superveniência de conflito de interesses ou de qualquer outra modalidade de inaptidão e realizar a imediata convocação da Assembleia de Titulares de CRA, na forma prevista neste Termo de Securitização;
- (vii) conservar em boa guarda toda a documentação relativa ao exercício de suas funções;



- (viii) verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações relativas à eventuais garantias e a consistência das demais informações contidas neste Termo de Securitização, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;
- (ix) manter atualizada a relação dos Titulares de CRA e seu endereços, mediante, inclusive, gestões junto à Securitizadora;
- (x) fiscalizar o cumprimento das Cláusulas constantes deste Termo de Securitização, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e de não fazer;
- (xi) adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Titulares de CRA, bem como à realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, vinculados aos Patrimônios Separados, caso a Securitizadora não o faça;
- (xii) solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das varas de fazenda pública, cartórios de protesto, das varas do trabalho, procuradoria da fazenda pública ou outros órgãos pertinentes, da localidade onde se situe o domicílio ou a sede do estabelecimento principal da Emissora e/ou da Devedora, conforme o caso;
- (xiii) solicitar, quando considerar necessário, auditoria externa na Emissora ou nos Patrimônios Separados, a custo dos Patrimônios Separados;
- (xiv) opinar sobre a suficiência das informações constantes das propostas de modificações nas condições dos CRA;
- (xv) calcular, em conjunto com a Emissora, o valor unitário de cada CRA, disponibilizando-o aos Titulares de CRA e aos demais participantes do mercado, por meio eletrônico, tanto através de comunicação direta de sua central de atendimento, quanto do seu *website*: www.pentagontrustee.com.br;
- (xvi) fornecer, uma vez satisfeitos os créditos dos Titulares de CRA e extinto o Regime Fiduciário, à Emissora, termo de quitação, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, que servirá para baixa junto à Instituição Custodiante das averbações que tenham instituído o Regime Fiduciário, se for o caso;
- (xvii) elaborar relatório destinado aos Titulares de CRA, nos termos da Instrução CVM 583, descrevendo os fatos relevantes relacionados à Emissão ocorridos durante o respectivo exercício, conforme o conteúdo mínimo previsto no Anexo 15 da Instrução CVM 583;
- (xviii) comunicar aos Titulares de CRA qualquer inadimplemento, pela Emissora, de obrigações financeiras assumidas neste Termo de Securitização, incluindo as obrigações relativas a garantias e a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos Titulares de CRA e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora, indicando as consequências para os Titulares de CRA e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, observado o prazo previsto no art. 16, II, da instrução CVM 583;
- (xix) acompanhar a atuação da Emissora na administração dos Patrimônios Separados por meio das informações divulgadas pela Emissora sobre o assunto;



- (xx) acompanhar a prestação das informações periódicas por parte da Securitizadora e alertar, no relatório anual, os Titulares de CRA acerca de eventuais inconsistências ou omissões que tenha ciência;
- (xxi) comparecer à Assembleia de Titulares de CRA, a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;
- (xxii) convocar, quando necessário, a Assembleia de Titulares de CRA, na forma prevista neste Termo de Securitização, incluindo, sem limitação, na hipótese de insuficiência dos bens dos Patrimônios Separados, para deliberar sobre a forma de administração ou liquidação dos Patrimônios Separados, bem como a nomeação do liquidante, caso aplicável;
- (xxiii) adotar os procedimentos para assegurar a existência e a integridade dos CDCA que lastreiam a presente Emissão; e
- (xxiv) os procedimentos para assegurar que os direitos incidentes sobre os CDCA que lastreiam a Emissão não sejam cedidos a terceiros; e
- (xxv) diligenciar junto à Emissora para que este Termo de Securitização e seus aditamentos, sejam registrados nos órgãos competentes, conforme aplicável, adotando, no caso da omissão da Emissora, as medidas eventualmente previstas em lei.

16.4.2 No caso de inadimplemento de quaisquer condições da Emissão pela Emissora, o Agente Fiduciário deve usar de toda e qualquer medida prevista em lei ou neste Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares de CRA, nos termos previstos no artigo 12 da Instrução CVM 583 e no artigo 13, inciso II da Lei nº 9.514.

16.5 Prestação de Informações: o Agente Fiduciário deve divulgar em sua página na rede mundial de computadores (www.pentagonotruster.com.br), em até 4 (quatro) meses após o fim do exercício social da Emissora, o relatório referido no item (xvii) da Cláusula 16.4 acima.

16.5.1 No mesmo prazo previsto na Cláusula 16.5 acima, o relatório referido no item (xvii) da Cláusula 16.4 acima deverá ser enviado pelo Agente Fiduciário à Emissora, para divulgação na forma prevista na regulamentação específica.

16.5.2 O relatório referido no item (xvii) da Cláusula 16.4 acima deve ser mantido disponível para consulta pública na página da rede mundial de computadores do Agente Fiduciário pelo prazo de 3 (três) anos.

16.5.3 O Agente Fiduciário deverá ainda divulgar em sua página na rede mundial de computadores as informações eventuais previstas no artigo 16 da Instrução CVM 583, na forma prevista na referida instrução.

16.6 Remuneração do Agente Fiduciário: o Agente Fiduciário receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste Termo de Securitização, remuneração anual de R\$ 12.240,00 (doze mil, duzentos e quarenta reais), sendo o primeiro pagamento devido no 5º (quinto) Dia Útil após a Data de Integralização, e os demais pagamentos, nas mesmas datas dos períodos subsequentes até o resgate total dos CRA, equivalente a 0,006% (seis milésimos por cento) do Valor Total da Emissão ao ano.



- 16.6.1 A remuneração será devida mesmo após o vencimento final dos CRA, caso o Agente Fiduciário ainda esteja exercendo atividades inerentes a sua função em relação à Emissão, remuneração essa que será calculada *pro rata die*.
- 16.6.2 As parcelas de remuneração do Agente Fiduciário serão atualizadas anualmente pela variação positiva acumulada do IGP-M ou, na sua falta, pelo índice oficial que vier a substituí-lo, a partir da data de pagamento da primeira parcela da remuneração devida ao Agente Fiduciário, até as datas de pagamento de cada parcela da mencionada remuneração, calculadas *pro rata die* se necessário.
- 16.6.3 Os valores referidos acima serão acrescidos dos valores dos tributos que incidem ou venham a incidir sobre a prestação desses serviços, tais como: **(i)** ISS, **(ii)** PIS; **(iii)** COFINS; **(iv)** CSLL, e **(v)** Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento, de modo que o Agente Fiduciário receba os mesmos valores que seriam recebidos caso nenhum dos impostos elencados neste item fosse incidente (pagamento com *gross up*).
- 16.6.4 Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia prevista acima, os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IGP-M, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*.
- 16.6.5 A remuneração prevista acima não inclui despesas consideradas necessárias ao exercício da função de agente fiduciário, em valores de mercado e devidamente comprovadas, durante a implantação e vigência do serviço, as quais serão cobertas pela Emissora, mediante pagamento das respectivas cobranças acompanhadas dos respectivos comprovantes, emitidas diretamente em nome da Emissora ou mediante reembolso, após, sempre que possível, prévia aprovação quais sejam: publicações em geral; custos incorridos em contatos telefônicos relacionados à Emissão, notificações, extração de certidões, despesas cartorárias, fotocópias, digitalizações, envio de documentos, viagens, contatos telefônicos, alimentação e estadias, despesas com especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal aos Titulares de CRA.
- 16.6.6 No caso de inadimplemento da Emissora, todas as despesas decorrentes de procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos Titulares de CRA deverão ser, sempre que possível, previamente aprovadas e adiantadas pelos Titulares de CRA e, posteriormente, conforme previsto em lei, ressarcidas pela Emissora. Tais despesas a serem adiantadas pelos Titulares de CRA correspondem a depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações propostas pelo Agente Fiduciário, enquanto representante da comunhão dos Titulares de CRA. Os honorários de sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportados pelos Titulares de CRA, bem como a remuneração do Agente Fiduciário na hipótese da Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias, podendo o Agente Fiduciário solicitar garantia dos Titulares de CRA para cobertura do risco de sucumbência.



- 16.7** Substituição do Agente Fiduciário: na hipótese de impedimento, renúncia, intervenção ou liquidação extrajudicial do Agente Fiduciário, este deve ser substituído no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante deliberação da Assembleia de Titulares de CRA, para que seja eleito o novo Agente Fiduciário.
- 16.7.1** O Agente Fiduciário deverá continuar exercendo suas funções até que seja deliberada a substituição do Agente Fiduciário nos termos da Cláusula 16.7 acima.
- 16.7.2** A Assembleia de Titulares de CRA a que se refere a cláusula anterior deverá ser convocada pelo Agente Fiduciário a ser substituído, podendo também ser convocada por Titulares de CRA que representem 10% (dez por cento), no mínimo, dos CRA em Circulação.
- 16.7.3** Se a convocação da Assembleia de Titulares de CRA referida na Cláusula 16.7.2 acima não ocorrer até 15 (quinze) dias antes do final do prazo referido na Cláusula 16.7 acima, caberá a Emissora efetuar a imediata convocação.
- 16.7.4** Em casos excepcionais, a CVM poderá proceder à convocação da Assembleia de Titulares de CRA para a escolha de novo agente fiduciário ou nomear substituto provisório, nos termos previstos neste Termo de Securitização e na Instrução CVM 583.
- 16.7.5** Observado o disposto na Cláusula 16.7 acima, os Titulares de CRA podem substituir o Agente Fiduciário e indicar seu eventual substituto a qualquer tempo após o encerramento da Oferta, em Assembleia de Titulares de CRA especialmente convocada para esse fim, aplicando-se para esta Assembleia de Titulares de CRA o disposto na Cláusula 16.7.2 acima.
- 16.7.6** A substituição do Agente Fiduciário deverá ser comunicada à CVM, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis, contados do registro do aditamento ao presente Termo de Securitização junto à Instituição Custodiante, e à sua manifestação acerca do atendimento aos requisitos prescritos na Instrução CVM 583.
- 16.7.7** O Agente Fiduciário poderá, ainda, ser destituído, mediante a imediata contratação de seu substituto a qualquer tempo, pelo voto favorável de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação, reunidos em Assembleia de Titulares de CRA convocada na forma prevista neste Termo de Securitização.
- 16.7.8** O Agente Fiduciário eleito em substituição assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e deste Termo de Securitização.
- 16.7.9** A substituição do Agente Fiduciário em caráter permanente deve ser objeto de aditamento ao presente Termo de Securitização.
- 16.8** Administração do Patrimônio Separado: nos casos em que o Agente Fiduciário vier a assumir a administração dos Patrimônios Separados, incluindo, mas não se limitando a casos de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado (conforme abaixo definidos), o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer ação para proteger direitos ou defender interesses dos Titulares de CRA, devendo para tanto tomar qualquer providência necessária para que os Titulares de CRA realizem seus créditos.
- 16.8.1** O Agente Fiduciário responde perante os Titulares de CRA pelos prejuízos que lhes causar por culpa ou dolo no exercício de suas funções, conforme decisão transitada em julgado, da qual não caibam mais recursos.



- 16.8.2 Sem prejuízo do dever de diligência do Agente Fiduciário, o Agente Fiduciário assumirá que os documentos originais ou cópias autenticadas de documentos encaminhados pela Emissora ou por terceiros a seu pedido não foram objeto de fraude ou adulteração. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração de documentos societários da Emissora, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.
- 16.8.3 Os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário, que criarem responsabilidade para os Titulares de CRA e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Securitização, somente serão válidos quando previamente assim deliberado pelos Titulares de CRA reunidos em Assembleia de Titulares de CRA.
- 16.9 Nos termos do artigo 18 da Instrução CVM 600, é vedado ao Agente Fiduciário ou partes a ele relacionadas atuar como instituição custodiante ou prestar quaisquer outros serviços para a Emissão, incluindo aqueles dispostos na Cláusula 15.4.2 acima, devendo a sua participação estar limitada às atividades diretamente relacionadas à sua função, conforme estabelecido nesta Cláusula 16.

17 LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

- 17.1 Assunção da Administração do Patrimônio Separado: caso seja verificada a insolvência da Securitizadora, o Agente Fiduciário deverá assumir imediatamente e de forma transitória a administração dos Patrimônios Separados e convocar, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento do evento, Assembleia de Titulares de CRA para deliberar sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação, total ou parcial, dos Patrimônios Separados.
- 17.1.1 Além da hipótese prevista na Cláusula 17.1 acima, a critério dos Titulares de CRA, reunidos em Assembleia de Titulares de CRA, a ocorrência de qualquer um dos eventos abaixo poderá ensejar a assunção da administração dos Patrimônios Separados pelo Agente Fiduciário, bem como a liquidação ou não dos Patrimônios Separados, conforme Cláusula 17.1 acima (cada um, um “Evento de Liquidação do Patrimônio Separado”):
- (i) pedido ou requerimento de qualquer plano de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora, a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de aprovação/homologação do referido plano de recuperação por seus credores ou deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;
 - (ii) extinção, liquidação, dissolução, declaração de insolvência, pedido de autofalência, pedido de falência formulado por terceiros, não elidido no prazo legal, ou decretação de falência da Emissora;
 - (iii) desvio de finalidade dos Patrimônios Separados, apurado em decisão judicial transitada em julgado;
 - (iv) não observância pela Emissora dos deveres e das obrigações previstos nos instrumentos celebrados com os prestadores de serviço da Emissão, tais como Banco Liquidante e Escriturador, desde que, comunicada para sanar ou justificar o descumprimento, não o faça nos prazos previstos no respectivo instrumento aplicável;



- (v) inadimplemento ou mora, pela Securitizadora, de qualquer das obrigações não pecuniárias previstas neste Termo de Securitização imputada exclusivamente à Emissora, sendo que, nesta hipótese, a liquidação dos Patrimônios Separados poderá ocorrer desde que tal inadimplemento perdure por mais de 30 (trinta) dias, contados do inadimplemento;
 - (vi) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas neste Termo de Securitização, imputada exclusivamente à Emissora desde que tenha recebido os valores relativos aos Direitos Creditórios do Agronegócio, sendo que, nesta hipótese, a liquidação dos Patrimônios Separados poderá ocorrer desde que tal inadimplemento perdure por mais de 3 (três) Dias Úteis, contado do inadimplemento; ou
 - (vii) decisão judicial transitada em julgado condenando a Emissora por violação de qualquer dispositivo legal ou regulatório, nacional ou estrangeiro, relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, as Leis Anticorrupção.
- 17.1.2 A ocorrência de qualquer dos eventos acima descritos deverá ser prontamente comunicada, ao Agente Fiduciário, pela Emissora, em 1 (um) Dia Útil contado da sua ocorrência.
- 17.1.3 A Emissora deverá, em até 1 (um) Dia Útil contado da ocorrência de um dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, convocar a Assembleia de Titulares de CRA referida na Cláusula 17.1.1 acima.
- 17.1.4 Caso a Emissora não realize a convocação da Assembleia de Titulares de CRA prevista na Cláusula 17.1.3 acima, o Agente Fiduciário deverá realizar a referida convocação em até 1 (um) Dia Útil contado do encerramento do prazo previsto na Cláusula 17.1.3 acima.
- 17.2 A Assembleia de Titulares de CRA mencionada na Cláusula 17.1 acima, instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número.
- 17.2.1 Caso a Assembleia de Titulares de CRA a que se refere a Cláusula 17.1 acima não seja instalada, ou seja instalada mas não haja quórum suficiente para deliberação, o Agente Fiduciário deverá liquidar os Patrimônios Separados, com a transferência dos créditos dos Patrimônios Separados em dação em pagamento aos Titulares de CRA.
- 17.3 A Assembleia de Titulares de CRA convocada para deliberar sobre qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado decidirá, por votos de Titulares de CRA representando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação, em qualquer convocação, sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação, total ou parcial, dos Patrimônios Separados.
- 17.4 A Assembleia de Titulares de CRA prevista na Cláusula 17.1 acima deverá ser realizada em primeira convocação no prazo de, no mínimo, 20 (vinte) dias corridos a contar da publicação do edital primeira convocação e, em segunda convocação, no prazo de, no mínimo, 8 (oito) dias a contar da publicação do edital para segunda convocação, caso a Assembleia de Titulares de CRA não seja instalada na data prevista em primeira convocação. Não se admite que a segunda convocação da Assembleia de Titulares de CRA seja providenciada conjuntamente com a primeira convocação.
- 17.5 Em referida Assembleia de Titulares de CRA, os Titulares de CRA deverão deliberar: (i) pela liquidação, total ou parcial, dos Patrimônios Separados, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; ou (ii) pela não liquidação dos Patrimônios Separados, hipótese na qual deverá ser



deliberada a nomeação de outra companhia securitizadora, fixando as condições e termos para sua administração, bem como sua respectiva remuneração. O liquidante será a Emissora caso esta não tenha sido destituída da administração dos Patrimônios Separados.

17.6 Insuficiência do Patrimônio Separado: O Agente Fiduciário convocará Assembleia de Titulares de CRA para deliberar sobre a forma de administração ou liquidação dos Patrimônios Separados, nos termos do artigo 20 da Instrução CVM 600, e a Assembleia de Titulares de CRA poderá adotar qualquer medida pertinente à administração ou à liquidação do Patrimônio Separado, inclusive:

- (i) realização de aporte, por parte dos Titulares de CRA;
- (ii) dação em pagamento dos valores integrantes do Patrimônio Separado;
- (iii) leilão dos ativos componentes do Patrimônio Separado; e
- (iv) transferência dos ativos integrantes do Patrimônio Separado para outra companhia securitizadora ou para o Agente Fiduciário.

17.7 Limitação da Responsabilidade da Emissora: os pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio ou outros necessários à viabilização do pagamento do Valor Nominal Unitário e da Remuneração, sob Regime Fiduciário, conforme descrito neste Termo de Securitização, não contam com nenhuma espécie de garantia nem coobrigação da Securitizadora. Desta forma, a responsabilidade da Securitizadora está limitada aos Patrimônios Separados. Não obstante, a Emissora compromete-se a exercer sua função com boa-fé, transparência, diligência e lealdade em relação aos Titulares de CRA, devendo se assegurar da adequada integridade e existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio e fornecer, inclusive, à Instituição Custodiante os Documentos Comprobatórios, nos termos previstos no artigo 16, parágrafos 3º e 4º, da Instrução CVM 600.

17.8 Liquidação do Patrimônio Separado: o Patrimônio Separado será liquidado na forma que segue:

- (i) automaticamente, quando do pagamento integral dos CRA nas datas de vencimento pactuadas, ou, a qualquer tempo, na hipótese de Resgate Antecipado dos CRA; ou
- (ii) após o vencimento dos CRA (seja o vencimento ora pactuado, seja em decorrência de um Resgate Antecipado Total ou um Evento de Liquidação do Patrimônio Separado), na hipótese de não pagamento pela Devedora dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e, se for o caso, após deliberação da Assembleia de Titulares de CRA convocada nos termos da lei e deste Termo de Securitização, mediante transferência dos créditos dos Patrimônios Separados, em dação em pagamento aos Titulares de CRA, para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Securitizadora decorrente dos CRA.

17.8.2 Quando o Patrimônio Separado for liquidado, ficará extinto o Regime Fiduciário aqui instituído.

17.8.3 O envio do termo de quitação previsto na Cláusula 16.4, alínea (xvi), acima, com a consequente baixa do Regime Fiduciário junto à Instituição Custodiante, importará, no caso de extinção dos Patrimônios Separados nos termos da alínea (i) da Cláusula 17.8 acima, na reintegração ao patrimônio da Devedora dos eventuais créditos, títulos e direitos que sobejarem nos Patrimônios Separados.

17.8.4 Na hipótese de extinção dos Patrimônios Separados nos termos da alínea (ii) da Cláusula 17.8 acima, os Titulares de CRA receberão os Direitos Creditórios do Agronegócio em dação em



pagamento pela dívida resultante dos CRA, obrigando-se os Titulares de CRA, conforme o caso, a restituir prontamente à Devedora eventuais créditos, títulos e direitos que sobejarem a totalidade dos valores devidos aos Titulares de CRA, inclusive mediante a transferência de valores para a Conta de Livre Movimentação, cujo montante já deverá estar acrescido dos custos e despesas que tiverem sido incorridas pela Emissora, pelo Agente Fiduciário ou terceiro ou pelos Titulares de CRA com relação à cobrança dos referidos Direitos Creditórios do Agronegócio e dos demais Documentos da Operação.

17.8.5 Destituída a Emissora, caberá ao Agente Fiduciário, temporariamente, ou à nova companhia securitizadora, conforme aplicável **(i)** administrar os créditos dos Patrimônios Separados; **(ii)** esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio; **(iii)** ratear os recursos obtidos entre os Titulares de CRA na proporção de CRA detidos, observado o disposto neste Termo de Securitização; e **(iv)** transferir os créditos oriundos dos Direitos Creditórios do Agronegócio eventualmente não realizados aos Titulares de CRA, na proporção de CRA detidos.

17.9 No caso de Evento de Liquidação do Patrimônio Separado, os bens e direitos pertencentes aos Patrimônios Separados, resultado da satisfação dos procedimentos e execução/excussão dos direitos, serão entregues, em favor dos Titulares de CRA, observado que, para fins de liquidação dos Patrimônios Separados, a cada CRA será dada a parcela dos bens e direitos integrantes dos Patrimônios Separados dos CRA, na proporção em que cada CRA representa em relação à totalidade do saldo devedor dos CRA, operando-se, no momento da referida dação, a quitação dos CRA.

17.10 Ocorrido um Evento de Liquidação do Patrimônio Separado, os Titulares de CRA deverão: **(i)** se submeter às decisões exaradas em Assembleia de Titulares de CRA; **(ii)** possuir todos os requisitos necessários para assumir eventuais obrigações inerentes aos CRA emitidos e bens inerentes aos Patrimônios Separados, conforme deliberado em Assembleia de Titulares De CRA; e **(iii)** indenizar, defender, eximir, manter indene de responsabilidade a Emissora e/ou o Agente Fiduciário, conforme aplicável, em relação a todos e quaisquer prejuízos, indenizações, responsabilidades, danos, desembolsos, adiantamentos, tributos ou despesas (inclusive honorários e despesas de advogados internos ou externos), decisões judiciais e/ou extrajudiciais, demandas judiciais e/ou extrajudiciais (inclusive fiscais, previdenciárias e trabalhistas) incorridos e/ou requeridos à Emissora e/ou o Agente Fiduciário, conforme aplicável, direta ou indiretamente, independentes de sua natureza, em razão da liquidação dos Patrimônios Separados.

18 ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CRA

18.1 Assembleia de Titulares de CRA: os Titulares de CRA poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia de Titulares de CRA, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares de CRA, observado o disposto nesta Cláusula, sendo que:

- (i) quando a matéria a ser deliberada se referir a interesses específicos a cada uma das Séries dos CRA, quais sejam (a) alterações nas características específicas das respectivas Séries, incluindo mas não se limitando, a (1) Valor Nominal Unitário; (2) Remuneração dos CRA, sua forma de cálculo e as respectivas Datas de Pagamento da Remuneração; (3) Data de Vencimento; e (b) demais assuntos específicos a cada uma das Séries, a respectiva Assembleia de Titulares de CRA será realizada separadamente, computando-se em separado os respectivos quóruns de convocação, instalação e deliberação; e



- (ii) quando a matéria a ser deliberada abranger assuntos distintos daqueles indicados na alínea (i) acima, incluindo, mas não se limitando, a (a) alterações nas cláusulas de Amortização Extraordinária Parcial e/ou Resgate Antecipado dos CRA; (b) quaisquer alterações relativas aos Eventos de Liquidação dos Patrimônios Separados; (c) alterações nos quóruns de instalação e deliberação em Assembleia de Titulares de CRA, conforme previstos nesta Cláusula 18; (d) alterações nas obrigações da Emissora previstas neste Termo de Securitização; (e) alterações nas obrigações do Agente Fiduciário; (f) quaisquer alterações nos procedimentos aplicáveis à Assembleia de Titulares de CRA; e (g) a orientação da manifestação da Emissora, na qualidade de titular dos CDCA, em relação à ocorrência de Evento de Vencimento Antecipado dos CDCA, nos termos previstos nos CDCA e neste Termo de Securitização, bem como qualquer alteração nos Eventos de Vencimento Antecipado dos CDCA, então será realizada Assembleia de Titulares de CRA conjunta entre todas as Séries, sendo computado em conjunto os quóruns de convocação, instalação e deliberação.

18.2 Competência da Assembleia de Titulares de CRA: compete privativamente à Assembleia de Titulares de CRA deliberar sobre:

- (i) as demonstrações contábeis dos Patrimônios Separados apresentadas pela Emissora, acompanhadas do relatório do Auditor Independente da Emissora, em até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social a que se referirem;
- (ii) alterações neste Termo de Securitização, observado o disposto na Cláusula 24.7 abaixo;
- (iii) alteração na remuneração dos prestadores de serviço descritos neste Termo de Securitização;
- (iv) alteração do quórum de instalação e deliberação da Assembleia de Titulares de CRA; e
- (v) alteração da Remuneração dos CRA.

18.3 Convocação da Assembleia de Titulares de CRA: a Assembleia de Titulares de CRA poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário, pela Emissora, pela CVM ou por Titulares de CRA que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos CRA em Circulação ou dos CRA em Circulação da respectiva Série, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 24 da Instrução CVM 600, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, mediante publicação de edital em jornal de grande circulação utilizado pela Emissora para a divulgação de suas informações societárias, por 3 (três) vezes, observado o disposto na Cláusula 18.4 abaixo, devendo conter a descrição dos assuntos a serem discutidos e votados, nos termos do artigo 9º, inciso XIV, e do artigo 24 da Instrução CVM 600.

18.3.1 Independentemente da convocação prevista nesta Cláusula 18.3 acima, será considerada regular a Assembleia de Titulares de CRA à qual comparecerem todos os Titulares de CRA, nos termos do parágrafo 1º do artigo 24 da Instrução CVM 600.

18.4 Em caso de convocação de Assembleia de Titulares de CRA por solicitação dos Titulares de CRA, a solicitação deverá, nos termos do parágrafo 3º do artigo 24 da Instrução CVM 600, **(i)** ser dirigida à Emissora ou ao Agente Fiduciário, que devem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da referida solicitação, realizar a convocação da Assembleia de Titulares de CRA às expensas dos requerentes; bem como **(ii)** conter eventuais documentos necessários ao exercício do direito de voto dos demais Titulares de CRA.



- 18.5** A Assembleia de Titulares de CRA deverá ser realizada no prazo de, no mínimo, 20 (vinte) dias contado da publicação do edital de convocação, em primeira convocação, ou, caso não se verifique quórum para realização da Assembleia de Titulares de CRA, no prazo de até 8 (oito) dias contado da nova publicação do edital de convocação, em segunda convocação, observado o disposto na Cláusula 17.4 acima.
- 18.5.1** Não se admite que a segunda convocação da Assembleia de Titulares de CRA seja providenciada conjuntamente com a primeira convocação.
- 18.6** A Assembleia de Titulares de CRA realizar-se-á no local onde a Emissora tiver a sede; quando houver necessidade de efetuar-se em outro lugar, as correspondências de convocação indicarão, com clareza, o lugar da reunião, bem como todas as despesas incorridas para realização em local distinto da sede da Emissora serão custeados pela Devedora e/ou pelos Patrimônios Separados, uma vez que tenham sido devidamente comprovadas pela Emissora.
- 18.7** Somente poderão votar na Assembleia de Titulares de CRA os Titulares de CRA inscritos nos registros do certificado na data da convocação da assembleia, seus representantes legais ou procuradores, Titulares de CRA ou não, devidamente constituídos há menos de 1 (um) ano por meio de instrumento de mandato válido e eficaz. Cada CRA em Circulação corresponderá a 1 (um) voto nas Assembleias de Titulares de CRA.
- 18.8** Quórum de Instalação: exceto pelo disposto na Cláusula 17.2 acima e/ou se previsto de forma adversa no presente Termo de Securitização, a Assembleia de Titulares de CRA instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação ou dos CRA em Circulação da respectiva Série, conforme aplicável, e em segunda convocação, com qualquer número.
- 18.9** O Agente Fiduciário deverá comparecer à Assembleia de Titulares de CRA e deve disponibilizar, em conjunto com a Emissora, aos Titulares de CRA todas as informações e documentos necessários ao exercício do direito de voto, na data de convocação da Assembleia Geral, nos termos do artigo 24, parágrafo 4º, da Instrução CVM 600. De igual maneira, a Emissora poderá convocar quaisquer terceiros para participar das Assembleia de Titulares de CRA, sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia.
- 18.10** Presidência da Assembleia de Titulares de CRA: a presidência da Assembleia de Titulares de CRA caberá, de acordo com quem a convocou:
- (i) ao Diretor Presidente ou Diretor de Relações com Investidores da Emissora;
 - (ii) ao representante do Agente Fiduciário;
 - (iii) ao Titular de CRA eleito pelos demais; ou
 - (iv) àquele que for designado pela CVM.
- 18.11** Quórum de Deliberação: as deliberações em Assembleia de Titulares de CRA, inclusive em relação aos pedidos de renúncia (*waiver*) ou perdão temporário referentes aos Eventos de Vencimento Antecipado dos CDCA e aos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, serão tomadas pelos votos favoráveis de Titulares de CRA que representem, no mínimo, **(i)** 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação ou dos CRA em Circulação da respectiva Série, conforme aplicável, na respectiva assembleia, em primeira convocação; ou **(ii)** 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em



Circulação presentes na respectiva assembleia ou dos CRA em Circulação presentes da respectiva Série, conforme aplicável, em qualquer convocação subsequente, desde que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos CRA em Circulação ou dos CRA em Circulação da respectiva Série, conforme aplicável, exceto nas hipóteses previstas neste Termo de Securitização.

- 18.11.1** As deliberações em Assembleias de Titulares de CRA que impliquem **(i)** na alteração da Remuneração, exceto no caso de majoração da Taxa de Remuneração, ou Amortização dos CRA, do pagamento dos CDCA ou de suas datas de pagamento; **(ii)** na alteração da Data de Vencimento dos CDCA ou dos CRA; **(iii)** na alteração relativa às hipóteses de Vencimento Antecipado dos CDCA, na alteração das hipóteses de pagamento antecipado dos CDCA e de Resgate Antecipado Total; **(iv)** na alteração relativa aos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado; ou **(v)** em alterações da Cláusula 18.11 acima e desta Cláusula 18.11.1 e/ou em qualquer quórum de deliberação das Assembleias de Titulares de CRA previsto neste Termo de Securitização ou em qualquer Documento da Operação, dependerão de aprovação de, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos votos favoráveis de Titulares de CRA em Circulação ou dos CRA em Circulação da respectiva Série, conforme aplicável, em qualquer convocação.
- 18.12** As deliberações tomadas em Assembleia de Titulares de CRA, observados o respectivo quórum de instalação e de deliberação estabelecido neste Termo de Securitização, serão consideradas válidas e eficazes e obrigarão todos os Titulares de CRA, quer tenham comparecido ou não à Assembleia de Titulares de CRA, e, ainda que, nela tenham se absterido de votar, ou votado contra, devendo ser divulgado, pela Emissora, o resultado da deliberação aos Titulares de CRA, na forma da regulamentação da CVM, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contado da realização da Assembleia de Titulares de CRA.
- 18.13** Qualquer alteração a este Termo de Securitização, após a integralização dos CRA, dependerá de prévia aprovação dos Titulares de CRA, reunidos em Assembleia de Titulares de CRA, nos termos e condições deste Termo de Securitização, observado o disposto na Cláusula 18.13.1 abaixo.
- 18.13.1** Sem prejuízo do disposto na Cláusula 18.2 acima, este Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação poderão ser alterados, independentemente de deliberação de Assembleia de Titulares de CRA ou de consulta aos Titulares de CRA: **(i)** quando tal alteração decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências de adequação a normas legais, regulamentares ou exigências da CVM, da ANBIMA, da B3 ou de outras Autoridades competentes; **(ii)** quando verificado erro material, seja ele um erro grosseiro, de digitação ou aritmético ou ainda quando decorrer de correção de erro formal e desde que a alteração não acarrete qualquer alteração na remuneração, no fluxo de pagamentos e nas garantias dos CRA; **(iii)** em virtude da atualização dos dados cadastrais da Emissora ou de prestadores de serviço, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros, desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os titulares de CRA; **(iv)** quando decorrer de substituição ou da aquisição de novos direitos creditórios pela Emissora; **(v)** quando envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço descritos neste Termo de Securitização; e/ou **(vi)** em casos expressamente previstos e autorizados no âmbito do presente Termo de Securitização, inclusive por conta de alteração do Valor Nominal e do Valor de Desembolso e/ou da ocorrência de Recomposição dos Direitos Creditórios. Não obstante o acima previsto, qualquer aditamento a este Termo de Securitização deverá ser informado aos Titulares de CRA, no prazo de até 7 (sete) dias contado da data em que tiverem sido implementadas.



- 18.14** Os Titulares de CRA poderão votar por meio de processo de consulta formal, escrita (por meio de correspondência com AR) ou eletrônica (comprovado por meio de sistema de comprovação eletrônica – comprova.com), desde que respeitadas as demais disposições aplicáveis à Assembleia de Titulares de CRA previstas neste Termo de Securitização, no edital de convocação e nos termos da legislação aplicável.
- 18.15** Deverá ser convocada Assembleia de Titulares de CRA toda vez que a Emissora, na qualidade de credora dos CDCA, tiver de exercer ativamente seus direitos estabelecidos nos CDCA, para que os Titulares de CRA deliberem sobre como a Emissora deverá exercer seu direito no âmbito dos CDCA.
- 18.16** Envio das Atas de Assembleia de Titulares de CRA à CVM: as atas lavradas das Assembleia de Titulares de CRA serão encaminhadas somente, pela Emissora, à CVM via sistema Empresas.Net, não sendo necessário a sua publicação em jornais de grande circulação, desde que a deliberação em Assembleia de Titulares de CRA não seja divergente a esta disposição.
- 18.17** Vedações de Voto: nos termos do artigo 27 da Instrução CVM 600, não podem votar nas Assembleias de Titulares de CRA e nem fazer parte do cômputo para fins de apuração do quórum de aprovação:
- (i) a Emissora, seus sócios, diretores, funcionários e respectivas partes relacionadas;
 - (ii) os prestadores de serviço da Emissão, seus sócios, diretores, funcionários e respectivas partes relacionadas; e
 - (iii) qualquer dos Titulares de CRA que tenha interesse conflitante com os interesses dos Patrimônios Separados no assunto a deliberar.

19 DESPESAS DA EMISSÃO

- 19.1** Despesas da Devedora: as despesas abaixo listadas ("**Despesas**") são próprias aos Patrimônios Separados e, se incorridas, serão arcadas diretamente pela Devedora e/ou indiretamente pela Devedora, por meio da transferência dos recursos necessários ao seu pagamento à Emissora, a qual realizará o pagamento por conta e ordem da Devedora:
- (i) remuneração do Escriturador, a qual, nos termos da Cláusula 10.1.2 acima, representa aproximadamente 0,004% (quatro milésimos por cento) ao ano em relação ao Valor Total da Emissão;
 - (ii) remuneração da Securitizadora, nos seguintes termos:
 - (a) pela Emissão, será devida parcela única no valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), o qual representa aproximadamente 0,007% (sete milésimos por cento) ao ano em relação ao Valor Total da Emissão, a ser paga à Emissora ou a quem esta indicar na Data de Integralização;
 - (b) pela administração dos Patrimônios Separados, em virtude da securitização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como diante do disposto na legislação em vigor, que estabelecem as obrigações da Emissora, durante o período de vigência dos CRA, será devida a taxa mensal no valor de R\$1.700,00 (mil e setecentos reais) por série, atualizada anualmente pela variação acumulada do IGP-M desde a Data de Emissão, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas *pro rata die*, se necessário, conforme descrita neste Termo de Securitização,



a qual representa aproximadamente 0,004%(quatro milésimos por cento) ao ano em relação ao Valor Total da Emissão; e

- (c) todos os valores acima descritos deverão ser acrescidos dos respectivos tributos incidentes, a serem recolhidos pelo responsável tributário, nos termos da legislação vigente;
- (iii) remuneração da Instituição Custodiante, nos termos da Cláusula 2.4.2 acima;
- (iv) remuneração do Auditor Independente da Emissora, nos termos da Cláusula 12.1 acima;
- (v) remuneração do Agente Fiduciário, pelos serviços prestados no âmbito deste Termo de Securitização, nos termos da Cláusula 16.6 acima;
- (vi) remuneração da Agência de Classificação de Risco, nos termos da Cláusula 8.16.4 acima;
- (vii) remuneração do Formador de Mercado, nos termos da Cláusula 9.3 acima;
- (viii) averbações, tributos, prenotações e registros em cartórios de registro de títulos e documentos, no sistema nacional de gravames administrado pela B3 e junta comercial, quando for o caso, de quaisquer Documentos da Operação ou aditamentos aos mesmos;
- (ix) todas as despesas razoavelmente incorridas e devidamente comprovadas pelo Agente Fiduciário que sejam necessárias para proteger os direitos e interesses dos Titulares de CRA ou para realização dos seus créditos, conforme previsto neste Termo de Securitização;
- (x) honorários, despesas e custos de terceiros especialistas, advogados, auditores ou fiscais, agência de *rating*, bem como as despesas razoáveis e devidamente comprovadas, com eventuais processos administrativos, arbitrais e/ou judiciais, incluindo sucumbência, incorridas, de forma justificada, para resguardar os interesses dos Titulares de CRA e a realização dos Créditos do Agronegócio integrantes dos Patrimônios Separados;
- (xi) emolumentos e demais despesas de registro e manutenção da B3 e da CVM relativos aos CRA e à Oferta;
- (xii) custos relacionados a Assembleia de Titulares de CRA que sejam realizadas exclusivamente por ações ou omissões da Devedora;
- (xiii) as seguintes despesas razoáveis e comprovadas incorridas com gestão, cobrança, realização e administração dos Patrimônios Separados e outras despesas indispensáveis à administração dos Direitos Creditórios do Agronegócio: **(a)** as despesas cartorárias com autenticações, reconhecimento de firmas, emissões de certidões, registros de atos em cartórios e emolumentos em geral de documentos relacionados aos CRA, **(b)** as despesas com cópias, impressões, expedições de documentos e envio de correspondências relacionadas aos CRA, e **(c)** quaisquer outras despesas relacionadas à transferência da administração dos Direitos Creditórios do Agronegócio para outra companhia securitizadora de direitos creditórios do agronegócio, na hipótese de o Agente Fiduciário vir a assumir a sua administração, nos termos previstos neste Termo de Securitização; e
- (xiv) quaisquer outros honorários, custos e despesas previstos no presente Termo de Securitização.



- 19.1.1 Caso qualquer das Despesas não seja pontualmente paga pela Devedora, o pagamento das mesmas será arcado pela Emissora, por conta e ordem da Devedora, mediante utilização de recursos dos Patrimônios Separados, a serem reembolsados pela Devedora dentro de até 2 (dois) Dias Úteis contados do recebimento de solicitação neste sentido, acompanhada dos respectivos comprovantes de tais despesas e, caso os recursos dos Patrimônios Separados não sejam suficientes, a Emissora e o Agente Fiduciário poderão cobrar tal pagamento da Devedora com as penalidades previstas nos respectivos contratos de prestação de serviços ou solicitar aos Titulares de CRA que arquem com o referido pagamento, ressalvado o direito de regresso contra a Devedora. Em última instância, as Despesas que eventualmente não tenham sido salgadas na forma deste item serão acrescidas à dívida da Devedora no âmbito dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e deverão ser pagas na ordem de prioridade estabelecida neste Termo de Securitização.
- 19.2 Despesas do Patrimônio Separado: serão arcadas pelo Patrimônio Separado quaisquer Despesas (i) na ausência de pagamento pela Devedora, após notificada pela Securitizadora, em até 10 (dez) Dias Úteis da data em que forem devidas nos termos dos Documentos da Operação, sem prejuízo do direito de regresso contra a Devedora; ou (ii) que não são devidas pela Devedora.
- 19.2.1 Os recursos necessários para cobrir as despesas com medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Titulares de CRA deverão ser previamente aprovadas pelos Titulares de CRA e adiantadas à Emissora ou ao Agente Fiduciário, conforme o caso, pelos Titulares de CRA, sem prejuízo do direito de regresso destes contra a Devedora, na data da respectiva aprovação.
- 19.3 As despesas a serem adiantadas pelos Titulares de CRA à Emissora e/ou ao Agente Fiduciário deverão ser, sempre que possível, previamente aprovadas pelos Titulares de CRA e, posteriormente, conforme previsto em lei, ressarcidas aos Titulares de CRA (apenas e exclusivamente se houver recursos disponíveis nos Patrimônios Separados), conforme o caso, na defesa dos interesses dos Titulares de CRA, incluem, exemplificativamente: (i) as despesas com contratação de serviços de auditoria, assessoria legal, fiscal, contábil e de outros especialistas; (ii) as custas judiciais, emolumentos e demais taxas, honorários e despesas incorridas em decorrência dos procedimentos judiciais ou extrajudiciais a serem propostos contra a Devedora ou terceiros, objetivando salvaguardar, cobrar e/ou executar os Direitos Creditórios do Agronegócio; (iii) as despesas com viagens e estadias, locomoção e alimentação incorridas pelos administradores da Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário, bem como pelos prestadores de serviços eventualmente contratados, desde que relacionados com o exercício de suas funções; (iv) eventuais indenizações, multas, despesas e custas incorridas em decorrência de eventuais condenações (incluindo verbas de sucumbência) em ações judiciais propostas pela Emissora, podendo a Emissora e/ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, solicitar garantia prévia dos Titulares de CRA para cobertura do risco da sucumbência; ou (v) a remuneração e as despesas reembolsáveis do Agente Fiduciário, nos termos deste Termo de Securitização, bem como a remuneração do Agente Fiduciário na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias.
- 19.4 Quaisquer despesas não dispostas neste Termo de Securitização serão de responsabilidade da Emissora, exceto por (i) encargos não previstos e que sejam, no entender da Securitizadora, próprios aos Patrimônios Separados e exigíveis para sua boa administração; e (ii) houver ratificação posterior em deliberação da Assembleia de Titulares de CRA.



19.5 Considerando-se que a responsabilidade da Emissora se limita aos Patrimônios Separados, nos termos da Lei 9.514, caso o Patrimônio Separado seja insuficiente para arcar com as despesas mencionadas na Cláusula 17.1 acima e/ou aquelas que lhe venham a ser imputadas nos termos da Cláusula 19.4 acima, tais despesas serão suportadas pelos Titulares de CRA, na proporção dos CRA titulados por cada um deles, podendo a Emissora, inclusive, utilizar os recursos levantados na excussão e/ou execução de garantias para pagamento destas despesas prioritariamente ao pagamento dos CRA.

19.6 Nos termos do artigo 9º, inciso X, da Instrução CVM 600, segue abaixo quadro com a indicação da remuneração da Emissora, do Escriturador, do Banco Liquidante, da Instituição Custodiante, do Auditor Independente da Emissora, do Agente Fiduciário, da Agência de Classificação de Risco e do Formador de Mercado, com a indicação dos referidos valores envolvidos e critérios de atualização, conforme aplicáveis, bem como o percentual anual que cada despesa representa em relação ao Valor Total da Emissão:

Prestador de serviços	Valor da remuneração	Critério de atualização	Percentual anual em relação ao Valor Total da Emissão
Emissora (estruturação e emissão)	R\$38.738,24	Não aplicável.	0,018%
Escriturador (anual)	R\$19.922,52	Não aplicável.	0,009%
Banco Liquidante	Os custos serão arcados diretamente pela Emissora, com recursos próprios.	Não aplicável.	Não aplicável.
Instituição Custodiante (taxa mensal)	R\$1.200,00	Atualização anual pelo IPCA.	0,007%
Auditor Independente da Emissora (anual)	R\$5.000,00	Atualização anual pelo IPCA.	0,002%
Agente Fiduciário (anual)	R\$12.240,00	Atualização anual pelo IGP-M.	0,006%
Agência de Classificação de Risco (implementação)	R\$100.000,00	Atualização pelo IPC - Fipe	0,045%
Formador de Mercado (anual)	R\$84.000	Atualização anual pelo IPCA.	0,038%

20 TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AOS INVESTIDORES

20.1 Os Titulares de CRA não devem considerar unicamente as informações contidas nesta Cláusula para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRA, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, especialmente quanto a outros tributos, eventualmente aplicáveis a esse investimento, ou a ganhos porventura auferidos em operações com CRA. As informações aqui contidas levam em consideração as previsões de legislação e regulamentação aplicáveis à hipótese vigentes nesta data, bem como a melhor interpretação ao seu respeito neste mesmo momento, ressalvados entendimentos diversos.

20.2 Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Brasil

20.2.1 Como regra geral, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras estão sujeitos à incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte ("IRRF"), a ser calculado com base na



aplicação de alíquotas regressivas, aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: **(i)** até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); **(ii)** de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); **(iii)** de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezesete inteiros e cinco décimos por cento) e **(iv)** acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento).

- 20.2.2** Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro.
- 20.2.3** O IRRF retido, na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito à restituição ou compensação com o IRPJ apurado em cada período de apuração. O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da CSLL. Como regra geral as alíquotas do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento), sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro tributável que exceder o equivalente a R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por ano. Já a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas em geral, corresponde a 9% (nove por cento).
- 20.2.4** Os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras tributadas de acordo com a sistemática não-cumulativa do PIS e do COFINS estão sujeitos à incidência dessas contribuições às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente, para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de julho de 2015, conforme Decreto 8.426.
- 20.2.5** Com relação aos investimentos em CRA realizados por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, entidades de previdência privada fechadas, entidades de previdência complementar abertas, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, há dispensa de retenção do IRRF.
- 20.2.6** Não obstante a dispensa de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA por essas entidades, via-de-regra, e à exceção dos fundos de investimento, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento); e pela CSLL, à alíquota de 15% (quinze por cento) desde 1º de janeiro de 2019. No caso das cooperativas de crédito, a alíquota da CSLL é de 15% (quinze por cento) a partir de 1º de janeiro de 2019. As carteiras de fundos de investimentos, em regra, não estão sujeitas a tributação.
- 20.2.7** Ademais, no caso das instituições financeiras e determinadas entidades equiparadas, referidas nos parágrafos 6º e 8º do artigo 3º da Lei nº. 9.718, de 27 de novembro de 1998, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA estão sujeitos à Contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente.
- 20.2.8** Para as pessoas físicas, os rendimentos gerados por aplicação em CRA estão atualmente isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033, de 21 de dezembro de 2004. De acordo com a posição da Receita Federal do Brasil



("RFB"), expressa no artigo 55, parágrafo único, da Instrução Normativa RFB nº 1.585, de 31 de agosto de 2015, tal isenção abrange, ainda, o ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRA.

- 20.2.9 Pessoas jurídicas isentas terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável, conforme previsto no artigo 76, inciso II, da Lei 8.981, de 20 de janeiro de 1995. A retenção do imposto na fonte sobre os rendimentos das entidades imunes está dispensada desde que as entidades declarem sua condição à fonte pagadora, nos termos do artigo 71, da Lei 8.981/95, com redação dada pela Lei n.º 9.065, de 20 de junho de 1995.

20.3 Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior

- 20.3.1 De acordo com a posição da RFB, expressa no artigo 85, § 4º da IN RFB nº 1.585/15, obtidos por pessoas físicas residentes ou domiciliados no exterior em investimento em CRA no país de acordo com as normas previstas na Resolução nº 4.373, de 29 de setembro de 2014, por sua vez, são isentos de tributação, inclusive as pessoas físicas residentes em Jurisdição de Tributação Favorecida ("JTF").

- 20.3.2 Os rendimentos auferidos por investidores pessoa jurídica residentes, domiciliados ou com sede no exterior que invistam em CRA no país de acordo com as normas previstas na Resolução n.º 4.373/14, estão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento). Exceção é feita para o caso de investidor residente ou domiciliado em JTF, sujeitos à tributação conforme alíquotas regressivas aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: (i) até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); (ii) de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); (iii) de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) e (iv) acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento).

- 20.3.3 Conceitualmente, são entendidos como JTF aqueles países ou jurisdições que não tributam a renda ou que a tributam à alíquota máxima inferior a 20% (vinte por cento), sendo que, no dia 12 de dezembro de 2014, a RFB publicou a Portaria 488, reduzindo o conceito de JTF para as localidades que tributam a renda à alíquota máxima inferior a 17%. Em princípio as alterações da Portaria 488 não seriam aplicáveis para as operações em geral envolvendo investidores que invistam no país de acordo com as normas previstas na Resolução nº 4.373/14 (podendo haver exceções). De todo modo, a despeito do conceito legal e das alterações trazidas pela Portaria nº 488, no entender das autoridades fiscais são atualmente consideradas JTF os lugares listados no artigo 1º da IN RFB nº 1.037, de 04 de junho de 2010 (não atualizada após a publicação da Portaria 488).

20.4 Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)

- 20.4.1 Imposto sobre Operações Financeiras de Câmbio: regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições previstas pela Resolução CMN 4.373/14, inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em CRA, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota de zero no ingresso dos recursos no Brasil e à alíquota zero no retorno dos recursos ao exterior, conforme Decreto 6.306 de 14 de dezembro de 2007. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada a qualquer



tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), relativamente a operações de câmbio ocorridas após esta eventual alteração.

- 20.4.2** Imposto sobre Operações Financeiras com Títulos e Valores Mobiliários: as operações com CRA estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme o Decreto 6.306/07. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente a operações de câmbio ocorridas após este eventual aumento.

21 PUBLICIDADE

- 21.1** Os fatos e atos relevantes de interesse dos Titulares de CRA bem como as convocações para as respectivas Assembleias de Titulares de CRA serão disponibilizados nos prazos legais e/ou regulamentares, através do sistema Empresas.Net da CVM e/ou da B3, conforme o caso, e nos jornais DOESP e no jornal "O Estado de São Paulo". Caso a Emissora altere seu jornal de publicação após a Data de Emissão, deverá enviar notificação ao Agente Fiduciário informando o novo veículo.
- 21.2** Todos os atos e decisões decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Titulares de CRA e independam de sua aprovação deverão ser veiculados, na forma de aviso, no jornal de grande circulação geralmente utilizado pela Emissora para publicação de seus atos societários, devendo a Emissora avisar o Agente Fiduciário da realização de qualquer publicação em até 3 (três) dias antes da sua ocorrência.
- 21.3** A Emissora poderá deixar de realizar as publicações acima previstas se notificar todos os Titulares de CRA e o Agente Fiduciário, obtendo deles declaração de ciência dos atos e decisões. O disposto nesta Cláusula não inclui "atos e fatos relevantes", tampouco a publicação de convocações de Assembleias Gerais, que deverão ser divulgados na forma prevista, respectivamente, na Instrução CVM 358 e na Instrução CVM 600.
- 21.4** As demais informações periódicas da Emissora serão disponibilizadas ao mercado, nos prazos legais e/ou regulamentares, através do sistema EmpresasNet, ou de outras formas exigidas pela legislação aplicável.

22 CUSTÓDIA DESTE TERMO

- 22.1** Em cumprimento ao artigo 39 da Lei 11.076, este Termo de Securitização e eventuais aditamentos serão custodiados junto à Instituição Custodiante, que assinará a declaração constante do **Anexo VII** ao presente Termo de Securitização.

23 FATORES DE RISCO

- 23.1** Abaixo listados estão os fatores de risco da presente Emissão, os quais estão detalhados no Prospecto Preliminar e estarão devidamente detalhados no Prospecto:

23.1.1 Riscos Relacionados a Fatores Macroeconômicos:

- (i) Política Econômica do Governo Federal;
- (ii) Efeitos da Política Anti-Inflacionária;
- (iii) Instabilidade da taxa de câmbio e desvalorização do real;



- (iv) Efeitos da Elevação Súbita da Taxa de juros;
- (v) Efeitos da Retração no Nível da Atividade Econômica;
- (vi) Alterações na legislação tributária do Brasil poderão afetar adversamente os resultados operacionais da Securitizadora e da Devedora;
- (vii) As condições da economia e da política brasileiras e a percepção dessas condições no mercado internacional impactam diretamente os negócios da Securitizadora e da Devedora, bem como o acesso ao mercado de capitais e ao mercado de dívida internacional e podem afetar adversamente os resultados de operações e condições financeiras da Securitizadora e da Devedora;
- (viii) Ambiente Macroeconômico Internacional e Efeitos Decorrentes do Mercado Internacional;
- (ix) Acontecimentos Recentes no Brasil;
- (x) Redução de Investimentos Estrangeiros no Brasil;
- (xi) Acontecimentos e mudanças na percepção de riscos em outros países, sobretudo em economias desenvolvidas, podem prejudicar o preço de mercado dos valores mobiliários globais;
- (xii) A inflação e os esforços da ação governamental de combate à inflação podem contribuir significativamente para a incerteza econômica no Brasil e podem provocar efeitos adversos nos negócios da Securitizadora e da Devedora; e
- (xiii) Interferência do Governo Brasileiro na economia pode causar efeitos adversos nos negócios da Securitizadora e da Devedora.

23.1.2 Riscos Relacionados ao Mercado e ao Setor de Securitização:

- (i) Recente Desenvolvimento da Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio;
- (ii) Inexistência de jurisprudência consolidada acerca da securitização; e
- (iii) Risco de concentração e efeitos adversos na Remuneração e Amortização.

23.1.3 Riscos Relacionados aos CRA, seus Lastros e à Oferta:

Riscos Gerais:

- (i) Alterações na legislação tributária aplicável aos CRA ou na interpretação das normas tributárias podem afetar o rendimento dos CRA;
- (ii) Baixa liquidez no mercado secundário;
- (iii) Inadimplência dos Direitos Creditórios do Agronegócio;
- (iv) Insuficiência dos CDCA;
- (v) Insuficiência dos Direitos Creditórios do Agronegócio e do Penhor Legal;
- (vi) Risco decorrente da Ausência de Garantias nos CRA;
- (vii) Risco de aquisição dos CRA com ágio;



- (viii) Riscos Relativos ao Pagamento Condicionado e Descontinuidade;
- (ix) A participação de Pessoas Vinculadas na Oferta poderá ocasionar efeitos negativos sobre a liquidez dos CRA no mercado secundário;
- (x) Risco de crédito da Devedora pode afetar adversamente os CRA;
- (xi) Risco de Vencimento Antecipado, Amortização Antecipada, Liquidação Antecipada e Pagamento Antecipado dos CDCA;
- (xii) Riscos Operacionais relacionados à Guarda Física dos Documentos Comprobatórios que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio;
- (xiii) Risco da Formalização dos Direitos Creditórios do Agronegócio e dos CRA;
- (xiv) Risco de Estrutura;
- (xv) Quórum de deliberação em Assembleia dos Titulares de CRA;
- (xvi) Eventual rebaixamento na classificação de risco dos CRA e/ou da Devedora poderá dificultar a captação de recursos pela Devedora, bem como acarretar redução de liquidez dos CRA para negociação no mercado secundário e causar um impacto negativo relevante na Devedora;
- (xvii) Risco de Adoção da Taxa DI para cálculo da Remuneração dos CRA DI e da remuneração do CDCA I;
- (xviii) Não será emitida carta conforto por auditores independentes da Securitizadora e da Devedora no âmbito da Oferta;
- (xix) Ausência de opinião legal sobre o Formulário de Referência da Emissora ou da Devedora;
- (xx) Não realização adequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio;
- (xxi) Os Direitos Creditórios do Agronegócio constituem os Patrimônios Separados, de modo que o atraso ou a falta do recebimento destes pela Securitizadora poderá afetar negativamente a capacidade de pagamento das obrigações decorrentes dos CRA, no mesmo sentido, qualquer atraso ou falha pela Securitizadora ou, ainda, na hipótese de sua insolvência, a capacidade da Securitizadora em realizar os pagamentos devidos aos Titulares de CRA poderá ser adversamente afetada;
- (xxii) Descasamento entre o índice da Taxa DI a ser utilizada e a data de pagamento dos CRA;
- (xxiii) Liquidação do Patrimônio Separado e/ou resgate antecipado dos CRA podem gerar efeitos adversos sobre a Emissão e a rentabilidade dos CRA;
- (xxiv) Patrimônio Líquido Insuficiente da Securitizadora;
- (xxv) Possibilidade de a Agência de Classificação de Risco ser alterada sem Assembleia dos Titulares de CRA;
- (xxvi) Decisões judiciais sobre a Medida Provisória 2.158-35 podem comprometer o regime fiduciário sobre os créditos de certificados de recebíveis do agronegócio; e



(xxvii) Riscos Relacionados ao Desenvolvimento Sustentável do Agronegócio Brasileiro.

23.1.4 Riscos Relacionados à Devedora:

- (i) A Devedora pode ser incapaz de implementar com sucesso a sua estratégia de crescimento;
- (ii) Os resultados da Devedora poderão ser afetados por erros no estabelecimento de preços em decorrência de falhas no cálculo da desvalorização estimada de sua frota em relação à sua desvalorização efetiva no futuro;
- (iii) A Devedora pode não ser bem-sucedida na execução de eventuais aquisições, assim como a Devedora pode assumir certas contingências não identificadas e/ou não identificáveis em decorrência de aquisições de outras empresas;
- (iv) O financiamento da estratégia de crescimento da Devedora requer capital intensivo de longo prazo;
- (v) A Devedora não mantém seguro contra certos riscos;
- (vi) A Devedora depende de sistemas automatizados e informatizados;
- (vii) O sucesso da Devedora depende de sua habilidade de atrair, treinar e reter profissionais capacitados;
- (viii) Dificuldades na gestão dos riscos de crédito e liquidez podem causar impactos adversos no desempenho financeiro e operacional e limitar o crescimento da Devedora;
- (ix) A Devedora pode ser afetada de forma material e adversa por decisões desfavoráveis em processos judiciais ou administrativos;
- (x) O presidente do Conselho de Administração e acionista controlador indireto da Devedora é parte em processo criminal que pode afetar negativamente a Devedora;
- (xi) A Devedora pode vir a obter capital adicional no futuro por meio da emissão de ações ou títulos conversíveis em ações, o que poderá resultar numa diluição da participação dos acionistas em seu capital social;
- (xii) Não há como garantir o pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio aos acionistas da Devedora no futuro;
- (xiii) Algumas das concessionárias da Devedora não estão localizadas em imóveis próprios. Caso a Devedora não seja capaz de renovar as locações de suas lojas ou caso renove em termos menos favoráveis, as operações da Devedora poderão ser material e adversamente afetadas;
- (xiv) A Devedora pode não conseguir obter ou renovar suas licenças e alvarás para operação de seus estabelecimentos;
- (xv) O valor de revenda de ativos utilizados nas operações da Devedora é fundamental para o retorno esperado dos seus contratos;
- (xvi) Os processos de governança da Devedora, gestão de riscos e *compliance* podem falhar em detectar comportamentos contrários à legislação e regulamentação aplicáveis e aos



seus padrões de ética e conduta, podendo ocasionar impactos materiais e adversos em seus negócios, situação financeira, resultados operacionais e cotação de mercado de suas ações ordinárias;

- (xvii) Os instrumentos de financiamento celebrados pela Devedora possuem certas cláusulas restritivas (covenants);
- (xviii) Falhas nos sistemas, políticas e procedimentos de controles poderão expor a Devedora a riscos inesperados ou imprevistos, o que poderia afetar adversamente seus negócios;
- (xix) Os resultados da Devedora poderão ser afetados caso esta não consiga manter suas atuais condições comerciais favoráveis de descontos na aquisição de veículos, máquinas e equipamentos pesados novos junto aos fornecedores;
- (xx) Há uma concentração de montadoras de veículos com capacidade instalada limitada e de fabricantes de determinados tipos de máquinas e equipamentos pesados no Brasil;
- (xxi) As atividades da Devedora dependem de seu relacionamento com seus fornecedores;
- (xxii) Aumentos significativos nos custos dos insumos necessários às atividades da Devedora podem afetar adversamente seus resultados operacionais;
- (xxiii) A Devedora está sujeita ao risco de não renovação de contratos com seus clientes, bem como de rescisão antecipada dos contratos existentes;
- (xxiv) Uma falha no sistema de segurança da Devedora com relação à proteção de informações confidenciais de seus clientes poderá prejudicar a reputação e a marca da Devedora e afetar substancialmente os seus negócios e os resultados de suas operações;
- (xxv) A Devedora está sujeita ao risco de rescisão ou não renovação de contratos de locação de caminhões, máquinas e equipamentos com seus principais clientes ou não celebração de novos contratos de caminhões, máquinas e equipamentos;
- (xxvi) A busca de alternativas na forma de transporte por nossos clientes pode impactar adversamente a Devedora;
- (xxvii) Caso o governo crie uma linha de crédito com taxa de juros subsidiadas para aquisição de caminhões, máquinas e equipamentos, a Devedora pode ter dificuldades em expandir seus negócios;
- (xxviii) A redução na demanda ou no valor de revenda de veículos, máquinas e equipamentos pesados usados no mercado secundário pode impactar material e adversamente os negócios da Devedora;
- (xxix) Os segmentos em que a Devedora atua são ou podem vir a ser altamente competitivos; e
- (xxx) Tendo em vista que uma parcela das receitas da Devedora está concentrada no setor de agronegócio, condições adversas que afetem esse setor podem impactar negativamente as operações da Devedora;
- (xxxi) A Devedora poderá estar sujeita à falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

23.1.5 Riscos Relacionados à Emissora:



- (i) A Emissora depende do registro de companhia aberta;
- (ii) Não aquisição de créditos do agronegócio ou créditos imobiliários;
- (iii) A Administração da Emissora e a existência de uma equipe qualificada;
- (iv) Risco Operacional;
- (v) Riscos Relacionados aos Fornecedores da Emissora; e
- (vi) A Emissora poderá estar sujeita à falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

24 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1** Sempre que solicitado pelos Titulares de CRA, a Emissora lhes dará acesso aos relatórios de gestão dos Direitos Creditórios do Agronegócio, no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis da solicitação.
- 24.2** Na hipótese de qualquer disposição do presente Termo de Securitização ser julgada ilegal, ineficaz ou inválida, prevalecerão as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se a Securitizadora e o Agente Fiduciário a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza efeitos semelhantes, conforme orientação dos Titulares de CRA reunidos em Assembleia de Titulares de CRA, nos termos previstos neste Termo de Securitização.
- 24.3** A Securitizadora e o Agente Fiduciário declaram e reconhecem que o presente Termo de Securitização integra um conjunto de negociações de interesses recíprocos e complexos, envolvendo a celebração, além deste Termo de Securitização, dos demais Documentos da Operação, razão pela qual nenhum dos Documentos da Operação poderá ser interpretado e/ou analisado isoladamente.
- 24.4** Nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba ao Agente Fiduciário e/ou aos Titulares de CRA em razão de qualquer inadimplemento das obrigações da Emissora prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas pela Emissora ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.
- 24.5** O presente Termo de Securitização é firmado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando as partes signatárias por si e seus sucessores.
- 24.6** Todas as alterações ao presente Termo de Securitização, somente serão válidas se realizadas por escrito e aprovadas pelos Titulares de CRA, observados os quóruns previstos neste Termo de Securitização.
- 24.7** Qualquer alteração a este Termo de Securitização dependerá de prévia aprovação dos Titulares de CRA, reunidos em Assembleia de Titulares de CRA, observado o disposto na Cláusula 18 acima.

25 NOTIFICAÇÕES

- 25.1** As comunicações a serem enviadas pela Securitizadora e pelo Agente Fiduciário no âmbito deste Termo de Securitização deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços, ou para outros que a Securitizadora e o Agente Fiduciário venham a indicar, por escrito, durante a vigência deste Termo de Securitização:
- (i) se para a Emissora:



ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Avenida Pedroso de Moraes, 1.553, 3º andar, conjunto 32,
CEP 05419-001, São Paulo, SP

At.: Cristian de Almeida Fumagalli / Claudia Orenge Frizatti

Tel.: +55 (11) 3811-4959

E-mail: cristian@ecoagro.agr.br / claudia@ecoagro.agr.br

(ii) se para o Agente Fiduciário:

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 08, Ala B, Salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca

CEP 22640-102, Rio de Janeiro, RJ

At.: Marco Aurélio Ferreira / Marcelle Santoro / Karolina Vangelotti

Tel.: +55 (21) 3385-4565

E-mail: operacional@pentagonotrustee.com.br

25.2 As comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, por fax, por telegrama ou por correio eletrônico, nos endereços mencionados neste Termo. Cada Parte, conforme o caso, deverá comunicar às outras a mudança de seu endereço.

26 LEI APLICÁVEL E FORO

26.1 *Lei Aplicável:* este Termo de Securitização será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

26.2 *Foro:* a Securitizadora e o Agente Fiduciário elegem o foro de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir as disputas decorrentes ou relacionadas com este Termo de Securitização, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

O presente Termo é firmado em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, [*] de novembro de 2019.

(O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.)

(As assinaturas seguem nas páginas seguintes.)



(Página de assinaturas 1/3 do “Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 1ª(Primeira), 2ª (Segunda) e 3ª (Terceira) Séries da 23ª (vigésima terceira) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.”)

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:



(Página de assinaturas 2/3 do “Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 1ª (Primeira), 2ª (Segunda) e 3ª (Terceira) Séries da 23ª (vigésima terceira) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.”)

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Nome:

Cargo:



(Página de assinaturas 3/3 do “Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 1ª (Primeira), 2ª (Segunda) e 3ª (Terceira) Séries da 23ª (vigésima terceira) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.”)

Testemunhas:

Nome: _____

RG:

CPF/ME:

Nome: _____

RG:

CPF/ME:

ANEXO I Características dos Direitos Creditórios do Agronegócio (CDCA I) vinculados aos CRA

Os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA são oriundos dos CDCA devidos pela Devedora à Emissora, nos termos do artigo 9º, incisos I e II, da Instrução CVM 600, e apresentam as seguintes características na Data de Emissão dos CRA:

Características dos Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA Série DI	
CDCA I	Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio nº 001/2019
Identificação da Devedora ou Emitente do CDCA I:	Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Identificação da Credora:	Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Identificação dos Títulos que formalizam o Lastro:	Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio – CDCA I
Valor Nominal do CDCA I:	R\$[*] ([*] milhões de reais)
Data de Emissão dos CDCA I:	15/11/2019
Data de Vencimento dos CDCA I:	14/11/2024
Remuneração do CDCA I:	Sobre o Valor Nominal ou sobre o saldo do Valor Nominal, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios equivalentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra-grupo, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 no informativo diário disponível em sua página na Internet (http://www.b3.com.br), acrescida de uma sobretaxa de [*]% ([*] por cento) ao ano, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa <i>pro rata temporis</i> , por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Integralização ou a última Data de Pagamento de Remuneração, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, conforme cláusula prevista no CDCA I.
Forma e Cronograma de Pagamento do Valor Nominal e da Remuneração:	A Devedora pagará, em caráter irrevogável e irretratável à Credora, ou à sua ordem: (i) o Valor Nominal ou o saldo do Valor Nominal, conforme o caso, em 9 (nove) parcelas, nas datas indicadas no Anexo II ao CDCA I, sendo a primeira parcela devida em 14 de

	<p>novembro de 2022 e a última parcela devida na Data de Vencimento dos CDCA I;</p> <p>(ii) a Remuneração, de forma trimestral, em cada Data de Pagamento de Remuneração dos CDCA, conforme indicado no Anexo II ao CDCA I, ocorrendo o primeiro pagamento em 14 de fevereiro de 2020 e o último, na Data de Vencimento dos CDCA I.</p>
Descrição dos Direitos Creditórios do Agronegócio Vinculados ao CDCA I:	Direitos Creditórios de titularidade da Devedora, decorrentes dos Contratos de Prestação de Serviço, conforme detalhados no Anexo IV a este Termo de Securitização, em montante correspondente aos Direitos Creditórios do CDCA I.
Garantia:	Exceto pelo direito de penhor sobre os Direitos Creditórios vinculados ao CDCA I, nos termos do artigo 32 da Lei 11.076, não há garantias adicionais constituídas no âmbito do CDCA I.
Vencimento Antecipado:	Eventos de Vencimento Antecipado Automático descritos nas Cláusulas 9.1 e 9.2 do CDCA I, diante das quais a Credora e/ou o Agente Fiduciário dos CRA, caso esteja administrando o Patrimônio Separado, deverá considerar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes do CDCA I, e exigir o imediato pagamento, pela Emitente, do Valor Nominal, acrescido da Remuneração aplicável, calculada <i>pro rata temporis</i> desde a Data de Integralização ou a Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, dos Encargos Moratórios.
Encargos Moratórios:	Ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emitente de qualquer quantia devida à Credora, os valores a serem pagos ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos a, sem prejuízo da Remuneração, que continuará a incidir sobre os valores em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, (i) multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento), sobre o valor em atraso; e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados <i>pro rata temporis</i> (Juros Compostos), desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

ANEXO II Características dos Direitos Creditórios do Agronegócio (CDCA II) vinculados aos CRA

Características dos Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA Série Pré I	
CDCA II:	Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio nº 002/2019
Identificação da Devedora ou Emitente do CDCA II:	Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Identificação da Credora:	Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Identificação dos Títulos que formalizam o Lastro:	Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio – CDCA II
Valor Nominal do CDCA II:	R\$[*] ([*] milhões de reais)
Data de Emissão dos CDCA II:	15/11/2019
Data de Vencimento dos CDCA II:	14/11/2024
Remuneração do CDCA II:	A partir da Data de Integralização, sobre o Valor Nominal, incidirão juros remuneratórios equivalentes a [*]% ([*] por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, calculada de acordo com a fórmula prevista no CDCA II.
Forma e Cronograma de Pagamento do Valor Nominal e da Remuneração	A Devedora pagará, em caráter irrevogável e irretroatável à Credora, ou à sua ordem: (i) o Valor Nominal ou o saldo do Valor Nominal, conforme o caso, em 9 parcelas, nas datas indicadas no Anexo II ao CDCA II, sendo a primeira parcela devida em 14 de novembro de 2022 e a última parcela devida na Data de Vencimento dos CDCA II; (ii) a Remuneração, de forma trimestral, em cada Data de Pagamento de Remuneração dos CDCA II, conforme indicado no Anexo II ao CDCA II, ocorrendo o primeiro pagamento em 14 de fevereiro de 2020 e o último, na Data de Vencimento dos CDCA II.
Descrição dos Direitos Creditórios do Agronegócio Vinculados ao CDCA II:	Direitos Creditórios de titularidade da Devedora, decorrentes dos Contratos de Prestação de Serviço, conforme detalhados no Anexo V a este Termo de Securitização, em montante correspondente aos Direitos Creditórios do CDCA II.



Garantia:	Exceto pelo direito de penhor sobre os Direitos Creditórios vinculados ao CDCA II, nos termos do artigo 32 da Lei 11.076, não há garantias adicionais constituídas no âmbito do CDCA II.
Vencimento Antecipado:	Eventos de Vencimento Antecipado Automático descritos nas Cláusulas 9.1 e 9.2 do CDCA II, diante das quais a Credora e/ou o Agente Fiduciário dos CRA, caso esteja administrando o Patrimônio Separado, deverá considerar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes do CDCA II, e exigir o imediato pagamento, pela Emitente, do Valor Nominal, acrescido da Remuneração aplicável, calculada <i>pro rata temporis</i> desde a Data de Integralização ou a Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, dos Encargos Moratórios.
Encargos Moratórios:	Ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emitente de qualquer quantia devida à Credora, os valores a serem pagos ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos a, sem prejuízo da Remuneração que continuará a incidir sobre os valores em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, (i) multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento), sobre o valor em atraso; e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados <i>pro rata temporis</i> (Juros Compostos), desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

ANEXO III Características dos Direitos Creditórios do Agronegócio (CDCA III) vinculados aos CRA

Características dos Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA Série Pré II	
CDCA III:	Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio nº 002/2019
Identificação da Devedora ou Emitente do CDCA III:	Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Identificação da Credora:	Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Identificação dos Títulos que formalizam o Lastro:	Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio – CDCA III
Valor Nominal do CDCA III:	R\$[*] ([*] milhões de reais)
Data de Emissão dos CDCA III:	15/11/2019
Data de Vencimento dos CDCA III:	13/11/2026
Remuneração do CDCA III:	A partir da Data de Integralização, sobre o Valor Nominal, incidirão juros remuneratórios equivalentes a [*]% ([*] por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, calculada de acordo com a fórmula prevista no CDCA III.
Forma e Cronograma de Pagamento do Valor Nominal e da Remuneração	A Devedora pagará, em caráter irrevogável e irretroatável à Credora, ou à sua ordem: (i) o Valor Nominal ou o saldo do Valor Nominal, conforme o caso, em 13 (treze) parcelas, nas datas indicadas no Anexo II ao CDCA III, sendo a primeira parcela devida em 14 de novembro de 2023 e a última parcela devida na Data de Vencimento dos CDCA II; (ii) a Remuneração, de forma trimestral, em cada Data de Pagamento de Remuneração dos CDCA III, conforme indicado no Anexo II ao CDCA III, ocorrendo o primeiro pagamento em 14 de fevereiro de 2020 e o último, na Data de Vencimento dos CDCA II.
Descrição dos Direitos Creditórios do Agronegócio Vinculados ao CDCA III:	Direitos Creditórios de titularidade da Devedora, decorrentes dos Contratos de Prestação de Serviço, conforme detalhados no Anexo VI a este Termo de Securitização, em montante correspondente aos Direitos Creditórios do CDCA III.



Garantia:	Exceto pelo direito de penhor sobre os Direitos Creditórios vinculados ao CDCA III, nos termos do artigo 32 da Lei 11.076, não há garantias adicionais constituídas no âmbito do CDCA III.
Vencimento Antecipado:	Eventos de Vencimento Antecipado Automático descritos nas Cláusulas 9.1 e 9.2 do CDCA III, diante das quais a Credora e/ou o Agente Fiduciário dos CRA, caso esteja administrando o Patrimônio Separado, deverá considerar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes do CDCA III, e exigir o imediato pagamento, pela Emitente, do Valor Nominal, acrescido da Remuneração aplicável, calculada <i>pro rata temporis</i> desde a Data de Integralização ou a Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, dos Encargos Moratórios.
Encargos Moratórios:	Ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emitente de qualquer quantia devida à Credora, os valores a serem pagos ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos a, sem prejuízo da Remuneração que continuará a incidir sobre os valores em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, (i) multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento), sobre o valor em atraso; e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados <i>pro rata temporis</i> (Juros Compostos), desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento.



ANEXO IV Descrição dos Direitos Creditórios do Agronegócio Lastro do CDCA I



ANEXO V Descrição dos Direitos Creditórios do Agronegócio Lastro do CDCA II



ANEXO VI Descrição dos Direitos Creditórios do Agronegócio Lastro do CDCA III



ANEXO VII Declaração de Custódia

A **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 2277, conjunto 202, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.601.50/0001-88, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("**Instituição Custodiante**"), por seu representante legal abaixo assinado, na qualidade de custodiante do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 1ª (primeira), 2ª (segunda) e 3ª (terceira) Séries da 23ª (vigésima terceira) Emissão Eco Securitizadora de Direitos Creditórios S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.*" celebrado em [•] de [•] de 2019; **DECLARA à ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.753.164/0001-43 ("**Emissora**"), no âmbito da distribuição pública dos certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) séries da 23ª (vigésima terceira) emissão da Emissora ("**CRA**"), para os fins do artigo 39 da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, e artigo 23 da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada, que foi entregue a esta instituição, para custódia, tendo em vista o regime fiduciário instituído pela Emissora, **(i)** 1 (uma) via original do Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio nº 001/2019, **(ii)** 1 (uma) via original do Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio nº 002/2019, **(iii)** 1 (uma) via original do Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio nº 003/2019, **(iv)** 1 (uma) via original do Termo de Securitização; e **(v)** 1 (uma) cópia simples de cada um dos Contratos de Prestação de Serviços.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, [•] de [•] de 2019

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:



ANEXO VIII Declaração de Inexistência de Conflito De Interesses

AGENTE FIDUCIÁRIO CADASTRADO NA CVM

O agente fiduciário a seguir identificado:

Razão Social: **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**
Endereço: Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 08, Ala B, Salas 302, 303 e 304 – Barra da Tijuca, CEP 22640-102
Cidade / Estado: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ nº: 17.343.682/0003-08
Representado neste ato por seu diretor estatutário: Karolina Gonçalves Vangelotti
Número do Documento de Identidade: 13.003.899-5, expedida pelo DETRAN/RJ
CPF/ME nº: 146.517.137-18

da oferta pública do seguinte valor mobiliário:

Valor Mobiliário Objeto da Oferta: CRA
Número da Emissão: 23ª (vigésima terceira) emissão
Número da Série: 1ª (primeira), 2ª (segunda) e 3ª (terceira)
Emissor: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Quantidade: 220.000 (duzentos e vinte mil) CRA
Classe: simples
Forma: nominativos e escriturais

Declara, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 583, de 20 de dezembro de 2016, conforme alterada, a não existência de situação de conflito de interesses que o impeça de exercer a função de agente fiduciário para a emissão acima indicada, e se compromete a comunicar, formal e imediatamente, à **B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão - Segmento CETIP UTVM**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 09.346.601/0001-25, a ocorrência de qualquer fato superveniente que venha a alterar referida situação.

São Paulo, 14 de outubro de 2019

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Nome:

Cargo:



ANEXO IX Declaração do Coordenador Líder

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, Torre Sul, 30º andar, Itaim Bibi, CEP 04543-010, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/ME") sob o nº 02.332.886/0011-78, neste ato representado nos termos de seu estatuto social, na qualidade de instituição financeira intermediária líder da distribuição pública dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (primeira), 2ª (segunda) e 3ª (terceira) Séries da 23ª (vigésima terceira) Emissão da **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.753.164/0001-43, lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Devedora (abaixo definido) ("**Oferta**", "**CRA**" "**Emissão**" e "**Emissora**", respectivamente), **DECLARA**, nos termos do artigo 56, §1º e §5º, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("**Instrução CVM 400**"), e do artigo 11, §1º, III, da Instrução CVM 600, de 1º de agosto de 2018 ("**Instrução CVM 600**"), que agiu com diligência para assegurar que:

- (i) as informações prestadas no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo (conforme abaixo definidos) e no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 1ª (primeira), 2ª (segunda) e 3ª (terceira) Séries da 23ª (vigésima terceira) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos Pela Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.*" que regula os CRA e a Emissão, são e serão, conforme o caso, verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes;
- (ii) o prospecto preliminar da Oferta ("**Prospecto Preliminar**") contém, e o prospecto definitivo da Oferta ("**Prospecto Definitivo**") conterá, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores dos CRA, da Emissora, das atividades da Emissora, da situação econômico-financeira e dos riscos inerentes às atividades da Emissora, da **Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.**, sociedade por ações, sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na Cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, na Avenida Saraiva, nº 400, Sala 9, CEP 08745-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.373.000/0001-32 ("**Devedora**"), na qualidade de devedora dos Direitos Creditórios do Agronegócio lastro dos CRA, e quaisquer outras informações relevantes, as quais são verdadeiras, precisas, consistentes, corretas e suficientes para permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (iii) o Prospecto Preliminar foi, e o Prospecto Definitivo será, elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas sem limitação, a Instrução CVM 400 e a Instrução CVM 600; e
- (iv) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que: **(a)** as informações prestadas pela Emissora são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta, e **(b)** as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo de distribuição dos CRA, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Emissora que venham a integrar o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo, são suficientes, permitindo aos investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta.

São Paulo, 14 de outubro de 2019



XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:



ANEXO X Declaração da Emissora

A **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.753.164/0001-43 (“**Emissora**”), no âmbito da Oferta Pública de Distribuição de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (primeira), 2ª (segunda) e 3ª (terceira) Séries da 23ª (vigésima terceira) Emissão da Emissora, lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Devedora (abaixo definida) (“**Oferta**” e “**CRA**”, respectivamente), a ser realizada pela Emissora, tendo por coordenador líder a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, Torre Sul, 30º andar, Itaim Bibi, CEP 04543-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.332.886/0011-78 (“**Coordenador Líder**”) **DECLARA**, nos termos do artigo 56 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“**Instrução CVM 400**”) e do artigo 11, §1º, III Instrução da CVM nº 600, de 1º de agosto de 2018 (“**Instrução CVM 600**”), que agiu com diligência para assegurar que:

- (i) as informações prestadas no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo (conforme abaixo definidos) e no “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 1ª (primeira), 2ª (segunda) e 3ª (terceira) Séries da 23ª (vigésima terceira) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.*” que regula os CRA e a Emissão, bem como as já prestadas e a serem prestadas por ocasião do registro da Oferta, do arquivamento do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo, e aquelas fornecidas ao mercado durante a Oferta são e serão, conforme o caso, verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes;
- (ii) o prospecto preliminar da Oferta (“**Prospecto Preliminar**”) e o Termo de Securitização contêm, e o prospecto definitivo da Oferta (“**Prospecto Definitivo**”) conterá, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores dos CRA, dos CRA, da Emissora, da **Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.**, sociedade por ações, sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na Cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, na Avenida Saraiva, nº 400, Sala 9, CEP 08745-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.373.000/0001-32 (“**Devedora**”), na qualidade de devedora dos Direitos Creditórios do Agronegócio lastro dos CRA, de suas atividades, situação econômico-financeira, os riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes, tendo contratado assessor legal para emissão de parecer que assegure que as informações são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes para permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e
- (iii) o Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas sem limitação, a Instrução CVM 400 e a Instrução CVM 600.



São Paulo, 14 de outubro de 2019

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:



ANEXO XI Declaração do Agente Fiduciário

A **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 08, Ala B, Salas 302, 303 e 304 – Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/ME**”) sob o nº 17.343.682/0001-38, neste ato representada na forma de seu estatuto social, para fins de atendimento ao previsto pelo artigo 11, §1º, III, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 600, na qualidade de agente fiduciário da emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (primeira), 2ª (segunda) e 3ª (terceira) Séries da 23ª (vigésima) Emissão (“**CRA**” e “**Emissão**”, respectivamente) da **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.753.164/0001-43 (“**Oferta**”), conforme Cláusula 16.2 do Termo de Securitização (abaixo definido), **DECLARA**, para todos os fins e efeitos, que as informações já prestadas ou a serem prestadas conforme o caso, nos prospecto preliminar e definitivo da Oferta e no “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 1ª (primeira), 2ª (segunda) e 3ª (terceira) Séries da 23ª (vigésima terceira) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.*”, que regula os CRA e a Emissão são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes.

São Paulo, 14 de outubro de 2019

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Nome:

Cargo:



ANEXO XII Declaração da Emissora, nos termos do artigo 9º, inciso V, da Instrução CVM 600

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.753.164/0001-43 (“**Emissora**”), no âmbito da Oferta Pública de Distribuição de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (primeira), 2ª (segunda) e 3ª (terceira) Séries da 23ª (vigésima terceira) emissão da Emissora, lastreados em direitos creditórios do agronegócio devidos pela **VAMOS LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A.**, sociedade por ações, sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na Cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, na Avenida Saraiva, nº 400, Sala 9, CEP 08745-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.373.000/0001-32 (“**Devedora**”, “**Emissão**”, “**Oferta**” e “**CRA**”, respectivamente), a ser realizada pela Emissora, tendo por coordenador líder a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet, nº 75, 30º Andar, Itaim Bibi, CEP 04551-065, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0011-78 (“**Coordenador Líder**”), **DECLARA**, nos termos do artigo 9º, inciso V, Instrução da CVM nº 600, de 1º de agosto de 2018, conforme em vigor (“**Instrução CVM 600**”), do artigo 39 da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme em vigor (“**Lei 11.076**”), e, no que aplicável, dos artigos 9º a 16 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme em vigor (“**Lei 9.514**”), que será instituído o regime fiduciário sobre: **(i)** os direitos creditórios do agronegócio de titularidade da Devedora consubstanciados pelo “*Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio nº 001/2019*”, emitido pela Devedora em favor da Emissora, nos termos da Lei 11.076 (“**CDCA I**”), objeto de securitização no âmbito da Emissão por meio dos certificados de recebíveis do agronegócio integrantes da 1ª (primeira) série da Emissão (“**CRA DI**” e “**Direitos Creditórios do Agronegócio I**”, respectivamente); **(ii)** os direitos creditórios do agronegócio de titularidade da Devedora consubstanciados pelo “*Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio nº 002/2019*”, emitido pela Devedora em favor da Emissora, nos termos da Lei 11.076 (“**CDCA II**”), objeto de securitização no âmbito da Emissão por meio dos certificados de recebíveis do agronegócio integrantes da 2ª (segunda) série da Emissão (“**CRA Pré I**” e “**Direitos Creditórios do Agronegócio II**”, respectivamente); **(iii)** os direitos creditórios do agronegócio de titularidade da Devedora consubstanciados pelo “*Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio nº 003/2019*”, emitido pela Devedora em favor da Emissora, nos termos da Lei 11.076 (“**CDCA III**”), objeto de securitização no âmbito da Emissão por meio dos certificados de recebíveis do agronegócio integrantes da 3ª (terceira) série da Emissão (“**CRA Pré II**” e “**Direitos Creditórios do Agronegócio III**”, respectivamente); **(iv)** a Conta do Patrimônio Separado DI (conforme definido no Termo de Securitização (conforme abaixo definido)) na qual serão realizados todos os pagamentos (a) do Fundo de Despesas, e (b) referentes aos Direitos Creditórios do Agronegócio devidos à Emissora pela Devedora no âmbito do CDCA I, nos termos do artigo 5º da Instrução CVM 600, até a quitação integral de todas as obrigações relacionadas aos CRA, na forma dos artigos 9º e 10º da Lei 9.514 e do artigo 5º da Instrução CVM 600, com a consequente constituição do Patrimônio Separado DI (conforme definido no Termo de Securitização); **(v)** a Conta do Patrimônio Separado Pré I (conforme definido no Termo de Securitização (conforme abaixo definido)) na qual serão realizados todos os pagamentos (a) do Fundo de Despesas, e (b) referentes aos Direitos Creditórios do Agronegócio devidos à Emissora pela Devedora no âmbito do CDCA II, nos termos do artigo 5º da Instrução CVM 600, até a quitação integral de todas as obrigações relacionadas aos CRA, na forma dos artigos 9º e 10º da Lei 9.514 e do artigo 5º da Instrução CVM 600, com a consequente constituição do Patrimônio Separado Pré I (conforme definido no Termo de Securitização); e **(vi)** a Conta do Patrimônio Separado Pré II (conforme definido no Termo de Securitização (conforme abaixo definido)) na qual serão realizados todos os



pagamentos (a) do Fundo de Despesas, e (b) referentes aos Direitos Creditórios do Agronegócio devidos à Emissora pela Devedora no âmbito do CDCA III, nos termos do artigo 5º da Instrução CVM 600, até a quitação integral de todas as obrigações relacionadas aos CRA, na forma dos artigos 9º e 10º da Lei 9.514 e do artigo 5º da Instrução CVM 600, com a consequente constituição do Patrimônio Separado Pré II (conforme definido no Termo de Securitização)

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta declaração terão o significado previsto no “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 1ª (Primeira), 2ª (Segunda) e 3ª (terceira) Séries da 23ª (Vigésima Terceira) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.*” celebrado em [•] de [•] de 2019 entre a Emissora e a Pentágono S.A Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 08, Ala B, Salas 302, 303 e 304, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário e representante dos titulares de CRA (“**Agente Fiduciário**” e “**Termo de Securitização**”, respectivamente).

São Paulo, [•] de [•] de 2019

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:



ANEXO XIII Outras Emissões da Emissora, sociedades coligadas, controladas, controladoras ou integrantes do mesmo grupo da Emissora, nas quais o Agente Fiduciário atua

Emissão	104ª Série da 1ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Valor Total da Emissão	R\$260.000.000,00
Quantidade	260.000
Espécie	quirografária
Garantias	N/A
Data de Vencimento	24 de fevereiro de 2022
Remuneração	95% da Taxa DI
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	168ª série da 1ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Valor Total da Emissão	R\$120.000.000,00
Quantidade	120.000
Espécie	quirografária
Garantias	N/A
Data de Vencimento	25 de abril de 2022
Remuneração	100% da Taxa DI + 4% ao ano
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	169ª série da 1ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Valor Total da Emissão	R\$200.000.000,00
Quantidade	200.000
Espécie	quirografária
Garantias	N/A
Data de Vencimento	15 de junho de 2022
Remuneração	107% da Taxa DI
Enquadramento	adimplência financeira



Emissão	176ª série da 1ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Valor Total da Emissão	R\$125.000.000,00
Quantidade	125.000
Espécie	quirografária
Garantias	cessão fiduciária
Data de Vencimento	19/10/2022
Remuneração	100% da Taxa DI + 1,80% a.a.
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	1ª série da 6ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Valor Total da Emissão	R\$75.000.000,00
Quantidade	75.000
Espécie	quirografária
Garantias	N/A
Data de Vencimento	17/02/2023
Remuneração	100% Taxa DI + 1,8% a.a
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	1ª, 2ª e 3ª séries da 9ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Valor Total da Emissão	R\$22.000.000,00
Quantidade	22.000
Espécie	quirografária
Garantias	N/A
Data de Vencimento	30/11/2022
Remuneração	100% Taxa DI + 5% a.a. para a 1ª série; 100% da Taxa DI + 7% a.a. para a 2ª série; 1% a.a. para a 3ª série
Enquadramento	adimplência financeira



Emissão	1ª e 2ª séries da 12ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Valor Total da Emissão	R\$850.000.000,00
Quantidade	850.000
Espécie	quirografia
Garantias	N/A
Data de Vencimento	18/11/2025
Remuneração	100% da Taxa DI + 0,70% a.a. para a 1ª série; IPCA + 3,5518% a.a. para a 2ª série
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	1ª série da 15ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Valor Total da Emissão	R\$100.000.000,00
Quantidade	100.000
Espécie	quirografia
Garantias	N/A
Data de Vencimento	20/08/2024
Remuneração	108% da Taxa DI
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	1ª, 2ª e 3ª séries da 24ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Valor Total da Emissão	R\$55.000.000,00
Quantidade	55.000
Espécie	quirografia
Garantias	N/A
Data de Vencimento	30/11/2022
Remuneração	100% da Taxa DI + 3,00% a.a. (1ª série); 100% da Taxa DI + 5,20% a.a. (2ª série); e 1,00% a.a. (3ª série)
Enquadramento	adimplência financeira

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA EMISSORA NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



DECLARAÇÃO

A ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.753.164/0001-43 ("Emissora"), no âmbito da Oferta Pública de Distribuição de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (primeira), 2ª (segunda) e 3ª (terceira) Séries da 23ª (vigésima terceira) Emissão da Emissora, lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Devedora (abaixo definida) ("Oferta" e "CRA", respectivamente), a ser realizada pela Emissora, tendo por coordenador líder a XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, Torre Sul, 30º andar, Itaim Bibi, CEP 04543-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.332.886/0011-78 ("Coordenador Líder") **DECLARA**, nos termos do artigo 56 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400") e do artigo 11, §1º, III Instrução da CVM nº 600, de 1º de agosto de 2018 ("Instrução CVM 600"), que agiu com diligência para assegurar que:

- (i) as informações prestadas no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo (conforme abaixo definidos) e no "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 1ª (primeira), 2ª (segunda) e 3ª (terceira) Séries da 23ª (vigésima terceira) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A." que regula os CRA e a Emissão, bem como as já prestadas e a serem prestadas por ocasião do registro da Oferta, do arquivamento do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo, e aquelas fornecidas ao mercado durante a Oferta são e serão, conforme o caso, verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes;
- (ii) o prospecto preliminar da Oferta ("Prospecto Preliminar") e o Termo de Securitização contêm, e o prospecto definitivo de Oferta ("Prospecto Definitivo") conterá, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores dos CRA, dos CRA, da Emissora, da Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A., sociedade por ações, sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na Cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, na Avenida Saraiva, nº 400, Sala 9, CEP 08745-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.373.000/0001-32 ("Devedora"), na qualidade de devedora dos Direitos Creditórios do Agronegócio lastro dos CRA, de suas atividades, situação econômico-financeira, os riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes, tendo contratado assessor legal para emissão de parecer que assegure que as informações são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes para permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e
- (iii) o Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas sem limitação, a Instrução CVM 400 e a Instrução CVM 600.



São Paulo, 14 de outubro de 2019

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.



Nome:
Cargo: Milton Scatolini Menten
Diretor



Nome:
Cargo: Cristian de Almeida Fumagalli
Diretor

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER NOS TERMOS DO
ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DECLARAÇÃO

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, Torre Sul, 30º andar, Itaim Bibi, CEP 04543-010, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/ME") sob o nº 02.332.886/0011-78, neste ato representado nos termos de seu estatuto social, na qualidade de instituição financeira intermediária líder da distribuição pública dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (primeira), 2ª (segunda) e 3ª (terceira) Séries da 23ª (vigésima terceira) Emissão da **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.753.164/0001-43, lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Devedora (abaixo definido) ("**Oferta**", "**CRA**" "**Emissão**" e "**Emissora**", respectivamente), **DECLARA**, nos termos do artigo 56, §1º e §5º, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("**Instrução CVM 400**"), e do artigo 11, §1º, III, da Instrução CVM 600, de 1º de agosto de 2018 ("**Instrução CVM 600**"), que agiu com diligência para assegurar que:

- (i) as informações prestadas no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo (conforme abaixo definidos) e no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 1ª (primeira), 2ª (segunda) e 3ª (terceira) Séries da 23ª (vigésima terceira) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos Pela Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.*" que regula os CRA e a Emissão, são e serão, conforme o caso, verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes;
- (ii) o prospecto preliminar da Oferta ("**Prospecto Preliminar**") contém, e o prospecto definitivo da Oferta ("**Prospecto Definitivo**") conterà, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores dos CRA, da Emissora, das atividades da Emissora, da situação econômico-financeira e dos riscos inerentes às atividades da Emissora, da **Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.**, sociedade por ações, sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na Cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, na Avenida Saraiva, nº 400, Sala 9, CEP 08745-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.373.000/0001-32 ("**Devedora**"), na qualidade de devedora dos Direitos Creditórios do Agronegócio lastro dos CRA, e quaisquer outras informações relevantes, as quais são verdadeiras, precisas, consistentes, corretas e suficientes para permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (iii) o Prospecto Preliminar foi, e o Prospecto Definitivo será, elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas sem limitação, a Instrução CVM 400 e a Instrução CVM 600; e
- (iv) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que: **(a)** as informações prestadas pela Emissora são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da



Oferta, e (b) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo de distribuição dos CRA, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Emissora que venham a integrar o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo, são suficientes, permitindo aos investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta.

São Paulo, 14 de outubro de 2019

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

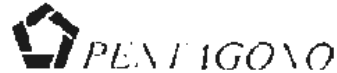

Nome: _____
Cargo: **BERNARDO AMARAL BOTELHO**
Director


Nome: _____
Cargo: **FABRÍCIO CUNHA ALMEIDA**
Director

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO NOS TERMOS DOS ARTIGOS 5º E 11,
INCISOS V E IX, DA INSTRUÇÃO CVM 583 E DO PARÁGRAFO 1º,
INCISO III, DO ARTIGO 11 DA INSTRUÇÃO CVM 600

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES
AGENTE FIDUCIÁRIO CADASTRADO NA CVM**

O agente fiduciário a seguir identificado:

Razão Social: **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**
Endereço: Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 03, Ala B, Salas 302, 303 e 304 - Barra da
Tijuca, CEP 22640-102
Cidade / Estado: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ nº: 17.343.682/0003 08
Representado neste ato por sua diretora estatutária: **Karolina Gonçalves Vangelotti**
Número do Documento de Identidade: RG nº 13.003.899-5, expedida pelo DETRAN/RJ
CPF nº 146.517.137-18

da oferta pública do seguinte valor mobiliário:

Valor Mobiliário Objeto da Oferta: CRA
Número da Emissão: 23ª (vigésima terceira) emissão
Número da Série: 1ª (primeira), 2ª (segunda) e 3ª (terceira)
Emissor: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Quantidade: inicialmente, 500.000 (quinhentos mil) CRA
Classe: simples
Forma: nominativo e escriturais

Declara, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 563, de 20 de dezembro de 2016, conforme alterada, a não existência de situação de conflito de interesses que o impeça de exercer a função de agente fiduciário para a emissão acima indicada, e se compromete a comunicar, formal e imediatamente, à B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Segmento CETIP UTYM, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o nº 09.346.601/0001-25, a ocorrência de qualquer fato superveniente que venha a alterar referida situação.

São Paulo, 14 de outubro de 2019

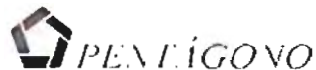
PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Karolina Vangelotti

Nome:

Cargo:

Karolina G. Vangelotti
Diretora



DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

A **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 08, Ala B, Salas 302, 303 e 304 – Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/ME**”) sob o nº 17.343.682/0001-38, neste ato representada na forma de seu estatuto social, para fins de atendimento ao previsto pelo artigo 11, §1º, III, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 600, na qualidade de agente fiduciário da emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (primeira), 2ª (segunda) e 3ª (terceira) Séries da 23ª (vigésima) Emissão (“**CRA**” e “**Emissão**”, respectivamente) da **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.753.164/0001-43 (“**Oferta**”), conforme Cláusula 16.2 do Termo de Securitização (abaixo definido), **DECLARA**, para todos os fins e efeitos, que as informações já prestadas ou a serem prestadas conforme o caso, nos prospecto preliminar e definitivo da Oferta e no “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 1ª (primeira), 2ª (segunda) e 3ª (terceira) Séries da 23ª (vigésima terceira) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.*”, que regula os CRA e a Emissão são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes.

São Paulo, 14 de outubro de 2019

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Carolina Vangelotti

Nome:

Cargo:

Carolina G. Vangelotti
Diretora

ANEXO IX

RELATÓRIO DA AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Fitch Atribui Rating ‘AA(exp)sf(bra)’ à Proposta de CRAs da Eco Securitizadora; Risco Vamos

A Fitch Ratings atribuiu, hoje, o Rating Nacional de Longo Prazo ‘AA(exp)sf(bra)’ à proposta de primeira, segunda e terceira séries da 23ª emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRAs) da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio (Eco Securitizadora). O montante total da emissão será de até BRL500 milhões, contemplando as três séries, sem considerar a possibilidade de acréscimo de até 20% deste valor em função do exercício total ou parcial de lote adicional. A Perspectiva do rating é Negativa.

Cada série é lastreada por um Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio (CDCAs DI, Pré I e Pré II para a primeira, a segunda e a terceira séries de CRAs, respectivamente) emitido pela Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A. (Vamos), que tem como lastro direitos creditórios referentes a contratos de prestação de serviços firmados entre a Vamos e seus clientes.

A Fitch avalia a Vamos com o Rating Nacional de Longo Prazo ‘AA(bra)’, Perspectiva Negativa. Os recursos captados por meio da emissão de CDCAs serão utilizados nas atividades da empresa.

A primeira série e o respectivo CDCA lastro (CDCA DI) terão rentabilidade equivalente à variação acumulada do Depósito Interbancário (DI), acrescido de um spread a ser definido em processo de bookbuilding, limitado a 0,8% ao ano. Por sua vez, a segunda e a terceira séries e seus respectivos CDCAs lastro (CDCA Pré I e CDCA Pré II) terão rentabilidades prefixadas, a serem definidas também em processo de bookbuilding. A rentabilidade da segunda série será limitada ao maior percentual entre a média da taxa DI futura na duration aproximada da série para os três dias anteriores ao processo de bookbuilding, acrescida de um spread de 0,8% ao ano, e 7,6% ao ano. A rentabilidade da terceira série será limitada ao maior percentual entre a média da taxa DI futura na duration aproximada da série para os três dias anteriores ao processo de bookbuilding, acrescida de um spread de 1,1% ao ano, e 8,0% ao ano.

As três séries de CRAs terão pagamento trimestral de juros a partir da emissão. O principal da primeira e da segunda séries será amortizado em nove pagamentos trimestrais, a partir de novembro de 2022 até o seu vencimento, em novembro de 2024, enquanto a terceira série será amortizada em 13 pagamentos, a partir de novembro de 2023 até o seu vencimento, em novembro de 2026.

O rating das três séries reflete a expectativa de pagamento pontual e integral do principal investido, acrescido da remuneração das respectivas séries até o vencimento final. O rating está em linha com a exigência regulatória para a concessão do registro da oferta. Apesar de os documentos serem preliminares, quaisquer alterações na documentação ou no parecer legal fornecido até a sua liquidação financeira poderão impactar a classificação.

PRINCIPAIS FUNDAMENTOS DOS RATINGS

Boa Qualidade de Crédito da Devedora

A Vamos é a emissora dos CDCAs que lastreiam os CRAs. Além da obrigação de pagar juros e principal, a empresa é responsável pelo pagamento de todos os custos e despesas da operação. Portanto, o rating das três séries reflete o da devedora.

RIO DE JANEIRO

Avenida Barão de Tefé, 27 – Sala 601 – CEP 20220-460 – Saúde – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – Tel.: (5521) 4503-2600 – Fax: (5521) 4503-2601

SÃO PAULO

Alameda Santos, 700 – 7º andar – Cerqueira César – CEP 01418-100 – São Paulo – SP – Brasil – Tel.: (5511) 4504-2600 – Fax: (5511) 4504-2601

Risco de Contraparte Limitado

Os pagamentos dos CDCAs serão realizados diretamente em contas distintas para cada série, domiciliadas no Banco Bradesco S.A. (Bradesco, Rating Nacional de Longo Prazo 'AAA(bra)'/Perspectiva Estável), em nome da Eco Securitizadora.

Como entre o pagamento do lastro e a transferência de recursos para os investidores dos CRAs há apenas um dia útil de diferença, não há risco adicional para a operação. O banco atuará efetivamente como agente de pagamento, apresentando exposição de suporte indireto. O rating do Bradesco é superior ao dos CRAs e, portanto, não limita o da emissão.

Estrutura da Transação

A emissão dos CRAs reflete as características da emissão dos respectivos CDCAs.

SENSIBILIDADES DOS RATINGS

Os ratings das primeira, segunda e terceira séries estão diretamente ligados à qualidade de crédito da Vamos, devedora da operação. Alterações na classificação de risco da empresa afetarão o rating dos CRAs na mesma proporção.

USO DE DUE DILIGENCE DE TERCEIROS EM CONFORMIDADE COM O REGULAMENTO DA SEÇÃO 17G-10 DA SEC

Não se aplica.

REPRESENTAÇÕES, GARANTIAS E MECANISMOS DE EXECUÇÃO

Não se aplicam.

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS

A presente publicação é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao artigo 16 da Instrução CVM nº 521/12.

As informações utilizadas nesta análise são provenientes da XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. e da Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A. S.A.

A Fitch adota todas as medidas necessárias para que as informações utilizadas na classificação de risco de crédito sejam suficientes e provenientes de fontes confiáveis, incluindo, quando apropriado, fontes de terceiros. No entanto, a Fitch não realiza serviços de auditoria e não pode realizar, em todos os casos, verificação ou confirmação independente das informações recebidas.

Histórico dos Ratings:

Data na qual a classificação em escala nacional foi emitida pela primeira vez: 15 de outubro de 2019.

RIO DE JANEIRO

Avenida Barão de Tefé, 27 – Sala 601 – CEP 20220-460 – Saúde – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – Tel.: (5521) 4503-2600 – Fax: (5521) 4503-2601

SÃO PAULO

Alameda Santos, 700 – 7º andar – Cerqueira César – CEP 01418-100 – São Paulo – SP – Brasil – Tel.: (5511) 4504-2600 – Fax: (5511) 4504-2601

A classificação de risco foi comunicada à entidade avaliada ou a partes a ela relacionadas, e o rating atribuído não foi alterado em virtude desta comunicação.

Os ratings atribuídos pela Fitch são revisados, pelo menos, anualmente.

A Fitch publica a lista de conflitos de interesse reais e potenciais no Anexo X do Formulário de Referência, disponível em sua página na Internet, no endereço eletrônico:

https://www.fitchratings.com/site/dam/jcr:015e95de-5c3f-41c8-b679-b47388194d17/CVM_Form_Referencia_2018.pdf

Para informações sobre possíveis alterações na classificação de risco de crédito veja o item: Sensibilidade dos Ratings.

Conforme a classe de ativo da emissão, a Fitch poderá realizar análise da inadimplência e/ou os fluxos de caixa dos ativos subjacentes. Nestes casos, a agência baseia esta análise na modelagem e avaliação de diferentes cenários de informações recebidas do originador ou de terceiros a este relacionado. Em outros casos, a análise poderá se basear em garantias prestadas por entidades integrantes da emissão avaliada.

A Fitch não realiza processos de diligência dos ativos subjacentes ou a verificação independente da informação recebida do emissor ou de terceiros a este relacionado.

Para a avaliação de operações estruturadas, a Fitch recebe informações de terceiros, normalmente, de instituições financeiras, escritórios de contabilidade, empresas de auditoria ou advocacia. As informações podem ser obtidas por meio de prospectos de oferta de transações, emitidos de acordo com a legislação do mercado de valores mobiliários. Além disso, estão baseadas em fatos gerais de domínio público, tais como índices de inflação e taxas de juros.

Para esclarecimentos quanto à diferenciação dos símbolos de produtos estruturados e aqueles destinados aos demais ativos financeiros, consulte “Definições de Ratings”, na página da Fitch na Internet, no endereço eletrônico:
https://www.fitchratings.com.br/pages/def_rtg_credit_emissor2?p=rtg_escala_lp_3#rtg_escala_lp_3

Contatos:

Analista principal

Marcelo Leitão

Diretor sênior

+55-11-4504-2602

Fitch Ratings Brasil Ltda.

Alameda Santos, 700 – 7º andar – Cerqueira César

São Paulo – SP – CEP: 01418-100

Analista secundário

Kleber Oliveira

Analista

+55-11-4504-2613

RIO DE JANEIRO

Avenida Barão de Tefé, 27 – Sala 601 – CEP 20220-460 – Saúde – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – Tel.: (5521) 4503-2600 – Fax: (5521) 4503-2601

SÃO PAULO

Alameda Santos, 700 – 7º andar – Cerqueira César – CEP 01418-100 – São Paulo – SP – Brasil – Tel.: (5511) 4504-2600 – Fax: (5511) 4504-2601

Presidente do comitê de rating:

Juan Pablo Gil

Diretor sênior

+56 (2) 2499-3306

Informações adicionais estão disponíveis em 'www.fitchratings.com' e em 'www.fitchratings.com/site/brasil'.

A Fitch Ratings foi paga para determinar cada rating de crédito listado neste relatório de classificação de risco de crédito pelo devedor ou emissor classificado, por uma parte relacionada que não seja o devedor ou o emissor classificado, pelo patrocinador ("sponsor"), subscritor ("underwriter"), ou o depositante do instrumento, título ou valor mobiliário que está sendo avaliado.

Metodologia Aplicada e Pesquisa Relacionada:

-- Metodologia Global de Rating de Finanças Estruturadas (2 de maio de 2019);

-- Relatório Analítico: Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A. (15 de fevereiro de 2019).

Outras Metodologias Relevantes:

-- Single- and Multi-Name Credit-Linked Notes Rating Criteria (24 de abril de 2019);

-- Structured Finance and Covered Bonds Counterparty Rating Criteria (18 de abril de 2019).

TODOS OS RATINGS DE CRÉDITO DA FITCH ESTÃO SUJEITOS A ALGUMAS LIMITAÇÕES E TERMOS DE ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE. POR FAVOR, VEJA NO LINK A SEGUIR ESSAS LIMITAÇÕES E TERMOS DE ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE:

[HTTP://FITCHRATINGS.COM/UNDERSTANDINGCREDITRATINGS](http://fitchratings.com/understandingcreditratings). ALÉM DISSO, AS DEFINIÇÕES E OS TERMOS DE USO DOS RATINGS ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE PÚBLICO DA AGÊNCIA, EM WWW.FITCHRATINGS.COM. OS RATINGS PÚBLICOS, CRITÉRIOS E METODOLOGIAS PUBLICADOS ESTÃO PERMANENTEMENTE DISPONÍVEIS NESTE SITE. O CÓDIGO DE CONDUTA DA FITCH E AS POLÍTICAS DE CONFIDENCIALIDADE, CONFLITOS DE INTERESSE; SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO (FIREWALL) DE AFILIADAS, COMPLIANCE E OUTRAS POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS RELEVANTES TAMBÉM ESTÃO DISPONÍVEIS NESTE SITE, NA SEÇÃO "CÓDIGO DE CONDUTA". A FITCH PODE TER FORNECIDO OUTRO SERVIÇO AUTORIZADO À ENTIDADE CLASSIFICADA OU A PARTES RELACIONADAS. DETALHES SOBRE ESSE SERVIÇO PARA RATINGS PARA O QUAL O ANALISTA PRINCIPAL ESTÁ BASEADO EM UMA ENTIDADE DA UNIÃO EUROPEIA PODEM SER ENCONTRADOS NA PÁGINA DO SUMÁRIO DA ENTIDADE NO SITE DA FITCH.

Copyright © 2018 da Fitch, Inc., Fitch Ratings Ltd. e suas subsidiárias. 33 Whitehall St, NY, NY 10004. Telefone: 1-800-753-4824 (para chamadas efetuadas nos Estados Unidos), ou (001212) 908-0500 (chamadas fora dos Estados Unidos). Fax: (212) 480-4435. Proibida a reprodução ou

RIO DE JANEIRO

Avenida Barão de Tefé, 27 – Sala 601 – CEP 20220-460 – Saúde – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – Tel.: (5521) 4503-2600 – Fax: (5521) 4503-2601

SÃO PAULO

Alameda Santos, 700 – 7º andar – Cerqueira César – CEP 01418-100 – São Paulo – SP – Brasil – Tel.: (5511) 4504-2600 – Fax: (5511) 4504-2601

retransmissão, integral ou parcial, exceto quando autorizada. Todos os direitos reservados. Ao atribuir e manter ratings e ao fazer outros relatórios (incluindo informações sobre projeções), a Fitch conta com informações factuais que recebe de emissores e underwriters e de outras fontes que a agência considera confiáveis. A Fitch realiza uma apuração adequada das informações factuais de que dispõe, de acordo com suas metodologias de rating, e obtém razoável verificação destas informações de fontes independentes, à medida que estas fontes estejam disponíveis com determinado patamar de segurança, ou em determinada jurisdição. A forma como é conduzida a investigação factual da Fitch e o escopo da verificação de terceiros que a agência obtém poderão variar, dependendo da natureza do título analisado e do seu emissor, das exigências e práticas na jurisdição em que o título analisado é oferecido e vendido e/ou em que o emissor esteja localizado, da disponibilidade e natureza da informação pública envolvida, do acesso à administração do emissor e seus consultores, da disponibilidade de verificações pré-existentes de terceiros, como relatórios de auditoria, cartas de procedimentos acordadas, avaliações, relatórios atuariais, relatórios de engenharia, pareceres legais e outros relatórios fornecidos por terceiros, disponibilidade de fontes independentes e competentes de verificação, com respeito ao título em particular, ou na jurisdição do emissor, em especial, e a diversos outros fatores. Os usuários dos ratings e relatórios da Fitch devem estar cientes de que nem uma investigação factual aprofundada, nem qualquer verificação de terceiros poderá assegurar que todas as informações de que a Fitch dispõe com respeito a um rating ou relatório serão precisas e completas. Em última instância, o emissor e seus consultores são responsáveis pela precisão das informações fornecidas à Fitch e ao mercado ao disponibilizar documentos e outros relatórios. Ao emitir ratings e relatórios, a Fitch é obrigada a confiar no trabalho de especialistas, incluindo auditores independentes, com respeito às demonstrações financeiras, e advogados, com referência a assuntos legais e tributários. Além disso, os ratings e as projeções financeiras e outras informações são naturalmente prospectivos e incorporam hipóteses e premissas sobre eventos futuros que, por sua natureza, não podem ser confirmados como fatos. Como resultado, apesar de qualquer verificação sobre fatos atuais, os ratings e as projeções podem ser afetados por condições ou eventos futuros não previstos na ocasião em que um rating foi emitido ou afirmado.

As informações neste relatório são fornecidas "tais como se apresentam", sem que ofereçam qualquer tipo de garantia. Um rating da Fitch constitui opinião sobre o perfil de crédito de um título. Esta opinião e os relatórios se apoiam em critérios e metodologias existentes, que são constantemente avaliados e atualizados pela Fitch. Os ratings e relatórios são, portanto, resultado de um trabalho de equipe na Fitch, e nenhum indivíduo, ou grupo de indivíduos, é responsável isoladamente por um rating ou relatório. O rating não cobre o risco de perdas em função de outros riscos que não sejam o de crédito, a menos que tal risco esteja especificamente mencionado. A Fitch não participa da oferta ou venda de qualquer título. Todos os relatórios da Fitch são de autoria compartilhada. Os profissionais identificados em um relatório da Fitch participaram de sua elaboração, mas não são isoladamente responsáveis pelas opiniões expressas no texto. Os nomes são divulgados apenas para fins de contato. Um relatório que contenha um rating atribuído pela Fitch não constitui um prospecto, nem substitui as informações reunidas, verificadas e apresentadas aos investidores pelo emissor e seus agentes com respeito à venda dos títulos. Os ratings podem ser alterados ou retirados a qualquer tempo, por qualquer razão, a critério exclusivo da Fitch. A agência não oferece aconselhamento de investimentos de qualquer espécie. Os ratings não constituem recomendação de compra, venda ou retenção de qualquer título. Os ratings não comentam a correção dos preços de mercado, a adequação de qualquer título a determinado investidor ou a natureza de isenção de impostos ou taxação sobre pagamentos efetuados com respeito a qualquer título. A Fitch recebe pagamentos de emissores, seguradores, garantidores, outros coobrigados e underwriters para avaliar os títulos. Estes preços geralmente variam entre USD1.000 e USD750.000 (ou o equivalente em moeda local aplicável) por emissão. Em certos casos, a Fitch analisará todas

RIO DE JANEIRO

Avenida Barão de Tefé, 27 – Sala 601 – CEP 20220-460 – Saúde – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – Tel.: (5521) 4503-2600 – Fax: (5521) 4503-2601

SÃO PAULO

Alameda Santos, 700 – 7º andar – Cerqueira César – CEP 01418-100 – São Paulo – SP – Brasil – Tel.: (5511) 4504-2600 – Fax: (5511) 4504-2601

ou determinado número de emissões efetuadas por um emissor em particular ou seguradas ou garantidas por determinada seguradora ou garantidor, mediante um único pagamento anual. Tais valores podem variar de USD10.000 a USD1.500.000 (ou o equivalente em moeda local aplicável). A atribuição, publicação ou disseminação de um rating pela Fitch não implicará consentimento da Fitch para a utilização de seu nome como especialista, com respeito a qualquer declaração de registro submetida mediante a legislação referente a títulos em vigor nos Estados Unidos da América, a Lei de Serviços Financeiros e Mercados, de 2000, da Grã-Bretanha ou a legislação referente a títulos de qualquer outra jurisdição, em particular. Devido à relativa eficiência da publicação e distribuição por meios eletrônicos, o relatório da Fitch poderá ser disponibilizada para os assinantes eletrônicos até três dias antes do acesso para os assinantes dos impressos.

Para a Austrália, Nova Zelândia, Taiwan e Coreia do Sul apenas: A Fitch Austrália Pty Ltd detém uma licença australiana de serviços financeiros (licença AFS nº337123.), a qual autoriza o fornecimento de ratings de crédito apenas a clientes de atacado. As informações sobre ratings de crédito publicadas pela Fitch não se destinam a ser utilizadas por pessoas que sejam clientes de varejo, nos termos da Lei de Sociedades (Corporations Act 2001).

POLÍTICA DE ENDOSSO - A abordagem da Fitch em relação ao endosso de ratings, de forma que os ratings produzidos fora da UE possam ser usados por entidades reguladas dentro da UE para finalidades regulatórias, de acordo com os termos da Regulamentação da UE com respeito às agências de rating, poderá ser encontrada na página Divulgações da Regulamentação da UE (EU Regulatory Disclosures) no endereço eletrônico www.fitchratings.com/site/regulatory. Ao status de endosso de todos os ratings Internacionais é informada no sumário da entidade de cada instituição classificada e nas páginas de detalhamento da transação de todas as operações de finanças estruturadas, no website da Fitch. Estas publicações são atualizadas diariamente.

RIO DE JANEIRO

Avenida Barão de Tefé, 27 – Sala 601 – CEP 20220-460 – Saúde – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – Tel.: (5521) 4503-2600 – Fax: (5521) 4503-2601

SÃO PAULO

Alameda Santos, 700 – 7º andar – Cerqueira César – CEP 01418-100- São Paulo – SP – Brasil – Tel.: (5511) 4504-2600 – Fax: (5511) 4504-2601

ANEXO X

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA DEVEDORA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



Vamos Locação
de Caminhões,
Máquinas e
Equipamentos S.A.
e suas
controladas

**Demonstrações financeiras
individuais e consolidadas em 31
de dezembro de 2017 e relatório
dos auditores independentes**

KPMG 246445
Dezembro de 2018
KPDS 246445



Índice

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas.....	4
Relatório da	
Administração.....	13
Balanços patrimoniais.....	20
Demonstrações de resultados.....	21
Demonstrações de resultados abrangentes.....	22
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido.....	23
Demonstrações dos fluxos de caixa - Método indireto.....	24
Demonstrações do valor adicionado.....	25
Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas	
1. Contexto operacional.....	26
2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas e principais práticas contábeis adotadas.....	33
3. Informações por segmento.....	45
4. Instrumentos financeiros e gerenciamento de riscos.....	46
5. Novas normas que ainda não estão em vigor.....	54
6. Caixa e equivalentes de caixa.....	59
7. Títulos e valores mobiliários.....	59
8. Contas a receber.....	60
9. Estoques.....	61
10. Tributos a recuperar.....	62
11. Imposto de renda e contribuição social a recuperar.....	62
12. Ativo imobilizado disponibilizado para venda.....	62
13. Fundo para capitalização de concessionárias.....	64
14. Investimentos.....	64
15. Imobilizado.....	65
16. Intangível.....	67
17. Fornecedores.....	70
18. Floor plan.....	70
19. Risco sacado a pagar - montadoras.....	70



Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A. e suas controladas
Demonstrações financeiras individuais e consolidadas em
31 de dezembro de 2017 e relatório dos auditores independentes

20. Empréstimos e financiamentos.....	71
21. Arrendamentos financeiros a pagar.....	75
22. Transações com partes relacionadas.....	78
23. Obrigações a pagar por aquisição de empresas.....	83
24. Outras contas a pagar.....	83
25. Crédito (provisão) para imposto de renda e contribuição social.....	84
26. Depósitos judiciais e provisão para demandas judiciais e administrativas.....	86
27. Cessão de direitos creditórios.....	88
28. Patrimônio líquido.....	88
29. Cobertura de seguros.....	91
30. Receita líquida de venda, de prestação de serviços e de venda de ativos utilizados na prestação de serviços.....	92
31. Gastos por natureza.....	92
32. Resultado financeiro.....	93
33. Arrendamento operacional.....	93
34. Lucro por ação.....	94
35. Informações suplementares do fluxo de caixa.....	94
36. Eventos subsequentes.....	95



KPMG Auditores Independentes
Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105, 6º andar - Torre A
04711-904 - São Paulo/SP - Brasil
Caixa Postal 79518 - CEP 04707-970 - São Paulo/SP - Brasil
Telefone +55 (11) 3940-1500, Fax +55 (11) 3940-1501
www.kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Ao Conselho de Administração e Acionistas da Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.

Mogi das Cruzes - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A. ("Companhia"), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2017 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A. em 31 de dezembro de 2017, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras individuais e consolidadas e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Avaliação do valor recuperável dos ágios sobre combinações de negócios e do fundo de comércio

Veja Notas 2.11 e 16 das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Principais assuntos de auditoria	Como nossa auditoria conduziu esse assunto
<p>Os balanços patrimoniais, individual e consolidado, em 31 de dezembro de 2017, apresentam ágios e fundo de comércio na rubrica de intangível nos montantes de R\$ 90.459 mil e R\$ 30.814 mil, respectivamente, provenientes de combinações de negócios cuja recuperabilidade está fundamentada na expectativa de lucros futuros. Na avaliação da recuperabilidade dos ágios e do fundo de comércio são utilizadas premissas e julgamentos significativos na determinação das estimativas dos fluxos de caixa futuros. A Companhia avalia anualmente a projeção desses fluxos de caixa futuros, bem como as premissas que os determinam, tais como volume de prestação de serviços, custos operacionais e taxas de descontos. Alterações nas premissas utilizadas podem afetar de forma significativa as demonstrações individuais e consolidadas. Por esse motivo, consideramos este assunto significativo para a nossa auditoria.</p>	<p>Nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não estão limitados a:</p> <ul style="list-style-type: none">– Avaliação do desenho e da efetividade operacional dos controles internos chave relacionados à determinação do valor recuperável dos ágios sobre as combinações de negócios e do fundo de comércio, em especial a revisão pela Administração dos estudos realizados por especialista contratado;– Avaliação, com o auxílio dos nossos especialistas em finanças corporativas, da adequação das premissas utilizadas para determinar o valor recuperável dos ágios e do fundo de comércio por meio dos fluxos de caixa descontados, bem como avaliação da razoabilidade e consistência das premissas utilizadas;– Comparação, com o auxílio dos nossos especialistas em finanças corporativas, das premissas da Companhia com os dados obtidos externamente como o crescimento econômico projetado, a inflação de custos e as taxas de desconto, bem como avaliação da análise de sensibilidade sobre as principais premissas utilizadas e os impactos de possíveis mudanças em tais premissas; e– Análise da razoabilidade dos cálculos matemáticos incluídos nos estudos e das

	<p>divulgações apresentadas nas notas explicativas.</p> <p>Devido as deficiências de controles internos que chegaram ao nosso conhecimento, alteramos nossa abordagem de auditoria, ampliando a extensão dos procedimentos inicialmente planejados para obtermos evidência de auditoria suficiente e apropriada.</p> <p>Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos de auditoria acima sumarizados, consideramos que o processo de determinação do valor recuperável e das premissas e julgamentos utilizados é aceitável, no contexto das demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto.</p>
Realização do imposto de renda e contribuição social diferidos ativos	
<p>Veja Nota 2.12 e 25 das demonstrações financeiras individuais e consolidadas</p>	
Principais assuntos de auditoria	Como nossa auditoria conduziu esse assunto
<p>Os balanços patrimoniais, individual e consolidado, contemplam na rubrica de imposto de renda e contribuição social diferidos ativos, créditos fiscais brutos nos montantes de R\$ 8.660 mil e R\$ 41.054 mil, respectivamente, provenientes de diferenças temporárias, prejuízos fiscais e bases negativas de contribuição social, que foram considerados pela Companhia como recuperáveis com base em estudos realizados da projeção de geração de lucros tributáveis futuros. A Companhia utiliza-se de certas premissas e julgamentos na determinação do lucro tributável futuro, tais como crescimento econômico projetado, a inflação de custos, taxas de desconto, bem como a determinação do prazo de utilização e interpretação de leis tributárias, que fundamentam as expectativas de realização dos ativos fiscais diferidos. Devido ao grau de julgamento utilizado nas projeções de lucros tributáveis futuros, suas estimativas e premissas e, do impacto que eventuais alterações nessas premissas e estimativas poderiam trazer para o valor do ativo fiscal diferido reconhecido nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, consideramos este assunto significativo para a nossa auditoria.</p>	<p>Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros:</p> <ul style="list-style-type: none"> – Avaliação do desenho e da efetividade operacional dos controles internos chave relacionados à determinação da projeção de geração de lucros tributáveis, em especial a revisão, pela Administração, dos estudos realizado por especialista contratado; – Avaliação, com o auxílio de nossos especialistas em finanças corporativas, da razoabilidade das principais premissas utilizadas para suportar a projeção de lucros tributáveis futuros, incluindo expectativa de crescimento, inflação e comparação com dados históricos, dados do setor e/ou dados de mercado. Adicionalmente, foi feita a análise de sensibilidade das principais premissas utilizadas; – Avaliação, com o auxílio de nossos especialistas em impostos, se a base fiscal utilizada para o cálculo dos impostos diferidos era apropriada, tendo como referência a legislação tributária vigente; e – Análise da razoabilidade dos cálculos matemáticos incluídos nos estudos e da adequação das divulgações apresentadas em notas explicativas. <p>Devido as deficiências de controles internos que chegaram ao nosso conhecimento, alteramos nossa abordagem de auditoria, ampliando a extensão dos procedimentos inicialmente</p>

	<p>planejados para obtermos evidência de auditoria suficiente e apropriada.</p> <p>Como resultado das evidências obtidas por meio dos procedimentos acima sumarizados, consideramos que o processo de determinação das premissas e julgamentos adotados na determinação do lucro tributável futuro e respectivas premissas utilizadas é aceitável no contexto das demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto.</p>
<p>Reconhecimento de receita de vendas, prestação de serviços e venda de ativos utilizados na prestação de serviços</p>	
<p>Veja Notas 2.14 e 30 das demonstrações financeiras individuais e consolidadas</p>	
<p>Principais assuntos de auditoria</p>	<p>Como nossa auditoria conduziu esse assunto</p>
<p>As demonstrações, individual e consolidada, do resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2017, apresentam na rubrica de receita líquida os montantes de R\$ 374.344 mil e R\$ 418.770 mil, respectivamente, decorrente substancialmente de venda de veículos novos e peças na empresa Transrio Caminhões, Máquinas e Motores Ltda. e de um portfólio de serviços diversificados e customizados à prestação de serviços alinhadas às características de cada cliente na Companhia. Além disso, no curso normal de renovação de frotas, a Companhia, efetua a venda de veículos e de máquinas e equipamentos. O reconhecimento da receita requer um controle minucioso para identificar o momento em que a Companhia transfere substancialmente ao cliente os riscos e benefícios dos serviços e/ou do ativo e deixa de manter envolvimento na gestão do ativo. Devido à relevância desta receita, à necessidade de controles auxiliares na determinação do momento em que os riscos e benefícios são transferidos para a contraparte e ao julgamento envolvido na determinação do momento em que a Companhia deixa de manter envolvimento na gestão do ativo, que podem afetar o montante reconhecido nas demonstrações individuais e consolidadas, consideramos este assunto significativo para a nossa auditoria.</p>	<p>Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros:</p> <ul style="list-style-type: none"> – Avaliação do desenho dos controles internos chave relacionados ao processo de vendas e prestação de serviços, em especial a identificação do momento em que a Companhia transfere substancialmente ao cliente os riscos e benefícios dos serviços e/ou dos ativos vendidos e deixa de manter envolvimento na gestão do ativo; – Testamos em base de amostragem os critérios para reconhecimento contábil da receita de vendas e prestação de serviços e realizamos testes documentais, bem como avaliamos se a contabilização da receita foi efetuada de forma apropriada dentro dos respectivos períodos de competência; – Avaliação dos cancelamentos e devoluções ocorridos no início de janeiro de 2018, a fim de testar se as receitas foram contabilizadas observando o regime de competência dos exercícios; e – Consideramos a adequação das divulgações apresentadas nas notas explicativas. <p>Devido as deficiências de controles internos que chegaram ao nosso conhecimento, alteramos nossa abordagem de auditoria, ampliando a extensão dos procedimentos inicialmente planejados para obtermos evidência de auditoria suficiente e apropriada.</p> <p>No decorrer de nossa auditoria identificamos certos ajustes imateriais que afetaram a mensuração e a divulgação das receitas de vendas de ativos utilizados na prestação de serviços, os quais não foram registrados pela Administração por terem</p>

	<p>sido considerados imateriais.</p> <p>Como resultado das evidências obtidas por meio dos procedimentos acima sumarizados, consideramos que o processo de reconhecimento da receita da Companhia relativas às vendas, prestação de serviços e venda de ativos utilizados na prestação de serviços é aceitável no contexto das demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto.</p>
--	--

Vida útil econômica e estimativa do valor residual dos veículos e das máquinas e equipamentos destinados a locação

Veja Notas 2.9 e 15 das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Principais assuntos de auditoria	Como nossa auditoria conduziu esse assunto
<p>Os balanços patrimoniais, individual e consolidado, em 31 de dezembro de 2017 apresentam na rubrica de imobilizado os montantes de R\$ 858.896 mil e R\$ 1.138.333 mil, respectivamente, relativo a veículos, máquinas e equipamentos. A Companhia revisa anualmente as premissas utilizadas para determinar a estimativa de vida útil econômica dos ativos. Adicionalmente, a Companhia utiliza premissas e julgamentos para determinar o valor residual estimado na venda dos ativos de locação. Uma alteração das premissas utilizadas e dos julgamentos exercidos pode impactar de forma relevante os encargos de depreciação computados no exercício corrente e futuros e o resultado na venda desses ativos. Em função da relevância, consideramos este assunto significativo para a nossa auditoria.</p>	<p>Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros:</p> <ul style="list-style-type: none"> – Avaliação do desenho e da efetividade operacional dos controles internos chave no processo de determinação das estimativas relacionadas à vida útil econômica e do valor residual dos veículos e das máquinas e equipamentos destinados à locação; – Avaliação dos julgamentos exercidos pela Companhia e consideração das premissas feitas para determinar a adequação do uso da vida útil econômica estimada dos veículos e das máquinas e equipamentos destinados à locação e do valor residual esperado destes, tais como período esperado e valor esperado de venda; – Recálculo dos encargos de depreciação reconhecidos durante o exercício considerando também o valor residual atribuído ao ativo; e – Avaliação da adequação das divulgações em notas explicativas. <p>Como resultado das evidências obtidas por meio dos procedimentos acima sumarizados, consideramos que o processo de determinação das premissas utilizadas na estimativa de vida útil econômica e valores residuais dos veículos, máquinas e equipamentos é aceitável no contexto das demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto.</p>

Valor justo proveniente da combinação de negócios na aquisição de controle das Sociedades Borgato

Veja Notas 1.2.d, 2.11 e 16 das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Principais assuntos de auditoria	Como nossa auditoria conduziu esse assunto
<p>A Companhia adquiriu 100% do capital da Borgato Maquinas S.A., Borgato Serviços Agrícolas S.A. e Borgato Caminhões S.A. ("Sociedades Borgato"). A Companhia reconheceu e mensurou, em suas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, os valores justos dos ativos adquiridos e os passivos assumidos, no montante de R\$ 224.116 mil, bem como mensurou e reconheceu ágio por expectativa de rentabilidade futura, apurado na combinação de negócios, no valor de R\$ 82.959 mil.</p> <p>As estimativas na determinação do valor justo da contraprestação transferida, dos ativos adquiridos e dos passivos assumidos, a apuração do ágio por expectativa de rentabilidade futura e das respectivas divulgações envolvem julgamentos significativos. Devido à relevância dos valores, à complexidade, grau de julgamento das premissas e metodologia utilizadas nas referidas mensurações e do impacto que eventuais alterações nas premissas poderiam ter nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, consideramos esse assunto significativo para nossa auditoria.</p>	<p>Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros:</p> <ul style="list-style-type: none"> – Avaliação, com o auxílio de nossos especialistas em finanças corporativas, dos contratos relacionados à combinação de negócios, da documentação suporte da transação e da razoabilidade das principais premissas e metodologia utilizadas pela Companhia na determinação do valor justo dos ativos adquiridos e passivos assumidos e na mensuração do ágio por rentabilidade futura, com base em nosso conhecimento sobre a Companhia e indústria em que opera, bem como a comparação com dados externos e históricos para analisar a razoabilidade do valor justo; e – Avaliação da adequação das divulgações nas notas explicativas às demonstrações financeiras. <p>No decorrer de nossa auditoria identificamos certos ajustes imateriais relativos à apresentação e divulgação da combinação de negócios, os quais foram registrados pela Administração e, outros ajustes relativos aos valores justos dos ativos adquiridos e passivos assumidos, os quais não foram registrados pela Administração por terem sido considerados imateriais.</p> <p>Como resultado das evidências obtidas por meio dos procedimentos acima sumarizados, consideramos que o processo de determinação das premissas e da metodologia do valor justo da contraprestação transferida, dos ativos adquiridos e dos passivos assumidos, a apuração do ágio por expectativa de rentabilidade futura e a divulgação da combinação de negócios (aquisição de controle das Sociedades Borgato), é aceitável, no contexto das demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto.</p>

Outros assuntos – Demonstrações do valor adicionado

As demonstrações, individual e consolidada, do valor adicionado (DVA) referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017, elaboradas sob a responsabilidade da Administração da Companhia, e apresentadas como informação suplementar para fins de IFRS, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras individuais e consolidadas e o relatório dos auditores

A Administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da Administração e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Companhia e suas controladas ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

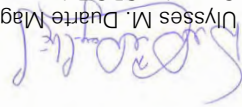
- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia e suas controladas. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia e suas controladas a não mais se manterem em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.
- Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, conseqüentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 10 de dezembro de 2018

KPMG Auditores Independentes
CRC SP014428/O-6


Ulysses M. Duarte Magalhães
Contador CRC RJ-092095/O-8

KPMG Auditores Independentes, uma sociedade simples brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative (“KPMG International”), uma entidade suíça.

KPMG Auditores Independentes, a Brazilian entity and a member firm of the KPMG network of independent member firms affiliated with KPMG International Cooperative (“KPMG International”), a Swiss entity.









VAMOS LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A.
Sociedade Anônima
CNPJ/MF nº 23.373.000/0001-32

Relatório da Administração em 31 de dezembro de 2017

Destaques

Foco em Expansão e Consolidação

-  **Receita Líquida Consolidada de R\$418,8 milhões**, apresentando crescimento de 101,8% na comparação anual;
-  **Receita Líquida de Locação de R\$374,3 milhões em 2017;**
-  **EBITDA Consolidado de R\$271,3 milhões**, com margem de 64,8% em 2017;
-  **Lucro Líquido Consolidado de R\$80,7 milhões**, apresentando crescimento de 88,8% na comparação anual;
-  **Consolidação da Transrio e da JSL Holding Financeira Ltda. que inclui as operações da JSL Arrendamento Mercantil S.A. (“Leasing Financeira”)** nos resultados do Grupo Vamos;
-  **Aquisição das Sociedades Borgato**, consolidando a posição de liderança da Vamos como a maior do Brasil no mercado de locação e comercialização de caminhões, máquinas e equipamentos.

Mensagem da Administração

O ano de 2017 foi marcado pela consolidação da Vamos como a maior Companhia de locação e comercialização de caminhões, máquinas e equipamentos do Brasil. Em outubro de 2017, a JSL S.A., controladora do Grupo Vamos, reorganizou suas unidades de negócio com o objetivo de criar empresas independentes e com foco e agilidade no gerenciamento de cada negócio. Com isso, a Vamos passou a agregar também as atividades da Transrio, a maior rede de concessionárias de caminhões e ônibus da Volkswagen/Man no Brasil, e da Leasing Financeira, a qual oferece produtos de arrendamento mercantil para fomentar a venda de nossos ativos. Ainda em dezembro de 2017, a Vamos adquiriu 100% das Sociedades Borgato, empresa de locação e comercialização de caminhões, máquinas e equipamentos pesados voltada ao setor agrícola, e também uma de suas maiores concorrentes. Com isso, a Vamos complementou o seu portfólio de ativos e clientes, se consolidando como líder nesse mercado.

Mesmo em meio ao cenário econômico desafiador no Brasil, apresentamos Receita Líquida Consolidada de R\$418,8 milhões, com um crescimento 101,8% em relação ao ano de 2016. Isso foi resultado da nossa estratégia de expansão via crescimento inorgânico, com a aquisição das Sociedades Borgato e consolidação das demais empresas do Grupo, bem como devido ao crescimento orgânico do nosso principal negócio: a locação de caminhões, máquinas e equipamentos. Em dezembro de 2017, o saldo da Receita futura contratada de locação (“*Backlog*”) já totalizava R\$1.429,5 milhões e a frota total contava com 9.117 ativos.

A partir de 2018, iniciamos um novo ciclo com a consolidação do nosso modelo de negócios e posição de liderança no mercado nacional. Estamos otimistas e confiantes no crescimento sólido que a Vamos deverá apresentar ao longo do ano, de forma orgânica e estruturada.

Obrigado,

Gustavo Moscatelli
CFO do Grupo Vamos

1) Resultados Operacionais e Financeiros 2017

Vamos - Resumo dos resultados 2017			
(R\$ milhões)	2017 (Consolidado)	2016 (Controladora)	Var. 2017x2016
Receita Líquida	418,8	207,5	101,8%
<i>Locação e venda de ativos</i>	374,3	207,5	80,4%
<i>Concessionárias</i>	39,5	-	-
<i>Serviços financeiros</i>	5,0	-	-
Custos Totais	(205,4)	(115,2)	78,3%
<i>Custo das vendas, locações e prestação de serviços</i>	(174,5)	(98,6)	77,0%
<i>Custo de venda de ativos desmobilizados</i>	(30,9)	(16,7)	85,6%
Lucro Bruto	213,3	92,3	131,2%
Despesas Operacionais Totais	(48,6)	(4,8)	903,9%
<i>Despesas Comerciais</i>	(5,5)	(1,1)	405,2%
<i>Despesas Administrativas</i>	(44,9)	(3,9)	1057,8%
<i>Outras receitas operacionais, líquidas</i>	1,9	0,1	1330,5%
EBIT	164,8	87,4	88,5%
<i>Margem EBIT</i>	39,3%	42,1%	-2,8 p.p.
Depreciação e Amortização	106,5	45,5	133,9%
EBITDA	271,3	133,0	104,0%
<i>Margem EBITDA</i>	64,8%	64,1%	+0,7 p.p.
Resultado Financeiro, líquido	(48,1)	(22,7)	112,4%
<i>Receitas Financeiras</i>	7,8	1,6	386,6%
<i>Despesas Financeiras</i>	(56,0)	(24,3)	130,5%
Lucro Líquido	80,7	42,7	88,8%
<i>Margem Líquida</i>	19,3%	20,6%	-1,3 p.p.

Receita Líquida

A Receita Líquida Consolidada totalizou R\$418,8 milhões em 2017, apresentando crescimento de 101,8% a/a. Essa Receita foi composta por R\$374,3 milhões do negócio de Locação, R\$39,5 milhões do negócio de Concessionárias e R\$5,0 milhões do negócio de Serviços Financeiros. O crescimento expressivo na receita é resultado da expansão inorgânica, com a aquisição das Sociedades Borgato, bem como da consolidação da Transrio e da Leasing Financeira nos resultados da Companhia.

Custos

Em 2017, os Custos Totais da Companhia somaram R\$205,4 milhões, sendo que esses custos foram distribuídos em (i) R\$174,5 milhões de custos relacionados à locação e prestação de serviços e (ii) R\$30,9 milhões de custos relacionados à venda de ativos. Na comparação anual, os Custos Totais da Companhia apresentaram aumento de 78,3%, explicado principalmente pela expansão da Companhia com a aquisição das Sociedades Borgato, bem como através da Consolidação da Transrio e da Leasing Financeira.

Despesas Operacionais

As Despesas Operacionais totalizaram R\$48,6 milhões, representando 11,6% da Receita Líquida. Houve um aumento significativo de 903,9% a/a nesta linha principalmente explicado pela

consolidação das atividades de concessionárias de caminhões, máquinas e equipamentos no ano de 2017.

EBITDA e Lucro Líquido

Em 2017, o EBITDA Consolidado totalizou R\$271,3 milhões, com uma margem EBITDA de 64,8%.

O Lucro Líquido, por sua vez, registrou R\$80,7 milhões, apresentando crescimento de 88,8% a/a, em linha com a expansão de Receita Líquida.

Endividamento

Vamos - Endividamento			
(R\$ milhões)	2017 (Consolidado)	2016 (Controladora)	Var. 2017x2016
Dívida Bruta	853,7	564,7	51,2%
<i>Empréstimos e Financiamentos - Curto Prazo</i>	225,2	117,1	92,2%
<i>Empréstimos e Financiamentos - Longo Prazo</i>	558,8	430,1	29,9%
<i>Arrendamento Financeiro a pagar - Curto Prazo</i>	13,7	6,8	100,1%
<i>Arrendamento Financeiro a pagar - Longo Prazo</i>	14,9	10,7	39,4%
<i>Floor Plan</i>	38,3	-	-
<i>Risco Sacado</i>	2,9	-	-
Caixa e Aplicações Financeiras	225,5	49,3	357,8%
<i>Caixa e Equivalentes</i>	117,0	18,1	548,1%
<i>Títulos e Valores Mobiliários - Curto Prazo</i>	104,1	31,2	233,6%
<i>Títulos e Valores Mobiliários - Longo Prazo</i>	4,4	-	-
Dívida Líquida	628,2	515,5	21,9%

Em 2017, o Endividamento Bruto da Companhia registrou R\$853,7 milhões, composto principalmente pelas linhas do Balanço Consolidado de Empréstimos e Financiamentos, onde destacamos a linha de financiamento do BNDES (Finame), a qual é a principal fonte de financiamento na aquisição de nossos ativos. Por sua vez, as linhas de Caixa e Aplicações Financeiras somaram R\$225,5 milhões. Com isso, o Endividamento Líquido da Companhia ficou em R\$628,2 milhões.

2) Eventos Societários Relevantes

Aquisição das Sociedades Borgato

Em 22 de dezembro de 2017, a Companhia concluiu a aquisição da totalidade do capital social da Borgato Máquinas S.A., da Borgato Serviços Agrícolas S.A. e da Borgato Caminhões S.A. ("Sociedades Borgato"). A Aquisição das Sociedades Borgato está em linha com a estratégia de crescimento da Vamos na atividade de locação e comercialização de veículos e máquinas pesadas, sendo complementar ao seu atual portfólio. O valor da transação foi de R\$224,1 milhões.

Reorganização Societária

Durante o exercício, a JSL Locação de Máquinas e Veículos Pesados Ltda. alterou sua denominação social para Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A. (“Vamos”), além disso, passou a deter a participação de 99,99% do capital social da JSL Holding Financeira Ltda. e da Transrio Caminhões, Máquinas e Motores Ltda. que antes pertenciam à sua controladora JSL S.A. Essas alterações tiveram como objetivo garantir maior sinergia nas atividades relacionadas à venda e locação de veículos, máquinas e equipamentos pesados.

3) Eventos Subsequentes

Aquisição da participação da Família Borgato na Vamos

Em 8 de junho de 2018, a Companhia adquiriu a totalidade de suas ações de emissão que haviam sido entregues aos acionistas da Borgato Máquinas S.A., Borgato Serviços Agrícolas S.A. e Borgato Caminhões S.A. (“Sociedades Borgato”). As ações adquiridas representavam aproximadamente 9% do capital social total da Vamos.

4) Capital Humano

A Vamos envolve seus colaboradores em sua cultura de servir com simplicidade, fator essencial na realização das atividades. A cultura é demonstrada na objetividade das ações, que garantem a agilidade no atendimento aos clientes. No final de 2017, a Vamos contava com 860 colaboradores, 76,7% deles homens e 23,3% mulheres.

Para a gestão de seu pessoal, a Companhia conta com seu Código de Conduta e com a política de relações humanas e do trabalho, que estabelecem os direitos e responsabilidades dos colaboradores. Ressaltamos que todos os novos colaboradores de qualquer empresa do Grupo passam por processo de integração, com instruções sobre os códigos, políticas e demais diretrizes e procedimentos da Companhia.

5) Gerenciamento de Riscos e Governança Corporativa

A Vamos absorveu a experiência e conhecimento da JSL nas melhores práticas de governança corporativa. Com foco na transparência, acessibilidade e equidade de acesso à informação para todos os *stakeholders*, fundamentamos nossas relações na ética e no compromisso de seguir as melhores práticas e princípios de governança corporativa do mercado. Para isso, disponibilizamos mecanismos corporativos com o objetivo de manter a conformidade com leis e regulamentos, buscando atuar sempre de forma preventiva com base em eficiente monitoramento de riscos e gestão adequada dos processos internos. Possuímos um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva, que também contam com o apoio de uma Diretoria de GRCA - Gerenciamento de Riscos, *Compliance* e Auditoria, responsável por garantir a eficiência e eficácia do programa de conformidade, anticorrupção e gerenciamento de riscos. Portanto, nosso modelo de governança segue as principais diretrizes do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC). Em 2017, implantamos o programa de conformidade, estruturamos e iniciamos a implementação dos processos de gestão de riscos e controles internos. Com isso, aperfeiçoamos a governança corporativa e garantimos a transparência de informações

6) Responsabilidade Socioambiental

Instituto Julio Simões

O Grupo Vamos é uma das entidades mantedoras do Instituto Julio Simões, que realiza projetos próprios e em conjunto com outras instituições com o objetivo de contribuir para a melhoria de vida nas comunidades que estão mais próximas de suas operações. Dentre os principais projetos realizados, destacam-se:

1. *Projeto “Julio Cidadão”*: Com a primeira turma formada em 2007, o projeto estimula o voluntariado no meio hospitalar por meio de "doutores palhaços". Desenvolvido em parceria com a ONG Canto Cidadão, o projeto treina e acompanha os voluntários que atuam em hospitais e ILPIs (Instituições de Longa Permanência para Idosos) de Mogi das Cruzes e região. Em 2017, foram atendidas 2.371 pessoas, entre pacientes, acompanhantes e profissionais.
2. *Projeto “Gincana Cultural”*: Fomenta a cultura de voluntariado, possibilitando a todos os colaboradores e familiares a oportunidade de contribuir para a integração entre colaboradores, Companhia e comunidade, por meio de atividades de arrecadação, doação e ações em ONGs ou espaços públicos. Em 2017, foram inscritas 11 turmas, 1.894 voluntários participantes, 9 instituições sociais beneficiadas e 3 Espaços Públicos (limpeza de praças, fachadas de escola, conscientização de pedestres).
3. *Projeto “Você quer? Você Pode!”*: Lançado em 2012, atende estudantes da rede pública de ensino de Mogi das Cruzes. Por meio de visitas ao “Centro de Memória Julio Simões, eles têm a oportunidade de conhecer os episódios mais representativos da história do empresário e fundador da JSL e do Instituto, Sr. Julio Simões, e são estimulados a aprimorarem habilidades e competências que ampliem suas possibilidades de conquistas. Em 2017, houve 4.413 estudantes visitando o espaço.
4. *“Carreta Treinamento”*: Uma sala de cinema itinerante! Este é o projeto Carreta Treinamento, que circula por todo o Brasil oferecendo treinamento, teatro, cultura, música e entretenimento, sempre com foco nos temas: direção defensiva, uso de drogas, abuso e exploração sexual infantil e direito da criança e do adolescente. Ao todo, em 2017, houve participação de 2.870 pessoas em palestras, treinamentos e apresentações.
5. *Campanha “Natal de Emoções”*: A campanha, iniciada em 2016, une em um só projeto os colaboradores interessados nos projetos sociais do Instituto Julio Simões, além de incentivar o voluntariado e a solidariedade em todas as unidades da JSL. A cada ano, a campanha beneficia crianças, idosos e pessoas portadoras de necessidades especiais. Em 2017, foram doados 10.079 itens de higiene pessoal em asilos (shampoo, escova de dentes, creme dental, fraldas geriátricas e sabonete), 571 idosos foram apadrinhados e presenteados, e houve 17 instituições beneficiadas e 597 voluntários envolvidos.

Além disso, o Instituto apoia projetos independentes, através de doações fixas para instituições sociais e ONGs, que em 2017 beneficiaram 2.712 pessoas.

Eficiência Energética e Emissões

A fim de minimizar impactos ambientais e contribuir com a conscientização sobre sustentabilidade, o Grupo Vamos adota práticas voltadas à eficiência energética, tais como, a substituição de lâmpadas comuns por lâmpadas de LED, a utilização de combustível com baixo teor de enxofre - o que reduz a emissão de fumaça branca e aumenta a vida útil do óleo lubrificante -, o uso de defletores, o treinamento de direção defensiva e condução econômica, entre outros. Um destaque do ano de 2017 foi a inclusão no mercado livre de energia da sede

administrativa do Grupo, em Mogi das Cruzes, possibilitando que a unidade passasse a consumir 100% da energia a partir de fontes renováveis (solar, eólica e biomassa).

Água

O Grupo Vamos faz uso da água de maneira consciente em consonância às diretrizes legais relacionadas a este tema. Tal responsabilidade se reflete no incentivo à implantação de sistemas de reuso e da melhoria de eficiência do uso hídrico em todas as unidades da Companhia.

Resíduos

A gestão de resíduos do Grupo Vamos está alinhada à Política Nacional de Resíduos Sólidos e visa, através de suas práticas, a apropriação da responsabilidade dos itens que utiliza, procurando minimizar os impactos ambientais de suas atividades. Além de monitorar o consumo dos insumos utilizados nas operações, a empresa garante que seja realizado corretamente o descarte de itens como pneus e óleo lubrificante, sendo este último 100% encaminhado para o processo de refino, onde são reinseridos na cadeia produtiva desse mesmo produto.

7) Auditoria Independente

Ao longo do exercício de 2017, em atendimento à instrução CVM 381/03, informamos que a KPMG Auditores Independentes prestou serviços de auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas para o exercício social findo em 31 de dezembro de 2017, bem como serviços relacionados a auditoria para emissão de cartas de conforto com honorários de R\$ 384 mil, que representam 26,2% dos honorários dos serviços de auditoria externa. Entendemos que estes serviços não representam conflito de interesses, perda de independência ou objetividade de nossos auditores independentes.

8) Declaração da Diretoria

Em atendimento às disposições constantes da Instrução CVM 480/09, a Diretoria declara que discutiu, revisou e concordou com a opinião expressa no relatório dos auditores independentes e com as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017.

Conselho de Administração

Fernando Antonio Simões

Denys Marc Ferrez

João Batista de Almeida

Diretoria Executiva

Gustavo Henrique Pagamoto Moscatelli

José Geraldo Santana Franco Junior

Osmar Roncolato Pinho

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Balancos patrimoniais
Em 31 de dezembro de 2017, 2016 e 2015
Em milhares de reais

Ativo	Notas	Controladora			
		31/12/2017	31/12/2016	31/12/2015	31/12/2017
Circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	6	36.034	18.059	12	117.048
Títulos e valores mobiliários	7	55.683	31.199	-	205.277
Contas a receber	8	50.935	39.561	536	85.130
Estoque	9	-	-	-	8.457
Tributos a recuperar	10	196	442	45	14.428
Imposto de renda e contribuição social a recuperar	11	4.289	635	-	29.061
Ativo imobilizado disponibilizado para venda	12	11.221	8.377	1.055	3.863
Despesas antecipadas		3.291	57	-	8.977
Adiantamentos a terceiros		4.825	117	-	5.655
Outros créditos		-	-	-	-
		166.374	98.447	1.648	581.975
Não circulante					
Realizável a longo prazo					
Títulos e valores mobiliários	7	-	-	-	4.378
Contas a receber	8	1.366	4.357	-	22.272
Fundo para capitalização de concessionárias	13	-	-	-	19.935
Imposto de renda e contribuição social diferidos	25.1	-	-	-	13.062
Depósitos judiciais	26.1	157	147	-	3.163
Outros créditos		-	-	-	2.248
		1.513	4.504	-	65.058
Investimentos	14	442.870	-	-	-
Imobilizado	15	856.996	748.284	56.442	1.191.483
Intangível	16	-	-	-	172.251
		1.303.279	752.788	56.442	1.428.792
Total do ativo		1.469.653	851.235	58.090	2.010.767
Passivo					
Circulante					
Fornecedores	17	41.574	66.740	58.018	98.930
Favor Plan	18	-	-	-	38.333
Risco sacado a pagar - monadoras	19	2.860	-	-	2.860
Emprestimos e financiamentos	20	121.099	117.129	-	225.129
Arrendamentos financeiros a pagar	21	7.460	6.842	-	13.688
Partes relacionadas	22.1	21	3	-	43
Cessão de direitos creditórios	27	6.043	-	-	6.043
Obrigações trabalhistas		1.916	591	-	9.881
Imposto de renda e contribuição social a recolher		-	-	-	2.761
Tributos a recolher		2.879	976	-	6.088
Adiantamentos de clientes		9.535	12.894	-	15.512
Dividendos e juros sobre capital próprio a pagar	28.3	17.252	-	-	18.445
Obrigações a pagar por aquisição de empresas	23	57.314	-	-	57.314
Outras contas a pagar	24	5.036	1.993	-	66.385
		272.989	207.168	58.018	561.412
Não circulante					
Fornecedores	17	-	-	-	4.325
Emprestimos e financiamentos	20	359.466	430.093	-	558.803
Arrendamentos financeiros a pagar	21	11.813	10.865	-	14.867
Arrendamentos financeiros a pagar	21	61.196	30.676	21	104.337
Provisão para demandas judiciais e administrativas	25.1	20	23	-	2.854
Cessão de direitos creditórios	27	24.171	-	-	24.171
Obrigações a pagar por aquisição de empresas	23	45.833	-	-	45.833
		502.499	471.457	21	755.190
Total do passivo		775.488	678.625	58.039	1.316.602
Patrimônio líquido					
Capital social	28.1	565.696	121.783	1	565.696
Reservas de capital	28.2	23.639	186	-	23.639
Reservas de lucros		104.830	43.181	40	104.830
Adiantamento para futuro aumento de capital		-	7.460	10	-
Total do patrimônio líquido		694.165	172.610	51	694.165
Total do passivo e patrimônio líquido		1.469.653	851.235	58.090	2.010.767

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.**Demonstrações de resultados****Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 e período de 29 de setembro (data de constituição) até 31 de dezembro de 2015***Em milhares de reais, exceto o lucro por ação*

	<u>Nota</u>	<u>31/12/2017</u>	<u>31/12/2016</u>	<u>Controladora</u> <u>31/12/2015</u>	<u>Consolidado</u> <u>31/12/2017</u>
Receita líquida de venda, de prestação de serviços e de venda de ativos utilizados na prestação de serviços	30	374.344	207.508	487	418.770
(-) Custo das vendas, locações e prestação de serviços	31	(141.739)	(98.595)	(426)	(174.538)
(-) Custo de venda de ativos desmobilizados	31	(30.852)	(16.652)	-	(30.907)
		(172.591)	(115.247)	(426)	(205.445)
(=) Lucro bruto		201.753	92.261	61	213.325
Despesas comerciais	31	(3.064)	(1.086)	-	(5.487)
Despesas administrativas	31	(33.319)	(3.882)	-	(44.947)
Outras receitas operacionais, líquidas	31	376	131	-	1.874
Resultado de equivalência patrimonial	14.1	(784)	-	-	-
(=) Lucro operacional antes do resultado financeiro		164.962	87.424	61	164.765
Receitas financeiras	32	6.490	1.609	-	7.829
Despesas financeiras	32	(55.508)	(24.276)	-	(55.963)
(=) Resultado financeiro líquido		(49.018)	(22.667)	-	(48.134)
(=) Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social		115.944	64.757	61	116.631
Imposto de renda e contribuição social - corrente	25.3	(5.460)	-	-	(5.394)
Imposto de renda e contribuição social - diferido	25.3	(29.792)	(22.019)	(21)	(30.545)
(=) Total do imposto de renda e contribuição social		(35.252)	(22.019)	(21)	(35.939)
(=) Lucro líquido do exercício / período		80.692	42.738	40	80.692
(=) Lucro líquido básico e diluído por ação no final do exercício (Em R\$)	34	0,50485	0,85038	30,24390	0,50485

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Demonstrações de resultados abrangentes
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 e período de 29 de setembro (data de
constituição) até 31 de dezembro de 2015
Em milhares de reais

	<u>31/12/2017</u>	<u>31/12/2016</u>	<u>Controladora</u> <u>31/12/2015</u>	<u>Consolidado</u> <u>31/12/2017</u>
Lucro líquido do exercício / período	<u>80.692</u>	<u>42.738</u>	<u>40</u>	<u>80.692</u>
Outros resultados abrangentes	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>
Resultado abrangente do exercício / período	<u>80.692</u>	<u>42.738</u>	<u>40</u>	<u>80.692</u>

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 e período de 29 de setembro (data de constituição) até 31 de dezembro de 2015

Em milhares de reais

	Nota	Capital social Nota 28.1	Reservas de capital			Reservas de lucros			Adiantamento para futuro aumento de capital	Total do patrimônio líquido
			Transações com pagamentos baseados em ações	Ágio na subscrição de ações	Reserva legal	Lucros retidos	Lucros acumulados			
Saldos em 29 de setembro de 2015										
Integralização de capital	28.1	1	-	-	-	-	-	-	1	
Adiantamento para futuro aumento de capital	28.1 (iii)	-	-	-	-	-	-	10	10	
Lucro líquido do período		-	-	-	40	40	-	-	40	
Saldos em 31 de dezembro de 2015		1	-	-	-	40	-	10	51	
Adiantamento para futuro aumento de capital	28.1 (iii)	-	-	-	-	-	-	7.450	7.450	
Transações com pagamento baseado em ações	28.2 a	-	186	-	-	-	-	-	186	
Incorporação JP Tecnolimp	1.2 a	1.600	-	-	403	-	-	-	2.003	
Cisão Movida GTF	1.2 b	15.330	-	-	-	-	-	-	15.330	
Aumento de capital com bens	28.1 (ii)	104.852	-	-	-	-	-	-	104.852	
Lucro líquido do exercício		-	-	-	-	42.738	42.738	-	42.738	
Retenção de lucros		-	-	-	-	42.738	(42.738)	-	-	
Saldos em 31 de dezembro de 2016		121.783	186	-	-	43.181	-	7.460	172.610	
Aumento de capital	28.1 (iii)	7.460	-	-	-	-	-	(7.460)	-	
Transações com pagamento baseado em ações	28.2 a	-	679	-	-	121	-	-	800	
Aumento de capital com emissão de novas ações	28.1 (iv e v)	201.341	-	-	-	-	-	-	201.341	
Transferência de investimento de controladora	28.1 (vi)	219.136	-	-	-	-	-	-	219.136	
Rerratificação de ato societário para aumento de capital	28.1 (vii)	15.976	-	-	-	-	-	-	15.976	
Ágio na subscrição de ações	28.2 b	-	-	22.774	-	-	-	-	22.774	
Lucro líquido do exercício	28.4	-	-	-	4.035	-	80.692	-	80.692	
Constituição da reserva legal		-	-	-	4.035	-	(4.035)	-	-	
Distribuição de lucros - dividendos mínimos obrigatórios	28.3	-	-	-	-	-	(19.164)	-	(19.164)	
Retenção de lucros		-	-	-	-	57.493	(57.493)	-	-	
Saldos em 31 de dezembro de 2017		565.696	865	22.774	4.035	100.795	-	-	694.165	

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Demonstrações dos fluxos de caixa - Método indireto
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 e período de 29 de setembro (data de
constituição) até 31 de dezembro de 2015
Em milhares de reais

	31/12/2017	31/12/2016	Controladora 31/12/2015	Consolidado 31/12/2017
Fluxo de caixa das atividades operacionais				
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	115.944	64.757	61	116.631
Ajustes para:				
Depreciações e amortizações (notas 15 e 16)	105.928	45.541	521	106.514
Equivalência patrimonial (nota 14)	784	-	-	-
Custo de venda de ativos desmobilizados (nota 12)	30.852	16.652	-	30.907
Provisão para demandas judiciais e administrativas (nota 31)	(3)	-	-	186
Perdas estimadas com créditos de liquidação duvidosa (nota 31)	24.608	2.778	-	24.476
Baixa de imobilizado (nota 15)	2.099	9.882	-	2.161
Remuneração com base em ações (nota 28.2 a)	800	186	-	800
Créditos de impostos extemporâneos (nota 31)	(10)	-	-	(502)
Juros e variações monetárias sobre empréstimos, financiamentos, arrendamentos financeiros e risco sacado a pagar - montadoras	54.731	23.947	-	54.822
	335.733	163.743	582	335.995
(Decréscimo) acréscimo em ativos operacionais				
Contas a receber	(32.881)	(41.337)	(535)	(65.471)
Estoques	-	-	-	6.444
Tributos a recuperar	256	(549)	(45)	(1.912)
Partes relacionadas	18	(1.391)	-	(4.722)
Fundo para capitalização de concessionárias	-	-	-	(19.935)
Depósitos judiciais	(10)	(147)	-	(696)
Adiantamentos a terceiros	(4.708)	(117)	-	(5.842)
Despesas antecipadas	(3.235)	(57)	-	(3.430)
Outros créditos	-	223	-	53.318
(Decréscimo) acréscimo em passivos operacionais				
Fornecedores	(18.773)	100	-	(1.755)
Floor Plan	-	-	-	4.358
Obrigações trabalhistas e tributos a recolher	1.324	591	-	(1.424)
Adiantamentos de clientes	(3.359)	12.894	-	(4.324)
Outras contas a pagar	3.362	2.029	-	25.674
Variações nos ativos e passivos circulantes e não circulantes	(58.006)	(27.761)	(580)	(19.717)
Caixa gerado pelas atividades operacionais	277.727	135.982	2	316.278
Investimentos em títulos e valores mobiliários	(24.484)	(31.199)	-	(60.411)
Imposto de renda e contribuição social pagos	(9.114)	-	-	(2.633)
Juros pagos sobre empréstimos, financiamentos, arrendamentos financeiros e risco sacado a pagar - montadoras	(58.503)	(21.658)	-	(59.010)
Compra de ativo imobilizado operacional para locação	(123.158)	(57.351)	-	(131.503)
Caixa gerado pelas atividades operacionais	62.468	25.774	2	62.721
Fluxo de caixa das atividades de investimentos				
Incorporação do caixa de empresa adquirida	-	-	-	34.953
Caixa líquido decorrente da cisão e transferência de investimento (nota 1.2 c)	-	1.773	-	64.298
Adições ao imobilizado	-	-	-	(65)
Caixa líquido gerado pelas atividades de investimento	-	1.773	-	99.186
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos				
Pagamento pela aquisição de empresa	(10.056)	-	-	(10.056)
Novos empréstimos, financiamentos e arrendamentos financeiros	8.939	24.237	-	21.968
Pagamentos de empréstimos, financiamentos e arrendamentos financeiros	(186.792)	(41.187)	-	(218.246)
Cessão de direitos creditórios	30.214	-	-	30.214
Adiantamentos para futuro aumento de capital	-	7.450	10	-
Aumento de capital social	113.202	-	-	113.202
Caixa líquido (utilizado nas) gerado pelas atividades de financiamento	(44.493)	(9.500)	10	(62.918)
Aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa	17.975	18.047	12	98.989
Caixa e equivalentes de caixa				
No início do exercício / período	18.059	12	-	18.059
No final do exercício	36.034	18.059	12	117.048
Aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa	17.975	18.047	12	98.989
Principais transações que não afetaram o caixa, registradas no balanço				
Captação de arrendamentos financeiros e Fname para aquisição de imobilizado	(116.567)	(496.370)	-	(121.411)
Variação no saldo de risco sacado a pagar - montadoras	(3.027)	-	-	(3.027)
Incorporação do imobilizado de empresa adquirida (JP Tecnolimp)	-	(354)	-	-
Aquisição de imobilizado via partes relacionadas	-	-	(58.018)	-
Aumento de capital com imobilizado decorrente da cisão da GTF	-	(103.910)	-	-
Aporte de capital com bens	-	(104.852)	-	-
Variação no saldo de fornecedores de imobilizados e montadoras de veículos	(25.559)	(8.402)	-	(14.151)
Rerratificação de ato societário para aumento de capital com imobilizado	15.976	-	-	15.976

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Demonstrações do valor adicionado
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 e período de 29 de setembro (data de
constituição) até 31 de dezembro de 2015
Em milhares de reais

	<u>Nota</u>	<u>31/12/2017</u>	<u>31/12/2016</u>	<u>Controladora</u> <u>31/12/2015</u>	<u>Consolidado</u> <u>31/12/2017</u>
Vendas e prestação de serviços	30	412.453	227.074	537	462.264
Perdas estimadas com créditos de liquidação duvidosa	31	(24.608)	(2.778)	-	(24.476)
Outras receitas operacionais, líquidas	31	376	131	-	1.874
		388.221	224.427	537	439.662
Insumos adquiridos de terceiros (Custos) recuperação de custos das vendas e prestação de serviços		(22.523)	(12.278)	95	(55.442)
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros		(3.553)	(294)	-	(9.404)
		(26.076)	(12.572)	95	(64.846)
Valor adicionado bruto		362.145	211.855	632	374.816
Retenções					
Depreciação e amortização	31	(105.928)	(45.541)	(521)	(106.514)
Valor adicionado líquido produzido		256.217	166.314	111	268.302
Valor adicionado recebido em transferência					
Resultado de equivalência patrimonial		(784)	-	-	-
Receitas financeiras	32	6.490	1.609	-	7.829
		5.706	1.609	-	7.829
Valor adicionado total a distribuir		261.923	167.923	111	276.131
Distribuição do valor adicionado					
Pessoal e encargos	31	10.610	2.569	-	18.219
Federais		70.596	41.483	71	72.287
Estaduais		16.327	7.802	-	19.399
Municipais		-	-	-	184
Juros e despesas bancárias	32	55.508	24.276	-	55.963
Aluguéis de veículos, máquinas e equipamentos	31	27.540	48.528	-	27.540
Aluguéis de imóveis	31	650	527	-	1.847
Lucros retidos do exercício / período		80.692	42.738	40	80.692
		261.923	167.923	111	276.131

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 e período de 29 de setembro (data de
constituição) até 31 de dezembro de 2015
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

1. Contexto operacional

A Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A. (“Vamos” ou “Companhia”), denominada até 31 de outubro de 2017 como JSL Locação de Máquinas e Veículos Pesados Ltda., é uma sociedade anônima de capital fechado, sediada na Av. Saraiva, 400, Vila Cintra - Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo e iniciou suas atividades em 29 de setembro de 2015

A Companhia e suas controladas (em conjunto denominadas “Grupo Vamos” ou “Grupo”) operam nos segmentos de comercialização de veículos pesados, revenda de veículos seminovos, prestação de serviços de mecânica e funilaria, operações de arrendamento mercantil para aquisição de veículos e equipamentos e locação de veículos, máquinas e equipamentos pesados e gestão de frota. A Companhia é controlada da JSL S.A.

1.1 Relação de entidades controladas

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2017 incluem as operações da Vamos e das seguintes controladas, cuja participação percentual na data do balanço está assim resumida:

Razão Social	Controlada	País sede	Segmento	% Participação 31/12/2017
JSL Holding Financeira Ltda. (b)	Direta	Brasil	Serviços financeiros	99,99
JSL Arrendamento Mercantil S.A. (c)	Indireta	Brasil	Serviços financeiros	99,99
Transrio Caminhões, Ônibus, Máquinas e Motores Ltda. (a)	Direta	Brasil	Concessionárias de veículos	99,99
Borgato Caminhões S.A. (d)	Direta	Brasil	Concessionárias de veículos / Locadora de veículos pesados	99,99
Borgato Máquinas S.A. (e)	Direta	Brasil	Concessionárias de veículos / Locadora de veículos pesados	99,99
Borgato Serviços Agrícolas S.A. (f)	Direta	Brasil	Locadora de veículos pesados	99,99

a) Transrio Caminhões, Máquinas e Motores Ltda. (“Transrio”)

A Transrio, sociedade empresarial do tipo limitada com capital fechado, com sede no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, localizada na Rodovia Presidente Dutra, 1.450, Vigário Geral, cujo objeto social é o comércio de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados, administração de consórcios, locação de veículos e serviços de manutenção e reparos de veículos automotores. A Transrio possui vinte filiais situadas nos Estados de São Paulo, Rio Grande do Sul, Tocantins, Rio de Janeiro e Sergipe.

Em 31 de outubro de 2017, a Vamos passou a deter 99,99% das ações dessa controlada.

b) JSL Holding Financeira Ltda. (“JSL Holding”)

A JSL Holding, sociedade empresarial do tipo limitada com capital fechado, com sede em Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, localizada na Av. Saraiva, 400, Brás Cubas, cujo objeto social exclusivo é a participação, como sócia ou acionista, no capital de instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (“BACEN”). A JSL Holding não possui filiais e é a controladora da JSL Leasing, com percentual de 99,99% de participação societária.

Em 31 de outubro de 2017, a Vamos passou a deter 99,99% das ações dessa controlada.

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 e período de 29 de setembro (data de
constituição) até 31 de dezembro de 2015
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

c) JSL Arrendamento Mercantil S.A. (“JSL Leasing”)

A JSL Leasing é uma sociedade anônima de capital fechado, com sede em Barueri, Estado de São Paulo, localizada na Alameda Xingu, 350, Alphaville Industrial cujo objeto social é o de arrendamento mercantil, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil (“BACEN”). A JSL Leasing não possui filiais e é controlada pela JSL Holding.

d) Borgato Caminhões S.A. (“Borgato Caminhões”)

A Borgato Caminhões, sociedade anônima de capital fechado, com sede em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, localizada na Via Anhanguera s/n, Km 303, sentido Norte, Recreio Anhanguera, cujo objeto social é o comércio de caminhões, máquinas e equipamentos utilizados na construção civil, peças, lubrificantes, prestação de serviços de reparos e conservação de veículos e afins, locação de caminhões, implementos rodoviários, ônibus, máquinas e equipamentos utilizados na construção civil e veículos em geral, transporte rodoviário de cargas em geral, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, e ainda atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores. A Borgato Caminhões possui três filiais situadas no Estado de São Paulo.

Em 22 de dezembro de 2017, a Vamos concluiu a compra da totalidade do capital social desta empresa, conforme nota explicativa 1.2 d.

e) Borgato Máquinas S.A. (“Borgato Máquinas”)

A Borgato Máquinas, sociedade empresarial do tipo anônima com capital fechado, com sede em Morro Agudo, Estado de São Paulo, localizada na Rodovia Genoveva de Carvalho Dias, Km 1,8, Chácara Borgato - Zona Rural, cujo objeto social é o comércio de tratores novos e usados, máquinas e implementos agrícolas, peças e acessórios, lubrificantes, fertilizantes, herbicidas, sementes e atividades agropastoris, comércio de veículos automotores em geral, pneumáticos e câmaras de ar, locação de tratores, máquinas e implementos agrícolas, caminhões, ônibus e veículos em geral e ainda transporte rodoviário de cargas em geral. A Borgato Máquinas possui dezoito filiais situadas nos Estados de São Paulo, Minas Gerais, Mato Grosso e Goiás.

Em 22 de dezembro de 2017, a Vamos concluiu a compra da totalidade do capital social desta empresa, conforme nota explicativa 1.2 d.

f) Borgato Serviços Agrícolas S.A. (“Borgato Serviços”)

A Borgato Serviços, é uma sociedade anônima de capital fechado, com sede em Morro Agudo, Estado de São Paulo, localizada na Rodovia Genoveva de Carvalho Dias, s/n, sala 03, Chácara Borgato - Zona Rural, cujo objeto social é a prestação de serviços agrícolas em todos os segmentos, operação de máquinas agrícolas, tratores e caminhões; prestação de serviços de reparo e conservação de veículos, máquinas e implementos agrícolas, assistência técnicas e afins; locação de tratores, máquinas e implementos agrícolas, implementos rodoviários, caminhões, ônibus e veículos em geral e ainda a locação de máquinas e equipamentos para construção sem operador. A Borgato Serviços possui uma filial situada no Estado de Minas Gerais.

Em 22 de dezembro de 2017, a Vamos concluiu a compra da totalidade do capital social desta empresa, conforme nota explicativa 1.2 d.

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 e período de 29 de setembro (data de
constituição) até 31 de dezembro de 2015
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

1.2 Movimentações societárias

Em agosto de 2016 a JSL S.A. concluiu as operações abaixo para transferir as operações de locação e comercialização de veículos, máquinas e equipamentos pesados para a Vamos.

a) Incorporação JP Tecnolimp S.A.

Com o propósito de simplificar a estrutura societária, no que tange a operação de locação de veículos pesados, a Vamos, incorporou a empresa JP Tecnolimp S.A. ("JP Tecnolimp"), anteriormente controlada pela JSL S.A., pelo valor contábil.

Ativo	Balanco data base 31/08/2016		
	JP Tecnolimp	Vamos	Após incorporação
Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	1.427	5.502	6.929
Tributos a recuperar	482	376	858
Despesas antecipadas	12	1.404	1.416
Outros ativos circulantes	-	52.978	52.978
Total do ativo circulante	1.921	60.260	62.181
Não circulante			
Imposto de renda e contribuição social diferidos	156	-	156
Outros ativos não circulantes	-	419	419
Imobilizado	354	565.296	565.650
Total do ativo não circulante	510	565.715	566.225
Total do ativo	2.431	625.975	628.406
Passivo			
Circulante			
Empréstimos e financiamentos	63	85.008	85.071
Outros passivos circulantes	-	114.754	114.754
Total do passivo circulante	63	199.762	199.825
Não circulante			
Empréstimos e financiamentos	342	319.770	320.112
Provisão para demandas judiciais e administrativas	23	-	23
Outros passivos não circulantes	-	41.821	41.821
Total do passivo não circulante	365	361.591	361.956
Patrimônio líquido			
Capital	1.600	38.673	40.273
Lucros acumulados	403	18.489	18.892
Adiantamentos para futuro aumento de capital	-	7.460	7.460
Total do patrimônio líquido	2.003	64.622	66.625
Total do passivo e patrimônio líquido	2.431	625.975	628.406

b) Cisão da Movida GTF

Em 31 de agosto de 2016, foi aprovado em assembleia geral extraordinária da controladora JSL S.A., a cisão parcial da sua controlada, Movida GTF, pelo valor contábil, com a absorção da parcela cindida pela JSL S.A, de parte de sua participação na Movida GTF no montante de R\$ 29.925.

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 e período de 29 de setembro (data de
constituição) até 31 de dezembro de 2015
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

A controladora JSL S.A. de posse dos ativos incorporados através do processo de cisão, efetuou aumento de capital na Companhia, no montante de R\$ 15.330, por meio de parte dos ativos cindidos, conforme demonstrado a seguir:

	Balanco cindido, data base 31/08/2016		
	Empresa origem	Empresas de destino	
	Movida GTF	JSL S. A.	Vamos
Ativo			
Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	355	9	346
Contas a receber	4.980	157	4.823
Ativo imobilizado disponibilizados para venda	238	238	-
Despesas antecipadas	415	203	212
Total do ativo circulante	5.988	607	5.381
Imobilizado líquido	123.670	19.760	103.910
Total do ativo não circulante	123.670	19.760	103.910
Total do ativo	129.658	20.367	109.291
Passivo			
Circulante			
Fornecedores	343	123	220
Empréstimos e financiamentos	17.035	190	16.845
Arrendamentos financeiros a pagar	3.923	2.467	1.456
Contas a pagar e adiantamentos	419	6	413
Partes relacionadas	854	(540)	1.394
Total do passivo circulante	22.574	2.246	20.328
Empréstimos e financiamentos	65.167	1.265	63.902
Arrendamentos financeiros a pagar	646	234	412
Provisões tributárias	11.346	2.027	9.319
Total do passivo não circulante	77.159	3.526	73.633
Patrimônio líquido			
Capital social	29.925	14.595	15.330
Total do patrimônio líquido	29.925	14.595	15.330
Total do passivo e patrimônio líquido	129.658	20.367	109.291

A incorporação da parcela cindida da Movida GTF está suportado por laudo de avaliação do acervo patrimonial líquido apurado por meio dos livros contábeis. A data base do balanço para o laudo foi de 30 de junho de 2016 e movimentado até 31 de agosto de 2016.

O objetivo dessa reestruturação foi unificar as operações de locação e gestão de frotas de veículos pesados na Vamos.

c) Transferência de investimentos da controladora JSL S.A.

Com o propósito de simplificar a estrutura societária, no que tange a operação de locação de veículos, máquinas e equipamentos pesados, em 31 de outubro de 2017 a controladora JSL S.A. transferiu 99,99% das quotas das empresas JSL Holding e Transrio, para a Vamos que passou a ser a controladora dessas empresas. O valor dos ativos e passivos transferidos estão demonstrados abaixo:

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 e período de 29 de setembro (data de
constituição) até 31 de dezembro de 2015
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Balanco consolidado, data base 31/10/2017		
	Empresas origem		Empresa de destino
	Transrio	JSL Holding	Vamos
Ativo			
Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	41.578	22.720	64.298
Títulos e valores mobiliários	-	16.847	16.847
Contas a receber	24.301	69.071	93.372
Estoques	42.845	-	42.845
Tributos a recuperar	3.880	248	4.128
Outros ativos circulantes	14.765	683	15.448
Total do ativo circulante	127.369	109.569	236.938
Imposto de renda e contribuição social diferidos	11.752	10.539	22.291
Imobilizado líquido	44.944	2.091	47.035
Intangível líquido	42.257	3.751	46.008
Outros ativos não circulantes	22.162	-	22.162
Total do ativo não circulante	121.115	16.381	137.496
Total do ativo	248.484	125.950	374.434
Passivo			
Circulante			
Empréstimos e financiamentos	4.025	-	4.025
Imposto de renda e contribuição social a recolher	-	623	623
Outros passivos circulantes	68.144	51.459	119.603
Total do passivo circulante	72.169	52.082	124.251
Empréstimos e financiamentos	20.390	-	20.390
Imposto de renda e contribuição social diferidos	-	8.630	8.630
Provisão para demandas judiciais e administrativas	2.027	-	2.027
Total do passivo não circulante	22.417	8.630	31.047
Patrimônio líquido			
Capital social	181.886	55.709	237.595
Prejuízos acumulados	(27.988)	(3.943)	(31.931)
Adiantamento para futuro aumento de capital	-	13.472	13.472
Total do patrimônio líquido	153.898	65.238	219.136
Total do passivo e patrimônio líquido	248.484	125.950	374.434

A base de combinação de negócios sob controle comum está descrita na nota explicativa 2.4 b.

d) Aquisição das Sociedades Borgato

Em 22 de dezembro de 2017, a Vamos concluiu a aquisição da totalidade do capital social da Borgato Maquinas, Borgato Serviços, Borgato Caminhões (em conjunto denominadas "Sociedades Borgato"). Esta aquisição está em linha com a estratégia de crescimento da Vamos no segmento de locação e comercialização de veículos e máquinas pesadas, esperando assim uma sinergia com seu atual portfólio.

O valor da transação foi de R\$ 224.116, pago conforme demonstrado abaixo:

	Valores da contraprestação
Contraprestação contingente (i)	20.000
Valor a pagar em parcelas (ii)	93.203
Valor pago com ações da controladora (iii)	110.913
Preço total (contraprestação), conforme contrato	224.116

- (i) O montante de R\$ 20.000 ficará retido pelo prazo de cinco anos como garantia de eventuais contingências ("Escrow") e está registrado em "Obrigações a pagar por aquisição de empresas";

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 e período de 29 de setembro (data de
constituição) até 31 de dezembro de 2015
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

- (ii) O referido valor está registrado em “Obrigações a pagar por aquisição de empresas” a ser pago em 58 parcelas até agosto de 2022, sendo que do total a pagar, apenas R\$ 50.000 serão atualizados com base em 100% do CDI;
- (iii) O valor justo dos instrumentos patrimoniais emitidos (ações ordinárias) foi avaliado utilizando a metodologia de rentabilidade futura, que se baseia na análise retrospectiva, na projeção de cenários e em fluxos de caixa descontados, o qual está suportado por laudo de avaliação. Para este montante foram emitidas 31.937 mil ações ordinárias, conforme nota explicativa 28.1 (v).

Em conformidade com o CPC 15 / IFRS 3 - Combinação de Negócios, o valor justo preliminar dos ativos adquiridos e dos passivos assumidos para efeito de determinação da alocação do preço pago na aquisição está demonstrado a seguir:

Ativo	Valor contábil	Ajuste de valor justo	Valor justo na data da aquisição
Caixa e equivalentes de caixa	34.953	-	34.953
Contas a receber	49.264	-	49.264
Estoques	48.730	-	48.730
Imobilizado	280.264	4.171	284.435
Ativo imobilizado disponibilizado para venda	19.311	(1.513)	17.798
Carteira de clientes	-	25.900	25.900
Acordo de não competição	-	2.300	2.300
Marca	-	4.300	4.300
Outros ativos	55.570	-	55.570
Total do ativo	488.092	35.158	523.250
Passivo			
Fornecedores	48.168	-	48.168
Empréstimos e financiamentos	292.949	-	292.949
Arrendamento financeiro a pagar	9.282	-	9.282
Demais passivos	31.694	-	31.694
Total do passivo	382.093	-	382.093
Total do ativo líquido			141.157
Valor justo da contraprestação paga			224.116
Ágio por expectativa de rentabilidade futura (goodwill)			82.959

Surgem da aquisição o montante de R\$ 35.158 de mais-valia dos ativos líquidos adquiridos, sendo composto por R\$ 2.658 decorrente de ajuste a valor justo de ativos já registrados nas Sociedades Borgato e R\$ 32.500 de ativos intangíveis líquidos identificados e alocados como carteira de clientes, acordo de não competição e marca. O ágio por expectativa de rentabilidade futura (*goodwill*) resultado do método de aquisição é de R\$ 82.959.

Esta combinação de negócios não contribuiu para o resultado da Vamos pois, como mencionado acima, a aquisição foi concluída em 22 de dezembro de 2017. Se a aquisição das Sociedades Borgato tivesse ocorrido em 01 de janeiro de 2017, as receitas líquidas consolidadas para este ano seriam aumentadas em R\$ 258.613 e o lucro líquido consolidado do exercício seria aumentado em R\$ 5.131.

Conforme divulgado na nota explicativa 36 a, em junho de 2018 a Vamos, em conjunto com sua controladora JSL S.A., recomprou 9% das suas próprias ações.

(i) Mensuração de valor justo

As técnicas de avaliação utilizadas para mensurar o valor justo dos ativos significativos adquiridos foram as seguintes:

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 e período de 29 de setembro (data de
constituição) até 31 de dezembro de 2015
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Ativos adquiridos	Técnica de avaliação
Imobilizado	Técnica de comparação de mercado e técnica de custo: o modelo de avaliação considera os preços de mercado para itens semelhantes, quando disponível, e o custo de reposição depreciado, quando apropriado. O custo de reposição depreciado reflete ajustes de deterioração física, bem como a obsolescência funcional e econômica.
Intangível	Método <i>relief-from-royalty</i> e método <i>multi-period excess earnings</i> : o método <i>relief-from-royalty</i> considera os pagamentos descontados de royalties estimados que deverão ser evitados como resultado das patentes ou marcas adquiridas. O método <i>multi-period excess earnings</i> considera o valor presente dos fluxos de caixa líquidos esperados pelas relações com clientes, excluindo qualquer fluxo de caixa relacionado com ativos contributórios.
Ativo imobilizado disponibilizado para venda	Técnica de comparação de mercado: o valor justo é determinado com base no preço estimado de venda no curso normal dos negócios, menos os custos estimados de conclusão e venda e numa margem de lucro razoável com base no esforço necessário para concluir e vender os ativos desmobilizados.

(ii) Custo aquisição

A Vamos incorreu em custos relacionados à aquisição no valor de R\$ 434 referentes a honorários advocatícios e custos de *due diligence*. Os honorários advocatícios e os custos de *due diligence* foram registrados como 'Despesas administrativas' na demonstração de resultado.

1.3 Situação financeira e planos da Administração

As demonstrações financeiras foram preparadas com base na continuidade operacional, que pressupõe que a Controladora conseguirá cumprir suas obrigações de pagamentos decorrentes de empréstimos e financiamentos e obrigações a pagar por aquisição de empresas, conforme os prazos divulgados na Nota 4.3 (c) para a Controladora.

A controladora reconheceu um lucro líquido de R\$ 80.692 para o exercício findo em 31 de dezembro de 2017 e, nessa data, o passivo circulante excede o ativo circulante em R\$ 106.615 devido a decisão da Administração e sócios de investir em suas operações com locação de veículos e máquinas e equipamentos pesados, principalmente na ampliação e renovação da frota operacional. A característica de uma operação de locação de veículos, máquinas e equipamentos pesados é a geração de caixa por meio de locação de bens do ativo imobilizado, com baixo investimento em capital de giro, conseqüentemente no ativo circulante.

A Administração acredita que o pagamento das suas obrigações ocorrerá conforme planejado e está confiante que a geração de caixa operacional será suficiente para atender as obrigações de pagamento nessa data. A Administração antecipa que quaisquer obrigações requeridas de pagamentos adicionais serão cumpridas com captações alternativas de recursos, como emissão de títulos em oferta privada. A Administração tem acesso a investidores e planos de aumento de capital, se for necessário.

Portanto, a Administração tem uma expectativa razoável de que a Controladora terá recursos suficientes para continuar operando no futuro previsível e, portanto, com base no seu julgamento, concluiu que a incerteza remanescente não é material.

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas e principais práticas contábeis adotadas

2.1. Declaração de conformidade (com relação às normas do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e às normas *International Financial Reporting Standards* - IFRS)

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem as práticas incluídas na legislação societária Brasileira e os pronunciamentos técnicos, as orientações e as interpretações técnicas emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC"), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC e pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), e de acordo com as normas internacionais de relatório financeiro - *International Financial Reporting Standards* ("IFRS"), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* ("IASB").

Estas demonstrações financeiras evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente essas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela Administração da sua gestão.

Estas demonstrações financeiras foram aprovadas e autorizadas para emissão pela Diretoria em 10 de dezembro de 2018.

2.2. Base de mensuração

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram elaboradas com base no custo histórico como base de valor, exceto pelos instrumentos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado.

A elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da administração da Companhia no processo de aplicação das políticas contábeis. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e têm maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações financeiras, estão divulgadas na nota explicativa 2.18.

2.3. Demonstração do Valor Adicionado ("DVA")

A apresentação da Demonstração do Valor Adicionado (DVA), individual e consolidada é requerida pela legislação societária brasileira e pelas práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis as companhias abertas.

As normas internacionais de relatório financeiro ("IFRS") não requerem a apresentação dessa demonstração. Como consequência pelas "IFRS", essa demonstração está apresentada como informação suplementar, sem prejuízo do conjunto das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

2.4. Base de consolidação e combinação

a) Combinação de negócios

Combinações de negócio são registradas utilizando o método de aquisição quando o controle é transferido para o Grupo veja nota explicativa 1.2 d. A contraprestação transferida é geralmente mensurada ao valor justo, assim como os ativos líquidos identificáveis adquiridos. Qualquer ágio que surja na transação é testado anualmente para avaliação de perda por

redução ao valor recuperável. Os custos da transação são registrados no resultado conforme incorridos.

b) Combinação de negócios sob controle comum

Combinações de negócios envolvendo entidades ou negócios sob controle comum são combinações de negócios nas quais as entidades ou negócios são controlados pela mesma parte (JSL S.A.) antes e após a combinação de negócios, e o seu controle não é transitório.

O Grupo optou por apresentar combinação de negócios sob controle comum aplicando o seu valor patrimonial nas demonstrações financeiras da entidade transferida no reconhecimento dos ativos adquiridos e passivos assumidos.

Todas as políticas contábeis de consolidação descritas nessa nota explicativa foram aplicadas para a transação da nota explicativa 1.2 c, incluindo, mas não se limitando, a transações eliminadas na consolidação.

c) Controladas

O Grupo controla uma entidade quando está exposto a, ou tem direito sobre, os retornos variáveis advindos de seu envolvimento com a entidade e tem a habilidade de afetar esses retornos exercendo seu poder sobre a entidade. As demonstrações financeiras de controladas são incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas a partir da data em que a Companhia obtiver o controle até a data em que o controle deixa de existir.

Nas demonstrações financeiras individuais da controladora, as informações financeiras de controladas são reconhecidas por meio do método de equivalência patrimonial.

d) Transações eliminadas na consolidação

Saldos e transações intra-grupo, e quaisquer receitas ou despesas não realizadas derivadas de transações intra-grupo, são eliminados. Ganhos não realizados oriundos de transações com investidas registradas por equivalência patrimonial são eliminados contra o investimento na proporção da participação da Companhia na investida. Perdas não realizadas são eliminadas da mesma maneira de que os ganhos não realizados, mas somente na extensão em que não haja evidência de perda por redução ao valor recuperável.

2.5. Instrumentos financeiros

2.5.1. Ativos financeiros não derivativos

a) Classificação e reconhecimento inicial

O Grupo classifica seus ativos financeiros, em uma das seguintes categorias: (i) mensurados ao valor justo por meio do resultado, (ii) mantidos até o vencimento e (iii) empréstimos e recebíveis. A classificação depende da finalidade para a qual os ativos financeiros foram adquiridos. O Grupo determina a classificação dos seus ativos financeiros no momento do seu reconhecimento inicial, quando ela se torna parte das disposições contratuais do instrumento.

O Grupo reconhece os empréstimos e recebíveis inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos financeiros são reconhecidos na data da negociação quando o Grupo se tornar parte das disposições contratuais do instrumento.

Para ativos financeiros mensurados a valor justo por meio do resultado, os custos da transação são reconhecidos no resultado conforme incorridos

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 e período de 29 de setembro (data de
constituição) até 31 de dezembro de 2015
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Os ativos financeiros do Grupo incluem caixa e equivalentes de caixa, títulos e valores mobiliários, contas a receber, créditos com partes relacionadas, fundo para capitalização para concessionárias e outros créditos.

b) Mensuração subsequente

A mensuração subsequente de ativos financeiros depende da sua classificação, que pode ser da seguinte forma:

Ativos financeiros não derivativos a valor justo por meio do resultado

Ativos financeiros a valor justo por meio do resultado inclui ativos financeiros designados no reconhecimento inicial a valor justo por meio do resultado. Ativos financeiros a valor justo por meio do resultado são apresentados no balanço patrimonial a valor justo, com os correspondentes ganhos ou perdas reconhecidas na demonstração do resultado. O Grupo designou os títulos e valores mobiliários à categoria de valor justo por meio do resultado. A reclassificação para empréstimos e recebíveis, disponíveis para venda ou mantidos até o vencimento, depende da natureza do ativo. Essa avaliação não afeta quaisquer ativos financeiros designados a valor justo por meio do resultado utilizando a opção de valor justo no momento da apresentação.

Ativos financeiros mantidos até o vencimento

Esses ativos são mensurados inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros mantidos até o vencimento são mensurados pelo custo amortizado utilizando o método dos juros efetivos.

Empréstimos e recebíveis

Empréstimos e recebíveis são ativos financeiros não derivativos, com pagamentos fixos ou determináveis, não cotados em um mercado ativo. Após a mensuração inicial, esses ativos financeiros são contabilizados ao custo amortizado, utilizando o método de juros efetivos (taxa de juros efetiva), menos perda por redução ao valor recuperável. A apuração do método de juros efetivos é incluída na linha de receita financeira na demonstração de resultado.

As perdas estimadas com créditos de liquidação duvidosa são constituídas com base no histórico de inadimplência e análise individual dos clientes, especialmente aqueles com títulos vencidos há mais de 90 dias, exceto em casos de renegociações com garantias ou outras evidências de que os saldos sejam recebíveis.

As perdas por redução ao valor recuperável são reconhecidas como despesas na demonstração de resultado de acordo com sua respectiva natureza. São apresentados como ativo circulante, exceto aqueles com prazo de vencimento superior a 12 meses após a data de emissão do balanço (estes são classificados como ativos não circulantes).

Os ativos não circulantes são ajustados, quando relevante, ao seu valor presente, dessa forma para o cálculo do ajuste a valor presente do saldo de contas a receber, a Vamos considera o montante a ser descontado, as datas de realização e liquidação com base em taxas de desconto que refletem o custo do dinheiro no tempo apurada com base no custo médio ponderado de capital da Vamos, bem como os riscos específicos relacionados aos fluxos de caixa programados para os fluxos financeiros em questão.

O Grupo designou nessa categoria as contas a receber, caixa e equivalentes de caixa, créditos com partes relacionadas e outros créditos.

c) Desreconhecimento (baixa) dos ativos financeiros não derivativos

Um ativo financeiro (ou, quando for o caso, uma parte de um ativo financeiro ou parte de um grupo de ativos financeiros semelhantes) é baixado quando:

- Os direitos de receber fluxos de caixa do ativo expirarem; ou
- Quando o Grupo transfere os direitos ao recebimento dos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos. Qualquer participação que seja criada ou retida pelo Grupo em tais ativos financeiros transferidos, é reconhecida como um ativo ou passivo separado.

2.5.2. Redução do valor recuperável (“*impairment*”) de ativos financeiros não derivativos

a) Ativos financeiros não derivativos ao custo amortizado

Em relação aos ativos financeiros apresentados ao custo amortizado, o Grupo avalia individualmente se existe evidência clara de perda por redução ao valor recuperável de cada ativo financeiro que seja individualmente significativa, ou em conjunto para ativos financeiros que não sejam individualmente significativos. Se o Grupo concluir que não existe evidência de perda por redução ao valor recuperável para um ativo financeiro individualmente avaliado, quer significativo ou não, o ativo é incluído em um grupo de ativos financeiros com características de risco de crédito semelhantes e é avaliado em conjunto em relação à perda por redução ao valor recuperável. Ativos que são avaliados individualmente para fins de perda por redução ao valor recuperável e para os quais uma perda por redução ao valor recuperável seja ou continue a ser reconhecida, não são incluídos em uma avaliação conjunta de perda por redução ao valor recuperável.

Quando houver evidência clara da ocorrência de redução do valor recuperável, o valor da perda é mensurado como a diferença entre o valor contábil do ativo e o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados (excluindo perdas de créditos futuros esperadas e ainda não ocorridas). Evidência de perda por redução ao valor recuperável pode incluir indicadores de que as partes tomadoras do empréstimo estão passando por um momento de dificuldade financeira relevante. A probabilidade de que as mesmas irão entrar em falência ou outro tipo de reorganização financeira, *default* ou atraso de pagamento de juros ou principal pode ser indicada por uma queda mensurável do fluxo de caixa futuro estimado, como mudanças em vencimento ou condição econômica relacionados com *defaults*.

O valor contábil do ativo é reduzido por meio de uma provisão e o valor da perda é reconhecido na demonstração do resultado. Se, em um exercício subsequente, o valor da perda estimada de valor recuperável aumentar ou diminuir devido a um evento ocorrido após o reconhecimento da perda por redução ao valor recuperável, à perda anteriormente reconhecida é aumentada ou reduzida ajustando-se a provisão. Em caso de eventual recuperação futura de um valor baixado, essa recuperação é reconhecida na demonstração do resultado.

Os ativos são ajustados, quando relevante, ao seu valor presente. Desta forma, para o cálculo do ajuste a valor presente do saldo de contas a receber, o Grupo considera o montante a ser descontado, as datas de realização e liquidação com base em taxas de desconto que refletem o custo do dinheiro no tempo apurada com base no custo médio ponderado de capital, bem como os riscos específicos relacionados aos fluxos de caixa programados para os fluxos financeiros em questão

2.5.3. Passivos financeiros não derivativos

a) Reconhecimento inicial e mensuração

Passivos financeiros são classificados como outros passivos financeiros. O Grupo determina a classificação dos seus passivos financeiros no momento do seu reconhecimento inicial. Todos os outros passivos financeiros são reconhecidos na data de negociação quando a entidade se torna parte das disposições contratuais do instrumento.

Os passivos financeiros do Grupo incluem empréstimos e financiamentos, arrendamentos financeiros a pagar, fornecedores, risco sacado a pagar - montadoras, cessão de direitos creditórios, outras contas a pagar, *floor plan* e débitos com partes relacionadas.

b) Mensuração subsequente

A mensuração dos passivos financeiros depende da sua classificação, que pode ser da seguinte forma:

- Empréstimos e financiamentos

Após o reconhecimento inicial, empréstimos e financiamentos sujeitos a juros são mensurados pelo custo amortizado, utilizando-se o método da taxa de juros efetivos. Ganhos e perdas são reconhecidos na demonstração do resultado no momento da baixa dos passivos, bem como durante o processo de amortização pelo método da taxa de juros efetivos.

c) Desreconhecimento (baixa)

Um passivo financeiro é baixado quando a obrigação for revogada, cancelada ou expirar. Quando um passivo financeiro existente for substituído por outro do mesmo montante com termos substancialmente diferentes, ou os termos de um passivo existente forem significativamente alterados, essa substituição ou alteração é tratada como baixa do passivo original, e reconhecido um novo passivo, sendo a diferença nos correspondentes valores contábeis, reconhecida na demonstração do resultado.

2.5.4. Instrumentos financeiros - apresentação líquida

Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, o Grupo tenha atualmente um direito legalmente executável de compensar os valores e tenha a intenção de liquidá-los em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

2.6. Mensuração ao valor justo

Valor justo é o preço que seria recebido na venda de um ativo ou pago pela transferência de um passivo em uma transação ordenada entre participantes do mercado na data de mensuração, no mercado principal ou, na sua ausência, no mercado mais vantajoso ao qual o Grupo tem acesso nessa data. O valor justo de um passivo reflete o seu risco de descumprimento (non-performance). O risco de descumprimento inclui, entre outros, o próprio risco de crédito do Grupo.

Uma série de políticas contábeis e divulgações do Grupo requer a mensuração de valores justos, tanto para ativos e passivos financeiros como não financeiros veja nota explicativa 2.18.2.

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 e período de 29 de setembro (data de
constituição) até 31 de dezembro de 2015
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Quando disponível, o Grupo mensura o valor justo de um instrumento utilizando o preço cotado num mercado ativo para esse instrumento. Um mercado é considerado como ativo se as transações para o ativo ou passivo ocorrem com frequência e volume suficientes para fornecer informações de precificação de forma contínua.

Se não houver um preço cotado em um mercado ativo, o Grupo utiliza técnicas de avaliação que maximizam o uso de dados observáveis relevantes e minimizam o uso de dados não observáveis. A técnica de avaliação escolhida incorpora todos os fatores que os participantes do mercado levariam em conta na precificação de uma transação.

Se um ativo ou um passivo mensurado ao valor justo tiver um preço de compra e um preço de venda, o Grupo mensura ativos com base em preços de compra e passivos com base em preços de venda.

A melhor evidência do valor justo de um instrumento financeiro no reconhecimento inicial é normalmente o preço da transação - ou seja, o valor justo da contrapartida dada ou recebida. Se o Grupo determinar que o valor justo no reconhecimento inicial difere do preço da transação e o valor justo não é evidenciado nem por um preço cotado num mercado ativo para um ativo ou passivo idêntico nem baseado numa técnica de avaliação para a qual quaisquer dados não observáveis são julgados como insignificantes em relação à mensuração, então o instrumento financeiro é mensurado inicialmente pelo valor justo ajustado para diferir a diferença entre o valor justo no reconhecimento inicial e o preço da transação. Posteriormente, essa diferença é reconhecida no resultado numa base adequada ao longo da vida do instrumento, ou até o momento em que a avaliação é totalmente suportada por dados de mercado observáveis ou a transação é encerrada, o que ocorrer primeiro.

2.7. Estoques

Os estoques são mensurados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido. Os custos dos estoques são avaliados ao custo médio de aquisição e incluem gastos incorridos na aquisição de estoques e outros custos incorridos em trazê-los às suas localizações e condições existentes. O valor realizável líquido é o preço estimado de venda no curso normal dos negócios, deduzido dos custos estimados de conclusão e despesas de vendas.

A provisão de materiais de baixo giro é efetuada com base na quantidade existente em estoque, valor e consumo médio dos materiais, conforme as premissas da política de baixo giro do Grupo, a qual orienta a constituição de 100% sobre o valor do item do estoque sem movimentação a mais de 12 (doze) meses.

2.8. Ativo imobilizado disponibilizado para venda (Renovação de frota)

Para atendimento dos seus contratos de prestação de serviços, o Grupo renova constantemente sua frota. Os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados para substituição são reclassificados da rubrica imobilizado para "Ativo imobilizado disponibilizados para venda".

Uma vez classificados como bens disponibilizados para venda, os ativos não são depreciados e passam a ser mensurados pelo menor valor entre seu valor residual e seu valor de mercado.

2.9. Imobilizado

a) Reconhecimento e mensuração

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição, deduzido de depreciação acumulada e quaisquer perdas acumuladas por redução ao valor recuperável (*impairment*), quando aplicável.

Quando partes de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, elas são registradas como itens individuais (componentes principais) de imobilizado.

Quaisquer ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado são reconhecidos no resultado do exercício.

b) Custos subsequentes

Custos subsequentes são capitalizados apenas quando é provável que benefícios econômicos futuros associados com os gastos serão auferidos pelo Grupo. Gastos de manutenção e reparos recorrentes são reconhecidos no resultado quando incorridos.

c) Depreciação

A depreciação é calculada para amortizar o custo de itens do ativo imobilizado, líquido de seus valores residuais estimados, utilizando o método linear baseado na vida útil estimada dos itens. Desta forma, as taxas de depreciação variam de acordo com a data em que o bem foi comprado, o tipo do bem comprado, o valor pago e a data e valor estimado de venda (método de depreciação por uso e venda). A depreciação de veículos compõe o custo da prestação de serviços e a depreciação dos demais itens do ativo imobilizado está registrada como despesa.

As taxas de depreciação com base na média ponderada do tempo de utilização dos bens para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2017, 2016 e 2015 estão demonstradas na nota explicativa 15.

O Grupo adota o procedimento de revisar periodicamente as estimativas do valor de mercado esperado no final da vida útil contábil de seus ativos imobilizados, e, revisa periodicamente as estimativas de sua vida útil contábil, utilizadas para a determinação das respectivas taxas de depreciação.

2.10. Arrendamentos mercantis

A caracterização de um contrato de arrendamento está baseada em aspectos substantivos relativos ao uso de um ativo ou ativos específicos ou, ainda, ao direito de uso de um determinado ativo, na data do início da sua execução.

a) Grupo como arrendatário

Arrendamentos mercantis financeiros, que transferem ao Grupo basicamente todos os riscos e benefícios relativos à propriedade do item arrendado, são capitalizados no início do arrendamento pelo valor justo do bem arrendado ou, se inferior, pelo valor presente dos pagamentos mínimos de arrendamento. Sobre os custos são acrescidos, quando aplicável, os custos iniciais diretos incorridos na transação. Os pagamentos mínimos de arrendamento efetuados sob arrendamentos financeiros são alocados como despesas financeiras e redução do passivo a pagar. As despesas financeiras são alocadas em cada período durante o prazo do arrendamento visando produzir uma taxa periódica constante de juros sobre o saldo remanescente do passivo. Os bens arrendados são depreciados ao longo da vida útil estimada pelo Grupo.

Os pagamentos de arrendamento operacional são reconhecidos como despesa na demonstração do resultado, de forma linear ao longo do prazo do arrendamento.

b) Grupo como arrendador

Arrendamentos para os quais o Grupo transfere substancialmente todos os riscos e benefícios da propriedade do ativo são considerados uma venda, com a baixa do item relacionado e reconhecimento da receita financeira pelo prazo do contrato.

Arrendamentos para os quais o Grupo não transfere substancialmente os riscos e benefícios da posse do ativo são considerados arrendamentos operacionais, sendo as receitas registradas de forma semelhante a uma receita de aluguel, de forma linear, segundo o prazo contratual.

2.11. Intangível

2.11.1. Ágio

O ágio (*goodwill*) é representado pela diferença positiva entre o valor pago e/ou a pagar pela aquisição de um negócio e o montante líquido do valor justo dos ativos e passivos da controlada adquirida, fundamentados em expectativa de rentabilidade futura, vinculados a combinação de negócios da Vamos.

O ágio de aquisições de controladas é registrado como "Ativo intangível" nas demonstrações financeiras consolidadas e é mensurado pelo seu valor de custo menos as perdas acumuladas por *impairment*. Os testes para refletir perdas de *impairment* são realizados anualmente, e as eventuais perdas identificadas são reconhecidas no resultado do exercício e não mais podem ser revertidas. Os ganhos e as perdas da alienação de um negócio incluem o valor contábil do ágio relacionado com a entidade vendida.

Para fins de teste de *impairment*, o ágio é alocado a Unidades Geradoras de Caixa ("UGCs"), que devem se beneficiar da combinação de negócios da qual o ágio se originou.

2.11.2. Softwares

As licenças de *softwares* são capitalizadas com base nos custos incorridos para sua aquisição e implantação. Esses custos são amortizados durante a vida útil estimada dos *softwares*.

Os custos associados à manutenção de *softwares* são reconhecidos como despesa, conforme incorridos.

As taxas de amortização com base na média ponderada do tempo de utilização dos bens para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 e do período de 29 de setembro (data da constituição) a 31 de dezembro de 2015, estão demonstradas na nota explicativa 16.

2.11.3. Fundo de comércio

O fundo de comércio são valores pagos para aquisição de direitos territoriais de exploração de venda de veículos pesados e leves e ativos identificados e mensurados em combinações de negócios. Esses ativos não são amortizados e anualmente é realizado teste para perda de seu valor recuperável ("*impairment*").

2.11.4. Acordo de não competição e carteira de clientes

Quando adquiridos em combinação de negócios são reconhecidos pelo valor justo na data de aquisição. As cláusulas de relacionamento / carteira de clientes e acordos de não competição têm vida útil finita e os valores são mensurados pelo custo, menos a amortização acumulada. A amortização é calculada pelo método linear sobre a vida útil estimada, conforme descrito na nota explicativa 16.

2.11.5. Direitos de concessão

Os direitos de concessão possuídos pelo Grupo são direitos para comercialização de implementos agrícolas e máquinas e equipamentos da marca Valtra do Brasil Ltda. em determinada localização.

Estes são renovados por prazo indeterminado após decorridos 5 anos da data da contratação, caso nenhuma das partes se manifestem em contrário a continuidade da concessão.

A cada encerramento de exercício é realizado o teste de *impairment* dos saldos registrados.

2.11.6. Marcas e patentes

As marcas quando adquiridas em combinação de negócios são reconhecidas como ativo intangível ao valor justo na data de aquisição. Por ter vida útil indefinida, esses ativos não são amortizados e anualmente é realizado teste para perda de seu valor recuperável ("*impairment*").

2.11.7. Amortização e testes de perda de valor recuperável ("*impairment*")

A vida do ativo intangível pode ser definida ou indefinida, quando se trata de vida definida o valor do ativo é amortizado conforme prazos estimados da vida do ativo. As taxas médias de amortização estão divulgadas na nota explicativa 16.

Os ativos sem prazo de vida útil definida não são amortizados, mas são testados anualmente para identificar eventual perda do respectivo valor recuperável. ("*impairment*") individualmente ou no nível da unidade geradora de caixa, e as eventuais perdas identificadas são reconhecidas no resultado do exercício e não mais podem ser revertidas.

As premissas e metodologias para realizar os testes de *impairment* dos ativos intangíveis sem vida útil definida, estão divulgados na nota explicativa 16.2.

2.12. Imposto de renda e contribuição social corrente e diferido ("IR e CS")

As despesas de imposto de renda e contribuição social do exercício compreendem os impostos corrente e diferido. Os impostos sobre a renda são reconhecidos na demonstração do resultado. O encargo de imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro, corrente e diferido, é calculado com base nas leis tributárias vigentes na data do balanço. A Administração avalia, periodicamente, as posições assumidas pelo Grupo nas apurações de impostos sobre a renda com relação às situações em que a regulamentação fiscal aplicável dá margem a interpretações e estabelece provisões, quando apropriado, com base nos valores estimados de pagamento às autoridades fiscais.

O imposto de renda e a contribuição social sobre o lucro são apresentados líquidos, por entidade contribuinte, no passivo quando houver montantes a pagar, ou no ativo quando os montantes antecipadamente pagos excedem o total devido na data do relatório, e se existir um direito legal e exequível de compensar os passivos com os ativos fiscais, e se estiverem relacionados aos impostos lançados pela mesma autoridade fiscal.

O imposto de renda e a contribuição social sobre lucro diferidos são reconhecidos sobre as diferenças temporárias entre as bases fiscais dos ativos e passivos e seus valores contábeis nas demonstrações financeiras. Entretanto, o imposto de renda e a contribuição social diferidos não são contabilizados se resultar do reconhecimento inicial de um ativo ou passivo em uma operação que não seja uma combinação de negócios, a qual, na época da transação, não afeta o resultado contábil, nem o lucro tributável (prejuízo fiscal).

O imposto de renda e a contribuição social diferidos ativo são reconhecidos somente na proporção da probabilidade de que lucro tributável futuro esteja disponível e contra o qual as diferenças temporárias possam ser usadas.

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 e período de 29 de setembro (data de
constituição) até 31 de dezembro de 2015
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 240 anual para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido. Adicionalmente, na JSL Leasing S.A., a provisão para imposto de renda é constituída à alíquota base de 15% do lucro tributável, acrescida de adicional de 10%. A contribuição social sobre o lucro foi calculada até agosto de 2015 considerando à alíquota de 15%. Para o período compreendido entre setembro de 2015 e dezembro de 2018, a alíquota foi alterada para 20%, conforme Lei nº 13.169/15 e, será retomada à alíquota de 15% a partir de janeiro de 2019.

2.13. Provisões

2.13.1. Geral

Provisões são reconhecidas quando o Grupo tem uma obrigação presente (legal ou não formalizada) em consequência de um evento passado, é provável que benefícios econômicos sejam requeridos para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor da obrigação possa ser feita.

Estas são determinadas por meio dos fluxos de caixa para os desembolsos estimados que reflita as avaliações atuais de mercado quanto ao valor do dinheiro no tempo e riscos específicos para o passivo relacionado.

Quando o Grupo espera que o valor de uma provisão seja reembolsado, no todo ou em parte, por exemplo, por força de um contrato de seguro, o reembolso é reconhecido como um ativo separado, mas apenas quando o reembolso for praticamente certo.

A despesa relativa a qualquer provisão é apresentada na demonstração do resultado, líquida de qualquer reembolso.

2.13.2. Provisão para demandas judiciais e administrativas

O Grupo é parte de diversos processos judiciais e administrativos. Provisões são constituídas para todas as contingências referentes a processos judiciais para os quais é provável que uma saída de recursos seja feita para liquidar a contingência / obrigação e uma estimativa razoável possa ser feita. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais.

2.14. Reconhecimento de receitas

As receitas são reconhecidas na extensão em que for provável que benefícios econômicos serão gerados para o Grupo e quando possam ser mensuradas de forma confiável. As receitas são mensuradas com base no valor justo da contraprestação recebida, excluindo-se descontos, abatimentos e impostos ou encargos sobre vendas e prestação de serviços. O Grupo avalia as transações de receitas de acordo com os critérios específicos para determinar se está atuando como agente ou principal e, ao final, concluiu que está atuando como principal em todos os seus contratos de receita.

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 e período de 29 de setembro (data de
constituição) até 31 de dezembro de 2015
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Os critérios específicos, a seguir, devem também ser satisfeitos antes de haver reconhecimento de receita:

a) Receita de vendas de veículos e peças

A receita operacional de venda de veículos e peças é reconhecida quando existe evidência convincente de que os riscos e benefícios mais significativos inerentes à propriedade dos bens foram transferidos para o comprador, de que for provável que os benefícios econômico-financeiros fluirão para a entidade, de que os custos associados e a possível devolução de mercadorias podem ser estimados de maneira confiável e de que não haja envolvimento contínuo com as mercadorias vendidas.

O momento correto da transferência de riscos e benefícios pode ser de duas formas dependendo das condições individuais de cada contrato de venda: 1) para as vendas de estoques, a transferência normalmente ocorre quando a mercadoria é entregue no estabelecimento do cliente; ou 2) quando é retirado pelo cliente nas dependências do Grupo após assinatura no *check-list* de entrega.

b) Receita de locação, arrendamento mercantil e prestação de serviços

A receita operacional decorrente da locação de veículos, máquinas e equipamentos pesados é reconhecida no resultado, tomando por base a proporção dos serviços prestados até a data do balanço.

A receita operacional de arrendamento mercantil, é apropriada observando-se o critério "*pro rata temporis*".

A receita operacional de prestação de serviços é reconhecida com base na execução dos serviços previstos nos contratos de prestação de serviços celebrados entre as partes ou na própria conclusão dos serviços. Quando o resultado do contrato não puder ser medido de forma confiável, a receita é reconhecida apenas na extensão em que as despesas incorridas puderem ser recuperadas.

c) Receita de venda de ativos desmobilizados

A receita de venda de ativo é reconhecida quando os riscos e benefícios significativos da propriedade do ativo são transferidos ao comprador, o que geralmente ocorre na sua entrega.

2.15. Benefícios a empregados

2.15.1. Benefícios de curto prazo

Obrigações de benefícios de curto prazo a empregados são reconhecidas como despesas de pessoal conforme o serviço correspondente seja prestado. O passivo é reconhecido pelo montante do pagamento esperado caso o Grupo tenha uma obrigação presente legal ou construtiva de pagar esse montante em função de serviço passado prestado pelo empregado e a obrigação possa se estimada de maneira confiável.

2.15.2. Pagamento baseado em ações

O valor justo na data de outorga dos acordos de pagamento baseado em ações concedidos aos empregados é reconhecido como despesas de pessoal, com um correspondente aumento no patrimônio líquido, durante o período em que os empregados adquirem incondicionalmente o direito aos prêmios. O valor reconhecido como despesa é ajustado para refletir o número de prêmios para o qual existe a expectativa de que as condições de serviço e de desempenho serão atendidas, de tal forma que o valor final reconhecido como despesa seja baseado no número de prêmios que efetivamente atendam às condições de serviço e de desempenho na data de aquisição (*vesting date*).

2.16. Distribuição de dividendos e juros sobre capital próprio

A distribuição de dividendos e juros sobre capital próprio para os acionistas da Vamos é reconhecida como um passivo nas demonstrações financeiras ao final do exercício, com base no estatuto social da Vamos. Qualquer valor acima do mínimo obrigatório somente é provisionado na data em que são aprovados pelos acionistas, em Assembleia do Conselho de Administração, Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária.

O benefício fiscal dos juros sobre capital próprio é reconhecido na demonstração de resultado.

2.17. Capital social

Custos adicionais diretamente atribuíveis à emissão de ações e opções de ações são reconhecidos como redutores do patrimônio líquido. Efeitos de impostos relacionados aos custos dessas transações estão contabilizadas conforme o CPC 32 / IAS 12 - Tributos sobre o Lucro.

2.18. Uso de estimativas e julgamentos

Na preparação destas demonstrações financeiras, o Grupo utilizou julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação das políticas contábeis do Grupo e os valores reportados dos ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

As estimativas e premissas são revisadas de forma contínua. As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente.

2.18.1. Julgamentos

As informações sobre julgamentos realizados na aplicação das políticas contábeis que têm efeitos significativos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

- a) Consolidação: determinação se a Companhia detém de fato controle sobre uma investida - nota explicativa 2.4;
- b) Arrendamento: determinação se um contrato contém um arrendamento - nota explicativa 21;
- c) Classificação de arrendamento mercantil - nota explicativa 33.

2.18.2. Incertezas sobre premissas e estimativas

As informações sobre incertezas relacionadas a premissas e estimativas que possuem um risco significativo de resultar em um ajuste material nos saldos contábeis de ativos e passivos no exercício a findar-se em 31 de dezembro de 2018 estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

- a) Imobilizado (premissa em relação à definição do valor residual e da vida útil) - nota explicativa 15;
- b) Perdas por redução ao valor recuperável de ativos intangíveis - *impairment* (principais premissas em relação aos valores recuperáveis) - nota explicativa 16.2;
- c) Imposto de renda e contribuição social diferidos (recuperabilidade futura e período de realização) - nota explicativa 25;
- d) Provisão para demandas judiciais e administrativas (principais premissas sobre a probabilidade e magnitude das saídas de recursos) - nota explicativa 26.2.

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 e período de 29 de setembro (data de
constituição) até 31 de dezembro de 2015
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

3. Informações por segmento

As informações por segmento estão sendo apresentadas em relação aos negócios do Grupo que foram identificadas com base na estrutura de gerenciamento e nas informações gerenciais internas utilizadas pelos principais tomadores de decisão do Grupo.

Os resultados por segmento, assim como os ativos e os passivos, consideram os itens diretamente atribuíveis ao segmento, assim como aqueles que possam ser alocados em bases razoáveis.

Os negócios do Grupo foram divididos em três segmentos operacionais: Concessionárias de veículos, Serviços financeiros e Locação de veículos pesados. As atividades destes segmentos consistem basicamente em:

- Concessionárias de veículos: comercialização de veículos pesados, revenda de veículos seminovos, peças, máquinas e acessórios, prestação de serviços de mecânica, funilaria e pintura;
- Serviços financeiros: operações de arrendamento financeiro e/ou operacional para a aquisição de veículos e equipamentos definidas na Lei 6.099/74, observadas as disposições legais e regulamentares em vigor; e
- Locação de veículos pesados: locação de veículos, máquinas e equipamentos pesados e gestão de frotas.

Não há cliente que tenha contribuído com mais de 10% da receita operacional bruta para o exercício findo em 31 de dezembro de 2017 e 2016 e período de 29 de setembro (data de constituição) até 31 de dezembro de 2015.

As informações por segmento de negócios atribuídas ao país sede do Grupo para o exercício findo em 31 de dezembro de 2017 são as seguintes:

	31 de dezembro de 2017						
	Concessionárias de veículos	Serviços financeiros	Locação de veículos pesados	Eliminações	Consolidado (*)	Borgato	Total
Operações							
(=) Receita líquida de venda, de prestação de serviços e de venda de ativos utilizados na prestação de serviços	39.548	5.031	374.344	(153)	418.770	-	418.770
(-) Custo das prestações de serviços	(31.148)	(1.804)	(141.739)	153	(174.538)	-	(174.538)
(-) Custo de venda de ativos desmobilizados	(55)	-	(30.852)	-	(30.907)	-	(30.907)
(=) Lucro bruto	8.345	3.227	201.753	-	213.325	-	213.325
Despesas comerciais	(2.423)	-	(3.064)	-	(5.487)	-	(5.487)
Despesas administrativas	(9.847)	(1.781)	(33.319)	-	(44.947)	-	(44.947)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	1.534	(36)	376	-	1.874	-	1.874
Equivalência patrimonial	-	-	(784)	784	-	-	-
(=) Lucro (prejuízo) operacional antes das receitas e despesas financeiras e impostos	(2.391)	1.410	164.962	784	164.765	-	164.765
Receitas financeiras	891	448	6.490	-	7.829	-	7.829
Despesas financeiras	(199)	(256)	(55.508)	-	(55.963)	-	(55.963)
(=) Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e contribuição social	(1.699)	1.602	115.944	784	116.631	-	116.631
Imposto de renda e contribuição social - corrente	245	(179)	(5.460)	-	(5.394)	-	(5.394)
Imposto de renda e contribuição social - diferido	(398)	(355)	(29.792)	-	(30.545)	-	(30.545)
(=) Lucro líquido (prejuízo) do exercício	(1.852)	1.068	80.692	784	80.692	-	80.692
Ativos totais por segmento	244.157	133.571	1.469.653	(352.337)	1.495.044	515.723	2.010.767
Passivos totais por segmento	91.237	67.737	775.488	(19.950)	914.512	402.090	1.316.602
Depreciação e amortização	(467)	(119)	(105.928)	-	(106.514)	-	(106.514)

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 e período de 29 de setembro (data de
constituição) até 31 de dezembro de 2015
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(*) Conforme nota explicativa 1.2.d, em 22 de dezembro de 2017, a Vamos concluiu a aquisição da totalidade do capital social das Sociedades Borgato, e desta forma, a composição das informações por segmento acima apresentada não considera os seus resultados.

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2016 e período de 29 de setembro a 31 de dezembro de 2015, a Companhia operava apenas no segmento de locação de veículos pesados. Portanto, os saldos reportados nas demonstrações financeiras desses períodos representam a totalidade desse segmento.

4. Instrumentos financeiros e gerenciamento de riscos

Os instrumentos financeiros utilizados pelo Grupo restringem-se à caixa e equivalentes de caixa, títulos e valores mobiliários, contas a receber, fundo para capitalização de concessionárias, outros créditos, fornecedores, *floor plan*, risco sacado a pagar - montadoras, empréstimos e financiamentos, arrendamentos financeiros a pagar, cessão de direitos creditórios, outras contas a pagar e créditos e débitos com partes relacionadas negociados em condições normais de mercado e reconhecidos nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Estes instrumentos são administrados por meio de estratégias operacionais visando a liquidez, rentabilidade e minimização de riscos.

4.1 Instrumentos financeiros por categoria

Os instrumentos financeiros estão distribuídos pelas seguintes categorias:

	Controladora	
	31/12/2017	
Ativos, conforme balanço patrimonial	Ativos ao valor justo por meio do resultado	Empréstimos e recebíveis
Caixa e equivalentes de caixa	35.804	230
Títulos e valores mobiliários	55.683	-
Contas a receber	-	52.191
	91.487	52.421
		Total
		143.908
Passivos, conforme balanço patrimonial	Outros passivos financeiros	
Fornecedores	41.574	41.574
Risco sacado a pagar - montadoras	2.860	2.860
Empréstimos e financiamentos	480.565	480.565
Arrendamentos financeiros a pagar	19.273	19.273
Partes relacionadas	21	21
Cessão de direitos creditórios	30.214	30.214
Obrigações a pagar por aquisição de empresas	103.147	103.147
Outras contas a pagar	133	133
	677.787	677.787

	Controladora	
	31/12/2016	
Ativos, conforme balanço patrimonial	Empréstimos e recebíveis	Total
Caixa e equivalentes de caixa	324	18.059
Títulos e valores mobiliários	-	31.199
Contas a receber	43.918	43.918
	44.242	93.176
Passivos, conforme balanço patrimonial	Outros passivos financeiros	
Fornecedores	66.740	66.740
Empréstimos e financiamentos	547.222	547.222
Arrendamentos financeiros a pagar	17.507	17.507
Partes relacionadas	3	3
Outras contas a pagar	149	149
	631.621	631.621

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 e período de 29 de setembro (data de
constituição) até 31 de dezembro de 2015
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Ativos, conforme balanço patrimonial	Empréstimos e recebíveis
Caixa e equivalentes de caixa	12
Contas a receber	536
	548

Passivos, conforme balanço patrimonial	Outros passivos financeiros
Fornecedores	58.018
	58.018

	Consolidado			31/12/2017
Ativos, conforme balanço patrimonial	Ativos ao valor justo por meio do resultado	Mantidos até o vencimento	Empréstimos e recebíveis	Total
Caixa e equivalentes de caixa	112.814	-	4.234	117.048
Títulos e valores mobiliários	104.079	4.378	-	108.457
Contas a receber	-	-	227.549	227.549
Fundo para capitalização de concessionárias	-	-	19.935	19.935
Outros créditos	-	-	4.865	4.865
	216.893	4.378	256.583	477.854
Passivos, conforme balanço patrimonial			Outros passivos financeiros	Total
Fornecedores			103.255	103.255
<i>Floor plan</i>			38.333	38.333
Risco sacado a pagar - montadoras			2.860	2.860
Empréstimos e financiamentos			783.932	783.932
Arrendamentos financeiros a pagar			28.555	28.555
Partes relacionadas			43	43
Cessão de direitos creditórios			30.214	30.214
Obrigações a pagar por aquisição de empresas			103.147	103.147
Outras contas a pagar			61.051	61.051
			1.151.390	1.151.390

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 e período de 29 de setembro (data de
constituição) até 31 de dezembro de 2015
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

4.2 Valor justo dos ativos e passivos financeiros

A comparação por classe do valor contábil e do valor justo dos instrumentos financeiros do Grupo, está demonstrada a seguir:

	Valor contábil		Valor justo	
	31/12/2017		31/12/2016	
	Valor contábil	Valor justo	Valor contábil	Valor justo
				Controladora
				Valor justo
				31/12/2016
Ativos Financeiros				
Caixa e equivalentes de caixa	36.034	36.034	18.059	18.059
Títulos e valores mobiliários	55.683	55.683	31.199	31.199
Contas a receber	52.191	52.191	43.918	43.918
Total	143.908	143.908	93.176	93.176
Passivos Financeiros				
Fornecedores	41.574	41.574	66.740	66.740
Risco sacado a pagar - montadoras	2.860	2.860	-	-
Empréstimos e financiamentos	480.565	485.487	547.222	529.835
Arrendamentos financeiros a pagar	19.273	19.275	17.507	17.496
Partes relacionadas	21	21	3	3
Cessão de direitos creditórios	30.214	30.214	-	-
Obrigações a pagar por aquisição de empresas	103.147	103.147	-	-
Outras contas a pagar	133	133	149	149
Total	677.787	682.711	631.621	614.223

	Consolidado	
	Valor contábil	Valor justo
	31/12/2017	31/12/2017
Ativos Financeiros		
Caixa e equivalentes de caixa	117.048	117.048
Títulos e valores mobiliários	108.457	108.457
Contas a receber	227.549	227.549
Fundo para capitalização de concessionárias	19.935	19.935
Outros créditos	4.865	4.865
Total	477.854	477.854
Passivos Financeiros		
Fornecedores	103.255	103.255
Floor plan	38.333	38.333
Risco sacado a pagar - montadoras	2.860	2.860
Empréstimos e financiamentos	783.932	804.063
Arrendamentos financeiros a pagar	28.555	28.557
Partes relacionadas	43	43
Cessão de direitos creditórios	30.214	30.214
Obrigações a pagar por aquisição de empresas	103.147	103.147
Outras contas a pagar	61.051	61.051
Total	1.151.390	1.171.523

Os valores justos de instrumentos financeiros ativos e passivos são mensurados de acordo com as categorias abaixo:

Nível 1 — Preços observados (não ajustados) para instrumentos idênticos em mercados ativos. Nesta categoria estão os investimentos que estão alocados em fundos de investimentos, tais como, Letras Financeiras do Tesouro (“LFT”) e Letras do Tesouro Nacional (“LTN”);

Nível 2 — Preços observados em mercados ativos para instrumentos similares, preços observados para instrumentos idênticos ou similares em mercados não ativos e modelos de avaliação para os quais *inputs* são observáveis. Alocam-se neste nível os certificados de depósitos bancários (“CDB”) e operações compromissadas; e

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 e período de 29 de setembro (data de
constituição) até 31 de dezembro de 2015
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Nível 3 — Instrumentos cujos *inputs* significativos não são observáveis. O Grupo não possui instrumentos financeiros nesta classificação.

A tabela abaixo apresenta a classificação geral dos instrumentos financeiros ativos mensurados ao valor justo em conformidade com a hierarquia de valorização:

		Controladora		
		31/12/2017		
		Nível 1	Nível 2	Total
Ativos ao valor justo por meio do resultado				
Caixa e equivalentes de caixa				
	CDB - Certificados de depósitos bancários	-	34.381	34.381
	Operações compromissadas	-	1.423	1.423
Títulos e valores mobiliários				
	LFT - Letras Financeiras do Tesouro	15.166	-	15.166
	LTN - Letras do Tesouro Nacional	40.517	-	40.517
		55.683	35.804	91.487
		<hr/>		
		Controladora		
		31/12/2016		
		Nível 1	Nível 2	Total
Ativos ao valor justo por meio do resultado				
Caixa e equivalentes de caixa				
	CDB - Certificados de depósitos bancários	-	16.046	16.046
	Operações compromissadas	-	1.689	1.689
Títulos e valores mobiliários				
	LFT - Letras Financeiras do Tesouro	21.824	-	21.824
	LTN - Letras do Tesouro Nacional	9.375	-	9.375
		31.199	17.735	48.934
		<hr/>		
		Consolidado		
		31/12/2017		
		Nível 1	Nível 2	Total
Ativos ao valor justo por meio do resultado				
Caixa e equivalentes de caixa				
	CDB - Certificados de depósitos bancários	-	40.691	40.691
	Operações compromissadas	-	72.123	72.123
Títulos e valores mobiliários				
	LFT - Letras Financeiras do Tesouro	50.243	-	50.243
	LTN - Letras do Tesouro Nacional	53.836	-	53.836
		104.079	112.814	216.893

As técnicas de avaliação utilizadas para mensurar todos instrumentos financeiros ativos e passivos ao valor justo incluem:

- (i) Preços de mercado cotados ou cotações de instituições financeiras ou corretoras para instrumentos similares;
- (ii) A análise de fluxos de caixa descontados.

A curva utilizada para o cálculo do valor justo dos contratos indexados a CDI em 31 de dezembro de 2017 está apresentada a seguir:

Curva de juros Brasil

Vértice	1M	6M	1A	2A	3A	5A	10A
Taxa (a.a.) - %	6,90	6,66	6,86	8,03	9,03	9,97	10,76

Fonte: B3 (Brasil, Bolsa e Balcão) 31/12/2017

4.3 Gerenciamento de riscos financeiros

Os principais passivos financeiros do Grupo, referem-se a fornecedores, *floor plan*, risco sacado a pagar - montadoras, empréstimos e financiamentos, arrendamentos financeiros a pagar, cessão de direitos creditórios, partes relacionadas, obrigações a pagar por aquisição de empresas, e outras contas a pagar. O principal propósito desses passivos financeiros é fomentar as operações. O Grupo possui em seu ativo contas a receber, fundo para capitalização de concessionárias, outros créditos e depósitos à vista e a curto prazo que resultam diretamente de suas operações. O Grupo está exposto ao risco de mercado, risco de crédito e risco de liquidez.

A Administração supervisiona a gestão desses riscos com o suporte de um Comitê Financeiro, que presta assessoria na avaliação dos riscos financeiros de acordo com a estrutura de governança apropriada para o Grupo. A Administração, amparada pelo Comitê Financeiro recomenda ações ao Conselho de Administração para que as atividades, que resultem em riscos financeiros do Grupo, sejam regidas por práticas e procedimentos apropriados.

Compete ao Conselho de Administração autorizar a realização de operações envolvendo qualquer tipo de instrumento financeiro, assim considerados, quaisquer contratos que gerem ativos e passivos financeiros, independente do mercado em que sejam negociados ou registrados, cujos valores sejam sujeitos a flutuações.

O Grupo não contrata derivativos para fins especulativos, e essas operações quando contratadas são utilizadas somente para proteger-se das variações ligadas ao risco de mercado.

a) Risco de crédito

O risco de crédito é o risco da contraparte de um negócio não cumprir uma obrigação prevista em um instrumento financeiro ou contrato, o que levaria ao prejuízo financeiro. O Grupo está exposto ao risco de crédito em suas atividades operacionais (principalmente com relação a contas a receber) e de investimento, incluindo aplicações em bancos e instituições financeiras e outros instrumentos financeiros.

O valor contábil dos ativos financeiros representa a exposição máxima do crédito.

i. Contas a receber

O risco de crédito do cliente é avaliado mensalmente pelo Grupo, estando sujeito aos procedimentos, controles e prática estabelecida em relação a esse risco. Os recebíveis de clientes em aberto são acompanhados com frequência pela Administração.

O Grupo estabeleceu uma política de crédito na qual cada novo cliente é analisado individualmente quanto à sua condição financeira antes do Grupo apresentar uma proposta de limite de crédito e termos de pagamento. A revisão efetuada pelo Grupo inclui a avaliação de ratings externos, quando disponíveis, demonstrações financeiras, informações de agências de crédito, informações da indústria, e, em alguns casos, referências bancárias. Limites de crédito são estabelecidos para cada cliente e são revisados trimestralmente. Vendas que eventualmente excedam esses limites exigem aprovação da Administração.

O Grupo limita a sua exposição ao risco de crédito de contas a receber, estabelecendo um prazo máximo de pagamento de quatro meses para clientes individuais e corporativos.

O Grupo registrou uma provisão para perda que representa sua estimativa de perdas incorridas referentes à 'Contas a receber e outros recebíveis', veja nota explicativa 8.1.

ii. Equivalentes de caixa, aplicações financeiras e títulos e valores mobiliários

O risco de crédito de saldos com bancos e instituições financeiras é administrado pela tesouraria do Grupo de acordo com as diretrizes aprovadas pelo Comitê financeiro e Conselho de Administração. Os recursos excedentes são investidos apenas em contrapartes aprovadas e dentro do limite estabelecido a cada uma, a fim de minimizar a concentração de riscos e, assim, mitigar o prejuízo financeiro no caso de potencial falência de uma contraparte.

iii. Apresentação de *impairment*

A provisão para perdas para ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado é deduzida do valor contábil bruto dos ativos.

As perdas por *impairment* relacionadas a contas a receber de clientes e outros recebíveis, incluindo ativos contratuais, são apresentados separadamente na demonstração do resultado.

As perdas por *impairment* de outros ativos financeiros são apresentadas em “despesas financeiras” semelhantes à apresentação na CPC38/IAS39, quando apuradas.

b) Risco de mercado

O risco de mercado é o risco de que o valor justo dos fluxos de caixa futuros de um instrumento financeiro flutue devido a variações nos preços de mercado. Os preços de mercado englobam três tipos de risco: risco de taxa de juros, risco cambial e risco de preço que pode ser de *commodities*, de ações, entre outros.

A Vamos, quando identifica a necessidade, utiliza derivativos para gerenciar riscos de mercado. Todas essas operações são conduzidas dentro das orientações estabelecidas pelo Conselho de Administração. Geralmente, a Companhia busca aplicar contabilidade de *hedge* para gerenciar a volatilidade no resultado. Atualmente, a Vamos não identificou a necessidade de utilizar derivativos.

Os Instrumentos financeiros do Grupo afetados pelo risco de mercado incluem caixa e equivalentes de caixa, títulos e valores mobiliários, empréstimos e financiamentos e arrendamentos financeiros a pagar, e estão sujeitos basicamente ao risco de taxa de juros.

i. Risco de variação de taxa de juros

Risco de taxas de juros é o risco de que o valor justo dos fluxos de caixa futuros de um instrumento financeiro flutue devido a variações nas taxas de juros de mercado. A exposição do Grupo ao risco de mudanças nas taxas de juros de mercado refere-se, principalmente, caixa e equivalentes de caixa e títulos e valores mobiliários, assim como às obrigações com empréstimos e financiamentos, arrendamentos financeiros a pagar. A análise de sensibilidade está demonstrada no item 4.3.1.

c) Risco de liquidez

O Grupo monitora permanentemente o risco de escassez de recursos por meio de uma ferramenta de planejamento de liquidez corrente.

O objetivo do Grupo é manter em seu ativo saldo de caixa e investimentos de alta liquidez, e manter flexibilidade por meio de linhas de créditos para empréstimos bancários, além da capacidade para tomada de recursos por meio do mercado de capitais de modo a garantir sua liquidez e continuidade operacional. O prazo médio de endividamento é monitorado de forma a prover liquidez no curto prazo, analisando parcela, encargos e fluxo de caixa.

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 e período de 29 de setembro (data de
constituição) até 31 de dezembro de 2015
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

A seguir, estão apresentadas as maturidades contratuais de passivos financeiros, incluindo pagamentos de juros estimados:

	Controladora				
	Contábil	Fluxo contratual	Até 1 ano	Até 2 anos	De 3 a 8 anos
Passivos Financeiros					
Fornecedores	41.574	41.574	41.574	-	-
Risco sacado a pagar - montadoras	2.860	2.860	2.860	-	-
Empréstimos e financiamentos	480.565	548.604	146.427	142.148	260.029
Arrendamentos financeiros a pagar	19.273	21.686	8.933	6.344	6.409
Cessão de direitos creditórios	30.214	40.077	8.015	16.031	16.031
Partes relacionadas	21	21	21	-	-
Obrigações a pagar por aquisição de empresas	103.147	111.306	57.889	14.293	39.124
Outras contas a pagar	133	133	133	-	-
Total	677.787	766.261	265.852	178.816	321.593
	Consolidado				
	Contábil	Fluxo contratual	Até 1 ano	Até 2 anos	De 3 a 8 anos
Passivos Financeiros					
Fornecedores	103.255	103.255	98.930	4.325	-
Floor plan	38.333	38.333	38.333	-	-
Risco sacado a pagar - montadoras	2.860	2.860	2.860	-	-
Empréstimos e financiamentos	783.932	894.791	253.147	231.369	410.275
Arrendamentos financeiros a pagar	28.555	35.376	17.537	9.889	7.950
Cessão de direitos creditórios	30.214	40.077	8.015	16.031	16.031
Partes relacionadas	43	43	43	-	-
Obrigações a pagar por aquisição de empresas	103.147	111.306	57.889	14.293	39.124
Outras contas a pagar	61.051	61.051	61.051	-	-
Total	1.151.390	1.287.092	537.805	275.907	473.380

4.3.1 Análise de sensibilidade

A Administração do Grupo efetuou um estudo do potencial impacto das variações das taxas de juros sobre os valores de aplicações financeiras, empréstimos e financiamentos e arrendamentos financeiros a pagar. As dívidas foram segregadas em CDI, TLP e Selic, as quais podem ter movimentações distintas, de acordo com a taxa inerente.

Esse estudo tem como cenário provável a taxa do CDI em 6,86%, com base na curva futura de juros desenhada na B3 (Brasil, Bolsa e Balcão), impactando proporcionalmente as dívidas e aplicações financeiras do Grupo. Sobre a Selic, o cenário considerado provável pelo Grupo é de manutenção da taxa de 7,00% em 31 de dezembro de 2017. Sobre a TLP, o cenário considerado provável em 31 de dezembro de 2017 é de 7% a.a.

A seguir é apresentado o quadro do demonstrativo de análise de sensibilidade dos instrumentos financeiros, elaborados de acordo com a instrução CVM nº 475/2008, a fim de demonstrar os saldos dos principais ativos e passivos financeiros, considerando um cenário provável (Cenário I), com apreciação de 25% (Cenário II) e 50% (Cenário III), para as taxas dos contratos pós-fixados.

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 e período de 29 de setembro (data de
constituição) até 31 de dezembro de 2015
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Operação	Exposição	Riscos	Controladora			
			Taxa média provável	Cenário I provável	Cenário II + deterioração de 25%	Cenário III + deterioração de 50%
Operações - Pós-fixadas						
Caixa e equivalentes de caixa	35.804	Aumento do CDI	6,91%	2.474	3.093	3.711
Títulos e valores mobiliários	15.166	Aumento da SELIC	7,00%	1.062	1.327	1.592
Obrigações a pagar por aquisição de empresas	(103.147)	Aumento do CDI	6,86%	(7.076)	(8.845)	(10.614)
Empréstimos e financiamentos	(40)	Aumento do CDI	6,86%	(3)	(3)	(4)
Empréstimos e financiamentos	(52.184)	Aumento da SELIC	11,66%	(6.085)	(7.606)	(9.127)
Empréstimos e financiamentos	(160.326)	Aumento da TLP	9,92%	(15.904)	(19.880)	(23.857)
Exposição líquida e impacto no resultado da despesa financeira - pós-fixado	(264.727)			(25.532)	(31.914)	(38.299)
Operações - Pré-fixadas						
Títulos e valores mobiliários	40.517	PRÉ-FIXADO	7,00%	2.836	2.836	2.836
Empréstimos e financiamentos	(258.513)	PRÉ-FIXADO	4,80%	(12.409)	(12.409)	(12.409)
Empréstimos e financiamentos	(9.502)	PRÉ-FIXADO	11,77%	(1.118)	(1.118)	(1.118)
Risco sacado a pagar - montadoras	(2.860)	PRÉ-FIXADO	4,89%	(140)	(140)	(140)
Arrendamentos financeiros a pagar	(19.273)	PRÉ-FIXADO	9,94%	(1.916)	(1.916)	(1.916)
Exposição líquida e impacto no resultado da despesa financeira - pré-fixado	(249.631)			(12.747)	(12.747)	(12.747)
Exposição líquida e impacto total da despesa financeira no resultado	(514.358)			(38.279)	(44.661)	(51.046)

Operação	Exposição	Riscos	Consolidado			
			Taxa média provável	Cenário I provável	Cenário II + deterioração de 25%	Cenário III + deterioração de 50%
Operações - Pós-fixadas						
Caixa e equivalentes de caixa	112.814	Aumento do CDI	6,91%	7.795	9.744	11.693
Títulos e valores mobiliários	54.621	Aumento da SELIC	7,00%	3.823	4.779	5.735
Obrigações a pagar por aquisição de empresas	(103.147)	Aumento do CDI	6,86%	(7.076)	(8.845)	(10.614)
Empréstimos e financiamentos	(118.844)	Aumento do CDI	10,55%	(12.538)	(15.673)	(18.807)
Empréstimos e financiamentos	(67.730)	Aumento da SELIC	11,66%	(7.897)	(9.872)	(11.846)
Empréstimos e financiamentos	(247.558)	Aumento da TLP	9,92%	(24.558)	(30.697)	(36.837)
Exposição líquida e impacto no resultado da despesa financeira - pós-fixado	(369.844)			(40.451)	(50.564)	(60.676)
Operações - Pré-fixadas						
Títulos e valores mobiliários	53.836	PRÉ-FIXADO	7,00%	3.769	3.769	3.769
Empréstimos e financiamentos	(306.189)	PRÉ-FIXADO	5,04%	(15.432)	(15.432)	(15.432)
Empréstimos e financiamentos	(11.173)	PRÉ-FIXADO	11,77%	(1.315)	(1.315)	(1.315)
Empréstimos e financiamentos	(32.438)	PRÉ-FIXADO	14,95%	(4.849)	(4.849)	(4.849)
Risco sacado a pagar - montadoras	(2.860)	PRÉ-FIXADO	4,89%	(140)	(140)	(140)
Arrendamentos financeiros a pagar	(28.555)	PRÉ-FIXADO	13,16%	(3.758)	(3.758)	(3.758)
Exposição líquida e impacto no resultado da despesa financeira - pré-fixado	(327.379)			(21.725)	(21.725)	(21.725)
Exposição líquida e impacto total da despesa financeira no resultado	(697.223)			(62.176)	(72.289)	(82.401)

Essa análise de sensibilidade tem como objetivo mensurar o impacto das mudanças nas variáveis de mercado sobre os referidos instrumentos financeiros do Grupo, refletidas nas receitas e despesas financeiras, considerando-se todos os demais indicadores de mercado constantes. Tais valores quando de sua liquidação poderão ser diferentes dos demonstrados acima, devido às estimativas utilizadas no seu processo de elaboração.

5. Novas normas que ainda não estão em vigor

A adoção antecipada de normas, embora encorajada pelo IASB, não é permitida no Brasil pelo Comitê pelo Comitê de Pronunciamento Contábeis (CPC). As seguintes novas normas e interpretações foram emitidas pelo IASB mas não estão em vigor para o exercício de 2017.

5.1 CPC 48 / IFRS 9 - Instrumentos financeiros

A norma CPC 48 / IFRS 9 substituirá a partir de 1º de janeiro de 2018, a norma vigente CPC 38 / IAS 39 - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração e tem como principais mudanças:

- **Ativos financeiros:** A principal alteração introduzida na CPC 48 / IFRS 9 - Instrumentos Financeiros é que o critério de classificação dos ativos financeiros deixou de utilizar o conceito da intenção da Administração individualmente sobre cada ativo financeiro, passando a classificar os instrumentos financeiros com base no modelo de negócio e o gerenciamento do seu portfólio, bem como a análise das características dos fluxos de caixa contratuais (“SPPJ - Somente Pagamento de Principal e Juros”). Esses fatores determinam se os ativos financeiros são mensurados ao (i) custo amortizado, (ii) valor justo através do resultado (VJR) ou (iii) valor justo através de outros resultados abrangentes (VJORA). A nova normativa também estabelece outras opções de designar um instrumento a valor justo através do resultado sob certas condições;
- **Passivos financeiros:** A classificação dos passivos financeiros permanece substancialmente inalterada e continuam sendo mensurados ao custo amortizado ou valor justo por meio do resultado. Para os passivos mensurados a valor justo no reconhecimento inicial, o Grupo reconhecerá a variação do risco de crédito atribuída ao seu risco próprio em outros resultados abrangentes, quando aplicável;
- **Redução ao valor recuperável (“impairment”):** O CPC 48 / IFRS 9 exige que a Administração do Grupo realize uma avaliação com base em doze meses ou por toda a vida do ativo financeiro e registre os efeitos quando houver indicativos de perdas esperadas de seu valor. O Grupo aplicará a abordagem simplificada e registrará perdas esperadas durante toda a vida dos ativos financeiros de contas a receber de clientes. Na avaliação realizada durante o exercício de 2017, o Grupo entende que a provisão para perdas em créditos (provisão por redução do valor recuperável de contas a receber) poderá aumentar, gerando um respectivo aumento no imposto de renda e contribuição social diferidos ativo.

Na tabela abaixo, demonstramos a classificação dos ativos financeiros em 31 de dezembro de 2017 e como ficará a classificação a partir da data da alocação em 1º de janeiro de 2018:

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 e período de 29 de setembro (data de constituição) até 31 de dezembro de 2015
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	31 de dezembro de 2017 - CPC 38 / IAS 39			Controladora 1º de janeiro de 2018 - CPC 48 / IFRS 9			
	Ativo ao valor justo por meio do resultado	Mantidos até o vencimento	Empréstimos e recebíveis	Total	Ativo ao valor justo por meio do resultado	Custo amortizado	Total
Ativos financeiros							
Caixa e equivalentes de caixa	35.804	-	230	36.034	35.804	230	36.034
Títulos e valores mobiliários	55.683	-	-	55.683	55.683	-	55.683
Contas a receber	-	-	52.191	52.191	-	52.191	52.191
Total	91.487	-	52.421	143.908	91.487	52.421	143.908

	Passivo ao valor justo por meio do resultado			Passivo ao valor justo por meio do resultado		
	Passivo ao valor justo por meio do resultado	Outros passivos financeiros	Total	Passivo ao valor justo por meio do resultado	Custo amortizado	Total
Passivos financeiros						
Fornecedores	-	41.574	41.574	-	41.574	41.574
Risco Sacado a pagar - Montadoras	-	2.860	2.860	-	2.860	2.860
Empréstimos e financiamentos	-	480.565	480.565	-	480.565	480.565
Arrendamentos financeiros a pagar	-	19.273	19.273	-	19.273	19.273
Partes relacionadas	-	21	21	-	21	21
Cessão de direitos creditórios	-	30.214	30.214	-	30.214	30.214
Obrigações a pagar por aquisição de empresas	-	103.147	103.147	-	103.147	103.147
Outras contas a pagar	-	133	133	-	133	133
Total	-	677.787	677.787	-	677.787	677.787

	31 de dezembro de 2017 - CPC 38 / IAS 39			Consolidado 1º de janeiro de 2018 - CPC 48 / IFRS 9			
	Ativo ao valor justo por meio do resultado	Mantidos até o vencimento	Empréstimos e recebíveis	Total	Ativo ao valor justo por meio do resultado	Custo amortizado	Total
Ativos financeiros							
Caixa e equivalentes de caixa	112.814	-	4.234	117.048	112.814	4.234	117.048
Títulos e valores mobiliários	104.079	4.378	-	108.457	104.079	4.378	108.457
Contas a receber	-	-	227.549	227.549	-	227.549	227.549
Fundo para capitalização de concessionárias	-	-	19.935	19.935	-	19.935	19.935
Outros créditos	-	-	4.865	4.865	-	4.865	4.865
Total	216.893	4.378	256.583	477.854	216.893	260.961	477.854

	Passivo ao valor justo por meio do resultado			Passivo ao valor justo por meio do resultado		
	Passivo ao valor justo por meio do resultado	Outros passivos financeiros	Total	Passivo ao valor justo por meio do resultado	Custo amortizado	Total
Passivos financeiros						
Fornecedores	-	103.255	103.255	-	103.255	103.255
Floor plan	-	38.333	38.333	-	38.333	38.333
Risco Sacado a pagar - Montadoras	-	2.860	2.860	-	2.860	2.860
Empréstimos e financiamentos	-	783.932	783.932	-	783.932	783.932
Arrendamentos financeiros a pagar	-	28.555	28.555	-	28.555	28.555
Partes relacionadas	-	43	43	-	43	43
Cessão de direitos creditórios	-	30.214	30.214	-	30.214	30.214
Obrigações a pagar por aquisição de empresas	-	103.147	103.147	-	103.147	103.147
Outras contas a pagar	-	61.051	61.051	-	61.051	61.051
Total	-	1.151.390	1.151.390	-	1.151.390	1.151.390

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 e período de 29 de setembro (data de
constituição) até 31 de dezembro de 2015
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

5.2 CPC 47 / IFRS 15 - Receita de contrato com cliente

O CPC 47 / IFRS 15 estabelece uma estrutura abrangente para determinar se, quando, e por quanto a receita é reconhecida. Substitui o CPC 30 / IAS 18 - Receitas, o CPC 17 / IAS 11 - Contratos de construção e interpretações relacionadas.

O Grupo adotará o CPC 47 / IFRS 15 usando o método de efeito cumulativo (sem expedientes práticos), com efeito de adoção inicial da norma reconhecida na data da aplicação inicial (ou seja, 1º de janeiro de 2018). Consequentemente, a informação apresentada para 2017 foi apresentada conforme reportado anteriormente de acordo com o CPC 30 / IAS 18, CPC 17 / IAS 11 e interpretações relacionadas.

A adoção deste pronunciamento resultará nas seguintes principais mudanças das políticas contábeis:

Item	Natureza, satisfação de desempenho e condições de pagamento significativos	Natureza da mudança na política contábil
(a) Reclassificação de reembolso de avaria e multas de trânsito	A Vamos e suas controladas recebem a título de reembolso de seus clientes, valores para cobrir os custos incorridos com multas de trânsito e avarias. O Grupo não inclui margem de lucro nesse tipo de cobrança, não caracterizando uma obrigação de desempenho adicional.	Tendo em vista que não existem uma promessa de entrega de serviço relacionada a esses reembolsos, uma vez que não há margem de lucro nessas cobranças. Dessa forma, esses reembolsos deverão ser demonstrados em linha redutora dos respectivos custos ou despesas de origem, uma vez que não há uma obrigação de desempenho adicional nessa operação.
(b) Capitalização dos custos incrementais para obtenção de contrato.	A Vamos e suas controladas possuem custos com comissão de vendas, em consequência dos contratos com clientes. Atualmente, o Grupo tem como prática reconhecer os custos relacionados à obtenção de contrato no momento em que eles são incorridos.	O CPC 47 / IFRS 15 define custos incrementais como custos em que a entidade incorre para obter o contrato com o cliente que ela não teria incorrido, se o contrato não tivesse sido obtido e orienta que tais custos deverão ser ativados quando forem recuperáveis, seja de forma direta ou indireta. Dessa forma a Vamos por meio de suas controladas reconhecerá estes gastos como um ativo de contrato, já que a recuperação das despesas é esperada. O saldo capitalizado será amortizado ao longo do período de transferência dos bens e serviços ao cliente. Da mesma forma, certos custos de cumprimento do contrato, que eram contabilizados quando incorridos, serão capitalizados e diferidos na medida em que eles se relacionem com obrigações de desempenho que são satisfeitas ao longo do tempo.

5.3 CPC 06 / IFRS 16 (R2) - Operações de arrendamento mercantil

A norma CPC 06 (R2) / IFRS 16 - Operações de arrendamento mercantil tem como objetivo unificar o modelo de contabilização de arrendamento, exigindo dos arrendatários reconhecerem como ativo ou passivo todos os contratos de arrendamento, a menos que apresentem as seguintes características que estão no alcance da isenção da norma:

- a) Contrato com um prazo inferior ou igual a doze meses; e
- b) Possua um valor imaterial ou tenha como base valores variáveis.

A norma é aplicável a partir de 1º de janeiro de 2019 e tem efeito retrospectivo.

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 e período de 29 de setembro (data de
constituição) até 31 de dezembro de 2015
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

A norma irá impactar o registro das operações de arrendamento mercantil operacional que o Grupo tiver em aberto conforme mencionado na nota explicativa 33 de compromissos com arrendamento mercantil operacional. No entanto, o Grupo ainda não determinou até que ponto esses compromissos resultarão no reconhecimento de um ativo e um passivo para pagamentos futuros, bem como o impacto no seu resultado e na classificação dos fluxos de caixa. Importante mencionar ainda que alguns dos compromissos existentes podem se enquadrar nas exceções da norma - curto prazo e pequeno valor. Além disso, alguns compromissos podem estar relacionados a acordos que não serão qualificados como arrendamentos de acordo com o CPC 06 (R2) / IFRS 16.

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 e período de 29 de setembro (data de constituição) até 31 de dezembro de 2015

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

5.4 Apresentação dos efeitos calculados relacionados à aplicação dos novos pronunciamentos

O efeito calculado da adoção da CPC 47 / IFRS 15 - Receitas de contratos com clientes e da CPC 48 / IFRS 9 - Instrumentos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2018, com impactos no balanço patrimonial de abertura em 1º de janeiro de 2018, estão apresentados a seguir:

	Controladora		Consolidado			
	Divulgado 31/12/2017	Ajustes calculados CPC 48 / IFRS 9	Valor calculado em 01/01/2018	Divulgado 31/12/2017	Ajustes calculados CPC 48 / IFRS 9	Valor calculado em 01/01/2018
Ativos						
Contas a receber	78.221	-	78.221	240.860	-	240.860
(-) Perdas esperadas (<i>Impairment</i>) de contas a receber	(27.386)	(2.120)	(29.506)	(35.583)	(2.120)	(37.703)
Despesas antecipadas	3.291	-	3.291	3.863	-	3.863
Outros ativos circulantes	112.248	-	112.248	372.835	-	372.835
Total dos ativos circulantes	166.374	(2.120)	164.254	581.975	(2.120)	579.855
Contas a receber	1.356	-	1.356	22.272	-	22.272
Outros ativos não circulantes	1.301.923	-	1.301.923	1.406.520	-	1.406.520
Total dos ativos não circulantes	1.303.279	-	1.303.279	1.428.792	-	1.428.792
Total dos ativos	1.469.653	(2.120)	1.467.533	2.010.767	(2.120)	2.008.647
Passivo						
Outros passivos circulantes	272.989	-	272.989	561.412	-	561.412
Total do passivo circulante	272.989	-	272.989	561.412	-	561.412
Imposto de renda e contribuição social diferidos	61.196	(721)	60.475	104.337	(721)	103.616
Outros passivos não circulantes	441.303	-	441.303	650.853	-	650.853
Total do passivo não circulante	502.499	(721)	501.778	755.190	(721)	754.469
Patrimônio líquido						
Capital social	565.696	-	565.696	565.696	-	565.696
Reserva de capital	23.639	-	23.639	23.639	-	23.639
Reserva de lucros	104.830	(1.399)	103.431	104.830	(1.399)	103.431
Total do patrimônio líquido	694.165	(1.399)	692.766	694.165	(1.399)	692.766
Total do passivo e patrimônio líquido	1.469.653	(2.120)	1.467.533	2.010.767	(2.120)	2.008.647

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 e período de 29 de setembro (data de
constituição) até 31 de dezembro de 2015
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

5.5 Outras alterações

Adicionalmente as seguintes novas normas, alterações e interpretações foram emitidas pelo IASB, porém a Administração não espera impactos relevantes sobre as demonstrações financeiras e/ou informações contábeis consolidadas do Grupo quando de sua adoção inicial:

- Ciclo de melhorias anuais para IFRS 2014-2016 - Alterações à IFRS 1 e à IAS 28;
- Alterações ao CPC 10 / IFRS 2 - Pagamento baseado em ações em relação à classificação e mensuração de determinadas transações com pagamento baseado em ações;
- Alterações ao CPC 36 / IFRS 10 - Demonstrações Consolidadas e ao CPC 18 / IAS 28 - Investimento em Coligada em relação a vendas ou contribuições de ativos entre um investidor e sua coligada ou seu empreendimento controlado em conjunto;
- ICPC 21 / IFRIC 22 - Transações em moeda estrangeira e adiantamento;
- IFRIC 23 - Incerteza sobre Tratamento de Imposto de Renda.

O Grupo pretende adotar tais normas quando elas entrarem em vigor divulgando e reconhecendo os impactos nas demonstrações financeiras e/ou informações contábeis intermediárias que possam ocorrer quando da aplicação de tais adoções.

Não há outras normas IFRS ou interpretações IFRIC que ainda não entraram em vigor que poderiam ter impacto significativo sobre as demonstrações financeiras do Grupo.

6. Caixa e equivalentes de caixa

			Controladora	Consolidado
	31/12/2017	31/12/2016	31/12/2015	31/12/2017
Bancos	230	323	11	4.147
Caixa	-	1	1	87
Total disponibilidades	230	324	12	4.234
CDB - Certificados de depósitos bancários	34.381	16.046	-	40.691
Operações compromissadas	1.423	1.689	-	72.123
Total aplicações financeiras	35.804	17.735	-	112.814
Total do caixa e equivalentes de caixa	36.034	18.059	12	117.048

As aplicações financeiras são de resgate imediato, e mantidas para o gerenciamento diário do caixa do Grupo.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2017 o rendimento médio dos fundos nos quais estas operações estão alocadas foi de 100,8% do CDI, equivalente a 0,80% a.m., (em 31 de dezembro de 2016 o rendimento médio foi de 100,2% do CDI, equivalente a 1,12% a.m. e em 31 de dezembro de 2015 o rendimento médio foi de 100,8% do CDI, equivalente a 1,09% a.m.).

7. Títulos e valores mobiliários

			Controladora	Consolidado
	31/12/2017	31/12/2016	31/12/2015	31/12/2017
LFT - Letras Financeiras do Tesouro	15.166	21.824	-	50.243
LTN - Letras do Tesouro Nacional	40.517	9.375	-	53.836
Outras aplicações	-	-	-	4.378
Total	55.683	31.199	-	108.457
Ativo circulante	55.683	31.199	-	104.079
Ativo não circulante	-	-	-	4.378
Total	55.683	31.199	-	108.457

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 e período de 29 de setembro (data de
constituição) até 31 de dezembro de 2015
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

O rendimento médio dos títulos públicos que estão alocados em fundos exclusivos, é definido por taxas pós-fixadas e pré-fixadas (LTN pré-fixado e LFT SELIC), baseadas na variação da taxa SELIC diária. No exercício findo em 31 de dezembro de 2017 o rendimento médio foi de 100,8% do CDI, equivalente a 0,80% a.m., (em 31 de dezembro de 2016 o rendimento médio foi de 100,2% do CDI, equivalente a 1,12% a.m. e em 31 de dezembro de 2015 o rendimento médio foi de 100,8% do CDI, equivalente a 1,09% a.m.). Esses fundos são administrados por instituições financeiras de primeira linha e com baixo risco de crédito. Os rendimentos médios divulgados estão líquidos da taxa de administração e comissão.

8. Contas a receber

	<u>31/12/2017</u>	<u>31/12/2016</u>	<u>Controladora</u> <u>31/12/2015</u>	<u>Consolidado</u> <u>31/12/2017</u>
Valores a receber de serviços e locações (i)	74.599	4.299	536	133.299
Valores a receber de venda de veículos e peças	-	-	-	15.152
Valores a receber - partes relacionadas - Nota 22	1.356	4.357	-	1.386
Arrendamento mercantil a receber (ii)	-	-	-	106.725
Receita a faturar (iii)	3.140	36.662	-	1.795
Valores a receber de cartões de crédito	-	-	-	764
Garantias a receber	-	-	-	4.153
Outras contas a receber	482	1.378	-	776
(-) Ajuste a valor presente (v)	-	-	-	(918)
(-) Perdas estimadas com créditos de liquidação duvidosa (iv)	(27.386)	(2.778)	-	(35.583)
Total	<u>52.191</u>	<u>43.918</u>	<u>536</u>	<u>227.549</u>
Ativo circulante	50.835	39.561	536	205.277
Ativo não circulante	1.356	4.357	-	22.272
Total	<u>52.191</u>	<u>43.918</u>	<u>536</u>	<u>227.549</u>

- (i) Os valores das contas a receber com prazo médio de vencimento maior que 360 dias são registrados ao seu valor presente na contabilização inicial de transação, de acordo com a taxa média utilizada pelo Grupo na formação dos preços dos respectivos contratos. Os encargos financeiros são reconhecidos como receita financeira quando auferidos;
- (ii) Tratam-se das operações de arrendamento dos bens imobilizados para terceiros, operadas prioritariamente pelas Sociedades Borgato e JSL Leasing;
- (iii) Receita a faturar refere-se aos contratos de alugueis de veículos cuja locação de serviço está em andamento no encerramento do mês e serão faturadas em período subsequente, quando os veículos são devolvidos e os contratos encerrados. Nesses casos, a mensuração da receita a faturar é efetuada com base nas medições proporcionais aos dias incorridos de locação;
- (iv) As perdas estimadas com créditos de liquidação duvidosa foram apuradas considerando as premissas descritas na nota explicativa 2.5.1;
- (v) Em 31 de dezembro de 2017, refere-se a ajuste a valor presente do contas a receber de longo prazo das Sociedades Borgato, utilizando para desconto taxa de 6,89%, o qual não afetou o resultado consolidado da Vamos, pois como mencionado na nota explicativa 1.2 d, a aquisição foi concluída em 22 de dezembro de 2017.

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 e período de 29 de setembro (data de
constituição) até 31 de dezembro de 2015
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

8.1 Classificação por vencimentos (*aging list*) e movimentação das perdas estimadas com créditos de liquidação duvidosa

			Controladora	Consolidado
	31/12/2017	31/12/2016	31/12/2015	31/12/2017
Total a vencer	42.280	37.273	536	208.213
Vencidos até 30 dias	6.820	3.358	-	13.749
Vencidos de 31 a 90 dias	3.994	3.521	-	7.643
Vencidos de 91 a 180 dias	15.034	2.047	-	16.182
Vencidos de 181 a 365 dias	8.582	497	-	9.696
Vencidos acima de 365 dias	2.867	-	-	7.649
Total vencidos	37.297	9.423	-	54.919
(-) Perdas estimadas com créditos de liquidação duvidosa	(27.386)	(2.778)	-	(35.583)
Total	52.191	43.918	536	227.549

A movimentação das perdas estimadas com créditos de liquidação duvidosa nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 e período de 29 de setembro (data da constituição) até 31 de dezembro de 2015, está demonstrada a seguir:

	Controladora	Consolidado (i)
Saldo em 31 de dezembro de 2015	-	-
(-) Adições	(2.778)	(2.778)
(+) Reversões	-	-
Saldo em 31 de dezembro de 2016	(2.778)	(2.778)
(-) Adição por transferência de investimentos da controladora	-	(8.329)
(-) Adições	(25.879)	(25.747)
(+) Reversões	1.271	1.271
Saldo em 31 de dezembro de 2017	(27.386)	(35.583)

(i) Em 31 de dezembro de 2016 e 2015, o consolidado é representado apenas pelo saldo da própria controladora.

9. Estoques

Descrição	Consolidado
	31/12/2017
Veículos novos	51.499
Peças para revenda (i)	27.064
Veículos usados	7.411
Outros	16
(-) Perdas estimadas de estoques (ii)	(860)
Total	85.130

- (i) Refere-se a saldos de peças e equipamentos alocados nas concessionárias de veículos;
- (ii) A provisão para perdas de estoques refere-se à provisão para material de uso e consumo e peças para revenda. A movimentação para o exercício findo em 31 de dezembro de 2017 está demonstrada a seguir:

9.1 Movimentação das perdas estimadas com a desvalorização dos estoques

	Consolidado
Saldo em 31 de dezembro de 2016	-
(-) Adições por transferência de investimento	(860)
Saldo em 31 de dezembro de 2017	(860)

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 e período de 29 de setembro (data de
constituição) até 31 de dezembro de 2015
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

10. Tributos a recuperar

			Controladora	Consolidado
	31/12/2017	31/12/2016	31/12/2015	31/12/2017
ICMS (i)	-	-	-	4.166
PIS e COFINS (ii)	29	-	-	1.729
ISS	-	-	-	1.705
IRRF	106	89	-	760
INSS (iii)	58	321	-	58
Outros impostos	3	32	45	39
Total	196	442	45	8.457

- (i) Refere-se principalmente a créditos de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e serviços de compras de bens para o ativo imobilizado, compensados à razão mensal de 1/48 avos conforme a legislação fiscal vigente, créditos de ICMS a recuperar sobre prestação de serviços, e créditos de ICMS a recuperar sobre notas de simples remessa emitidas para o retorno de veículos, peças e acessórios enviados para outras unidades ou para demonstração;
- (ii) A conta inclui o saldo de tributos a compensar de PIS - programa de integração social e COFINS - contribuição para o financiamento da seguridade social nas aquisições dos bens para o ativo imobilizado, principalmente nas empresas das Sociedades Borgato;
- (iii) Valores retidos sobre notas fiscais e faturas de serviços prestados, que são compensados nos recolhimentos mensais, e créditos extemporâneos de INSS - Instituto Nacional do Seguro Social sobre verbas trabalhistas pacificadas a compensar.

11. Imposto de renda e contribuição social a recuperar

Refere-se a imposto de renda pessoa jurídica - IRPJ e contribuição social sobre o lucro líquido - CSLL a compensar de retenções, antecipações efetuadas durante o ano de 2017 e saldo de antecipações remanescentes de exercícios anteriores, que serão compensados por meio de PER/DCOMP, conforme abaixo.

			Controladora	Consolidado
	31/12/2017	31/12/2016	31/12/2015	31/12/2017
Ativo circulante	4.289	635	-	14.428
Total	4.289	635	-	14.428

12. Ativo imobilizado disponibilizado para venda

As movimentações para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 e período de 29 de setembro (data da constituição) até 31 de dezembro de 2015 estão abaixo demonstradas:

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 e período de 29 de setembro (data de
constituição) até 31 de dezembro de 2015
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Controladora		
	Veículos	Máquinas e Equipamentos	Total
Custo:			
Em 29 de setembro de 2015	-	-	-
Bens transferidos do imobilizado	1.055	-	1.055
Em 31 de dezembro de 2015	1.055	-	1.055
Bens transferidos do imobilizado	32.226	3.911	36.137
Bens baixados por venda	(23.338)	(3.007)	(26.345)
Em 31 de dezembro de 2016	9.943	904	10.847
Bens transferidos do imobilizado	27.932	26.060	53.992
Bens baixados por venda	(28.809)	(13.451)	(42.260)
Em 31 de dezembro de 2017	9.066	13.513	22.579
Depreciação acumulada:			
Em 29 de setembro de 2015	-	-	-
Bens transferidos do imobilizado	-	-	-
Em 31 de dezembro de 2015	-	-	-
Bens transferidos do imobilizado	(9.731)	(2.432)	(12.163)
Bens baixados por venda	7.813	1.880	9.693
Em 31 de dezembro de 2016	(1.918)	(552)	(2.470)
Bens transferidos do imobilizado	(3.143)	(17.153)	(20.296)
Bens baixados por venda	2.735	8.673	11.408
Em 31 de dezembro de 2017	(2.326)	(9.032)	(11.358)
Valor residual líquido:			
Saldo em 31 de dezembro de 2015	1.055	-	1.055
Saldo em 31 de dezembro de 2016	8.025	352	8.377
Saldo em 31 de dezembro de 2017	6.740	4.481	11.221

	Consolidado (i)		
	Veículos	Máquinas e Equipamentos	Total
Custo:			
Em 31 de dezembro de 2016	9.943	904	10.847
Adições por combinação de negócios	324	17.474	17.798
Bens transferidos do imobilizado	28.075	26.059	54.134
Bens baixados por venda	(28.910)	(13.450)	(42.360)
Em 31 de dezembro de 2017	9.432	30.987	40.419
Depreciação acumulada:			
Em 31 de dezembro de 2016	(1.918)	(552)	(2.470)
Bens transferidos do imobilizado	(3.190)	(17.151)	(20.341)
Bens baixados por venda	2.781	8.672	11.453
Em 31 de dezembro de 2017	(2.327)	(9.031)	(11.358)
Valor residual líquido:			
Saldo em 31 de dezembro de 2016	8.025	352	8.377
Saldo em 31 de dezembro de 2017	7.105	21.956	29.061

(i) Em 31 de dezembro de 2016 e 2015, o consolidado é representado apenas pelo saldo da própria controladora.

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 e período de 29 de setembro (data de
constituição) até 31 de dezembro de 2015
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

13. Fundo para capitalização de concessionárias

O Fundo para capitalização de concessionárias refere-se aos aportes efetuados pelas controladas da Vamos, que operam concessionárias de veículos, para o Fundo Garantidor de Crédito com montadoras de veículos. São valores percentuais do custo de aquisição de veículos que são retidos pelas montadoras e depositados em fundos administrados por instituições financeiras ligadas às mesmas, em nome das controladas. Esses fundos são utilizados como garantia das linhas de crédito de fornecimento de veículos e podem ser sacados os valores de contribuição excedentes às metas de contribuição estabelecidas anualmente. O saldo em 31 de dezembro de 2017 corresponde a R\$ 19.935.

14. Investimentos

Os investimentos são avaliados pelo método de equivalência patrimonial, tomando como base as informações contábeis das investidas, conforme a seguir:

Investimentos	Patrimônio	Participação %	Equivalência patrimonial	Controladora		
				31/12/2017	31/12/2016	31/12/2015
JSL Holding	65.834	100	1.068	65.834	-	-
Transrio	152.920	100	(1.852)	152.920	-	-
Borgato Máquinas	84.008	100	-	84.008	-	-
Borgato Caminhões	5.329	100	-	5.329	-	-
Borgato Serviços Agrícolas	16.662	100	-	16.662	-	-
Ágio e mais valia	-	-	-	118.117	-	-
Total de investimentos	324.753		(784)	442.870	-	-

14.1. Movimentação dos investimentos

Investimentos	31/12/2016	Transferência de investimentos	Outras movimentações	Aquisição de Investimentos	Controladora	
					Resultado de equivalência patrimonial	31/12/2017
JSL Holding (i)	-	65.238	(472)	-	1.068	65.834
Transrio (i)	-	153.898	874	-	(1.852)	152.920
Borgato Máquinas (ii)	-	-	-	84.008	-	84.008
Borgato Caminhões (ii)	-	-	-	5.329	-	5.329
Borgato Serviços Agrícolas (ii)	-	-	-	16.662	-	16.662
Ágio e mais valia	-	-	-	118.117	-	118.117
Total Investimentos	-	219.136	402	224.116	(784)	442.870

(i) Empresas transferidas para a Vamos em 31 de outubro de 2017, conforme nota explicativa 1.2 c;

(ii) Empresas adquiridas pela Vamos em 22 de dezembro de 2017, conforme nota explicativa 1.2 d.

14.2. Saldos patrimoniais e resultado das investidas e controladas

	Controladora							
	Ativo circulante	Ativo não circulante	Passivo circulante	Passivo não circulante	Patrimônio líquido	Receitas	Custos e despesas	Lucro / (prejuízo) líquido do exercício
JSL Holding	126.096	7.475	67.737	-	65.834	5.031	(3.963)	1.068
Transrio	122.514	121.643	69.562	21.675	152.920	39.548	(41.400)	(1.852)
Borgato Máquinas (i)	149.130	261.100	110.995	215.227	84.008	-	-	-
Borgato Caminhões (i)	27.856	11.208	24.857	8.878	5.329	-	-	-
Borgato Serviços Agrícolas (i)	9.176	53.943	15.928	30.529	16.662	-	-	-

(i) Conforme nota explicativa 1.2.d, em 22 de dezembro de 2017, a Vamos concluiu a aquisição da totalidade do capital social das Sociedades Borgato, e desta forma, os resultados das mesmas não foram considerados no cálculo da equivalência patrimonial.

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 e período de 29 de setembro (data de
constituição) até 31 de dezembro de 2015
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

15. Imobilizado

As movimentações nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2017, 2016 e 2015 estão abaixo demonstradas:

	Controladora		
	Veículos (i)	Máquinas e equipamentos (ii)	Total
Custo:			
Saldo em 29 de setembro de 2015	-	-	-
Adições	52.255	5.763	58.018
Transferências para bens destinados a venda	(1.055)	-	(1.055)
Em 31 de dezembro de 2015	51.200	5.763	56.963
Adições(iii)	540.878	126.097	666.975
Adição - Cisão Movida GTF	119.511	-	119.511
Adição - Incorporação JP Tecnolimp	695	-	695
Transferências	120	(120)	-
Transferências para bens destinados a venda	(32.226)	(3.911)	(36.137)
Baixas (iv)	(12.927)	(996)	(13.923)
Em 31 de dezembro de 2016	667.251	126.833	794.084
Adições	162.200	90.135	252.335
Transferências	389	(389)	-
Transferências para bens destinados a venda	(27.932)	(26.060)	(53.992)
Baixas (iii)	(2.657)	(1.379)	(4.036)
Em 31 de dezembro de 2017	799.251	189.140	988.391
Depreciação acumulada:			
Saldo em 29 de setembro de 2015	-	-	-
Despesa de depreciação no período	(453)	(68)	(521)
Em 31 de dezembro de 2015	(453)	(68)	(521)
Adição - Cisão Movida GTF	(15.601)	-	(15.601)
Adição - Incorporação JP Tecnolimp	(341)	-	(341)
Despesa de depreciação no exercício	(35.170)	(10.371)	(45.541)
Transferências para bens destinados a venda	9.731	2.432	12.163
Baixas (iii)	3.249	792	4.041
Em 31 de dezembro de 2016	(38.585)	(7.215)	(45.800)
Despesa de depreciação no exercício	(72.027)	(33.901)	(105.928)
Transferências para bens destinados a venda	3.143	17.153	20.296
Baixas (iii)	558	1.379	1.937
Em 31 de dezembro de 2017	(106.911)	(22.584)	(129.495)
Valor líquido:			
Saldo em 31 de dezembro de 2015	50.747	5.695	56.442
Saldo em 31 de dezembro de 2016	628.666	119.618	748.284
Saldo em 31 de dezembro de 2017	692.340	166.556	858.896
Taxas médias da depreciação (%) - no exercício:			
2015			
Pesados	8%	12%	
2016			
Pesados	8%	11%	
2017			
Pesados	8%	15%	

- (i) Veículos pesados (caminhões, carretas, cavalos) para uso nas operações;
- (ii) Maquinas e equipamentos utilizados no segmento de locação de pesados;
- (iii) Conforme nota explicativa 28.1 (ii), do total de adições, o montante de R\$ 104.852 refere-se a aumento via aporte de capital da controladora.
- (iv) Do total líquido de baixas, o montante de R\$ 1.047 refere-se a baixa por sinistro (R\$ 339 em 31 de dezembro de 2016);

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 e período de 29 de setembro (data de constituição) até 31 de dezembro de 2015

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Custo:	Consolidado (iv)							
	Veículos (i)	Máquinas e Equipamentos (ii)	Bentoneiras	Móveis e utensílios	Terrenos	Edifícios	Outros	Total
Em 31 de dezembro de 2016								
Transferência de investimentos da controladora	4.830	5.028	14.497	2.931	13.800	13.434	2.695	57.215
Adições	163.935	90.181	6	3	-	-	56	254.181
Adições por combinação de negócios	145.579	125.964	1.460	1.181	2.117	3.470	4.664	284.435
Transferências	389	(389)	516	-	-	-	(516)	-
Transferências para bens destinados a venda	(28.075)	(26.059)	-	-	-	-	-	(54.134)
Baixas (iii)	(2.724)	(1.380)	-	-	-	-	-	(4.104)
Em 31 de dezembro de 2017	951.185	320.178	16.479	4.115	15.917	16.904	6.899	1.331.677
Depreciação acumulada:								
Em 31 de dezembro de 2016								
Transferência de investimentos da controladora	(1.124)	(2.194)	(2.722)	(1.566)	-	(2.294)	(280)	(10.180)
Despesa de depreciação no exercício	(72.215)	(33.981)	(99)	(50)	-	(135)	(18)	(106.498)
Transferências para bens destinados a venda	3.190	17.151	-	-	-	-	-	20.341
Baixas (iii)	564	1.379	-	-	-	-	-	1.943
Em 31 de dezembro de 2017	(108.170)	(24.860)	(2.821)	(1.616)	-	(2.429)	(298)	(140.194)
Valor líquido:								
Saldo em 31 de dezembro de 2016	628.666	119.618	-	-	-	-	-	748.284
Saldo em 31 de dezembro de 2017	843.015	295.318	13.658	2.499	15.917	14.475	6.601	1.191.483
Taxas médias da depreciação (%) - no exercício:								
2016 - Pesados	9%	11%	4%	10%	-	10%	10%	
2017 - Pesados	8%	10%	2%	10%	-	10%	5%	

(i) Veículos pesados (caminhões, carretas e cavalos) para uso nas operações;

(ii) Máquinas e equipamentos utilizados no segmento de locação de pesados; e

(iii) Do total líquido de baixas, o montante de R\$ 1.047 refere-se a baixa por sinistro.

(iv) Em 31 de dezembro de 2016 e 2015, o consolidado é representado apenas pelo saldo da própria controladora.

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 e período de 29 de setembro (data de constituição) até 31 de dezembro de 2015
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

15.1. Imobilizado de arrendamento

Parte dos ativos foram adquiridos pelo Grupo por meio de arrendamentos financeiros, substancialmente representados por veículos, máquinas e equipamentos. Esses saldos integram o ativo imobilizado de acordo com o demonstrado a seguir:

	Controladora		
	Veículos	Máquinas e Equipamentos	Total
Valor líquido:			
Saldo em 31 de dezembro 2017	17.612	1.722	19.334
Valor da Dívida:			
Saldo em 31 de dezembro 2017	16.965	2.308	19.273
	Controladora		
	Veículos	Máquinas e Equipamentos	Total
Valor líquido:			
Saldo em 31 de dezembro 2016	13.209	4.664	17.873
Valor da Dívida:			
Saldo em 31 de dezembro 2016	5.228	12.279	17.507
	Consolidado		
	Veículos	Máquinas e Equipamentos	Total
Valor líquido:			
Saldo em 31 de dezembro 2017	17.612	1.722	19.334
Valor da Dívida:			
Saldo em 31 de dezembro 2017	21.310	7.245	28.555

16. Intangível

As movimentações nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 estão abaixo demonstradas:

	Consolidado					
	Softwares	Fundo de comércio (i)	Ágio (16.1)	Acordo de não competição e carteira de clientes (ii)	Outros (iii)	Total
Custo:						
Em 31 de dezembro de 2016	-	-	-	-	-	-
Transferência de investimentos da controladora	514	30.814	7.500	7.204	66	46.098
Adições por combinação de negócios	-	-	82.959	28.200	15.100	126.259
Em 31 de dezembro de 2017	514	30.814	90.459	35.404	15.166	172.357
Amortização acumulada:						
Em 31 de dezembro de 2016	-	-	-	-	-	-
Transferência de investimentos da controladora	(90)	-	-	-	-	(90)
Despesas de amortização no exercício	(16)	-	-	-	-	(16)
Em 31 de dezembro de 2017	(106)	-	-	-	-	(106)
Valor líquido:						
Saldo em 31 de dezembro de 2017	408	30.814	90.459	35.404	15.166	172.251

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 e período de 29 de setembro (data de
constituição) até 31 de dezembro de 2015
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Taxas médias da amortização (%) -
no exercício:

2017	11,4%	-	-	20%	-	-
------	-------	---	---	-----	---	---

(i) Fundo de comércio refere-se ao direito de concessão e de exploração da marca MAN na aquisição das filiais de Tocantins e Sergipe, alocado à unidade geradora de caixa concessionárias de veículos. A cada encerramento de exercício é realizado o teste de *impairment* dos direitos de concessão, as principais premissas utilizadas no cálculo do valor recuperável são a taxa de desconto dos fluxos de caixa, taxas de crescimento na perpetuidade e margem do lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização, veja critérios dos testes na nota explicativa 16.2;

(ii) O montante de R\$ 28.200 registrados na rubrica “Acordo de não competição e carteira de clientes” foram adquiridos em combinação de negócio decorrente da aquisição das Sociedades Borgato. A taxa de amortização é de 20% ao ano; e

(iii) O montante de R\$ 10.800 que está dentro da rubrica “Outros”, refere-se aos direitos de concessão de uso de imagem, que são direitos de comercialização de máquinas e implementos agrícolas da marca Valtra do Brasil Ltda. em certas localizações, alocados à unidade geradora de caixa concessionárias de veículos. Os direitos de concessão são renováveis por tempo indeterminado após decorridos cinco anos da data de contratação, caso nenhuma das partes se manifestem em contrário à continuidade da concessão.

16.1. Ágio decorrente da combinação de negócios

O ágio decorrente da combinação de negócios é representado pela diferença positiva entre o valor pago e/ou a pagar pela aquisição de um negócio e o montante líquido do valor justo dos ativos e passivos da controlada adquirida. O ágio é testado anualmente para verificar perdas (*impairment*) através de estudo realizado por empresa especializada. O ágio é contabilizado pelo seu valor de custo menos as perdas acumuladas por *impairment*. Perdas por *impairment* reconhecidas sobre ágio não são revertidas. Os ganhos e as perdas da alienação de uma entidade incluem o valor contábil do ágio relacionado com a entidade vendida.

O ágio é alocado a Unidades Geradoras de Caixa (UGCs) para fins de teste de *impairment*. A alocação é feita para as Unidades Geradoras de Caixa ou para os grupos de Unidades Geradoras de Caixa que devem se beneficiar da combinação de negócios da qual o ágio se originou, e são identificadas de acordo com o segmento de negócio.

Os ágios constituídos referem-se a aquisição da Transrio por meio da antiga controladora Original Veículos, o qual posteriormente foi alocado na Transrio por meio de uma cisão parcial, uma vez que o ágio foi atribuído ao segmento de pesados e também a aquisição das Sociedades Borgato.

Abaixo um resumo da alocação do ágio líquido de *impairment*, por nível de segmento operacional:

Ágios decorrentes das combinações de negócios por UGC	31/12/2017
Locação de veículos pesados (i)	82.959
Concessionárias de veículos	3.918
Serviços financeiros	3.582
Total	90.459

(i) Conforme nota explicativa 1.2 d, o ágio refere-se a aquisição das Sociedades Borgato. Considerando que a aquisição ocorreu em 22 de dezembro de 2017, a Administração entende que não houve nenhum indicativo de redução ao valor recuperável (“*impairment*”) do ágio na data base de 31 de dezembro de 2017.

16.2. Teste de redução ao valor recuperável (“*impairment*”)

O valor recuperável de uma Unidade Geradora de Caixa é determinado com base em cálculos do valor em uso. Esses cálculos usam projeções de fluxo de caixa, antes do imposto de renda e da contribuição social, baseadas em orçamentos financeiros para um período de 5 anos e perpetuidade.

A taxa de crescimento não excede a taxa de crescimento média de longo prazo dos setores no qual cada Unidade Geradora de Caixa atua.

As premissas-chave utilizadas nos cálculos do valor em uso (fluxos de caixa do período de cinco anos) em 31 de dezembro de 2017 são as que seguem:

Unidades Geradoras de Caixa	Serviços financeiros	Concessionárias de veículos
Taxas de desconto (WACC)	17,60%	8,92%
Taxas de crescimento na perpetuidade	4,00%	2,56%
Taxas de crescimento estimado para o LAJIDA (média para os próximos 5 anos)	117,87%	5,92%

- Utilização do Custo Médio Ponderado do Capital (WACC) como parâmetro apropriado para determinar a taxa de desconto a ser aplicada a ser aplicada aos fluxos de caixa livres
- Projeções de fluxo de caixa preparadas pela Administração que compreendem o período de 5 anos, de janeiro de 2018 a dezembro de 2022;
- Todas as projeções foram realizadas em termos nominais, ou seja, considerando o efeito da inflação;
- O valor residual após dezembro de 2022 foi calculado com base na perpetuidade do fluxo de caixa, considerando premissa de continuidade das operações por prazo indeterminado (perpetuidade) considerando um crescimento de 4,0% (inflação) e 2,56% (PIB);
- Os fluxos de caixa foram descontados considerando a convenção de meio período (“*mid period*”), assumindo a premissa de que os fluxos de caixa são gerados ao longo do ano.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2017, a Vamos realizou o teste anual de *impairment* das suas UGCs acima descritas e não apurou perdas sobre os valores contabilizados.

Os valores recuperáveis estimados para as UGCs Serviços financeiros e concessionárias de veículos foram superiores aos seus valores contábeis em aproximadamente R\$ 56.221 e R\$ 32.212 respectivamente. A Administração identificou a premissa principal para a qual alterações razoavelmente possíveis podem acarretar em *impairment*. A tabela abaixo apresenta o montante pelo qual alterações individuais nessa premissa básica poderiam resultar no valor recuperável da UGC ser igual ao valor contábil:

Alteração requerida para o valor contábil ser igual ao valor recuperável

Em pontos percentuais (%)	Serviços financeiros	Concessionárias de veículos
Taxa de desconto	9,41	1,54

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 e período de 29 de setembro (data de
constituição) até 31 de dezembro de 2015
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

17. Fornecedores

			Controladora	Consolidado
	31/12/2017	31/12/2016	31/12/2015	31/12/2017
Fornecedores de veículos, máquinas e equipamentos para locação	7.068	2.634	-	12.212
Fornecedores de veículos, máquinas e equipamentos para estoque	-	-	-	40.907
Fornecedores de veículos, máquinas e equipamentos para locação - partes relacionadas - Nota 22	33.713	62.955	58.018	38.871
Montadoras de veículos	-	751	-	1.106
Outros	793	400	-	11.221
(-) Ajuste a valor presente (i)	-	-	-	(1.062)
Total	41.574	66.740	58.018	103.255
Passivo circulante	41.574	66.740	58.018	98.930
Passivo não circulante	-	-	-	4.325
Total	41.574	66.740	58.018	103.255

- (i) Em 31 de dezembro de 2017, o Grupo registrou R\$ 1.062 referente a ajuste a valor presente de fornecedores de longo prazo das Sociedades Borgato, utilizando para desconto taxa de 6,89%. Este montante não contribui para o resultado da Vamos, pois como mencionado na nota explicativa 1.2 d, a aquisição foi concluída em 22 de dezembro de 2017.

18. Floor Plan

Parte das compras de veículos novos para o segmento de concessionárias de veículos são pagas com prazo estendido pelo uso do programa de financiamento de estoque de veículos novos e usados e peças automotivas "Floor Plan", com concessão de crédito rotativo cedido por instituições financeiras e com a anuência das montadoras. Tais programas possuem, em geral, um período inicial isento de qualquer ônus até a emissão da nota fiscal de veículo e com prazo de vencimento que varia entre 150 a 180 dias após a emissão da nota fiscal, com taxa de juros de até 100% do CDI mais juros de até 0,5% ao mês, após o período de carência que geralmente é de 180 dias. O saldo apresentado no consolidado em 31 de dezembro de 2017 é de R\$ 38.333.

19. Risco sacado a pagar - montadoras

Modalidade	Taxa média (%)	Prazo de alongamento	Vencimento	Controladora e consolidado			
				31/12/2017	Novos contratos	Juros pagos	Juros provisionados
Em moeda nacional							
Risco sacado	4,89%	10 meses	jul/18	2.860	3.027	(294)	127

A Vamos e suas controladas firmaram convênios com instituições financeiras denominado "risco sacado" para gerir os valores a serem pagos de compras de veículos junto a montadoras. Nessa operação, os fornecedores transferem o direito de recebimento dos títulos das vendas de veículos para as instituições financeiras.

Os contratos firmados com as instituições financeiras não são garantidos pelos ativos (veículos) vinculados às operações securitizadas.

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 e período de 29 de setembro (data de constituição) até 31 de dezembro de 2015
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Modalidade	Taxa média a.a. (%)	Estrutura taxa média (%)	Vencto.	Circulante			Movimentação							Consolidado (i)		
				Circulante	Não circulante	Total	Novos contratos por combinação de negócios	Transferência de investimentos	Novos contratos	Amortização	Juros pagos	Juros apropriados	Circulante	Não circulante	Total	
Em moeda nacional				31/12/2017	31/12/2017	31/12/2017								31/12/2016	31/12/2016	31/12/2016
Finame (i)	5,04%	Pré-fixado TLP + 2,92%	Jan/25 dez/22	94.039	212.150	306.189	67.925	-	-	(19.419)	(18.405)	17.944	46.652	211.492	258.144	
Finame (i)	9,92%	SELIC + 4,66%	dez/22	70.765	176.793	247.558	67.941	-	85.054	(109.130)	(25.383)	20.883	51.510	156.683	208.193	
Finame (i)	11,66%	Pré-fixado CDI + 3,69% a.a.	dez/22 mai/22	19.361	48.369	67.730	18.588	-	27.684	(34.269)	(6.945)	5.713	14.093	42.866	56.959	
CDC (iii)	11,77%	Pré-fixado CDI + 3,69% a.a.	ago/25	3.025	8.148	11.173	17.919	-	9.834	(40.880)	(2.561)	2.951	4.863	19.047	23.910	
CCB (ii)	10,58%	Pré-fixado	ago/25	28.864	89.980	118.844	88.138	24.415	12.134	(5.848)	(4.822)	4.811	11	5	16	
Consortios (iv)	14,95%	Pré-fixado	dez/24	9.075	23.363	32.438	32.438	-	-	-	-	-	-	-	-	
				225.129	558.803	783.932	292.949	24.415	134.706	(209.546)	(58.116)	52.302	117.129	430.093	547.222	

(i) Em 31 de dezembro de 2016, o consolidado é representado apenas pelo saldo da própria controladora.

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 e período de 29 de setembro (data de
constituição) até 31 de dezembro de 2015
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Os empréstimos e financiamentos em moeda nacional possuem as seguintes características:

- (i) **Finame** são financiamentos para investimentos em veículos, maquinários e equipamentos utilizados nas operações. Parte dos contratos são remunerados pela “Taxa de Juros de Longo Prazo - TLP” mais *spread* médio de 2,92% a.a. ou SELIC mais *spread* médio de 4,66%, em 2017 e em 2016, e parte remunerada a taxas de juros pré-fixadas em média de 4,80% a.a. na controladora e 5,04% a.a. no consolidado (5,74% a.a. na controladora em 31 de dezembro de 2016). Está composto de vários contratos com vencimentos variados até janeiro de 2025, controladora e consolidado. Mensalmente são firmados novos contratos relativos a compra de novos ativos pelo processo normal de renovação da frota.
- (ii) **CCBs** são Cédulas de Crédito Bancário adquiridas junto a instituições financeiras com a finalidade de subsidiar o capital de giro, além de financiar a compra de veículos, máquinas e equipamentos para as operações. Está composto por vários contratos, dos quais, a parcela é remunerada com juros médios anuais calculados com base na variação de 100% do Certificado de Depósito Bancário - CDI na controladora para 2017 e 2016 e mais *spread* médio de 3,69% a.a. no consolidado para 2017. Em outubro de 2016 as Sociedades Borgato, apresentadas no consolidado, contrataram cédulas de créditos bancários no valor total de R\$ 34.000, a serem liquidados em 42 parcelas mensais com vencimento final em março de 2020, remuneradas com juros médios anuais calculados com base na variação do Certificado de Depósito Interbancário - CDI mais *spread* médio de 5,5% a.a. O valor dessa operação foi quitado em janeiro de 2018;
- (iii) **Capital de giro (CDC)** referem-se a operações de curto prazo utilizadas para gestão do caixa do Grupo. Essas operações possuem remuneração média de 11,77% a.a. para 2017 e 2016 na controladora e 11,77% a.a. no consolidado em 2017, com vencimento até maio de 2022.
- (iv) **Consórcios** referem-se a operações de crédito junto a instituições financeiras para aquisições de máquinas e implementos utilizados nas operações de locações, os quais possuem taxa de administração de 11,95% e 3% de fundo de reserva no consolidado para 2017. Estão compostos de vários grupos e cotas com vencimentos variados até dezembro de 2024.

20.1. Cronograma de amortização

O cronograma de amortização está demonstrado a seguir, por ano de vencimento:

	Vencimento das parcelas	Controladora		31/12/2017 Consolidado	
		Valor Total	%	Valor Total	%
		Total passivo circulante			
	2018	121.099	25,1	225.129	28,6
	2019	122.846	25,6	177.120	22,6
	2020	91.709	19,1	147.274	18,8
	2021	65.381	13,6	109.112	13,9
	2022	42.547	8,9	71.823	9,2
	2023	28.217	5,9	37.379	4,8
	2024	8.676	1,8	13.306	1,7
	2025 em diante	90	0,0	2.789	0,4
Total passivo não circulante		359.466	74,9	558.803	71,4
Total		480.565	100,0	783.932	100,0

20.2. Garantias e cláusulas restritivas (“covenants”)

O Grupo possui operações de Finame, CCB e Consórcios garantidas pelos respectivos veículos, máquinas e equipamentos financiados. Em 31 de dezembro de 2017, o Grupo possuía no consolidado R\$ 783.377, R\$ 12.763 e R\$ 48.450 em bens dados em garantias de seus contratos de Finame, CCB e Consórcios, respectivamente (R\$ 625.566 e R\$ 5.599 em 31 de dezembro de 2016, para os contratos de Finame e CCB, respectivamente não havia Consórcios em 2016).

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 e período de 29 de setembro (data de
constituição) até 31 de dezembro de 2015
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Para essa operação as Sociedades Borgato devem manter durante a vigência de contrato os seguintes índices (“*covenants*”) calculados sobre as demonstrações financeiras consolidadas das Sociedades Borgato:

- ✓ Dívida líquida / EBITDA: até 1,80;
- ✓ Liquidez corrente: igual ou maior 0,90;
- ✓ Dívida nominal bruta: R\$ 175 em 2017 e R\$ 170 a partir de 2018.

Entretanto, após oficializada a opção de compra das Sociedades Borgato pela Vamos, foi obtido em 15 de dezembro de 2017 junto ao Banco Santander (Brasil) S.A um “*waiver*” anulando os “*covenants*” que eram calculados sobre as demonstrações financeiras combinadas do Grupo Borgato, pois as empresas Borgato Máquinas S.A, Borgato Serviços Agrícolas S.A. e Borgato Caminhões S.A não constituíam mais o Grupo Borgato.

O capital de giro (CDC) não possui garantias e cláusulas restritivas.

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 e período de 29 de setembro (data de constituição) até 31 de dezembro de 2015

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

21. Arrendamentos financeiros a pagar

Contratos de arrendamentos financeiros na modalidade de *Finame leasing* e arrendamentos financeiros para aquisição de veículos e bens da atividade operacional do Grupo que possuem encargos anuais pré-fixados, e estão distribuídos da seguinte forma:

Modalidade	Taxa média a.a. (%)	Estrutura taxa média (%)	Vencimento	31/12/2017			Movimentação							31/12/2016			
				Circulante	Não circulante	Total	Novos contratos por combinação de negócio	Novos contratos	Amortização	Juros pagos	Juros apropriados	Circulante	Não circulante	Total			
Em moeda nacional														Controladora			
Arrendamento financeiro - <i>Leasing</i>														Controladora			
	9,94%	Pré-fixada	nov/22	7.460	11.813	19.273	-	3.829	(3.856)	(600)	2.393	6.842	10.665	17.507			
				7.460	11.813	19.273					2.393	6.842	10.665	17.507			
														Controladora			
Em moeda nacional														Controladora			
Arrendament o financeiro - <i>Leasing</i>														Controladora			
	9,94%	Pré-fixada	nov/22	6.842	10.665	17.507	1.868	17.359	(1.925)	(553)	758	6.842	10.665	17.507			
				6.842	10.665	17.507	1.868	17.359	(1.925)	(553)	758	6.842	10.665	17.507			

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 e período de 29 de setembro (data de constituição) até 31 de dezembro de 2015

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Modalidade	Taxa média a.a. (%)	Estrutura taxa média (%)	Vencimento	31/12/2017			Movimentação					31/12/2016				
				Circulante	Não circulante	Total	Novos contratos por combinação de negócio	Novos contratos	Amortização	Juros pagos	Juros apropriados	Circulante	Não circulante	Total		
Em moeda nacional																
Arrendamento financeiro - <i>Leasing</i>	13,16%	Pré-fixada	nov/22	13.688	14.867	28.555	9.282	8.673	(8.700)	(600)	2.393	6.842	10.665	17.507		
				13.688	14.867	28.555	9.282	8.673	(8.700)	(600)	2.393	6.842	10.665	17.507		

(i) Em 31 de dezembro de 2016, o consolidado é representado apenas pelo saldo da própria controladora.

21.1. Cronograma de amortização

O cronograma de amortização está demonstrado a seguir, por ano de vencimento:

	Vencimento das parcelas	Controladora		31/12/2017 Consolidado	
		Valor Total	%	Valor Total	%
Total passivo circulante	2018	7.460	38,7%	13.688	47,9%
	2019	5.563	28,9%	7.807	27,4%
	2020	6.076	31,5%	6.706	23,5%
	2021	43	0,2%	224	0,7%
	2022	131	0,7%	130	0,5%
Total passivo não circulante		11.813	61,3%	14.867	52,1%
Total		19.273	100%	28.555	100%

21.2. Garantias e cláusulas restritivas (“covenants”)

Conforme demonstrado na nota explicativa 15.1, o Grupo possui veículos, máquinas e equipamentos que foram adquiridos através de operações de arrendamentos financeiros e que os mesmos estão como garantia dos contratos.

Nos contratos não constam cláusulas restritivas e nem cláusulas que exijam liquidação antecipada.

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 e período de 29 de setembro (data de constituição) até 31 de dezembro de 2015

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

22. Transações com partes relacionadas

22.1. Transações entre partes relacionadas reconhecidos no ativo e no passivo

As transações com partes relacionadas, respeitando as condições de mercado, estão divulgadas nas tabelas abaixo:

Ativo	Controladora		
	Contas a receber - Nota 8	31/12/2016	31/12/2015
Movida GTF	1.005	327	-
Porto Veículos	2	-	-
JSL Leasing	293	46	-
JSL S.A.	56	3.586	-
CS Brasil	-	398	-
Total	1.356	4.357	-

Passivo	Controladora		
	Partes relacionadas	31/12/2016	31/12/2015
Movida Locações	4	3	-
Quick logística	1	-	-
Transio	16	-	-
CS Brasil	-	-	-
Família Borgato	-	-	-
JSL S.A.	-	-	-
Total	21	3	-

Obrigações a pagar por aquisição de empresas - Nota 23	Controladora		
	31/12/2017	31/12/2016	31/12/2015
-	-	-	-
-	-	-	-
-	-	-	-
-	-	-	-
103.147	-	-	-
-	-	-	-
103.147	-	-	-

Dividendos a pagar - Nota 28.3	Controladora		
	31/12/2017	31/12/2016	31/12/2015
-	-	-	-
-	-	-	-
-	-	-	-
1.552	-	-	-
15.700	-	-	-
-	-	-	-
17.252	-	-	-

Fornecedores - Nota 17	Controladora		
	31/12/2017	31/12/2016	31/12/2015
-	-	-	-
-	-	-	-
-	-	-	-
75	16	96	-
33.638	62.839	57.922	-
33.713	62.955	58.018	-

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 e período de 29 de setembro (data de constituição) até 31 de dezembro de 2015
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Consolidado		Consolidado				
	Contas a receber - Nota 8	Outros créditos	Partes relacionadas	Outras contas a pagar - Nota 24	Obrigações a pagar por aquisição de empresas - Nota 23	Dividendos a pagar - Nota 28,3	Fornecedores - Nota 17
	31/12/2017	31/12/2017	31/12/2017	31/12/2017	31/12/2017	31/12/2017	31/12/2017
Ativo							
JSL S.A	57	154	-	-	-	-	35.439
CS Brasil	322	-	-	14	-	-	179
Movida GTF	1.005	38	-	-	-	-	97
Movida Locações	-	21	-	-	-	-	-
JSL Concessionárias	-	20	-	-	103.147	-	3.156
Ponto Veículos	2	-	-	-	-	-	-
Total	1.386	233	43	24.607	103.147	18.445	38.871
Passivo							
JSL S.A	-	24.593	-	-	-	-	-
Movida Locações	-	14	-	-	-	-	-
Movida GTF	41	-	-	-	-	-	-
CS Brasil	-	-	-	-	-	-	-
Ponto Veículos	2	-	-	-	-	-	-
Original Veículos	-	-	-	-	-	-	-
Família Borgato	-	-	-	-	103.147	-	-
Total	43	24.607	43	24.607	103.147	18.445	38.871

22.2 Transações com a controladora

22.2.1 Ativo

Contas a receber

- (i) Em 31 de dezembro de 2017 a Companhia possuía valor a receber da controladora no montante de R\$ 56 e R\$ 57 na Controladora e Consolidado, respectivamente, (R\$ 3.586 e R\$ 154 na controladora e consolidado, respectivamente, em 31 de dezembro de 2016) e referente prestação de serviço de locação de veículos, máquinas e equipamentos.

22.2.2 Passivo

Fornecedores

- (ii) Em 31 de dezembro de 2017 a Companhia e suas controladas possuíam valor a pagar a controladora no montante de R\$ 33.638 e R\$ 15.700 na controladora e no consolidado, respectivamente (R\$ 62.939 em 31 de dezembro de 2016, na controladora), sendo que parte deste montante refere-se à transferência de veículos, máquinas e equipamentos no início das operações do Grupo Vamos, e o remanescente referente à renovação e/ou ampliação da frota, realizadas em condições usuais de mercado.

Outras contas a pagar

- (iii) Em 31 de dezembro de 2017 as controladas da Vamos possuíam valores a pagar para a JSL S.A. no montante de R\$ 24.593 referente à utilização de cartões pré-pagos proveniente de subcontratação de caminhoneiros.

22.3 Outras transações com partes relacionadas

22.3.1 Controladora

	Relação	Especificação
Ativo		
Movida GTF	Partes relacionadas	Locação operacional / Venda de veículos / Reembolso de despesas
Ponto Veículos	Partes relacionadas	Locação operacional / Venda de veículos / Reembolso de despesas
JSL Leasing	Controlada	Cartão JSL / Reembolso de despesas
JSL S.A.	Controladora	Locação operacional / Venda de veículos / Reembolso de despesas
CS Brasil	Partes relacionadas	Locação operacional / Reembolso de despesas
Passivo		
Movida Locações	Partes relacionadas	Locação operacional / Compra de veículos / Reembolso de despesas
Quick logística	Partes relacionadas	Locação operacional / Compra de veículos / Reembolso de despesas
Transrio	Controlada	Locação operacional / Compra de veículos / Reembolso de despesas
CS Brasil	Partes relacionadas	Locação operacional / CSA / Compra de veículos / Reembolso de despesas
JSL S.A.	Controladora	Locação operacional / CSA / Compra de veículos / Reembolso de despesas / Dividendos
Família Borgato	Partes relacionadas	Aquisição Borgato / Dividendos

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 e período de 29 de setembro (data de
constituição) até 31 de dezembro de 2015
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

22.3.2 Consolidado

	Relação	Especificação
Ativo		
JSL S.A.	Controladora	Locação Operacional / Venda de veículos / Reembolso de Despesas
CS Brasil	Partes relacionadas	Locação Operacional / Reembolso de Despesas
Movida GTF	Partes relacionadas	Locação Operacional / Venda de veículos / Reembolso de Despesas
Ponto Veículos	Partes relacionadas	Locação operacional / Venda de veículos / Reembolso de despesas
Passivo		
JSL S.A.	Controladora	Locação Operacional / CSA / Dividendos / Cartão JSL / Letras de arrendamento mercantil
Movida Locações	Partes relacionadas	Locação Operacional / Compra de veículos / Reembolso de Despesas
Movida GTF	Partes relacionadas	Reembolso de Despesas
CS Brasil	Partes relacionadas	CSA / Compra de veículos / Reembolso de Despesas
Ponto Veículos	Partes relacionadas	Reembolso de Despesas
Original Veículos	Partes relacionadas	Compra de veículos / Reembolso de Despesas
Família Borgato	Partes relacionadas	Aquisição Borgato / Dividendos

Todos os saldos em aberto com estas partes relacionadas são precificados com base em condições usuais de mercado, com exceção do reembolso de despesas e CSA (nota explicativa 22.6) que são precificados com base no custo.

22.4. Transações entre partes relacionadas com efeito no resultado

No quadro abaixo apresentamos os resultados nas rubricas de receitas, custos, deduções e outras receitas e despesas operacionais de transações entre a Vamos que no consolidado são eliminados:

	Serviços prestados		Serviços tomados	
	31/12/2017	31/12/2016	31/12/2017	31/12/2016
Transações com controladora				
JSL S.A.	16.521	36.763	(32.270)	(41.294)
Transações eliminadas no resultado				
Vamos	342	-	(638)	(44)
JSL Leasing	-	-	(102)	(1.295)
Transrio	740	1.339	(342)	-
	<u>1.082</u>	<u>1.339</u>	<u>(1.082)</u>	<u>(1.339)</u>
Transações com partes relacionadas				
CS Brasil	16.424	3.844	(1.103)	(211)
Quick logística	478	-	(91)	(129)
Movida GTF	11.267	2.761	(2.635)	(10.569)
Movida Locações	-	-	(24)	(6)
Avante Veículos	-	-	(3)	(35)
Original Veículos	4	-	(49)	(662)
Ponto Veículos	-	-	(5)	(93)
Outros (i)	-	-	(336)	-
	<u>28.173</u>	<u>6.605</u>	<u>(4.246)</u>	<u>(11.705)</u>
Total	<u>45.776</u>	<u>44.707</u>	<u>(37.598)</u>	<u>(54.338)</u>

(i) Refere-se a serviços de consultoria tributária prestados por escritório de advocacia tributária, no qual um membro do conselho de administração da JSL S.A. é sócio.

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 e período de 29 de setembro (data de
constituição) até 31 de dezembro de 2015
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Venda ativos		Compra ativos	
	31/12/2017	31/12/2016	31/12/2017	31/12/2016
Transações com controladora				
JSL S.A	3.548	12.508	-	-
Transações com partes relacionadas				
CS Brasil	-	63	-	(3.615)
Movida GTF	1.594	295	(1.594)	(63)
	1.594	358	(1.594)	(3.678)
Total	5.142	12.866	(1.594)	(3.678)
	Receita financeira		Despesa financeira	
	31/12/2017	31/12/2016	31/12/2017	31/12/2016
Transações com controladora				
JSL S.A	-	-	(472)	-
Transações eliminadas no resultado				
JSL Holding	3.992	-	-	-
JSL Leasing	-	-	(3.992)	-
	3.992	-	(3.992)	-
Total	3.992	-	(4.464)	-

22.5. Remuneração dos administradores

Para o exercício de 2017, a remuneração do pessoal-chave da Administração foi de R\$ 439 na controladora e R\$ 3.720 no consolidado. Esse valor foi registrado na rubrica "Despesas gerais e administrativas". Exceto quanto ao plano de pagamento baseado em ações mencionado na nota explicativa 28.2 a, a Administração não possui benefícios pós-aposentadoria nem outros benefícios relevantes de longo prazo.

Não houve remuneração para o pessoal-chave da Administração na controladora durante o exercício de 2016 e período de 29 de setembro a 31 de dezembro de 2015, visto que eles eram remunerados pelo Grupo JSL.

22.6. Centro de serviços administrativos

O Grupo JSL, com o objetivo de alocar adequadamente os gastos entre as empresas usuárias de serviços corporativos comuns, começou, a partir de 2016, a ratear, de acordo com critérios definidos por estudos técnicos apropriados, os gastos compartilhados da estrutura e *BackOffice* compartilhado. No exercício findo em 31 de dezembro de 2017, o montante transferido da Vamos para o Grupo JSL relativo à estes serviços do Grupo JSL, foi de R\$ 6.213 (31 de dezembro de 2016 - R\$ 941). O Centro de serviços administrativos não cobra taxa de administração ou aplica margem de rentabilidade sobre os serviços prestados repassando somente os custos, portanto, trata-se apenas de reembolso. Esses montantes compõem os saldos apresentados na nota explicativa 22.2, na coluna de serviços tomados.

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 e período de 29 de setembro (data de
constituição) até 31 de dezembro de 2015
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

23. Obrigações a pagar por aquisição de empresas

As obrigações a pagar por aquisição de empresas registradas no passivo circulante e não circulante nos montantes de R\$ 57.314 e R\$ 45.833, respectivamente, totalizando R\$ 103.147 em 31 de dezembro de 2017. Tais obrigações referem-se (i) ao valor a pagar em parcelas no montante de R\$ 83.147 aos antigos sócios das Sociedades Borgato e (ii) a contraprestação contingente no montante de R\$ 20.000, conforme nota explicativa 1.2 d. Veja a divulgação da transação entre partes relacionadas na nota explicativa 22.

24. Outras contas a pagar

	<u>31/12/2017</u>	<u>31/12/2016</u>	<u>Controladora</u> <u>31/12/2015</u>	<u>Consolidado</u> <u>31/12/2017</u>
Cartões de crédito a pagar (i)	-	-	-	31.886
Cartões de crédito a pagar - Partes relacionadas (ii) - Nota 22	-	-	-	10.700
Veículos em consignação	-	-	-	397
Reserva de seguros	4.903	1.844	-	4.937
Letras de arrendamento mercantil	-	-	-	2.113
Letras de arrendamento mercantil - Partes relacionadas - Nota 22	-	-	-	13.907
Aporte fundo de capitalização	-	-	-	286
Aluguéis a pagar	-	-	-	136
Outras contas a pagar	133	149	-	2.023
Total Passivo Circulante	<u>5.036</u>	<u>1.993</u>	<u>-</u>	<u>66.385</u>

- (i) Valores a pagar por utilização de cartões pré-pagos referente aos caminhoneiros subcontratados da JSL S.A.;
- (ii) Refere-se a mesma natureza da transação descrita em (i), porém proveniente de adiantamentos recebido da JSL S.A. para serem creditados aos referidos cartões.

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 e período de 29 de setembro (data de
constituição) até 31 de dezembro de 2015
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

25. Crédito (provisão) para imposto de renda e contribuição social

25.4. Crédito (provisão) para impostos de renda e contribuição social diferido

	Controladora			Consolidado
	31/12/2017	31/12/2016	31/12/2015	31/12/2017
Créditos fiscais				
Prejuízo fiscal e base negativa de contribuição social	-	200	153	19.645
Provisão para demandas judiciais e administrativas	-	-	-	962
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	8.615	802	-	16.159
Outras provisões	45	63	-	79
Constituição de ajuste a valor presente	-	-	-	363
Provisão para ajuste a valor de mercado e obsolescência	-	-	-	293
Total créditos fiscais brutos	8.660	1.065	153	37.501
Débitos fiscais				
Depreciação econômica vs. fiscal	(57.352)	(21.592)	(174)	(116.010)
Imobilização <i>leasing</i> financeiro	(12.504)	(10.149)	-	(12.177)
Constituição de IR/CS sobre realização fiscal do Ágio	-	-	-	(589)
Total débitos fiscais brutos	(69.856)	(31.741)	(174)	(128.776)
Total débitos fiscais, líquidos	(61.196)	(30.676)	(21)	(91.275)
Tributos diferidos passivos	(61.196)	(30.676)	(21)	(104.337)
Tributos diferidos ativos	-	-	-	13.062
Total débitos fiscais, líquidos	(61.196)	(30.676)	(21)	(91.275)

Ativos fiscais diferidos sobre prejuízos fiscais no montante de R\$ 1.633 não foram contabilizados na JSL Holding, devido à falta de premissas convincentes para cálculo de expectativa de geração de lucros tributáveis futuros. O Grupo considera evidência convincente o primeiro período social que apresentar lucro tributável, aliado ao histórico de confiabilidade das projeções de recuperação do ativo fiscal diferido para poder reconhecer o respectivo ativo.

A compensação dos prejuízos fiscais de imposto de renda e da base negativa da contribuição social está limitada à base de 30% dos lucros tributáveis anuais, sem prazo de prescrição.

A movimentação dos ativos e passivos fiscais diferidos é apresentada a seguir:

	Controladora	Consolidado (i)
Saldo líquido de IR Diferido em 31 de dezembro de 2015	(21)	(21)
IR/CS diferidos reconhecidos no resultado	(22.019)	(22.019)
IR/CS diferidos reconhecidos sobre cisão da Movida GTF	(8.636)	(8.636)
Saldo líquido de IR Diferido em 31 de dezembro de 2016	(30.676)	(30.676)
IR/CS diferidos reconhecidos no resultado	(29.792)	(30.545)
IR/CS diferidos reconhecidos em combinação de negócios	-	(42.987)
IR/CS diferidos reconhecidos na transferência de investimentos da controladora	-	13.661
IR/CS diferidos reconhecidos sobre outros saldos	(728)	(728)
Saldo em 31 de dezembro de 2017	(61.196)	(91.275)

(i) Em 31 de dezembro de 2016 e 2015, o consolidado é representado apenas pelo saldo da própria controladora.

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 e período de 29 de setembro (data de
constituição) até 31 de dezembro de 2015
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

25.5. Prazo estimado de realização

Os ativos diferidos decorrentes de diferenças temporárias serão consumidos à medida que as respectivas diferenças sejam liquidadas ou realizadas.

Os prejuízos fiscais consolidados não prescrevem e em 31 de dezembro de 2017 foram contabilizados o IRPJ e CSLL diferidos para a totalidade dos prejuízos fiscais acumulados, exceto para os ativos fiscais diferidos da JSL Holding, conforme mencionado acima. A tabela abaixo apresenta o saldo de prejuízo fiscal e base negativa de contribuição social por entidade:

	<u>31/12/2017</u>
JSL Leasing (i)	10.454
Borgato Serviços (ii)	2.188
Transrio (iii)	7.003
Total	<u>19.645</u>

- (i) O valor do prejuízo fiscal e base negativa de contribuição social será compensado com a realização do imposto de renda diferido passivo no montante de R\$ 9.605 decorrente da superveniência de depreciação, registrada conforme parágrafo 2º. Do Art. 15º. da Resolução CMN n º 3.059/02;
- (ii) Devido a expansão das operações de locação de veículos, máquinas e equipamentos pesados em 2013 e 2014, para o Grupo Borgato, houve aquisições expressivas de imobilizado. A diferença entre a depreciação para fins fiscais e a depreciação baseada na vida útil dos imobilizados gerou um imposto de renda diferido passivo no montante de R\$ 52.607, o qual o Grupo espera compensar o prejuízo fiscal e a base negativa de contribuição social com o imposto de renda diferido passivo a partir do término do incentivo fiscal da depreciação acelerada. Adicionalmente, existe a expectativa, baseada em evidências observadas pela administração, que o Grupo Borgato está apresentado lucro fiscal para compensação do seu prejuízo fiscal e base negativa de contribuição social;
- (iii) Os saldos de imposto de renda e contribuição social diferidos sobre prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social originaram-se no ano de 2015 devido à crise econômica instaurada no Brasil. A partir de 2016, com a geração de lucro fiscal os valores de prejuízo fiscal e base negativa passaram a ser compensados. O Grupo elaborou estudos de projeção de resultados tributários futuros, baseados em dados de mercados e concluiu que os créditos serão consumidos no prazo de no máximo 4 anos.

Com base nas informações discutidas nos itens acima, a tabela a seguir apresenta a realização do imposto de renda e base negativa de contribuição social ao longo do tempo:

	<u>2017(i)</u>					
	<u>Até 1 ano</u>	<u>De 1 a 2 anos</u>	<u>De 2 a 3 anos</u>	<u>De 3 a 4 anos</u>	<u>Acima de 4 anos</u>	<u>Total</u>
Valores consolidados	3.051	5.871	1.118	-	-	10.040

- (i) Conforme parágrafo 2º. Do Art. 15º. da Resolução CMN n º 3.059/02, os créditos tributários originados de prejuízos fiscais ocasionados pela exclusão das receitas e superveniência de depreciação, no montante de R\$ 9.605, não foram contemplados em razão de sua realização ser apurada no fluxo de vencimento das operações de arrendamento mercantil contratadas.

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 e período de 29 de setembro (data de
constituição) até 31 de dezembro de 2015
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

25.6. Conciliação da despesa de imposto de renda e da contribuição social

Os valores correntes são calculados com base nas alíquotas atualmente vigentes sobre o lucro contábil antes do IRPJ e CSLL, acrescido ou diminuído das respectivas adições, e exclusões e compensações permitidas pela legislação vigente.

	<u>31/12/2017</u>	<u>31/12/2016</u>	<u>Controladora</u> <u>31/12/2015</u>	<u>Consolidado</u> <u>31/12/2017</u>
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	115.944	64.757	61	116.631
Alíquotas nominais	34%	34%	34%	34%
IRPJ e CSLL calculados às alíquotas nominais	(39.421)	(22.017)	(21)	(39.655)
(Adições) exclusões permanentes				
Equivalência Patrimonial	(267)	-	-	-
Incentivos Fiscais - PAT	106	-	-	58
Despesas indedutíveis	(27)	(2)	-	(742)
Juros sobre capital próprio	4.333	-	-	4.333
Outras exclusões	24	-	-	67
IRPJ e CSLL apurados	(35.252)	(22.019)	(21)	(35.939)
Corrente	(5.460)	-	-	(5.394)
Diferido	(29.792)	(22.019)	(21)	(30.545)
IRPJ e CSLL no resultado	(35.252)	(22.019)	(21)	(35.939)
Alíquota efetiva	30,4%	34,0%	34,4%	30,8%

As declarações de imposto de renda do Grupo estão sujeitas à revisão das autoridades fiscais por um período de cinco anos a partir do fim do exercício em que é entregue. Em virtude destas inspeções, podem surgir impostos adicionais e penalidades os quais seriam sujeitos a juros.

Entretanto, a Administração é de opinião de que todos os impostos têm sido pagos ou provisionados de forma adequada.

26. Depósitos judiciais e provisão para demandas judiciais e administrativas

A Vamos no curso normal de seus negócios, apresentam depósitos judiciais e demandas cíveis, tributárias e trabalhistas em fórum administrativo e judicial, e depósitos e bloqueios judiciais feitos em garantia dessas demandas. Com suporte da opinião de seus assessores jurídicos foram constituídas provisões para cobertura das prováveis perdas relacionadas a essas demandas e, quando aplicável, estão apresentadas líquidas dos seus respectivos depósitos judiciais.

26.4. Depósitos judiciais

Os depósitos e bloqueios judiciais referem-se a valores depositados em conta ou bloqueios de saldos bancários determinados em juízo, para garantia de eventuais execuções exigidas, ou valores depositados em acordo judicial em substituição de pagamentos de tributos ou contas a pagar que estão sendo discutidas judicialmente.

	<u>31/12/2017</u>	<u>31/12/2016</u>	<u>Controladora</u> <u>31/12/2015</u>	<u>Consolidado</u> <u>31/12/2017</u>
Trabalhistas	48	38	-	3.054
Tributários	109	109	-	109
Total	157	147	-	3.163

26.5. Provisão para demandas judiciais e administrativas

O Grupo está envolvido em determinados assuntos legais oriundos do curso normal de seus negócios, que incluem processos cíveis, administrativos, tributários, previdenciários e trabalhistas.

O Grupo classifica os riscos de perda nos processos legais como "prováveis", "possíveis" ou "remotos". A provisão registrada em relação a tais processos é determinada pela Administração do Grupo, com base na análise de seus assessores jurídicos, e refletem razoavelmente as perdas prováveis estimadas.

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 e período de 29 de setembro (data de
constituição) até 31 de dezembro de 2015
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

A Administração do Grupo julga que a provisão para riscos cíveis e trabalhistas é suficiente para cobrir eventuais perdas com processos administrativos e judiciais, conforme apresentado a seguir:

			Controladora	Consolidado
	31/12/2017	31/12/2016	31/12/2015	31/12/2017
Trabalhistas	20	23	-	2.021
Cíveis	-	-	-	833
Total	20	23	-	2.854

As movimentações das provisões para demandas judiciais e administrativas no exercício findo em 31 de dezembro de 2017, 2016 e 2015 são apresentadas conforme a seguir:

	Controladora	Consolidado (i)
Saldo em 31 de dezembro de 2015	-	-
(+) Adições por incorporação JP Tecnolimp	23	23
Saldo em 31 de dezembro de 2016	23	23
(+) Adições	-	186
(+) Adição por transferência de investimentos da controladora	-	2.027
(+) Adição por combinação de negócios	-	618
(-) Baixas	(3)	-
Saldo em 31 de dezembro de 2017	20	2.854

- (i) Em 31 de dezembro de 2016 e 2015, o consolidado é representado apenas pelo saldo da própria controladora.

Trabalhistas

Os processos trabalhistas são compostos principalmente por ações solicitando indenizações e outros pedidos diversos contra empresas do Grupo.

Cíveis

Referem-se, principalmente a processos relacionados a pedidos indenizatórios por motivos diversos contra as empresas do Grupo, assim como ações anulatórias e contratuais.

26.6. Perdas possíveis não provisionadas no balanço

O Grupo tem, em 31 de dezembro de 2017, processos em andamento de natureza tributárias, cíveis e trabalhistas nas esferas judicial e administrativa que são considerados pela Administração e seus assessores jurídicos com a probabilidade de perda possível, conforme tabela a seguir:

			Controladora	Consolidado
	31/12/2017	31/12/2016	31/12/2015	31/12/2017
Trabalhistas	323	16	-	712
Cíveis (i)	31	6	-	7.102
Tributárias	-	-	-	333
Total	354	22	-	8.147

- (i) As demandas cíveis estão relacionadas substancialmente a pedidos indenizatórios por perdas e danos, assim como ações anulatórias e reclamações por descumprimentos contratuais efetuadas por clientes contra a controlada Transrio que atua no segmento denominado "concessionárias de veículos".

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 e período de 29 de setembro (data de
constituição) até 31 de dezembro de 2015
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

27. Cessão de direitos creditórios

Em dezembro de 2017 a Vamos efetuou a cessão de parte de seus direitos creditórios futuros originados de contratos de locações e prestação de serviços correlatos. Foram objeto de cessão os contratos cujos bens de locação estavam entregues, e com o devido reconhecimento por parte do cliente da locação e serviço prestado. A Vamos será responsável pela operacionalização das cobranças desses direitos creditórios, no entanto não há regresso e coobrigação pelos direitos creditórios, e não será responsável pela solvência do cliente contratante. O valor futuro da carteira cedida foi de R\$ 40.077, o valor recebido pela Vamos foi de R\$ 30.214 e, os juros pagos serão apropriados como despesa financeira no resultado pelo prazo do contrato. Essa operação tem prazo de 60 meses com vencimento em dezembro de 2022. Os saldos registrados são os seguintes:

	31/12/2017	31/12/2016	Controladora 31/12/2015	Consolidado 31/12/2017
Venda de direitos creditórios	40.077	-	-	40.077
Juros a apropriar	(9.863)	-	-	(9.863)
Total	30.214	-	-	30.214
Total circulante	6.043	-	-	6.043
Total não circulante	24.171	-	-	24.171
Total	30.214	-	-	30.214

28. Patrimônio líquido

28.4. Capital social

O capital social da Vamos, totalmente subscrito e integralizado em 31 de dezembro de 2017 é de R\$ 565.696 divididos em 354.860 mil ações ordinárias nominativas e sem valor nominal (R\$ 121.783 em 31 de dezembro de 2016, divididos em 121.783 mil quotas não nominativas e sem valor nominal e R\$ 1 em 31 de dezembro de 2015 divididos em 1 mil quotas não nominativas e sem valor nominal).

Saldo em 29 de setembro de 2015 (data de constituição)	-
Integralização de capital social	1
Saldo em 31 de dezembro de 2015	1
Incorporação JP Tecnolimp (i)	1.600
Aumento de capital via cisão Movida GTF (i)	15.330
Aumento de capital com bens (ii)	104.852
Saldo em 31 de dezembro de 2016	121.783
Aumento de capital via AFAC (iii)	7.460
Aumento de capital com emissão de novas ações (iv)	113.202
Aumento de capital com emissão de novas ações (v)	88.139
Transferência de investimento da controladora (vi)	219.136
Rerratificação de ato societário para aumento de capital (vii)	15.976
Saldo em 31 de dezembro de 2017	565.696

(i) Em 31 de agosto de 2016 o capital social da Vamos, foi aumentado através de incorporação da empresa JP Tecnolimp S.A. e a Cisão da Movida GTF, conforme nota explicativa 1.2 a) e b);

(ii) Em 31 agosto de 2016 o capital social da Vamos foi aumentado pela sua controladora no montante de R\$ 104.852, com imobilizado referente a veículos, maquinas e equipamentos pesados;

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 e período de 29 de setembro (data de
constituição) até 31 de dezembro de 2015
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

- (iii) Em 31 de dezembro de 2015 o adiantamento para o futuro aumento de capital social possuía um total de R\$ 10. Em 31 de dezembro de 2016 o montante era de R\$ 7.460. O total do AFAC está qualificado como instrumento patrimonial tendo em vista que são irrevogáveis e irretiráveis, ao aumento de capital social, constituindo um aumento de quotas sem qualquer indexação. Os valores em 31 de dezembro de 2015 foram integralizados como capital social e os valores em 31 de dezembro de 2016 foram subscritos ao capital das empresas durante o exercício de 2017;
- (iv) Em 21 de dezembro de 2017 foi aprovada em ata de assembleia geral extraordinária o aumento de capital social no valor de R\$ 113.202, mediante a emissão de 61.724 mil ações ordinárias;
- (v) Em 22 de dezembro de 2017 foi aprovada em ata de assembleia geral extraordinária aumento de capital social, em decorrência da incorporação de ações das Sociedades Borgato, no valor de R\$ 88.139, mediante a emissão de 31.937 mil ações ordinárias;
- (vi) Em 31 de outubro de 2017, a Vamos passou a deter participações de 99,99% do capital da Transrio e da JSL Holding, conforme nota explicativa 1.2 c, consolidando à partir desta data os saldos das investidas. Os montantes envolvidos nesta transação referem-se ao patrimônio líquido da Transrio e da JSL Holding, sendo composto de R\$ 237.595 de capital social, R\$ 31.931 de prejuízos acumulados e de R\$ 13.472 de AFAC, totalizando R\$ 219.136 o qual, no momento do investimento recebido foi registrado como um aporte de capital;
- (vii) Em 31 de outubro de 2017 o capital social da Vamos foi aumentado pela sua controladora no montante de R\$ 15.976 referente a rratificações de ato societários.

28.5. Reserva de capital

a) Pagamento baseado em ações

A Controladora JSL S.A concedeu planos de pagamento baseado em ações a executivos dedicados à Vamos que, por sua vez, considerou a apropriação dos valores respectivos a partir da data que eles passaram a dedicar-se as operações da Vamos de acordo com o ICPC 4 / IFRIC 8 - Alcance do Pronunciamento Técnico, CPC 10 / IFRS 2 - Pagamento Baseado em Ações - transações de ações do Grupo e em tesouraria e ICPC 5 / IFRIC 11 - Pagamento Baseado em Ações.

Esses planos de pagamento baseado em ações são gerenciados pelo Conselho de Administração da JSL S.A. e estabelecem: (i) os critérios de outorga das opções de ações para administradores, empregados em posição de comando e pessoas naturais que prestem serviços ao Grupo JSL para cada categoria de profissionais elegíveis, definindo livremente, com base na Eleição de Beneficiários do Plano de Outorga; (ii) quantidade de ações que poderão ser adquiridas por cada um com o exercício das opções; e (iii) a condição para exercício é baseada na permanência dos profissionais elegíveis no Grupo JSL durante o período de aquisição de direito.

Os Planos são calculados com base na média da cotação das ações da JSL S.A. na B3 (Brasil, Bolsa e Balcão), ponderada pelo volume de negociação nos 30 (trinta) últimos pregões anteriores do ano anterior da data de concessão, que deverá ser corrigido pela variação de 100% do CDI, desde a data da outorga das opções, até a data do efetivo pagamento ao Grupo JSL do preço de exercício pelo beneficiário.

O valor das opções é estimado na data de concessão, com base no modelo *Black & Scholes* de precificação das opções que considera os prazos e condições da concessão dos instrumentos.

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 e período de 29 de setembro (data de
constituição) até 31 de dezembro de 2015
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

As opções outorgadas nos planos vigentes poderão ser exercidas, desde que observadas os períodos de aquisição e exercício definidos nos contratos de outorga, e suas características estão indicadas nas tabelas a seguir:

Plano	Ano de outorga	Qtde.	Tranche	Preço do exercício	Valor justo da opção na data da outorga	Volatilidade	Taxa de juros livre de risco	Dividendos esperados	Vida da opção	Período de aquisição	Prazo do exercício
VI	2016	48.983	1	8,36	4,98	45,7%	12,33%	0%	5,2 anos	27/06/2016 a 01/04/2019	04/2019 a 06/2022
VI	2016	48.983	2	8,36	5,62	45,7%	12,21%	0%	5,2 anos	27/06/2016 a 01/04/2020	04/2020 a 06/2022
VI	2016	97.967	3	8,36	6,17	45,7%	12,16%	0%	5,2 anos	27/06/2016 a 01/04/2021	04/2021 a 06/2022
VII	2017	33.056	1	9,03	2,02	42,3%	11,02%	0%	5 anos	01/04/2017 a 01/04/2020	04/2020 a 06/2022
VII	2017	33.056	2	9,03	2,55	42,3%	11,15%	0%	5 anos	01/04/2017 a 01/04/2021	04/2021 a 06/2022
VII	2017	66.113	3	9,03	3,02	42,3%	11,30%	0%	5 anos	01/04/2017 a 01/04/2022	04/2022 a 06/2022

Em 31 de dezembro de 2017 o saldo acumulado na conta de reserva de capital referente à “pagamentos baseados em ações” no patrimônio líquido é de R\$ 865 (R\$ 186 em 31 de dezembro de 2016) e no resultado do exercício foi reconhecido R\$ 679 (R\$ 186 em 31 de dezembro de 2016) na rubrica de “Despesas administrativas”.

Movimentação durante o período

A tabela a seguir apresenta a quantidade e a média ponderada do preço de exercício e o movimento das opções de ações durante o período:

	Quantidade de ações			Opções de ações em circulação
	Outorgadas	Canceladas	Exercidas	
Outorgas concedidas 2016	195.933	-	-	195.933
Posição em 31 de dezembro de 2016	195.933	-	-	195.933
Outorgas concedidas 2017	132.224	-	-	132.224
Posição em 31 de dezembro de 2017	328.157	-	-	328.157

b) Ágio na subscrição de ações

Aumento da reserva de capital no montante de R\$ 22.774 proveniente de diferença entre o valor patrimonial de R\$ 88.139 mencionado na nota explicativa 28.1 (v) e o valor de R\$ 110.913 aportado de ações na data de aquisição das Sociedades Borgato, conforme nota explicativa 1.2 c.

28.6. Distribuição de dividendos

Em conformidade com o Estatuto Social, da Vamos, os acionistas têm direito, a partir de 2017, ao recebimento de um dividendo obrigatório anual não inferior a 25% do lucro líquido do exercício.

O montante a ser efetivamente distribuído deve ser aprovado na Assembleia Geral Ordinária (“AGO”) que aprova as contas dos administradores referentes ao exercício anterior, com base na proposta apresentada pela Diretoria e aprovada pelo Conselho de Administração. Os dividendos são distribuídos conforme deliberação da AGO, realizada nos primeiros quatro meses de cada ano. O Estatuto Social da Vamos permite, ainda, distribuições de dividendos intercalares e intermediários, podendo ser imputados ao dividendo obrigatório.

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 e período de 29 de setembro (data de
constituição) até 31 de dezembro de 2015
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

No exercício findo em 31 de dezembro de 2017 foram distribuídos R\$ 19.164 como dividendos mínimos obrigatórios e juros sobre o capital próprio, sendo que está registrado na rubrica de dividendos a pagar o valor de R\$ 18.445. Deste montante, o saldo de R\$ 17.252 é referente ao exercício de 2017, líquidos de imposto de renda, e o residual de R\$ 1.193 é decorrente da aquisição das Sociedades Borgato. O cálculo dos dividendos é assim demonstrado para o exercício de 2017. Veja esta transação entre partes relacionadas na nota explicativa 22.

	2017
Lucro Líquido do exercício	80.692
Reserva Legal - 5%	(4.035)
Base de cálculo dos dividendos	76.657
Dividendos mínimos obrigatórios - 25% conforme estatuto	19.164
Quantidade total de ações	354.860
Dividendos por ação - R\$	0,05
Natureza da remuneração	
Dividendos	19.164

28.7. Reserva legal

A reserva legal é constituída anualmente como destinação de 5% do lucro líquido do exercício, limitada a 20% do capital social. Sua finalidade é assegurar a integridade do capital social. Ela poderá ser utilizada somente para compensar prejuízo e aumentar o capital. Quando o Grupo apresentar prejuízo no exercício, não haverá constituição de reserva legal. No exercício findo em 31 de dezembro de 2017 foram constituídos R\$ 4.035 como reserva legal.

29. Cobertura de seguros

O Grupo mantém seguros, cuja cobertura contratada é considerada pela Administração suficiente para cobrir eventuais riscos sobre seus ativos e/ou responsabilidades. As coberturas de seguros são:

a) Responsabilidade sobre propriedade de terceiros

A apólice é corporativa tendo sua cobertura em nome da JSL S.A. Entretanto, existe um processo interno de rateio dos prêmios pagos entre a Vamos e a JSL S.A.

Serviços segurados	Vigência	Controladora JSL S.A.
		Cobertura
Incêndio, queda de raio e explosão	12/2016 a 05/2018	79.000
Danos elétricos	12/2016 a 05/2018	1.000
Vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo e impactos nos veículos	12/2016 a 05/2018	3.000
Quebra de vidros	12/2016 a 05/2018	10
Desmoronamento	12/2016 a 05/2018	60
Roubo ou furto qualificado	12/2016 a 05/2018	500
Equipamentos estacionários	12/2016 a 05/2018	500
Equipamentos móveis	12/2016 a 05/2018	570
Responsabilidade civil de operações	12/2016 a 05/2018	1.520
Lucros cessantes	12/2016 a 05/2018	600
Roubo de valores no interior do estabelecimento	12/2016 a 05/2018	30
Roubo de valores no trânsito	12/2016 a 05/2018	10
Perda ou pagamento de aluguel	12/2016 a 05/2018	900
Movimentação de carga	12/2016 a 05/2018	350
Mercadoria de terceiros	12/2016 a 05/2018	175.285
Total de cobertura		263.335

b) Frota

A Companhia contrata seguro para frota conforme exigências contratuais, entretanto na sua maior parte faz a auto-gestão de sua frota, tendo em vista seu elevado custo e o baixo histórico de sinistros.

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 e período de 29 de setembro (data de
constituição) até 31 de dezembro de 2015
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

30. Receita líquida de venda, de prestação de serviços e de venda de ativos utilizados na prestação de serviços

	<u>31/12/2017</u>	<u>31/12/2016</u>	<u>Controladora</u> <u>31/12/2015</u>	<u>Consolidado</u> <u>31/12/2017</u>
Receita de locação, arrendamento mercantil e prestação de serviços	383.629	210.535	537	393.317
Receita de venda de ativos desmobilizados	28.824	16.539	-	28.926
Receita de venda de veículos novos	-	-	-	26.862
Receita de venda de peças e acessórios	-	-	-	11.738
Receita de venda de veículos usados	-	-	-	1.421
Receita bruta	412.453	227.074	537	462.264
(-) Deduções da receita				
Impostos sob vendas	(35.241)	(19.417)	(50)	(39.179)
Devoluções	(2.868)	(87)	-	(4.267)
Descontos concedidos	-	(62)	-	(48)
Receita líquida total	374.344	207.508	487	418.770

Impostos incidentes sobre vendas consistem principalmente em ICMS (alíquota de 7% a 19%), impostos municipais sobre serviços (alíquota de 2% a 5%), contribuições relacionadas à PIS (alíquota de 0,65% ou 1,65%) e COFINS (alíquota de 3% ou 7,65%).

31. Gastos por natureza

As informações de resultado do Grupo são apresentadas por função. A seguir está demonstrado o detalhamento dos gastos por natureza:

	<u>31/12/2017</u>	<u>31/12/2016</u>	<u>Controladora</u> <u>31/12/2015</u>	<u>Consolidado</u> <u>31/12/2017</u>
Custo na venda de veículos novos - Concessionárias	-	-	-	(20.670)
Custo na venda de veículos usados - Concessionárias	-	-	-	(796)
Custo e despesas com frota	(16.328)	(7.807)	-	(17.860)
Custo de vendas de ativos desmobilizados	(30.852)	(16.652)	-	(30.907)
Custo na venda de peças	-	-	-	(7.866)
Pessoal e encargos	(10.610)	(2.569)	-	(18.219)
Depreciação e amortização	(105.928)	(45.541)	(521)	(106.514)
Peças, pneus e manutenções	(10.090)	(3.085)	-	(10.090)
Combustíveis e lubrificantes	(974)	(1.060)	-	(974)
Reversão (despesa) com provisão para demandas judiciais e administrativas	3	-	-	(186)
Propaganda e publicidade	(85)	-	-	(157)
Prestação de serviços	(5.180)	(2.851)	-	(6.664)
Perdas estimadas com créditos de liquidação duvidosa	(24.608)	(2.778)	-	(24.476)
Energia elétrica	(1)	-	-	(145)
Comunicação	-	(1)	-	(161)
Viagens, refeições e estadias	(80)	(7)	-	(254)
Aluguéis de imóveis	(650)	(527)	-	(1.847)
Aluguéis de veículos, máquinas e equipamentos	(27.540)	(48.528)	-	(27.540)
Resultado na venda de veículos avariados e sinistrados (ii)	388	188	-	396
Despesas tributárias	(70)	(14)	-	(225)
Recuperação de PIS e COFINS (i)	23.146	10.357	95	23.146
Crédito de impostos extemporâneos (iii)	10	-	-	502
Outras receitas (custos e despesas), líquidas	851	791	-	(2.498)
	(208.598)	(120.084)	(426)	(254.005)
Custo das vendas, locações e prestação de serviços	(141.739)	(98.595)	(426)	(174.538)
Custo de venda de ativos desmobilizados	(30.852)	(16.652)	-	(30.907)
Despesas administrativas	(33.319)	(3.882)	-	(44.947)
Despesas comerciais	(3.064)	(1.086)	-	(5.487)
Outras receitas operacionais	403	233	-	2.087
Outras despesas operacionais	(27)	(102)	-	(213)
	(208.598)	(120.084)	(426)	(254.005)

- (i) Créditos de PIS e COFINS sobre aquisição de insumos e encargos de depreciação registrados como redutores dos custos dos produtos e serviços vendidos, para melhor refletir as naturezas dos respectivos créditos e despesas;

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 e período de 29 de setembro (data de
constituição) até 31 de dezembro de 2015
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

- (ii) Referem-se ao custo de veículos avariados e sinistrados baixados, líquidos do respectivo valor recuperado por venda, no montante de R\$ 1.435 e R\$ 1.443, controladora e consolidado respectivamente (R\$ 527 em 31 de dezembro de 2016 na controladora);
- (iii) Créditos extemporâneos de INSS - Instituto Nacional do Seguro Social sobre verbas trabalhistas pacificadas a compensar.

32. Resultado financeiro

	31/12/2017	31/12/2016	Controladora 31/12/2015	Consolidado 31/12/2017
Despesas financeiras				
Despesas do serviço da dívida				
Juros sobre empréstimos e financiamentos	(52.211)	(23.189)	-	(52.302)
Juros e encargos bancários sobre arrendamentos financeiros	(2.393)	(758)	-	(2.393)
Juros de risco sacado a pagar - montadoras	(127)	-	-	(127)
Despesa total do serviço da dívida	(54.731)	(23.947)	-	(54.822)
Outras despesas financeiras	(777)	(329)	-	(1.141)
Despesa financeira total	(55.508)	(24.276)	-	(55.963)
Receitas financeiras				
Aplicações financeiras	4.080	1.184	-	4.971
Receita de variação monetária	99	51	-	445
Outras receitas financeiras	13	10	-	19
Juros recebidos	2.298	364	-	2.394
Receita financeira total	6.490	1.609	-	7.829
Resultado financeiro líquido	(49.018)	(22.667)	-	(48.134)

33. Arrendamento operacional

33.4. Grupo como arrendatário

O Grupo possui contratos de arrendamento para suas lojas firmados com terceiros. Depois de analisar esses contratos, a Administração concluiu que se enquadram na classificação de arrendamento operacional.

Os referidos contratos de arrendamento possuem prazos de validade de 1 a 15 anos, podendo ser renovados contratual e automaticamente por um período adicional indeterminado. O valor do aluguel equivale a uma parcela fixa mensal sendo reajustada anualmente por índice determinado em contrato, em geral pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M.

Em 31 de dezembro de 2017 as despesas operacionais de aluguel totalizaram R\$ 650, os pagamentos mínimos futuros são como segue:

	Até 1 ano	De 1 a 2 anos	De 2 a 3 anos	De 3 a 4 anos	Acima de 4 anos	Total
Obrigações futuras de arrendamentos operacionais	8.971	6.140	5.649	4.171	6.680	31.611

33.5. Grupo como arrendador

O Grupo possui contratos de prestação de serviços que são classificados como arrendamento mercantil operacional com prazos de vencimento até 2022. Esses contratos normalmente duram de 1 (um) a 10 (dez) anos, com opção de renovação após este período. Os recebimentos de arrendamento são reajustados por índices de inflação, para refletir os valores de mercado.

Em 31 de dezembro de 2017, os recebimentos futuros de arrendamentos no consolidado são como segue:

	2017	Até 1 ano	De 1 a 2 anos	De 2 a 3 anos	De 3 a 4 anos	De 4 a 5 anos	Acima de 5 anos
Vamos	366.032	377.097	325.580	262.229	183.685	81.549	41.611
JSL Leasing	20.065	14.279	12.441	8.131	3.694	810	-
Total	386.097	391.376	338.021	270.360	187.379	82.359	41.611

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 e período de 29 de setembro (data de
constituição) até 31 de dezembro de 2015
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

34. Lucro por ação

O cálculo do lucro básico e diluído por ação foi baseado no lucro líquido atribuído aos detentores de ações ordinárias e na média ponderada de ações ordinárias em circulação.

	<u>31/12/2017</u>	<u>31/12/2016</u>	<u>Controladora</u> <u>31/12/2015</u>	<u>Consolidado</u> <u>31/12/2017</u>
Numerador:				
Lucro líquido do exercício / período	80.692	42.738	40	80.692
Denominador:				
Média ponderada das ações	159.833.629	50.257.757	1.323	159.833.629
Lucro líquido básico e diluído por ações - R\$	0,50485	0,85038	30,24390	0,50485

(i) Média ponderada das ações ordinárias

	<u>31/12/2017</u>	<u>31/12/2016</u>	<u>Controladora</u> <u>31/12/2015</u>	<u>Consolidado</u> <u>31/12/2017</u>
Ações ordinárias existentes em 1º de janeiro	125.392.612	11.000	1.000	125.392.612
Efeito das ações emitidas	34.441.017	50.246.757	323	34.441.017
Média ponderada de ações ordinárias em circulação	159.833.629	50.257.757	1.323	159.833.629

O Grupo Vamos não apresentou transações ou contratos envolvendo ações ordinárias ou ações potenciais com impacto no lucro por ação diluído.

35. Informações suplementares do fluxo de caixa

As demonstrações dos fluxos de caixa, pelo método indireto, são preparadas e apresentadas de acordo com o pronunciamento contábil CPC 03 (R2) / IAS 7 - Demonstração dos fluxos de caixa.

A Vamos faz aquisições de veículos para expansão de sua frota e parte destes veículos não afetaram o caixa por estarem financiados, ou por advirem de incorporação. Abaixo estão demonstradas essas aquisições sem efeito de saída de caixa:

	<u>31/12/2017</u>	<u>31/12/2016</u>	<u>Controladora</u> <u>31/12/2015</u>	<u>Consolidado</u> <u>31/12/2017</u>
Total de adições do imobilizado	252.335	771.239	58.018	254.181
Captação de arrendamentos financeiros e Finame para aquisição de imobilizado	(116.567)	(496.370)	-	(121.411)
Aquisição de imobilizado via partes relacionadas	-	-	(58.018)	-
Aumento de capital com imobilizado decorrente de cisão da GTF (nota 15)	-	(103.910)	-	-
Aporte de capital com imobilizado (nota 28.1(ii))	-	(104.852)	-	-
Incorporação do imobilizado de empresa adquirida JP Tecnolimp (nota 15)	-	(354)	-	-
Variação no saldo de risco sacado a pagar - montadoras	(3.027)	-	-	(3.027)
Variação no saldo de fornecedores de imobilizado e montadoras de veículos	(25.559)	(8.402)	-	(14.151)
Rerratificação de ato societário para aumento de capital com imobilizado	15.976	-	-	15.976
	123.158	57.351	-	131.568
Demonstrações dos fluxos de caixa				
Imobilizado operacional para locação	123.158	57.351	-	131.503
Imobilizado para investimento	-	-	-	65
Total	123.158	57.351	-	131.568

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 e período de 29 de setembro (data de
constituição) até 31 de dezembro de 2015
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Conforme nota explicativa 1.2 d, em 22 de dezembro de 2017, a Vamos concluiu a aquisição da totalidade do capital social das Sociedades Borgato, com os seguintes impactos no fluxo de caixa:

			Controladora	Consolidado
	31/12/2017	31/12/2016	31/12/2015	31/12/2017
Preço total (contraprestação), conforme contrato	224.116	-	-	224.116
(-) Reserva de contingências	(20.000)	-	-	(20.000)
(-) Valor a pagar em parcelas	(83.147)	-	-	(83.147)
(-) Valor pago com ações da controladora	(110.913)	-	-	(110.913)
Caixa desembolsado pela controladora	10.056	-	-	10.056
Caixa assumido da operação, na data do termo de fechamento	-	-	-	(34.953)
Caixa efetivo assumido na operação	-	-	-	(24.897)

36. Eventos subsequentes

a) Recompra de ações da Vamos

Em 08 de junho de 2018 a Vamos, em conjunto com sua controladora JSL S.A., firmou contrato de compra e venda com os antigos sócios das Sociedades Borgato para recompra da totalidade das ações da Vamos detida pelos mesmos no percentual de 9% do capital total da Vamos.

O valor total dessa transação foi de R\$ 115.000, sendo que uma parcela de R\$ 20.807 a ser paga mediante a entrega de 3.037.500 ações da sua controladora JSL S.A., e o restante do valor de R\$ 94.193 recomprado pela própria Vamos, contabilizado como ações em tesouraria, a ser pago parte com ações da parte relacionada Movida Participações S.A. no valor de R\$ 26.067, e o restante no valor de R\$ 68.126 a pagar em parcelas anuais corrigidas pelo CDI, iniciando em janeiro de 2019 até 2021 e contabilizadas na rubrica de obrigações a pagar por aquisição de empresas.

Ainda como parte da negociação, o valor a pagar pela primeira transação de aquisição das Sociedades Borgato, destinado à conta "Escrow" no montante de R\$ 20.000, foi liberado integralmente aos vendedores, totalizando o desembolso de R\$ 103.622, registrados na rubrica de obrigações a pagar por aquisição de empresas, conforme mencionado na nota explicativa 23.

b) Redução de capital social da Transrio

Em 09 de Março de 2018, foi aprovada em ata de reunião dos sócios a redução de capital social da sua controlada Transrio, no montante de R\$ 65.964. A publicação da ata ocorreu em 19 de maio de 2018, sendo que a efetiva redução foi efetuada em 01 de agosto de 2018, passando o capital social da Transrio de R\$ 181.885 para R\$ 115.921.

c) Encerramento de contrato de concessão

No dia 20 de setembro de 2018, a controlada Borgato Caminhões S.A. ("Borgato Caminhões") deixou de ser concessionária autorizada da marca DAF. Até a referida data, a Borgato Caminhões atendeu a concessão através de estabelecimentos nas cidades de Ribeirão Preto, Sumaré e São José do Rio Preto, que passaram a ser agências de veículos seminovos com a bandeira Vamos.

* * * * *

Índice

Dados da Empresa

5. Composição do Capital	1
--------------------------	---

2. Dfs Individuais

1. Balanço Patrimonial Ativo	2
2. Balanço Patrimonial Passivo	4
3. Demonstração do Resultado	6
4. Demonstração do Resultado Abrangente	7
5. Demonstração do Fluxo de Caixa	8

8. Demonstração Das Mutações do Patrimônio Líquido

Dmpl - 01/01/2018 À 31/12/2018	10
Dmpl - 01/01/2017 À 31/12/2017	11
Dmpl - 01/01/2016 À 31/12/2016	12
9. Demonstração de Valor Adicionado	13

3. Dfs Consolidadas

1. Balanço Patrimonial Ativo	15
2. Balanço Patrimonial Passivo	17
3. Demonstração do Resultado	19
4. Demonstração do Resultado Abrangente	20
5. Demonstração do Fluxo de Caixa	21

8. Demonstração Das Mutações do Patrimônio Líquido

Acumulado do Atual Exercício - 01/01/2018 À 31/12/2018	23
Acumulado do Atual Exercício - 01/01/2017 À 31/12/2017	24
Acumulado do Exercício Anterior - 01/01/2016 À 31/12/2016	25
9. Demonstração de Valor Adicionado	26

Relatório da Administração/comentário do Desempenho	28
---	----

Notas Explicativas	36
--------------------	----

Pareceres E Declarações

Relatório do Auditor Independente - Sem Ressalva	125
Declaração Dos Diretores Sobre as Demonstrações Financeiras	129
Declaração Dos Diretores Sobre O Relatório do Auditor Independente	130

Dados da Empresa / 5. Composição do Capital

Número de Ações (Unidades)	Último Exercício Social 31/12/2018
Do Capital Integralizado	
Ordinárias	287.453.495
Preferenciais	0
Total	287.453.495
Em Tesouraria	
Ordinárias	24.553.895
Preferenciais	0
Total	24.553.895

Dfs Individuais / Balanço Patrimonial Ativo**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Último Exercício 31/12/2018	Penúltimo Exercício 31/12/2017	Antepenúltimo Exercício 31/12/2016
1	Ativo Total	1.746.991	1.469.653	851.235
1.01	Ativo Circulante	165.323	166.374	98.447
1.01.01	Caixa e Equivalentes de Caixa	23.725	36.034	18.059
1.01.02	Aplicações Financeiras	7.253	55.683	31.199
1.01.02.01	Aplicações Financeiras Avaliadas a Valor Justo através do Resultado	7.253	55.683	31.199
1.01.02.01.03	Títulos e valores mobiliários	7.253	55.683	31.199
1.01.03	Contas a Receber	66.469	50.835	39.561
1.01.03.01	Clientes	66.469	50.835	39.561
1.01.06	Tributos a Recuperar	10.127	4.485	1.077
1.01.06.01	Tributos Correntes a Recuperar	10.127	4.485	1.077
1.01.07	Despesas Antecipadas	6.907	3.291	57
1.01.08	Outros Ativos Circulantes	50.842	16.046	8.494
1.01.08.03	Outros	50.842	16.046	8.494
1.01.08.03.01	Adiantamentos a terceiros	3.667	4.825	117
1.01.08.03.03	Dividendos a receber	16.160	0	0
1.01.08.03.04	Ativo imobilizado disponibilizado para venda	30.995	11.221	8.377
1.02	Ativo Não Circulante	1.581.668	1.303.279	752.788
1.02.01	Ativo Realizável a Longo Prazo	5.676	1.513	4.504
1.02.01.04	Contas a Receber	525	1.356	4.357
1.02.01.04.01	Clientes	525	1.356	4.357
1.02.01.10	Outros Ativos Não Circulantes	5.151	157	147
1.02.01.10.03	Depósitos Judiciais	156	157	147
1.02.01.10.05	Outros créditos	115	0	0
1.02.01.10.06	Instrumentos financeiros derivativos	4.880	0	0
1.02.02	Investimentos	467.158	442.870	0
1.02.02.01	Participações Societárias	467.158	442.870	0
1.02.03	Imobilizado	1.107.077	858.896	748.284
1.02.03.01	Imobilizado em Operação	1.107.077	858.896	748.284
1.02.04	Intangível	1.757	0	0

Dfs Individuais / Balanço Patrimonial Ativo

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Último Exercício 31/12/2018	Penúltimo Exercício 31/12/2017	Antepenúltimo Exercício 31/12/2016
1.02.04.01	Intangíveis	1.757	0	0

Dfs Individuais / Balanço Patrimonial Passivo**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Último Exercício 31/12/2018	Penúltimo Exercício 31/12/2017	Antepenúltimo Exercício 31/12/2016
2	Passivo Total	1.746.991	1.469.653	851.235
2.01	Passivo Circulante	377.546	272.989	207.168
2.01.01	Obrigações Sociais e Trabalhistas	4.344	1.916	591
2.01.01.02	Obrigações Trabalhistas	4.344	1.916	591
2.01.02	Fornecedores	56.228	44.434	66.740
2.01.02.01	Fornecedores Nacionais	56.228	44.434	66.740
2.01.02.01.01	Fornecedores Nacionais	56.228	41.574	66.740
2.01.02.01.03	Risco sacado a pagar - montadoras	0	2.860	0
2.01.03	Obrigações Fiscais	3.150	2.879	976
2.01.03.01	Obrigações Fiscais Federais	3.150	2.879	976
2.01.03.01.02	Tributos a recolher	3.150	2.879	976
2.01.04	Empréstimos e Financiamentos	159.315	128.559	123.971
2.01.04.01	Empréstimos e Financiamentos	145.968	121.099	117.129
2.01.04.01.01	Em Moeda Nacional	145.968	121.099	117.129
2.01.04.03	Financiamento por Arrendamento	13.347	7.460	6.842
2.01.05	Outras Obrigações	154.509	95.201	14.890
2.01.05.01	Passivos com Partes Relacionadas	26.067	21	3
2.01.05.02	Outros	128.442	95.180	14.887
2.01.05.02.01	Dividendos e JCP a Pagar	61.375	17.252	0
2.01.05.02.04	Cessão de direitos creditórios	7.410	6.043	0
2.01.05.02.05	Adiantamentos de clientes	16.880	9.535	12.894
2.01.05.02.06	Obrigações a pagar por aquisição de empresas	34.769	57.314	0
2.01.05.02.07	Outras contas a pagar	8.008	5.036	1.993
2.02	Passivo Não Circulante	787.962	502.499	471.457
2.02.01	Empréstimos e Financiamentos	654.742	371.279	440.758
2.02.01.01	Empréstimos e Financiamentos	625.420	359.466	430.093
2.02.01.01.01	Em Moeda Nacional	625.420	359.466	430.093
2.02.01.03	Financiamento por Arrendamento	29.322	11.813	10.665
2.02.03	Tributos Diferidos	83.059	61.196	30.676

Dfs Individuais / Balanço Patrimonial Passivo**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Último Exercício 31/12/2018	Penúltimo Exercício 31/12/2017	Antepenúltimo Exercício 31/12/2016
2.02.03.01	Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	83.059	61.196	30.676
2.02.04	Provisões	50.161	70.024	23
2.02.04.01	Provisões Fiscais Previdenciárias Trabalhistas e Cíveis	110	20	23
2.02.04.01.02	Provisões Previdenciárias e Trabalhistas	0	20	23
2.02.04.01.04	Provisões Cíveis	110	0	0
2.02.04.02	Outras Provisões	50.051	70.004	0
2.02.04.02.04	Cessão de direitos creditórios	16.761	24.171	0
2.02.04.02.05	Obrigações a pagar por aquisição de empresas	33.275	45.833	0
2.02.04.02.06	Outras contas a pagar	15	0	0
2.03	Patrimônio Líquido	581.483	694.165	172.610
2.03.01	Capital Social Realizado	482.817	565.696	121.783
2.03.02	Reservas de Capital	-69.994	23.639	7.646
2.03.02.01	Ágio na Emissão de Ações	22.774	22.774	0
2.03.02.04	Opções Outorgadas	1.425	865	186
2.03.02.05	Ações em Tesouraria	-94.193	0	0
2.03.02.06	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0	0	7.460
2.03.05	Lucros/Prejuízos Acumulados	167.951	104.830	43.181
2.03.08	Outros Resultados Abrangentes	709	0	0

Dfs Individuais / Demonstração do Resultado**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Último Exercício 01/01/2018 à 31/12/2018	Penúltimo Exercício 01/01/2017 à 31/12/2017	Antepenúltimo Exercício 01/01/2016 à 31/12/2016
3.01	Receita de Venda de Bens e/ou Serviços	436.066	374.344	207.508
3.02	Custo dos Bens e/ou Serviços Vendidos	-249.284	-172.591	-115.247
3.02.01	(-) Custo das vendas, locações e prestação de serviços	-203.047	-141.739	-98.595
3.02.02	(-) Custo de venda de ativos desmobilizados	-46.237	-30.852	-16.652
3.03	Resultado Bruto	186.782	201.753	92.261
3.04	Despesas/Receitas Operacionais	2.635	-37.859	-4.837
3.04.01	Despesas com Vendas	-10.555	-3.064	-1.086
3.04.02	Despesas Gerais e Administrativas	-15.566	-8.711	-3.882
3.04.03	Perdas pela Não Recuperabilidade de Ativos	-9.595	-24.608	0
3.04.04	Outras Receitas Operacionais	4.295	376	131
3.04.04.01	Outras Receitas Operacionais, Líquidas	4.295	376	131
3.04.06	Resultado de Equivalência Patrimonial	34.056	-1.852	0
3.05	Resultado Antes do Resultado Financeiro e dos Tributos	189.417	163.894	87.424
3.06	Resultado Financeiro	-55.707	-49.018	-22.667
3.06.01	Receitas Financeiras	4.225	6.490	1.609
3.06.02	Despesas Financeiras	-59.932	-55.508	-24.276
3.07	Resultado Antes dos Tributos sobre o Lucro	133.710	114.876	64.757
3.08	Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro	-27.818	-35.252	-22.019
3.08.01	Corrente	-5.602	-5.460	0
3.08.02	Diferido	-22.216	-29.792	-22.019
3.09	Resultado Líquido das Operações Continuadas	105.892	79.624	42.738
3.10	Resultado Líquido de Operações Descontinuadas	7.045	1.068	0
3.10.01	Lucro/Prejuízo Líquido das Operações Descontinuadas	7.045	1.068	0
3.11	Lucro/Prejuízo do Período	112.937	80.692	42.738
3.99	Lucro por Ação - (Reais / Ação)			
3.99.01	Lucro Básico por Ação			
3.99.01.01	ON	0,33554	0,50485	0,85038

Dfs Individuais / Demonstração do Resultado Abrangente**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Último Exercício 01/01/2018 à 31/12/2018	Penúltimo Exercício 01/01/2017 à 31/12/2017	Antepenúltimo Exercício 01/01/2016 à 31/12/2016
4.01	Lucro Líquido do Período	112.937	80.692	42.738
4.02	Outros Resultados Abrangentes	709	0	0
4.02.01	Ganhos sobre hedge de fluxo de caixa - parcela efetiva das mudanças de valor justo	1.075	0	0
4.02.02	IR e CS diferidos relacionados aos componentes dos outros resultados abrangentes	-366	0	0
4.03	Resultado Abrangente do Período	113.646	80.692	42.738

Dfs Individuais / Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Último Exercício 01/01/2018 à 31/12/2018	Penúltimo Exercício 01/01/2017 à 31/12/2017	Antepenúltimo Exercício 01/01/2016 à 31/12/2016
6.01	Caixa Líquido Atividades Operacionais	195.201	62.468	25.774
6.01.01	Caixa Gerado nas Operações	398.090	336.146	163.743
6.01.01.01	Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social das operações continuadas e descontinuadas	144.576	116.478	64.757
6.01.01.02	Depreciação e amortização	167.743	105.928	45.541
6.01.01.03	Equivalência patrimonial	-41.101	784	0
6.01.01.04	Custo de venda de ativos desmobilizados	46.237	30.852	16.652
6.01.01.05	Provisão para demandas judiciais e administrativas	90	-3	0
6.01.01.06	Perdas esperadas (impairment) de contas a receber	9.595	24.608	2.778
6.01.01.07	Baixa de outros ativos imobilizados	2.892	2.099	9.882
6.01.01.08	Amortização mais valia	9.930	0	0
6.01.01.10	Remuneração com base em ações	560	679	186
6.01.01.11	Créditos de impostos extemporâneos	-15	-10	0
6.01.01.12	Ajuste a valor presente de ativos e passivos	-82	0	0
6.01.01.13	Ganhos com instrumentos financeiros derivativos	-3.805	0	0
6.01.01.14	Juros e variações monetárias s/ risco sacado, emprést, arrend, Fin. e cessão de direitos creditórios	61.470	54.731	23.947
6.01.02	Variações nos Ativos e Passivos	-202.889	-273.678	-137.969
6.01.02.01	Contas a receber	-26.508	-32.881	-41.337
6.01.02.03	Tributos a recuperar	54	256	-549
6.01.02.04	Fornecedores	1.931	-18.773	100
6.01.02.06	Obrigações trabalhistas e tributos a recolher	2.699	1.324	591
6.01.02.07	Outros ativos e passivos circulantes e não circulantes	-5.973	-8.345	13.434
6.01.02.08	Resgates (investimentos) em títulos e valores mobiliários	48.430	-24.484	-31.199
6.01.02.09	Imposto de renda e contribuição social pagos	-3.938	-9.114	0
6.01.02.10	Juros pagos sobre risco sacado – montadoras, empréstimos, financiamentos e arrendamentos	-44.577	-58.503	-21.658
6.01.02.11	Compra de ativo imobilizado operacional para locação	-175.007	-123.158	-57.351
6.02	Caixa Líquido Atividades de Investimento	-96.153	0	1.773
6.02.02	Caixa líquido decorrente da cisão de operação descontinuada JSL Holding (nota 1.3)	0	0	1.773
6.02.04	Adições ao imobilizado	-830	0	0
6.02.05	Adições ao intangível	-1.866	0	0

Dfs Individuais / Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Último Exercício 01/01/2018 à 31/12/2018	Penúltimo Exercício 01/01/2017 à 31/12/2017	Antepenúltimo Exercício 01/01/2016 à 31/12/2016
6.02.06	Redução de capital em controladas	37.000	0	0
6.02.07	Aporte de capital em controladas	-130.457	0	0
6.03	Caixa Líquido Atividades de Financiamento	-111.357	-44.493	-9.500
6.03.01	Pagamento pela aquisição de empresas	-103.622	-10.056	0
6.03.02	Novos empréstimos e financiamentos a pagar	182.880	8.939	24.237
6.03.03	Pagamentos de empréstimos, financiamentos e arrendamentos financeiros	-183.966	-186.792	-41.187
6.03.04	(Pagamento) recebimento de cessão de direitos creditórios	-6.649	30.214	0
6.03.06	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0	0	7.450
6.03.07	Aumento de capital social	0	113.202	0
6.05	Aumento (Redução) de Caixa e Equivalentes	-12.309	17.975	18.047
6.05.01	Saldo Inicial de Caixa e Equivalentes	36.034	18.059	12
6.05.02	Saldo Final de Caixa e Equivalentes	23.725	36.034	18.059

Dfs Individuais / Demonstração Das Mutações do Patrimônio Líquido / Dmpl - 01/01/2018 À 31/12/2018**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Capital Social Integralizado	Reservas de Capital, Opções Outorgadas e Ações em Tesouraria	Reservas de Lucro	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido
5.01	Saldos Iniciais	565.696	23.639	104.830	0	0	694.165
5.02	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0	-2.694	0	0	-2.694
5.03	Saldos Iniciais Ajustados	565.696	23.639	102.136	0	0	691.471
5.04	Transações de Capital com os Sócios	-82.879	560	-94.193	-47.122	0	-223.634
5.04.04	Ações em Tesouraria Adquiridas	0	0	-94.193	0	0	-94.193
5.04.06	Dividendos	0	0	0	-27.122	0	-27.122
5.04.07	Juros sobre Capital Próprio	0	0	0	-20.000	0	-20.000
5.04.10	Pagamento baseado em ações	0	560	0	0	0	560
5.04.12	Cisão JSL Holding	-82.879	0	0	0	0	-82.879
5.05	Resultado Abrangente Total	0	0	0	112.937	709	113.646
5.05.01	Lucro Líquido do Período	0	0	0	112.937	0	112.937
5.05.02	Outros Resultados Abrangentes	0	0	0	0	709	709
5.05.02.01	Ajustes de Instrumentos Financeiros	0	0	0	0	709	709
5.06	Mutações Internas do Patrimônio Líquido	0	0	65.815	-65.815	0	0
5.06.01	Constituição de Reservas	0	0	5.647	-5.647	0	0
5.06.04	Retenção de Lucros	0	0	60.168	-60.168	0	0
5.07	Saldos Finais	482.817	24.199	73.758	0	709	581.483

DfIs Individuais / Demonstração Das Mutações do Patrimônio Líquido / Dmpl - 01/01/2017 À 31/12/2017

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Capital Social Integralizado	Reservas de Capital, Opções Outorgadas e Ações em Tesouraria	Reservas de Lucro	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido
5.01	Saldos Iniciais	129.243	186	43.181	0	0	172.610
5.03	Saldos Iniciais Ajustados	129.243	186	43.181	0	0	172.610
5.04	Transferências de Capital com os Sócios	436.453	23.453	121	-19.164	0	440.863
5.04.01	Aumentos de Capital	15.976	0	0	0	0	15.976
5.04.06	Dividendos	0	0	0	-6.422	0	-6.422
5.04.07	Juros sobre Capital Próprio	0	0	0	-12.742	0	-12.742
5.04.08	Aumento de capital com emissão de novas ações	201.341	0	0	0	0	201.341
5.04.09	Transferência de investimentos da controladora	219.136	0	0	0	0	219.136
5.04.10	Pagamento baseado em ações	0	679	121	0	0	800
5.04.11	Ágio na subscrição de ações	0	22.774	0	0	0	22.774
5.05	Resultado Abrangente Total	0	0	0	80.692	0	80.692
5.05.01	Lucro Líquido do Período	0	0	0	80.692	0	80.692
5.06	Mutações Internas do Patrimônio Líquido	0	0	61.528	-61.528	0	0
5.06.01	Constituição de Reservas	0	0	4.035	-4.035	0	0
5.06.04	Retenção de Lucros	0	0	57.493	-57.493	0	0
5.07	Saldos Finais	565.696	23.639	104.830	0	0	694.165

Dfs Individuais / Demonstração Das Mutações do Patrimônio Líquido / Dmpl - 01/01/2016 À 31/12/2016**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Capital Social Integralizado	Reservas de Capital, Opções Outorgadas e Ações em Tesouraria	Reservas de Lucro	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido
5.01	Saldos Iniciais	11	0	40	0	0	51
5.03	Saldos Iniciais Ajustados	11	0	40	0	0	51
5.04	Transações de Capital com os Sócios	129.232	186	403	0	0	129.821
5.04.01	Aumentos de Capital	104.852	0	0	0	0	104.852
5.04.10	Pagamento baseado em ações	0	186	0	0	0	186
5.04.12	Incorporação JP Tecnolimp	1.600	0	403	0	0	2.003
5.04.13	Cisão Movida GTF	15.330	0	0	0	0	15.330
5.04.14	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	7.450	0	0	0	0	7.450
5.05	Resultado Abrangente Total	0	0	0	42.738	0	42.738
5.05.01	Lucro Líquido do Período	0	0	0	42.738	0	42.738
5.06	Mutações Internas do Patrimônio Líquido	0	0	42.738	-42.738	0	0
5.06.04	Retenção de Lucros	0	0	42.738	-42.738	0	0
5.07	Saldos Finais	129.243	186	43.181	0	0	172.610

Dfs Individuais / Demonstração de Valor Adicionado**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Último Exercício 01/01/2018 a 31/12/2018	Penúltimo Exercício 01/01/2017 a 31/12/2017	Antepenúltimo Exercício 01/01/2016 a 31/12/2016
7.01	Receitas	474.163	388.221	224.427
7.01.01	Vendas de Mercadorias, Produtos e Serviços	478.324	412.453	227.074
7.01.02	Outras Receitas	5.434	376	131
7.01.04	Provisão/Reversão de Créds. Liquidação Duvidosa	-9.595	-24.608	-2.778
7.02	Insumos Adquiridos de Terceiros	-56.251	-26.076	-12.572
7.02.01	Custos Prods., Mercs. e Servs. Vendidos	-49.873	-22.523	-12.278
7.02.02	Materiais, Energia, Servs. de Terceiros e Outros	-6.378	-3.553	-294
7.03	Valor Adicionado Bruto	417.912	362.145	211.855
7.04	Retenções	-167.743	-105.928	-45.541
7.04.01	Depreciação, Amortização e Exaustão	-167.743	-105.928	-45.541
7.05	Valor Adicionado Líquido Produzido	250.169	256.217	166.314
7.06	Vlr Adicionado Recebido em Transferência	45.326	5.706	1.609
7.06.01	Resultado de Equivalência Patrimonial	41.101	-784	0
7.06.02	Receitas Financeiras	4.225	6.490	1.609
7.07	Valor Adicionado Total a Distribuir	295.495	261.923	167.923
7.08	Distribuição do Valor Adicionado	295.495	261.923	167.923
7.08.01	Pessoal	26.330	10.610	2.569
7.08.01.01	Remuneração Direta	26.330	10.610	2.569
7.08.02	Impostos, Taxas e Contribuições	81.949	86.923	49.285
7.08.02.01	Federais	72.388	70.596	41.483
7.08.02.02	Estaduais	9.561	16.327	7.802
7.08.03	Remuneração de Capitais de Terceiros	74.279	83.698	73.331
7.08.03.01	Juros	59.932	55.508	24.276
7.08.03.03	Outras	14.347	28.190	49.055
7.08.03.03.01	Aluguéis de veículos, máquinas e equipamentos	12.671	27.540	48.528
7.08.03.03.02	Aluguéis de imóveis	1.676	650	527
7.08.04	Remuneração de Capitais Próprios	105.892	79.624	42.738
7.08.04.03	Lucros Retidos / Prejuízo do Período	105.892	79.624	42.738
7.08.05	Outros	7.045	1.068	0

Dfs Individuais / Demonstração de Valor Adicionado

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Último Exercício 01/01/2018 a 31/12/2018	Penúltimo Exercício 01/01/2017 a 31/12/2017	Antepenúltimo Exercício 01/01/2016 a 31/12/2016
7.08.05.01	Lucro das Operações Descontinuadas	7.045	1.068	0

Dfs Consolidadas / Balanço Patrimonial Ativo

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Último Exercício 31/12/2018	Penúltimo Exercício 31/12/2017	Antepenúltimo Exercício 31/12/2016
1	Ativo Total	2.023.432	2.010.767	851.235
1.01	Ativo Circulante	450.198	581.975	98.447
1.01.01	Caixa e Equivalentes de Caixa	58.605	117.048	18.059
1.01.02	Aplicações Financeiras	7.253	104.079	31.199
1.01.02.01	Aplicações Financeiras Avaliadas a Valor Justo através do Resultado	7.253	104.079	31.199
1.01.02.01.03	Títulos e valores mobiliários	7.253	104.079	31.199
1.01.03	Contas a Receber	155.157	205.277	39.561
1.01.03.01	Clientes	155.157	205.277	39.561
1.01.04	Estoques	101.930	85.130	0
1.01.06	Tributos a Recuperar	29.281	22.885	1.077
1.01.06.01	Tributos Correntes a Recuperar	29.281	22.885	1.077
1.01.07	Despesas Antecipadas	7.505	3.863	57
1.01.08	Outros Ativos Circulantes	90.467	43.693	8.494
1.01.08.03	Outros	90.467	43.693	8.494
1.01.08.03.01	Adiantamentos a terceiros	16.884	8.977	117
1.01.08.03.02	Outros créditos	15.728	5.655	0
1.01.08.03.03	Ativo imobilizado disponibilizado para venda	57.855	29.061	8.377
1.02	Ativo Não Circulante	1.573.234	1.428.792	752.788
1.02.01	Ativo Realizável a Longo Prazo	58.656	65.058	4.504
1.02.01.01	Aplicações Financeiras Avaliadas a Valor Justo através do Resultado	794	4.378	0
1.02.01.04	Contas a Receber	14.189	22.272	4.357
1.02.01.04.01	Clientes	14.189	22.272	4.357
1.02.01.07	Tributos Diferidos	8.765	13.062	0
1.02.01.07.01	Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	8.765	13.062	0
1.02.01.10	Outros Ativos Não Circulantes	34.908	25.346	147
1.02.01.10.03	Depósitos Judiciais	4.648	3.163	147
1.02.01.10.04	Fundo para capitalização de concessionárias	23.477	19.935	0
1.02.01.10.05	Outros créditos	1.903	2.248	0
1.02.01.10.06	Instrumentos financeiros derivativos	4.880	0	0

Dfs Consolidadas / Balanço Patrimonial Ativo**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Último Exercício 31/12/2018	Penúltimo Exercício 31/12/2017	Antepenúltimo Exercício 31/12/2016
1.02.03	Imobilizado	1.349.441	1.191.483	748.284
1.02.03.01	Imobilizado em Operação	1.349.441	1.191.483	748.284
1.02.04	Intangível	165.137	172.251	0
1.02.04.01	Intangíveis	165.137	172.251	0

Dfs Consolidadas / Balanço Patrimonial Passivo**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Último Exercício 31/12/2018	Penúltimo Exercício 31/12/2017	Antepenúltimo Exercício 31/12/2016
2	Passivo Total	2.023.432	2.010.767	851.235
2.01	Passivo Circulante	524.196	561.412	207.168
2.01.01	Obrigações Sociais e Trabalhistas	11.696	9.880	591
2.01.01.02	Obrigações Trabalhistas	11.696	9.880	591
2.01.02	Fornecedores	136.375	140.123	66.740
2.01.02.01	Fornecedores Nacionais	136.375	140.123	66.740
2.01.02.01.01	Fornecedores Nacionais	82.962	98.930	66.740
2.01.02.01.02	Floor Plan	53.413	38.333	0
2.01.02.01.03	Risco sacado a pagar - montadoras	0	2.860	0
2.01.03	Obrigações Fiscais	6.508	8.849	976
2.01.03.01	Obrigações Fiscais Federais	6.508	8.849	976
2.01.03.01.01	Imposto de Renda e Contribuição Social a Pagar	446	2.761	0
2.01.03.01.02	Tributos a recolher	6.062	6.088	976
2.01.04	Empréstimos e Financiamentos	203.422	238.817	123.971
2.01.04.01	Empréstimos e Financiamentos	188.221	225.129	117.129
2.01.04.01.01	Em Moeda Nacional	188.221	225.129	117.129
2.01.04.03	Financiamento por Arrendamento	15.201	13.688	6.842
2.01.05	Outras Obrigações	166.195	163.743	14.890
2.01.05.01	Passivos com Partes Relacionadas	26.067	43	3
2.01.05.02	Outros	140.128	163.700	14.887
2.01.05.02.01	Dividendos e JCP a Pagar	61.375	18.446	0
2.01.05.02.04	Cessão de direitos creditórios	7.410	6.043	0
2.01.05.02.05	Adiantamentos de clientes	24.480	15.512	12.894
2.01.05.02.06	Obrigações a pagar por aquisição de empresas	34.769	57.314	0
2.01.05.02.07	Outras contas a pagar	12.094	66.385	1.993
2.02	Passivo Não Circulante	917.753	755.190	471.457
2.02.01	Empréstimos e Financiamentos	727.963	573.670	440.758
2.02.01.01	Empréstimos e Financiamentos	698.229	558.803	430.093
2.02.01.01.01	Em Moeda Nacional	698.229	558.803	430.093

Dfs Consolidadas / Balanço Patrimonial Passivo**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Último Exercício 31/12/2018	Penúltimo Exercício 31/12/2017	Antepenúltimo Exercício 31/12/2016
2.02.01.03	Financiamento por Arrendamento	29.734	14.867	10.665
2.02.02	Outras Obrigações	0	4.325	0
2.02.02.02	Outros	0	4.325	0
2.02.02.02.03	Fornecedores	0	4.325	0
2.02.03	Tributos Diferidos	136.459	104.337	30.676
2.02.03.01	Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	136.459	104.337	30.676
2.02.04	Provisões	53.331	72.858	23
2.02.04.01	Provisões Fiscais Previdenciárias Trabalhistas e Cíveis	3.280	2.854	23
2.02.04.01.01	Provisões Fiscais	0	833	0
2.02.04.01.02	Provisões Previdenciárias e Trabalhistas	2.174	2.021	23
2.02.04.01.04	Provisões Cíveis	1.106	0	0
2.02.04.02	Outras Provisões	50.051	70.004	0
2.02.04.02.04	Cessão de direitos creditórios	16.761	24.171	0
2.02.04.02.05	Obrigações a pagar por aquisição de empresas	33.275	45.833	0
2.02.04.02.06	Outras contas a pagar	15	0	0
2.03	Patrimônio Líquido Consolidado	581.483	694.165	172.610
2.03.01	Capital Social Realizado	482.817	565.696	121.783
2.03.02	Reservas de Capital	-69.994	23.639	7.646
2.03.02.01	Ágio na Emissão de Ações	22.774	22.774	0
2.03.02.04	Opções Outorgadas	1.425	865	186
2.03.02.05	Ações em Tesouraria	-94.193	0	0
2.03.02.06	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0	0	7.460
2.03.05	Lucros/Prejuízos Acumulados	167.951	104.830	43.181
2.03.08	Outros Resultados Abrangentes	709	0	0

Dfs Consolidadas / Demonstração do Resultado**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Último Exercício 01/01/2018 à 31/12/2018	Penúltimo Exercício 01/01/2017 à 31/12/2017	Antepenúltimo Exercício 01/01/2016 à 31/12/2016
3.01	Receita de Venda de Bens e/ou Serviços	938.946	413.739	207.508
3.02	Custo dos Bens e/ou Serviços Vendidos	-624.650	-203.641	-115.247
3.02.01	(-) Custo das vendas, locações e prestação de serviços	-543.231	-172.734	-98.595
3.02.02	(-) Custo de venda de ativos desmobilizados	-81.419	-30.907	-16.652
3.03	Resultado Bruto	314.296	210.098	92.261
3.04	Despesas/Receitas Operacionais	-95.652	-46.744	-4.837
3.04.01	Despesas com Vendas	-22.533	-5.487	-1.086
3.04.02	Despesas Gerais e Administrativas	-81.916	-18.691	-3.882
3.04.03	Perdas pela Não Recuperabilidade de Ativos	-9.751	-24.476	0
3.04.04	Outras Receitas Operacionais	18.548	1.910	131
3.04.04.01	Outras Receitas Operacionais, Líquidas	18.548	1.910	131
3.05	Resultado Antes do Resultado Financeiro e dos Tributos	218.644	163.354	87.424
3.06	Resultado Financeiro	-67.020	-48.325	-22.667
3.06.01	Receitas Financeiras	15.632	7.382	1.609
3.06.02	Despesas Financeiras	-82.652	-55.707	-24.276
3.07	Resultado Antes dos Tributos sobre o Lucro	151.624	115.029	64.757
3.08	Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro	-45.732	-35.405	-22.019
3.08.01	Corrente	-10.133	-5.215	0
3.08.02	Diferido	-35.599	-30.190	-22.019
3.09	Resultado Líquido das Operações Continuadas	105.892	79.624	42.738
3.10	Resultado Líquido de Operações Descontinuadas	7.045	1.068	0
3.10.01	Lucro/Prejuízo Líquido das Operações Descontinuadas	7.045	1.068	0
3.11	Lucro/Prejuízo Consolidado do Período	112.937	80.692	42.738
3.11.01	Atribuído a Sócios da Empresa Controladora	112.937	80.692	42.738
3.99	Lucro por Ação - (Reais / Ação)			
3.99.01	Lucro Básico por Ação	0,33554	0,50485	0,85038
3.99.01.01	ON			
3.99.02	Lucro Diluído por Ação	0,31461	0,49817	0,85038
3.99.02.01	ON			

Dfs Consolidadas / Demonstração do Resultado Abrangente**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Último Exercício 01/01/2018 à 31/12/2018	Penúltimo Exercício 01/01/2017 à 31/12/2017	Antepenúltimo Exercício 01/01/2016 à 31/12/2016
4.01	Lucro Líquido Consolidado do Período	112.937	80.692	42.738
4.02	Outros Resultados Abrangentes	709	0	0
4.02.01	Ganhos sobre hedge de fluxo de caixa - parcela efetiva das mudanças de valor justo	1.075	0	0
4.02.02	IR e CS diferidos relacionados aos componentes dos outros resultados abrangentes	-366	0	0
4.03	Resultado Abrangente Consolidado do Período	113.646	80.692	42.738
4.03.01	Atribuído a Sócios da Empresa Controladora	113.646	80.692	42.738

Dfs Consolidadas / Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Último Exercício 01/01/2018 à 31/12/2018	Penúltimo Exercício 01/01/2017 à 31/12/2017	Antepenúltimo Exercício 01/01/2016 à 31/12/2016
6.01	Caixa Líquido Atividades Operacionais	276.999	62.721	25.774
6.01.01	Caixa Gerado nas Operações	540.363	335.874	163.743
6.01.01.01	Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social das operações continuadas e descontinuadas	162.490	116.631	64.757
6.01.01.02	Depreciação e amortização	207.475	106.514	45.541
6.01.01.04	Custo de venda de ativos desmobilizados	81.419	30.907	16.652
6.01.01.05	Provisão para demandas judiciais e administrativas	426	186	0
6.01.01.06	Perdas esperadas (impairment) de contas a receber	11.502	24.476	2.778
6.01.01.07	Baixa de outros ativos imobilizados	9.118	2.161	9.882
6.01.01.09	Provisão (reversão) para perdas em estoque	2.338	0	0
6.01.01.10	Remuneração com base em ações	560	679	186
6.01.01.11	Créditos de impostos extemporâneos	-5.406	-502	0
6.01.01.12	Ajuste a valor presente de ativos e passivos	-519	0	0
6.01.01.13	Ganhos com instrumentos financeiros derivativos	-3.805	0	0
6.01.01.14	Juros e variações monetárias s/ risco sacado, emprést, arrend, Fin. e cessão de direitos creditórios	74.765	54.822	23.947
6.01.02	Variações nos Ativos e Passivos	-263.364	-273.153	-137.969
6.01.02.01	Contas a receber	-60.015	-65.471	-41.337
6.01.02.02	Estoques	-19.138	6.444	0
6.01.02.03	Tributos a recuperar	1.851	-1.912	-549
6.01.02.04	Fornecedores	-28.909	-1.755	100
6.01.02.05	Floor Plan	15.080	4.358	0
6.01.02.06	Obrigações trabalhistas e tributos a recolher	6.222	-1.424	591
6.01.02.07	Outros ativos e passivos circulantes e não circulantes	33.087	40.164	13.434
6.01.02.08	Resgates (investimentos) em títulos e valores mobiliários	23.286	-60.411	-31.199
6.01.02.09	Imposto de renda e contribuição social pagos	-4.612	-2.633	0
6.01.02.10	Juros pagos sobre risco sacado -- montadoras, empréstimos, financiamentos e arrendamentos	-57.355	-59.010	-21.658
6.01.02.11	Compra de ativo imobilizado operacional para locação	-172.841	-131.503	-57.351
6.02	Caixa Líquido Atividades de Investimento	-26.723	99.186	1.773
6.02.01	Incorporação do caixa de empresa adquirida	0	34.953	0
6.02.02	Caixa líquido decorrente da cisão de operação descontinuada JSL Holding (nota 1.3)	-21.921	0	1.773

Df's Consolidadas / Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Último Exercício 01/01/2018 à 31/12/2018	Penúltimo Exercício 01/01/2017 à 31/12/2017	Antepenúltimo Exercício 01/01/2016 à 31/12/2016
6.02.03	Caixa líquido decorrente de transferência de investimento (nota 1.2 (a))	0	64.298	0
6.02.04	Adições ao imobilizado	-2.785	-65	0
6.02.05	Adições ao intangível	-2.017	0	0
6.03	Caixa Líquido Atividades de Financiamento	-308.719	-62.918	-9.500
6.03.01	Pagamento pela aquisição de empresas	-103.622	-10.056	0
6.03.02	Novos empréstimos e financiamentos a pagar	183.224	21.968	24.237
6.03.03	Pagamentos de empréstimos, financiamentos e arrendamentos financeiros	-380.479	-218.246	-41.187
6.03.04	(Pagamento) recebimento de cessão de direitos creditórios	-6.649	30.214	0
6.03.05	Dividendos e juros sobre capital próprio pagos	-1.193	0	0
6.03.06	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0	0	7.450
6.03.07	Aumento de capital social	0	113.202	0
6.05	Aumento (Redução) de Caixa e Equivalentes	-58.443	98.989	18.047
6.05.01	Saldo Inicial de Caixa e Equivalentes	117.048	18.059	12
6.05.02	Saldo Final de Caixa e Equivalentes	58.605	117.048	18.059

Df's Consolidadas / Demonstração Das Mutações do Patrimônio Líquido / Acumulado do Atual Exercício - 01/01/2018 À 31/12/2018

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Capital Social Integrado	Reservas de Capital, Reservas de Impostos e Ações em Tesouraria	Reservas de Lucro	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido	Participação dos Não Controladores	Patrimônio Líquido Consolidado
5.01	Saldos Iniciais	565.696	23.639	104.530	0	0	694.165	0	694.165
5.02	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0	-2.694	0	0	-2.694	0	-2.694
5.03	Saldos Iniciais Ajustados	565.696	23.639	102.136	0	0	691.471	0	691.471
5.04	Transferências de Capital com os Sócios	-82.879	560	-94.193	-47.122	0	-223.634	0	-223.634
5.04.04	Ações em Tesouraria Adquiridas	0	0	-94.193	0	0	-94.193	0	-94.193
5.04.06	Dividendos	0	0	0	-27.122	0	-27.122	0	-27.122
5.04.07	Juros sobre Capital Próprio	0	0	0	-20.000	0	-20.000	0	-20.000
5.04.10	Pagamento baseado em ações	0	560	0	0	0	560	0	560
5.04.12	Cisão JSL Holding	-82.879	0	0	0	0	-82.879	0	-82.879
5.05	Resultado Abrangente Total	0	0	0	112.937	709	113.646	0	113.646
5.05.01	Lucro Líquido do Período	0	0	0	112.937	0	112.937	0	112.937
5.05.02	Outros Resultados Abrangentes	0	0	0	0	709	709	0	709
5.05.02.01	Ajustes de Instrumentos Financeiros	0	0	0	0	709	709	0	709
5.06	Mutações Internas do Patrimônio Líquido	0	0	65.815	-65.815	0	0	0	0
5.06.01	Constituição de Reservas	0	0	5.647	-5.647	0	0	0	0
5.06.04	Retenção de Lucros	0	0	60.168	-60.168	0	0	0	0
5.07	Saldos Finais	482.817	24.199	73.758	0	709	581.483	0	581.483

Df's Consolidadas / Demonstração Das Mutações do Patrimônio Líquido / Acumulado do Atual Exercício - 01/01/2017 À 31/12/2017

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Capital Social Integrado	Reservas de Capital, Reservas de Impostos e Ações em Tesouraria	Reservas de Lucro	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido	Participação dos Não Controladores	Patrimônio Líquido Consolidado
5.01	Saldo Inicial	129.243	186	43.181	0	0	172.610	0	172.610
5.03	Saldo Inicial Ajustado	129.243	186	43.181	0	0	172.610	0	172.610
5.04	Transferências de Capital com os Sócios	436.453	23.453	121	-19.164	0	440.863	0	440.863
5.04.01	Aumentos de Capital	15.976	0	0	0	0	15.976	0	15.976
5.04.06	Dividendos	0	0	0	-6.422	0	-6.422	0	-6.422
5.04.07	Juros sobre Capital Próprio	0	0	0	-12.742	0	-12.742	0	-12.742
5.04.08	Aumento de capital com emissão de novas ações	201.341	0	0	0	0	201.341	0	201.341
5.04.09	Transferência de investimentos da controladora	219.136	0	0	0	0	219.136	0	219.136
5.04.10	Pagamento baseado em ações	0	679	121	0	0	800	0	800
5.04.11	Ágio na subscrição de ações	0	22.774	0	0	0	22.774	0	22.774
5.05	Resultado Abrangente Total	0	0	0	80.692	0	80.692	0	80.692
5.05.01	Lucro Líquido do Período	0	0	0	80.692	0	80.692	0	80.692
5.06	Mutações Internas do Patrimônio Líquido	0	0	61.528	-61.528	0	0	0	0
5.06.01	Constituição de Reservas	0	0	4.035	-4.035	0	0	0	0
5.06.04	Retenção de Lucros	0	0	57.493	-57.493	0	0	0	0
5.07	Saldo Final	565.696	23.639	104.630	0	0	694.165	0	694.165

Df's Consolidadas / Demonstração Das Mutações do Patrimônio Líquido / Acumulado do Exercício Anterior - 01/01/2016 À 31/12/2016

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Capital Social Integrado	Reservas de Capital, Reservas em Provisão e Reservas em Reserva	Reservas de Lucro	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido	Participação dos Não Controladores	Patrimônio Líquido Consolidado
5.01	Saldo Inicial	11	0	40	0	0	51	0	51
5.03	Saldo Inicial Ajustado	11	0	40	0	0	51	0	51
5.04	Transações de Capital com os Sócios	129.232	186	403	0	0	129.821	0	129.821
5.04.01	Aumentos de Capital	104.852	0	0	0	0	104.852	0	104.852
5.04.10	Pagamento baseado em ações	0	186	0	0	0	186	0	186
5.04.12	Incorporação JP Technolimp	1.600	0	403	0	0	2.003	0	2.003
5.04.13	Cisão Movida GTF	15.330	0	0	0	0	15.330	0	15.330
5.04.14	Ajuntamento para Futuro Aumento de Capital	7.450	0	0	0	0	7.450	0	7.450
5.05	Resultado Abrangente Total	0	0	0	42.738	0	42.738	0	42.738
5.05.01	Lucro Líquido do Período	0	0	0	42.738	0	42.738	0	42.738
5.06	Mutações Internas do Patrimônio Líquido	0	0	42.738	-42.738	0	0	0	0
5.06.04	Retenção de Lucros	0	0	42.738	-42.738	0	0	0	0
5.07	Saldo Final	129.243	186	43.181	0	0	172.610	0	172.610

Dfs Consolidadas / Demonstração de Valor Adicionado**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Último Exercício 01/01/2018 à 31/12/2018	Penúltimo Exercício 01/01/2017 à 31/12/2017	Antepenúltimo Exercício 01/01/2016 à 31/12/2016
7.01	Receitas	1.071.804	434.529	224.427
7.01.01	Vendas de Mercadorias, Produtos e Serviços	1.047.514	457.095	227.074
7.01.02	Outras Receitas	34.041	1.910	131
7.01.04	Provisão/Reversão de Créds. Liquidação Duvidosa	-9.751	-24.476	-2.778
7.02	Insumos Adquiridos de Terceiros	-417.995	-61.400	-12.572
7.02.01	Custos Prods., Mercs. e Servs. Vendidos	-400.681	-55.442	-12.278
7.02.02	Materiais, Energia, Servs. de Terceiros e Outros	-17.314	-5.958	-294
7.03	Valor Adicionado Bruto	653.809	373.129	211.855
7.04	Retenções	-206.763	-106.395	-45.541
7.04.01	Depreciação, Amortização e Exaustão	-206.763	-106.395	-45.541
7.05	Valor Adicionado Líquido Produzido	447.046	266.734	166.314
7.06	Vlr Adicionado Recebido em Transferência	15.632	7.382	1.609
7.06.02	Receitas Financeiras	15.632	7.382	1.609
7.07	Valor Adicionado Total a Distribuir	462.678	274.116	167.923
7.08	Distribuição do Valor Adicionado	462.678	274.116	167.923
7.08.01	Pessoal	82.460	17.220	2.569
7.08.01.01	Remuneração Direta	82.460	17.220	2.569
7.08.02	Impostos, Taxas e Contribuições	159.289	91.171	49.285
7.08.02.01	Federais	119.425	71.615	41.483
7.08.02.02	Estaduais	38.210	19.399	7.802
7.08.02.03	Municipais	1.654	157	0
7.08.03	Remuneração de Capitais de Terceiros	107.992	85.033	73.331
7.08.03.01	Juros	82.652	55.707	24.276
7.08.03.03	Outras	25.340	29.326	49.055
7.08.03.03.01	Aluguéis de veículos, máquinas e equipamentos	12.926	27.540	48.528
7.08.03.03.02	Aluguéis de imóveis	12.414	1.786	527
7.08.04	Remuneração de Capitais Próprios	105.892	79.624	42.738
7.08.04.03	Lucros Retidos / Prejuízo do Período	105.892	79.624	42.738
7.08.05	Outros	7.045	1.068	0

Dfs Consolidadas / Demonstração de Valor Adicionado

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Último Exercício 01/01/2018 a 31/12/2018	Penúltimo Exercício 01/01/2017 a 31/12/2017	Antepenúltimo Exercício 01/01/2016 a 31/12/2016
7.08.05.01	Lucro das operações descontinuadas	7.045	1.068	0

Relatório da Administração/comentário do Desempenho









VAMOS LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A.
Sociedade Anônima
CNPJ/MF nº 23.373.000/0001-32

Relatório da Administração em 31 de dezembro de 2018

Destaques

Foco em Expansão e Consolidação

-  **Receita Líquida Consolidada de R\$938,9 milhões**, apresentando crescimento de 126,9% na comparação anual;
-  **Receita Líquida de Locação de R\$582,3 milhões**;
-  **EBITDA Consolidado de R\$432,5 milhões**, com margem de 46,1%;
-  **Lucro Líquido Consolidado de R\$112,9 milhões**, apresentando crescimento de 40,0% na comparação anual;
-  **Integração das operações da Borgato**, consolidando a posição de liderança da Vamos como a maior do Brasil no mercado de locação e comercialização de caminhões, máquinas e equipamentos;
-  **Aquisição da participação de 9% da Família Borgato na Vamos**, de forma que a JSL S.A. passe a deter 100% das ações da Vamos.

Relatório da Administração/comentário do Desempenho

Mensagem da Administração

O ano de 2018 foi marcado pela expansão dos nossos negócios, reforçando nossa posição de liderança no mercado de locação e comercialização de caminhões, máquinas e equipamentos no Brasil. Em outubro de 2017, a partir de uma reorganização societária da JSL S.A., controladora da Vamos, passamos a agregar as atividades da Transrio, a maior rede de concessionárias de caminhões e ônibus Volkswagen/Man no Brasil. Ainda em 2017, no mês de dezembro, adquirimos 100% das Sociedades Borgato, empresa de locação e comercialização de caminhões, máquinas e equipamentos voltada ao setor agrícola, e também um de nossos maiores concorrentes. Além do foco no crescimento das nossas operações, tivemos a integração da empresa Borgato durante o ano de 2018 com foco na captação de sinergias e crescimento dos resultados consolidados.

Em 2018, o Brasil viveu um ano de incertezas políticas geradas pela eleição presidencial em conjunto com uma conjuntura econômica desafiadora, a qual foi ainda mais impactada pela greve dos caminhoneiros que ocorreu no primeiro semestre do ano. Mesmo assim, apresentamos crescimento em todos os nossos negócios, totalizando uma Receita Líquida de R\$938,9 milhões que representa crescimento de 126,9% em relação a 2017. Apresentamos também crescimento expressivo nos resultados, registrando um EBITDA de R\$432,5 milhões e margem EBITDA de 46,1% em 2018. Isso foi resultado da nossa estratégia de expansão orgânica e consolidação da empresa adquirida (Borgato), tendo como destaque o crescimento do nosso principal negócio: a locação de caminhões, máquinas e equipamentos. Em dezembro de 2018, o saldo da Receita futura contratada de locação ("Backlog") já totalizava R\$1,8 bilhão (+25,0% em relação a dezembro de 2017) e a frota total locada contava com 10.862 ativos.

Em 2019, seguimos com a nossa estratégia de crescimento e consolidação do nosso modelo de negócios, com o objetivo de manter nossa posição de liderança e explorar o mercado potencial para a locação de caminhões, máquinas e equipamentos. Estamos otimistas e confiantes no crescimento sólido que a Vamos deverá apresentar ao longo do ano, de forma orgânica e estruturada, e com foco em rentabilidade.

Obrigado,

Gustavo Moscatelli
CFO do Grupo Vamos

Relatório da Administração/comentário do Desempenho**1) Resultados Operacionais e Financeiros 2018**

Vamos - Resumo dos resultados 2018			
(R\$ milhões)	2018 (Consolidado)	2017 (Consolidado)	Var. 2018x2017
Receita Líquida de venda, de prestação de serviços e de venda de ativos utilizados na prestação de serviços	938,9	413,7	126,9%
<i>Locação de caminhões, máquinas e equipamentos</i>	582,3	375,3	55,2%
<i>Concessionárias de caminhões, máquinas e equipamentos</i>	388,7	39,5	882,8%
<i>Eliminações</i>	(32,1)	(1,1)	
Total do custo das vendas, locações, prestação de serviços e das vendas de ativos desmobilizados	(624,7)	(203,6)	206,8%
<i>Custo das vendas, locações e prestação de serviços</i>	(543,2)	(172,7)	214,5%
<i>Custo de venda de ativos desmobilizados</i>	(81,4)	(30,9)	163,4%
Lucro Bruto	314,3	210,1	49,6%
Despesas Operacionais Totais	(95,7)	(46,7)	104,6%
<i>Despesas Comerciais</i>	(22,5)	(5,5)	310,7%
<i>Despesas Administrativas</i>	(85,4)	(18,7)	356,7%
<i>Perdas esperadas (impairment) de contas a receber</i>	(6,3)	(24,5)	-74,2%
<i>Outras receitas operacionais, líquidas</i>	18,5	1,9	871,1%
<i>Resultado de Equivalência Patrimonial</i>	-	-	
Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro (EBIT)	218,6	163,4	33,8%
<i>Margem EBIT</i>	23,3%	39,5%	-16,2 p.p.
Resultado Financeiro, líquido	(67,0)	(48,3)	38,7%
<i>Receitas Financeiras</i>	15,6	7,4	111,8%
<i>Despesas Financeiras</i>	(82,7)	(55,7)	48,4%
Total do Imposto de Renda e Contribuição Social	(45,7)	(35,4)	29,2%
Lucro Líquido proveniente de operações continuadas	105,9	79,6	33,0%
<i>Margem líquida proveniente de operações continuadas</i>	11,3%	19,2%	-8,0 p.p.
<i>Operações Descontinuadas</i>	7,0	1,1	559,6%
Lucro Líquido do exercício	112,9	80,7	40,0%
<i>Margem líquida do exercício</i>	12,0%	19,5%	-7,5 p.p.

Receita Líquida

A Receita Líquida Consolidada totalizou R\$938,9 milhões em 2018, apresentando crescimento de 126,9% em relação ao ano anterior. Essa Receita foi composta por R\$582,3 milhões do segmento de Locação de caminhões, máquinas e equipamentos e R\$388,7 milhões do segmento de Concessionárias de caminhões, máquinas e equipamentos. O crescimento expressivo na Receita Líquida é resultado (i) da expansão do negócio de locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos, que apresentou aumento de 55,2% na comparação anual, este impactado tanto pelo crescimento orgânico quanto pela incorporação dos contratos de locação da Borgato, e totalizou 331 contratos em 2018; (ii) do crescimento de 882,8% no segmento de Concessionárias de Caminhões, Máquinas e Equipamentos devido à incorporação da Transrio (Concessionárias Volkswagen/Man) nos resultados da Companhia ao final de 2017, mas que em 2018 completou um ano de contribuição para os resultados da Vamos, e da consolidação dos resultados das concessionárias Valtra, que vieram através da aquisição das Sociedades Borgato, nos resultados da Companhia.

Relatório da Administração/comentário do Desempenho

Custos

Em 2018, os Custos Totais da Companhia somaram R\$624,7 milhões, sendo que esses custos foram distribuídos em (i) R\$543,2 milhões de custos relacionados à locação e prestação de serviços e (ii) R\$81,4 milhões de custos relacionados à venda de ativos desmobilizados. Na comparação anual, os Custos Totais da Companhia apresentaram aumento de 206,8%, impactados principalmente pela expansão das operações de locação, onde o principal componente do custo é a depreciação e amortização, a qual totalizou R\$206,8 milhões em 2018; mas também pela consolidação das concessionárias de caminhões e ônibus, e pela consolidação da Borgato.

EBIT

O Lucro Operacional Antes do Resultado Financeiro ("EBIT") totalizou R\$218,6 milhões, representando 23,3% da Receita Líquida, apresentando uma contração de 16,2 p.p. em relação a 2017. Essa contração é explicada pela incorporação das concessionárias de caminhões e ônibus, as quais possuem historicamente despesas operacionais mais significativas comparadas ao negócio de locação, gerando um impacto negativo na margem. Tal impacto superou o efeito positivo da diluição de custos e despesas no negócio de locação devido ao crescimento orgânico da receita, conforme mencionado anteriormente. Vale ressaltar que apesar do segmento de concessionárias de caminhões, máquinas e equipamentos possuir historicamente margens inferiores às do negócio de locação de caminhões, máquinas e equipamentos, tais concessionárias são estrategicamente importantes para o ciclo de investimentos da Companhia, principalmente por permitirem maior eficiência na venda dos ativos desmobilizados que retornam para a Companhia ao final dos contratos de locação.

EBITDA e Lucro Líquido

Vamos - Reconciliação do EBITDA			
(R\$ milhões)	2018 (Consolidado)	2017 (Consolidado)	Var. 2018x2017
Lucro Líquido do exercício	112,9	80,7	40,0%
(+) Imposto de Renda e Contribuição Social	45,7	35,4	29,2%
(+) Resultado Financeiro Líquido	67,0	48,3	38,7%
(+) Depreciação e Amortização	206,8	106,4	94,3%
EBITDA	432,5	270,8	59,7%
Margem EBITDA	46,1%	65,5%	-19,4 p.p.
(-) Resultado das operações descontinuadas	7,0	1,1	
EBITDA ajustado	425,4	269,7	57,7%
Margem EBITDA ajustada	45,3%	65,2%	-19,9 p.p.

O Lucro Líquido proveniente das operações continuadas totalizou R\$105,9 milhões em 2018, apresentando crescimento de 33,0% a/a e uma margem de 11,3%. Quando somamos o Lucro Líquido das Operações descontinuadas (JSL Holding Financeira), totalizamos um Lucro Líquido total de R\$112,9 Milhões em 2018, com aumento de 40,0% em relação à 2017.

O EBITDA totalizou R\$432,5 milhões (+59,7% a/a) com uma margem EBITDA de 46,1% comparada à margem de 65,5% em 2017 (-19,4 p.p.). A contração da margem é explicada pelo fato de que o ano de 2018 foi o primeiro ano completo com a consolidação dos resultados das concessionárias (Valtra e VW/Man), aumentando a representatividade desse segmento na Receita Líquida Total da Companhia (9,6% em 2017 para 41,4% em 2018). Vale ressaltar que apesar do segmento de concessionárias de caminhões, máquinas e equipamentos possuir historicamente margens inferiores às do negócio de locação de caminhões, máquinas e equipamentos, conforme mencionado anteriormente, tais concessionárias são estrategicamente importantes para o ciclo de investimentos da Companhia, principalmente por permitirem maior eficiência na venda dos ativos desmobilizados que retornam para a Companhia ao final dos contratos de locação.

Relatório da Administração/comentário do Desempenho**Endividamento**

Vamos - Endividamento			
(R\$ milhões)	2018 (Consolidado)	2017 (Consolidado)	Var. 2018x2017
Dívida Bruta	931,4	815,3	14,2%
<i>Empréstimos e Financiamentos - Curto Prazo</i>	188,2	225,1	-16,4%
<i>Empréstimos e Financiamentos - Longo Prazo</i>	698,2	558,8	25,0%
<i>Arrendamentos Financeiros a pagar - Curto Prazo</i>	15,2	13,7	11,1%
<i>Arrendamentos Financeiros a pagar - Longo Prazo</i>	29,7	14,9	100,0%
<i>Risco Sacado</i>	-	2,9	-
Caixa e Aplicações Financeiras	71,5	225,5	-68,3%
<i>Caixa e Equivalentes</i>	58,6	117,0	-49,9%
<i>Títulos e Valores Mobiliários - Curto Prazo</i>	7,3	104,1	-93,0%
<i>Títulos e Valores Mobiliários - Longo Prazo</i>	0,8	4,4	-
<i>Instrumentos financeiros derivativos</i>	4,9	-	-
Dívida Líquida	859,9	589,8	45,8%
EBITDA Ajustado	425,4	269,7	57,7%
Alavancagem Líquida (x)	2,0	2,2	-0,2

Vamos - Endividamento			
(R\$ milhões)	2018 (Consolidado)	2017 (Consolidado)	Var. 2018x2017
Dívida Bruta	931,4	815,3	14,2%
<i>Empréstimos e Financiamentos - Curto Prazo</i>	188,2	225,1	-16,4%
<i>Empréstimos e Financiamentos - Longo Prazo</i>	698,2	558,8	25,0%
<i>Arrendamento Financeiro a pagar - Curto Prazo</i>	15,2	13,7	11,1%
<i>Arrendamento Financeiro a pagar - Longo Prazo</i>	29,7	14,9	100,0%
<i>Risco Sacado</i>	-	2,9	-
Caixa e Aplicações Financeiras	71,5	225,5	-68,3%
<i>Caixa e Equivalentes</i>	58,6	117,0	-49,9%
<i>Títulos e Valores Mobiliários - Curto Prazo</i>	7,3	104,1	-93,0%
<i>Títulos e Valores Mobiliários - Longo Prazo</i>	0,8	4,4	-
<i>Instrumentos financeiros derivativos</i>	4,9	-	-
Dívida Líquida	859,9	589,8	45,8%
EBITDA das Operações Continuadas	432,5	270,8	59,7%
Alavancagem Líquida (x)	2,0	2,2	-0,2

Em 2018, o Endividamento Bruto da Companhia registrou R\$931,4 milhões, composto principalmente pelas linhas do Balanço Consolidado de Empréstimos e Financiamentos, cujo montante de endividamento refere-se, em sua maioria, à Dívida Operacional fonte de financiamento na aquisição de nossos 10.862 ativos do negócio de locação. Além disso, realizamos uma captação de em torno de R\$150 Milhões, via uma linha de crédito internacional (4131) e, simultaneamente, realizamos a trava cambial desse montante com instrumentos derivativos. As linhas de Caixa e Aplicações Financeiras somaram R\$71,5 milhões, apresentando uma redução de 68,3% na comparação anual. Isso se deve, principalmente, ao fato de que no final de 2017 houve um aumento de caixa, através de um aumento de capital pela JSL, para a aquisição das Sociedades Borgato, o qual foi desembolsado apenas no início de 2018.

Relatório da Administração/comentário do Desempenho

Com isso, o Endividamento Líquido da Companhia ficou em R\$859,9 milhões e a Alavancagem Líquida, calculada pela razão entre a Dívida Líquida e o EBITDA, foi de 2,0x em 2018 comparada a 2,2x em 2017. Dessa forma, ratificamos a nossa disciplina financeira mesmo diante dos altos investimentos em crescimento ao longo do ano.

2) Eventos Societários Relevantes

Cisão da JSL Holding

Em 31 de dezembro de 2018, os acionistas aprovaram a cisão da JSL Holding Financeira do capital social da Vamos, de forma que a JSL Holding passasse a ser controlada diretamente pela JSL S.A., controladora da Companhia. O objetivo dessa reestruturação foi o de permitir maior foco da gestão às atividades principais da Vamos, ou seja, a locação e comercialização de caminhões, máquinas e equipamentos.

Aquisição da participação das Sociedades Borgato

Em 8 de junho de 2018, a Vamos adquiriu a totalidade das ações de emissão da Vamos que haviam sido entregues aos acionistas da Borgato Maquinas S.A., Borgato Serviços Agrícolas S.A. e Borgato Caminhões S.A. ("Sociedades Borgato" e "Vendedores") em contrapartida à aquisição, pela Vamos, da totalidade das ações da Sociedades Borgato, conforme divulgado em Fatos Relevantes da JSL S.A. datados de 18 de outubro de 2017, 24 de novembro de 2017, 06 de dezembro de 2017 e 08 de dezembro de 2017. As ações adquiridas pela Vamos representavam, em 8 de junho de 2018, aproximadamente 9% do capital social total da Vamos. Dessa forma, a JSL S.A. passou a deter 100% do capital social da Vamos.

3) Capital Humano

A Vamos envolve seus colaboradores em sua cultura de servir com simplicidade, fator essencial na realização das atividades. A cultura é demonstrada na objetividade das ações, que garantem a agilidade no atendimento aos clientes. No final de 2018, a Vamos contava com 912 colaboradores, 78,4% deles homens e 21,6% mulheres.

Para a gestão de seu pessoal, a Companhia conta com seu Código de Conduta e com a política de relações humanas e do trabalho, que estabelecem os direitos e responsabilidades dos colaboradores. Ressaltamos que todos os novos colaboradores de qualquer empresa do Grupo passam por processo de integração, com instruções sobre os códigos, políticas e demais diretrizes e procedimentos da Companhia.

4) Gerenciamento de Riscos e Governança Corporativa

A Vamos absorveu a experiência e conhecimento da JSL nas melhores práticas de governança corporativa. Com foco na transparência, acessibilidade e equidade de acesso à informação para todos os *stakeholders*, fundamentamos nossas relações na ética e no compromisso de seguir as melhores práticas e princípios de governança corporativa do mercado. Para isso, disponibilizamos mecanismos corporativos com o objetivo de manter a conformidade com leis e regulamentos, buscando atuar sempre de forma preventiva com base em eficiente monitoramento de riscos e gestão adequada dos processos internos. Possuímos um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva, que também contam com o apoio de uma Diretoria de GRCA – Gerenciamento de Riscos, Compliance e Auditoria, responsável por garantir a eficiência e eficácia do programa de conformidade, anti-corrupção e gerenciamento de riscos. Portanto, nosso modelo de governança segue as principais diretrizes do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC). Ademais, Companhia possui um programa de Conformidade com função de prevenir, detectar, remediar a ocorrência de desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos, fortalecendo os princípios éticos e padrões de transparência. Além disso, foi implementado o processo de gestão de riscos e controles internos com base na metodologia COSO, versão 2017 (*Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*) e buscando a integração com as normas ISO 9001 e ISO 31000, além de adequar a governança e gestão tecnologia da informação ao COBIT (*Control Objectives for Information and Related Technologies*).

Relatório da Administração/comentário do Desempenho

5) Responsabilidade Socioambiental

Instituto Julio Simões

O Grupo Vamos é uma das entidades mantenedoras do Instituto Julio Simões, que realiza projetos próprios e em conjunto com outras instituições com o objetivo de contribuir para a melhoria de vida nas comunidades que estão mais próximas de suas operações. Dentre os principais projetos realizados, destacam-se:

1) Projeto “Julio Cidadão”: Com a primeira turma formada em 2007, o projeto estimula o voluntariado no meio hospitalar por meio de “doutores palhaços”. Desenvolvido em parceria com a ONG Canto Cidadão, o projeto treina e acompanha os voluntários que atuam em hospitais e ILPIs (Instituições de Longa Permanência para Idosos) de Mogi das Cruzes e região. Em 2018, foi realizada mais uma formação de colaboradores a serem Doutores Palhaços, aconteceu na sede administrativa de Mogi das Cruzes e as atuações foram na Santa Casa, multiplicando os atendimentos para mais 1 mil pessoas atendidas, entre pacientes, acompanhantes e profissionais.

2) Projeto “Gincana Cultural”: Fomenta a cultura de voluntariado, possibilitando a todos os colaboradores e familiares a oportunidade de contribuir para a integração entre colaboradores, Companhia e comunidade, por meio de atividades de arrecadação, doação e ações em ONGs ou espaços públicos. Em 2018, foram inscritas 10 turmas, 1.350 voluntários participantes, 9 instituições sociais beneficiadas e 3 Espaços Públicos (limpeza de praças, fachadas de escola, conscientização de pedestres).

3) Projeto “Você quer? Você Pode!”: Lançado em 2012, atende estudantes da rede pública de ensino de Mogi das Cruzes. Por meio de visitas ao “Centro de Memória Julio Simões, eles têm a oportunidade de conhecer os episódios mais representativos da história do empresário e fundador da JSL e do Instituto, Sr. Julio Simões, e são estimulados a aprimorarem habilidades e competências que ampliem suas possibilidades de conquistas. Em 2018, houve 3.639 estudantes visitando o espaço.

4) “Carreta Treinamento”: Uma sala de cinema itinerante! Este é o projeto Carreta Treinamento, que circula por todo o Brasil oferecendo treinamento, teatro, cultura, música e entretenimento, sempre com foco nos temas: direção defensiva, uso de drogas, abuso e exploração sexual infantil e direito da criança e do adolescente. Ao todo, em 2018, houve participação de 1.990 pessoas em palestras, treinamentos e apresentações.

5) Campanha “Natal de Emoções”: A campanha, iniciada em 2016, une em um só projeto os colaboradores interessados nos projetos sociais do Instituto Julio Simões, além de incentivar o voluntariado e a solidariedade em todas as unidades da JSL. A cada ano, a campanha beneficia crianças, idosos e pessoas portadoras de necessidades especiais. Em 2018, foram doados 269 brinquedos arrecadados para orfanatos, creches e escolas infantis, 480 Panetones e Chocotones, 538 pessoas beneficiadas, 3 Instituições que tratam de pessoas com deficiência física beneficiadas e 70 voluntários envolvidos.

Além disso, o Instituto apoia projetos independentes, através de doações fixas para instituições sociais e ONGs, que em 2018 beneficiaram mais de 2,5 mil pessoas.

Eficiência Energética e Emissões

A fim de minimizar impactos ambientais e contribuir com a conscientização sobre sustentabilidade, o Grupo Vamos adota práticas voltadas à eficiência energética, tais como, a substituição de lâmpadas comuns por lâmpadas de LED, a utilização de combustível com baixo teor de enxofre – o que reduz a emissão de fumaça branca e aumenta a vida útil do óleo lubrificante –, o uso de defletores, o treinamento de direção defensiva e condução econômica, entre outros. Além disso, no ano de 2017, foi realizada a inclusão no mercado livre de energia da sede administrativa do Grupo, em Mogi das Cruzes, possibilitando que a unidade passasse a consumir 100% da energia a partir de fontes renováveis (solar, eólica e biomassa).

Relatório da Administração/comentário do Desempenho

Água

O Grupo Vamos faz uso da água de maneira consciente em consonância às diretrizes legais relacionadas a este tema. Tal responsabilidade se reflete no incentivo à implantação de sistemas de reuso e da melhoria de eficiência do uso hídrico em todas as unidades da Companhia.

Resíduos

A gestão de resíduos do Grupo Vamos está alinhada à Política Nacional de Resíduos Sólidos e visa, através de suas práticas, a apropriação da responsabilidade dos itens que utiliza, procurando minimizar os impactos ambientais de suas atividades. Além de monitorar o consumo dos insumos utilizados nas operações, a empresa garante que seja realizado corretamente o descarte de itens como pneus e óleo lubrificante, sendo este último 100% encaminhado para o processo de refino, onde são reinseridos na cadeia produtiva desse mesmo produto.

6) Auditoria Independente

Ao longo do exercício de 2018, em atendimento à instrução nº CVM 381/03, informamos que a KPMG Auditores Independentes prestou serviços de auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas para o exercício social findo em 31 de dezembro de 2018, bem como, serviços relacionados a auditoria para emissão de relatórios de procedimentos previamente acordados, com honorários de R\$ 149 mil e, serviços de assessoria sobre análise histórica da carteira de clientes com honorários de R\$ 65 mil, que representam 6,9% e 3%, respectivamente, dos honorários dos serviços de auditoria externa. Entendemos que estes serviços não representam conflito de interesses, perda de independência ou objetividade de nossos auditores independentes.

7) Declaração da Diretoria

Em atendimento às disposições constantes da Instrução CVM 480/09, a Diretoria declara que discutiu, revisou e concordou com a opinião expressa no relatório dos auditores independentes e com as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018.

Conselho de Administração

Fernando Antonio Simões

Denys Marc Ferrez

João Batista de Almeida

Diretoria Executiva

Denys Marc Ferrez

Gustavo Henrique Paganoto Moscatelli

José Geraldo Santana Franco Junior

Osmar Roncolato Pinho

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Balancos patrimoniais
Em 31 de dezembro de 2018 e 2017
Em milhares de reais

	Nota	31/12/2018 ⁽¹⁾	Controladora 31/12/2017 ⁽¹⁾	Consolidado 31/12/2018 ⁽¹⁾	Consolidado 31/12/2017 ⁽¹⁾
Ativo					
Passivo					
Incrútuos					
Contas a receber de caixa	5	23.725	36.034	58.605	117.048
Títulos e valores mobiliários	6	7.263	55.883	7.263	104.079
Contas a receber	7	66.469	50.835	155.157	205.277
Estoque	8	-	-	101.930	85.130
Tributos a recuperar	9	157	196	11.406	8.457
Imposto de renda e contribuição social a recuperar	10	9.970	4.289	17.875	14.428
Ativo imobilizado disponibilizado para venda	11	30.985	11.221	57.855	29.061
Despesas antecipadas		6.907	3.281	7.505	3.863
Adiantamentos a terceiros		3.687	4.825	16.884	8.977
Dividendos a receber	13.1	16.160	-	15.728	5.655
Outros créditos		-	-	-	-
		165.323	166.374	450.198	581.975
Não circulante					
Realizável a longo prazo					
Títulos e valores mobiliários	6	-	-	794	4.378
Instrumentos financeiros derivativos	4.3.2	4.880	-	4.880	-
Contas a receber	7	525	1.356	14.189	22.272
Fundo para capitalização de custos	12	-	-	23.477	19.835
Imposto de renda e contribuição social diferidos	24.1	-	-	8.765	13.062
Depósitos judiciais	25.1	156	157	4.648	3.163
Outros créditos		115	-	1.903	2.246
		6.676	1.513	58.686	68.056
Investimentos	13	467.158	442.870	-	-
Imobilizado	14	1.107.077	858.896	1.349.441	1.191.483
Intangível	15	1.757	-	165.137	172.251
		1.581.668	1.303.279	1,573,234	1,428,792
Total do ativo		1,746,991	1,469,653	2,028,432	2,010,767
Passivo					
Patrimônio líquido					
Capital social	27.1	482.817	565.696	482.817	565.696
Reservas de capital	27.2	24.199	23.639	24.199	23.639
Ações em tesouraria	27.5	(94.193)	(94.193)	(94.193)	-
Reservas de lucros		167.951	104.830	167.951	104.830
Ajustes de avaliação patrimonial	4.3.2	709	709	709	-
Total do patrimônio líquido		581,483	694,165	581,483	694,165
Total do passivo e patrimônio líquido					
		1,746,991	1,469,653	2,028,432	2,010,767

(1) Os valores de 31 de dezembro de 2018 refletem os impactos com adoção do CPC 48 / IFRS 9 - Instrumentos Financeiros e CPC 47 / IFRS 15 - Receita de Contrato com Cliente, sendo que os balanços patrimoniais em 31 de dezembro de 2017 não estão sendo representados. Na nota explicativa 2.19.3 estão apresentados os reflexos da adoção do CPC 48 / IFRS 9 e do CPC 47 / IFRS 15.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas Explicativas

Demonstrações de resultados
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017
Em milhares de reais, exceto o lucro por ação

	Nota	Controladora		Consolidado	
		31/12/2018 ⁽¹⁾	31/12/2017 ⁽¹⁾	31/12/2018 ⁽¹⁾	31/12/2017 ⁽¹⁾
Operações continuadas					
Receita líquida de venda, locação, prestação de serviços e venda de ativos utilizados na prestação de serviços	29	436.066	374.344	938.946	413.739
(-) Custo das vendas, locações e prestação de serviços	30	(203.047)	(141.739)	(543.231)	(172.734)
(-) Custo de venda de ativos desmobilizados	30	(46.237)	(30.852)	(81.419)	(30.907)
(=) Total do custo das vendas, locações, prestação de serviços e das vendas de ativos desmobilizados		(249.284)	(172.591)	(624.650)	(203.641)
(=) Lucro bruto		186.782	201.753	314.296	210.098
Despesas comerciais	30	(10.555)	(3.064)	(22.533)	(5.487)
Despesas administrativas	30	(15.566)	(8.711)	(85.364)	(18.691)
Perdas esperadas (<i>impairment</i>) de contas a receber	30	(9.595)	(24.608)	(6.303)	(24.476)
Outras receitas operacionais, líquidas	30	4.295	376	18.548	1.910
Resultado de equivalência patrimonial	13.1	34.056	(1.852)	-	-
(=) Lucro operacional antes do resultado financeiro		189.417	163.894	218.644	163.354
Receitas financeiras	31	4.225	6.490	15.632	7.382
Despesas financeiras	31	(59.932)	(55.508)	(82.652)	(55.707)
(=) Resultado financeiro líquido		(55.707)	(49.018)	(67.020)	(48.325)
(=) Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social		133.710	114.876	151.624	115.029
Imposto de renda e contribuição social - corrente	24.3	(5.602)	(5.460)	(10.133)	(5.215)
Imposto de renda e contribuição social - diferido	24.3	(22.216)	(29.792)	(35.599)	(30.190)
(=) Total do imposto de renda e contribuição social		(27.818)	(35.252)	(45.732)	(35.405)
(=) Lucro líquido do exercício proveniente de operações continuadas		105.892	79.624	105.892	79.624
Operações descontinuadas					
Lucro das operações descontinuadas, líquido de impostos		7.045	1.068	7.045	1.068
(=) Lucro líquido do exercício		112.937	80.692	112.937	80.692
(=) Lucro líquido básico e diluído por ação no final do exercício (Em R\$)	33			0,33554	0,50485
Das operações continuadas					
Lucro líquido básico e diluído por ação no final do exercício (Em R\$)	33			0,31461	0,49817

(1) Os valores de 31 de dezembro de 2018 refletem os impactos com adoção do CPC 48 / IFRS 9 - Instrumentos Financeiros e CPC 47 / IFRS 15 - Receita de Contrato com Cliente, sendo que as demonstrações de resultados para o exercício findo em 31 de dezembro de 2017 não estão sendo reapresentadas. Na nota explicativa 2.19.3 estão apresentados os reflexos da adoção do CPC 48 / IFRS 9 e do CPC 47 / IFRS 15.

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas Explicativas
Demonstrações de resultados abrangentes
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017
Em milhares de reais

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2018 ⁽¹⁾	31/12/2017 ⁽¹⁾	31/12/2018 ⁽¹⁾	31/12/2017 ⁽¹⁾
Lucro líquido do exercício	112.937	80.692	112.937	80.692
Itens a serem ou que podem ser posteriormente reclassificados para o resultado:				
Ganho sobre <i>hedge</i> de fluxo de caixa - parcela efetiva das mudanças de valor justo	1.075	-	1.075	-
Imposto de renda e contribuição social diferidos relacionados aos componentes dos outros resultados abrangentes	(366)	-	(366)	-
	709	-	709	-
Resultado abrangente do exercício	113.646	80.692	113.646	80.692
Das operações				
Continuadas	106.601	79.624	106.601	79.624
Descontinuadas	7.045	1.068	7.045	1.068
	113.646	80.692	113.646	80.692

(1) Os valores de 31 de dezembro de 2018 refletem os impactos com adoção do CPC 48 / IFRS 9 - Instrumentos Financeiros e CPC 47 / IFRS 15 - Receita de Contrato com Cliente, sendo que as demonstrações de resultados abrangentes para o exercício findo em 31 de dezembro de 2017 não estão sendo reapresentadas. Na nota explicativa 2.19.3 estão apresentados os reflexos da adoção do CPC 48 / IFRS 9 e do CPC 47 / IFRS 15.

Notas Explicativas da Demonstração de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017
Em milhares de reais

Nota	Reserva de Capital			Reserva de Lucros			Adiantamento para futuro aumento de capital Nota 27.1 (i)	Total do patrimônio líquido
	Capital social Nota 27.1	Transações com pagamentos baseados em ações Nota 27.2 a	Reserva legal 27.3 b	Lucros retidos	Lucros acumulados	Reserva de lucro		
Saldo em 31 de dezembro de 2016	121.783	186	-	43.181	-	-	7.460	172.610
Aumento de capital	7.460	-	-	-	-	-	(7.460)	-
Tributo de pagamento baseado em ações	-	679	-	121	-	-	-	800
Aumento de capital com emissão de novas ações	201.341	-	-	-	-	-	-	201.341
Transferência de investimento da Controladora	219.136	-	-	-	-	-	-	219.136
Renatificação de ato societário para aumento de capital	15.976	-	-	-	-	-	-	15.976
Ágio na subscrição de ações	-	22.774	-	-	-	-	-	22.774
Lucro líquido do exercício	-	-	4.035	80.692	-	-	-	80.692
Constituição de reserva legal	-	-	-	(4.035)	-	-	-	(4.035)
Retenção de lucros	-	-	-	57.493	-	-	-	57.493
Distribuição de juros sobre capital próprio	-	-	-	-	(12.742)	-	-	(12.742)
Distribuição de lucros - dividendos mínimos obrigatórios	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldo em 31 de dezembro de 2017⁽¹⁾	565.696	865	4.035	100.795	-	(6.422)	-	694.165
Mudanças com a aplicação inicial do CPC 48 / IFRS 9	-	-	-	(2.694)	-	-	-	(2.694)
Saldo ajustado em 1º de janeiro de 2018	565.696	865	4.035	98.101	-	-	-	691.471
Lucro líquido do exercício	-	-	-	96.101	-	-	-	96.101
Resultado de instrumentos financeiros derivativos, líquido de impostos	-	-	-	-	112.937	-	-	112.937
Total de resultados abrangentes do exercício, líquido de impostos	-	-	-	-	112.937	-	-	112.937
Cisão JSL Holding	(82.679)	-	-	-	-	-	-	(82.679)
Tipos em tesouraria	-	-	-	-	-	-	-	-
Tributo de pagamento baseado em ações	-	560	-	-	-	-	-	560
Constituição de reserva legal	-	-	5.647	-	-	-	-	5.647
Retenção de lucros	-	-	-	60.168	-	-	-	60.168
Distribuição de juros sobre capital próprio	-	-	-	-	(20.000)	-	-	(20.000)
Distribuição de lucros - dividendos mínimos obrigatórios	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldo em 31 de dezembro de 2018⁽¹⁾	482.817	1.425	9.682	153.269	-	(27.122)	-	651.483

(1) Os valores de 31 de dezembro de 2018 refletem os impactos com adoção do CPC 48 / IFRS 9 - Instrumentos Financeiros e CPC 47 / IFRS 15 - Receita de Contrato com Cliente, sendo que as demonstrações das mutações do patrimônio líquido para o exercício findo em 31 de dezembro de 2017 não estão sendo reapresentadas. Na nota explicativa 2.19.3 estão apresentados os reflexos da adoção do CPC 48 / IFRS 9 e do CPC 47 / IFRS 15.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Notas Explicativas**Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.****Demonstrações dos fluxos de caixa - Método indireto****Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017***Em milhares de reais*

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2018 (1)	31/12/2017 (1) (2)	31/12/2018 (1)	31/12/2017 (1) (2)
Fluxo de caixa das atividades operacionais				
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social das operações continuadas e descontinuadas	144.576	116.478	162.490	116.631
Ajustes para:				
Depreciação e amortização (notas 14 e 15)	167.743	105.928	207.475	106.514
Equivalência patrimonial (nota 13)	(41.101)	784	-	-
Custo de venda de ativos desmobilizados (nota 11)	46.237	30.852	81.419	30.907
Provisão para demandas judiciais e administrativas (nota 25)	90	(3)	426	186
Perdas esperadas (<i>impairment</i>) de contas a receber (nota 7)	9.595	24.608	8.054	24.476
Baixa de outros ativos imobilizados (nota 14)	2.892	2.099	9.118	2.161
Amortização mais valia (nota 13.1)	9.930	-	-	-
Provisão (reversão) para perdas em estoque (nota 8)	-	-	2.338	-
Remuneração com base em ações (nota 27.2.a)	560	679	560	679
Créditos de impostos extemporâneos (nota 30)	(15)	(10)	(3.709)	(502)
Ajuste a valor presente de ativos e passivos (nota 31)	(82)	-	(519)	-
Ganhos com instrumentos financeiros derivativos (nota 31)	(3.805)	-	(3.805)	-
Juros e variações monetárias e cambiais sobre risco sacado – montadoras, empréstimos, financiamentos, arrendamentos financeiros e cessão de direitos creditórios (nota 31)	61.470	54.731	74.765	54.822
	398.090	336.146	538.612	335.874
Variações no capital circulante líquido operacional				
Contas a receber	(26.508)	(32.881)	(56.567)	(65.471)
Estoques	-	-	(19.138)	6.444
Tributos a recuperar	54	256	154	(1.912)
Fornecedores	1.931	(18.773)	(28.909)	(1.755)
Floor Plan	-	-	15.080	4.358
Obrigações trabalhistas e tributos a recolher	2.699	1.324	6.222	(1.424)
Outros ativos e passivos circulantes e não circulantes	(5.973)	(8.345)	33.087	40.164
	(27.797)	(58.419)	(50.071)	(19.596)
Variações no capital circulante líquido operacional	(27.797)	(58.419)	(50.071)	(19.596)
Resgates (investimentos) em títulos e valores mobiliários	48.430	(24.484)	23.266	(60.411)
Imposto de renda e contribuição social pagos	(3.938)	(9.114)	(4.612)	(2.633)
Juros pagos sobre risco sacado – montadoras, empréstimos, financiamentos e arrendamentos	(44.577)	(58.503)	(57.355)	(59.010)
Compra de ativo imobilizado operacional para locação	(175.007)	(123.158)	(172.841)	(131.503)
Caixa gerado pelas atividades operacionais	195.201	62.468	276.999	62.721
Fluxo de caixa das atividades de investimentos				
Incorporação do caixa de empresa adquirida	-	-	-	34.953
Caixa líquido decorrente da cisão de operação descontinuada JSL Holding (nota 1.3)	-	-	(21.921)	-
Caixa líquido decorrente de transferência de investimento (nota 1.2.a)	-	-	-	64.298
Adições ao imobilizado	(830)	-	(2.785)	(65)
Adições ao intangível	(1.866)	-	(2.017)	-
Redução de capital em controladas	37.000	-	-	-
Aporte de capital em controladas	(130.457)	-	-	-
Caixa líquido (utilizado nas) gerado pelas atividades de investimento	(96.153)	-	(26.723)	99.186
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos				
Pagamento pela aquisição de empresas	(103.622)	(10.056)	(103.622)	(10.056)
Novos empréstimos e financiamentos a pagar	182.880	8.939	183.224	21.968
Pagamentos de empréstimos, financiamentos e arrendamentos financeiros	(183.966)	(186.792)	(380.479)	(218.246)
(Pagamento) recebimento de cessão de direitos creditórios	(6.649)	30.214	(6.649)	30.214
Dividendos e juros sobre capital próprio pagos	-	-	(1.193)	-
Aumento de capital social	-	113.202	-	113.202
Caixa líquido utilizado nas atividades de financiamento	(111.357)	(44.493)	(308.719)	(62.918)
(Redução) aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa	(12.309)	17.975	(58.443)	98.989
Caixa e equivalentes de caixa				
No início do exercício	36.034	18.059	117.048	18.059
No final do exercício	23.725	36.034	58.605	117.048
(Redução) aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa	(12.309)	17.975	(58.443)	98.989
Principais transações que não afetaram o caixa, registradas no balanço				
Captação de arrendamentos financeiros e Finame para aquisição de imobilizado	(300.762)	(116.567)	(301.093)	(121.411)
Variação no saldo de fornecedores de imobilizados e montadoras de veículos	(12.723)	(25.559)	(8.893)	(14.151)
Variação no saldo de risco sacado a pagar - montadoras	4.604	(3.027)	4.604	(3.027)
Aumento de capital com imobilizado	-	15.976	-	15.976
Recuperação de ações (Ações em tesouraria nota explicativa 1.2.c)	(94.193)	-	(94.193)	-

(1) Os valores de 31 de dezembro de 2018 refletem os impactos com adoção do CPC 48 / IFRS 9 - Instrumentos Financeiros e CPC 47 / IFRS 15 - Receita de Contrato com Cliente, sendo que as demonstrações dos fluxos de caixa para o exercício findo em 31 de dezembro de 2017 não estão sendo representadas. Na nota explicativa 2.19.3 estão apresentados os reflexos da adoção do CPC 48 / IFRS 9 e do CPC 47 / IFRS 15.

(2) O Grupo decidiu apresentar uma demonstração de fluxos de caixa, incluindo as operações continuadas e descontinuadas. Os valores relacionados às operações descontinuadas estão apresentados na Nota explicativa 1.3.b.

Notas Explicativas
Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Demonstrações do valor adicionado
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017
Em milhares de reais

	Nota	Controladora		Consolidado	
		31/12/2018 ⁽¹⁾	31/12/2017 ⁽¹⁾	31/12/2018 ⁽¹⁾	31/12/2017 ⁽¹⁾
Vendas, locação e prestação de serviços	29	478.324	412.453	1.047.514	457.095
Perdas esperadas (<i>impairment</i>) de contas a receber	30	(9.595)	(24.608)	(6.303)	(24.476)
Outras receitas operacionais	30	5.434	376	34.041	1.910
		474.163	388.221	1.075.252	434.529
Insumos adquiridos de terceiros					
Custos das vendas e prestação de serviços		(49.873)	(22.553)	(400.681)	(55.442)
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros		(6.378)	(3.553)	(20.762)	(5.958)
		(56.251)	(26.076)	(421.443)	(61.400)
Valor adicionado bruto		417.912	362.145	653.809	373.129
Retenções					
Depreciação e amortização	30	(167.743)	(105.928)	(206.763)	(106.395)
Valor adicionado líquido produzido		250.169	256.217	447.046	266.734
Valor adicionado recebido em transferência					
Resultado de equivalência patrimonial		41.101	(784)	-	-
Receitas financeiras	31	4.225	6.490	15.632	7.382
		45.326	5.706	15.632	7.382
Valor adicionado total a distribuir		295.495	261.923	462.678	274.116
Distribuição do valor adicionado					
Pessoal e encargos	30	26.330	10.610	82.460	17.220
Federais		72.388	70.596	119.425	71.615
Estaduais		9.561	16.327	38.210	19.399
Municipais		-	-	1.654	157
Juros e despesas bancárias	31	59.932	55.508	82.652	55.707
Aluguéis de caminhões, máquinas e equipamentos	30	12.671	27.540	12.926	27.540
Aluguéis de imóveis	30	1.676	650	12.414	1.786
Lucros retidos do exercício das operações continuadas		105.892	79.624	105.892	79.624
Lucro das operações descontinuadas		7.045	1.068	7.045	1.068
		295.495	261.923	462.678	274.116

(1) Os valores de 31 de dezembro de 2018 refletem os impactos com adoção do CPC 48 / IFRS 9 - Instrumentos Financeiros e CPC 47 / IFRS 15 - Receita de Contrato com Cliente, sendo que as demonstrações do valor adicionado para o exercício findo em 31 de dezembro de 2017 não estão sendo reapresentadas. Na nota explicativa 2.19.3 estão apresentados os reflexos da adoção do CPC 48 / IFRS 9 e do CPC 47 / IFRS 15.

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas Explicativas
Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

1. Contexto operacional

A Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A. ("Vamos" ou "Companhia"), denominada até 31 de outubro de 2017 como JSL Locação de Máquinas e Veículos Pesados Ltda., é uma sociedade anônima de capital fechado, sediada na Av. Saraiva, 400, Vila Cintra – Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo.

A Companhia em conjunto com as entidades controladas descritas na nota explicativa 1.1 atuam nos negócios de locação de caminhões, máquinas e equipamentos, gestão de frotas, comercialização e revenda de caminhões, máquinas e equipamentos, novos e seminovos e prestação de serviços de mecânica e funilaria, operações de arrendamento mercantil para aquisição de caminhões, máquinas e equipamentos. A Vamos é controlada pela JSL S.A. ("JSL"), que possuía 91% de suas ações em 31 de dezembro de 2017, passando para 99,99% em junho de 2018 como divulgado na nota explicativa 1.2.c.

1.1 Relação de entidades controladas

Segue abaixo lista das controladas de acordo com a estrutura societária da Vamos:

Razão Social	Controlada	País sede	Segmento	% Participação 31/12/2018	% Participação 31/12/2017
Transrio Caminhões, Ônibus, Máquinas e Motores Ltda. (a)	Direta	Brasil	Concessionárias de caminhões, máquinas e equipamentos	99,99	99,99
JSL Holding Financeira Ltda. (b)	Direta	Brasil	Serviços financeiros	-	99,99
JSL Arrendamento Mercantil S.A. (c)	Indireta	Brasil	Serviços financeiros	-	99,99
Borgato Caminhões S.A. (d)	Direta	Brasil	Concessionárias de caminhões, máquinas e equipamentos / Locação de caminhões, máquinas e equipamentos	99,99	99,99
Borgato Máquinas S.A. (e)	Direta	Brasil	Concessionárias de caminhões, máquinas e equipamentos / Locação de caminhões, máquinas e equipamentos	99,99	99,99
Borgato Serviços Agrícolas S.A. (f)	Direta	Brasil	Locação de caminhões, máquinas e equipamentos	99,99	99,99
ClicCa Atividades de Internet Ltda. (g)	Direta	Brasil	Serviços de internet	99,99	-

a) Transrio Caminhões, Máquinas e Motores Ltda. ("Transrio")

A Transrio, sociedade empresarial do tipo limitada com capital fechado, com sede no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, localizada na Rodovia Presidente Dutra, 1.450, Vigário Geral, cujo objeto social é o comércio de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados, administração de consórcios, locação de veículos e serviços de manutenção e reparos de veículos automotores. A Transrio possui vinte filiais situadas nos Estados de São Paulo, Rio Grande do Sul, Tocantins, Rio de Janeiro e Sergipe.

Em 31 de outubro de 2017, a Vamos passou a deter 99,99% das ações dessa controlada.

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas Explicativas
Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

b) JSL Holding Financeira Ltda. (“JSL Holding”)

A JSL Holding, sociedade empresarial do tipo limitada com capital fechado, com sede em Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, localizada na Av. Saraiva, 400, Brás Cubas, cujo objeto social exclusivo é a participação, como sócia ou acionista, no capital de instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (“BACEN”). A JSL Holding não possui filiais e é a Controladora da JSL Leasing, com percentual de 99,99% de participação societária.

Em 31 de outubro de 2017, a Vamos passou a deter 99,99% das ações dessa controlada. Em 31 de dezembro de 2018, essa participação foi cindida e entregue para a JSLF1 Participações Ltda. (controlada direta pela JSL), que passou a ser sua controladora direta, que passou a ser sua Controladora direta, conforme divulgado na nota explicativa 1.3.

c) JSL Arrendamento Mercantil S.A. (“JSL Leasing”)

A JSL Leasing é uma sociedade anônima de capital fechado, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, localizada na Rua Dr. Renato Paes de Barros, 1.017, 9º. Andar, Itam Bibi cujo objeto social é o de arrendamento mercantil, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil (“BACEN”). A JSL Leasing não possui filiais e é controlada pela JSL Holding.

Em 31 de dezembro de 2018, essa participação junto com da sua controladora (JSL Holding) foi cindida e entregue para a JSLF1 Participações Ltda., que passou a ser sua controladora indireta, conforme divulgado na nota explicativa 1.3.

d) Borgato Caminhões S.A. (“Borgato Caminhões”)

A Borgato Caminhões, sociedade anônima de capital fechado, com sede em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, localizada na Via Anhanguera s/n, Km 303, sentido Norte, Recreio Anhanguera, cujo objeto social é o comércio de caminhões, máquinas e equipamentos utilizados na construção civil, peças, lubrificantes, prestação de serviços de reparos e conservação de veículos e afins, locação de caminhões, implementos rodoviários, ônibus, máquinas e equipamentos utilizados na construção civil e veículos em geral, transporte rodoviário de cargas em geral, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, e ainda atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores. A Borgato Caminhões possui três filiais situadas no Estado de São Paulo.

Em 22 de dezembro de 2017, a Vamos concluiu a compra da totalidade do capital social desta empresa, conforme nota explicativa 1.2.b.

No dia 20 de setembro de 2018, a controlada Borgato Caminhões deixou de operar com a bandeira DAF e passou a ser agência de veículos seminovos com a bandeira Vamos.

e) Borgato Máquinas S.A. (“Borgato Máquinas”)

A Borgato Máquinas, sociedade empresarial do tipo anônima com capital fechado, com sede em Morro Agudo, Estado de São Paulo, localizada na Rodovia Genoveva de Carvalho Dias, Km 1,8, Chácara Borgato - Zona Rural, cujo objeto social é o comércio de tratores novos e usados, máquinas e implementos agrícolas, peças e acessórios, lubrificantes, fertilizantes, herbicidas, sementes e atividades agropastoris, comércio de veículos automotores em geral, pneumáticos e câmaras de ar, locação de tratores, máquinas e implementos agrícolas, caminhões, ônibus e veículos em geral e ainda transporte rodoviário de cargas em geral. A Borgato Máquinas possui dezoito filiais situadas nos Estados de São Paulo, Minas Gerais, Mato Grosso e Goiás.

Em 22 de dezembro de 2017, a Vamos concluiu a compra da totalidade do capital social desta empresa, conforme nota explicativa 1.2.b.

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas Explicativas
Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

f) Borgato Serviços Agrícolas S.A. (“Borgato Serviços”)

A Borgato Serviços, é uma sociedade anônima de capital fechado, com sede em Morro Agudo, Estado de São Paulo, localizada na Rodovia Genoveva de Carvalho Dias, s/n, sala 03, Chácara Borgato - Zona Rural, cujo objeto social é a prestação de serviços agrícolas em todos os segmentos, operação de máquinas agrícolas, tratores e caminhões; prestação de serviços de reparo e conservação de veículos, máquinas e implementos agrícolas, assistência técnicas e afins; locação de tratores, máquinas e implementos agrícolas, implementos rodoviários, caminhões, ônibus e veículos em geral e ainda a locação de máquinas e equipamentos para construção sem operador. A Borgato Serviços possui uma filial situada no Estado de Minas Gerais.

Em 22 de dezembro de 2017, a Vamos concluiu a compra da totalidade do capital social desta empresa, conforme nota explicativa 1.2.b.

g) ClicCa Atividades de Internet Ltda. (“ClicCa”)

A ClicCa, é uma sociedade limitada de capital fechado em fase pré-operacional, constituída em 21 de maio de 2018, com participação da Vamos de 99,99% e com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, localizada na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1.017, 9º andar, Itaim Bibi, cujo objeto social é a intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, serviços de portais e provedores de conteúdo de internet, serviços de consultoria em tecnologia da informação, podendo ainda, participar de outras sociedades, como sócia ou acionista.

1.2 Movimentações societárias

Movimentações ocorridas durante o exercício de 2017

a) Transferência de investimentos da Controladora JSL S.A.

Com o propósito de simplificar a estrutura societária, no que tange a operação de locação de caminhões, máquinas e equipamentos, em 31 de outubro de 2017 a Controladora JSL S.A. transferiu 99,99% das quotas das empresas JSL Holding e Transrio, para a Vamos que passou a ser a Controladora dessas empresas. O valor dos ativos e passivos transferidos estão demonstrados abaixo:

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas Explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Balanco Consolidado, data base 31/10/2017		
	Empresas origem		Empresa de destino
	Transrio	JSL Holding	Vamos
Ativo			
Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	41.578	22.720	64.298
Títulos e valores mobiliários	-	16.847	16.847
Contas a receber	24.301	69.071	93.372
Estoques	42.845	-	42.845
Tributos a recuperar	3.880	248	4.128
Outros ativos circulantes	14.765	683	15.448
Total do ativo circulante	127.369	109.569	236.938
Imposto de renda e contribuição social diferidos	11.752	10.539	22.291
Imobilizado líquido	44.944	2.091	47.035
Intangível líquido	42.257	3.751	46.008
Outros ativos não circulantes	22.162	-	22.162
Total do ativo não circulante	121.115	16.381	137.496
Total do ativo	248.484	125.950	374.434
Passivo			
Circulante			
Empréstimos e financiamentos	4.025	-	4.025
Imposto de renda e contribuição social a recolher	-	623	623
Outros passivos circulantes	68.144	51.459	119.603
Total do passivo circulante	72.169	52.082	124.251
Empréstimos e financiamentos	20.390	-	20.390
Imposto de renda e contribuição social diferidos	-	8.630	8.630
Provisão para demandas judiciais e administrativas	2.027	-	2.027
Total do passivo não circulante	22.417	8.630	31.047
Patrimônio líquido			
Capital social	181.886	55.709	237.595
Prejuízos acumulados	(27.988)	(3.943)	(31.931)
Adiantamento para futuro aumento de capital	-	13.472	13.472
Total do patrimônio líquido	153.898	65.238	219.136
Total do passivo e patrimônio líquido	248.484	125.950	374.434

A base de combinação de negócios sob controle comum está descrita na nota explicativa 2.3.b.

b) Aquisição das Sociedades Borgato

Em 22 de dezembro de 2017, a Vamos concluiu a aquisição da totalidade do capital social da Borgato Maquinas, Borgato Serviços, Borgato Caminhões (em conjunto denominadas "Sociedades Borgato"). Esta aquisição está em linha com a estratégia de crescimento da Vamos no segmento de locação e comercialização de caminhões, máquinas e equipamentos, esperando assim uma sinergia com seu atual portfólio.

O valor da transação foi de R\$ 224.116, pago conforme demonstrado abaixo:

	Valores da contraprestação
Depósito em garantia ("Escrow") (i)	20.000
Valor a pagar em parcelas (ii)	93.203
Valor pago com ações da Controladora (iii)	110.913
Preço total (contraprestação), conforme contrato	224.116

- (i) O montante de R\$ 20.000 ficará retido pelo prazo de cinco anos como garantia de eventuais contingências ("Escrow") e está registrado em "Obrigações a pagar por aquisição de empresas";
- (ii) O referido valor está registrado em "Obrigações a pagar por aquisição de empresas" a ser pago em 58 parcelas até agosto de 2022, sendo que do total a pagar, apenas R\$ 50.000 serão atualizados com base em 100% do CDI;

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas Explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

- (iii) O valor justo dos instrumentos patrimoniais emitidos (ações ordinárias) foi avaliado utilizando a metodologia de rentabilidade futura, que se baseia na projeção e fluxos de caixa descontados de um período de cinco anos, o qual está suportado por laudo de avaliação. Para este montante foram emitidas 31.937 mil ações ordinárias, conforme nota explicativa 27.1 (iii).

Em conformidade com o CPC 15 / IFRS 3 – Combinação de Negócios, o valor justo dos ativos adquiridos e dos passivos assumidos para efeito de determinação da alocação do preço pago na aquisição está demonstrado a seguir:

Ativo	Valor contábil	Ajuste de valor justo	Valor justo na data da aquisição
Caixa e equivalentes de caixa	34.953	-	34.953
Contas a receber	49.264	-	49.264
Estoques	48.730	-	48.730
Imobilizado	280.264	4.171	284.435
Ativo imobilizado disponibilizado para venda	19.311	(1.513)	17.798
Carteira de clientes	-	25.900	25.900
Acordo de não competição	-	2.300	2.300
Marca	-	4.300	4.300
Outros ativos	55.570	-	55.570
Total do ativo	488.092	35.158	523.250
Passivo			
Fornecedores	48.168	-	48.168
Empréstimos e financiamentos	292.949	-	292.949
Arrendamentos financeiros a pagar	9.282	-	9.282
Demais passivos	31.694	-	31.694
Total do passivo	382.093	-	382.093
Total do ativo líquido			141.157
Valor justo da contraprestação paga			224.116
Ágio por expectativa de rentabilidade futura (goodwill)			(82.959)

O ajuste a valor justo no montante de R\$ 35.158 é composto por R\$ 2.658 decorrente de ajuste a valor justo do ativo imobilizado menos ativo imobilizado disponibilizado para venda e R\$ 32.500 de ativos intangíveis líquidos identificados e alocados como carteira de clientes, acordo de não competição e marca. O ágio por expectativa de rentabilidade futura (*goodwill*) gerado na operação é de R\$ 82.959.

Esta combinação de negócios não contribuiu para o resultado da Vamos no exercício findo em 31 de dezembro de 2017, pois, como mencionado acima, a aquisição foi concluída em 22 de dezembro de 2017. Se a aquisição das Sociedades Borgato tivesse ocorrido em 01 de janeiro de 2017, as receitas líquidas consolidadas para este ano seriam aumentadas em R\$ 258.613 e o lucro líquido Consolidado do exercício seria aumentado em R\$ 5.131.

(i) Mensuração de valor justo

As técnicas de avaliação utilizadas para mensurar o valor justo dos ativos significativos adquiridos foram as seguintes:

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas Explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Ativos adquiridos	Técnica de avaliação
Imobilizado	Técnica de comparação de mercado e técnica de custo: o modelo de avaliação considera os preços de mercado para itens semelhantes, quando disponível, e o custo de reposição depreciado, quando apropriado. O custo de reposição depreciado reflete ajustes de deterioração física, bem como a obsolescência funcional e econômica.
Intangível	Método <i>relief-from-royalty</i> e método <i>multi-period excess earnings</i> : o método <i>relief-from-royalty</i> considera os pagamentos descontados de royalties estimados que deverão ser evitados como resultado das patentes ou marcas adquiridas. O método <i>multi-period excess earnings</i> considera o valor presente dos fluxos de caixa líquidos esperados pelas relações com clientes, excluindo qualquer fluxo de caixa relacionado com ativos contributórios.
Ativo imobilizado disponibilizado para venda	Técnica de comparação de mercado: o valor justo é determinado com base no preço estimado de venda no curso normal dos negócios, menos os custos estimados de conclusão e venda e numa margem de lucro razoável com base no esforço necessário para concluir e vender os ativos desmobilizados.
Valor pago com ações da Controladora	Método de rentabilidade futura, baseado em projeções de cinco anos (15,4% de taxa de crescimento média para EBITDA e 4,0% na perpetuidade) e fluxos de caixa descontados (WACC de 13,6%), é suportado por um relatório de avaliação.

(ii) Custo aquisição

A Vamos incorreu em custos relacionados à aquisição no valor de R\$ 434 referentes a honorários advocatícios e custos de *due diligence*. Os honorários advocatícios e os custos de *due diligence* foram registrados como 'Despesas administrativas' na demonstração de resultado.

Movimentação ocorrida durante o exercício de 2018

c) Recompra de ações das Sociedades Borgato

Conforme mencionado na nota 1.2.b acima, em 22 de dezembro de 2017, a Companhia concluiu a aquisição da totalidade do capital social das Sociedades Borgato. A contraprestação pela participação adquirida foi composta por uma parte a pagar em dinheiro de forma parcelada, garantida em conta "Escrow", e outra parte paga com 9% de participação com ações da Vamos.

Em 08 de junho de 2018 a Companhia, em conjunto com a JSL S.A., firmou contrato de compra e venda com os antigos sócios das Sociedades Borgato para recompra das ações representando os 9% de sua participação na Vamos pelo valor de R\$ 115.000. O valor foi pago da seguinte forma: (i) uma parcela de R\$ 20.807 em que a JSL S.A. entregou 3.037.500 ações suas e aumentou sua participação na Vamos de 91% para 99,99%; e (ii) a Vamos recomprou o restante das ações pelo valor de R\$ 94.193, registradas como ações em tesouraria, sendo pagos em ações da Movida Participações S.A., no valor de R\$ 26.067, adquiridas da JSL S.A. e entregue aos antigos sócios da Sociedade Borgato, contabilizado na rubrica "partes relacionadas", e R\$ 68.126 (R\$ 66.631 ajustado a valor presente) a pagar em parcelas anuais, iniciando em janeiro de 2019 até 2021, corrigidas pelo CDI, registrado na rubrica "obrigações a pagar por aquisição de empresas".

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas Explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Ainda como parte da negociação, foram pagas, até 11 de junho de 2018, as obrigações por aquisições de empresas no valor de R\$ 103.622 (R\$ 103.147 a pagar em 31 de dezembro de 2017), referente a combinação de negócios de 22 de dezembro de 2017.

1.3 Operação descontinuada

Em 31 de dezembro de 2018, os acionistas aprovaram a cisão parcial da Companhia com a redução do capital no valor de R\$ 82.879 referente ao acervo líquido contábil composto pelo investimento na JSL Holding, transferida para a sua controladora JSL S.A. Dessa forma, o capital social da Companhia, que era de R\$ 565.696 passa a ser de R\$ 482.817, dividido em 312.007.390 ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal.

O objetivo dessa cisão foi focar o portfólio de serviços e produtos da Vamos em locação e venda de caminhões, máquinas e equipamentos.

a) Resultado líquido das operações descontinuadas

A Companhia apresentou os seguintes resultados com as operações consolidadas descontinuadas relativas às operações da JSL Holding:

	<u>31/12/2018</u>	<u>31/12/2017</u>
Receita líquida de prestação de serviços	31.855	5.031
Custo das vendas, locações e prestações de serviços	(10.423)	(1.805)
Custo de venda de ativos desmobilizados	-	-
(=) Total do prestação de serviços	(10.423)	(1.805)
(=) Lucro bruto	21.432	3.226
Despesas administrativas	(11.286)	(1.781)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	29	(35)
(=) Lucro operacional antes do resultado financeiro	10.175	1.410
Receitas financeiras	7.651	448
Despesas financeiras	(6.960)	(256)
(=) Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	10.866	1.602
Imposto de renda e contribuição social – corrente	(1.111)	(179)
Imposto de renda e contribuição social – diferido	(2.710)	(355)
(=) Total do imposto de renda e da contribuição social	(3.821)	(534)
(=) Lucro líquido do exercício	7.045	1.068
Numerador:		
Lucro líquido do exercício	7.045	1.068
Denominador:		
Média ponderada das ações ordinárias em circulação	336.585.273	159.833.629
Lucro líquido básico e diluído por ações - R\$	<u>0,02093</u>	<u>0,00668</u>

Os resultados das operações descontinuadas para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017 são totalmente atribuídos à Companhia.

b) Fluxos de caixa gerados pelas (utilizado nas) operações descontinuadas

	<u>31/12/2018</u>	<u>31/12/2017</u>
Caixa líquido (utilizado nas) gerado pelas atividades operacionais	(21.565)	11.351
Caixa líquido utilizado nas atividades de investimento	(251)	(2.473)
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento	10.000	22.990
Caixa líquido (utilizado nas) gerado pelas operações descontinuadas	(11.816)	31.868

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas Explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

c) Efeito da cisão sobre a posição financeira do Grupo

Ativo	<u>Acervo líquido cindido – data base 31/12/2018</u>
Circulante	
Caixa e equivalentes de caixa	21.921
Títulos e valores mobiliários	77.144
Contas a receber	101.071
Outros ativos	2.105
Total do ativo circulante	<u>202.241</u>
Não circulante	
Contas a receber	23
Imposto de renda e contribuição social diferidos	94
Total do ativo realizável a longo prazo	<u>117</u>
Imobilizado	1.392
Intangível	3.746
Total do ativo não circulante	<u>5.255</u>
Total do ativo	<u>207.496</u>
Passivo e patrimônio líquido	
Circulante	
Cartões de crédito a pagar	23.116
Letras de arrendamento mercantil	83.474
Tributos a recolher	2.860
Outras contas a pagar	15.167
Total do passivo circulante	<u>124.617</u>
Acervo líquido cindido	<u>82.879</u>

d) Política contábil

Uma operação descontinuada é um componente de um negócio do Grupo que compreende operações e fluxos de caixa que podem ser claramente distintos do resto do Grupo e que:

- representa uma importante linha de negócios separada ou área geográfica de operações;
- é parte de um plano individual coordenado para venda de uma importante linha de negócios separada ou área geográfica de operações; ou
- é uma controlada adquirida exclusivamente com o objetivo de revenda.

A classificação como uma operação descontinuada ocorre mediante a alienação, ou quando a operação atende aos critérios para ser classificada como mantida para venda, se isso ocorrer antes.

Quando uma operação é classificada como uma operação descontinuada, as demonstrações do resultado e do resultado abrangente comparativas são rerepresentadas como se a operação tivesse sido descontinuada desde o início do período comparativo.

1.3 Situação financeira e planos da Administração

As demonstrações financeiras foram preparadas com base na continuidade operacional, que pressupõe que a Vamos conseguirá cumprir suas obrigações de pagamentos decorrentes de empréstimos e financiamentos e obrigações a pagar por aquisição de empresas, conforme os prazos divulgados na Nota 4.3.c.

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas Explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

A Vamos a reconheceu um lucro líquido de R\$ 112.937 no exercício findo em 31 de dezembro de 2018 na Controladora e no Consolidado e, nessa data, o passivo circulante excede o ativo circulante em R\$ 212.223 e R\$ 73.998 na Controladora e no Consolidado, respectivamente (R\$ 106.615 apenas na Controladora em 31 de dezembro de 2017) devido a decisão dos acionistas e da Administração do Grupo de investir em suas operações com locação de caminhões, máquinas e equipamentos, principalmente na ampliação e renovação da frota operacional. A característica de uma operação de locação de caminhões, máquinas e equipamentos é a geração de caixa por meio de locação de bens do ativo imobilizado, com baixo investimento em capital de giro, consequentemente no ativo circulante.

A Administração acredita que o pagamento das suas obrigações ocorrerá conforme planejado e está confiante que a geração de caixa operacional será suficiente para atender as obrigações de pagamento nessa data. A Administração antecipa que quaisquer obrigações requeridas de pagamentos adicionais serão cumpridas com captações alternativas de recursos, como emissão de títulos em oferta privada. A Administração tem acesso a investidores e planos de aumento de capital, se for necessário.

Portanto, a Administração tem uma expectativa razoável de que a Vamos terá recursos suficientes para continuar operando no futuro previsível e, portanto, com base no seu julgamento, concluiu que a incerteza remanescente não é material.

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas e principais práticas contábeis adotadas

2.1. Declaração de conformidade (com relação às normas do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e às normas *International Financial Reporting Standards* – IFRS)

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem as práticas incluídas na legislação societária Brasileira e os pronunciamentos técnicos, as orientações e as interpretações técnicas emitidas pelo Comitê de pronunciamentos Contábeis (“CPC”), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), e de acordo com as normas internacionais de relatório financeiro – *International Financial Reporting Standards* (“IFRS”), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (“IASB”).

Estas demonstrações financeiras evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente essas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela Administração da sua gestão.

Estas demonstrações financeiras foram aprovadas e autorizadas para emissão pela Diretoria em 25 de fevereiro de 2019.

2.2. Demonstração do Valor Adicionado (“DVA”)

A apresentação da Demonstração do Valor Adicionado (DVA), individual e consolidada é requerida pela legislação societária brasileira e pelas práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis as companhias abertas.

As normas internacionais de relatório financeiro (“IFRS”) não requerem a apresentação dessa demonstração. Como consequência pelas “IFRS”, essa demonstração está apresentada como informação suplementar, sem prejuízo do conjunto das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas Explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

2.3. Base de consolidação e combinação

a) Combinação de negócios

Combinações de negócio são registradas utilizando o método de aquisição quando o controle é transferido para o Grupo. A contraprestação transferida é geralmente mensurada ao valor justo, assim como os ativos líquidos identificáveis adquiridos. Qualquer ágio que surja na transação é testado anualmente para avaliação de perda por redução ao valor recuperável. Os custos da transação são registrados no resultado conforme incorridos.

b) Combinação de negócios sob controle comum

Combinações de negócios envolvendo entidades ou negócios sob controle comum são combinações de negócios nas quais as entidades ou negócios são controlados pela mesma parte antes e após a combinação de negócios, e o seu controle não é transitório.

A Companhia optou por apresentar combinação de negócios sob controle comum aplicando o seu valor patrimonial nas demonstrações financeiras da entidade transferida no reconhecimento dos ativos adquiridos e passivos assumidos.

Todas as práticas contábeis de consolidação descritas nessa nota explicativa foram aplicadas para a transação da nota explicativa 1.2.a, incluindo, mas não se limitando, a transações eliminadas na consolidação.

c) Controladas

O Grupo controla uma entidade quando está exposto a, ou tem direito sobre, os retornos variáveis advindos de seu envolvimento com a entidade e tem a habilidade de afetar esses retornos exercendo seu poder sobre a entidade. As demonstrações financeiras de controladas são incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas a partir da data em que a Companhia obtiver o controle até a data em que o controle deixa de existir.

Nas demonstrações financeiras individuais da Controladora, as informações financeiras de controladas são reconhecidas por meio do método de equivalência patrimonial.

d) Transações eliminadas na consolidação

Saldos e transações intra-grupo, e quaisquer receitas ou despesas não realizadas derivadas de transações intra-grupo, são eliminados. Ganhos não realizados oriundos de transações com investidas registradas por equivalência patrimonial são eliminados contra o investimento na proporção da participação da Companhia na investida. Perdas não realizadas são eliminadas da mesma maneira de que os ganhos não realizados, mas somente na extensão em que não haja evidência de perda por redução ao valor recuperável.

2.4. Moeda funcional e moeda de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações financeiras de cada uma das empresas da Vamos são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual o Grupo atua ("a moeda funcional").

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas estão apresentadas em R\$ (Reais), que é a moeda funcional da Vamos e, também, a moeda funcional das demais controladas. Todos os saldos foram arredondados para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas Explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

2.5. Instrumentos financeiros

2.5.1. Ativos financeiros

a) Reconhecimento e mensuração

As contas a receber de clientes são reconhecidas inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos e passivos financeiros são reconhecidos inicialmente quando o Grupo se tornar parte das disposições contratuais do instrumento.

Um ativo financeiro ou passivo financeiro é inicialmente mensurado ao valor justo, acrescido, para um item não mensurado ao valor justo por meio do resultado (VJR), dos custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão. Um contas a receber de clientes é mensurado inicialmente ao preço da operação.

b) Classificação e mensuração subsequente

Instrumentos Financeiros – Política aplicável a partir de 1º de janeiro de 2018

No reconhecimento inicial, um ativo financeiro é classificado como mensurado: ao custo amortizado; ou ao VJR.

Os ativos financeiros não são reclassificados subsequentemente ao reconhecimento inicial, a não ser que o Grupo mude o modelo de negócios para a gestão de ativos financeiros, e neste caso todos os ativos financeiros afetados são reclassificados no primeiro dia do período de apresentação posterior à mudança no modelo de negócios.

Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao VJR:

- é mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais; e
- seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são relativos somente ao pagamento de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

Todos os ativos financeiros não classificados como mensurados ao custo amortizado, conforme descrito acima, são classificados como ao VJR. Isso inclui todos os ativos financeiros derivativos, conforme divulgado na nota explicativa 4.3.2. No reconhecimento inicial, o Grupo pode designar de forma irrevogável um ativo financeiro que de outra forma atenda aos requisitos para ser mensurado ao custo amortizado como ao VJR se isso eliminar ou reduzir significativamente um descasamento contábil que de outra forma surgiria.

Ativos financeiros a VJR	Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. O resultado líquido, incluindo juros, é reconhecido no resultado. No entanto, veja a nota explicativa 4.3.2 para derivativos designados como instrumentos de <i>hedge</i> .
Ativos financeiros a custo amortizado	Esses ativos são subsequentemente mensurados ao custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. O custo amortizado é reduzido por perdas por <i>impairment</i> . A receita de juros e o <i>impairment</i> são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento é reconhecido no resultado.

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas Explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Ativos financeiros - Política aplicável antes de 1 de janeiro de 2018

O Grupo classificou os ativos financeiros nas seguintes categorias:

- empréstimos e recebíveis;
- ativos financeiros mantidos até o vencimento; e
- ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado: designados a valor por meio do resultado, no momento inicial.

Empréstimos e recebíveis	Mensurados ao custo amortizado utilizando o método de juros efetivos.
Ativos financeiros mantidos até o vencimento	Mensurados ao custo amortizado utilizando o método de juros efetivos.
Ativos financeiros a VJR	Mensurados ao valor justo e as variações no valor justo, incluindo juros, foram reconhecidas no resultado.

c) Desreconhecimento

O Grupo desreconhece um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando o Grupo transfere os direitos contratuais de recebimento aos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos ou na qual o Grupo nem transfere nem mantém substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro e também não retém o controle sobre o ativo financeiro.

2.5.2. Passivos financeiros - classificação, mensuração subsequente e ganhos e perdas

Os passivos financeiros foram classificados como mensurados ao custo amortizado. Outros passivos financeiros são subsequentemente mensurados pelo custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. A despesa de juros, ganhos e perdas cambiais são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento também é reconhecido no resultado.

a) Desreconhecimento

O Grupo desreconhece um passivo financeiro quando sua obrigação contratual é retirada, cancelada ou expira. O Grupo também desreconhece um passivo financeiro quando os termos são modificados e os fluxos de caixa do passivo modificado são substancialmente diferentes, caso em que um novo passivo financeiro baseado nos termos modificados é reconhecido a valor justo.

2.5.3. Compensação

Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, o Grupo tenha atualmente um direito legalmente executável de compensar os valores e tenha a intenção de liquidá-los em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas Explicativas
Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

2.5.4 Instrumentos derivativos e contabilidade de *hedge*

Instrumentos Financeiros – Política aplicável a partir de 1º de janeiro de 2018

No início das relações de *hedge* designadas, o Grupo documenta o objetivo do gerenciamento de risco e a estratégia de aquisição do instrumento de *hedge*. O Grupo também documenta a relação econômica entre o instrumento de *hedge* e o item objeto de *hedge*, incluindo se há a expectativa de que mudanças nos fluxos de caixa do item objeto de *hedge* e do instrumento de *hedge* compensem-se mutuamente.

a) *Hedges* de fluxo de caixa

Quando um derivativo é designado como um instrumento de *hedge* de fluxo de caixa, a porção efetiva das variações no valor justo do derivativo é reconhecida em outros resultados abrangentes e apresentada na conta de reserva de *hedge*. A porção efetiva das mudanças no valor justo do derivativo reconhecido em outros resultados abrangentes limita-se à mudança cumulativa no valor justo do item objeto de *hedge*, determinada com base no valor presente, desde o início do *hedge*. Qualquer porção não efetiva das variações no valor justo do derivativo é reconhecida imediatamente no resultado.

O Grupo designa apenas as variações no valor justo do elemento spot dos contratos de câmbio a termo como instrumento de *hedge* nas relações de *hedge* de fluxo de caixa. A mudança no valor justo do elemento futuro de contratos a termo de câmbio (*forward points*) é contabilizada separadamente como custo de *hedge* e reconhecida em uma reserva de custos de *hedge* no patrimônio líquido.

O valor acumulado na reserva de *hedge* e o custo da reserva de *hedge* são reclassificados para o resultado no mesmo período ou em períodos em que os fluxos de caixa futuros esperados que são objeto de *hedge* afetarem o resultado.

Caso o *hedge* deixe de atender aos critérios de contabilização de *hedge*, ou o instrumento de *hedge* expire ou seja vendido, encerrado ou exercido, a contabilidade de *hedge* é descontinuada prospectivamente. Quando a contabilização dos *hedges* de fluxo de caixa for descontinuada, o valor que foi acumulado na reserva de *hedge* permanece no patrimônio líquido até que, para um instrumento de *hedge* de uma transação que resulte no reconhecimento de um item não financeiro, ele for incluído no custo do item não financeiro no momento do reconhecimento inicial ou, para outros *hedges* de fluxo de caixa, seja reclassificado para o resultado no mesmo período ou períodos à medida que os fluxos de caixa futuros esperados que são objeto de *hedge* afetarem o resultado.

Caso os fluxos de caixa futuros que são objeto de *hedge* não sejam mais esperados, os valores que foram acumulados na reserva de *hedge* e o custo da reserva de *hedge* são imediatamente reclassificados para o resultado.

O Grupo não possuía instrumentos financeiros derivativos e contabilidade de *hedge* antes de 1º de janeiro de 2018.

2.5.5 Redução ao valor recuperável (“*impairment*”) de ativos financeiros

Política aplicável a partir de 1º de janeiro de 2018

O Grupo reconhece provisões para perdas esperadas de créditos sobre ativos financeiros mensurados ao custo amortizado.

O Grupo mensura a provisão para perda em um montante igual à perda de crédito esperada para a vida inteira.

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas Explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

O Grupo utiliza uma “matriz de provisão” simplificada para calcular as perdas esperadas para seus recebíveis comerciais, segundo a qual o montante das perdas esperadas é definido de modo “*ad hoc*”. A matriz de provisão é baseada nos percentuais de perda histórica observadas ao longo da vida esperada dos recebíveis e é ajustada para clientes específicos de acordo com as estimativas futuras e fatores qualitativos, tais como, capacidade financeira do devedor, garantias prestadas, renegociações em curso, entre outros que são monitorados. Esses fatores qualitativos são monitorados mensalmente por um comitê, denominado comitê de crédito e cobrança. Os percentuais de perda histórica e as mudanças nas estimativas futuras são revistos a cada período de divulgação ou sempre que algum evento significativo ocorra com indícios que pode haver uma mudança significativa nesses percentuais.

Para as perdas de crédito esperadas associadas aos títulos e valores mobiliários classificados ao custo amortizado, a metodologia de “*impairment*” aplicada depende do aumento significativo do risco de crédito da contraparte. Na nota explicativa 4.3.a é detalhado como o Grupo determina se houve um aumento significativo no risco de crédito.

A provisão para perdas para ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado é deduzida do valor contábil bruto dos ativos.

O valor contábil bruto de um ativo financeiro é baixado quando o Grupo não tem expectativa razoável de recuperar o ativo financeiro em sua totalidade ou em parte. Com relação a clientes individuais, o Grupo adota a política de baixar o valor contábil bruto quando o ativo financeiro está vencido após 12 ou 24 meses com base na experiência histórica de recuperação de ativos similares. O Grupo não espera nenhuma recuperação significativa do valor baixado. No entanto, os ativos financeiros baixados podem ainda estar sujeitos à execução de crédito para o cumprimento dos procedimentos do Grupo para a recuperação dos valores devidos.

Política aplicável antes de 1º de janeiro de 2018

Em relação aos ativos financeiros apresentados ao custo amortizado, o Grupo avalia individualmente se existe evidência clara de perda por redução ao valor recuperável de cada ativo financeiro que seja individualmente significativa, ou em conjunto para ativos financeiros que não sejam individualmente significativos. Se o Grupo concluir que não existe evidência de perda por redução ao valor recuperável para um ativo financeiro individualmente avaliado, quer significativo ou não, o ativo é incluído em um grupo de ativos financeiros com características de risco de crédito semelhantes e é avaliado em conjunto em relação à perda por redução ao valor recuperável. Ativos que são avaliados individualmente para fins de perda por redução ao valor recuperável e para os quais uma perda por redução ao valor recuperável seja ou continue a ser reconhecida, não são incluídos em uma avaliação conjunta de perda por redução ao valor recuperável.

Quando houver evidência clara da ocorrência de redução do valor recuperável, o valor da perda é mensurado como a diferença entre o valor contábil do ativo e o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados (excluindo perdas de créditos futuros esperadas e ainda não ocorridas). Evidência de perda por redução ao valor recuperável pode incluir indicadores de que as partes tomadoras do empréstimo estão passando por um momento de dificuldade financeira relevante. A probabilidade de que as mesmas irão entrar em falência ou outro tipo de reorganização financeira, *default* ou atraso de pagamento de juros ou principal pode ser indicada por uma queda mensurável do fluxo de caixa futuro estimado, como mudanças em vencimento ou condição econômica relacionados com *defaults*.

O valor contábil do ativo é reduzido por meio de uma provisão e o valor da perda é reconhecido na demonstração do resultado. Se, em um exercício subsequente, o valor da perda estimada de valor recuperável aumentar ou diminuir devido a um evento ocorrido após o reconhecimento da perda por redução ao valor recuperável, à perda anteriormente reconhecida é aumentada ou reduzida ajustando-se a provisão. Em caso de eventual recuperação futura de um valor baixado, essa recuperação é reconhecida na demonstração do resultado.

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas Explicativas
Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

2.6. Mensuração ao valor justo

Valor justo é o preço que seria recebido na venda de um ativo ou pago pela transferência de um passivo em uma transação ordenada entre participantes do mercado na data de mensuração, no mercado principal ou, na sua ausência, no mercado mais vantajoso ao qual o Grupo tem acesso nessa data. O valor justo de um passivo reflete o seu risco de descumprimento (non-performance). O risco de descumprimento inclui, entre outros, o próprio risco de crédito do Grupo.

Uma série de políticas contábeis e divulgações do Grupo requer a mensuração de valores justos, tanto para ativos e passivos financeiros como não financeiros veja nota explicativa 2.18.2.

Quando disponível, o Grupo mensura o valor justo de um instrumento utilizando o preço cotado num mercado ativo para esse instrumento. Um mercado é considerado como ativo se as transações para o ativo ou passivo ocorrem com frequência e volume suficientes para fornecer informações de precificação de forma contínua.

Se não houver um preço cotado em um mercado ativo, o Grupo utiliza técnicas de avaliação que maximizam o uso de dados observáveis relevantes e minimizam o uso de dados não observáveis. A técnica de avaliação escolhida incorpora todos os fatores que os participantes do mercado levariam em conta na precificação de uma transação.

Se um ativo ou um passivo mensurado ao valor justo tiver um preço de compra e um preço de venda, o Grupo mensura ativos com base em preços de compra e passivos com base em preços de venda.

A melhor evidência do valor justo de um instrumento financeiro no reconhecimento inicial é normalmente o preço da transação - ou seja, o valor justo da contrapartida dada ou recebida. Se o Grupo determinar que o valor justo no reconhecimento inicial difere do preço da transação e o valor justo não é evidenciado nem por um preço cotado num mercado ativo para um ativo ou passivo idêntico nem baseado numa técnica de avaliação para a qual quaisquer dados não observáveis são julgados como insignificantes em relação à mensuração, então o instrumento financeiro é mensurado inicialmente pelo valor justo ajustado para diferir a diferença entre o valor justo no reconhecimento inicial e o preço da transação. Posteriormente, essa diferença é reconhecida no resultado numa base adequada ao longo da vida do instrumento, ou até o momento em que a avaliação é totalmente suportada por dados de mercado observáveis ou a transação é encerrada, o que ocorrer primeiro.

2.7. Estoques

Os estoques são mensurados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido. Os custos dos estoques são avaliados ao custo médio de aquisição e incluem gastos incorridos na aquisição de estoques e outros custos incorridos em trazê-los às suas localizações e condições existentes.

O valor realizável líquido é o preço estimado de venda no curso normal dos negócios, deduzido dos custos estimados de conclusão e despesas de vendas.

A provisão de materiais de baixo giro é efetuada com base na quantidade existente em estoque, valor e consumo médio dos materiais, conforme as premissas da política de baixo giro do Grupo, a qual orienta a constituição de 100% sobre o valor do item do estoque sem movimentação há mais de 12 (doze) meses.

2.8. Ativo imobilizado disponibilizado para venda (Renovação de frota)

Para atendimento dos seus contratos de prestação de serviços, o Grupo renova constantemente sua frota. Os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados para substituição são reclassificados da rubrica imobilizado para "Ativo imobilizado disponibilizado para venda".

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas Explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Os valores são apresentados pelo menor valor entre o saldo líquido contábil, que é o resultado do valor de aquisição menos a depreciação acumulada até a data em que os bens foram disponibilizados para venda, e os seus valores justos deduzidos dos custos estimados para vendê-los. Esses bens estão disponíveis para venda imediata em suas condições atuais e, em sua venda em prazo inferior a um ano é altamente provável.

Conforme a demanda, como em períodos de alta sazonalidade, os veículos, máquinas e equipamentos podem novamente ser direcionados para utilização nas operações. Quando isso ocorre, os bens retornam para a base de ativo imobilizado e a depreciação respectiva volta a ser contabilizada.

2.9. Imobilizado

a) Reconhecimento e mensuração

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição, deduzido de depreciação acumulada e quaisquer perdas acumuladas por redução ao valor recuperável (*impairment*), quando aplicável.

Quando partes de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, elas são registradas como itens individuais (componentes principais) de imobilizado.

Quaisquer ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado são reconhecidos no resultado do exercício.

b) Custos subsequentes

Gastos subsequentes são capitalizados apenas quando é provável que benefícios econômicos futuros associados com os gastos sejam auferidos pelo Grupo. Gastos de manutenção e reparos recorrentes são reconhecidos no resultado quando incorridos.

c) Depreciação

A depreciação é calculada para amortizar o custo de itens do ativo imobilizado, líquido de seus valores residuais estimados, utilizando o método linear baseado na vida útil estimada dos itens. Desta forma, as taxas de depreciação variam de acordo com a data em que o bem foi comprado, o tipo do bem comprado, o valor pago e a data e valor estimado de venda (método de depreciação por uso e venda). A depreciação de veículos, máquinas e equipamentos compõe o custo da prestação de serviços e a depreciação dos demais itens do ativo imobilizado está registrada como despesa.

As vidas úteis dos bens para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017 estão demonstradas na nota explicativa 14.

O Grupo adota o procedimento de revisar periodicamente as estimativas do valor de mercado esperado no final da vida útil contábil de seus ativos imobilizados, e, revisa periodicamente as estimativas de sua vida útil contábil, utilizadas para a determinação das respectivas taxas de depreciação.

2.10. Arrendamentos mercantis

A caracterização de um contrato de arrendamento está baseada em aspectos substantivos relativos ao uso de um ativo ou ativos específicos ou, ainda, ao direito de uso de um determinado ativo, na data do início da sua execução.

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas Explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

a) Grupo como arrendatário

Arrendamentos mercantis financeiros, que transferem ao Grupo basicamente todos os riscos e benefícios relativos à propriedade do item arrendado, são capitalizados no início do arrendamento pelo valor justo do bem arrendado ou, se inferior, pelo valor presente dos pagamentos mínimos de arrendamento. Sobre os custos são acrescidos, quando aplicável, os custos iniciais diretos incorridos na transação. Os pagamentos mínimos de arrendamento efetuados sob arrendamentos financeiros são alocados como despesas financeiras e redução do passivo a pagar. As despesas financeiras são alocadas em cada período durante o prazo do arrendamento visando produzir uma taxa periódica constante de juros sobre o saldo remanescente do passivo. Os bens arrendados são depreciados ao longo da vida útil estimada pelo Grupo.

Os pagamentos de arrendamento operacional são reconhecidos como despesa na demonstração do resultado, de forma linear ao longo do prazo do arrendamento.

b) Grupo como arrendador

Arrendamentos para os quais o Grupo transfere substancialmente todos os riscos e benefícios da propriedade do ativo são considerados uma venda, com a baixa do item relacionado e reconhecimento da receita financeira pelo prazo do contrato.

Arrendamentos para os quais o Grupo não transfere substancialmente os riscos e benefícios da posse do ativo são considerados arrendamentos operacionais, sendo as receitas registradas de forma semelhante a uma receita de aluguel, de forma linear, segundo o prazo contratual.

2.11. Intangível

2.11.1. Ágio

O ágio (*goodwill*) é representado pela diferença positiva entre o valor pago e/ou a pagar pela aquisição de um negócio e o montante líquido do valor justo dos ativos e passivos da controlada adquirida, fundamentados em expectativa de rentabilidade futura, vinculados a combinação de negócios da Vamos.

O ágio de aquisições de controladas é registrado como "Ativo intangível" nas demonstrações financeiras consolidadas e é mensurado pelo seu valor de custo menos as perdas acumuladas por *impairment*. Os testes para refletir perdas de *impairment* são realizados anualmente, e as eventuais perdas identificadas são reconhecidas no resultado do exercício e não mais podem ser revertidas. Os ganhos e as perdas da alienação de um negócio incluem o valor contábil do ágio relacionado com a entidade vendida.

Para fins de teste de *impairment*, o ágio é alocado a Unidades Geradoras de Caixa ("UGCs"), que devem se beneficiar da combinação de negócios da qual o ágio se originou.

2.11.2. Softwares

As licenças de softwares são capitalizadas com base nos custos incorridos para sua aquisição e implantação. Esses custos são amortizados durante a vida útil estimada dos softwares.

Os custos associados à manutenção de softwares são reconhecidos como despesa, conforme incorridos.

As vidas úteis dos bens para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017, estão demonstradas na nota explicativa 15.

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas Explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

2.11.3. Fundo de comércio

O fundo de comércio são valores pagos para aquisição de direitos territoriais de exploração de venda de caminhões, máquinas e equipamentos, das marcas Valtra e MAN. São direitos com prazos de vigência indeterminados, e por isso não são amortizados mas são anualmente testados para perda de seu valor recuperável ("*impairment*"), conforme descrito na nota explicativa 14.1.

2.11.4. Acordo de não competição e carteira de clientes

Quando adquiridos em combinação de negócios são reconhecidos pelo valor justo na data de aquisição. As cláusulas de relacionamento / carteira de clientes e acordos de não competição têm vida útil definida e os valores são mensurados pelo custo, menos a amortização acumulada. A amortização é calculada pelo método linear sobre a vida útil estimada, conforme descrito na nota explicativa 15.

2.11.5. Marcas e patentes

As marcas quando adquiridas em combinação de negócios são reconhecidas como ativo intangível ao valor justo na data de aquisição. Por ter vida útil indefinida, esses ativos não são amortizados e anualmente é realizado teste para perda de seu valor recuperável ("*impairment*").

2.11.6. Amortização e testes de perda de valor recuperável ("*impairment*")

A vida do ativo intangível pode ser definida ou indefinida, quando se trata de vida definida o valor do ativo é amortizado conforme prazos estimados da vida do ativo. As vidas úteis estão divulgadas na nota explicativa 15.

Os ativos sem prazo de vida útil definida não são amortizados, mas são testados anualmente ou com maior frequência quando houver indicação de que poderá apresentar redução ao seu valor recuperável ("*impairment*"), individualmente ou no nível da unidade geradora de caixa, e as eventuais perdas identificadas são reconhecidas no resultado do exercício e não mais podem ser revertidas.

As premissas e metodologias para realizar os testes de *impairment* dos ativos intangíveis sem vida útil definida, estão divulgados na nota explicativa 15.2.

2.12. Imposto de renda e contribuição social corrente e diferido ("IRPJ e CSLL")

As despesas de imposto de renda e contribuição social do exercício compreendem os impostos corrente e diferido. Os impostos sobre a renda são reconhecidos na demonstração do resultado.

O encargo de imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro, corrente e diferido, é calculado com base nas leis tributárias vigentes na data do balanço. A Administração avalia, periodicamente, as posições assumidas pelo Grupo nas apurações de impostos sobre a renda com relação às situações em que a regulamentação fiscal aplicável dá margem a interpretações e estabelece provisões, quando apropriado, com base nos valores estimados de pagamento às autoridades fiscais.

O imposto de renda e a contribuição social sobre o lucro são apresentados líquidos, por entidade contribuinte, no passivo quando houver montantes a pagar, ou no ativo quando os montantes antecipadamente pagos excedem o total devido na data do relatório, e se existir um direito legal e exequível de compensar os passivos com os ativos fiscais, e se estiverem relacionados aos impostos lançados pela mesma autoridade fiscal.

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas Explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

O imposto de renda e a contribuição social sobre lucro diferidos são reconhecidos sobre as diferenças temporárias entre as bases fiscais dos ativos e passivos e seus valores contábeis nas demonstrações financeiras. Entretanto, o imposto de renda e a contribuição social diferidos não são contabilizados se resultar do reconhecimento inicial de um ativo ou passivo em uma operação que não seja uma combinação de negócios, a qual, na época da transação, não afeta o resultado contábil, nem o lucro tributável (prejuízo fiscal).

O imposto de renda e a contribuição social diferidos ativo são reconhecidos somente na proporção da probabilidade de que lucro tributável futuro esteja disponível e contra o qual as diferenças temporárias possam ser usadas.

O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 240 anual para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido.

Em uma combinação de negócios, a legislação tributária permite a dedutibilidade do ágio e do valor justo do ativo líquido gerado na data de aquisição quando uma ação não-substancial é tomada após a aquisição, por exemplo, a Companhia faz uma incorporação ou cisão dos negócios adquiridos e, portanto, as bases fiscais e contábeis dos ativos líquidos adquiridos são as mesmas da data de aquisição. Neste sentido, como Companhia incorporará a adquirida, haverá a dedutibilidade da amortização e depreciação dos ativos adquiridos, nenhum imposto de renda diferido é registrado nas demonstrações financeiras na data da aquisição.

2.13. Provisões

2.13.1. Geral

Provisões são reconhecidas quando o Grupo tem uma obrigação presente (legal ou não formalizada) em consequência de um evento passado, é provável que benefícios econômicos sejam requeridos para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor da obrigação possa ser feita.

Estas são determinadas por meio do desconto dos fluxos de caixa futuros estimados a uma taxa antes de impostos que reflita as avaliações atuais de mercado quanto ao valor do dinheiro no tempo e riscos específicos para o passivo relacionado. Os efeitos do desconhecimento do desconto pela passagem do tempo são reconhecidos no resultado como despesa financeira.

Quando o Grupo espera que o valor de uma provisão seja reembolsado, no todo ou em parte, por exemplo, por força de um contrato de seguro, o reembolso é reconhecido como um ativo separado, mas apenas quando o reembolso for praticamente certo.

A despesa relativa a qualquer provisão é apresentada na demonstração do resultado, líquida de qualquer reembolso.

2.13.2. Provisão para demandas judiciais e administrativas

O Grupo é parte de diversos processos judiciais e administrativos. Provisões são constituídas para todas as contingências referentes a processos judiciais para os quais é provável que uma saída de recursos seja feita para liquidar a contingência / obrigação e uma estimativa razoável possa ser feita. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais.

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas Explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

2.14. Receitas de contratos com clientes

A receita é mensurada com base na contraprestação especificada no contrato com o cliente. O Grupo reconhece a receita quando transfere o controle sobre o produto ou serviço ao cliente.

As informações sobre a natureza e a época do cumprimento de obrigações de desempenho em contratos com clientes, estão descritas abaixo:

2.14.1 Receita de vendas de veículos e peças

a) Natureza e a época do cumprimento das obrigações de desempenho, incluindo condições de pagamento significativos

Os clientes obtêm controle dos veículos novos e seminovos, peças e acessórios quando os produtos são entregues. As faturas são emitidas naquele momento e são liquidadas por meio de débito em conta, boleto e cartão de crédito.

b) Reconhecimento da receita conforme o CPC 47 / IFRS 15 (aplicável a partir de 1º de janeiro de 2018)

A receita de veículos novos, peças e acessórios é reconhecida quando os produtos são entregues e aceitos pelos clientes.

Os contratos de vendas de veículos seminovos, devem contemplar garantia de motor e caixa de marcha por 3 meses subsequentes à venda. Para os contratos que possuem garantia de motor e caixa de marcha, a receita é reconhecida na medida que é altamente provável que uma reversão significativa no valor da receita não ocorrerá. Portanto, o valor da receita reconhecida é ajustada para as devoluções esperadas quando aplicável. O direito de recuperar os produtos a serem devolvidos é mensurado ao valor contábil original do estoque, menos os custos esperados de recuperação e os produtos devolvidos são incluídos em estoque.

c) Reconhecimento da receita conforme o CPC 30 / IAS 18 (aplicável antes de 1º de janeiro de 2018)

A receita operacional de venda de veículos e peças era reconhecida quando existia evidência convincente de que os riscos e benefícios mais significativos inerentes à propriedade dos bens eram transferidos para o comprador, de que era provável que os benefícios econômico-financeiros fluiriam para a entidade, de que os custos associados e a possível devolução de mercadorias pudessem ser estimados de maneira confiável, de que não havia envolvimento contínuo com as mercadorias vendidas.

O momento correto da transferência de riscos e benefícios podia ser de duas formas dependendo das condições individuais de cada contrato de venda: 1) para as vendas de estoques, a transferência normalmente ocorria quando a mercadoria era entregue no estabelecimento do cliente; ou 2) quando era retirado pelo cliente nas dependências do Grupo após assinatura no *checklist* de entrega.

2.14.2 Receita de locação e prestação de serviços

a) Natureza e a época do cumprimento das obrigações de desempenho, incluindo condições de pagamentos significativos

O Grupo loca frota de caminhões para transporte de cargas (leves e pesadas), máquinas e equipamentos agrícolas. O Grupo presta serviços de assistências técnicas para os veículos novos e seminovos vendidos.

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas Explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

As faturas para locação são emitidas no mês subsequente a prestação dos serviços e as faturas para assistência técnica são emitidas após a conclusão dos serviços prestados.

b) Reconhecimento da receita conforme o CPC 47 / IFRS 15 (aplicável a partir de 1º de janeiro de 2018)

A receita é reconhecida ao longo do tempo conforme a utilização do caminhão, máquina e/ou equipamento ou prestação de serviço. O valor da receita a ser reconhecida é avaliado com base no tempo de utilização do ativo pelo cliente ou conforme os serviços são prestados.

c) Reconhecimento da receita conforme o CPC 30 / IAS 18 (aplicável antes de 1º de janeiro de 2018)

A receita operacional decorrente da locação de caminhões, máquinas e equipamentos era reconhecida no resultado, tomando por base a proporção dos serviços prestados até a data do balanço.

A receita operacional de prestação de serviços era reconhecida com base na execução dos serviços previstos nos contratos de prestação de serviços celebrados entre as partes ou na própria conclusão dos serviços. Quando o resultado do contrato não puder ser medido de forma confiável, a receita era reconhecida apenas na extensão em que as despesas incorridas pudessem ser recuperadas.

2.14.3 Receita de venda de ativos desmobilizados

a) Natureza e a época do cumprimento das obrigações de desempenho, incluindo condições de pagamento significativos

Após o término do contrato de locação com seus clientes, o Grupo desmobiliza e vende os veículos, máquinas e equipamentos por meio das lojas de seminovos e rede de concessionárias do Grupo.

Os clientes obtêm controle dos veículos desmobilizados quando os produtos são entregues. As faturas são emitidas naquele momento e são liquidadas por meio de débito em conta, boleto e cartão de crédito.

b) Reconhecimento da receita conforme o CPC 47 / IFRS 15 (aplicável a partir de 1º de janeiro de 2018)

A receita de veículos, máquinas e equipamentos desmobilizados é reconhecida quando os produtos são entregues e aceitos pelos clientes.

c) Reconhecimento da receita conforme o CPC 30 / IAS 18 (aplicável antes de 1º de janeiro de 2018)

A receita de venda de ativo era reconhecida quando os riscos e benefícios significativos da propriedade do ativo eram transferidos ao comprador, o que geralmente ocorria na sua entrega.

2.15. Benefícios a empregados

2.15.1. Benefícios de curto prazo

Obrigações de benefícios de curto prazo a empregados são reconhecidas como despesas de pessoal conforme o serviço correspondente seja prestado. O passivo é reconhecido pelo montante do pagamento esperado caso o Grupo tenha uma obrigação presente legal

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas Explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

ou construtiva de pagar esse montante em função de serviço passado prestado pelo empregado e a obrigação possa se estimada de maneira confiável.

2.15.2. Pagamento baseado em ações

O valor justo na data de outorga dos acordos de pagamento baseado em ações concedidos aos empregados é reconhecido como despesas de pessoal, com um correspondente aumento no patrimônio líquido, durante o período em que os empregados adquirem incondicionalmente o direito aos prêmios. O valor reconhecido como despesa é ajustado para refletir o número de prêmios para o qual existe a expectativa de que as condições de serviço e de desempenho serão atendidas, de tal forma que o valor final reconhecido como despesa seja baseado no número de prêmios que efetivamente atendam às condições de serviço e de desempenho na data de aquisição (*vesting date*).

2.16. Distribuição de dividendos e juros sobre capital próprio

A distribuição de dividendos e juros sobre capital próprio para os acionistas da Companhia é reconhecida como um passivo nas demonstrações financeiras ao final do exercício, com base no estatuto social da Companhia. Qualquer valor acima do mínimo obrigatório somente é provisionado na data em que são aprovados pelos acionistas, em Assembleia do Conselho de Administração, Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária.

O benefício fiscal dos juros sobre capital próprio é reconhecido na demonstração de resultado.

2.17. Capital social

Custos adicionais diretamente atribuíveis à emissão de ações e opções de ações são reconhecidos como redutores do patrimônio líquido. Efeitos de impostos relacionados aos custos dessas transações estão contabilizadas conforme o CPC 32 / IAS 12 – Tributos sobre o Lucro.

2.18. Uso de estimativas e julgamentos

Na preparação destas demonstrações financeiras, o Grupo utilizou julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação das políticas contábeis do Grupo e os valores reportados dos ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

As estimativas e premissas são revisadas de forma contínua. As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente.

2.18.1. Julgamentos

As informações sobre julgamentos realizados na aplicação das políticas contábeis que têm efeitos significativos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

- a) Consolidação e combinação de negócios: determinação se a Companhia detém de fato controle sobre uma investida – nota explicativa 2.3;
- b) Arrendamento: determinação se um contrato contém um arrendamento – nota explicativa 20;
- c) Classificação de arrendamento mercantil – nota explicativa 32;
- d) Receita de contratos com clientes: se a receita de locação e prestação de serviços é reconhecida ao longo do tempo ou em um momento específico de tempo – nota explicativa 2.19.1.

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas Explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

2.18.2. Incertezas sobre premissas e estimativas

As informações sobre incertezas relacionadas a premissas e estimativas que possuem um risco significativo de resultar em um ajuste material nos saldos contábeis de ativos e passivos no exercício a findar-se em 31 de dezembro de 2019 estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

- a) Imobilizado (premissas em relação à definição do valor residual e da vida útil) – nota explicativa 14;
- b) Perdas por redução ao valor recuperável de ativos intangíveis – *impairment* (principais premissas em relação aos valores recuperáveis) – nota explicativa 15.2;
- c) Perdas esperadas (*impairment*) de contas a receber – (principais premissas em relação aos valores recuperáveis) – nota explicativa 7;
- d) Imposto de renda e contribuição social diferidos (recuperabilidade futura e período de realização) – nota explicativa 24;
- e) Provisão para demandas judiciais e administrativas (principais premissas sobre a probabilidade e magnitude das saídas de recursos) – nota explicativa 25.2.

2.19. Mudanças nas principais políticas contábeis

O Grupo aplicou inicialmente o CPC 47 / IFRS 15 - Receita de contrato com cliente e o CPC 48 / IFRS 9 - Instrumentos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2018. Uma série de outras novas normas também entraram em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018, contudo, sem efeito material nas demonstrações financeiras do Grupo. Dessa forma, os saldos do exercício findo em 31 de dezembro de 2018 estão sendo apresentados com os respectivos reflexos contábeis dessa adoção.

2.19.1 CPC 47 / IFRS 15 - Receita de contrato com cliente

O CPC 47 / IFRS 15 estabelece uma estrutura abrangente para determinar se, quando, e por quanto a receita é reconhecida e por quanto essa receita é mensurada. Ele substitui o CPC 30 / IAS 18 - Receitas e interpretações relacionadas.

O Grupo adotou o CPC 47 / IFRS 15 usando o método de efeito cumulativo (sem expediente práticos), com efeito de adoção inicial da norma reconhecida na data da aplicação inicial (ou seja, 1º de janeiro de 2018). A adoção do CPC 47 / IFRS 15 - Receita de Contrato com Cliente não gerou impactos significativos no balanço patrimonial e no resultado do Grupo.

De acordo com o CPC 47 / IFRS 15, a receita é reconhecida quando um cliente obtém o controle dos bens ou serviços. Determinar o momento da transferência de controle – em um momento específico no tempo ou ao longo do tempo – requer julgamento. A adoção deste pronunciamento resultou na seguinte principal mudança das políticas contábeis:

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas Explicativas
Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Item	Natureza, satisfação de desempenho e condições de pagamento significativos	Natureza da mudança na política contábil
Capitalização dos custos incrementais para obtenção de contrato.	<p>O Grupo possui custos com comissão de vendas, em consequência dos contratos com clientes.</p> <p>Atualmente, o Grupo tem como prática reconhecer os custos relacionados à obtenção de contrato no momento em que eles são incorridos.</p>	<p>O CPC 47 / IFRS 15 define custos incrementais como custos em que a entidade incorre para obter o contrato com o cliente que ela não teria incorrido, se o contrato não tivesse sido obtido e orienta que tais custos deverão ser ativados quando forem recuperáveis, seja de forma direta ou indireta.</p> <p>Dessa forma o Grupo reconhecerá estes gastos como um ativo de contrato, já que a recuperação das despesas é esperada. O saldo capitalizado será amortizado ao longo do período de transferência dos bens e serviços ao cliente. Da mesma forma, certos custos de cumprimento do contrato, que eram contabilizados quando incorridos, serão capitalizados e diferidos na medida em que eles se relacionem com obrigações de desempenho que são satisfeitas ao longo do tempo.</p>

2.19.2 CPC 48 / IFRS 9 - Instrumentos financeiros

O CPC 48 / IFRS 9 estabelece requerimentos para reconhecer e mensurar ativos financeiros, passivos financeiros e alguns contratos de compra ou venda de itens não financeiros. Esta norma substitui o CPC 38 / IAS 39 Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração.

Em 1º de janeiro de 2018, o Grupo adotou a aplicação inicial da nova norma contábil CPC 48 / IFRS 9 – Instrumentos Financeiros. As mudanças nas políticas e ajustes contábeis decorrentes da adoção inicial foram realizados de forma prospectiva (efeitos apresentados no patrimônio líquido).

O CPC 48 / IFRS 9 retém em grande parte os requerimentos existentes no CPC 38 / IAS 39 para a classificação e mensuração de passivos financeiros e instrumentos financeiros derivativos. No entanto, ele elimina as antigas categorias do CPC 38 / IAS 39 para ativos financeiros: mantidos até o vencimento, empréstimos e recebíveis e disponíveis para venda.

A adoção do CPC 48 / IFRS 9 não teve um efeito significativo nas políticas contábeis do Grupo relacionadas a passivos financeiros.

As políticas contábeis aplicáveis ao reconhecimento, mensuração e baixa dos ativos e passivos financeiros e contabilidade de *hedge* estão divulgadas na nota 2.5.

Reclassificação dos instrumentos financeiros

O Grupo realizou uma análise detalhada sobre os modelos de negócios utilizados para o gerenciamento dos ativos financeiros e características dos fluxos de caixa contratuais na data da adoção inicial e classificou seus instrumentos financeiros de acordo com a categoria apropriada da CPC 48 / IFRS 9 - Instrumentos Financeiros. A tabela a seguir e as notas explicativas abaixo explicam as categorias de mensuração originais no CPC 38 / IAS 39 e as novas categorias de mensuração do CPC 48 / IFRS 9 para cada classe de ativos financeiros do Grupo em 1º de janeiro de 2018. Não houve alteração da categoria de 'outros passivos financeiros' para os passivos financeiros do Grupo.

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas Explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	31 de dezembro de 2017 - CPC 38 / IAS 39				Controladora		
	Ativo ao valor justo por meio do resultado (i)	Mantidos até o vencimento (iii)	Empréstimos e recebíveis (ii)	Total	Ativo ao valor justo por meio do resultado (i)	Custo amortizado	Total
Ativos financeiros							
Caixa e equivalentes de caixa	35.804	-	230	36.034	35.804	230	36.034
Títulos e valores mobiliários	55.683	-	-	55.683	55.683	-	55.683
Contas a receber	-	-	52.191	52.191	-	52.191	52.191
Total	91.487	-	52.421	143.908	91.487	52.421	143.908

	31 de dezembro de 2017 - CPC 38 / IAS 39				Consolidado		
	Ativo ao valor justo por meio do resultado (i)	Mantidos até o vencimento (iii)	Empréstimos e recebíveis (ii)	Total	Ativo ao valor justo por meio do resultado (i)	Custo amortizado	Total
Ativos financeiros							
Caixa e equivalentes de caixa	112.814	-	4.234	117.048	112.814	4.234	117.048
Títulos e valores mobiliários	104.079	4.378	-	108.457	104.079	4.378	108.457
Contas a receber	-	-	227.549	227.549	-	227.549	227.549
Fundo para capitalização de concessionárias	-	-	19.935	19.935	-	19.935	19.935
Outros créditos	-	-	4.865	4.865	-	4.865	4.865
Total	216.893	4.378	256.583	477.854	216.893	260.961	477.854

(i) *Manutenção na categoria de ativo ao valor justo por meio do resultado (VJR)*

As aplicações em fundos de investimentos alocadas em caixa e equivalentes de caixa e títulos e valores mobiliários que estavam classificados como ativos ao valor justo por meio do resultado permanecem nessa categoria. Esses instrumentos financeiros foram designados como mensurado a VJR porque eram administrados com base no seu valor justo e seu desempenho era monitorado nessa base. Estes ativos foram classificados obrigatoriamente como mensurados a VJR conforme o CPC 48 / IFRS 9.

(ii) *Reclassificação de empréstimos e recebíveis para custo amortizado*

Os saldos de caixa e bancos, contas a receber, partes relacionadas, fundos para capitalização de concessionárias e outros créditos que anteriormente eram classificados como instrumentos financeiros “empréstimos e recebíveis”, e consequentemente, mensurados pela taxa efetiva de juros, foram avaliados de acordo com a nova norma IFRS 9 / CPC 48, e classificados como custo amortizado.

(iii) *Reclassificação de mantidos até o vencimento para custo amortizado*

As outras aplicações financeiras que anteriormente estavam classificados como “mantidos até o vencimento”, agora são classificadas pelo custo amortizado. O Grupo pretende manter os ativos até o vencimento para receber os fluxos de caixa contratuais e esses fluxos de caixa consistem apenas de pagamentos de principal e juros sobre o valor em aberto.

Impairment de ativos financeiros

O CPC 48 / IFRS 9 substitui o modelo de “perda incorrida” do CPC 38 / IAS 39 por um modelo de perda de crédito esperada. O novo modelo de *impairment* aplica-se aos ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado. De acordo com o CPC 48 / IFRS 9, as perdas de crédito são reconhecidas mais cedo do que de acordo com o CPC 38 / IAS 39.

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas Explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

O novo modelo de redução ao valor recuperável possui duas abordagens, na qual a provisão é mensurada de acordo com as perdas esperadas para 12 (doze) meses ou perdas esperadas para vida inteira do ativo financeiro. A base de provisão dependerá da análise do risco de crédito desde o reconhecimento inicial.

Para recebíveis comerciais e ativos contratuais que resultam em transações no escopo da CPC 47 / IFRS 15 e que não possuam um componente significativo de financiamento, o CPC 48 / IFRS 9 permite como expediente prático, a aplicação de um modelo simplificado, no qual as perdas esperadas são reconhecidas pela vida inteira do ativo financeiro.

As políticas contábeis aplicáveis ao *impairment* de ativos financeiros não derivativos estão divulgadas na nota 2.5.4.

Vamos Operação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas Explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
 Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017
 Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

2.19.3 Apresentação dos efeitos calculados relacionados à aplicação dos novos pronunciamentos

A adoção da CPC 47 / IFRS 15 - Receita de contrato com cliente não gerou impactos significativos no balanço patrimonial e nas demonstrações dos resultados do Grupo, já o efeito da adoção da CPC 48 / IFRS 9 - Instrumentos Financeiros a partir de 1º de janeiro de 2018, com impactos no balanço patrimonial de abertura em 1º de janeiro de 2018, estão apresentados a seguir:

	Controladora		Consolidado	
	Divulgado 31/12/2017	Ajustes calculados CPC 48 / IFRS 9	Valor Calculado em 01/01/2018	Valor Calculado em 01/01/2018
Ativos				
Contas a receber	78.221	-	78.221	240.860
(-) Perdas esperadas (<i>impairment</i>) de contas a receber	(27.386)	(2.110)	(29.496)	(35.583)
Despesas antecipadas	3.291	-	3.291	3.863
Outros ativos circulantes	112.248	-	112.248	372.835
Total dos ativos circulantes	166.374	(2.110)	164.264	577.894
Contas a receber	1.356	-	1.356	22.272
Investimentos	442.870	(1.301)	441.569	-
Outros ativos não circulantes	859.053	-	859.053	1.406.520
Total dos ativos não circulantes	1.303.279	(1.301)	1.301.978	1.428.792
Total dos ativos	1.469.653	(3.411)	1.466.242	2.010.767
Passivo				
Outros passivos circulantes	272.989	-	272.989	561.412
Total do passivo circulante	272.989	-	272.989	561.412
Imposto de renda e contribuição social diferidos	61.196	(717)	60.479	104.337
Outros passivos não circulantes	441.303	-	441.303	650.853
Total do passivo não circulante	502.499	(717)	501.782	755.190
Patrimônio líquido				
Capital social	565.696	-	565.696	565.696
Reserva de capital	23.639	-	23.639	23.639
Reserva de lucros	104.830	(2.694)	102.136	102.136
Total do patrimônio líquido	694.165	(2.694)	691.471	691.471
	1.469.653	(3.411)	1.466.242	2.010.767
				(4.081)
				2.006.686
				(4.081)
				561.412
				561.412
				(1.387)
				650.853
				753.803
				(1.387)
				565.696
				23.639
				(2.694)
				691.471
				(4.081)
				2.006.686

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas Explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

2.20 Novas normas que ainda não estão em vigor

Uma série de novas normas serão efetivas para exercícios iniciados após 1º de janeiro de 2018. A adoção antecipada de normas, embora encorajada pelo IASB, não é permitida no Brasil pelo Comitê pelo Comitê de Pronunciamento Contábeis (CPC). Entre as normas que ainda não estão em vigor, espera-se que o CPC 06 (R2) / IFRS 16 tenha um impacto material nas demonstrações financeiras do Grupo no período de aplicação inicial.

2.20.1 CPC 06 (R2) / IFRS 16 – Operações de Arrendamento Mercantil

O Grupo deverá adotar o CPC 06 (R2) / IFRS 16 – Operações de Arrendamento Mercantil a partir de 1º de janeiro de 2019.

A Vamos avaliou o potencial impacto que a aplicação inicial do CPC 06 (R2) / IFRS 16 terá sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, conforme descrito abaixo. Os impactos reais da adoção da norma a partir de 1º de janeiro de 2019 poderão mudar porque:

- ✓ o Grupo não finalizou o teste e a avaliação dos controles sobre os novos sistemas de TI; e
- ✓ as novas políticas contábeis e os aspectos fiscais estão sujeitos à mudanças até que o Grupo apresente suas primeiras demonstrações financeiras que incluam a data da aplicação inicial.

O CPC 06 (R2) / IFRS 16 introduz um modelo único de contabilização de arrendamentos no balanço patrimonial para arrendatários. Um arrendatário reconhece um ativo de direito de uso que representa o seu direito de utilizar o ativo arrendado e um passivo de arrendamento que representa a sua obrigação de efetuar pagamentos do arrendamento. Isenções estão disponíveis para arrendamentos de curto prazo e itens de baixo valor. A contabilidade do arrendador permanece semelhante à norma atual, isto é, os arrendadores continuam a classificar os arrendamentos em financeiros ou operacionais.

A IFRS 16 substitui as normas de arrendamento existentes, incluindo o CPC 06 / IAS 17 Operações de Arrendamento Mercantil e o ICPC 03 / IFRIC 4, SIC 15 e SIC 27 - Aspectos Complementares das Operações de Arrendamento Mercantil.

2.20.1.1 Arrendamentos em que o Grupo é arrendatário

O Grupo reconhecerá novos ativos e passivos para seus arrendamentos operacionais de lojas (veja a nota explicativa 32.1. A natureza das despesas relacionadas àqueles arrendamentos mudará porque o Grupo reconhecerá um custo de depreciação de ativos de direito de uso e uma despesa de juros sobre obrigações de arrendamento.

Com base nas informações atualmente disponíveis, O Grupo espera os seguintes efeitos significativos com a adoção do CPC 06 (R2) / IFRS 16:

- ✓ reconhecimento de passivos adicionais, incluindo os efeitos fiscais, variando de R\$ 43.119 a R\$ 89.715, em contrapartida ao reconhecimento de ativos de direito de uso. Os montantes refletem o valor presente dos pagamentos remanescentes dos arrendamentos operacionais existentes;
- ✓ adoção de isenção de reconhecimento para contratos de curto prazo e baixo valor, os quais as despesas estimadas para o próximo trimestre são de R\$ 158 e R\$ 2.820, respectivamente.

O Grupo espera que a adoção do CPC 06 (R2) / IFRS 16 não afete sua capacidade de cumprir com os acordos contratuais (*covenants*) de limite máximo de alavancagem em empréstimos descritos na nota explicativa 19.2.

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas Explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

2.20.1.2 Arrendamentos em que o Grupo é arrendador

O Grupo avaliou seus arrendamentos na qualidade de arrendador e não espera impactos significativos em suas demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Nossas análises continuarão considerando a distinção entre dois tipos de arrendamento: operacionais e financeiros.

2.20.1.3 Transição

O Grupo pretende adotar o critério de transição utilizando a abordagem retrospectiva modificada simplificada, ou seja, aplicando os requerimentos da norma de arrendamento mercantil a todos os seus contratos existentes na data de aplicação inicial, em 1º de janeiro de 2019. Assim, o efeito cumulativo da adoção do CPC 06 (R2) / IFRS 16 será reconhecido como um ajuste no saldo de abertura dos lucros acumulados em 1º de janeiro de 2019, sem atualização das informações comparativas.

Em suas estimativas do impacto da adoção do CPC 06 (R2) / IFRS 16, a Vamos utilizou os seguintes expedientes práticos quando da mensuração inicial de seus arrendamentos anteriormente classificados como arrendamento operacional:

- ✓ aplicar taxa de desconto única à carteira de arrendamentos com características razoavelmente similares (tais como os arrendamentos com prazo de arrendamento remanescente similar para uma classe similar de ativo subjacente em ambiente econômico similar - "portfólios");
- ✓ revisar a redução ao valor recuperável do direito de uso com base em sua avaliação anterior sobre arrendamentos onerosos;
- ✓ não reconhecer o direito de uso para os contratos cujo prazo remanescente na data de adoção não supere 12 meses;
- ✓ excluir os custos diretos iniciais da mensuração do ativo de direito de uso;
- ✓ uso da percepção tardia (*hindsight*), tal como ao determinar o prazo do arrendamento, se o contrato contém opções para prorrogar ou rescindir o arrendamento, dentre outros; e
- ✓ os arrendamentos classificados anteriormente como arrendamento financeiro serão reclassificados para as rubricas "direito de uso" e "passivo de arrendamento" pelos valores imediatamente anteriores a data de adoção.

Adicionalmente, a Companhia adotará como política contábil as seguintes isenções de reconhecimento: arrendamentos cujo prazo seja inferior a 12 meses e para os quais o ativo subjacente não supere R\$ 20.000 ("baixo valor"), entretanto, neste último caso se a Companhia subarrenda o ativo, ou espera subarrendar o ativo, o arrendamento principal não se qualifica como arrendamento de ativo de baixo valor.

2.21 Outras normas

As seguintes normas alteradas e interpretações não deverão ter impactos significativos nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas do Grupo:

- IFRIC 23 / ICPC 22 Incerteza sobre Tratamentos de Tributos sobre o Lucro;
- Características de Pré-Pagamento com Remuneração Negativa (Alterações na IFRS 9);
- Investimento em Coligada, em Controlada e em Empreendimento Controlado em Conjunto (Alterações no CPC 18(R2) / IAS 28);
- Alterações no Plano, Reduções ou Liquidação do Plano (Alterações no CPC 33 / IAS 19);

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas Explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

- Ciclo de melhorias anuais nas normas IFRS 2015-2017 - várias normas.
- Alterações nas referências à estrutura conceitual nas normas IFRS; e
- IFRS 17 Contratos de Seguros.

Não há outras normas IFRS ou interpretações IFRIC que ainda não entraram em vigor que poderiam ter impacto significativo sobre as demonstrações financeiras do Grupo.

3. Informações por segmento

As informações por segmento estão sendo apresentadas em relação aos negócios do Grupo que foram identificadas com base na estrutura de gerenciamento e nas informações gerenciais internas utilizadas pelos principais tomadores de decisão do Grupo.

Os resultados por segmento, assim como os ativos e os passivos, consideram os itens diretamente atribuíveis ao segmento, assim como aqueles que possam ser alocados em bases razoáveis.

Os negócios do Grupo foram divididos em três segmentos operacionais: Concessionárias de caminhões, máquinas e equipamentos, Locação de caminhões, máquinas e equipamentos e Serviços financeiros. As atividades destes segmentos consistem basicamente em:

- a) Concessionárias de caminhões, máquinas e equipamentos: comercialização de caminhões, máquinas e equipamentos, revenda de caminhões, máquinas e equipamentos seminovos, peças, máquinas e acessórios, prestação de serviços de mecânica, funilaria e pintura;
- b) Locação de caminhões, máquinas e equipamentos: locação de caminhões, máquinas e equipamentos e gestão de frotas; e
- c) Serviços financeiros (operação descontinuada, conforme nota explicativa 1.3): operações de arrendamento financeiro e/ou operacional para a aquisição de veículos e equipamentos definidas na Lei 6.099/74, observadas as disposições legais e regulamentares em vigor.

Não há cliente que tenha contribuído com mais de 10% da receita operacional bruta para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017.

As informações por segmento de negócios atribuídas ao país sede do Grupo para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017 são as seguintes:

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas Explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	31 de dezembro de 2018			
	Concessionárias de caminhões, máquinas e equipamentos	Locação de caminhões, máquinas e equipamentos	Eliminações	Consolidado (i)
Receita líquida de venda, locação, prestação de serviços e venda de ativos utilizados na prestação de serviços	388.692	582.311	(32.057)	938.946
(-) Custo das vendas, locações e prestações de serviços	(305.839)	(263.575)	26.183	(543.231)
(-) Custo de venda de ativos desmobilizados	(1.100)	(86.193)	5.874	(81.419)
(=) Lucro bruto	81.753	232.543	-	314.296
Despesas comerciais	(9.006)	(13.527)	-	(22.533)
Despesas administrativas	(69.991)	(15.373)	-	(85.364)
Perdas esperadas (<i>impairment</i>) de contas a receber	-	(6.303)	-	(6.303)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	12.705	5.843	-	18.548
Lucro operacional antes das receitas e despesas financeiras e impostos	15.461	203.183	-	218.644
Receita financeira	-	-	-	15.632
Despesa financeira	-	-	-	(82.652)
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social	-	-	-	151.624
Impostos e contribuições sobre o lucro	-	-	-	(45.732)
Lucro líquido do exercício proveniente de operações continuadas	-	-	-	105.892
Lucro líquido do exercício das operações descontinuadas (ii)	-	-	-	7.045
Lucro líquido do exercício	-	-	-	112.937
Ativos totais por segmento	472.480	1.937.186	(386.234)	2.023.432
Passivos totais por segmento	278.966	1.190.246	(27.263)	1.441.949
Depreciação e amortização	(5.630)	(201.133)	-	(206.763)

	31 de dezembro de 2017				
	Concessionárias de caminhões, máquinas e equipamentos	Locação de caminhões, máquinas e equipamentos	Eliminações	Serviços financeiros (ii)	Consolidado
Receita líquida de venda, locação, prestação de serviços e venda de ativos utilizados na prestação de serviços	39.548	375.273	(1.082)	-	413.739
(-) Custo das vendas, locações e prestações de serviços	(31.148)	(142.668)	1.082	-	(172.734)
(-) Custo de venda de ativos desmobilizados	(55)	(30.852)	-	-	(30.907)
(=) Lucro bruto	8.345	201.753	-	-	210.098
Despesas comerciais	(2.423)	(3.064)	-	-	(5.487)
Despesas administrativas	(9.847)	(8.844)	-	-	(18.691)
Perdas esperadas (<i>impairment</i>) de contas a receber	-	(24.476)	-	-	(24.476)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	1.534	376	-	-	1.910
Equivalência patrimonial	-	(784)	784	-	-
Lucro (prejuízo) operacional antes das receitas e despesas financeiras e impostos	(2.391)	164.961	784	-	163.354
Receita financeira	-	-	-	-	7.382
Despesa financeira	-	-	-	-	(55.707)
(=) Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e contribuição social	-	-	-	-	115.029
Impostos e contribuições sobre lucro	-	-	-	-	(35.405)
Lucro líquido do exercício proveniente de operações continuadas	-	-	-	-	79.624
Lucro líquido do exercício das operações descontinuadas (ii)	-	-	-	-	1.068
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	80.692
Ativos totais por segmento	485.766	1.732.957	(340.527)	133.571	2.010.767
Passivos totais por segmento	281.456	983.184	(15.775)	67.737	1.316.602
Depreciação e amortização	(467)	(105.928)	-	-	(106.395)

(i) Os valores de 31 de dezembro de 2018 refletem os impactos com adoção do CPC 48 / IFRS 9 - Instrumentos Financeiros e CPC 47 / IFRS 15 - Receita de Contrato com Cliente, sendo que as demonstrações dos resultados para o exercício findo em 31 de dezembro de 2017 não estão sendo reapresentadas. Na nota explicativa 2.19.3 estão apresentados os reflexos da adoção do CPC 48 / IFRS 9 e do CPC 47 / IFRS 15.

(ii) Conforme nota explicativa 1.3, em 31 de dezembro de 2018 houve a cisão parcial, referente ao investimento da Companhia na JSL Holding (segmento de serviços financeiros), transferindo esse investimento para a sua controladora JSL S.A. Portanto o resultado dessa operação foi transferido para operações descontinuadas nas demonstrações de resultados.

4. Instrumentos financeiros e gerenciamento de riscos

Os instrumentos financeiros utilizados pelo Grupo restringem-se à caixa e equivalentes de caixa, títulos e valores mobiliários, contas a receber, fundos para capitalização de concessionárias, outros créditos, fornecedores, *floor plan*, risco sacado a pagar - montadoras, empréstimos e financiamentos, arrendamentos financeiros a pagar, cessão de direitos creditórios, outras contas a pagar e créditos e débitos com partes relacionadas negociados em condições normais de mercado e reconhecidos nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Estes instrumentos são administrados por meio de estratégias operacionais visando a liquidez, rentabilidade e minimização de riscos.

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas Explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

4.1 Instrumentos financeiros por categoria

Os instrumentos financeiros estão apresentados nas seguintes classificações contábeis:

				Controladora
				31/12/2018
Ativos, conforme balanço patrimonial	Ativos ao valor justo por meio do resultado	Valor justo de instrumentos de hedge	Custo amortizado	Total
Caixa e equivalentes de caixa	23.525	-	200	23.725
Títulos e valores mobiliários	7.253	-	-	7.253
Instrumentos financeiros derivativos	-	4.880	-	4.880
Contas a receber	-	-	66.994	66.994
Outros créditos	-	-	115	115
	30.778	4.880	67.309	102.967
			Custo amortizado	Total
			56.228	56.228
			771.388	771.388
			42.669	42.669
			26.067	26.067
			24.171	24.171
			68.044	68.044
			161	161
			988.728	988.728
				Controladora
				31/12/2017
Ativos, conforme balanço patrimonial	Ativos ao valor justo por meio do resultado	Empréstimos e recebíveis	Total	
Caixa e equivalentes de caixa	35.804	230	36.034	
Títulos e valores mobiliários	55.683	-	55.683	
Contas a receber	-	52.191	52.191	
	91.487	52.421	143.908	
			Outros passivos financeiros	Total
			41.574	41.574
			2.860	2.860
			480.565	480.565
			19.273	19.273
			21	21
			30.214	30.214
			103.147	103.147
			133	133
			677.787	677.787
				Consolidado
				31/12/2018
Ativos, conforme balanço patrimonial	Ativos ao valor justo por meio do resultado	Valor justo de instrumentos de hedge	Custo amortizado	Total
Caixa e equivalentes de caixa	57.086	-	1.519	58.605
Títulos e valores mobiliários	7.253	-	794	8.047
Contas a receber	-	-	169.346	169.346
Fundo para capitalização de concessionárias	-	-	23.477	23.477
Instrumentos financeiros derivativos	-	4.880	-	4.880
Outros créditos	-	-	15.318	15.318
	64.339	4.880	210.454	279.673
			Custo amortizado	Total
			82.962	82.962
			53.413	53.413
			886.450	886.450
			44.935	44.935
			26.067	26.067
			24.171	24.171
			68.044	68.044
			3.462	3.462
			1.189.504	1.189.504

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas Explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Consolidado			Total
	31/12/2017			
Ativos, conforme balanço patrimonial	Ativos ao valor justo por meio do resultado	Mantidos até o vencimento	Empréstimos e recebíveis	
Caixa e equivalentes de caixa	112.814	-	4.234	117.048
Títulos e valores mobiliários	104.079	4.378	-	108.457
Contas a receber	-	-	227.549	227.549
Fundo para capitalização de concessionárias	-	-	19.935	19.935
Outros créditos	-	-	4.865	4.865
	216.893	4.378	256.583	477.854
Passivo, conforme balanço patrimonial	Outros passivos financeiros			Total
Fornecedores			103.255	103.255
Floor plan			38.333	38.333
Risco sacado a pagar – montadoras			2.860	2.860
Empréstimos e financiamentos			783.932	783.932
Arrendamentos financeiros a pagar			28.555	28.555
Partes relacionadas			43	43
Cessão de Direitos Creditórios			30.214	30.214
Obrigações a pagar por aquisição de empresas			103.147	103.147
Outras contas a pagar			61.051	61.051
			1.151.390	1.151.390

4.2 Valor justo dos ativos e passivos financeiros

A comparação por classe do valor contábil e do valor justo dos instrumentos financeiros do Grupo, está demonstrada a seguir:

	Controladora			
	31/12/2018		31/12/2017	
	Valor contábil	Valor justo	Valor contábil	Valor justo
Ativos Financeiros				
Caixa e equivalentes de caixa	23.725	23.725	36.034	36.034
Títulos e valores mobiliários	7.253	7.253	55.683	55.683
Contas a receber	66.994	66.994	52.191	52.191
Instrumentos financeiros derivativos	4.880	4.880	-	-
Outros créditos	115	115	-	-
Total	102.967	102.967	143.908	143.908
Passivos Financeiros				
Fornecedores	56.228	56.228	41.574	41.574
Risco sacado a pagar - montadoras	-	-	2.860	2.860
Empréstimos e financiamentos	771.388	811.755	480.565	485.487
Arrendamentos financeiros a pagar	42.669	42.672	19.273	19.275
Partes relacionadas	26.067	26.067	21	21
Cessão de direitos creditórios	24.171	24.171	30.214	30.214
Obrigações a pagar por aquisição de empresas	68.044	68.044	103.147	103.147
Outras contas a pagar	161	161	133	133
Total	988.728	1.029.098	677.787	682.711

	Consolidado			
	31/12/2018		31/12/2017	
	Valor contábil	Valor justo	Valor contábil	Valor justo
Ativos Financeiros				
Caixa e equivalentes de caixa	58.605	58.605	117.048	117.048
Títulos e valores mobiliários	8.047	8.047	108.457	108.457
Contas a receber	169.346	169.346	227.549	227.549
Instrumentos financeiros derivativos	4.880	4.880	-	-
Fundo para capitalização de concessionárias	23.477	23.477	19.935	19.935
Outros créditos	15.318	15.318	4.865	4.865
Total	279.673	279.673	477.854	477.854
Passivos Financeiros				
Fornecedores	82.962	82.962	103.255	103.255
Floor plan	53.413	53.413	38.333	38.333
Risco sacado a pagar - montadoras	-	-	2.860	2.860
Empréstimos e financiamentos	886.450	926.543	783.932	804.063
Arrendamentos financeiros a pagar	44.935	44.939	28.555	28.557
Partes relacionadas	26.067	26.067	43	43
Cessão de direitos creditórios	24.171	24.171	30.214	30.214
Obrigações a pagar por aquisição de empresas	68.044	68.044	103.147	103.147
Outras contas a pagar	3.462	3.462	61.051	61.051
Total	1.189.504	1.229.601	1.151.390	1.171.523

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas Explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Os valores justos de instrumentos financeiros ativos e passivos são mensurados de acordo com as categorias abaixo:

Nível 1 — Preços observados (não ajustados) para instrumentos idênticos em mercados ativos. Nesta categoria estão os investimentos alocados em fundos de investimentos, tais como Letras Financeiras do Tesouro (“LFT”) e Letras do Tesouro Nacional (“LTN”);

Nível 2 — Preços observados em mercados ativos para instrumentos similares, preços observados para instrumentos idênticos ou similares em mercados não ativos e modelos de avaliação para os quais inputs são observáveis. Alocam-se neste nível os certificados de depósitos bancários (“CDB”), operações compromissadas e outras aplicações; e

Nível 3 — Instrumentos cujos inputs significativos não são observáveis. O Grupo não possui instrumentos financeiros nesta classificação.

A tabela abaixo apresenta a classificação geral dos instrumentos financeiros ativos mensurados ao valor justo em conformidade com a hierarquia de valorização:

	31/12/2018			Controladora 31/12/2017		
	Nível 1	Nível 2	Total	Nível 1	Nível 2	Total
Ativos ao valor justo por meio do resultado						
Caixa e equivalentes de caixa						
CDB - Certificado de depósitos bancários	-	5.737	5.737	-	34.381	34.381
Operações compromissadas	-	17.092	17.092	-	1.423	1.423
Outras aplicações	-	696	696	-	-	-
Títulos e valores mobiliários						
LFT - Letras Financeiras do Tesouro	3.304	-	3.304	15.166	-	15.166
LTN - Letras do Tesouro Nacional	3.949	-	3.949	40.517	-	40.517
Valor justo de instrumentos de hedge						
Swap	-	4.880	4.880	-	-	-
	7.253	28.405	35.658	55.683	35.804	91.487
Passivos financeiros não mensurados ao valor justo - com diferença entre o valor contábil e o valor justo						
Empréstimos e financiamentos	-	771.388	771.388	-	480.565	480.565
Arrendamentos financeiros a pagar	-	42.469	42.469	-	19.273	19.273
	-	814.057	814.057	-	499.838	499.838
Consolidado						
	31/12/2018			31/12/2017		
	Nível 1	Nível 2	Total	Nível 1	Nível 2	Total
Ativos ao valor justo por meio do resultado						
Caixa e equivalentes de caixa						
CDB - Certificado de depósitos bancários	-	6.852	6.852	-	40.691	40.691
Operações compromissadas	-	49.538	49.538	-	72.123	72.123
Outras aplicações	-	696	696	-	-	-
Títulos e valores mobiliários						
LFT - Letras Financeiras do Tesouro	3.304	-	3.304	50.243	-	50.243
LTN - Letras do Tesouro Nacional	3.949	-	3.949	53.836	-	53.836
Outras aplicações	794	-	794	-	-	-
Valor justo de instrumentos de hedge						
Swap	-	4.880	4.880	-	-	-
	8.047	61.966	70.013	104.079	112.814	216.893
Passivos financeiros não mensurados ao valor justo - com diferença entre o valor contábil e o valor justo						
Empréstimos e financiamentos	-	886.450	886.450	-	783.932	783.932
Arrendamentos financeiros a pagar	-	44.935	44.935	-	28.555	28.555
	-	931.985	931.985	-	812.487	812.487

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas Explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

As técnicas de avaliação utilizadas para mensurar todos instrumentos financeiros ativos e passivos ao valor justo incluem:

- (i) Preços de mercado cotados ou cotações de instituições financeiras ou corretoras para instrumentos similares;
- (ii) A análise de fluxos de caixa descontados.

A curva utilizada para o cálculo do valor justo dos contratos indexados a CDI em 31 de dezembro de 2018 está apresentada a seguir:

Curva de juros Brasil

Vértice	1M	6M	1A	2A	3A	5A	10A
Taxa (a.a.) - %	6,41%	6,44%	6,55%	7,36%	8,08%	8,86%	9,57%

Fonte: B3 (Brasil, Bolsa e Balcão) 31/12/2018.

4.3 Gerenciamento de riscos financeiros

Os principais passivos financeiros do Grupo, referem-se a fornecedores, *floor plan*, risco sacado a pagar - montadoras, empréstimos e financiamentos, arrendamentos financeiros a pagar, cessão de direitos creditórios, partes relacionadas, obrigações a pagar por aquisição de empresas, e outras contas a pagar. O principal propósito desses passivos financeiros é fomentar as operações. O Grupo possui em seu ativo contas a receber, fundos para capitalização de concessionárias, outros créditos e depósitos à vista e a curto prazo que resultam diretamente de suas operações. O Grupo está exposto ao risco de mercado, risco de crédito e risco de liquidez.

A Administração supervisiona a gestão desses riscos com o suporte de um Comitê Financeiro, que presta assessoria na avaliação dos riscos financeiros de acordo com a estrutura de governança apropriada para o Grupo. A Administração, amparada pelo Comitê Financeiro recomenda ações ao Conselho de Administração para que as atividades, que resultem em riscos financeiros do Grupo, sejam regidas por práticas e procedimentos apropriados.

Compete ao Conselho de Administração autorizar a realização de operações envolvendo qualquer tipo de instrumento financeiro, assim considerados, quaisquer contratos que gerem ativos e passivos financeiros, independente do mercado em que sejam negociados ou registrados, cujos valores sejam sujeitos a flutuações.

O Grupo não contrata derivativos para fins especulativos, e essas operações quando contratadas são utilizadas somente para proteger-se das variações ligadas ao risco de mercado.

a) Risco de crédito

O risco de crédito é o risco da contraparte de um negócio não cumprir uma obrigação prevista em um instrumento financeiro ou contrato, o que levaria ao prejuízo financeiro. O Grupo está exposto ao risco de crédito em suas atividades operacionais (principalmente com relação a contas a receber) e de investimento, incluindo aplicações em bancos e instituições financeiras e outros instrumentos financeiros.

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas Explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

O valor contábil dos ativos financeiros representa a exposição máxima do crédito.

i. Contas a receber

Conforme mencionado na nota explicativa 2.5.5, o Grupo utiliza uma "matriz de provisão" simplificada para calcular as perdas esperadas para seus recebíveis comerciais. O Grupo utiliza sua experiência de perdas de crédito histórica para estimar as perdas de crédito esperadas no ativo financeiro conforme pertinente. A matriz de provisão, utilizada pelo Grupo, especifica taxas de provisão fixas dependendo do número de dias que a contas a receber está vencida e é ajustada para clientes específicos de acordo com as estimativas futuras e fatores qualitativos observados pelo Comitê de crédito e cobrança.

O Grupo baixa seus ativos financeiros quando não há expectativa razoável de recuperação. O Grupo determina a baixa de um recebível após 12 ou 24 meses em atraso, conforme estudo de recuperabilidade de cada empresa do Grupo. Os recebíveis baixados pelo Grupo continuam no processo de cobrança para recuperação do valor do recebível. Quando há recuperações, estas são reconhecidas como receitas de recuperação de crédito no resultado do exercício.

O Grupo registrou uma provisão para perda que representa sua estimativa de perdas incorridas referentes à Contas a receber, veja nota explicativa 7.1.

ii. Equivalentes de caixa e títulos e valores mobiliários

O risco de crédito de saldos com bancos e instituições financeiras é administrado pela tesouraria do Grupo de acordo com as diretrizes aprovadas pelo Comitê financeiro e Conselho de Administração. Os recursos excedentes são investidos apenas em contrapartes aprovadas e dentro do limite estabelecido a cada uma, a fim de minimizar a concentração de riscos e, assim, mitigar o prejuízo financeiro no caso de potencial falência de uma contraparte.

O Grupo determina o risco de crédito de um título de dívida pela análise do histórico de pagamentos, condições financeiras e macroeconômicas atuais da contraparte e avaliação de agências de *rating* quando aplicáveis, avaliando assim cada título individualmente.

O período máximo considerado na estimativa de perda de crédito esperada é o período contratual máximo durante o qual o grupo está exposto ao risco de crédito.

As perdas de crédito esperadas são estimadas ponderadas pela probabilidade de perdas de crédito. As perdas de crédito são mensuradas a valor presente com base em todas as insuficiências de caixa (ou seja, a diferença entre os fluxos de caixa devidos ao Grupo de acordo com o contrato e os fluxos de caixa que o Grupo espera receber).

b) Risco de mercado

O risco de mercado é o risco de que o valor justo dos fluxos de caixa futuros de um instrumento financeiro flutue devido a variações nos preços de mercado. Os preços de mercado englobam três tipos de risco: risco de taxa de juros, risco cambial e risco de preço que pode ser de commodities, de ações, entre outros.

O Grupo utiliza derivativos para gerenciar riscos de mercado. Todas essas operações são conduzidas dentro das orientações estabelecidas pelo Conselho de Administração. Geralmente, o Grupo busca aplicar contabilidade de *hedge* para gerenciar a volatilidade no resultado.

Os Instrumentos financeiros do Grupo afetados pelo risco de mercado incluem caixa e equivalentes de caixa, títulos e valores mobiliários, empréstimos e financiamentos e arrendamentos financeiros a pagar e obrigações a pagar por aquisição de empresas, e estão sujeitos basicamente ao risco de taxa de juros.

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas Explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

i. Risco de variação de taxa de juros

Risco de taxas de juros é o risco de que o valor justo dos fluxos de caixa futuros de um instrumento financeiro flutue devido a variações nas taxas de juros de mercado. A exposição do Grupo ao risco de mudanças nas taxas de juros de mercado refere-se, principalmente, caixa e equivalentes de caixa e títulos e valores mobiliários, assim como às obrigações com empréstimos e financiamentos, arrendamentos financeiros a pagar, do Grupo, sujeitas a taxas de juros. A análise de sensibilidade está demonstrada no item 4.3.1.

ii. Risco de variações de taxas de câmbio

O Grupo está exposto ao risco cambial decorrente de diferenças entre a moeda na qual um empréstimo é denominado, e a respectiva moeda funcional do Grupo. Em geral, empréstimos são denominados em moeda equivalente aos fluxos de caixa gerado pelas operações comerciais do Grupo, principalmente em Reais, mas também em dólares norte-americanos ("dólar"). Esse empréstimo foi protegido contra a variação de taxa de câmbio por um instrumento de *swap*, que troca a indexação cambial por CDI, limitando a exposição à eventuais perdas por variações cambiais.

c) **Risco de liquidez**

O Grupo monitora permanentemente o risco de escassez de recursos por meio de uma ferramenta de planejamento de liquidez corrente.

O objetivo do Grupo é manter em seu ativo saldo de caixa e investimentos de alta liquidez, e manter flexibilidade por meio de linhas de créditos para empréstimos bancários, além da capacidade para tomada de recursos por meio do mercado de capitais de modo a garantir sua liquidez e continuidade operacional. O prazo médio de endividamento é monitorado de forma a prover liquidez no curto prazo, analisando parcela, encargos e fluxo de caixa.

A seguir, estão apresentadas as maturidades contratuais de passivos financeiros, incluindo pagamentos de juros estimados:

	Controladora				
	31/12/2018				
	Contábil	Fluxo contratual	Até 1 ano	Até 2 anos	De 3 a 8 anos
Passivos Financeiros					
Fornecedores	56.228	56.228	56.228	-	-
Empréstimos e financiamentos	771.388	865.774	185.184	485.529	195.061
Arrendamentos financeiro a pagar	42.669	46.889	17.348	29.401	140
Partes relacionadas	26.067	26.067	26.067	-	-
Cessão de direitos creditórios	24.171	33.427	8.015	12.706	12.706
Obrigações a pagar por aquisição de empresas	68.044	72.434	35.436	18.499	18.499
Outras contas a pagar	161	161	161	-	-
Total	988.728	1.100.980	328.439	546.135	226.406
	Consolidado				
	31/12/2018				
	Contábil	Fluxo contratual	Até 1 ano	Até 2 anos	De 3 a 8 anos
Passivos Financeiros					
Fornecedores	82.962	82.962	82.962	-	-
Floor plan	53.413	53.413	53.413	-	-
Empréstimos e financiamentos	886.450	1.002.643	235.303	537.803	229.537
Arrendamentos financeiro a pagar	44.935	49.208	19.243	29.825	140
Partes relacionadas	26.067	26.067	26.067	-	-
Cessão de direitos creditórios	24.171	33.427	8.015	12.706	12.706
Obrigações a pagar por aquisição de empresas	68.044	72.434	35.436	18.499	18.499
Outras contas a pagar	3.462	3.462	3.462	-	-
Total	1.189.504	1.323.616	463.901	598.832	260.882

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas Explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

4.3.1 Análise de sensibilidade

A Administração do Grupo efetuou um estudo do potencial impacto das variações das taxas de juros sobre os valores de aplicações financeiras, arrendamentos financeiros a pagar e impactos nas variações de juros e câmbio sobre empréstimos e financiamentos. A dívida foi segregada em partes, dívidas atreladas ao CDI, dívidas atreladas à TLP e dívidas atreladas à Selic e dívida atrelada ao dólar, as quais podem ter movimentações distintas, de acordo com a taxa inerente.

Esse estudo tem como cenário provável a taxa do CDI em 6,55% a.a., com base na curva futura de juros desenhada na B3 (Brasil, Bolsa e Balcão), impactando proporcionalmente as dívidas e aplicações financeiras do Grupo. Sobre a SELIC, o cenário considerado provável pelo Grupo é de manutenção da taxa de 6,50% a.a. em 31 de dezembro de 2018 (fonte: BACEN). Sobre a TLP, o cenário considerado provável em 31 de dezembro de 2018 é de 6,52% a.a. (fonte: BNDES) e sobre o dólar, o cenário considerado provável em 31 de dezembro é de R\$ 3,80. (Fonte: B3).

A seguir é apresentado o quadro do demonstrativo de análise de sensibilidade dos instrumentos financeiros, a fim de demonstrar os saldos dos principais ativos e passivos financeiros, considerando um cenário provável (Cenário I), com apreciação de 25% (Cenário II) e 50% (Cenário III):

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas Explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Operação	Exposição em 31/12/2018	Risco	Taxa média provável	Cenário I provável	Consolidado	
					Cenário II + deterioração de 25%	Cenário III + deterioração de 50%
Derivativos designados como hedge accounting						
Swap - valor notional	40.000	Queda do USD	3,80	152.000	190.000	228.000
Crédito internacional (objeto)	(40.000)	Aumento do USD	3,80	(152.000)	(190.000)	(228.000)
Efeito líquido da exposição	-			-	-	-
Empréstimos e financiamentos (Crédito Internacional)	(155.818)	PRÉ-FIXADO	5,05%	(7.869)	(7.869)	(7.869)
Swap - Valor notional (ativo)	155.818	PRÉ-FIXADO	5,05%	7.869	7.869	7.869
Swap - Valor notional (passivo)	(152.013)	Aumento do CDI	8,52%	(12.952)	(16.189)	(19.427)
Efeito líquido das operações de hedge accounting	(152.013)			(12.952)	(16.189)	(19.427)
Demais operações - pós-fixadas						
Caixa e equivalentes de caixa - aplicações financeiras	57.086	Aumento do CDI	6,52%	3.722	4.653	5.583
Títulos e valores mobiliários - LFT	3.304	Aumento da SELIC	6,50%	215	268	322
Obrigações a pagar por aquisição de empresas	(68.044)	Aumento do CDI	6,55%	(4.457)	(5.571)	(6.685)
Empréstimos e financiamentos - CCB	(71.698)	Aumento do CDI	8,38%	(6.008)	(7.510)	(9.012)
Empréstimos e financiamentos - Finaime	(135.580)	Aumento da TLP	10,90%	(14.778)	(18.473)	(22.167)
Empréstimos e financiamentos - Finaime	(87.225)	Aumento da SELIC	10,84%	(9.455)	(11.819)	(14.183)
Exposição líquida e impacto no resultado da despesa financeira - pós-fixada	(302.157)			(30.761)	(38.452)	(46.142)
Demais operações - Pré-fixadas						
Títulos e valores mobiliários - LTN e outras aplicações	4.743	PRÉ-FIXADO	8,00%	379	379	379
Empréstimos e financiamentos - Finaime	(384.613)	PRÉ-FIXADO	6,86%	(26.384)	(26.384)	(26.384)
Empréstimos e financiamentos - CDC	(28.468)	PRÉ-FIXADO	11,77%	(3.351)	(3.351)	(3.351)
Empréstimos e financiamentos - CCB	(344)	PRÉ-FIXADO	10,00%	(34)	(34)	(34)
Empréstimos e financiamentos - Consórcios	(22.704)	PRÉ-FIXADO	14,95%	(3.394)	(3.394)	(3.394)
Arrendamentos financeiros a pagar (nota 19)	(44.935)	PRÉ-FIXADO	9,85%	(4.426)	(4.426)	(4.426)
Exposição líquida e impacto no resultado da despesa financeira - pré-fixada	(476.321)			(37.210)	(37.210)	(37.210)
Exposição líquida e impacto total da despesa financeira no resultado	(930.491)			(80.923)	(91.851)	(102.779)

Essa análise de sensibilidade tem como objetivo mensurar o impacto das mudanças nas variáveis de mercado sobre os referidos instrumentos financeiros do Grupo nas receitas e despesas financeiras, considerando os demais indicadores de mercado constantes. Quando ocorrer a liquidação desses instrumentos financeiros, os valores poderão ser diferentes dos demonstrados acima.

4.3.2 Instrumentos financeiros derivativos

A Vamos utiliza instrumentos financeiros derivativos unicamente com o propósito de se proteger de riscos de mercado. De acordo com a política definida, serão objeto de *hedge* as operações que possam afetar adversamente o resultado ou o fluxo de caixa do Grupo em virtude dos riscos envolvidos. Quando o Grupo realizar transações que contenham exposições indesejadas, a alta administração avaliará a necessidade de contratar instrumentos financeiros com o objetivo de proteção e de mitigar os riscos aos quais está se expondo.

Em 31 de dezembro de 2018, a Vamos possui instrumentos financeiros derivativos (contratos de *swap*) que foram classificadas como *hedge* de fluxo de caixa aplicando-se a contabilização de *hedge*, conforme CPC 48 / IFRS 9 – Instrumentos Financeiros e, demonstrado abaixo. O *hedge* de fluxo de caixa consiste em fornecer proteção contra a variação nos fluxos de caixa atribuíveis a um risco particular associado a um ativo ou passivo reconhecido ou a uma transação prevista altamente provável e que possa afetar o resultado.

A relação entre o instrumento e o objeto de *hedge*, bem como as políticas e objetivos da gestão de risco, foram documentadas no início da operação. Os testes de efetividade estão devidamente documentados ficando confirmado que os derivativos designados são efetivos na compensação da variação do valor de mercado dos itens objeto de *hedge*.

A parcela efetiva das variações no valor justo de derivativos designados e qualificados como *hedge* de fluxo de caixa é registrada como componente de “outros resultados abrangentes, líquido do respectivo imposto de renda”. Em 31 de dezembro de 2018 foi apurada uma variação positiva no montante líquido de impostos de R\$ 709, na controladora e no consolidado. O ganho ou perda relacionado com a parcela não efetiva, quando apurado, é imediatamente reconhecido no resultado. Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2018 não foram apurados ganhos ou perdas decorrentes de parcela não efetiva.

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas Explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Os valores acumulados em “outros resultados abrangentes”, líquidos de impostos são realizados na demonstração do resultado nos períodos em que o item protegido por *hedge* afetar o resultado (por exemplo, quando ocorrer a liquidação do item objeto de *hedge*).

Os contratos vigentes em 31 de dezembro de 2018, na controladora e no consolidado são os seguintes:

Instrumento	Tipo de instrumento financeiro derivativo	Operação	Valor Nocial	Vencimento	Indexador de proteção	Taxa média contratada	Saldo da dívida protegida em 31/12/2018	
							Pelo custo amortizado	Pelo valor justo
Contrato de Swap	Hedge de Fluxo de Caixa	Swap USD X CDI	USD 40.000	05/2021	PRE + câmbio	130,15% CDI	155.818	162.023

Os saldos em aberto na controladora e no consolidado estão apresentados a seguir:

Operação	Em 31 de dezembro de 2018			Em 31 de dezembro de 2017		
	Valor Nocial	Ativo	Passivo	Valor Nocial	Ativo	Passivo
Swap USD X CDI	USD 40.000	4.880	-	-	-	-
Não circulante		4.880	-		-	-

A tabela abaixo indica os períodos esperados que os fluxos de caixa associados com os hedges impactarão o resultado e o respectivo valor contábil desses instrumentos, na controladora e no consolidado.

	Em 31 de dezembro de 2018				
	Valor Contábil	Fluxo de caixa esperado			
		Total	1-6 Meses	6-12 Meses	Mais de 1 ano
Swap de taxa de juros					
Ponta ativa	155.818	178.330	4.627	4.755	168.948
Ponta passiva	(152.013)	(187.599)	(6.091)	(6.607)	(174.901)
	3.805	(9.269)	(1.464)	(1.852)	(5.953)

5. Caixa e equivalentes de caixa

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2018	31/12/2017
Bancos	140	230	132	4.147
Caixa	60	-	1.387	87
Total disponibilidades	200	230	1.519	4.234
CDB - Certificados de depósitos bancários	5.737	34.381	6.852	40.691
Operações compromissadas	17.092	1.423	49.538	72.123
Letras financeiras	696	-	696	-
Total aplicações financeiras	23.525	35.804	57.086	112.814
Total do caixa e equivalentes de caixa	23.725	36.034	58.605	117.048

As aplicações financeiras são de resgate imediato, e mantidas para o gerenciamento diário do caixa do Grupo

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2018 o rendimento médio dos fundos nos quais estas operações estão alocadas foi de 99,48% do CDI, equivalente a 0,52% a.m., (em 31 de dezembro de 2017 o rendimento médio foi de 100,8% do CDI, equivalente a 0,80% a.m.).

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas Explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

6. Títulos e valores mobiliários

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2018	31/12/2017
LFT - Letras Financeiras do Tesouro	3.304	15.166	3.304	50.243
LTN - Letras do Tesouro Nacional	3.949	40.517	3.949	53.836
Outras aplicações	-	-	794	4.378
Total	7.253	55.683	8.047	108.457
Ativo circulante	7.253	55.683	7.253	104.079
Ativo não circulante	-	-	794	4.378
Total	7.253	55.683	8.047	108.457

O rendimento médio dos títulos públicos que estão alocados em fundos exclusivos, é definido por taxas pós-fixadas e pré-fixadas (LTN pré-fixado e LFT SELIC). No exercício findo em 31 de dezembro de 2018 o rendimento médio foi de 0,52% a.m. (0,80% a.m. no exercício findo em 31 de dezembro de 2017). Esses fundos são administrados por instituições financeiras de primeira linha e com baixo risco de crédito. Os rendimentos médios divulgados estão líquidos da taxa de administração e comissão.

7. Contas a receber

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2018	31/12/2017
Valores a receber de serviços e locações	77.857	74.599	131.839	133.299
Valores a receber de venda de veículos e peças	-	-	20.491	15.152
Valores a receber – partes relacionadas – nota 21	21.438	1.356	23.704	1.386
Arrendamento mercantil a receber (i)	-	-	27.732	106.725
Receita a faturar (ii)	6.624	3.140	8.874	1.795
Valores a receber de cartões de crédito	166	-	1.200	764
Garantias a receber	-	-	-	4.153
Outras contas a receber	-	482	1.760	776
(-) Ajuste a valor presente (iii)	-	-	-	(918)
(-) Perdas esperadas (<i>impairment</i>) de contas a receber (iv)	(39.091)	(27.386)	(46.254)	(35.583)
Total	66.994	52.191	169.346	227.549
Ativo circulante	66.469	50.835	155.157	205.277
Ativo não circulante	525	1.356	14.189	22.272
Total	66.994	52.191	169.346	227.549

- (i) Tratam-se das operações de arrendamento dos bens imobilizados para terceiros, operadas pelas Sociedades Borgato;
- (ii) Receita a faturar refere-se aos contratos de aluguel de veículos cuja locação de serviço está em andamento no encerramento do mês e serão faturadas em período subsequente, quando os veículos são devolvidos e os contratos encerrados. Nesses casos, a mensuração da receita a faturar é calculada com base nas medições proporcionais aos dias incorridos de locação;
- (iii) Em 31 de dezembro de 2018, o Grupo não possui valor referente a ajuste a valor presente no seu contas a receber de longo prazo. O montante de R\$ 918 em 31 de dezembro de 2017 se refere a ajuste a valor presente de suas contas a receber de longo prazo das Sociedades Borgato, utilizando para desconto a taxa de 100% do CDI;
- (iv) As perdas esperadas (*impairment*) de contas a receber foram apuradas considerando as premissas descritas na nota explicativa 4.3.a (i).

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas Explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

7.1 Classificação por vencimentos (*aging list*) e movimentação das perdas esperadas (*impairment*) de contas a receber

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2018	31/12/2017
Total a vencer	60.732	42.280	123.286	208.213
Vencidos até 30 dias	6.274	6.820	9.723	13.749
Vencidos de 31 a 90 dias	4.328	3.994	11.007	7.643
Vencidos de 91 a 180 dias	5.946	15.034	12.150	16.182
Vencidos de 181 a 365 dias	2.663	8.582	8.690	9.696
Vencidos acima de 365 dias	26.142	2.867	48.756	7.649
Total vencidos	45.353	37.297	90.326	54.919
(-) Perdas esperadas (<i>impairment</i>) de contas a receber	(39.091)	(27.386)	(44.266)	(35.583)
Total	66.994	52.191	169.346	227.549

A movimentação das perdas esperadas (*impairment*) de contas a receber no exercício findo em 31 de dezembro de 2018 e exercício findo em 31 de dezembro de 2017 está demonstrada a seguir:

	Controladora	Consolidado
Saldo em 31 de dezembro de 2016	(2.778)	(2.778)
(-) Adições por transferência de investimentos da controladora	-	(8.329)
(-) Adições	(25.879)	(25.747)
(+) Reversões	1.271	1.271
Saldo em 31 de dezembro de 2017	(27.386)	(35.583)
Remensuração (CPC 48 / IFRS 9) (nota 2.19.3)	(2.110)	(4.081)
Saldo em 01 de janeiro de 2018	(29.496)	(39.664)
(-) Cisão JSL Holding	-	2.915
(-) Adição	(18.269)	(24.273)
(+) Reversões	8.674	16.219
(+) Baixas efetivas	-	537
Saldo em 31 de dezembro de 2018	(39.091)	(44.266)

8. Estoques

Descrição	Consolidado	
	31/12/2018	31/12/2017
Veículos novos	59.628	51.499
Peças para revenda (i)	35.061	27.064
Veículos usados	10.331	7.411
Outros	108	16
(-) Perdas estimadas de estoques (ii)	(3.198)	(860)
Total	101.930	85.130

(i) Refere-se a saldos de peças e equipamentos alocados nas concessionárias de caminhões, máquinas e equipamentos.

(ii) A provisão para perdas de estoques refere-se à provisão para material de uso e consumo e peças para revenda. A movimentação nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017 está demonstrada a seguir:

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas Explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Consolidado
Saldo em 31 de dezembro de 2016	-
(-) Adições por transferência de investimento	(860)
Saldo em 31 de dezembro de 2017	(860)
(-) Adições	(3.295)
(+) Reversões	957
Saldo em 31 de dezembro de 2018	(3.198)

9. Tributos a recuperar

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2018	31/12/2017
ICMS (i)	-	-	3.649	4.166
PIS e COFINS (ii)	19	29	5.124	1.729
ISS	-	-	1.992	1.705
IRRF	39	106	458	760
INSS (iii)	95	58	169	58
Outros impostos	4	3	14	39
Total	157	196	11.406	8.457

- (i) Refere-se principalmente a créditos de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e serviços de compras veículos, máquinas e equipamentos para estoque, créditos de ICMS a recuperar sobre prestação de serviços, e créditos de ICMS a recuperar sobre notas de simples remessa emitidas para o retorno de veículos, peças e acessórios enviados para outras unidades ou para demonstração;
- (ii) A conta inclui o saldo de tributos a compensar de PIS - Programa de Integração Social e COFINS - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social nas aquisições dos bens para o ativo imobilizado;
- (iii) Valores retidos sobre notas fiscais e faturas de serviços prestados, que são compensados nos recolhimentos mensais, e créditos extemporâneos de INSS - Instituto Nacional do Seguro Social sobre verbas trabalhistas pacificadas a compensar.

10. Imposto de renda e contribuição social a recuperar

Refere-se a imposto de renda pessoa jurídica – IRPJ e contribuição social sobre o lucro líquido - CSLL a compensar de retenções, antecipações efetuadas durante o ano de 2018 e saldo de antecipações remanescentes de exercícios anteriores que serão compensados por meio de PER/DCOMP.

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas Explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

11. Ativo imobilizado disponibilizado para venda

As movimentações para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017 estão abaixo demonstradas.

	Controladora		
	Veículos	Máquinas e equipamentos	Total
Custo:			
Em 31 de dezembro de 2016	9.943	904	10.847
Bens transferidos do imobilizado	27.932	26.060	53.992
Bens baixados por venda	(28.809)	(13.451)	(42.260)
Em 31 de dezembro de 2017	9.066	13.513	22.579
Bens transferidos do imobilizado	93.360	11.796	105.156
Bens baixados por venda	(62.984)	(10.651)	(73.635)
Transferências	-	-	-
Em 31 de dezembro de 2018	39.442	14.658	54.100
Depreciação acumulada:			
Em 31 de dezembro de 2016	(1.918)	(552)	(2.470)
Bens transferidos do imobilizado	(3.143)	(17.153)	(20.296)
Bens baixados por venda	2.735	8.673	11.408
Em 31 de dezembro de 2017	(2.326)	(9.032)	(11.358)
Bens transferidos do imobilizado	(30.164)	(8.981)	(39.145)
Bens baixados por venda	20.383	7.015	27.398
Em 31 de dezembro de 2018	(12.107)	(10.998)	(23.105)
Valor residual líquido:			
Saldo em 31 de dezembro de 2017	6.740	4.481	11.221
Saldo em 31 de dezembro de 2018	27.335	3.660	30.995

	Consolidado		
	Veículos	Máquinas e equipamentos	Total
Custo:			
Em 31 de dezembro de 2016	9.943	904	10.847
Adições por combinação de negócios	324	17.474	17.798
Bens transferidos do imobilizado	28.075	26.059	54.134
Bens baixados por venda	(28.910)	(13.450)	(42.360)
Em 31 de dezembro de 2017	9.432	30.987	40.419
Bens transferidos do imobilizado	111.979	71.765	183.744
Bens baixados por venda	(62.765)	(46.230)	(108.995)
Cisão JSL Holding	(237)	-	(237)
Em 31 de dezembro de 2018	58.409	56.522	114.931
Depreciação acumulada:			
Em 31 de dezembro de 2016	(1.918)	(552)	(2.470)
Bens transferidos do imobilizado	(3.190)	(17.151)	(20.341)
Bens baixados por venda	2.781	8.672	11.453
Em 31 de dezembro de 2017	(2.327)	(9.031)	(11.358)
Bens transferidos do imobilizado	(35.392)	(37.902)	(73.294)
Bens baixados por venda	20.562	7.014	27.576
Em 31 de dezembro de 2018	(17.157)	(39.919)	(57.076)
Valor residual líquido:			
Saldo em 31 de dezembro de 2017	7.105	21.956	29.061
Saldo em 31 de dezembro de 2018	41.252	16.603	57.855

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas Explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

12. Fundo para capitalização de concessionárias

O fundo para capitalização de concessionárias refere-se aos aportes efetuados pelas controladas da Companhia, que operam concessionárias de caminhões, máquinas e equipamentos, para o fundo garantidor de crédito com montadoras de veículos. São valores percentuais do custo de aquisição de veículos que são retidos pelas montadoras e depositados em fundos administrados por instituições financeiras ligadas às mesmas, em nome das controladas. Esses fundos são utilizados como garantia das linhas de crédito de fornecimento de veículos e podem ser sacados os valores de contribuição excedentes às metas de contribuição estabelecidas anualmente. O saldo em 31 de dezembro de 2018 corresponde a R\$ 23.477 (R\$ 19.935 em 31 de dezembro de 2017).

13. Investimentos

Os investimentos são avaliados pelo método de equivalência patrimonial, tomando como base as informações contábeis das investidas, conforme a seguir:

Investimentos	Patrimônio líquido em 31/12/2018	Participação %	Equivalência patrimonial das operações descontinuadas	Equivalência patrimonial das operações continuadas	Controladora	
					Saldo Ativo 31/12/2018	Saldo Ativo 31/12/2017
JSL Holding	-	-	7.045	-	-	65.834
Transrio	131.910	99,99	-	9.996	131.910	152.920
Borgato Máquinas	169.078	99,99	-	13.637	169.078	84.008
Borgato Caminhões	21.724	99,99	-	1.651	21.724	5.329
Borgato Serviços Agrícolas	34.338	99,99	-	8.807	34.338	16.662
ClicCa	1.921	-	-	(35)	1.921	-
Agjo	82.959	-	-	-	90.459	82.959
Mais valia	25.228	-	-	-	17.728	35.158
Total Investimentos	467.158		7.045	34.056	467.158	442.870

Vamos Operação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas Explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

13.1. Movimentação dos investimentos

Investimentos	31/12/2017	Distribuição de dividendos	Ajuste do CPC 48 / IFRS 9	Adiantamento para futuro aumento de capital ("AFAC") (iii)	Aporte de capital	Amortização da mais-valia	Redução de investimento	Resultado de equivalência patrimonial de operações		Controladora
								descontinuadas	contínuas	
JSL Holding (i)	65.834	-	-	10.000	-	-	(82.879)	7.045	-	-
Transrio (ii)	152.920	-	(6)	6.000	-	-	(37.000)	-	9.996	131.910
Borgato Máquinas	84.008	(10.049)	(1.018)	82.500	-	-	-	-	13.637	169.078
Borgato Caminhões	5.329	-	(257)	15.001	-	-	-	-	1.651	21.724
Borgato Serviços Agrícolas	16.662	(6.111)	(20)	15.000	-	-	-	-	8.807	34.338
CitCa	-	-	-	326	1.630	-	-	-	(95)	1.921
Agjo	82.959	-	-	-	-	-	-	-	-	82.959
Mais valia	35.158	-	-	-	-	(9.930)	-	-	-	25.228
Total investimentos	442.870	(16.160)	(1.301)	128.827	1.630	(9.930)	(119.879)	7.045	34.056	467.158

Investimentos	31/12/2016	Transferência de investimentos (nota 27.1 (iv))	Aquisição de investimento (nota 1.2.b)	Outras movimentações		Resultado de equivalência patrimonial de operações descontinuadas	Controladora
				Acumulado	Descontínuas		
JSL Holding	-	65.238	-	(472)	-	1.068	65.834
Transrio	-	153.898	-	874	-	(1.852)	152.920
Borgato Máquinas	-	-	84.008	-	-	-	84.008
Borgato Caminhões	-	-	5.329	-	-	-	5.329
Borgato Serviços Agrícolas	-	-	16.662	-	-	-	16.662
Agjo	-	-	82.959	-	-	-	82.959
Mais valia	-	-	35.158	-	-	-	35.158
Total investimentos	-	219.136	224.116	402	(784)	-	442.870

(i) Cisão da JSL Holding conforme mencionado na nota explicativa 1.3;

(ii) Em 09 de Março de 2018, foi aprovada em ata de reunião dos sócios a redução de capital social da sua controlada Transrio, no montante de R\$ 65.964, composto por transferência bancária de R\$ 37.000 e absorção do prejuízo acumulado de R\$ 28.964, passando o capital social da Transrio de R\$ 181.885 para R\$ 115.921;

(iii) Após a aquisição das Sociedades Borgatos, ocorrida em 22 de dezembro de 2017, conforme divulgado na nota explicativa 1.2.b, o Grupo decidiu por liquidar as principais dívidas existentes devido ao alto custo destas, portanto no exercício findo em 31 de dezembro de 2018 foram realizados AFACs para as Sociedades Borgatos no valor total de R\$ 112.501.

Vamos Operação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas Explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

13.2. Saldos patrimoniais e resultado das investidas e controladas

	Controladora 31 de dezembro de 2018						Lucro / (prejuízo)		
	Ativo circulante	Ativo não circulante	Passivo circulante	Passivo não circulante	Patrimônio líquido	Receitas	Custos e despesas	Lucro líquido do exercício das operações descontinuadas	Lucro líquido do exercício das operações continuadas
JSL Holding	-	-	-	-	-	31.855	(24.810)	7.045	-
Transrio	114.701	119.555	83.117	19.229	131.910	243.611	(233.615)	-	9.996
Borgato Máquinas	146.440	190.746	68.129	99.979	169.078	210.241	(196.604)	-	13.637
Borgato Caminhões	25.959	4.278	8.382	131	21.724	59.842	(58.191)	-	1.651
Borgato Serviços Agrícolas	21.696	37.282	14.149	10.451	34.338	22.781	(13.974)	-	8.807
ClcCa	2.059	-	138	-	1.921	-	(35)	-	(35)

	Controladora 31 de dezembro de 2017						Lucro / (prejuízo)		
	Ativo circulante	Ativo não circulante	Passivo circulante	Passivo não circulante	Patrimônio líquido	Receitas	Custos e Despesas	Lucro líquido do exercício das operações descontinuadas	Lucro líquido do exercício das operações continuadas
JSL Holding	126.096	7.475	67.737	-	65.834	5.031	(3.963)	1.068	-
Transrio	122.514	121.643	69.562	21.675	152.920	39.548	(41.400)	-	(1.852)
Borgato Máquinas	147.027	261.100	108.892	215.227	84.008	-	-	-	-
Borgato Caminhões	23.531	11.208	24.857	4.553	5.329	-	-	-	-
Borgato Serviços Agrícolas	7.398	53.943	14.150	30.529	16.662	-	-	-	-

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas Explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

14. Imobilizado

As movimentações nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017 estão demonstradas abaixo:

	Controladora				Total
	Veículos (i)	Máquinas e equipamentos (ii)	Móveis e utensílios	Outros	
Custo:					
Em 31 de dezembro de 2016	667.251	126.833	-	-	794.084
Adições	162.200	90.135	-	-	252.335
Transferências	389	(389)	-	-	-
Transferências para bens destinados a venda	(27.932)	(26.060)	-	-	(53.992)
Baixas (iii)	(2.657)	(1.379)	-	-	(4.036)
Em 31 de dezembro de 2017	799.251	189.140	-	-	988.391
Adições	327.176	156.712	99	731	484.718
Transferências	(19.042)	19.042	-	-	-
Transferências para bens destinados a venda	(93.360)	(11.796)	-	-	(105.156)
Baixas (iii)	(3.036)	(211)	-	-	(3.247)
Em 31 de dezembro de 2018	1.010.989	352.887	99	731	1.364.706
Depreciação acumulada:					
Em 31 de dezembro de 2016	(38.585)	(7.215)	-	-	(45.800)
Despesa de depreciação no exercício	(72.027)	(33.901)	-	-	(105.928)
Transferências para bens destinados a venda	3.143	17.153	-	-	20.296
Baixas (iii)	558	1.379	-	-	1.937
Em 31 de dezembro de 2017	(106.911)	(22.584)	-	-	(129.495)
Despesa de depreciação no exercício	(110.347)	(57.283)	(4)	-	(167.634)
Transferências	(39)	39	-	-	-
Transferências para bens destinados a venda	30.164	8.981	-	-	39.145
Baixas (iii)	209	146	-	-	355
Em 31 de dezembro de 2018	(186.924)	(70.701)	(4)	-	(257.629)
Valor líquido:					
Saldo em 31 de dezembro de 2017	692.340	166.556	-	-	858.896
Saldo em 31 de dezembro de 2018	824.065	282.186	95	731	1.107.077
Vida útil (anos):					
2017					
Pesados	5 a 10	8 a 17	-	-	
Outros	-	-	5 a 10	-	
2018					
Pesados	5 a 10	8 a 17	-	-	
Outros	-	-	5 a 10	-	

- (i) Veículos pesados (caminhões, carretas, cavalos) para uso nas operações e na locação de caminhões, máquinas e equipamentos;
- (ii) Máquinas e equipamentos utilizados no segmento de locação de caminhões, máquinas e equipamentos;
- (iii) Do total líquido de baixas, o montante de R\$ 981 refere-se a baixa por sinistro (R\$ 1.047 em 31 de dezembro de 2017).

Notas Explicativas **Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.**
Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Consolidado							
	Veículos (i)	Máquinas e equipamentos (ii)	Benefetorias	Móveis e utensílios	Terrenos	Edifícios	Outros	Total
Custo:								
Em 31 de dezembro de 2016								
Transferência de investimentos da Controladora	4.830	5.028	14.497	2.931	13.800	13.434	2.695	794.084
Adições	163.935	90.181	6	3	-	-	56	254.181
Adições por combinação de negócios (nota 1.2.b)	145.579	125.964	1.460	1.181	2.117	3.470	4.664	284.435
Transferências	389	(389)	516	-	-	-	(516)	-
Transferências para bens destinados a venda	(28.075)	(26.059)	-	-	-	-	-	(54.134)
Baixas (iii)	(2.724)	(4.380)	-	-	-	-	-	(4.104)
Em 31 de dezembro de 2017	951.165	320.178	16.479	4.115	15.917	16.904	6.889	1.331.677
Adições	322.094	136.129	129	236	-	12	2.408	481.008
Cisao JSL Holding (nota 1.3)	(2.281)	(80)	-	(65)	-	-	-	(2.426)
Transferências	(18.139)	17.665	(3.752)	(1.464)	-	4.377	1.313	-
Transferências para bens destinados a venda	(111.979)	(71.765)	-	-	-	-	-	(183.744)
Baixas (iii)	(4.506)	(278)	-	-	-	-	(8.728)	(13.512)
Em 31 de dezembro de 2018	1.136.374	421.849	12.856	2.822	15.917	21.293	1.892	1.613.003
Depreciação acumulada:								
Em 31 de dezembro de 2016								
Transferência de investimentos da Controladora	(38.585)	(7.215)	-	-	-	-	-	(45.800)
Despesa de depreciação no exercício	(1.124)	(2.194)	(2.722)	(1.566)	-	(2.294)	(280)	(10.180)
Transferências para bens destinados a venda	(72.215)	(33.981)	(99)	(50)	-	(135)	(16)	(106.496)
Baixas (iii)	3.190	17.151	-	-	-	-	-	20.341
584	1.379	-	-	-	-	-	-	1.943
Em 31 de dezembro de 2017	(108.170)	(24.860)	(2.821)	(1.616)	-	(2.429)	(298)	(140.194)
Despesa de depreciação no exercício	(127.859)	(70.957)	(1.845)	(494)	-	(773)	(162)	(202.090)
Cisao JSL Holding (nota 1.3)	968	-	66	66	-	-	-	1.034
Transferências	58	2.712	700	676	-	(907)	(3.239)	-
Transferências para bens destinados a venda	35.392	37.902	-	-	-	-	-	73.294
Baixas (iii)	681	184	-	-	-	-	3.529	4.394
Em 31 de dezembro de 2018	(198.930)	(55.019)	(3.966)	(1.368)	-	(4.109)	(170)	(263.562)
Valor líquido:								
Saldos em 31 de dezembro de 2017	843.015	285.318	13.658	2.489	15.917	14.475	6.601	1.191.483
Saldos em 31 de dezembro de 2018	937.444	363.830	8.890	1.464	15.917	17.164	1.722	1.349.441
Vida útil (anos):								
2017	5 a 10	8 a 17	5 a 25	5 a 10	-	10 a 25	20	
Pesados								
2018	5 a 10	8 a 17	5 a 25	5 a 10	-	10 a 25	20	
Pesados								

- (i) Veículos pesados (caminhões, carretas e cavalos) para uso nas operações e na locação de caminhões, máquinas e equipamentos;
(ii) Máquinas e equipamentos utilizados no segmento de locação de caminhões, máquinas e equipamentos;
(iii) Do total líquido de baixas, o montante de R\$ 981 refere-se a baixa por sinistro (R\$ 1.047 em 31 de dezembro de 2017).

Notas Explicativas de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

14.1. Imobilizado de arrendamento

Parte dos ativos foram adquiridos pelo Grupo por meio de arrendamentos financeiros, substancialmente representados por veículos, máquinas e equipamentos. Esses saldos integram o ativo imobilizado de acordo com o demonstrado a seguir:

	Controladora		
	Veículos	Máquinas e equipamentos	Total
Valor líquido:			
Saldo em 31 de dezembro 2018	44.128	578	44.706
Valor da Dívida:			
Saldo em 31 de dezembro 2018	41.935	734	42.669

	Controladora		
	Veículos	Máquinas e equipamentos	Total
Valor líquido:			
Saldo em 31 de dezembro 2017	17.612	1.722	19.334
Valor da Dívida:			
Saldo em 31 de dezembro 2017	16.965	2.308	19.273

	Consolidado		
	Veículos	Máquinas e equipamentos	Total
Valor líquido:			
Saldo em 31 de dezembro 2018	44.128	578	44.706
Valor da Dívida:			
Saldo em 31 de dezembro 2018	41.863	3.072	44.935

	Consolidado		
	Veículos	Máquinas e equipamentos	Total
Valor líquido:			
Saldo em 31 de dezembro 2017	17.612	1.722	19.334
Valor da Dívida:			
Saldo em 31 de dezembro 2017	21.310	7.245	28.555

Notas Explicativas de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

15. Intangível

As movimentações nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017 estão abaixo demonstradas:

	Controladora					Total
	Softwares	Fundo de Comércio (i)	Ágio (ii)	Acordo de não competição e carteira de clientes	Outros	
Custo:						
Em 31 de dezembro de 2017	-	-	-	-	-	-
Adições	1.866	-	-	-	-	1.866
Em 31 de dezembro de 2018	1.866	-	-	-	-	1.866
Amortização acumulada:						
Em 31 de dezembro de 2017	-	-	-	-	-	-
Adições	(109)	-	-	-	-	(109)
Baixas	-	-	-	-	-	-
Transferências	-	-	-	-	-	-
Em 31 de dezembro de 2018	(109)	-	-	-	-	(109)
Valor líquido:						
Saldo em 31 de dezembro de 2017	-	-	-	-	-	-
Saldo em 31 de dezembro de 2018	1.757	-	-	-	-	1.757

	Consolidado					Total
	Softwares	Fundo de comércio (i)	Ágio (ii)	Acordo de não competição e carteira de clientes (iii)	Outros	
Custo:						
Em 31 de dezembro de 2016	-	-	-	-	-	-
Transferência de investimentos da Controladora	514	30.814	7.500	7.204	66	46.098
Adições por combinação de negócios (nota 1.2.b)	-	10.800	82.959	28.200	4.300	126.259
Em 31 de dezembro de 2017	514	41.614	90.459	35.404	4.366	172.357
Adições	1.944	-	-	-	73	2.017
Cisão JSL Holding	(277)	-	(3.582)	-	-	(3.859)
Em 31 de dezembro de 2018	2.181	41.614	86.877	35.404	4.439	170.515
Amortização acumulada:						
Em 31 de dezembro de 2016	-	-	-	-	-	-
Transferência de investimentos da Controladora	(90)	-	-	-	-	(90)
Despesas de amortização no exercício	(16)	-	-	-	-	(16)
Em 31 de dezembro de 2017	(106)	-	-	-	-	(106)
Despesas de amortização no exercício	(215)	-	-	(5.170)	-	(5.385)
Cisão JSL Holding	113	-	-	-	-	113
Em 31 de dezembro de 2018	(208)	-	-	(5.170)	-	(5.378)
Valor líquido:						
Saldo em 31 de dezembro de 2017	408	41.614	90.459	35.404	4.366	172.251
Saldo em 31 de dezembro de 2018	1.973	41.614	86.877	30.234	4.439	165.137

Vida útil (anos):	2017	2018
2017	10 a 20	-
2018	10 a 20	-

- (i) Fundo de comércio refere-se aos direitos de concessão e de exploração da marca MAN pela Transrio na aquisição das filiais do Rio de Janeiro e de Sergipe no valor total de R\$ 30.814, e aos direitos de concessão de uso de imagem, que são direitos de comercialização de máquinas e implementos agrícolas da marca Valtra no valor total de R\$ 10.800. Esses ativos estão alocados aos conjuntos de lojas e territórios explorados, considerados em conjunto com as unidades geradoras de caixa respectivas, no segmento de concessionárias de caminhões, máquinas e equipamentos;
- (ii) Os ágios constituídos referem-se à aquisição da Transrio no valor de R\$ 3.918 e das Sociedades Borgato no valor de R\$ 82.959;
- (iii) O valor de R\$ 28.200 refere-se à combinação de negócio decorrente da aquisição das Sociedades Borgato e o saldo remanescente de R\$ 7.204 refere-se à acordos de não competição da controlada Transrio.

Notas Explicativas de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

15.1. Ágio decorrente da combinação de negócios

O ágio decorrente da combinação de negócios é representado pela diferença positiva entre o valor pago e/ou a pagar pela aquisição de um negócio e o montante líquido do valor justo dos ativos e passivos da controlada adquirida. O ágio é testado anualmente para verificar perdas (*impairment*) através de estudo realizado. O ágio é contabilizado pelo seu valor de custo menos as perdas acumuladas por *impairment*. Perdas por *impairment* reconhecidas sobre ágio não são revertidas. Os ganhos e as perdas da alienação de uma entidade incluem o valor contábil do ágio relacionado com a entidade vendida.

O ágio é alocado a Unidades Geradoras de Caixa (UGCs) para fins de teste de *impairment*. A alocação é feita para as Unidades Geradoras de Caixa ou para os grupos de Unidades Geradoras de Caixa que devem se beneficiar da combinação de negócios da qual o ágio se originou, e são identificadas de acordo com o segmento de negócio.

Os ágios constituídos referem-se a aquisição da Transrio, atribuído ao segmento de concessionárias de caminhões, máquinas e equipamentos e, também à aquisição das Sociedades Borgato, atribuído ao segmento de locação de caminhões, máquinas e equipamentos.

Abaixo um resumo da alocação do ágio líquido de *impairment*, por nível de UGC:

Ágios decorrentes das combinações de negócios por UGC	31/12/2018			31/12/2017
	Custo	Cisão Holding	Saldo	Saldo
Locação de caminhões, máquinas e equipamentos (i)	82.959	-	82.959	82.959
Concessionárias de caminhões, máquinas e equipamentos – Transrio	3.918	-	3.918	3.918
Serviços financeiros	3.582	(3.582)	-	3.582
Total	99.602	(3.582)	86.877	90.459

(i) Conforme nota explicativa 1.2.b, o ágio refere-se a aquisição das Sociedades Borgato.

15.2. Teste de redução ao valor recuperável (“*impairment*”)

O valor recuperável de uma Unidade Geradora de Caixa é determinado com base em cálculos do valor em uso. Esses cálculos usam projeções de fluxo de caixa, antes do imposto de renda e da contribuição social, baseadas em orçamentos financeiros para um período de 5 anos e perpetuidade.

A taxa de crescimento não excede a taxa de crescimento média de longo prazo dos setores no qual cada Unidade Geradora de Caixa atua.

As premissas-chave utilizadas nos cálculos do valor em uso (fluxos de caixa do período de cinco anos) em 31 de dezembro de 2018 são as que seguem:

Unidades Geradoras de Caixa	Locação de caminhões, máquinas e equipamentos	Concessionárias de caminhões, máquinas e equipamentos - Valtra	Concessionárias de caminhões, máquinas e equipamentos - Transrio
Taxas de desconto (<i>WACC</i>)	11,12%	11,20%	11,12%
Taxas de crescimento na perpetuidade	3,95%	3,95%	3,95%
Taxas de crescimento estimado para o LAJIDA (média para os próximos 5 anos)	9,08%	22,01%	11,13%

Notas Explicativas de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

- Utilização do Custo Médio Ponderado do Capital (WACC) como parâmetro apropriado para determinar a taxa de desconto a ser aplicada a ser aplicada aos fluxos de caixa livres;
- Projeções de fluxo de caixa preparadas pela Administração que compreendem o período de 5 anos, de janeiro de 2019 a dezembro de 2023;
- Todas as projeções foram realizadas em termos nominais, ou seja, considerando o efeito da inflação;
- O valor residual após dezembro de 2023 foi calculado com base na perpetuidade do fluxo de caixa, considerando premissa de continuidade das operações por prazo indeterminado (perpetuidade) considerando um crescimento de 3,95% (inflação);
- Os fluxos de caixa foram descontados considerando a convenção de meio período ("mid period"), assumindo a premissa de que os fluxos de caixa são gerados ao longo do ano.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2018, o Grupo realizou o teste anual de *impairment* das suas UGCs acima descritas e não apurou perdas sobre os valores contabilizados.

Os valores recuperáveis estimados para as UGCs Locação de caminhões, máquinas e equipamentos, Valtra e Transrio foram superiores aos seus valores contábeis em R\$ 1.038.671, R\$ 3.065 e R\$ 67.486, respectivamente. A Administração identificou a premissa principal para a qual alterações razoavelmente possíveis podem acarretar em *impairment*. A tabela abaixo apresenta o montante pelo qual alterações individuais nessa premissa básica poderiam resultar no valor recuperável da UGC ser igual ao valor contábil:

Alteração requerida para o valor recuperável ser igual ao valor contábil			
Em pontos percentuais (%)	Locação de caminhões, máquinas e equipamentos	Concessionárias de caminhões, máquinas e equipamentos - Valtra	Concessionárias de caminhões, máquinas e equipamentos - Transrio
Taxa de desconto (WACC)	4,19	0,28	3,93

16. Fornecedores

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2018	31/12/2017
Fornecedores de veículos, máquinas e equipamentos para locação	6.333	7.068	8.680	12.212
Fornecedores de veículos, máquinas e equipamentos para estoque	-	-	17.602	40.907
Fornecedores de veículos, máquinas e equipamentos para locação – partes relacionadas – nota 21.1	47.171	33.713	52.402	38.706
Montadoras de veículos	-	-	-	1.271
Outros	2.724	793	4.278	11.221
(-) Ajuste a valor presente (i)	-	-	-	(1.062)
Total	56.228	41.574	82.962	103.255
Passivo circulante	56.228	41.574	82.962	98.930
Passivo não circulante	-	-	-	4.325
Total	56.228	41.574	82.962	103.255

- (i) Em 31 de dezembro de 2018, o Grupo não possui valor referente a ajuste a valor presente de fornecedores de longo prazo. O montante de R\$ 1.062 em 31 de dezembro de 2017 se refere ao ajuste a valor presente de fornecedores de longo prazo das Sociedades Borgato, utilizando para desconto taxa de 100% do CDI mais juros de até 0,5% a.m.

Notas Explicativas de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

17. Floor plan

Parte das compras de veículos novos para o segmento de concessionárias de caminhões, máquinas e equipamentos são pagas com prazo estendido pelo uso do programa de financiamento de estoque de veículos novos e usados e peças automotivas "Floor plan", com concessão de crédito rotativo cedido por instituições financeiras e com a anuência das montadoras. Tais programas possuem, em geral, um período inicial isento de qualquer ônus até a emissão da nota fiscal de veículo e com prazo de vencimento que varia entre 150 a 180 dias após a emissão da nota fiscal, com taxa de juros de até 100% do CDI mais juros de até 0,5% ao mês, após o período de carência que geralmente é de 180 dias. O saldo apresentado em 31 de dezembro de 2018 é de R\$ 53.413 (R\$ 38.333 em 31 de dezembro de 2017).

18. Risco sacado a pagar – montadoras

				Controladora e Consolidado				
Modalidade	Taxa média (%)	Prazo de alongamento	Vencto.	31/12/2018	Novos contratos	Amortização	Juros apropriados	31/12/2017
Em moeda nacional								
Risco sacado	4,89%	6 meses	jul/18	-	-	(4.604)	1.744	2.860
				-	-	(4.604)	1.744	2.860

				Controladora e Consolidado				
Modalidade	Taxa média (%)	Prazo de alongamento	Vencto.	31/12/2017	Novos contratos	Juros pagos	Juros apropriados	31/12/2016
Em moeda nacional								
Risco sacado	4,89%	6 meses	jul/18	2.860	3.027	(294)	127	-
				2.860	3.027	(294)	127	-

O Grupo firmou convênios com instituições financeiras denominado "risco sacado" para gerir os valores a serem pagos de compras de veículos junto a montadoras. Nessa operação, os fornecedores transferem o direito de recebimento dos títulos das vendas de veículos para as instituições financeiras.

Os contratos firmados com as instituições financeiras não são garantidos pelos ativos (veículos) vinculados às operações securitizadas.

Notas Explicativas
Valeps Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas Explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

19. Empréstimos e financiamentos

Os empréstimos e financiamentos são mensurados pelo custo amortizado. Termos e condições dos empréstimos e financiamentos em aberto são os seguintes:

Modalidade	Taxa média a.a. (%)	Estrutura taxa média (%)	Vencido.	Circulante		Total		Movimentação				Controladora		
				31/12/2018	31/12/2018	31/12/2018	31/12/2018	Novos contratos	Amortização	Juros pagos	Juros apropriados	Variação cambial	Circulante	Não circulante
Em moeda nacional														
Finame (i)	6,88%	Pré-fixado	dez/28	59.500	303.830	363.330	209.260	(105.848)	(18.997)	20.402	20.402	71.466	187.047	258.513
Finame (ii)	11,36%	TLP + 4,38%	mar/23	60.029	76.423	136.452	20.657	(45.713)	(15.521)	16.703	16.703	35.961	124.365	160.326
Finame (iii)	10,86%	SELIC + 4,36%	dez/28	19.029	66.558	85.587	39.224	(10.419)	(2.950)	7.548	7.548	11.705	40.479	52.184
CDC (ii)	11,77%	Pré-fixado	mai/22	4.848	23.617	28.465	28.285	(10.040)	(2.483)	3.191	3.191	1.927	7.575	9.502
CCB (ii)	6,59%	100% do CDI	jan/23	1.736	-	1.736	3.785	(2.049)	(1)	-	-	40	-	40
Consócio	14,60%	Pré-fixado	dez/19	145.142	470.428	615.570	301.221	(174.108)	(99.952)	47.844	47.844	121.099	359.466	480.565
Em moeda estrangeira														
Crédito internacional	USD + 5,05%	USD + 5,05%	mai/21	826	154.992	155.818	150.800	-	(3.931)	4.757	4.192	-	-	-
(4131) - USD (v)	5,05%	USD + 5,05%	mai/21	826	154.992	155.818	150.800	-	(3.931)	4.757	4.192	-	-	-
				145.968	625.420	771.388	452.021	(174.108)	(43.883)	52.601	4.192	121.099	359.466	480.565
Em moeda nacional														
Finame (i)	4,80%	Pré-fixado	jan/25	71.466	187.047	258.513	258.513	-	(21.010)	(20.626)	20.165	46.652	233.332	279.984
Finame (i)	9,92%	TLP + 2,92%	dez/22	35.961	124.365	160.326	160.326	85.054	(104.270)	(26.003)	21.982	49.493	134.070	163.563
Finame (i)	11,66%	SELIC + 4,66%	jul/22	11.705	40.479	52.184	52.184	27.684	(33.940)	(8.464)	7.155	16.110	43.639	59.749
CDC (iii)	11,77%	Pré-fixado	mai/22	1.927	7.575	9.502	9.502	8.871	(23.672)	(2.516)	2.909	4.863	19.047	23.910
CCB (ii)	6,88%	100% do CDI	jan/19	40	-	40	40	68	(44)	-	-	11	5	16
				121.099	359.466	480.565	480.565	121.677	(182.936)	(57.609)	52.211	117.129	430.093	547.222

Notas Explicativas
Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas Explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Modalidade	Taxa média a.a. (%)	Estrutura taxa média (%)	Vencido.	Circulante		Total	Movimentação				Consolidado			
				31/12/2018	31/12/2018		Novos contratos	Amortização	Juros pagos	Juros apropriados	Varição cambial	Circulante	Não circulante	Total
Em moeda nacional														
Finame (iii)	6,86%	Pré-fixado	dez/28	77.044	307.569	384.613	209.260	(131.906)	(21.483)	22.553	-	94.039	212.150	306.189
Finame (iii)	11,36%	TLP + 4,38%	mar/23	59.157	76.423	135.580	20.988	(134.227)	(17.483)	18.744	-	70.765	176.793	247.558
Finame (iii)	10,84%	SELIC+ 4,34%	dez/28	19.749	67.476	87.225	39.224	(24.557)	(3.153)	7.981	-	19.361	48.369	67.730
CDC (iii)	11,77%	Pré-fixado	mai/22	4.849	23.619	28.468	28.295	(11.709)	(2.482)	3.191	-	3.025	8.148	11.173
CCB (i)	8,23%	CDI + 1,83%	ago/25	15.050	56.648	71.698	-	(47.457)	(7.718)	8.029	-	28.864	89.980	118.844
CCB (ii)	10,00%	Pré-fixado	jan/23	74	270	344	344	-	-	-	-	-	-	-
Consórcio	14,95%	Pré-fixado	dez/24	11.472	11.232	22.704	3.785	(13.519)	-	-	-	9.075	23.363	32.438
				187.395	543.237	730.632	301.896	(363.375)	(62.319)	60.498	-	225.129	558.803	783.932
Em moeda estrangeira														
Crédito internacional	USD + 5,05%	USD + 5,05%	mai/21	826	154.992	155.818	150.800	-	(3.931)	4.757	4.192	-	-	-
(4131) - USD (v)	5,05%			826	154.992	155.818	150.800	-	(3.931)	4.757	4.192	-	-	-
				188.221	698.229	886.450	452.696	(363.375)	(56.250)	65.255	4.192	225.129	558.803	783.932
Em moeda nacional														
Finame (i)	5,04%	Pré-fixado	jan/25	212.150	306.189	67.925	-	-	(19.419)	(18.405)	17.944	46.652	211.492	258.144
Finame (i)	9,92%	TLP + 2,92%	dez/22	176.793	247.558	67.941	-	85.054	(109.130)	(25.383)	20.883	51.510	156.683	208.193
Finame (i)	11,66%	SELIC + 4,66%	dez/22	48.369	67.730	18.588	-	27.684	(34.269)	(6.945)	5.713	14.093	42.866	56.959
CDC (iii)	11,77%	Pré-fixado	mai/22	8.148	11.173	17.919	-	9.834	(40.880)	(2.561)	2.951	4.863	19.047	23.910
CCB (ii)	10,58%	Pré-fixado	ago/25	89.980	118.844	88.138	24.415	12.134	(5.848)	(4.822)	4.811	11	5	16
Consórcios (iv)	14,95%	Pré-fixado	dez/24	23.363	32.438	32.438	-	-	-	-	-	-	-	-
				225.129	558.803	783.932	292.949	134.706	(209.546)	(58.116)	52.302	117.129	430.093	547.222

Notas Explicativas
Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Os empréstimos e financiamentos possuem as seguintes características:

- (i) **Finame** são financiamentos para investimentos em veículos, maquinários e equipamentos utilizados nas operações. Parte dos contratos são remunerados pela “Taxa de Juros de Longo Prazo – TLP” mais *spread* médio de 4,38% a.a. na controladora e no consolidado (2,92% a.a. em 2017, na controladora e no consolidado), outra parte é remunerada pela SELIC mais *spread* médio de 4,36% a.a. na controladora e 4,34% a.a. no consolidado (4,66% a.a. em 31 de dezembro 2017, na controladora e no consolidado), e parte remunerada a taxas de juros pré-fixadas em média de 6,88% a.a. na controladora e 6,86% a.a. no consolidado (4,80% a.a. e 5,04% a.a. em 31 de dezembro 2017, controladora e consolidado, respectivamente). Está composto de vários contratos com vencimentos variados até dezembro de 2028, controladora e consolidado. Mensalmente são firmados novos contratos relativos a compra de novos ativos pelo processo normal de renovação da frota;
- (ii) **CCBs** são Cédulas de Crédito Bancário adquiridas junto a instituições financeiras com a finalidade de subsidiar o capital de giro, além de financiar a compra de veículos, máquinas e equipamentos para as operações. Está composto por vários contratos, dos quais, parte é remunerada com juros médios anuais calculados com base na variação de 100% do Certificado de Depósito Interbancário – CDI, na controladora em 2018 e 2017, e CDI mais *spread* médio de 1,83% a.a. no consolidado, e outra parte remunerada com juros pré-fixados em média de 10% a.a. no consolidado em 31 de dezembro de 2018 (10,58% em 31 de dezembro de 2017);
- (iii) **Capital de giro (CDC)** refere-se a captações utilizada para investimentos em veículos, maquinários e equipamentos utilizados nas operações. Essas operações possuem remuneração pré-fixada média de 11,77% a.a. na controladora e no consolidado (11,77% a.a. em 31 de dezembro de 2017 para controladora e consolidado), respectivamente, com vencimento até maio de 2022;
- (iv) **Consórcios** referem-se a operações de crédito junto a instituições financeiras para aquisições de máquinas e implementos utilizados nas operações de locações, os quais possuem taxa de administração de 11,60% e 3% de fundo de reserva em 31 de dezembro de 2018 e 31 de dezembro de 2017, na controladora e taxa de administração de 11,95% e 3% de fundo de reserva em 31 de dezembro de 2018 e 2017, no consolidado. Estão compostos de vários grupos e cotas com vencimentos variados até dezembro de 2024; e
- (v) **Crédito Internacional** refere-se a operação de empréstimo junto a instituição financeira por meio da Lei 4.131. Os contratos são remunerados parte por taxas pré-fixadas de 5,05% e parte pela variação do dólar, possuem o vencimento até maio de 2021 e estão 100% protegidos por contratos de *swap*, conforme descrito na nota explicativa 4.3.2. Essas operações possuem cláusulas de compromissos, as quais estão descritas na nota explicativa 19.2.

19.1. Cronograma de amortização

O cronograma de amortização está demonstrado a seguir, por ano de vencimento:

Vencimento das parcelas	31/12/2018			
	Controladora		Consolidado	
	Valor Total	%	Valor Total	%
Total passivo circulante	145.968	18,8	188.221	21,1
Até Dez/2019	146.720	19	171.200	19,3
2020	292.312	37,9	310.730	35,1
2021	116.609	15,1	133.575	15,1
2022	59.165	7,7	67.157	7,6
2023	8.365	1,1	11.632	1,4
2024	2.249	0,40	3.935	0,4
2025 em diante	625.420	81,2	698.229	78,9
Total passivo não circulante	771.388	100,0	886.450	100,0
Total				

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas Explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

19.2. Garantias e cláusulas restritivas (“covenants”)

A Vamos possui operações de Finame, CCB e Consórcios garantidas pelos respectivos veículos, máquinas e equipamentos financiados. Em 31 de dezembro de 2018 a Companhia possuía no Consolidado R\$ 817.999, R\$ 27.600 e R\$ 3.526 em bens dados em garantias de seus contratos de Finame, CCB e Consórcios, respectivamente (R\$ 783.377, R\$ 12.763 e R\$ 48.450 em 31 de dezembro de 2017, para os contratos de Finame, CCB e Consórcios, respectivamente). Os contratos que possuem cláusulas restritivas são apurados trimestralmente com base nas demonstrações financeiras consolidadas anualizadas da sua Controladora JSL S.A, garantidora desses contratos.

As demais operações não possuem garantias atreladas.

Índices de desempenho da sua Controladora JSL S.A.

Todos os compromissos descritos no contrato de crédito internacional estavam cumpridos em 31 de dezembro de 2018, incluindo a manutenção dos índices financeiros conforme demonstrado abaixo:

Restrição	Limites	12 meses findo em 31/12/2018
Dívida Líquida / EBITDA Adicionado	Menor que 3,5	2,08
EBITDA Adicionado / Despesas Financeiras Líquidas	Maior que 2	5,48

Dívida Líquida para fins de covenants: significa o saldo total dos empréstimos e financiamentos de curto e longo prazo da Vamos e quaisquer outros títulos e valores mobiliários representativos da dívida subtraídos dos valores em caixa e aplicações financeiras de curto prazo, entendidas como aplicações financeiras que possuam liquidez diária de até 360 dias.

EBITDA Adicionado para fins de covenants: significa lucro antes do resultado financeiro, tributos, depreciações, amortizações, *impairment* dos ativos e equivalências patrimoniais, acrescido de custo de venda de ativos desmobilizados, apurados ao longo dos últimos 12 meses.

Despesas Financeiras Líquidas para fins de covenants: significa encargos da dívida, acrescidos das variações monetárias, deduzidas as rendas de aplicações financeiras, todos estes relativos aos itens descritos na definição de Dívida Líquida acima, calculados pelo regime de competência ao longo dos últimos 12 meses.

Os empréstimos de capital de giro (CDC) não possuem garantias e cláusulas restritivas.

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas Explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

20.1. Cronograma de amortização

O cronograma de amortização está demonstrado a seguir, por ano de vencimento:

	Vencimento das parcelas	Controladora		31/12/2018 Consolidado	
		Valor Total	%	Valor Total	%
Total passivo circulante	Até dez/2019	13.347	31,2	15.201	34,0
	2020	13.990	32,8	14.403	32,1
	2021	15.192	35,6	15.192	33,8
	2022	139	0,3	139	0,1
	2023	1	0,1	-	0,0
Total passivo não circulante		29.322	68,8	29.734	66,0
Total		42.669	100,0	44.935	100,0

20.2. Garantias e cláusulas restritivas (“covenants”)

Conforme demonstrado na nota explicativa 14.1, o Grupo possui veículos, máquinas e equipamentos que foram adquiridos através de operações de arrendamentos financeiros e dados como garantia dos contratos.

Nos contratos não constam cláusulas restritivas e nem cláusulas que exijam liquidação antecipada.

Notas Explicativas
Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas Explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

21. Transações com partes relacionadas

21.1. Transações entre partes relacionadas reconhecidas no ativo e no passivo

As transações com partes relacionadas, respeitando as condições de mercado, estão divulgadas nas tabelas abaixo:

Ativo	Contas a receber (nota 7)		Controladora	
	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2018	31/12/2017
JSL S.A. (nota 21.2.1)	591	56	-	-
CS Brasil	15.240	-	-	-
Movida Participações	3.352	1.005	-	-
Movida Locação	6	-	-	-
JSL Leasing	1.739	293	-	-
Ponto Veículos	3	2	-	-
Borgato Máquinas	507	-	10.049	-
Borgato Serviços	-	-	6.111	-
Total	21.438	1.356	16.160	-

Passivo	Partes relacionadas		Fornecedores (nota 16)		Dividendos a pagar (27.3)		Controladora	
	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2018	31/12/2017
JSL S.A. (nota 21.2.1)	-	4	46.904	32.629	61.375	15.700	-	-
Movida Locação	26.067	-	1	75	-	-	-	-
CS Brasil	-	-	-	-	-	-	-	-
Quick Logística	-	1	-	-	-	-	-	-
Transiro	-	16	181	1.009	-	-	-	-
Borgato Máquinas	-	-	85	-	-	-	-	-
Família Borgato	-	-	-	-	-	1.552	68.044	103.147
Total	26.067	21	47.171	33.713	61.375	17.252	68.044	103.147

Notas Explicativas
Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas Explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Ativo	Contas a receber (nota 7)		Consolidado	
	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2018	31/12/2017
JSL S.A. (nota 21.2.1)	3.154	57	181	-
CS Brasil	15.449	322	-	-
Movida Participações	3.352	1.005	-	-
Movida Locação	5	-	-	-
JSL Concessionárias	-	-	-	-
Original Veículos	3	-	35	-
JSL Leasing	1.739	-	-	-
Ponto Veículos	2	2	-	8
Família Borgato (i)	-	-	6.000	6
Total	23.704	1.386	6.216	14

Passivo	Partes relacionadas		Fornecedores (nota 16)		Dividendos a pagar (nota 27.3)		Outras contas a pagar (nota 23)		Obrigações a pagar por aquisição de empresas (nota 22)	
	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2018	31/12/2017
JSL S.A. (nota 21.2.1)	-	-	51.511	35.231	61.375	15.700	-	-	-	-
Movida Locação	26.067	-	190	179	-	-	-	24.593	-	-
CS Brasil	-	-	17	97	-	-	-	14	-	-
Movida Participações	-	41	-	42	-	-	-	-	-	-
Original Veículos	-	-	12	3.155	-	-	-	-	-	-
Ponto Veículos	-	2	3	2	-	-	-	-	-	-
Avante	-	-	567	-	-	-	-	-	-	-
JSL Leasing	-	-	102	-	-	-	-	-	-	-
Família Borgato	-	-	-	-	-	2.746	-	-	68.044	103.147
Total	26.067	43	52.402	38.706	61.375	18.446	-	24.607	68.044	103.147

(i) A Companhia possui valor a receber no montante de R\$ 6.000 referente a venda de aeronave, em 4 parcelas sendo a última com vencimento em abril de 2019.

Notas Explicativas
Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

21.2. Transações com a Controladora

21.2.1. Ativo

Contas a receber

- (i) Em 31 de dezembro de 2018 a Companhia possuía valor a receber da Controladora no montante de R\$ 591 e R\$ 3.154, Controladora e Consolidado, (R\$ 56 e R\$ 57 em 31 de dezembro de 2017, Controladora e Consolidado, respectivamente) referente a prestação de serviços de locação de caminhões, máquinas e equipamentos.

21.2.2. Passivo

Fornecedores

- (i) Em 31 de dezembro de 2018 a Companhia possuía valor a pagar para a Controladora no montante de R\$ 46.904 e R\$ 51.511, Controladora e Consolidado, respectivamente (R\$ 32.629 e R\$ 35.231 em 31 de dezembro de 2017, Controladora e Consolidado, respectivamente), sendo que parte deste montante refere-se à compra de caminhões, máquinas e equipamentos no início das operações do Grupo, e o remanescente referente à renovação e/ou ampliação da frota.

Partes relacionadas

- (ii) Em 08 de junho de 2018 a Companhia adquiriu da Controladora ações da Movida Participações no valor de R\$ 26.067, que foram entregues aos antigos sócios das Sociedades Borgato, conforme nota explicativa 1.2.c. Não incide juros sobre esse valor e não há prazo de vencimento definido.

Outras contas a pagar

- (iii) Em 31 de dezembro de 2017 a Companhia possuía, no Consolidado, valor a pagar referente a adiantamento efetuado pela JSL S.A. à JSL Leasing para abastecimento dos cartões de crédito a pagar no montante R\$ 24.593 decorrente da utilização de cartões pré-pagos proveniente de subcontratação de caminhoneiros.

21.3. Outras transações com partes relacionadas

		Controladora
Ativo	Relação	Especificação
CS Brasil	Partes relacionadas	Locação operacional
Movida Participações	Partes relacionadas	Locação operacional / Venda de veículos
Movida Locação	Partes relacionadas	Locação operacional / Venda de veículos
JSL Leasing	Partes relacionadas	Cartão JSL
Ponto Veículos	Partes relacionadas	Locação operacional / Venda de veículos
Original Veículos	Partes relacionadas	Locação operacional / Venda de veículos
Borgato Máquinas	Controlada	Locação operacional / Venda de veículos
Passivo	Relação	Especificação
Movida Locação	Partes relacionadas	Locação operacional / Compra de veículos
CS Brasil	Partes relacionadas	Locação operacional / Centro de Serviços Administrativos / Compra de veículos
Quick logística	Partes relacionadas	Reembolso de despesas / locação operacional
Transrio	Controlada	Reembolso de despesas
Borgato Máquinas	Controlada	Locação operacional / Compra de veículos
Família Borgato	Partes relacionadas	Aquisição Borgato / Dividendos

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas Explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Ativo	Consolidado	
	Relação	Especificação
CS Brasil	Partes relacionadas	Locação operacional
Movida Participações	Partes relacionadas	Locação operacional / Venda de veículos
Movida Locação	Partes relacionadas	Locação operacional / Venda de veículos
JSL Concessionárias	Partes relacionadas	Locação operacional / Venda de veículos
Original Veículos	Partes relacionadas	Locação operacional / Venda de veículos
Ponto Veículos	Partes relacionadas	Locação operacional / Venda de veículos
Família Borgato	Partes relacionadas	Venda de aeronave
Passivo	Relação	Especificação
Movida Locação	Partes relacionadas	Locação operacional / Compra de veículos
CS Brasil	Partes relacionadas	Locação operacional / Centro de Serviços Administrativos / Compra de veículos
Movida Participações	Partes relacionadas	Locação operacional / Compra de veículos / Reembolso de despesas
Original Veículos	Partes relacionadas	Compra de veículos
Ponto veículos	Partes relacionadas	Locação operacional / Compra de veículos / Reembolso de despesas
Avante	Partes relacionadas	Compra de veículos
JSL Leasing	Partes relacionadas	Compra de veículos
Família Borgato	Partes relacionadas	Aquisição Borgato / Dividendos / Recompra de ações próprias

Todos os saldos em aberto com estas partes relacionadas são precificados com base em condições usuais de mercado, com exceção do reembolso de despesas e Centro de Serviços Administrativos "CSA" (nota explicativa 21.7) que são remuneradas ao preço de custo.

21.4. Transações entre partes relacionadas com efeito no resultado

No quadro abaixo apresentamos os resultados nas rubricas "receitas", "custos", "deduções" e "outras receitas e despesas operacionais" de transações entre o Grupo:

Transações com a controladora	Serviços prestados		Serviços tomados	
	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2018	31/12/2017
JSL S.A.	10.911	16.521	(26.677)	(27.160)
Transações eliminadas no resultado				
Vamos	-	740	(21.360)	(342)
JSL Leasing	-	-	-	(102)
Transrio	48	342	-	(638)
Borgato Serviços	3.297	-	(2.375)	-
Borgato Maquinas	22.838	-	(1.565)	-
Borgato Caminhões	-	-	(883)	-
	26.183	1.082	(26.183)	(1.082)
Transações com partes relacionadas				
CS Brasil	18.344	16.424	(7.786)	-
Quick Logística	246	478	-	(91)
Movida Participações	12.260	11.267	-	(2.635)
Movida Locação	19	-	(25)	(24)
Avante Veículos	1	-	-	(3)
Original Veículos	36	4	-	(49)
Ponto Veículos	10	-	(2)	(5)
Outros (i)	-	-	(121)	(336)
	30.916	28.173	(7.934)	(3.143)
Total	68.010	45.776	(60.794)	(31.385)

(i) Refere-se a serviços de consultoria tributária prestados por escritórios de advocacia tributária, no qual um membro do conselho de administração da JSL S.A. é sócio.

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas Explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Venda de ativos		Compra de ativos	
	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2018	31/12/2017
Transações com a controladora				
JSL S.A.	1.996	3.548	-	-
Transações eliminadas no resultado				
Vamos	-	-	(721)	-
Transrio	721	-	-	-
Borgato Máquinas	5.153	-	-	-
Borgato Caminhões	-	-	(5.153)	-
	5.874	-	(5.874)	-
Transações com partes relacionadas				
Movida Participações	-	1.594	-	(1.594)
JSL Leasing	3.495	-	-	-
	3.495	1.594	-	(1.594)
Total	11.365	5.142	(5.874)	(1.594)
Transações com a controladora				
JSL S.A.	-	-	(396)	(472)
Transações eliminadas no resultado				
Vamos	-	-	(9)	-
Borgato Serviços	3	-	-	-
Borgato Máquinas	6	-	-	-
	9	-	(9)	(472)
Total	9	-	(405)	(472)

21.5. Remuneração dos administradores

A Administração do Grupo é composta pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Executiva, sendo que a remuneração dos executivos e administradores inclui todos os benefícios, os quais foram registradas na rubrica "Despesas administrativas", e estão resumidas conforme a seguir:

	Consolidado	
	31/12/2018	31/12/2017
Remuneração fixa	(2.935)	(1.923)
Remuneração variável	(427)	(388)
Benefícios	(28)	(19)
Remuneração baseada em ações (nota 27.2.a)	(560)	(679)
Total	(3.950)	(3.009)

A Administração não possui benefícios pós-aposentadoria nem outros benefícios relevantes de longo prazo.

21.6. Transações garantidas pela Controladora

Modalidade	Garantidor	Consolidado	
		31/12/2018	31/12/2017
Crédito internacional (4131) – USD (i)	JSL S.A.	155.818	-

- (i) Saldo total do empréstimo de modalidade crédito internacional em 31 dezembro de 2018, conforme nota explicativa 19.

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas Explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

21.7. Centro de serviços administrativos

O Grupo JSL rateia, conforme critérios definidos em estudos técnicos apropriados, os gastos compartilhados da estrutura e *BackOffice* compartilhado. No exercício findo em 31 de dezembro de 2018, o montante de despesas alocadas da JSL para o Grupo relativo à estes gastos foi de R\$ 6.491 (R\$ 6.213 em 31 de dezembro de 2017). O Centro de serviços administrativos não cobra taxa de administração ou aplica margem de rentabilidade sobre os serviços prestados repassando somente os custos.

22. Obrigações a pagar por aquisição de empresas

As obrigações a pagar por aquisição de empresas registradas no passivo circulante e não circulante nos montantes de R\$ 34.769 e R\$ 33.275, respectivamente, totalizando R\$ 68.044 em 31 de dezembro de 2018, referem-se à recompra de ações da Vamos que haviam sido entregues na negociação de compra das Sociedades Borgato conforme nota explicativa 1.2.c. Em 31 de dezembro de 2017 os valores de R\$ 57.314 e R\$ 45.833, registrados no passivo circulante e não circulante, respectivamente, totalizando R\$ 103.147 correspondiam a dívida com os antigos sócios das Sociedades Borgato referente à combinação de negócios ocorrida em 22 de dezembro de 2017, e quitada integralmente conforme nota explicativa 1.2.b.

23. Outras contas a pagar

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2018	31/12/2017
Cartões de crédito a pagar (i)	-	-	-	31.886
Cartões de crédito a pagar – Partes relacionadas (ii) – nota 21	-	-	-	10.700
Veículos em consignação	-	-	785	397
Reserva de seguros	7.862	4.903	7.862	4.937
Letras de arrendamento mercantil	-	-	-	2.113
Letras de arrendamento mercantil – Partes relacionadas – nota 21	-	-	-	13.907
Aporte fundo de capitalização	-	-	422	286
Alugueis a pagar	-	-	506	136
Outras contas a pagar (iii)	161	133	2.538	2.023
Total	8.023	5.036	12.109	66.385
Passivo circulante	8.008	5.036	12.094	66.385
Passivo não circulante	15	-	15	-
Total Passivo Circulante	8.023	5.036	12.109	66.385

- (i) Valores a pagar por utilização de cartões pré-pagos referente aos caminhoneiros subcontratados da JSL S.A pela JSL Leasing, que foi cindida em 31 de dezembro de 2018 conforme nota explicativa 1.3;
- (ii) Refere-se a adiantamento efetuado pela JSL S.A. à JSL Leasing para abastecimento dos cartões de crédito a pagar mencionado no item (i) acima;
- (iii) Compõem-se de diversas outras contas a pagar em valores pulverizados.

Notas Explicativas
Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

24. Crédito (provisão) para imposto de renda e contribuição social

24.1. Crédito (provisão) para impostos de renda e contribuição social diferido

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2018	31/12/2017
Créditos fiscais				
Prejuízo fiscal e base negativa de contribuição social	-	-	8.953	19.645
Provisão para demandas judiciais e administrativas	30	-	1.057	962
Provisão para perdas esperadas (<i>impairment</i>) contas a receber	3.085	8.615	8.274	16.159
Outras provisões	621	45	621	79
Constituição de ajuste a valor presente	-	-	-	363
Provisão para ajuste a valor de mercado e obsolescência	-	-	1.088	293
Total créditos fiscais brutos	3.736	8.660	19.993	37.501
Débitos fiscais				
Depreciação econômica vs. fiscal	(67.755)	(57.352)	(128.192)	(116.010)
Imobilização <i>leasing</i> financeiro	(18.674)	(12.504)	(18.540)	(12.177)
Swap	(366)	-	(366)	-
Constituição de IR/CS sobre realização fiscal do Ágio	-	-	(589)	(589)
Total débitos fiscais brutos	(86.795)	(69.856)	(147.687)	(128.776)
Total débitos fiscais, líquidos	(83.059)	(61.196)	(127.694)	(91.275)
Tributos diferidos passivos	(83.059)	(61.196)	(136.459)	(104.337)
Tributos diferidos ativos	-	-	8.765	13.062
Total débitos fiscais, líquidos	(83.059)	(61.196)	(127.694)	(91.275)

A movimentação dos ativos e passivos fiscais diferidos é apresentada a seguir:

	Controladora	Consolidado
Saldo em 31 de dezembro de 2016	(30.676)	(30.676)
IR / CS diferidos reconhecidos no resultado de operações continuadas	(29.792)	(30.190)
IR / CS diferidos reconhecidos no resultado de operações descontinuadas	-	(355)
IR / CS diferidos reconhecidos sobre diferenças temporárias das Sociedades Borgato	-	(42.987)
IR / CS diferidos reconhecidos na transferência de investimentos da Controladora	-	13.661
IR / CS diferidos reconhecidos sobre outros saldos	(728)	(728)
Saldo em 31 de dezembro de 2017	(61.196)	(91.275)
IR / CS diferidos reconhecidos no resultado de operações continuadas	(22.216)	(35.599)
IR / CS diferidos reconhecidos no resultado de operações descontinuadas	-	(2.710)
IR / CS diferidos reconhecidos em resultados abrangentes - <i>Swap</i>	(366)	(366)
IR / CS diferidos sobre reconhecimento inicial CPC 48 / IFRS 9	717	1.387
IR / CS diferidos reconhecidos sobre outros saldos	2	869
Saldo em 31 de dezembro de 2018	(83.059)	(127.694)

24.2. Prazo estimado de realização

Os ativos diferidos decorrentes de diferenças temporárias serão consumidos à medida que as respectivas diferenças sejam liquidadas ou realizadas.

Os prejuízos fiscais consolidados não prescrevem e em 31 de dezembro de 2018 foram contabilizados o IRPJ e CSLL diferidos para a totalidade dos prejuízos fiscais acumulados. A tabela abaixo apresenta o saldo de imposto de renda e contribuição social diferidos contabilizados sobre o prejuízo fiscal e base negativa de contribuição social por entidade:

	31/12/2018	31/12/2017
JSL Leasing (i)	-	10.454
Borgato Serviços (ii)	1.655	2.188
Borgato Máquinas (ii)	1.099	-
Transrio (iii)	6.199	7.003
Total	8.953	19.645

Notas Explicativas
Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

- (i) O valor do prejuízo fiscal e base negativa de contribuição social será compensado com a realização do imposto de renda diferido passivo no montante de R\$ 9.605 decorrente da superveniência de depreciação, registrada conforme parágrafo 2º. Do Art. 15º. da Resolução CMN n º 3.059/02;
- (ii) Devido a expansão das operações de locação de caminhões, máquinas e equipamentos em 2013 e 2014 do Grupo Borgato, houve aquisições expressivas de imobilizado. A diferença entre a depreciação para fins fiscais e a depreciação baseada na vida útil dos imobilizados gerou imposto de renda diferido passivo no montante de R\$ 58.694, sendo, R\$ 46.490 na Borgato Máquinas e R\$ 12.204 na Borgato Serviços (R\$ 10.096 em 31 de dezembro de 2017 na Borgato Serviços), o qual o Grupo espera compensar o prejuízo fiscal e a base negativa de contribuição social com o imposto de renda diferido passivo a partir do término da depreciação fiscal acelerada;
- (iii) Os saldos de prejuízo fiscal e base negativa de contribuição social sobre o lucro líquido na Transrio, foram acumulados até o ano de 2015 e a partir de 2016 passaram a ser compensados com os lucros tributáveis apurados.

O Grupo elaborou estudos de projeção de resultados tributários futuros, baseados em dados de mercados e concluiu que os créditos serão consumidos no prazo de no máximo 3 anos.

Adicionalmente, a Borgato Caminhões possui saldos de prejuízo fiscal e base negativa de contribuição social sobre o lucro líquido no montante de R\$ 18.787, cujos créditos diferidos correspondentes não foram contabilizados por não haver histórico de utilização nos últimos anos.

Com base nas informações discutidas nos itens acima, a tabela a seguir apresenta a realização do imposto de renda e base negativa de contribuição social ao longo do tempo:

	2018					Total
	Até 1 ano	De 1 a 2 anos	De 2 a 3 anos	De 3 a 4 anos	Acima de 4 anos	
Valores	5.344	3.276	333	-	-	8.953

24.3. Conciliação da despesa de imposto de renda e da contribuição social

Os valores correntes são calculados com base nas alíquotas atualmente vigentes sobre o lucro contábil antes do IRPJ e CSSL, acrescido ou diminuído das respectivas adições, e exclusões e compensações permitidas pela legislação vigente.

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2018	31/12/2017
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	133.710	114.876	151.624	115.029
Alíquotas nominais	34%	34%	34%	34%
IRPJ e CSLL calculados às alíquotas nominais	(45.461)	(39.058)	(51.552)	(39.110)
(Adições) exclusões permanentes				
Equivalência patrimonial	11.578	(630)	-	-
Incentivos fiscais - PAT	-	106	33	58
Despesas indedutíveis	(735)	(27)	(1.689)	(742)
Juros sobre capital próprio	6.800	4.333	6.800	4.333
Outras exclusões	-	24	676	56
IRPJ e CSLL apurados	(27.818)	(35.252)	(45.732)	(35.405)
Corrente	(5.602)	(5.460)	(10.133)	(5.215)
Diferido	(22.216)	(29.792)	(35.599)	(30.190)
IRPJ e CSLL no resultado	(27.818)	(35.252)	(45.732)	(35.405)
Alíquota efetiva	20,8%	30,7%	30,2%	30,8%

As declarações de imposto de renda do Grupo estão sujeitas à revisão das autoridades fiscais por um período de cinco anos a partir do fim do exercício em que é entregue. Em virtude destas inspeções, podem surgir impostos adicionais e penalidades os quais seriam sujeitos a juros.

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas Explicativas
Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

A Administração é de opinião de que todos os impostos têm sido pagos ou provisionados de forma adequada.

25. Depósitos judiciais e provisão para demandas judiciais e administrativas

A Vamos no curso normal de seus negócios, apresenta demandas cíveis, tributárias e trabalhistas em fórum administrativo e judicial, e depósitos e bloqueios judiciais feitos em garantia dessas demandas. Com suporte da opinião de seus assessores jurídicos foram constituídas provisões para cobertura das prováveis perdas relacionadas a essas demandas, e quando aplicável, estão apresentadas líquidas dos seus respectivos depósitos judiciais

25.1. Depósitos judiciais

Os depósitos e bloqueios judiciais referem-se a valores depositados em conta ou bloqueios de saldos bancários determinados em juízo, para garantia de eventuais execuções exigidas em juízo, ou valores depositados em acordo judicial em substituição de pagamentos de tributos ou contas a pagar que estão sendo discutidas em juízo.

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2018	31/12/2017
Trabalhistas	48	48	4.540	3.054
Tributários	108	109	108	109
Total	156	157	4.648	3.163

25.2. Provisão para demandas judiciais e administrativas

O Grupo está envolvido em determinados assuntos legais oriundos do curso normal de seus negócios, que incluem processos cíveis, administrativos, tributários, previdenciários e trabalhistas.

O Grupo classifica os riscos de perda nos processos legais como “prováveis”, “possíveis” ou “remotos”. A provisão registrada em relação a tais processos é determinada pela Administração da Companhia, com base na análise de seus assessores jurídicos, e refletem razoavelmente as perdas prováveis estimadas.

A Administração da Companhia julga que a provisão para riscos tributários, cíveis e trabalhistas é suficiente para cobrir eventuais perdas com processos administrativos e judiciais, conforme apresentado a seguir:

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2018	31/12/2017
Trabalhistas	-	20	2.174	2.021
Cíveis	110	-	1.106	-
Tributários	-	-	-	833
Total	110	20	3.280	2.854

Notas Explicativas
Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

A movimentação das provisões para demandas judiciais e administrativas nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017 é apresentada conforme a seguir:

	<u>Controladora</u>	<u>Consolidado</u>
Saldo em 31 de dezembro de 2016	23	23
(+) Adições	-	186
(+) Adição por transferência de investimentos da Controladora	-	2.027
(+) Adição por combinação de negócios	-	618
(-) Reversões	(3)	-
Saldo em 31 de dezembro de 2017	20	2.854
(+) Adições	110	817
(-) Reversões	(20)	(391)
Saldo em 31 de dezembro de 2018	110	3.280

Trabalhistas

Os processos trabalhistas são compostos principalmente por ações solicitando indenizações e outros pedidos diversos contra empresas do Grupo.

Cíveis

Referem-se, principalmente a processos relacionados a pedidos indenizatórios por motivos diversos contra as empresas do Grupo, assim como ações anulatórias e contratuais.

25.3. Perdas possíveis não provisionadas no balanço

O Grupo é parte de demandas cíveis, trabalhistas e tributárias nas esferas judicial e administrativa, cuja probabilidade de perda é considerada pelos administradores e seus assessores jurídicos como possível, e para as quais, portanto, não são constituídas provisões. Os valores totais em discussão são os seguintes:

	<u>31/12/2018</u>	<u>Consolidado</u> <u>31/12/2017</u>
Trabalhistas (i)	700	712
Cíveis (ii)	8.269	7.102
Tributárias	2.923	333
Total	11.892	8.147

- (i) As demandas trabalhistas são relacionadas a ações judiciais reclamando indenizações por reflexos trabalhistas movidas por ex-colaboradores do Grupo;
- (ii) As demandas cíveis estão relacionadas substancialmente a pedidos indenizatórios por perdas e danos, assim como ações anulatórias e reclamações por descumprimentos contratuais efetuadas por clientes contra a controlada Transrio que atua no segmento denominado "concessionárias de caminhões, máquinas e equipamentos";
- (iii) As demandas tributárias referem-se a processos administrativos movidos pelo Grupo em questionamento de autos de infração emitidos em processo de fiscalização que o Grupo não concorda, e outros processos movidos para questionar a legitimidade de cobrança de certos tributos.

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas Explicativas
Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

26. Cessão de direitos creditórios

Em dezembro de 2017 a Vamos efetuou a cessão de parte de seus direitos creditórios futuros originados de contratos de locações e prestação de serviços correlatos. Foram objeto de cessão os contratos cujos bens de locação estavam entregues, e com o devido reconhecimento por parte do cliente da locação e serviço prestado. A Vamos será responsável pela operacionalização das cobranças desses direitos creditórios, no entanto não há regresso e cobrança pelos direitos creditórios, e não será responsável pela solvência do cliente contratante. O valor futuro da carteira cedida foi de R\$ 40.077, o valor recebido pela Vamos foi de R\$ 30.214 e, os juros pagos serão apropriados como despesa financeira no resultado pelo prazo do contrato. Essa operação tem prazo de 60 meses com vencimento em dezembro de 2022. Os saldos registrados são os seguintes:

	Controladora e Consolidado	
	31/12/2018	31/12/2017
Venda de direitos creditórios	33.428	40.077
Juros a apropriar	(9.257)	(9.863)
Total	24.171	30.214
Total circulante	7.410	6.043
Total não circulante	16.761	24.171
Total	24.171	30.214

27. Patrimônio líquido

27.1. Capital social

O capital social da Vamos, totalmente subscrito e integralizado em 31 de dezembro de 2018 é de R\$ 482.817 divididos em 312.007 mil ações ordinárias nominativas e sem valor nominal (R\$ 565.696 em 31 de dezembro de 2017, divididos em 354.860 mil ações ordinárias nominativas e sem valor nominal), conforme mostra evolução abaixo:

Saldo em 31 de dezembro de 2016	121.783
Aumento de capital via AFAC (i)	7.460
Aumento de capital com transferência de investimento (ii)	219.136
Rerratificação de ato societário para aumento de capital (iii)	15.976
Aumento de capital com emissão de novas ações (iv)	113.202
Aumento de capital com emissão de novas ações (v)	88.139
Saldo em 31 de dezembro de 2017	565.696
Cisão da JSL Holding (vi)	(82.879)
Saldo em 31 de dezembro de 2018	482.817

- i. Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2017 houve integralização do AFAC da empresa Vamos no valor de R\$ 7.460. O saldo de AFAC foi reconhecido como instrumento patrimonial porque são irrevogáveis e irretroatáveis e, o aumento de capital social, constitui um aumento de ações sem qualquer indexação;
- ii. Em 31 de outubro de 2017, a Vamos passou a deter participações de 99,99% do capital da Transrio e da JSL Holding, conforme nota explicativa 1.2.a, consolidando à partir desta data os saldos das investidas. Os montantes envolvidos nesta transação referem-se ao patrimônio líquido da Transrio e da JSL Holding, sendo composto de R\$ 237.595 de capital social, R\$ 31.931 de prejuízos acumulados e de R\$ 13.472 de AFAC, totalizando R\$ 219.136 o qual, no momento do investimento recebido foi registrado como um aporte de capital;
- iii. Em 31 de outubro de 2017 o capital social da Vamos foi aumentado pela sua controladora no montante de R\$ 15.976 referente a rerratificações de ato societários;

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas Explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

- iv. Em 21 de dezembro de 2017 foi aprovada em ata de assembleia geral extraordinária o aumento de capital social no valor de R\$ 113.202, mediante a emissão de 61.724 mil ações ordinárias;
- v. Em 22 de dezembro de 2017 foi aprovada em ata de assembleia geral extraordinária aumento de capital social, em decorrência da incorporação de ações das Sociedades Borgato, no valor de R\$ 88.139, mediante a emissão de 31.937 mil ações ordinárias;
- vi. Em 31 de dezembro de 2018 os acionistas aprovaram a cisão parcial da JSL Holding, com a redução do capital de R\$ 82.879 referente ao acervo líquido do investimento da Vamos na JSL Holding, conforme divulgado na nota explicativa 1.3.

27.2. Reserva de capital

a) Pagamento baseado em ações

A Controladora JSL S.A concedeu planos de pagamento baseado em ações a executivos dedicados ao Grupo que, por sua vez, considerou a apropriação dos valores respectivos a partir da data que eles passaram a dedicar-se as operações do Grupo de acordo com o ICPC 4 / IFRIC 8 - Alcance do Pronunciamento Técnico, CPC 10 / IFRS 2 - Pagamento Baseado em Ações – transações de ações do grupo e em tesouraria e ICPC 5 / IFRIC 11 - Pagamento Baseado em Ações.

Esses planos de pagamento baseado em ações são gerenciados pelo Conselho de Administração da JSL S.A. e são compostos da seguinte forma:

i. Planos de opções de ações:

Os critérios estabelecidos são: (i) outorga de opções de ações para administradores, empregados em posição de comando e pessoas naturais que prestem serviços ao Grupo JSL para cada categoria de profissionais elegíveis, definindo livremente, com base na Eleição de Beneficiários do Plano de Outorga; (ii) quantidade de ações que poderão ser adquiridas por cada um com o exercício das opções; e (iii) a condição para exercício é baseada na permanência dos profissionais elegíveis no Grupo JSL durante o período de aquisição de direito.

Esses planos são calculados com base na média da cotação das ações da JSL S.A. na B3 (Brasil, Bolsa e Balcão), ponderada pelo volume de negociação nos 30 (trinta) últimos pregões anteriores do ano anterior da data de concessão, que deverá ser corrigido pela variação de 100% do CDI, desde a data da outorga das opções, até a data do efetivo pagamento ao Grupo JSL do preço de exercício pelo beneficiário.

O valor das opções é estimado na data de concessão, com base no modelo “*Black & Scholes*” de precificação das opções que considera os prazos e condições da concessão dos instrumentos.

As opções outorgadas nos planos vigentes poderão ser exercidas, desde que observadas os períodos de aquisição e exercício definidos nos contratos de outorga, e suas características estão indicadas nas tabelas a seguir:

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas Explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Plano	Ano de outorga	Qtde de opções	Tranche	Preço do exercício	Valor justo da opção na data da outorga	Volatilidade	Taxa de juros livre de risco	Dividendos esperados	Vida da opção	Período de aquisição	Prazo do exercício
VI	2016	48.983	1	8,36	4,98	45,7%	12,33%	0%	5,2 anos	27/06/2016 a 01/04/2019	04/2019 a 06/2022
VI	2016	48.983	2	8,36	5,62	45,7%	12,21%	0%	5,2 anos	27/06/2016 a 01/04/2020	04/2020 a 06/2022
VI	2016	97.967	3	8,36	6,17	45,7%	12,16%	0%	5,2 anos	27/06/2016 a 01/04/2021	04/2021 a 06/2022
VII	2017	33.056	1	9,03	2,02	42,3%	11,02%	0%	5 anos	01/04/2017 a 01/04/2020	04/2020 a 06/2022
VII	2017	33.056	2	9,03	2,55	42,3%	11,15%	0%	5 anos	01/04/2017 a 01/04/2021	04/2021 a 06/2022
VII	2017	66.113	3	9,03	3,02	42,3%	11,30%	0%	5 anos	01/04/2017 a 01/04/2022	04/2022 a 06/2022

Em 31 de dezembro de 2018 o saldo acumulado na conta de reserva de capital referente à “pagamento baseado em ações” no patrimônio líquido é de R\$ 1.425 (R\$ 865 em 31 de dezembro de 2017) e no resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2018 foi reconhecido R\$ 560 (R\$ 679 em 31 de dezembro de 2017) na rubrica de “Despesas administrativas”.

Movimentação durante o período

A tabela a seguir apresenta a quantidade e a média ponderada do preço de exercício e o movimento das opções de ações durante o período:

	Quantidade de opções de ações			Preço médio do exercício (R\$)
	Outorgadas	Canceladas	Exercidas	
Posição em 31 de dezembro de 2016	195.933	-	-	8,36
Outorgas concedidas 2017	132.225	-	-	9,03
Posição em 31 de dezembro de 2017 e 2018	328.158	-	-	8,63

ii. Plano de ações restritas e matching

No dia 22 de outubro de 2018, por meio de Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas aprovaram o plano de ações restritas que consiste na entrega de ações da controladora JSL S.A. (ações restritas) a colaboradores do Grupo de até 35% do valor de remuneração variável dos beneficiários a título de bônus, em parcelas anuais por quatro anos. Adicionalmente, os colaboradores poderão, a seu exclusivo critério, optar pelo recebimento de uma parcela adicional do valor de remuneração variável a título de bônus em ações da JSL S.A., e caso o colaborador opte por receber ações, a JSL S.A. entregará ao colaborador 1 ação de *matching* para cada 1 ação própria recebida pelo colaborador, dentro dos limites estabelecidos no programa. A outorga de direito ao recebimento de ações restritas e ações *matching* é realizada mediante a celebração de Contratos de Outorga entre a JSL S.A. e o colaborador. Assim, o Plano busca (a) estimular a expansão, o êxito e a consecução dos objetivos sociais da JSL S.A. e suas controladas; (b) alinhar os interesses dos acionistas da JSL S.A. e das suas controladas aos dos colaboradores; e (c) possibilitar à JSL S.A. e às suas controladas atrair e manter a elas vinculados os Beneficiários.

Para cálculo do número de ações restritas a serem entregues ao colaborador, o valor líquido auferido pelo colaborador será dividido pela média da cotação das ações da JSL S.A. na B3 (Brasil, Bolsa e Balcão), ponderada pelo volume de negociação nos 30 (trinta) últimos pregões anteriores à cada data de aquisição dos direitos relacionados às ações restritas.

As ações restritas e *matching* outorgadas serão resgatadas somente após os prazos mínimos estipulados pelo plano e conforme suas características indicadas nas tabelas a seguir:

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas Explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Plano	Ano de outorga	Qtde. de ações	Tranche	Preço do exercício	Valor justo da ação na data da outorga	Volatilidade	Taxa de juros livre de risco	Dividendos esperados	Vida do plano de ações restritas	Período de aquisição	Data de transferência
I	2018	6.933	1	0,00	6,26	36,7%	6,38%	2,22%	5 anos	23/04/2018 a 24/04/2019	24/04/2019
I	2018	6.933	2	0,00	6,13	36,7%	7,25%	2,22%	5 anos	23/04/2018 a 24/04/2020	24/04/2020
I	2018	6.933	3	0,00	5,99	36,7%	8,19%	2,22%	5 anos	23/04/2018 a 24/04/2021	24/04/2021
I	2018	6.933	4	0,00	5,86	36,7%	8,89%	2,22%	5 anos	23/04/2018 a 24/04/2022	24/04/2022

O valor total do plano "I" é de R\$ 168, cabendo a parcela de cada exercício apropriados ao resultado do exercício, como despesas administrativas.

Movimentação durante o período

A tabela a seguir apresenta a quantidade e o movimento das ações restritas durante o período:

	Quantidade de ações restritas			Ações restritas em circulação
	Outorgadas	Canceladas	Exercidas	
Posição em 31 de dezembro de 2017	-	-	-	-
Outorgas concedidas 2018	27.732	-	-	27.732
Posição em 31 de dezembro de 2018	27.732	-	-	27.732

b) Ágio na subscrição de ações

A reserva de capital no montante de R\$ 22.774 é proveniente de diferença entre o valor patrimonial de R\$ 88.139 mencionado na nota explicativa 27.1 (iii) e o valor de R\$ 110.913 aportado de ações na data de aquisição das Sociedades Borgato, conforme nota explicativa 1.2.b.

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas Explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

27.3. Distribuição de dividendos

Conforme o Estatuto Social da Companhia, os seus acionistas possuem direito a dividendo mínimo obrigatório anual de 25% sobre lucro líquido do exercício ajustado para:

- (i) 5% destinados à constituição de reserva legal; e
- (ii) Importância destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores. Uma parcela do lucro líquido também poderá ser retida com base em um orçamento de capital para contribuição de uma reserva de lucros estatutária denominada "reserva de investimentos".

O Estatuto Social da Vamos permite, ainda, distribuições de dividendos intercalares e intermediários, podendo ser imputados ao dividendo obrigatório.

Os juros sobre capital próprio são calculados sobre as contas do patrimônio líquido, aplicando-se a variação da taxa de juros de longo prazo (TLP) do período. O pagamento é condicionado à existência de lucros no exercício antes da dedução dos juros sobre capital próprio, ou de lucros acumulados e reserva de lucros.

Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017, o cálculo e a movimentação dos dividendos e juros sobre capital próprio estão demonstrados a seguir:

	<u>2018</u>	<u>2017</u>
Lucro Líquido do exercício	112.937	80.692
Reserva Legal – 5%	(5.647)	(4.035)
Base de cálculo dos dividendos	<u>107.290</u>	<u>76.657</u>
Dividendos mínimos obrigatórios – 25% conforme estatuto	27.122	19.164
Quantidade total de ações	312.007	354.860
Dividendos por ação – R\$	0,09	0,05
Natureza da remuneração		
Dividendos	<u><u>27.122</u></u>	<u><u>19.164</u></u>

	<u>Controladora</u>		
	<u>Juros sobre capital próprio</u>	<u>Dividendos a pagar</u>	<u>Total</u>
Saldo em 01 de janeiro de 2017	-	-	-
Juros sobre capital próprio	12.742	-	12.742
Distribuição de lucros	-	6.422	6.422
IRRF	(1.912)	-	(1.912)
Saldo em 31 de dezembro de 2017 (nota 21.1)	<u>10.830</u>	<u>6.422</u>	<u>17.252</u>
Juros sobre capital próprio	20.000	-	20.000
Distribuição de lucros	-	27.122	27.122
IRRF	(2.999)	-	(2.999)
Saldo em 31 de dezembro de 2018 (nota 21.1)	<u>27.831</u>	<u>33.544</u>	<u>61.375</u>

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas Explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Consolidado		
	Juros sobre capital próprio	Dividendos a pagar	Total
Saldo em 01 de janeiro de 2017	-	-	-
Juros sobre capital próprio	12.742	-	12.742
Distribuição de lucros	-	6.422	6.422
Aquisição Sociedades Borgato	-	1.193	1.193
IRRF	(1.911)	-	(1.911)
Saldo em 31 de dezembro de 2017 (nota 21.1)	10.831	7.615	18.446
Juros sobre capital próprio	20.000	-	20.000
Dividendos pagos	-	(1.193)	(1.193)
Distribuição de lucros	-	27.122	27.122
IRRF	(3.000)	-	(3.000)
Saldo em 31 de dezembro de 2018 (nota 21.1)	27.831	33.544	61.375

27.4. Reserva legal

A reserva legal é constituída anualmente como destinação de 5% do lucro líquido do exercício da Companhia, limitada a 20% do capital social. Sua finalidade é assegurar a integridade do capital social. Ela poderá ser utilizada somente para compensar prejuízo e aumentar o capital. Quando o Grupo apresentar prejuízo no exercício, não haverá constituição de reserva legal. No exercício findo em 31 de dezembro de 2018 foram constituídos R\$ 5.647 como reserva legal (R\$ 4.035 no exercício findo em 31 de dezembro de 2017).

27.5. Ações em tesouraria

Representa as ações da própria Companhia recompradas dos antigos proprietários das Sociedades Borgato, em 08 de junho de 2018, junto com a sua controladora, conforme divulgado na nota explicativa 1.2.c.

28. Cobertura de seguros

O Grupo mantém seguros, cuja cobertura contratada é considerada pela Administração suficiente para cobrir eventuais riscos sobre seus ativos e/ou responsabilidades. As coberturas de seguros são:

a) Responsabilidade sobre propriedade de terceiros

A apólice é corporativa tendo sua cobertura em nome da JSL S.A. Entretanto, existe um processo interno de rateio dos prêmios pagos entre a Vamos e a JSL S.A.

Serviços segurados	Vigência	JSL S.A. Cobertura
Incêndio, queda de raio e explosão	11/2018 a 11/2019	25.063
Danos elétricos	11/2018 a 11/2019	70
Quebra de vidros	11/2018 a 11/2019	200
Anúncios luminosos / letreiros	11/2018 a 11/2019	200
Roubo ou furto qualificado	11/2018 a 11/2019	300
Alagamento / inundação	11/2018 a 11/2019	200
Equipamentos estacionários	11/2018 a 11/2019	20
Fidelidade de empregados	11/2018 a 11/2019	100
Despesa com recomposição de registros e documentos	11/2018 a 11/2019	8
Tumultos, greves / lock-out e atos dolosos	11/2018 a 11/2019	100
RD revendas concessionárias	11/2018 a 11/2019	400
Responsabilidade civil de operações de concessionárias	11/2018 a 11/2019	400
Responsabilidade civil – danos morais operações de concessionárias	11/2018 a 11/2019	500
Vendaval até fumaça	11/2018 a 11/2019	500
Equipamentos em exposição e / ou demonstração sem transporte	11/2018 a 11/2019	400
Total de cobertura		28.461

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas Explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

b) Frota

A Companhia contrata seguro para frota conforme exigências contratuais, entretanto na sua maior parte faz a auto-gestão de sua frota, tendo em vista seu elevado custo e o baixo histórico de sinistros.

29. Receita líquida de venda, locação, prestação de serviços e venda de ativos utilizados na prestação de serviços

O efeito da adoção do CPC 47 / IFRS 15 sobre a receita de contrato com cliente do Grupo está descrito na nota explicativa 2.19.3. Devido ao método de transição utilizado na aplicação do CPC 47 / IFRS 15, as informações comparativas não foram reapresentadas para refletir os novos requisitos.

a) Fluxos de receitas

O Grupo gera receita principalmente pela venda de veículos novos, seminovos, peças, locação e prestação de serviços e venda de ativos desmobilizados.

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2018	31/12/2017
Receita de locação e prestação de serviços	387.160	345.585	495.992	383.996
Receita de venda de veículos e acessórios	-	-	359.041	817
Receita de venda de ativos desmobilizados	48.906	28.759	83.913	28.926
Total da receita líquida	436.066	374.344	938.946	413.739

Abaixo apresentamos a conciliação entre as receitas brutas para fins fiscais e a receita apresentada nas demonstrações de resultado do exercício:

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2018	31/12/2017
Receita bruta fiscal	478.324	412.453	1.047.514	457.095
Menos:				
Impostos sobre vendas	(39.669)	(35.241)	(83.701)	(39.052)
Devoluções e abatimentos	(2.589)	(2.868)	(24.425)	(3.702)
Descontos concedidos	-	-	(442)	(602)
Total da receita líquida	436.066	374.344	938.946	413.739

Impostos incidentes sobre vendas consistem principalmente em ICMS (alíquota de 7% a 19%), impostos municipais sobre serviços (alíquota de 2% a 5%), contribuições relacionadas à PIS (alíquota de 0,65% ou 1,65%) e COFINS (alíquota de 3% ou 7,65%).

b) Desagregação das receitas de contratos com clientes

Na tabela seguinte, apresenta-se a composição analítica da receita de contratos com clientes das principais linhas de negócio e época do reconhecimento da receita. Ela também inclui a conciliação da composição analítica da receita com os segmentos reportáveis do Grupo.

	Controladora	
	31/12/2018	31/12/2017
Principais produtos e serviços		
Receita de locação	387.160	345.585
Receita de venda de ativos desmobilizados	48.906	28.759
Total da receita líquida	436.066	374.344
Tempo de reconhecimento de receita		
Produtos transferidos em momento específico no tempo	48.906	28.759
Produtos e serviços transferidos ao longo do tempo	387.160	345.585
Total da receita líquida	436.066	374.344

Notas Explicativas
Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas Explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Concessionárias de caminhões, máquinas e equipamentos		Locação de caminhões, máquinas e equipamentos		Eliminação		Consolidado	
	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2018	31/12/2017
Principais produtos e serviços							Total	
Receita de locação	-	-	496.112	346.347	(26.183)	(980)	469.929	345.367
Receita de prestação de serviços	27.730	2.764	-	-	-	-	27.730	2.764
Receita de venda de ativos desmobilizados	1.923	102	86.199	28.824	(5.874)	-	82.248	28.926
Receita com venda de peças e acessórios	99.677	10.580	-	-	-	-	99.677	10.580
Receita de venda de veículos novos	238.981	24.930	-	-	-	-	238.981	24.930
Receita de venda de veículos usados	20.381	1.172	-	-	-	-	20.381	1.172
Total da receita líquida	388.692	39.548	582.311	375.171	(32.057)	(980)	938.946	413.739
Tempo de reconhecimento de receita								
Produtos transferidos em momento específico no tempo	360.962	36.783	86.199	28.824	(5.874)	-	441.287	65.607
Produtos e serviços transferidos ao longo do tempo	27.730	2.765	496.112	346.347	(26.183)	(980)	497.659	348.132
Total da receita líquida	388.692	39.548	582.311	375.171	(32.057)	(980)	938.946	413.739

97

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas Explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

30. Gastos por natureza

As informações de resultado do Grupo são apresentadas por função. A seguir está demonstrado o detalhamento dos gastos por natureza:

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2018 ⁽ⁱ⁾	31/12/2017 ⁽ⁱ⁾	31/12/2018 ⁽ⁱ⁾	31/12/2017 ⁽ⁱ⁾
Custo na venda de veículos novos	-	-	(187.661)	(20.670)
Custo na venda de veículos usados	-	-	(17.248)	(796)
Custo e despesas com frota	(9.517)	(16.328)	(11.302)	(16.870)
Custo de vendas de ativos desmobilizados	(46.237)	(30.852)	(81.419)	(30.907)
Custo de venda de peças	-	-	(75.874)	(7.866)
Pessoal	(26.330)	(10.610)	(82.460)	(17.220)
Depreciação e amortização	(167.743)	(105.928)	(206.763)	(106.395)
Peças, pneus e manutenções	(17.844)	(10.090)	(19.669)	(10.090)
Combustíveis e lubrificantes	(1.460)	(974)	(2.427)	(974)
Reversão (despesa) com provisão para demandas judiciais e administrativas	(90)	3	(425)	(186)
Propaganda e publicidade	(156)	(85)	(578)	(147)
Serviços prestados por terceiros	(9.236)	(5.180)	(17.443)	(5.755)
Perdas esperadas (<i>impairment</i>) de contas a receber	(9.595)	(24.608)	(6.303)	(24.476)
(Provisão) reversão de provisão para perdas nos estoques	-	-	(2.338)	86
Energia elétrica	-	(1)	(1.279)	(143)
Comunicação	(4)	-	(1.618)	(111)
Viagens, refeições e estadias	(353)	(80)	(3.344)	(254)
Aluguéis de imóveis (nota 32.1)	(1.676)	(650)	(12.414)	(1.786)
Aluguéis de veículos, máquinas e equipamentos	(12.671)	(27.540)	(12.926)	(27.540)
Resultado na venda de veículos avariados (ii)	196	388	242	396
Despesas tributárias	(417)	(70)	(1.175)	(225)
Recuperação de PIS e COFINS (iii)	25.938	23.146	30.135	23.146
Crédito de impostos extemporâneos (iv)	15	10	3.709	502
Outra receitas (custos e despesas), líquidas	(3.525)	851	(9.722)	(2.104)
	(280.705)	(208.598)	(720.302)	(250.385)
Custo das vendas, locações e prestações de serviços	(203.047)	(141.739)	(543.231)	(172.734)
Custo de venda de ativos desmobilizados	(46.237)	(30.852)	(81.419)	(30.907)
Despesas comerciais	(10.555)	(3.064)	(22.533)	(5.487)
Despesas administrativas	(15.566)	(8.711)	(85.364)	(18.691)
Perdas esperadas (<i>impairment</i>) de contas a receber	(9.595)	(24.608)	(6.303)	(24.476)
Outras receitas operacionais	5.434	403	22.669	2.087
Outras despesas operacionais	(1.139)	(27)	(4.121)	(177)
	(280.705)	(208.598)	(720.302)	(250.385)

- (i) Os valores de 31 de dezembro de 2018 refletem os impactos com adoção do CPC 48 / IFRS 9 - Instrumentos Financeiros e CPC 47 / IFRS 15 - Receita de Contrato com Cliente, sendo que os gastos por natureza para o exercício findo em 31 de dezembro de 2017 não estão sendo reapresentados. Na nota explicativa 2.19.3 estão apresentados os reflexos da adoção do CPC 48 / IFRS 9 e do CPC 47 / IFRS 15;
- (ii) Referem-se ao custo de veículos avariados e sinistrados baixados, líquidos do respectivo valor recuperado por venda, no exercício findo em 31 de dezembro de 2018, no montante de R\$ 1.177 e R\$ 1.223, Controladora e Consolidado, respectivamente (R\$ 1.435 e R\$ 1.443, Controladora e Consolidado, respectivamente, no exercício findo em 31 de dezembro de 2017);
- (iii) Créditos de PIS e COFINS sobre aquisição de insumos e encargos de depreciação registrados como redutores dos custos dos produtos e serviços vendidos, para melhor refletir as naturezas dos respectivos créditos e despesas; e
- (iv) É composto por verbas de INSS relacionadas a temas já pacificados no âmbito administrativo e judicial.

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas Explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

31. Resultado financeiro

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2018	31/12/2017
Despesas financeiras				
Despesas do serviço da dívida				
Juros sobre empréstimos e financiamentos	(52.601)	(52.211)	(65.255)	(52.302)
Juros e encargos bancários sobre arrendamentos financeiros	(2.327)	(2.393)	(2.968)	(2.393)
Juros de risco sacado a pagar - montadoras	(1.744)	(127)	(1.744)	(127)
Juros sobre direitos creditórios	(606)	-	(606)	-
Variação cambial dos empréstimos	(4.192)	-	(4.192)	-
Resultado na operação dos <i>swaps</i> , líquido	3.805	-	3.805	-
Despesa total do serviço da dívida	(57.665)	(54.731)	(70.960)	(54.822)
Ajuste a valor presente	-	-	(1.059)	-
Imposto sobre operações financeiras (IOF)	(57)	(18)	(440)	(33)
Despesas bancárias	(748)	(26)	(872)	(30)
Descontos concedidos	(639)	(422)	(1.711)	(421)
Despesa de variação monetária	-	-	(951)	-
Juros passivos	-	-	(1.439)	(88)
Outras despesas financeiras	(823)	(311)	(5.220)	(885)
Despesa financeira total	(59.932)	(55.508)	(82.652)	(55.707)
Receitas financeiras				
Aplicações financeiras	1.129	4.080	8.309	4.528
Receita de variação monetária	4	99	181	445
Ajuste a valor presente	82	-	1.579	-
Outras receitas financeiras	243	13	-	15
Juros recebidos	2.767	2.298	5.563	2.394
Receita financeira total	4.225	6.490	15.632	7.382
Resultado financeiro líquido	(55.707)	(49.018)	(67.020)	(48.325)

32. Arrendamento operacional**32.1. Grupo como arrendatário**

O Grupo possui contratos de arrendamento para suas lojas firmados com terceiros. Depois de analisar esses contratos, a Administração concluiu que se enquadram na classificação de arrendamento operacional.

Os referidos contratos de arrendamento possuem prazos de validade de 1 a 15 anos, podendo ser renovados contratual e automaticamente por um período adicional indeterminado. O valor do aluguel equivale a uma parcela fixa mensal sendo reajustada anualmente por índice determinado em contrato, em geral pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2018 as despesas operacionais de aluguel totalizaram R\$ 1.676 e R\$ 12.414 na Controladora e Consolidado, respectivamente (R\$ 650 e R\$ 1.786 em 31 de dezembro de 2017 na Controladora e Consolidado, respectivamente). Os pagamentos mínimos futuros são como segue:

	Até 1 ano	De 1 a 2 anos	De 2 a 3 anos	De 3 a 4 anos	Acima de 4 anos	Total
Obrigações futuras de arrendamentos operacionais	11.455	11.454	11.432	10.394	72.494	117.229

32.2. Grupo como arrendador

O Grupo possui contratos de prestação de serviços que são classificados como arrendamento mercantil operacional com prazos de vencimento até 2022. Esses contratos normalmente duram de 1 (um) a 10 (dez) anos, com opção de renovação após este período. Os recebimentos de arrendamento são reajustados por índices de inflação, para refletir os valores de mercado.

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas Explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Em 31 de dezembro de 2018, os recebimentos futuros de arrendamentos no Consolidado são como segue:

	Até 1 ano	De 1 a 2 anos	De 2 a 3 anos	De 3 a 4 anos	De 4 a 5 anos	Acima de 5 anos	Total
Vamos	540.735	430.568	341.153	241.744	130.755	101.600	1.786.555

33. Lucro por ação

O cálculo do lucro básico e diluído por ação foi baseado no lucro líquido atribuído aos detentores de ações ordinárias e na média ponderada de ações ordinárias em circulação.

a) Resultado por ação

	31/12/2018	31/12/2017
Numerador:		
Lucro líquido do exercício das operações continuadas	112.937	80.692
Denominador:		
Média ponderada das ações ordinárias em circulação	336.585.273	159.833.629
Lucro líquido básico e diluído por ações - R\$	0,33554	0,50485

b) Resultado por ação - operações continuadas

	31/12/2018	31/12/2017
Numerador:		
Lucro líquido do exercício das operações continuadas	105.892	79.624
Denominador:		
Média ponderada das ações ordinárias em circulação	336.585.273	159.833.629
Lucro líquido básico e diluído por ações - R\$	0,31461	0,49817

(i) Média ponderada das ações ordinárias

	31/12/2018	31/12/2017
Ações ordinárias existentes em 1º de janeiro	354.860.334	125.392.612
Efeito das ações emitidas	-	34.441.017
Efeito das ações recompradas	(18.275.061)	-
Média ponderada de ações ordinárias em circulação (i)	336.585.273	159.833.629

O Grupo não apresentou transações ou contratos envolvendo ações ordinárias ou ações potenciais com impacto no lucro por ação diluído.

- (i) Em consequência à cisão da JSL Holding, divulgado na nota explicativa 1.3, houve o cancelamento de ações, porém como a cisão ocorreu em 31 de dezembro de 2018, não houve impacto na média ponderada de ações ordinárias em circulação para o exercício findo em 31 de dezembro de 2018.

Notas Explicativas
Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

34. Informações suplementares do fluxo de caixa

As demonstrações dos fluxos de caixa, pelo método indireto, são preparadas e apresentadas de acordo com o pronunciamento contábil CPC03 (R2) / IAS 7 - Demonstração dos Fluxos de Caixa.

A Vamos fez aquisições de veículos para expansão de sua frota e parte destes veículos não afetaram o caixa por estarem financiados, ou por advirem de incorporação. Abaixo estão demonstradas essas aquisições sem efeito de saída de caixa:

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2018	31/12/2017
Reconciliações entre as adições do imobilizado e adições do fluxo de caixa:				
Total de adições do imobilizado	484.718	252.335	481.008	254.181
Captação de arrendamentos financeiros e Finame para aquisição de imobilizado	(300.762)	(116.567)	(301.093)	(121.411)
Variação no saldo de risco sacado a pagar - montadoras	4.604	(3.027)	4.604	(3.027)
Variação no saldo de fornecedores de imobilizados e montadoras de veículos	(12.723)	(25.559)	(8.893)	(14.151)
Rerratificação de ato societário para aumento de capital com imobilizado	-	15.976	-	15.976
	175.837	123.158	175.626	131.568
Demonstrações dos fluxos de caixa				
Imobilizado operacional para locação	175.007	123.158	172.841	131.503
Imobilizado para investimento	830	-	2.785	65
Total	175.837	123.158	175.626	131.568
Outras transações que não afetam o caixa:				
Recuperação de ações (Ações em tesouraria nota explicativa 1.2.c)	(94.193)	-	(94.193)	-
Total	(94.193)	-	(94.193)	-

Conforme nota explicativa 1.2.b, em 22 de dezembro de 2017, a Vamos concluiu a aquisição da totalidade do capital social das Sociedades Borgato, com os seguintes impactos no fluxo de caixa:

	31/12/2017
Preço total (contraprestação), conforme contrato	224.116
(-) Reserva de contingências	(20.000)
(-) Valor a pagar em parcelas	(83.147)
(-) Valor pago com ações da controladora	(110.913)
Caixa desembolsado pela controladora	10.056
Caixa assumido da operação, na data do termo de fechamento	34.953
Caixa efetivo assumido na operação	24.897

35. Eventos subsequentes

a) Emissão de debêntures

Em 22 de fevereiro de 2019, a VERT Companhia Securitizadora, divulgou o aviso ao mercado a respeito da emissão da 1ª série da 21ª emissão de Certificados de Recebíveis no valor total, inicialmente, de R\$ 250.000, lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio os quais são representados pelas debêntures não conversíveis em ações, da espécie quirográfica, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição privada de emissão da Vamos.

b) Distribuição de dividendos

Em 25 de fevereiro de 2019, a Assembleia dos Acionistas aprovou a distribuição de dividendos no montante de R\$ 107.290 como destinação do lucro do exercício findo em 31 de dezembro de 2018 e R\$ 89.833 como distribuição de dividendos das contas de reserva de lucros.

* * * * *

Pareceres E Declarações / Relatório do Auditor Independente - Sem Ressalva

KPMG Auditores Independentes

Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105, 6º andar - Torre A

04711-904 - São Paulo/SP - Brasil

Caixa Postal 79518 - CEP 04707-970 - São Paulo/SP - Brasil

Telefone +55 (11) 3940-1500

kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Ao Conselho de Administração e Acionistas da Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.

Mogi das Cruzes - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A. ("Companhia"), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2018 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A. em 31 de dezembro de 2018, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras individuais e consolidadas e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Avaliação do valor recuperável dos ágios sobre combinações de negócios e dos fundos de comércio

Veja as Notas 2.11, 13 e 15 das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Principais assuntos de auditoria Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Os balanços patrimoniais, em 31 de dezembro de 2018, apresentam ágios por expectativa de rentabilidade futura oriundos de combinações de negócios e fundos de comércio registrados na rubrica de "intangível" no montante total de R\$ 128.491 mil no consolidado e, ágios por expectativa de rentabilidade futura oriundos de combinações de negócios registrados na rubrica de "investimentos" no montante de R\$ 82.959 mil na controladora, cuja recuperabilidade está fundamentada na expectativa de lucros futuros. Para a avaliação da recuperabilidade dos ágios e dos fundos de comércio são utilizadas premissas e julgamentos significativos na determinação das estimativas dos fluxos de caixa futuros. A Companhia avalia anualmente a projeção desses fluxos de caixa futuros, bem como as premissas que os determinam, tais como volume de prestação de serviços, custos operacionais e taxas de descontos. Alterações nas premissas significativas utilizadas podem afetar de forma relevante as demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Por esse motivo, consideramos este assunto significativo para a nossa auditoria. Nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a:

Avaliação do desenho e da efetividade operacional dos controles internos chave relacionados à determinação dos valores recuperáveis dos ágios por expectativa de rentabilidade futura oriundos de combinações de negócios e dos fundos de comércio, em especial a revisão pela Administração dos estudos realizados por especialista contratado;

Avaliação, com o auxílio dos nossos especialistas em finanças corporativas, da adequação das premissas utilizadas para determinar o valor recuperável dos ágios por expectativa de rentabilidade futura e dos fundos de comércio por meio dos fluxos de caixa descontados por unidades geradoras de caixa, bem como avaliação da razoabilidade e consistência das premissas utilizadas;

Comparação, com o auxílio dos nossos especialistas em finanças corporativas, das premissas da Companhia com os dados obtidos externamente, tais como o crescimento econômico projetado, a inflação de custos e as taxas de desconto, bem como a avaliação da análise de sensibilidade sobre as premissas significativas utilizadas e os impactos de possíveis mudanças em tais premissas; e

Avaliamos a adequação e suficiência das divulgações apresentadas nas notas explicativas.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos de auditoria acima sumarizados, consideramos que o processo de determinação dos valores recuperáveis dos ágios por expectativa de rentabilidade futura oriundos de combinações de negócios e dos fundos de comércio, bem como as premissas e julgamentos utilizados são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

Realização do imposto de renda e contribuição social diferidos ativos

Veja as Nota 2.12 e 24 das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Principais assuntos de auditoria Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Os balanços patrimoniais, individual e consolidado, contemplam na rubrica de imposto de renda e contribuição social diferidos ativos, créditos fiscais brutos nos montantes de R\$ 3.736 mil e R\$ 19.993 mil, respectivamente, provenientes de diferenças temporárias, prejuízos fiscais e bases negativas de contribuição social, que foram considerados como recuperáveis com base em projeção realizada sobre a geração de lucros tributáveis futuros. A Companhia utiliza-se de certas premissas e julgamentos significativos na determinação do lucro tributável futuro, tais como o crescimento econômico projetado, a inflação de custos, as taxas de desconto, bem como a determinação do prazo de utilização e interpretação de leis tributárias, que fundamentam as expectativas de realização dos ativos fiscais diferidos. Devido ao grau de julgamento utilizado na projeção de lucros tributáveis futuros, suas estimativas e premissas e, do impacto que eventuais alterações nessas premissas e estimativas poderiam trazer para o valor dos ativos fiscais diferidos reconhecido nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, consideramos este assunto significativo para a nossa auditoria. Nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a:

Avaliação do desenho e da efetividade operacional dos controles internos chave relacionados à determinação da projeção de geração de lucros tributáveis futuros, em especial a revisão, pela Administração, do estudo realizado por especialista contratado;

Avaliação, com o auxílio de nossos especialistas em finanças corporativas, da razoabilidade das principais premissas utilizadas para suportar a projeção de lucros tributáveis futuros, incluindo a expectativa de crescimento, inflação e comparação com dados históricos, dados do setor e/ou dados de mercado da controlada Transrio. Adicionalmente, foi feita a análise de sensibilidade das premissas significativas utilizadas;

Avaliação, com o auxílio de nossos especialistas em tributos, sobre a adequação da base fiscal utilizada para o cálculo dos impostos diferidos, tendo como referência a legislação tributária vigente; e

Avaliamos a adequação e suficiência das divulgações apresentadas nas notas explicativas.

Como resultado das evidências obtidas por meio dos procedimentos acima sumarizados, consideramos que o processo de determinação das premissas e julgamentos significativos adotados na projeção de lucros tributáveis futuros é aceitável no contexto das demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

Reconhecimento da receita de venda, locação, prestação de serviços e venda de ativos de locação utilizados na prestação de serviços

Veja as Notas 2.14 e 29 das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Principais assuntos de auditoria Como nossa auditoria conduziu esse assunto

As demonstrações, individual e consolidada, do resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2018, apresentam na rubrica de receita líquida os montantes de R\$ 436.066 mil e R\$ 938.946 mil, respectivamente, decorrente, substancialmente, de locação, venda de veículos e peças e prestação de serviços. Além disso, no curso normal de renovação de suas frotas, a Companhia efetua a venda de ativos (veículos, máquinas e equipamentos pesados) utilizados na prestação de serviços. O reconhecimento da receita requer um controle minucioso para identificar o momento em que a Companhia transfere tal controle sobre os serviços e/ou ativos ao cliente e deixa de manter envolvimento na gestão do ativo. Devido à relevância dos montantes envolvidos, à necessidade de controles auxiliares na determinação do momento em que o controle é transferido para a contraparte e ao julgamento envolvido na determinação do momento em que a Companhia deixa de manter envolvimento na gestão do ativo, consideramos este assunto significativo para a nossa auditoria. Nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a:

Avaliação do desenho dos controles internos chave relacionados aos processos de venda de veículos e peças, locação, prestação de serviços e venda de ativos, em especial à identificação do momento em que a Companhia transfere o controle ao cliente dos serviços prestados e/ou dos ativos vendidos e deixa de manter envolvimento na gestão do ativo;

Testamos em base de amostragem os critérios para reconhecimento contábil da receita de vendas e prestação de serviços e realizamos testes documentais, bem como avaliamos se a contabilização da receita foi efetuada de forma apropriada dentro dos respectivos períodos de competência;

Avaliação dos cancelamentos e devoluções ocorridos no início de janeiro de 2019, a fim de testar se as receitas foram contabilizadas observando o regime de competência dos exercícios; e

Avaliamos a adequação e suficiência das divulgações apresentadas nas notas explicativas.

Devido aos resultados obtidos a partir da análise do ambiente de controles internos, adaptamos nossa abordagem de auditoria, ampliando a extensão dos procedimentos inicialmente planejados para obtermos evidência de auditoria suficiente e apropriada.

No decorrer de nossa auditoria identificamos certos ajustes imateriais que afetaram a mensuração e a divulgação da receita líquida, os quais não foram registrados pela Companhia por terem sido considerados imateriais

Como resultado das evidências obtidas por meio dos procedimentos acima sumarizados, consideramos que o processo de reconhecimento da receita da Companhia relativo à venda de veículos e peças, locação, prestação de serviços e venda de ativos é aceitável no contexto das demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

Vida útil econômica e estimativa do valor residual e recálculo da depreciação dos veículos e das máquinas e equipamentos destinados a locação

Veja as Notas 2.9 e 14 das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Principais assuntos de auditoria Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Os balanços patrimoniais, individual e consolidado, em 31 de dezembro de 2018 apresentam na rubrica de imobilizado os montantes de R\$ 1.106.251 mil e R\$ 1.301.274 mil, respectivamente, relativo a veículos, máquinas e equipamentos. A Companhia revisa anualmente as premissas utilizadas para determinar a estimativa de vida útil econômica dos ativos. Adicionalmente, a Companhia utiliza premissas e julgamentos significativos para determinar o valor residual estimado na venda dos ativos de locação. Uma alteração das premissas utilizadas e dos julgamentos exercidos pode impactar de forma relevante os encargos de depreciação computados no exercício corrente e futuros e o resultado na venda desses ativos. Em função da relevância, consideramos este assunto significativo para a nossa auditoria. Nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a:

Avaliação do desenho e da efetividade operacional dos controles internos chave no processo de elaboração das premissas significativas relacionadas à determinação da vida útil econômica e do valor residual dos veículos e das máquinas e equipamentos destinados à locação ("ativos");

Avaliação dos julgamentos significativos exercidos pela Companhia e consideração sobre as premissas significativas feitas para determinar a adequação do uso da vida útil econômica estimada dos ativos e seu valor residual atribuído, tais como o período esperado e o valor projetado de venda;

Recálculo dos encargos de depreciação reconhecidos durante o exercício considerando também o valor residual atribuído ao ativo; e

Avaliamos a adequação e suficiência das divulgações apresentadas nas notas explicativas.

Como resultado das evidências obtidas por meio dos procedimentos acima sumarizados, consideramos que o processo de elaboração das premissas significativas para a determinação da vida útil econômica e valores residuais dos veículos, máquinas e equipamentos destinados à locação é aceitável no contexto das demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

Outros assuntos - Demonstrações do valor adicionado

As demonstrações, individual e consolidada, do valor adicionado (DVA) referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018, elaboradas sob a responsabilidade da Administração da Companhia, e apresentadas como informação suplementar para fins de IFRS, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras individuais e consolidadas e o relatório dos auditores

A Administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da Administração e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Companhia e suas controladas ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

– Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

– Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas.

– Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.

– Concluimos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia e suas controladas. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia e suas controladas a não mais se manterem em continuidade operacional.

– Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

– Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, conseqüentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as conseqüências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2019

KPMG Auditores Independentes

CRC SP014428/O-6

Ulysses M. Duarte Magalhães

Contador CRC RJ-092095/O-8

Pareceres E Declarações / Declaração Dos Diretores Sobre as Demonstrações Financeiras

DECLARAÇÃO

PARA FINS DO ARTIGO 25 DA INSTRUÇÃO CVM 480

Em conformidade com a instrução CVM 480, os administradores juntamente com os demais diretores da Companhia declara que: reviu, discutiu e concorda com as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018.

25 de fevereiro de 2019.

DENYS MARC FERREZ

Diretor Presidente

GUSTAVO HENRIQUE PAGANOTO MOSCATELLI

Diretor Financeiro e RI

Pareceres E Declarações / Declaração Dos Diretores Sobre O Relatório do Auditor Independente

DECLARAÇÃO

PARA FINS DO ARTIGO 25 DA INSTRUÇÃO CVM 480

Em conformidade com a instrução CVM 480, os administradores juntamente com os demais diretores da Companhia declara que: (i) reviu, discutiu e concorda com as opiniões expressas no relatório dos auditores independentes da Companhia; e (ii) reviu, discutiu e concorda com as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018.

25 de fevereiro de 2019.

DENYS MARC FERREZ

Diretor Presidente

GUSTAVO HENRIQUE PAGANOTO MOSCATELLI

Diretor Financeiro e RI

Índice

DFs Individuais

Balanço Patrimonial Ativo	1
Balanço Patrimonial Passivo	2
Demonstração do Resultado	3
Demonstração do Resultado Abrangente	4
Demonstração do Fluxo de Caixa	5

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

DMPL - 01/01/2019 à 30/09/2019	7
DMPL - 01/01/2018 à 30/09/2018	8
Demonstração do Valor Adicionado	9

DFs Consolidadas

Balanço Patrimonial Ativo	10
Balanço Patrimonial Passivo	11
Demonstração do Resultado	13
Demonstração do Resultado Abrangente	14
Demonstração do Fluxo de Caixa	15

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

DMPL - 01/01/2019 à 30/09/2019	16
DMPL - 01/01/2018 à 30/09/2018	17
Demonstração do Valor Adicionado	18
Comentário do Desempenho	19

DFs Individuais / Balanço Patrimonial Ativo**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Trimestre Atual 30/09/2019	Exercício Anterior 31/12/2018
1	Ativo Total	2.969.782	1.746.991
1.01	Ativo Circulante	896.839	165.323
1.01.01	Caixa e Equivalentes de Caixa	413.923	23.725
1.01.02	Aplicações Financeiras	250.049	7.253
1.01.02.01	Aplicações Financeiras Avaliadas a Valor Justo através do Resultado	250.049	7.253
1.01.03	Contas a Receber	132.772	66.469
1.01.03.01	Clientes	132.772	66.469
1.01.04	Estoques	292	0
1.01.06	Tributos a Recuperar	9.375	10.127
1.01.06.01	Tributos Correntes a Recuperar	9.375	10.127
1.01.07	Despesas Antecipadas	22.442	6.907
1.01.08	Outros Ativos Circulantes	67.986	50.842
1.01.08.03	Outros	67.986	50.842
1.01.08.03.01	Ativo imobilizado disponibilizado para venda	63.680	30.995
1.01.08.03.02	Adiantamentos a terceiros	2.495	3.687
1.01.08.03.03	Dividendos a receber	0	16.160
1.01.08.03.04	Outros créditos	1.811	0
1.02	Ativo Não Circulante	2.072.943	1.581.668
1.02.01	Ativo Realizável a Longo Prazo	21.564	5.676
1.02.01.04	Contas a Receber	0	525
1.02.01.04.01	Clientes	0	525
1.02.01.10	Outros Ativos Não Circulantes	21.564	5.151
1.02.01.10.03	Instrumentos financeiros derivativos	21.375	4.880
1.02.01.10.04	Depósitos judiciais	189	156
1.02.01.10.05	Outros créditos	0	115
1.02.02	Investimentos	476.534	467.158
1.02.02.01	Participações Societárias	476.534	467.158
1.02.03	Imobilizado	1.572.719	1.107.077
1.02.03.01	Imobilizado em Operação	1.572.719	1.107.077
1.02.04	Intangível	2.126	1.757
1.02.04.01	Intangíveis	2.126	1.757

DFs Individuais / Balanço Patrimonial Passivo**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Trimestre Atual 30/09/2019	Exercício Anterior 31/12/2018
2	Passivo Total	2.969.782	1.746.991
2.01	Passivo Circulante	856.589	377.546
2.01.01	Obrigações Sociais e Trabalhistas	6.684	4.344
2.01.01.02	Obrigações Trabalhistas	6.684	4.344
2.01.02	Fornecedores	104.497	56.228
2.01.02.01	Fornecedores Nacionais	104.497	56.228
2.01.03	Obrigações Fiscais	7.952	3.150
2.01.03.01	Obrigações Fiscais Federais	7.952	3.150
2.01.03.01.01	Imposto de Renda e Contribuição Social a Pagar	5.397	0
2.01.03.01.02	Tributos a recolher	2.555	3.150
2.01.04	Empréstimos e Financiamentos	441.593	145.968
2.01.04.01	Empréstimos e Financiamentos	441.593	145.968
2.01.04.01.01	Em Moeda Nacional	441.593	145.968
2.01.05	Outras Obrigações	295.863	167.856
2.01.05.02	Outros	295.863	167.856
2.01.05.02.04	Arrendamento mercantil a pagar	9.510	13.347
2.01.05.02.05	Arrendamento por direito de uso	1.224	0
2.01.05.02.06	Cessão de direitos creditórios	6.043	7.410
2.01.05.02.07	Adiantamentos de clientes	46.947	16.880
2.01.05.02.08	Dividendos e juros sobre capital próprio a pagar	221.921	61.375
2.01.05.02.09	Obrigações a pagar por aquisição de empresas	0	34.769
2.01.05.02.10	Outras contas a pagar	10.218	34.075
2.02	Passivo Não Circulante	1.587.448	787.962
2.02.01	Empréstimos e Financiamentos	1.350.795	625.420
2.02.01.01	Empréstimos e Financiamentos	1.350.795	625.420
2.02.01.01.01	Em Moeda Nacional	1.350.795	625.420
2.02.02	Outras Obrigações	144.016	79.373
2.02.02.02	Outros	144.016	79.373
2.02.02.02.03	Fornecedores	73.611	0
2.02.02.02.04	Arrendamento mercantil a pagar	18.741	29.322
2.02.02.02.05	Arrendamento por direito de uso	2.050	0
2.02.02.02.06	Cessão de direitos creditórios	13.596	16.761
2.02.02.02.07	Obrigações a pagar por aquisição de empresas	8.720	33.275
2.02.02.02.08	Outras contas a pagar	27.298	15
2.02.03	Tributos Diferidos	92.530	83.059
2.02.03.01	Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	92.530	83.059
2.02.04	Provisões	107	110
2.02.04.01	Provisões Fiscais Previdenciárias Trabalhistas e Cíveis	107	110
2.03	Patrimônio Líquido	525.745	581.483
2.03.01	Capital Social Realizado	482.817	482.817
2.03.02	Reservas de Capital	-9.725	-69.994
2.03.02.01	Ágio na Emissão de Ações	0	22.774
2.03.02.04	Opções Outorgadas	1.783	1.425
2.03.02.05	Ações em Tesouraria	-11.508	-94.193
2.03.05	Lucros/Prejuízos Acumulados	50.672	167.951
2.03.08	Outros Resultados Abrangentes	1.981	709

DFs Individuais / Demonstração do Resultado

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Trimestre Atual 01/07/2019 à 30/09/2019	Acumulado do Atual Exercício 01/01/2019 à 30/09/2019	Igual Trimestre do Exercício Anterior 01/07/2018 à 30/09/2018	Acumulado do Exercício Anterior 01/01/2018 à 30/09/2018
3.01	Receita de Venda de Bens e/ou Serviços	180.467	498.945	120.693	311.939
3.02	Custo dos Bens e/ou Serviços Vendidos	-104.200	-289.736	-70.645	-167.932
3.03	Resultado Bruto	76.267	209.209	50.048	144.007
3.04	Despesas/Receitas Operacionais	-6.586	-7.088	983	2.470
3.04.01	Despesas com Vendas	-5.466	-14.433	-3.161	-6.656
3.04.02	Despesas Gerais e Administrativas	-5.926	-14.915	-5.929	-10.574
3.04.03	Perdas pela Não Recuperabilidade de Ativos	-374	1.735	-5.052	-8.224
3.04.04	Outras Receitas Operacionais	2.645	5.276	1.566	3.193
3.04.06	Resultado de Equivalência Patrimonial	2.535	15.249	13.559	24.731
3.05	Resultado Antes do Resultado Financeiro e dos Tributos	69.681	202.121	51.031	146.477
3.06	Resultado Financeiro	-21.382	-63.673	-15.642	-37.175
3.06.01	Receitas Financeiras	3.419	5.168	7.456	13.031
3.06.02	Despesas Financeiras	-24.801	-68.841	-23.098	-50.206
3.07	Resultado Antes dos Tributos sobre o Lucro	48.299	138.448	35.389	109.302
3.08	Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro	-10.012	-31.221	-4.219	-22.127
3.08.01	Corrente	-14.717	-22.405	-5.278	-6.002
3.08.02	Diferido	4.705	-8.816	1.059	-16.125
3.09	Resultado Líquido das Operações Continuadas	38.287	107.227	31.170	87.175
3.10	Resultado Líquido de Operações Descontinuadas	0	0	2.011	5.100
3.10.01	Lucro/Prejuízo Líquido das Operações Descontinuadas	0	0	2.011	5.100
3.11	Lucro/Prejuízo do Período	38.287	107.227	33.181	92.275
3.99	Lucro por Ação - (Reais / Ação)				

DFs Individuais / Demonstração do Resultado Abrangente**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Trimestre Atual 01/07/2019 à 30/09/2019	Acumulado do Atual Exercício 01/01/2019 à 30/09/2019	Igual Trimestre do Exercício Anterior 01/07/2018 à 30/09/2018	Acumulado do Exercício Anterior 01/01/2018 à 30/09/2018
4.01	Lucro Líquido do Período	38.287	107.227	33.181	92.275
4.02	Outros Resultados Abrangentes	-1.821	1.272	-1.322	-1.322
4.02.01	Ganho (perda) sobre hedge de fluxo de caixa – parcela efetiva das mudanças de valor justo	-2.759	1.927	-2.003	-2.003
4.02.02	IR e CS diferidos relacionados aos co	938	-655	681	681
4.03	Resultado Abrangente do Período	36.466	108.499	31.859	90.953

DFs Individuais / Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Acumulado do Atual Exercício 01/01/2019 à 30/09/2019	Acumulado do Exercício Anterior 01/01/2018 à 30/09/2018
6.01	Caixa Líquido Atividades Operacionais	-466.659	135.734
6.01.01	Caixa Gerado nas Operações	447.771	267.161
6.01.01.01	Lucro antes do imposto de renda e da contribuição da social	138.448	114.402
6.01.01.02	Equivalência patrimonial (nota 11)	-15.249	-29.831
6.01.01.03	Depreciação e amortização (notas 11.1, 12 e 13)	138.325	116.718
6.01.01.04	Custo de venda de ativos desmobilizados (nota 27)	122.461	26.962
6.01.01.05	Provisão para demandas judiciais e administrativas (nota 22)	-3	20
6.01.01.06	(Reversão) provisão perdas esperadas (impairment) de contas a receber (nota 7)	-1.735	8.224
6.01.01.07	Baixa de outros ativos imobilizados (nota 12)	448	1.377
6.01.01.08	Remuneração com base em ações (nota 24.2 a)	358	424
6.01.01.09	Créditos de impostos extemporâneos (nota 27)	-90	-15
6.01.01.10	Ganhos com instrumentos financeiros derivativos (nota 28)	-10.448	-8.085
6.01.01.11	Ajuste a valor presente de ativos e passivos	0	-1.495
6.01.01.12	Juros e var. monet. e cambiais s/ emprést., financ., arrend. mercant. a pagar, arrend. dir. de uso	75.256	38.460
6.01.02	Variações nos Ativos e Passivos	-45.211	27.700
6.01.02.01	Contas a receber	-62.122	-15.270
6.01.02.02	Estoques	-292	0
6.01.02.03	Tributos a recuperar	-1.419	-288
6.01.02.04	Fornecedores	-1.272	3.087
6.01.02.05	Obrigações trabalhistas e tributos a recolher	768	8.544
6.01.02.06	Outros ativos e passivos circulantes e não circulantes	19.126	31.627
6.01.03	Outros	-869.219	-159.127
6.01.03.01	(Investimentos) resgates em aplicações financeiras	-242.796	31.353
6.01.03.02	Imposto de renda e contribuição social pagos	-15.959	-9.409
6.01.03.03	Juros pagos s/ emprést., financ., arrend. mercant. a pagar, arrend. dir. de uso	-39.304	-28.250
6.01.03.04	Juros pagos de derivativos contratados	-1.739	0
6.01.03.05	Compra de ativo imobilizado operacional para locação	-569.421	-152.821
6.02	Caixa Líquido Atividades de Investimento	12.900	-93.442
6.02.01	Adiantamento para futuro aumento de capital em controladas (nota 11.1)	0	-128.500
6.02.02	Redução de capital em controladas (nota 11.1)	0	37.000
6.02.03	Dividendos recebidos de controlada	16.160	0
6.02.04	Adições ao imobilizado	-2.928	-487
6.02.05	Adições ao intangível	-332	-1.455
6.03	Caixa Líquido Atividades de Financiamento	843.957	-43.052
6.03.01	Pagamento pela aquisição de empresa em exercícios anteriores	-60.013	-103.622
6.03.02	Prêmio pago na aquisição de opção de compra de taxa IDI	-4.130	0
6.03.03	Captação de empréstimos, financiamentos e debêntures	1.654.335	178.902
6.03.04	Pagamento de cessão de direitos creditórios	-6.011	-6.012
6.03.05	Pagamento de emprést., financ., arrend. mercant. a pagar, arrend. dir. de uso	-738.364	-112.320
6.03.06	Dividendos e juros sobre capital próprio pagos (nota 24.3)	-1.860	0
6.05	Aumento (Redução) de Caixa e Equivalentes	390.198	-760

DFs Individuais / Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Acumulado do Atual Exercício 01/01/2019 à 30/09/2019	Acumulado do Exercício Anterior 01/01/2018 à 30/09/2018
6.05.01	Saldo Inicial de Caixa e Equivalentes	23.725	36.034
6.05.02	Saldo Final de Caixa e Equivalentes	413.923	35.274

DFs Individuais / Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido / DMPL - 01/01/2019 à 30/09/2019

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Capital Social Integralizado	Reservas de Capital, Opções Outorgadas e Ações em Tesouraria	Reservas de Lucro	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido
5.01	Saldos Iniciais	482.817	-69.994	167.951	0	709	581.483
5.03	Saldos Iniciais Ajustados	482.817	-69.994	167.951	0	709	581.483
5.04	Transações de Capital com os Sócios	0	60.269	-158.269	-66.237	0	-164.237
5.04.06	Dividendos	0	0	-150.000	0	0	-150.000
5.04.07	Juros sobre Capital Próprio	0	0	0	-14.595	0	-14.595
5.04.08	Cancelamento de ações em tesouraria	0	59.911	-8.269	-51.642	0	0
5.04.09	Transações com pagamento baseado em ações	0	358	0	0	0	358
5.05	Resultado Abrangente Total	0	0	0	107.227	1.272	108.499
5.05.01	Lucro Líquido do Período	0	0	0	107.227	0	107.227
5.05.02	Outros Resultados Abrangentes	0	0	0	0	1.272	1.272
5.05.02.06	Resultado de instrumentos financeiros derivativos, líquido de impostos	0	0	0	0	1.272	1.272
5.07	Saldos Finais	482.817	-9.725	9.682	40.990	1.981	525.745

DFs Individuais / Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido / DMPL - 01/01/2018 à 30/09/2018

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Capital Social Integralizado	Reservas de Capital, Opções Outorgadas e Ações em Tesouraria	Reservas de Lucro	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido
5.01	Saldos Iniciais	565.696	23.639	104.830	0	0	694.165
5.02	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0	-1.399	0	0	-1.399
5.03	Saldos Iniciais Ajustados	565.696	23.639	103.431	0	0	692.766
5.04	Transferências de Capital com os Sócios	0	-93.769	-20.000	0	0	-113.769
5.04.04	Ações em Tesouraria Adquiridas	0	-94.193	0	0	0	-94.193
5.04.07	Juros sobre Capital Próprio	0	0	-20.000	0	0	-20.000
5.04.08	Transferências com pagamento baseado em ações	0	424	0	0	0	424
5.05	Resultado Abrangente Total	0	0	0	92.275	-1.322	90.953
5.05.01	Lucro Líquido do Período	0	0	0	92.275	0	92.275
5.05.02	Outros Resultados Abrangentes	0	0	0	0	-1.322	-1.322
5.05.02.06	Resultado de instrumentos financeiros derivativos, líquido de impostos	0	0	0	0	-1.322	-1.322
5.07	Saldos Finais	565.696	-70.130	83.431	92.275	-1.322	669.950

DFs Individuais / Demonstração do Valor Adicionado**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Acumulado do Atual Exercício 01/01/2019 à 30/09/2019	Acumulado do Exercício Anterior 01/01/2018 à 30/09/2018
7.01	Receitas	548.621	338.131
7.01.01	Vendas de Mercadorias, Produtos e Serviços	541.373	342.283
7.01.02	Outras Receitas	5.513	4.072
7.01.04	Provisão/Reversão de Créds. Liquidação Duvidosa	1.735	-8.224
7.02	Insumos Adquiridos de Terceiros	-140.840	-36.795
7.02.01	Custos Prods., Mercs. e Servs. Vendidos	-133.752	-32.749
7.02.02	Materiais, Energia, Servs. de Terceiros e Outros	-7.088	-4.046
7.03	Valor Adicionado Bruto	407.781	301.336
7.04	Retenções	-138.325	-113.442
7.04.01	Depreciação, Amortização e Exaustão	-138.325	-113.442
7.05	Valor Adicionado Líquido Produzido	269.456	187.894
7.06	Vlr Adicionado Recebido em Transferência	20.417	37.762
7.06.01	Resultado de Equivalência Patrimonial	15.249	24.731
7.06.02	Receitas Financeiras	5.168	13.031
7.07	Valor Adicionado Total a Distribuir	289.873	225.656
7.08	Distribuição do Valor Adicionado	289.873	225.656
7.08.01	Pessoal	24.016	18.355
7.08.01.01	Remuneração Direta	24.016	18.355
7.08.02	Impostos, Taxas e Contribuições	81.414	59.008
7.08.02.01	Federais	74.471	53.709
7.08.02.02	Estaduais	6.839	5.299
7.08.02.03	Municipais	104	0
7.08.03	Remuneração de Capitais de Terceiros	77.216	61.118
7.08.03.01	Juros	68.841	50.206
7.08.03.02	Aluguéis	8.375	10.912
7.08.04	Remuneração de Capitais Próprios	107.227	87.175
7.08.04.03	Lucros Retidos / Prejuízo do Período	107.227	87.175

DFs Consolidadas / Balanço Patrimonial Ativo**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Trimestre Atual 30/09/2019	Exercício Anterior 31/12/2018
1	Ativo Total	3.253.930	2.023.432
1.01	Ativo Circulante	1.211.762	450.198
1.01.01	Caixa e Equivalentes de Caixa	445.845	58.605
1.01.02	Aplicações Financeiras	250.049	7.253
1.01.02.01	Aplicações Financeiras Avaliadas a Valor Justo através do Resultado	250.049	7.253
1.01.03	Contas a Receber	224.687	155.157
1.01.03.01	Clientes	224.687	155.157
1.01.04	Estoques	112.742	101.930
1.01.06	Tributos a Recuperar	40.738	29.281
1.01.06.01	Tributos Correntes a Recuperar	40.738	29.281
1.01.07	Despesas Antecipadas	23.426	7.505
1.01.08	Outros Ativos Circulantes	114.275	90.467
1.01.08.01	Ativos Não-Correntes a Venda	114.275	90.467
1.01.08.01.01	Ativo imobilizado disponibilizado para venda	88.448	57.855
1.01.08.01.02	Adiantamentos a terceiros	15.505	16.884
1.01.08.01.03	Outros créditos	10.322	15.728
1.02	Ativo Não Circulante	2.042.168	1.573.234
1.02.01	Ativo Realizável a Longo Prazo	71.137	58.656
1.02.01.01	Aplicações Financeiras Avaliadas a Valor Justo através do Resultado	886	794
1.02.01.04	Contas a Receber	6.991	14.189
1.02.01.04.01	Clientes	6.991	14.189
1.02.01.07	Tributos Diferidos	7.931	8.765
1.02.01.07.01	Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	7.931	8.765
1.02.01.10	Outros Ativos Não Circulantes	55.329	34.908
1.02.01.10.03	Instrumentos financeiros derivativos	21.375	4.880
1.02.01.10.04	Fundo para capitalização de concessionárias	26.146	23.477
1.02.01.10.05	Depósitos judiciais	5.958	4.648
1.02.01.10.06	Outros créditos	1.850	1.903
1.02.03	Imobilizado	1.809.789	1.349.441
1.02.03.01	Imobilizado em Operação	1.809.789	1.349.441
1.02.04	Intangível	161.242	165.137
1.02.04.01	Intangíveis	161.242	165.137

DFs Consolidadas / Balanço Patrimonial Passivo**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Trimestre Atual 30/09/2019	Exercício Anterior 31/12/2018
2	Passivo Total	3.253.930	2.023.432
2.01	Passivo Circulante	1.006.886	524.196
2.01.01	Obrigações Sociais e Trabalhistas	16.409	11.696
2.01.01.02	Obrigações Trabalhistas	16.409	11.696
2.01.02	Fornecedores	183.822	136.375
2.01.02.01	Fornecedores Nacionais	183.822	136.375
2.01.02.01.01	Fornecedores	123.735	82.962
2.01.02.01.02	Floor Plan	60.087	53.413
2.01.03	Obrigações Fiscais	21.763	6.508
2.01.03.01	Obrigações Fiscais Federais	21.763	6.508
2.01.03.01.01	Imposto de Renda e Contribuição Social a Pagar	6.510	446
2.01.03.01.02	Tributos a recolher	15.253	6.062
2.01.04	Empréstimos e Financiamentos	469.749	188.221
2.01.04.01	Empréstimos e Financiamentos	469.749	188.221
2.01.04.01.01	Em Moeda Nacional	469.749	188.221
2.01.05	Outras Obrigações	315.143	181.396
2.01.05.02	Outros	315.143	181.396
2.01.05.02.04	Arrendamento mercantil a pagar	10.077	15.201
2.01.05.02.05	Arrendamento por direito de uso	7.613	0
2.01.05.02.06	Cessão de direitos creditórios	6.043	7.410
2.01.05.02.07	Adiantamentos de clientes	57.211	24.480
2.01.05.02.08	Dividendos e juros sobre capital próprio a pagar	221.921	61.375
2.01.05.02.09	Obrigações a pagar por aquisição de empresas	0	34.769
2.01.05.02.10	Outras contas a pagar	12.278	38.161
2.02	Passivo Não Circulante	1.721.299	917.753
2.02.01	Empréstimos e Financiamentos	1.402.399	698.229
2.02.01.01	Empréstimos e Financiamentos	1.402.399	698.229
2.02.01.01.01	Em Moeda Nacional	1.402.399	698.229
2.02.02	Outras Obrigações	177.614	79.785
2.02.02.02	Outros	177.614	79.785
2.02.02.02.03	Fornecedores	73.611	0
2.02.02.02.04	Arrendamento mercantil a pagar	18.741	29.734
2.02.02.02.05	Arrendamento por direito de uso	35.650	0
2.02.02.02.06	Cessão de direitos creditórios	13.596	16.761
2.02.02.02.07	Obrigações a pagar por aquisição de empresas	8.720	33.275
2.02.02.02.08	Outras contas a pagar	27.296	15
2.02.03	Tributos Diferidos	137.765	136.459
2.02.03.01	Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	137.765	136.459
2.02.04	Provisões	3.521	3.280
2.02.04.01	Provisões Fiscais Previdenciárias Trabalhistas e Cíveis	3.521	3.280
2.03	Patrimônio Líquido Consolidado	525.745	581.483
2.03.01	Capital Social Realizado	482.817	482.817
2.03.02	Reservas de Capital	-9.725	-69.994
2.03.02.01	Ágio na Emissão de Ações	0	22.774
2.03.02.04	Opções Outorgadas	1.783	1.425
2.03.02.05	Ações em Tesouraria	-11.508	-94.193

DFs Consolidadas / Balanço Patrimonial Passivo

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Trimestre Atual 30/09/2019	Exercício Anterior 31/12/2018
2.03.05	Lucros/Prejuízos Acumulados	50.672	167.951
2.03.08	Outros Resultados Abrangentes	1.981	709

DFs Consolidadas / Demonstração do Resultado

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Trimestre Atual 01/07/2019 à 30/09/2019	Acumulado do Atual Exercício 01/01/2019 à 30/09/2019	Igual Trimestre do Exercício Anterior 01/07/2018 à 30/09/2018	Acumulado do Exercício Anterior 01/01/2018 à 30/09/2018
3.01	Receita de Venda de Bens e/ou Serviços	314.137	888.875	251.284	685.802
3.02	Custo dos Bens e/ou Serviços Vendidos	-209.627	-590.239	-167.868	-442.362
3.03	Resultado Bruto	104.510	298.636	83.416	243.440
3.04	Despesas/Receitas Operacionais	-30.718	-83.245	-23.825	-69.951
3.04.01	Despesas com Vendas	-8.513	-22.355	-5.964	-14.881
3.04.02	Despesas Gerais e Administrativas	-24.713	-72.884	-21.254	-60.530
3.04.03	Perdas pela Não Recuperabilidade de Ativos	-1.540	-3.936	-6.717	-9.079
3.04.04	Outras Receitas Operacionais	4.048	15.930	10.110	14.539
3.05	Resultado Antes do Resultado Financeiro e dos Tributos	73.792	215.391	59.591	173.489
3.06	Resultado Financeiro	-23.631	-68.364	-17.242	-49.338
3.06.01	Receitas Financeiras	4.618	9.326	6.366	15.746
3.06.02	Despesas Financeiras	-28.249	-77.690	-23.608	-65.084
3.07	Resultado Antes dos Tributos sobre o Lucro	50.161	147.027	42.349	124.151
3.08	Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro	-11.874	-39.800	-11.179	-36.976
3.08.01	Corrente	-19.285	-38.315	-8.165	-10.330
3.08.02	Diferido	7.411	-1.485	-3.014	-26.646
3.09	Resultado Líquido das Operações Continuadas	38.287	107.227	31.170	87.175
3.10	Resultado Líquido de Operações Descontinuadas	0	0	2.011	5.100
3.10.01	Lucro/Prejuízo Líquido das Operações Descontinuadas	0	0	2.011	5.100
3.11	Lucro/Prejuízo Consolidado do Período	38.287	107.227	33.181	92.275
3.11.01	Atribuído a Sócios da Empresa Controladora	38.287	107.227	33.181	92.275
3.99	Lucro por Ação - (Reais / Ação)				
3.99.01	Lucro Básico por Ação	0,00000	1,11907	0,00000	0,81091
3.99.01.01	ON	0,00000	0,00000	0,00000	0,76609
3.99.01.02	ON	0,00000	0,00000	0,00000	0,04492
3.99.02	Lucro Diluído por Ação	0,00000	1,11907	0,00000	0,81091
3.99.02.01	ON	0,00000	0,00000	0,00000	0,76609
3.99.02.02	ON	0,00000	0,00000	0,00000	0,04492

DFs Consolidadas / Demonstração do Resultado Abrangente**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Trimestre Atual 01/07/2019 à 30/09/2019	Acumulado do Atual Exercício 01/01/2019 à 30/09/2019	Igual Trimestre do Exercício Anterior 01/07/2018 à 30/09/2018	Acumulado do Exercício Anterior 01/01/2018 à 30/09/2018
4.01	Lucro Líquido Consolidado do Período	38.287	107.227	33.181	92.275
4.02	Outros Resultados Abrangentes	-1.821	1.272	-1.322	-1.322
4.02.01	Ganho (perda) sobre hedge de fluxo de caixa – parcela efetiva das mudanças de valor justo	-2.759	1.927	-2.003	-2.003
4.02.02	IR e CS diferidos relacionados aos componentes dos outros resultados abrangentes	938	-655	681	681
4.03	Resultado Abrangente Consolidado do Período	36.466	108.499	31.859	90.953
4.03.01	Atribuído a Sócios da Empresa Controladora	36.466	108.499	31.859	90.953

DFs Consolidadas / Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Acumulado do Atual Exercício 01/01/2019 à 30/09/2019	Acumulado do Exercício Anterior 01/01/2018 à 30/09/2018
6.01	Caixa Líquido Atividades Operacionais	-414.095	176.493
6.01.01	Caixa Gerado nas Operações	536.753	394.516
6.01.01.01	Lucro antes do imposto de renda e da contribuição da social	147.027	131.939
6.01.01.02	Depreciação e amortização (notas 11.1, 12 e 13)	174.080	147.661
6.01.01.03	Custo de venda de ativos desmobilizados (nota 27)	143.389	46.984
6.01.01.04	Provisão para demandas judiciais e administrativas (nota 22)	241	5
6.01.01.05	(Reversão) provisão perdas esperadas (impairment) de contas a receber (nota 7)	3.936	10.443
6.01.01.06	Baixa de outros ativos imobilizados (nota 12)	205	16.153
6.01.01.07	Provisão (reversão) para perdas em estoque (nota 8)	1.424	239
6.01.01.08	Remuneração com base em ações (nota 24.2 a)	358	424
6.01.01.09	Créditos de impostos extemporâneos (nota 27)	-4.771	-3.709
6.01.01.10	Ganhos com instrumentos financeiros derivativos (nota 28)	-10.448	-8.085
6.01.01.11	Ajuste a valor presente de ativos e passivos	-494	-549
6.01.01.12	Juros e var. monet. e cambiais s/ emprést., financ., arrend. mercant. a pagar, arrend. dir. de uso	81.806	53.011
6.01.02	Variações nos Ativos e Passivos	-68.385	-46.465
6.01.02.01	Contas a receber	-66.268	-30.388
6.01.02.02	Estoques	-12.236	-4.230
6.01.02.03	Tributos a recuperar	-382	-1.906
6.01.02.04	Fornecedores	-5.151	-25.632
6.01.02.05	Floor Plan	6.674	6.813
6.01.02.06	Obrigações trabalhistas e tributos a recolher	-8.095	18.083
6.01.02.07	Outros ativos e passivos circulantes e não circulantes	17.073	-9.205
6.01.03	Outros	-882.463	-171.558
6.01.03.01	(Investimentos) resgates em aplicações financeiras	-242.888	35.905
6.01.03.02	Imposto de renda e contribuição social pagos	-18.745	-12.902
6.01.03.03	Juros pagos s/ emprést., financ., arrend. mercant. a pagar, arrend. dir. de uso	-45.300	-38.673
6.01.03.04	Juros pagos de derivativos contratados	-1.739	0
6.01.03.05	Compra de ativo imobilizado operacional para locação	-573.791	-155.888
6.02	Caixa Líquido Atividades de Investimento	-114	-3.820
6.02.01	Caixa decorrente de venda de ativo imobilizado	6.046	0
6.02.02	Adições ao imobilizado	-5.752	-2.281
6.02.03	Adições ao intangível	-408	-1.539
6.03	Caixa Líquido Atividades de Financiamento	801.449	-216.364
6.03.01	Pagamento pela aquisição de empresa em exercícios anteriores	-60.013	-103.622
6.03.02	Prêmio pago na aquisição de opção de compra de taxa IDI	-4.130	0
6.03.03	Captação de empréstimos, financiamentos e debêntures	1.696.935	178.902
6.03.04	Pagamento de cessão de direitos creditórios	-6.011	-6.012
6.03.05	Pagamento de emprést., financ., arrend. mercant. a pagar, arrend. dir. de uso	-823.472	-284.439
6.03.06	Dividendos e juros sobre capital próprio pagos (nota 24.3)	-1.860	-1.193
6.05	Aumento (Redução) de Caixa e Equivalentes	387.240	-43.691
6.05.01	Saldo Inicial de Caixa e Equivalentes	58.605	117.048
6.05.02	Saldo Final de Caixa e Equivalentes	445.845	73.357

DFs Consolidadas / Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido / DMPL - 01/01/2019 à 30/09/2019

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Capital Social Integralizado	Reservas de Capital, Opções Autorizadas e Ações em Tesouraria	Reservas de Lucro	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido	Participação dos Não Controladores	Patrimônio Líquido Consolidado
5.01	Saldo Inicial	482.817	-69.994	167.951	0	709	581.483	0	581.483
5.03	Saldo Inicial Ajustado	482.817	-69.994	167.951	0	709	581.483	0	581.483
5.04	Transferências de Capital com os Sócios	0	60.289	-158.289	-66.237	0	-164.237	0	-164.237
5.04.06	Dividendos	0	0	-150.000	0	0	-150.000	0	-150.000
5.04.07	Juros sobre Capital Próprio	0	0	0	-14.595	0	-14.595	0	-14.595
5.04.08	Cancelamento de ações em tesouraria	0	59.911	-8.289	-51.642	0	0	0	0
5.04.09	Transferências com pagamento baseado em ações	0	358	0	0	0	358	0	358
5.05	Resultado Abrangente Total	0	0	0	107.227	1.272	108.499	0	108.499
5.05.01	Lucro Líquido do Período	0	0	0	107.227	0	107.227	0	107.227
5.05.02	Outros Resultados Abrangentes	0	0	0	0	1.272	1.272	0	1.272
5.05.02.06	Resultado de instrumentos financeiros derivativos, líquido de impostos	0	0	0	0	1.272	1.272	0	1.272
5.07	Saldo Finais	482.817	-9.725	9.682	40.990	1.981	525.745	0	525.745

DFs Consolidadas / Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido / DMPL - 01/01/2018 à 30/09/2018

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Capital Social Integralizado	Reservas de Capital, Opções Outorgadas e Ações em Tesouraria	Reservas de Lucro	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido	Participação dos Não Controladores	Patrimônio Líquido Consolidado
5.01	Saldo Inicial	565.696	23.639	104.850	0	0	694.165	0	694.165
5.02	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0	-1.399	0	0	-1.399	0	-1.399
5.03	Saldo Inicial Ajustados	565.696	23.639	103.451	0	0	692.786	0	692.786
5.04	Transferências de Capital com os Sócios	0	-93.769	-20.000	0	0	-113.769	0	-113.769
5.04.04	Ações em Tesouraria Adquiridas	0	-94.193	0	0	0	-94.193	0	-94.193
5.04.07	Juros sobre Capital Próprio	0	0	-20.000	0	0	-20.000	0	-20.000
5.04.08	Transferências com pagamento baseado em ações	0	424	0	0	0	424	0	424
5.05	Resultado Abrangente Total	0	0	0	92.275	-1.322	90.953	0	90.953
5.05.01	Lucro Líquido do Período	0	0	0	92.275	0	92.275	0	92.275
5.05.02	Outros Resultados Abrangentes	0	0	0	0	-1.322	-1.322	0	-1.322
5.05.02.06	Resultado de instrumentos financeiros derivativos, líquido de impostos	0	0	0	0	-1.322	-1.322	0	-1.322
5.07	Saldo Final	565.696	-70.130	83.451	92.275	-1.322	669.950	0	669.950

DFs Consolidadas / Demonstração do Valor Adicionado**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Acumulado do Atual	Acumulado do Exercício
		Exercício	Anterior
		01/01/2019 à 30/09/2019	01/01/2018 à 30/09/2018
7.01	Receitas	983.808	801.652
7.01.01	Vendas de Mercadorias, Produtos e Serviços	971.239	790.141
7.01.02	Outras Receitas	16.505	21.954
7.01.04	Provisão/Reversão de Créds. Liquidação Duvidosa	-3.936	-10.443
7.02	Insumos Adquiridos de Terceiros	-420.046	-313.625
7.02.01	Custos Prods., Mercs. e Servs. Vendidos	-409.567	-283.084
7.02.02	Materiais, Energia, Servs. de Terceiros e Outros	-10.479	-30.541
7.03	Valor Adicionado Bruto	563.762	488.027
7.04	Retenções	-174.080	-147.661
7.04.01	Depreciação, Amortização e Exaustão	-174.080	-147.661
7.05	Valor Adicionado Líquido Produzido	389.682	340.366
7.06	Vlr Adicionado Recebido em Transferência	9.326	21.378
7.06.02	Receitas Financeiras	9.326	21.378
7.07	Valor Adicionado Total a Distribuir	399.008	361.744
7.08	Distribuição do Valor Adicionado	399.008	361.744
7.08.01	Pessoal	62.340	64.445
7.08.01.01	Remuneração Direta	62.340	64.445
7.08.02	Impostos, Taxas e Contribuições	141.582	120.516
7.08.02.01	Federais	115.531	91.596
7.08.02.02	Estaduais	24.348	26.817
7.08.02.03	Municipais	1.703	2.103
7.08.03	Remuneração de Capitais de Terceiros	87.859	89.608
7.08.03.01	Juros	77.690	70.091
7.08.03.02	Aluguéis	10.169	19.517
7.08.04	Remuneração de Capitais Próprios	107.227	87.175
7.08.04.03	Lucros Retidos / Prejuízo do Período	107.227	87.175

Comentário do Desempenho



VAMOS LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A.
Sociedade Anônima
CNPJ/MF nº 23.373.000/0001-32

Comentário de desempenho

As informações financeiras são apresentadas em milhões de Reais, exceto quando indicado o contrário. As informações contábeis intermediárias da Companhia são elaboradas de acordo com a legislação societária e apresentadas em bases consolidadas de acordo com CPC 21 (R1) - Demonstração Intermediária e a norma IAS 34 – *Interim Financial Reporting*, emitida pelo IASB.

Ao longo do 3T19, continuamos focados para investir e crescer com rentabilidade, aproveitando oportunidades que geram valor para os negócios. Alcançamos a marca de 364 contratos e 13.060 ativos locados, um crescimento de 20% em relação a dezembro de 2018. A Receita Futura Contratada totalizou R\$2,2 bilhões, um aumento expressivo de 24% comparado a dezembro de 2018. A VAMOS vem estruturando uma área comercial ainda mais robusta e capilarizada, com o objetivo de acelerar a prospecção de novos clientes e impulsionar seu ritmo de crescimento para os próximos períodos. Investimos também nas áreas de suporte e sistemas para suportar o crescimento com maior nível de controle e processos operacionais que permitam a expansão sustentável dos negócios.

No 3T19 concluímos a captação de R\$800 milhões através de emissão de debêntures. Essa foi a primeira emissão da Companhia no mercado de capitais local, demonstrando capacidade de acesso a linhas de crédito de longo prazo a custo competitivo para o nosso ambiente de negócios. Os recursos captados estão sendo utilizados para melhorar o perfil da dívida, reduzindo o custo médio e alongando os prazos para suportar o crescimento do negócio de locação.

Comentário do Desempenho

Informações Financeiras (R\$ milhões)	Vamos							
	3T18 * (Reclassificado)	2T19	3T19	▲ A/A	▲ T/T	9M18 * (Reclassificado)	9M19	▲ A/A
Receita Líquida	281,3	300,9	314,1	26,0%	4,4%	686,8	888,9	29,6%
Receita Líquida de Serviços	228,3	244,5	267,3	12,7%	5,2%	636,3	741,3	16,6%
Locações	125,1	137,9	147,0	17,5%	6,6%	346,9	414,3	19,4%
Concessionárias	103,2	106,6	110,3	6,9%	3,5%	289,4	327,0	13,0%
Receita Líquida Venda Ativos	23,0	56,4	56,8	147,0%	0,7%	49,5	147,6	198,2%
Custos Totais	(168,0)	(197,7)	(209,6)	24,8%	6,0%	(442,5)	(590,2)	33,4%
Custo de Serviços	(144,9)	(143,9)	(153,8)	8,1%	6,9%	(395,5)	(446,9)	13,0%
Custo Venda de Ativos	(23,1)	(53,8)	(55,8)	141,6%	3,7%	(47,0)	(143,4)	-
Lucro Bruto	83,3	103,2	104,6	26,8%	1,3%	243,3	298,6	22,7%
Despesas Operacionais	(23,7)	(22,6)	(30,7)	29,5%	35,8%	(69,8)	(83,2)	19,2%
EBIT	59,6	80,6	73,8	23,8%	-8,4%	173,5	215,4	24,1%
Margem (% ROL Serviços)	26,1%	33,0%	28,7%	+2,6 p.p.	-4,3 p.p.	27,3%	29,1%	+1,8 p.p.
Resultado Financeiro	(17,2)	(26,0)	(23,8)	37,2%	-9,2%	(49,3)	(68,4)	38,7%
Impostos	(11,2)	(17,1)	(11,9)	6,3%	-30,4%	(37,0)	(39,8)	7,6%
Lucro Líquido das Operações continuadas	31,2	37,5	38,3	22,8%	2,1%	87,2	107,2	22,9%
Operações descontinuadas	2,0	-	-	-1,0 p.p.	-	5,1	-	-1,0 p.p.
Lucro Líquido do período	33,2	37,5	38,3	15,4%	2,1%	92,3	107,2	16,1%
Margem (% ROL Serviços)	14,5%	15,3%	14,9%	+0,4 p.p.	+0,4 p.p.	14,5%	14,5%	+0,0 p.p.
EBITDA	119,4	136,5	132,4	10,9%	-3,1%	328,3	390,2	18,9%
Margem (% ROL Serviços)	52,3%	55,9%	51,5%	-0,8 p.p.	-4,4 p.p.	51,6%	52,6%	+1,0 p.p.
EBITDA de Locações	103,8	126,3	124,4	19,8%	-0,7%	302,8	361,8	19,6%
Margem (% ROL Serv. Locações)	83,0%	90,8%	84,6%	+1,8 p.p.	-6,3 p.p.	88,4%	87,3%	-1,1 p.p.

* Saldo reclassificados para efeitos de comparabilidade dos períodos devido a operação descontinuada de JSL Holding Financeira.

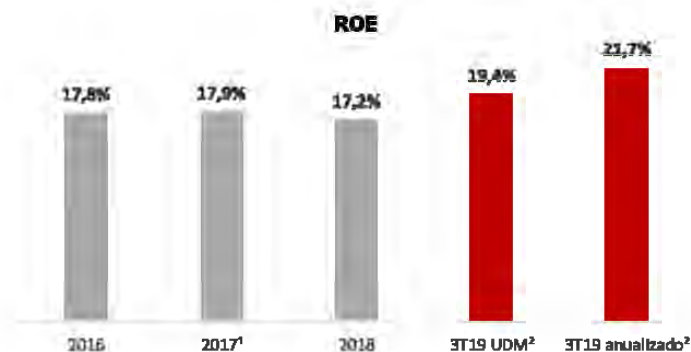
A VAMOS apresentou Receita Líquida Total de R\$314,1 milhões (+25,0% a/a), com crescimento em todos os seus negócios. O negócio de Locação registrou Receita Líquida de serviços de R\$147,0 milhões, um aumento de 17,5% a/a. A Receita Líquida com a venda de ativos registrou R\$56,8 milhões, o que representa 2,5 vezes a receita do 3T18, com uma margem de 1,8% na venda. As Concessionárias registraram Receita Líquida de serviços R\$110,3 milhões (+6,9% a/a), com destaque para as concessionárias de caminhões e ônibus da VW/Man.

As Despesas operacionais cresceram 29,5%, totalizando R\$30,7 milhões no 3T19, sobretudo devido a maior robustez de sistemas, controles e da equipe comercial para sustentar o crescimento da Companhia. O EBITDA da VAMOS totalizou R\$132,4 milhões no 3T19, um aumento de +10,9% a/a, enquanto a Margem EBITDA sobre a Receita de serviços atingiu 51,5%, o que demonstra a alta capacidade de geração de caixa e nível saudável de rentabilidade da Companhia. Vale ressaltar que o EBITDA de Locação apresentou um crescimento de 19,8% a/a, totalizando R\$124,4 milhões no 3T19 com margem de 84,6%.

O Lucro Líquido da VAMOS foi de R\$38,3 milhões, uma expansão de 15,4% a/a e de 2,1% t/t. O Lucro Líquido acumulado 9M19 foi de R\$107,2 milhões, registrando crescimento +16,1% a/a, com margem líquida de 14,5%.

A Estrutura de Capital da VAMOS finalizou o trimestre mantendo-se em patamares saudáveis mesmo diante de investimentos intensivos. A dívida líquida totalizou R\$1,2 bilhão, representando uma alavancagem líquida de 2,4x. A VAMOS atingiu um ROE de 19,4% nos últimos doze meses findos no 3T19 e 21,7% para trimestre anualizado. O ROIC dos últimos doze meses findos 3T19 totalizou 11,5%, enquanto para os 9M19 anualizados totalizou 12,4%.

Comentário do Desempenho



Notas: 1- Para o cálculo do ROE de 2017 foram excluídos R\$113MM do PL de 2017 referentes ao aumento de capital para aquisição da Borgato. No ROE de 2018 tal ajuste não foi realizado.
2- Para o cálculo do PL médio do 3T19, excluiu-se o efeito de declaração de R\$150MM de dividendos extraordinários ainda não pagos, isto é, adicionou-se esse valor ao PL do 3T19 para o cálculo do ROIC e ROE.

VAMOS - Investimentos								
(R\$ milhões)	3T19	3T18 (Reclassificado)	Var. 3T18:3T19	2T19	Var. 3T19:2T19	9M19	9M18 (Reclassificado)	Var. 9M19:9M18
Investimento bruto por tipo	128,0	129,8	-1,4%	398,1	-68,9%	701,6	378,3	85,4%
Caminhões	103,7	63,2	64,1%	308,2	-68,1%	553,2	181,1	244,8%
Máquinas e Equipamentos	24,2	66,6	-63,7%	79,9	-69,7%	148,3	217,2	-32,8%
Receita Venda de ativos	(67,3)	(23,2)	147,0%	(88,8)	1,2%	(148,3)	(80,3)	184,8%
Total do Investimento Líquido	70,7	106,6	-33,7%	329,6	-78,6%	653,2	328,0	58,7%

O Investimento Bruto da VAMOS no 3T19 totalizou R\$128,0 milhões, ante R\$129,8 milhões no 3T18, estável na comparação anual. Nos 9M19, o CAPEX já totalizou R\$701,5 milhões, sendo que esse valor já supera em 45% o investimento no ano de 2018, afirmando a nossa estratégia de crescimento e expansão do negócio de Locação, mantendo a qualidade e eficiência no atendimento ao cliente e rentabilidade dos contratos.

Receita Futura Contratada (Backlog) – R\$ bilhões



A adição de receita futura contratada nos 9M19 foi de R\$868 milhões (+32% ante os R\$658 milhões nos 9M18). Considerando a receita performada de serviços de locações de R\$ 0,5 bilhão no período, a receita futura contratada a performar (backlog) evoluiu de R\$1,8 bilhão para R\$2,2 bilhões (+24% em relação a 2018). O backlog existente representa aproximadamente 4 anos de receita contratada de locação quando comparado à receita bruta de serviços de locações de R\$ 0,6 bilhão nos últimos 12 meses.

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.

Balancos patrimoniais

Em 30 de setembro de 2019 e 31 de dezembro de 2018

Em milhares de reais

	Nota	30/09/2019 ⁽¹⁾	Controladora 31/12/2018 ⁽¹⁾	Consolidado 31/12/2018 ⁽¹⁾	Passivo	30/09/2019 ⁽¹⁾	Controladora 31/12/2018 ⁽¹⁾	Consolidado 31/12/2018 ⁽¹⁾
Ativo								
Circulante					Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	5	413.923	23.725	58.005	Fornecedores	104.497	56.228	123.735
Títulos, valores mobiliários e aplicações financeiras	6	250.049	7.253	7.253	Floor Plan	-	-	60.087
Contas a receber	7	132.772	66.469	155.157	Emprestimos, financiamentos e depósitos bancários	441.593	145.968	469.749
Estoques	8	292	112.742	101.930	Arrendamento mercantil a pagar	9.510	13.347	10.077
Tributos a recuperar		1.666	157	11.408	Arrendamento por direito de uso	1.224	-	7.613
Imposto de renda e contribuição social a recuperar		7.709	9.970	17.875	Cessão de direitos creditórios	6.043	7.410	6.043
Ativo imobilizado disponibilizado para venda	9	63.680	30.995	57.855	Obrigações sociais e trabalhistas	6.684	4.344	16.409
Despesas antecipadas		22.442	6.907	7.505	Imposto de renda e contribuição social a recolher	5.397	-	6.510
Adiantamentos a terceiros		2.495	3.687	16.884	Tributos a recolher	2.555	3.150	15.253
Dividendos a receber	11.3	-	16.160	-	Adiantamentos de clientes	46.947	16.880	57.211
Outros créditos		1.811	-	15.728	Dividendos e juros sobre capital próprio a pagar	221.921	61.375	221.921
		896.839	165.323	450.198	Obrigações a pagar por aquisição de empresas	-	34.769	34.769
					Outras contas a pagar	10.218	34.075	12.278
						856.589	377.546	524.196
Não circulante					Não circulante			
Realizável a longo prazo					Fornecedores	73.611	-	73.611
Títulos, valores mobiliários e aplicações financeiras	6	-	-	794	Emprestimos, financiamentos e debêntures	1.350.795	625.420	1.402.399
Instrumentos financeiros derivativos	4.3.2	21.375	4.880	4.880	Arrendamento mercantil a pagar	18.741	29.322	18.741
Contas a receber	7	-	525	14.189	Arrendamento por direito de uso	2.050	-	35.650
Fundo para capitalização de concessionárias	10	-	-	23.477	Imposto de renda e contribuição social pluriexercício	92.530	83.059	137.765
Imposto de renda e contribuição social diferidos	21.1	-	-	8.765	Provisão para demandas judiciais e administrativas	107	110	3.280
Depósitos judiciais	22.1	189	156	4.648	Cessão de direitos creditórios	13.596	16.761	13.596
Outros créditos		-	115	1.903	Obrigações a pagar por aquisição de empresas	8.720	33.275	8.720
		21.564	5.676	58.656	Outras contas a pagar	27.298	15	27.296
						1.567.448	787.962	917.763
Investimentos imobilizado	11	476.534	467.158	1.349.441	Total do passivo	2.444.037	1.165.508	1.441.949
Intangível	13	1.572.719	1.107.077	165.137	Patrimônio líquido			
		2.072.943	1.581.668	1.573.234	Capital social	482.817	482.817	482.817
					Reservas de capital	24.199	24.199	24.199
					Ações em tesouraria	(11.508)	(94.193)	(94.193)
					Reservas de lucros	9.682	167.951	167.951
					Lucros acumulados	40.990	-	40.990
					Outros resultados abrangentes	1.981	709	1.981
					Total do patrimônio líquido	525.745	581.483	581.483
					Total do passivo e patrimônio líquido	2.969.782	1.746.991	2.023.432

(1) Conforme divulgado na nota explicativa 2.3 (d), os saldos em 30 de setembro de 2019 refletem os impactos da adoção do CPC 06 (R2) / IFRS 16 – Operações de Arrendamento Mercantil, sendo que os balanços patrimoniais em 31 de dezembro de 2018 não estão sendo reapresentados.

As notas explicativas são parte integrante das informações contábeis intermediárias.

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Demonstrações dos resultados
Períodos de três e nove meses findos em 30 de setembro de 2019 e 2018
Em milhares de reais, exceto o lucro por ação

Nota	01/07 a 30/09/2019 (1)		01/01/2019 a 30/09/2019 (1)		01/07 a 30/09/2018 (1)		01/01/2018 a 30/09/2018 (1)		01/07 a 30/09/2019 (1)		01/01/2019 a 30/09/2019 (1)		01/07/2018 a 30/09/2018 (1)	
		Reclassificado Nota 1.3		Reclassificado Nota 1.3		Reclassificado Nota 1.3		Reclassificado Nota 1.3		Reclassificado Nota 1.3		Reclassificado Nota 1.3		Reclassificado Nota 1.3
	Operações continuadas													
	Receita líquida de venda, locação, prestação de serviços e venda de ativos utilizados na prestação de serviços													
26	180.467	120.693	498.945	311.939	314.137	888.875	685.802							
27	(59.820)	(56.255)	(167.275)	(140.970)	(153.948)	(446.650)	(395.378)							
27	(44.350)	(14.350)	(122.461)	(26.862)	(35.779)	(143.359)	(45.954)							
	(104.200)	(70.649)	(289.736)	(167.352)	(209.827)	(590.239)	(442.362)							
	76.267	50.048	209.209	144.007	104.510	298.636	243.440							
27	(5.466)	(3.161)	(14.433)	(6.656)	(8.513)	(22.355)	(14.881)							
27	(5.926)	(5.929)	(14.915)	(10.574)	(24.713)	(72.884)	(69.530)							
	(374)	(5.052)	1.735	(8.224)	(1.540)	(3.938)	(9.079)							
27	2.645	1.566	5.276	3.193	4.048	15.930	14.539							
11.1	2.535	13.559	15.249	24.731	-	-	-							
	69.681	51.031	202.121	146.477	73.792	215.391	173.489							
28	3.419	7.456	5.168	13.031	4.618	9.326	15.746							
28	(24.801)	(23.098)	(68.841)	(50.206)	(28.249)	(77.690)	(65.084)							
	(21.382)	(15.642)	(63.673)	(37.175)	(23.631)	(68.364)	(49.338)							
	48.299	35.389	138.448	109.302	50.161	147.027	124.151							
21.3	(14.717)	(5.278)	(22.405)	(6.002)	(19.285)	(8.165)	(10.330)							
21.3	4.705	1.059	(8.816)	(16.125)	7.411	(4.485)	(26.646)							
	(10.012)	(4.219)	(31.221)	(22.127)	(11.874)	(39.600)	(36.976)							
	38.287	31.170	107.227	87.175	38.287	107.227	87.175							
1.3	-	2.011	-	5.100	-	2.011	5.100							
	38.287	33.181	107.227	92.275	38.287	107.227	92.275							
30	-	-	-	-	-	1.1907	0.81091							
30	-	-	-	-	-	1.1907	0.76809							

(1) Conforme divulgado na nota explicativa 2.3 (d), os períodos de três e nove meses findos em 30 de setembro de 2019 refletem os impactos da adoção do CPC 06 (R2) / IFRS 16 – Operações de Arrendamento Mercantil, sendo que as demonstrações dos resultados para os períodos de três e nove meses findos em 30 de setembro de 2018 não estão sendo reapresentadas.

As notas explicativas são parte integrante das informações contábeis intermediárias.

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Demonstrações dos resultados abrangentes
Períodos de três e nove meses findos em 30 de setembro de 2019 e 2018

Em milhares de reais

	01/07 a		01/01/2019 a		01/07 a		01/01/2018 a		01/07 a		01/01/2018 a	
	30/09/2019 ⁽¹⁾	30/09/2018 ⁽¹⁾	30/09/2019 ⁽¹⁾	30/09/2018 ⁽¹⁾	30/09/2018 ⁽¹⁾	30/09/2018 ⁽¹⁾	30/09/2019 ⁽¹⁾	30/09/2018 ⁽¹⁾	30/09/2019 ⁽¹⁾	30/09/2018 ⁽¹⁾	30/09/2018 ⁽¹⁾	30/09/2018 ⁽¹⁾
Lucro líquido do período	38.287	33.181	107.227	92.275	38.287	33.181	107.227	92.275	38.287	33.181	107.227	92.275
Itens a serem ou que podem ser posteriormente reclassificados para o resultado:												
Ganho (perda) sobre <i>hedge</i> de fluxo de caixa – parcela efetiva das mudanças de valor justo	(2.759)	(2.003)	1.927	(2.003)	(2.759)	(2.003)	1.927	(2.003)	(2.759)	(2.003)	1.927	(2.003)
Imposto de renda e contribuição social diferidos relacionados aos componentes dos outros resultados abrangentes	938	681	(655)	681	938	681	(655)	681	938	681	(655)	681
	(1.821)	(1.322)	1.272	(1.322)	(1.821)	(1.322)	1.272	(1.322)	(1.821)	(1.322)	1.272	(1.322)
Resultado abrangente do período	36.466	31.859	108.499	90.953	36.466	31.859	108.499	90.953	36.466	31.859	108.499	90.953
Das operações												
Continuadas	36.466	29.848	108.499	85.853	36.466	29.848	108.499	85.853	36.466	29.848	108.499	85.853
Descontinuadas	-	2.011	-	5.100	-	2.011	-	5.100	-	2.011	-	5.100
	36.466	31.859	108.499	90.953	36.466	31.859	108.499	90.953	36.466	31.859	108.499	90.953

(1) Conforme divulgado na nota explicativa 2.3 (d), os períodos de três e nove meses findos em 30 de setembro de 2019 refletem os impactos da adoção do CPC 06 (R2) / IFRS 16 – Operações de Arrendamento Mercantil, sendo que as demonstrações dos resultados abrangentes para os períodos de três e nove meses findos em 30 de setembro de 2018 não estão sendo reapresentadas.

As notas explicativas são parte integrante das informações contábeis intermediárias.

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

Períodos de nove meses findos em 30 de setembro de 2019 e 2018

Em milhares de reais

Nota	Reserva de capital		Reserva de lucros		Lucros acumulados	Reserva de hedge	Total do patrimônio líquido
	Capital social	Transações com pagamentos baseados em ações	Reserva legal	Retenção de lucros			
Saldos em 31 de dezembro de 2017							
Mudanças com a aplicação inicial do CPC 48 / IFRS 9							
Saldos representados em 1º de janeiro de 2018	565.696	365	4.035	100.795	-	-	694.455
Lucro líquido do período	-	865	4.035	(1.395)	-	-	(1.395)
Resultado de instrumentos financeiros derivativos, líquido de impostos	-	-	-	99.396	-	-	99.396
Lucro líquido do período	-	-	-	-	92.275	-	92.275
Total de resultados abrangentes do período, líquido de impostos	-	-	-	-	92.275	(1.322)	90.953
Ações em tesouraria	-	-	-	-	-	(1.322)	(94.193)
Transações com pagamentos baseados em ações	-	424	-	-	-	-	(20.000)
Distribuição de juros sobre o capital próprio	-	-	-	(20.000)	-	-	(20.000)
Saldo em 30 de setembro de 2018	565.696	1.289	4.035	79.396	92.275	(1.322)	669.950
Saldos em 31 de dezembro de 2018	482.817	1.425	9.682	158.269	-	-	581.483
Lucro líquido do período ⁽¹⁾	-	-	-	-	107.227	-	107.227
Resultado de instrumentos financeiros derivativos, líquido de impostos	-	-	-	-	-	1.272	1.272
Total de resultados abrangentes do período, líquido de impostos	-	-	-	-	107.227	1.272	108.499
Transações com pagamento baseado em ações	-	358	-	-	-	-	358
Cancelamento de ações em tesouraria	-	-	-	(8.269)	-	-	(8.269)
Destinação de juros sobre o capital próprio	-	-	-	-	(51.642)	-	(51.642)
Destinação de dividendos intercalares	-	-	-	(150.000)	(14.595)	-	(14.595)
Saldos em 30 de setembro de 2019	482.817	1.783	9.682	-	40.990	1.981	525.745

(1) Conforme divulgado na nota explicativa 2.3 (d), os saldos em 30 de setembro de 2019 refletem os impactos da adoção do CPC 06 (R2) / IFRS 16 – Operações de Arrendamento Mercantil, sendo que a demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de nove meses findo em 30 de setembro de 2018 não está sendo reapresentada.

As notas explicativas são parte integrante das informações contábeis intermediárias.

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Demonstrações dos fluxos de caixa – Método indireto
Períodos de nove meses findos em 30 de setembro de 2019 e 2018
Em milhares de reais

	Controladora		Consolidado	
	30/09/2019 ⁽¹⁾	30/09/2018 ⁽¹⁾⁽²⁾	30/09/2019 ⁽¹⁾	30/09/2018 ⁽¹⁾⁽²⁾
Fluxo de caixa das atividades operacionais				
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição da social	138.448	114.402	147.027	131.939
Ajustes para:				
Equivalência patrimonial (nota 11)	(15.249)	(29.831)	-	-
Depreciação e amortização (notas 11.1, 12 e 13)	138.325	116.718	174.080	147.661
Custo de venda de ativos desmobilizados (nota 27)	122.461	26.962	143.389	46.984
Provisão para demandas judiciais e administrativas (nota 22) (Reversão) provisão perdas esperadas (impairment) de	(3)	20	241	5
contas a receber (nota 7)	(1.735)	8.224	3.936	10.443
Baixa de outros ativos imobilizados (nota 12)	448	1.377	205	16.153
Provisão (reversão) para perdas em estoque (nota 8)	-	-	1.424	239
Remuneração com base em ações (nota 24.2 a)	358	424	358	424
Créditos de impostos extemporâneos (nota 27)	(90)	(15)	(4.771)	(3.709)
Ganhos com instrumentos financeiros derivativos (nota 28)	(10.448)	(8.085)	(10.448)	(8.085)
Ajuste a valor presente de ativos e passivos	-	(1.495)	(494)	(549)
Juros e variações monetárias e cambiais sobre empréstimos, financiamentos, arrendamento mercantil a pagar, arrendamento por direito de uso, aquisição de empresa e cessão de direitos creditórios (nota 28)	75.256	38.460	81.806	53.011
	447.771	267.161	536.753	394.516
Variações no capital circulante líquido operacional				
Contas a receber	(62.122)	(15.270)	(66.268)	(30.388)
Estoques	(292)	-	(12.236)	(4.230)
Tributos a recuperar	(1.419)	(288)	(382)	(1.906)
Fornecedores	(1.272)	3.087	(5.151)	(25.632)
Floor Plan	-	-	6.674	6.813
Obrigações trabalhistas e tributos a recolher	768	8.544	(8.095)	18.083
Outros ativos e passivos circulantes e não circulantes	19.126	31.627	17.073	(9.205)
	(45.211)	27.700	(68.385)	(46.465)
Variações no capital circulante líquido operacional	402.560	294.861	468.368	348.051
(Investimentos) resgates em títulos, valores mobiliários e aplicações financeiras	(242.796)	31.353	(242.888)	35.905
Imposto de renda e contribuição social pagos	(15.959)	(9.409)	(18.745)	(12.902)
Juros pagos sobre empréstimos, financiamentos, arrendamento mercantil e arrendamento por direito de uso	(39.304)	(28.250)	(45.300)	(38.673)
Juros pagos de derivativos contratados	(1.739)	-	(1.739)	-
Compra de ativo imobilizado operacional para locação	(569.421)	(152.821)	(573.791)	(155.888)
	(466.659)	135.734	(414.095)	176.493
Caixa (utilizado nas) gerado pelas atividades operacionais	(466.659)	135.734	(414.095)	176.493
Fluxo de caixa das atividades de investimentos				
Adiantamento para futuro aumento de capital em controladas (nota 11.1)	-	(128.500)	-	-
Redução de capital em controladas (nota 11.1)	-	37.000	-	-
Dividendos recebidos de controlada	16.160	-	-	-
Caixa decorrente de venda de ativo imobilizado	-	-	6.046	-
Adições ao imobilizado	(2.928)	(487)	(5.752)	(2.281)
Adições ao intangível	(332)	(1.455)	(408)	(1.539)
	12.900	(93.442)	(114)	(3.820)
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos				
Pagamento pela aquisição de empresa em exercícios anteriores	(60.013)	(103.622)	(60.013)	(103.622)
Prêmio pago na aquisição de opção de compra de taxa IDI	(4.130)	-	(4.130)	-
Captação de empréstimos, financiamentos e debêntures	1.654.335	178.902	1.696.935	178.902
Pagamento de cessão de direitos creditórios	(6.011)	(6.012)	(6.011)	(6.012)
Pagamentos de empréstimos, financiamentos, arrendamento mercantil a pagar e arrendamento por direito de uso	(738.364)	(112.320)	(823.472)	(284.439)
Dividendos e juros sobre capital próprio pagos (nota 24.3)	(1.860)	-	(1.860)	(1.193)
	843.957	(43.052)	801.449	(216.364)
Caixa líquido gerado pelas (utilizado nas) atividades de financiamento	843.957	(43.052)	801.449	(216.364)
Aumento (redução) líquido de caixa e equivalentes de caixa	390.198	(760)	387.240	(43.691)
Caixa e equivalentes de caixa				
No início do exercício	23.725	36.034	58.605	117.048
No final do período	413.923	35.274	445.845	73.357
	390.198	(760)	387.240	(43.691)
Aumento (redução) líquido de caixa e equivalentes de caixa	390.198	(760)	387.240	(43.691)
Principais transações que não afetaram o caixa, registradas no balanço				
Captação de arrendamento mercantil e Finame para aquisição de imobilizado	(55.876)	(233.344)	(55.876)	(233.676)
Variação no saldo de fornecedores de imobilizados e montadoras de veículos	(123.152)	-	(120.029)	-
Destinação de dividendos intercalares e juros sobre capital próprio	(164.595)	-	(164.595)	-
Recompra de ações a prazo e com instrumentos patrimoniais	-	(94.193)	-	(94.193)
Ações em tesouraria nota 1.2)	-	(94.193)	-	(94.193)
Adição de arrendamento por direito de uso (nota 2.3 (d))	(4.225)	-	(56.120)	-

As notas explicativas são parte integrante das informações contábeis intermediárias.

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Demonstrações do valor adicionado
Períodos de nove meses findos em 30 de setembro de 2019 e 2018
Em milhares de reais

	Nota	Controladora		Consolidado	
		30/09/2019 ⁽¹⁾	30/09/2018 ⁽¹⁾ Reclassificado Nota 1.3	30/09/2019 ⁽¹⁾	30/09/2018 ⁽¹⁾ Reclassificado Nota 1.3
Vendas, locação e prestação de serviços	26	541.373	342.283	971.239	790.141
Perdas esperadas (<i>impairment</i>) de contas a receber	27	1.735	(8.224)	(3.936)	(10.443)
Outras receitas operacionais	27	5.513	4.072	16.505	21.954
		548.621	338.131	983.808	801.652
Insumos adquiridos de terceiros					
Custos das vendas e prestação de serviços		(133.752)	(32.749)	(409.567)	(283.084)
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros		(7.088)	(4.046)	(10.479)	(30.541)
		(140.840)	(36.795)	(420.046)	(313.625)
Valor adicionado bruto		407.781	301.336	563.762	488.027
Retenções					
Depreciação e amortização	27	(138.325)	(113.442)	(174.080)	(147.661)
Valor adicionado líquido produzido		269.456	187.894	389.682	340.366
Valor adicionado recebido em transferência					
Resultado de equivalência patrimonial		15.249	24.731	-	-
Receitas financeiras	28	5.168	13.031	9.326	21.378
		20.417	37.762	9.326	21.378
Valor adicionado total a distribuir		289.873	225.656	399.008	361.744
Distribuição do valor adicionado					
Pessoal					
Pessoal e encargos		24.016	18.355	62.340	64.445
		24.016	18.355	62.340	64.445
Impostos, taxas e contribuições					
Federais		74.471	53.709	115.531	91.596
Estaduais		6.839	5.299	24.348	26.817
Municipais		104	-	1.703	2.103
		81.414	59.008	141.582	120.516
Remuneração de capital de terceiros					
Juros e despesas bancárias	28	68.841	50.206	77.690	70.091
Aluguéis de caminhões, máquinas e equipamentos	27	6.427	9.859	7.180	10.114
Aluguéis de imóveis	27	1.948	1.053	2.989	9.403
		77.216	61.118	87.859	89.608
Remuneração de capitais próprios					
Lucros retidos do período das operações continuadas		107.227	87.175	107.227	87.175
		107.227	87.175	107.227	87.175
		289.873	225.656	399.008	361.744

(1) Conforme divulgado na nota explicativa 2.3 (d), os saldos em 30 de setembro de 2019 refletem os impactos da adoção do CPC 06 (R2) / IFRS 16 – Operações de Arrendamento Mercantil, sendo que a demonstração do valor adicionado para o período de nove meses findo em 30 de setembro de 2018 não está sendo rerepresentada.

As notas explicativas são parte integrante das informações contábeis intermediárias.

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas explicativas às informações contábeis intermediárias em 30 de setembro de 2019
 Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

1. Contexto operacional

A **Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.** (“**Vamos**” ou “**Companhia**”) está sediada na Av. Saraiva, 400, Vila Cintra – Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo. Em 30 de abril de 2019, a CVM concedeu registro de companhia aberta na categoria “A”, porém não foi efetuada oferta de ações ao público.

A Companhia, em conjunto com as entidades controladas (“**Grupo**”) descritas na nota explicativa 1.1, atuam nos negócios de locação, venda e revenda de caminhões, máquinas e equipamentos na gestão de frotas e na prestação de serviços de mecânica e funilaria. A **Vamos** é controlada pela JSL S.A. (“**JSL**”), que possui 100%.

1.1 Relação de entidades controladas

Segue abaixo lista das controladas de acordo com a estrutura societária da **Vamos**:

Razão Social	Controlada	País sede	Atividade operacional	% Participação 30/09/2019	% Participação 31/12/2018
Transrio Caminhões, Ônibus, Máquinas e Motores Ltda.	Direta	Brasil	Concessionárias de caminhões, máquinas e equipamentos	99,99	99,99
Vamos Seminovos S.A.(nova denominação da Borgato Caminhões S.A.)	Direta	Brasil	Comércio de caminhões, máquinas e equipamentos / Locação de caminhões, máquinas e equipamentos	99,99	99,99
Vamos Máquinas e Equipamentos S.A. (nova denominação da Borgato Máquinas S.A.)	Direta	Brasil	Concessionárias de caminhões, máquinas e equipamentos / Locação de caminhões, máquinas e equipamentos	99,99	99,99
Borgato Serviços Agrícolas S.A.	Direta	Brasil	Locação de caminhões, máquinas e equipamentos	99,99	99,99
Clicca Atividades de Internet Ltda. ⁽¹⁾	Direta	Brasil	Serviços de internet	-	99,99

(1) Em 20 de agosto de 2019, a **Vamos** e a Transrio Caminhões, Ônibus, Máquinas e Motores Ltda, cederam, através de venda, suas participações de 99,9% e 0,01%, respectivamente na Clicca Serviços de Internet Ltda, para sua controladora JSL S.A.

1.2 Movimentações societárias

Movimentação ocorrida durante o exercício de 2018

1.2.1 Recompra de ações das Sociedades Borgato

Em 22 de dezembro de 2017, a Companhia concluiu a aquisição da totalidade do capital social das Sociedades Borgato. A contraprestação pela participação adquirida foi composta por uma parte a pagar em dinheiro de forma parcelada, garantida em conta “**Escrow**”, e outra parte paga com 9% de participação com ações da **Vamos**.

Em 08 de junho de 2018 a Companhia, em conjunto com a JSL S.A., celebrou contrato de compra e venda com os antigos sócios das Sociedades Borgato para recompra das ações representando os 9% de sua participação na **Vamos** pelo valor de R\$ 115.000. O valor foi pago da seguinte forma: (i) uma parcela de R\$ 20.807 em que a JSL S.A. entregou 3.037.500 ações suas e aumentou sua participação na **Vamos** de 91% para 99.99%; e (ii) a **Vamos** recomprou o restante das ações pelo valor de R\$ 94.193, registradas como ações em tesouraria, sendo pagos em ações da Movida Participações S.A., no valor de R\$ 26.067, adquiridas da JSL S.A. e entregue aos antigos sócios da **Sociedade Borgato, contabilizado na rubrica “partes relacionadas”, e R\$ 68.126 (R\$ 66.631 ajustado a valor presente) a pagar em parcelas anuais, iniciando em janeiro de 2019 até 2021, corrigidas pelo CDI, registrado na rubrica “obrigações a pagar por aquisição de empresas”**. Em 5 de setembro de 2019, foi liquidado, de forma antecipada, o montante de R\$ 29.129, restando o saldo a pagar em 30 de junho de 2019 de R\$ 8.720 (R\$ 68.044 em 31 de dezembro de 2019).

Ainda como parte da negociação, foram pagas, até 11 de junho de 2018, as obrigações por aquisições de empresas no valor de R\$ 103.622.

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas explicativas às informações contábeis intermediárias em 30 de setembro de 2019
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

1.3 Operação descontinuada

Em 31 de dezembro de 2018, os acionistas aprovaram a cisão parcial da Companhia com a redução do capital no valor de R\$ 82.879 referente ao acervo líquido contábil composto pelo investimento na JSL Holding Financeira Ltda. (“**JSL Holding**”), transferida para a sua controladora JSL S.A. Dessa forma, o capital social da Companhia, que era de R\$ 565.696 passou a ser de R\$ 482.817, dividido em 312.007.390 ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal.

O objetivo dessa cisão foi focar o portfólio de serviços e produtos da Vamos em locação e venda de caminhões, máquinas e equipamentos.

Como consequência, as demonstrações de resultados comparativas referentes aos períodos de três e nove meses findos em 30 de setembro de 2018, foram reclassificadas para efeitos da aplicação do CPC 31 / IFRS 5 - Ativo Não Circulante Mantido para Venda e Operação Descontinuada. Na demonstração do valor adicionado (“DVA”) foi desconsiderado o efeito do resultado das operações descontinuadas na Controladora e no Consolidado.

a) Resultado líquido das operações descontinuadas

A Companhia apresentou para o período de nove meses findo em 30 de setembro de 2019 os seguintes resultados com as operações consolidadas descontinuadas relativas às operações da JSL Holding:

	<u>30/09/2018</u>
Receita líquida de prestação de serviços	23.200
Custo das vendas, locações e prestações de serviços	(7.600)
(=) Total da prestação de serviços	(7.600)
(=) Lucro bruto	15.600
Despesas administrativas	(8.499)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	62
(=) Lucro operacional antes do resultado financeiro	7.163
Receitas financeiras	5.632
Despesas financeiras	(5.007)
(=) Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	7.788
Imposto de renda e contribuição social – corrente	(842)
Imposto de renda e contribuição social – diferido	(1.846)
(=) Total do imposto de renda e da contribuição social	(2.688)
(=) Lucro líquido do período	5.100
Denominador:	
Média ponderada das ações ordinárias em circulação	116.985.641
Lucro líquido básico e diluído por ações - R\$	<u>0,04360</u>

Os resultados das operações descontinuadas para o período de nove meses findo em 30 de setembro de 2018 são totalmente atribuídos à Companhia.

Para o período de três meses de 01 de julho até 30 de setembro de 2018, o resultado com as operações descontinuadas foi de R\$ 2.011.

b) Fluxo de caixa utilizado nas operações descontinuadas

O Grupo decidiu apresentar as demonstrações de fluxos de caixa incluindo as operações continuadas e descontinuadas, portanto abaixo apresentamos os efeitos das operações descontinuadas:

	<u>30/09/2018</u>
Caixa líquido utilizado nas atividades operacionais	(42.788)
Caixa líquido utilizado nas atividades de investimento	(198)
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento	10.000
Caixa líquido utilizado nas operações descontinuadas	<u>(32.986)</u>

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas explicativas às informações contábeis intermediárias em 30 de setembro de 2019
 Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

c) Efeito da cisão sobre a posição financeira do Grupo

	Acervo líquido cindido – data base 31/12/2018
Ativo	
Circulante	
Caixa e equivalentes de caixa	21.921
Títulos, valores mobiliários e aplicações financeiras	77.144
Contas a receber	101.071
Outros ativos	2.105
Total do ativo circulante	202.241
Não circulante	
Contas a receber	23
Imposto de renda e contribuição social diferidos	94
Total do ativo realizável a longo prazo	117
Imobilizado	1.392
Intangível	3.746
Total do ativo não circulante	5.255
Total do ativo	207.496
Passivo	
Circulante	
Cartões de crédito a pagar	23.116
Letras de arrendamento mercantil	83.474
Tributos a recolher	2.860
Outras contas a pagar	15.167
Total do passivo circulante	124.617
Acervo líquido cindido	82.879

1.4 Situação financeira e planos da Administração

As informações contábeis intermediárias, individuais e consolidadas, foram preparadas com base na continuidade operacional, que pressupõe que a Vamos conseguirá cumprir suas obrigações de pagamentos decorrentes de empréstimos, financiamentos e debêntures, arrendamento mercantil a pagar, arrendamento por direito de uso, cessão de direitos creditórios e obrigações a pagar por aquisição de empresas, conforme os prazos divulgados na Nota 4.3.c.

A Vamos reconheceu um lucro líquido de R\$ 107.227 no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2019, na Controladora e no Consolidado. Para este período, o ativo circulante ficou superior ao passivo circulante, resultando em um capital circulante líquido (“CCL”) positivo em R\$ 40.250 na controladora e R\$ 204.876 no consolidado, em razão da reclassificação do saldo de R\$ 73.611 a pagar à JSL por negociação do prazo de liquidação. Em 31 de dezembro de 2018, a Companhia possuía CCL negativo de R\$ 212.223 e R\$ 73.998 na Controladora e no Consolidado, respectivamente, devido à decisão dos acionistas e da Administração do Grupo de investir em suas operações com locação de caminhões, máquinas e equipamentos, principalmente na ampliação e renovação da frota operacional. A característica de uma operação de locação de caminhões, máquinas e equipamentos é a geração de caixa por meio de locação de bens do ativo imobilizado, com baixo investimento em capital de giro, conseqüentemente no ativo circulante.

A Administração da Companhia possui expectativa, baseada em suas projeções, de continuar gerando caixa suficiente para liquidar suas obrigações de curto e longo prazo.

Nosso modelo de negócios é baseado na elaboração de contratos de locação de longo prazo para caminhões, máquinas e equipamentos. Esse modelo nos permite grande previsibilidade do fluxo de caixa e geração de valor dos nossos investimentos. Nossos contratos possuem em média 5 anos de duração, com correção de índices de inflação anual e cláusula de rescisão com multa de 50% do valor remanescente do contrato, propiciando ao modelo de negócio um baixo risco de execução.

A implementação do plano de alongamento do endividamento da Companhia, contou com a captação de R\$ 1.082.136 até 30 de setembro de 2019, provenientes de Certificado de Recebíveis do Agronegócio “CRA” com vencimento até fevereiro de 2024 e a 2ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie Quirografia em até duas séries, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, com vencimentos em 20 de agosto de 2024 e 20 de agosto de 2026.

2. Base de preparação e apresentação das informações contábeis intermediárias

2.1. Declaração de conformidade (com relação ao Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e às normas *International Financial Reporting Standards* – IFRS)

As informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas foram preparadas de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 21 (R1) – “**Demonstração Intermediária**” e com a IAS 34 – “*Interim Financial Reporting*” emitido pelo *International Accounting Standards Board* (“IASB”) e apresentadas de forma condizente com as normas aprovadas e expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), aplicáveis à elaboração das Informações Trimestrais – ITR.

Estas informações contábeis intermediárias contêm notas explicativas selecionadas com as informações societárias relevantes e materiais que permitem o entendimento das mudanças ocorridas na posição financeira e performance do Grupo Vamos desde a sua última demonstração financeira anual individual e consolidada.

Portanto, estas informações contábeis intermediárias devem ser lidas conjuntamente com as demonstrações financeiras da Companhia do exercício findo em 31 de dezembro de 2018, que foram elaboradas e apresentadas de acordo com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (*International Financial Reporting Standards - IFRS*) emitidas pelo *International Accounting Standards Board - IASB*, e também de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e os pronunciamentos, as orientações e as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e aprovadas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Todas as informações relevantes próprias das informações contábeis intermediárias, e somente essas, estão sendo evidenciadas, e correspondem àquelas utilizadas pela Administração na sua gestão.

Estas informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas foram aprovadas pela Diretoria em 7 de novembro de 2019.

2.2. Demonstração do valor adicionado (“DVA”)

A apresentação da Demonstração do Valor Adicionado (DVA), individual e consolidada, é requerida pela legislação societária brasileira e pelas práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a Companhias abertas.

As IFRSs não requerem a apresentação dessa demonstração. Como consequência, pela IFRS, essa demonstração está apresentada como informação suplementar, sem prejuízo da análise do conjunto das informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas.

2.3. Mudanças nas principais políticas contábeis

Na preparação dessas informações contábeis intermediárias, a Administração do Grupo considerou, quando aplicável, novas revisões e interpretações às IFRSs e aos pronunciamentos técnicos, emitidos pelo IASB e pelo CPC, respectivamente, que entraram obrigatoriamente em vigor em 1º de janeiro de 2019. Exceto pela adoção do CPC 06 (R2) / IFRS 16 - Operações de Arrendamento Mercantil, uma série de outras novas normas são efetivas a partir desta data, mas não afetam materialmente as informações contábeis intermediárias do Grupo.

CPC 06 (R2) / IFRS 16 – Operações de Arrendamento Mercantil

Em relação à norma sobre Operações de arrendamento mercantil - CPC 06 (R2) / IFRS 16 que introduz um modelo único de contabilização de arrendamentos no balanço patrimonial para arrendatários. Um arrendatário reconhece um ativo de direito de uso que representa o seu direito de utilizar o ativo arrendado e um passivo de arrendamento que representa a sua obrigação de efetuar pagamentos do arrendamento. Isenções estão disponíveis para arrendamentos de curto prazo e itens

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas explicativas às informações contábeis intermediárias em 30 de setembro de 2019
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

de baixo valor. A contabilidade do arrendador permanece semelhante à norma atual, isto é, os arrendadores continuam a classificar os arrendamentos em financeiros ou operacionais.

O CPC 06 (R2) / IFRS 16 substitui as normas de arrendamento existentes, incluindo o CPC 06 / IAS 17 - Operações de Arrendamento Mercantil e o ICPC 03 / IFRIC 4, SIC 15 e SIC 27 - Aspectos Complementares das Operações de Arrendamento Mercantil.

O Grupo optou pela adoção da abordagem retrospectiva modificada como método de transição a partir de 1º de janeiro de 2019, com efeitos prospectivos, portanto, os períodos comparativos não estão sendo reapresentados e contemplam a abordagem da norma vigente à data base. A utilização desta abordagem impactou substancialmente os contratos de aluguel de imóveis e veículos mantidos até a adoção da norma como arrendamento mercantil operacional.

a) Definição de arrendamento

Anteriormente, o Grupo determinava, no início do contrato, se o mesmo era ou continha um arrendamento sob o ICPC 03 / IFRIC 4 - Aspectos Complementares das Operações de Arrendamento Mercantil. O Grupo agora avalia se um contrato é ou contém um arrendamento baseado na nova definição de arrendamento. De acordo com o CPC 06 (R2) / IFRS 16, um contrato é ou contém um arrendamento se transfere o direito de controlar o uso de um ativo identificado por um período de tempo em troca de contraprestação.

Na transição para o CPC 06 (R2) / IFRS 16, o Grupo optou por aplicar o expediente prático de manter a avaliação de quais transações são arrendamentos. O Grupo aplicou o CPC 06 (R2) / IFRS 16 somente a contratos que foram previamente identificados como arrendamentos. Os contratos que não foram identificados como arrendamentos de acordo com o CPC 06 (R1) / IAS 17 e o ICPC 03 / IFRIC 4 não foram reavaliados. Por conseguinte, a nova definição de arrendamento de acordo com o CPC 06 (R2) / IFRS 16 foi aplicada apenas a contratos celebrados ou alterados em ou após 1º de janeiro de 2019.

No início ou na reavaliação de um contrato que contém um componente de arrendamento, o Grupo aloca a contraprestação do contrato a cada componente de arrendamento e não arrendamento com base em seus preços individuais. No entanto, para arrendamentos de imóveis nas quais é um arrendatário, o Grupo optou por não separar os componentes que não são de arrendamento e os contabilizará como um único componente de arrendamento.

b) Como arrendatário

- **Mensuração do passivo de arrendamento** - o passivo de arrendamento é mensurado inicialmente pelo valor presente dos pagamentos de arrendamento que não foram pagos na data de início, descontados usando a taxa de financiamento do arrendatário;
- **Prazo de arrendamento mercantil** – período pelo qual o Grupo contratou o arrendamento mercantil do imóvel. O Grupo adotou o prazo celebrado em cada contrato, pois entende que não possui uma obrigação executável além do prazo contratual estabelecido. Determinou-se também o uso da percepção tardia (*hindsight*), para determinar o prazo do arrendamento, se o contrato contém opções para prorrogar ou rescindir o arrendamento, dentre outros;
- **Contratos com prazo indeterminado** – o Grupo é arrendatário em alguns contratos com prazo indeterminado, para estes contratos o Grupo considerou uma estimativa para o prazo em que tais contratos seriam executáveis;
- **Isenção de reconhecimento** – o Grupo optou pela isenção de reconhecimento para arrendamentos com prazo inferior a 12 meses e arrendamentos de baixo valor, considerando ativos subjacentes com valor inferior a R\$ 20. Para os arrendamentos com isenção de reconhecimento, o Grupo registrou a despesa no resultado do exercício ao longo do prazo do arrendamento conforme incorrido;
- **Taxa de juros incremental de financiamento do arrendatário** – o Grupo considerou, para todos os contratos com partes relacionadas e terceiros, taxas de juros real necessárias para financiar a aquisição dos ativos arrendados em condições similares ao custo do dinheiro para o Grupo na data

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas explicativas às informações contábeis intermediárias em 30 de setembro de 2019
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

de adoção da norma. Para identificar as taxas adotadas, o Grupo considera o custo de captação sobre uma taxa referencial somando o *spread* de risco do Grupo e ajustando o efeito de garantia, seguindo assim os requerimentos do CPC 06 (R2) / IFRS 16. As taxas utilizadas pelo Grupo variam de 5,71% à 7,93% alocadas a cada contrato de acordo com o prazo contratual remanescente dos mesmos, bem como o índice de atualização determinado nos instrumentos contratuais (IGP-M, IPCA, entre outros);

- **Encargos financeiros decorrentes dos contratos de arrendamento** – o encargo financeiro é reconhecido como despesa financeira e apropriado a cada período durante o prazo do arrendamento mercantil. Os pagamentos contingentes são registrados como despesa no resultado do exercício a medida em que são incorridos;
- **Mensuração do ativo de direito de uso** – o ativo de direito de uso é mensurado inicialmente pelo custo e subsequentemente pelo custo menos qualquer depreciação acumulada e perdas ao valor recuperável, e ajustado por certas mensurações do passivo de arrendamento. Adicionalmente, o Grupo optou por excluir os custos diretos iniciais da mensuração do ativo de direito de uso;
- **Amortização do ativo de direito de uso** – os contratos de arrendamento do Grupo não possuem cláusulas que permitam o Grupo exercer a aquisição da propriedade do ativo ao final do prazo de arrendamento mercantil. Dessa forma, a vida útil desses ativos na ausência de perda ao valor recuperável será o prazo contratual, o que for menor. O Grupo adota a alocação da amortização do ativo de direito de uso de forma sistemática e linear. Ressalta-se que o Grupo reavaliará periodicamente a vida útil dos direitos de uso sempre que apresentar alterações nos planos comerciais estratégicos e intenções dos locadores na continuidade do contrato;
- **Valor recuperável do ativo de direito de uso** – o Grupo continuará aplicando o Pronunciamento Técnico CPC 01 - Redução ao Valor Recuperável de Ativos, sendo que efetuará periodicamente avaliação de indicadores de perda por valor recuperável com base em parâmetros gerenciais de avaliação de rentabilidade de loja e centros de distribuição; e
- **Arrendamentos classificados anteriormente como arrendamento financeiro** – o Grupo optou por manter na rubrica de imobilizado e passivo de arrendamento pelos valores imediatamente anteriores a data de adoção.
- **O PIS e COFINS** – os créditos de PIS e COFINS sobre os valores a pagar de arrendamento de direito de uso à pessoa jurídica, conforme determinado pela legislação tributária local, foram deduzidos dos ativos e passivos do direito de uso reconhecidos.

c) Como arrendador

As políticas contábeis aplicáveis ao Grupo como arrendador não diferem daquelas do CPC 06(R1) / IAS 17. Entretanto, quando o Grupo é um arrendador intermediário, os subarrendamentos são classificados com referência ao ativo de direito de uso decorrente do arrendamento principal, e não com referência ao ativo subjacente.

O Grupo não é obrigado a fazer nenhum ajuste na transição para o CPC 06 (R2) / IFRS 16 para arrendamentos nos quais atua como arrendador. No entanto, o Grupo aplicou o CPC 47 / IFRS 15 - Receita de Contrato com Cliente para alocar a contraprestação no contrato para cada componente de arrendamento e não-arrendamento.

d) Apresentação dos efeitos relacionados à aplicação do novo pronunciamento

O efeito da adoção do CPC 06 (R2) / IFRS 16 - Operações de Arrendamento Mercantil a partir de 1º de janeiro de 2019, líquidos de PIS e COFINS, no balanço patrimonial de abertura, está apresentada a seguir:

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas explicativas às informações contábeis intermediárias em 30 de setembro de 2019
 Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Controladora			Consolidado		
	Divulgado 31/12/2018	Ajustes adoção CPC 06 (R2) / IFRS 16	Valor ajustado em 01/01/2019	Divulgado 31/12/2018	Ajustes adoção CPC 06 (R2) / IFRS 16	Valor ajustado em 01/01/2019
Ativo						
Total do ativo circulante	165.323	-	165.323	450.198	-	450.198
Imobilizado	1.107.077	4.225	1.111.302	1.349.441	56.120	1.405.561
Outros ativos não circulantes	474.591	-	474.591	223.793	-	223.793
Total do ativo não circulante	1.581.668	4.225	1.585.893	1.573.234	56.120	1.629.354
Total do ativo	1.746.991	4.225	1.751.216	2.023.432	56.120	2.079.552
Passivo						
Arrendamento mercantil a pagar	13.347	-	13.347	15.201	-	15.201
Arrendamento por direito de uso	-	1.171	1.171	-	8.737	8.737
Outros passivos circulantes	364.199	-	364.199	508.995	-	508.995
Total do passivo circulante	377.546	1.171	378.717	524.196	8.737	532.933
Arrendamento mercantil a pagar	29.322	-	29.322	29.734	-	29.734
Arrendamento por direito de uso	-	3.054	3.054	-	47.383	47.383
Outros passivos circulantes não circulantes	758.640	-	758.640	888.019	-	888.019
Total do passivo não circulante	787.962	3.054	791.016	917.753	47.383	965.136
Total do patrimônio líquido	581.483	-	581.483	581.483	-	581.483
Total do passivo e do patrimônio líquido	1.746.991	4.225	1.751.216	2.023.432	56.120	2.079.552

e) Pagamentos de arrendamentos de aluguéis variáveis, de baixo valor e curto prazo

No período de nove meses findo em 30 de setembro de 2019, a Companhia reconheceu o montante de R\$ 1.948 e R\$ 2.989 na Controladora e Consolidado, respectivamente, referente a despesas relacionadas ao pagamento de aluguéis variáveis, de baixo valor e curto prazo, conforme nota 27.

2.4. Uso de estimativas e julgamentos

Na preparação destas informações contábeis intermediárias, a Vamos utilizou julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação das políticas contábeis da Companhia e os valores reportados dos ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

Os julgamentos significativos realizados pelo Grupo durante a aplicação das políticas contábeis e as informações sobre as incertezas relacionadas as premissas e estimativas foram as mesmas divulgadas na última demonstração financeira anual, exceto pelo novo julgamento significativo relacionado ao CPC 06 (R2) / IFRS 16 Operações de Arrendamento Mercantil, conforme nota 2.3.

3. Informações por segmento

As informações por segmento estão sendo apresentadas em relação aos negócios do Grupo que foram identificadas com base na estrutura de gerenciamento e nas informações gerenciais internas utilizadas pelos principais tomadores de decisão do Grupo.

Os resultados por segmento, assim como os ativos e os passivos, consideram os itens diretamente atribuíveis ao segmento, assim como aqueles que possam ser alocados em bases razoáveis.

Os negócios do Grupo foram divididos em dois segmentos operacionais: Concessionárias de caminhões, máquinas e equipamentos, e locação de caminhões, máquinas e equipamentos. As atividades destes segmentos consistem basicamente em:

- Concessionárias de caminhões, máquinas e equipamentos: comercialização de caminhões, máquinas e equipamentos, revenda de caminhões, máquinas e equipamentos seminovos, peças, máquinas e acessórios, prestação de serviços de mecânica, funilaria e pintura; e
- Locação de caminhões, máquinas e equipamentos: locação de caminhões, máquinas e equipamentos e gestão de frotas.

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas explicativas às informações contábeis intermediárias em 30 de setembro de 2019
 Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Apenas no segmento de locação de caminhões, máquinas e equipamentos, o Grupo possuía dois clientes que, individualmente, contribuíram com mais de 10% da receita operacional líquida e representavam aproximadamente R\$ 106.000 para o período de nove meses findo em 30 de setembro de 2019. Em 30 de setembro de 2018 não havia clientes acima desse percentual.

As informações por segmento de negócios atribuídas ao país sede do Grupo, para os períodos de nove meses findos em 30 de setembro de 2019 e 2018 são as seguintes:

	30/09/2019		
	Concessionárias de caminhões, máquinas e equipamentos	Locação de caminhões, máquinas e equipamentos	Consolidado
Receita líquida de venda, locação, prestação de serviços e venda de ativos utilizados na prestação de serviços	327.937	560.938	888.875
(-) Custo das vendas, locações e prestações de serviços	(252.890)	(193.960)	(446.850)
(-) Custo de venda de ativos desmobilizados	(412)	(142.977)	(143.389)
(=) Lucro bruto	74.635	224.001	298.636
Despesas comerciais	(7.980)	(14.375)	(22.355)
Despesas administrativas	(55.341)	(17.543)	(72.884)
Provisão de perdas esperadas ("impairment") de contas a receber	(133)	(3.803)	(3.936)
Outras receitas operacionais, líquidas	8.387	7.543	15.930
Lucro operacional antes do resultado financeiro	19.568	195.823	215.391
Receita financeira			9.326
Despesa financeira			(77.690)
Lucro antes do Imposto de renda e contribuição social			147.027
Imposto de renda e contribuição social – corrente e diferido			(39.800)
Lucro líquido do período			107.227
Ativos totais por segmento	509.355	2.744.575	3.253.930
Passivos totais por segmento	278.092	2.450.093	2.728.185
Depreciação e amortização	(8.783)	(165.297)	(174.080)

	30/09/2018		
	Concessionárias de caminhões, máquinas e equipamentos	Locação de caminhões, máquinas e equipamentos	Consolidado
Receita líquida de venda, locação, prestação de serviços e venda de ativos utilizados na prestação de serviços	291.616	394.186	685.802
(-) Custo das vendas, locações e prestações de serviços	(228.649)	(166.729)	(395.378)
(-) Custo de venda de ativos desmobilizados	(1.942)	(45.042)	(46.984)
(=) Lucro bruto	61.025	182.415	243.440
Despesas comerciais	(8.108)	(6.773)	(14.881)
Despesas administrativas	(49.699)	(10.831)	(60.530)
Provisão de perdas esperadas ("impairment") de contas a receber	-	(9.079)	(9.079)
Outras receitas operacionais, líquidas	10.099	4.440	14.539
Lucro operacional antes do resultado financeiro	13.317	160.172	173.489
Receita financeira			15.746
Despesa financeira			(65.084)
Lucro antes do Imposto de renda e contribuição social			124.151
Imposto de renda e contribuição social – corrente e diferido			(36.976)
Lucro líquido do período proveniente de operações continuadas			87.175
Lucro líquido do período das operações descontinuadas			5.100
Lucro líquido do período			92.275
Ativos totais por segmento em 31/12/2018	472.480	1.550.952	2.023.432
Passivos totais por segmento em 31/12/2018	278.966	1.162.983	1.441.949
Depreciação e amortização	(4.591)	(142.537)	(147.128)

4. Instrumentos financeiros e gerenciamento de riscos

Os instrumentos financeiros utilizados pelo Grupo restringem-se à caixa e equivalentes de caixa, títulos, valores mobiliários e aplicações financeiras, contas a receber, fundos para capitalização de concessionárias, outros créditos, fornecedores, *floor plan*, risco sacado a pagar - montadoras, empréstimos, financiamentos e debêntures, arrendamento mercantil a pagar, arrendamento por direito de uso, cessão de direitos creditórios, outras contas a pagar e créditos e débitos com partes relacionadas negociados em condições normais de mercado e reconhecidos nas informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas. Estes instrumentos são administrados por meio de estratégias operacionais visando a liquidez, rentabilidade e minimização de riscos.

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas explicativas às informações contábeis intermediárias em 30 de setembro de 2019
 Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

4.1 Instrumentos financeiros por categoria

Os instrumentos financeiros estão apresentados nas seguintes classificações contábeis:

	30/09/2019				Controladora 31/12/2018			
	Ativos ao valor justo por meio do resultado	Valor justo de instrumentos de hedge	Custo amortizado	Total	Ativos ao valor justo por meio do resultado	Valor justo de instrumentos de hedge	Custo amortizado	Total
Ativos, conforme balanço patrimonial								
Caixa e equivalentes de caixa	413.608	-	315	413.923	23.525	-	200	23.725
Títulos, valores mobiliários e aplicações financeiras	250.049	-	-	250.049	7.253	-	-	7.253
Contas a receber	-	-	132.772	132.772	-	-	66.994	66.994
Instrumentos financeiros derivativos	-	21.375	-	21.375	-	4.880	-	4.880
Outros créditos	-	-	1.811	1.811	-	-	115	115
	663.657	21.375	134.898	819.930	30.778	4.880	67.309	102.967
Passivo, conforme balanço patrimonial								
			Custo amortizado	Total			Custo amortizado	Total
Fornecedores			178.108	178.108			56.228	56.228
Empréstimos, financiamentos e debêntures			1.792.388	1.792.388			771.388	771.388
Arrendamento mercantil a pagar			28.251	28.251			42.669	42.669
Arrendamento por direito de uso			3.274	3.274			-	-
Cessão de direitos creditórios			19.639	19.639			24.171	24.171
Obrigações a pagar por aquisição de empresas			8.720	8.720			68.044	68.044
Outras contas a pagar			26.368	26.368			26.228	26.228
			2.056.748	2.056.748			988.728	988.728

	30/09/2019				Consolidado 31/12/2018			
	Ativos ao valor justo por meio do resultado	Valor justo de instrumentos de hedge	Custo amortizado	Total	Ativos ao valor justo por meio do resultado	Valor justo de instrumentos de hedge	Custo amortizado	Total
Ativos, conforme balanço patrimonial								
Caixa e equivalentes de caixa	444.648	-	1.197	445.845	57.086	-	1.519	58.605
Títulos, valores mobiliários e aplicações financeiras	250.049	-	886	250.935	7.253	-	794	8.047
Contas a receber	-	-	231.678	231.678	-	-	169.346	169.346
Instrumentos financeiros derivativos	-	21.375	-	21.375	-	4.880	-	4.880
Fundo para capitalização de concessionárias	-	-	26.146	26.146	-	-	23.477	23.477
Outros créditos	-	-	12.172	12.172	-	-	15.318	15.318
	694.697	21.375	272.079	988.151	64.339	4.880	210.454	279.673
Passivo, conforme balanço patrimonial								
			Custo amortizado	Total			Custo amortizado	Total
Fornecedores			197.346	197.346			82.962	82.962
Floor plan			60.087	60.087			53.413	53.413
Empréstimos, financiamentos e debêntures			1.872.148	1.872.148			886.450	886.450
Arrendamento mercantil a pagar			28.818	28.818			44.935	44.935
Arrendamento por direito de uso			43.263	43.263			-	-
Cessão de direitos creditórios			19.639	19.639			24.171	24.171
Obrigações a pagar por aquisição de empresas			8.720	8.720			68.044	68.044
Outras contas a pagar			28.428	28.428			29.529	29.529
			2.258.449	2.258.449			1.189.504	1.189.504

4.2 Valor justo dos ativos e passivos financeiros

A comparação por classe do valor contábil e do valor justo dos instrumentos financeiros do Grupo, está demonstrada a seguir:

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas explicativas às informações contábeis intermediárias em 30 de setembro de 2019
 Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Controladora			
	30/09/2019		31/12/2018	
	Valor contábil	Valor justo	Valor contábil	Valor justo
Ativos Financeiros				
Caixa e equivalentes de caixa	413.923	413.923	23.725	23.725
Títulos, valores mobiliários e aplicações financeiras	250.049	250.049	7.253	7.253
Contas a receber	132.772	132.772	66.994	66.994
Instrumentos financeiros derivativos	21.375	21.375	4.880	4.880
Outros créditos	1.811	1.811	115	115
Total	819.930	819.930	102.967	102.967
Passivos Financeiros				
Fornecedores	178.108	178.108	56.228	56.228
Empréstimos, financiamentos e debêntures	1.792.388	1.818.409	771.388	811.755
Arrendamento mercantil a pagar	28.251	28.253	42.669	42.672
Arrendamento por direito de uso	3.274	3.274	-	-
Cessão de direitos creditórios	19.639	19.639	24.171	24.171
Obrigações a pagar por aquisição de empresas	8.720	8.720	68.044	68.044
Outras contas a pagar	27.293	27.293	26.228	26.228
Total	2.057.673	2.083.696	988.728	1.029.098

	Consolidado			
	30/09/2019		31/12/2018	
	Valor contábil	Valor justo	Valor contábil	Valor justo
Ativos Financeiros				
Caixa e equivalentes de caixa	445.845	445.845	58.605	58.605
Títulos, valores mobiliários e aplicações financeiras	250.935	250.935	8.047	8.047
Contas a receber	231.678	231.678	169.346	169.346
Instrumentos financeiros derivativos	21.375	21.375	4.880	4.880
Fundo para capitalização de concessionárias	26.146	26.146	23.477	23.477
Outros créditos	12.172	12.172	15.318	15.318
Total	988.151	988.151	279.673	279.673
Passivos Financeiros				
Fornecedores	197.346	197.346	82.962	82.962
<i>Floor plan</i>	60.087	60.087	53.413	53.413
Empréstimos, financiamentos e debêntures	1.872.148	1.898.249	886.450	926.543
Arrendamento mercantil a pagar	28.818	28.820	44.935	44.939
Arrendamento por direito de uso	43.263	43.263	-	-
Cessão de direitos creditórios	19.639	19.639	24.171	24.171
Obrigações a pagar por aquisição de empresas	8.720	8.720	68.044	68.044
Outras contas a pagar	29.351	29.351	29.529	29.529
Total	2.259.372	2.285.475	1.189.504	1.229.601

Os valores justos de instrumentos financeiros ativos e passivos são mensurados de acordo com as categorias abaixo:

Nível 1 — Preços observados (não ajustados) para instrumentos idênticos em mercados ativos;

Nível 2 — Preços observados em mercados ativos para instrumentos similares, preços observados para instrumentos idênticos ou similares em mercados não ativos e modelos de avaliação para os quais inputs são observáveis; e

Nível 3 — Instrumentos cujos inputs significativos não são observáveis. O Grupo não possui instrumentos financeiros nesta classificação.

A tabela abaixo apresenta a classificação geral dos instrumentos financeiros ativos mensurados ao valor justo em conformidade com a hierarquia de valorização:

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas explicativas às informações contábeis intermediárias em 30 de setembro de 2019
 Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	30/09/2019			Controladora		
	Nível 1	Nível 2	Total	31/12/2018		
				Nível 1	Nível 2	Total
Ativos ao valor justo por meio do resultado						
Caixa e equivalentes de caixa						
CDB - Certificado de depósitos bancários	-	1.022	1.022	-	5.737	5.737
Operações compromissadas	-	2.001	2.001	-	17.092	17.092
Cotas de fundo de investimento	-	410.585	410.585	-	-	-
Outras aplicações	-	-	-	-	696	696
Títulos, valores mobiliários e aplicações financeiras						
CDB - Certificado de depósitos bancários	-	250.049	250.049	-	-	-
LFT - Letras Financeiras do Tesouro	-	-	-	3.304	-	3.304
LTN - Letras do Tesouro Nacional	-	-	-	3.949	-	3.949
Valor justo de instrumentos de hedge						
Swap	-	20.475	20.475	-	4.880	4.880
Opção de compra IDI	-	900	900	-	-	-
	-	685.032	685.032	7.253	28.405	35.658
Passivos financeiros não mensurados ao valor justo - com diferença entre o valor contábil e o valor justo						
Empréstimos, financiamentos e debêntures	-	1.792.388	1.792.388	-	771.388	771.388
Arrendamento mercantil a pagar	-	28.251	28.251	-	42.669	42.669
	-	1.820.639	1.820.639	-	814.057	814.057

	30/09/2019			Consolidado		
	Nível 1	Nível 2	Total	31/12/2018		
				Nível 1	Nível 2	Total
Ativos ao valor justo por meio do resultado						
Caixa e equivalentes de caixa						
CDB - Certificado de depósitos bancários	-	17.230	17.230	-	6.852	6.852
Operações compromissadas	-	16.693	16.693	-	49.538	49.538
Cotas de fundo de investimento	-	410.598	410.598	-	-	-
Outras aplicações	-	127	127	-	696	696
Títulos, valores mobiliários e aplicações financeiras						
CDB - Certificado de depósitos bancários	-	250.049	250.049	-	-	-
LFT - Letras Financeiras do Tesouro	-	-	-	3.304	-	3.304
LTN - Letras do Tesouro Nacional	-	-	-	3.949	-	3.949
Outras aplicações	-	886	886	794	-	794
Valor justo de instrumentos de hedge						
Swap	-	20.475	20.475	-	4.880	4.880
Opção de compra IDI	-	900	900	-	-	-
	-	716.958	716.958	8.047	61.966	70.013
Passivos financeiros não mensurados ao valor justo - com diferença entre o valor contábil e o valor justo						
Empréstimos, financiamentos e debêntures	-	1.872.148	1.872.148	-	886.450	886.450
Arrendamento mercantil a pagar	-	28.818	28.818	-	44.935	44.935
	-	1.900.966	1.900.966	-	931.385	931.385

As técnicas de avaliação utilizadas para mensurar todos instrumentos financeiros ativos e passivos ao valor justo incluem:

- (i) Preços de mercado cotados ou cotações de instituições financeiras ou corretoras para instrumentos similares;
- (ii) A análise de fluxos de caixa descontados.

A curva utilizada para o cálculo do valor justo dos contratos indexados a CDI em 30 de setembro de 2019 está apresentada a seguir:

Curva de juros Brasil

Vértice	1M	6M	1 ^a	2 ^a	3 ^a	5 ^a	10 ^a
Taxa (a.a.) - %	5,39%	4,88%	4,85%	5,40%	5,92%	6,59%	7,28%

Fonte: B3 (Brasil, Bolsa e Balcão) 30/09/2019

4.3 Gerenciamento de riscos financeiros

Os principais passivos financeiros do Grupo, referem-se a fornecedores, *floor plan*, empréstimos, financiamentos e debêntures, arrendamento mercantil a pagar, arrendamento por direito de uso, cessão de direitos creditórios, partes relacionadas, obrigações a pagar por aquisição de empresas, e outras contas a pagar. O principal propósito desses passivos financeiros é fomentar as operações. O Grupo

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas explicativas às informações contábeis intermediárias em 30 de setembro de 2019
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

possui em seu ativo contas a receber, fundos para capitalização de concessionárias, outros créditos e depósitos à vista e a curto prazo que resultam diretamente de suas operações. O Grupo está exposto ao risco de mercado, risco de crédito e risco de liquidez.

A Administração supervisiona a gestão desses riscos com o suporte de um Comitê Financeiro da sua controladora JSL, que presta assessoria na avaliação dos riscos financeiros de acordo com a estrutura de governança apropriada para o Grupo. A Administração, amparada pelo Comitê Financeiro recomenda ações ao Conselho de Administração para que as atividades, que resultem em riscos financeiros do Grupo, sejam regidas por práticas e procedimentos apropriados.

Compete ao Conselho de Administração autorizar a realização de operações envolvendo qualquer tipo de instrumento financeiro, assim considerados, quaisquer contratos que gerem ativos e passivos financeiros, independente do mercado em que sejam negociados ou registrados, cujos valores sejam sujeitos a flutuações.

O Grupo não contrata derivativos para fins especulativos, e essas operações quando contratadas são utilizadas somente para proteger-se das variações ligadas ao risco de mercado.

a) Risco de crédito

O risco de crédito é o risco da contraparte de um negócio não cumprir uma obrigação prevista em um instrumento financeiro ou contrato, o que levaria ao prejuízo financeiro. O Grupo está exposto ao risco de crédito em suas atividades operacionais (principalmente com relação a contas a receber) e de investimento, incluindo aplicações em bancos e instituições financeiras e outros instrumentos financeiros.

O Grupo determina o risco de crédito de um título de dívida pela análise do histórico de pagamentos, condições financeiras e macroeconômicas atuais da contraparte e avaliação de agências de *rating* quando aplicáveis, avaliando assim cada título individualmente.

As classificações decorrentes de escala local ("**Br**") e de **escala global** de exposição ao risco de crédito foram extraídas de agências de ratings e para apresentação foi considerado o padrão de nomenclatura, como segue abaixo:

Nomenclatura	Qualidade
AAA	Prime
AA+, AA, AA-	Grau de Investimento Elevado
A+, A, A-	Grau de Investimento Médio Elevado
BBB+, BBB, BBB-	Grau de Investimento Médio Baixo
BB+, BB, BB-	Grau de Não Investimento Especulativo
B+, B, B-	Grau de Não Investimento Altamente Especulativo
CCC	Grau de Não Investimento Extremamente Especulativo
DDD, DD, D	Grau de Não Investimento Especulativo de Moratória

i. Contas a receber

O Grupo utiliza uma "matriz de provisão" simplificada para calcular as perdas esperadas para seus recebíveis comerciais. O Grupo utiliza sua experiência de perdas de crédito histórica para estimar as perdas de crédito esperadas no ativo financeiro conforme pertinente. A matriz de provisão, utilizada pelo Grupo, especifica taxas de provisão fixas dependendo do número de dias que o contas a receber está vencido e é ajustado para clientes específicos de acordo com as estimativas futuras e fatores qualitativos observados pelo Comitê de crédito e cobrança.

O Grupo baixa seus ativos financeiros quando não há expectativa razoável de recuperação.

O Grupo determina a baixa de um recebível após 12 ou 24 meses em atraso, conforme estudo de recuperabilidade de cada empresa do Grupo. Os recebíveis baixados pelo Grupo continuam no processo de cobrança para recuperação do valor do recebível. Quando há recuperações, estas são reconhecidas como receitas de recuperação de crédito no resultado do período.

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas explicativas às informações contábeis intermediárias em 30 de setembro de 2019
 Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

O Grupo registrou uma provisão para perda que representa sua estimativa de perdas esperadas referentes à Contas a receber, conforme nota explicativa 7.1.

ii. Equivalentes de caixa e Títulos, valores mobiliários e aplicações financeiras

O risco de crédito de saldos com bancos e instituições financeiras é administrado pela tesouraria do Grupo de acordo com as diretrizes aprovadas pelo Comitê financeiro e Conselho de Administração. Os recursos excedentes são investidos apenas em contrapartes aprovadas e dentro do limite estabelecido a cada uma, a fim de minimizar a concentração de riscos e, assim, mitigar o prejuízo financeiro no caso de potencial falência de uma contraparte.

O período máximo considerado na estimativa de perda de crédito esperada é o período contratual máximo durante o qual o grupo está exposto ao risco de crédito.

As perdas de crédito esperadas são estimadas ponderadas pela probabilidade de perdas de crédito. As perdas de crédito são mensuradas a valor presente com base em todas as insuficiências de caixa (ou seja, a diferença entre os fluxos de caixa devidos ao Grupo de acordo com o contrato e os fluxos de caixa que o Grupo espera receber).

A qualidade e exposição máxima ao risco de crédito do Grupo é determinada somente em escala local ("Br") para caixa equivalentes de caixa e aplicações financeiras são como segue:

	<u>30/09/2019</u>	<u>Controladora</u> <u>31/12/2018</u>	<u>30/09/2019</u>	<u>Consolidado</u> <u>31/12/2018</u>
Valores depositados em conta corrente	315	200	1.197	1.519
Depósitos em aplicações financeiras				
Br AAA	413.508	23.425	444.090	56.678
Br AA+	-	100	301	383
Br AA	100	-	248	25
Br AA-	-	-	9	-
Total de aplicações financeiras	413.608	23.525	444.648	57.086
Total de caixa e equivalentes de caixa	413.923	23.725	445.845	58.605

	<u>30/09/2019</u>	<u>Controladora</u> <u>31/12/2018</u>	<u>30/09/2019</u>	<u>Consolidado</u> <u>31/12/2018</u>
Títulos, valores mobiliários e aplicações financeiras				
Br AAA	250.049	7.253	250.935	8.047
Total de títulos, valores mobiliários e aplicações financeiras	250.049	7.253	250.935	8.047

b) **Risco de mercado**

O risco de mercado é o risco de que o valor justo dos fluxos de caixa futuros de um instrumento financeiro flutue devido a variações nos preços de mercado. Os preços de mercado englobam três tipos de risco: risco de taxa de juros, risco cambial e risco de preço que pode ser de commodities, de ações, entre outros.

O Grupo utiliza derivativos para gerenciar riscos de mercado. Todas essas operações são conduzidas dentro das orientações estabelecidas pelo Conselho de Administração. Geralmente, o Grupo busca aplicar a contabilidade de *hedge* para gerenciar a volatilidade no resultado.

Os Instrumentos financeiros do Grupo afetados pelo risco de mercado incluem caixa e equivalentes de caixa, títulos, valores mobiliários e aplicações financeiras, empréstimos, financiamentos e debêntures e arrendamento mercantil a pagar, arrendamento por direito de uso e obrigações a pagar por aquisição de empresas, e estão sujeitos basicamente ao risco de taxa de juros.

i. Risco de variação de taxa de juros

Risco de taxas de juros é o risco de que o valor justo dos fluxos de caixa futuros de um instrumento financeiro flutue devido a variações nas taxas de juros de mercado. A exposição do Grupo ao risco de mudanças nas taxas de juros de mercado refere-se, principalmente, ao caixa e equivalentes de caixa e aos títulos, valores mobiliários e aplicações financeiras, assim como

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas explicativas às informações contábeis intermediárias em 30 de setembro de 2019
 Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

4.3.1 Análise de sensibilidade

A Administração do Grupo efetuou um estudo do potencial impacto das variações das taxas de juros sobre os valores de títulos, valores mobiliários e aplicações financeiras, arrendamento mercantil a pagar, arrendamento por direito de uso, e impactos nas variações de juros e câmbio sobre empréstimos, financiamentos e debêntures. A dívida foi segregada em partes, dívidas atreladas ao CDI, dívidas atreladas à TLP e dívidas atreladas à Selic e dívida atrelada ao dólar, as quais podem ter movimentações distintas, de acordo com a taxa inerente.

O estudo da Administração considera em 30 de setembro de 2019 as seguintes taxas prováveis, impactando proporcionalmente as dívidas e títulos, valores mobiliários e aplicações financeiras do Grupo: CDI em 4,85% a.a., com base na curva futura de juros (fonte: B3 – Brasil, Bolsa e Balcão); TLP de 5,36% a.a. (fonte: BNDES); SELIC de 4,75% a.a. (fonte: Bacen) e taxa do Dólar norte-americano (“Dólar”) de R\$ 4,24 (fonte: B3).

A seguir é apresentado o quadro do demonstrativo de análise de sensibilidade dos instrumentos financeiros, a fim de demonstrar os saldos dos principais ativos e passivos financeiros, considerando um cenário provável (Cenário I), com apreciação de 25% (Cenário II) e 50% (Cenário III):

Operação	Exposição	Risco	Taxa média provável	Consolidado		
				Cenário I provável	Cenário II + deterioração de 25%	Cenário III + deterioração de 50%
Derivativos designados como hedge accounting						
Swap - Valor notional	40.000	Queda do USD	4,24	169.600	212.000	254.400
Crédito internacional (objeto)	(40.000)	Aumento do USD	4,24	(169.600)	(212.000)	(254.400)
				-	-	-
Efeito líquido da exposição cambial						
Empréstimos e financiamentos (Crédito Internacional)	(169.379)	PRÉ-FIXADO	5,05%	(8.554)	(8.554)	(8.554)
Swap - Valor notional (ativo)	169.379	PRÉ-FIXADO	5,05%	8.554	8.554	8.554
Swap - Valor notional (passivo)	(155.076)	Aumento do CDI	6,31%	(9.785)	(12.231)	(14.678)
Efeito líquido da exposição	(155.076)			(9.785)	(12.231)	(14.678)
Outros derivativos						
Opção de compra IDI (Posição comprada em opção de Compra "call" curva passiva)	(378.739)	PRÉ-FIXADO	7,27%	(27.534)	(27.534)	(27.534)
Opção de compra IDI (Posição comprada em opção de Compra "call" curva ativa)	378.739	Aumento do CDI	7,27%	27.534	34.418	41.301
Efeito líquido da exposição	-			-	6.884	13.767
Efeito líquido das operações de hedge accounting	(155.076)			(9.785)	(5.347)	(911)
Demais operações - Pós-fixada						
Caixa e equivalentes de caixa - aplicações financeiras	694.697	Aumento do CDI	4,85%	33.693	42.116	50.540
Outros investimentos (Títulos, valores mobiliários e aplicações financeiras)	886	Aumento do CDI	4,85%	43	54	65
Obrigações a pagar por aquisição de empresas	(8.720)	Aumento do CDI	4,85%	(423)	(529)	(635)
Empréstimos e financiamentos - CRA	(301.578)	Aumento do CDI	5,75%	(17.341)	(21.676)	(26.012)
Empréstimos e financiamentos - CCB	(269.279)	Aumento do CDI	5,28%	(14.218)	(17.773)	(21.327)
Empréstimos e financiamentos - Debêntures	(790.826)	Aumento do CDI	6,66%	(52.669)	(65.836)	(79.004)
Empréstimos e financiamentos - CDCA	(68.382)	Aumento do CDI	6,94%	(4.746)	(5.933)	(7.119)
Empréstimos e financiamentos - Finame	(15.290)	Aumento do TLP	8,32%	(1.272)	(1.590)	(1.908)
Empréstimos e financiamentos - Finame	(5.179)	Aumento do SELIC	8,61%	(446)	(558)	(669)
Arrendamentos mercantil a pagar	(28.818)	Aumento do CDI	8,33%	(2.401)	(3.001)	(3.602)
Exposição líquida e impacto no resultado da despesa financeira - pós fixada	(792.489)			(59.780)	(74.726)	(89.671)
Demais operações - Pré-fixadas						
Empréstimos e financiamentos - Finame	(183.191)	PRÉ-FIXADO	6,64%	(12.164)	(12.164)	(12.164)
Empréstimos e financiamentos - CDC	(55.310)	PRÉ-FIXADO	9,06%	(5.011)	(5.011)	(5.011)
Empréstimos e financiamentos - CCB	(312)	PRÉ-FIXADO	8,50%	(27)	(27)	(27)
Empréstimos e financiamentos - Consórcios	(13.422)	PRÉ-FIXADO	6,80%	(913)	(913)	(913)
Exposição líquida e impacto no resultado da despesa financeira - pré fixada	(252.235)			(18.115)	(18.115)	(18.115)
Exposição líquida e impacto total da despesa financeira no resultado	(1.199.800)			(87.680)	(98.188)	(108.697)

Essa análise de sensibilidade tem como objetivo mensurar o impacto das mudanças nas variáveis de mercado sobre os referidos instrumentos financeiros do Grupo nas receitas e despesas financeiras, considerando os demais indicadores de mercado constantes. Quando ocorrer a liquidação desses instrumentos financeiros, os valores poderão ser diferentes dos demonstrados acima.

4.3.2 Instrumentos financeiros derivativos

O Grupo utiliza instrumentos financeiros derivativos unicamente com o propósito de se proteger de riscos de mercado. De acordo com a política definida, serão objeto de *hedge* as operações que possam afetar adversamente o resultado ou o fluxo de caixa do Grupo em virtude dos riscos envolvidos. Quando o Grupo realizar transações que contenham exposições indesejadas, a alta administração avaliará a necessidade de contratar instrumentos financeiros com o objetivo de proteção e de mitigar os riscos aos quais está se expondo.

Em 30 de setembro de 2019, a Vamos possui instrumentos financeiros derivativos (contratos de *swap* e posição comprada de Opção de Compra de Índice de Taxa Média de Depósitos Interfinanceiro – “Opção de compra de IDI”). Os contratos de *swap* foram classificadas como *hedge* de fluxo de caixa aplicando-se a contabilização de *hedge*, conforme CPC 48 / IFRS 9 – Instrumentos Financeiros e, demonstrado abaixo. O *hedge* de fluxo de caixa consiste em fornecer proteção contra a variação nos fluxos de caixa atribuíveis a um risco particular associado a um ativo ou passivo reconhecido ou a uma transação prevista altamente provável e que possa afetar o resultado. O contrato de opção de compra IDI asseguram um limite máximo para perda em um cenário onde a Companhia contrate empréstimos a uma taxa flutuante. O índice é corrigido diariamente pela taxa média de depósitos interfinanceiros de um dia (DI), ao comprar uma opção de compra sobre este índice (IDI), com exercício em data futura, a Companhia consegue limitar a despesa financeira para o mesmo período sobre o nomenclatura contratado.

A relação entre o instrumento e o objeto de *hedge*, bem como as políticas e objetivos da gestão de risco, foram documentadas no início da operação. Os testes de efetividade estão devidamente documentados confirmando assim a efetividade prospectiva da relação de *hedge* a partir da variação do valor de mercado dos itens objeto de *hedge*.

A parcela efetiva das variações no valor justo de derivativos designados e qualificados como *hedge* de fluxo de caixa é registrada como componente de “outros resultados abrangentes, líquido do respectivo imposto de renda”. Em 30 de setembro de 2019, a variação positiva líquida de impostos era de R\$ 1.981, na controladora e no consolidado (variação negativa no montante, líquido de impostos, de R\$ 1.322 em 30 de setembro de 2018). O ganho ou perda relacionado com a parcela não efetiva, quando apurado, é imediatamente reconhecido no resultado. Para o período de nove meses findo em 30 de setembro de 2019 e 2018 não foram apurados ganhos ou perdas decorrentes de parcela não efetiva.

Os valores acumulados em “outros resultados abrangentes”, líquidos de impostos são realizados na demonstração do resultado nos períodos em que o item protegido por *hedge* afetar o resultado (por exemplo, quando ocorrer a liquidação do item objeto de *hedge*).

Os contratos vigentes em 30 de setembro de 2019, na controladora e no consolidado, são os seguintes:

							Controladora e Consolidado			
							Saldo da dívida protegida em 30/09/2019			
Instrumento	Tipo de instrumento financeiro derivativo	Operação	Valor Ncional	Vencimento	Indexador de proteção	Taxa média contratada a.a.	Pelo custo amortizado	Pelo valor justo		
Contrato de Swap	Hedge de Fluxo de Caixa	Swap USD X CDI	USD 40.000	05/2021	PRE + câmbio	130,15% CDI	169.379	179.223		
							Controladora e Consolidado			
Descrição	Contraparte	Indexador	Data de início	Vencimento	Quantidade	Principal Inicial	Indexador	Taxa Contratada a.a.	Preço de Exercício	Valor de Mercado
Compra de Opções de Compra de IDI	B3	PRE	25/02/2019	03/01/2022	525	R\$ 139.799	Pré	7,7%	329	262
Compra de Opções de Compra de IDI	B3	PRE	28/08/2019	02/01/2023	870	R\$ 238.940	Pré	7,1%	358	638
							R\$ 378.739		687	900

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas explicativas às informações contábeis intermediárias em 30 de setembro de 2019
 Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

A tabela abaixo indica os períodos esperados que os fluxos de caixa associados com o *swap* impactará o resultado e o respectivo valor contábil desses instrumentos, na controladora e no consolidado.

	Em 30 de setembro de 2019				
	Valor Contábil	Fluxo de caixa esperado			
		Total	1-6 Meses	6-12 Meses	Mais de 1 ano
Swap de fluxo de caixa					
Ponta ativa	169.379	186.430	5.103	5.021	176.306
Ponta passiva	(155.076)	(171.594)	(5.871)	(4.525)	(161.198)
	14.303	14.836	(768)	496	15.108

Os saldos em aberto na controladora e no consolidado estão apresentados a seguir:

Operação	Valor Nominal	Em 30 de setembro de 2019		Em 31 de dezembro de 2018	
		Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Opção de Compra de IDI	R\$139.799	900	-	-	-
Swap USD X CDI	USD 40.000	20.475	-	USD 40.000	4.880
Não circulante		21.375	-		4.880

5. Caixa e equivalentes de caixa

	Controladora		Consolidado	
	30/09/2019	31/12/2018	30/09/2019	31/12/2018
Caixa	255	140	147	132
Bancos	60	60	1.050	1.387
Total disponibilidades	315	200	1.197	1.519
CDB - Certificados de depósitos bancários	1.022	5.737	17.230	6.852
Operações compromissadas com lastro em debêntures	2.001	17.092	16.693	49.538
Cotas de fundo de investimento	410.585	-	410.598	-
Letras financeiras	-	696	-	696
Outros	-	-	127	-
Total aplicações financeiras	413.608	23.525	444.648	57.086
Total do caixa e equivalentes de caixa	413.923	23.725	445.845	58.605

Durante o período de nove meses findo em 30 de setembro de 2019 o rendimento médio das aplicações financeiras foi de 6,29% a.a., (em 30 de setembro de 2018 o rendimento médio foi de 9,90% a.a.).

6. Títulos, valores mobiliários e aplicações financeiras

	Controladora		Consolidado	
	30/09/2019	31/12/2018	30/09/2019	31/12/2018
CDB - Certificados de depósitos bancários	250.049	-	250.049	-
LFT - Letras Financeiras do Tesouro	-	3.304	-	3.304
LTN - Letras do Tesouro Nacional	-	3.949	-	3.949
Outras aplicações	-	-	886	794
Total	250.049	7.253	250.935	8.047
Ativo circulante	250.049	7.253	250.049	7.253
Ativo não circulante	-	-	886	794
Total	250.049	7.253	250.935	8.047

As aplicações financeiras tem liquidez imediata, podendo ser resgatadas à qualquer momento sem prejuízo dos rendimentos já apropriados.

Durante o período de nove meses findo em 30 de setembro de 2019 o rendimento médio dos Certificados de Depósitos Bancários ("CDBs") foi 6,25% a.a. (em 31 de dezembro de 2018 o rendimento médio foi 6,42% a.a.). Este montante é mantido como garantia para cumprimento de empréstimos e financiamentos na modalidade CCB, cujo vencimento ocorrerá em fevereiro de 2020 e são remunerados em 100% do CDI.

O rendimento médio dos títulos públicos que estão alocados em fundos exclusivos, é definido por taxas pós-fixadas e pré-fixadas (LTN pré-fixado e LFT SELIC). No período de nove meses findo em 30 de setembro de 2019 o rendimento médio foi de 6,29% a.a. (9,90% a.a. no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2018). Os rendimentos médios divulgados estão líquidos da taxa de administração e comissão.

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas explicativas às informações contábeis intermediárias em 30 de setembro de 2019
 Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

7. Contas a receber

	Controladora		Consolidado	
	30/09/2019	31/12/2018	30/09/2019	31/12/2018
Valores a receber de serviços e locações	123.713	77.857	197.278	133.299
Valores a receber de venda de caminhões, máquinas, equipamentos e peças	6.489	-	23.002	20.491
Valores a receber de partes relacionadas (nota 19.1)	19.691	21.438	19.455	23.704
Arrendamento mercantil a receber	-	-	18.285	27.732
Receita a faturar	20.235	6.624	23.437	8.874
Valores a receber de cartões de crédito	-	166	1.545	1.200
Outras contas a receber	-	-	326	1.760
(-) Perdas esperadas (<i>impairment</i>) de contas a receber	(37.356)	(39.091)	(51.650)	(47.714)
Total	132.772	66.994	231.678	169.346
Ativo circulante	132.772	66.469	224.687	155.157
Ativo não circulante	-	525	6.991	14.189
Total	132.772	66.994	231.678	169.346

7.1 Classificação por vencimentos (*aging list*) e movimentação das perdas esperadas (*impairment*) de contas a receber

	Controladora		Consolidado	
	30/09/2019	31/12/2018	30/09/2019	31/12/2018
Total a vencer	122.501	60.732	209.056	146.262
Vencidos até 30 dias	4.901	6.274	7.819	9.279
Vencidos de 31 a 90 dias	3.621	4.328	8.450	8.855
Vencidos de 91 a 180 dias	1.360	5.946	3.779	9.756
Vencidos de 181 a 365 dias	6.252	2.663	11.571	6.838
Vencidos acima de 365 dias	31.493	26.142	42.653	36.070
Total vencidos	47.627	45.353	74.272	70.798
(-) Perdas esperadas (<i>impairment</i>) de contas a receber	(37.356)	(39.091)	(51.650)	(47.714)
Total	132.772	66.994	231.678	169.346

As movimentações das perdas esperadas (*impairment*) de contas a receber nos períodos de nove meses findo em 30 de setembro de 2019 e 2018 estão demonstradas a seguir:

	Controladora	Consolidado
Saldo em 31 de dezembro de 2017	(27.386)	(35.583)
Remensuração (CPC 48 / IFRS 9)	(2.120)	(2.120)
Saldo em 1 de janeiro de 2018	(29.506)	(37.703)
(-) Adições	(16.206)	(21.886)
(+) Reversões	7.982	11.443
Saldo em 30 de setembro de 2018	(37.730)	(48.146)
Saldo em 31 de dezembro de 2018	(39.091)	(47.714)
(-) Adições	(10.647)	(22.571)
(+) Reversões	12.382	18.635
Saldo em 30 de setembro de 2019	(37.356)	(51.650)

8. Estoques

Descrição	Consolidado	
	30/09/2019	31/12/2018
Veículos novos	66.006	59.628
Peças para revenda	36.051	35.061
Veículos usados	11.960	10.331
Outros	3.347	108
(-) Perdas estimadas de estoques (i)	(4.622)	(3.198)
Total	112.742	101.930

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas explicativas às informações contábeis intermediárias em 30 de setembro de 2019
 Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

11. Investimentos

11.1 Movimentação dos investimentos

Os investimentos são avaliados pelo método de equivalência patrimonial, tomando como base as informações contábeis das investidas, conforme a seguir:

Investimentos	31/12/2018	Amortização da mais-valia	Resultado de equivalência patrimonial	Redução de investimento	30/09/2019	Participação %	Controladora
							Patrimônio líquido em 30/09/2019
Transrio	131.910	-	10.978	-	142.888	99,99	142.888
Vamos Máquinas	169.078	-	5.272	-	174.350	99,99	174.350
Vamos Seminovos	21.724	-	(2.279)	-	19.445	99,99	19.445
Borgato Serviços Agrícolas	34.338	-	1.278	-	35.616	99,99	35.616
Clicca	1.921	-	-	(1.921)	-	-	-
Ágio	82.959	-	-	-	82.959	-	-
Mais valia	25.228	(3.952)	-	-	21.276	-	-
Total Investimentos	467.158	(3.952)	15.249	(1.921)	476.534		372.299

Investimentos	31/12/2017	Adiantamento para futuro aumento de capital ("AFAC")	Redução de capital	Outras movimentações	Resultado de equivalência patrimonial das operações descontinuadas	Resultado de equivalência patrimonial das operações continuadas	30/09/2018	Participação %	Controladora
									Patrimônio líquido em 30/09/2018
JSL Holding (operação descontinuada - nota 1.3)	65.834	10.000	-	-	5.100	-	80.934	99,99	80.934
Transrio (i)	152.920	6.000	(37.000)	(6)	-	6.269	128.183	99,99	128.183
Vamos Máquinas	84.008	82.500	-	-	-	13.520	180.028	99,99	180.028
Borgato Caminhões	5.329	15.000	-	-	-	(715)	19.614	99,99	19.614
Borgato Serviços Agrícolas	16.662	15.000	-	-	-	5.657	37.319	-	37.319
Ágio	82.959	-	-	-	-	-	82.959	-	-
Mais valia	35.158	-	-	(3.276)	-	-	31.882	-	-
Total	442.870	128.500	(37.000)	(3.282)	5.100	24.731	560.919		446.078

- (i) Em março de 2018, foi aprovada, em ata de reunião dos sócios, a redução de capital social da sua controlada Transrio, no montante de R\$65.964, composto por transferência bancária de R\$37.000 e absorção do prejuízo acumulado de R\$28.964.

11.2 Saldos patrimoniais e resultado das investidas e controladas

	Controladora							Lucro / (prejuízo) líquido do período
	30 de setembro de 2019							
	Ativo circulante	Ativo não circulante	Passivo circulante	Passivo não circulante	Patrimônio líquido	Receitas	Custos e despesas	
Transrio	134.916	159.054	102.164	48.918	142.888	246.363	(235.385)	10.978
Vamos Máquinas	145.057	152.685	47.427	75.965	174.350	133.260	(127.988)	5.272
Vamos Seminovos	20.628	2.433	3.523	95	19.443	1.421	(3.700)	(2.279)
Borgato Serviços Agrícolas	19.358	28.718	3.585	8.875	35.616	12.990	(11.712)	1.278
						394.034	(378.785)	15.249

11.3 Dividendos a receber

Em 31 de dezembro de 2018 foi declarado pelas controladas Vamos Máquinas e Borgato Serviços, a distribuição de dividendos a partir de seus lucros acumulados no valor de R\$10.049 e R\$6.111, respectivamente, recebidos integralmente pela Companhia em janeiro de 2019.

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas explicativas às informações contábeis intermediárias em 30 de setembro de 2019
 Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

12. Imobilizado

As movimentações no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2019 e 2018 estão demonstradas a seguir:

	Controladora					
	Veículos	Máquinas e equipamentos	Móveis e utensílios	Direito de uso (ii)	Outros (i)	Total
Custo:						
Em 31 de dezembro de 2018	1.010.989	352.887	99	-	731	1.364.706
Adoção inicial ao CPC 06 (R2) / IFRS 16 (ii)	-	-	-	4.225	-	4.225
Saldo em 01 de janeiro de 2019	1.010.989	352.887	99	4.225	731	1.368.931
Adições	594.781	153.668	747	-	2.181	751.377
Transferências	(6.692)	6.692	-	-	-	-
Transferências para bens destinados a venda	(184.852)	(62.078)	-	-	-	(246.930)
Baixas	(1.511)	(882)	-	-	-	(2.393)
Em 30 de setembro de 2019	1.412.715	450.287	846	4.225	2.912	1.870.985
Em 31 de dezembro de 2017	799.251	189.140	-	-	-	988.391
Adições	225.021	153.474	42	-	445	378.982
Transferências	(18.883)	18.883	-	-	-	-
Transferências para bens destinados a venda	(50.742)	(12.089)	-	-	-	(62.831)
Baixas	(1.433)	(211)	-	-	-	(1.644)
Em 30 de setembro de 2018	953.214	349.197	42	-	445	1.302.898
Depreciação acumulada:						
Em 31 de dezembro de 2018	(186.924)	(70.701)	(4)	-	-	(257.629)
Despesa de depreciação no período	(93.675)	(39.597)	(26)	(1.039)	(29)	(134.366)
Transferências	184	(184)	-	-	-	-
Transferências para bens destinados a venda	56.430	35.354	-	-	-	91.784
Baixas	1.085	860	-	-	-	1.945
Em 30 de setembro de 2019	(222.900)	(74.268)	(30)	(1.039)	(29)	(298.266)
Em 31 de dezembro de 2017	(106.911)	(22.584)	-	-	-	(129.495)
Despesa de depreciação no período	(77.131)	(36.310)	(1)	-	-	(113.442)
Transferências	(51)	51	-	-	-	-
Transferências para bens destinados a venda	18.143	9.025	-	-	-	27.168
Baixas	121	146	-	-	-	267
Em 30 de setembro de 2018	(165.829)	(49.672)	(1)	-	-	(215.502)
Valor líquido:						
Saldo em 31 de dezembro de 2018	824.065	282.186	95	-	731	1.107.077
Saldo em 30 de setembro de 2019	1.189.815	376.019	816	3.186	2.883	1.572.719
Saldo em 31 de dezembro de 2017	692.340	166.556	-	-	-	858.896
Saldo em 30 de setembro de 2018	787.385	299.525	41	-	445	1.087.396
Taxas médias da depreciação (%) - em 2019:	11%	12%	10%	8%	20%	-
Taxas médias da depreciação (%) - em 2018:	8%	15%	10%	-	20%	-

(i) A coluna denominada outros, está composta substancialmente por obras em andamento e *hardwares*; e

(ii) Refere-se à adoção inicial do CPC 6 (R2) / IFRS 16 – Operações de arrendamento mercantil, conforme nota explicativa 2.3. Esses direitos de uso referem-se integralmente a contratos de arrendamento de imóveis.

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas explicativas às informações contábeis intermediárias
Em 30 de setembro de 2019

Em milhares de Reals, exceto quando indicado de outra forma

	Consolidado								
	Veículos	Máquinas e Equipamentos	Benfeitorias	Móveis e utensílios	Terrenos	Edifícios	Direito de uso (ii)	Outros (i)	Total
Custo:									
Em 31 de dezembro de 2018	1.136.374	421.849	12.856	2.822	15.917	21.293	-	1.892	1.613.003
Adoção inicial ao CPC 06 (R2) / IFRS 16 (ii)	-	-	-	-	-	-	56.120	-	56.120
Saldo em 01 de janeiro de 2019	1.136.374	421.849	12.856	2.822	15.917	21.293	56.120	1.892	1.669.123
Adições	595.654	154.042	94	1.442	-	77	-	4.139	755.448
Transferências para bens destinados a venda	(6.692)	6.692	-	-	-	-	-	-	-
Transferências (iii)	(195.413)	(111.568)	-	-	-	-	-	-	(306.981)
Baixas	(2.122)	(86)	-	-	-	-	(7.333)	-	(9.541)
Em 30 de setembro de 2019	1.527.801	470.929	12.950	4.264	15.917	21.370	48.787	6.031	2.108.049
Em 31 de dezembro de 2017	951.185	320.178	16.479	4.115	15.917	16.904	-	6.899	1.331.677
Adições	233.145	157.011	129	162	-	1	-	1.991	392.439
Transferências	(18.071)	17.586	(3.752)	(1.453)	-	4.377	-	1.313	-
Transferências para bens destinados a venda	(55.531)	(45.417)	-	-	-	-	-	-	(100.948)
Baixas	(10.467)	(350)	-	-	-	-	-	(9.192)	(20.009)
Em 30 de setembro de 2018	1.100.261	449.008	12.856	2.824	15.917	21.282	-	1.011	1.603.159
Depreciação acumulada:									
Em 31 de dezembro de 2018	(198.930)	(55.019)	(3.966)	(1.368)	-	(4.109)	-	(170)	(263.562)
Despesa de depreciação no período	(104.889)	(56.430)	(562)	(426)	-	(576)	(6.474)	(420)	(169.777)
Transferências	184	(184)	-	-	-	-	-	-	-
Transferências para bens destinados a venda	62.261	70.738	-	-	-	-	-	-	132.999
Baixas (iii)	1.187	816	-	-	-	-	77	-	2.080
Em 30 de setembro de 2019	(240.187)	(40.079)	(4.528)	(1.794)	-	(4.685)	(6.397)	(590)	(298.260)
Em 31 de dezembro de 2017	(108.170)	(24.860)	(2.821)	(1.616)	-	(2.429)	-	(298)	(140.194)
Despesa de depreciação no período	(91.693)	(52.248)	(1.633)	(369)	-	(580)	-	(497)	(147.020)
Transferências	107	(529)	700	629	-	(907)	-	-	-
Transferências para bens destinados a venda	16.344	26.505	-	-	-	-	-	-	42.849
Baixas	224	168	-	-	-	-	-	3.462	3.854
Em 30 de setembro de 2018	(183.188)	(50.964)	(3.754)	(1.356)	-	(3.916)	-	2.667	(240.511)
Valor líquido:									
Saldo em 31 de dezembro de 2018	937.444	366.830	8.890	1.454	15.917	17.184	-	1.722	1.349.441
Saldo em 30 de setembro de 2019	1.287.614	430.850	8.422	2.470	15.917	16.685	42.390	5.441	1.809.789
Saldo em 31 de dezembro de 2017	843.015	295.318	13.658	2.499	15.917	14.475	-	6.601	1.191.483
Saldo em 30 de setembro de 2018	917.073	398.044	9.102	1.468	15.917	17.366	-	3.678	1.362.648
Taxas médias da depreciação (%) - no período 2019:	11%	12%	4%	10%	-	4%	5%	20%	-
Taxas médias da depreciação (%) - no período 2018:	8%	10%	2%	10%	-	4%	-	5%	-

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.

Notas explicativas às informações contábeis intermediárias

Em 30 de setembro de 2019

Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma

- (i) A coluna denominada outros, está composta substancialmente por obras em andamento e *hardwares*;
- (ii) Refere-se à adoção inicial do CPC 6 (R2) / IFRS 16 – Operações de arrendamento mercantil, conforme nota explicativa 2.3. Esses direitos de uso referem-se integralmente a contratos de arrendamento de imóveis; e
- (iii) A baixa do valor residual de R\$6.953 de direito de uso refere-se ao distrato de lojas das concessionárias que entraram no escopo do CPC 6 (R2) / IFRS 16 – Operações de Arrendamento Mercantil, sendo o respectivo passivo conforme nota explicativa 18, baixado no mesmo momento.

O Grupo adota o procedimento de revisar anualmente as estimativas do valor de mercado esperado no final da vida útil econômica de seus ativos imobilizados, acompanha regularmente as estimativas de sua vida útil econômica utilizadas para determinação das respectivas taxas de depreciação e amortização e sempre que necessário são efetuadas análises sobre a recuperabilidade dos seus ativos. Em março de 2018, baseado na revisão das estimativas do valor de mercado esperado no final da vida útil econômica dos ativos imobilizados, foram alteradas as taxas de depreciação da Vamos Locação, em 2% na média ponderada. O último teste sobre a recuperabilidade dos ativos foi realizado em 31 de dezembro de 2018, e não houve a necessidade de constituição de provisão ao valor recuperável (*impairment*) e para 30 de setembro de 2019 o Grupo não identificou indícios que os ativos pudessem estar desvalorizados.

12.1 Imobilizado de arrendamento mercantil

Parte dos ativos foram adquiridos pelo Grupo por meio de arrendamento mercantil a pagar, substancialmente representados por veículos, máquinas e equipamentos. Esses saldos integram o ativo imobilizado de acordo com o demonstrado a seguir:

	Controladora		Consolidado	
	Veículos	Veículos	Máquinas e equipamentos	Total
Saldo residual:				
Saldo em 30 de setembro 2019	31.843	31.843	487	32.330
Saldo da Dívida:				
Saldo em 30 de setembro 2019	28.251	28.216	602	28.818

	Controladora			Consolidado		
	Veículos	Máquinas e equipamentos	Total	Veículos	Máquinas e equipamentos	Total
Saldo residual:						
Saldo em 31 de dezembro 2018	44.128	578	44.706	44.128	578	44.706
Saldo da Dívida:						
Saldo em 31 de dezembro 2018	41.935	734	42.669	41.863	3.072	44.935

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas explicativas às informações contábeis intermediárias
Em 30 de setembro de 2019
Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma

13. Intangível

As movimentações no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2019 e 2018 estão abaixo demonstradas:

Custo:	Controladora				Consolidado		
	Softwares	Ágio (ii)	Fundo de comércio (i)	Acordo de não competição e carteira de clientes	Softwares	Outros	Total
Em 31 de dezembro de 2018	1.866	86.877	41.614	35.404	2.181	4.439	170.515
Adições	332	-	-	-	404	4	408
Em 30 de setembro de 2019	<u>2.198</u>	<u>86.877</u>	<u>41.614</u>	<u>35.404</u>	<u>2.585</u>	<u>4.443</u>	<u>170.923</u>
Em 31 de dezembro de 2017	-	90.459	30.814	35.404	514	15.166	172.357
Adições	1.455	-	-	-	1.482	57	1.539
Em 30 de setembro de 2018	<u>1.455</u>	<u>90.459</u>	<u>30.814</u>	<u>35.404</u>	<u>1.996</u>	<u>15.223</u>	<u>173.896</u>
Amortização acumulada:							
Em 31 de dezembro de 2018	(109)	-	-	(5.170)	(208)	-	(5.378)
Adições	(7)	-	-	(4.230)	(73)	-	(4.303)
Baixas	44	-	-	-	-	-	-
Em 30 de setembro de 2019	<u>(72)</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>(9.400)</u>	<u>(281)</u>	<u>-</u>	<u>(9.681)</u>
Em 31 de dezembro de 2017	-	-	-	-	(106)	-	(106)
Adições	-	-	-	(564)	(77)	-	(641)
Em 30 de setembro de 2018	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>(564)</u>	<u>(183)</u>	<u>-</u>	<u>(747)</u>
Valor líquido:							
Saldo em 31 de dezembro de 2018	1.757	86.877	41.614	30.234	1.973	4.439	165.137
Saldo em 30 de setembro de 2019	2.126	86.877	41.614	26.004	2.304	4.443	161.242
Saldo em 31 de dezembro de 2017	-	90.459	30.814	35.404	408	15.166	172.251
Saldo em 30 de setembro de 2018	1.455	90.459	30.814	34.840	1.813	15.223	173.149
Taxas médias de amortização (%)							
- período:							
2019	11,40%	-	-	20,00%	11,40%	-	-
2018	11,40%	-	-	20,00%	11,40%	-	-

- (i) Fundo de comércio refere-se aos direitos de concessão e exploração da marca MAN pela Transrio nas filiais do Rio de Janeiro e de Sergipe no valor total de R\$ 30.814, e aos direitos de concessão de uso de imagem, e comercialização de máquinas e implementos agrícolas da marca Valtra no valor total de R\$ 10.800. Esses valores estão alocados aos conjuntos de lojas e territórios explorados, considerados em conjunto com as respectivas unidades geradoras de caixa respectivas, no segmento de concessionárias de caminhões, máquinas e equipamentos.
- (ii) Os ágios constituídos referem-se à aquisição da Transrio no valor de R\$ 3.918 e das Sociedades Borgato no valor de R\$ 82.959.

13.1 Teste de redução ao valor recuperável (“impairment”)

O teste de recuperabilidade dos ativos de vida útil indefinida é efetuada uma vez ao ano, e/ou quando há indicadores de redução do valor recuperável de alguma das unidades geradoras de caixa (“UGC”). Para o período de nove meses findo em 30 de setembro de 2019, a Administração concluiu que não há indicadores sobre perda de valor recuperável de suas UGCs. O último teste de recuperabilidade dos ativos intangíveis foi efetuada para o exercício findo em 31 de dezembro de 2018, conforme apresentado nas respectivas demonstrações financeiras anuais individuais e consolidadas divulgadas em 25 de fevereiro de 2019.

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas explicativas às informações contábeis intermediárias
Em 30 de setembro de 2019
Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma

14. Fornecedores

	Controladora		Consolidado	
	30/09/2019	31/12/2018	30/09/2019	31/12/2018
Fornecedores de caminhões, máquinas e equipamentos para locação	80.100	6.333	84.437	8.680
Fornecedores de caminhões, máquinas e equipamentos para estoque	-	-	14.088	17.602
Fornecedores de caminhões, máquinas e equipamentos para locação – partes relacionadas (nota 19.1)	96.556	47.171	96.674	52.402
Fornecedores de materiais de uso e consumo e prestação de serviços de terceiros	1.452	2.724	2.641	4.278
(-) Ajuste a valor presente	-	-	(494)	-
Total	178.108	56.228	197.346	82.962
Passivo circulante	104.497	56.228	123.735	82.962
Passivo não circulante	73.611	-	73.611	-
Total	178.108	56.228	197.346	82.962

15. Floor plan

Parte das compras de veículos novos para o segmento de concessionárias de caminhões, máquinas e equipamentos são pagas com prazo estendido pelo uso do programa de financiamento de estoque de **veículos novos e usados e peças automotivas "Floor plan", com concessão de crédito rotativo cedido por instituições financeiras e com a anuência das montadoras**. Tais programas possuem, em geral, prazo de carência de até 180 dias, que isenta a Companhia de qualquer ônus limitado até a emissão da nota fiscal de venda, se for em prazo inferior. Após esse período, incide taxa de juros de até 100% do CDI mais *spread* de até 0,5% ao mês. Durante o período de nove meses findo em 30 de setembro de 2019, a Companhia utilizou apenas o período de carência dos créditos rotativos. O saldo a pagar em 30 de setembro de 2019 é de R\$ 60.087 (R\$ 53.413 em 31 de dezembro de 2018).

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas explicativas às informações contábeis intermediárias
Em 30 de setembro de 2019
Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma

16. Empréstimos, financiamentos e debêntures

Os termos e condições dos empréstimos, financiamentos e debêntures em aberto são os seguintes:

Modalidade	Taxa média a.a. (%)	Estrutura taxa média a.a. (%)	Vencto.	Circulante		Total	Movimentação				Controladora			
				30/09/2019	Não circulante 30/09/2019		Novos contratos	Amortização	Juros pagos	Juros apropriados	Varição cambial	Circulante 31/12/2018	Não circulante 31/12/2018	Total 31/12/2018
Em moeda nacional														
Finame (iii)	6,65%	Pré-fixado	jan/25	39.753	137.325	177.078	42.681	(227.930)	(20.352)	19.349	-	59.500	303.830	363.330
Finame (iii)	8,91%	TLP + 2,96%	mai/21	13.694	1.596	15.290	-	(120.720)	(7.808)	7.366	-	60.029	76.423	136.452
Finame (iii)	9,38%	SELIC + 3,88%	abr/21	2.892	1.293	4.185	13.195	(97.742)	(2.622)	5.767	-	19.029	66.558	85.587
CCB (ii)	5,86%	CDI + 0,46%	fev/20	252.003	-	252.003	250.000	-	-	2.003	-	-	-	-
CDCA (vii)	7,00%	CDI + 1,6%	fev/20	25.288	-	25.288	25.000	-	-	288	-	-	-	-
Debêntures	7,21%	CDI + 1,81%	ago/26	-	790.826	790.826	789.482	-	-	1.344	-	-	-	-
CDC (iii)	9,08%	Pré-fixado	jun/21	30.640	24.670	55.310	177.199	(154.697)	(2.255)	6.598	-	4.848	23.617	28.465
CRA (vi)	7,30%	CDI+0,9%	fev/24	73.916	227.662	301.578	292.654	-	-	8.924	-	-	-	-
NCE	6,10%	CDI + 0,70%	out/19	-	-	-	120.000	(120.000)	(1.268)	-	-	-	-	-
Consórcio (iv)	6,80%	Pré-fixado	jun/23	376	1.075	1.451	1.710.211	(289)	4	-	-	1.736	-	1.736
				438.562	1.184.447	1.623.009		(721.378)	(34.305)	52.911		145.142	470.428	615.570
Em moeda estrangeira														
Crédito Internacional (4131)	USD + 5,05%	USD + 5,05%	mai/21	3.031	166.348	169.379	-	-	(4.083)	6.645	10.999	826	154.992	155.818
- USD (v)				3.031	166.348	169.379			(4.083)	6.645	10.999	826	154.992	155.818
				441.593	1.350.795	1.792.388	1.710.211	(721.378)	(38.386)	59.556	10.999	145.968	625.420	771.388
Movimentação														
30/09/2018														
Modalidade	Taxa média a.a. (%)	Estrutura taxa média a.a. (%)	Vencto.	Circulante	Não circulante	Total	Novos contratos	Amortização	Juros pagos	Juros apropriados	Varição cambial	Circulante	Não circulante	Total
Em moeda nacional														
Finame (i)	6,56%	Pré-fixado	jan/25	76.536	297.362	373.898	159.601	(46.349)	(12.170)	14.303	-	71.466	187.047	258.513
Finame (i)	10,32%	TLP + 3,76%	mai/23	47.466	96.295	143.761	20.657	(38.013)	(12.074)	12.865	-	35.961	124.365	160.326
Finame (i)	10,82%	SELIC + 4,32%	set/23	15.450	51.060	66.510	22.950	(9.490)	(2.173)	3.039	-	11.705	40.479	52.184
CDC (iii)	11,77%	Pré-fixado	mai/22	3.917	24.732	28.649	28.103	(8.966)	(1.460)	1.470	-	1.927	7.575	9.502
CCB (ii)	6,29%	100% CDI	-	-	-	-	-	(40)	-	-	-	40	-	40
				143.369	469.449	612.818	231.311	(102.858)	(27.877)	31.677		121.099	359.466	480.565
Em moeda estrangeira														
Crédito Internacional (4131) – USD (v)	USD + 5,05%	USD + 5,05%	mai/21	3.135	160.156	163.291	150.799	-	-	3.135	9.357	-	-	-
				3.135	160.156	163.291	150.799							
			Total	146.504	629.605	776.109	382.110	(102.858)	(27.877)	34.812	9.357	121.099	359.466	480.565

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas explicativas às informações contábeis intermediárias
Em 30 de setembro de 2019
Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma

Os empréstimos, financiamentos e debêntures possuem as seguintes características:

- (i) **Finame** são financiamentos para investimentos em caminhões, máquinas e equipamentos utilizados nas operações. Mensalmente são celebrados novos contratos relativos à compra de novos ativos pelo processo normal de expansão e renovação da frota. Os contratos de Finame possuem carência que variam de seis meses até um ano de acordo com o produto financiado, as amortizações de juros e principal são mensais após o período da carência. Esses financiamentos não possuem cláusulas de compromisso;
- (ii) **CCBs** são Cédulas de Crédito Bancário adquiridas junto a instituições financeiras com a finalidade de subsidiar o capital de giro, além de financiar a compra de caminhões, máquinas e equipamentos para as operações. Esses contratos possuem vencimentos variados, sendo mensais, trimestrais ou semestrais para amortização de principal e juros;
- (iii) **Capital de giro (CDC)** refere-se a operações utilizadas para gestão do caixa do Grupo. Os contratos de CDC possuem carência de seis meses, as amortizações de juros e principal são mensais após o período da carência;
- (iv) **Consórcios** referem-se a operações de crédito junto a instituições financeiras para aquisições de máquinas e implementos utilizados nas operações de locações, os quais estão compostos de vários grupos e cotas com vencimentos mensais para juros e principal variados até dezembro de 2024;
- (v) **Crédito Internacional (4131)** refere-se à operação de empréstimo junto a instituições financeiras no exterior, possui amortização de juros semestrais e amortização de principal em parcela única vincenda em maio de 2021. Essa operação possui cláusulas de compromissos, conforme mencionado em nota explicativa 16.2 b. Essa operação está 100% protegida, conforme mencionado na nota explicativa 4.3.2;
- (vi) **CRAs** são Certificados de Recebíveis do Agronegócios emitidos para a captação de recursos destinados a financiar a cadeia do setor do agronegócio. Essa captação tem como objetivo levantar recursos para aquisição de caminhões, máquinas e equipamentos relacionadas a contratos de locação celebrados com clientes do agronegócio. A primeira parcela de principal e juros será paga em novembro de 2019, com pagamentos subsequentes trimestrais. Esses contratos possuem cláusulas de compromissos, incluindo a manutenção de certos índices financeiros atrelados ao percentual de dívida e de despesas financeiras líquidas em relação ao lucro antes do resultado financeiro, impostos, depreciações, amortizações e custo de venda de ativos desmobilizados (EBITDA-A), medido com base no desempenho do Grupo. A primeira verificação dos índices financeiros será realizada com base nas demonstrações financeiras relativas ao exercício a findar-se em 31 de dezembro de 2019 e será acompanhado semestralmente pelo Agente Fiduciário; e
- (vii) **CDCAs** são Certificados de Direitos Creditórios do Agronegócio celebrados junto às instituições financeiras com a finalidade de subsidiar o capital de giro. Essa operação possui cláusulas de compromissos, incluindo a manutenção de certos índices financeiros atrelados ao percentual de dívida e de despesas financeiras líquidas em relação ao lucro antes do resultado financeiro, impostos, depreciações, amortizações e custo de venda de ativos desmobilizados (EBITDA-A), medido anualmente com base no desempenho da Vamos Máquinas e Equipamentos S.A.
- (viii) **Debêntures** são títulos de dívida emitidos por sociedades por ações, emitidos com base na Instrução CVM 476/2009 que assegura aos seus detentores o direito de crédito contra a Companhia emissora. Os recursos captados tem a finalidade de subsidiar o capital de giro, investimentos e alongamento dos perfis de dívida. Essa operação possui cláusulas de compromissos, conforme mencionado em nota explicativa 16.2 a. A Companhia contou com a captação de R\$ 789.482 em 20 de setembro de 2019 referente à 2ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie Quirografária em duas séries, em distribuição pública com esforços restritos de distribuição, com vencimentos em 20 de agosto de 2024 e 20 de agosto de 2026. As características das debêntures estão apresentadas na tabela a seguir:

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas explicativas às informações contábeis intermediárias
Em 30 de setembro de 2019
Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma

Entidade emissora	Vamos Locação de caminhões, máquinas e equipamentos S.A.
Descrição	2ª Emissão
a. Identificação do processo por natureza	
<i>Instituição financeira</i>	BTG Pactual
Valor da 1ª Série	86.349
Valor da 2ª Série	197.653
<i>Instituição financeira</i>	BBI (Brasil Invest)
Valor da 1ª Série	64.486
Valor da 2ª Série	73.212
<i>Instituição financeira</i>	Itaú
Valor da 1ª Série	200.000
Valor da 2ª Série	20.000
<i>Instituição financeira</i>	Santander
Valor da 1ª Série	31.665
Valor da 2ª Série	126.635
Valor total	800.000
Valor total recebido em C/C	800.000
Emissão	16/08/2019
Captação	20/09/2019
Vencimento 1ª série	20/08/2024
Vencimento 2ª série	20/08/2026
Espécie	Quirografárias
Identificação ativo na CETIP	VAMO12 e VAMO22
b. Custos da transação incorridos	10.518
c. Taxa de juros efetiva (tir) a.a. %	
1ª Série	CDI+ 1,60%
2ª Série	CDI+ 2,00%
d. Montante dos custos e prêmios a serem apropriados até o vencimento	10.518

16.1 Cronograma de amortização

O cronograma de amortização está demonstrado a seguir, por ano de vencimento:

	Vencimento das parcelas	Controladora		30/09/2019 Consolidado	
		Valor Total	%	Valor Total	%
Total passivo circulante	até set/2020	441.593	24,6%	469.749	25,1%
	out a dez/2020	38.695	2,2%	44.191	2,4%
	2021	293.283	16,4%	311.879	16,7%
	2022	109.951	6,2%	125.910	6,7%
	2023	284.162	15,9%	291.609	15,6%
	2024	351.527	19,7%	354.182	18,9%
	2025 em diante	273.177	15,2%	274.628	14,7%
Total passivo não circulante		1.350.795	75,4%	1.402.399	74,9%
Total		1.792.388	100,0%	1.872.148	100,0%

16.2 Garantias e cláusulas restritivas ("covenants")

O Grupo possui operações de Finame e CDC garantidas pelos respectivos veículos, máquinas e equipamentos. Em 30 de setembro de 2019 o Grupo possuía no Consolidado R\$ 345.250 e R\$ 53.305 em bens dados em garantias de seus contratos de Finame e CDC, respectivamente. Em 31 de dezembro de 2018 o Grupo possuía no Consolidado R\$ 817.999, R\$ 27.600 e R\$ 3.526 em bens dados em garantia de seus contratos de Finame, CDC e Consórcios, respectivamente.

As demais operações não possuem garantias atreladas.

a. Debêntures

O contrato de Debêntures possui cláusulas de compromissos, incluindo a manutenção de certos índices financeiros atrelados ao percentual de dívida em relação ao lucro antes do resultado financeiro, impostos, depreciações, amortizações (EBITDA), medido trimestralmente com base no desempenho do Grupo e todos os compromissos estavam cumpridos em 30 de setembro de 2019, conforme demonstrado a seguir:

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas explicativas às informações contábeis intermediárias
Em 30 de setembro de 2019
 Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma

Índice de desempenho do Grupo

Restrição	Limites	12 meses findo em	
		30/09/2019	
Dívida Líquida ⁽²⁾ / EBITDA ⁽¹⁾	Menor ou igual a 3,75	2,36	

b. Contrato de crédito internacional e CDCA

O contrato de Crédito Internacional (4131) e CDCA possuem cláusulas de compromissos, incluindo a manutenção de certos índices financeiros atrelados ao percentual de dívida em relação ao lucro antes de resultado financeiro, impostos, depreciações e amortizações, e custo de venda de ativos desmobilizados (EBITDA-A), medido anualmente com base no desempenho da JSL, controladora da Companhia e garantidora desses contratos e todos os compromissos estavam cumpridos em 30 de setembro de 2019, conforme demonstrado a seguir:

Índices de desempenho da sua Controladora JSL

Restrição	Limites	12 meses findo em	
		30/09/2019	31/12/2018
Dívida Líquida ⁽²⁾ / EBITDA Adicionado ⁽³⁾	Menor que 3,5	1,67	2,08
Dívida Líquida ⁽²⁾ / EBITDA Ajustado ⁽⁶⁾	Menor que 4,60 / 4,75 *	3,66	4,18
EBITDA Adicionado ⁽³⁾ / Despesas Financeiras Líquidas ⁽⁴⁾	Maior que 2,0	5,61	5,48

* Limite menor que 4,60 aplicável para contrato de crédito internacional e limite menor que 4,75 aplicável para CDCA.

- (1) **EBITDA para fins de covenants:** significa o lucro ou prejuízo líquido antes dos efeitos do imposto de renda e contribuição social, resultado financeiro líquido, depreciação e amortização apurado ao longo dos últimos 12 meses.
- (2) **Dívida Líquida para fins de covenants:** significa o saldo total dos empréstimos e financiamentos e debêntures de curto e longo prazo e quaisquer outros saldos positivos e/ou negativos das operações de proteção patrimonial (*hedge*) subtraídos dos valores em caixa e aplicações financeiras.
- (3) **EBITDA Adicionado para fins de covenants:** significa lucro antes do resultado financeiro, tributos, depreciações, amortizações, *impairment* dos ativos e equivalências patrimoniais, acrescido de custo de venda de ativos desmobilizados, apurados ao longo dos últimos 12 meses.
- (4) **Despesas Financeiras Líquidas para fins de covenants:** significa encargos da dívida, acrescidos das variações monetárias, deduzidas as rendas de aplicações financeiras, todos estes relativos aos itens descritos na definição de Dívida Líquida acima, calculados pelo regime de competência ao longo dos últimos 12 meses.
- (5) **EBITDA Ajustado para fins de covenants:** significa o lucro antes do resultado financeiro, impostos, depreciações, amortizações, *impairment* dos ativos e equivalências patrimoniais, acrescido das perdas por redução do valor recuperável de ativo.

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas explicativas às informações contábeis intermediárias
Em 30 de setembro de 2019
 Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma

17. Arrendamento mercantil a pagar

Contratos de arrendamentos na modalidade de Finame *leasing* e arrendamento mercantil a pagar para a aquisição de veículos e bens da atividade operacional do Grupo, que possuem encargos anuais pré-fixados e estão distribuídos da seguinte forma:

	Controladora	Consolidado
Passivo de arrendamento em 31/12/2018	42.669	44.935
Amortização	(15.946)	(17.321)
Juros pagos	(832)	(892)
Juros apropriados	2.360	2.096
Passivo de arrendamento em 30/09/2019	28.251	28.818
Circulante	9.510	10.077
Não circulante	18.741	18.741
Total	28.251	28.818
Taxa média a.a. (%)	8,26%	8,33%
Vencimento	nov/22	nov/22

	Controladora	Consolidado
Passivo de arrendamento em 31/12/2017	19.273	28.555
Novos contratos	30.136	30.136
Amortização	(4.858)	(8.904)
Juros pagos	(373)	(721)
Juros apropriados	424	775
Passivo de arrendamento em 30/09/2018	44.602	49.841
Circulante	13.780	18.142
Não circulante	30.822	31.699
Total	44.602	49.841
Taxa média a.a. (%)	9,34%	13,16%
Vencimento	nov/22	nov/22

17.1 Cronograma de amortização

O cronograma de amortização está demonstrado a seguir, por ano de vencimento:

	Vencimento das parcelas	Controladora		30/09/2019 Consolidado	
		Valor Total	%	Valor Total	%
Total passivo circulante	até set/2020	9.510	33,7%	10.077	35,0%
	out a dez/2020	2.693	9,5%	2.693	9,3%
	2021	15.901	56,3%	15.901	55,2%
	2022 em diante	147	0,5%	147	0,5%
Total passivo não circulante		18.741	66,3%	18.741	65,0%
Total		28.251	100,0%	28.818	100,0%

17.2 Garantias e cláusulas restritivas ("covenants")

A operação de arrendamento mercantil a pagar são garantidos pelos respectivos veículos, que estão divulgados na nota explicativa 12.1.

Nos contratos não constam cláusulas restritivas e nem cláusulas que exijam liquidação antecipada.

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas explicativas às informações contábeis intermediárias
Em 30 de setembro de 2019
 Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma

18. Arrendamento por direito de uso

Conforme nota explicativa 2.3, o arrendamento por direito de uso foi reconhecido e teve a seguinte movimentação:

	Controladora	Consolidado
Passivo de arrendamento em 31/12/2018	-	-
Adição por adoção CPC 06 (R2) / IFRS 16 (nota 2.3)	4.225	56.120
Passivo de arrendamento em 01/01/2019	4.225	56.120
Baixas (i)	-	(6.953)
Amortização	(1.040)	(6.923)
Juros pagos	(84)	(930)
Juros apropriados	173	1.949
Passivo de arrendamento em 30/09/2019	3.274	43.263
Circulante	1.224	7.613
Não circulante	2.050	35.650
Total	3.274	43.263

- (i) A baixa do direito de uso refere-se ao distrato de lojas das concessionárias que entraram no escopo do CPC 6 (R2) / IFRS 16 – Operações de Arrendamento Mercantil, tendo seu efeito no grupo do Imobilizado.

18.1 Cronograma de amortização

Os cronogramas de amortização da controladora e consolidado estão demonstrados a seguir, por ano de vencimento:

	Vencimento das parcelas	Controladora		30/09/2019 Consolidado	
		Valor Total	%	Valor Total	%
		Total passivo circulante			
	até set/2020	1.224	37,4%	7.613	17,6%
	out a dez/2020	306	9,3%	1.902	4,4%
	2021	289	8,8%	5.038	11,6%
	2022	1.017	31,1%	6.617	15,3%
	2023	393	12,0%	5.685	13,1%
	2024 em diante	45	1,4%	16.408	37,9%
Total passivo não circulante		2.050	62,6%	35.650	82,4%
Total		3.274	100,0%	43.263	100,0%

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas explicativas às informações contábeis intermediárias
Em 30 de setembro de 2019

Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma

19. Transações com partes relacionadas

19.1 Transações entre partes relacionadas reconhecidas no ativo e no passivo

As transações com partes relacionadas, respeitando as condições de mercado, estão divulgadas nas tabelas abaixo:

Ativo	Contas a receber (nota 7)			Controladora (nota 11.3)			Contas a receber (nota 7)			Consolidado		
	30/09/2019			31/12/2018			30/09/2019			31/12/2018		
	30/09/2019	31/12/2018	31/12/2018	30/09/2019	31/12/2018	31/12/2018	30/09/2019	31/12/2018	30/09/2019	31/12/2018	31/12/2018	
JSL S.A. (nota 19.2.1)	2.257	591	-	-	-	-	2.407	3.154	17	181	-	
CS Brasil	17.301	15.240	-	-	-	-	16.899	15.449	-	-	-	
Movida Participações	5	3.352	-	-	-	-	5	3.352	21	-	-	
Movida Locação	-	6	-	-	-	-	-	5	-	-	-	
Original Veículos	-	-	-	-	-	-	-	3	-	35	-	
JSL Arrendamento	-	1.739	-	-	-	-	-	1.739	-	-	-	
Ponto Veículos	-	3	-	-	-	-	-	2	-	-	-	
Transrio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Vamos Máquinas	128	507	-	-	10.049	-	144	-	-	-	-	
Borgato Serviços	-	-	-	-	6.111	-	-	-	-	-	-	
Família Borgato	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6.000	-	
Total	19.691	21.438	-	-	16.160	-	19.455	23.704	38	6.216	-	

Passivo	Outras contas a pagar e Adiantamento de clientes			Controladora (nota 20)			Outras contas a pagar e Adiantamento de clientes			Consolidado		
	30/09/2019			31/12/2018			30/09/2019			31/12/2018		
	30/09/2019	31/12/2018	31/12/2018	30/09/2019	31/12/2018	31/12/2018	30/09/2019	31/12/2018	30/09/2019	31/12/2018	31/12/2018	
JSL S.A. (nota 19.2.2)	35.481	26.067	-	221.921	61.375	-	35.741	26.067	95.943	47.634	-	
Movida Locação	-	-	-	-	-	-	-	-	479	190	-	
Movida Participações	1.284	-	-	-	-	-	1.494	-	179	17	-	
CS Brasil	-	-	-	-	-	-	-	-	17	3.889	-	
Original Veículos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	-	
Ponto Veículos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	567	-	
Avante	-	-	-	-	-	-	-	-	53	-	-	
Vamos Máquinas	-	-	-	-	-	-	-	-	3	102	-	
JSL Leasing	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Família Borgato	-	-	-	-	-	8.720	-	-	-	-	8.720	
Total	36.765	26.067	47.171	221.921	61.375	8.720	37.235	26.067	96.674	52.402	8.720	
												68.044
												68.044

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.

Notas explicativas às informações contábeis intermediárias

Em 30 de setembro de 2019

Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma

19.2 Transações com a Controladora

19.2.1 Ativo

Contas a receber

Em 30 de setembro de 2019 a Companhia possuía valor a receber da Controladora no montante de R\$ 2.257 e R\$ 2.407, Controladora e Consolidado, (R\$ 591 e R\$ 3.154 em 31 de dezembro de 2018, Controladora e Consolidado, respectivamente) referente a prestação de serviços de locação de caminhões, máquinas e equipamentos.

19.2.2 Passivo

Fornecedores

Em 30 de setembro de 2019 a Companhia possuía valor a pagar para sua Controladora JSL S.A. no montante de R\$ 95.943, Controladora e Consolidado, (R\$ 46.904 e R\$ 47.634 em 31 de dezembro de 2018, Controladora e Consolidado, respectivamente), em 2019 houve des cruzamento de itens do ativo imobilizado, provenientes da controladora JSL S.A. Esses ativos referem-se substancialmente a compra de caminhões, máquinas e equipamentos para renovação e ampliação da frota no segmento de locação.

Outras contas a pagar

Em 08 de junho de 2018 a Companhia adquiriu da Controladora JSL S.A., ações da Movida Participações no valor de R\$ 26.067, que foram entregues aos antigos sócios das Sociedades Borgato, conforme nota explicativa 1.2.a. Não incide juros sobre esse valor e não há prazo de vencimento definido. O restante, no montante de R\$ 9.414 na Controladora e R\$ 9.674 no Consolidado, refere-se à outras transações.

19.3 Outras transações com partes relacionadas

Ativo	Relação	Controladora		Consolidado	
		Especificação	Especificação	Especificação	Especificação
CS Brasil	Partes relacionadas	Locação operacional	Locação operacional	Locação operacional	
Movida Participações	Partes relacionadas	Locação operacional / Venda de veículos	Locação operacional / Venda de veículos	Locação operacional / Venda de veículos	
Movida Locação	Partes relacionadas	Locação operacional / Venda de veículos	Locação operacional / Venda de veículos	Locação operacional / Venda de veículos	
JSL Leasing	Partes relacionadas	Venda de veículos / Prestação de serviços	Venda de veículos / Prestação de serviços	Venda de veículos / Prestação de serviços	
Ponto Veículos	Partes relacionadas	Locação operacional / Venda de veículos	Locação operacional / Venda de veículos	Locação operacional / Venda de veículos	
Vamos Máquinas	Controlada	Locação operacional / Venda de veículos / Dividendos			
Borgato Serviços	Controlada	Dividendos			
Transiro	Controlada	Venda de veículos / Peças / Serviços			

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.

Notas explicativas às informações contábeis intermediárias

Em 30 de setembro de 2019

Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma

Passivo	Relação	Controladora	Consolidado
		Especificação	Especificação
Movida Participações	Partes relacionadas	Locação operacional	Locação operacional / Compra de veículos / Reembolso de despesas
Movida Locação	Partes relacionadas	Locação operacional / Compra de veículos	Locação operacional / Compra de veículos
CS Brasil	Partes relacionadas	Locação operacional / CSA / Compra de veículos	Locação operacional / CSA / Compra de veículos
Quick logística	Partes relacionadas	Reembolso de despesas / locação operacional	Reembolso de despesas / locação operacional
Transrio	Controlada	Reembolso de despesas	-
Vamos Máquinas	Controlada	Locação operacional / Compra de veículos	-
Família Borgato	Partes relacionadas	Recompra de ações próprias	Recompra de ações próprias
JSL Leasing	Partes relacionadas	-	Compra de veículos
Ponto veículos	Partes relacionadas	-	Locação operacional / Compra de veículos / Reembolso de despesas
Avante	Partes relacionadas	-	Compra de veículos
Original Veículos	Partes relacionadas	-	Compra de veículos

Todos os saldos em aberto com estas partes relacionadas são precificados com base em condições usuais de mercado, com exceção do reembolso de despesas e Centro de Serviços Administrativos "CSA" (nota explicativa 19.7) que são mensurados ao valor de rateio histórico.

19.4 Transações entre partes relacionadas com efeito no resultado

No quadro abaixo apresentamos os resultados nas rubricas "receitas", "custos", "deduções" e "outras receitas e despesas operacionais" de transações entre o Grupo:

	Locação e serviços prestados		Locação e serviços tomados		Venda de ativos		Compra de ativos		Receitas financeiras		Despesas financeiras		Outras despesas operacionais	
	30/09/2019	30/09/2018	30/09/2019	30/09/2018	30/09/2019	30/09/2018	30/09/2019	30/09/2018	30/09/2019	30/09/2018	30/09/2019	30/09/2018	30/09/2019	30/09/2018
Transações com a controladora														
JSL S.A.	3.627	8.497	(2.134)	(19.682)	28.190	13.133	(24.159)	-	-	-	-	(3.000)	3.213	-
Transações eliminadas no resultado														
Vamos	1.942	-	(298)	(15.239)	-	-	(1.808)	(1.700)	-	-	-	(9)	-	-
Transrio	-	48	(886)	-	845	-	-	-	-	-	-	-	-	-
JSL Arrendamento – descontinuada (nota 1.3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.803	-	(3.803)	-	-
Borgato Serviços	298	-	-	(1.532)	-	1.732	-	(1.856)	-	3	-	-	-	-
Vamos Maquinas	-	17.169	(1.080)	-	963	5.277	(2)	-	-	6	-	-	-	-
Vamos Seminovos	24	-	-	(446)	2	1.700	-	(5.153)	-	-	-	-	-	-
	2.264	17.217	(2.264)	(17.217)	1.810	8.709	(1.810)	(8.709)	-	3.812	-	(3.812)	-	-
Transações com partes relacionadas														
CS Brasil	36.072	11.422	(373)	(865)	-	86	-	-	-	-	-	-	252	-
Quick Logística	-	246	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Movida Participações	5.546	10.455	(1.601)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Movida Locação	38	19	(19)	(25)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Original Veículos	-	36	(16)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Avante Veículos	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ponto Veículos	-	10	(29)	(2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ribeira empreendimentos imobiliários Ltda	-	-	(2.628)	(2.513)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros (i)	-	-	-	(121)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	41.656	22.189	(4.666)	(3.526)	-	86	-	-	-	-	-	-	252	-
Total	47.547	47.903	(9.064)	(40.425)	30.000	21.928	(25.969)	(8.709)	-	3.812	-	(6.812)	3.465	-

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas explicativas às informações contábeis intermediárias
Em 30 de setembro de 2019
Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma

- (i) Refere-se a serviços de consultoria tributária prestados por escritórios de advocacia tributária, no qual um membro do conselho de administração da JSL S.A. é sócio.

19.5 Remuneração dos administradores

A Administração do Grupo é composta pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Executiva, sendo que a remuneração dos executivos e administradores, que inclui todos os encargos sociais e benefícios, foram registradas na rubrica "Despesas administrativas", e estão resumidas conforme a seguir:

	Consolidado	
	30/09/2019	30/09/2018
Remuneração fixa	(2.502)	(3.217)
Remuneração variável	(990)	(577)
Benefícios	(77)	(24)
Remuneração baseada em ações (nota 24.2.a)	(358)	(287)
Total	(3.927)	(4.105)

A Administração não possui benefícios pós-aposentadoria nem outros benefícios relevantes de longo prazo.

19.6 Transações garantidas pela Controladora

Modalidade	Garantidor	Consolidado	
		30/09/2019	31/12/2018
Crédito internacional (4131) – USD / CDCA e CRA nota 16	JSL S.A.	539.339	208.066

19.7 Centro de serviços administrativos

A controladora JSL S.A. e suas controladas realizam rateio conforme critérios definidos em estudos técnicos apropriados, os gastos compartilhados da estrutura e *BackOffice* compartilhado. No período de nove meses findo em 30 de setembro de 2019, o montante de despesas alocadas da JSL para o Grupo relativo a estes gastos foi de R\$ 5.569 (R\$ 1.448 em 30 de setembro de 2018), que estão registradas na rubrica de "Despesas administrativas". O Centro de serviços administrativos não cobra taxa de administração ou aplica margem de rentabilidade sobre os serviços prestados repassando somente os custos.

20. Obrigações a pagar por aquisição de empresas

As obrigações a pagar por aquisição de empresas registradas no passivo circulante e não circulante, referem-se à recompra de ações da Vamos que haviam sido entregues na negociação de compra das Sociedades Borgato, conforme nota explicativa 1.2.a. Sobre o saldo a pagar incide juros de 100% do CDI e vencimento em dezembro de 2021, que em 30 de setembro de 2019 era de R\$ 8.720 (R\$ 68.044 em 31 de dezembro de 2018).

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas explicativas às informações contábeis intermediárias
Em 30 de setembro de 2019
 Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma

21. Crédito (provisão) para imposto de renda e contribuição social

21.1 Crédito (provisão) para impostos de renda e contribuição social diferido

	Controladora		Consolidado	
	30/09/2019	31/12/2018	30/09/2019	31/12/2018
Créditos fiscais				
Prejuízo fiscal e base negativa de contribuição social	-	-	4.310	8.953
Provisão para perdas esperadas (<i>impairment</i>) contas a receber	2.538	3.085	11.325	8.274
Outras provisões	30	651	3.272	2.766
Total créditos fiscais brutos	2.568	3.736	18.907	19.993
Débitos fiscais				
Depreciação econômica vs. Fiscal	(78.938)	(67.755)	(132.170)	(128.192)
Imobilização <i>leasing</i> financeiro	(14.655)	(18.674)	(14.655)	(18.540)
Outras provisões	(1.505)	(366)	(1.916)	(955)
Total débitos fiscais brutos	(95.098)	(86.795)	(148.741)	(147.687)
Total débitos fiscais, líquidos	(92.530)	(83.059)	(129.834)	(127.694)
Tributos diferidos passivos	(92.530)	(83.059)	(137.765)	(136.459)
Tributos diferidos ativos	-	-	7.931	8.765
Total débitos fiscais, líquidos	(92.530)	(83.059)	(129.834)	(127.694)

A movimentação dos ativos e passivos fiscais diferidos é apresentada a seguir:

	Controladora	Consolidado
Saldo em 31 de dezembro de 2017	(61.196)	(91.275)
IRPJ / CSLL diferidos reconhecidos no resultado de operações continuadas	(16.125)	(26.646)
IRPJ / CSLL diferidos reconhecidos no resultado de operações descontinuadas	-	(1.846)
IRPJ / CSLL diferidos reconhecidos em resultados abrangentes – <i>Swap</i>	721	721
IRPJ / CSLL diferidos sobre reconhecimento inicial CPC 48 / IFRS 9	681	681
IRPJ / CSLL diferidos reconhecidos sobre outros saldos	(3)	769
Saldo em 30 de setembro de 2018	(75.922)	(117.596)
Saldo em 31 de dezembro de 2018	(83.059)	(127.694)
IRPJ / CSLL diferidos reconhecidos no resultado do período	(8.816)	(1.485)
IRPJ / CSLL diferidos reconhecidos em resultados abrangentes – <i>swap</i>	(655)	(655)
Saldo em 30 de setembro de 2019	(92.530)	(129.834)

21.2 Prazo estimado de realização

Os ativos diferidos decorrentes de diferenças temporárias serão consumidos à medida que as respectivas diferenças sejam liquidadas ou realizadas.

Na estimativa de realização dos créditos fiscais diferidos ativos, a Administração considera seu plano orçamentário e estratégico com base na previsão das realizações dos ativos e passivos que deram origem a eles, bem como nas projeções de resultado para os exercícios seguintes.

A realização desses créditos relacionada ao saldo do exercício findo em 31 de dezembro de 2018 está demonstrada nas respectivas demonstrações financeiras anuais individuais e consolidadas.

A tabela a seguir apresenta o saldo de impostos de renda e contribuição social diferidos contabilizados sobre o prejuízo fiscal e base negativa de contribuição social por entidade:

	30/09/2019	31/12/2018
Borgato Serviços	1.056	1.655
Vamos Máquinas	-	1.099
Transrio	3.254	6.199
	4.310	8.953

A controlada Vamos Seminovos possui saldos de prejuízo fiscal e base negativa de contribuição social sobre o lucro líquido em 30 de setembro de 2019 no montante de R\$ 19.976 (R\$ 18.787 em 31 de dezembro de 2018), e por não reunir histórico de utilização nos últimos anos, não foram contabilizados os créditos de imposto de renda diferido correspondentes.

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas explicativas às informações contábeis intermediárias
Em 30 de setembro de 2019
Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma

21.3 Conciliação da despesa de imposto de renda e da contribuição social

Os valores correntes são calculados com base nas alíquotas atualmente vigentes sobre o lucro contábil antes do IRPJ e CSSL, acrescido ou diminuído das respectivas adições, e exclusões e compensações permitidas pela legislação vigente.

	Controladora		Consolidado	
	30/09/2019	30/09/2018	30/09/2019	30/09/2018
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social das operações continuadas	138.448	109.302	147.027	124.151
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social das operações descontinuadas – nota explicativa 1.3	-	-	-	7.788
Efeito equivalência patrimonial das operações descontinuadas – nota explicativa 1.3	-	5.100	-	-
	138.448	114.402	147.027	131.939
Alíquotas nominais	34%	34%	34%	34%
IRPJ e CSSL calculados às alíquotas nominais	(47.072)	(38.897)	(49.989)	(44.859)
(Adições) exclusões permanentes				
Equivalência patrimonial	5.184	10.142	-	-
Incentivos fiscais – PAT	-	-	(19)	15
Despesas indedutíveis	(62)	(173)	(100)	(1.057)
Juros sobre capital próprio – JCP – Provisão	10.530	6.800	10.530	3.400
Outras exclusões	199	1	(222)	5.525
IRPJ e CSSL apurados	(31.221)	(22.127)	(39.800)	(36.976)
Corrente	(22.405)	(6.002)	(38.315)	(10.330)
Diferido	(8.816)	(16.125)	(1.485)	(26.646)
IRPJ e CSSL no resultado	(31.221)	(22.127)	(39.800)	(36.976)
Alíquota efetiva	22,6%	20,2%	27,1%	29,8%

As declarações de imposto de renda do Grupo estão sujeitas à revisão das autoridades fiscais por um período de cinco anos a partir do fim do exercício em que é entregue. Em virtude destas inspeções, podem surgir impostos adicionais e penalidades os quais seriam sujeitos a juros.

A Administração é de opinião de que todos os impostos têm sido pagos ou provisionados de forma adequada.

22. Depósitos judiciais e provisão para demandas judiciais e administrativas

O Grupo no curso normal de seus negócios, apresenta demandas cíveis, tributárias e trabalhistas em fórum administrativo e judicial, e depósitos e bloqueios judiciais feitos em garantia dessas demandas. Com suporte da opinião de seus assessores jurídicos foram constituídas provisões para cobertura das prováveis perdas relacionadas a essas demandas, e, quando aplicável, estão apresentadas líquidas dos seus respectivos depósitos judiciais.

22.1 Depósitos judiciais

Os depósitos e bloqueios judiciais referem-se a valores depositados em conta ou bloqueios de saldos bancários determinados em juízo, para garantia de eventuais execuções exigidas em juízo, ou valores depositados em acordo judicial em substituição de pagamentos de tributos ou contas a pagar que estão sendo discutidas judicialmente.

	Controladora		Consolidado	
	30/09/2019	31/12/2018	30/09/2019	31/12/2018
Trabalhistas	48	48	5.817	4.540
Tributários	141	108	141	108
Total	189	156	5.958	4.648

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas explicativas às informações contábeis intermediárias
Em 30 de setembro de 2019
 Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma

22.2 Provisão para demandas judiciais e administrativas

O Grupo classifica os riscos de perda nos processos legais como “prováveis”, “possíveis” ou “remotos”. A provisão registrada em relação a tais processos é determinada pela Administração da Companhia, com base na análise de seus assessores jurídicos, e refletem razoavelmente as perdas prováveis estimadas, conforme apresentado a seguir:

	Controladora		Consolidado	
	30/09/2019	31/12/2018	30/09/2019	31/12/2018
Trabalhistas	85	-	2.476	2.174
Cíveis	22	110	1.045	1.106
Total	107	110	3.521	3.280

A movimentação das provisões para demandas judiciais e administrativas no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2019 é apresentada conforme a seguir:

	Controladora	Consolidado
Saldo em 31 de dezembro de 2017	20	2.854
(+) Adições	20	332
(-) Reversões	-	(327)
Saldo em 30 de setembro de 2018	40	2.859
Saldo em 31 de dezembro de 2018	110	3.280
(+) Adições	121	1.006
(-) Reversões	(124)	(765)
Saldo em 30 de setembro de 2019	107	3.521

Trabalhistas

As reclamações trabalhistas ajuizadas contra o Grupo estão relacionadas, principalmente, a pedidos de pagamento de horas extras, diferenças de comissões, adicional de insalubridade e ações promovidas por empregados de empresas terceirizadas devido à responsabilidade subsidiária.

Cíveis

Os processos de natureza cível, referem-se, principalmente a pedidos indenizatórios contra as empresas do Grupo, relacionadas a venda de veículos.

22.3 Perdas possíveis não provisionadas no balanço

O Grupo está sendo reclamado em determinadas demandas cíveis, trabalhistas e tributárias nas esferas judicial e administrativa, cuja probabilidade de perda é considerada pelos administradores e seus assessores jurídicos como possível, e para as quais, portanto, não são constituídas provisões. Os valores totais em discussão são os seguintes:

	Controladora		Consolidado	
	30/09/2019	31/12/2018	30/09/2019	31/12/2018
Trabalhistas (i)	286	330	879	700
Cíveis (ii)	482	436	9.264	8.269
Tributárias (iii)	-	-	5.241	2.923
Total	768	766	15.384	11.892

- (i) As reclamações trabalhistas ajuizadas contra o Grupo estão relacionadas, principalmente, a pedidos de pagamento de horas extras, diferenças de comissões, adicional de insalubridade e ações promovidas por empregados de empresas terceirizadas devido à responsabilidade subsidiária;
- (ii) Os processos de natureza cível, referem-se, principalmente a pedidos indenizatórios contra as empresas do Grupo, relacionadas a venda de veículos; e

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas explicativas às informações contábeis intermediárias
Em 30 de setembro de 2019
Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma

- (iii) As demandas tributárias referem-se a processos administrativos movidos pelo Grupo em questionamento de autos de infração emitidos em processos de fiscalização, cujos objetos o Grupo não concorda, e outros processos movidos para questionar a legitimidade de cobrança de certos tributos.

23. Cessão de direitos creditórios

Em dezembro de 2017 a Vamos efetuou a cessão de parte de seus direitos creditórios futuros originados de contratos de locações e prestação de serviços correlatos. Foram objeto de cessão os contratos cujos bens de locação estavam entregues, e com o devido reconhecimento por parte do cliente da locação e serviço prestado. A Vamos será responsável pela operacionalização das cobranças desses direitos creditórios, no entanto não há regresso e cobrança pelos direitos creditórios, e não será responsável pela solvência do cliente contratante. O valor futuro da carteira cedida foi de R\$ 40.077, o valor recebido pela Vamos foi de R\$ 35.374 e, os juros pagos serão apropriados como despesa financeira no resultado pelo prazo do contrato. Essa operação tem prazo de 60 meses com vencimento em dezembro de 2022.

Os saldos registrados são os seguintes:

	Controladora e Consolidado	
	30/09/2019	31/12/2018
Venda de direitos creditórios	27.416	33.428
Juros a apropriar	(7.777)	(9.257)
Total	19.639	24.171
Total circulante	6.043	7.410
Total não circulante	13.596	16.761
Total	19.639	24.171

24. Patrimônio líquido

24.1 Capital social

Conforme Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("AGOE") realizada em 08 de abril de 2019 a Companhia deliberou o cancelamento de 21.554 mil ações em tesouraria equivalentes a R\$82.685, e o grupamento de ações ordinárias na proporção de 3:1. Deste modo, o capital social da Companhia passou a ser composto por 96.818 mil ações ordinárias nominativas e sem valor nominal totalizando em R\$ 482.817 integralizados (R\$ 482.817 em 31 de dezembro de 2018, divididos em 312.007 mil ações ordinárias nominativas e sem valor nominal), conforme demonstrado a seguir:

	Valor	Quantidade de Ações
Saldo em 31 de dezembro de 2018	482.817	312.007
Cancelamento de ações em tesouraria	-	(21.554)
Grupamento de ações	-	(193.635)
Saldo em 30 de setembro de 2019	482.817	96.818

24.2 Reserva de capital

a) Pagamento baseado em ações

Para o período de nove meses findo em 30 de setembro de 2019, não ocorreu outorga de novas ações, sendo o saldo acumulado na conta de reserva de capital referente à "pagamento baseado em ações" no patrimônio líquido é de R\$ 1.783 (R\$ 1.425 em 31 de dezembro de 2018) e no resultado foi reconhecido o valor de R\$ 358 (R\$ 560 em 31 de dezembro de 2018) na rubrica de "Despesas administrativas".

Os administradores da Vamos estão incluídos nos planos de pagamento baseado em ações da controladora JSL S.A, cujos programas estão destacados nas demonstrações financeiras anuais do exercício de 2018, emitida em 25 de fevereiro de 2019.

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas explicativas às informações contábeis intermediárias
Em 30 de setembro de 2019
 Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma

b) Ágio na subscrição de ações

Em 31 de dezembro de 2018, o saldo da reserva de capital era de R\$ 22.774, proveniente de diferença entre o valor patrimonial de R\$ 88.139 e o valor de R\$ 110.913 aportado de ações pela aquisição das Sociedades Borgato. Essa reserva foi totalmente utilizada com o cancelamento e grupamento de ações em tesouraria, conforme mencionado em nota explicativa 24.1.

24.3 Distribuição de dividendos

Conforme o Estatuto Social da Companhia, os seus acionistas possuem direito a dividendo mínimo obrigatório anual de 25% sobre lucro líquido do exercício ajustado para:

- (i) 5% destinados à constituição de reserva legal; e
- (ii) Importância destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores. Uma parcela do lucro líquido também poderá ser retida com base em um orçamento de capital para contribuição de uma reserva de lucros estatutária denominada "reserva de investimentos".

O Estatuto Social da Vamos permite, ainda, distribuições de dividendos intercalares e intermediários, podendo ser descontados do dividendo obrigatório anual.

Os juros sobre capital próprio são calculados sobre as contas do patrimônio líquido, aplicando-se a variação da taxa de juros de longo prazo (TLP) do período. O pagamento é condicionado à existência de lucros no exercício antes da dedução dos juros sobre capital próprio, ou de lucros acumulados e reserva de lucros.

Para o período de nove meses findo em 30 de setembro de 2019 e o exercício findo em 31 de dezembro de 2018, o cálculo e a movimentação dos dividendos e juros sobre capital próprio estão demonstrados a seguir:

	Controladora			Consolidado		
	Juros sobre capital próprio	Dividendos a pagar	Total	Juros sobre capital próprio	Dividendos a pagar	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2017	10.830	6.422	17.252	10.831	7.615	18.446
Juros sobre capital próprio declarados	20.000	-	20.000	20.000	-	20.000
Dividendos pagos	-	-	-	-	(1.193)	(1.193)
Distribuição de lucros (i)	-	27.122	27.122	-	27.122	27.122
Imposto de renda retido na fonte	(2.999)	-	(2.999)	(3.000)	-	(3.000)
Saldo em 31 de dezembro de 2018 (nota 19.1)	27.831	33.544	61.375	27.831	33.544	61.375
Juros sobre capital próprio declarados	14.595	-	14.595	14.595	-	14.595
Dividendos pagos	-	(1.860)	(1.860)	-	(1.860)	(1.860)
Distribuição de lucros (i)	-	150.000	150.000	-	150.000	150.000
Imposto de renda retido na fonte	(2.189)	-	(2.189)	(2.189)	-	(2.189)
Saldo em 30 de setembro de 2019 (nota 19.1)	40.237	181.684	221.921	40.237	181.684	221.921

- (i) Conforme a AGE realizada em 25 de fevereiro de 2019, foi aprovada a distribuição de dividendos no montante total de R\$ 197.122, referente ao resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2018 e lucros acumulados de exercícios anteriores. Essa distribuição está composta pelos dividendos obrigatórios e JCP declarados em 2018 no montante de R\$27.122 e R\$20.000 respectivamente, mais dividendos adicionais de R\$150.000 registrados em 2019 que serão pagos até 31 de dezembro de 2019.

24.4 Reserva legal

A reserva legal é constituída anualmente como destinação de 5% do lucro líquido do exercício da Companhia, limitada a 20% do capital social. Sua finalidade é assegurar a integridade do capital social. Ela poderá ser utilizada somente para compensar prejuízo e aumentar o capital. Quando o Grupo apresentar prejuízo no exercício, não haverá constituição de reserva legal.

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas explicativas às informações contábeis intermediárias
Em 30 de setembro de 2019
 Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma

24.5 Ações em tesouraria

Em 08 de abril de 2019 a Companhia deliberou o cancelamento de 21.553.895 ações em tesouraria representadas por R\$82.685, conforme mencionado em nota explicativa 24.1. Para este cancelamento, foram utilizadas as rubricas Ágio na emissão de ações, no montante de R\$ 22.774, Retenção de lucros no montante de R\$ 8.269 e Lucros acumulados, no montante de R\$ 51.642.

Com isso, o total de ações da própria Companhia recompradas dos antigos proprietários das Sociedades Borgato em 08 de junho de 2018, junto com sua controladora, passou a ser R\$11.508 representado por 3.000.000 ações. Conforme nota explicativa 24.1, houve grupamento de ações de 3/1, totalizando 1.000.000 de ações em tesouraria.

25. Cobertura de seguros

O Grupo mantém seguros, cuja cobertura contratada é considerada pela Administração suficiente para cobrir eventuais riscos sobre seus ativos e/ou responsabilidades. As coberturas de seguros são:

a) Responsabilidade sobre propriedade de terceiros

A apólice é corporativa tendo sua cobertura em nome da JSL S.A. Entretanto, existe um processo interno de rateio dos prêmios pagos entre a Vamos e a JSL S.A.

Serviços segurados	Vigência	JSL S.A.
		Cobertura
Incêndio, queda de raio e explosão	11/2018 a 11/2019	25.063
Danos elétricos	11/2018 a 11/2019	70
Quebra de vidros	11/2018 a 11/2019	200
Anúncios luminosos / letreiros	11/2018 a 11/2019	200
Roubo ou furto qualificado	11/2018 a 11/2019	300
Alagamento / inundação	11/2018 a 11/2019	200
Equipamentos estacionários	11/2018 a 11/2019	20
Fidelidade de empregados	11/2018 a 11/2019	100
Despesa com recomposição de registros e documentos	11/2018 a 11/2019	8
Tumultos, greves / lock-out e atos dolosos	11/2018 a 11/2019	100
RD revendas concessionárias	11/2018 a 11/2019	400
Responsabilidade civil de operações de concessionárias	11/2018 a 11/2019	400
Responsabilidade civil – danos morais operações de concessionárias	11/2018 a 11/2019	500
Vendaval até fumaça	11/2018 a 11/2019	500
Equipamentos em exposição e / ou demonstração sem transporte	11/2018 a 11/2019	400
Total de cobertura		28.461

b) Frota

A Companhia contrata seguro para frota conforme exigências contratuais, entretanto na sua maior parte faz a auto-gestão de sua frota, tendo em vista seu elevado custo e o baixo histórico de sinistros.

26. Receita líquida de venda, locação, prestação de serviços e venda de ativos utilizados na prestação de serviços

a) Fluxos de receitas

O Grupo gera receita principalmente pela venda de veículos novos, seminovos, peças, locação e prestação de serviços e venda de ativos desmobilizados.

	Controladora		Consolidado	
	30/09/2019	30/09/2018	30/09/2019	30/09/2018
Receita de locação e prestação de serviços	370.227	282.423	450.450	344.547
Receita de venda de veículos e acessórios	-	-	290.816	286.614
Receita de venda de ativos desmobilizados	128.718	29.516	147.609	54.641
Total da receita líquida	498.945	311.939	888.875	685.802

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas explicativas às informações contábeis intermediárias
Em 30 de setembro de 2019
Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma

Abaixo apresentamos a conciliação entre as receitas brutas para fins fiscais e a receita apresentada nas informações de resultado do exercício:

	Controladora		Consolidado	
	30/09/2019	30/09/2018	30/09/2019	30/09/2018
Receita bruta fiscal	541.373	342.283	971.239	765.931
Menos:				
Impostos sobre vendas	(38.180)	(28.877)	(65.859)	(61.792)
Devoluções e abatimentos	(403)	(1.467)	(11.504)	(18.112)
Descontos concedidos	(3.845)	-	(5.001)	(225)
Total da receita líquida	498.945	311.939	888.875	685.802

Impostos incidentes sobre vendas consistem principalmente em ICMS (alíquota de 7% a 19%), impostos municipais sobre serviços (alíquota de 2% a 5%), contribuições relacionadas à PIS (alíquota de 0,65% ou 1,65%) e COFINS (alíquota de 3% ou 7,65%).

b) Desagregação das receitas de contratos com clientes por segmento

Na tabela seguinte, apresenta-se a composição analítica da receita de contratos com clientes das principais linhas de negócio e época do reconhecimento da receita. Ela também inclui a conciliação da composição analítica da receita com os segmentos reportáveis do Grupo.

	Controladora	
	Locação de caminhões, máquinas e equipamentos	
	30/09/2019	30/09/2018
Principais produtos e serviços		
Receita de locação	370.227	282.423
Receita de venda de ativos desmobilizados	128.718	29.516
Total da receita líquida	498.945	311.939
Tempo de reconhecimento de receita		
Produtos transferidos em momento específico no tempo	128.718	29.516
Produtos e serviços transferidos ao longo do tempo	370.227	282.423
	498.945	311.939

	Concessionárias de caminhões, máquinas e equipamentos		Locação de caminhões, máquinas e equipamentos		Consolidado	
					Total	
	30/09/2019	30/09/2018	30/09/2019	30/09/2018	30/09/2019	30/09/2018
Principais produtos e serviços						
Receita de locação	-	-	413.951	354.828	413.951	354.828
Receita de prestação de serviços	36.494	19.872	-	-	36.494	19.872
Receita de venda de ativos desmobilizados	622	10.130	146.987	39.358	147.609	49.488
Receita com venda de peças e acessórios	83.512	76.950	-	-	83.512	76.950
Receita de venda de veículos novos	174.202	167.537	-	-	174.202	167.537
Receita de venda de veículos usados	33.107	17.127	-	-	33.107	17.127
Total da receita líquida	327.937	291.616	560.938	394.186	888.875	685.802
Tempo de reconhecimento de receita						
Produtos transferidos em momento específico no tempo	291.443	271.744	146.987	39.358	438.430	311.102
Produtos e serviços transferidos ao longo do tempo	36.494	19.872	413.951	354.828	450.445	374.700
Total da receita líquida	327.937	291.616	560.938	394.186	888.875	685.802

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas explicativas às informações contábeis intermediárias
Em 30 de setembro de 2019
Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma

27. Gastos por natureza

As informações de resultado do Grupo são apresentadas por função. A seguir está demonstrado o detalhamento dos gastos por natureza:

	Controladora		Consolidado	
	30/09/2019 (i)	30/09/2018	30/09/2019 (i)	30/09/2018
Custo na venda de veículos novos	-	-	(147.325)	(155.490)
Custo na venda de veículos usados	-	-	(29.022)	84
Custo e despesas com frota	(10.600)	(5.292)	(14.593)	(10.999)
Custo de vendas de ativos desmobilizados	(122.461)	(26.962)	(143.389)	(46.984)
Custo de venda de peças e acessórios	-	-	(60.103)	(55.288)
Pessoal	(27.904)	(18.355)	(74.407)	(59.471)
Depreciação e amortização	(138.325)	(113.442)	(174.080)	(147.128)
Depreciação repassada de operação intercompany	(1.033)	-	(1.033)	-
Peças, pneus e manutenções	(16.246)	(12.418)	(16.239)	(13.696)
Combustíveis e lubrificantes	(1.741)	(1.057)	(2.197)	(1.721)
Reversão (despesa) com provisão para demandas judiciais e administrativas	3	(20)	(241)	(5)
Propaganda e publicidade	(310)	(54)	(1.741)	(294)
Serviços prestados por terceiros	(10.776)	(6.885)	(16.403)	(13.472)
(Provisão) reversão de perdas esperadas (<i>impairment</i>) de contas a receber	1.735	(8.224)	(3.936)	(9.079)
(Provisão) reversão de provisão para perdas nos estoques	-	-	(1.424)	(239)
Energia elétrica	(80)	-	(1.445)	-
Comunicação	(109)	(2)	(324)	(1.500)
Viagens, refeições e estadias	(411)	(200)	(2.521)	(2.364)
Aluguéis de imóveis (nota 2.3 (e))	(1.948)	(1.053)	(2.989)	(9.218)
Aluguéis de caminhões, máquinas e equipamentos	(6.427)	(9.859)	(7.180)	(10.114)
Resultado na venda de veículos avariados	1.084	183	1.144	217
Despesas tributárias	(148)	-	(897)	2
Recuperação de PIS e COFINS sobre custos e insumos	21.849	19.505	23.304	22.848
Crédito de imposto extemporâneo	90	15	4.771	3.709
Outras receitas (custos e despesas), líquidas	1.685	(6.073)	(1.214)	(2.111)
	(312.073)	(190.193)	(673.484)	(512.313)
Custo das vendas, locações e prestações de serviços	(167.275)	(140.970)	(446.850)	(395.378)
Custo de venda de ativos desmobilizados	(122.461)	(26.962)	(143.389)	(46.984)
Despesas comerciais	(14.433)	(6.656)	(22.355)	(14.881)
Despesas administrativas	(14.915)	(10.574)	(72.884)	(60.530)
Provisão reversão de perdas esperadas (<i>impairment</i>) de contas a receber	1.735	(8.224)	(3.936)	(9.079)
Outras receitas operacionais	5.513	4.072	16.505	21.954
Outras despesas operacionais	(237)	(879)	(575)	(7.415)
	(312.073)	(190.193)	(673.484)	(512.313)

- (i) Os valores de 30 de setembro de 2019 refletem os impactos da adoção do CPC 06 (R2) / IFRS 16 – Operações de Arrendamento Mercantil, sendo que as demonstrações de resultados para o período de nove meses findo em 30 de setembro de 2018 não estão sendo reapresentados. Na nota explicativa 2.3 (d) estão apresentados os reflexos da adoção do CPC 06 (R2) / IFRS 16.

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas explicativas às informações contábeis intermediárias
Em 30 de setembro de 2019
Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma

28. Resultado financeiro

	Controladora		Consolidado	
	30/09/2019	30/09/2018	30/09/2019	30/09/2018
Receitas financeiras				
Aplicações financeiras	2.192	1.461	4.284	2.569
Resultado na operação de <i>swaps</i> , líquido	-	8.085	-	8.085
Ajuste a valor presente	-	1.495	-	1.855
Outras receitas financeiras	539	58	982	-
Juros recebidos	2.437	1.932	4.060	3.237
Receita financeira total	5.168	13.031	9.326	15.746
Despesas financeiras				
Despesas do serviço da dívida				
Juros sobre empréstimos, financiamentos e debêntures	(59.556)	(34.812)	(64.594)	(49.012)
Juros e encargos sobre arrendamento mercantil a pagar	(2.360)	(424)	(2.096)	(775)
Juros de risco sacado a pagar - montadoras	-	(1.744)	-	(1.744)
Juros sobre direitos creditórios	(1.479)	(1.480)	(1.479)	(1.480)
Variação cambial dos empréstimos	(10.999)	(9.357)	(10.999)	(9.357)
Resultado nas operações de derivativos (<i>hedge</i>)	10.448	-	10.448	-
Despesa total do serviço da dívida	(63.946)	(47.817)	(68.720)	(62.368)
Juros passivos	(189)	-	(239)	(933)
Juros sobre aquisição de empresas	(689)	-	(689)	-
Juros sobre arrendamento por direito de uso	(173)	-	(1.949)	-
Outras despesas financeiras	(3.844)	(2.389)	(6.093)	(1.783)
Despesa financeira total	(68.841)	(50.206)	(77.690)	(65.084)
Resultado financeiro líquido	(63.673)	(37.175)	(68.364)	(49.338)

29. Arrendamento operacional

29.1 Grupo como arrendador

O Grupo possui contratos de prestação de serviços que são classificados como arrendamento mercantil operacional com prazos de vencimento até 2029. Esses contratos normalmente duram de 1 (um) a 10 (dez) anos, com opção de renovação após este período. Os recebimentos de arrendamento são reajustados por índices de inflação, para refletir os valores de mercado.

Em 30 de setembro de 2019, os recebimentos futuros de arrendamentos no Consolidado são como segue:

	Até 1 ano	De 1 a 2 anos	De 3 a 4 anos	De 4 a 5 anos	Acima de 5 anos	Total
Vamos	646.724	1.003.145	470.315	44.649	43.239	2.208.072

30. Lucro por ação

O cálculo do lucro básico e diluído por ação foi baseado no lucro líquido atribuído aos detentores de ações ordinárias e na média ponderada de ações ordinárias em circulação.

a) Resultado por ação

	30/09/2019	30/09/2018
Numerador:		
Lucro líquido do período das operações	107.227	92.275
Denominador:		
Média ponderada das ações ordinárias em circulação	95.817.832	113.791.941
Lucro líquido básico e diluído por ações - R\$	1,11907	0,81091

b) Resultado por ação - operações continuadas

	30/09/2019	30/09/2018
Numerador:		
Lucro líquido do período das operações continuadas	107.227	87.175
Denominador:		
Média ponderada das ações ordinárias em circulação	95.817.832	113.791.941
Lucro líquido básico e diluído por ações - R\$	1,11907	0,76609

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
Notas explicativas às informações contábeis intermediárias
Em 30 de setembro de 2019
 Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma

Média ponderada das ações ordinárias

	<u>30/09/2019</u>	<u>30/09/2018</u>
Ações ordinárias existentes em 1º de janeiro	95.817.832	118.286.778
Efeito das ações recompradas	-	(4.494.837)
Média ponderada de ações ordinárias em circulação	<u>95.817.832</u>	<u>113.791.941</u>

O Grupo não apresentou transações ou contratos envolvendo ações ordinárias ou ações potenciais com impacto no lucro por ação diluído.

De acordo com a nota explicativa 24.1 a Companhia realizou o grupamento de ações na proporção de 3:1 onde o ajuste também reflete em saldos comparativos.

31. Informações suplementares do fluxo de caixa

As demonstrações dos fluxos de caixa, pelo método indireto, são preparadas e apresentadas de acordo com o pronunciamento contábil CPC 03 (R2) / IAS 7 - Demonstração dos Fluxos de Caixa.

O Grupo fez aquisições de caminhões, máquinas e equipamentos para expansão de sua frota e parte destes não afetaram o caixa por estarem financiados, ou por advirem de incorporação. Abaixo estão demonstradas essas aquisições sem efeito de saída de caixa:

	<u>Controladora</u>		<u>Consolidado</u>	
	<u>30/09/2019</u>	<u>30/09/2018</u>	<u>30/09/2019</u>	<u>30/09/2018</u>
Reconciliações entre as adições do imobilizado e adições do fluxo de caixa:				
Total de adições do imobilizado	751.377	378.982	755.448	392.439
Aquisições por arrendamento mercantil e Finame para aquisição de imobilizado	(55.876)	(233.344)	(55.876)	(233.676)
Variação no saldo de fornecedores de imobilizados e montadoras de veículos	(123.152)	10.530	(120.029)	2.268
Variação no saldo de risco sacado a pagar – montadoras	-	(2.860)	-	(2.860)
	<u>572.349</u>	<u>153.308</u>	<u>579.543</u>	<u>158.171</u>
Demonstrações dos fluxos de caixa				
Imobilizado operacional para locação	569.421	152.821	573.791	155.888
Imobilizado para investimento	2.928	487	5.752	2.283
Total	<u>572.349</u>	<u>153.308</u>	<u>579.543</u>	<u>158.171</u>
Outras transações que não afetaram caixa:				
Adoção inicial CPC 06 (R2) / IFRS 16 – Operações de Arrendamento Mercantil (Nota 2.3)	(4.225)	-	(56.120)	-
Recompra de ações Vamos – 9% (Ações em tesouraria nota 1.2)	-	(94.193)	-	(94.193)
	<u>(4.225)</u>	<u>(94.193)</u>	<u>(56.120)</u>	<u>(94.193)</u>

* * * * *

Índice

Pareceres e Declarações

Relatório da Revisão Especial - Sem Ressalva	1
Declaração dos Diretores sobre as Demonstrações Financeiras	3
Declaração dos Diretores sobre o Relatório do Auditor Independente	4

Pareceres e Declarações / Relatório da Revisão Especial - Sem Ressalva

KPMG Auditores Independentes

Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105, 6º andar - Torre A

04711-904 - São Paulo/SP - Brasil

Caixa Postal 79518 - CEP 04707-970 - São Paulo/SP - Brasil

Telefone +55 (11) 3940-1500

kpmg.com.br

Relatório sobre a revisão de informações trimestrais (ITR)

Ao

Conselho de Administração e Acionistas da

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.

São Paulo - SP

Introdução

Revisamos as informações contábeis intermediárias, individuais e consolidadas, da Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A. ("Companhia"), contidas no Formulário de Informações Trimestrais (ITR) referente ao trimestre findo em 30 de setembro de 2019, que compreendem o balanço patrimonial em 30 de setembro de 2019 e as respectivas demonstrações do resultado e do resultado abrangente para os períodos de três e nove meses findos naquela data e das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de nove meses findo naquela data, incluindo as notas explicativas.

A Administração da Companhia é responsável pela elaboração das informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 21(R1) - Demonstração Intermediária e a norma internacional IAS 34 - Interim Financial Reporting, emitida pelo International Accounting Standards Board (IASB), assim como pela apresentação dessas informações de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários, aplicáveis à elaboração das Informações Trimestrais (ITR). Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre essas informações contábeis intermediárias com base em nossa revisão.

Alcance da revisão

Conduzimos nossa revisão de acordo com as normas brasileiras e internacionais de revisão de informações intermediárias (NBC TR 2410 - Revisão de Informações Intermediárias Executada pelo Auditor da Entidade e ISRE 2410 - Review of Interim Financial Information Performed by the Independent Auditor of the Entity, respectivamente). Uma revisão de informações intermediárias consiste na realização de indagações, principalmente às pessoas responsáveis pelos assuntos financeiros e contábeis e na aplicação de procedimentos analíticos e de outros procedimentos de revisão. O alcance de uma revisão é significativamente menor do que o de uma auditoria conduzida de acordo com as normas de auditoria e, consequentemente, não nos permitiu obter segurança de que tomamos conhecimento de todos os assuntos significativos que poderiam ser identificados em uma auditoria. Portanto, não expressamos uma opinião de auditoria.

Conclusão sobre as informações intermediárias individuais e consolidadas

Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que as informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas incluídas nas informações trimestrais acima referidas não foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com o CPC 21(R1) e a IAS 34, aplicáveis à elaboração de Informações Trimestrais (ITR) e apresentadas de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários.

Outros assuntos - Demonstrações do valor adicionado

As informações trimestrais acima referidas incluem as demonstrações do valor adicionado (DVA), individuais e consolidadas, referentes ao período de nove meses findo em 30 de setembro de 2019, elaboradas sob a responsabilidade da administração da Companhia e apresentadas como informação suplementar para fins de IAS 34. Essas demonstrações foram submetidas a procedimentos de revisão executados em conjunto com a revisão das informações trimestrais, com o objetivo de concluir se elas estão conciliadas com as informações contábeis intermediárias e registros contábeis, conforme aplicável, e se sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que essas demonstrações do valor adicionado não foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e de forma consistente em relação às informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

São Paulo, 7 de novembro de 2019

KPMG Auditores Independentes

CRC 2SP014428/O-6

Ulysses M. Duarte Magalhães

Contador CRC RJ-092095/O-8

Pareceres e Declarações / Declaração dos Diretores sobre as Demonstrações Financeiras

Declaração da Diretoria sobre as Informações Contábeis Intermediárias da Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.

Em conformidade com o inciso VI do artigo 25 da instrução CVM 480, de 7 de dezembro de 2009, a Diretoria declara que revisou, discutiu e concordou com as Informações contábeis intermediárias da Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A., referentes ao período de nove meses findo em 30 de setembro de 2019, autorizando a conclusão nesta data.

São Paulo, 07 de novembro de 2019.

Gustavo Henrique Braga Couto

Diretor Presidente

Gustavo Henrique Paganoto Moscatelli

Diretor Administrativo, Financeiro e de Relações com Investidores

Pareceres e Declarações / Declaração dos Diretores sobre o Relatório do Auditor Independente

Declaração da Diretoria sobre o Relatório de Revisão dos Auditores Independentes

Em conformidade com o inciso V do artigo 25 da instrução CVM 480, de 7 de dezembro de 2009, a Diretoria declara que revisou, discutiu e concordou com as conclusões expressas no Relatório de Revisão dos Auditores Independentes sobre as informações contábeis intermediárias da Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A., referentes ao período de nove meses findo em 30 de setembro de 2019, emitido nesta data.

São Paulo, 07 de novembro de 2019.

Gustavo Henrique Braga Couto

Diretor Presidente

Gustavo Henrique Paganoto Moscatelli

Diretor Administrativo, Financeiro e de Relações com Investidores

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)